SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2775

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

O Presidente do Consórcio, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, tendo em vista a justificativa apresenta pela Acessória Jurídica do Consórcio, sobre a contratação direta, com Dispensa de Licitação, fulcrada no caput, art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo objetivo Contratação de empresa para desenvolvimento, aprimoramento e manutenção do website do CIEDEPAR, sendo ele responsivo e proporcione maior transparência das informações, em que a empresa **CONCEITO PRIME TECNOLOGIA LTDA CNPJ sob nº 27.651.131/0001-95**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2764, Centro, Sala 612, 6º Andar, CEP:80.010-100, por seu representante legal Sr. JOSÉ AUGUSTO PEREZ MACHADO COUTINHO, da cédula de identidade nº 9.594.837-5 /SESP-PR e CPF: 049.176.209-70, com o valor total de **R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais),** Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 75, parágrafo 3º da lei 14.133/2021.

Curitiba, 19 de maio de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:B3110EB8

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023.
Licitação: Dispensa 001/2023.
Fundamento Legal: Art. 25, *caput* da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.
Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e a Empresa CONCEITO PRIME TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento, aprimoramento e manutenção do website do CIEDEPAR, sendo ele responsivo e proporcione maior transparência das informações.
Preço: R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: 012.122.0001.12122.1002 **Elemento**: 3.3.90.00
Prazo de execução: de 19 de maio de 2023 até 19 de maio de 2024.
Prazo de vigência: de 19 de maio de 2023 até 19 de maio de 2024, ou até a implantação de outra alternativa que venha a substituí-lo, podendo ser rescindido, a critério do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 19 de maio de 2023.

Curitiba, 19 de maio de 2023.

De acordo para a publicação.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:D9FBCBEB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
Processo Adm: Nº 064/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Odontologia, Assistência Social, Médico Veterinário e Mecânico, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$80.124,00(oitenta mil e cento e vinte e quatro reais):**DIRION PINZON CLINICA VETERINÁRIA EIRELE**(25235872000160) com o lote: 2 no valor total de R$40.644,00 (quarenta mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).**50.393.171 ROBERTO CARLOS BORGES**(50393171000104) com o lote: 4 no valor total de R$39.480,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais).
Itens fracassados:1 e 3

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 19 de maio de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A7118B7B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Altera o Anexo III da Resolução nº 001/2020 de 06 de agosto de 2020, alterada pela Resolução nº 002/2021 de 02 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Chopinzinho.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º. Altera-se o Anexo III da Resolução nº 001/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
ASSESSORIAS
SÍMBOLOGIA "CC"

Vagas	Carga horária	Cargos
01	20	Assessor Jurídico
01	20	Assessor Parlamentar
01	40	Assessor Parlamentar

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 19 de maio de 2023.

OSMAR CHECCHI
Presidente

Publicado por:
Gezica Bertoldi
Código Identificador:D2B1AFBF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 103/2023

Dispõe sobre inclusão de procedimentos em edital de credenciamento 001/2018 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de procedimentos;

RESOLVE:
Art. 1º Inclusão de procedimentos no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	COMPLEXIDADE
04.90.01.056-0	BLEFAROPLASTIA SUPERIOR	R$ 3.000,00	-
04.90.01.057-0	BLEFAROPLASTIA INFERIOR	R$ 2.900,00	-
07.03.01.066-0	PLACA BLOQUEADA DISTAL DE TIBIA DIREITA 06 FUROS	R$ 4.500,00	NÃO SE APLICA

Art. 2º As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 19 de maio de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9916AB2B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 104/2023

Contratar o empregado para exercer função temporária junto ao CAPS AD III Coronel Vivida

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado n. º 001/2023.
CONSIDERANDO o Edital de convocação nº 011 de 10 de maio de 2023, publicado no Diário do Sudoeste na data de 11 de maio de 2023, Edição 8386, pág B1.
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar o empregado para exercer função temporária junto ao CAPS AD III Coronel Vivida.
Empregado: Anyta de Cassia Santos Ecco
Matrícula: 441
Função Temporária: Psicólogo
Data da Contratação: 23/05/2023

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 23 de maio de 2023.

Pato Branco/PR, 19 de maio de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5E406299

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 013/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2023, resolve:
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2023, conforme consta:

CAPS AD III – ENFERMEIRO II	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LUZINETE SANDRA BRESOLIN CLAUDIO	5º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte a sua publicação, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga.
Art. 3º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte a sua publicação, para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos para não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 4º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades pertinentes à função.
Art. 5º Os exames necessários para a assunção das funções indicadas no Anexo II deste Edital, são de responsabilidade do aprovado e devem ser apresentados na consulta admissional, a cargo do

CONIMS, em data, hora e local informados ao candidato, pelo telefone de contato indicado no cadastro de sua inscrição.
Parágrafo único. Aos demais candidatos, cujas funções não estejam previstas no Anexo II, a consulta admissional, a cargo do CONIMS, ocorrerá conforme agendamento, do qual será informado o candidato, pelo telefone de contato indicado no cadastro de sua inscrição.
Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 7º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 19 de maio de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia de certidão de casamento e do (s) filho (s), se houver.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou comprovação de sua versão digital.
Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
01 (uma) foto 3x4 (iguais e recentes).
Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público, exceto para os empregos públicos que possuem como exigência o registro no Conselho competente.
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
Comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Conforme item 4.10).
Cópia do cartão de vacina atualizado.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio (Banco do Brasil).
Atestado de Saúde Ocupacional, fornecido por indicação do CONIMS, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício da função pública para o qual foi aprovado.
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor.
Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.
Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver.
Certidão negativa de antecedentes criminais.

ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES

Exames obrigatórios para as funções de:

Enfermeiro I e II
Farmacêutico I e II
Técnico em Enfermagem I e II

• Anti HBC
• Anti HBS
• Anti HCV
• HBS Ag (Antígeno Austrália)
• Hemograma Completo
• Pesquisa de B.A.A.R

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e tendo em vista o disposto no Art. 37, XVI e XVII, CF, que não possuo outro cargo/emprego/função pública na forma da vedação legal.

Local e data.

Assinatura

"Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, *exceto*, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
*a)*a de dois cargos de professor;
*b)*a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
*c)*a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. "

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Local e data.

Assinatura

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:05157885

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
130ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

130ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 103 de 19 de maio de 2023**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna

público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos no edital de credenciamento 001/2018 e dá outras providências, na forma que segue:
a) Inclusão de procedimentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	COMPLEXIDADE
04.90.01.056-0	BLEFAROPLASTIA SUPERIOR	R$ 3.000,00	-
04.90.01.057-0	BLEFAROPLASTIA INFERIOR	R$ 2.900,00	-
07.03.01.066-0	PLACA BLOQUEADA DISTAL DE TIBIA DIREITA 06 FUROS	R$ 4.500,00	NÃO SE APLICA

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 19 de maio de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3A7F0405

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 131-2023 - IGAM

Espécie: Extrato do Contrato n° 131/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAPG – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (IGAM Paraná). CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços para Capacitação de Servidores – Curso Transferegov.br (Portal SICONV e Plataforma + Brasil) (Celebração, Execução, Acompanhamento e Prestação de Contas). Valor: R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 14/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1401) FONTE: 000. Data da assinatura: 19/05/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:DC372D89

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEX 14-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ)	32.651.451/0001-85	R$ 2.780,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 19 de maio de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:D23FA4EC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP PE 20-2023'

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 20/2023. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro, no Município de Chopinzinho – PR. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F:507 e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 (1506) F:504. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária; A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal o Senhor – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e frotas; Substituta – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Diretor do Departamento de Esportes; Substituta – Simone Biava, Agente Administrativo. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 133/2023 – ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA – ME. Valor Total estimado R$ 31.878,91. ARP nº 134/2023 – DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO. Valor Total estimado R$ 24.999,88.

Chopinzinho, 19 de maio de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:5C8D9B3C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 20-2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 20/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 20/2023, de 05/04/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
DALZOTTO ELETRO LTDA	24.999,88
ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA	31.878,91
TOTAL R$	56.878,79

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/23.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:AAEA2643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 628-2023 - 1º RETIFICAÇÃO- PECÚNIA DE FÉRIAS BERNARDETE SCOPEL

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando 825/2023, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Administração, em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Bernardete Scopel, matrícula funcional nº 808-8, ocupante do cargo de Telefonista, referente ao período aquisitivo de **07 de maio de 2022 a 06 de maio de 2023,** com pagamento integral no mês de ~~fevereiro~~ , maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:BB8FDB70

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 075/2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

A Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Atendente de Consultório Dentário, edital de abertura nº 049/2023, nos seguintes termos:
CONSIDERANDO os documentos comprobatórios de titulação e tempo de serviço, entregues junto à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora e após análise,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a CLASSIFICAÇÃO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para servidores temporário, para o cargo de Atendente de Consultório Dentário, aplicados os critérios de desempate, Edital de Abertura 049/2023, constantes no Anexo I.
Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 19 de maio de 2023.

ALLYNE MARINI
Presidente

EDITAL Nº 075/2023 - ANEXO I

QUADRO 1 – ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	CRISLAINE DE BASTIANI TRENTIN	26
2º	JOSEFA DOS SANTOS	05
3º	MAIARA BOCIO	05
4º	ISABELA BAGGIO	05
5º	LAIS ALANIS BARALDI	05
6º	BRUNO MATEUS CENCI	05

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:B9D48ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 640-2023 - LOTAÇÃO ADRIANA ARAUJO GIACOMINI CATTANEO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Adriana Araújo Giacomini Cattaneo, matrícula funcional nº 3308-5, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:7C193A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 641-2023 - INSALUBRIDADE ADRIANA ARAUJO GIACOMINI CATTANEO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, a servidora Adriana Araujo Giacomini Cattaneo, matrícula funcional nº 3308-5, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, a partir de 18 de maio de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:21BBD0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 642-2023 - ALTERA AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA JANAINA SOARES

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a ampliação de carga horária de 05 (horas) para 20 (horas) semanais na Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, da servidora Janaina Soares, ocupante do cargo temporário de Professor- Regente de Classe, de 17 de maio de 2023 a 07 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:F6FC4D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 643-2023 - ALTERA AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA SADIA KIRCHOFF

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a ampliação de carga horária de 01 (hora) para 04 (horas) semanais na Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, da servidora Sádia Kirchoff Casanova, ocupante do cargo Temporário de Professor- Regente de Classe, de 17 de maio de 2023 a 07de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:0BCA717A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 645-2023 - ALTERA AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA MARCIA JOANA CAMARGO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o memorando 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, a ampliação de carga horária de 14 (catorze) horas semanais, para 17 (dezessete) horas semanais na Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, para a servidora Marcia Joana Camargo, matrícula funcional nº 2930-7, ocupante do cargo Temporário de Professor- Tempo Integral, a partir de 22 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C93F2001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 646-2023 - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA ODENIR DAS GRAÇAS SCARIOT

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º.Reduzir a carga horária em 11 (onze) horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, para a servidora Odenir das Graças Scariot, matrícula funcional nº 715-5, ocupante do cargo de Professor, a partir de 17 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:58E61353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 647-2023 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO LUCAS DALTOÉ D'AVILA

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista a Lei nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009 e Lei nº 3.826/2020, de 14 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob protocolo nº 878/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso de Pós Graduação *Lato Sensu*, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, ao servidor Lucas Daltoé D'avila, matrícula funcional nº 3283-0, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Física, passando do Nível 2, Classe A, para o Nível 3, Classe A, a partir de 16 de maio de 2023.

Art. 2º. Oservidor terá o prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da publicação desta portaria, para apresentar o original do documento físico - Diploma de Pós-Graduação - para conferência da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, sob pena de imediata suspensão do pagamento do adicional e apuração de responsabilidade.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 19 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:FAF82B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 648-2023 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO FABIANA SIMOCA

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista a Lei nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009 e Lei nº 3.826/2020, de 14 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob protocolo nº 736/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso de Pós Graduação *Lato Sensu*, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, a servidora Fabiana Simoca, matrícula funcional nº 3281-3, ocupante do cargo efetivo de Professor, passando do Nível 2, Classe A, para o Nível 3, Classe A, a partir de 24 de abril de 2023.

Art. 2º. A servidora terá o prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da publicação desta portaria, para apresentar o original do documento físico - Diploma de Pós-Graduação - para conferência da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, sob pena de imediata suspensão do pagamento do adicional e apuração de responsabilidade.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 19 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:D51138C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 649-2023 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO ELZA CHICORA

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista a Lei nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009 e Lei nº 3.826/2020, de 14 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob protocolo nº 888/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, a servidora Elza Chicora, matrícula funcional nº 3277-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, passando do Nível Piso Salarial, para o Nível Piso Salarial com adicional de 12%, a partir de 17 de maio de 2023.

Art. 2º. A servidora terá o prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da publicação desta portaria, para apresentar o original do documento físico - Diploma de Pós-Graduação - para conferência da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, sob pena de imediata suspensão do pagamento do adicional e apuração de responsabilidade.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 19 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:EDEF235D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 644/2023 - HORÁRIO ESPECIAL KRISTIANA GIACOMINI

PORTARIA Nº 644/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando 2.197/2023 e o Protocolo 883/2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 68, Parágrafo Primeiro, da Lei Complementar Municipal 068/2012 – Estatuto dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER horário especial de trabalho, com regime de compensação de horas, à servidora **Kristiana Giacomini,** matrícula funcional 1583-5, para realização de curso de Mestrado – 2° Trimestre, no município de Francisco Beltrão/PR, nas seguintes datas:

Dias 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28 de Junho de 2023
Dias 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 18, 19, 25, 26 de Julho de 2023
Dias 01, 02, 08, 09 de Agosto de 2023

Art. 2º. O acompanhamento, bem como o controle da compensação de horas, ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, onde a servidora encontra-se lotada.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:04F0D2FE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 22/2023, Tomada de Preços nº 01/2023, a empresa R C CAMPOS FARIAS LTDA – CNPJ: 15.839.014/0001-70, com sede na cidade de Jardim Alegre – Pr, como a vencedora do certame, no valor global de R$ 533.178,86 (quinhentos e trinta e três mil cento e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 22/2023, Tomada de Preços nº 01/2023, a empresa R C CAMPOS FARIAS LTDA – CNPJ: 15.839.014/0001-70, com sede na cidade de Jardim Alegre – Pr, como a vencedora do certame, no valor global de R$ 533.178,86 (quinhentos e trinta e três mil cento e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A6B0C9F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023 – ID 2403

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: R C CAMPOS FARIAS LTDA.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 3.294,46 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem, base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

VALOR: R$ 533.178,86 (quinhentos e trinta e três mil cento e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.26.782.0011.1.093.4.4.90.51.00.00. Fonte: 31838
10.001.26.782.0011.1.093.4.4.90.51.00.00. Fonte: 03501

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 19/05/2023 – Término em 19/04/2024.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 22/2023 – Tomada de Preços nº 01/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:614BEF86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2023

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 23/2023, Tomada de Preços nº 02/2023, a empresa R C CAMPOS FARIAS LTDA – CNPJ: 15.839.014/0001-70, com sede na cidade de Jardim Alegre – Pr, como a vencedora do certame, no valor global de R$ 672.707,01 (seiscentos e setenta e dois mil setecentos e sete reais e um centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 23/2023, Tomada de Preços nº 02/2023, a

empresa R C CAMPOS FARIAS LTDA – CNPJ: 15.839.014/0001-70, com sede na cidade de Jardim Alegre – Pr, como a vencedora do certame, no valor global de R$ 672.707,01 (seiscentos e setenta e dois mil setecentos e sete reais e um centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:547E167E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023 – ID 2404

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: R C CAMPOS FARIAS LTDA.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 4.578,22 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem, base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

VALOR: R$ 672.707,01 (seiscentos e setenta e dois mil setecentos e sete reais e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.26.782.0011.1.093.4.4.90.51.00.00. Fonte: 31838
10.001.26.782.0011.1.093.4.4.90.51.00.00. Fonte: 03501

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 19/05/2023 – Término em 19/04/2024.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 22/2023 – Tomada de Preços nº 01/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D079E674

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

Menor Preço Valor Item

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Educação municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/05/2023 às 17h00min (dezessete horas).

A Proposta de Preços os Documentos de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 19 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C81CA25B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07-2020 - CONCORENCIA Nº 02-2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** USINAGEM VALE DO IVAI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.807.353/0001-60, com sede na Rodovia PR 466, s/nº, Km 98,3, s/n, Parque Industrial, cep.: 86.860-000, Jardim Alegre – Pr, neste ato representada pelo senhor RENATO COSTA FARIAS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Lercio Costa, nº 993, centro, cep.: 86.930-000, São João do Ivai – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 6.204.545-0/Pr e CPF 027.242.659-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPRESSÃO – Fica acordado entre as partes a supressão no valor de R$ 10.506,03 (dez mil, quinhentos seis reais e três centavos) no valor total do Contrato Primitivo nº 07/2020, conforme a planilha elaborada pelo Engenheiro Civil do Município, com base no Art. 65, § 1, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do contrato passa de R$ 525.105,54 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para R$ 514.599,51 (quinhentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem intalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

USINAGEM VALE DO IVAI LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6C30C4B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 42/2023

DECRETO Nº 42/2023
DE 08/05/2023

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são atribuídas por Lei:

CONSIDERANDO: A Lei nº 998/2023, de 26 de abril de 2023, que dispõe sobre a recomposição inflacionária na tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizada os vencimentos dos cargos de Professor do PSS 01/2022, conforme segue abaixo:

Cargo	C.H. Semanal	Salário
Professor PSS	40 horas	R$ 3.501,42
Professor PSS	20 horas	R$ 1.750,71
Professor Pedagogo PSS	40 horas	R$ 4.061,65
Professor Educação Física PSS	20 horas	R$ 2.030,81

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:F7FA12D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL PRORROGAÇÃO 01/2023 - PSS

EDITAL DE PRORROGAÇÃO 01/2023 – PSS Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando a Constituição Federal nos termos do Art. 37 - inciso IX, Lei Orgânica nos termos do Art. 129 - inciso IX, resolve:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. Fica prorrogado o PSS 01/2022, de 24 de março de 2022, conforme a Constituição Federal nos termos do Art. 37 - inciso IX, Lei Orgânica municipal no seu Art. 129, inciso IX. Tal prorrogação se faz necessário para manter a regularidade na oferta da Educação Básica e manter o funcionamento do CMEI regularizando o atendimento às crianças de zero a três anos e ainda garantir o suprimento imediato de profissionais da educação nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 15 (quinze) dias, licenças maternidade, aposentadoria, exoneração por diversos motivos e falecimento.
Art. 2º. Fica autorizada a prorrogação dos contratos de trabalho firmado com Município de Corumbataí do Sul, proveniente do PSS nº 01/2022, de 24 de março de 2022, pelos motivos supracitados.

Corumbataí do Sul - PR, 24 de março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B2C78D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 49/2023

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** no dia 27 de maio de 2023 em razão da emancipação política do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 2 º- Fica transferido o feriado mencionado no art. 1º para o dia 29 de maio de 2023.
Art. 3º - As determinações contidas nos artigos anteriores não contemplam os Setores de atendimento essencial à população como Setor de Saúde e o Setor de limpeza pública, ficando a cargo de seus responsáveis elaborarem plantão de atendimento, caso necessário.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"**PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio"**
Corumbataí do Sul, 19 de maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:05EC2D1C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 40/2023
Modalidade: Pregão nº. 36/2023
Tipo de julgamento: MAIOR DESCONTO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500) para abastecimento da frota e equipamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações e de acordo com as exigências, quantidades e condições constantes neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 1.690.030,00(um milhão, seiscentos e noventa mil e trinta reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 22/05/2023 às 08:00 horas do dia 02/06/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 02/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 02/06/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 19 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:E377BD41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 28/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 28/2023, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 28/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3687/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 28/2023, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
AMANDA STELLA GAS	5.5
R$ 19.258,80(dezenove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
E M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1.1, 4.4
R$ 317.124,00(trezentos e dezessete mil e cento e vinte e quatro reais)	

Enéas Marques, 19 de maio de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:D8BB64E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 30/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 30/2023, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 30/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3687/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 30/2023, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA	1.1, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16, 1.17, 1.18, 1.19, 1.2, 1.20, 1.21, 1.22, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9
R$ 17.800,00(dezessete mil e oitocentos reais)	

Enéas Marques, 19 de maio de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:E3F159C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 12/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 12/2023, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 12/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3687/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 12/2023, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
REALMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	1.1, 1.2, 1.3, 1.4
R$ 84.996,99(oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos)	

Enéas Marques, 19 de maio de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:F9CCBA7C

DEPARTAMENTO DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

RESOLUÇÃO N° 02, DE 18 DE MAIO DE 2023

Aprova o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde PROVIGIA-PR, no município de Enéas Marques - Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques – PR, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal 8.080/90 e 8142/90, Lei Municipal nº 698/2010 e suas alterações, considerando:
Considerando a diretriz de avançar na integração das ações de vigilância e atenção à saúde, condição esta essencial para o alcance de resultados que atendam às necessidades de saúde da população, na ótica da integralidade da atenção à saúde, buscando estabelecer processos de trabalho que considerem os determinantes, os riscos e danos à saúde, na perspectiva da intra e intersetorialidade;
Considerando a Resolução SESA nº 1.102, de 16 de dezembro de 2021 que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PARANÁ;
Considerando a Resolução SESA Nº 425/2023 Aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ;

RESOLVE

ART. 1º - Aprovar *ad referendum* o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde PROVIGIA-PR, no município de Enéas Marques – Paraná, para atingimento das ações estratégicas pactuadas no PROVIGIA PARANÁ, no valor R$ **27.601,90** para despesas de custeio.
ART. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 18 de Maio de 2023.

RENATA PICKLER MARQUES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 01/2023 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI
Diretor Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:D16227B4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA COMISSAO PSS

PORTARIA Nº 3766/2023

SÚMULA - Nomeia Comissão responsável e designa seus membros, para a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, no Município de Enéas Marques - Paraná, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71. II, alínea "c" e art. 60, XII, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal 659/2010, ainda com fulcro nos dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 313/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para formarem a Comissão responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, no Município de Enéas Marques, Estado do Paraná.

Nome	Qualificação Profissional	Cargo	
Eduardo Artuzo	Ciências Biológicas e Agronomia	Diretor Dpto Adm e Planejamento	Presidente
Marina Galvan	Ciências Contábeis	Chefe Div Recursos Humanos	Secretário
Leandro Legramanti	Assistência Social	Diretor Dpto Saúde	Membro
Sátiro Shimazu	Odontologia	AGUS Dentista	Membro
Clovis B. Michels	Informática	AG Técnico Administrativo	Membro

Art. 2º Os trabalhos desta Comissão serão coordenados pelo Presidente e demais membros, com início a partir da publicação desta, se encerrando com a homologação do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito Municipal. Em 19 de Maio de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:9A5672CD

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
VALE DO JARACATIA

Extrato de Contrato de Concessão de Uso
Partes: Município de Enéas Marques e Associacão dos Produtores de Leite-Vale do Jaracatiá – APL Vale do Jaracatiá, nos termos do Contrato de Concessão de Uso nº. 003/2023 e Lei Ordinária n°. 1344/2023.

Objeto: TRATOR: Marca: MAHINDRA, número de série: MDI08513CP0002973, LIN/MOD: trator Mahindra 8000 S com cabine, cor predominante: vermelho, ano de fabricação: 2023, referente a Proposta n°. 033932/2021, Contrato de Repasse n°. 918859/2021 e Processo n°. 21034.013750/2021-67, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, valor declarado de R$ 238.920,00 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos e vinte reais), nos termos da Nota Fiscal n°. 073.678.

DURAÇÃO: 05 anos, a partir da assinatura do contrato de concessão de uso.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

Enéas Marques, em 19 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:AA063C9A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 115-2023

PORTARIA Nº 115/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) PAULO FELISBINO, 30 (Trinta) dias de Férias a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 03/07/2021 a 02/07/2022 a ser usufruída de 18 de maio a 16 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 18 de maio de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 19 de maio de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:46E059B8

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 116-2023

PORTARIA Nº 116/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a pedido na data de 19 de maio de 2023, CAMILA APARECIDA STURION RODRIGUES, do cargo efetivo de Fonoaudióloga.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 19 de maio de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:249D163F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 009/2023

Errata da Resolução 007/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

O pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião extraordinária do dia 12 de maio de 2023, às 15h30min, fazendo saber das suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais aprovar:

Onde se lê:

Art. 1º- Resolução SESA n° 767/2022 na substituição da compra do transporte AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO para dois VEÍCULOS UTILITÁRIOS.

Leia-se:

Art. 1º- Resolução SESA n° 767/2022 na substituição da compra do transporte AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO para dois VEÍCULOS tipo COMUM, com capacidade de pelo menos 05 pessoas.

Nossa Senhora das Graças, 12 de maio de 2023.

LAERCIFLÁVIO AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Coutinho Iani
Código Identificador:0F24A7AB

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 010/2023

RESOLUÇÃO 010/2023

Errata da Resolução 008/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

O pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião extraordinária do dia 12 de maio de 2023, às 15h30min, fazendo saber das suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais aprovar:

Onde se lê:

Art. 1º- Resolução SESA n° 327/2022 na adesão do veículo VAN TRANSPORTE DE PACIENTES de acordo com a Resolução SESA n°387/2023.

Leia-se:

Art. 1º- Resolução SESA n° 327/2022 na adesão do VEÍCULO tipo VAN transporte de pacientes de acordo com a Resolução SESA n°387/2023.

Art. 2º- Resolução SESA n°387/2023 na aquisição de ÔNIBUS, com capacidade mínima de 32 passageiros e 01 motorista.

Nossa Senhora das Graças, 12 de maio de 2023.

LAERCIFLÁVIO AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Coutinho Iani
Código Identificador:ACA54CA9

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 50/2023 - DECRETA A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- CONSEA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CONFORME ESPECIFICA.

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE (44) 3312-1150
E-mail: contato@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br
DECRETO Nº 050/2023

SÚMULA: Decreta a alteração da composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- CONSEA do município de Nossa Senhora das Graças, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI Nº 780, DE 25 DE AGOSTO DE 2017, nomeia os conselheiros que comporão o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CONSEA MUNICIPAL) para o biênio de 2023/2025:

GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular- Marcia Aparecida Lopes Machado / CPF – ***.162.549-**
Suplente- Maria Fatima Freitas da Costa / CPF - ***.066.059-**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular- Tatiane Marchioreto Pinto / CPF – 084.***.619-**
Suplente- Eloisa Brunheira da Silva / CPF – ***.371.019-**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular- Marli Aparecida dos Santos / CPF - ***.343.399-**
Suplente- Jania Carvalho / CPF - ***.849.339-**
SECRETARIA DE AGRICULTURA
Titular – Paulo Maratti de Matos / CPF – ***.768.369-**
Suplente – Edson Reami Henrique / CPF – ***.523.459-**

NÃO-GOVERNAMENTAIS:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Adelson Farias Luz / CPF - ***.712.459-**
Suplente: Thayná Silva de Souza / CPF – ***.683.959-**
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE- PAIS E AMIGOS DOS EXECPCIONAIS – ELDIRIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE)
Titular- Elizaester Marega / CPF – ***.005.459-**
Suplente- Thais Sercundes dos Santos Estecanela / CPF – ***.740.529-**
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
Titular- Simone de Castro Paviani / CPF – ***.945.279-**
Suplente- Clayton Fernandes de Souza / ***.230.199-**
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA (VICENTINOS) - IGREJA CATÓLICA
Titular- Lusimara Aparecida Di Martini de Jesus / CPF – ***.145.499-**
Suplente- Eronize da Silva Gomes / CPF -***.155.209-**
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO EDUCACIONAL E CULTURAL SEMEADORES DE ESPERANÇA (CENSEMESP)
Titular- Laersflavio Azevedo / CPF – ***.582.418-**
Suplente- Marta Pincela Amaral / CPF - ***.760.898-**

Paço Municipal 1º de Dezembro, 17 de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:DDCA559E

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - RESOLUÇÃO Nº16/2023 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO RECURSO INCENTIVO COVID-2021, RECEBIDO PELO DO FEAS – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Bahia s/nº - fone (44) 3312-1388

Nossa Senhora das Graças-PR
e-mail: cmasgracas@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 16/2023

SUMULA: Aprovação da Prestação de Contas referente ao Recurso Incentivo Covid-2021, recebido pelo do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 755 de 14 de setembro de 2016 e Plenária realizada 19 de maio de 2023.
RESOLVE:
Art. 2 º. Aprova a prestação de contas, cientes de que no período solicitado não foi utilizado mais que 50% do recurso, devido aos processos de licitação não terem sido concluídos.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 19 de maio 2023.

TATIANE MARCHIORETO PINTO
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:7C37D428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2023

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, MELQUISEDECH CUBA - Matrícula 1072 para exercer a função de fiscal do contrato n° 91/2023 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 19/2023.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, LUCIANO CAVALHEIRO - Matrícula 934 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 91/2023 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 19/2023.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 19 de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:675FD199

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2023

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, MELQUISEDECH CUBA - Matrícula 1072 para exercer a função de fiscal do contrato n° 92/2023 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 20/2023.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, LUCIANO CAVALHEIRO - Matrícula 934 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 92/2023 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 20/2023.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 19 de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:EF144BA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2023

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, VALMIR DELDOTO - Matrícula 1070 para exercer a função de fiscal do contrato, referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 21/2023.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, MAURO VIALLE - Matrícula 1027 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato, referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 21/2023.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 19 de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:F16FAB9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2023

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e

fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, Rafael Dezotti de Almeida - Matrícula nº 640 para exercer a função de fiscal do contrato n° 93/2023 referente ao processo de Tomada de Preços n° 002/2023.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, Mauro Vialle - Matrícula nº 1027 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 93/2023 referente ao processo de Tomada de Preços n° 002/2023.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, Luciano Cavalheiro - Matrícula nº 934 para exercer a função de Gestor do Contrato n° 93/2023 referente ao processo de Tomada de Preços n° 002/2023.
Art. 4° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 19 de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:D621CB6E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 285/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 15 dias de férias, ao funcionário:
VAGUINEVALTE MENDES DE SOUZA, matrícula nº 1092 – Referente ao exercício: 23/02/2022 à 22/02/2023.

Período de férias, de: 22/05/2023 à 05/06/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:7BE56CFE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 286/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 20 dias de férias, restantes da portaria nº 667/2022, à funcionária:

ISABELLA MAÍRA MACHADO DE CARVALHO, matrícula nº 782 – Referente ao exercício: 2021/2022.

Período de férias, de: 13/06/2023 à 02/07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:3E9C3E34

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 080/2023/SMSA

SUMULA: Concede progressão funcional a servidora pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional por desempenho à servidora **ALESSANDRA APARECIDA CARNIO DE SOUZA**, matrícula 1561, ocupante do cargo de LEITURISTA, do nível GOAM-14-R09 para o nível GOAM-14-R11, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional da servidora os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de maio de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:EA5219B5

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 081/2023/SMSA

SUMULA: Concede progressão funcional a servidora pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional por desempenho à servidora **ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 1551, ocupante do cargo de LEITURISTA, do nível GOAM-14-R11 para o nível GOAM-14-R13, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional da servidora os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de maio de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:75F750E9

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 082/2023/SMSA

SUMULA: Concede progressão funcional a servidora pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional por desempenho à servidora **KELLY FERREIRA DOS REIS**, matrícula 1531, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do nível GOAP-01-R11 para o nível GOAP-01-R13, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional da servidora os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de maio de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:70B948A0

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 083/2023/SMSA

SUMULA: Concede progressão funcional a servidora pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional por desempenho à servidora **LUIZA EMI OYAMA YAMASHIRO**, matrícula 1541, ocupante do cargo de Assistente ADMINISTRATIVO, do nível GOTP-01-R11 para o nível GOTP-01-R13, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional da servidora os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de maio de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:1A2E67D7

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 084/2023/SMSA

SUMULA: Concede progressão funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional por desempenho ao servidor **CLAUDIO ROBERTO LOPES**, matrícula 1731, ocupante do cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, do nível GOTS-05-R09 para o nível GOTS-05-R11, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional da servidora os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de maio de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:8C761C11

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 085/2023/SMSA

SUMULA: Concede progressão funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional por desempenho ao servidor **RODRIGO CARVALHO DE SOUZA,** matrícula 1521,

ocupante do cargo de LEITURISTA, do nível GOAP-14-R11 para o nível GOAP-14-R13, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional da servidora os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de maio de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:4FA3CBFE

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 086/2023/SMSA

SUMULA: Concede progressão funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional por desempenho ao servidor **SONIR ANTONIO LERIN**, matrícula 1271, ocupante do cargo de Gestor de educação sócio ambiental, do nível GOPP-06-R12 para o nível GOPP-06-R14, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional da servidora os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de maio de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:4FE6E045

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 087/2023/SMSA

SUMULA: Concede progressão funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional por desempenho ao servidor **THIAGO ALVES DA SILVA**, matrícula 1571, ocupante do cargo de FISCAL DE SANEAMENTO, do nível GOAP-09-R11 para o nível GOAP-09-R13, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional da servidora os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de maio de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:E63AF4AE

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 088/2023/SMSA

SUMULA: Concede progressão funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional por desempenho ao servidor **SERGIO CARLOS INÁCIO**, matrícula 1571, ocupante do cargo de Encanador de rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, do nível GOAF-07-R04 para o nível GOAF-07-R06, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional da servidora os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de maio de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:56530700

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 210/2023

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 89/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de maio de 2023 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF e RG do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Carteira Nacional de Habilitação.

CARGO: GUARDA MUNICIPAL- MASCULINO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
2441	28	HERON PEDRO DOS SANTOS RODRIGUES	80
1378	29	ARISTON ZETOLES DOMICIANO	80
883	30	FILIPE DOS SANTOS GREGORIO	79
106	31	JOSE FLAVIO VANDERLEY DA SILVA	79
1020	32	RAFAEL MELO DE FREITAS	78

PAÇO MUNICIPAL, 19 DE MAIO DE 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:A93DA265

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2631/2023

SÚMULA: Desclassifica candidatos convocados para o cargo de Guarda Municipal.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 89/2018.

R E S O L V E

Art. 1º- Desclassificar oscandidatos abaixo relacionados, convocadospelo edital nº 209/2023 de 03 de maio de 2023, por não cumprirem a exigência do requisito contido no item 19 do Edital 89/2018, ou seja, não apresentaram a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercerem a função de Guarda Municipal:
WILLIAN ROGER PIRES DE MORAIS
MATHEUS FELIPE SILVEIRA DE SOUZA
VINICIUS RAFAEL LOPES
ANANDA DOS SANTOS MENDONÇA
GLEICIANE TALITA AGUILAR

Art. 2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 19 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:A7BD676F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2630/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal CLEONICE DIONISIO, matrícula 6783, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 13/10/2015 a 11/10/2020, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 29/05/2023 a 26/08/2023,totalizando 90 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 29 de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:BA36810C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).
Art. 91 - Todo proprietário, arrendatário ou inquilino de casa, sítio, chácara ou terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os formigueiros ou redutos de outros insetos nocivos existentes dentro de sua propriedade (LEI 409/2022).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel : Quadra: 39 Lote: 11
RUA MARIA DAS DORES DA SILVA, 175
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: M.H. CONSTRUTORA EIRELI

Local do Imóvel : Quadra: 46A Lote: 3A
RUA JOSE OTAMARO, 1068
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: APARECIDA MARIA DE JESUS MOTTA

Local do Imóvel : Quadra: 70-A Lote: 227
RUA MARIA DE NAZARE, 310
Bairro: PQ.RES.BOM PASTOR (ALPHAVILLE)
Nome do Proprietário: ADEILDA LOURENÇO SIMÃO

Local do Imóvel : Quadra: 81 Lote: 27
RUA GASPAR VIVI, 170
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: EDNA MARIA TEIXEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 4A
RUA PRIMAVERA, 94
Bairro: JD. PRIMAVERAO
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 4A
RUA PRIMAVERA, 94
Bairro: JD. PRIMAVERAO
Nome do Proprietário: OSMAR SURANY

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 6
RUA AUGUSTO BIRCHES TERRAO, 1679
Bairro: JD. NOVA PAULISTA
Nome do Proprietário: JOAO BATISTA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 29 Lote: 3
AV BELO HORIZONTE, 1866
Bairro: JD. TROPICAL
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE LUZIA BANDEIRA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 53 Lote: 4
AV GIRO WATANABE, 1667
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: ANTONIO JOSE AUGUSTO MUNHOZ

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 16
RUA NAVIRAI, 1050
Bairro: JARDIM ESPERANÇA 1º PARTE
Nome do Proprietário: IMOBILIARIA SOL LTDA
Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 4
RUA PONTA PORA, 1193
Bairro: JD. ESPERANCA IV PTE
Nome do Proprietário: IMOBILIARIA SOL LTDA
Local do Imóvel : Quadra: 47 Lote: 4
RUA CARLOS VENUTI, 82
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MARCIO GOMES DE ABREU

Local do Imóvel : Quadra: 14 Lote: 21
RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1173
Bairro: JARDIM ANA ELIZA
Nome do Proprietário: IMOBILIARIA SOL LTDA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:36DC2057

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DO "CONSEG SARANDI"

1. Nos termos do Regulamento dos CONSEGs do Paraná (Anexo ao Decreto Estadual nº 5.381, de 24 de outubro de 2016), ficam convocadas as eleições para a nova gestão do Conselho Comunitário de Segurança do município de Sarandi-PR,com mandato para o biênio 2022-2024.

2. A Presidência do processo eleitoral será exercida conjuntamente pelos Membros Natos (Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Civil Municipal) do CONSEG, em sistema de responsabilidade solidária.

3. As chapas concorrentes deverão ser apresentadas por ***Requerimento de Inscrição de Chapa***, conforme modelo disponível no site da Coordenação Estadual dos CONSEGs (http://www.conseg.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=389), devidamente acompanhado dos respectivos ***Atestados de Antecedentes Criminais***de todos os inscritos, disponível gratuitamente através do site da **Polícia Federal** (https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao), protocolado junto aos Membros Natos,**a partir do dia 10 de junho de 2023 até o início da eleição**, no(a) 4ª Companhia da Polícia Militar de Sarandi-R, situada à Av. Ademar Bornia, 2361 - Jardim Europa, Sarandi - PR, 87113-000.

4. **As eleições ocorrerão no dia 20 de junho de 2023**, com início previsto para às 09 h 00 min e término às 15 h 00 min, no(a) 4ª Companhia da Polícia Militar de Sarandi-R, situada à Av. Ademar Bornia, 2361 - Jardim Europa, Sarandi - PR, 87113-000.

5. Para se candidatar é necessário residir, trabalhar, estudar ou representar organização que atue na área de circunscrição do "CONSEG Sarandi", ser voluntário, ter idade mínima de 18 anos, ter conduta ilibada e idoneidade moral, a ser conferida pela Coordenação Estadual dos CONSEGs, necessária para o exercício das funções junto ao CONSEG.

6. Poderão votar e ser votados os membros das chapas participantes e a comunidade que por meio de comprovante, residir, trabalhar, estudar ou representar organização que atue na área de circunscrição do "CONSEG Sarandi",e ter idade mínima de 18 anos.

7. A composição mínima de chapa concorrente ao processo eleitoral será, obrigatoriamente, de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1° Tesoureiro, que integrarão a Diretoria Executiva. As funções de 2º Secretário e 2º Tesoureiro, ambos integrantes da Diretoria Executiva, bem como os 3 (três) Membros para composição do Conselho Fiscal são opcionais.

8. Caso apenas uma chapa se habilite ao processo eleitoral, a eleição se dará por aclamação.

Comissão Eleitoral

Cap. QOPM
RICARDO LEONARCYK MARTINS
Comandante da 4ª Cia. PM/Sarandi

ADRIANO GARCIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Delegado de Polícia Civil de Sarandi

FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA
Superintendente da Guarda Civil Municipal

SILVIA HELENA DE MELO SANTOS
1º Secretário

ELENICE MEDEIROS GOMES
2º Secretário

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:5F86FE79

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 055/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
OBJETO: Contratação de serviço jurídico especializado para interposição junto ao STF e STJ de recursos cabíveis em ação judicial de cumprimento de sentença dos autos nº 0006018-82.2015.8.16.0004.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
CONTRATADA: REIS E LIPPMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº **09.397.422/0001-17**
VALOR TOTAL: R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinado pela Secretaria de Administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da administração geral
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais Principal: 3050 Despesa: 3053
Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) – Superávit
Valor da Dotação R$: 21.700,00.
J U S T I F I C A T I V A
Com fundamento no artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c artigo 25, § 1º do mesmo Diploma Legal, tendo em vista a notória especialização, para patrocínio de causa judicial, e considerando a fundamentação legal, a singularidade dos serviços, a demonstração da notória especialização e o Parecer Jurídico anexo, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a contratação da prestação dos serviços, através do procedimento de inexigibilidade.

Saudade do Iguaçu, 19 de maio de 2023.

ARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:3BEB51D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: FLÁVIO L.M. MIYASHIRO & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
VALOR: R$ 16.321,00 (dezesseis mil trezentos e vinte e um reais)
VIGÊNCIA: 19/05/2023 à 19/05/2024

Abatiá, PR - 19 de maio de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:A2288098

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 123/2023

Portaria Nº 123, de 19 de Maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor, **MARCELO APARECIDO BOTELHO,** ocupante do Cargo Efetivo de **OPERÁRIO BRAÇAL,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2021/2022**, a partir de **01/06/2023,** com retorno em **01/07/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Maio de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:BE2FD345

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 124/2023

Portaria Nº 124, de 19 de Maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **CARLOS ALVES DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PEDREIRO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **01/06/2023,** com retorno em **21/06/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Maio de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:35A382F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2023/CMDCA - PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNÍCIPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR – GESTÃO 2024/2027

RESOLUÇÃO Nº 04/2023/CMDCA

Dispõe sobre a prorrogação das inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Munícipio de Adrianópolis-Pr – gestão 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pela Lei Federal 8.069/90 e pela Lei Municipal 868/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:
Art. 1º **PRORROGAR AS INSCRIÇÕES** para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Adrianópolis-Pr até o **dia 31 de maio de 2023.**
Art. 3º Que a presente Resolução entra em vigor após sua publicação.

Adrianópolis, 19 de maio de 2023

MARIA JOAQUINA MUNIZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3284FE3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2023 - CONCESSÃO DE AVANÇO VERTICAL

PORTARIA nº 358/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Vertical e da outras Providências"

Considerando, a alínea "C" do Inciso II do Art. 18 da Lei Municipal 665/2008;
Considerando, o protocolo nº 559/2023, de 19 de Maio de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido ao Professor **GIOVANI ROBERTO DE CAMARGO**, portador da RG nº 15.978.944-6 PR, Avanço Vertical para o Nível N3-A, em razão da conclusão da Pós Graduação *Lato Sensu* em **Gestão Escolar: Educação**.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 19 de Maio de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:186919A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2023 - ADMISSÃO POR CARGO COMISSIONADO

PORTARIA nº 359/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida a Srta. **NATALIA DE OLIVEIRA SOUZA**, portadora da RG nº 39.330.343-3 SP, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Serviços Gerais, com vencimento de "Nível 101 - CC-07".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Por estar, diretamente, ligado à atividades de assessoria em serviços gerais**,**é quem controla a compra e a distribuição dos materiais necessários para a execução do trabalho. Realiza e participa de diligências, reuniões e pesquisas em sua área de atuação. Executa atividades assemelhadas e afins, quando solicitados, de maneira esporádica ou em projetos no qual estejam vinculados subordinados a um chefe de setor.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 19 de Maio de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9D4D23F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2023 - ADMISSÃO POR CARGO COMISSIONADO

PORTARIA nº 360/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida a Sra. **SUZIMARA CRISTINA LOPES DA SILVA**, portadora da RG nº 24.100.474-3 SP, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Serviços Gerais, com vencimento de "Nível 101 - CC-07".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Por estar, diretamente, ligado à atividades de assessoria em serviços gerais**,**é quem controla a compra e a distribuição dos materiais necessários para a execução do trabalho. Realiza e participa de diligências, reuniões e pesquisas em sua área de atuação. Executa atividades assemelhadas e afins, quando solicitados, de maneira esporádica ou em projetos no qual estejam vinculados subordinados a um chefe de setor.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 19 de Maio de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:29FBE2F4

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 – CONTRATO Nº 054/2023

RESOLUÇÃO Nº 157/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 – CONTRATO Nº 054/2023
CONTRATADA: Arquiprimas Arquitetura e urbanismo Ltda ME.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADO PARA SONDAGEM DE SOLO.
VALOR: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Adrianópolis, 16 de maio de 2023.
FABIO CARRIEL DE SOUZA Presidente da Comissão de Licitações.

ERRATA AO NOME DA CONTRATADA:

Onde se lê: CONTRATADA: Arquiprimas Arquitetura e urbanismo Ltda ME.

Leia-se: CONTRATADA: David Leon de Aguero Serviços LTDA - ME.

Adrianópolis, 19 de maio de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:F18EC086

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 CONTRATADA: GÊNIO FERRAMENTAS LTDA

RESOLUÇÃO Nº 158/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023
CONTRATADA: Gênio Ferramentas Ltda
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
VALOR: R$ 4.406,00 (quatro mil quatrocentos e seis reais).

Adrianópolis, 19 de maio de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:DF687D3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ANÁLISE DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANÁLISE DE RECURSOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DO BAIRRO SÃO VENÂNCIO NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

VALOR MÁXIMO: O valor máximo estimado para a execução da totalidade dos serviços é de R$ 889.694,09 (oitocentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e nove centavos).

Inicialmente, **ANALISA-SE NO MÉRITO** a solicitação de recurso contra a classificação da empresa vencedora do certame por se tratar de protocolo em prazo **TEMPESTIVO**.

Recorrente: PRONTAX ENGENHARIA LTDA com CNPJ 30.981.798/0001-60.

DO FATO

Em resumo, a Recorrente acima identificada **NÃO CONCORDA** com a decisão da Comissão Especial de Licitações de Obras Públicas quando publicou o resultado de classificação e vencedora do certame licitatório.

DO PEDIDO DA REQUERENTE

A recorrente alega, em resumo, o seguinte:

Que a vencedora, empresa BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÃO LTDA com CNPJ 17.686.417/0001-52, não apresentou preço exequível para executar o objeto da licitação;
Que a empresa CONSTRUTORA MEIRELIS LTDA com CNPJ 10.570.574/0001-59 e empresa AF CONSTRUTORA LTDA com CNPJ 37.833.075/0001-63, ambas, não apresentaram as suas respectivas declarações de conhecimento de práticas proibidas.

DA ANÁLISE

Conforme já discutido e analisado na primeira fase deste certame licitatório, percebeu-se que o Departamento de Licitações ao fazer a publicação do Edital num primeiro momento o fez com o modelo padrão PMAT que se trata da padronização do próprio município para criação de editais, no entanto, logo que a publicação foi veiculada, a Secretaria Municipal de Gestão e Projetos informou que para este caso o edital a ser lançado deveria utilizar os moldes do SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado do Paraná de onde advêm os recursos para custear as obras e serviços do objeto da licitação em epígrafe.
O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal imediatamente substituiu do Portal da Transparência o edital removendo o modelo PMAT e incluindo o padrão SEDU, no entanto, no curto espaço temporal, foi suficiente para que as recorrentes baixassem os editais e assim conduzissem a preparação de documentos para inserir no envelope 1.
Contudo, vê-se que as empresas CONSTRUTORA MEIRELIS LTDA e AF CONSTRUTORA LTDA apresentaram todas as certidões e declarações solicitadas e que o conteúdo de conhecimento quanto às práticas proibidas encontram-se nas declarações MODELO 3 apresentadas pelas empresas.
Quanto à alegação de prazo de execução equivocado, conclui-se que o período de tempo de 180 dias é equivalente ao período de tempo de 6 meses, portanto, neste tema não há que se questionar.
Em relação à questão de valor inexequível por parte da empresa BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÃO LTDA, tal questionamento não procede e não deve permanecer a suscitação da dúvida porque o desconto apresentado pela empresa é de 19%, ou seja, inferior ao limite definido pela lei de licitações nº 8666/1993, que é de 30%, para que haja análise complementar acerca da exequibilidade ou inexequibilidade.

DA CONCLUSÃO

Como já oportunamente analisado, as licitantes CONSTRUTORA MEIRELIS LTDA e AF CONSTRUTORA LTDA atenderam aos requisitos editalícios, portanto, permanecem no quadro de status como licitantes habilitadas e classificadas.

Consoante ao narrado acima, bem como o entendimento superior e legislação pertinente ao tema, tem se que o menor preço ofertado pela empresa BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÃO LTDA com CNPJ 17.686.417/0001-52 é completamente exequível.

Por derradeiro esta comissão **DECIDE** através do Presidente e Demais Membros, **NÃO ACATAR** ao recurso administrativo oferecido tempestivamente e na forma da Lei, ou seja, **DECIDE** pela **MANUTENÇÃO** da **DECLARAÇÃO DE VENCEDORA** da Licitante **BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÃO LTDA.**

Segue para Autoridade Competente do Poder Executivo desta Municipalidade para deliberação final. Após publique-se na forma da Lei.

Almirante Tamandaré/PR, 18 de maio de 2023.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

EVILIN BUENO LEMISKA
Membro da Comissão de Licitação

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária da Comissão de Licitação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AD700696

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021

Número do Processo: 0018.0007799/2023.
Objeto: Rescindir, unilateralmente, o Contrato nº 152/2021, celebrado com a Empresa CONSTRUTORA JZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.362.763/0001-60, com sede na Rua Pedro de Souza Pinto, n° 28, Centro, Almirante Tamandaré/PR, representada por seu representante legal, RAFAEL WASHINGTON FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13223851-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 096.268.829-05, residente e domiciliado em Araucária/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CONSTRUTORA JZ EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto rescindir, unilateralmente, o Contrato nº 152/2021, celebrado com a Empresa CONSTRUTORA JZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.362.763/0001-60, com sede na Rua Pedro de Souza Pinto, n° 28, Centro, Almirante Tamandaré/PR, representada por seu representante legal, RAFAEL WASHINGTON FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13223851-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 096.268.829-05, residente e domiciliado em Araucária/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO
Conforme apontado nos Procedimentos Administrativos nº 0018.0003082/2023 e 0018.0007799/2023, a Contratada cometeu as infrações tipificadas no item 13.2 c/c 13.2.1 do Contrato Administrativo n° 152/2021, dando ensejo à rescisão contratual, em razão de sua inadimplência contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO FINAL
O Contrato nº 152/2021, celebrado em 27 de julho de 2021, fica rescindido na forma da Lei, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no caput do art 77 e no inciso I do art. 78 do referido dispositivo legal, a partir de 10 de maio de 2023.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Data da Assinatura: 10/05/2023.

Almirante Tamandaré, 19 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C7633F5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 9/2021 INEXIGIBILIDADE Nº5 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - 23.093.471/0001-97

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, 23.093.471/0001-97, com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.
8
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 5/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Inexigibilidade nº5 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 .Contratação de empresa para fornecimento de Combustível dos tipos Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum e Etanol para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
3.1 Fica ajustado o valor de R$ **59.017,5108**

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1 Convenciona -se que permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais

Altamira do Paraná, 18 maio 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

ARLINDO CESAR PERES
Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:9D0E9FD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 85/2022 DISPENSA Nº50 /2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP, CNPJ: 08.680.158/0001-61

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP, CNPJ: 08.680.158/0001-61, - / - Representado pelo MARCELO GONÇALVES DIAS. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n°85 /2022** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente **Dispensa nº 50/2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato./

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada e continuada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visando o descarte deste material, gerados pelo Hospital Municipal, bem como a Unidade Básica de Saúde deAltamira do Paraná.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 art.107 da Lei 14.133/2021

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Dilatado o prazo de vigência do objeto, conforme solicitação pelo prazo de 6 (seis) meses

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Convenciona- se que permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Altamira do Paraná,19 de maio de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

MARCELO GONÇALVES DIAS
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:1E276D8A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 217/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 20 (vinte) de maio de 2023, **10 (dez) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor **JOSE FERREIRA DE JESUS,** matrícula funcional nº **14004,** ocupante do cargo de VIGIA, lotado no Centro Municipal de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 30/10/2021 à 29/10/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:4A8F7E28

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 218/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias ao servidor **RAFAEL RODRIGUES,** matrícula funcional nº **508734**, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 à 09/01/2023, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:

§1º As férias serão usufruídas por 10 (dez) dias, entre os dias 22 de maio de 2023 à 31 de maio de 2023.

§2º Os 10 (dez) dias, correspondente a 1/3 (um terço) das férias, serão convertidos em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:7F407E54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 259/2022 - ID 2741

Processo administrativo nº 121/2022
Dispensa de Licitação nº 049/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: COMPANY DO BRASIL EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº **43.364.155/0001-10**.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**, do contrato originário, que constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada, para a construção e instalação de mourão, alambrado e concertina, para fechamento do perímetro da quadra escolar poliesportiva, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 121/2022**, modalidade de **Dispensa de Licitação nº 049/2022** e seus Anexos, ratificados em 27/10/2022. **DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de06 meses,sendo renovado via termo aditivo, pelo mesmo período, nos termos do Capítulo V, art. 105, 106, 107 e 111, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica referente ao objeto do presente instrumento, visto que a execução dos serviços em decorrência de eventos não previstos que por ventura levou a não ter tempo hábil para termino da execução dos serviços a ser finalizado, e em decorrência tem - se a necessidade de prorrogação do contrato para termina dos serviços. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **03.05.2023 a 02.11.2024**.

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no Capítulo V, art. 105, 106, 107 e 111, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 02 de maio de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B82DA0D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 130/2023

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES,** lotada no Departamento de Administração, no cargo de ***CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAIS E PATRIMÔNIO – SÍMBOLO CC-6***, relativas ao período de 16/05/2022 a 16/05/2023, a partir de **17/05/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezessete (17) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:1A6C59AA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 131/2023

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **ACILIO FRANCISCO DA SILVA,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **VIGIA**, relativas ao período de 15/01/2022 a 15/01/2023, a partir de **17/05/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezessete (17) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:50B0538A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2023
VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA 043/2023

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** a empresa, **NUTRICAO ORIGINAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Inglaterra, no 123, bairro Igapo, no município de Londrina, estado do Paraná, CEP: 86.046-000, inscrita no **CNPJ: 18.500.770/0001-69,** representada neste ato pela sua sócia administradora, o Sr. MARCO VALERIO CARVALHO portador do RG 4.351.744-9 SESP/PR e inscrito no CPF nº 724.017.459-04. **OBJETO:** Aquisição de fórmula nutritiva para atender às necessidades dos pacientes atendidos na Unidade de Saúde. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE EXECUÇÃO:**O prazo para execução do contrato é de 12 (doze) meses compreendendo o período contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios**. VIGÊNCIA:**O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy/PR, 19 de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:4EA21341

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023
Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano 2023 (dois mil e vinte três), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico Nº. 014/2023, Processo de Registro de Preços nº. 012/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para atender aos diversos Departamentos do Município de Anahy. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **REINERI & CIA LTDA, CNPJ: 11.230.105/0001-53,** sediada na Rua bandeirantes, n° 842, na cidade de Anahy - Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representada pelo seu Sócia Administradora a Srª. Zelia Lopes dos Santos Cruz Reineri, CPF: 038.658.669-13 e RG: 5.518.068-7 SSP/PR, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 5, 7, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26	REINERI & CIA LTDA CNPJ: 11.230.105/0001-53	R$25.110,45 (vinte e cinco mil e cento e dez reais e quarenta e cinco centavos).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:5BD3AA82

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023
Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano 2023 (dois mil e vinte três), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico Nº. 014/2023, Processo de Registro de Preços nº. 012/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para atender aos diversos Departamentos do Município de Anahy. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **JOAO GONCALVES DA SILVA NETO - ME, CNPJ: 38.063.834/0001-19, s**ediada na Rua Papa Joao XXIII, 761, Centro na cidade de Paranacity - Paraná, CEP: 87.660-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. João Goncalves da Silva Neto, CPF: 078.959.229-04 e RG: 9.926.328-8, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
20	JOAO GONCALVES DA SILVA NETO - ME CNPJ: 38.063.834/0001-19	R$728,50 (setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:92811643

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.589/2023.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades – PAAR relativo ao Contrato Administrativo nº 074/2022 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso das atribuições e em cumprimento aos princípios norteadores da administração pública, bem como em cumprimento ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal, e art. 11, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1914/2021;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Procuradoria Jurídica do município de Anahy através do Memorando nº 15/2023;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Sanitário – PAS nº 001/2022 instaurado pelo Departamento Municipal de Saúde de Anahy;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 000043.2023.09.004/0 que tramita junto ao Ministério Público do Trabalho – Procuradoria do Trabalho de Cascavel/PR, e onde o município de Anahy figura como parte noticiada,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades – PAAR em face da empresa KETHER – CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, tendo por finalidade apurar a ocorrência de faltas contratuais e fatores ensejadores de aplicação de penalidades, conforme dispõem as Cláusulas Décima Nona e Vigésima Contrato Administrativo nº 074/2022.

Art. 2º - Ficam dispensados os atos preliminares à instauração do PAAR, previstas no art. art. 8 do Decreto Municipal nº 1.914/2021, haja vista se tratar de fato pretérito e consumado.

Art. 3º - Comunique-se à Unidade Gerenciadora de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidades – UG – PAAR para que proceda de acordo com a normativa do Decreto Municipal nº 1914/2021.

Art. 4º - A Unidade Gerenciadora de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidades – UG – PAAR, terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentação de relatório conclusivo, o que deverá ocorrer através de relatório devidamente fundamentado.

Art. 5º - Até a conclusão dos trabalhos pela UG – PAAR, proceda-se ao bloqueio de qualquer crédito que a contratada porventura possua junto ao Tesouro Municipal.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anahy/PR, 19 de maio de 2023.

EDIMAR ZANATTA
Secretário Geral

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6CD8B577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO – PORTARIA Nº 16.494/2022

Ref:
Licitação: Registro de Preço nº 36/2022
Pregão Eletrônico nº 29/2022
Objeto: aquisição de materiais de consumo de expediente e artesanato, atendendo às secretarias municipais e FUNPESPA.

A Prefeita Municipal de Andirá, usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 8.666/93, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da

Comissão de Processo Administrativo e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, para aplicar à Empresa MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 81.715.427/0001-78, as seguintes sanções, conforme Parecer Jurídico:

"Esta Procuradoria Geral do Município entende que os fatos apontados amoldam-se à violação da previsão do item 7.1 da Ata de Registro de Preços (prazo de execução), devendo, em razão da gravidade dos fatos apurados, ser aplicada a pena de multa (art. 87, inc. II, Lei 8.666/93) cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos (art. 87, inc. III, Lei 8.666/93), conforme autorização prevista no art. 87, §2º, da Lei 8.666/93, sendo que a multa deverá obedecer aos limites estipulados no Contrato e no Edital de Licitação."

DETERMINO:

1. A intimação da Empresa, mediante A.R. ou *e-mail*, do inteiro teor desta Decisão, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para eventual Recurso;

2. O encaminhamento do Processo Administrativo ao Departamento de Contabilidade, para quantificar o valor da multa devido e posterior encaminhamento ao Departamento de Cadastro e Tributação para inscrição em Dívida Ativa;

3. Que, após a finalização do procedimento, seja providenciado pelo Setor de Licitação o cadastramento das penalidades no sítio eletrônico do TCE-PR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Andirá, 19 de maio de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:0ADAF53E

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 036/2023 PREGÃO Nº 025/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.981.540/0001-03;**

BRUNA ALVES DE SOUZA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 26.176.661/0001-66;**

FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.227.145/0001-07;**

JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 00.492.065/0001-00;**

MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 47.484.691/0001-00;**

MOVE FIT CIANORTE LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 40.071.069/0001-20**;

RBM ESPORTES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 45.819.743/0001-26**;

WPPT CONFECÇÕES LTDA ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 45.438.114/0001-56;**

VIGÊNCIA: 19.05.2023 a 18.05.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Pregoeira

TAMARA KATHY DE ARAUJO SILVA
Representante Legal

BRUNA ALVES DE SOUZA
Representante Legal

BRUNO BERTOLASCE
Representante Legal

JOÃO HENRIQUE DE SOUZA
Representante Legal

LEONARDO MARTINY
Representante Legal

VANESSA DA SILVA CAMPOS GANACIN
Representante Legal

RICARDO BIANCO MACHADO
Representante Legal

ALONSO PEREIRA TAVARES
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D9F1A799

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO044/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO:069/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 19/05/2023

OBJETO:AQUISIÇÃO DE HERBICIDA E INSETICIDA PARA DEDETIZAÇÃO NO AEROPORTO MUNICIPAL, ATENDENDO À SEDECTTIM.

VENCEDORES:

PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no**CNPJ/CPF:09.590.203/0001-50**no valor total dos itens vencidos de**R$ 14.410,00** (quatorze mil e quatrocentos e dez reais).

EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 46.422.275/0001-14** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.945,00** (três mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D2200E5B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.156 DE 19 DE MAIO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 26 de maio de 2023, a Servidora Pública Municipal **JHENIFFER DA SILVA CORREIA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo: 17/05/2020 - 16/05/2021*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0CF0D38B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.157 DE 19 DE MAIO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
CONSIDERANDO** a Portaria 16.953 de 28 de fevereiro de 2023, a qual interrompeu, a partir do dia 01 de março de 2023, o período de férias da Servidora **TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO,

R E S O L V E:

***Art. 1º** Conceder **07** dias remanescentes das férias, a partir do dia 22 de maio de 2023, a Servidora Pública Municipal**, TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.** A Servidora atualmente está lotada na Secretaria Municipal da Saúde.*

***Art. 2°**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D9745032

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.158 DE 19 DE MAIO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando** a Portaria nº. 16.836 de 13 de janeiro de 2023, a qual interrompeu o período de férias da Servidora **MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO,

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder 25 dias remanescentes das férias, a partir do dia **12** de junho de 2023, a Servidora Pública Municipal, **MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5EF6A89F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.159 DE 19 DE MAIO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia 01 de junho de 2023, ao Servidor Público Municipal **OSVALDO YOSHIO NAGITA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde**,** referente ao período aquisitivo 12-04-2021 a 11-04-2022.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9D568A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055 – 2023 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTOR EM MICROFIBRA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 23/05/2023 à 01/06/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 01/06/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 01/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 01/06/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 19 de Maio de 2023.

IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C63767ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação Nº 023/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INGÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.386.983/0001-58**, no valor de **R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais)**, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MINI RETÍFICA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 19 de Maio de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D5E577F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TP Nº004/2023

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer emitido pelo engenheiro civil do município em 19/05/2023, acerca da proposta de preço apresentada; considerando, ainda, o estabelecido nas atas das sessões de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra **"CONSTRUÇÃO DE CAPELA E SANITÁRIOS CONTENDO: SANITÁRIO FEMININO E MASCULINO, SALA DE APOIO, ALTAR, REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO INTERNA EXISTENTE, UTILIZANDO PEÇAS DE CONCRETO INTERTRAVADO - PAVER, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL"**; torna público o resultado de **CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

Classificação	Razão Social da Proponente	Valor em R$
1º Lugar	P.V. CARMONA DA SILVA ENGENHARIA CNPJ: 41.586.493/0001-70	2.178.476,15

Astorga, 19 de maio de 2023.

PATRICIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:37C8CD9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 383/2023

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **ADRIANA STOPPOCK SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, 1º Padrão, nível MC-7, **passando para o nível MD-7** e Professor, 2º Padrão, nível MC-4, **passando para o nível MD-4**, com início em 1º de Maio de 2023, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1248/2023, de 17/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

GEOVANI CONTI
Prefeito Municipal em Exercício

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C31AF9E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 384/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **TALITA GONÇALVES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível C-1, **passando para o nível D-1**, com início em 1º de Maio de 2023, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1271/2023, de 20/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

GEOVANI CONTI
Prefeito Municipal em Exercício

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:11EE155E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 381/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **NAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MB-1, **passando para o nível MC-1**, com início em 1º de Maio de 2023, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1366/2023, de 24/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

GEOVANI CONTI
Prefeito Municipal em Exercício

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C89870B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 382/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **MÁRCIA CRISTINA GAFFO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MB-1, **passando para o nível MC-1**, com início em 1º de Maio de 2023, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1367/2023, de 24/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

GEOVANI CONTI
Prefeito Municipal em Exercício

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A1DA1283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO; DE RECURSOS FEDERAIS Nº 046/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	75.826,32	16/05/2023
- FUNDEB 60%	446.036,54	17/05/2023
- MUNICIPIO DE ASTORGA COLETA SELETIVA	90.183,82	18/05/2023

Astorga, 19 de Maio de 2023.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:885C92D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 070/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, no **dia 09 de Junho de 2023**, mantidos os serviços considerados essenciais à Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

GEOVANI CONTI
Prefeito Municipal em Exercício

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:40FE66B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 385/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Horizontal**, **com início em 1º de Junho de 2023**, aos profissionais da educação, do quadro de pessoal de provimento efetivo, a seguir relacionados:

EDUCADOR INFANTIL	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ELEVAÇÃO
- Ana Maria dos Santos Bagli	D-3	D-4
- Maria Sandra Nascimento da Silva	D-1	D-2
- Maria Simone Monteiro Lamas	D-3	D-4

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

GEOVANI CONTI
Prefeito Municipal em Exercício

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8D092E9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2023

PORTARIA Nº 262/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo 3427/2023,

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
ARIELE LORENA FERREIRA NASSAR	46211	29/05/2023	12/07/2023	2017/2022	SMECE

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 29/05/2023.

Balsa Nova, em 18 de maio de 2023.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:3D0AED2D

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1256/2023 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1256/2023
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 1256/2023, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2023, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:

1.Considerando a disponibilidade de vaga divulgada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DA VAGA**. A candidata listada abaixo deve comparecer no dia 23 de maio de 2023 no horário das 13:00h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
32º	Beatriz Richiuki Moreira	1,0

Balsa Nova, 19 de Maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4C12CCB4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 38/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 38/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: AGROJAX LTDA.
OBJETO: Fornecimento de trator agrícola – Termo de Convenio nº 357/2022.
VALOR: Até R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 180 (cento e oitenta) dias.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
09.002.20.605.0014-1164-4.4.90.52.40.00.1093;
09.002.20.605.0014.1164-4.4.90.52.40.00.000.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 17 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:64F295D0

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 29.644.666/0001-64, com sede à Rodovia BR 277 Cuirita/Ponta Grossa, nº 2160, Bairro: Mossunguê, na cidade de Curitiba/PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1310/2023.
OBJETO: Fornecimento de trator retroescavadeira.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 435.600,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
09.002.20.605.0014-1164-4.4.90.52.40.00.1092;
09.002.20.605.0014.1164-4.4.90.52.40.00.000.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Balsa Nova, 18 de maio de 2023.

PATRIK ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:1E61EA5D

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
DE ACORDO COM A LEI N.º 14.133/2021
CONTRATO N.º 07/2023
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: IZEQUIEL ABRAÃO CORREA – EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
Objeto: Prestação de serviços de operacionalização do sistema de áudio e vídeo para a gravação das sessões ordinárias, extraordinárias da Câmara Municipal, e demais eventos de interesse público do município com transmissão ao vivo e link com Youtube
Valor mensal: R$ 1.786,00 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais)
Valor global: R$ 21.432,00 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais)
Data de Assinatura: 22.05.2023
Vigência: 27.05.2023 a 27.05.2024
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 22 maio de 2023.

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Marcio Ferreira
Código Identificador:589E1EF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1.º QUADRIMESTRE FINANCEIRO - METAS FISCAIS 2023.

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1.º QUADRIMESTRE FINANCEIRO DE 2023.

O presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, tem a honra de convidar a comunidade barbosense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para prestação de contas do 3.º Quadrimestre Financeiro de 2023 dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, a realizar-se no dia**30 de maio de 2023, às 10:30 horas,** na Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 790, centro.

A audiência será de forma presencial e também será transmitida através "live" na página do facebook institucional: https://www.facebook.com/camaramunicipal.barbosaferraz.

A audiência pública, acontece em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), no qual estabelece que: *"até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do artigo 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais".*

Trata-se de assunto de extrema importância para o desenvolvimento de nosso Município, em que o objetivo principal é promover a discussão entre os Poderes Executivo e Legislativo, bem como com nossos munícipes, dando ampla transparência aos atos da administração, uma das principais metas da Lei de Responsabilidade Fiscal. Certos de poder contar com vossa participação, desde já agradecemos.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, 19 de maio de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:92149F03

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.151/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. Decorrente de Concorrência n°4/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 77.436.624/0001-80. Com finalidade de acréscimo/aumento de meta física - extra orçamentário do objeto. Aditivam o contrato na importância de R$ 236.913,86 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e treze reais e oitenta e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:20B94689

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 111/2023

PORTARIA N° 111/2023
De: 17/05/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Eliane Aparecida Rodrigues para exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 23 de maio de 2023, **ELIANE APARECIDA RODRIGUES** para exercer o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais Feminino**, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n°001/2020.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 23/05/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 17 de maio de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:F4AAB13A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 112/2023

PORTARIA N° 112/2023
De: 17/05/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Vanderleia Pereira Machado para exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 23 de maio de 2023, **VANDERLEIA PEREIRA MACHADO** para exercer o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais Feminino**, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n°001/2020.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 23/05/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 17 de maio de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:113482ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 113/2023

PORTARIA N° 113/2023
De: 17/05/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Noemia Jesus Oliveira Scandoleiro para exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 23 de maio de 2023, **NOEMIA JESUS OLIVEIRA SCANDOLEIRO** para exercer o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais Feminino**, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n°001/2020.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 23/05/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 17 de maio de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:5F13B075

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 114/2023

PORTARIA N° 114/2023
De: 17/05/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de André Nunes da Cruz para exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 23 de maio de 2023, **ANDRE NUNES DA CRUZ** para exercer o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais Masculino**, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n°001/2020.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 23/05/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 17 de maio de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:E52E7DE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EDITAL DE CONVITE PÚBLICO

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, através da Comissão de Finanças e Orçamento, conforme determina a Lei 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 9 §4, CONVIDA a população em geral e as entidades representativas do Município, para participarem da Audiência Pública para apreciação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023 e Prestação de Contas Públicas em Geral.

Dia 25/05/2023, (sexta feira) às 14h00
Audiência da Câmara Municipal, será realizada situada a Rua Rui Barbosa, 098, centro.

Dia 25/05/2023, (sexta feira) às 14h30
Audiência do Executivo Municipal, será realizada situada a Rua Rui Barbosa, 098, centro.

Dia 25/05/2023, (sexta feira) às 15h00
Audiência da Saúde Pública Municipal, será realizada situada a Rua Rui Barbosa, 098, centro.

A audiência será transmitida via Internet no Canal da Câmara Municipal no Facebook e Youtube e também será disponibilizado vídeo no site oficial da Câmara Municipal. www.camarabarradojacare.pr.gov.br podendo os questionamentos serem realizados na hora, via mensagens no online nos sistemas de transmissão bem como pelo e-mail contato@camarabarradojacare.pr.gov.br.

Câmara Municipal de Barra do Jacaré, 19 maio de 2023.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6C8EEF27

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 096, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 21à30 da Lei Municipal nº. 252/2006 de 30/11/2006 e Edital nº. 04/2019 de 07/06/2019, Edital nº. 05/2019 de 11/10/2019, Resolução nº. 08/2019 de 11/12/2019 do CMDCA, e,
CONSIDERANDO o Edital nº. 03/2022 do CMDCA de 06/05/2022 (Homologação do resultado da Eleição para vagas de suplentes do Conselho Tutelar) – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – pág.62 – Edição 2609 de 21/09/2022*) – protocolado sob o nº. 041/2022 em 21/09/2022, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº. 002/2023 do CMDCA de 15/05/2023, protocolado sob o nº. 219/2023 em 15/05/2023.
RESOLVE:
Art. 1º – CONVOCAR e NOMEAR a partir de 17/05/2023, como Membro Efetivo do Conselho Tutelar de Barra do Jacaré –– gestão 2020/2024, a 3ª suplente senhora:
– LUANA AVELAR THOMAZI VIEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora de CTPS nº. 7911365 série 00300-PR, cédula de identidade RG nº. 10.823.540-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº. 083.759.399-94.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando os efeitos desta portaria retroativos à 17/05/2023.

Prefeitura a Municipal de Barra do Jacaré-PR, 19 de maio de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:8F641A66

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 10.02/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – VAGAS DE: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E COVEIRO – EDITAL nº. 02/2023 de 30/03/2023.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.460à468 – Edição 2744 de 04/04/2023*), e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 087/2023 de 196/05/2023 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº. 227/2023 em 19/05/2023.
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de cargos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 02/2023 de 30/03/2023 *(para preenchimento de vagas de*

Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Coveiro – (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.460à468 – Edição 2744 de 04/04/2023).

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
Assistente Administrativo	01	Anexo I, IV e V da Lei nº. 564/2015 de 27/03/2015.	40	Nível médio.

Município de Barra do Jacaré-PR, 19 de maio de 2023.

EDIMAR FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:F42CBFB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Município de Bela Vista da Caroba, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR.

EMPRESA CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC
CNPJ: 02.276.193/0001-33
VALOR TOTAL: R$20.000,00 (vinte mil reais).

Bela Vista da Caroba, 19 de maio de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:2D472207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL6/2023
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 19/05/2023
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1725 - INSTITUTO DE PESQUISAS,POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC (02.276.193/0001-33)

TOTAL GERAL: R$ 20.000,00

Bela Vista da Caroba, 19/05/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:07450230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 093/2022 - REVISÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: AUTO POSTO CANAAN LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO GASOLINA ADITIVADA E DIESEL S-10, ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
Valor Suprimido: R$ -302,86 (trezentos e dois reais e oitenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 20/05/2023 Término: 20/09/2023
Licitação.....: Pregão Nº.: PR81/2022

Bela Vista da Caroba, 19 de maio de 2023

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:6E763E7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL19/2023
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 19/05/2023
d) Objeto da Licitação: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE UM VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DA CAROBA – APAE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº638/2023
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

275 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE (07.703.016/0001-00)

Bela Vista da Caroba, 19/05/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9FF2E069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo

exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR45/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 19/05/2023
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, ESPECIAIS PARA USO DOS PACIENTES, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

TOTAL GERAL: R$ 21.418,50

Bela Vista da Caroba, 19/05/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B9628782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 70/2023

Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - PR, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 22 de junho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba - PR, de 19 de maio de 2023.

Prefeito Municipal, de Bela Vista da Caroba - PR

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:A8F95AC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS 05/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão, organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bela Vista da Caroba, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 611, de 24 de fevereiro de 2022 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de Maio de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Josefina Hettwer e Vice Presidente Rosangela Cardoso Maffi do Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba - PR, e pelos (as) conselheiros (as):
Representantes da Sociedade Civil
1) Joana Praczun;
2) Ana Lúcia Sinigaglia;
3) Eliane Apolinário Kreff;
Representantes do Governo
4) Catiane Machado Padilha;
5) Rosangela Cristina Kwiatkowski Wons;
6) Adriana Campagnoni;
Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:
I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da XIV Conferência Municipal;
III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XIV Conferência Municipal;
IV - Organizar e coordenar a XIV Conferência Municipal;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XIV Conferência Municipal;
VII - Elaborar relatório final.
Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba, 19 de maio de 2023.

JOSEFINA HETTWER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:0CCB8412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS 06/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do FEAS – Incentivo Benefício Eventual IV, dos recursos vinculados ao Fundo de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bela Vista da Caroba, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 611, de 24 de fevereiro de 2022 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de Maio de 2023;

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovada em reunião plenária a Prestação de Contas do FEAS – Incentivo Benefício Eventual IV de 2019 dos recursos vinculados ao Fundo Municipal da Assistência Social referente ao 2º Semestre de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 19 de Maio de 2023.

JOSEFINA HETTWER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:F717BF35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS 07/2023

Súmula: Dispõem sobre a Deliberação 29/2023 | CEAS/PR de Ampliação/Expansão do PPAS I e Deliberação 33/2023 com Retificação.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bela Vista da Caroba, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 611, de 24 de fevereiro de 2022 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de Maio de 2023 tendo assim deliberado:

Art. 1° - Fica aprovada em reunião plenária o Termo de Adesão da **DELIBERAÇÃO Nº 29/2023 – CEAS/PR e DELIBERAÇÃO 33/2023 com Retificação– "Ampliação e Expansão do Piso Paraense da Assistência Social - PPAS I".**

Art. 2° - Fica aprovado em reunião plenária o Plano de Ação da **DELIBERAÇÃO Nº 29/2023 – CEAS/PR e DELIBERAÇÃO 33/2023 com Retificação– "Ampliação e Expansão do Piso Paraense da Assistência Social - PPAS I".**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 19 de maio de 2023.

JOSEFINA HETTWER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:7E55DF4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017/2023 PROCESSO N.º 35/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2022 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 153/2022

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: Agustini Com. de Combustiveis e Lubrificantes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.183.724/0001-98, representada pelo Sr. Rudinei Agustini.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 035/2022 – Pregão Eletrônico nº 22/2022 – Contrato Administrativo nº 153/2022.

Objeto: Referente a Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado devendo posto de combustível estar localizado na área urbana do Município de Bitruna, para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 3, 38

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 18 subitem 18.02 alinea "e,f" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, reequilíbrio do preço da Gasolina Comum, Diesel S-10 e Diesel Comum a partir de 20/05/2023 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Unid.	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
Lt	Gasolina Comum	R$ 5,64	R$ 5,31
Lt	Diesel S10	R$ 5,79	R$ 5,35
Lt	Diesel S500 Comum	R$'5,80	R$ 5,36

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 19 de maio 2023.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:FE197723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 053/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 05/05/2023, Luis Wallacce Unger, matrícula 2490, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Urbanismo, CC-04.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 05 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:77F90CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 054/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir desta data (08/05/2023), Lucas Wallace Unger, RG 1.480.520-0, para exercer o Cargo de Comissionado de Coordenador de Atendimento Fora do Domicilio, CC-02, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:7F0909AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 055/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo nº 003/2020**, em desfavor da empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI,** para a apuração de possíveis irregularidades relatadas através do Ofício nº 006/2020 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, quanto a execução do

contrato referente ao Processo de Licitação nº 079/2018 – Pregão presencial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:CA7C37B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 056/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a renovação da licença para tratar de assuntos particulares, de acordo com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77, ao servidor Fernando Osni de Souza, matrícula 2165, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. A licença é pelo o período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01/05/2023 à 30/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 08 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:D29D7745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 057/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Função Gratificada de 10% (dez por cento), para a servidora Nerci de Oliveira dos Santos, matrícula 1156, ocupante do cargo de zelador(a), responsável pela cozinha de estabelecimento da rede municipal de ensino em conformidade com o Parágrafo 2º do Art. 26 da Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 12 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:CB6817D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATANTE, **NOELI APARECIDA DOS SANTOS MARCON,** residente na Rua das Flores, 4950, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 825.488.899-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 021/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 19 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

NOELI APARECIDA DOS SANTOS MARCON
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C31B44EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATANTE, **MARINA TAVARES,** residente na Rua Vicente Conte, 84, Bairro Vila Mariana, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 070.014.159-60, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 21/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 5/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a

seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 107/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 19 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

MARINA TAVARES
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B6C02AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 108/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ANTÔNIO GOMES PEREIRA**, sito RUA RODOLFO MAZAROLLO, Bairro Jardim Adelina, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 316.674.069-49, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 20/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 4/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 108/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 19 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ANTÔNIO GOMES PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:629B78E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATANTE **ROSANE VIEIRA,** residente na cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 058.009.369-78, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 21/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 5/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 109/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos

períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 19 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ROSANE VIEIRA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:CDFFCDB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ANA CAROLINE DE SOUZA**, sito RUA DAS ORQUÍDEAS, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 116.476.909-00, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 15/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 3/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 110/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Recepcionista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 19 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ANA CAROLINE DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:06974070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 111/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **GERSON LUIZ PINHO,** residente na Linha Santo Antônio do Iratim, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 038.436.409-80, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 20/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 4/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 111/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Maquina com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 19 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

HÉLIA APARECIDA DOMINGUES
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E721356D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **HÉLIA APARECIDA DOMINGUES,** residente na Linha Santo Antônio do Iratim, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 029.685.529-45, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 21/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 5/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 114/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

HÉLIA APARECIDA DOMINGUES
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C4275B92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 128/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATANTE **RENATA VERGOPOLAN,** residente na Rua Heloisa de Paula Castilho, 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 123.022.049-64, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 20/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 4/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 128/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Recepcionista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 19 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

RENATA VERGOPOLAN
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:EB8355F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 164/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FELIPE GONÇALVES DOS SANTOS,** residente na cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 069.390.939-07, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 20/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 4/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 164/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Recepcionista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 19 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

FELIPE GONÇALVES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:AC58A96B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 165/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ALMIR ROGERIO MINOZZO**, sito a RUA JULIA C. BOESE PADILHA, 391, Bairro São Pedro, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 076.506.919-93, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 15/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 3/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 165/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Motorista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 19 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ALMIR ROGERIO MINOZZO
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7D31A843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO N.º 108/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022

Objeto: Prestação de serviços de 01 (uma) agência de publicidade para estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários para os meios digital e offline, elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual, planejamento e execução de pesquisas.

Em sessão pública, sob presidência do Senhor EDUARDO RIBAS CONRADO e membros WAGNER COSTA DOS SANTOS e MATEUS FELIPE DE SOUZA reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º 001/2023, no dia 19/05/2023 às 10 horas, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Bituruna, para proceder a abertura dos invólucros com as vias identificadas do plano de comunicação publicitária entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto do Processo n.º 108/2022 - Tomada de Preços nº 008/2022. Aberta a sessão pelo Senhor presidente a Comissão de Licitação verificou que foi apresentado Ata com o resultado da análise efetuada pela Subcomissão Técnica nomeada através do Decreto n.º 088/2022. Em ato contínuo a Comissão de Licitação procedeu a abertura dos envelopes n.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA com as vias identificadas do plano de comunicação publicitária, cujo conteúdo foi rubricado pela Comissão de Licitação. Após a comissão de licitação procedeu a identificação das propostas técnicas sendo que a PROPOSTA 1 - Agência A (Se é bom para Bituruna, a Prefeitura Faz) foi identificada como sendo da proponente TEMPERO PROPAGANDA LTDA; a PROPOSTA 2 - Agência B - (Trabalhando agora para um futuro ainda melhor) foi identificada como sendo da proponente SAMUEL KRUK COMUNICAÇÃO EIRELI e a PROPOSTA 3 - Agência C (Bituruna é mais Obras) foi identificada como sendo da proponente CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA. Após a comissão verificou que a pontuação atribuída pela subcomissão técnica quanto ao Plano de Comunicação Publicitária, resultou no seguinte: PROPOSTA 1 - Agência A (Se é bom para Bituruna, a Prefeitura Faz) TEMPERO PROPAGANDA LTDA, NOTA: 18 (dezoito) pontos; PROPOSTA 2

- Agência B - (Trabalhando agora para um futuro ainda melhor) SAMUEL KRUK COMUNICAÇÃO EIRELI, NOTA: 17,66 (dezessete virgula sessenta e seis) pontos; PROPOSTA 3 - Agência C (Bituruna é mais Obras) CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA, NOTA: 25,33 (vinte e cinco virgula trinta e três) pontos. Observou a Comissão de Licitação que as pontuações atribuídas encontram-se acompanhadas das justificativas individualizadas da subcomissão técnica.
Dando continuidade a Comissão de Licitação verificou que a subcomissão técnica apresentou as notas relativas a avaliação da Capacidade de Atendimento das proponentes, com as justificativas individualizadas, obtendo-se o seguinte resultado: CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA: 30 Pontos; BEBOP COMUNICAÇÃO E MARKETING (SAMUEL KRUK COMUNICAÇÃO EIRELI): 30 Pontos; TEMPERO PROPAGANDA LTDA: 30 Pontos.
Conforme Edital a Comissão de licitação elaborou a Planilha Geral com as pontuações atribuídas, conforme abaixo:

Proponente	Nota Final Plano de Comunicação Publicitária	Nota Final Capacidade de Atendimento	Nota Técnica Final
CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA	25,33	30	55,33
SAMUEL KRUK COMUNICAÇÃO EIRELI	17,66	30	47,66
TEMPERO PROPAGANDA LTDA	18	30	48

Conforme a planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos da proposta técnica, fica proclamado o resultado do julgamento geral da proposta técnica, com a seguinte ordem de classificação: 1º Colocado: CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA com 55,33 (cinquenta e cinco virgula trinta e três) pontos; 2º Colocado: TEMPERO PROPAGANDA LTDA com 48 (quarenta e oito) pontos; e 3º Colocado: SAMUEL KRUK COMUNICAÇÃO EIRELI com 47,66 (quarenta e sete virgula sessenta e seis) pontos.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação da presente Ata, para que querendo, seja apresentado interposição de recurso administrativo na fase de proposta técnica.

Bituruna, 19 de maio de 2023.

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente da Comissão de Licitação

WAGNER COSTA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Licitação

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A700863B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 166/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LUCINEIA DE FATIMA RODRIGUES,** residente na Linha Palmas, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 055.080.919-80, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 15/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 3/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 166/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Motorista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 19 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

LUCINEIA DE FATIMA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:527612AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 167/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MARIA IVONETE RODRIGUES MUZZOLON,** residente na Rua das Flores, 163, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 039.759.639-13, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 15/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 3/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 167/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Motorista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 19 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

MARIA IVONETE RODRIGUES MUZZOLON
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7B830A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 168/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATANTE **RAFAEL LORENSINI,** residente na Linha Pitanguinha, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 134.254.869-85, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 61/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 7/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 168/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 19 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

RAFAEL LORENSINI
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6461A9A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 175/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATANTE, **MARINALVA ELIAS FUIM,** residente na Av. Itália, 1068, Bairro São Vicente, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 057.132.169-00, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 61/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 7/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 175/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 19 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

MARINALVA ELIAS FUIM
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BA8C5F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 176/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATANTE, **MARILENE DA SILVA,** residente na Rua João Gobbi Neto, 260, Bairro São João, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 011.556.049-11, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 61/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 7/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 176/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"
CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 19 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

MARILENE DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:62E0920E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 177/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ESTER DE QUADRA,** residente na Rua Vicente Conte, 50, Bairro Vila Mariana, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 046.513.789-00, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 61/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 7/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 022/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 19 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ESTER DE QUADRA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:549D704B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 178/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FELIPE RAMOS FORQUIM,** residente na Av. Itália, 67, Centro, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 133.393.679-65, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 21/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 5/2022**,

pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 178/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Motorista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 19 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

FELIPE RAMOS FORQUIM
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0BE4FCE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 185/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CLEIDE APARECIDA DA LUZ FERREIRA,** residente na Rua Evaristo Venturin, 82, Bairro São João, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 080.203.049-16, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 61/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 7/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 185/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 19 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

CLEIDE APARECIDA DA LUZ FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:95024FAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 188/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ANTÔNIO VERCY DOS SANTOS**, sito RUA MARIA I. FERREIRA LOURENÇO, 230, Bairro São Vicente, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 438.214.309-82, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 21/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 5/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 188/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 19 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ANTÔNIO VERCY DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D64056EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 222/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATANTE **ROSANE APARECIDA WASMAN,** residente na cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 056.592.819-82, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 87/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 9/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 109/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 19 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ROSANE APARECIDA WASMAN
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:8C548224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 223/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATANTE, **MARILEI GANZER,** residente na Rua Vicente Conte, 307, Bairro São Vicente, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 035.851.019-84, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 87/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 9/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 223/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 19 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

MARILEI GANZER
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:95CC878F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 224/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ESTER MATIAS DE OLIVEIRA MELO,** residente na cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 072.241.389-08, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 87/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 9/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 022/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 19 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ESTER MATIAS DE OLIVEIRA MELO
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:99820CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 708 DE 2023

LEI Nº 708/2023
DATA: 19/05/2023

SÚMULA – Altera o quadro de cargos e salários do poder Legislativo de Boa Vista da Aparecida, previsto na Lei Nº 381/2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Quadro do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, passando a vigorar conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, mantendo intacta a Lei Municipal 381/2020, no que não for à esta Contraria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 19 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO II - PLANO DE CARREIRA DO QUADRO EFETIVO (Tabela de Progressão)

Advogado (a) N° Vagas C. Hs S. Base I II III IV V VI VII VIII IX X XI XII XIII XIV XV XVI XVII
Nível A 1 20 5.128.00 3% 6% 9% 12% 15% 18% 21% 24% 27% 30% 33% 36% 39% 42% 45% 48% 51%
Nível B 5.417,00 3% 6% 9% 12% 15% 18% 21% 24% 27% 30% 33% 36% 39% 42% 45% 48% 51%
Nível C 5.687,00 3% 6% 9% 12% 15% 18% 21% 24% 27% 30% 33% 36% 39% 42% 45% 48% 51%

Auditor Fiscal (a) N° Vagas C.Hs S. Base I II III IV V VI VII VIII IX X XI XII XIII XIV XV XVI XVII
Nível A 1 20 1.813,40 3% 6% 9% 12% 15% 18% 21% 24% 27% 30% 33% 36% 39% 42% 45% 48% 51%
Nível B 1.967,68 3% 6% 9% 12% 15% 18% 21% 24% 27% 30% 33% 36% 39% 42% 45% 48% 51%
Nível C 1.928,47 3% 6% 9% 12% 15% 18% 21% 24% 27% 30% 33% 36% 39% 42% 45% 48% 51%

Diretor Executivo N° Vag. C. Hs S. Base I II III IV V VI VII VIII IX X XI XII XIII XIV XV XVI XVII
Nível A 1 40 3.540,00 3% 6% 9% 12% 15% 18% 21% 24% 27% 30% 33% 36% 39% 42% 45% 48% 51%
Nível B 3.717,00 3% 6% 9% 12% 15% 18% 21% 24% 27% 30% 33% 36% 39% 42% 45% 48% 51%
Nível C 3.902,85 3% 6% 9% 12% 15% 18% 21% 24% 27% 30% 33% 36% 39% 42% 45% 48% 51%

Contador N° Vagas C. Hs S. Base I II III IV V VI VII VIII IX X XI XII XIII XIV XV XVI XVII
Nível A 1 20 8.374,00 3% 6% 9% 12% 15% 18% 21% 24% 27% 30% 33% 36% 39% 42% 45% 48% 51%
Nível B 8.633,00 3% 6% 9% 12% 15% 18% 21% 24% 27% 30% 33% 36% 39% 42% 45% 48% 51%
Nível C 8.900,00 3% 6% 9% 12% 15% 18% 21% 24% 27% 30% 33% 36% 39% 42% 45% 48% 51%

Oficial
Administrativo N° Vagas C. Hs S. Base I II III IV V VI VII VIII IX X XI XII XIII XIV XV XVI XVII
Nível A 1 40 5.800,00 3% 6% 9% 12% 15% 18% 21% 24% 27% 30% 33% 36% 39% 42% 45% 48% 51%
Nível B 6.090,00 3% 6% 9% 12% 15% 18% 21% 24% 27% 30% 33% 36% 39% 42% 45% 48% 51%
Nível C 6.395,00 3% 6% 9% 12% 15% 18% 21% 24% 27% 30% 33% 36% 39% 42% 45% 48% 51%

Recepcionista N° Vagas C.Hs S. Base I II III IV V VI VII VIII IX X XI XII XIII XIV XV XVI XVII
Nível A 2 40 3.375,00 3% 6% 9% 12% 15% 18% 21% 24% 27% 30% 33% 36% 39% 42% 45% 48% 51%
Nível B 3.544,00 3% 6% 9% 12% 15% 18% 21% 24% 27% 30% 33% 36% 39% 42% 45% 48% 51%
Nível C 3.721,00 3% 6% 9% 12% 15% 18% 21% 24% 27% 30% 33% 36% 39% 42% 45% 48% 51%

Zeladora N° Vagas C. Hs S. Base -- I II III IV V VI VII VIII IX X XI XII XIII XIV XV XVI XVII
Nível A 2 40 1.800,00 3% 6% 9% 12% 15% 18% 21% 24% 27% 30% 33% 36% 39% 42% 45% 48% 51%
Nível B 1.890,00 3% 6% 9% 12% 15% 18% 21% 24% 27% 30% 33% 36% 39% 42% 45% 48% 51%
Nível C 1 985,00 3% 6% 9% 12% 15% 18% 21% 24% 27% 30% 33% 36% 39% 42% 45% 48% 51%

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 19 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO: ADVOGADO
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇAO SUMÁRIA - Prestar assessoramento jurídico ao Poder Legislativo, sua Mesa Diretora, as Comissões e seus Vereadores, exercendo o controle interno da legalidade dos atos administrativos, representar a Administração, dentro e fora de seu território, perante juízos ou tribunais, propondo ações, determinando providências judiciais ou extrajudiciais, definindo o polo ativo e o passivo nas ações a serem propostas pela Câmara Municipal, zelar pelo interesse público, emitindo e aprovando pareceres, agindo em defesa da observância dos princípios e normas constitucionais, especialmente aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, previstos na Constituição Federal da República. Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; podendo, quando solicitado assessorar diretamente o Presidente da Câmara e ainda; Executa outras atividades correlatas ao cargo.

EQUISITOS BÁSICOS:
ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO COM REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA (OAB).

CARGO DIRETOR EXECUTIVO:
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES: Dirigir os trabalhos gerais da Câmara Municipal, através do acompanhamento das atividades do processo legislativo, do dispêndio financeiro, da atuação do quadro de pessoal, do funcionamento dos trabalhos das comissões, mesa diretiva e regular funcionamento das assessorias de gabinetes, com poderes para decidir em nome do Presidente nas questões que lhe forem delegadas e ainda zelar pelo Patrimônio Público pertencente à Câmara Municipal, além de outras atividades atinentes à sua função de chefia e comando.
REQUISITOS: Ensino Médio completo e conhecimento em Informática.

CARGO: CONTADOR
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇAO SUMÁRIA - Confere e assina balanços, balancetes, demonstrativos e outros documentos contábeis em geral; Organiza, dirige, controla, e supervisiona os trabalhos contábeis da Administração Municipal, analisa e orienta seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pela Administração Municipal e os procedimentos contábeis legais; supervisiona, planeja e orienta a execução dos procedimentos para apurar o orçamento e as condições patrimoniais e financeiras da instituição; participa da elaboração do orçamento, responsável pela apresentação de audiências públicas, fornece os dados contábeis para servirem de base à montagem do mesmo, fornece pareceres, contribui para a elaboração de política e instrumentos orçamentários; Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo, inclusive a assinatura nos cheques emitidos pela Unidade Câmara Municipal.

REQUISITOS BÁSICOS
ENSINO SUPERIOR EM CONTABILIDADE, COM REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA (CRC).

CARGO: AUDITOR FISCAL
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇAO SUMÁRIA - Confere balanços, demonstrativos e outros documentos contábeis em geral; Organiza, dirige, controla, e supervisiona os trabalhos contábeis da Administração Municipal EM CONJUNTO COM O CONTADOR, analisa e orienta seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pela Administração Municipal e os procedimentos contábeis legais; supervisiona, planeja e participa na orientação na execução dos procedimentos para apurar o orçamento e as condições patrimoniais e financeiras da instituição; participa da elaboração do orçamento, responsável pela apresentação de audiências públicas, confere os dados contábeis para servirem de base à montagem do mesmo, analisa pareceres, contribui para a elaboração de política e instrumentos orçamentários; Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo.

REQUISITOS BÁSICOS Ensino Superior referente a área administrativa e cargo efetivo a pelo menos dois anos.

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇAO SUMÁRIA - Desenvolve trabalhos nas diversas áreas da Administração Pública; elaborar documentos oficiais, estudos, normas de procedimentos; supervisiona e coordena equipes; presta assessoramento à direção superior; acompanha processos e emite pareceres em assuntos relacionados com seu campo de atividades; participa da elaboração do orçamento geral; responde pelo controle interno da Câmara, coordena as sessões plenárias e elabora as atas, elabora estudos sobre atividades da área, verificando fluxo de rotinas, praticidade e eficácia, a fim de aumentar a qualidade dos serviços prestados; detém conhecimento da legislação, bem como, sua forma de aplicação; responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; Executa outras tarefas compatíveis com o cargo.

REQUISITO BASICO: ENSINO MÉDIO COMPLETO E INFORMÁTICA.

CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇAO SUMÁRIA - executa tarefas relativas à rotina do legislativo; redigindo ou participando de redação de correspondências, documentos legais do órgão, opera microcomputadores, utilizando programas básicos e aplicativos, realiza atendimento e recepção ao público, executa tarefas auxiliares nos diversos setores da administração pública. Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; responsável pelo uso do telefone da Câmara, monitorando todas as

ligações dos Vereadores e servidores da Câmara; executa outras tarefas correlatas ao cargo.

REQUISITOS BÁSICOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO e INFORMÁTICA.

CARGO: ZELADORA
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇAO SUMÁRIA – Executa a conservação, manutenção e limpeza dos próprios públicos, mantendo limpos os equipamentos e materiais de acordo com a necessidade; realiza trabalhos de natureza manual ou braçal, nas áreas em que estiver lotado; realiza serviços administrativos internos e externos, responsabilizando-se pelo encaminhamento de correspondências ou quaisquer outros documentos; efetua serviços de correio; realiza nos diferentes setores serviços de copa e cozinha, e ou outras atividades afins. Zela pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados na sua área de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo.
REQUISITOS BÁSICOS: ENSINO PRIMÁRIO

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 19 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO V - ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO

1 – ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA:

1.1 - Diretoria Geral:
• Efetivo: DIRETOR EXECUTIVO

1.2 – Departamento Jurídico:
• Efetivo: ADVOGADO

1.3 – Departamento Financeiro:
• Efetivo: CONTADOR

1.4 Efetivo: AUDITOR FISCAL
1.5 – Auxiliares

• Efetivo: OFICIAL DE SECRETARIA
• Efetivo: RECEPCIONISTA.
• Efetivo: ZELADORA

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 19 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:EC311E69

ADMINISTRAÇÃO
LEI 709 DE 2023

LEI Nº 709/2023
DATA: 19/05/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de reposição dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período do exercício financeiro do ano de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedida reposição aos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para Exercício de 2023 em 5,79% (Cinco vírgula setenta e nove por cento) a partir de 1º de Maio de 2023, de conformidade com Artigo 4º da Lei 390/2020, de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de Maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 19 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:726B5DA8

ADMINISTRAÇÃO
LEI 710 DE 2023

LEI Nº 710/2023
DATA: 19/05/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de reposição dos subsídios dos Vereadores para o exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedida reposição dos subsídios mensais dos Vereadores, para Exercício de 2023, em 5,79% (Cinco vírgula setenta e nove por cento) a partir de 1º de Maio de 2023, de conformidade com Artigo 3º da Lei 539/2021, de 05 de Novembro de 2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de Maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 19 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B0D30D3F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 089/2023

PORTARIA N° 089/2023
DATA: 15/05/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias a contadora municipal, lotada na Secretaria da Fazenda – Divisão de Contabilidade, conforme segue:
Nome: ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Função: CONTADOR
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 3,5 diárias X R$ 300,00 = R$ 1.050,00
Data: 15/05/2023 à 18/05/2023.
Justificativa: Representar o município quando em Fórum Estadual Ordinário 2023 – UNDIME, com pauta sobre Plano de Ações articuladas da educação – PAR, nova lei de licitações – implicações para gestão municipal, prestação de contas anual do Tribunal de contas do Paraná, piso nacional do magistério, Programa Educa Juntos.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de Maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A4FED1A2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 90/2023

PORTARIA N° 090/2023
DATA: 15/05/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Secretário Municipal, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, conforme segue:
Nome: JUCELINO VASCO DE ALMEIDA
Função: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 3,5 diárias X R$ 450,00 = R$ 1.575,00
Data: 15/05/2023 à 18/05/2023.
Justificativa: Representar o município quando em Fórum Estadual Ordinário 2023 – UNDIME, com pauta sobre Plano de Ações articuladas da educação – PAR, nova lei de licitações – implicações para gestão municipal, prestação de contas anual do Tribunal de contas do Paraná, piso nacional do magistério, programa educa juntos.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de Maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:292C52CA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 91/2023

PORTARIA N° 091/2023
DATA: 17/05/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias a Coordenadora Pedagógica, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, conforme segue:

Nome: ROSILANGE DE FÁTIMA PARIS DAROS
Função: COORDENADORA PEDAGÓGICA
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 300,00
Data: 17/05/2023 à 18/05/2023.
Justificativa: Representar o município quando em Formação do Programa Educa Juntos – Prova de Fluência.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de Maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E5C4D3EB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 92/2023

PORTARIA N° 092/2023
DATA: 17/05/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias a Coordenadora Pedagógica, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, conforme segue:
Nome: JOCELIA ZATTA ARALDI
Função: COORDENADORA PEDAGÓGICA
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 300,00
Data: 17/05/2023 à 18/05/2023.
Justificativa: Representar o município quando em Formação do Programa Educa Juntos – Prova de Fluência.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de Maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A25279A6

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
EMENDA À LEI ORGÂNICA 01/2023

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2023

Dispõe sobre Titulo II Da Organização dos Poderes – Capitulo I Do Poder Legislativo – Seção I Da Câmara Municipal.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, nos termos do § 1º, 2º e 3º. do artigo 53 e art. 220 da Lei Orgânica do Município, proposta pelos Vereadores Laercio Sebastião Gonçalves, Cesar Luiz De Bona, Warnir Lopes Medeiros, Alex Sandro Zuco, Paulo Sergio Nogueira, Vilmar Brietzke, Dimas Menezes Lopes e Volmir Pereira Ramos, aprovada, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:
Art. 1º - Altera-se o caput do Artigo 17 da Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 17 – A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente na sede do Poder Legislativo Municipal de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, independente de convocação, todos os dois primeiros dias uteis de cada quinzena do mês, às 16h00min, reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o 1º dia útil quando recaírem aos feriados;
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de Agosto de 2023.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:7900A433

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
EMENDA 02/2023 À RESOLUÇÃO 01/2021 RI

EMENDA Nº 02/2023
À RESOLUÇÃO 01/2021 REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL

Dispõe sobre Titulo III Das Sessões – Capitulo I - Das Sessões Em Geral.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, através de seu Presidente, nos termos dos § 1º e 2º. do artigo 231 e § Único do Art. 237 do Regimento Interno, proposta pelos Vereadores Laercio Sebastião Gonçalves, Cesar Luiz De Bona, Warnir Lopes Medeiros, Alex Sandro Zuco, Paulo Sergio Nogueira, Vilmar Brietzke, Dimas Menezes Lopes e Volmir Pereira Ramos, Aprovou, E Eu, promulgo a seguinte emenda ao texto do Regimento Interno:
Art. 1º - Altera-se o § 1º do Artigo 161 do Regimento Interno da Câmara Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 161 –...
§ 1º - Os Projetos de Lei, Resolução ou de Decreto Legislativo, sofrerão 02 (duas) discussões e 02 (duas) votações com interstício mínimo de um dia de uma sessão a outra da mesma quinzena de acordo com a Lei Orgânica Municipal e este Regimento.
Art. 2º - Esta Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de Agosto de 2023.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:9523C4F8

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
EMENDA 01/2023 À RESOLUÇÃO 01/2021 RI - REGIMENTO INTERNO

EMENDA Nº 01/2023
À RESOLUÇÃO 01/2021 REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL

Dispõe sobre Titulo III Das Sessões – Capitulo I - Das Sessões Em Geral.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, através de seu Presidente, nos termos dos § 1º e 2º. do artigo 231 e § Único do Art. 237 do Regimento Interno, proposta pelos Vereadores Laercio Sebastião Gonçalves, Cesar Luiz De Bona, Warnir Lopes Medeiros, Alex Sandro Zuco, Paulo Sergio Nogueira, Vilmar Brietzke, Dimas Menezes Lopes e Volmir Pereira Ramos, Aprovou, E Eu, promulgo a seguinte emenda ao texto do Regimento Interno:

Art. 1º - Altera-se o caput do Artigo 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 112 – As sessões ordinárias serão em número de 04 (quatro) mensais, distribuídas **quinzenalmente,** e com início às 16h00min horas nos dois primeiros dias uteis de cada quinzena do mês.
Art. 2º - Esta Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de Agosto de 2023.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:4A21822D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 131/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 131/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADO: UNIMED SEGURADORA S/A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA, ACIDENTES PESSOAIS E AUXILIO FUNERAL EM GRUPO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, CELETISTAS, COMISSIONADOS E TEMPORÁRIOS, EM PLENA ATIVIDADE DE TRABALHO, PARA APROXIMADAMENTE 550 (QUINHENTOS E CINQUENTA) PESSOAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 07 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 07 de agosto de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:6DE4B4CA

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: S HERMANN LTDA.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para as secretarias de educação, administração, saúde, assistência social, hospital municipal e para os programas de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 231.506,50 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e seis reais e cinquenta centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 232.230,00 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e trinta reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:52362FFE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: J. MILANO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos e paisagismo, para implementação do espaço destinado ao Centro de Desenvolvimento Econômico do Município de Boa Vista da Aparecida, com área de 56.941,18 m²,

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.000,00 (dezesseis mil e cento e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:051EBD09

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 066/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 066/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PEDRO MAIA FUNERARIA.

OBJETO: CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, FORNECIMENTO DE URNAS, CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS (CARNEIRAS), E TRANSLADO CONFORME LEI Nº. 546/2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 20 de maio de 2023**.**

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 20 de maio de 2024**.**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F50E21E0

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 069/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 069/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GENI SPOHR 01950685993.

OBJETO: Credenciar empresas para prestação de serviços funerários, fornecimento de urnas, construção de túmulos (carneiras), e translado conforme Lei nº. 546/2021, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida - PR.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 27 de maio de 2023**.**

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de maio de 2024**.**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:7E7133A6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: B A FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR, E REVESTIMENTO ACÚSTICO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

VALOR DO CONTRATO: R$ 45.405,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MARESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de maio de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:0752CBFF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ELISEU ANTONIO FRISSO 88120139968

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR, E REVESTIMENTO ACÚSTICO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

VALOR DO CONTRATO: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MARESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de maio de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:107BAC11

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: S. GRACIOLLI- GESSO-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR, E REVESTIMENTO ACÚSTICO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MARESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de maio de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:63394E2C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 097 2023

ONDE SE LÊ:

PORTARIA nº 090/2023
Data: 16/05/2023

LEIA-SE:

PORTARIA nº 097/2023
Data: 16/05/2023
Súmula. Concede insalubridade a servidora efetiva temporária, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL PPRA,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida insalubridade a servidora efetiva temporária, conforme o Programa de Prevenção de Risco Ambiental PPRA, como abaixo discriminamos:

Nome	Mat.	Cargo	Adic.	Admissão
Heloize Bet	111	Fisioterapeuta – Temporária	20%	15/05/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 16 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:33C5809E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 096 2023

ONDE SE LÊ:

PORTARIA nº 089/2023
Data: 16/05/2023

LEIA-SE:

PORTARIA nº 096/2023
Data: 16/05/2023

SÚMULA: Concede férias a servidor efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Daiane de Oliveira	117919-5	Professora	22/05/2023 a 20/06/2023	2022/2023

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 16 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:032C9174

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 098 2023

PORTARIA Nº 098/2023
Data 19/05/2023

SÚMULA: Concede Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidora efetiva e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 040/2017, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,

RESOLVE :
Art. 1º. Fica concedido o Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidora demitida, conforme segue tabela abaixo:

NOME	VALOR ACORDADO	PARCELAS	VALOR PARCELA
Géssica Lopes de Leão	R$ 4.641,37	05	R$ 928,27

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 19 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:77368D23

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Géssica Lopes de Leão,**

OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extra Judicial.

VALOR: R$ 4.641,37 (quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos),

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 040/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 19 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:40B61BE9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 099 2023

PORTARIA nº 099/2023
Data: 19/05/2023

SÚMULA: Concede férias a servidora ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora ocupante de cargo em comissão, abaixo relacionada pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Eliane Cristina Feldberg	433	Diretor(a) de Serviços de Saúde	22/05/2023 a 05/06/2023	2022/2023

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 19 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C9F11A4C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 100 2023

PORTARIA nº 100/2023
Data: 19/05/2023

SÚMULA: Concede licença sem remuneração para tratamento de interesses particulares a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 149/2023 de 16 de maio de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva **Srª. Marta Loureiro Frigo**, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, inscrita na matricula nº 117403-7, lotado na Secretaria de Educação, Divisão Escolar, pelo período de 01 (um) ano, com inicio em **17/05/2023 a 15/05/2024**, retornando ao trabalho em **16 de maio de 2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 19 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8D7876F1

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 003 2023

EDITAL 003/2023

Tem o presente a finalidade de divulgar vaga aberta na turma de 1º ano na Escola Municipal Boa Vista do período vespertino, em virtude da exoneração a pedido da Professora Ana Flávia Gonçalves, e vaga na turma de Educação Infantil V na Escola Municipal Padre Jandir Zanchettin no período vespertino em virtude da exoneração a pedido da Professora Géssica Lopes de Leão.
As vagas poderão ser preenchidas por Professores do Quadro Próprio do magistério que desejarem fazer remanejamento de turma mediante requerimento protocolado na Semed até as 9:00 do dia 23 de maio de 2023. No caso de ninguém solicitar remanejamento as vagas serão preenchidas por Professores PSS ou ampliação de jornada de trabalho.
Informamos ainda que somente poderão solicitar remanejamento de turma os professores que estão na ordem de distribuição de aulas

posterior as professoras exoneradas. As vagas que poderão surgir após remanejamento serão preenchidas sucessivamente.
O remanejamento terá início conforme especificado abaixo e prosseguirá até que se preencha as necessidades.
Dia: 23 de maio de 2023 – (terça-feira);
Local: Semed
Horário/Início: 10:00h

Boa Vista da Aparecida – PR, 19 de maio de 2023.

JUCELINO VASCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto 136/2021

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8F850BC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 54/2023 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS

EDITAL 54/2023
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA REFERENTE AO EDITAL Nº 45/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
O SenhorAntonio Luiz Gusso,Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Examinadora Municipal do Processo Seletivo Simplificado de Médico(a) Veterinário(a), tornam público o que segue:

Classificação	Candidato	CPF	Data Nasc	Pontuação
1°	Elisiane Rodrigues Santos	962.821.189-72	08/11/1974	100
2°	Rebeca Alves Weigel	290.339.818-66	29/07/1978	100
3°	Fernando Cesar Pereira da Silveira	022.811.899-96	02/03/1977	95
4º	Camila Cavassin	079.925.819-97	25/10/1994	90
5º	Brigida Rafaela Liebl Moreira	100.155.529-50	08/12/1997	90
6º	Eduardo Pastor dos Santos Junior	071.934.719-02	26/06/1993	80
7º	Samanta Cardoso da Silva	092.467.409-12	22/01/1998	80
8º	Rosiane da Silva	059.030.859-97	27/10/1986	70
9º	Eliton Aparecido de Rezende	077.493.479-41	31/07/1993	70
10°	Rafaella Guedes Santos	126.846.394-93	18/08/1999	70

Bocaiúva do Sul, 19 de maio de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:0C80D623

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 55/2023 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS

EDITAL 55/2023

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA REFERENTE AO EDITAL Nº 46/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

O SenhorAntonio Luiz Gusso,Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Examinadora Municipal do Processo Seletivo Simplificado de Mecânico, tornam público o que segue:

Classificação	Candidato	CPF	Data Nasc	Pontuação
1°	Andre Luis Marsczakowski	049.781.429-38	07/06/1983	100
2°	Anderson Lopes da Rocha	051.825.109-85	07/03/1986	100
3°	Fernando Augusto	033.010.141-27	11/08/1991	85
4º	Rickson Alan Nassin	008.390.899-45	22/03/1982	80
5º	Luiz Roberto Lopes	049.265.669-07	17/10/1983	70

Bocaiúva do Sul, 19 de maio de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:59D37B6C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais).
Emissão: 19/05/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **01 de julho de 2023**, às **08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B92C2CEF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 465.228,48 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).
Emissão: 19/05/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **01 de julho de 2023**, às **13:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B05ADB06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 127-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 127/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **J. DA ROSA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.322.635/0001-82, com sede à Av. Ipiranga, n° 373, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. JUAREZ DA ROSA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13/R-2.527.693 SESP/PR e do CPF nº 944.265.039-49, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o presente contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 29 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de maio de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

J. DA ROSA & CIA LTDA - ME
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:269658B8

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CONCORRENCIA 2/2023

O Município de Bom Jesus do Sul - PR torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Concorrência nº 2/2023, visando a Concessão de Barracão Industrial com área de 600m², com data de abertura para o dia 16 de maio de 2023, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Bom Jesus do Sul, 16 de maio de 2023.

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
Presidente

ALCIONE MAZZOCATO
Membro

VILSON ROBERTO DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:15CBCE03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Paraná, inscrito no CGC/MF nº 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Roberto da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.197.566-9 e do CPF/MF nº 830.903.809-78, e CONTRATADA: AC CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ: 11.562.926/0001-97, localizada à Rua João Gonçalves Padilha, 420, térreo, centro, CEP 85.200-000, na Cidade de Pitanga - Estado do Paraná, representada pelo Sr. Marcio Cardoso, portador da CI/RG nº 8.123.485-0 da SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 038.477.629-90, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 591, centro, CEP 85.200-000, na Cidade de Pitanga - Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da modernização do Ginásio de Esportes Municipal, através de recursos financeiros do Contrato de Repasse n° 923478/2021 – Operação 1081331-56, firmado junto a Caixa Econômica Federal.

VALOR: R$ 499.939,77 (Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:
REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES
08.024.27.812.0012.1119.4.4.90.51.00.00 - 1000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Bom Sucesso - PR, 19 de maio de 2023.

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:083CBF3E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-125/2023.
DATA: 19 de maio de 2023.

-Licença trat. saúde-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
-C O N C E D E R-
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, Rita de Cassia Inserti Parra, matrícula nº-200455, inscrita no CPF/MF-020.894.579-29 ocupante do cargo REGENTE DE CLASSE- 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, para usufruir de 18/05/23 a 16/07/23, devendo retornar suas atividades normais em 17/07/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/05/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 19 de Maio de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:E0230950

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-126/2023.
DATA: 19 de maio de 2023.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
-C O N C E D E R-
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor João Alves dos Santos, matrícula nº-200168 ocupante do cargo Vigilante Noturno- 30 (trinta) dias de férias, relativo aos períodos aquisitivos 01/03/21 a 28/02/22, para usufruir a partir de 19/05/23 a 17/06/23, devendo retornar suas atividades normais em 18/07/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 19 de maio de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:90DC5000

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃO Nº 04/2023
Data:17/05/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a homologação das inscrições dos candidatos que irão concorrer para oprocesso de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027 do município de Bom Sucesso –Pr.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Sucesso, no uso das atribuições e disciplinadopela Lei nº 8.069/1990 – ECA, Resolução 231/2022 do CONANDA e Lei Municipal nº1672/2022. Deliberado em reunião ordinária do CMDCA em 17 de maio de 2023, registrado em ata nº 06.
RESOLVE:
Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO** o resultado das inscrições **deferidas** do Processo Eleitoralde Conselheiros Tutelares gestão 2024-2027.

Numero Do Candidato	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	Mônica Ferreira da Silva	Deferida
2	Norma Adami Nocette	Deferida
3	Ana Letícia da Silva	Deferida
5	Elizangela Cristina Miranda	Deferida
6	Gessyca Mariano Borbolato	Deferida
7	Isabela Campos Vais	Deferida
8	Neuza Pereira Gonçalves	Deferida

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 17de Maiode 2023.

EUNICE RIBEIRO PEDRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:B9B213E6

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃO Nº 05/2023 - CMDCA
Data: 17/05/2023

SÚMULA: Aprovação do Termo e Adesão e do Plano de Ação da Deliberação 78/2022 do CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Sucesso, no uso das suas atribuições considerando a Lei Municipal nº 1672 de 2022, em Reunião ordinária realizada no dia 17/05/2023, registrada em ata nº 06/2023 e;

Considerando a Deliberação 78/2022 do CEDCA que dispõe sobre o repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento complementar, ao Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, com o objetivo de ofertar, de maneira complementar, as crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social que enfrentam dificuldades de acessar, produtos de higiene íntima como fraldas, absorventes e congêneres, bem como produtos higiênicos complementares.
RESOLVE:

Art. 1º- **Aprovar o Termo e Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 78/2022 do CEDCA.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Bom Sucesso, 17 de Maio de 2023.

EUNICE RIBEIRO PEDRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:68B37BCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 03/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 03/2023 - *Processo Licitatório 31/2023*

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, de acordo com o parecer jurídico, e considerando a autorização para homologação expedida pelo PARANACIDADE na data de 16/05/2023, através do seu Secretário de Estado das Cidades, e também considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Concorrência nº 03/2023, que teve como objeto a contratação de empresa para Execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ com 12.493,62 m² sendo: Rua Laudomiro Preclhak, João Nunes de Oliveira e Avenida Padre Ivo Zolett com recursos provenientes do Convênio nº 9/2023–SECID - PARANACIDADE, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.499.438/0001-50, com o valor global de R$ 1.254.238,38 (Um Milhão e Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil e Duzentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos).

Bom Sucesso do Sul, 19 de Maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4B4EA765

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 15 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 215/2018

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 15
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2018
CONTRATADA: BALABUCH TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 31.317.671/0001-04
Clausula Primeira – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 3,83% (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre maio de 2022 a abril de 2023, passando a ser de:

Item	Itinerário	Valor contratado por KM (R$)	Valor do último reajuste (R$)	Novo Valor do Reajuste (R$)
01	Linha cinco(5)	3,82	6,59	6,84

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 16 de maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:E186537D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 17 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2017

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 17
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2017
CONTRATADA: IRACY ZANELA 15854221934 – MEI.
CNPJ: 02.999.930/0001-26
Clausula Primeira – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 3,83% (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre maio de 2022 a abril de 2023, passando a ser de:

Item	Itinerário	Valor contratado KM (R$)	Valor do último reajuste (R$)	Novo Valor com Reajuste
02	Linha Dois (02)	3,80	6,24	6,48

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 16 de maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:9E9EDD4F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 13 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 191/2017

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 13
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2017
CONTRATADA: EXITUS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME.
CNPJ: 09.493.464/0001-51
Clausula Primeira – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 3,83% (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre maio de 2022 a abril de 2023, passando a ser de:

Item	Itinerário	Valor contratado KM (R$)	Valor do último reajuste (R$)	Novo valor com reajuste (R$)
03	Linha Três (03)	3,80	6,41	6,66

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 16 de maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:F0687290

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 14 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 192/2017

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 14
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2017
CONTRATADA: GILMAR ANTÔNIO SBICIGO - ME
CNPJ: 11.466.488/0001-63
Clausula Primeira – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 3,83% (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no

período compreendido entre maio de 2022 a abril de 2023, passando a ser de:

Item	Itinerário	Valor contratado KM (R$)	Valor do último reajuste (R$)	Novo Valor com Reajuste (R$)
04	Linha Quatro (04)	3,85	6,31	6,55

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 16 de maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:9BB6A81C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 01/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são atribuídas

RESOLVE

Art. 1º. Tornar público que está á disposição da Câmara Municipal de Braganey todos os documentos pertinentes à prestação de Contas Anual do Poder Executivo - referente ao exercício de 2021.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, em 17 de Maio de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:860E270A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, a Aquisição de Equipamentos de Segurança (bebê conforto, assento de elevação e cadeirinha de carro) para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Equipamentos de Segurança (bebê conforto, assento de elevação e cadeirinha de carro) para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde	**ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 34.530.248/0001-86**	**R$ 3.020,00 (TRÊS MIL E VINTE REAIS)**
R$ 3.020,00 (TRÊS MIL E VINTE REAIS))			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 19 de maio de 2023

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:74B5AE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, a Contratação de Empresa para manutenção da Moto Titan Fan 150 – Placa – AUO1C90 para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa para manutenção da Moto Titan Fan 150 – Placa – AUO1C90 para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde	**JACYR LUIZ MARASCA MOTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 81.249.260/0001-05**	**R$ 275,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**
R$ 275,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 19 de maio de 2023

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:62DE3C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E NO ART. 10 DA LEI MUNICIPAL 683/2017 DE 03/03/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69/2023

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria **002/2022**, torna público para quem possa interessar que fará realizar Reunião para recebimento de propostas de preço e documentação de habilitação, conforme especificado no Edital Modalidade Pregão Eletrônico**:**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de envelopes para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria de Finanças, conforme as especificações do anexo I do Edital.

TIPO: Menor Preço Global

ENCERRAMENTO: até às 13:45. do 02 de junho de 2023.

ABERTURA: às 14:00. do dia 02 de junho de 2023.

VALOR MÁXIMO: R$ 9.500,00(nove mil e quinhentos reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Esta licitação **POSSUI** proposta eletrônica.

A íntegra do edital, bem como anexos e proposta eletrônica, encontram-se disponíveis para download no site: www.pmbraganey.pr.gov.br ou diretamente na Plataforma Eletrônica: www.bnc.org.br

Braganey, 19 de maio de 2023.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Pregoeira

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:531933BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, a aquisição de refletores para o Ginásio de Esportes de Braganey para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Esporte. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Aquisição de refletores para o Ginásio de Esportes de Braganey para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Esporte.	**PAULO JUNIOR CAETANO - EVENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 34.152.687/0001-00**	**R$ 5.193,60 (CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**
R$ 5.193,60 (CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 19 de maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:77ADC003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, aquisição de camisetas para a Campanha "Eu Me Protejo" para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Aquisição de camisetas para a Campanha "Eu Me Protejo" para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde.	**MARLI B. PASOLINE - CONFECÇÕES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 04.883.827/0001-41**	**R$ 2.760,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**
R$ 2.760,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 19 de maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B9FABA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 113/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 097/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição e fornecimento de peças, materiais periféricos e equipamentos de informática para a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Braganey. As quantidades e especificações constam no Anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 113/2022 – Registro de Preços nº. 097/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
3,35	**CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 44.666.371/0001-82**	**R$ 4.349,40**
1,9	**CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO - ME – CNPJ: 31.368.843/0001-79**	**R$ 2.370,00**
5,6,7,8,12,13,14,15,18,19,21,23,24,26,27,28,29,31,33	**DETONI & DALMAGRO LTDA – CNPJ: 07.333.846/0001-92**	**R$ 44.165,00**
2,10	**DIGITO COMERCIAL – EIRELI – CNPJ: 00.061.511/0001-13**	**R$ 827,00**
32	**INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ: 28.706.488/0001-96**	**R$ 6.970,00**
16	**NEXXIS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 30.572.049/0001-80**	**R$ 3.000,00**
4,11,17,20,22,25,30,34,36	**ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – CNPJ: 34.530.248/0001-86**	**R$ 33.622,20**
VALOR TOTAL: 95.303,60 (NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)		

Braganey, 19 de Maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:31AE4DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 019/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de sonorização para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 022/2023 – Registro de Preços nº. 019/2023, conforme segue o vencedor:

Lote	Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	**01,02,03,04,05,06**	**NELVE CLARICE BUCHNER 60349875987 – CNPJ: 47.001.218/0001-24**	**R$ 13.500,00**
VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).			

Braganey, 19 de maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:48BDE682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 023/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a copa e cozinha das diversas secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 027/2023 – Registro de Preços nº. 023/2023, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
2,4,5,12,16	LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 32.801.584/0001-90	R$ 17.340,00
1,3,6,7,8,9,10,11,13,14,15,17	ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – CNPJ: 34.530.248/0001-86	R$ 32.093,50
VALOR TOTAL: R$ 49.433,50 (QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)		

Braganey, 19 de maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3B758E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 026/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 022/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de preços visando à aquisição de Alimentos Panificados, destinados a Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 026/2023 – Registro de Preços nº. 022/2023, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1,2,3,4,10,12,17,24,26,27	CLAUDIA M. PICAGEVICZ & CIA LTDA – CNPJ: 17.544.951/0001-24	R$ 110.900,00
5,11,16,18,19,21,25,28	MARIA SONIA JACOBUSSI DANIELSKI 90088565904 – CNPJ: 31.424.501/0001-29	R$ 52.570,00
6,7,8,9,13,14,15,20,22,23,29	PANIFICADORA RMP LTDA – CNPJ: 72.361.561/0001-27	R$ 73.112,50
VALOR TOTAL: R$ 236.672,50 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)		

Braganey, 19 de maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BCB912E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E NO ART. 10 DA LEI MUNICIPAL 683/2017 DE 03/03/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71/2023
A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria **002,2022** torna público para quem possa interessar que fará realizar Reunião para recebimento de propostas de preço e documentação de habilitação, conforme especificado no Edital Modalidade Pregão Eletrônico**:**
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde, conforme as especificações do anexo I do Edital.
TIPO: Menor Preço**Por Lote**,**ENCERRAMENTO:** até às 13:45. do 05 de junho de 2023,**ABERTURA:** às 14:00. do dia 05 de junho de 2023,**VALOR MÁXIMO:** R$ 91.042,00(noventa e um mil e quarenta e dois reais).**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**
Esta licitação **POSSUI** proposta eletrônica.
A íntegra do edital, bem como anexos e proposta eletrônica, encontram-se disponíveis para download no site: www.pmbraganey.pr.gov.br ou diretamente na Plataforma Eletrônica: www.bnc.org.br

Braganey, 19 de maio de 2023.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Pregoeira

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0B5326E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2023

SÚMULA: CONVOCAR O APROVADO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020, PARA REPOSIÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o aprovado do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme descrito abaixo:

MOTORISTA		
INSC.	NOME	CLASSIF.
121805	MARCOS DE OLIVEIRA GUARNIERI	10º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 19 dias do mês de Maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:4E34F562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 73/2023

Pregão Nº. 18/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 18/2023, de 19/05/2023, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM NOVO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
APUCARANA AUTO PEÇAS S/A CNPJ Nº 75.263.558/0003-20 no valor total de R$89.900,00 (Oitenta e Nove Mil e Novecentos Reais).

Cafeara - PR, dezenove dias de Maio de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:72534DF9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 89/2023
Pregão nº 18/2023
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: APUCARANA AUTO PEÇAS S/A CNPJ Nº 75.263.558/0003-20
VALOR: R$89.900,00 (Oitenta e Nove Mil e Novecentos Reais).
Data de Assinatura:19/05/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM NOVO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vigencia: 12 meses
Lei 8666/93

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F10B8167

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATOS Nº 75/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.136.551/0001-26
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS.
Finalidade: E ainda atualizar os valores, que passam de 0,88% (zero, oitenta e oito por cento) para o percentual de 0,91% (zero, noventa e um por cento) conforme tabela abaixo. E ainda prorrogar o prazo contratual para 15/06/2024.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Preço
1	2	PERC. REM. PROP. PAGO INST. INTEG. ESTÁGIO SUP. NÍVEL GRADUAÇÃO- 30 h	UNID	5,92
2	2	PERC. REM. PROP. PAGO INST. INTEG. ESTÁGIO SUP. NÍVEL GRADUAÇÃO- 20 h	UNID	4,09
3	2	PERC. REM. PROP. PAGO À INST. INTEG. ESTÁGIO SUP. NÍVEL MÉDIO - 20 h		
4	2	PERC. REM. PROP. PAGO À INST. INTEG. ESTÁGIO SUP. PÓS GRADUAÇÃO - 30 h	UNID	5,92
5	2	PERC. REM. PROP. PAGO À INST. INTEG. ESTÁGIO SUP. PÓS GRADUAÇÃO - 20 h	UNID	4,09

ASSINATURA: 19/05/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:67116FFC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATOS Nº 86 e 87/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ sob o n. 07.749.604/0001-84, contrato 86/2022.
Contratada: RULIAN FELIPE ALBERTINI DE ALMEIDA 11559124970, CNPJ sob o n.37.595.575/0001-04, contrato 87/2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos de pneus, montagem e desmontagem de pneus, reparos tipo "tip top", e engraxamentos dos veículos leves, médio porte e para máquinas e caminhões da frota municipal.
Finalidade: prazo firmado entre as partes fica prorrogado para o dia **12/09/2023**.
ASSINATURA: 12/05/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1839216A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATOS Nº 65 E 66/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: PAMELA RESENDE TUROZI - FARMÁCIA CNPJ nº 05.247.736/0001-82, CONTRATO 65/2022.
Contratada: JULIANA M. T. BEGA - FARMÁCIA - ME CNPJ nº 10.802.373/0001-30, CONTRATO 66/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE POMADAS, SPRAY E ATADURAS PARA PREVENÇÃO DE TRAUMAS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Finalidade: prazo firmado entre as partes fica prorrogado para o dia **04/09/2023**.
ASSINATURA: 04/05/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CC3BD370

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA PRIMEIRA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022

Primeira Certidão de Apostilamento do Termo de Colaboração nº 01/2022 nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 1785 de 06 de setembro de 2019.

OBJETO: Este Apostilamento tem a finalidade de alterar o plano de trabalho original do termo de colaboração nº 01/2022, conforme solicitação emitida pela entidade, através do ofício nº 007/2023 de 23 de fevereiro de 2023, iniciada pela entidade, aprovada por parecer pelo Conselho Municipal do FUNDEB, e anuência do Chefe do Executivo.

Data da Assinatura: 09/05/2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:991A779A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 056/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°033/2023**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto contratação de empresa especializada para registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de concretos, para utilização em obras e adequações que se fizerem necessários, conforme necessidade do município Cafelândia. O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (www.cafelandia.pr.gov.br ou www.bll.org.br). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO fica prorrogada para **25 de abril de 2023 às 14h00min**, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 12 de maio de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9877812E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023.

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 074/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°042/2023**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apólice de seguro para os veículos que compõem a frota do Município de Cafelândia, com cobertura total, conforme as especificações, detalhamentos e quantitativos fixados neste Termo de Referência **(Anexo II)** do presente Edital. O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (www.cafelandia.pr.gov.br ou www.bll.org.br). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO fica prorrogada para **26 de abril de 2023 às 08h30min**, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 19 de maio de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6EDFAFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023 – PROCESSO DISPENSA Nº 020/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023 – Processo dispensa nº 020/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: DAIANE RODRIGUES DE MORAES 09315965990, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 40.001.504/0001-40, RUA MARIA PETERLE GRIGIO, 1304 QD06 LT05B - CEP: 85415000 - BAIRRO: FLORENCA II, wvantransportes@hotmail.com, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) DAIANE RODRIGUES DE MORAES, portador da cédula de identidade RG Nº 108328789, devidamente inscrito no CPF N° 093.159.659-90.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA**.**
Valor Total: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, DAIANE RODRIGUES DE MORAES
Vigência: 18/05/2023 a 17/05/2024.
Data da Assinatura:18/05/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9A437D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO XXIII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na qualidade de Presidente da A.P.M.F. (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) do Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII convoco os senhores associados para a reunião da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede, à Rua Marechal Rondon, 168, nesta cidade de Cafelândia, no dia 29/05/2022, às 18:30 horas, em primeira convocação, contando com a presença de pelo menos metade dos associados, ou às 19:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, para fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

· Eleição dos membros da diretoria
· Assuntos Gerais sobre o Centro
· Prestação de contas 2022

Cafelândia, 19 de MAIO de 2023.

RUI NONATO DA SILVA
Presidente da A.P.M.F

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9C5A5702

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇAO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

AVISO DE LICITAÇAO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 082/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2023**, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de limpeza pública (varrição, limpeza de boca

de lobo e raspagem), corte e capina de grama, poda de árvores, coleta de resíduos sólidos urbano e coleta de resíduos volumosos e resíduos de construção civil, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **05 de junho de 2023 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 19 de maio de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A7ED2765

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2023

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2023

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 081/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 045/2023**, do tipo **menor preço por ITEM**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o Registro de Preços visando eventuais e futuras prestações de serviços de lavagem de uniformes esportivos (camisas, calções, meiões, calças, blusas e coletes), utilizados pelas escolinhas e pelas equipes que representam o Município de Cafelândia em diversas modalidades esportivas a nível municipal, regional e estadual, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **01 de junho de 2023 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 19 de maio de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:16FC36CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.755.272/0001-64, Avenida Parana, nº 361, Sala 01, 1º Andar, Centro, Cep: 85.410-000, Telefone: (45) 3243-2131, e-mail: imap.obras@hotmail.com, Nova Aurora/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) JOCELIA LUCIA BENTO, portador da cédula de identidade RG Nº 59908545, devidamente inscrito no CPF N° 897.467.679-68.
Objeto: Fica alterada a cláusula quarta (prazo de execução) do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias findando-se em 16/08/2023, conforme parecer técnico do Engenheiro Civil Fabio Cesar Rozzini, Departamento de engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico. Fica alterada a cláusula quinta (da vigência) do contrato originário, para prorrogar o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias findando-se em 16/08/2023, conforme parecer técnico do Engenheiro Civil Fabio Cesar Rozzini, Departamento de engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Culestino Kiara e Jocelia Lucia Bento**.**
Data da Assinatura: 18/05/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F23DCC6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 088

PORTARIA Nº 088/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido, a título precário e gratuito, à pessoa física **FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS**, portador da C.I./RG Nº 432.697-PR e inscrito no CPF/MF sob Nº172.503.829-34, residente no Município de Califórnia, a **autorização de uso de bem público** assim delimitado:
- Área de Terras equivalente a 750,00 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados), EM COMUM nos Lotes Nºs 226-A (duzentos e vinte e seis - A), e Parte do Lote Nº 226 (duzentos e vinte e seis), situada na Gleba Barra Nova, Município de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, cujo imóvel em sua área total, se encontra dento das seguintes divisas, confrontações e metragens: Principiando num marco de madeira cravado a margem direita do Córrego Dragão, segue-se confrontando com José Antônio do Couto e Tobias Zandonadi, no rumo NO 7º58' na distância de 1.253,00 metros até o outro marco à margem da estrada municipal; daí, defletindo à direita, segue-se pela estrada, numa distância de 192,20 metros, até a outro marco à margem da mesma estrada, daí defletindo a direita novamente, segue-se confrontando com terreno da escola municipal, numa distância de 25,00 metros até a outro marco; daí defletindo a esquerda, segue-se com a mesma confrontação, numa distância de 30,00 metros até a outro marco, daí defletindo a direita, segue-se acompanhando um carreador, confrontando com terras de Joaquim Divino dos Reis, até a uma cerca de arame farpado, em diversas direções, nas extensões de 105, 130, 140, 50, 100 e 320 metros; daí segue-se acompanhando a aludida cerca numa distância de 100,00 metros, até a outro marco a direita do Córrego Dragão; e finalmente descendo-se pelo mesmo, segue-se até ao marco ponto de partida."
Objeto da Matrícula Nº 975 do CRI de Marilândia do Sul/PR.

Art. 2º. O prazo da autorização é de 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente portaria, conforme art. 84, § 4º da Lei Orgânica do Município de Califórnia.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 19 de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:E3ACD827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2023

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 048/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **ESCRITURÁRIO.** Comparecer até dia 17/06/2023, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0010142	27º	RENAN GUILHERME COELHO DA SILVA	61,90
- Ter sido classificado no presente Concurso Público;			
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;			
- Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.			

a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, fr042ente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) 02 fotos 3 x 4 recentes;
q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 19º dia do mês de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:1EA62B52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 13/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, espécie gasolina comum, para o veículo oficial Sandero Expression 1.6, ano 2015, modelo 2016, placas BAC-8334, chassi 93Y5SRD64GJ192699, pertencente à Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.
Justificativa: Devido a necessidade de realização de atividades externas como a locomoção de servidores, e vereadores e demais agentes públicos no exercício de suas funções, que necessitem da utilização do veículo oficial deste Órgão, se faz necessária a aquisição de combustível do tipo Gasolina comum.
Fornecedor: Posto Rota 4 LTDA
CNPJ: 06.868.196/0001-17
Valor de R$ 10.188,00 (Dez mil, cento e oitenta e oito reais)
Data da homologação: 16/05/2023
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:B9D56845

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, espécie gasolina comum, para o veículo oficial Sandero Expression 1.6, ano 2015, modelo 2016, placas BAC-8334, chassi 93Y5SRD64GJ192699, pertencente à Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.
Justificativa: Devido a necessidade de realização de atividades externas como a locomoção de servidores, e vereadores e demais agentes públicos no exercício de suas funções, que necessitem da utilização do veículo oficial deste Órgão, se faz necessária a aquisição de combustível do tipo Gasolina comum
Fornecedor: Posto Rota 4 LTDA
CNPJ: 06.868.196/0001-17
Valor de R$ 10.188,00 (Dez mil, cento e oitenta e oito reais)
Vigência: 29/05/2023 até 29/05/2024
Data da Assinatura: 19/05/2023
Fundamento Legal: Lei 8666/93.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:76B281A4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 49, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências, e o Decreto N° 1.884/2022 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:

Art. 1 º Fica AUTORIZADA à concessão do pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, para a servidora **Michely Penkal Machado Viana, matricula n° 213,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 827,05 (oitocentos e vinte e sete reais e cinco centavos)
II Valor total da Diária: R$ 3.721,72 (três mil setecentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos)

III Destino: Brasília-DF.
IV Objetivo da Viagem: Participação no curso: 5º CONASJUR – Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos.
V Período da Viagem: 22 a 26 de maio de 2023.
VI Observação: O transporte será realizado por meio aéreo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:D9B35CB7

GABINETE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROTOCOLO nº 10794/2023

JUSTIFICATIVA

Justificamos a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Sociedade Hospitalar Angelina Caron, cujo objeto é a transferência de recursos destinados à aquisição de equipamentos e demais ações referentes ao Projeto "Melhor Cuidado aos Idosos", que visam promover a excelência da qualidade no cuidado prestado ao paciente idoso através do aprimoramento da infraestrutura hospitalar e arsenal cirúrgico e a consolidação e continuidade do departamento de ensino e pesquisa, no Hospital Angelina Caron, aprimorando a assistência hospitalar e ambulatorial, disponibilizando equipamentos, materiais, insumos e pessoal qualificado e capacitado, necessários na assistência à saúde de qualidade humanizada e assertiva dos pacientes idosos, fomentando a inovação e desenvolvendo pesquisas no campo da saúde, contribuindo para a precisão de diagnóstico e a assertividade no tratamento de saúde do idoso e difundindo conhecimento teórico, através da modalidade de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, tendo em vista que: I. a Sociedade Hospitalar Angelina Caron é uma OSC sem fins lucrativos; II. atende a população local da região através do Sistema Único de Saúde, saúde suplementar e particulares; III. possui viabilidade técnica e operacional para execução do projeto "Melhor Cuidado aos Idosos", estando o objeto de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atendimento ao Idoso; IV. trata-se o presente caso de transferência voluntária decorrente da captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para Projeto específico previamente inserido no Banco de Projetos do respectivo Fundo, aprovado através de deliberação do Conselho Municipal competente, por meio da sistemática de "Banco de Projetos", cujo pedido do segundo resgate parcial de valores igualmente foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul; V. A análise e o deferimento do pedido de resgate parcial de valores foram realizados pelo Conselho
Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul - CMDPI (uma vez que os valores a serem despendidos são provenientes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI), de acordo com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação redimensionados ao valor a ser resgatado, em consonância com o Parecer Conjunto n°. 01/2023, emitido pelas Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Parecer do Órgão Técnico da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura de Campina Grande do Sul, bem como, em conformidade com a ata da reunião ordinária da plenária do referido Conselho Municipal ocorrida no dia 20 de abril de 2023, e Resolução nº 12/2023-CMDPI/CGS/PR, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), de 09 de maio de 2023, ed. 2766.
Assim, do exame das circunstâncias fáticas e jurídicas que envolvem a presente demanda, verifica-se que estamos diante da situação de inviabilidade de competição entre eventuais organizações da sociedade civil, visto que por conta da singularidade e da especificidade do objeto da parceria em tela, o Projeto "Melhor Cuidado aos Idosos" somente pode ser executado pela entidade Sociedade Hospitalar Angelina Caron, única sociedade hospitalar localizada neste Município, sendo que possui renomada viabilidade técnica e operacional para executá-la.
Além do que, a inexigibilidade de chamamento público aplicada aos casos de transferência voluntária decorrente da captação de recursos a fundo específico, por meio da sistemática de "Banco de Projetos", regulamentado pelo respectivo Conselho, já foi apreciada e autorizada pelo E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo de Consulta sob nº 703557/17, formulada por este Município de Campina Grande do Sul, na qual foi proferido o Acórdão nº 1110/19 – Tribunal Pleno, exarado em sessão realizada em 24 de abril de 2019, publicado no Diário eletrônico do TCE/PR nº 2052, de 07 de maio de 2019, p. 25/27.
Desta forma, e conforme asseverado pela Comissão de Seleção deste Município e pelo Parecer Jurídico, e ainda considerando que o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação apresentado pela entidade proponente Sociedade Hospitalar Angelina Caron já foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos
Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, bem como, considerando o previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014, e especialmente, a inviabilidade de competição entre eventuais OSC's, que resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público e à vista do exposto, pelo presente, torna-se pública a justificativa para a presente Inexigibilidade do Chamamento Público, para celebração do Termo de Fomento com a Sociedade Hospitalar Angelina Caron, decorrente do pedido do segundo resgate parcial de valores, para a execução do Projeto "Melhor Cuidado aos Idosos".
Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Município de Campina Grande do Sul, 15 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:8D92F9CE

GABINETE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe confere a legislação em vigor e com fundamento no disposto no parágrafo único e caput do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará:
Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, relativas ao 1º Quadrimestre de 2023;
Data: 30 de maio de 2023
Horário: 14:00 hrs.
Local: Auditório – Câmara Municipal de Campina Grande do Sul
Poderão participar os interessados e as entidades da sociedade civil legalmente constituída, com atuação no Município.

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:71E8E531

GABINETE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe confere a legislação em vigor e com fundamento no disposto no parágrafo único e caput do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará:

Audiência Pública da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para Cumprimento das Metas do 1º. Quadrimestre de 2023 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Data: 30 de maio de 2023

Horário: 14:15 hrs

Local: Auditório – Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

Poderão participar os interessados e as entidades da sociedade civil legalmente constituída, com atuação no Município.

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:63095B7F

GABINETE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe confere a legislação em vigor e com fundamento no disposto no parágrafo único e caput do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará:

Audiência Pública Secretaria Municipal de Saúde para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativamente ao 1º Quadrimestre 2023.

Data: 30 de maio de 2023

Horário: 14:30 hrs

Local: Auditório – Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

Poderão participar os interessados e as entidades da sociedade civil legalmente constituída, com atuação no Município.

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:B9622417

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 13 2023

Extrato de Contrato
Contraton.º26/2023
ID n.º 2023105
Modalidade: Inexigibilidade 13/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA MATHEUS E KAUAN, A SER REALIZADO NA ARENA COBERTA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, NO DIA 26 DE MAIO DE 2023, DURANTE O EVENTO DENOMINADO, 2° EXPOCAMP. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 18.495.289/0001-22. Valor: R$ 273.500,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 8 de Março de 2023

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B7FE7496

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 64 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 64/2023
Processo n.º 159/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO E 01 (UMA) MOTOCICLETA PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA "IPTU PREMIADO 2023" DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº. 1940/2023, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 02 de junho de 2023, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:07377D96

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 21 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Dispensa, nº. 21/2023
Processo nº. 184/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 184/2023, Dispensa, nº. 21/2023, que tem por objeto a REVISÃO DE 10.000KM DOS 02 (DOIS) VEÍCULOS HYUNDAI/HB20 SENSE, PLACAS SDV-1E53 E SDV-1E54, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SEVEC VEÍCULOS LTDA	00.568.480/0001-91	R$ 2.103,28

Campina Grande do Sul, 19/05/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F947C89F

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 65 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 65/2023
Processo n.º 93/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE COFRE DE ARMAS E ROUPEIRO EM AÇO PARA ATENDER O EFETIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 02 de junho de 2023, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4DD7458D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA LICITAÇÃO CC 02 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Comunico que a abertura do processo licitatório **Concorrência nº. 02/2023 (Sistema de Registro de Preços)**, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS A SEREM AMPLIADOS OU REFORMADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E MEMORIAL DESCRITIVO QUE ACOMPANHAM O EDITAL, agendada para acontecer no dia **22 de maio de 2023** às **09:00 horas**, fica **SUSPENSA**.
A CPL decidiu pela suspensão da abertura do certame após ter recebido um pedido de esclarecimento apresentado pela empresa JCASTRO & PERTSCHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, a qual questiona trechos da habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital, que após análise pela CPL, entendeu-se pela alteração.

A nova data de abertura e as modificações no Edital serão definidas, publicadas e informadas no Portal de Transparência do Município (*www.campinagrandedosul.pr.gov.br*), no Diário Oficial do Município (*www.diariomunicipal.com.br/amp/*), no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE (https://www.imprensaoficial.pr.gov.br/) e no Diário de Indústria e Comércio – INCO (https://www.diarioinduscom.com.br/).

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EA45E3D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de Calcário Calcítico e Calcário Dolomítico, ambos com PRNT mínimo de 75%, insumos para correção de solos para atender a demanda do Programa Municipal de Apoio ao Manejo e Fertilidade dos Solos, coordenado pela Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme condições, descrições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas **Anexo I** deste Edital.. Data de abertura e julgamento das propostas: 02/06/2023, às 09h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 19 de Maio de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Ines Maria Werner
Código Identificador:7441327C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 06/2023-SECRETÁRIO DE FOMENTO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Dycezar de Lima, Secretário de Fomento Agropecuária e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 071/2021, aos seguintes servidores municipais:

JOSE CELSO FRANCISCO DE LIMA jornada máxima de 60 horas
EDSON CAVALHEIRO jornada máxima de 60 horas

ELISEU DA ROSA GOMES jornada máxima de 60 horas
CLÁUDIO JOSÉ OCHINSKI jornada máxima de 60 horas
JOEL BARBOSA jornada máxima de 60 horas
MARCIO VEIGA jornada máxima de 60 horas

Art. 2º – A realização de serviço extraordinário será cumprido no período de 15/05/2022 a 14/06/2023.
Art. 3º – A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, manutenção de estradas e serviços agrícolas.

Campo do Tenente – PR, 17 de maio de 2023

DYCEZAR DE LIMA
Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A7418A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 096/2023

NOMEIA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legal, e considerando a Lei Municipal n° 864/2015;
RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, conforme segue:
PODER PÚBLICO:
I – Representante da Secretaria de Desenvolvimento;
Titular: Marcio Anis Mattar Assad
Suplente: Bruno de Lima Leineker
II – Representante do setor Tributário;
Titular: Adriano Walter Wosniak
Suplente: Sandra Mara Cardoso
III – Representante das Secretarias Municipais de serviços públicos;
Titular: Valdir Mazur
Suplente: Ivete Aparecida Cubas Grybos
IV – Representante do Poder Legislativo Municipal;
Titular: Roberto Carlos Maurer
Suplente: Lucie Christine Cavalheiro
SOCIEDADE CIVIL:
V – Representante das Associações de Moradores;
Titular: Josemar Veiga
Suplente: Alisson da Silva
VI - Representante da Indústria e Comércio;
Titular: Rodrigo Boniatti
Suplente: Alberto Mori
VII – Representante do Profissionais Liberais e Serviços;
Titular: Marcos Antonio Rodrigues
Suplente: Daniel Kurz de Lima
VIII – Técnico da Assistência Agrícola conveniada com o Município;
Titular: Jonas Daniel Ribas da Cruz
Suplente: Luiz Gustavo Lorga
IX – Representante dos Agricultores;
Titular: Edvaldo da Cruz
Suplente: Orlando Weber
X – Representante do movimento Sindicato Rural;
Titular: Raulino Weber
Suplente: Ednaide Dias dos Santos Casagrande

Art. 2° A Diretoria Executiva será escolhida dentre os colegiados em reunião especialmente convocada para tanto.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 18 de maio de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2E3E6B5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.297/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 630.500,00 (Seiscentos e Trinta Mil e Quinhentos Reais)no Orçamento Geral do Município.

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 630.500,00 (Seiscentos e Trinta Mil e Quinhentos Reais), como segue:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE: 03 -DEPARTAMENTO DE OBRAS			
26.782.1019.1.016 – Aquisição de Veículos Leves e Pesados			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	630.500,00
		TOTAL	630.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 630.500,00 (Seiscentos e Trinta Mil e Quinhentos Reais), na fonte: 000, Valor Correspondente do Termo de Quitação firmado nos Autos de Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade nos Autos de Apelação Civil nº 0001606-19-2013.8.16.00.24. conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

000	630.500,00
TOTAL	**630.500,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 18 de maio de 2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:92C32F7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.298/2023

CRIA OS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE

SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º.: Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecido pela Leinº11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º.: A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§ 1º.: A adoção dessas políticas e ações,deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º.: É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º.: A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como bases práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único.: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º.: A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Estado;
VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 5º.: A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º.: O Município de Campo Magro Estado do Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º.: A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Campo Magro por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único.: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º.: O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º.: São componentes municipais do SISAN:
I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a)Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b)Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único.: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10.: O Prefeito editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 18 de Maio de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:63D2049B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.299/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.188, DE 21 DE MAIO DE 2021, QUE REGULAMENTA A PENALIZAÇÃO PARA AQUELES QUE PRATICAREM MAUS TRATOS AOS ANIMAIS, NA FORMA QUE DISPÕE.

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.:O art. 11, da Lei Municipal nº 1.188, de 21 de maio de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art.11.Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas desta Lei é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.

§ 1º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:
I - termo de orientação;
II - advertência por escrito;
III - multa simples ou em dobro;
IV - multa diária;
V – apreensão de instrumentos,apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;
VI - destruição ou inutilização de produtos;
VII - suspensão parcial ou total das atividades;
VIII - sanções restritivas de direito;
VIII – apreensão dos animais.

§2ºSeoinfratorcometer,simultaneamente,duasoumaisinfrações,ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§3ºAadvertência será aplicada pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo, sempre que o agente fiscalizador entender que não é o caso de aplicação de sanção mais grave aqui disciplinada;

§4º As multas simples ou em dobro será aplicadas sempre que o agente infrator,por negligência ou dolo:
I - advertido por irregularidade que tenha sido praticada, deixar de saná-la no prazo estabelecido pela secretaria competente, sendo considerada infração de leve gravidade;

II – opuser embaraço aos agentes de fiscalização ambiental, sendo considerada infração de médica gravidade;

III –deixar de cumprir a legislação ambiental ou determinação expressa da secretaria competente, sendo considerada infração de leve gravidade;
IV - deixar de cumprir auto de embargo ou de suspensão de atividade, sendo considerada infração de média gravidade.

§5º A multa diária poderá e será aplicada quando o cometimento da infração se estender ao longo do tempo, até a sua efetiva cessação ou a celebração de termo de compromisso de ajustamento da condutado infrator pararepararação do dano ocasionado.

§ 6º As sanções restritivas de direito são:
I - suspensão de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;
II – cassação de registro,licença, permissão,autorização ou alvará.”

Art. 2º.: Altera a redação do art. 12, da Lei Municipal nº 1.188, de 21 de maio de 2021, passando a ter a seguinte redação:
“Art. 12. A pena de multa será arbitrada pelo agente fiscalizador, tendo como base a seguinte classificação:
I – Infração de Leve Gravidade: Aquelas descritas no art. 4º, incisos I, II, XIII, XVIII e XIX, assim como no art. 9º, incisos I e II, sendo punidas com 10 (dez) UFMs (Unidades Fiscais do Município)
II – Infração de Média Gravidade: Aquelas descritas no art. 4º, incisos, III, VI, VII, VIII, XII, XV, XVI e XVII, assim como no art. 9º, incisos III, IV, V e VI, sendo punidas com 15 (quinze) UFMs (Unidades Fiscais do Município)
III – Infração de Maior Gravidade: Aquelas descritas no art. 4º, incisos IV, V, IX, X, XIV, sendo punidas com 30 (trinta) UFMs (Unidades Fiscais do Município).

Parágrafo único: Será aplicada multa pecuniária no valor correspondente a 5 (cinco) UFMs (Unidades Fiscais do Município) para as demais infrações disposições deste Código.”

Art. 3º.: Altera a redação do art. 13, da Lei Municipal nº 1.188, de 21 de maio de 2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 12. Constatada a infração às disposições contidas nesta Lei, o agente fiscalizador dará ao infrator ou responsável ciência acerca da penalidade aplicada, devendo a notificação conter:

A indicação do dia e do lugar em que se deu a infração ou esta foi constatada pelo agente fiscalizador;

O fato ou ato que constitui a infração, indicando-se o dispositivo legal infringido;

O nome do infrator ou responsável ou, na sua falta, a denominação que o identifique e o seu endereço;

A providência exigida do infrator ou responsável, indicando as condições e o prazo para o seu cumprimento;

A indicação das condições e do prazo pelos quais o infrator ou responsável poderá exercer o seu direito de defesa;

O nome e a assinatura do agente fiscalizador, bem como sua função ou cargo;

O nome, a assinatura e o endereço das testemunhas, quando for o caso.
§ 1ºA comunicação do infrator ou responsável pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama, por meio eletrônico ou outro meio que assegure a certeza de sua ciência.
§ 2º Não sendo possível a comunicação do infrator ou responsável pela via postal, sua ciência se dará na forma presencial, mediante a assinatura do interessado na contrafé da notificação ou em recibo de entrega do documento.
§ 3º Na ausência do interessado, fica autorizada a coleta da assinatura de seu representante legal, preposto ou quem lhe fizer às vezes;
§ 4º A recusa na assinatura por parte do interessado será anotada pelo agente fiscalizador perante duas testemunhas, considerando-se, neste caso, formalizada a notificação.

§ 5º Na impossibilidade da coleta da assinatura de duas testemunhas no momento da notificação, servirá para a formalização da notificação a assinatura de outro membro da equipe de fiscalização.

§6º No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a comunicação deve ser efetuada por meio de publicação oficial, cuja cópia deve ser afixada no local da infração.”

Art. 4º.: Altera a redação do art. 14, da Lei Municipal nº 1.188, de 21 de maio de 2021, passando a ter a seguinte redação:
“Art. 14. O prazo para a apresentação de defesa ao auto de infração será de 15 dias, devendo ser direcionado ao Diretor do Departamento

de Vigilância Sanitária do Município, o qual será responsável pelo julgamento da mesma."
Art. 5º.: Inclui o art. 14-A, 14-B e 14-C, à Lei Municipal nº 1.188, de 21 de maio de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 14-A. No caso da defesa ser julgada improcedente, caberá recurso, no prazo de 15 dias, ao Secretário Municipal de Saúde para o julgamento final.

Art. 14-B. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§ 1ºConsidera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
§ 2ºOs prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.
§ 3º Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.
Art. 14-C. Uma vez recebido o auto de infração, caso o infrator opte por regularizar a infração no prazo estabelecido para a defesa, a multa aplicada será reduzida no percentual de 90% (noventa por cento)."

Art. 6º.: Altera a redação do art. 18, da Lei Municipal nº 1.188, de 21 de maio de 2021, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 18. Os valores arrecadados com o pagamento das multas serão recolhidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente e ao Fundo Municipal da Saúde, na proporção de 50% (cinqüenta por cento) para cada, para a aplicação em projetos e ações voltados à defesa e proteção dos animais."

Art. 7º.: As demais disposições permanecem inalteradas.

Campo Magro, 18 de maio de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7D8D95BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2023

Dispensa o Poder Executivo Municipal da propositura de ação executiva fiscal de créditos tributários considerados de pequeno e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°.: Considera-se crédito de pequeno valor, tornando sua exigibilidade, pela via judicial, antieconômica, aqueles cujo valor consolidado seja igual ou inferior a 4 UFM, observando-se o disposto no artigo 14, § 3º, inciso II da Lei Complementar n. 101 de 2000.
Parágrafo único.: Para os efeitos deste artigo, observar-se-á o disposto no artigo 6º, § 4º da Lei 6.830 de1980.
Art. 2º.: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar a execução judicial de débito fiscais inscritos em dívida ativa de valor consolidado igual ou inferior àquele previsto no caput do artigo 1°, devendo a Fazenda Pública Municipal a utilizar-se de todos meios administrativos e extrajudiciais de cobrança dos referidos valores.

Parágrafo único.: Entende-se por valor consolidado, para fins do limite de que trata o caput deste artigo, o resultante da soma dos débitos do mesmo devedor, inscritos em dívida ativa, passíveis de execução judicial em conjunto, considerados além dos respectivos valores originários, a atualização monetária mais encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos, até a data da apuração.

Art. 3º.: O valor previsto no artigo 1° desta lei, será corrigido monetariamente mediante aplicação de coeficientes de atualização com base no índice de correção utilizado pelo Município, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º.: A dispensa do ajuizamento da ação de execução fiscal não incidirá na ocorrência da hipótese prevista no artigo 28 da Lei 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais), quando a Fazenda Pública requerer a reunião das ações de mesmo devedor que somando os valores inscritos em dívida ativa, ultrapassem o limite estipulado no artigo 1° da respectiva lei.

Art. 5.: A dispensa da propositura das execuções judiciais não importa em cancelamento imediato dos débitos, o que somente ocorrerá com o advento do termo prescricional para a sua cobrança, após Parecer fundamentado da Procuradoria Geral, declarando-o prescrito.

Art. 6°.: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º.: Revoga-se expressamente a Lei Municipal nº 861/2014, e as demais disposições em contrário.

Campo Magro, 18 de maio de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:DC85B719

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.301/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.183, DE 13 DE MAIO DE 2021, NA FORMA QUE DISPÕE.

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.183, de 13 de Mao de 2021, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. O programa "Nota Campomagrense, observando os objetivos constantes no art. 1º, consistirá no sorteio de prêmios, realizado conforme calendário a ser estabelecido em ato próprio do Poder Executivo municipal".

Art. 2º.: Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 1.183, de 13 de maio de 2021, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 3º. Concorrerão aos prêmios do programa "Nota Campomagrense" os consumidores que apresentarem Nota Fiscal de aquisição de mercadoria e de prestação de serviços, em comércio ou de Produtor Rural estabelecidos no território do Município de Campo Magro, devidamente inscritos no cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal.

Art. 3º.: Dá nova redação ao §2º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.183, de 13 de maio de 2021, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 4º. [...]
[...]
§2º. "Serão considerados para troca somente as Notas Fiscais e Cupons Fiscais emitidos a partir da data estipulada pelo Decreto de regulamentação desta Lei."

Art. 4º.: Acrescenta os parágrafos 3º, 4º e 5º, ao art. 4º da Lei Municipal nº 1.183, de 13 de maio de 2021, com a seguinte redação:
"Art. 4º [...]
[...]
§3º: Os valores de Notas Fiscais inferiores ao previsto neste artigo poderão ser somados com outras notas fiscais para atingimento dos

valores correspondentes aos cupons, desde que apresentados na mesma oportunidade, não ficando qualquer espécie de "saldo" para posterior apresentação de novas notas.
§4º: Os cupons com os números para concorrer ao sorteio terão validade apenas no sorteio para os quais foram emitidos.
§5º: Cada nota fiscal somente poderá ser apresentada uma única vez para efeitos de troca por cupons."

Art. 5º.: Dá nova redação ao art. 9º da Lei Municipal nº 1.183, de 13 de maio de 2021, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão providas por meio de dotações orçamentárias próprias das secretarias envolvidas no programa.

Art 6º.: Acrescenta o art. 9º-A à Lei Municipal nº 1.183, de 13 de maio de 2021, com a seguinte redação:
"Art. 9º-A. Serão nomeados por decreto dois auditores, dentre os servidores ocupantes de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal para acompanhar as etapas do sorteio de que trata esta Lei."

Art. 7º.: Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Campo Magro, 19 de maio de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:055EC0D6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 05/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito às páginas de n.º 46 a 50, do protocolo n.º 2733/2023, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para prestação de "Serviço de Acolhimento institucional Acolhimento institucional para adolescentes entre 12 (doze) anos a 17 anos onze meses e 29 dias**,"** cuja empresa contratada é a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS,** inscrita CNPJ **: 40.284.796/0001-76**, no valor global de até **R$ 48.461,05 (quarenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinco centavos)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 19 de maio de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3A3C2AA2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃON.º 034/2023 ENFERMEIRO PSS 01.2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS001/2023**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 001/2023.
Para investidura no cargo de **ENFERMEIRO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cívelexpedida pela comarca onde reside. **(não é válida a certidão digital)**
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.
Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo(4ª dose)

Os candidatos já deverão providenciar a COPIA da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de maio de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ENFERMEIRO
Data: 26/05/2023Horário: 15h00min.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
04	**JOSÉ AILDO CARNEIRO**	**087.XXX.817-26**	**20/10/1978**	**73**

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:63B61532

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃON.º 033/2023 PSICÓLOGO PSS 03/2022

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS003/2022**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 003/2022.
Para investidura no cargo de **PSICÓLOGO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cívelexpedida pela comarca onde reside. **(não é válida a certidão digital)**
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.
Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo(4ª dose)

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de maio de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PSICÓLOGO
Data: dia 26/05/2023Horário: 16h00min.

22ª	MERI ELI DE OLIVEIRA	042.528.***-74	15/03/1983	55
23ª	LUANA ROMANI RIBEIRO DE SOUZA	043.919.***-46	19/05/1986	55

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6DACEA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações que fará realizar Licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando a elaboração do Diagnóstico Socioterritorial da Infância e Adolescência de Campo Magro/PR, com enfoque nas demandas e dinâmicas vivenciadas pelas crianças e adolescentes e suas famílias a partir de suas desiguais e diversas realidades, de modo a produzir indicadores e apontar demandas, ofertas e encaminhamentos para a promoção, proteção, defesa e atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, conforme especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 22/06/2023 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Departamento Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4048.

Campo Magro/PR, 19 de Maio de 2023.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 52/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:BB9D8EEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **PAULA DAIANA DESCHK**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.986.617-2/PR e inscrita no CPF nº 032.687.029-61, do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C03, nomeada pela Portaria nº 072/2016, matrícula: 2814-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:17E6B260

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, além do disposto no Art. 84, II, alínea "c" do mesmo diploma legal;
Considerando também, que a Cultura constitui-se em patrimônio municipal importantíssimo, consubstanciando-se em instrumento de educação e civilismo, aprimorando o efetivo exercício da cidadania;
Considerando a realização de eventos culturais, que necessitam de regramento quanto a sua organização, por parte da Administração, para proporcionar aos participantes efetivo aproveitamento do evento.
RESOLVE
Art. 1º Nomear a **COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**, a qual será composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE:
-PAULO PEDROSO DE ARAUJO – Secretário de Esporte, Lazer e Cultura
VICE-PRESIDENTE:
-ANDREIA CORREA SANTOS – Professora
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO:
-RONALDO ALVES DOS SANTOS – Assessor de Comunicação
-EMERSON RODRIGO DOS SANTOS – Diretor de Departamento
COORDENADOR DE EXPOSIÇÃO
-JONILSON ANTONIO DE ARAÚJO – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
COORDENADOR DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS –
-VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ – Controlador Interno
-MARIZA DO BELEM VARGE KLOSTER – Assessora Especial
-JOÃO MÁRCIO FREITAS – Secretário de Saúde

COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA
-GEORGE JOSÉ DA ROSA – Secretário de Planejamento

-VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO
-ANTONIO CARLOS TERNOUSKI – Secretário de Administração
-JONILSON ANTONIO DE ARAÚJO – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
-MARIZA DO BELEM VARGE KLOSTER – Assessora Especial
-ANDREIA CORREA SANTOS – Professora
-CARINA GOLDONI – Secretária de Educação
-THAINA DE SOUZA – Secretária de Assistência Social
COORDENADOR DE FINANCEIRO
-EVANDRO CAPELLI WATCHEL – Secretário de Finanças
-VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ – Controlador Interno
COORDENADOR JURÍDICO
-DARIO MIRANDA ALMEIDA – Assessor Jurídico
Art. 2º Caberá a comissão ora designada, definir sobre a grade de programação de cada evento a ser realizado pelo município, observando a rigor, as dotações orçamentárias disponíveis e a melhor forma de contratação nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Nomear **SUBCOMISSÃO** para a programação do festival de música **CANTA CANDÓI E FESTIVAL REGIONAL**, a qual será composta pelos seguintes membros:
-PAULO PEDROSO DE ARAUJO – Secretário de Esporte, Lazer e Cultura
-ANDREIA CORREA SANTOS – Professora
-MARIZA DO BELEM VARGE KLOSTER – Assessora Especial
-VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ – Controlador Interno
-RONALDO ALVES DOS SANTOS – Assessor de Comunicação
-ITACIR ALVES – Diretor de Departamento

Art. 4º A referida subcomissão deverá produzir e disponibilizar ao público normas e regulamentos a participação da população nos eventos a serem promovidos pela municipalidade, observando para tanto, a legislação vigente em especial os protocolos sanitários emitidos pelas autoridades competentes.
Art. 5º Nomear **SUBCOMISSÃO** para a organização do desfile da **RAINHA NACIONAL DO CHARQUE**, a qual será composta pelos seguintes membros:
-MARIZA DO BELEM VARGE KLOSTER – Assessora Especial
-VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ – Controlador Interno
-RONALDO ALVES DOS SANTOS – Assessor de Comunicação
-JOÃO MÁRCIO FREITAS – Secretário de Saúde
-RAFAEL MORGENTALE DISCONZI – Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 352/2022.

Gabinete do Prefeito, 15 de Maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:62CC0ABB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de estagiários, para comparecerem no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, entre os dias **22/05 A 26/05/2023**, no horário das 8h às 12hs e das 13hs às 17hs munidos da documentação citada no **ANEXO II**, que também fica fazendo parte integrante desta convocação.
1. Os candidatos nominados e constantes no **ANEXO I**, se não comparecerem no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste **EDITAL**, estarão **AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS**. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada curso. O que será feito através de nova **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Candói, 17 de maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO I

CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

SAÚDE: ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO - SEDE	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
BRUNO ALEXANDRE PINHEIRO STADLER	**5º**

SAÚDE: ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO – CACHOEIRA	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
GABRIELLI BRASIL MUHLENBRUCK	**1º**

ANEXO II
Relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados:
Cópia do documento de Identidade – RG;
Cópia do cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor;
Comprovante de residência;
Curriculum Vitae;
Declaração de matrícula atualizada da Instituição de Ensino;
Conta salário – BANCO BRADESCO (menor de idade os responsáveis deverão assinar junto a abertura da conta);
01 foto 3x4;
Certidão de nascimento ou casamento;
Declaração pessoal de que não possui outro vinculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função; (Modelo no Rh para ser preenchido);
Carteira de trabalho (cópia da página de identificação e data de expedição) cópia do último registro;
Documentos pessoais dos responsáveis, quando o estagiário for menor de 18 anos;
Número do telefone e e-mail.

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3BDF986A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**, para realizar os exames pré-admissional e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 01/2022, no período de **22/05/2023 a 20/06/2023**, caso encontre-se apta deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Candói, para a regularização do registro funcional.

-AGENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
ELAINE APARECIDA FERREIRA	12º

Candói, 18 de maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2637BC73

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

CONVITE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 25 de maio de 2023, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de janeiro à abril de 2023 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro à abril de 2023;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de janeiro à abril de 2023;

4. Prestação e Contas, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de janeiro à abril de 2023;

Candói, 09 de maio de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:001555B0

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA XVIII FESTA NACIONAL DO CHARQUE - 2023

APRESENTAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI, através da Comissão para Organização de Eventos, nomeada pela Portaria nº 352/2022, promoverá, no dia 22 de julho de 2023, o desfile para escolha da Rainha e Princesas da XVIII Festa Nacional do Charque 2023, objetivando valorizar a beleza da mulher Candoiana, sendo tal desfile, parte do todo que é a grande FESTA NACIONAL DO CHARQUE, do município de Candói.
Será composta, dentre os membros da comissão de eventos supra, equipe de trabalho (subcomissão) espeficacada para a condução do desfile.
A FESTA NACIONAL DO CHARQUE é referência em toda a região devido às grandes atrações que apresenta. Segundo dados históricos do evento, o fluxo de público durante as edições sempre foi considerável, o que possibilita um aquecimento na economia local, gerando empregos diretos e indiretos.
A "Festa Nacional do Charque" também proporciona ao comércio local, a possibilidade de exposição de seus produtos e serviços, com expectativas de negociações durante o evento e/ou posterior ao evento, devido a publicidade que a festa proporciona aos comerciantes.
Sendo assim, a Comissão de Eventos, com o objetivo de realizar uma grande Festa, torna pública, as inscrições do Concurso para Escolha da Rainha e Princesas da XVIII Festa Nacional do Charque 2023, a ser realizada no dia 22 de julho de 2023, no Centro Cultural Ucraniano, localizado no bairro Santa Clara, na Sede de Candói-Pr, conforme regras a seguir:

1. DO CONCURSO
1.1 O objetivo do concurso será eleger Rainha, Primeira Princesa e Segunda Princesa que representarão a beleza Candoiana durante todas as programações relativas à XVIII Festa Nacional do Charque 2023, divulgando os valores culturais, sociais e econômicos do nosso Município.

1.2 O concurso será realizado em três etapas:

1ª etapa: Período de Inscrições;
2ª etapa: Atividades preparatórias, ensaios e reuniões;
3ª etapa: Desfile e julgamento.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições das candidatas a Rainha e Princesas da XVIII Festa Nacional do Charque - 2023 deverão ser realizadas no período de **22 de maio a 30 de junho de 2023**, no centro cultural Doridin Antunes, localizado na avenida José Antunes Fabrício, 1944, pioneiros, Candói (PR). .
2.2 O Regulamento, bem como a ficha de inscrição, estarão disponíveis às candidatas no Centro Cultural Doridin Antunes descrito no item 2.1, bem como, no portal da Prefeitura Municipal de Candói, no endereço: https://www.candoi.pr.gov.br
2.3 Para participar do concurso, a candidata deverá preencher e comprovar os seguintes pré-requisitos:
Ter nacionalidade brasileira ou naturalização.
2.3.2 Residência comprovada em Candói de no mínimo 6 meses anteriores a data da inscrição.
2.3.3. Não ser casada ou estar convivendo em união estável e não estar grávida ou ter filhos.
2.3.4 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos até a data da inscrição e no máximo 27 anos até a data do desfile.
2.3.5 Ter disponibilidade TOTAL de horário para as atividades preparatórias e finais do Concurso, e se eleita, para as atividades da XVIII Festa Nacional do Charque 2023, assim como, para divulgação da festa que se inicia com escolha da Rainha e Princesas, no dia do concurso.
2.4 No ato da inscrição a candidata deverá apresentar a seguinte documentação:
2.4.1 Ficha de Inscrição devidamente preenchida (sem rasuras) e assinada pela candidata;
2.4.2 Foto de perfil e vídeo de no máximo 30 segundos, contendo apresentação da candidata e falando sobre a importancia da Festa do Charque para o município de Candói. Os vídeos e fotos deverão ser enviados no e-mail cultura@candói.pr.gov.br ou no whatsapp 42 3638-8093 no mesmo prazo constante no item 2.1 do presente regulamento;
2.4.3 Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
2.4.4 Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, ou outros meios que comprove residência em Candói);
2.5 A inscrição será homologada em até 04 (quatro) dias úteis após o encerramento das inscrições e divulgada no portal de prefeitura municipal de Candói, endereço: https://www.candoi.pr.gov.br.
2.6 A inscrição considerar-se-á cancelada pelo não cumprimento de algum dos pré-requisitos previsto neste regulamento.

3. ATIVIDADES PREPARATÓRIAS
3.1 As atividades preparatórias consistirão em encontros, com ensaios preparatórios, entrevistas, ensaio/desfile, entre outras atividades a serem realizadas após o encerramento do período de inscrições até a data do evento final de escolha, mediante cronograma a ser elaborado e divulgado às candidatas pela Comissão Organizadora.

4. EVENTO FINAL DE ESCOLHA
4.1 O evento final de escolha da Rainha e Princesas da XVIII Festa Nacional do Charque do ano de 2023 será realizado no dia 22 de julho 2023, com inicio às 22h00min, no Centro Cultural Ucraniano, localizado no bairro Santa Clara, na Sede de Candói-Pr

5. TRAJE OFICIAL
5.1 Para o desfile as candidatas deverão usar o traje específico sugerido pela Organização do Evento (conforme anexo), e traje de gala (vestido longo), a critério da candidata.
5.2 Todas as despesas com trajes e produção visual (cabelo e maquiagem) serão custeados pelas candidatas.

6. COMISSÃO JULGADORA
6.1 A Organização do Evento instituirá a Comissão Julgadora do Concurso a ser integrada por pessoas de reconhecida capacidade, conhecimento e aptidão para julgar.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
7.1. As candidatas serão avaliadas pela Comissão Julgadora nos seguintes quesitos:

7.1.1 Beleza;
7.1.2.Simpatia;
7.1.3 Desenvoltura na passarela;
7.1.2 Comunicabilidade;
7.2 As notas para os quesitos de avaliaçãoes serão de 5 a 10 pontos, podendo ser fracianadas.
7.3 Os jurados receberão da comissão organizadora na noite da escolha, um formulário próprio, onde lançarão as notas para cada quesito.
7.4 Encerrado o processo de julgamento, a coordenação somará os pontos sob a supervisão dos jurados.

8. CANDIDATAS ELEITAS RAINHA E PRINCESAS
8.1 A primeira colocada (com maior pontuação) no Concurso será eleita a Rainha da XVIII Festa Nacional do Charque 2023, a 2ª colocada do Concurso será eleita a 1ª Princesa e a 3ª colocada do Concurso será eleita a 2ª Princesa.
8.2 O reinado da Rainha e das Princesas começará no momento da eleição e terminará no dia em que vierem a serem eleitas suas sucessoras.
8.3 As candidatas eleitas como Rainha ou Princesas, deverão estar à disposição da Comissão Organizadora Oficial da XVIII Festa Nacional do Charque - 2023, sempre que for necessário, inclusive para cumprir compromissos fora do município, e especialmente no período do evento, para recepcionar, como anfitriãs, as autoridades, os convidados e o público em geral, sem ônus para o município.
8.4 As eleitas receberão até o dia 15/08/2023, premiação nos sequintes valores:
a) Rainha: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) + coroa + faixa;
b) 1ª princesa: R$ 3.000,00 (tres mil reais) + faixa;
c) 2ª princesa: R$ 2.000,00 (dois mil reais) + faixa;
d) Rainha Popularidade: faixa;
8.5 Em caso de empate de notas entre as candidatas, o desempate será pela maior dos quesitos na ordem a seguir:
a) comunicabilidade;
b) beleza;
c) desenvoltura na passarela;
d) simpatia.
8.6 Caso permaneça o empate será definida através de sorteio, realizado pela comissão organizadora.
8.7 **Rainha da Popularidade**: Haverá faixa para a candidata com mais popularidade. Será realizada uma votação com todas as candidatas ao título de Rainha da Festa Nacional do Charque, com publicação de fotos na página Oficial da Prefeitura de Candói e a candidata com o maior número de curtidas será eleita a Rainha da Popularidade.
8.8 Para a votação da Rainha da Popularidade o votante deverá obrigatoriamente curtir a página ofical da prefeitura. Não serão aceitas curtidas de perfis fake. Caso identificado a irregularidade a candidata poderá ser desclassificada da competição.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Não serão aceitas inscrições de candidatas que já tenham sido eleitas Rainhas da Festa Nacional do Charque em edições anteriores.
9.2 As candidatas deverão observar a rigor às normas contidas neste regulamento sob pena de desclassificação em caso de inobservancia.
9.3 As candidatas autorizam, a partir da inscrição, a veiculação, sem ônus para a administração, de fotos, imagens e nome para publicidade oficial em função do concurso e da Festa Nacional do Charque e Eventos Culturais organizados pelo município, em todos os meios de divulgação (inclusive na internet).
9.4 A comissão poderá designar uma equipe de apoio para auxiliar na apuração do resultado.
9.5 Todas as publicações, inclusive esse regulamento, serão realizadas no portal da prefeitura municipal de Candói, no endereço: https://www.candoi.pr.gov.br.
9.6 Caberá a comissão organizadora, decidir sobre eventuais fatos ocorridos e não previstos neste regulamento.

Candoi, 19 de maio de 2023.

PAULO PEDROSO DE ARAUJO
Secretário de Esporte, Lazer e Cultura

(ANEXO I)
FICHA DE INSCRIÇÃO - RAINHA DA XVIII FESTA NACIONAL DO CHARQUE 2023

NOME:_____fone_____
IDADE:_____
ALTURA:_____PESO:_____PROFISSÃO:_____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:____ ___
REGIÃO ADMINISTRATIVA: _____
PAI:_____ _____fone_____
MÃE:__ _____fone_____
DATA DE NASCIMENTO: _____/____/_____ SIGNO:_____
MÚSICA PREFERIDA:_____ _____
HOBBY:_____
MENSAGEM: _____

PATROCINADORES:
LOJA:_____
SALÃO:_____

(ANEXO II)

AUTORIZAÇÃO

Eu_____, RG nº _____, e CPF nº _____, Autorizo a veiculação, sem ônus para a administração, de fotos, imagens e nome para publicidade oficiais em função do concurso e da Festa Nacional do Charque e outros Eventos Culturais organizados pelo município, em todos os meios de divulgação (inclusive na internet).
Declaro que tenho disponibilidade para atender as exigências do regulamento do concurso, assim como para representar o município em eventos quando solicitada pela Equipe Organizadora, sem ônus para o município, em caso de eleita.

Candói – PR, ____/____/2023.
_____
Candidata

(ANEXO III)
SUGESTÃO DE TRAJE

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E34596CB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 046/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023
PROCESSO Nº 4.247/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 1.433/2023
CONTRATO Nº 046/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: LEANDRO URIAS DA LUZ (CNPJ nº 09.279.783/0001-69).
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de hospedagem com pernoite, para atendimento a Lei Municipal 1.657/2022 que dispõe sobre os Benefícios Eventuais de acordo com Chamamento Público 001/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 12 (doze) horas a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 18/05/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0817916E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 047/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.559/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
CONTRATO Nº 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: R DE O SIMÕES LTDA (CNPJ nº 50.299.822/0001-93).
OBJETO: Contratação de empresa para realização de um Show com a banda "**New York**", para as festividades da XVIII Festa Nacional do Charque.
VALOR GLOBAL: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da data de publicação do seu extrato..
PRAZO DE ENTREGA: A previsão para realização do evento será na data de **26 de agosto de 2023**, no Parque do Lago, situado na Avenida Heraclides Mendes de Araújo.
DATA DE ASSINATURA: 18/05/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6C17A3AC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 048/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.560/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
CONTRATO Nº 048/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: APK BANDA SHOW LTDA (CNPJ nº 29.040.248/0001-68).
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ensaios e acompanhamentos com a "**APK BANDA SHOW**", durante as apresentações dos inscritos no XXV Festival Canta Candói e II Canta Cantu, no município de Candói.
VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais),
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da data de publicação do seu extrato..
PRAZO DE ENTREGA: 17/08/2023 (quinta-feira) – Eliminatória Canta Candói, 18/08/2023 (sexta-feira) – Eliminatória Canta Candói, 19/08/2023 (sábado) – II Canta Cantu – Eliminatória municipal e 20/08/2023 (domingo) – Final Canta Candói.
DATA DE ASSINATURA: 18/05/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2C40F476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEXIGIBILIDADE 061 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 244 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 061/2023.

Processo. Adm. n. º 138/2023.
Ref. origem:
Credenciamento n. º 005/2023.
Solicitação n. º 174/2023
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 25, da Lei n. º 8666/93, nos termos da ***solicitação n. º 301/2023,*** a favor da empresa ***EDINALVA RUTH SCHMIDT GONZATTO 061.450.619-01,*** situada na Rua Tocantins, nº 306, Lote 08, Primavera, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP n. º 29.895.561/0001-88, para a prestação de serviços *profissionais para* ***"Facilitador de Oficina de Trabalhos Manuais",*** lote **01** do edital de ***Credenciamento n. º 005/2023 (Termo de Solicitação n.º 174/2023 - P. Adm. n. º 079/2023),*** visando atender aos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades da política nacional e municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme memorando requisitório n° 018/2023.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 19 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATON. º 244/2023.
Referências de origem:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2023.
(Termo de Solicitação n. º 174/2023 - P. Adm. n. º 079/2023).
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 061/2023.
(Termo de Solicitação n. º 301/2023 - P. Adm. n. º 138/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: EDINALVA RUTH SCHMIDT GONZATTO 06145061901.
OBJETO: Contratação de empresa com profissional qualificado, para prestação de serviços (facilitador de oficina de trabalhos manuais), nos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, **atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS**, de acordo com o ***CREDENCIAMENTO n. º 005/2023, e*** Memorando requisitório n° 018/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento - Anexo VII.
LOTE 01 - Facilitador de Oficina de Trabalhos Manuais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que será prestado segundo orientação da Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), divididos em até 12 (doze) parcelas de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA**: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual**, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
DOTAÇÃO**: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**
707 – 11.001.08.244.1030.2206.3.3.90.39.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:990F34DD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
DISPENSA 016 2023 E EXT. CONTRATO 246 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 016/2023
P. Adm n. º 140/2023.
Dispenso a licitação, no valor total de ***R$ 2.885,64 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos),*** com fundamento no art. 24 IV e art. 26 II e III ambos da Lei n. º 8.666/93, a favor de ***MARCIA SIRLEI HELING,*** residente neste município, na Rua Levino Zeni, 253, inscrita no CPF sob n. º 061.934.249-89, para

prestar serviços como cuidadora social, em caráter emergencial, para acolhimento e acompanhamento em conformidade com a determinação judicial, constante nos autos do Processo n. º 001582-90.2021.8.16.0062, a fim de dar atendimento domiciliar a pessoas com deficiência, com vistas a garantir a segurança e integridade física de sujeitos em situação de risco, considerando a ausência dos membros familiares, com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas em escalas de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas por um período de 02 (dois) meses, em atendimento ao memorando requisitório n. º 023/2023 da Secretaria Municipal de Assistência social, Cultura e Cidadania.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de maio de 2023.

MAAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 246/2023.
REF: TERMO DE DISPENSA 016/2023.
Solicitação 285/2023.
Processo. Adm. n. º 140/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: MARCIA SIRLEI HELING.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços como "CUIDADORA SOCIAL", para acolhimento e acompanhamento em conformidade com determinação judicial, com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas em escalas de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas por um período de 02 (dois) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 2.885,64 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco mil reais e sessenta e quatro reais), divididos em até 02 (duas) parcelas de R$ 1.442,82 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: *A contratação objeto desta licitação será vigente por 02 (dois) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.*
***DOTAÇÃO*: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste Município:**
*** 584 – 10.001.08.244.1028.2179.3.3.90.36.00 - Fonte Livre**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:279A1545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2023 DATA: 18/05/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a professora a seguir relacionada para assumir período suplementar, no local e período abaixo:

NOME	HS	LOCAL	PERÍODO
Juliana Maria Busanello Hanemann	20	Escola Mun. Laurindo Parmigiani	04.05.2023 a 21.12.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 18 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:647AEF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2023 DATA: 18/05/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a pedido, a partir de 01 de março de 2023, o Período Suplementar, da Servidora Gabriella Angela Sott Suptil, concedido através da Port. nº 061/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 1º de março de 2023, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 18 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:38E48FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 163/2023 DATA: 18-05-2023

SÚMULA: Concede Gratificação por Condução de Veículo Específico – GVE, ao Servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.610/2022, de 12 de setembro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido ao servidor abaixo relacionado, Gratificação por Condução de Veículo Específico - GVE, designado para o exercício da função de Motorista de Caminhão Caçamba, nos termos da Lei Municipal n.º 2.610/2022.

Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos

Matrícula	Nome	Cargo	Função
123977-1	Fernando Dente	Motorista	Motorista de Caminhão Caçamba

Art. 2º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de maio de 2023.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 18 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:116B9EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 164/2023 DATA: 18-05-2023

SÚMULA: Concede Função Gratificada ao Servidor Público designado para a função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 18/2019, de 04 de julho de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 21/2019, de 30 de dezembro de

2019, pela Lei Complementar nº 22/2021, de 04 de março de 2021, e pela Lei Complementar nº 23/2021, de 07 de julho de 2021, em especial pelo disposto nos artigos 23 e 30,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido Função Gratificada, ao servidor abaixo relacionado, de acordo com a função designada e respectivo símbolo:

Nome	Cargo	Função	Símbolo
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	Coordenador da Divisão de Serviços Públicos, Infraestrutura Rural	FGC

Art. 2º - Fica Revogada a Gratificação de Qualificação Profissional - GQP, concedida ao servidor mencionado no artigo anterior, através do Decreto nº 215/2022, de 24/06/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17 de maio de 2023.

Capitão Leônidas Marques - PR, 18 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:ABA3A65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 165/2023 DATA: 18-05-2023

SÚMULA: Nomeia Empregadas Públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.409/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.409/2019, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2022.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Tamara Barbosa	10.242.147-7/PR	Professor
Eleandra de Resende	10.323.305-4/PR	Professor
Patricia Aparecida da Silva Lucietto	9.236.177-2/PR	Professor
Silmara Aparecida Manica	10.992.400-8/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 2.409/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 18 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:622D371E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 166/2023 DATA: 19-05-2023

SÚMULA: Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **Neli Fatima Alberti de Medeiros**, RG. nº 7.888.201-8/PR., matricula funcional nº 123906-1, ocupante do emprego público de Professor, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:E97F0598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Márcia Martinez
Emprego Público: Agente de Coleta de Resíduos
Data do Início da Prorrogação do Contrato: 19-05-2023
Data do Término da Prorrogação do Contrato: 18-11-2023

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:170615DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 062 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 245 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 062/2023.
Processo. Adm. n. º 139/2023.
Ref. origem:
Credenciamento n. º 003/2023.
Solicitação n. º 164/2023
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 25.002,96 (vinte e cinco mil, dois reais e noventa e seis centavos), com fundamento no art. 25, da Lei n. º 8666/93, nos termos da ***solicitação n. º 302/2023,*** a favor da empresa ***JESSICA DE LIMA SANTOS,*** com sede na Rua Três, 129, Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 49.685.827/0001-75, para a prestação de serviços *profissionais para ministrar* **"Oficina de Língua portuguesa", lote 05** do edital de ***Credenciamento n.º 003/2023 (Termo de Solicitação n. º 164/2023 - P. Adm. n. º 073/2023),*** visando atender aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida", desenvolvida em contra turno escolar, conforme Memorando requisitório n° 018/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 19 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 245/2023.
Referências de origem:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 003/2023.
P. Adm. n. º 073/2023.
Solicitação n. º 164/2023.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 062/2023.
P. Adm. n. º 139/2023.
Solicitação n. º 302/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

CONTRATADA: JESSICA DE LIMA SANTOS.
OBJETO: Contratação de empresa com profissional qualificado, para ministrar oficina de "Língua Portuguesa", atendendo aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida", desenvolvida em contra turno escolar, conforme Memorando requisitório n° 018/2023 da Secretaria Municipal de Educação, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento - Anexo VII.
LOTE 05 – Serviços Profissionais para ministrar "Oficina de Língua portuguesa",
Escola Municipal do Campo dos Bandeirantes - Distrito de Alto Alegre do Iguaçu - 10 (dez) horas semanais, no período da tarde - totalizando 40 (quarenta) horas mensais, que serão prestados segundo orientação da Secretaria Municipal de Educação.
Escola Municipal do Campo Bom Jesus – 10 (dez) horas semanais, no período da tarde - totalizando 40 (quarenta) horas mensais, que serão prestados segundo orientação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 25.002,96 (vinte e cinco, mil dois reais e noventa e seis centavos), divididos em até 12 (doze) parcelas de R$ 2.083,58 (dois mil, oitenta e três reais e cinquenta e oito reais).
***VIGÊNCIA*: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual**, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
***DOTAÇÃO*: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**
**** 407 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.39.00.***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3C6842BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 057 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023.
Processo ADM. nº 141/2023.
Solicitação n. º 289/2023.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, dedetização e desratificação, nos CMEIs, Escolas Municipais e Centro de Apoio Educacional desta municipalidade, conforme especificados no Anexo I - Termo de Referência e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Valor estimado da licitação: R$ 70.826,15 (setenta mil oitocentos e vinte e seis reais e quinze centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 05.06.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 05.06.2023.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5A9F07DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 056 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023.

Processo ADM. nº 137/2023.
Solicitação n. º 295/2023.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: Contratação de empresa (s), para fornecimento de combustíveis (diesel S-10, gasolina comum, Arla 32), conforme especificados no termo de referência/anexo I, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado da licitação: R$ 457.970,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta reais).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 02.06.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 02.06.2023.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 ás 17:30), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C53B06B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 048 2023

PORTARIA N. º 288/2023 de 19.05.2023.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 048/2023 de 02.05.2023,** destinado a aquisição de material de consumo e instrumentos odontológicos de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência -Anexo I, para a manutenção das atividades nos consultórios odontológicos do centro de saúde e mini postos deste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando requisitório 030/2023. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens,

as empresas: ***ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA*** com os itens n. º 06, 07, 08, 12, 20, 35, 36, 37, 40, 41, 48 e 52, no valor de R$ 4.254,38 – ***DENTAL MARIA LTDA*** com o item n.º 15 no valor de R$ 471,96 – ***FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,*** com o item n.º 19 no valor de R$ 8.000,00 – ***SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS*** com os itens n. º 01, 04, 09, 14, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 38, 39, 42, 44, 45, 46, 47 e 49 no valor de R$ 5.488,96 – ***JULIANO DE COSTA LTDA*** com os itens nº 03, 05, 13, 16, 17, 18, 21, 34, 43 e 50 no valor de R$ 3.935,05 **,** conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 22.150,35 (vinte e dois mil cento e cinquenta reais e trinta e cinco centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 247/2023 ao 251/2023.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 048/023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, DENTAL MARIA LTDA, FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS e JULIANO DE COSTA LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo e instrumentos odontológicos de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência -Anexo I, para a manutenção das atividades nos consultórios odontológicos do centro de saúde e mini postos deste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando requisitório 030/2023.
VALOR: R$ 22.150,35 (vinte e dois mil cento e cinquenta reais e trinta e cinco centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 814 – 13.002.10.301.1043.2237.3.3.90.30.00;**
*** 762 – 13.001.10.301.1038.2226.3.3.90.30.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:ADD8C1D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 PROCESSO Nº 088/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por O presente registro tem por objeto registrar preços para futura e eventual Prestação de serviço de locação de ônibus, van e micro-ônibus, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **22/05/2023** a **02/06/2023**
Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **02/06/2023 -Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 19 de maio de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:583FF29A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 PROCESSO Nº 086/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por O presente registro tem por objeto registrar preços para futura e eventual Aquisição de Repelente e Protetor Solar para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: **22/05/2023** a **05/06/2023**

Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **05/06/2023 -Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 19 de maio de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C30AEA14

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 PROCESSO Nº 093/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por O presente registro tem por objeto registrar preços para futura e eventual Aquisição de materiais gráficos específicos e o serviço de instalação, para atender demanda dos eventos realizados pelo Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **22/05/2023** a **06/06/2023**
Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **06/06/2023 -Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 19 de maio de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0561753A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 PROCESSO INTERNO Nº 073/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 10.745.254/0001-92**
Objeto:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de prédios públicos
Vigência do Contrato:	19/05/2023 à 19/05/2024
Valor Contratual:	**R$ 1.020.387,00 (um milhão e vinte mil, trezentos e oitenta e sete reais)**

Dotação Orçamentária
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.001.04.092.0331.2.401.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.001.28.846.9997.0.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
22.001.04.131.0331.2.446.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
23.001.04.124.0331.2.402.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.461.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.462.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.463.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.002.04.122.0331.2.469.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.003.04.122.0331.2.470.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.003.04.131.0331.2.433.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.004.04.122.0331.2.471.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.451.0349.2.426.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.16.451.0400.2.474.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.006.04.122.0331.2.480.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.008.04.122.0331.2.497.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.009.04.122.0331.2.468.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.25.752.0335.2.408.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.25.752.0335.2.408.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.25.752.0335.2.408.3.3.90.39.00.00. - 507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.011.15.452.0343.2.428.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.001.04.121.0332.2.488.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.001.04.123.0332.2.490.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.002.04.129.0332.2.489.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
26.001.04.121.0331.2.476.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 119 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.496.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.496.3.3.90.39.00.00. - 119 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.498.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.002.12.364.0501.2.499.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.367.0501.2.441.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.13.392.0365.2.444.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 301018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.14.243.0353.6.100.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.002.08.241.0076.2.410.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.002.08.243.0076.6.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.002.12.242.0076.2.418.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.241.0076.2.479.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.244.0071.2.412.3.3.90.39.00.00. - 300943 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.244.0071.2.412.3.3.90.39.00.00. - 943 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.39.00.00. - 302011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.39.00.00. - 946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.244.0076.2.415.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.004.08.244.0076.2.415.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.004.08.244.0364.2.457.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.004.08.244.0364.2.457.3.3.90.39.00.00. - 300953 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.004.08.244.0364.2.457.3.3.90.39.00.00. - 940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.004.08.244.0364.2.457.3.3.90.39.00.00. - 941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 300947 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.241.0076.2.479.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.244.0074.2.414.3.3.90.39.00.00. - 944 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.244.0076.2.458.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.422.0074.2.417.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.422.0074.2.417.3.3.90.39.00.00. - 302011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.422.0074.2.417.3.3.90.39.00.00. - 943 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.422.0074.2.417.3.3.90.39.00.00. - 944 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.14.243.0366.6.101.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.001.20.606.0357.2.421.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.001.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.003.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.004.18.541.0348.2.422.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.004.18.541.0348.2.422.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.004.18.541.0348.2.422.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.004.18.542.0347.2.423.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.001.23.691.0402.2.478.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.11.334.0402.2.406.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.003.23.694.0402.2.407.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.1.400.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.303.0340.2.454.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.004.10.305.0359.2.493.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.302.0342.1.411.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.302.0342.2.456.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.302.0342.2.456.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.006.10.301.0339.1.400.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.006.10.301.0339.2.487.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.007.10.122.0331.2.483.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.008.10.122.0331.2.484.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.009.10.302.0342.2.492.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.010.10.302.0342.2.494.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.011.10.131.0331.2.485.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.001.27.812.0362.2.491.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.1.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 19 de maio de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:09EC8D9D

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 035/2023-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º. **NOMEAR,** a partir do dia 22 de maio de 2023, **BRUNA JUVENCIO LOPES**, portadora da cédula de identidade RG nº. 14.086.210-0, para o cargo de Chefe da Divisão de Engenharia.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 19 de maio de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:9580B9A4

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.991 DE 18 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de compor Conselho Municipal de Desenvolvimento, como previsto na Lei Municipal nº 1.569/2022;

CONSIDERANDO a importância de projetos de grande relevância principalmente os ligados a parcelamento e remembramento de solo;

CONSIDERANDO que a composição do conselho visa estabelecer, a mescla de opiniões e interesses ligados a administração pública e a sociedade civil.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento, órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implantação e gestão do Plano Diretor Municipal de Carlópolis.

Art. 2º. A Equipe Técnica será composta por membros dos seguintes órgãos:
1- Representante do executivo;
2- Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
3- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
4- Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços;
5- Representante da Secretaria Municipal de Administração;
6- Representante da Câmara de Vereadores;
7- Representante do Rotary;
8 – Representante da maçonaria;
9- Representante de profissional atuante, com formação em arquitetura ou engenharia;
10- Representante da sociedade civil organizada, ligada à agricultura;
11- Representante da classe Comercial;
12- Representante de cartório de registro de imóveis;

Art. 3º - Sempre em que ocorrer interesse diretamente ligado a um dos membros, cabe ao mesmo solicitar seu afastamento.

Art. 4º. Atribuições do Conselho:
I- examinar a viabilidade dos projetos de parcelamento e remembramento;
II- acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, conforme previsões do Plano Diretor;
III- propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal;
IV- analisar e aprovar projetos de empreendimentos imobiliários ou que gerem grande impacto, que não existam previsão clara no Plano Diretor, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;

Art. 5º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento, tem o poder de sempre, que surgir fato em que a Legislação tanto federal, estadual ou municipal, vigente for omissa, decidir a respeito.

Art. 6° - A Assembleia Geral do Conselho é o único instrumento de deliberação para o exercício de competência do Conselho Municipal de Desenvolvimento.
§1º- O Conselho reúne-se extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, podendo inclusive as reuniões ocorrem na modalidade online, com todos os a pauta e discuções registradas em ata.
§2º - A convocação da Assembléia, será feita através de comunicação via email ou whatsapp a seus membros ou utilizando-se de veículo de comunicação disponíveis na comunidade;

Art. 7° - A aprovação dos projetos pelo Conselho se dará por votação aberta e maioria simples dos membros presentes, em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de Minerva.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 18 de maio de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

JOSE ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B05B703C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 078/2023 - EXONERA SERVIDOR A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 078/2023

SÚMULA: Exonera servidor a pedido e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerado, a pedido, a partir de 31/05/2023, o servidor municipal Lucas Roberto Kemper Simioni, RG nº 13.143.264-0/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pelo servidor citado no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 19 de maio de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:5AADE0FA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2023

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **C GIL DOS SANTOS**, estabelecida a Rua Goiás, Nº 868, bairro Jardim São Vicente, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 50.070.926/0001-21, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2023, decorrente da dispensa nº 13/2023, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de execução do contrato em mais 45 dias, passando a vigorar até 29 de junho de 2023. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 15 de maio de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

C Gil Dos Santos
CAROLINE GIL DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 090.645.209-09

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D9BFCA90

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
19º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 214/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **LB ENGENHARIA LTDA**, estabelecida Avenida Nicolau Inácio, nº 960, 1º andar, centro, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.351.798/0001-77, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leandro Bau, portador do RG nº 5.151.664-8 e do CPF nº 946.030.739-68, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, bairro Centro, na cidade de Salto do Lontra Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido para os lotes 1 ,2 e 3, o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução é 09 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 10 de maio de 2023.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

LB Engenharia LTDA
LEANDRO BAU
Proprietário
CPF nº 946.030.739-68

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E2CC3107

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 005/2023 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO nº 005/2023

A candidata a seguir relacionada, por descumprimento ao Edital de Convocação nº 012/2023, publicado no site oficial do Município de Catanduvas/PR, e ainda no Diário Oficial "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", na data de 11/05/2023, Edição nº 2768, e em conformidade com o Edital de Concurso nº 001/2020, perde o direito à vaga que conquistou através da aprovação no referido concurso:

N.º INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
81600686	GESSICA LOUREIRO DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 19 de maio de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:E7E0DE11

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 80/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 de julho de 2022 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2000	R$ 896,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 19 de Maio de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:7815F28F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRESPONDENCIAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25 da Lei nº 8.666/93.
CONTRATADA:
EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-03
ENDEREÇO: SBN QUADRA 01 BLOCO A, SN, SETOR BANCÁRIO NORT CIDADE: BRASILIA U.F.: DF
PREÇO: Estimamos um gasto de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) no período de 12 meses.
PRAZO: O prazo de prestação dos serviços é de 12 meses, a contar do dia 30/05/2023.

Catanduvas - PR, 19 de maio de 2023.

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:DFD3ADB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023 - ID Nº 8123

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023 - ID Nº 8123
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: VIAÇÃO GARCIA LTDA.
OBJETO: A presente inexigibilidade tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias para atendimento às pessoas em vulnerabilidade social e itinerantes, bem como, a pacientes que fazem tratamento de saúde em outro Município e às demais necessidades da Prefeitura do Município de Centenário do Sul, devidamente justificadas.
VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:43118066

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA E DESARMADA PARA PRÉDIOS QUE CONTENHAM INSTALAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES, E PARA ATUAR EM EVENTOS E FESTEJOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A empresa, **TERCERIZA SEGURANÇA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **43.794.969/0001-94,** protocolou recurso contra a decisão deste Pregoeiro e comissão na HABILITAÇÃO das empresas JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA e AGUIA BRASIL SERVICOS LTDA, como também a empresa **AGUIA BRASIL SERVICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **50.265.430/0001-03,** também protocolou recurso contra a habilitação da empresa JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA, conforme será citado ao longo desta resposta, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul -PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 15/2023.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo o presente recurso, interposto de forma tempestiva pela empresa **TERCERIZA SEGURANÇA LTDA**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 44 do Decreto 10.024/19.

"§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data

final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados."

Já a empresa AGUIA BRASIL SERVICOS LTDA, protocolou o recurso de forma **INTEMPESTIVA,** pois o mesmo foi apresentado dia 16/05/2023 sendo que o prazo máximo para recurso era até o dia 15/05/2023, desta feita o mesmo não será aceito por este pregoeiro e comissão.

DAS RAZÕES
Em síntese, a empresa **TERCERIZA SEGURANÇA LTDA**, alega em seu recurso que este Pregoeiro e comissão a habilitou as empresas JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA e AGUIA BRASIL SERVICOS LTDA de forma indevida, pois os preços seriam inexeqüíveis, como também, as empresas não apresentaram Alvará da Polícia Federal, então pedindo para que as empresas vencedoras em questão sejam inabilitadas no certame.

DAS CONTRA RAZÕES
A empresa AGUIA BRASIL SERVIÇOS LTDA apresentou sua contra razão de forma tempestiva, mencionando que a empresa recursante está apenas tentando "titubear" a presente licitação sendo que o presente edital não solicita o Alvará da Polícia Federal, bem como também menciona que não há motivos para que seu preço seja questionado.

DA RESPOSTA
Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 3oda Lei 8666/93**.
"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante Lei 8666/93.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 15/2023) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado ao art. 41 da lei 8666/93.

O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

Além do que prescreve o art 43 da Lei de Licitações, in verbis: ***"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:***
V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital".

Vejamos, então, o que diz Toshio Mukai, in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, p.22:
"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

Em análise ao recurso apresentado pela empresa **TERCERIZA SEGURANÇA LTDA,** este pregoeiro informa que já havia acatado uma impugnação do edital referente à exigência do Alvará da Polícia Federal, onde este município se equivocou em solicitar o mesmo em seu edital, assim o retirando do Anexo 03 e retificando o pregão. Vale citar a seguinte jurisprudência a seguir sobre tal exigência documental, retirada do site do TRF, onde a exigência do Alvará da Policia Federal serve apenas para segurança armada e de valores, o que não é o caso desta contratação. *(REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5040179-35.2021.4.04.7200/SC).* Desta forma para este pregoeiro e comissão, não há o que se falar sobre a exigência deste documento. Quanto a inexequibilidade dos preços alegado pela recursante, este pregoeiro e comissão entende que a mesma atendeu ao instrumento convocatório de maneira satisfatória garantindo ao município o princípio da Economicidade se fazendo do melhor preço, valendo destacar que caso as empresas não cumpram com o objeto contratado, as mesmas poderão sofrer processos administrativos e penalidades que forem previstas e cabíveis para garantir a boa prestação de serviços ao município.

A Comissão de Licitações apenas seguiu o seu instrumento convocatório, que está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

DA DECISÃO
Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DO PRESENTE RECURSO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LO IMPROCEDENTE.**

Centenário do Sul-PR, 19 de Maio de 2023.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:961EC77C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022 EDITAL N.º23.008/2022

19ª Chamamento

Dispõe sobre o 19º Chamamento do Processo Seletivo Simplificado, sob o regime especial para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

De ordem do Exm. º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE
CONVOCAR os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocar os Candidatos a Candidatos para a Vaga de Professor Localidade **Escolas Sede;**

Classificação	*Candidato*	*RG*	*Pontos*
46º	*Nathalia Cristina de Farias*	*14.746.714 1*	*0*

Convocar os Candidatos a Candidatos para a Vaga de Professor Localidade **Escolas Rurais;**

14º	*Eliquel de Moura e Costa Santos*	*13.403.782 2*	*30*

Cerro Azul, 19 de Maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:45C21EE3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 523/2023. AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário de Agricultura Bruno Lovato, um adiantamento no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para custear despesas com alimentação, transportes, estacionamento e outros. Pois no dia 05 de maio de 2023 estará em Curitiba, ao **LANÇAMENTO DA SAFRA PONKAN**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D882A0CB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 535/2023. AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Diretor de Esporte, Lazer e Cultura Arielson Machado, um adiantamento no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para custear despesas de jogos, manutenção, combustíveis e refeições.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4D0512E9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 587/2023. AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária efetiva, Sandra Mara Moura e Costa Tiblier, um adiantamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com viagem até Curitiba, pois nos dias 17, 18 e 19 estará na 2
ª Regional de Saúde de Curitiba, para tratar de assuntos relacionados ao Sistema GSUS E SISAIH.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1D233851

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 593/2023. AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária, Cintia de Matos Pinheiro, um adiantamento no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), para custear pequenas despesas com emergenciais da Casa de Saúde Dr. Enio Costa. Sendo uma delas, a aquisição de porta alvará para as portas de salas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:AB024564

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 594/2023. AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretaria, Mariédina Fronza, um adiantamento no valor de R$ 2.657,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais), para custear pequenas despesas para pagamento de hospedagem, em Aparecida de Goiânia/GO, a qual estará participando de encontro de secretários, nos dias 15 á 19 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:584FA0FC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 607/2023. AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Diretor de Transporte Escolar, Ely Ruban Muller, um adiantamento no valor de R$ 100,00 (cem reais), para pagamento de emissão de documentos de cartório e reconhecimento de firma em assinaturas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2CAD20A9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº476/2023.

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretaria, Mariédina Fronza, um adiantamento de R$ 2,899.16 (dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) para custear despesas com passagem aérea de ida e volta com bagagens. Pois nos dias 16, 17, 18 e 19 de julho, estará participando do XXXVIII CONGRESSO CONASEMS (Congresso de Secretários Municipais de Saúde). Sendo que faz necessário a compra das passagens com antecedência devido a oscilação diária de preços.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de abril de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CA624B32

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 588/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidora Pública Municipal senhora MARILENA FERREIRA LINS DE MELO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°048/2023 /VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, com base no art.6º, III, alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens a Curitiba PR no dia 17 mês de maio do ano em curso, para tratar de assuntos relacionados a função que desempenha. Saída 07h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EBDC10C2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº589/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura senhor BRUNO HENRIQUE LOVATO, vinculado à Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, conforme o memorando n°061/2023 - GS, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 90(noventa) reais em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, cumprira agenda de trabalho no dia 17 de maio na Cidade de Curitiba PR. Saída as 06h00min e retorno as 18h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:65800485

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº590/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARILEI JAQUETTI ANDOLFATO, ocupante do cargo efetivo de Documentadora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 148/2023, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$150(cento e cinquenta) reais cada, totalizando o valor de R$

300,00(trezentos reais) para despesas com alimentação e hospedagem dentro do Estado, em conformidade com o art. 6º,III,alínea "c" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, participará da reunião Coordenação – Geral de Prevenção ás condições Crônicas na atenção primaria á saúde do Departamento de Prevenção e promoção da saúde CGCOC/DEPPROS/SAPS/MS na cidade de Curitiba PR nos dias 18 a 20 de maio do ano em curso. Com saída no dia 18 de maio as 06h00min e retorno dia 20 de maio 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8DF20DC9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº591/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARIEDINA FRONZA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, atuante como Secretária Municipal de SAUDE vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 146/2023 SMS, o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$ 180,00 reais cada, totalizando o valor de R$540(quinhentos e quarenta reais) para despesas com alimentação e hospedagem dentro do Estado, em conformidade com o art.6º,II,alínea "c" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, participará da reunião para tratar de assuntos referentes a Conferencia Nacional de Saúde na 2º Regional de Saúde na cidade de Curitiba PR.Saída no dia 17 de maio as 06h00 e retorno dia 20 de maio do ano em curso 17hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:17D54E29

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº595/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora se deslocou até o ao DETRAN Pr – 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento Detran, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº28/2023 o pagamento no valor de R$ 60,00(sessenta) reais, com base no art.6º, III, alínea "a" e art. 7º da Lei Complementar 001/2022, para o deslocamento até Curitiba no DETRAN Pr – 1º CIRETRAN(Tarumã)no 18/05/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A034F64B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº596/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora foi comtemplada com diárias para o deslocamento até o Instituto de Identificação para tratativas pertinentes à função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora ROZIANE APARECIDA DE PAULA GOLVEIA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº 242/2023- SMA, o ressarcimento no valor de R$ 150,00(cento e cinquenta) reais utilizado para o deslocamento até Curitiba Pr no Instituto de identificação do Paraná no dia 11/05/2023, embasada no capitulo III, no Art.13, § 1º e §2º, II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D02A0B10

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº603/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor IVO LUIZ NAVARETE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°108/2023, o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos) reais, para custear despesas com viagens até Itaperuçu, Almirante Tamandaré, para atender as necessidades diárias da Secretaria municipal de Assistência Social, nos dias 13,14,15,18,19 do mês de maio do ano em curso, com base no art.6º III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5F8EBA24

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº604/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EGON EDUARDO DA SILVA GODOI, cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, conforme o memorando n°303/2023 - SD, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, com base no art.6º,III,alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022 estará em viagem a Curitiba Pr no dia 23 de maio do ano em curso, participara da Formação AMP, CENSO ESCOLAR E EDUCAÇÃO INTEGRAL. Saída as 07h00min e retorno as 18hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F3BFA3CB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº605/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora JURACI DE JESUS MATOS GODOI cargo efetivo de PROFESSORA lotado na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, conforme o memorando n°305/2023 - SD, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, com base no art.6º,III,alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022 estará em viagem a Curitiba Pr no dia 23 de maio do ano em curso, participara da Formação AMP, CENSO ESCOLAR E EDUCAÇÃO INTEGRAL. Saída as 07h00min e retorno as 18hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F64BE54D

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2022 EDITAL N.º 24.008/2022

20ª Chamamento

Dispõe sobre o 20º Chamamento do Processo Seletivo Simplificado, sob o regime especial para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

De ordem do Exm. º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE

CONVOCAR os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocar os Candidatos a Candidatos para a Vaga de Professor Localidade **Escolas Sede;**

Classificação	*Candidato*	*RG*	*Pontos*
24º	*Aline Aparecida dos Santos*	*13.156.607 7*	*40*

Cerro Azul, 19 de Maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9BC95DBE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº592/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 141 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores Municipais do Município de Cerro Azul,
Considerando os parágrafos do artigo 141 da Lei 03 de 02 de julho de 2002.

§ 2º - A licença será concedida com a remuneração do cargo efetivo, até seis meses, consecutivos ou não, no período de um ano; excedendo esse prazo, com dois terços da remuneração, até doze meses, quando cessa o direito a este tipo de licença, pela mesma causa.
§ 3º - Excetua-se a redução de remuneração a que se refere o § 2º, quando se tratar de servidor responsável legal, que presta efetiva assistência à pessoa excepcional, com comprovação clínica e/ou laboratorial, mediante avaliação e conclusão do sistema pericial do município, obedecendo ao que estabelece o § 1º.
§ 4º - A doença será comprovada mediante perícia médica, na forma do artigo 119, § único.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, ESPOSO (Erivelton dos Santos Chamberlaim) com início em 03(três) de maio a 17(dezessete) de maio do ano em curso ao Servidor Público Municipal Senhora KALANDRA LAIS TIBILIER (esposa) ocupante do cargo efetivo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 03 de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 16 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2D83BB1F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº597/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que o servidor Público Municipal senhor NELSON PINTO DOS SANTOS cargo efetivo de Operário, com Cessão funcional (Portaria 66/2013) para SANEPAR (Companhia de Saneamento do Paraná) e conforme carta 0200/2023 GRCTN de 15/05/2023, informa a solicitação de férias para atualização das atividades funcionais, denotando que conforme liberação do setor competente em que o mesmo está com cessão funcional prestando serviços, o servidor usufruirá 20 dias de férias em 01/06/2023 a 20/06/2023 do período aquisitivo 15/05/2022 a 14/05/2023 sendo 10 dias remunerados.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2FCBDD18

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 598/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05(cinco) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor GUSTAVO WALDIR HARTMAN NETO ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRONOMO lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente ao período aquisitivo de férias de 09/01/2022 A 08/01/2023. Para usufruir a partir de 12 de junho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de maio do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2F125AAC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 599/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor VALDIR SEBASTIÃO VAZ ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2021 a 01 /01/2022. Para usufruir a partir de 29 de maio do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de maio do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E652A8B9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 600/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor VALDIR SEBASTIÃO VAZ ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2022 a 01 /01/2023. Para usufruir a partir de 13 de junho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de maio do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1B5D4163

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 601/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor SAMUEL DA APARECIDA GONÇALVES ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de férias de 19/06/2022 a 18 /06/2023. Para usufruir a partir de 26 de junho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de maio do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B4A3D3DE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 602/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora MARLI TEREZINHA MANGGER DENCK ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo de férias de 15/03/2021 a 14 /03/2022. Para usufruir a partir de 10 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de maio do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4F803BBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 306/2023

PORTARIA N.º 306/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor a baixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 255/2023, Processo Licitatório de Dispensa de Licitação n.° 064/2023, com objeto de Locação de imóvel situado a Rua Francisco Camargo n.° 262, Centro - Colombo - PR, com área de 243 m2, a serem utilizados para as instalações da sede da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, conforme segue:

Fiscal do Contrato:
Henrique Cesar dos Santos - RG n.° 7.887.174-1, CPF n.° 009.845.539-75;
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E96747D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2023

PROCESSO: 11871/2023
CONTRATANTE: Município de Colombo – Secretaria de Governo.
CONTRATADO: A T STATTER - ARMERIA, inscrita no CNPJ sob nº 24.116.065/0001-65.
FISCALIZAÇÃO: A Fiscalização do Contrato será de responsabilidade do Sr. Thiago Skau, portador do RG: 9.615.829-7 e CPF 018.818.550-07
OBJETO: Serviços de manutenção e marcação de armas de fogo pertencentes a Guarda Municipal de Colombo.
VALOR: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 13.220,00 (treze mil duzentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
PRAZO: O Contrato terá vigência por 03 (três) meses, contados a partir de sua emissão.
LOCAL E LOCAL E DATA: Colombo 18 de maio de2023.
ASSINATURA: Ademir Alberti Chaves Garcia

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:04FA8150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda que o presente subscreve, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/21, e considerando o resultado da Adjudicação realizada pela pregoeira responsável, bem como, de acordo com o que consta no processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** e torna público seu resultado, que segue:

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva dos 12 (doze) aparelhos de ar condicionado instalados no prédio da Câmara Municipal de Contenda, incluindo material e equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), fornecendo atestado de responsável técnico, com registro junto ao CREA, de acordo com a quantidade, condições e especificações do presente Edital.

Licitante vencedor: BROTHERS SERVICE COMPANY LTDA - CNPJ Nº: 10.624.695/0001-36.

Prazo: 36 (trinta e seis) meses.

Valor mensal: R$ 829,16 (oitocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).

Valor total: R$ 29.849,76 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.17.00 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; Fonte: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Contenda, 19 de maio de 2023.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:5AC10E94

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 011/2023.

CONTRATO: Nº 020/2022 - PE 004/2022.

CONTRATADO: DARCI AUGUSTO NOVATZKI - ME, CNPJ sob o nº 20.521.326/0001-76.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma na sede da Câmara Municipal de Contenda.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Supressão de item contratual.

VALOR TOTAL: R$ 585,75 (quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de maio de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:E952D843

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 012/2023.

CONTRATO: Nº 020/2022 - PE 004/2022.
CONTRATADO: DARCI AUGUSTO NOVATZKI - ME, CNPJ sob o nº 20.521.326/0001-76.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma na sede da Câmara Municipal de Contenda.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de vigência de contrato.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de maio de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, art. 57, §1º, I e II da Lei n° 8.666/93.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:1756434F

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL

O Poder Legislativo do Município de Contenda, conforme determina a Lei Complementar N.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 9º §4º, **CONVIDA** para Audiência Pública de Demonstração e Avaliação ao cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo, referente ao primeiro quadrimestre de 2023, a se realizar no dia 30 de maio de 2023, as 09h, nas dependências da Câmara Municipal de Contenda, Rua Temótheo Cordeiro, nº165, Jardim Paraná.

Contenda, 19 de maio de 2023.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:EF59B145

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 143/2023

DECRETO 143/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00(um milhão de reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2068 de 17 de maio de 2023,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geraldo Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DEDESPESA	ID/USO/FONTE	VALOR
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.1.021.	**Equipamentos - Conservação E Manutenção Viária**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1389	1.00.860	1.000.000,00
TOTAL				**1.000.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de
R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) com a anulação parcial da seguinte dotação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DEDESPESA	ID/USO/FONTE	VALOR
05	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
20.606.0008.1.002.	Aquisição De Patrulha Mecanizada			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	151	1.00.860	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 19 de maio de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:B271F351

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2023
Objeto: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SEGURANÇA INTEGRADA MEDIANTE VIGILÂNCIA DESARMADA E MOTORIZADA ATRAVÉS DE MÃO-DE-OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, ALÉM DE SEGURANÇA ELETRÔNICA MONITORADA MEDIANTE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 659.203,32** (seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e três reais e trinta e dois centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 23/05/2023 às 08h30min. do dia 05/06/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 05/06/2023 às 10h:00min. Do dia 05/06/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 05/06/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 19 de maio de 2023

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:EC095989

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2023

Objeto: Registro de Preços para **SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 147.367,50** (cento e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e sete e cinquenta centavos)
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 23/05/2023 às 08h30min. do dia 14/06/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 14/06/2023 às 10h:00min. Do dia 14/06/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 14/06/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 19 de maio de 2023

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:8828035E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO REPUBLICADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO REPUBLICADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2023

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus,, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 1.619.171,60** (Hum milhão, seiscentos e dezenove mil, cento e setenta e um reais e sessenta centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 23/05/2023 as 08h30m do dia 19/06/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 19/06/2023 as 10h:00m do dia 19/06/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 19/06/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 19 de maio de 2023

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:4056471D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 012/2023

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
9°	NIELSER APARECIDO FERREIRA BERNARDEL

Contenda, 19 de maio de 2023.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:35F4326D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 145/2023

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidor (es) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
ROSEMEIRE WERNEQUE DE ALMEIDA	29.868.242-4/SP	Enfermeiro	37603	19/05/2023
Regime: Especial - Temporário Causa: Sem J/C - Conveniência Administrativa				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 19 de maio de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:04C480EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

P R I M E I R O T E R M O A D I T I V O
CONTRATO SOB Nº03 /2023
DISPENSA Nº03 /2023

Que entre si fazem de um lado o "CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE", com sede na Rua Belém, nº 289, Diamante D´Oeste/PR, CNPJ nº 01.095.949/0001-85, representada pelo Presidente, Marinaldo Gonçalves da Luz, brasileiro, casado, residente na Av. Rio de Janeiro, n 229, nesta cidade de Diamante D'Oeste, estado do Paraná, portador do RG 8.809.998-2 e inscrito no CPF/MF 035.699.099-05, denominada CONTRATANTE, e , do outro lado a APTA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA, com sede na Rua Rio Branco, 2002, Medianeira – PR, inscrito no CNPJ 24.286.214/0001-34, representada por um de seus sócios, Sr. Gabriela de Abreu Ribeiro dos Santos, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.718.870-0 e CPF nº 077.850.849-80, residente e domiciliado na Rua Sergipe nº 2155. Apto 902, centro, Medianeira PR, e/ou o Sr. Adriel Mayar, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.032.998-0 e do CPF nº 080.843.049-32, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 1955, Cidade Alta, Medianeira, PR, CONTRATADA, ADITAM contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e segurança do trabalho; para elaboração de PGR (Programa de gerenciamento de Risco), LTCAT (Laudo técnico das condições ambientais de trabalho), PCMSO (programa de controle medico de saúde ocupacional), envio dos eventos das informações para o e-social (eventos SST), de a maneira a seguir convencionada.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 03/2023, referente à Dispensa de licitação sob nº 03/2023, com base na cláusula segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93. Corrigindo o valor global da cláusula segunda. Sendo que o valor global do referido contrato será de R$ 4.310,00 (quatro mil e trezentos e dez reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não atingidos por este Termo Aditivo.
E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Diamante D´Oeste, 19 de maio de 2023.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

APTA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA
Contratada

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:073B62D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 55/2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 25/2023 do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente, protocolado no dia 18 de maio de 2023, o qual requer providências no sentido de investigar os fatos envolvendo professor e aluno da rede municipal de ensino,
CONSIDERANDO a denúncia recebida pelo portal da Ouvidoria do município que, muito embora cadastrada como anônima, tem relação com os fatos narrados pelo Conselho Tutelar da Criança e Adolescente,

RESOLVE
Art. 1°. Designar os servidores abaixo especificados para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo e terceiro, integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado para apuração de supostos fatos irregulares cometidos pela servidora T.R.B, ocupante do cargo de professora na Escola Municipal Presidente Kennedy, matricula funcional n°1285-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação:
I) SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO – Presidente
II) SOLANGE APARECIDA DE ANDRADE – 1° Secretário
III) RODRIGO DE SOUZA DE OLIVEIRA – 2° Secretário
Art. 2°. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades regulares nos dias de coleta de provas em geral, bem como para elaboração da instrução e do relatório final que deverá ser concluído no prazo máximo de 60(sessenta) dias a contar da data da publicação deste ato.
Art. 3°. Como medida cautelar e a fim de que a servidora não venha a influir na apuração dos fatos, a servidora acima mencionada será afastada pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou até o findar deste Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo da remuneração, conforme dispõe o artigo 162 da Lei Municipal n° 37/2011.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:62F799E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 83/2023, na modalidade de Pregão Presencial sob nº 28/2023, do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, visando à aquisição de alimentos para das Aldeias Indígenas Tekoha Anetete e Itamarã; **DO CONVENIO Nº 4500058637;** Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante do Oeste/PR. Devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, até o dia **31 de maio de 2023 às 10:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 19 de maio de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:655C7C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 02/2023

Divulga relação dos candidatos inscritos para função de Conselheiros Tutelares e abre prazo para impugnações

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Diamante D'Oeste/PR, no uso de suas atribuições, respaldado pela Lei Federal n.º 8.069/90 e pela Lei Municipal n.º 297/2020, por intermédio da COMISSÃO ORGANIZADORA nomeada na forma da Deliberação n.º 02/2023 do CMDCA, publica a relação dos candidatos inscritos para o processo de escolha dos cinco (05) membros titulares e suplentes que poderão compor o Conselho Tutelar do Município de Diamante D'Oeste/Pr, E Dá Outras Providências.
I – Inscreveram-se às vagas, os seguintes candidatos:
Adionilda Thomaz da Silva
Cleomar François
Ediva Rodrigues de Oliveira
Eudes Marques Lunardi
Everson Maurício Fellini
Jennifer Christanek Marques Rezner
Joelma Zoz dos Santos
Luana Thais dos Santos Guimarães
Luiz Carlos da Silva
Rozana Santos de Oliveira.
II – Qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedidos ou inaptos para a função de Conselheiro Tutelar, de acordo com os requisitos da Lei Municipal n.º 297/2020 e Deliberação n.º 03/2023 do CMDCA, poderá oferecer impugnação devidamente instruída com provas junto à Comissão Organizadora, no prazo do dia 22 (vinte e dois) de maio de 2023 a 26 (vinte e seis) de maio, de 2023.
III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e assinadas, conforme anexo IV, do edital n.º 01/2023 e poderão ser protocoladas na sede do CMDCA, situada na Avenida Brasil, nº66, centro, Diamante D'Oeste.

Diamante D'Oeste, 17 de maio, de 2023.

ADRIANO GONÇALVES MOREIRA HARTMANN
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Dos Membros do Conselho Tutelar

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CB17D662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO PR 36/2023

R E T I F I C A Ç Ã O
No Edital; PROCESSO LICITATORIO SOB Nº 109/2023; PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 36/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná; no dia 19-05-2023; decide:
ONDE SE LÊ:
- Menor Preço por Item;
LEIA-SE:
- Menor Preço por Lote;

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:9A90D7FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 026/2023; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE SCANNER BIOMÉTRICO PARA O SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE DOIS VIZINHOS; **CONTRATADA:** R3 TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.254.793/0001-94, sediada na Rua Genuíno Piacentini, nº 561, sobrado 3, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.506-220, E-mail: jhonyromanini@gmail.com ou jhonyrn@hotmail.com e telefone (46) 99110-6871, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Jhony Romanini Neri, CPF nº 051.701.409-24 e RG nº 8.180.403-6; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 6 (seis) meses, contados da data de assinatura; **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); **RECONHECIMENTO E** RATIFICAÇÃO**:** 18 de maio de 2023, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F06B4BB5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO HOSPITALAR DE RETAGUARDA CLÍNICA PARA A REDE MATERNO INFANTIL – ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO DO PARTO – EQP, AOS USUÁRIOS DO SUS**, em favor da seguinte proponente:

Proponentes	CNPJ/CPF
Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV	08.298.687/0001-03

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 18 de maio de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A76F2722

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ
MULLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	05	48.930.696/0001-81

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 18 de maio de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A87217D3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 006/2023

Segunda Alteração do Edital da Tomada de Preços 006/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PSF NO BAIRRO SÃO FRANCISCO XAVIER, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMENDA DE RELATOR Nº 81000293, – PROPOSTA Nº 08889.4550001/22-004.**

1. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 9h00min do dia 5/6/2023 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 9h00min do dia 5/6/2023.

2. O edital alterado estará disponível aos interessados no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 19 de maio de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B8BF7584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO RETIFICADOR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: REDE PARANÁ NOTICIAS LTDA
CNPJ: 18.826.244/0001-93

Onde se lê:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Leia-se:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 19 de maio de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B1FFC9C7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 127/2023

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Ofício nº 01/2023 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Decreto 181/2022,
DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado o prazo para conclusão do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** instaurado através do Decreto n ° 181/2022, por mais 120 dias, com fundamento no artigo n° 198 da Lei Municipal n° 722/2019.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de maio de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Ofício nº 01/2023 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Decreto 181/2022,
DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado o prazo para conclusão do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** instaurado através do Decreto n ° 181/2022, por mais 120 dias, com fundamento no artigo n° 198 da Lei Municipal n° 722/2019.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de maio de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0A037343

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 126/2023 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO- MARILISA APARECIDA DE MELO SANTOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento solicitando exoneração, protocolo n° 187/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, MARILISA APARECIDA DE MELO SANTOS, matrícula funcional 760-1, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 18/05/2023.
Art. 2º - Nomeada através do Decreto n° 113/2013 de 28/05/2013, exerceu o cargo no período de 03/06/2013 a 17/05/2023.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 18 de maio de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4C157DC5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 128/2023 SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO POR AVANÇO HORIZONTAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 343 de 11/12/2007 e o Decreto Municipal nº 120/2010, e
Considerando os Ofícios nº 033/2023 e n°034/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, que dispõem sobre o resultado de "Avaliações de desempenho de servidoras efetivas do quadro do magistério público municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Promoção as servidoras efetivas do Magistério Público Municipal – Professor, nas classe indicadas:

MATRÍCULA	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE DE ENQUADRAMENTO
9271	JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS FABRI	PC3	PC4
9361	MARIANE COTOVICZ	PC3	PC4

Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de maio de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:76191BF4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 129/2023 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO- FRANCELIZE APARECIDA DE SOUZA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 058/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada FRANCELIZE APARECIDA DE SOUZA, portadora do R.G. 9.XXX.XXX-2 (PR), inscrito no CPF/MF sob n° 061.XXX.XXX-31, *para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 22/05/2023.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de maio de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:52B47F9D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2019 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GRANEMANN & IASIAK LTDA
CNPJ nº 27.843.431/0001-76

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIAE DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Cláusula Sexta do Contrato Original, e parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, passando seu vencimento de 20/05/2023 para 20/05/2024 e fica prorrogado o Prazo de Vigência Contratual para 20/05/2024.
§ 2º - Pela prorrogação dos prazos fica alterado o valor global contratual passando de R$ 347.980,00 (trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e oitenta reais) para R$ 429.975,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Fernandes Pinheiro, em 19 de Maio de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Granemman & Iasiak LTDA
SANDERSON JOSÉ IASIAK
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:878DB1FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
NOVO HORÁRIO PARA ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO NOVO HORÁRIO DE ABERTURA
Inexigibilidade Nº 03/2023 – Processo: 35/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de construção murros de contenção localizados na Rua Adenis Barbieri lote nº 11 da quadra nº13 , pertencente ao Município de Flor da Serra do Sul-PR. Retifica-se o aviso de licitação publicado em 28 de Abril de 2023 no Tribuna Regional - Edição 2153, página 2A; no AMP edição N° 2760, página 94.
Onde lê-se: **´´ 30 de Maio de 2023 a partir das 08:30 (oito horas e 30 min).”**
leia-se: ´´ 30 de Maio de 2023 a partir das 13:30 (treze horas e 30 min).”
Os demais itens do edital e clausula da Minuta do Contrato Permanecem inalterada, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta ora licitado.

Flor da Serra do Sul, 19 de Maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C9C08A04

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preço Nº 03/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – **Tomada de Preço**, **às 09h00min (nove) horas do dia 07 de Junho de 2023,** na forma da lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de construção murros de contenção localizados na Rua Adenis Barbieri lote nº 11 da quadra nº13 , pertencente ao Município de Flor da Serra do Sul-PR,** sob-regime de Preço Global**,** de conformidade com Projeto Básico(memorial Descritivo), na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 19 de Maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:B5C1B904

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 156/2023

PORTARIA Nº 159/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **NATALINA MOREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrita no RG sob nº 79374679 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de forma fracionada , pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao período aquisitivo 2010/2016, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 22 de maio de 2023, devendo retornar às suas atividades em 06 de julho de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 19 de maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:60896DC3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 159/2023

PORTARIA Nº 159/2023

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **CLAUDETE SOARES DE OLIVEIRA**, inscrita no RG nº 84558508 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 01 de maio de 2023 até 28 de agosto de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo á 01/05/2023.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 19 de maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:5C6F2D57

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 160/2023

PORTARIA Nº 160/2023

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSEMAR TOMAZZINI**, portador Do RG 5.399.443-1- SSP-PR, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, Símbolo “CC1”, a partir de 22 de maio de 2023.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 19 de maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:27C0302B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.265, DE 12 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 4.265, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Composição, Estrutura, Competências e Funcionamento do Conselho Municipal da Cidade de Flórida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

No sentido de fazer cumprir a fundamental participação da população para atingir os objetivos da formulação e implementação de Política de Desenvolvimento Municipal, da elaboração, acompanhamento, revisão e aprovação do Plano Diretor Municipal e demais planos, programas e projetos de desenvolvimento ligados ao planejamento urbano municipal.

Considerando os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, que dispõe sobre a obrigatoriedade e os parâmetros básicos para o desenvolvimento do Plano Diretor Municipal.

Considerando a Lei Federal nº 10257 de 10 de julho de 2001, o Estatuto da Cidade, notadamente em relação ao artigo 2º do Capítulo I inciso II e do Artigo 43 do Capítulo IV, referentes à participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da população na formulação, execução e acompanhamentos de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e de gestão democrática da cidade;e

Considerando a Lei Ordinária Estadual nº 21.051/2022 de 23 de maio de 2022, que alterou Lei nº 15.229 de 2006, estabeleceu algumas novas condicionantes para os municípios serem considerados elegíveis para a celebração de contrato de empréstimo junto ao Sistema de Financiamento Municipal - SFM, e entre estas condicionantes a descrita no inciso I do § 5º do art. 2º, de *"realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei"*
DECRETA:

CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal da Cidade de Flórida

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal da Cidade de Flórida colegiado de natureza permanente, consultiva, deliberativa e fiscalizadora, com a finalidade de propor diretrizes para formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art.2º - O Conselho Municipal da Cidade de Flórida é responsável pelo acompanhamento da revisão do Plano Diretor Municipal e demais planos, projetos e programas de desenvolvimento municipal.

SEÇÃO I

Art.3º - Ao Conselho Municipal da Cidade de Flórida compete:
I - Propor diretrizes, instrumentos, programas, normas e prioridades da Política Municipal de Desenvolvimeno Urbano;
II - Acompanhar e avaliar a implementação dos Planos e da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, em especial as políticas de gestão do uso do solo urbano, habitação, de saneamento básico e meio ambiente, de transporte e mobilidade urbana, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
IV - Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação do Plano Diretor Municipal e as demais Leis que o compõe, e segundo ainda as diretrizes do Estatuto da Cidade e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;
III - Propor a edição de normas gerais de planejamento urbano e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente, decorrente do Plano Diretor e demais planos de desenvolvimento urbano;
IV - Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação de leis e demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;
V - Promover a cooperação entre o governo do Município de Flórida e a sociedade civil organizada na formulação, execução e controle social da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
VI - Promover a cooperação entre os governos da União, dos Estados e dos Municípios e a sociedade civil organizada na formulação e execução da política municipal de desenvolvimento urbano;
VII - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede nacional de órgãos colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável;
VIII - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;
IX - Convocar e organizar conferências da cidade;
X - Aprovar seu regimento interno, que deverá disciplinar as normas e os procedimentos relativos à eleição dos órgãos e entidades que comporão sua estrutura;

SEÇÃO II
Da Composição

Art.4º - O Conselho Municipal da Cidade de Flórida será composto entre os segmentos representativos da seguinte forma:
I - Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 40,00%;
II - Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 25,00%
III - trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 10,00%
IV - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 10,00%
V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 10,00%
VI - ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 5%
§ 1º Cada vaga inclui 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente.
§ 2º Consideram-se membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal da Cidade de Flórida os orgãos e entidades indicados no art.4º *caput* e eleitos durante a Conferência Extraordinária da Cidade de Flórida;
§ 3º Os representantes de que trata o inciso I e II serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades representados.
§ 4º Os representantes de que tratam os incisos III a VI serão indicados por meio de oficio, pelos dirigentes das entidades representadas.
§ 5º Poderão, ainda, ser convidados à participar das reuniões do Conselho Municipal da Cidade de Flórida personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.
§ 6º Os representantes, titulares e suplentes, de que tratam os incisos I a VI serão designados em ato do Chefe do Executivo Municipal no primeiro mandato e posteriores por Resolução do Conselho.
§ 7º Os membros do Conselho Municipal da Cidade de Flórida terão mandato de três anos, podendo ser reconduzidos, desde que por meio de processo participativo.

Art.5º - No caso de haver mais entidades interessadas em determinado segmento do que o número de vagas previsto no art.4º para o mesmo segmento, as entidades deverão decidir de comum acordo, podendo distribuir -se entre vagas de conselheiros titulares e suplentes.

Art.6º - As entidades, titulares e suplentes, de que tratam os incisos III a VI do art. 4º deste Decreto poderão ser substituídas por ocasião da

realização de conferência, a ser convocada pelo Conselho Municipal da Cidade de Flórida.
§ 1º A Prefeitura Municipal de Flórida designará em portaria, os representantes dos órgãos e entidades que participarão do primeiro mandato do Conselho Municipal da Cidade de Flórida.

SEÇÃO III
Do Funcionamento
SUBSEÇÃO I
Das Câmaras Técnicas

Art.7º - O Conselho Municipal da Cidade de Flórida contará com o assessoramento dos seguintes comitês técnicos:
I - Habitação;
II - Saneamento e Meio Ambiente;
III - Transporte e Mobilidade Urbana;
IV- Planejamento e Gestão do Solo Urbano.

SUBSEÇÃO II
Da Presidência do Conselho Municipal da Cidade de Flórida

Art.8º - O presidente do Conselho Municipal da Cidade de Flórida será representado preferencialmente pelo Engenheiro Civil do Município.

Art.9º - São atribuições do Presidente de Conselho Municipal da Cidade de Flórida:
I - Convocar e presidir as reuniões do colegiado;
II - Solicitar a elaboração de estudos, informações e possicionamento sobre temas de relevante interesse público;
III - Firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
IV - Constituir e organizar o funcionamento dos Comitês Técnicos e convocar as respectivas reuniões;
V - Designar os membros integrantes do conselho Municipal da Cidade de Flórida, na qualidade de titulares e respectivos suplentes, eleitos em conferência.

SUBSEÇÃO II
Das Deliberações

Art.10 - O Conselho Municipal da Cidade de Flórida deliberará mediante resolução aprovada por maioria simples dos presentes, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate.

Art.11 - O Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade de Flórida será aprovado na forma definida por resolução;

Art.12 - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Planejamento Urbano disciplinará as normas e os procedimentos relativos à eleição dos órgãos e entidades que comporão sua estrutura.

SUBSEÇÃO III
Dos Recursos e Apoio Administrativo do Conselho Municipal da Cidade de Flórida

Art.13 - Caberá ao órgão ou setor responsável pelo planejamento municipal prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal da Cidade de Flórida.

Art.14 - As despesas com os deslocamentos dos membros integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Flórida e dos comitês técnicos poderão correr à conta de dotações orçamentárias municipais;

Art.15 - A participação no Conselho Municipal da Cidade de Flórida e nas Câmaras Técnicas será considerada função relevante não remunerada.

Art.16 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida , 12 de maio de 2023

ANTÔNIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Poder Público - gestores, administradores públicos e legislativos - federais, estaduais, municipais e distritais - são os representantes de órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis, e membros do Legislativo: vereadores, deputados estaduais e distritais, deputados federais e senadores.

Movimentos Populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano

Trabalhadores - representados por suas entidades sindicais – sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões do desenvolvimento urbano.

Empresários - entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas à questão do desenvolvimento urbano.

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:9BBB760D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.028, DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.028, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal da Cidade do Município de Flórida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 4.265 de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros representantes das entidades que integram o Conselho Municipal da Cidade de Flórida, com a seguinte composição:

I – <u>REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:</u>

1) Representando o Poder Executivo e Poder Legislativo:

a) Titular: Cassia Aparecida Vicentin Sette, Poder Executivo;
Suplente: Nélia Paula Leoni, Poder Executivo;

b) Titular: Lunara Scandelae Leoni, Poder Executivo;
Suplente: Luis Eduardo Cesnik Cardoso, Poder Executivo;

c) Titular: Maria Luiza Begnossi Penha de Souza, Poder Executivo;
Suplente: Isabelle Cesnik Correa, Poder Executivo;

d) Titular: Milton Cesar Moreira, Poder Legislativo;
Suplente: Adenilson Jorge, Poder Legislativo;

II – <u>REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA</u>:

2) Representando a Sociedade Civil, Trabalhadores, Empresários e Conselhos Profissionais:

a) Titular: Gilmar Moreira, Sociedade Civil;
Suplente: Aparecida Antonia da Fonseca, Sociedade Civil;

b) Titular: Irineu Bulgarelli, Sociedade Civil;
Suplente: Rafael Nunes de Morais, Sociedade Civil;

c) Titular: Giovani Antonio Zanolli, Trabalhador;
Suplente: Ademir de Souza de Oliveira, Trabalhador;

d) Titular: Sérgio Cesnik, Empresário;

Suplente: Daniel Nunes de Morais, Empresário;

e) Titular: Cesar Augusto Oliveira de Souza, Empresário;
Suplente: Israel Penha de Souza, Empresário;

f) Titular: Lauise Alves Ungari, Conselho Profissional;
Suplente: Roberta Marques Caparroz, Conselho Profissional.

Art.2º O **Presidente** do Conselho Municipal da Cidade de Flórida será representado pelo Engenheiro Civil, Gustavo Henrique Beraldi Maraldi.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Flórida-PR, 12 de maio de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:6AF9C77A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 26/2023-PMF

I.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria pedagógica propiciando capacitação e formação continuada aos professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Flórida – PR.

II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **02 de junho de 2023**, das 13h15min às 13h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **02 de junho de 2023** às 14h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por lote"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ R$ 30.250,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta reais)
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 19 de maio de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:6F9708A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 27/2023-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes e embutidos para composição da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **02 de junho de 2023**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **02 de junho de 2023** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 214.005,92 (duzentos e quatorze mil e cinco reais e noventa e dois centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 19 de maio de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:25D094AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 28/2023-PMF

I.OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para a Rede Municipal de Ensino de Flórida.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **05 de junho de 2023**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **05 de junho de 2023** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 90.517,57 (noventa mil, quinhentos e duzentos e quatorze mil e cinco reais e noventa e dois centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 19 de maio de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D64A256D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 29/2023-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes e frios para composição da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **05 de junho de 2023**, das 13h15min às 13h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **05 de junho de 2023** às 14h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 195.273,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos e setenta e três reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 19 de maio de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:77478073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2023

LICITAÇÃO N° 53/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, n° 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 53/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 53/2023
CONTRATADA: ACHAVRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 13.310.323/0001-23
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração de projeto de drenagem e pavimentação de ruas do Município de Flórida.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 19 dias do mês de maio de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:17948057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.262, DE 2 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 4.262, DE 2 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores, no mês de maio/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01149	Juliana Molina	Agente Operacional/40h	De 11 para 12
2-01174	Pablo Henrique Benhossi	Agente Administrativo/40h	De 56 para 57
2-01046	Paulo Sergio Pereira	Contador/40h	De 128 para 129
2-01266	Tamara Hubner Casale	Psicólogo/40h	De 94 para 95

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01149	Juliana Molina	Agente Operacional/40h	De 10% para 11%
2-01174	Pablo Henrique Benhossi	Agente Administrativo/40h	De 8% para 9%
2-01266	Tamara Hubner Casale	Psicólogo/40h	1%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2023.

Flórida, 2 de maio de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:70E3CEB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 9/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA (CNPJ Nº 20.290.311/0001-40)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PRIMEIRA REVISÃO DO MICRO ÔNIBUS PALACAS SEB-9A97 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS"
VALOR TOTAL: R$ 4.068,79 (Quatro Mil e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 18/05/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:5BBA9286

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 10/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ Nº 77.396.810/0001-33)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PRIMEIRA REVISÃO DA VAN ESCOLAR PLACAS SBW8F01 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS."
VALOR TOTAL: R$ 2.007,37 (Dois Mil e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 18/05/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:42077646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 01 - COMSEA

Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Francisco Beltrão/PR e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.296 de 12 de maio de 2015;

CONSIDERANDO que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Francisco Beltrão.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Francisco Beltrão, com a finalidade de avaliar a situação atual de Segurança Alimentar e Nutricional e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º A III Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional realizar-se-á no dia 06 de julho de 2023, na AMSSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná), na Rua Peru , 1301- Luther King, Francisco Beltrão, Paraná, com início às 08:00 horas e término as 12:00 horas.

Art.3º Fica instituída a Comissão Organizadora da III Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, de composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, composta pelos seguintes segmentos: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, SESC/Mesa Brasil, Unioeste, CRED II (Conselho Regional de Economistas Domésticos).

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2023.

MAYARA FAIM DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:867856FB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 002/2023 - CMDCA

A Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Francisco Beltrão - PR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal 3.829/2011 e no Edital 01/2023, torna público a relação dos candidatos inscritos para o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar 2024 – 2028.
Art. 1° O CMDCA pública relação de candidatos inscritos para a eleição unificada do Conselho Tutelar 2024– 2028.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	Ailton Freitas
002	Marco Antônio Folador
003	Franciele Maria Pôncio
004	Jessica Sauza de Oliveira
005	Carla Maria Aparecida Correa
006	Hildegard Maria Reichert
007	Adair Carlos Machado
008	Marcos Roberto Andretta Antunes
009	Angélica da Rosa
010	Pamela Ferreira da Cruz
011	Marcio Rafael Andrioli
012	Franciele Camargo da Silva
013	Patrique Nunes Bier
014	Lecio Luiz Magalhães Vieira
015	Iara Maria Kupkowski
016	Vanessa Caroline Gregório de Mattos
017	Raimundo Nonato da Silva
018	Valdecir Viao
019	Luiz Renato dos Santos
020	Indianara Ribeiro Miranda Pontes
021	Jefferson Rodrigo Ferreira Schmidt

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão - PR, 02 de maio de 2023.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B9BFBC57

ASSESSORIA LEGISLATIVA
-- 0008 EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - APAE

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 0008/2023
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: APAE Francisco Beltrão
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e não oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, 01 (um) veículo automotor, Veículo I/Ford Transit TCA Micro, ano/modelo 2022/2022, RENAVAM 01336929313, placas SEJ3G32, de propriedade do PERMITENTE.

Francisco Beltrão-PR., 18 de maio de 2023.

Publique-se.

CLEBER FONTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:445A3941

ASSESSORIA LEGISLATIVA
257_23 - PERMISSÃO DE USO - APAE

DECRETO MUNICIPAL Nº 257 DE 18 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Público, a título precário, não oneroso e por prazo determinado, à APAE Francisco Beltrão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada à APAE Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.296.150/0001-19, permissão de uso, a título precário, não oneroso e pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e sucessivos, do Veículo I/Ford Transit TCA Micro, ano/modelo 2022/2022, RENAVAM 01336929313, placas SEJ3G32, de propriedade do Permitente.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I - Natureza não onerosa da permissão.
II - Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias.
III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão e do uso a que se destina o bem.
IV - Manutenção e conservação do bem as expensas da Permissionária.
V - Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do bem, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venham a causar ou permitir, efetuar contratação de seguro para o veículo.
VI - Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar, bem como em caso de dissolução da Permissionária.
VII - Estrito cumprimento à legislação e demais normas vigentes no uso do bem.
VIII - Necessidade de se observar as regras de prevenção e combate à corrupção.

Art. 3º Em caso de silêncio das partes ao final do prazo de vigência considerar-se-á prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:191A6B2C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 027, DE 19 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 027, DE 19 DE MAIO DE 2023

Autoriza o pagamento de diárias ao vereador abaixo especificado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Ivanir Paulo Prolo	524.683.569-34	041/2023	1,0	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:5AA3D201

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 028, DE 19 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 028, DE 19 DE MAIO DE 2023

Autoriza o pagamento de diárias ao vereador abaixo especificado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Jean Everton Emiliano	009.970.899-03	042/2013	2,0	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:9EC5637D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ESPLENDORA_OBRAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada de Prestação de serviços nº 1166/2022 – Concorrência nº 006/2022.
OBJETO: Execução de ciclovia em CBUQ, totalizando1.060,42 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual no Bosque Jardim Floresta.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Viação e Obras a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 2.813/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução ao contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 07 de abril de 2023.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:21FC4CF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023 – Processo nº 348/2023.
OBJETO: Aquisição de dois veículos utilitários novos, para utilização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nas unidades do CRAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA. CNPJ Nº 45.604.707/0001-45. ITENS 01 R$ 100.100,00; 02 R$ 113.300,00.
VALOR TOTAL R$ 213.400,00(duzentos e treze mil e quatrocentos reais).

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:40B3BE86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 006/2023 – inexigibilidade de licitação nº 006/2023, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa UNYFLEX-UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA CNPJ N.º 50.451.387/0001-70, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, e suas alterações, para contratação de empresa para que seja ministrado curso sobre o CONTROLE INTERNO MUNICIPAL – COMO REALIZAR AUDITORIAS. Curso este que será oferecido a 01 agente público (Servidor) desta Casa de Leis, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do curso terá o valor total de R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 19 de maio de 2023.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Mesa Executiva

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:46659DF9

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 007/2023 – inexigibilidade de licitação nº 007/2023, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA – ME, CNPJ nº 12.137.995/0001-16, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, e suas alterações, para contratação de empresa para que seja ministrado curso sobre o tema CURSO ESSENCIAL DE ATUAÇÃO DE ADVOGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS I PRERROGATIVAS, DIREITOS E DEVERES DO PROCURADOR COMO SERVIDOR E COMO JURISTA. Curso este que será oferecido a 01 agente público (servidor) desta Casa de Leis, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do curso terá o valor total de R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais.

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 19 de maio de 2023.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Mesa Executiva

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:14878CE7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 875-2023

PORTARIA Nº 875/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, ao Sr. **OLIR JOSÉ MOMOLI,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **19/05/2023 até 17/06/2023** com retorno em **19/06/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FB67D974

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 876-2023

PORTARIA Nº 876/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sra. **DEYSE FRANCINE RODRIGUES,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **22/05/2023 até 31/05/2023** com retorno em **01/06/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2936B3C4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 877-2023

PORTARIA Nº 877/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **ELUIZA NAKALSKI,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **22/05/2023 até 10/06/2023** com retorno em **01/06/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9A9651E2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 878-2023

PORTARIA Nº 878/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, ao Sr. **VALDEMIR FURTADO,** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **22/05/2023 até 20/06/2023** com retorno em **21/06/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2AFFDB54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 747/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Municipal nº 1875/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
88	104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	R$ 35.000,00
98	104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39	R$ 20.000,00
103	104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52	R$ 15.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 104 – 25% s/Demais Imp.Vinc.à Educação-Exerc.Cor.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 18 de maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1B6419BB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº022/2023 – REF. PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Considerando a Chamada Publica para Estagiários nº001/2023 para seleção de estagiários para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Edital Nº001 – Lista de Colocação Inscritos para vagas reserva de Estagiários, local pretendido Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CONVOCA o(s) abaixo relacionado(s) para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de General Carneiro, sito a Av. presidente Getúlio Vargas nº601, **de 22/05/2023 até 24/05/2023**, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Nome	Data Nascimento	Hora da inscrição	Data da inscrição	Classificação
EMILI ALVES FERREIRA CAMPOS	10/03/2005	13:11hs	28/02/2023	29º
GABRIELA BAIRRO PAZ	26/05/2002	10:43hs	14/03/2023	30º

Art. 2º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, de acordo com o a chamada pública 001/2023, para fins de contratação:

a) Declaração ou atestado de matricula ORIGINAL da Instituição de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando nome do curso, semestre/ano;
b) Cópia do RG e do CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Número de conta corrente aberta no banco Brasil.

Art. 3º - Ficam cientes os relacionados neste Edital que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização da contratação, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:509EECB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 431/2023

Dispõe sobre a nomeaçao de Comissão de Administração do concurso do "IPTU Premiado" e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Administração do Concurso doIPTU Premiado, para organização do concurso, com 05 (cinco) membros do quadro de servidores efetivos, conforme segue:

I - Gabriela Zanatta Pereira;
II - Hugo Henrique Saullin Alvaro;
III - Henrique Pereira Urbano;
IV - Sergio Anderson da Silva;
V - Graciele Giopato Lima.

Art. 2º Esta Comissão de Administração do Concurso doIPTU Premiado será realizada em cumprimento ao art. 203-C da Lei Complementar nº 58/2021 e art.7º do Decreto nº 6.976/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Goioerê – Paraná, 19 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B9E1585B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 024/2023

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Convocar o candidato abaixo, aprovado em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2018, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis; **22, 23 e 24 de maio de 2023**, munido dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADA	CLASSIFICAÇÃO
71871	ROSILENE VALENSOLA DE MORAES	98

Para a nomeação, o candidato deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos:
a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 o Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao- eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;

n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q) E-mail;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex- servidor do Município de Goioerê;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) Número de telefone;
y) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê-Paraná, 19 de maio de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:36263861

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2.023

Pregão nº. 32/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CASCAVEL OESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.338.477/0001-87, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Brasil nº 7056, Centro, CEP 85.810-000, neste ato representado pelo Srº **ADIR MEINERZ**, portador da cédula de identidade RG nº 4.574.867-7 SESP/PR, inscrito no CPF nº 662.576.389-68, residente e domiciliado em Palotina – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit R$
10	TROFÉU COM BASE QUADRADA DE 16,00 CM DE ALTURA X 7,50 CM DE LARGURA - com base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor azul acetinado. Suporte em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta fixa de bola de futebol na cor prata com gomos pintados na cor azul. Este troféu pode ser montado com a estatueta de bola de futebol na cor prata ou dourada com os gomos pintados nas cores vermelha. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	VITORIA	08 UN	37,00
22	TROFÉU COM BASE OITAVADA DE 32,00 CM DE ALTURA X 13,10 DE LARGURA – fabricado em polímero na cor azul acetinado. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes em textura e metalizada na cor dourada com largura de 17,0 cm entre as alças, sobre esta taça uma tampa metalizada na cor dourada. Acima da tampa uma figura fixa de bola de futebol fabricada em polímero e metalizada na cor dourada, com detalhes pintados na cor preta. Esta figura fixa de bola de futebol pode ser feita com detalhes pintados nas cores azul. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	VITORIA	03 UN	73,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ADIR MEINERZ
Cascavel Oeste Materiais Esportivos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:0DEA76F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2.023

Pregão nº. 32/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.755.681/0001-97, com sede no Município de Sombrio, Estado de Santa Catarina, na Rua José Patricio dos Santos nº 907, São Francisco, CEP 88.960-000, neste ato representado pela Srª **NAIRANI DE QUADROS GOMES**, portadora da carteira nacional de habilitação CNH nº 04883056244 DETRAN/SC, inscrita no CPF nº 066.303.869-30, residente e domiciliada em Sombrio – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit R$
29	MEDALHA PERSONALIZADA TAMANHO APROXIMADO DE 7,5 CM - fundida no metal alto relevo. Centro da medalha com personalização em resina com tamanho aprox.7,5 cm, com fita personalizada com a logo do município de 2cm na cor azul e no verso da medalha aplicação de adesivo com resina, conforme arte solicitada.	HSPORTS	1.000 UN	6,44

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

NAIRANI DE QUADROS GOMES
Prime Comercio de Artigos Esportivos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:92CFACBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2023 - UASG 451481
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MÓVEIS, para atender as demandas das Secretarias deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 22/05/2023.
Abertura das propostas: 02/06/2023 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 19 de maio de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:DF16AA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	19/05/2023	2.234,46
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	19/05/2023	380.184,04
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	19/05/2023	829,52
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	19/05/2023	2.824,49
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	19/05/2023	43.754,53

Goioerê, 19 de Maio de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C91E339E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 8.235/2023

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:

Art. 1º Ficam substituídos os membros a seguir da composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, biênio 2023/2025.

Art. 2º Fica substituída a senhora MARIANA MATEUS pela senhora LILLIAN CARLA DOS SANTOS como titular Representante de Profissionais de Saúde.

Art. 3º Fica substituída a senhora ELIANE DINIZ pelo senhora NATALIA SCHELL como titular Representante de Prestadores de Serviços.
Art. 4ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", em 19 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:5C8040C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2023

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara de Goioxim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: PLENUS SISTEMAS – L2F SISTEMAS WEB LTDA- ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35

VALOR GLOBAL: R$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

ASSINATURA: 19/05/2023

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:FEBE76D4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 042 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2023.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por ITEM.
Objeto: Aquisição de material de Expediente cartuchos e toners

Valor Máximo: R$ 386.222,10.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 20 de maio de 2023, até às 09:00 horas do dia 02 de junho de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 02 de junho de 2023, na plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)

Local de Abertura/realização da sessão pública: Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 19 de maio de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8A826687

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL N.º 13 DE 19 MAIO DE 2023

CONCURSO PUBLICO 01/2023

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 09/2023, Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 18 de abril de 2023, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 01/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
Motorista - Jacutinga	3º	Vanderlei Gomes Ferreira

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 13/2023
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Cópia da carteira de trabalho
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
• Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
• Exame médico admissional;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:66EA8761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 068/2023

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 291/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 191/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 16.814.330/0001-50**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na administração, suporte, operação e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de benefício eventual de alimentação, por meio de crédito em cartão magnético (tipo impresso com código de autenticação barras, ou QR Code ou cartão com leitura via tarjeta ou chip) e aplicativo para celular, contando com sistema de concessão de benefício, vinculação ao CPF do usuário, sistema de gerenciamento, controle de saldo e senha numérica pessoal intransferível, para aquisição de materiais de consumo de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e/ou frios, padarias e similares no município de Guaíra/PR; destinados aos servidores do Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o reajuste do valor do vale - auxílio alimentação - objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 291/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283/2023, de 17/05/2023.

Do reajuste do valor do auxílio: Conforme Lei Municipal nº 2.283/2023, de 17 de maio de 2023, "O auxílio-alimentação será concedido a todos os servidores públicos municipais, ativos e pensionistas, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, que percebam até três (03) salários mínimos nacionais mensais, reajustado pelo índice de reajuste fixado na data base de negociação e revisão salarial do funcionalismo municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.246 de 03/12/2003".

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 19 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6C98BF71

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2023

Tomada de Preços nº 002/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 41.171.531/0001-24**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no ramo construção civil para construção de 5 (cinco) Pontos de Ônibus destinados aos usuários do sistema público de transportes da Secretaria de Saúde, que serão implantadas em várias localidades da Cidade de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 145.023,79 (cento e quarenta e cinco mil, vinte e três reais e setenta e nove centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em **18 de maio de 2024**.

Prazo de Execução: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos**. O início dos serviços deverá ocorrer até o 11° (décimo primeiro) dia corrido da data da ciência pela parte contratada, da Ordem de Serviços.

Data de Assinatura: 19 de maio de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B8F8D06B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2023

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 030/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ Nº 04.640.295/0001-11**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **POSSOLI CAMINHOES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 04.640.295/0001-11**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e serviços a serem utilizados na revisão preventiva de 3 anos das Frotas510, 518, 519 e 520,da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 14.132,32 (Catorze mil e cento e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **19 de agosto de 2023.**

Data de Assinatura: 19 de maio de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6674CBE9

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 193/2023

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Tomada de Preços nº 002/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Tomada de Preços nº 002/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo construção civil para construção de 5 (cinco) Pontos de Ônibus destinados aos usuários do sistema público de transportes da Secretaria de Saúde, que serão implantadas em várias localidades da Cidade de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:

NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 41.171.531/0001-24**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 145.023,79 (cento e quarenta e cinco mil, vinte e três reais e setenta e nove centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 19 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F93A8427

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL DE EXPEDIENTE".

RESULTADO: A R SCHUSTER PAÉIS ME nos lotes: 1, 2, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43 e 44. **CARIOCA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** nos lotes: 18, 27 e 41 com valor total de R$ 23.251,90 (vinte três mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos). **DIGITO COMERCIAL – EIRELI** nos lotes: 3, 4, 6, 7 e 33 com valor total de R$ 5.682,50 (cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Cascavel – PR, 19 de maio de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:7151F59C

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIOS PONTO".

RESULTADO: CARIOCA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA no lote 1, valor total de R$ 4.169,00 (quatro mil, cento e sessenta e nove reais).

Cascavel – PR, 19 de maio de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:08F25B8E

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023 – DISPENSA Nº 11/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: FERNAMED LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER DEMANDA EMERGENCIAL, DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, POR UM PERÍODO DE 5 (CINCO) MESES.
VALOR TOTAL: R$ 19.824,70 (Dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
DATA: 19 de maio de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Gelson Martins Teixeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:D75D715C

PROJUR
DECRETO Nº 122/2023 DATA: 19.05.2023 EMENTA: EXONERA A PEDIDO BARBARA UHLMANN MENEGASSI DO CARGO DE ASSESSORA DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017, 2.205/2021 de 09.12.2021 e Decreto nº 021/2022 de 24.01.2022, e, considerando o memorando on-line sob o nº 017/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada a pedido **BARBARA UHLMANN MENEGASSI**, portadora da CI/RG nº **13.287.749-1** SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Proteção Social Básica, símbolo CC-04, com desligamento no dia 19 de maio de 2023, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 158/2022 de 05.05.2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DC5233FC

PROJUR
PORTARIA Nº 192/2023 DATA: 19.05.2023 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR FATOS OBJETIVANDO RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 03

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando online sob o nº **1.521/2022,**

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 033/2023, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 24 de maio de 2023.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:63B4140C

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e, considerando os memorandos online sob os nºs 023/2022 e 825/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR as candidatos descritas a seguir, aprovadas e classificadas no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **22.05.2023** a **20.06.2023**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Cargo de Cargo deCuidador/Educador

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
PRISCILA DOS SANTOS	14º	100625	05/02/1991

Cargo de Fonoaudiólogo

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
EVELYN SANTOS TIEM	3º	114198	21/03/1998

2. As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;

Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;

Título de eleitor;

Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;

Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

Registro no órgão da classe (quando for o caso);

Certidão de registro de nascimento ou casamento;

Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;

Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;

Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;

Comprovante de endereço atualizado;

Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;

Para o cargo de Cuidador/Educador o candidato deverá apresentar a Carteira de Habilitação categoria "B".

Comprovante de escolaridade exigida.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, o candidato convocado será submetido, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta da candidata convocada. Na mesma oportunidade será informada a data em que a candidata deverá submeter-se ao exame médico.

3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.
6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:66941949

PROJUR
DECRETO Nº 123/2023 DATA: 19.05.2023 EMENTA: ATUALIZA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DESTINADO AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na alínea "a" do inciso I do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 4.514/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado em R$ 400,00 (quatrocentos reais), o valor para o auxílio-alimentação concedido a todos os servidores públicos municipais, ativos e pensionistas, que percebam até três (03) salários mínimos nacionais mensais, nos termos das Leis Municipais nºs 2.043/2018 de 14.03.2018 e 2.283/2023 de 17.05.2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 008/2023 de 24.01.2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a data de 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C79CE1A2

PROJUR
DECRETO Nº 124/2023 DATA: 19.05.2023 EMENTA: DEFERE O PEDIDO DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE 2019 QUE RENUNCIOU À SUA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO E SOLICITOU RECOLOCAÇÃO NO FINAL DA RELAÇÃO DE APROVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos;

Considerando os termos do Item 16.7 do edital de abertura nº 001/2019, e item 5 do edital de convocação nº 007/2023, e ainda, considerando o memorando sob o nº 023/2022**,**

DECRETA:

Art. 1o Fica deferido o pedido da candidata relacionada no Anexo Único deste Decreto, que aprovada no concurso público de 2019, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados.

Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no referido certame.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:90E9D563

PROJUR
DECRETO Nº 125/2023 DATA: 19.05.2023 EMENTA: NOMEIA CANDIDATOS PARA CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS CONFORME ESPECIFICA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de

03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital 001/2019 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação sob o nº 007/2023, e os memorandos online sob os nºs 3018/2019, 2025/2020 e 023/2022,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 22 de maio de 2023, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no concurso público aberto pelo edital nº 001/2019, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:

Professor

Nome	Nível	Classe
Orama Camille de Souza	C	**01**

Cuidador/Educador

Nome	Referência
Jenifer Lopes dos Santos	03

Merendeira

Nome	Referência
Renata Mendes Gonçalves	03

Técnico em Enfermagem

Nome	Referência
Thiago de Jesus dos Santos	19

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 22 de maio de 2023, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 22 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5A029181

PROJUR
DECRETO Nº 126/2023 DATA: 19.05.2023 EMENTA: ALTERA O DECRETO Nº 007/2023 PARA FINS DE ALTERAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Medida Provisória nº 1.172 de 1º de maio de 2023 publicada no Diário Oficial da União que altera o valor do salário mínimo para R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023;

Considerando a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022 que dispõe acerca do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não sendo inferior a 02 (dois) salários mínimos, e,

Considerando o memorando sob o nº 101/2021,

DECRETA:

Art. 1º O art. 6º do Decreto nº 007/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º Fica atualizado os valores da remuneração aos servidores Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes Comunitários de Endemias no valor de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), em atendimento ao disposto da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único. Os Servidores Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes Comunitários de Endemias integrantes do Plano de Cargos nos termos da Lei nº 1.247/2003, que pelo seu enquadramento, recebam valor inferior ao disposto no *caput* deste artigo, terão seus vencimentos complementados unicamente para se atingir este valor."

Art. 2º Revoga-se parcialmente o Decreto nº 007/2023, mantendo-se inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D4013A76

PROJUR
DECRETO Nº 127/2023 DATA: 19.05.2023 EMENTA: NOMEIA CANDIDATOS PARA CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS CONFORME ESPECIFICA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital 001/2022 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação sob o nº 020/2023, e o memorando online sob o nº 800/2023,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 22 de maio de 2023, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no concurso público aberto pelo edital nº 001/2022, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:

Para o Cargo de Terapeuta Ocupacional- Referência 40
DaianeKelenCosta VanDer LaanBernardino
EduardaBarboza

Para o Cargo de Farmacêutico/Bioquímico - Referência 40
DarianeMatteiRampim
Mateus Estevão da Silva

Para o Cargo de Psicólogo - Referência 26
AlinealvesDomingos
BarbaraUhlmannMenegassi
BrunaMota dos Reis dos Santos
Roberta Barbosa
TaianaraPradoParreira
Verônica AyumiOshiro

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 22 de maio de 2023, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 22 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CA8055C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.736/2023

LEI Nº 1.736/2023

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**

L E I :

Art. 1º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no **TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR,** firmado entre este Município e o Consórcio Público **CINDEPAR**, mediante autorização da Lei Municipal nº **1.467**, de 25 de setembro de 2017, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme Anexo I.

Parágrafo único - O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 2º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Oitava alteração e Consolidação do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Ficam convalidados o Primeiro e o Segundo Aditamentos do Protocolo de Intenções, bem como a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Maio de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6ACDB2F0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 044/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 044/2023

Súmula: Nomeação dos Membros que comporão o Novo Conselho de Assistência Social de Guaraci-PR-2023/2025 do, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.178/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que he são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Nomear os novos membros do Segmento Governamental e também acatar e nomear os membros da Sociedade Civil indicados e eleitos em Assembléia específica realizada em 18/05/2023, para a eleição des seus representantes ao CMAS e que constituirá o **Conselho Municipal de Assistência Social,** em cumprimento a Lei Municipal 1.178/2010, ficando assim a nova composição com os seguintes membros, a saber:

- REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO/ GOVERNAMENTAL:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Vanessa Ferreira da Silva
Suplente: Josimara da Cruz Matheus

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Izabella Garcia Camargo
Suplente: Dalila Alvas Barboza

Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Maria Conceição Rodrigues Ramos **Suplente:**Adriana Fulgêncio dos Anjos

Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Ari Osvaldo Soares de Faria
Suplente: Pamela Katiuci Nunes Gonçalves Arrabaça

- REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Cecilia da Silva Moura (Assoc. da 3ª Idade "Viva bem para viver melhor".)
Suplente: Regina Rbeiro Vetori (Assoc. da 3ª Idade "Viva bem para viver melhor".)

Titular: Maria Neves Barbosa Silva(Assoc. De Moradores da Vila Rural Gralha Azul)
Suplente: Grazielle Aparecida Moreira de Oliveira(Assoc. De Moradores da Vila Rural Gralha Azul)

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Rosiana de Lara Victor Toloi (APAE)
Suplente: Marlete Cavalcante da Costa (APAE)

Titular: Dalila Aparecida da Silva (Representando o Lar da Divina Providência de Guaraci - Asilo)
Suplente: Sara Vergilia Goulart (Representando o Lar da Divina Providência de Guaraci - Asilo)

Art. 2º- O mandato dos referidos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo que os trabalhos serão considerados de relevância o serviço público.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 19 de Maio de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:CCE82A2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1735/2023

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:
LEI :

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Guaraci, para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
As metas fiscais;
As metas e prioridades da Administração Pública Municipal
Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
Equilíbrio entre receita e despesa;
Critérios e formas de limitação de empenho;
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
Definição de critérios para início de novos projetos;
Definição de despesas consideradas irrelevantes;
Incentivo a participação popular; e
Disposições gerais.

Seção I
Das Metas Fiscais
Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023 a 2025, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único – Os Anexos de Metas Fiscais constitui-se dos seguintes:

Demonstrativo I	- Metas Anuais;
Demonstrativo II	- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III	- Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV	- Evolução do Patrimônio Liquido;
Demonstrativo V	- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI	- Receitas e Despesas Previdenciárias;
Demonstrativo VII	- Estimativa e Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII	- Margem de Expansão as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

METAS ANUAIS

Art. 3º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos e atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro – Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção II
II - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º - As metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024, definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção III
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 5º - O orçamento para o exercício financeiro de 2024, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e o Fundo Previdenciário Municipal, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores;
Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município e do Fundo Previdenciário Municipal.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme o estabelecido na Lei Orgânica do Município, e será composto de:
Texto da lei;
Consolidação dos quadros orçamentários;
Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2023, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo Único – O Projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 10 - O Poder Legislativo e o Fundo Previdenciário Municipal encaminharão ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo até o dia 30 de julho do ano de 2023, os estudos e as estimativas das suas propostas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 11 – A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Parágrafo Único - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

Art. 12 – A lei orçamentária poderá conter autorização para contração de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101/2000 e nas Resoluções do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 13 – A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência e será equivalente a, no mínimo 0,5% (meio ponto percentual) da receita corrente liquida do exercício financeiro de 2022, e será destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção IV
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 14 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 15 – Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção V
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 16 – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, visando dentre as quais:
Aperfeiçoamento dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
Agilização dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 17 – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
Atualização da planta genérica de valores do Município;
Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade do imposto;
Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;
Instituição, por lei específica, de Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Seção VI
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 18 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 19 – Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20 – As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
A implementação das medidas previstas nos artigos 15 e 16 desta Lei;
Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:
Implementação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VII
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 21 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas com pessoal e encargos e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VIII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas

Art. 22 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º – O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e o reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 2º - A Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais poderão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico poderão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção IX
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 23 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento no exercício de 2023 e comprovante de regularidade do mandato de sua autoria.

Art. 24 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 25 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 26 – As entidades beneficiadas com recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 27 - As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 23 e 24 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei n• 8.666/1993, art. 184 da lei 14.133/2021 e também o que estabelece as instruções e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Seção X
Da Autorização para a o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 28 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, ressalvadas as e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único – A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção XI
Dos Parâmetros para Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal e de Desembolso

Art. 29 – O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar n.º101/2000.

Parágrafo Único – A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XII
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 30 – Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluíram projetos novos se:
Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
Os recursos alocados destinarem as contrapartidas de recursos federal, estadual ou de operação de crédito.

Parágrafo Único – Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento desta Lei, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2023.

Seção XIII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 31 – Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIV
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 32 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 33 – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
Elaboração da proposta orçamentária de 2024, mediante regular processo de consulta;
Avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XV
Das Disposições Gerais

Art. 34 – O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, criando ainda, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 35 – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante deste artigo.

§ 2º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos;

II - insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e despesas com pessoal;

III - ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial;

IV - ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2023 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

§ 3º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 36 - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no projeto de lei orçamentária, a atualização dos valores do orçamento, até o limite no IGP (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no período.

Art. 37 – Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 38 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 39 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 40 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para aquisições, realizações de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 41 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:44295C81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO N°1 TERMO DO CONTRATO Nº.27/2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023

Estado do Paraná

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.27/2023, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidade, especificações descritas no Termo de Referência. Decorrente de Pregão n° 57/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 23.121.920/0001-63. Aditivam o contrato na importância de R$ 9.238,32 (nove mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 18 de maio de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6799444D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 137/2023

PORTARIA Nº 137/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais cada, em favor do Vice Prefeito Jamis Amadeu para levar pacientes em tratamento de saúde nas cidades de Londrina/Pr e Rolandia/Pr, entre os dias 15 a 19/05/2023 conforme Requerimento anexo.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8DBF322D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 136/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 315,00, a favor do servidor municipal, Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente em consulta médica – Aparecido Matias - no dia 19 de maio, no período das 08 à 01 hr, na cidade de Piraquara.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do Assessor de Nivel Superior, Guilherme Alves de Abreu Zolin, para buscar medicamentos no dia 19 de maio, no período das 13 às 17:30 hrs, na cidade de Maringá.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal, Eric Leandro Rosa, para levar alunos da Escola Estadual Emilio de Menezes, para participar dos Jogos Escolares do Paraná – Modalidade Atletismo, no dia 20 de maio, no período das 10 às 17 hrs, na cidade Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 19 dias do mês de maio de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:48D5E7A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 52/2023

DECRETO Nº 52/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA .

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Suplementação:
Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Finanças
Funcional : 08.001.04.123.0002.2307 – Funcionamento da Secretaria Municipal de finanças
73 – 3.1.90.94.00.00 - 01000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.500,00

Total R$ 4.500,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a lei nº 923/2023 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba no valor R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ,conforme a discriminação abaixo de acordo com o artigo 43§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 .

Redução:
Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Finanças
Funcional : 08.001.04.123.0002.2307 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças
74 – 3.3.90.14.00.00 – 01000 – Diárias – Pessoal Civil R$ 4.500,00

Total R$ 4.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:F73A20A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2023

DECRETO Nº 109/2023

SÚMULA: Decreto convocando a XV Conferencia Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO, a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a convocação para a XV Conferencia Municipal de Assistencial Social, a ser realizada no dia 22 de junho de 2023, as 13h00min, no centro cultural Bento dos Santos.
Art. 2° - A Conferencia tem como tema central: 'Reconstrução dos SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos".
Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 19 de Maio de 2023.

ADILSON ANTONIO BOLLER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:0BD0759F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 100/2023 de 19 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a convocação do candidato aprovado no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Motorista Veículos Leves

Classificação	Candidato (a)	RG
6ª	Marcelo Augusto Serpa da Silva	10.795.508-9

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 19 Maio de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:C1B8747C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023
(Autores: Hélio Arantes da Silva, Wanderson dos Santos Goulart, Jhonatas Alves Cordeiro, Maria Aparecida da Costa dos Santos)

SÚMULA: REVOGA OS §§ 1º, 2º e 3º DO ARTIGO 29 DA LEI 06/2015, QUE "DISPÕE SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE O CONSELHO MUNICIPAL, O CONSELHO TUTELAR, O FUNDO MUNICIPAL E A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do Art. 29, da Lei 06/2015 que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Conselho Municipal, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal e a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Outras Providências"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos de forma imediata, inclusive atingindo o Edital nº 01/2023 dispõe "O Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente Convoca Eleições Para Conselheiros Tutelares Gestão 2024-2027" publicado em 28/03/2023, devendo o mesmo ser retificado no que tange a aplicação desta Lei.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de maio de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4DF57530

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 14/2023

LEI Nº 14/2023
(Autores: Juliana T. da Silva Viotto, Elizabete M. Fernandes Tomitão, Anderson de Abreu Viana e Wanderson dos S. Goulart)

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA DO TIPO "BOTÃO DE PÂNICO" NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:
Art. 1º - Torna obrigatória a instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo "Botão de Pânico" nas escolas públicas da rede municipal de ensino do município de Iguaraçu/PR.

§1° - O "Botão de Pânico" deverá ser instalado em local da escola onde haja restrição de acesso a alunos por questão funcional, a fim de evitar o acionamento desnecessário.

§2º - Para os fins desta Lei, entende-se por "Botão de Pânico" o equipamento formado por um receptor e um botão de acionamento que será usado para o envio de sinal de alerta para uma central de monitoramento que deverá ser instalada no batalhão de Polícia Militar - PM.

§3º - Deverá ser instalado dispositivo que acione sirene de alto volume no lado externo da escola pública.

Art. 2º - Para a implementação do "Botão de Pânico", o Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias com órgãos, instituições federais ou estaduais.

Art. 3º - O Poder Executivo estabelecerá, em conjunto com a unidade policial, a forma de implantação do botão de pânico previsto nesta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará, naquilo que for necessário, a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de maio de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D88BB712

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 15/2023

LEI Nº 15/2023
(Autores: Juliana T. da Silva Viotto e Maria Aparecida da Costa dos Santos)

SÚMULA:INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NAS COMUNIDADES ESCOLARES E CRIA O PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO DO SOFRIMENTO PSÍQUICO NO ÂMBITO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER,em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares do Município de Iguaraçu/PR.
§1º.A política de que trata o*caput*constitui estratégia para a integração e articulação das áreas de educação e saúde no desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e atenção psicossocial no âmbito das escolas.

§2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se integrantes da comunidade escolar:
I.alunos;
II.professores;
III.profissionais que atuam na escola;
IV.pais e responsáveis pelos alunos matriculados na escola.

Art. 2º. Cria o Programa Nacional de Prevenção do Sofrimento Psíquico no Âmbito Escolar, com o objetivo de desenvolver ações voltadas para a detecção, prevenção e abordagem do sofrimento psíquico na população escolar, nos termos regulamentares.
§1º. Os professores e educadores receberão periodicamente treinamentos para a detecção de sinais sugestivos de sofrimento psíquico, assim como para sua prevenção e abordagem.
§2º. Os estabelecimentos de ensino disponibilizarão espaços de escuta e acolhimento para receberem alunos ou funcionários que estejam em sofrimento psíquico, referendando os casos suspeitos para avaliação especializada própria ou da rede de saúde.
§3º.A questão do sofrimento psíquico deverá ser abordada periodicamente em reuniões com pais e familiares, apresentando a eles informações sobre os riscos, os sinais e a prevenção do sofrimento psíquico de crianças e adolescentes.

Art. 3º.São objetivos da Política Municipal de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares:
I.promover a saúde mental da comunidade escolar;
II.garantir aos integrantes da comunidade escolar o acesso à atenção psicossocial;
III.promover a intersetorialidade entre os serviços educacionais, de saúde e de assistência social para a garantia da atenção psicossocial;
IV.informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância de cuidados psicossociais na comunidade escolar;
V.promover a educação permanente de gestores e profissionais das áreas de educação, saúde e assistência social;
VI.promover atendimento, ações e palestras voltadas à eliminação da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 4º.São diretrizes para a implementação da Política Municipal de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares:
I.a participação da comunidade escolar e da comunidade na qual a escola está inserida;
II.a interdisciplinaridade e a intersetorialidade das ações;
III.a ampla integração da comunidade escolar com as equipes de atenção primária à saúde municipal;
IV.a garantia de oferta de serviços de atenção psicossocial para a comunidade escolar;
V.a promoção de espaços de reflexão e comunicação sobre as características e necessidades do indivíduo e da comunidade escolar, livres de preconceito e discriminação;
VI.a participação dos estudantes como sujeitos ativos no processo de construção da atenção psicossocial oferecida à comunidade escolar;
VII.a promoção da escola como espaço para a veiculação de informações cientificamente verificadas e de esclarecimento sobre informações incorretas;
VIII.o exercício da cidadania e o respeito aos direitos humanos;
IX.a articulação com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental, por meio da rede de atenção psicossocial e da Política Nacional de Atenção Básica.
Parágrafo único. Será assegurada assistência psicológica a alunos vítimas de violência doméstica e familiar, abuso sexual e qualquer tipo de discriminação, independentemente da fase processual de apuração do ilícito.

Art. 5º.A execução da Política Municipal de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares se dará em articulação com o Programa Saúde na Escola (PSE) e sua governança ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, que será responsável pelo desenvolvimento das ações, com a participação obrigatória de representantes da atenção básica e da comunidade escolar.
§1º.O regulamento desta Lei disporá sobre os requisitos do plano de trabalho, a ser elaborado pelas Secretárias de Saúde, Assistência Social e Educação de forma a promover os objetivos e as diretrizes especificados nos arts. 2º e 3º desta Lei, que conterá, no mínimo:
I.descrição das ações e atividades a serem desenvolvidas no ano letivo, com especificação das metas de consecução;
II.estratégia de execução das ações e atividades referidas no inciso I, com previsão de equipes envolvidas em cada ação ou atividade;
III.distribuição e detalhamento de competências dos atores envolvidos na consecução do plano de trabalho.

§2º. Ao final do ano letivo, as Secretárias constantes no §1º deste artigo, apresentarão relatório com avaliação das ações previstas no plano de trabalho e dos objetivos previstos nesta Lei.
§3º.O plano de trabalho e o relatório a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo serão mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas e à prestação de serviços públicos, em consonância com as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo Municipal o fomento e a promoção de ações para a execução dos objetivos e das diretrizes desta Lei, bem como para subsidiar as ações das Secretárias constantes do §1º do Artigo 4º, conforme regulamento.

Art. 7º.O Poder Executivo regulamentará, naquilo que for necessário, a presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,19 de maio de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A77EA231

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº16/2023

LEI Nº16/2023
(Vereador: Wanderson dos Santos Goulart)

SÚMULA–CRIA O "PROJETO POMAR URBANO" EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER,em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º. Fica criado o "Projeto Pomar Urbano", destinado ao plantio ou reposição de árvores de espécies frutíferas em áreas públicas do Município de Iguaraçu/PR.

Art. 2º.O plantio será feito com as espécies frutíferas que forem mais adequadas a cada lugar, segundo a ecologia, o solo e a dimensão de área respectiva, objetivando atender aos programas de manutenção e ampliação de áreas verdes no município.

Art. 3º. Nenhuma espécie de árvores frutíferas poderá ser plantada nas áreas públicas sem a devida supervisão Secretária de Agricultura do Município.

Art. 4º.A implementação do "Projeto Pomar Urbano", dar-se-á preferencialmente nos parques urbanos, nas áreas livres e ociosas das escolas da rede municipal de ensino, praças e demais áreas verdes da cidade, a critério do Poder Executivo.

Parágrafo único. As árvores existentes nos logradouros públicos serão mantidas, porém, quando necessitarem de replantio a substituição será, preferencialmente, por espécies frutíferas.

Art. 5º.A decisão de plantio de árvores frutíferas nas áreas públicas do Município será sempre do Poder Executivo, podendo ser executado por pessoas jurídicas da iniciativa privada, mediante permissão de uso, que em contrapartida poderão fazer publicidade.

Art. 6º. Quando executado nas áreas livres das escolas da Rede Municipal de Ensino, o "Projeto Pomar Urbano" poderá contar com a participação do corpo discente da Escola, com o objetivo de despertar o interesse do aluno para a valorização e os cuidados com os recursos naturais através do contato com as plantas.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar os convênios necessários com instituições e órgãos públicos afins para o melhor cumprimento desta Lei.

Art. 8º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 9º.O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para a sua fiel execução.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,19 de maio de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:637508A7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.° 150/2023

PORTARIA N.° 150/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
83-2	JOAO MARIA CAPOCCI	ANALISTA TECNICO CONTROLE INTERNO	2020/2021	15	22/05/2023 A 05/06/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de maio de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AA6D17E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 112/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023

Ref: Contrato n.º 112/2023
Assunto: Inexigibilidade n° 010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADO: Centro de Recuperação Missionário de Cristo, com sede na Rua Colombia, 222 – Jd. Alvorada – Maringá/PR, inscrito no CNPJ Nº 17.833.040/0001-17.

OBJETO: O presente contrato objetiva a Contratação de Instituição para recuperação de dependentes químicos, pessoas em situação de vulnerabilidade e egressos do sistema penitenciário. São oferecidas 05 vagas. O mesmo deve estar de acordo com o Termo de Referência anexo ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/05/2023 a 22/05/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.000,00 (mil reais) mensais por vaga, com um máximo de 05 vagas mensais totalizando um valor máximo de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais, no caso de utilização de todas as vagas todos os meses contratados.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 010/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99. a partir de 19/05/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B42E515D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 010/2023 PROCESSO Nº 063/2023

OBJETO: O presente contrato objetiva a contratação de Instituição para recuperação de dependentes químicos, pessoas em situação de vulnerabilidade e egressos do sistema penitenciário

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: Centro de Recuperação Missionário de Cristo, com sede na Rua Colombia, 222 – Jd. Alvorada – Maringá/PR, inscrito no CNPJ Nº 17.833.040/0001-17.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 19 de Maio de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E7F26DB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 068/2023 CONTRATO Nº 104/2023

Contrato n° 104/2023
Compromisso de fornecimento nº 068/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Eireli ME, com sede à Avenida Carlos Gomes, 434 – zona 05, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.121.920/0001-63.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos diversos, a fins de suprimento dos dois consultórios odontológicos com atendimento ofertado aos pacientes gratuitamente em nossa municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/05/2023 à 19/05/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 018/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8912B87A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 069/2023 CONTRATO Nº 105/2023

Contrato n° 105/2023
Compromisso de fornecimento nº 069/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Ltda, com sede a Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, 225 – sala 01 -Bairro Recreio – na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.820.255/0001-10.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos diversos, a fins de suprimento dos dois consultórios odontológicos com atendimento ofertado aos pacientes gratuitamente em nossa municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/05/2023 à 19/05/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 018/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:081B280F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 070/2023 CONTRATO Nº 106/2023

Contrato n° 106/2023
Compromisso de fornecimento nº 070/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Salvi, Lopes & Cia, com sede a Avenida Gaturamo, 100 – centro, na cidade de Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.478.140/0001-34.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos diversos, a fins de suprimento dos dois consultórios odontológicos com atendimento ofertado aos pacientes gratuitamente em nossa municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/05/2023 à 19/05/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 018/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:489E39B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 071/2023 CONTRATO Nº 107/2023

Contrato n° 107/2023
Compromisso de fornecimento nº 071/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Natomedic Produtos de Saude Ltda, com sede a Rua Sergipe, 370 – loja frente Praça Brasil, centro – na cidade de Paranavaí/PR, inscrito no CNJ/MF sob nº 41.948.967/0001-87.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos diversos, a fins de suprimento dos dois consultórios odontológicos com atendimento ofertado aos pacientes gratuitamente em nossa municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/05/2023 à 19/05/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 018/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D5595591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 072/2023 CONTRATO Nº 108/2023

Contrato n° 108/2023
Compromisso de fornecimento nº 072/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Diprom – Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda, com sede a Rua Luiz Barbato, 80 – Bairro Aristeu da Costa Rios – na cidade de pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob nº 16.366.888/0001-10.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos diversos, a fins de suprimento dos dois consultórios odontológicos com atendimento ofertado aos pacientes gratuitamente em nossa municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/05/2023 à 19/05/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 018/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:20B93BBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 073/2023 CONTRATO Nº 109/2023

Contrato n° 109/2023
Compromisso de fornecimento nº 073/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Dental Show – Comercio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda, com sede na Avenida Luiz Antonio Faedo, 1810 – sala 01 – centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrito no CNPJ sob nº 11.776.334/0001-78.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos diversos, a fins de suprimento dos dois consultórios odontológicos com atendimento ofertado aos pacientes gratuitamente em nossa municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/05/2023 à 19/05/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 018/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C4E24DFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 074/2023 CONTRATO Nº 110/2023

Contrato n° 110/2023
Compromisso de fornecimento nº 074/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Dental Maria Ltda, com sede na Rua Ere, 34 – sala 304 – Bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob nº 09.222.369/0001-13.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos diversos, a fins de suprimento dos dois consultórios odontológicos com atendimento ofertado aos pacientes gratuitamente em nossa municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/05/2023 à 19/05/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 018/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8A097C57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 011/2023 PROCESSO Nº 064/2023

OBJETO: Contratação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD), atendendo a solicitação da Secretaria de Educação desta municipalidade.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADO: Antonio de Assis Nunes 85327298949, CNPJ: 27.571.623/0001-70, sito a Ch Estância Wagnunes, s/n – Bairro: Granada - Astorga/PR – CEP 86.730-000.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.560,00(quatro mil quinhentos e sessenta reais).

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 19 de Maio de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:79B37BF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 113/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023

Ref: Contrato n.º 113/2023
Assunto: Inexigibilidade n° 011/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Antonio de Assis Nunes 85327298949, CNPJ: 27.571.623/0001-70, sito a Ch Estância Wagnunes, s/n – Bairro: Granada - Astorga/PR – CEP 86.730-000.

OBJETO: Contratação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD), atendendo a solicitação da Secretaria de Educação desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/05/2023 a 19/11/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 11/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:95D8C6BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 125/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA, durante o período de 18/05/2023 a 19/05/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 19 de maio de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4FDDFAD5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no Processo Administrativo nº 027/2023 - DISPENSA nº 012/2023 e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foi declarada vencedora para: **Contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal,** a empresa**: JCA Serviços Empresariais Ltda**. - CNPJ: 21.055.054/0001-24, por ter concorrido no certame e sair vencedora pela menor proposta para os itens licitados, atendendo ao interesse da administração do CIS/AMCESPAR.

Irati 16 de maio de 2023

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Processo Administrativo nº 027/2023

OBJETO: Contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal.

FAVORECIDO: JCA Serviços Empresariais Ltda.
CNPJ: 21.055.054/0001-24

VALOR ESTIMADO: R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).
PRAZO: 16/05/2023 à 16/05/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
10.302.0001.2.006.3.3.90.40.0000 496
10.102.0001.2.001.3.3.90.40.0000 378

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso ll da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A Comissão

Irati, 16 de maio de 2023

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contração do CIS/AMCESPAR

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 025/2023
DISPENSA Nº 012/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratado: JCA Serviços Empresariais Ltda.
CNPJ: 21.055.054/0001-24

OBJETO: **Contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal.**
VALOR REGISTRADO: Conforme Dispensa.
PRAZO: 16/05/2023 a 16/05/2024
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2.006.3.3.90.40.0000 496
10.102.0001.2.001.3.3.90.40.0000 378

DATA DA ASSINATURA: Irati, 16 de maio de 2023
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR JCA Serviços Empresariais Ltda.
CONTRATANTE CONTRATADA

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no Processo Administrativo nº 028/2023 - DISPENSA nº 013/2023 e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foram declaradas vencedoras para: **Aquisição de instrumentos cirúrgicos para o Ambulatório do CIS-Amcespar,** as empresas**:** HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 17.676.642/0001-08 e VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP – CNPJ: 29.178.366/0001-37 por terem concorrido no certame e saírem vencedoras pelo menor preço nas propostas para os itens licitados, atendendo aos interesses da administração do CIS/AMCESPAR.

Irati 19 de maio de 2023

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Processo Administrativo nº 028/2023
OBJETO: Aquisição de instrumentos cirúrgicos para o Ambulatório do CIS-Amcespar.

FAVORECIDAS: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 17.676.642/0001-08 e VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP – CNPJ: 29.178.366/0001-37.

VALOR ESTIMADO: R$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais). - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME. R$6.025,76 (seis mil, vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP

PRAZO: 19/05/2023 à 19/05/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 Fonte 31369

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso ll da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A Comissão

Irati, 19 de maio de 2023

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contração do CIS/AMCESPAR

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 026/2023
DISPENSA Nº 013/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratado: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP
CNPJ: 29.178.366/0001-37
OBJETO: **Aquisição de instrumentos cirúrgicos para o Ambulatório do CIS-Amcespar**
VALOR REGISTRADO: R$6.025,76 (seis mil, vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).
PRAZO: 19/05/2023 a 19/05/2024
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 Fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati, 19 de maio de 2023

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP.
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 027/2023
DISPENSA Nº 013/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratado: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME.
CNPJ: 17.676.642/0001-08.
OBJETO: **Aquisição de instrumentos cirúrgicos para o Ambulatório do CIS-Amcespar**
VALOR REGISTRADO:R$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais).
PRAZO: 19/05/2023 a 19/05/2024
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 Fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati, 19 de maio de 2023

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:803094C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 961/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO ROCHA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o protocolo servidor e-242/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JOÃO ROCHA GOMES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.848.741-8- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 589.168.149-87, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/04/2021 a 08/04/2022, sendo: 2/3 (dois terço) para serem gozados a partir de 12/06/2023 à 01/07/2023, e 1/3 (um terço) pagamento em pecúnia.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:57A6CCEE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 962/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SIQUEIRA GIROLLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de maio de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SIQUEIRA GIROLLA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.141.556-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.337.139-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 103/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8CC9138A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 963/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA GATTI, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de maio de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **ELIANA GATTI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.514.050-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 028.111.139-16, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNINA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 061/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:74B339F3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 964/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KIMBERLLY GUIMARÃES ALVES, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de maio de 2023 a 18 de maio de 2023, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **KIMBERLLY GUIMARÃES ALVES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 47.517.008-8 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 474.854.818-51, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria nº. 161/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2F97624F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 965/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de maio de 2023 a 16 de maio de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **VANESSA DE OLIVEIRA GOES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 120/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:ECE87E43

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 966/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de maio de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através das Portarias nº. 738/2014, de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C5466895

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 967/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de maio de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.230-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.262.269-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 122/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E7FB88CD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 968/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LEANDRO SILVA DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de maio de 2023 a 30 de maio de 2023, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LEANDRO SILVA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.773.423-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 088.030.429-46, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público

Municipal, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado através da Portaria nº. 206/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:47DABF46

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 969/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOSIANE APARECIDA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de maio de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOSIANE APARECIDA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.656.887-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.113.609-92, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL,** nomeada através da Portaria nº. 1696/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:255D0E2E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 970/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de maio de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D373C10A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 971/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de maio de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BCD4D5DC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 972/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIZZA SAMPAIO DE COSMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de maio de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIZZA SAMPAIO DE COSMO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.657.401 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 024.911.631-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 131/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5BC26B2B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 973/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SABRINA APARECIDA DE PAULA SCUTERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de maio de 2023 a 18 de maio de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SABRINA APARECIDA DE PAULA SCUTERI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.669.832-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 054.086.469-20, residente e domiciliada na cidade de Brasilândia do Sul, comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRA,** nomeada através da Portaria nº. 182/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6639F769

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 974/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE GABRIELY BEZERRA DE SOUZA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de maio de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE GABRIELY BEZERRA DE SOUZA DA COSTA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 142492 - PC/AP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 840.253.522-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria nº. 167/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:86CE8F02

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 975/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOCIMARA APARECIDA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de maio de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOCIMARA APARECIDA GOMES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.204.646-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 776.104.159-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 059/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9D0EAFD2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 976/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CRISTIANA FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de maio de 2023, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIA CRISTIANA FRANCISCO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.004.834-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 054.974.649-80, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 391/2015 de 06 de maio de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:12F43135

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 977/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de maio de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.582.973-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.851.299-69, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 092/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CF7A1996

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 10/2023

Súmula: Deferir a relação dos inscritos para o cargo de conselheiro tutelar do município de Iporã-Pr.

A Comissão Especial do CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007; Lei Municipal 1389/2015 e Lei Municipal nº. 1822/2023; a Resolução 231/2023 do CONANDA e o Edital n°. 01/2023-CMDCA

Considerando a deliberação da Comissão Especial do CMDCA que esteve reunida em 19 de maio de 2023;

Resolve:

Art. 1º Deferir todos os inscritos para o cargo de Conselheiro tutelar do município de Iporã-Pr, uma vez transcorrido o prazo de envio de possíveis impugnações por parte da população;

Art. 2º Tornar público a relação dos inscritos deferidos:

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
ELISÂNGELA SILVA DE MORAES	01
DÉBORA CLAUDINO DE ANDRADE	02
LUIZINHO BRIZZI SARDINS	03
ELIDIANA CRISTINA VAZ	04
FABIANE CRUZ DE LIMA MARÇOLA	05
RAIANE AUREA RODRIGUES	06
MARLI GAZZI FIGUEIRA RIBEIRO	07
FABIANA DE SOUZA KERR	08
MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA	09
JHONATAN HENRIQUE CARMO DE AQUINO	10
WESLEY OLIVEIRA DOS SANTOS	11
JAQUELINE LIRA PEREIRA	12

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões das decisões da Comissão.

Iporã, 19 de maio de 2023.

MILENA VALENTIM
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5F1378FC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1831/2023**, de 18/05/2023, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/05/2023, edição de nº 2774, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

PODER LEGISLATIVO
01. PODER LEGISLATIVO
01.01. CÂMARA MUNICIPAL
010310001.2.001000 ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 130.000,00
2 FONTE: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 70.000,00
6 FONTE: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
SOMA.....R$ 200.000,00
TOTAL.....R$ 200.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 200.000,00
SOMA.....R$ 200.000,00
TOTAL.....R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezenove** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CA9B338B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 978/2023

EXONERA A SERVIDORA ROSANGELA GONÇALVES PERBELINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 22 de maio de 2023, a Servidora, **ROSANGELA GONÇALVES PERBELINI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.515.640-0, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 639.761.379-87, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, nomeada através da Portaria nº. 294/2022 de 07 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CAD74A01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO 4947/2023

Exercício2023
Decreto nº 4947/2023 de 19/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
159 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
Total Suplementação:			**180.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0004.2.001.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEI	
5 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.18.541.0004.2.015.		MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
78 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.010.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.010.13.392.0021.6.003.		FANFARRA - CRIANÇA CIDADÃ	
231 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.003.00.000.0000.0.000.		ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
07.003.08.243.0051.6.001.		ORÇAMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
279 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVO	
08.006.00.000.0000.0.000.		INDUSTRIA E COMERCIO	
08.006.11.334.0030.2.139.		ATIVIDADE DE FOMENTO AO TRABALHO	
336 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00
Total Redução:			**180.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:6C856769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023

Processo Administrativo nº 025/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Dental Show Comercio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.776.334/0001-78, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Av. Luiz Antônio Faedo, nº 1810, CEP: 85.601-275.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 5.812,35 (cinco mil oitocentos e doze reais e trinta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (16/05/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 055/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 19 de maio de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:DFA64F54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023
Processo Administrativo nº 025/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: CWBCare Produtos Médico Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.778.759/0001-00, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, CEP 81.460-140.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 7.131,34 (sete mil cento e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (16/05/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 067/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 19 de maio de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:2C6EF91B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2023; Proc. Administrativo: nº 034/2023. Objeto**:** Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS. EMPRESAS VENCEDORAS: W.A. MARQUES & MARQUES LTDA, CNPJ: 13.786.783/0001-22; com o valor de R$ 49.263,50 (quarenta e nove mil e duzentos e sessenta e três mil e cinquenta centavos) e FÁBIO PEREIRA DA SILVA01055028986; CNPJ: 29.456.617/0001-06; com o valor de R$ 122.227,50 (cento e vinte e dois mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 19 de maio de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7AB7A55D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2023; Proc. Administrativo: nº 032/2023. Objeto Contratação de Empresa para Registro de Preços para Prestação de serviços de zeladoria de áreas verdes, jardinagem, roçagem, varrição e manutenção de áreas verdes, com fornecimento de mão-de-obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, insumos e material de consumo necessários à plena execução dos serviços, serviços estes destinados para atender a Secretaria de Serviços Públicos e Obras, na limpeza, manutenção e conservação do município de Itambaracá. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA. Empresa vencedora MANUTEC **CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ:18.309.737/0001-56 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$ 196.065,00 (cento e noventa e seis mil e sessenta e cinco reais). Por fim, ficam expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 19 de maio de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D9FC9A60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023; Proc. Administrativo: nº 035/2023. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Manipulados, com fórmulas específicas, para utilização na rede municipal de atendimento à saúde. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS. Empresas vencedoras: **TEREZINHA CONSTANCIO DE REZENDE HUNGARO LTDA, CNPJ:**79.723.748/0001-72 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 12, 17, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 46, 47, 49, 50, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 71, 72, 73 e 74 no valor total de R$ 24.958,00 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e oito reais). **SUBSTÂNCIA FARMÁCIA DE MANIPULÇÃO E HOMEOPATIA LTDA, CNPJ:**06.039.829/0001-84 com os lotes: 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 40, 41, 44, 45, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 67, 68, 69, 70, 75 e 76 no valor total de R$91.257,00 (noventa e um mil e duzentos e cinquenta e

sete reais).). Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 19 de maio de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:8EEA1308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 188/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o Ofício nº 204/2023 da Secretária de Serviços Públicos e Obras que solicita a referida Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Raul de Souza Porto Neto	200697	Auxiliar de Serviços Gerais I	30/05/2022 A 29/05/2023	01/06/2023	20/06/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1E08CA41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 189/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Oficio nº 361/2023 da Secretária de Saúde de Itambaracá/PR, que solicita concessão de férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Mauro Ribeiro Lopes	200688	Agente Fiscal de Saúde	29/05/2022 A 28/05/2023	05/06/2023	04/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8BFD5F20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
Processo Adm: Nº 36/2023
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gênero Alimentício para composição de Cestas Básicas para concessão de benefício eventual a título de auxílio alimentação para famílias, em comprovada situação de Vulnerabilidade Social.
Empresas vencedoras valor total: R$ 385.890,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais): MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 37.516.954/0001-61 com o lote: 1 no valor total de R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais). ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ:16.579.174/0001-90 com o lote: 2 no valor total de R$ 94.890,00 (noventa e quatro mil e oitocentos e noventa reais).

ITAMBARACÁ - PR, 19 de maio de 2023

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:3382C8E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 048/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Londrina*	*09,10,11 e 12/05/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 140,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*09/05/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 35,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Londrina, Assai, Cornélio Procópio*	*08, 09,10, 11 e 12/05/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 175,00*
Raul Marcos Teodoro	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*09, 10, 11/05/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 105,00*
Maristela da Luz	*Secretaria da Saúde*	*Santo Antônio do Paraiso*	*19/05/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 82,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 19 de maio de 2023

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:218B2A7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2023 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

CONVOCAR MARIA DE FATIMA BARELI AVANCI DOS SANTOS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2023, no cargo de Auxiliar de Creche, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:16E7F157

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 043/2019
ID/TCE Nº 41994

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ Nº 61.074.175/0001-38

OBJETO: O presente aditamento fulcra-se nos ditames do art. 65 e ss da Lei Federal 8666/93 e Contrato de fornecimento de Seguro de Veículos da Frota Municipal de Itambé.

VALOR: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 05/06/2024 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), e realinhamento dos valores no valor de R$ 269,71 (duzentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), totalizando o valor de R$ 6.069,71 (seis mil e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), passando o valor global do Contrato de Fornecimento original para R$ 29.269,71 (vinte nove mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 19/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/05/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0E03C9D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2023

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Municipal das Mulheres de Itambé.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, que terá como tema "Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia", nos termos deste Edital.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será realizada no dia 23 de junho de 2023 (sexta-feira), no horário das 13h00 às 17h00, no Centro de Convivência da Assistência Social, localizado na Rua Lindolfo José da Silva, 305, Centro – Itambé PR.

Art. 3º O objetivo primordial da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres é eleger as(os) representantes titulares e suplentes da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Gestão 2023 a 2025.

Parágrafo Único - A Conferência Municipal terá, ainda, os seguintes objetivos:
I - promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas para mulheres no Município de Itambé;
II - incentivar e fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e divulgar suas ações, ampliando a possibilidade de participação da sociedade civil organizada em sua gestão;
III - elaborar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, com vistas à sua ampliação e ao seu aprimoramento;
IV - aprovar o Regulamento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres; e
V - aprovar e dar publicidade às suas recomendações, que serão registradas em Relatório Final.

Art. 4º Com o objetivo de qualificar e garantir a participação da sociedade no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e incentivar o processo de candidaturas para a Gestão 2023-2025, a Conferência será precedida de pré-conferências dentro da política de assistência social, que deverão ocorrer no período de 19 a 22 de junho de 2023, no grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS.

Parágrafo único - Não haverá necessidade de inscrição prévia para participação nas pré-conferências presenciais.

Art. 5º As incrições serão realizadas no dia 23 de junho de 2023, no inicio do evento com o preenchimento da Lista de Presença.

Parágrafo único - O credenciamento das(os) delegadas(os) será feito no local da Conferência, no início das atividades.

Art. 6º Serão eleitos três representantes e respectivos suplentes da sociedade civil, conforme segmentos e número de vagas estabelecidos nos arts. 5º e 6º da Lei Municipal 1401/2023, de 16 de Maio de 2023:

Segmento Governamental
a) uma integrante titular e uma integrante suplente da Procuradoria Especial da Mulher
b) uma integrante titular e uma integrante suplente do Departamento Municipal de Assistência Social
c) uma integrante titular e uma integrante suplente do Departamento Municipal de Saúde
Segmento Não-Governamental
d) uma representante titular e uma representante suplente da mulher da zona rural;
e) uma representante titular e uma representante suplente da mulher da zona urbana;
f) uma representante titular e uma representante suplente de entidades da sociedade civil, devidamente constituída no Município de Itambé.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência, tendo em sua composição os membros do órgão gestor do Departamento Municipal de Assistência Social.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 19 de maio de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:A8A89A94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Pública Nº 001/2023, que tem como objeto a concessão de uso temporário de bem público, oneroso, de Barracões industrial, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos das Atas nº 1611/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa L'Arome Velas Aromáticas Artesanais Ltda – Me, com o valor mensal de R$ 1.330,23 (Hum mil, trezentos e trinta reais e vinte e três centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 19 (dezenove) de Maio de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:670CD28C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3564/2023

Extrato Contrato N° 3564/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: L'Arome Velas Aromáticas Artesanais Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.319.813/0001 – 14.
Objeto: Concessão de uso temporário de bem público, oneroso, de Barracões industrial, conforme objeto do Edital de Concorrência Pública Nº 001/2023.
Valor do Contrato: R$ 1.330,23 (Hum mil, trezentos e trinta reais e vinte e três centavos)/mensal.
Vigência: 60 (sessenta) meses.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Maio de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F487F8B4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Elétrica a fim de realizar serviços de manutenção e reparos na Iluminação Pública Municipal bem como realizar serviços de instalação de iluminação em feiras, eventos e festividades organizadas pela Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 014/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Leandro da Silva de Lima – Eletrica - Me, com o valor unitário de R$ 86,90 (Oitenta e seis reais e noventa centavos)/por hora. Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 19 (dezenove) de Maio de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3FDD60E0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços Nº

006/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de murro de arrimo em pedra argamassada, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos das atas n.º 1610/2023 e 1612/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Edimar Lopes Cordeiro – Me, com o valor total de R$ 199.200,00 (Cento e noventa e nove mil e duzentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 19 (dezenove) de Maio de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C3FA4BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 073/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2022 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2022, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 068/2023 de 09/05/2022. Vem tornar público o**não comparecimento**dos candidatos abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Tec. Enfermagem:

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
18°	ROZILETE SAIS	55,0	054.***.***-24
19°	RAQUEL AGNER DE FARIA	55,0	087.***.***-19

Itaperuçu, 19 de Maio de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:5CE65680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 165/2023

PORTARIA Nº 165/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora ANA PAULA DA SILVA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentar, a servidora ANA PAULA DA SILVA**,** matricula nº 661**,** RG 10.712.670-8/PR, período aquisitivo de 2020/2021, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Posto de Saúde NIS II – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 22/05/2023 a 05/06/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9ED083D1

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 166/2023

PORTARIA Nº 166/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora MARIA DE FÁTIMA MIQUELINE e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar à servidora MARIA DE FÁTIMA MIQUELINE, matrícula nº 414, RG. Nº 9.459.639-4/PR, período aquisitivo 2020/2021, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 22/05/2023 à 20/06/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E5FF53AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PE 09.2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei 14.133/2021, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 049/2023 – Pregão eletrônico nº 009/2023** que teve por objetivo AQUISIÇAO DE CESTAS BASICAS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE**;** e, ADJUDICAR ao proponente **E MELLA ALIMENTICIOS – CNPJ:08.295.660/0001-59, rua Roma, 571, centro, CEP: 87.900-000, Loanda-PR,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 19 de maio de 2023. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 044/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 009/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa E MELLA ALIMENTICIOS *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.295.660/0001-59, sediado(a) na Rua Roma, 571, centro, CEP: 87.900-000, Loanda-PR*. **OBJETO:** AQUISIÇAO DE CESTAS BASICAS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 19/05/2023. Término 18/05/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:19/05/2023.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0BCE5421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DP 46/2023 E CONTRATO 45/2023

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 045/2023. REF:Dispensa de Licitação nº. 046/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa **Topline Produtos e Equipamentos para Limpeza Prof. LTDA, CNPJ 02.846.505/0001-05, Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado , 6375 - CEP: 87706000 - BAIRRO: Jd Stos Dumont CIDADE/UF: Paranavaí/PR OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA URBANA E ESPAÇOS PÚBLICOS E HIGIENIZAÇÃO DOS TRABALHADORES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 19/05/2023. Término 18/05/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:19/05/2023.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na Lei Federal 8.666/93, art. 24, II, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2023
Processo administrativo nº 070/2023

CONTRATADA: TOPLINE – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA – ME – CNPJ: 02.846.505/0001-05
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA URBANA E ESPAÇOS PÚBLICOS E HIGIENIZAÇÃO DOS TRABALHADORES;
VALOR: R$8.518,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início na data de assinatura.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 19 de maio de 2023

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:955A112A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO CLASSIFICAÇÃO TP02.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO RESULTADO CLASSIFICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, que após a análise e verificação das propostas, decidiu classificar as seguintes proponentes: 1º: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA – CNPJ: 08.898.134/0001-83. Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. BRUNA P. MARTINS ALVES. Presidente CPL Portaria 278/2022.

ITAÚNA DO SUL, 19 de maio de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D6DBAF9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO IVAÍ (PR), 17 DE MAIO DE 2023. LICITAÇÃO Nº: 109/2023 PREGÃO Nº: 093/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

DESPACHO nº 030/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Ivaí (PR), 17 de maio de 2023.

Licitação nº: 109/2023
Pregão nº: 093/2023
Pregão Presencial nº 055/2023

Objeto: Aquisição de materiais para rede de água no Poço Artesiano de Faxinal da Forquilha – Etapa II.

O Senhor WELTON ADEMIR FERREIRA, Pregoeiro Municipal de Licitação do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos interessadosem participar no processo licitatório mencionado que, por questões operacionais, DECIDESUSPENDER o certame ficando o mesmo remarcado para o dia 31/05 as 14:00 hs.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:89FC342B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO IVAÍ (PR), 17 DE MAIO DE 2023. LICITAÇÃO Nº: 110/2023 PREGÃO Nº: 094/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Ivaí (PR), 17 de maio de 2023.

Licitação nº: 110/2023
Pregão nº: 094/2023
Pregão Presencial nº 056/2023

Objeto: Contratação de Técnicos de Enfermagem - Secretaria Municipal de Saúde

O Senhor WELTON ADEMIR FERREIRA, Pregoeiro Municipal de Licitação do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos interessados**em** participar no processo licitatório mencionado que, por questões operacionais, **DECIDESUSPENDER** o certame ficando o mesmo remarcado para o dia 31/05 as 09:30 hs.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:02E8FE99

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 166/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 042/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 166/2023
Dispensa de Licitação: 042/2023
OBJETO: Contratação de empresa para realizar assessoria à Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Resolução Conama nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 116/2015.
CONTRATADA: ***EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 7.685,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 19/05/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ELIANE FATIMA VOITENA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:EAE6EE37

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 167/2023
LICITAÇÃO N°: 099.2023 PREGÃO N°: 083.2023 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 034.2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 167/2023
Licitação n°: 099.2023
Pregão n°: 083.2023
Processo eletrônico n°: 034.2023
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para o Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, realizado pelo CRAS (Centro de Referência e Assistência Social).
CONTRATADA: ***V.A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 2.313,00 – Lote 001
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 19/05/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

VIVIANE APARECIDA OTTONI –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:6E70DF71

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 168/2023
LICITAÇÃO N°: 099.2023 PREGÃO N°: 083.2023 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 034.2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 168/2023
Licitação n°: 099.2023
Pregão n°: 083.2023
Processo eletrônico n°: 034.2023
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para o Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, realizado pelo CRAS (Centro de Referência e Assistência Social).
CONTRATADA: ***ETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.579,00 – Lote 002
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 19/05/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

FERNANDA FERREIRA RODRIGUES DOS SANTOS –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:A07711F6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 169/2023
LICITAÇÃO N°: 099.2023 PREGÃO N°: 083.2023 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 034.2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 169/2023
Licitação n°: 099.2023
Pregão n°: 083.2023
Processo eletrônico n°: 034.2023
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para o Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, realizado pelo CRAS (Centro de Referência e Assistência Social).
CONTRATADA: ***KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 1.846,07 – Lote 003 e 009
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 19/05/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:BF836038

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 170/2023
LICITAÇÃO N°: 099.2023 PREGÃO N°: 083.2023 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 034.2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 170/2023
Licitação n°: 099.2023
Pregão n°: 083.2023
Processo eletrônico n°: 034.2023
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para o Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, realizado pelo CRAS (Centro de Referência e Assistência Social).
CONTRATADA: ***S.C COMERCIAL EIRELI - ME***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 2.230,00 – Lote 005
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 19/05/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

SERGIO SATOSHI TAKAYAMA –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:D9F30F79

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 171/2023
LICITAÇÃO N°: 099.2023 PREGÃO N°: 083.2023 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 034.2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 171/2023
Licitação n°: 099.2023
Pregão n°: 083.2023
Processo eletrônico n°: 034.2023
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para o Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, realizado pelo CRAS (Centro de Referência e Assistência Social).
CONTRATADA: ***EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 5.575,00 – Lote 006 e 008
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 19/05/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

SUELI DE ASSIS –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:E10227E7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 172/2023
LICITAÇÃO N°: 099.2023 PREGÃO N°: 083.2023 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 034.2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 172/2023
Licitação n°: 099.2023
Pregão n°: 083.2023
Processo eletrônico n°: 034.2023
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para o Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, realizado pelo CRAS (Centro de Referência e Assistência Social).
CONTRATADA: ***ASYS TECNOLOGIA LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 10.399,98 – Lote 007.
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 19/05/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

MAICO JUNIO DELAI –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:05B8D507

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 106/2023 PREGÃO Nº 090/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 106/2023
PREGÃO Nº 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de Kit natalidade- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
VALOR GLOBAL: R$ 19.390,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI –ME

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:98790564

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 188/2021 LICITAÇÃO Nº 101/2021 TOMADA DE PREÇOS N º 018/2021

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 188/2021
LICITAÇÃO Nº 101/2021
TOMADA DE PREÇOS N º 018/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Manoel Claudino Brabosa, 1625, Sala 04, Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83833-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.770.952/0001-97, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Alyson Augusto Padilha**, brasileiro, residente á Rua das Aguias, 114, Gralha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, portador da cédula de identidade nº 6520657-9 SESP/PR, do CPF/MF nº 020.634.939-44, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços para Assessoria Técnica e Treinamento nas Áreas de Planejamento e Gestão de Projetos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e prazo de vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 26/05/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 19 de maio de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ALYSON AUGUSTO PADILHA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:5A90D246

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 070/2023

PORTARIA Nº 070/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **CATIANE MOREIRA**, Agente Comunitário de Saúde, férias regulamentes de trinta (30) dias, para o período concessivo de 22 de maio de 2023 a 20 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de maio de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:477FA51A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 076/2023

PORTARIA Nº 076/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **ANDREIA CAROLINE PINHEIRO**, Diretora do Departamento Hospitalar, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, para o período concessivo de 22 de maio de 2023 a 05 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de maio de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:2FD99528

GABINETE DO PREFEITO
REVISÃO DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

LEI 1456/2023

Dispõe sobre a revisão do subsídio dos Agentes Políticos - Secretários Municipais, do Poder Executivo do Município de Ivaí/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1° Aplica-se aos secretários municipais a revisão de seus subsídios, com recomposição do índice de 15,85 % (quinze vírgula oitenta e cinco por cento), a partir de 1º de março de 2023, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA referente ao período acumulado dos anos de 2021 e 2022.

Art. 2º A revisão mencionada no artigo anterior não será considerada alteração do valor do subsídio, sendo apenas a atualização monetária dos subsídios, visando a recomposição do valor nominal da moeda, em função dos efeitos corrosivos da inflação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:3DB67607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata **VALÉRIA APARECIDA BRESIANINI**, aprovada no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2022, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de PROFESSORA, munida dos seguintes documentos, conforme item 4 e subitem 19.4 do Edital 001.001/2022.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
Exame admissional.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C7C33CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Sandra Lúcia Presa dos Santos, matricula nº 181, detentora do cargo de provimento efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/03/2021 à 09/03/2022, a partir de 23/05/2023

retornando em 07/06/2023, conforme Processo Administrativo nº. 1186/2023 - PMI de 18/05/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C851335E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 006/2023-PMI, que tem por objeto Aquisição de Arla, Fluido de Freio, Graxas, Óleos lubrificantes, Óleo hidráulico, e Óleo de Direção, para atender na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Itens 14 à empresa I. A. SAVOLDI JR E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.863.499/0001-96, no valor de R$ 305,34 (Trezentos e cinco reais e trinta e quatro centavos). Itens15 à empresa J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.649.395/0001-65, no valor de R$ 5.198,80 (Cinco mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos). Itens 5 e 7 à empresa PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.005.258/0001-90, no valor de R$ 19.161,80 (Dezenove mil cento e sessenta e um reais e oitenta centavos). Itens 2, 3, 4 e 12 à empresa NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.846.202/0001-10, no valor de R$ 8.648,60 (Oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). Itens 1, 8, 9, 13, 16, 17, 18, 19, 20 e 22 à empresa D M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.472.120/0001-08, no valor de R$ 29.523,30 (Vinte e nove mil quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos). Itens 6, 10, 11 e 21 à empresa DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.572.270/0001-38, no valor de R$ 2.583,28 (Dois mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).

Ivatuba/Pr, 12 de Maio de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A8135F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 19 de maio de 2023 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 006/2023-PMI, que tem por objeto Aquisição de Arla, Fluido de Freio, Graxas, Óleos lubrificantes, Óleo hidráulico, e Óleo de Direção, para atender na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal, declarando como vencedora para o Iten 14 à empresa I. A. SAVOLDI JR E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.863.499/0001-96, no valor de R$ 305,34 (Trezentos e cinco reais e trinta e quatro centavos). Item 15 à empresa J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.649.395/0001-65, no valor de R$ 5.198,80 (Cinco mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos). Itens 5 e 7 à empresa PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.005.258/0001-90, no valor de R$ 19.161,80 (Dezenove mil cento e sessenta e um reais e oitenta centavos). Itens 2, 3, 4 e 12 à empresa NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.846.202/0001-10, no valor de R$ 8.648,60 (Oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). Itens 1, 8, 9, 13, 16, 17, 18, 19, 20 e 22 à empresa D M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.472.120/0001-08, no valor de R$ 29.523,30 (Vinte e nove mil quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos). Itens 6, 10, 11 e 21 à empresa DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.572.270/0001-38, no valor de R$ 2.583,20 (Dois mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Comunico ainda, que as empresas acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 19 de maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9E98E794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 091/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº. 027/2022-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **QUITERIA FERREIRA DA SILVA 07496867900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 20.786.138/0001-75.**
OBJETO: **O presente Termo tem por objeto o Distrato do Contrato de Fornecimento nº. 091/2022, firmado com a empresa QUITERIA FERREIRA DA SILVA 07496867900, cujo objeto é: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar das Unidades de Ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 78, XII c/c 79, inciso I, da Lei Federal Nº. 8.666/93.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 19 de maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6B0F5537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023-PMI

O Município de Ivatuba, através do Gabinete do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a revogação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 016/2023 para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de levantamento planialtimétrico cadastral, projeto de patamarização, elaboração de laudos geológicos e ensaios geotécnicos para dimensionamento de pavimento e correlatos, visando atender as necessidades da administração e das exigências para formalização de convênios para o Município de Ivatuba. Tornam-se sem efeitos os atos praticados pela Administração, em relação ao referido procedimento, após a publicação do presente.

Ivatuba/Pr, 19 de maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:774FA01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023-PMI

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2023, de 03 de janeiro de 2023, que julgou vencedora da presente Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de pessoa jurídica na área de engenharia civil para gestão administrativa dos serviços de engenharia no Município de Ivatuba, a empresa AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 22.467.758/0001-77, para execução do objeto do presente certame no valor de R$ 114.00,00 (cento e quatorze mil reais).

Ivatuba - Pr, 19 de maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6040D665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N.º 002/ 2023

PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2024 A 2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de IVATUBA PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 694 de 2015 ,e atendendo ao disposto na Lei Federal nº.8.069/1990, e com base na resolução nº231/2022 – de 28 de Dezembro de 2022 - CONANDA publica este Edital que determina a prorrogação de inscrição para o processo eleitoral de escolha de Conselheiros Tutelares do Município de IVATUBA – PR.

Parágrafo Único – Prorroga a inscrição para candidatos a conselheiros tutelares até 26 de Maio de 2023.

Art. 1º - A participação do candidato no processo de seleção está condicionada à comprovação dos requisitos constantes do Edital 01/2023 e na Lei Municipal nº694/2015.

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar suas inscrições no CMDCA, sediado na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Faria Lemos nº1211 Bairro centro, no período de **31 de Março à 26 de Maio de 2023** de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:30 horas.

Art. 3º - No ato da inscrição, o candidato apresentará os documentos exigidos juntamente com requerimento, devidamente preenchido, em envelope lacrado.

I – Fotocópia da cédula de identidade e CPF;
II - Comprovante de domicílio no Município de IVATUBA há pelo menos 02 anos através de contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras, que atestem o domicílio do interessado;
III - Fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
IV - Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, sendo do sexo masculino;
V – Fotocópia do certificado de conclusão do ensino médio;
VI - A comprovação da idoneidade moral do interessado dar-se-á através da apresentação de certidão de antecedentes fornecidas pelos foros criminais da Justiça Federal e Estadual da Comarca de Maringá;
VII – Cópia da Carteira de habilitação categoria B,
Paragrafo único – aqueles que estão em fase de conclusão da habilitação apresentar comprovante.
VIII – declarações a serem retiradas junto a secretaria de assistência social, que compõe declaração de exclusividade no período de trabalho, declaração de não vinculação partidária, e ficha de inscrição.
IX – Atestado ou declaração subscrito, assinado e carimbado por médico e psicólogo, devidamente registrados no CRM e CRP, que informem que o candidato apresenta condições físicas e mentais para exercer o cargo, podendo ser utilizado para esta finalidade atestado de exame pré-admissional da Medicina do Trabalho.

Art. 4º - No ato da entregue da documentação será fornecido um protocolo de inscrição á todos os candidatos.

Art. 5º - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Art. 6º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.

Art. 7º - Ultrapassada a fase de entrega e análise dos documentos, no dia **29 de maio de 2023** será publicada a lista com os nomes dos candidatos aptos a participarem da prova de conhecimentos específicos.

Ivatuba 19 de Maio de 2023.

MARIA LUIZA MACEDO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:95271A0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.236/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a partir de 01/06/2023, a aprovada no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo edital nº. 004/2022 de 05/08/2022, com resultado final homologado Decreto nº 078/2022 de 05/08/2022, para o cargo de Educador Social, 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

NOME	RG. Nº.
LAUDELINA APARECIDA DA ROCHA	7.032.707-4-PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FD526F14

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA N.° 41/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO AGENDAMENTO E DA ASSISTENTE SOCIAL CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCATÁRIO: NEIDE APARECIDA TRAPP / CPF n.°364.667.199-87

VALOR: r$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

DATA: 19/05/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C4F9D74D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 231/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 718,92**(setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor da **Sra. VALQUIRIA DE SOUZA ANTONIO SILVA**, Secretária Escolar**,** referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar de uma formação sobre o Censo Escolar 2023 e Educação Integral: aspectos legais, financeiros e pedagógicos, que será realizado no dia 23/05/2023. Saída às 09h do dia 22/05, e retorno previsto à 17h do dia 24/05, conforme Processo nº.2450/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:411DD842

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 232/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 718,92**(setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **GLÁUCIA ALESSANDRA TOSTES**, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar de uma formação sobre o Censo Escolar 2023 e Educação Integral: aspectos legais, financeiros e pedagógicos, que será realizado no dia 23/05/2023. Saída às 09h do dia 22/05, e retorno previsto à 17h do dia 24/05, conforme Processo nº.2452/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D4AA07C5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTO DE ÔNIBUS, DE FORMA PARCELADA, INCLUIDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: R S OLIVEIRA - ESTRUTURA
CNPJ: 22.478.733/0001-79
Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AB22D739

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ, NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: ECOMED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
CNPJ: 39.705.590/0001-93
Valor: R$ 443.970,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e setenta reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 443.970,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e setenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9A2441A3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 22 de maio de 2023 até às 08h20m do dia 02 de junho de 2023. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia 02 de junho de 2023.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 19 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5560CBD6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2023 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 119/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

OBJETO: aquisição de sacolas ecológicas personalizadas, de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

FORNECEDOR: RUBENS DANTAS NETO,
CNPJ: 10.417.609/0001-14.

VALOR: R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).

DATA: 18/05/2023

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6AB8E93C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2023 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 114/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

OBJETO: Prestação de serviços exclusivos de processamento da folha de pagamento, arrecadação tributária (incluindo tarifas bancárias de arrecadação), convênio de crédito consignado, centralização dos depósitos judiciais e movimentação financeira das contas bancárias, incluindo as relacionadas ao FAF Saúde, FUNDEB, Salário Educação, FPM, COSIP, ICMS, IPVA, ISSQN e IPI, abrangendo praticamente todas as movimentações financeiras do município. O contrato terá a duração de 60 (sessenta) meses.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
CNPJ: 00.360.305/0001-04.

VALOR: R$ 610.584,25 (Seiscentos e dez mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

DATA: 18/05/2023
Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5828BF54

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 031/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

OBJETO: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE CONTENÇÃO PARA FAMILIARES E PROFISSIONAIS QUE LIDAM COM CRIANÇAS EM SITUAÇÕES DE CRISES E DESEQUILÍBRIOS EMOCIONAIS.

FORNECEDOR:TECSALVE:PREVENÇÃO CURSOS E TREINAMENTOS.
CNPJ: 28.392.148/0001-38.

VALOR: R$ 2.600,00(Dois mil e seiscentos reais).

DATA: 18/05/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7BF02ADE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 237/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR à pedido a Sra. **NILVA SALVATO SANTANA,** RG. Nº.4.039.671-3-SSP/PR., do cargo efetivo de Auxiliar de Odontologia desta Municipalidade, a partir de 30/05/2023, conforme Processo nº. 2497/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3D3BA5E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022 (PD 27449/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: MCX LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 16.876.380/0001-62, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. LUIS GUSTAVO DO NASCIMENTO VIEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ESTRUTURA PARA EVENTOS REALIZADOS PELA OU COM APOIO DA PREFEITURA, LOTES 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$932.995,34 (NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2FAB27D8

GABINETE
DECRETO Nº 26950, DE 19 DE MAIO DE 2023

Súmula: Concede desconto para pagamento da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular - Licença de Localização e da Taxa de Vigilância Sanitária, em parcela única.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal,
• Considerando o Processo Digital nº 10064-2023, do Departamento de Cadastro e Tributação;

• Considerando o Processo Digital nº 10064-2023, do Departamento de Cadastro e Tributação

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº 03, de 30 de Dezembro de 2011 (Código Tributário Municipal), fica regulamentada e autorizada a concessão de desconto de 10% (dez por cento) para contribuintes que efetuarem o pagamento em parcela única da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular - Licença de Localização e da Taxa de Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Maio de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:60411545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022 (PD N°5065/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: EDITORA BEM PARANÁ LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.637.305/0001-70, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. RONEY RODRIGUES PEREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7FEB77DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais médicos na especialidade de Clinico Geral Diarista pelo período de 12 (doze) meses. Profissional a ser contratado (a): ONEISY VARGAS HECHAVARRIA LOPES, no valor total de R$ 253.440,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 20/2023.

Lapa/PR, 19 de maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79860187

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022 (PD Nº 22778/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: GT DISTRIBUIDORA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.946.476/0001-55, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JOAZITO SANTANA FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CARNES BOVINAS, SUÍNA, FRANGOS E QUEIJO PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 01, 02, 09 E 10.
VALOR GLOBAL: R$ 643.500,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS),
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B88D27EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022 (PD Nº 22778/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 36.953.179/0001-49, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. MUNYR YOUSSEF BAPTISTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CARNES BOVINAS, SUÍNA, FRANGOS E QUEIJO PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14 E 15.
VALOR GLOBAL: R$ 950.080,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA MIL E OITENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/12/2022
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09CB737D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022 (PD Nº 22778/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: CASA DE CARNES IRMÃOS VALLE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.951.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CARNES BOVINAS, SUÍNA, FRANGOS E QUEIJO PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 08 E 16.
VALOR GLOBAL: R$ 72.750,00 (SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB4ED6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº128/2022 (PD N°21475/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: TORNEARIA 2 AMIGOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 15.259.929/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. GIOVANI MORAES DE SOUZA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, LOTE 01– ITENS 01, 02, 03 E 04.
VALOR GLOBAL: R$850.385,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:015AF9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 (PD 21786/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: COLOMBO INDUSTRIA DE TUBOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.917.290/0001-96, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LÉA DA CRUZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 5 E 16.

VALOR GLOBAL: R$ 278.400,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/12/2022
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B018AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 (PD 21786/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 12.097.090/0001-60, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ANA MAURA FILIPAK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 1, 4, 6, 7, 13, 15, 17 E 18.
VALOR GLOBAL: R$ 1.052.00,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E1ABA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 (PD 21786/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 12.097.090/0001-60.
OBJETO: FICA RETIFICADO O VALOR GLOBAL DO OBJETO CONSTANTE NO ITEM 2.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2022.
ONDE LÊ-SE:
DO PREÇO
2.1. O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 1.052.00,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
...
LEIA-SE:
2. DO PREÇO
2.1. O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 1.052.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2022.
DATA: 09/12/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:472E5E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 (PD 21786/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: DIMITRY SOLUÇÕES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.371.904/0001-73, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCAS DIMITRY GONZAGA DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 8, 9 E 21.
VALOR GLOBAL: R$ 84.645,00 (OITENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/12/2022
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7B332DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 (PD 21786/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: OZIEL FABRASIL TRANSPORTE ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.831.331/0001-49 AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. OZIEL FABRASIL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 3 E 14.
VALOR GLOBAL: R$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F1EE8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 (PD 21786/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: OZIEL FABRASIL TRANSPORTE ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.831.331/0001-49, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. OZIEL FABRASIL.
OBJETO: ALTERAR A RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2022 PASSANDO A SER:
RAZÃO SOCIAL: OFX TRANSPORTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44.831.331/0001-49, ESTABELECIDA À RUA HERCILIO PEITRUKA, 112, CENTRO, CAMPO DO TENENTE/PR, CEP 83870-000.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2022.
DATA: 08/03/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C629E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 (PD 21786/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: CONCREFORTE IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 37.177.090/0001-09, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. BEATRIZ LEAL MACEDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$ 13.660,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/12/2022
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD25A76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 (PD 21786/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ARTECIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 79.702.585/0001-41, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. HALYSSON DOMINGUES DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 10, 12 E 19.
VALOR GLOBAL: R$ 125.250,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/12/2022
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:615A2C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 (PD 21786/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.576.185/0001-01, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. VALDECIR GALLOTTI COELHO,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 11 E 20.
VALOR GLOBAL: R$ 81.300 (OITENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/12/2022
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD196992

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022 (PD Nº 27489/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: TORNEARIA 2 AMIGOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 15.259.929/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GIOVANI MORAES DE SOUZA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, LOTE ÚNICO – ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB87385D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022 (PD 20111/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903, CNPJ SOB Nº 31.179.378/0001-28, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GUSTAVO DIAS DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOSSERRA E FERRAMENTAS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 1, 2, 3 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 20.849,00 (VINTE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D73D33CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022 (PD 21552/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: LABORAN ANALISES CLINICAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.652.122/0001-24, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. RODRIGO STORI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E FÍSICO QUÍMICA DE ÁGUA, PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B096115C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 PD N° 992/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE CURSOS E/OU SERVIÇOS COM A COMUNIDADE, ITENS 01, 02, 05, 06, 09, 14 E 15.
VALOR GLOBAL: R$ 78.467,00 (SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/12/2022
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11526519

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 PD N° 992/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: GT DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 39.946.476/0001-55, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JOAZITO SANTANA FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE CURSOS E/OU SERVIÇOS COM A COMUNIDADE, ITENS 7 E 18.
VALOR GLOBAL: R$ 139.050,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1E05AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 PD N° 3917/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ALEXANDRE FREIRE 26398657810 ME, CNPJ SOB Nº 39.334.587/0001-00, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ALEXANDRE FREIRE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, E DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DA LAPA, ITEM 10.
VALOR GLOBAL: R$2.780,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D09E25F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 PD N° 3917/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ALESSANDRA MILANI EPP, CNPJ SOB Nº 79.053.468/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. IGOR NUNES SARTORI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, E DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DA LAPA, ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$8.250,00 (OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76612FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 PD N° 3917/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: C O AMARAL ME, CNPJ SOB Nº 37.392.691/0001-26, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. CATARINE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, E DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DA LAPA, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$3.366,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58F1CB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 (PD N° 3917/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 40.689.972/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. FELIPE CARVALHO QUERINO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, E DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DA LAPA, ITENS 6 E 8.
VALOR GLOBAL: R$2.245,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BAB25E0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO-AUDIÊNCIA PUBLICA QUADRIMESTRAL
PODER EXECUTIVO

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, inciso I, do art. 48 da Lei 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, a Câmara Municipal de Laranjal torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **31 de maio de 2023, às 15h30min** horas, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas Fiscais pelo Poder **Executivo Municipal de Laranjal**, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2023 .

Laranjal, 22 de maio de 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

GLAUCIO DE OLIVEIRA
Presidente

ALESSANDRO DA ROCHA
Membro

VILMAR RODRIGUES PEREIRA
Relator

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:E5131838

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO-AUDIÊNCIA PUBLICA QUADRIMESTRAL
SAÚDE

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, inciso I, do art. 48 da Lei 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, a Câmara Municipal de Laranjal torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **31 de maio de 2023, às 14h00min** horas, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas Fiscais pelo Poder Executivo Municipal de Laranjal, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2023.

Laranjal, 22 de maio de 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADRIANO BARBOSA RODRIGUES
Presidente

ADAIR LOURENÇO DE ANDRADE
Membro

ROSENILDA MENDES ZUPKO
Relator

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:6152CF50

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO-AUDIÊNCIA PUBLICA -DIRETRIZES

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, inciso I, do art. 48 da Lei 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, a Câmara Municipal de Laranjal torna público que realizará às**09:00 horas do dia 06 de junho de 2023**,**AUDIÊNCIA PÚBLICA,** para discussão do **Projeto de Lei nº 007/2023**, o qual dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

Laranjal, 19 de maio de 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

GLAUCIO DE OLIVEIRA
Presidente

ALESSANDRO DA ROCHA
Membro

VILMAR RODRIGUES PEREIRA
Relator

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:4B872648

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 06/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 06/2023

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 26/2019, através da Mesa Executiva e 1º Secretário, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO BENEFICIÁRIO: ADAIR LOURENÇO DE ANDRADE
CPF : 960.359.949-20 **CARGO/FUNÇÃO** VEREADOR
DESTINO DA VIAGEM CURITIBA /PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: Saída: 22/05/2023 Horário Previsto: 08:00 HRS
Retorno: 22/05/2023 Horário Previsto: 18:00 HRS

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: *Reunião na Assembléia Legislativa, com deputado Estadual Vilmar* REICHEMBACH
TOTAL DE DIÁRIAS:
01 DIARIA SEM PERNOITE

VALOR: R$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS)

MEIO DE TRANSPORTE: ( ) Veículo Oficial do Legislativo
(X) Outros (informar): Próprio

Laranjal, 15 de Maio de 2023.

_____
Presidente

_____
1º Secretàrio

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:F5697F4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 034/2023
Procedimento Licitatório nº. 069/2023

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATRAVÉS DE INSTRUTOR TÉCNICO MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.
DATA DE ABERTURA: 05 de Junho de 2023 as 09 :00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por lote

VALOR GLOBAL: R$ 18.807,96 (dezoito Mil oitocentos e sete reais e noventa e seis centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 18 de Maio de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1D419CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 235/2023

PORTARIA N° 235/2023

SUMULA: Nomeia servidora para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1º - A SRª MARILDA SLITALSKI MACHADO, portadora do CPF n°026010699-29, aprovada em 3° lugar no concurso Público de Prova nº 01/2022, para o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 19 dias de Maio de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos dezenove dias do mês de Maio de dois mil e vinte e três, de conformidade com a Portaria de nomeação nº 235/2023 de 19/05/2023, Marilda Slitalski Machado, prestou o Termo de Posse legal para o cargo inicial de carreira de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de identidade sob *nº 7677408-8 SSP/PR* e do *CPF:* 026010699-29 em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar eu JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

Laranjal/PR, 19 de Maio de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

MARILDA SLITALSKI MACHADO
Servidora

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:2334F7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 236/2023

Portaria N° 236/2023

SUMULA: Concede Licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração ao servidor público e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença sem remuneração de até (02) dois anos ao servidor, VANDERLEI NASCIMENTO, portador do CPF sob n°953.252.550-53, servidor efetivo e estável no Período Aquisitivo de 14/02/2014 à 14/02/2019, a partir do dia 19/05/2023 até17/05/2025, conforme art. 39 da Lei 040/2006 de 29 de novembro de 2006 que rege o plano de cargos e salários na Administração Pública Municipal.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 19 dias do mês de Maio do ano de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:62B83C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 130/2022 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 130/2022-PML
CONCORRÊNCIA Nº 009/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº136/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida América, nº 5050, Apto. 603, Sala 01, Bloco A, Zona de Armazém, CEP: 87.209-010, Telefone: (44) 3629-2010, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 27.227.825/0001-08, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Rafael Domingos Laguilo, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 200, Apto. 705, Zona 01, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 6830669-8 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 030.212.289-33, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº130/2022-PML,

Concorrência nº009/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas do município, com área de 4.193,60 m², incluindo execução de serviços preliminares, terraplenagem, base, sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização e sinalização de trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº130/2022-PML, possui amparo no Art.57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente avaliado pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do referido Contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução do Contrato nº130/2022-PML, devido as condições climáticas que comprometeram o andamento do cronograma, onde foi devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo de execução para mais 120 (cento e vinte) dias, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 20/03/2023 para 20/07/2023.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº130/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 20 de março de 2023.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
RAFAEL DOMINGOS LAGUILO
CIAPAV Construções Civis LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:841A2A93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023-PML
PROCESSO Nº. 114/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual locação de aparelho concentrador de oxigênio, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e as unidades de Saúde do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 05 de junho de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 130.020,00 (cento e trinta mil e vinte reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 19 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CD47FCAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023-PML
PROCESSO Nº. 115/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo sedan, zero Quilômetro, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 05 de junho de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 157.103,33 (cento e cinquenta e sete mil, cento e três reais e trinta e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 19 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:16C4D639

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA CONTRATO Nº 059/2023 - PML

CONTRATO Nº 059/2023 - PML
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023-PML

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste de Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ compreendendo as seguintes etapas serviços preliminares, movimento de terra, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, e ensaios de controle tecnológico, com área total de 5.381,02 m2, no Município de Loanda-Pr. Trechos: Rua Almirante Barros, Rua Alvares Penteado, Rua Barão do Rio Branco, Rua Baronesa de Itu, Rua Bartolomeu Bueno, Rua Caetano de Campos, Rua Lisboa e Rua XV de Novembro. Os serviços deverão ser

executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 003/2023.

“ERRATA”

Através do presente retificamos as Cláusulas Terceira – Valor Contratual, referente ao Contrato nº 059/2023 - PML:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 721.993,73 (setecentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e três centavos), conforme cronograma fisico-fínanceiro constante da proposta.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 721.993,00 (setecentos e vinte e um mil e novecentos e noventa e três reais), conforme cronograma fisico-fínanceiro constante da proposta.

Loanda, 19 de Maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FA5B7404

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO “001” CARGO: MÉDICO PEDIATRA

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO “001”
CARGO: MÉDICO PEDIATRA
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.

RESOLVE

Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada através do Edital de Convocação “001” Cargo: Médico Pediatra, de 09 de maio de 2023, por não ter cumprido o disposto no subitem 13.2 do Edital de Abertura n° 01/2023.

•
CARGO: MÉDICO PEDIATRA

•
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	AGNES PATRICIA DE ANDRADE	1º COLOCADO

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A135F7F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO “001” CARGO: SERVENTE

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO “001”
CARGO: SERVENTE
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.

RESOLVE

Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada através do Edital de Convocação “001” Cargo: Servente, de 09 de maio de 2023, por não ter cumprido o disposto no subitem 13.2 do Edital de Abertura n° 01/2023.

•
CARGO: SERVENTE

•
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA	1º COLOCADO

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:263DCCDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO “001” CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO B REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO “001”

CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO B
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Assistente Social.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **SILVIO LEONARDO COSTA ZANGARI**, aprovada em **1° Lugar** no Cargo de **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO B – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o candidato deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

•
APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,

OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

•
CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.

•
CÓPIA DO CPF.

•
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.

•
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)

•
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.

•
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.

•
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.

•
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.

•
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

•
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.

•
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.

•
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.

•
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

•
INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:

•
RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

•
SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:

•
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.

•
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.

•
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

•
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

•
INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:

•
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).

•
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.

OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.

•
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

•
CERTIDÕES NEGATIVAS:

•
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

•
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

•
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:

https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

•
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

•
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CE0D6153

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "002" CARGO: MÉDICO PSF REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "002"

CARGO: MÉDICO PSF
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Médico PSF.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **VINICIUS GIL SOSSAI**, aprovada em **2° Lugar** no Cargo de **MÉDICO PSF – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o candidato deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

•
APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,

OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

•
CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.

•
CÓPIA DO CPF.

•
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.

•
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)

•
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.

•
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.

•
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.

•
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.

•
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

•
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.

•
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.

•
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.

•
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

•
INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:

•
RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

•
SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:

•
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.

•
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.

•
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

•
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

•
INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:

•
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).

•
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.

OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.

•
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

•
CERTIDÕES NEGATIVAS:

•
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

•
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

•
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:

https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

•
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

•
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1D829E0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "002" CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "002"
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Operador de Máquina Pesadas.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **DAVI FELIPE GROSS GUIMARAES**, aprovada em **2° Lugar** no Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o candidato deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

• **APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,**

OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.

• CÓPIA DO CPF.

• 02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.

• CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)

• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.

• CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.

• CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.

• COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.

• CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

• CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.

• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.

• CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.

• COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

• **INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:**

• RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

• **SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:**

• CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.

• CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.

• CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

• COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

• **INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:**

• **SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA**: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).

• **SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO:** APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.

OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.

• **SE FOR APOSENTADO**: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

• **CERTIDÕES NEGATIVAS:**

• **FÓRUM DE DOMICÍLIO:** CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

• **RECEITA FEDERAL:** COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

• **POLÍCIA FEDERAL:** CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:

https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

• **JUSTIÇA ELEITORAL:** CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

•

JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8D14ABF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "002" CARGO: SERVENTE
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "002"
CARGO: SERVENTE
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a desclassificação da candidata, **APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA**, aprovada em 1° lugar para o cargo **SERVENTE,** convocada através do **Edital de Convocação "001" Cargo: SERVENTE,** de 09 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2767, em 10 de maio de 2023 e desclassificada nos termos do **Edital de Desclassificação "001" Cargo: SERVENTE**, de 18 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2775, em 22 de maio de 2023.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **LUIZ EDUARDO MENDONÇA DE PAULA**, aprovado(a) em **2° Lugar** no Cargo de **SERVENTE – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

• **APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,**

OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.

• CÓPIA DO CPF.

• 02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.

• CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)

• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.

• CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.

• CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.

• COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.

• CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

• CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.

• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.

• CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.

• COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

• **INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:**

• RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

• **SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:**

• CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.

• CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.

•
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

•
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

•
INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:

•
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).

•
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.

OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.

•
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

•
CERTIDÕES NEGATIVAS:

•
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

•
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

•
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:

https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

•
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

•
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "002"
CARGO: SERVENTE
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a desclassificação da candidata, **APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA**, aprovada em 1° lugar para o cargo **SERVENTE,** convocada através do **Edital de Convocação "001" Cargo: SERVENTE,** de 09 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2767, em 10 de maio de 2023 e desclassificada nos termos do **Edital de Desclassificação "001" Cargo: SERVENTE**, de 18 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2775, em 22 de maio de 2023.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **LUIZ EDUARDO MENDONÇA DE PAULA**, aprovado(a) em **2° Lugar** no Cargo de **SERVENTE – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

•
APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,

OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

•
CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.

•
CÓPIA DO CPF.

•
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.

•
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)

•
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.

•
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.

•
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.

•
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.

•
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

•
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.

•
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.

•
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.

•
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

•
INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:

•
RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

•
SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:

•
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.

•
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.

•
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

•
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

•
INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:

•
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).

•
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.

OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.

•
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

•
CERTIDÕES NEGATIVAS:

•
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

•
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

•
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:

https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

•
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

•
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:AD8C385E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "002" CARGO: ASSISTENTE SOCIAL REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "002"

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Assistente Social.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **NOELY DA SILVA**, aprovada em **2° Lugar** no Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o candidato deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

•
APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,

OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

•
CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.

•
CÓPIA DO CPF.

•
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.

•
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)

•
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.

•
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.

•
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.

•
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.

•
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

•
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.

•
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.

•
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.

•
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

•
INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:

•
RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

•
SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:

•
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.

•
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.

•
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

•
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

•
INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:

•
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).

•
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.

OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.

•
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

•
CERTIDÕES NEGATIVAS:

•
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

•
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

•
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:

https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

•
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

•
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:59E5228E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "003" CARGO: MÉDICO PSF
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "003"

CARGO: MÉDICO PSF
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Médico PSF.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **MARIA ISABEL JUNQUEIRA CARBO**, aprovada em **3° Lugar** no Cargo de **MÉDICO PSF – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o candidato deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

•
APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,

OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

•
CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.

•
CÓPIA DO CPF.

•
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.

•
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)

•
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.

•
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.

•
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.

•
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.

•
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

•
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.

• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.

• CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.

• COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

• **INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:**

• RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

• **SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:**

• CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.

• CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.

• CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

• COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

• **INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:**

• **SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA**: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).

• **SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO:** APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.

OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.

• **SE FOR APOSENTADO**: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

• **CERTIDÕES NEGATIVAS:**

• **FÓRUM DE DOMICÍLIO:** CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

• **RECEITA FEDERAL:** COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

• **POLÍCIA FEDERAL:** CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:

https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

• **JUSTIÇA ELEITORAL:** CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

• **JUSTIÇA ELEITORAL:** CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1C47EE7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "003" CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "003"

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Operador de Máquina Pesadas.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **ILSON RAFAEL**, aprovada em **3° Lugar** no Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o candidato deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

• **APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,**

OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.

• CÓPIA DO CPF.

• 02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.

• CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)

• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.

• CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.

• CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.

• COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.

• CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

• CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.

• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.

• CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.

• COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

• **INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:**

• RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

• **SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:**

• CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.

• CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.

• CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

• COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

• **INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:**

• **SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA**: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).

• **SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO:** APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.

OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.

• **SE FOR APOSENTADO**: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

• **CERTIDÕES NEGATIVAS:**

• **FÓRUM DE DOMICÍLIO:** CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

• **RECEITA FEDERAL:** COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

•

POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:

https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

•
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

•
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4BE4DD75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 179/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023, CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 60(SESSENTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 08/05/2023 A 06/07/2023, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PRISCILA CAROLINE BERGAMO SANCHES

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do

II – Considerando o teor dos atestados médicos, datado em **08/05/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **60(sessenta) dias,** compreendido entre **08/05/2023 a 06/07/2023,** a servidora pública municipal **Priscila Caroline Bergamo Sanches,** portadora do RG nº. 10.385.051-7/SESP-PR e CPF nº. 047.115.929-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:873868A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 086/2023, DE 19 DE MAIO DE 2.023, FICA DECRETADO LUTO OFICIAL NO DIA 19 DE MAIO DE 2023, EM SINAL DE PROFUNDO PESAR PELO FALECIMENTO DO SR. JOÃO FIALHO DE CARVALHO.

"Dispõe sobre Luto Oficial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 65 da L.O.M.; e,
CONSIDERANDO*o falecimento ocorrido no dia 19 do corrente mês do Sr. João Fialho de Carvalho, Pai do Presidente da Câmara de Vereadores Sr. Aparecido Fialho De Carvalho, deste município;*

DECRETA
Artigo 1º -Fica decretado LUTO OFICIAL no dia 19 de Maio de 2023, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. *João Fialho de Carvalho.*
Artigo 2º- Fica decretado Ponto Facultativo no paço municipal em virtude do **Luto Oficial no dia 19/05/2023**.
Parágrafo Único – Os demais serviços públicos e as outras Secretarias permanecerão com suas atividades já programadas.
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano 2.023 (dois mil e vinte e três).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:42F7F8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE DECISÃO DE PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.

SESSÃO: 2ª - INTERNA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA EM CONCRETO ARMADO, VISANDO O PROLONGAMENTO DE CICLOVIA EXISTENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO, ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DE EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL AO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. **SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES** e membro Sra. **PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN**, designadas pela Portaria nº 001/2021, fazem saber que aos **19 (dezenove) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023)** reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lobato para deliberarem:
Desistência da Proposta de Preços 1ª Classificada: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, inscrita no CNPJ. 08.898.134/0001-83, do qual se sagrou vencedora pelo critério de Menor Preço Global, sendo o valor global proposto: R$ 336.386,32 (trezentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Antes de adentrar ao mérito da questão, importante consignar, que o presente certame já finalizou a fase recursal, parecer de julgamento final e não foi homologado e Adjudicado.
Em análise a Lei Licitatória, à de se observar o contido no artigo 43, § 6° da lei 8.666/93:
"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
(...)
§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, **salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.**

O caso em tela condiz com o disposto no parágrafo acima transcrito, na medida em que a solicitação de desistência da empresa vencedora ocorre após a fase de habilitação e anteriormente a formalização do contrato.
Conforme define o dispositivo acima, após essa fase, a desistência não se opera, **salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.**
No mesmo sentido, a doutrina de Marçal Justen Filho orienta:
"Encerrada a fase de habilitação, o licitante pode liberar-se dos efeitos de suas propostas apresentando motivos justos".
Sobre a questão, Marçal Justen Filho assevera que "(...) a fórmula legal específica (motivo justo) apresenta intencional amplitude e retrata um juízo de cunho ético. O motivo será justo na medida em que propiciar uma situação de injustiça e de desequilíbrio na contratação, inclusive em hipóteses heterodoxas. Não se admite a desistência, se traduzir uma conduta eticamente reprovável. E a reprovabilidade ética compreende não apenas manifestações dolosas como também aquelas eivadas de culpa".
Destarte, em regra, não cabe desistência de proposta, salvo se houver motivo justo decorrente de fato superveniente (posterior à habilitação), sendo certo que compete à Comissão de Licitação avaliar a justeza ou não dos motivos apresentados pelo licitante, de acordo com as especificidades de cada caso.
Ocorre que o representante da empresa **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA**, alegou em sua Carta de desistência, que não poderá executar a obra, pois, houve equívoco pela parte da empresa na elaboração da proposta e no desconto concedido. Com isso, o dispositivo legal possibilita ao licitante a desistência da proposta após a fase de habilitação desde que presente motivo justo decorrente de fato superveniente.

Assim, amparada pela doutrina e legislação, a Empresa **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA inscrita no CNPJ. 08.898.134/0001-83** apresenta seu pedido formal de desistência, por motivo justo e superveniente, certa de seu dever como proponente informar tais fatos.
Ademais, uma vez que se compelido a licitante a firmar o contrato com a Administração, não terá condições de cumpri-lo, dadas as circunstâncias.
Isto posto, por questão de prudência a CPL acata o pedido de desistência da empresa 1ª Classificada: **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA inscrita no CNPJ. 08.898.134/0001-83,** com base no § 6º Art. 43 da Lei nº 8666/93, restando a mesma: **DESCLASSIFICADA** no certame.
Dessa forma, uma nova ordem de classificação é estabelecida, portanto passa a ser considerada 1ª Classificada a empresa: **ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ. 78.342.565/0001-44, com o valor global proposto: R$ 419.858,00 (Quatrocentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e oito reais).**

Portanto, a CPL, **DECLARA:**
VENCEDORA: ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ. 78.342.565/0001-44, com o valor global proposto: R$ 419.858,00 (Quatrocentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e oito reais).
DESCLASSIFICADA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, inscrita no CNPJ. 08.898.134/0001-83.

O procedimento será submetido à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto ao vencedor. Não havendo mais nada mais a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu, **PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN**, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pela Presidente da Comissão de Licitação. Lobato, 19 (dezenove) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente CPL

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0CA9EA86

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PUBLIC EXTR CONTRATO ADM RAGUS UNIFORMES

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

CONTRATANTE**: SAMAE-SERVIÇO AUT. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO LOBATO**
CNPJ DO CONTRATANTE: **80.910.201/0001-65**
CONTRATADA: **RAGUS INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **68.816.305/0001-00**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A EQUIPE SAMAE.**
VALOR: **R$ 9.644,00 (Nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).**

Lobato, 19 de Maio de 2023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:692EC960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 64/2023

Renova composição do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, do Município de Lupionópolis – Pr.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Complementar 16/2009, e conforme emanado da Conferência Extraordinária Municipal da cidade de Lupionópolis, realizada no dia 18 de maio de 2023,
DECRETA
Art. 1º. Renova a composição do **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**, que fica composto pelos membros a seguir relacionados:

REPRESENTAÇÃO	MEMBRO
Secretaria Municipal de Saúde	Jefferson Aparecido Sega
Secretaria Municipal de Educação	Maria Dezolina Souza Bregondi
Assessoria Jurídica	Eduardo Carvalho A. Marin
Secretaria Municipal de Obras	Delton da S. Cardoso
Setor de Tributação	Rosimeire Pelais Faramili
Câmara Municipal de Vereadores	Ariovaldo Lino dos Santos
APAE	Sergio Martins de Oliveira
Morador do Distrito do Mairá	Edmar José Voltareli
APMF – Escola Estadual	Andreia Marruci alves
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Leal Boquio
Banco da Terra	Waldir Funari
Associação Comercial – ACOLUP	Monica de Carvalho Vilas Boas

Art. 2º. O Conselho terá como principais atribuições:

I examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;
II estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento;
III acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;
IV organizar e promover a conferência da cidade;
V orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;
VI analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
VII promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
VIII deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 44/2021.

Lupionópolis, 19 de maio de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:81DC3EB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

I – OBJETO:
Contratação de Empresa Especializada na realização de exames de análise de água para consumo humano com características especificas de parâmetros exigidos pelo setor de Vigilância em Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/ PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A presente contratação visa a prestação de serviço em analises da água de consumo humano da população do município de Mallet.
Precisamos ter água com condições favoráveis para consumo humano por várias razões. Em primeiros lugar, a água é essencial para nossa sobrevivência. O corpo humano é composto por cerca de 60% de água, e precisamos dela para manter nossos órgãos funcionando corretamente, regular nossa temperatura corporal e transportar nutrientes e oxigênio para as células.
Além disso, a água é usada em uma variedade de atividades diárias, incluindo banho, higiene pessoal, preparação de alimentos e limpeza. Se a água não tiver condições favoráveis para uso humano, pode ter contaminantes que podem prejudicar nossa saúde. Por exemplo, a água contaminada pode conter bactérias, vírus, produtos químicos tóxicos e outros poluentes que podem causar doenças, como cólera, hepatite A, diarreia, entre outras.
Além disso, a água contaminada pode afetar negativamente o meio ambiente. Pode prejudicar a vida aquática, afetar a qualidade do solo e a produção de alimentos e causar outros impactos ambientais negativos.
Por essas razões, é importante garantir que a água que consumimos e usamos em nossas atividades diárias esteja em condições favoráveis para uso humano.
Isso envolve a implementação de medicadas para proteger as fontes de água, como rios e aquíferos, o tratamento adequado da água para remover contaminantes e a regulamentação e monitoramento para garantir a qualidade da água que chega às nossas casas.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha da empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, CNPJ 03.757.610/0001-22**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** a ser pago de forma parcelada, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **60 (sessenta) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 202 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 202 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.39.00 / 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Desp. 202 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.39.00 / 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
ESTATUTO SOCIAL, devidamente registrado em Cartório..
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de maio de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:858D550B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra bica corrida, pedra brita ¾, pedrisco e pó de pedra para auxiliar na demanda de conserto de vias públicas do Município de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 22 de maio de 2023 até às 09h00min do dia 02 de junho de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 02 de junho de 2023.

PREGÃO: às 10h00min do dia 02 de junho de 2023.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 22/05/2023.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19/05/2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8DD68988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 674 DE 18 DE MAIO DE 2023

DECRETO N.º 674 de 18 de maio de 2023.

Súmula: Revoga decreto 478 de 25 de janeiro de 2023 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto 478 de 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 18 de maio de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:52AB213A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 675 DE 19 DE MAIO DE 2023

DECRETO N.º 675 de 19 de maio de 2023.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 1.062,52 (mil e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), referente a 60% (sessenta por cento) de seu vencimento base, à HELIM CRISTINA SOUZA, Matrícula nº 2508, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível B-05, a partir de 02 de maio de 2023, por prestar serviços extraordinários junto a plataforma eSocial.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de maio de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B8F4D4A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 676 DE 19 DE MAIO DE 2023

DECRETO N.º 676 de 19 de maio de 2023.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 1.062,52 (mil e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), referente a 60% (sessenta por cento) de seu vencimento base, à CAMILA PIROG, Matrícula nº 2566, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível B-05, a partir de 02 de maio de 2023, por prestar serviços extraordinários junto a Folha de Pagamentos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de maio de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:65538DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082, DE 18 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 082, DE 18 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Dispões sobre a cessão da Servidora Pública Irene Slomuszynski ao Cartório Eleitoral da 37ª zona eleitoral da Comarca de Mallet/PR.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso II, XXVIII da Lei Orgânica do Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício n. 032/2023 enviado pelo Juiz Eleitoral Dr. Ítalo Mário Bazzo Júnior, requisitando a cessão de um servidor efetivo para prestar serviços junto ao Fórum Eleitoral de Mallet;

CONSIDERANDO a Lei nº. 6.999, de 07 de junho de 1982, a RES. nº 23.5235/2017 do TSE e na Resolução 827/2019 do TER-PR, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que para o regular andamento da Justiça Eleitoral se faz necessário número maior de servidores executando os serviços diários e possibilidade de cessão de um servidor desta Municipalidade àquele Cartório Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal, IRENE SLOMUSZYNSKI, cargo efetivo de Oficial de Unidade Administrativa, matrícula funcional nº 74, para realizar suas funções junto ao Cartório Eleitoral da 37ª zona eleitoral da Comarca de Mallet, a partir do dia 25 de abril de 2023.

Art. 2 º. A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pelo Município de Mallet.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, com efeitos desde 25 de abril de 2023.

Paço Municipal de Mallet, 18 de maio de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:D02FBACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 677 DE 19 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 677 de 19 de maio de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de PROFESSOR - 20 HORAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, do art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mallet, e nas disposições das Leis Municipais nº 1.330/2017, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público desse Município de Mallet, no tocante e contratação, por tempo determinado, de profissional para ocupar o cargo de **PROFESSOR - 20 HORAS**, conforme fundamentos expostos no Processo nº 0000788/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de PROFESSOR- 20 HORAS, responsável pelo exame e demais fases do certame, composta pelos seguintes membros:
Presidente:
ELSON ROGERIO KRINSKI – Secretário Municipal de Educação;

Secretário:
DIVA PROHMANN DE LIMA–Diretora do CMEI Anjo da Guarda;

Membro:
SOLANGE DA SILVA– Psicopedagoga;

Membro:
DANIELI BACHTCHEN –Pedagoga;

Membro:
SYLVIA DIRCEIA TYCHANOWICZ KOLODZIEJWSKI – Diretora de Documentação Escolar.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 19 de maio de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:EC16C9A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ERRATA
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 672/2023, **DECIDE** corrigir o edital de abertura do PSS 001/2023, portanto, **TORNA PÚBLICA** as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ: "**2.1** As solicitações de inscrições serão efetuadas no período das 00:00 de 24/05/2023 a 05/06/2023"

LEIA-SE: "**2.1** As solicitações de inscrições serão efetuadas no período das 00:00 de 25/05/2023 a 05/06/2023"

ONDE LÊ-SE: "**d)** COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MINÍMA (nos termos do item 5.8)".
LEIA-SE: "**d)** COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MINÍMA (nos termos do item 6.8)".

ONDE LÊ-SE: "j) COMPROVANTE DOS TÍTULOS (nos termos do item 5.9)".
LEIA-SE: "j) COMPROVANTE DOS TÍTULOS (nos termos do item 6.9)"

COMISSÃO ORGANIZADORA
PSS 001/2023
PROFESSOR 20 HORAS

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:64D3B4FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
LEI Nº 3.887/2023

LEI Nº 3.887/2023

Súmula: Dispõe sobre a implantação do programa "Bueiro Inteligente" no Município de Mandaguari - PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Alécio Bento da Silva Filho, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a implantação de "Bueiros Inteligentes" nos logradouros do município de Mandaguari, como forma de prevenir e minimizar os impactos causados pelas chuvas, bem como evitar o acúmulo de resíduos.

Art. 2° O "Bueiro Inteligente" é composto de caixa coletora, instalada no interior dos bueiros.

Parágrafo Único. Entende-se por caixa coletora o sistema instalado no interior dos bueiros, com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros da cidade de Mandaguari, sendo que a grade coletora age como uma peneira, através de grade existente, permitindo a passagem de água e retendo o material sólido.

Art. 3° Caberá a secretaria responsável pela limpeza urbana, a execução ou contratação de empresa para realizar os serviços de recolhimento, a fiscalização e fazer cumprir os termos desta Lei.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal regulamentará a presente lei para garantir a sua execução, podendo ainda, firmar convênios com entidades em nível Federal, Estadual e empresas privadas, com o intuito de capitalizar recursos para a implantação do programa.

Art. 4° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. (17.05.2023)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:D27D0FFD

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023

Súmula: Rejeita o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 003/2023 de autoria do Poder Legislativo, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Constituição, Legislação e Redação, nos termos do artigo 61, § 6º do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Rejeita o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 003/2023, proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e três (17.05.2023).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

SIDNEY DA SILVA (CHIQUINHO)
Vice-Presidente

CLAUDETE PEREIRA VELASCO DA CONCEIÇÃO
1ª Secretária

MARCIO CLEDSON SIMOIS
2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:BABB899F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 017/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022
PROCESSO N. 029/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Antunes Pereira, 297 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sr. ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador do RG nº 18.700.084-0 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 389.425.429-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **AMBIENTAL CONTRUÇÕES CIVIS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.230.255/0001-00, com endereço na Rua José Sofia, s/nº, Lote 43-J/43-K-L, Bairro Vila Vitória, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000, neste ato representada por sua representante legal, o Senhor **MOISÉS SACRAMENTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.653.963-0, e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 298.628.849-91, residente e domiciliado na Rua Cerqueira Cezar, nº 45, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000, têm

justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação e suspensão da execução e vigência contratual e aumento qualitativo, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 001/2022, pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica prorrogada a vigência contratual em mais **60 (sessenta) dias**, para fins de liquidação e pagamento finais da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 17 de maio de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO	*MOISÉS SACRAMENTO*
Presidente Da Camara Municipal De Mandaguari	Ambiental Contruções Civis EIRELI ME

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:7F25C912

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.892/2023 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE 01 (UM) TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI Nº 3.892/2023

Súmula: Autoriza a celebração de 01 (um) Termo de Colaboração pelo Poder Público Municipal objetivando repasse financeiro de recursos para o cofinanciamento com a Organização da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – Orçamento de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari, visando à prestação de serviços de Assistência Social no Município, para execução conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizada a celebração de 01 (um) Termo de Colaboração pelo Poder Público Municipal, a qual presta serviço de assistência social no âmbito municipal, objetivando repasse financeiro de recursos para cofinanciamento com a Organização da Sociedade Civis abaixo relacionadas, registradas no Conselho Municipal da Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo Orçamento de Aposentados, Pensionistas e Idosos, visando à prestação de serviços de assistência social no Município, para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos dos Planos de Trabalho apresentados, conforme segue:

I - Transferência no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) a Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos – AAPIM para fins de execução do Projeto "Qualificando a Infraestrutura da AAPIM", visando à prestação do serviço de convivência fortalecimento de vínculos para Idosos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (19/05/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DA9D2BDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.889/2023 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE 01 (UM) TERMO DE COLABORAÇÃO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL OBJETIVANDO REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS PARA O COMPRA DE MATERIAIS PERMANENTE, COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E ANIMAIS DOMESTICOS DE MANDAGU

LEI Nº 3.889/2023

Súmula: Autoriza a celebração de 01 (um) Termo de colaboração pelo Poder Público Municipal objetivando repasse financeiro de recursos para o compra de materiais permanente, com a Associação de Proteção Ambiental e Animais Domesticos de*Mandaguari–APAAD* para execução conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizada a celebração de 01 (um) Termo de colaboração pelo Poder Público Municipal, as quais prestam serviços de assistência animal no âmbito municipal, objetivando repasse financeiro de recursos para a compra de materiais permanente com a Associação de Proteção Ambiental e Animais Domesticos de*Mandaguari–Apaad* visando à prestação de serviços de Assistencia animal no município, nos termos dos Planos de Ação apresentados, conforme segue:

I – Transferência no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Associação de Proteção Ambiental e Animais Domesticos de*Mandaguari–Apaad* para fins de execução do Plano de Ação de compra de materiais permanente, para a associação de animais em situação de abandono no município;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (19/05/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:61F7BDBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 191/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2023, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2023, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari- Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº 3.890/2023 de 19/05/ 2023
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2023(Lei Orçamentária 3834/2022) do município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 3748/2022) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.001.08.241.0014.2.138.		Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Pessoa Idosa	
1062 - 4.4.50.42.00.00	1237	AUXÍLIOS	15.000,00
Total Suplementação:			15.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.
Excesso de Arrecadação:

Receita:	Fonte:	
2.4.1.9.99.01.01.010 Emenda-s Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C 672008-9	1237	15.000,00
	Total:	15.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (19/05/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A9F72EE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1206/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros da Rede de Proteção Local, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei n. 860 de 18 de junho de 2015 c/c Lei Municipal n.º 1.226/22,

DECRETA

Art. 1º Nomeia a composição da Rede de Proteção Local, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes.

I - da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo:
a. do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e b. do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Titular: Juliana Dal Prá
Suplente: Audrey Ghizi

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Titular: Érica Fabiana Batista de Jesus
Suplente: Luciano José da Silva

II - da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:
a. das Unidades básicas de Saúde - UBS;
Titular: Marcella Krasinski Caron Santos – CAPS
Suplente: Àgueda Kochinki Lopes – UBS

b. dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS;
Titular: Priscila de Oliveira
Suplente: Querem Vitória Costa

III - da Secretaria Municipal de Educação, sendo:
a. dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs:
Titular: Giseli Aparecida da Luz – CMEI Denize Elisabete Quirino
Suplente: Rosangela de Fátima Araújo – CMEI Construindo o Saber

b. das Escolas daRedeMunicipal Básica de Ensino;
Titular: Katiele Gabriel de Oliveira Nickel
Suplente: Edione Maria de Lima Machado

IV - ESCOLAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO
Titular: Odineia Cristiane Kudlawicz
Suplente: Daiane Cruz Keizanoski

V - do Colegiado do Conselho Tutelar;
Titular: Marli de Fátima Moleta
Suplente: Thiago José Damrat

VI – Coordenação
Presidente: Audrey Ghizi
Vice Presidente: Érica Fabiana Batista de Jesus
Secretária: Juliana Dal Prá

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de março de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:71B09E75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1207/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 255.906,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107) 100.000,00
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107) 130.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM

3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - (Grupo/Fonte 0808) 3.906,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 22.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0107) 230.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0808) 3.906,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 22.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Março de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:D0000DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1209/2023

Abertura de crédito adicional especial - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001269/2023 de 27 de Março de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 113.256,85 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0006.2062 - Enfrentamento da Emergência COVID 19.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0022) 66.199,14
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0021) 355,71
08.244.0006.2061 - Programa BPC na Escola

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0781) 1.702,00
10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA
08.241.0006.2063 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0856) 12.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0856) 12.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0858) 14.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 6.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA
08.241.0006.2034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 6.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 10,00

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0021 345,71
GRUPO/FONTE 0022 66.199,14
GRUPO/FONTE 0781 1.702,00
GRUPO/FONTE 0856 25.000,00
GRUPO/FONTE 0858 14.000,00

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Março de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:A8B46226

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1210/2023

Abertura de crédito adicional especial - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001271/2023 de 27 de Março de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.158.144,84 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0601) 402.416,38
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0601) 614.978,46
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0704) 286.500,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0705) 238.750,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0859) 500.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0899) 115.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0003.1004 - REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0601) 1.017.394,84

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 854.250,00

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0704 286.500,00

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Março de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:40D0DC92

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1232/2023

Súmula: "Cancela número de Decreto do ano de 2023, pela sua não utilização".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado o número de Decreto "1208", do ano de 2023, tendo em vista a sua não utilização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 19 de maio de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C6485D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1227/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 333.019,07 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 129.606,50
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0601) 153.412,57
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0107) 50.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 129.606,50
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107) 50.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 153.412,57

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Maio de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:8FBB56B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2023
A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais considerando a Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR e o Decreto Nº 774/2021**RESOLVE:**
Homologar os nomes abaixo relacionados, para comporem, a partir de 10 de março de 2023 o Conselho Escolar da Escola Municipal Alice Machado Ferreira, situada na Rua Antônio Gregório Barbosa, 365, Lagoinha, Mandirituba/PR.

NOME	CPF	SEGMENTO QUE REPRESENTA
Vera Lucia de Oliveira Cordeiro	03910256945	Presidente do Conselho
Luana Shibata Cruz	08215783910	Vice Presidente
Luana Shibata Cruz	08215783910	Equipe Pedagógica – Titular
Edione Maria de Lima Machado	97992968972	Equipe Pedagógica – Suplente
Sarah Bueno Dias da Silva	104.727.92-1	Equipe Administrativa-Titular
Rosane Aparecida Andrade Bastos	989727789-68	Equipe Administrativa- Suplente
Evandro de Freitas Gauna	088692478-25	Corpo Docente – Titular
Talitta Teixeira dos Santos	088373399-41	Corpo Docente – Suplente
Aminieli Andresa Rocha	07575286942	Rep. de Pais de alunos - Titular
Daniele Lemes dos Santos	11230286993	Rep. de Pais de alunos - Suplente
Elis Regina de Barros Moro	7898341169-34	Rep. da APMF – Titular
Ananda Aparecida Verniki	087654179-17	Rep. da APMF - Suplente
Rozélia Hellinger	3709144-8	Rep. da Assoc.de Moradores-Titular:
Letícia Cosloski Durau	8057387-1	Rep. da Assoc.de Moradores-Suplente
Ana Nery Machado de Paula	042963729-20	Rep. dos Funcionários: Titular.
Sueli Machado Ogrodovicz	067568879-55	Rep. dos Funcionários: Suplente.
Erika Moro da Cruz	12332155-3	Rep. do Conselho da Saúde: Titular.
Leonardo Massaneiro	111333141-3	Rep. do Conselho da Saúde: Suplente.

Mandirituba, 19 de maio de 2023.

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 023/2021

Publicado por:
Katia Regina de Assis Ferreira
Código Identificador:9901EFD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 10/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 10/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
CNPJ/MF nº 76.610.591/0001-80
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR, COM FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTAGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS, COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NIVEL SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DE ENSINO MÉDIO
OBJETO ADITO: Serão acrescidos os serviços previstos na "Cláusula Primeira: Do Objeto", do contrato administrativo n.º 10/2023. O valor total do referido acréscimo é de R$ 52.071,10 (cinquenta a dois mil e setenta e um reais e dez centavos), que representa o percentual de 3,13% (três virgula treze por cento), do valor contratual original.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:219EB4DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2023 – PP 40/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 78/2023 – PP 40/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ n.º 95.409.611/0001-02
MODALIDADE: **Pregão Presencial Nº 40/2023**
OBJETO: **PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA FESTA ANIVERSARIO DE 63 ANOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR, COM EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS DELIMITADOS**
VALOR R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
DATA: 19/05/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:4D248B61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1614/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SSOCIAL
MINUTA DE CONVOCAÇÃO
DECRETO nº 1614/2023, de 15 de Maio de 2023.

Convoca a n° 13°Conferência Municipal de Assistência Social.

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis - PR, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a 13° Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 29 de Junho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis - PR, 15 de Maio de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Manfrinópolis - PR

ADIANE SOARES ANTUNES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Manfrinópolis - PR.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D729A8D8

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1615/2023 - 16.05.2023

Nomeia os integrantes da Comissão Municipal da Rede de Proteção à criança e ao adolescente e dá outras providências.

Ilena de Fatima Pegoraro de Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica formada a Comissão Municipal de enfrentamento a violência contra a criança e o adolescente, responsável pela execução da política da criança e adolescente de forma intersetorial, a fim de, identificar, notificar, atender e monitorar, bem como planejar e executar ações e estratégias no combate as situações de violência de forma compartilhada e integrada, promovendo ainda, o cuidado mútuo da população e dos profissionais, conforme: artigos 203, 204 e 227, da Constituição Federal; artigos 165, 173 e 216, da Constituição Estadual; e Lei nº 8.069/1990 do governo Federal.
Parágrafo único: A Comissão Municipal da Rede é composta por profissionais de atuação municipal e terá a seguinte composição:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Mariza Recalcatti
Ana dos Santos
Elizangela Aparecida Ramos Favero
Dilonete Borges Simioni
Vanessa Neci Alves Carneiro
Edineia Maria Casamali de Campos Pauli
Zelair Ames de Camargo
Sandra Fátima Stefanello
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Daniele Andressa Ferreira
Marinez Alves Carneiro
Sônia Reichert
Secretaria Municipal de Saúde:
Amarildo Alves Carneiro
Giovane Barbosa de Lima
Joceline Nunes Prestes
Colégio Estadual Rui Barbosa:
Andrea Talheimer Promucena
Iraci Pegoraro Lus
Eliane Cendron
Colégio Estadual São Cristóvão:
Daniel Reginatto
Scheila Moura
Conselheiros Tutelares:
Alcione Rafael Muller Lopes
Marcos Jackson Antunes
Rudnei Rafain
Tatiane Dhein Garcia Duarte
Zenaide Terezinha Teixeira
21º BPM-PR
Waldomiro da Silva
Ademir Antonio Carbonera
Art. 2° – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 16 de maio de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D89C9B3D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1616/2023 - 16.05.2023

Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0439/2011 de 25 de abril de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 0724/2021 de 05.04.2021,
DECRETA:
Art. 1º - Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Manfrinópolis, que passa a ter a seguinte constituição:
GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Marinez Alves Carneiro
SUPLENTE: Sônia Reichert
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Joceline Nunes Prestes
SUPLENTE: Amarildo Alves Carneiro
NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA
TITULAR: Pedro Madruga
SUPLENTE: Tereza Cavalheiro dos Santos
REPRESENTANTE DOS IDOSOS DE ENTIDADES CIVIS CONSTITUIDAS
TITULAR: Natália Motta Borges
SUPLENTE: Nair Palmira Neves
Art. 2° - Os serviços prestados pelos membros integrantes do Conselho, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 16 de maio de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:911ABB2A

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1617/2023 - 16.05.2023

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

Ilena Fatima Pegoraro de Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica formado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência (CMDPD) do município de Manfrinópolis/PR.
Parágrafo único: O CMDPD, terá em seu caráter deliberativo as seguintes atribuições conforme o artigo 4º da Lei nº 0579/2015.
Representando a Secretaria de Saúde:
Titular: Jocelina Nunes Prestes
Suplente: Rozenilda Aparecida Justimiano
Representando a Secretaria de Educação:
Titular: Cintia Vilantt;
Suplente: Adriana Ines Merlini Orzechoski
Representando a Secretaria de Assistência Social
Titular: Daniele Andressa Ferreira
Suplente: Sônia Reichert
Representando a pessoa com deficiência:
Titular: Claudineia Dutra da Silva
Suplente: Olme Frizzo Filho
Titular: Evandro Faust
Suplente: Jocelaine Rodrigues dos Santos
Titular: Eliane da Silva
Suplente: Fatima Maria Macieski
Art. 2° – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 16 de maio de 2023.

ILENA FATIMA DE OLIVEIRA PEGORARO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D9E36110

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0821/2023 - 19.05.2023

Autoriza o Município a fornecer manutenção e reposição de peças, combustível e recapagens de pneus para o funcionamento das máquinas agrícolas cedidas para as patrulhas agrícolas das associações e comunidades do interior, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar com manutenção e reposição de peças, combustível e recapagens de pneus das máquinas agrícolas de propriedade do Município, e que estão cedidos para as patrulhas agrícolas das associações do interior.
Parágrafo Único O objetivo desta Lei é a melhoria da qualidade de vida das famílias rurais, incrementar a atividade produtiva, viabilizar a pequena propriedade, evitar o êxodo rural, gerar emprego e renda no campo, fomentar o desenvolvimento econômico e social e incrementar a produção primária que resulta no crescimento do valor adicionado do Município.
Art. 2º A quantidade de manutenção e reposição de peças, combustível e recapagens de pneus para cada associação será de acordo com o número de associados, área territorial de abrangência da associação e limitado ao teto máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), anual, destinando-se para auxiliar os produtores rurais na preparação do solo, na confecção de silagem e demais necessidades relativas à produção agrícola.
§ 1º Excepcionalmente no exercício de 2023, poderá ser concedido o auxílio de que trata a presente Lei a todas as associações eu seu valor máximo.
§ 2º As aquisições de que trata o art. 1º artigo será realizada diretamente pelo Município e paga ao respectivo fornecedor/prestador do serviço, obedecendo os procedimentos técnicos e legais pertinentes a realização da despesa pública.
§ 3º As despesas que excederem o teto estabelecido no caput do presente artigo continuarão sendo de responsabilidade das respectivas associações, nos termos das legislações municipais vigentes concessórias/permissórias.
§4º Como contraprestação pelos benefícios concedidos a Associação beneficiada deverá realizar a prestação de horas-máquinas aos seus associados em valor máximo de 70% (setenta por cento) ao valor médio da hora-máquina regional.
§5º Anualmente a Associação deverá prestar contas perante o Poder Executivo das horas-máquinas realizadas, devendo constar o Associado beneficiado, a quantidade de horas realizadas e o valor cobrado.
§6º Anualmente o Poder Executivo publicará decreto divulgando o valor médio da hora-máquina regional que deverá ser utilizado pelas Associações para fins do cumprimento do §4º.
Art. 3º Para efeito de concessão dos auxílios previstos na presente lei, respeitadas as exigências próprias de cada atividade agrícola, obrigatoriamente deverão estar preenchidos os seguintes requisitos gerais:
I – A Associação pretendente deverá protocolizar requerimento junto à Secretaria Municipal de Agricultura, justificando a necessidade do auxílio e o enquadramento nas condições e requisitos da presente lei;
II - Comprovar a condição de seus associados como agricultores, através da apresentação de lista nominal com indicação do número de Cadastro de Produtor Rural.
III – Seus associados não possuir nenhuma pendência financeira com o município de Manfrinópolis, de qualquer natureza, tributária ou não.
IV – Parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
V – Comprovar a regularidade da Associação mediante apresentação de ata de eleição da atual diretoria devidamente registrada, certidões negativas e CNPJ e quadro de presidente/diretores;
VI – Caso a Lei de concessão dos equipamentos para a Associação tenha previsto a obrigação da aquisição de seguro dos equipamentos durante o prazo de vigência da concessão, deverá comprovar a contratação e a regularidade do pagamento do respectivo seguro.
Art. 4º O Poder Público Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal da Agricultura e do Conselho Municipal Desenvolvimento Rural, fará a fiscalização e o acompanhamento da execução do disposto nesta Lei, emitindo parecer anual sobre as atividades e cumprimento dos objetivos.
Art. 5º Os auxílios previstos nesta lei, dependerão exclusivamente de disponibilidade financeira do município, que em havendo necessidade, poderá cancelar/suspender os já concedidos.
Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.
Art. 7º As regras, datas e demais normativas dos auxílios previstos nesta lei, poderão ser objeto de regulamentação mediante Decreto do Poder Executivo.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2E67FCF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Marilena em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 9º, § 4º, também em atenção às Instruções Normativas da E. Corte de Contas do Estado do Paraná, convoca entidades do município e a população em geral para participarem da Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais referentes ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2023.

LOCAL: Câmara Municipal de Marilena
DATA: 25/05/2023
HORÁRIO: 10:00 hrs.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:891AD963

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de uniforme escolar, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino e Funcionários da Secretaria de Educação do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 22 de maio de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de

Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **02 de junho de 2023, às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: BNC - https://bnc.org.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:68330D0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
2ª ATA DA REUNIÃO – 26 DE MAIO DE 2023 CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – MATINHOS PREV

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, **CONVOCA** seus membros titulares e suplentes, juntamente com os membros do Comitê de Investimentos, para Reunião a ser realizada no dia 26 de maio de 2023, às 09:00horas.

- Apresentação da Consultoria Financeira

Destaca-se que a participação de todos os membros é indispensável.

Matinhos, 18 de maio de 2023.

Atenciosamente,

IVO MENDES JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Servidores Públicos de Matinhos

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:DB90F764

SECRETARIA DE SAÚDE
NFORMAÇÃO COMPLEMENTAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 – PMM

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 – PMM
OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADOR, LIMPEZA E VIGILÂNCIA DESARMADA, NAS DEPENDÊNCIAS DA CASA DE APOIO AO CIDADÃO MATINHENSE EM CURITIBA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023, designado pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, torna público por meio desta informação complementar, mediante motivação em pedido de esclarecimentos encaminhada via email, no qual passa a constar:

DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SUPRIMIR:

X) REQUISITOS DO PROFISSIONAL DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

• Os serviços de vigilância serão executados por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83. Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 15 da Lei nº 7.102/83:

• Ser brasileiro;

• Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

• Ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;

• Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83;

• Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental;

• Não ter antecedentes criminais registrados;

• Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

XI) SERÁ ASSEGURADO AO VIGILANTE;
b) Prisão especial por ato decorrente do serviço.
c) Seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora

Tal retificação encontra-se devidamente fundamentada no artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93, in verbis:

§4º - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme edital publicado em 12/05/2023 mantendo a data de abertura para o dia 24/05/2023, às 09h00min

Matinhos, 19 de maio de 2023.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:0E926452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CHAMADA PUBLICA CREDENCIAMENTO 01/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2023.

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, cumprindo os mandamentos das Leis nº 8.666/93 e da Resolução/FNDE/CD nº 026/2013, de 17 de junho de 2013, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento, torna público que fará**, CHAMAMENTO PÚBLICO**, sendo que os interessados poderão inscrever-se diretamente no Departamento de Licitação,

sediado à Avenida das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico, Estado do Paraná**, apartir do dia 23/05/2023 a 14/06/2023 no horário de expediente**, mediante Requerimento para credenciamento, conforme modelo (Anexo I do edital), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento. Objeto será Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, Destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Mato Rico - Pr.
O Edital e anexos, encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, e site www.matorico.pr.gov.pr – Icone LICITAÇÔES e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

Mato Rico, 19 de maio de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B7B628EC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº16/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023
Licitação exclusiva para ME's e EPP's, *Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014.*

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09h00 horas do dia 02 de junho de 2023**, no portal de licitações: **Bolsa Nacional de Compras BNC** - www.bnc.org.br o **PREGÃO ELETRONICO Nº016/2023**, tipo preço por item, para Aquisição equipamentos de saúde e moveis diversos, Secretaria de Saúde Municipio de Mato Rico, para fins de habilitação e classificação. As características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis no Portal: **Bolsa Nacional de Compras BNC -** www.bnc.org.br. E informações pelo Fone: 0800 888 5155 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de maio de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FA253093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2023

Homologo o procedimento licitatório nº. 019/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o Nº. 002/2023, que tem como finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO LUMINÁRIAS E PROJETORES DE LED DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL DE MIRASELVA, realizado em data 27 de abril de 2023. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa M. H. P. GUEDES – ME no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 19 de Maio de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A6B0CF8F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023

CONTRATANTE: Município de Miraselva, Estado do Paraná, com sede à Rua São Paulo, 10, centro, inscrito no CGC/MF nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Rogerio Aparecido da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.802.398-5 e do CPF/MF nº 648.886.069-00, e

CONTRATADA: M. H. P. GUEDES - ME, CNPJ 15.190.501/0001-55, localizada na Rua Prefeito Jose Climácio da Silva, 302, centro Centenário do Sul - PR, neste ato representada pelo Sr. Milton Henrique Pazzotti Guedes portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.274.414-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 043.597.059-30, residente na Rua Francisco José Climácio, 302, centro Centenário do Sul - PR.

OBJETO: Execução de Obra de Substituição e Instalação de Iluminação Tipo Luminárias Led e Super Postes da Área de Lazer e Campo Suíço Municipal de Miraselva.

VALOR: R$ 80.339,00 (oitenta mil trezentos e trinta e nove reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

FORO: Comarca de Porecatú, Estado do Paraná.

Miraselva, 19 de Maio de 2023.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F0AD8903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 763 DE 19 DE MAIO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 763 DE 19 DE MAIO DE 2023

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1°, inciso III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.410 /2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior.)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município

de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), nas rubricas abaixo relacionadas:
12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
12.001 – Gabinete Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
12.001.04 – Administração
12.001.04.122 – Administração Geral
12.001.04.122.0014 – Turismo e Cultura
12.001.04.122.0014.2086 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 198.460,50
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 60.153,50
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 10.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 5.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material Consumo
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 206.386,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 120.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 30.000,00
Total: ---------- R$ 650.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior por Anulação de dotação ao Orçamento Geral do Município de Morretes na importância de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1°, inciso III, ambos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964, abaixo relacionados:
10 – Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001 – Gabinete Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04 – Administração
10.001.04.122 – Administração Geral
10.001.04.122.0013 – Meio Ambiente, Turismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2060 – Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 191.475,00
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 51.741,74

10 – Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001 – Gabinete Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04 – Administração
10.001.04.122 – Administração Geral
10.001.04.122.0013 – Meio Ambiente, Turismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2064 – Manutenção da Divisão de Turismo
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 34.000,00
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 16.750,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 15.750,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 4.850,00
3.3.90.30.00.00 – Material Consumo
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 151.925,52
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 15.750,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 4.140,41
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 15.750,00

10 – Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001 – Gabinete Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04 – Administração
10.001.04.122 – Administração Geral
10.001.04.122.0013 – Meio Ambiente, Turismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2065 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 42.000,00
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 6.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 5.250,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 10.500,00
3.3.90.30.00.00 – Material Consumo
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 51.874,56
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 10.500,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 5.992,77
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 15.750,00
TOTAL: ---------- **R$ 650.000,00**

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO, LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 19 de maio de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:562444DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 764 DE 19 DE MAIO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 764 DE 19 DE MAIO DE 2023

"Altera a Lei Municipal nº 599/2020, que institui e oficializa a Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, e dá outras providências".

(Origem Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.411 /2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior.)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei visa alterar a Lei Municipal nº 599, de 09 de julho de 2020, que institui e oficializa a Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes como evento social, econômico, cultural e festivo oficial do Município.

Art. 2º. Alteram-se dispositivos da Lei Municipal n° 599, de 09 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Institui a Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes como evento social, econômico, cultural e festivo anualmente realizado no Município, destinado à promoção, incentivo, exposição e venda dos produtores rurais, agrícolas e artesanais deste Município.
Parágrafo único. O evento será realizado preferencialmente entre os meses de abril e maio, podendo ser transferido somente em casos de excepcional justificativa, que será avaliada e deliberada pela Comissão Organizadora responsável, a qual definirá a data para o evento considerando o interesse público e a conveniência da Administração Pública e dos feirantes bem como a compatibilidade com as datas dos feriados nacionais e comemorações municipais."
"**Art. 3º.** A Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, será realizada em local a ser definido pelo Poder Executivo Municipal, em conjunto com a "Comissão Organizadora da Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes"."

Art. 3º. A Organizadora da Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes terá o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis para adequar-se às disposições desta lei.

Art. 4º. Revoga-se o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal n° 599, de 09 de julho de 2020.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 19 de maio de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:23DE31FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 765 DE 19 DE MAIO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 765 DE 19 DE MAIO DE 2023

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$397.756,18 (trezentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1°, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.414 /2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior.)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de *R*$397.756,18 (trezentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:
09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
09.001 – Gabinete de Secretaria Municipal de Infraestrutura
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana
09.001.15.451.0330 – Programa de Pavimentação
09.001.15.451.0330.1.012 – Pavimentação Vicinal – Contrato de Repasse 907147/2022
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1006 – Transferências Voluntárias Públicas Federais ---------- R$ 335.700,00
Fonte: 1009 – Operações de Créditos Internas ---------- R$ 62.056,18
TOTAL: ---------- R$ 397.756,18

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior é de Excesso de Arrecadação, no valor de R$397.756,18 (trezentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso II, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00 – Pavimentação Vicinal - Contrato de Repasse 907147/2020	1005	R$ 335.700,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 – Operações de Créditos Internas	1009	R$ 62.056,18

TOTAL: ----------R$397.756,18

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se Lei municipal nº 694, de 03 de maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 19 de maio de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D16B123D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 766 DE 19 DE MAIO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 766 DE 19 DE MAIO DE 2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por Operação de Credito ao orçamento geral do Município de Morretes no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), que decorrem de financiamento de operação de crédito via Caixa Econômica Federal, proveniente da Lei Municipal n° 760 de 11 de maio de 2023, nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1°, inciso IV, ambos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências"

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.419 /2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior.)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro

disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nas rubricas abaixo relacionadas:
09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
09.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana
09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública
09.001.15.451.0240.1014 – Construção e Manutenção de Pontes
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1009 – Operações de crédito Internas ..... R$ 1.000.000,00
TOTAL: ..... **R$ 1.000.000,00**

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), proveniente de transferência de valor através da Operações de Crédito pelo rendimento de aplicações financeiras, de acordo *art. 41, inciso II c/c art. 43, §1°, inciso IV, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964*, conforme código abaixo:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00 - Outras Operações de Crédito	1009	1.000.000,00

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO, LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 19 de maio de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:363CABC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 01 de junho de 2023,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, insumos e materiais odontológicos para atender as necessidades do serviço de Saúde Bucal, através de REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, conforme especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 18 de maio de 2023.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:201F01AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 932, DE 17 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 932, DE 17 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Institui a Unidade Executora Municipal – UEM para Implantação e Execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa dos Municípios Brasileiros – PNAFM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos da Lei Orgânica municipal, e,

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, com obtenção junto à Caixa Econômica Federal de recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID,

CONSIDERANDO a exigência do ROP – Regulamento Operativo do PNAFM e referido agente financeiro para existência de uma Unidade Executora Municipal - UEM para gerir o programa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, com vinculo junto à Secretaria Municipal de Administração, a Unidade Executora Municipal - UEM para implantação e execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, para um mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 2º - Compete à Unidade a implantação e execução do Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM:

I – Funcionar como Unidade Executora Municipal – UEM do programa referido no caput do artigo segundo.

II – Coordenar, Supervisionar e Auditar os projetos inseridos no Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM.

III - Administrar os Recursos Financeiros e demais obrigações que forem estabelecidas no contrato de Sub-Empréstimo a ser firmado com a Caixa Econômica Federal, agente financeiro da União, e demais documentos do PNAFM.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão manterão articulação permanente com as autoridades e demais servidores do Governo, com vistas à execução dos objetivos do Projeto.

Art. 4º - Fica determinado que os servidores do Município de Morretes/PR, em especial da Secretaria de Administração, deverão prestar todo o apoio necessário à implantação do projeto.

Art. 5º - A Comissão a que se refere este Decreto será constituída de 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) Coordenador-Geral acumulando a

função de Ordenador de Despesas, 01 (um) Sub-Coordenador Administrativo, 01 (um) sub-coordenador Financeiro, 01 (um) Coordenador Técnico, e 01 (um) Assistente de Monitoramento, designados pelo Prefeito.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação ocorrerão por conta do Desembolso estabelecido pelo Projeto Técnico.

Art. 6º - Fica nomeado a comissão que irá compor a Unidade Executora Municipal – UEM com a seguinte formação:

I - Para Coordenador-Geral e Ordenador de Despesas fica nomeado Lucas Daniel da Silva Galdino;

II - Para Coordenador Substituto fica nomedo Ana Júlia Madalozo Molinari Gonçalves;

III - Para Sub-Coordenador Administrativo e Financeiro fica nomeado Leandro Bonsenhor Zanciskoski;

IV - Para Coordenador Técnico fica nomeado Marilene De Paula Santana;

V - Para Assistente de Monitoramento fica nomeado Jessica Regina Rodrigues;

Art. 7º - Este Decreto revoga todos outros atos e/ou decretos anteriores.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 17 de maio 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D271EB38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 74/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2023
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros para o período de 12 (doze) meses, através de registro de preços, em atendimento as secretarias municipais de saúde, educação e assistência social, conforme as especificações descritas no termo de referência – anexo i.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 97/2023 – ID N.º 150/2023
EMPRESA LUCAS VALENTE MACIEL EPP
CNPJ N.º 09.600.533/0001-89
LOTE: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35.
NO VALOR TOTAL DE R$ 303.100,95 (trezentos e três mil e cem reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 18/05/2023

ASSINADO POR: SR. AARONSON RAMATHAN FREITAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. LUCAS VALENTE MACIEL PELA EMPRESA LUCAS VALENTE MACIEL EPP.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:6194CEBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 939 DE 19 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 939 DE 19 DE MAIO DE 2023

"Altera o Decreto Municipal nº 868/2023, que dispõe sobre as normas de organização da XXXVII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, conforme indicação da Comissão Organizadora, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 599, de 09 de julho de 2020, que "institui e oficializa a Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes como evento social, econômico, cultural e festivo oficial do Município";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 868/2023, que "dispõe sobre as normas de organização da XXXVII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, conforme indicação da Comissão Organizadora, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a reunião da Comissão Organizadora da XXXVII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, realizada em 16 de maio de 2023, que deliberou pela alteração da disposição de barracas no evento;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Decreto Municipal nº 868/2023, que dispõe sobre as normas de organização da XXXVII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, conforme indicação da Comissão Organizadora, em reunião realizada em 16 de maio de 2023.

Art. 2º. Acrescentam-se os dispositivos do Regulamento da XXXVII Festa Feira, aprovado por meio do Decreto Municipal n° 868, de 31 de março de 2023, para que passe a constar a seguinte redação:

Art. 5º. .....

§ 1º Os participantes que tiverem suas inscrições aprovadas pelo processo de Credenciamento, pagarão a taxa referente ao valor integral descrita na Tabela de Valores no Anexo I, em atenção a cada especificidade, atualizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, na forma definida em Edital.

§ 2º O pagamento da taxa referente à Autorização do Uso do Espaço Público para a festividade da Festa Feira poderá ser realizado:

I - Em parcela única, com vencimento para a data de 31 de maio de 2023;

II – Em até duas parcelas, iguais e sucessivas, sendo os seguintes vencimentos:

a) Primeira parcela com vencimento para a data de 31 de maio de 2023, referente a 50% (cinquenta por cento) da taxa;

b) Segunda parcela com vencimento para a data de 09 de junho de 2023, referente a 50% (cinquenta por cento) da taxa;

Art. 3º. Atualiza-se o Anexo I do Decreto Municipal n° 868, de 31 de março de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o parágrafo único do art. 5º do Decreto Municipal nº 868, de 31 de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 19 de maio de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I

TABELA DE VALORES 2023

PRODUTOR/AGROINDÚSTRIA/ARTESÃO		
Tamanho	**Benfeitoria**	**Valor**
9 m²	Sem água e esgoto	R$ 400,00
9 m²	Com água e esgoto	R$ 500,00
18 m²	Sem água e esgoto	R$ 600,00
18 m²	Com água e esgoto	R$ 700,00

EXPOSITORES		
Tamanho	**Benfeitoria**	**Valor**
Por m²	Sem água e esgoto	R$ 300,00

SORVETE		
Tamanho	**Benfeitoria**	**Valor**
18 m²	Com água e esgoto	R$ 1.000,00

LANCHE		
Tamanho	**Benfeitoria**	**Valor**
9 m²	Com água e esgoto	R$ 1.000,00
18 m²	Com água e esgoto	R$ 2.000,00

AMBULANTES	
Descrição	**Valor**
Taxa de licença de funcionamento provisório em espaço de 9 m²	R$ 3.000,00

PARQUE TEMÁTICO	
Descrição	**Valor**
Taxa da licença de funcionamento provisório	R$ 10.000,00

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:39E4F913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 088/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Cartilhas.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 051/2023 – ID N.º 143/2023
EMPRESA: HELLOGRAF ARTES GRAFICAS EIRELI.
CNPJ/MF sob o nº 85.057.529/0001-02.
VALOR TOTAL DE: R$ 16.160,00 (dezesseis mil e cento e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/03/2023
VIGÊNCIA: O prazo de execução está estipulado em 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência está estipulado em 90 (noventa) dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

ASSINADO POR: SRA. PATRÍCIA CRISTINA ASSIS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SR. LYSANDRO PEREIRA SANTANA, PELA EMPRESA HELLOGRAF ARTES GRÁFICAS EIRELI.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:D39404B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2023 – ID 151/2023

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 825/2023
TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2023 – ID 151/2023

PATROCINADOR: Município de Morretes

PATROCINADA: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Morretes, registrada no CNPJ nº 68.599.703/0001-11.

OBJETO: Celebração de parceria entre o Município de Morretes com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, por meio da formalização de termo de colaboração, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 620.892,65 (seiscentos e vinte mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, no período de 19 de maio de 2023 a 19 de maio de 2024.

DATA: 19 de maio de 2023.

Assinada por Sra. **Adriana Assumpção,** Secretária Municipal de Educação e Esporte; e **Ivanise Maria Scremim Pinto,** Presidente da **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Morretes.**

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5A7DCAA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2023
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, tendo em vista parecer jurídico incidindo-se no caso epígrafe o disposto no art. 25, inciso II e C/C art. 13, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação quanto à contratação abaixo descrita:
1. OBJETO: Contratação de empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 e treinamento "in loco" e a distância, para promover aperfeiçoamento, na área administrativa e gerencial, dos servidores municipais, relativamente às licitações e contratos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Desenvolvimento, implantação e treinamento presencial dos servidores responsáveis, com carga horária de 60 (sessenta) horas presenciais;
Treinamento após implantação, "in loco" sendo 10 (dez) horas mensais, por 06 meses;
Treinamento e atendimento on-line, no mínimo 50 (cinquenta) horas limitadas a 100 (cem) horas, no período do contrato.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
2.1. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal e departamentos afins, para a perfeita e regular realização dos procedimentos administrativos, aqui denominados de licitatórios, nas fases internas e externas.
2.2. As áreas de compras e licitações passaram por atualizações de normas e legislação. Assim, o servidor público necessita de amplo conhecimento para atender a toda a demanda relacionada às compras e licitações. A contratação de uma assessoria na área supracitada visa a diminuir possíveis erros, equívocos ou ainda o não cumprimento de obrigações por eventuais faltas de conhecimento. Para isso, há necessidade de o Município contratar uma empresa com a devida experiência técnica na área pertinente ao objeto.
2.3. Para a implantação da Lei Federal nº. 14.133/21 (a nova legislação que disciplina as licitações e contratos administrativos), é necessário que várias alterações sejam realizadas em normativas do Município, notadamente com a regulamentação de vários dispositivos da nova Lei.
2.4. Não bastasse a necessidade de adequação normativa, ainda será necessário o treinamento dos servidores que atuam na área de licitações e contratos de todas as secretarias.
2.5. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda diante da necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados disponíveis para realização de tais serviços, serviços estes que requerem experiência profissional.
2.6. Portanto, a contratação deste serviço tem como intuito principal auxiliar os servidores dos setores de licitação e de compras, de todas as áreas da Administração, nos planejamentos de contratações e de compras. Isso inclui suporte quanto ao atendimento das obrigações legais, das recomendações dos órgãos de controle e princípios da administração pública.
2.7. Será proporcionado para a Administração Pública municipal uma importante ferramenta de apoio à gestão dos processos de planejamento, compras, licitações e manutenção dos contratos, fazendo com que esses processos se tornem mais assertivos.
3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total da contratação será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme cronograma de execução.
4. EMPRESA CONTRATADA: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA – CNPJ Nº 27.015.954/0001-24.
5. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, sendo de interesse entre as partes.
OBS: Demais informações encontram-se dispostas no Termo de Referência, o qual é parte integrante desta contratação.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de maio de 2023.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:893FA0E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:
1º - JUSTIFICATIVA: Em virtude de solicitação de esclarecimento do edital, formalizada por empresa interessada na participação do certame, verificou-se a necessidade de ajustes dos itens 29,32,34 e 35 do Termo de Referência, conforme segue o novo termo de referência em anexo.
2º - Considerando as alterações efetuadas, se faz necessário a reabertura do prazo para o certame, ficando alterada a data de abertura da licitação para dia **06/06/2023**, às **08:30 horas**.
3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
4º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de maio de 2023.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B9AF77E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 005/2023 – PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Editora Jornal de Beltrão S/A- CNPJ nº 95.420.188/0001-33 – Francisco Beltrão - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa ou editora de periódico impresso, de grande circulação municipal ou regional, para divulgação de editais de licitação e demais atos oficiais do Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme cláusula *DÉCIMA* do contrato, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de **4,18%,** objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando o valor por CM/CL de **R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos)**, para **R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos)**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *Nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **19/05/2024.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reajuste concedido, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 41.520,00 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais)**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de maio de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8164EA17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - P.P. Nº 004/2023 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023-CMP
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: **Contratação de empresa Especializada para Fornecimento de Persianas com Instalação.**

PREÇO MAXIMO GLOBAL ESTIMADO: **é no montante de R$ 36.111,80 (Trinta e seis mil cento e onze reais oitenta centavos).**

ABERTURA: 02/06/2023 - AS 09h00min.
LOCAL: RUA ONÉSIO FRANCISCO DE FARIAS, 703, JD. JOÃO GEROTTO – PAIÇANDU - PARANÁ
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO LOCALIZADO RUA ONÉSIO FRANCISCO DE FARIAS, 703, NO HORÁRIO DAS 08h00min ÀS 17h00min OU ATRAVÉS DO TELEFONE (44) - 3127-1200 OU EMAIL. diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br ou no site eletrônico através do link http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1188&sessao=a423f5fa163ma4

PAIÇANDU- PARANÁ 19 de Maio de 2023

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:F5782F91

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 008/2021 - P. P. Nº 005/2021 - P.A. Nº 012/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - CNPJ 78.201.068/0001-26
CONTRATADA: A. I. KAMITAMI INFORMÁTICA - ME– CNPJ 22.029.226/0001-58

OBJETO: Prestação de Serviço especializado para implantação, organização e administração de sistema de gestão de dados críticos e fornecimento de servidor dedicado Storege para armazenamento e gerenciamento de backup em nuvem para Câmara Municipal.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, até 14 de Maio de 2024
Valor :R$ 56.385,84(Cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) dividido em 12 parcelas de 4.698,82 (quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12 de Maio de 2023
FORO: COMARCA DE MARINGA – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 19 de Maio de 2023

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:298EA2EA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 009/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 - P.A. Nº 010/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 009/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - CNPJ 78.201.068/0001-26
CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A - CNPJ: 04.368.865/0001-66
OBJETO: Fornecimento de serviço IP DIRETO (INTERNET PROTOCOL) disponibilizando conectividade a rede mundial de internet, a fim de atender a demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, até 13 de Maio de 2023.

VALOR: R$ 21.588,00 (Vinte um mil quinhentos e oitenta e oito reais) divididos em 12 parcelas de R$ 1.799,00 (mil setecentos e noventa e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2023
FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 19 de Maio de 2023

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:5EF88165

PREFEITURA
PORTARIA Nº 177/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 8 de maio de 2023, a redistribuição de Cargo da servidora IZAURA REGINA DE MORAES SIQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 55466360 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 884.259.169-68, ocupante do Cargo Efetivo de ZELADORA, desde 1 de março de 2000, para a Fundação de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 17 de maio 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:205789D4

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32 /2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32 /2023

A Prefeitura Municipal de Paiçandu Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Link de Dedicado, Simétrico com 100% de Garantia de Banda e com pelos manos um IP Valido/Fixo em fibra óptica, com velocidade 700Mbps de Download/Upload **na Modalidade de Pregão,** com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atender as necessidades da secretaria de Administração.

Legislação: Aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:**
O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 02 de Junho de 2023, às 09 h:00 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr. **Edital**: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 19 de Maio de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:2AF13F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAÚDE DE PAIÇANDU, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 30.372.673/0001-33;
CONTRATADA: CIRURGICA PRIME LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.116.717/0001-02;
CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 007/2023, é a contratação de empresa para fornecimento de MEDICAMENTOS para atender as necessidades do Hospital São José e da Fundação de Saúde de Paiçandu_PR., nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos para o Município de Paiçandu.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão da ARP (Ata de registro de preços) tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão da dificuldade da compra do produto no mercado haja visto que a própria empresa TAKEDA somente faz o fornecimento do produto para alguns distribuidores credenciados e somente para consumidor final, de forma que, dificulta a compra pela instabilidade do produto, que após cotações feitas, não tivemos retorno em relação ao produto citado, conforme justificativa apresentada pela empresa Cirúrgica Prime por e-mail. Conforme documentos anexos, portanto resolvem **RESCINDIR TOTAL E AMIGAVELMENTE** a referida ARP nº 007/2023, por motivos alheios à vontade das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.
CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Maringá.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu/PR, 09 de maio de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:17804353

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 158/2023, comunica aos interessados que a licitação cujo objeto é Aquisição de cestas básicas compostas dos gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza **ESTA SUSPENSA** para adequação do edital.

Paiçandu/PR, 19 de Maio de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:0EC08C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 158/2023, comunica aos interessados que a licitação cujo objeto é contratação de Empresa Especializada em dedetização (desinsetização), desratização, higienização (limpeza e desinfecção) dos reservatórios de caixas d'água e análise bacteriológica da água com laudo técnico, a ser realizada em 13 (treze) prédios de abrangência da Secretaria Municipal de Assistência Social desta cidade de Paiçandu. Aplicação e controle de pragas, insetos e ratos bem como a limpeza dos reservatórios serão realizadas duas vezes ao ano nos locais determinados. **ESTA SUSPENSA** para adequação do edital.

Paiçandu/PR, 19 de Maio de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:694BD4D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 158/2023, comunica aos interessados que a licitação cujo objeto é contratação de Aquisição de Materiais Esportivos para o ano letivo de 2023, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer do município de Paiçandu **ESTA SUSPENSA** para adequação do edital.

Paiçandu/PR, 19 de Maio de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:00AA3398

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 15º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 15º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 19/05/2023 as 09:15 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 145/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 76/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,85
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,89

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,65**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,69**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 145/2022 DO Pregão nº 76/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1BF3B5FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 15º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 15º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 19/05/2023 as 09:15 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 181/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 62/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,85
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,89

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,65**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,69**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 181/2022 no Pregão nº 62/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 19 de maio de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AA544938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1108/2023 - CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SEVIÇO

PORTARIA Nº 1108/2023

Ementa: Concede adicional por tempo de serviço

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 4452/2017 e seus parágrafos e o processo administrativo nº 35/2023
RESOLVE
Conceder adicional por tempo de serviço (3% sobre o vencimento base) ao servidor Ederson Amauri Seixas da Silva, matrícula nº 60, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Licitação e Compras, a partir de 07/05/2023, referente ao período de 01/10/2018 a 07/05/2023[1].

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

[1] Conforme a LC Federal nº 173/2020 e a Circular nº 02/2022 deste Poder Legislativo, a última concessão do adicional de antiguidade ao servidor Ederson Amauri Seixas da Silva ocorreu em 01/10/2018. O novo período aquisitivo completaria em 01/10/2021, entretanto, com a suspensão da contagem do tempo pela LC nº 173/2020 (entre 28/05/2020 e 31/12/2021), o período aquisitivo completou em 07/05/2023.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:537A6388

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Inexigibilidade Nº 10/2023, que tem como objeto a contratação de empresa de transporte público coletivo municipal para fornecimento de passagens aos participantes do Parlamento Jovem que residem nas localidades da zona rural do Município para se deslocarem de suas residências até a Câmara nos dias em que realizam atividades do Programa, e adjudicar o objeto em favor do fornecedor EXPRESSO RODEX LTDA, CNPJ 75.702.035/0002-52, no valor de R$ 1.00,00 (um mil reais).

Palmeira, 19 de maio de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:6805BD6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4344/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de grades e portas de ferro, portas de vidro, espelhos e box de vidro através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora:** CHISLENE DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ nº. 12.071.586/0001-64 com o valor total de R$ 24.618,00 (vinte e quatro mil seiscentos e dezoito reais).

Publique -se.

19 de Maio de 2023
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E4F8D36B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4344/2023

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de grades e portas de ferro, portas de vidro, espelhos e box de vidro através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora:** CHISLENE DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ nº. 12.071.586/0001-64 com o valor total de R$ 24.618,00 (vinte e quatro mil seiscentos e dezoito reais).

Publique-se.

19 de Maio de 2023
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7AD84E15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5591/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de placas de acrílico, molduras em madeira, banquetas, películas e espelhos que serão destinados ao Setor de Identificação, Junta Militar e Central de Atendimento ao Cidadão através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. **Empresas vencedoras:** SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, portadora do CNPJ: 37.652.289/0001-33, com o valor total de R$ 1.095,80 (mil noventa e cinco reais e oitenta centavos); e ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME, portadora do CNPJ: 17.914.845/0001-95, com o valor total de R$ 3.710,00 (três mil setecentos e dez reais); SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, portadora do CNPJ: 19.814.481/0001-05, com o valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Publique -se.

19 de Maio de 2023
PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9D74B975

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5591/2023

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de placas de acrílico, molduras em madeira, banquetas, películas e espelhos que serão destinados ao Setor de Identificação, Junta Militar e Central de Atendimento ao Cidadão através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. **Empresas vencedoras:** SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, portadora do CNPJ: 37.652.289/0001-33, com o valor total de R$ 1.095,80 (mil noventa e cinco reais e oitenta centavos); e ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME, portadora do CNPJ: 17.914.845/0001-95, com o valor total de R$ 3.710,00 (três mil setecentos e dez reais); SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, portadora do CNPJ: 19.814.481/0001-05, com o valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Publique-se.

19 de Maio de 2023
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2023

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:12E0DAD1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6163/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de conjuntos de bandeiras, mastros e suportes visando atender as necessidades das Secretarias municipais. **Empresas vencedoras:** FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES SERVICOS E ACESSORIOS EIRELI, portadora do CNPJ: 04.884.221/0001-20, com o valor total de R$ 47.040,50 (quarenta e sete mil quarenta reais e cinquenta centavos); e GILCEU GIRARDI BANDEIRAS, portadora do CNPJ: 27.250.100/0001-22, com o valor total de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

Publique -se.

19 de maio de 2023

RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C4B8F87C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6163/2023

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de conjuntos de bandeiras, mastros e suportes visando atender as necessidades das Secretarias municipais. **Empresas vencedoras:** FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES SERVICOS E ACESSORIOS EIRELI, portadora do CNPJ: 04.884.221/0001-20, com o valor total de R$ 47.040,50 (quarenta e sete mil quarenta reais e cinquenta centavos); e GILCEU GIRARDI BANDEIRAS, portadora do CNPJ: 27.250.100/0001-22, com o valor total de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

Publique-se.

19 de maio de 2023

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D8739C1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 48/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 48/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8450/2023

Objeto: Contratação de peça teatral para apresentação do Espetáculo "Entre o Sol e a Lua" (três sessões) através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: inciso II, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 10002082440035610533903900000. **Fonte:** 31935. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: LAZARO AUGUSTO ALBUQUERQUE FRANCA, portadora do CNPJ nº. 27.496.498/0001-81 com o valor total de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

19 de Maio de 2023
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8AD727D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.689 DE 19 DE MAIO 2023 - REGULAMENTA AS FUNÇÕES DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Lei regulamenta o exercício das funções de Pregoeiro e Agente de Contratação, dos membros da Equipe de Apoio, Comissão Permanente de Licitação, e Comissão de Contratação no âmbito do Poder Executivo Municipal e dispõe sobre a concessão das respectivas gratificações de função aos servidores designados ao seu desempenho.

CAPÍTULO II
DO PREGOEIRO

Art. 2° O exercício da função de Pregoeiro depende de ato administrativo próprio, emanado pelo Chefe do Poder Executivo, devendo ser exercido por servidor público municipal efetivo, com habilitação mínima em nível superior, de conduta comprovadamente ilibada, sob a orientação e avaliação do Secretário de Gestão Pública e Finanças.

§ 1° Somente poderá exercer a função de pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para a respectiva atribuição e apresente perfil adequado devidamente aferido pela autoridade competente.

§ 2° A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, terá prazo de vigência de 02 (dois) anos, admitindo-se reconduções.

§ 3º Na impossibilidade justificada ou na inexistência de servidor efetivo qualificado e capacitado para exercer a função nos termos desse artigo 2º, poderá ser nomeado servidor municipal ocupante de cargo em comissão ou detentor de emprego público.

Art. 3° Ao Pregoeiro incumbirá coordenar o processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão, à tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, cabendo-lhe ainda:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;
III - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
IV - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
V - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
VII - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
VIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
IX - indicar o vencedor do certame;
X - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XIII - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

Art. 4° O Pregoeiro contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima, podendo solicitar manifestação técnica destes ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 5° O exercício da função de membro da Comissão Permanente de Licitação depende de ato administrativo próprio, de livre designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo a Comissão Permanente de Licitação ser integrada, em sua maioria, por servidores qualificados ocupantes de cargo público efetivo ou detentores de emprego público da administração pública municipal.

Parágrafo único. A investidura dos membros da Comissão permanente não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período imediatamente subsequente.

Art. 6° Caberá aos membros da Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às contratações diretas e licitações instauradas nas modalidades previstas na Lei Federal n°.8.666/93.

CAPÍTULO IV
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 7º Compete ao Chefe do Executivo a designação do Agente de Contratação, a qual terá prazo de vigência de 02 (dois) anos, admitindo-se reconduções.

§1º Somente poderá atuar como Agente de Contratação, o servidor que tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.

§2º O Agente de Contratação deverá ser designado pela autoridade competente preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

§3º Na impossibilidade justificada ou na inexistência de servidor efetivo ou detentor de emprego público qualificado e capacitado para exercer a função, poderá ser designado servidor municipal ocupante de cargo em comissão.

Art. 8º Ao Agente de Contratação incumbirá à tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, cabendo-lhes ainda:
I - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares, os procedimentos para contratação direta e demais modalidades, exceto Pregão;
II - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;
IV- iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - verificar e julgar as condições de habilitação, bem como as propostas de preços;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
VII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
VIII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
IX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

Art. 9º O Agente de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima, podendo solicitar manifestação técnica destes ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 10 A Comissão de Contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores ocupantes de cargo público efetivo ou detentores de emprego público da administração pública municipal.

§ 1º O exercício da função de membro da Comissão de Contratação depende de ato administrativo próprio, de livre designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Somente poderá atuar como membro da Comissão de Contratação, o servidor que tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.

Art. 11 Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a Comissão de Contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 12 Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 13 A Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 14 Aos membros da Comissão de Contratação incumbirá, no que couber, as mesmas competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 8º desta Lei.

Art. 15 No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

CAPÍTULO VI
DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16 O exercício da função de membro da Equipe de Apoio depende de ato administrativo próprio, de livre designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo a Equipe de Apoio ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo público efetivo ou detentores de emprego público da administração pública municipal.

Parágrafo único. Somente poderá integrar a Equipe de Apoio o servidor que tenha realizado capacitação para exercer esta atribuição.

Art. 17 Caberá à Equipe de Apoio, auxiliar o Pregoeiro ou Agente de Contratação em todas as fases do processo licitatório.

CAPÍTULO VII
DAS RESPECTIVAS GRATIFICAÇÕES

Art. 18 Ficam instituídas as respectivas gratificações mensais a serem atribuídas ao Pregoeiro, aos membros integrantes da Equipe de Apoio, aos membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, ao Agente de Contratação e aos membros integrantes da Comissão de Contratação, nomeados, conforme o caso, para condução dos processos instaurados nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 14.133/21, da seguinte forma:
I - 55 (cinquenta e cinco) VRM's mensais ao Pregoeiro;
II - 07 (sete) VRM's mensais a cada membro titular da Equipe de Apoio ou aos substitutos, relativamente ao período que exercerem a função.
III - 10 (dez) VRM's mensais ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
IV - 05 (cinco) VRM's mensais a cada membro titular da Comissão Permanente de Licitação ou aos substitutos, relativamente ao período que exercerem a função.
V- 20 (vinte) VRM´s mensais ao Agente de Contratação;
VI - 10 (dez) VRM's mensais ao Presidente da Comissão de Contratação;
VII - 07 (sete) VRM's mensais a cada membro titular da Comissão de Contratação ou aos substitutos, relativamente ao período que exercerem a função.

§ 1º Não terá direito à percepção da Gratificação o Pregoeiro, o agente de contratação, o membro da Equipe de apoio, o membro da Comissão de Licitação ou o membro da Comissão de Contratação que seja detentor de cargo em comissão.

§ 2º O pagamento das Gratificações estipuladas por este artigo será efetuado diretamente através da folha de pagamento, no entanto, não serão incorporadas ao vencimento do servidor em hipótese alguma e não incidirão sobre elas qualquer contribuição previdenciária.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 O servidor poderá exercer a função de Pregoeiro, Agente de Contratação ou membro da equipe de apoio cumulativamente com a de membro da Comissão Permanente de Licitação ou Comissão de Contratação, sendo que, neste caso, receberá somente a gratificação correspondente a função de maior valor.

Art. 20 Compete ao Pregoeiro e ao Presidente das Comissões informar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades e o cumprimento dos prazos e atribuições definidos para a conclusão dos trabalhos correspondentes.

Art. 21 Para efeitos desta lei, o Pregoeiro, o Agente de Contratação, os membros da Equipe de Apoio, da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Contratação, designados ao exercício das respectivas funções, anteriormente a vigência desta Lei, serão igualmente considerados beneficiados, podendo, a partir da vigência da presente lei, se beneficiar das respectivas gratificações.

Art. 22 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 23 Fica revogada a Lei Municipal 4.499 de 29/09/2017.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Maiode 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3701A782

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 16.176 DE 19 DE MAIO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PALMEIRA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e de acordo com o contido no Procedimento Administrativo nº 6454/2023;

Considerando o relatório final de acompanhamento, elaborado pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial, que comprovou o descumprimento de cláusulas do contrato de concessão de uso nº 447/2011;

Considerando que os imóveis cujo uso fora concedido permanecem desde a data de concessão, sem qualquer uso ou construção, registrando-se, portanto, desde essa data, a omissão da concessionária;

Considerando o descumprimento das obrigações assumidas no trecho final da cláusula 2ª do contrato de concessão de uso nº 447/2011, que previa o início da instalação das edificações imediatamente após a Concessão, com conclusão dentro do prazo de 180 dias e, ainda, a geração inicial de 35 empregos direitos;

Considerando que o descumprimento do prazo afasta a eficácia da cláusula 3ª do contrato, livrando o Município concedente da outorga de escritura definitiva do imóvel à concessionária;

Considerando que o descumprimento das obrigações assumidas no contrato ocasiona sua rescisão, conforme expressa previsão da cláusula 6ª do contrato de concessão de uso nº 447/2011;

Considerando o descumprimento dos prazos estabelecidos pelos parágrafos 1º e 3º, do artigo 2º, da lei municipal 3.158/2011;

Considerando que, segundo previsto pelo artigo 3º, da lei municipal 3.158/2011, a concessão é nula independentemente de ato especial, se não observadas as condições estabelecidas no § 1º do artigo 2º, também se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

Considerando ainda os fatos apontados no processo de Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada pela Portaria n 1.053/2022, Resolução n 145/2022, a qual comprovou que concessionária realizou a locação de imóvel;

Considerando o prejuízo ao interesse público, decorrente da permanência dos imóveis sem uso, pelo longo tempo de inadimplemento pela concessionária;

DECRETA:

Art.1º. Fica decretada a extinção do contrato de concessão de direito real de uso nº 3158/2011.

Art. 2º. A extinção do contrato consolida a posse do imóvel em favor do município de Palmeira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9A7D9016

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 16.179 DE 19 DE MAIO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PALMEIRA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e de acordo com o contido no Procedimento Administrativo nº 10347/2022;

Considerando o relatório final de acompanhamento, elaborado pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial, que comprovou o descumprimento de cláusulas do contrato de concessão de uso nº 1127/2020;

Considerando que os imóveis cujo uso fora concedido permanecem desde a data de concessão, sem qualquer uso ou construção, registrando-se, portanto, desde essa data, a omissão da concessionária;

Considerando o descumprimento das obrigações assumidas no item b) da cláusula 2ª do contrato de concessão de uso nº 1127/2020, que previa o início da instalação das edificações dentro do prazo de 90 dias, com conclusão dentro do prazo de 01 ano;

Considerando que o descumprimento do prazo afasta a eficácia da cláusula 8ª do contrato, livrando o Município concedente da outorga de escritura definitiva do imóvel à concessionária;

Considerando que o descumprimento das obrigações assumidas no contrato ocasiona sua rescisão, conforme expressa previsão da cláusula 6ª do contrato de concessão de uso nº 1127/2020;

Considerando o descumprimento dos prazos estabelecidos pelos parágrafos 1º e 3º, do artigo 3º, da lei municipal 5.075/2019;

Considerando que, segundo previsto pelo artigo 5º, da lei municipal 5.075/2019, a concessão é nula independentemente de ato especial, se não observadas as condições estabelecidas no § 1º do artigo 3º, também se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual,

Considerando o prejuízo ao interesse público, decorrente da permanência dos imóveis sem uso, pelo longo tempo de inadimplemento pela concessionária, decreta;

DECRETA:

Art.1º. Fica decretada a extinção do contrato de concessão de direito real de uso nº 1127/2020.

Art. 2º. A extinção do contrato consolida a posse do imóvel em favor do município de Palmeira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:CEF81B71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 16.180 DE 19 DE MAIO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PALMEIRA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e de acordo com o contido no Procedimento Administrativo nº 6717/2020;

Considerando o relatório final de acompanhamento, elaborado pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial, que comprovou o descumprimento de cláusulas do contrato de concessão de uso nº 726/2015;

Considerando que os imóveis cujo uso fora concedido permanecem desde a data de concessão, sem qualquer uso ou construção, registrando-se, portanto, desde essa data, a omissão da concessionária;

Considerando o descumprimento das obrigações assumidas no trecho final da cláusula 2ª do contrato de concessão de uso nº 726/2015, que previa o início da instalação das edificações dentro do prazo de 90 dias, com conclusão dentro do prazo de 1 ano e, ainda, a geração inicial de 80 empregos direitos e 40 indiretos;

Considerando que o descumprimento do prazo afasta a eficácia da cláusula 3ª do contrato, livrando o Município concedente da outorga de escritura definitiva do imóvel à concessionária;

Considerando que o descumprimento das obrigações assumidas no contrato ocasiona sua rescisão, conforme expressa previsão da cláusula 6ª do contrato de concessão de uso nº 726/2015;

Considerando o descumprimento dos prazos estabelecidos pelos parágrafos 1º e 3º, do artigo 2º, da lei municipal 3.148/2012;

Considerando que, segundo previsto pelo artigo 4º, da lei municipal 3.148/2012, a concessão é nula independentemente de ato especial, se não observadas as condições estabelecidas em seu § 1º, também se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual,

Considerando o prejuízo ao interesse público, decorrente da permanência dos imóveis sem uso, pelo longo tempo de inadimplemento pela concessionária, decreta;

DECRETA:

Art.1º. Fica decretada a extinção do contrato de concessão de direito real de uso nº 726/2015.

Art. 2º. A extinção do contrato consolida a posse do imóvel em favor do município de Palmeira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3E079057

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 166/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária do CMDPI nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Inicialmente a presidente Andressa acolheu a todos os conselheiros. Foi justificada a ausência da conselheira Maiara. Dentre as correspondências destacamos: Indicação de representante da Secretaria de Cultura para a Comissão responsável pelo Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. Quanto a indicação da Secretaria de Finanças ainda não obtivemos retorno. O próximo assunto da pauta foi a analise dos Planos e relatório de atividades das entidades inscritas no Conselho que ocorrerá após a reunião realizada pela Comissão. Foi repassado a possibilidade de atividades realizadas pelos equipamentos CRAS e CREAS no mês de junho, afim de trabalhar a temática do dia 15 de junho dia alusivo de prevenção a a violência contra as pessoas idosas. Assim que houver a confirmação de datas será repassado para conhecimento dos conselheiros. Próximo assunto da pauta foi a divulgação da Formação Continuada com o tema especifico voltado para os conselheiros do CMAS, CMDCA e CMDPI que acontecerá no dia 21 de junho o dia todo na Secretaria de Assistência Social. Em tempo foi repassado para conhecimento dos conselheiros que a DBF (Declaração de Benefícios Fiscais) foi respondida dentro do prazo para a Receita Federal. A secretaria executiva explicou para os conselheiros que esta declaração trata das doações realizadas diretamente ao Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, realizadas pelas pessoas físicas ou jurídicas. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será previamente enviada para analise e aprovação dos conselheiros e será assinada por mim, Gracieli A. Riffert, secretária executiva e pela presidente, Andressa C. Delfrate.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7BD37FCA

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 470/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos dez dias do mês de maio de 2023, às oito horas e trinta e cinco minutos, realizou-se reunião presencial ordinária do CMDCA, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Foram justificadas as ausências de Aline, Fabíola, Tiago e Regina. Inicialmente a presidente Paola acolheu aos conselheiros dando início a reunião. Foram repassadas as correspondências para conhecimento dos conselheiros, registramos o oficio do Poder Judiciário da Comarca através da Excelentíssima Juíza de Direito que trata de pedido de instauração de sindicância para apuração de eventual falta grave cometida por Conselheira Tutelar, em relação a este fato a Comissão Especial do CMDCA já está tomando as providências. Outro ofício recebido é do NEPIA/UEPG, falando da VIII Semana de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, alusivo ao dia 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Foi repassado para conhecimento do Conselho que a assistente social Tania Mara Trindade assumiu a Direção da Proteção Social da Secretaria de Assistência Social. Foi repassado que o Conselho Tutelar não encaminhou o relatório do mês de abril para apreciação dos conselheiros, assim que encaminhado será enviado no grupo de WhatsApp do Conselho para conhecimento. Foi repassado para conhecimento da plenária a listagem dos 19 inscritos para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar sendo 18 deferidos e 1 indeferida, no dia 15/05 será publicado junto ao Diário Oficial e seguirá os demais trâmites do Edital. Michele repassou para conhecimento dos conselheiros as ações planejadas sobre o AEPETI para o mês de junho, onde estão inclusas a caminhada com alunos da rede municipal no dia 12 de junho alusivo a erradicação do trabalho infantil e teatro infantil no dia 28 de junho. Ao final foi deliberado o envio de oficio para as secretarias competentes contendo as propostas da Conferencia para sua implementação. A próxima reunião do mês de junho ficou para o dia 20 de junho as 8:30. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será enviada previamente para apreciação e aprovação, e será assinada por mim, Gracieli Aparecida Riffert, Secretária Executiva e pela presidente, Paola Emanuelle Santos.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3F9668A2

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 484/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos nove dias do mês de maio de 2023, às oito horas e trinta e minutos, realizou-se reunião ordinária do CMAS, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. A presidente Ana Paula deu as boas-vindas aos conselheiros e passou a palavra para secretária executiva. Foram justificadas as ausências de Daiane e Fabiola. A ata anterior já passou por aprovação e será publicada no Diário Oficial. Foram repassadas as correspondências para conhecimento, sendo elas: Oficio do NUCRESS falando de evento ao Dia alusivo do Assistente Social e ofício da fiscal dos termos assistente social Valdice informando ao conselho que as instalações físicas do Lar Acelino não estão de acordo com a RDC 502, de 27/05/2021, ocasionando ressalva na aprovação da execução do referido termo. O Conselho solicitou que o Lar Acelino mantenha informado o Conselho quanto aos apontamentos da Vigilância Sanitária que está para fazer vistoria junto a entidade. Foi repassado para conhecimento do Conselho que a assistente social Tania Mara Trindade assumiu a Direção da Proteção Social da Secretaria de Assistência Social. Seguindo a pauta foi passado a fala a gestora do PBF e Cadunico, assistente social Leticia que passou alguns informes do Programa Bolsa Família e informou que no município estão 1089 famílias recebendo o benefício do Bolsa Família. Apresentou também o pedido de utilização dos recursos do IGD PBF para pagamento do palestrante da Conferência com utilização de recursos de aproximadamente R$3.700,00, também a aquisição de uma impressora e um notebook para o setor de saúde que trabalha com as crianças beneficiárias do Programa. Também solicitou utilização de recursos do IGD no valo de R$ 400,20 para custear diária para Educadora Simone Kieiras que estará participando de capacitação em Curitiba sobre o Cadunico, para as aquisições e pagamentos foi expedido parecer favorável. Sobre as formações continuada foi informado que no dia 21/06 haverá formação especifica com a temática voltada para os conselheiros. Ao final do mês será solicitada reunião com membros da Comissão responsável pela realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social para acertar os detalhes da realização da mesma. Foi informado que houve alterações no Plano de Aplicação da APAE em relação a verba de emenda parlamentar enviada via SIGTV, sendo que a mesma já está aprovada pelo FNAS, aguardando somente o repasse. Valdice solicitou a palavra para falar dos questionários que pretende aplicar com os usuários dos serviços da Assistência Social junto a entidades e explicou como deverá ser a dinâmica. Michele repassou para

conhecimento dos conselheiros as ações planejadas sobre o AEPETI para o mês de junho, onde estão inclusas a caminhada com alunos da rede municipal no dia 12 de junho alusivo a erradicação do trabalho infantil e teatro infantil no dia 28 de junho. Em tempo o responsável pela vigilância socioassistencial no município Fernando distribuiu as entidades o primeiro Boletim informativo da vigilância para as entidades. Nada mais havendo a tratar, encerou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Gracieli Ap. Riffert, Secretaria Executiva dos Conselhos e pela Presidente do CMAS, Ana Paula Santos Ribeiro.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:84608910

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 16.177 DE 19 DE MAIO DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 15.299 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o contido nos Procedimentos Administrativo n° 10262/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, incisos I, IV e V, do Decreto nº 15.299 de 05 de Abril de 2022, que Institui Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------
I – Titular: Diego José Lopes;
Suplente: Daiana Santana;

IV – Titular: Amanda Gorte Nolevaiko;
Suplente: Andreza Schmidt Gonçalves;
V – Titular: Sinthia da Silva de Souza;
Suplente: Jennifer Maria Alves.
----------"*(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.299 de 05 de Abril de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:521A5776

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 16.181 DE 19 DE MAIO DE 2023 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ÁREAS DE RUAS INTEGRANTES DO ARRUAMENTO DAS QUADRAS DO N°S. 01 A 29 DO PERÍMETRO URBANO DA COLÔNIA WITMARSUM DESTA COMARCA, MATRICULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e de acordo com o contido no Procedimento Administrativo nº 7787/2023;

Considerando que as áreas de ruas do perímetro urbano da Colônia Witmarsun são de propriedade privada, o que impede o investimento público municipal na conservação e melhoria das vias;

Considerando ainda o disposto no art. 5, alínea i), do Decreto-Lei Federal n 3.365/1941: "Consideram-se casos de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais";

DECRETA:

Art. 1º Fica, para todos os fins e efeitos, declarado de utilidade pública, para fins de conservação e melhoramento de logradouros públicos, imóvel consistente em

" Áreas de Ruas integrantes do Armamento das Quadras do n°s. 01 a 25 do perímetro urbano da Co!onia Wilmarsum desta Comarca, com um total de 119.262,50 m2 (cento e dezenove mil, duzentos e sessenta e dois metros e cinqüenta e oito centímetros quadrados), distribuídas e denominadas da seguinfe forma: RUA DAVID NIKKEL, com área total do 1.G02,2ú m2 dentre das seguintes caracterlsticas: FRENTE: medindo 15,03 metros, coiJfroitando com RUA SENADOR ROBER FO GMSSER. LADO DIREITO: (de quem da frente olha), medindo 03,82 metros, confrontando com ALDEIA 02. LADO ESQUERDO: (de quem da frente olha), medindo 107,90 metros, confrontando con QUADRA 17. FUNDOS: medinclo 20,45 metros, confrontando com ALDEIA 02. RUA MV DE NOVEMDRO, com área total de 3.203,10 m2, dividida em duae faixas, denominados: 01 com 2.384,19 m2 dentro das seguintes características: FRENTE: medindo 12,01 metros, confrontando com RUA SENADOR ROBERTO GLASSEFt. LADO DIREITO: (de quem da frente olha), medindo 198,37 metros, confrontando com QUADRA 17. LAOO ESQUERDO: (de quem da frente olha), medindo 199,00 metros, confrontando com GUADRA 16. FUNDOS: medindo 12,0ú metros, confrontando com ALDEIA 02; e 02 com /J19,00 m* dentro das seguintes caractarlsticas: FRENTE: medindo 12,01 metros, confrontando com RUA SENADOR RoBEnTo cmSSEft. LADO DIREITO: (de quem da frente olha), medindo G8,50 metros, confrontando com QUADRA 15. LADO ESQUEftOO: (de quem da frente olha), medindo 6B,00 metros, confrontando com ALDEIA 02, FUNDOS: medindo T2,00 metros, confrontando com ALDEIA 02. RUA HEINRICH KASDORF com a área tota] do 5.919,90 m2 (cinco neil, novecentos e dezenove metros e noventa centímetros quadrados), dlvldlda em duas faixas denominadas: 01 com 2.652,00 m2 dentro das seguintes caracterlsticas: FRENTE: medindo 13,00 metros, confrontando com RUA SENADOR ROBERTO GLASSE R. LADO DIREITO (de quem da frente olha), medindo Z04,00 metros, confrontando com QUADRA 1G. LADO ESQUERDO: (de quem da frente olha), medindo 204,00 metros, confrontando com QUADRA 13. FUNDOS: medindo 13,00 metros, confrontando com ALDEIA 02; o 02 cotn 3.267,90 m2, dentro das seguintes caracterlsticas: F 'tENTE: medindo 13,00 metros, confrontando com RUA SENADOR ROBERTO GLASSER. LADO DIREITO: (de quem da frente olha), medindo 250,30 metros, confrontando com QUAD tA 14. LADO ESQUERDO: (de quem da frente olha), medindo 250,41 metros, confrontanc!o com QUADRA 15. FUNDOS: medindo 13,40 metros, confrontando com ALDEIA 02. RUA JOHANIMES JANZEN, com a área tofal de 12.748,44, dividida em 04 falxae denominadas: 01 com 2.784,07 m2, dentro das segulntes caracterlsticas: FRENTE: medindo 1ú,92 metros, confrontando com RUA JULIUS LEGIEHN. LADG DIREITO: (de quem da frente olha), medindo 179,84 metros, confrontando com QUADRA 01. LADO ESQUERDO: (de quem da frente olha), medindo 191,37 metros, confrontando com QUADRA 02. FUNDOS: medindo 16,23 metros, confrontando com AVENIDA PRESIDE NTE ERNESTO GEISEL; 02 com 2.828,87 m2 dentro das seguintes caracterlsticas: FRENTE! medindo 1ú,00 metros, confrontando com RUA PROJETADA. LAOO OIREITO: (de quem da frente olha), medindo 100,57 metros, à f/on1e, medindo 113,57 metros, confrontando com QUADRA 01 E QUADRA 13. LADO ESQUERDO: (de quem da frente olha), medindo 07,77 metros, á frente, medindo 125,80, confrontando com QUADRA 03. FUNDOS: medindo 14,70 metroe, confrontando com RUA JULIUS UG IEHN. RUA JOHANN EM; 03 com 2.040,00m 2. dentro das seguintes caracter(sticas: FRENDE: medindo 1ô,00 metros, confrontando com RUA SENADOR ROBERTO GLASSER. LADO DIREITO: (de

quem da frente olha), medindo 13õ,00 metros, conf˂ omando com QUADRA 13. LADO ESQUE ftDQ: (de quem da frente olha), medindo 135,00 melros, confrontando com QUADRA 11. FUNDOS: medindo 15,00 metros, confrontando com RUA PRO JETADA; 04 com 5.095,50 m2, dentro das seguintes caracterlsticas: FRENTE: medindo 1ú,00 metros, confrontando com RUA SENADO R RO BERTO GLASSER. LADO DIREITO! (de quem da frente olha), medindo 339,70 n olros, confrontando com QUA ORA 12. LADO ESQUERDD: (de quem da frente olha), medindo 339,70 metros, confrontando com QUADM 14. FUNDOS; medindo 15,00 metros, confrontando com ALO EIA 02. RUA PETER PAULO, com a área total de I1.110,80 m2, dividida em 04 faixas denominadas: 01 com 2.911,2 m2 dentro das seguintes características: FRENTE: medindo 12,00 metros, confrontando com RUA JULIUS LEGIEHN. LADO DI tElTO: (de quem da frente olha), medindo 241,00 metros, confrontando com IUADRA 02. LADO ESQUERDO: (de quem da frente olha), medindo 244,20 metros, confrontando com QUADRA 04. F- UNDOS: medindo 1 2,42 metros, confrontando com AVENIDA PRESIDENTE ERNESTO GEISEL; 02 com 2.491,20 m2 dentro das seguintes características: FRENTE: medindo 12,00 metros, confrontando com RUA PROJETADA. LADO DIREITO: (de quem da frente olha), medindo 207,60 metros, confrontando com QUADRA 03. LADO ESQUERDO: (de quem da frente olha), medindo 207,60 melros, confrontando com QUADRA 05. FUNDOS: medindo 12,00 melros, confrontando com RUA JULIUS LEGIEHN; 03 com 1.6z2,00 m2 dentro das seguintes características: FRENTE: medindo 4 2,00 metros, confrontando com RUA SENADOR ROBERTO GLASSER. LADO DIREITO: (de quem da frente olha), medindo 136,00 metros, confrontando com QUADRA 11. LADO ESQUERDO: (de quem da frente olha), medindo 136,00 metros, confrontando com QUADRA 18, FUNDOS: medindo 12,00 metros, confrontando com RUA PROJETADA; 04 com 4.076,40 m2 dentro das seguintes caracterlsticas: FRENTE: medindo 12,00 metros, confrontando com RUA SENADOR ROBERTO GLASSER LADO DIREITO: (de quem da frente olha), medindo 339,70 metros, confrontando com QUADRA â 9. LADO ESQUERDO: (de quem da fren(e olha), medindo 339,70 metros, confrontando com OUADRA 12. FUNDO3: medindo 12,00 metros, confrontando com ALDEIA 02. RUA RITA DA CANCELA COM ã área fatal de 11.774. t 0 M2, dividida em 04 faixas denominadas: 01 com 3.754,40 m’ dentro das seguintes caracteris!icas: FRENTE: medindo 13,00 metros, confrontando com RUA JULIUS LEGIEHN. LADO DIREITO: (de quem da frente olha), medindo 286,40 metros, confrontando com QUADRA 04. LADO ESQUERDO: (de quem da frente olha), medindo 291,20 metros, confrontando com QUADRA 07. FUNDOS: medindo 13,86 metros, confrontando com AVENIDA PRESIDENT E ERNESTO GE fSEL; 02 com 2.6 98,80 m2 dentro dao seguintes características: FRENTE: medindo 13,00 metros, confrontando com RUA PROJETADA. LADO DIREITO: (de quem da frente olha), medindo 2O7,60 metros, confrontando com QUADRA 05. LADO ESQUERDO: (de quem da frente olha), medindo 207,60 metros, confrontando com QUADRA 06. FUNDOS: medindo 13,00 metros, confrontando com RUA JULIUS LEGIEHN; 03 com 1.768,00 m2 dentro das seguintes caraclerlsticas: FRENTE: medináo 13,00 metros, confrontando com RUA SENADOR ROBERTO GLASSER. LADO DIREITO: (de quem da frente olha), medindo 136,00 metros, confrontando com QUADRA 18, LADO ESQUERDO: (de quem da frente olha), medindo 136,00 metros, confrontando com QUADRA 21. FUNOOS: medindo 13,00 metros, confrontando com RUA PROJETADA; 04 com 3 5ü2,90 m2 danlro das seguintes características‘ FRENTE' medindo 13,00 melros, confrontando com RUA SENADOR ROBERTO GLASSER. LADO DIREITO: (de quem da frente olha), medindo 274,00 matros, confrontando com QUADRA 20. LADO ESQUERDO: (de quem da frente olha), medindo 272,60 metros, confrontando com QUADRA 19. FUNDOS: medindo 13,08 metros, confrontando com ALDEIA 02. RUA DR. PETER DYCK com a área total de 12.564,95 m2, dividida em 04 faixas denominadas: 01 com 4.877,55 m2 dentro das seguintes características: FRENTE: medindo 14,00 metros, confrontando com RUA JULIUS LEGIEHN. LADO DIREITO: (de quem da frente olha), medindo 345,59 metros, confrontando com QUADRA 07. LADO ESQUERDO: (de quem da frente olha), medindo 351,20 metros, confrontando com QUADRA 09. FUNDOS: medindo 15,08 metros, confrontando com AVENIDA PRESIDENTE ERNESTO GEISEL; 02 com 2.906,40 m2 dentro das seguintes características: FRENTE: medindo 14,00 metros, confrontando com RUA PROJETADA LADO DIREITO: (de quem da frente olha), medindo 207,60 melros, confrontando com QUADRA 06. LADO ESQUERDO: (de quem da frenta olha), medindo 207,60 metros, confronlando com QUADRA 08. FUNDOS: medindo 14,00 metros, confrontando com RUA JULIUS LEGIEHN; 03 com 1.904,00 m2 dentro das seguintes caracterlslicas: FRENTE: medindo 14,00 melros, confrontando com RUA SENADOR ROBERTO GLA SSER. LADO DIREITO: (de quem da frente olha), medindo 136,00 metros, confrontando com QUADRA 21. LADO ESQUERDO: (de quem da frente olha), medindo 136,00 metros, confrontando com QUADRA 22. FUNDOS: medindo 14,00 metros. confrontando com RUA PROJETADA; e 04 com 2.877,00 m2 dentro das seguintes características: FRENTE; medindo 14,00 metros, confrontando com RUA SENADOR ROBERTO GLASSER. LADO DIREITO: (de quem da frente olha), medindo 205,50 metros, confrontando com OUADRA 23. LADO ESQUERDO: (de quem da frente olha), medindo 205,50 melros, confrontando com QUADRA 20. FUNDOS: medindo 14,00 metros, confrontando com ALDEIA 02. RUA JOHANN BOLDT ¢om a área total de 6.589,20 m2, dividida em 03 faiXas denominad as: 01 com z.491,20 m2, dentro das seguintes características: FRENTE: medindo 14,00 metros, confrontando com RUA PROJETADA. LADO DIREITO: (de quem da frente olha), medindo 207,60 metros, confrontando com QUADRA 08. LADO ESQUERDO' (de quem da frente olha), medindo 207,60 metros. confrontando com QUAORA 10. FUNDO3: medindo 12,00 metros, confrontando com RUA JULIUS LEGIEHN; 02 com 1.632,00 md dentro das seguinles caraCterlsticas: FRENTE: medindo 12,00 melros, confrontando com RUA SENAOOR ROBERTO GLASSER. LADO DIREITO: (de quem da frente olha), medindo 136,00 metros, confrontando com QUADRA 22. LADO ESQUERDO: (de quem da (rente olha), medindo 136,00 melros, confrontando com QUADRA 24 FUNDOS: medindo 12,00 melros, confrontando com RUA PROJETADA; e 03 com m 2.466,00 m’ denlro das segulntes caraclerlsticas: FRENT E: medindo 12,00 metros, confrontando com RUA SENADOR ROBERTO GLASSER. LADO DIREITO: (de quem da frente olh a), medindo 205,50 metros, confrontando com QUADRA 25. LADO ESQUERDO: (de quem da frente olha), medindo 20ú, 50 metros, confrontando com QUADRA 23. FUND OS: medindo 12,00 metros, confrontando cOm ALDEIA 02. RUA SENADOR ROBERTO GLAS SER com a área tota{ ¢!e 16,632,93 m2, dnntro das seguinte* s características: FltENTE: medindo 15,0'T metros, confrontaiJd o com ALDEIA 02. LADO DINEITO: (de quem da frente olha), medindo 1.109,43 metros, confrontando con RUA DAVID NlKKE L, ouAonA 7, RUA xxv DE NOVEMBRO, QUADRA 1G, RUA HEINRICH KASDORF, QUADRA 13, RUA JOHANNES JANZEN, QUADRA 11, RUA PETER PAULS, QUADRA 18, RUA RITA DA CANCELA, QUADRA 21, RUA DFP. PETER DYCK, GUAORA 22 E CUAORA- 24. LADO ESQt/INDO! (de guem da frente olha), medindo 1.10B, 30 matros, confrontando com ALDEIA 02, RUA XV DE NOVEMDRO, GUADRA 15, RUA HEINRIC FI KASDORF, QUADRA 14, RUA JOHANNES JANZEN, QUADRA 12, RUA PETER FAULS, QUADRO 19, /2UA R/1”A DA CFNCELA, QUADM 20, RUA DFt. F'ETER OYCK, QUADRA 23, RUA JOHANN BOLDT E QUADRA 25.FUNDOS: medindo 15,00 metroc, confrontando com ALDEIA 02. RUA JULIUS LEGIEI-IN com a área total ‹le 7.G10,32 m2, dentro das seguintes características: FRENTE: medind o 13,80 metroú, confrontando com OUADRA 01. LADO DIREITO: (de quem da frente olha), medindo 567,72 metros, confrontando com RUA JOFIANNES JANZEN, QUADR/ 02, RUA PETER PAULS, QUADRA 04, RUA RITA DA CANCELA, QUAORA 07, RUA DR. PETER DYCK E OUAORA 09. LADO ESQUERDO: (de quem da frente olha), mec!indo ú83,10 metros, confrontai4do com RUA JOI-JANNES JANZEN, QUADRA 03, RUE PETER PAULO, QUADRA 05, RUA RITA DA CANCELA, QUADRA 0s, RuA Dn. r'ETER D cK, QUADRA 08 E RUA JOFIANN BOLDT. FUNDOS: medindo 13,00 metros, confro Jtando com QUADRA 10; e RUA PROJETAOA com área do 10.231,"o0 m2, dentro das seguintes características: FRtNTE: medindo 1õ,00 metros, confrontando com QUADRA 13. LADO DIREITO: (de quem da frente nlha), medindo G82,10 metros, confrontando con› RUA JOHANMES JANZEN, QUADRA 03, RUA FETE t PAULS, QUADRA 05, RUA RITA DA CANCELA,

QUADRA 0G, RUA DR. I*ETER DYCK, QUADRA 08, RUA JOFIANN BOLDT E QUADRA 10. LADO ESQUERDO: (de quem da frente olha), medindo 682, 10 mutros, confrontando com R UA JOHANNES JANZEN, QUAURA 11, RUA PETEFT PAUI.S, QUADRA 18, RU/ RITA DA CANCEM, QUA0R/ 21, RUA DR. PETER DYCK, QUADRA 22, RUA JOHANN BOLDT E QUADRA 24. FUNDOS: medindo 1o",00 metros, confrontando com ALDEIA 02. RUA FRANZ KLIEWER, com área total de 4.036,50 m2, dentro das segulntes caracterlsticas: FRENTE: medindo 13,00 metros, confrontando com AVENIOA PRESIDENTE ERNESTO GEISEL, I-ADO DIREITO: de nuem da fronte olha, mcdinrlo 310,50 metros confrontando com a GUADRA 28, LADO ESQUERO O: de quem da frente olha, medindo 310,50 metros, confrontando r:om a QUADRA 27 e FUMO OS medindo 13,00 metros, confrontando com a ALDEIA 03. RUA JACOB GIESI2REGHT com 9re* total do 4.036,50 m2, dentro das segUintes caracterlsticas, FRENT E: medindo 13,00 metros, confrontando com a AVENIDA PRESIDEN"FE EFtNES TO GEjSEL, LADO DIftI2lTO de quem da frente olha, me‹Iindo 310,50 metros, confrontando com a QUADRA 27, LADO ESQUERDO de quem da frente olha, medindo 310,50 metros confrontando rom a QUADRA 26 e FUNDUS, medindo 13,00 metros, confrDF tando com a ALDEIA 03. RUA SEM DI-NOMINAÇ ÃO oom a ároa total de 3.0ú7,61 in2 denlro das seguintes caracterlsticas: FRENTE: medindo 13,00 metros, confrontando com a AVENIDA PRESIDENTE ERNESTO GElSEL, LANC DIREITO rle quem da frente olha, medindo 23ú,03 metros, confrontando com a QUADRA 26, LADG ESQUERDO de quem da frente olha, medindo 235,78 metros confrontando com tarre los do CEMi"rúRiO E IGREJA e FUNDOS, medindo 13,05 metros, confrontando conc a ALDEIA 03. AVENIDA PRESIDENTE ERNESTO GEISEL com a áma total de 0.144,43 m2 dentro das seguintes características: FRENTE: nJcdindc 20,00 me1ros confrontando com prolongamento da mesma, LADO DIREITO: de griem da frente olha, medindo 407, 20 metros, confrontando com QUADRA 20, RUA FRANZ KLIEWER, QUADRA 27, RUA JACOB GIESBREC HT, QUADRA 25 E RUA SEM DENOMINAÇ AO, LADO ESQUERDO: de quem da frente olha, medindo 407,24 metros confrontando com ALDEIA 02 o KUNDOS' medindo 20,00 metros,",

tudo isto conforme mapa e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 7.787/2023, objeto da matrícula nº 13.306, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, Paraná, cuja titularidade pertence a COOPERATIVA MISTA AGROPECUÂRIA WITMARSUM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no perímetro urbano da Colônia Witmarsum, deste Município e Comarca, inscrita no CGC/MF n° 79.571.659/0001-58.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:FE886ADC

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 16.182 DE 19 DE MAIO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA NUMERAÇÃO PREDIAL, NAS VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e de acordo com o contido no Procedimento Administrativo nº 14221/2022;

CONSIDERANDO que um dos objetivos primordiais da administração é organizar e assegurar a prestação de serviços públicos à população, de modo a melhorar sua qualidade de vida;

CONSIDERANDO a ausência da numeração predial em algumas vias públicas do Bairro Sebastiana Agnes de Paula, ocasionadas em razão de serem casas construídas para fazerem parte da Vila Militar, nas quais as casas são identificadas pelo seu número dentro da referida Vila, o qual não segue a numeração predial oficial;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade da correta identificação das residências, a fim de viabilizar a prestação eficaz dos serviços postais básicos à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída a numeração predial dos imóveis situados na Rua XV de Novembro, iniciando-se na esquina da Rua Benjamin Stadler até a esquina com a Rua Coronel Pedro Celestino de Paula em ordem crescente (exceto para os imóveis que já possuam numeração predial); Rua Coronel Pedro Celestino de Oliveira, iniciando-se na esquina da Rua XV de Novembro até a esquina com a Rua Tenente Antonio Joaquim de Camargo em ordem crescente (somente lado ímpar); Rua Tenente Antonio Joaquim de Camargo, iniciando-se na esquina da Rua Capitão João Padilha de Oliveira até a esquina com a Rua Coronel Pedro Celestino de Paula em ordem crescente; e Rua Capitão João Padilha de Oliveira, iniciando-se na esquina com a Rua XV de Novembro até a esquina com a Rua Tenente Antonio Joaquim de Camargo em ordem crescente; todos eles de propriedade de União Federal – Ministério do Exército, conforme detalhamento abaixo:

- cadastro municipal nº 8183, passa a ser RUA CAPITÃO JOÃO PADILHA DE OLIVEIRANº 280;
- cadastro municipal nº 8193, passa a ser RUA CAPITÃO JOÃO PADILHA DE OLIVEIRA Nº 296;
- cadastro municipal nº 8203, passa a ser RUA CAPITÃO JOÃO PADILHA DE OLIVEIRA Nº 312;
- cadastro municipal nº 8233, passa a ser RUA CAPITÃO JOÃO PADILHA DE OLIVEIRA Nº 328;
- cadastro municipal nº 8243, passa a ser RUA TENENTE ANTÔNIO JOAQUIM DE CAMARGO Nº 396;
- cadastro municipal nº 8253, passa a ser RUA TENENTE ANTÔNIO JOAQUIM DE CAMARGO Nº 408;
- cadastro municipal nº 8263, passa a ser RUA CORONEL PEDRO CELESTINO DE PAULA Nº 121;
- cadastro municipal nº 8273, passa a ser RUA CORONEL PEDRO CELESTINO DE PAULA Nº 103;
- cadastro municipal nº 8343, passa a ser RUA CORONEL PEDRO CELESTINO DE PAULA Nº 85;
- cadastro municipal nº 8353, passa a ser RUA CORONEL PEDRO CELESTINO DE PAULA Nº 71;
- cadastro municipal nº 8363, passa a ser RUA XV DE NOVEMBRO Nº 1529;
- cadastro municipal nº 8373, passa a ser RUA XV DE NOVEMBRO Nº 1517;
- cadastro municipal nº 13471, passa a ser RUA XV DE NOVEMBRO Nº 1323;
- cadastro municipal nº 13481, passa a ser RUA XV DE NOVEMBRO Nº 1339;
- cadastro municipal nº 13491, passa a ser RUA XV DE NOVEMBRO Nº 1357;
- cadastro municipal nº 13501, passa a ser RUA XV DE NOVEMBRO Nº 1377;
- cadastro municipal nº 14131, passa a ser RUA XV DE NOVEMBRO Nº 1352.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3F06ADD2

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 16.183 DE 19 DE MAIO DE 2023 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o contido no procedimento administrativo nº 10402/2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho da Cidade os seguintes membros:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos:
a) Titular: Murilo Orlando Malucelli Klas;
Suplente: Maurício Daros

b) Ighor Alessandro Dombroski;
Suplente: Amanda Gorte Nolevaiko;

c) Titular: Sabrina Ristow;
Suplente: Andreza Schimidt Gonçalves;

d) Titular: Bruna Costa ;
Suplente: Erica Mayer;

e) Titular: Gilberto Rogalski;
Suplente: Ivano Cherobim

f) Titular: Lucas Santos
Suplente: Karina Vanessa Albano

II - Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano
a) José Roberto Calaça;
Suplente: Nádia Cristina Bach;

b) Titular: Orlando Ribeiro Batista;
Suplente: Angela Aparecida Coelho;

c) Titular: Luis Alfredo Slusarz ;
Suplente: Lincon Felipe Auer

d) Titular: Leandro Miguel Bedim Vardenski;
Suplente: Daniele Andrade dos Santos

III - Trabalhadores por áreas sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano:

a) O Município não possui representação desta entidade.

IV - Empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano:
a) Titular: Daniel Santana Modrow;
Suplente: José Paulo Freiberger;
b) Titular: Juliano Koga Koslosky;
Suplente: Eduardo Kardush;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano:

a) Titular: Catiane Cândido da Rosa;
Suplente: Simone Popoaski Melanski.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 19 de Maio de 2023.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:350B59A9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MARCOS ANTONIO PEREIRA.

Palmeira, 19 de maio de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2022 de 24 de outubro de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: MARCOS ANTONIO PEREIRA**
Inscrição: 5993
Emprego público: MOTORISTA.

ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:018A4F9F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022 - DAMIAO CARLOS DOS SANTOS PINTO.

Palmeira, 19 de maio de 2023.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 23 de maio do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para substituição de Motorista, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22840/2022.

Motorista:

DAMIAO CARLOS DOS SANTOS PINTO

Atenciosamente,

ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A00CA1C0

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 16.178 DE 19 DE MAIO DE 2023 - DECLARA IMÓVEIS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de

21 de junho de 1941, art. 5º, alíneas *"d" e "g",* art. 6º e demais legislação pertinente e considerando o contido no procedimento administrativo nº 19877/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada deutilidadepública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma parte da área de lote urbano, situado na Rua XV de Novembro, Palmeira, Paraná, integrante do imóvel identificado pela matrícula nº 5.495 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, de propriedade de Bruginski Arquitetura LTDA, segundo o memorial que segue:

I – Inicia-se se no marco denominado 'P1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 601017.006 m e N= 7188143.072 m dividindo-o com o RUA XV NOVEMBRO; Daí segue confrontando com RUA XV NOVEMBRO com o azimute de 331°43'39" e a distância de 30.50 m até o marco 'P2' (E-601002.561 m e N=7188169.930 m): Daí segue confrontando com MATRICULA 5664 com o azimute de 59°37'43" e a distância de 45.57 m até o marco 'P3' (E=601041.874 m e N=7188192.969 m); Daí segue confrontando com FAIXA DE DOMINIO PR 151 com o azimute de 165°28'25" e a distância de 8.84 m até o marco 'P4' (E-601044.091 m e N-7188184.415 m): Dai segue com o azimute de 173°57'44" e a distância de 24.36 m até o marco 'P5' (E=601046.653 m e N=7188160.192 m); Daí segue confrontando com LOTE 2 com o azimute de 239°59'41" e a distância de 34.23 m até o marco 'P1' (E=601017.006 m e N=7188143.072 m); inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.237,00 m².

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correm por conta de dotações próprias e constantes do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 19 de Maio de 2023.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:78271AFA

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.972 DE 19 DE MAIO DE 2023 - ADIANTAMENTO ANTÔNIO EDUARDO KOGA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10361/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.xxx.xxx-68*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1E19A8B4

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.973 DE 19 DE MAIO DE 2023 - ADIANTAMENTO FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10360/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Gregório Moscaleski	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:21775FF0

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.974 DE 19 DE MAIO DE 2023 - ADIANTAMENTO IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10358/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Iverson Diniz Graczyk	*044.xxx.xxx-38*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6BB2F945

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.975 DE 19 DE MAIO DE 2023 - ADIANTAMENTO JORGE LUIZ WANSOVICZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10359/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jorge Luiz Wansovicz	*634.xxx.xxx-68*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0B0127AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS EDITAL N.º 017/2023 - CONVOCAÇÃO 17

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS
EDITAL N.º 017/2023 - CONVOCAÇÃO 17
O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para cadastro de reserva para contratação de estagiários para o exercício de estágio remunerado, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 09/01/2023, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionado no Anexo I deste edital, para comparecerem durante o período de **19/05/2023 a 22/05/2023 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** munidos dos documentos abaixo descritos:

Cópia da Cédula de Identidade – RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo, constantes no Edital de abertura do Teste Seletivo;
Dados bancários;
Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;
Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida. *
*Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo máximo mencionado acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de maio de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS
EDITAL N.º 017/2023 - CONVOCAÇÃO 17

Curso: Administração
Classificação: 4º lugar – nº: da inscrição: PM4_3041_2022 – Nome: CAROLINE BRASILEIRO DA SILVA

Curso: Pedagogia
Classificação: 36º lugar – nº: da inscrição: PM4_3067_2022 - Nome: BRUNA FERNANDA DEMENECK DUTRA

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:723D0A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2023

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do Art. 9, § 4º, da lei Complementar 101/00, e do Art. 36, § 5º da Lei Complementar 141/2012, o Prefeito Municipal de Palmital e a Secretária Municipal de Saúde tornam público a realização de audiência pública para tratar dos assuntos abaixo relacionados:

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2023.
Prestação de Contas da Saúde do Primeiro Quadrimestre de 2023.

Referidas audiências serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal, na data de 30/05/2023, à partir das 14:00 Horas.

Ficam desde já convidados todos os órgãos da administração direta e indireta, conselhos municipais, órgãos representativos de classes, servidores municipais e todos os cidadãos do município.

Palmital, 19 de Maio de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:C72CF95F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
4º ADITIVO AO CONTRATO 100/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo dispensa Nº 20/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2021

4º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 100/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VINCULO PUBLICO ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: REALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ANEXAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE** , pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA AFONSO BOTELHO, 838 - CEP: 85012030 - BAIRRO: TRIANON, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.757.610/0001-22, neste ato representado por FERNANDO FRANCO NETTO, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 594.546.107-59, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 100/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº100/2021 do **Processo dispensa 20/2021**, fica prorrogado pelo período **02/03/2023 até 31/07/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 02//03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste
FERNANDO FRANCO NETTO
594.546.107-59
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

SIMONE RADELINSKI
CPF-065.684.139-76

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B31CD320

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PALMITAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 80/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 80/2023

ITENS EXCLUSIVO MICRO EMPRESA

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA LACTANTES, SEGUIMENTOS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO E ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.–**
DATA DE ABERTURA: 01/06/2023 às08:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

VALOR TOTAL: R$ 2.172.361,45 (Dois Milhões, Cento e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site **Portal de Licitações www.bnc.org.br/ www.palmital.pr.gov.br**, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 19/05/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:13F3D677

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 37/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 81/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PABX HIBRIDO, INCLUINDO PLACA DE TRONCOS E RAMAIS ANALOGICOS.

VALOR: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA CNPJ: 10.902.446/0001-65
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:03.005.04.122.0401.1018.4.4.90.52.00.00.0000
FONTE:640

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 19/05/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº81/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PABX HIBRIDO, INCLUINDO PLACA DE TRONCOS E RAMAIS ANALOGICOS.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **VIEIRA E RETECHESKI LTDA,** empresa inscrita no CNPJ: 10.902.446/0001-65.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 19/05/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº37/2023

REF: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PABX HIBRIDO, INCLUINDO PLACA DE TRONCOS E RAMAIS ANALOGICOS, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 81/2023, Dispensa de Licitação n° 37/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 37/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **VIEIRA E RETECHESKI LTDA,** inscrita no CNPJ: 10.902.446/0001-65

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 19/05/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:11F0D704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 30.2023 - CRÉDITO ADICIONAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - R$ 237.284,04

Resolução n° 30 de 19 de maio de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 237.284,04 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.001.00.000.0000.0.000. Diretoria Geral
01.001.10.122.0901.2.004. Gestão Administrativa CISLIPA - Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados

18 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

237.284,04

Total Suplementação: 237.284,04

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **possível excesso de arrecadação** a ser registrado na fonte**:**
Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.3.9.50.01.17.01.00.00	Fonte:	1000	237.284,04
		Total da Receita:		**237.284,04**

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 19 de maio de 2023.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:C121A269

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**CIRURGICA ONIX - EIRELI**
CNPJ:	Nº 20.419.709/0001-33
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	Larissa Cardoso Machado
CPF:	Nº 081.176.039-18
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado da ata de registro de preços é de **R$ 28.875,11 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais e onze centavos)**
DO PRAZO:	A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

Paranaguá, 19 de maio de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:FC9EF79C

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER –Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**
CNPJ:	Nº 37.931.064/0001-16
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	Paola Jenniffer Soinski Leal
CPF:	Nº 087.851.609-38
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado da ata de registro de preços é de **R$ 263.380,01 (duzentos e sessenta e três mil e trezentos e oitenta reais e um centavo)**
DO PRAZO:	A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

Paranaguá, 19 de maio de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 DE 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:3306E1F9

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER –Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ:	Nº 30.888.187/0001-72
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	Soliana Verginia Braga
CPF:	Nº 030.178.600-35
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 48.516,06 (quarenta e oito mil e quinhentos e dezesseis reais e seis centavos)**
DO PRAZO:	12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993 e regulamento de licitações e contratos da FASP.

Paranaguá, 19 de maio de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:0D9CFBC2

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER –Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ:	Nº 30.881.807/0001-08
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	Guilber Gonçalves Dias
CPF:	Nº 066.499.489-00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado da ata de registro de preços é de **R$ 16.294,50 (dezesseis mil e duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**
DO PRAZO:	A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993

Paranaguá, 19 de maio de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:3980D463

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER –Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**V P – MEDICAMENTOS EIRELI - ME**
CNPJ:	Nº 73.318.693/0001-39
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	Irineu da Silva
CPF:	Nº 898.698.506-34
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado da ata de registro de preços é de **R$ 27.046,60 (vinte e sete mil e quarenta e seis reais e sessenta centavos)**
DO PRAZO:	A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993

Paranaguá, 19 de maio de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP

Decreto - 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:D4E3ACA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023
CAMBOA - HOTÉIS LTDA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
CAMBOA – HOTEIS LTDA
CNPJ: 01.641.184/0001-31
Data: 15/05/2023

Objeto: Termo de colaboração 001/2023. O objeto do presente contrato refere-se ao CREDENCIAMENTO DE HOTÉIS PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, para atendimento de hospedagem conforme calendário esportivo do município. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n.°11042/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Assinaturas:
Helton Pereira Ambrósio
Eduardo Peretti de Albuquerque Maranhão

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:678ED100

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023 PORTY BRASIL - HOTÉIS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
PORTY BRASIL - HOTEL
CNPJ: 45.321.225/0002-69
Data: 15/05/2023

Objeto: Termo de colaboração 002/2023. O objeto do presente contrato refere-se ao CREDENCIAMENTO DE HOTÉIS PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, para atendimento de hospedagem conforme calendário esportivo do município. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n.°11042/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Assinaturas:
Helton Pereira Ambrósio
Nilciane Hermann Pereira

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:7D32D63E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 090/2023 REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA
CNPJ: 82.942.269/0001-51
Data: 18/05/2023

Objeto: Contrato n° 090/2023. O presente Contrato tem por objeto a execução de obras e serviços consubstanciados Contratação de Empresa Especializada em instalação, manutenção e conservação de equipamentos e utensílios domésticos com fornecimento de peças", em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos, e com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria, autorizada através do processo administrativo nº 16.595/2022 e processos apensos, ocasião em que será efetuada a abertura dos envelopes, contendo os documentos para habilitação, e as propostas de preços. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n.° 22072/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 136.545,48 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Mauricio dos Prazeres Coutinho
Douglas Baldessar Barbosa

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:1718088A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 079/2023 OPEN VEÍCULOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.675.147/0001-32
Data: 25/04/2023

Objeto: Contrato nº. 079/2023. O objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL,** conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n° 2966/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
MARCOS ANTONIO URIO

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:3E532443

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N.° 125/2020 LAR PEQUENO ACONCHEGO LTDA - EPP

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI - EPP
CNPJ: 01.565.814/0001-36
Data: 11/05/2023

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº. 125/2020. Ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **26 DE MAIO DE 2023**, devendo encerrar-se em **25 DE MAIO DE 2024**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado. Conforme

autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **n° 9679/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 350.339,04 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E TRINTA ENOVE REAID E QUATRO CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
LUIS ALBERTO BALLIN

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:C7A7B58F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 089/2023 REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA
CNPJ: 82.942.269/0001-51
Data: 17/05/2023

Objeto: Contrato n° 089/2023. O presente Contrato tem por objeto a execução de obras e serviços consubstanciados Contratação de Empresa Especializada em instalação, manutenção e conservação de equipamentos e utensílios domésticos com fornecimento de peças", em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos, e com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria, autorizada através do processo administrativo nº 16.595/2022 e processos apensos, ocasião em que será efetuada a abertura dos envelopes, contendo os documentos para habilitação, e as propostas de preços. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n.°20850/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 197.355,60 (cento e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Diego Delfino
Douglas Baldessar Barbosa

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:D4DE1103

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 086/2023 MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA - ME

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA - ME
CNPJ: 04.996.705/0001-61
Data: 08/05/2023

Objeto: Contrato n° 086/2023. O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO, PLACAS REFLETIVAS E MATERIAIS PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL EM ATENDIMENTO A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 084/2022 – Registro de Preços nº 064/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n.°17774/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 96.799,50 (noventa e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
João Carlos da Silva
Patrícia Weber Drugos

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:1CC5DBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.507

DECRETO Nº 4.507

"Aprova o Regimento Interno do Departamento de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Administração baseado nas leis complementares 192/2016 e 203/2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o contido no protocolado sob nº 16.629/2023,

DECRETA:

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a estrutura organizacional do Departamento de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com suas respectivas atribuições gerais.

Art. 2° O Departamento de Saúde Ocupacional - DSO, tem por finalidade desenvolver ações relativas ao trabalho e à saúde visando promover, proteger, prevenir e recuperar a saúde individual e coletiva dos servidores públicos do município, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Administração e legislações Municipais e Federais. Tem um gestor próprio que se reporta diretamente à Secretária de Administração e supervisiona diretamente os setores de Medicina Ocupacional, Perícia Médica, Segurança do Trabalho e Equipe Técnica Interdisciplinar. Para tal, o departamento tem as seguintes atribuições:

I - Definir as diretrizes para a gestão da saúde ocupacional em sinergia com outros departamentos e secretarias;

II - Prestar serviços de perícia médica, de higiene e de segurança do trabalho e realizar os exames médicos;

III - Gerenciar as ações de Saúde Ocupacional;

IV - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3° O Departamento de Saúde Ocupacional é composto pela seguinte estrutura organizacional:

- Medicina do trabalho;
- Perícia Médica;
- Segurança do Trabalho;
- Equipe Técnica Interdisciplinar.

Art. 4° A Medicina do Trabalho, tem por finalidade promover, por meio de medidas de manutenção, proteção, prevenção e recuperação,

a saúde do Servidor Público Municipal. Reporta-se ao Departamento de Saúde Ocupacional. Para tal tem as seguintes atribuições:

I - Realizar o monitoramento da saúde geral e individual dos servidores por meio dos exames médicos ocupacionais (admissionais, demissionais, retorno ao trabalho e periódicos);

II - Reconhecer os riscos ocupacionais a que estão expostos os servidores e sugerir medidas para reduzi-los, neutralizá-los ou eliminá-los, em conjunto com as áreas técnicas do Departamento;

III - Acompanhar e monitorar a incidência e prevalência das patologias apresentadas pelo servidor para análise e elaboração de indicadores epidemiológicos, bem como para orientação e intervenção em casos específicos;

IV - Desenvolver em conjunto com outras áreas do Departamento e da Administração Municipal ações de prevenção e promoção à saúde dos servidores embasados nos riscos ocupacionais e informações epidemiológicas pertinentes;

V - Definir requisitos anátomo-psico-fisiológicos para cada função e/ou cargo, por meio de participação em avaliações profissiográficas;

VI - Promover e coordenar pesquisas e estudos epidemiológicos referentes a saúde do servidor no trabalho;

VII - Organizar e disponibilizar informações referentes à saúde ocupacional que possibilitem o mapeamento e a formulação de indicadores epidemiológicos;

VIII - Construir, interpretar e analisar indicadores propiciando o desenvolvimento das ações em saúde ocupacional e redefinição de estratégias quando necessário;

IX - Promover e acompanhar a reabilitação profissional sempre que necessário;

X - Propor e desenvolver capacitações e treinamentos em geral e específicos de Saúde Ocupacional;

XI - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º A Perícia Médica tem por finalidade avaliar a saúde do servidor público municipal, determinando a existência ou não de incapacidade para o trabalho ou função. Reporta-se ao Departamento de Saúde Ocupacional. Para tal tem as seguintes atribuições:

I - Avaliar a situação de doença dos servidores públicos municipais, para concessão de licenças, aposentadorias, qualificação de dependentes e outras situações de ordem médico-pericial.

II - Coordenar as concessões de licenças para tratamento de saúde, amamentação, gestação e outras previsões legais, bem como aposentadorias por invalidez e demais enquadramentos de benefícios, inclusive decorrentes de acidentes do trabalho, conforme as normas em vigor;

III - Analisar, controlar e enquadrar os casos de servidores em questões de saúde e incapacidade para o trabalho;

IV - Formular pareceres em exames médico-periciais para enquadramento de benefícios legais;

V - Propor e desenvolver capacitações e treinamentos em geral e específicos de Saúde Ocupacional;

VI - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 6° A Segurança do Trabalho tem por finalidade promover e gerenciar a execução de ações de segurança, por meio de medidas antecipadas, com a finalidade de preservar a integridade física do servidor e do patrimônio público municipal, conforme as legislações vigentes. Reporta-se ao Departamento de Saúde Ocupacional. Para tal tem as seguintes atribuições:

I - Definir e participar da operacionalização das políticas, programas, normas e regulamentos preventivos no campo da segurança do trabalho e patrimonial a serem adotados na Administração Municipal, fiscalizando e zelando pela sua divulgação, observância e cumprimento;

II - Analisar, avaliar, emitir pareceres e laudos técnicos para mensurar a exposição a riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e caracterização de atividades como insalubres ou perigosas, de acordo com a legislação vigente;

III - Participar da formulação do perfil profissiográfico dos diversos cargos da Administração Pública Municipal;

IV - Propor e desenvolver capacitações e treinamentos geral e específicos de Segurança do Trabalho;

V - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 7º A Equipe Técnica Interdisciplinar, tem por finalidade avaliar e monitorar os riscos psicossociais, funcionais e ergonômicos no ambiente de trabalho e o desenvolvimento de ações de promoção e prevenção à saúde do servidor, por meio de atuação integrada com as demais áreas do Departamento. Reporta-se ao Departamento de Saúde Ocupacional. Para tal tem as seguintes atribuições:

I - Propor, coordenar, e avaliar de acordo com a prerrogativa de cada área profissional bem como desenvolver programas de prevenção e promoção da saúde ocupacional na área de Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional em consonância com as demais áreas de saúde ocupacional do Departamento;

II - Identificar os riscos biopsicossociais a que os servidores estão expostos no ambiente de trabalho propondo ações para minimizá-los e/ou eliminá-los;

III - Acompanhar as condições biopsicossociais dos servidores identificados com agravos à saúde;

IV - Assessorar tecnicamente o departamento;

V - Propor e desenvolver capacitações e treinamentos geral e específicos de Saúde Ocupacional;

VI - Participar da formulação do perfil profissiográfico dos diversos cargos da Administração Pública Municipal;

VII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 8º Em casos de questionamento do servidor quanto ao resultado da avaliação pericial ou atestado de saúde ocupacional, este poderá solicitar uma avaliação com junta médica que será composta por profissionais do próprio departamento ou designados a este. A junta médica será convocada pelo gestor do DSO em casos específicos. Quando imprescindível, esta junta médica pode solicitar a participação de especialistas do quadro da administração Municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AC8CB0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.693

PORTARIA Nº 6.693

"Regulamenta a emissão do Relatório Circunstanciado para fins de Saúde Ocupacional."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Nº 192, de 13 de dezembro de 2016 e no Decreto nº 272/2017, considerando a constante otimização dos serviços oferecidos aos servidores públicos municipais; considerando a necessidade de se implantar mecanismos que facilitam o acesso aos serviços prestados pelo Departamento de Saúde Ocupacional da SEMAD, de acordo com o contido no protocolado sob nº 16.630/2023,

RESOLVE:

Art. 1º O relatório circunstanciado para fins de saúde ocupacional é um instrumento interno utilizado para encaminhar, ao Departamento de Saúde Ocupacional da SEMAD, situações relativas à saúde no trabalho de servidores da Prefeitura Municipal de Paranaguá, quando da solicitação de avaliação médica ocupacional, pela chefia do servidor.

Parágrafo único. A chefia imediata do servidor deve tomar providências relativas à saúde do servidor toda vez que tiver conhecimento de algum problema relacionado ao mesmo, sob pena de responsabilização.

Art. 2º As informações descritas no relatório circunstanciado, devem ser concisas e relatar de forma clara as dificuldades do servidor em atender às exigências do trabalho, sejam elas por razões de saúde ou por questões comportamentais, não devendo constar juízo de valor de modo a ofender ou desabonar a imagem de qualquer servidor envolvido.

Parágrafo único. O diagnóstico final é de responsabilidade da equipe técnica do Departamento de Saúde Ocupacional da SEMAD, cabendo às chefias o repasse das informações para subsidiar os exames médico ocupacionais que se fizerem necessários.

Art. 3º O relatório conterá, nome do servidor, matrícula, cargo, motivo da solicitação, atividades que vem desempenhando, dificuldades apresentadas no desempenho das atividades, queixas de saúde apresentadas e as informações administrativas pertinentes, como faltas, ausências frequentes, Licenças para tratamentos de Saúde frequentes, entre outras que assim o convir, bem como informações quanto ao relacionamento interpessoal no trabalho (com colegas, chefias, cidadãos), a assinatura da chefia e a devida ciência do servidor e data.

Parágrafo único. Em caso de negativa do servidor em dar ciência no Relatório, a chefia deverá tomar a assinatura de duas testemunhas.

Art. 4º O relatório devidamente preenchido deverá ser protocolado em envelope lacrado, acompanhado de ofício e destinado ao Departamento de Saúde Ocupacional, observados sempre os cuidados necessários para assegurar o sigilo das informações.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor em na data da sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO
(CONFORME PORTARIA XXXX)

NOME DO SERVIDOR:_ _____

DATA:_____MATRÍCULA:_____
CARGO:_____

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:
_____

ATIVIDADES QUE VEM DESEMPENHANDO:
_____

DIFICULDADES APRESENTADAS NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES:
_____

QUEIXAS DE SAÚDE APRESENTADAS:
_____

INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS PERTINENTES (FALTAS, AUSÊNCIAS FREQUENTES, LICENÇAS PARA TRATAMENTOS DE SAÚDE FREQUENTES, ETC) _____

INFORMAÇÕES QUANTO AO RELACIONAMENTO INTERPESSOAL NO TRABALHO (COM COLEGAS, CHEFIAS, CIDADÃOS) _____
_____
ASSINATURA DA CHEFIA
____
Ciência do Servidor

OBS. O fato de o servidor assinar quer dizer que está ciente, não que está de acordo. Em caso de recusa ou impossibilidade do servidor assinar, duas testemunhas devem fazê-lo.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B0529819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.508

DECRETO Nº 4.508

"Substitui Representante do Segmento de Artesanato, do Conselho Municipal de Política Cultural de Paranaguá - CMPC."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado nº 14.594/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada THAIS ALVES DE CARVALHO SILVA, como Representante Suplente, do Segmento de Artesanato, do Conselho Municipal de Política Cultural de Paranaguá - CMPC, instituída pelo Decreto nº 3.542, de 24 de maio de 2022, em substituição a MARTHA JULIANE PEREIRA HERMANN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ANGÊLA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3A1FD258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ANDERSON TOMACZESKI FERREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 43.539/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos cinco dias de maio do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Cláudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Segurança – Interino, Senhor Leônidas Martins Júnior, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Coordenador da Unidade de Gerenciamento de Programas, Senhor Brayan Vinícius Pereira Roque, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antônio Lozano Baptista, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Anderson Tomaczeski Ferreira	
CNPJ: 37.510.844/0001-92	FONE/FAX: (41) 99578-8756
ENDEREÇO: R. Madri, nº 05 – Parque Agari, Paranaguá/PR CEP: 83215-240	
REPRESENTANTE LEGAL: Anderson Tomaczeski Ferreira	
CPF Nº: 091.136.389-04	RG Nº: 125786820 SESP/PR
E-MAIL: tomaczeski.f@hotmail.com	

LOTE 1 – VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO (SETE PASSAGEIROS)					
Item	**Código**	**Tipo dos Serviços**	**Quant. de Lavagens**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	49609	Lavagem Completa para Veículo tipo utilitário (Kombi, Montana, Van 7 passageiros)	746	R$ 95,00	R$ 70.870,00
02	49610	Lavagem Completa com Cera para Veículo tipo utilitário (Kombi, Montana, Van 7 passageiros)	185	R$ 120,7027	R$ 22.330,00

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

LEÔNIDAS MARTINS JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança – Interino

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador da Unidade de Gerenciamento de Programas

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

JOÃO ANTÔNIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANDERSON TOMACZESKI FERREIRA
Anderson Tomaczeski Ferreira

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3398C02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
VIP CAR ESTÉTICA AUTOMOTIVA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 43.539/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos cinco dias de maio do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Cláudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos

Santos, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Segurança – Interino, Senhor Leônidas Martins Júnior, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Coordenador da Unidade de Gerenciamento de Programas, Senhor Brayan Vinícius Pereira Roque, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antônio Lozano Baptista, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Vip Car Estética Automotiva Ltda	
CNPJ: 46.929.138/0001-70	FONE/FAX: (41) 99675-2530
ENDEREÇO: R. Xavier da Silva, nº 57 – Tuiuti, Paranaguá/PR CEP: 83203-620	
REPRESENTANTE LEGAL: Pâmela Rodrigues dos Santos	
CPF Nº: 076.174.469-00	RG Nº: 109513938 SESP/PR
E-MAIL: vipcar.juridico@gmail.com	

LOTE 2 – VEÍCULO TIPO PASSEIO (ATÉ CINCO PASSAGEIROS)					
Item	**Código**	**Tipo dos Serviços**	**Quant. de Lavagens**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	49607	Lavagem Completa para Veículo tipo passeio (até 5 passageiros)	3.576	R$ 46,50	R$ 166.284,00
02	49608	Lavagem Completa com Cera para Veículo tipo passeio (até 5 passageiros)	539	R$ 62,55	R$ 33.714,45

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

LEÔNIDAS MARTINS JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança – Interino

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador da Unidade de Gerenciamento de Programas

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

JOÃO ANTÔNIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Vip Car Estética Automotiva LTDA
PÂMELA RODRIGUES DOS SANTOS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E9AE9747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 PROCESSO Nº 9.435/2023

Na data de 19 (dezenove) de Maio (05) de dois mil e vinte e três (2023), às 10h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020 e 3.705/22, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RONALDO RANGEL CORDEIRO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder a abertura do Envelope II – Proposta de Preços, das proponentes habilitadas do processo licitatório consubstanciado pela CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO COM O REFORÇO DA CAMADA DE BASE E EXECUÇÃO CAPA DE ROLAMENTO EM CAUQ EM VIAS URBANAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS PARQUE SÃO JOÃO E VILA DIVINÉIA, COMPREENDENDO EXTENSÃO TOTAL DE 3.701,25m EM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 25.375,12m², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, URBANIZAÇÃO, MEIO FIO E SARJETA, TERRAPLAGEM, BASE, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, DRENAGEM PLUVIAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ".** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, sem a presença do representante da licitante. Dando continuidade a sessão,

foi aberto o envelope da Proposta de Preço da empresa licitante participante do certame e considerada habilitada, constatando-se o seguinte valor:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO GLOBAL
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	08.093.504/0001-05	4.377.856,17

No primeiro momento a Comissão de Licitação avaliou o atendimento da proposta às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei de Licitações, e ato contínuo, foram rubricados todos os documentos da proposta.
Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de abertura da proposta. Nada mais.

Paranaguá, 19 de Maio de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO
Membro

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA
Membro

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:01781614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 021/2023 - Registro de Preços nº 014/2023, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 494/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 021/2023 - Registro de Preços nº 014/2023**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE LUVAS E MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAIS MUNICIPAIS."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 53.044/2022.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 01 - **Empresa:** PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRA – **CNPJ/MF** sob nº 32.654.902/0001-38. / **Lotes:** 02 e 03 - **Empresa:** HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **– CNPJ/MF** sob nº 07.094.705/0001-64. / **Lotes:** 05 e 06 - **Empresa:** PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 30.888.187/0001-72. / **Lotes:** 07, 11, 13 e 14 - **Empresa:** CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 41.550.166/0001-69. / **Lotes:** 09 e 12 - **Empresa:** CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 23.228.076/0001-74. / **Lote:** 10 - **Empresa:** TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME – **CNPJ/MF** sob nº 05.247.406/0001-97. / **Lotes:** 15, 19 e 20 - **Empresa:** WM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR – **CNPJ/MF** sob nº 08.241.727/0001-72. / **Lote:** 16 - **Empresa:** LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 43.219.256/0001-05. / **Lotes:** 17 e 18 - **Empresa:** GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 10.596.721/0001-60.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 16 de Maio de 2023.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:818E157F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023 PROCESSO Nº 52.533/2022

Na data de 19 (dezenove) de Maio de 2023, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2021, 1966/2020, 2.604/2021 e 3705/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES; IZABELLE DOMINGUES GARCIA; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; RONALDO RANGEL CORDEIRO e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Concorrência Pública nº 005/2023, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS RESTAURANTES "POPULAR" E "CIDADÃO", em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as quantidades estimadas, especificações e condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de licitação**. A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas participantes e informou aos presentes que o credenciamento seria encerrado quando da abertura do primeiro envelope de Habilitação. Compareceram à sessão os interessados abaixo arrolado, sendo credenciados na forma do ato convocatório:

EMPRESA	REPRESENTANTE
A.L. SANTIN ALIMENTAÇÃO LTDA CNPJ 28.373.356/0001-90	ANDRÉ LUIZ SANTIN RG 5.928.881-4 SESPPR

	CPF 923.156.749-72
REFEIÇÕES BRAS FOOD LTDA CNPJ 11.893.767/0001-03	LUCIANO MARCELINO PEREIRA DE REZENDE RG 24.213.585-7 SSPSP CPF 272.210.818-67
RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 76.900.463/0001-71	RAFAELA FLAVIO RG 13.522.034-5 SESPR CPF 277.582.768-30

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento e na sequência, os licitantes presentes, bem como os membros desta Comissão rubricaram os envelopes de habilitação e preço, conforme preceituado pelo art. 43, § 2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação.
Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes e membros da Comissão de licitação.

As 14h30, ou seja, após o horário estabelecido para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preço e após o credenciamento e abertura dos envelopes de habilitação das licitantes presentes, chegaram, via motoboy, os envelopes da empresa SEPAT MULTI SERVICE LTDA, razão pela qual, não foi possível a sua participação no certame, o que foi inclusive reivindicado pelas licitantes presentes.

Na sequência foi aberto aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos:
A representante da licitante Risotolândia, formulou o seguinte questionamento, com relação a licitante A. L. Santin, no sentido de que, no que se refere a qualificação técnica, a mesma não atende o item 8.14.1.5 (atestados).
Questiona ainda, que a comprovação de qualificação do responsável técnico (item 8.14.1.3) difere do registro a que se refere o item 8.14.1.1.
Após as 15 horas, compareceu à sessão Sr. Jose Miguel Pundeck, representando a empresa SEPAT MULTI SERVICE LTDA, o qual, somente pode participar como observador, não podendo se manifestar e responder em nome da empresa na forma da subclausula 05.04.02. O mesmo declinou de levar a documentação deixada pela empresa.

Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 10.6 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 19 de Maio de 2023.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da C.E.L.

ALESSANDRA DA COSTA R. MACHADO
Membro da C.E.L

EBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro da C.E.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.E.L

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Membro da C.E.L

IZABELLE DOMINGUES GARCIA
Membro da C.E.L

RENATA CRISTIANE L DOS SANTOS
Membro da C.E.L

Representantes

A.I. Santin Alimentação LTDA
CNPJ 28.373.356/0001-90
ANDRÉ LUIZ SANTIN
RG 5.928.881-4 SESPPR
CPF 923.156.749-72

Refeições Bras FOOD LTDA
CNPJ 11.893.767/0001-03
LUCIANO MARCELINO PEREIRA DE REZENDE
RG 24.213.585-7 SSPSP
CPF 272.210.818-67

Risotolândia Indústria e Comércio de Alimentos LTDA
CNPJ 76.900.463/0001-71
RAFAELA FLAVIO
RG 13.522.034-5 SESPR
CPF 277.582.768-30

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9F04891D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 02/2023 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata n° 02/2023 - Reunião Extraodinária

No dia 11 de Maio do ano 2023 às 14:15 h reuniram-se no auditório da Secretaria de Assistência Social, neste Município, de forma presencial, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. O presidente Sr . Ariosmar Jorge, verificando a presença do colegiado deu por inicio a 2° reunião extraordinária do CMDPI, com as seguintes pautas :

1- Apresentação /aprovação dos projetos: Lar dos Idosos Perseverança ,proposta,sala de fisioterapia,construção da sala de fisioterapia pela empresa Machado Soluções Técnicas com total de 60 metros quadrados,sendo repasse no valor de 139.839,00.

1.2 - Reforma da Capela empresa Marcelo dos Santos Machado Construções Civis no valor total de 29.910,00.

1.3- Asilo São Vicente de Paulo proposta do Projeto Alimentação Saudável,envelhecimento e qualidade de vida ,itens carne,peixe,café,leite,pão e ortifrutis.A média do valor mensal é de 15.000,600 e anual sendo a média do projeto no valor máximo de 156.000,00 .

1.4 - Os projetos acima descritos, foram aprovados com acesso no fundo Municipal desde que tenha saldo ,aprovação por unanimidade dos Conselheiros presentes .

Item 2 da pauta : Criação de Comissões

2.1 – Ficou designado por unanimidade dos Conselheiros presentes a transferência desta para o dia 31/05 na reunião ordinária n°3

CONSELHEIROS PRESENTES GOVERNAMENTAIS:
Ariosmar Jorge (SEMAS)
Lucas da Silva Zela (GABINETE INSTITUCIONAL)
Cristiane dos Anjos (SEMEDI)
Karina Mendes (SENI)
Cleide Aparecida (SENSA)
Ceris Adriane (SESPOR)

NÃO GOVERNAMENTAL:
Elizabethe Nascimento (UNATI)
Manoela Carla (ILP PERSEVERANÇA)
Lorena de Albuquerque (ILP PERSEVERANÇA)
Hiesa Cristina (ILP SÃO VICENTE DE PAULO)
Paula Fernanda (ENVELHESER)
Tania Mara (ANOS DOURADOS)

Convidado : Gustavo Luiz Alves (SEMAS)

Sem mais a declarar o Presidente deu por encerrada a reunião.

ARIOSMAR JORGE DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:8BB2085B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 163/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AZH4G11	277450P000310048	09/02/2023	73662	
BAQ3C76	277450P000310049	10/02/2023	73662	
BAR5669	277450P000186434	10/02/2023	73662	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:4DEC115A

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, principalmente em seu inciso 2º do Artigo 22, faz saber a quem possa interessar que realizará Consulta Pública para demonstrar e avaliar o Estudo Técnico para o Plano de Criação de Unidade de Conservação na Ilha dos Valadares – Paranaguá/PR, na seguinte data, local e horário:

Data: 22 de junho de 2023 (quinta-feira)
Local: Salão Paroquial anexo à Paróquia Nossa Senhora dos Navegantes
Endereço: Rua Celso Amopa, 19 – Ilha dos Valadares, Paranaguá-PR
Data: 22 de junho de 2023
Horário: Início às 19h00

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Consulta Pública.

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:31CC3F39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 108/2022

Termo de aditivo n°3 (5 - Dilatação do Prazo de Vigência) Termo do contrato nº.108/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA POR MEIO DE CÂMERA E SISTEMA DE ALARME BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS.. decorrente de Dispensa n° 6/2022, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 39.790.946/0001-34. aditivam o contrato com término 07/08/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 16 de maio de 2023.

NAIR MARIA Assinado de forma
VICHIETTI digital por NAIR MARIA VICHIETTI
DINIS:61996912 DINIS:61996912968
968 Dados: 2023.05.17
09:58:15 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:957B06A4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO - CONTRATO 108/2022

Termo de aditivo n°4 (2 - Reajuste de Valores) Termo do contrato nº.108/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA POR MEIO DE CÂMERA E SISTEMA DE ALARME BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS.. decorrente de Dispensa n° 6/2022, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 39.790.946/0001-34. aditivam o contrato na importância de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II da lei 8.666/93.

PARANAVAI 16 de maio de 2023.

NAIR MARIA Assinado de forma
VICHIETTI digital por NAIR
MARIA VICHIETTI
DINIS:61996 DINIS:61996912968
912968 Dados: 2023.05.17
09:59:02 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:149D24E9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 105/2022

Termo de aditivo n°2 (2 - Reajuste de Valores) Termo do contrato nº.105/2022, objetivando a COFINANCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE 312 (TREZENTAS E DOZE) CIRURGIAS ELETIVAS MENSAIS, CONFORME PACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº Nº0306.2461/2022-DGS (SESA-PR) COM COFINANCIAMENTO DE 21 (VINTE E UM) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DA REGIÃO AMUNPAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE SUA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.. decorrente de Inexigibilidade n° 32/2022, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a SANTA CASA DE PARANAVAI inscrita no CNPJ sob nº. 79.724.423/0001-04. aditivam o contrato na importância de R$ 1.550.943,12 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e três reais e doze centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II da lei 8.666/93.

PARANAVAI 16 de maio de 2023.

NAIR MARIA Assinado de forma
VICHIETTI digital por NAIR MARIA VICHIETTI
DINIS:6199691 DINIS:61996912968
2968 Dados: 2023.05.19
08:49:37 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:090EF31D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 105/2022

Termo de aditivo n°3 (5 - Dilatação do Prazo de Vigência) Termo do contrato nº.105/2022, objetivando a COFINANCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE 312 (TREZENTAS E DOZE) CIRURGIAS ELETIVAS MENSAIS, CONFORME PACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº Nº0306.2461/2022-DGS (SESA-PR) COM COFINANCIAMENTO DE 21 (VINTE E UM) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DA REGIÃO AMUNPAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE SUA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.. decorrente de Inexigibilidade n° 32/2022, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a SANTA CASA DE PARANAVAI inscrita no CNPJ sob nº. 79.724.423/0001-04. aditivam o contrato com término 20/08/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 16 de maio de 2023.

NAIR MARIA Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI
VICHIETTI DINIS:61996912968
DINIS:61996912968 Dados: 2023.05.19
08:50:35 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:038DBF41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 87/2023

PORTARIA Nº 87/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonízio Valente no uso de suas atribuições legais,

ARTIGO 1º - Fica o Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	001	

Total do Crédito Suplementar R$ 350.000,00

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º será utilizado do valor de R$ 350.000,00 do Superávit Financeiro dos Recursos da Fonte 001 do Exercício de 2022.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 19 de maio de 2023.

FREONÍZIO VALENTE
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:09B25E02

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - PORTARIA Nº 04/2023

- Considerando o Edital de Chamamento Público nº 001/2022, cujo objeto consiste na seleção de selecionar Organizações da Sociedade Civil, interessada em firmar coma a Fundação Cultural de Paranavaí, Termo de Colaboração para execução, gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento da Escola de Artes;

- Considerando ter transcorridos todos trâmites previstos em edital, com emissão e publicação das atas da Comissão de Seleção com a entidade selecionada e habilitada, com a emissão do parecer do Órgão Técnico, com manifestação de não impedimento à celebração de parceria com a OSC habilitada, e por fim com a emissão do parecer jurídico nº 166/2023/PGM, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar o resultado final do referido processo de chamamento público, homologando-o para:

I - Definir a instituição IPAC – INSTITUTO PARANAVAÍ DE ARTE E CULTURA, CNPJ nº 03.796.692/0001-14, selecionada e habilitada no referido processo, apta à celebração de termo de colaboração com a Fundação Cultural de Paranavaí.

Art. 2º A Fundação Cultural convocará a OSC, por e-mail, para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do Resultado Final no Diário Oficial, assinar o Termo de Colaboração, cuja minuta encontra-se no Anexo XV do Edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, PR, 19 de maio de 2023

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C02AF86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 397/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **GISLAINE DE CARVALHO DE OLIVEIRA,** Matrícula n° 1260-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de maio de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:368A24CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 398/2023

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:
Art.1º Conceder readaptação à servidora **ALESSANDRA APARECIDA SANCHES KULEVICZ**, Matrículas nº 8309-1; 8309-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **18 de maio de 2023** pelo período de **90 (noventa) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:DA4E1CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.023/2023

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **MATHEUS DA SILVA DE NOVAES, C.P.F. N°. 102.404.009-76**, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 24.963/2023, no cargo de **ENFERMEIRO GERAL**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 180/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 04 de Maio de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ECED23A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.024/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **DEBORA FERNANDES CRESPILHO, C.P.F. nº. 052.359.159-41,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:65319B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 207/2023

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **DEBORA FERNANDES CRESPILHO, C.P.F. n°. 052.359.159-41,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ENFERMEIRO GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.024/2023,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, até o dia **02 de junho de 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Curso Superior de Enfermagem, com registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo

território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.7.5) CPF do representante legal;

n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);

p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BC1BC5F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 79/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023, PROCESSO Nº 98/2023

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***HS TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.123.979/0001-50.*** **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria e assessoramento para a elaboração de anteprojeto de lei com vistas à atualização do Código Tributário Municipal, reunindo em um único diploma, todas as demais leis municipais relativas à matéria tributária e regulamentações complementares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **DOTAÇÃO:** 332-7266. **VALOR TOTAL**: R$ 73.250,00.

Pato Branco, 17 de Maio de 2023.

FRANCIELLY FOIANI DE BRITTOS E HELTON KRAMER LUSTOZA -
Representantes Legais.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:2846954C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 17/2023 PROCESSO: 99/2023

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA: MENDES & LOPES PESQUISA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 07.777.721/0001-51. **OBJETO:** Serviços profissionais de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para ministrar curso de capacitação presencial visando o desenvolvimento de servidores envolvendo todas as Secretarias Municipais, sobre a Lei nº 14.133/2021: A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, atendendo às necessidades da Administração Municipal de Pato Branco. **VALOR TOTAL:** R$ 25.000,00**. DOTAÇÃO:** 258-19300. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: 18 de maio de 2023.

ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA
Secretário de Administração e Finanças.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:CC9126BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 08/2023. CONTRATO Nº 70/2015, DISPENSA N° 16/2015, PROCESSO Nº 73/2015.

PARTES: Município de Pato Branco e Odila Maria Guindani. OBJETO: Locação do imóvel urbano, com 119,43 m² de área

construída sobre o Lote nº 17, Quadra nº 181, com 901,66 m² de área total, situado na Rua Tocantins, esquina com a Rua Travessa Santo Colla, nº 90, Bairro Baixada Industrial, em Pato Branco – PR, constante na Matrícula nº 24.540, do 1º Oficio de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, que será utilizado como local de alimentação dos coletores de papel e apenados da Associação de Proteção afins do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Cláusula Segunda do Contrato em epigrafe, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses até 21 de maio de 2024. Do Gestor, com base na solicitação apresentada pela secretária Municipal de Meio Ambiente, fica alterado o Gestor do contrato, passando a ser, Matheus Eduardo Herberle Nichetti, Secretário do Meio Ambiente, Portaria nº 82/2023.2505. Dotação Orçamentária: 1253-3083. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 17 de Maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ODILA MARIA GUINDANI
Representante Legal

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:316F89BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 38/2023/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2023 - PROCESSO N.º 24/2023 - EMENDA DE BANCADA Nº 64/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação de Voleibol de Pato Branco,*** inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.810.579/0001-86. **OBJETO:** Suporte ao treinamento esportivo e participação da equipe feminina adulta de competição formada por 16 (dezesseis) atletas adultas de 17 a 35 anos, que representará o município nas competições oficiais da Secretaria do Estado do Esporte do Paraná como os Jogos abertos do PR e os ligados a Federação Paranaense de voleibol tais como PR de voleibol série ouro no feminino. Ainda participará de outras competições de menor expressão, que servirão de preparação para as competições de ponta. **VALOR TOTAL**: R$ 15.000,00 (quarenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1311-14290. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 18 de Maio de 2023.

RODRIGO MARCHESI
Presidente.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:CC82BA6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 77/2023 À 78/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023. PROCESSO N° 86/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **R3 TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.254.793/0001-94. **VALOR TOTAL**: ***R$ 16.781,09***. Sr. Jhony Romanini Neri - Representante Legal. Pato Branco, 17 de Maio de 2023. **WIDETECH AUTOMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.102.251/0001-48, com valor total de **R$ 91.209,36**. Sr. Jonatan Mauricio Mazurok – Representante Legal. Pato Branco, 19 de Maio de 223. **OBJETO:** A aquisição de materiais e componentes eletrônicos para montagem elétrica, mecânica de kits para utilização em equipamentos micro controlados e protótipos robóticos visando atender a emenda parlamentar individual 37020005, bem como ao convênio nº 018/2021 celebrado entre a fundação araucária e o município de Pato Branco/Pr protocolado sob o número PIR2020171000001, contemplado no PI 11/20220 – Regulamentação Do Programa De Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico Em Robótica atendendo as necessidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D3441C61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 42/2023. PROCESSO: 86/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A aquisição de materiais e componentes eletrônicos para montagem elétrica, mecânica de kits para utilização em equipamentos micro controlados e protótipos robóticos visando atender a emenda parlamentar individual 37020005, bem como ao convênio nº 018/2021 celebrado entre a fundação araucária e o município de Pato Branco/PR protocolado sob o número PIR2020171000001, contemplado no PI 11/20220 – Regulamentação Do Programa De Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico Em Robótica atendendo as necessidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: **R3 TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.254.793/0001-94, com valor total de **R$ 16.781,09**. **WIDETECH AUTOMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.102.251/0001-48, com valor total de **R$ 91.209,36.**

Pato Branco, 19 de Maio de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:8052C80C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 42/2023/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2023, PROCESSO N.º 25/2023 - EMENDAS DE BANCADA Nº 03 E 57/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e INSTITUTO THEOPHILO PETRYCOSKI**,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.470.735/0001-20. **OBJETO:** a transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, para o Instituto Theophilo Petrycoski para o custeio da equipe de rendimento visando o aperfeiçoamento técnico, e o custeio das despesas excedentes para contemplação da participação e representatividade do município nos campeonatos oficiais da modalidade com a equipe de rendimento formado por 50(cinquenta) atletas, nas categorias Pré-infantil, Infantil, Juvenil e Adulto. **VALOR TOTAL**: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1311-14290; 1331-14289. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 19 de Maio de 2023.

LILIAN DAL BELLO -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:DA00B36D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA 03 E 57/2022 INEXIGIBILIDADE N.º 23/2023 – PROCESSO N.º 25/2023

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "*os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*", da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica relevantes fundamentos que justifica a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil, ***INSTITUTO THEOPHILO PETRYCOSKI,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.470.735/0001-20, com sede na a Rua Tapajós, 152 - Sala 1005, Centro, CEP 85501-045, Pato Branco - PR, que receberá recursos financeiros provenientes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em cumprimento as ***Emendas Impositivas de Bancada 03 e 57 de 2022***. A OSC disponibiliza há mais de 10 anos à sociedade patobranquense os mais diversos gêneros, como Cultura e Arte, Esporte e Lazer, Direitos Humanos e Promoção da Saúde. Os valores previstos servirão para custeio e manutenção da equipe de rendimento objetivando o aperfeiçoamento técnico, além de despesas excedentes para contemplação da participação e representatividade do município em Campeonatos do calendário oficial de Ginástica Rítmica no ano de 2023. Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, esporte e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 01 de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Justifica-se a Inexigibilidade deste repasse, uma vez que a supracitada OSC está em acordo ao Artigo 33, inciso V da Lei 13019/2014, onde a mesma já atua no município de Pato Branco, há 10(dez) anos na realização de projetos sociais O Instituto Theóphilo Petrycoski - ITP disponibiliza há mais de 10 anos à sociedade patobranquense os mais diversos gêneros, como Cultura e Arte, Esporte e Lazer, Direitos Humanos e Promoção da Saúde. As atividades desenvolvidas pelo ITP visam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, formação de valores, incentivo ao protagonismo, entre diversos outros princípios.Além de tudo, o ITP busca através de suas oficinas, diminuir o contato desse público com as ruas e seus perigos. Há 03 anos em parceria com o município de Pato Branco, das atividades de cunho social e de rendimento da modalidade de ginástica rítmica sendo que em pouco tempo já participou de eventos a nível nacional e internacional, Ainda já conquistou 3º lugar em equipes nos Jogos da juventude do Paraná no ano de 2022 e 5º lugar no Campeonato Brasileiro da modalidade em Aracaju no ano de 2022. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 18 de Maio de 2023.

ALEXANDRE ZOCHE
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:8F280B4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2023/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023, PROCESSO N.º 17/2023 - EMENDA DE BANCADA Nº 48/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco**,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.130.953/0001-07. **OBJETO:** A oferta de espaços estruturais que permitem um ambiente inclusivo (acessibilidade) para as pessoas com deficiência, a equiparação de oportunidades e mecanismos de diversão e lazer, a partir de suas necessidades individuais e sociais. No âmbito da assistência social pode ser desenvolvido por meio da oferta e promoção do acesso de pessoas com deficiência à rede socioassistencial e aos serviços de outras políticas públicas. O serviço a ser ofertado no equipamento socioassistencial deve favorecer o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária e prática: aquisição de habilidades potencializará da capacidade de comunicação e socialização, considerando necessidades e as especificidades da deficiência. **VALOR TOTAL**: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 691-18012. **GESTOR:** Viviane Martinello.

Pato Branco, 17 de Maio de 2023.

GISELE DALLA COSTA -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E5BF7E2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - PROCESSO Nº 76/2023

O Município de Pato Branco, **UASG 450996,** através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello,*** torna público aos interessados, em cumprimento ao disposto no item 10.6.3 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 35/2023, que tem por a objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atividades de Promoção de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; que será realizada a análise das amostras apresentadas pelas empresas vencedoras dos itens 12, 20, 21, 26, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 54, 69 do Lote 01, e os itens 01 e 03 do Lote 02.A sessão pública de análise de amostras **iniciará ás 8h do dia 22 de maio de 2023,** junto a Sede da Vigilância Sanitária do Município de Pato Branco, localizado na Rua Xavantes n.º 411 – Centro de Pato Branco PR.A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas.

Pato Branco, 19 de Maio de 2023.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO -
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:DDD7A1C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 81/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023, PROCESSO Nº 99/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***MENDES & LOPES PESQUISA TREINAMENTOS E EVENTOS***

LTDA, CNPJ nº 07.777.721/0001-51. **OBJETO:** Serviços profissionais de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para ministrar curso de capacitação presencial visando o desenvolvimento de servidores envolvendo todas as Secretarias Municipais, sobre a Lei nº 14.133/2021: A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, atendendo às necessidades da Administração Municipal de Pato Branco. **DOTAÇÃO:** 258-19300. **VALOR TOTAL**: R$ 25.000,00.

Pato Branco, 18 de Maio de 2023.

JULIANO JOSE LOPES -
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:8F74CBEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "e", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 5.920, de 2 de junho de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 12.814, de 5 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 016/2022, para provimento em emprego público temporário de Engenheiro Civil, pelo prazo de até 01 (um) ano, sem prorrogação, conforme a seguir especificado:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA CANDIDATA
11º	Suéllen Letícia Buzzácaro

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a candidata especificada no art. 1º assuma a respectiva vaga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:6229B030

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 14.271, de 18 de maio de 2023, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCOS DIEDRICH JUNIOR** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Registro e Controle, Símbolo CC5, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3FE274C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 12.335, de 3 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a função gratificada – FG5 concedida à servidora pública efetiva **ANALICE DOS SANTOS,** Matrícula nº 5777-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Limpeza de Rua, através da Portaria nº 925, de 12 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C24F131A

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.095, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Atualiza os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados (recompostos) os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco, fixados pela Lei nº 5.565, de 13 de agosto de 2020, na ordem de 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulada no período compreendido de março de 2022 à fevereiro de 2023, a título de revisão geral anual, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 2º A atualização dos subsídios de que trata esta Lei será concedida a partir do mês de março de 2023, inclusive.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta lei é originária do projeto de lei de autoria da Mesa Diretora, composta pelos vereadores Thania Maria Caminski Gehlen - PP (Presidente), Eduardo Albani Dala Costa - MDB (Vice-Presidente), Romulo Faggion - União Brasil (1º Secretário) e Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV (2ª Secretária).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:28F8EB44

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.096, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Atualiza o Conselho Municipal de Proteção aos Animais - COMPATO, cria o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais - FUMPROBEM e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS – COMPATO

Art. 1º O Conselho Municipal de Proteção dos Animais - COMPATO é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e consultivo, que tem como objetivo discutir e orientar as ações das Secretarias Municipais de Saúde e de Meio Ambiente, nas questões relativas ao controle de infecções ou doenças infecciosas e bem-estar animal e de humanos, bem como destinar e gerenciar as receitas do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais - FUMPROBEM.

Seção I
Dos objetivos e atribuições

Art. 2º São objetivos do COMPATO:
I - incentivar a guarda responsável de animais domésticos, conforme a legislação pertinente, bem como a proteção e defesa de animais domésticos, silvestres e de produção;
II - orientar as ações das Secretarias Municipais de Saúde e de Meio Ambiente nas questões relativas ao controle de infecções ou doenças infecciosas de origem animal e nas questões do bem estar animal, em prol da saúde humana e dos animais;
III - acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do Poder Público Municipal e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal em todos os casos;
IV - elaborar políticas públicas intersetoriais de bem estar animal.

Art. 3º São atribuições do COMPATO:
I - emitir pareceres e deliberar em situações definidas nos termos desta lei;
II - avaliar projetos no âmbito do Poder Público Municipal, relacionados à proteção animal e ao controle de zoonoses;
III - propor e auxiliar a realização de parcerias com empresas públicas e privadas que possam apoiar, com auxílio financeiro ou força de trabalho, o cumprimento dos objetivos do Conselho;
IV - solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da administração pública, direta ou indireta, que tenham incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;
V - acionar os órgãos públicos competentes em situações relativas ao bem estar animal;
VI - requisitar e acompanhar diligências e adotar as providências necessárias contra situações de maus tratos aos animais domésticos e silvestres;
VII - propor e auxiliar o Poder Público na realização de campanhas de esclarecimento à população quanto a guarda responsável, educação ambiental e saúde pública, conforme previsto na legislação vigente;
VIII - discutir medidas de conservação da fauna silvestre e a manutenção de seus ecossistemas;
IX - incentivar a realização de estudos e trabalhos relacionados à proteção animal;
X - estabelecer diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do FUMPROBEM, em conformidade com a política municipal de proteção e bem estar animal, através do Plano Anual de Aplicação dos recursos, o qual será aprovado e fiscalizado pelo Conselho;
XI - decidir e estabelecer os termos de referência e documentos obrigatórios, bem como a forma e os procedimentos necessários para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo FUMPROBEM, na forma desta Lei.

Seção II
Da composição do Conselho

Art. 4º O COMPATO é constituído por 18 (dezoito) membros, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, com composição paritária entre membros do poder público e da sociedade civil, conforme previsto no Regimento Interno do Conselho, a ser aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

Seção III
Da remuneração dos membros e das sessões plenárias

Art. 5º A função de membro do COMPATO é considerada serviço público relevante e exercida de forma gratuita, ficando expressamente vedada a concessão de quaisquer tipos de remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária.

Art. 6º As sessões plenárias são abertas à participação de todos os cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares, com o objetivo de analisar os trabalhos realizados, orientar sua atuação e propor projetos, programas e ações específicas para a proteção e defesa do bem-estar animal.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR DOS ANIMAIS - FUMPROBEM

Art. 7º Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais - FUMPROBEM, com o objetivo de implementar ações voltadas ao bem-estar animal no Município.

Seção I
Das fontes e da aplicação dos recursos

Art. 8º O FUMPROBEM é constituído pelas seguintes fontes de recursos:
I - dotação orçamentária municipal à ele destinada;
II - créditos adicionais suplementares à ele destinados;
III - produto de multas impostas por infração à legislação municipal, lavradas pelo Município ou repassadas por outros órgãos e fundos municipais, estaduais ou federais; relacionadas à causa animal;
IV - recursos provenientes da arrecadação de taxas de registro e identificação de animais domésticos e domesticados e demais taxas aplicadas à espécie;
V. - doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI - doações de entidades nacionais e internacionais;
VII - recursos oriundos de acordos, termos de ajustamento de conduta, contratos, consórcios e convênios, relacionados à causa animal.
VIII - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
IX - outras receitas eventuais.
Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo devem ser depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município e indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 9º Os recursos do FUMPROBEM devem ser aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I - custear e financiar as ações de controle do crescimento populacional e de combate aos maus tratos e abandono de animais, bem como as de fiscalização e defesa do bem estar animal, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II - financiar planos, programas, projetos e ações governamentais e não governamentais que visem:
a) a proteção e a assistência a animais em situação de risco, incluindo o resgate e o atendimento veterinário de urgência de animais domésticos e silvestres;
b) o estímulo à adoção e guarda responsável de animais domésticos, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas, atendimento veterinário e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;

c) a implantação e o desenvolvimento de programas de controle populacional de cães e gatos, que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação;
d) o desenvolvimento de pesquisas de interesse animal;
e) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão animal;
f) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização sócio ambiental com enfoque em animais;
g) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Proteção Animal;
h) outras atividades relacionadas à proteção e assistência animal, decididas e propostas pelo COMPATO no Plano Anual de Aplicação dos recursos.

Art. 10. Além das aplicações previstas no art. 9º desta lei, os recursos do FUMPROBEM tem as seguintes destinações:
I - financiamento total ou parcial de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou à ela conveniados;
II - pagamento pela prestação de serviços de terceiros e pagamento à entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos dos setores de meio ambiente, em favor da proteção e bem estar animal, conforme previsto no Plano de Aplicação de recursos elaborado e aprovado pelo COMPATO;
III - aquisição de material permanente e de consumo, além de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
IV - construção, reforma, aquisição e locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de proteção e bem estar animal pelo Poder Público;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações em meio ambiente, em favor da proteção e bem estar animal ;
VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de proteção e bem estar animal;
VII - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços em meio ambiente em favor da proteção e bem estar animal, mencionadas nessa lei;
VIII - elaboração de pesquisas, estudos e projetos relacionados à proteção e ao bem estar animal;
IX - investimentos conjuntos com entidades públicas, privadas e organizações não-governamentais, em atividades que objetivem ações de proteção e bem estar animal;
X - premiações públicas com intuito ambiental ou reconhecimento de mérito nas atividades ligadas ao setor de proteção e bem estar animal;
XI - pagamento por serviços de auditoria externa e contabilidade.
§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço financeiro, será transferido para o exercício seguinte.
§ 2º Não serão financiados pelo FUMPROBEM projetos incompatíveis com a Política Municipal de Proteção Animal ou com quaisquer normas ou critérios técnicos de proteção animal, presentes nas legislações federal, estadual e municipal vigentes.

Art. 11. Podem obter recursos do FUMPROBEM:
I - entidades de direito privado e organizações não-governamentais sem fins lucrativos;
II - empresas públicas e sociedades de economia mista;
III - fundações vinculadas à administração estadual, municipal e federal;
IV - empresa concessionária de serviço público;
VI - órgãos da administração direta municipal, estadual e federal.
§ 1º As operações com recursos do Fundo devem ser formalizadas através de convênios ou contratos celebrados entre as entidades beneficiárias e o Gestor do FUMPROBEM.
§ 2º Os recursos do Fundo devem ser transferidos às entidades beneficiárias que mantiverem regularmente a prestação de contas de sua aplicação.

Art. 12. A obtenção de recursos junto ao FUMPROBEM se dará através de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, salvo quando o beneficiário for a própria Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou outro órgão público, devendo-se, em ambos os casos, obedecer aos seguintes critérios, sem prejuízo de outros que poderão, a qualquer tempo, ser estabelecidos pelo COMPATO:
I - relevância do objeto do projeto;
II - criatividade e confiabilidade das técnicas e métodos propostos;
III - comprovação da capacidade gerencial e técnica do proponente;
IV - análise do custo-benefício do projeto;
V - disponibilidade de recursos;
VI - adequação às prioridades fixadas no Plano de Aplicação;
VII - resultados sociais do projeto e sua articulação comunitária;
VIII - prazo de execução e conclusão de no máximo 10 (dez) meses.
Parágrafo único. Os projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil terão sua aprovação condicionada aos seguintes requisitos, além dos previstos no caput desse artigo:
I - comprovação da existência formal e pleno funcionamento da organização há pelo menos 1 (um) ano;
II - comprovação da experiência institucional em gerenciamento de projetos na proteção e bem estar animal;
III - comprovação da experiência e capacitação profissional dos responsáveis pelo projeto;
IV - oferecimento de contrapartida de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do projeto ou outro percentual definido excepcionalmente pelo COMPATO;
V - apresentação do balanço referente ao último exercício;
VI - comprovação de regularidade fiscal perante o Município, o Estado e à União.

Seção II
Da administração e da operacionalização do Fundo

Art. 13. O FUMPROBEM é administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e gerido pelo(a) secretário(a) da pasta, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho.
Parágrafo único. As contas do Fundo devem ser submetidas à apreciação do COMPATO e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ao COMPATO:
I - definir as diretrizes básicas de aplicação dos recursos do Fundo;
II - elaborar e propor o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo;
III - aprovar as modalidades de aplicação dos recursos do Fundo, inclusive a formalização e documentação comprobatória das entidades beneficiárias;
IV - analisar, aprovar ou rejeitar a prestação de contas e o relatório anual;
V - avaliar e aprovar os projetos apresentados;
VI - supervisionar os projetos em execução e aprovar os relatórios de acompanhamento.

Art. 15. Fica proibida, a qualquer título, a distribuição de gratificações de resultados relativos à administração anual do FUMPROBEM.

Art. 16. O Gestor do Fundo deve manter escrituração contábil própria e individual e prestar contas ao COMPATO e ao TCE/PR, na forma da legislação específica.

Seção III
Do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo
Art. 17. O Plano de Aplicação tem duração de um ano, com início em janeiro e término em dezembro, e deve seguir os princípios da administração pública e ser organizado de forma técnica, clara e objetiva, a fim de garantir a máxima transparência das receitas e despesas do Fundo.

Art. 18. O Plano de Aplicação pode ser corrigido ou alterado no decurso de sua execução, mediante decisão plenária do COMPATO, com as devidas retificações orçamentárias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os casos omissos relativos à essa Lei serão decididos pelo Gestor do FUMPROBEM.

Art. 20. Fica revogada a Lei nº 4.982, de 11 de julho de 2017.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:866B8DEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24/2023
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de playgrounds infantis (montados e instalados), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR,acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.*

_____
FORNECEDOR: MSC PLAYGROUND LTDA - EPP
ITENS que venceu:
Qtde: 02 – Valor Total: R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)
TOTAL GERAL: R$ R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)

_____

Paula Freitas, 18 de maio de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 24/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023
LICITAÇÃO Nº 24/2023-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de playgrounds infantis (montados e instalados), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR,acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.*

_____
FORNECEDOR: MSC PLAYGROUND LTDA - EPP
ITENS que venceu:
Qtde: 02 – Valor Total: R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)
TOTAL GERAL: R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)

_____

Paula Freitas, 18 de maio de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023
CONTRATADO: MSC PLAYGROUND LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de playgrounds infantis (montados e instalados), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR,acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.*
VALOR DA DESPESA: : R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)

Paula Freitas, 19 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 93/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MSC PLAYGROUND LTDA - EPP
Valor.....: **R$ 53.500,00**
Vigência.....: Início: 18/05/2023 Término: 18/05/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023
Recursos....: 264 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 399.960,21 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública

Objeto.....: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de playgrounds infantis (montados e instalados), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR,acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 18 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....40/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....24/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2023
Objeto: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de playgrounds infantis (montados e instalados), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR,acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.*
Fornecedores:
MSC PLAYGROUND LTDA – EPP
CNPJ: 11.122.005/0001-03

Vigência: Início: 18/05/2023 Término: 18/05/2024

Paula Freitas, 18 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: *Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br*

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:E783717D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 379/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 379/2023 – de 19 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 15/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:37552607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 380/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 380/2023 – de 19 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 16/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D6C61C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 381/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 381/2023 – de 19 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 16/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8A2A3004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 382/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 382/2023 – de 19 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antônio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 16/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E97EDC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 383/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 383/2023 – de 19 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 17/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:117497A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 384/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 384/2023 – de 19 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antônio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR.
Motivo: Transporte de paciente para curativo, no dia 18/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B64A2D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 385/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 385/2023 – de 19 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 18/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D577FBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 386/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 386/2023 – de 19 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para exames – caro separado, no dia 18/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:65B02790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇAO, HOMOLOGAÇAO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 41/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
OBJETO: *Contratação de empresa especializada em locação de impressoras, na modalidade pagamento por franquia mais excedente, incluindo manutenção preventivo-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos.*

_____
FORNECEDOR: **STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA**
LOTES que venceu: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
LOTES Valor Total: R$ 77.650,00
TOTAL GERAL: R$ 77.650,00 (setenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais).

_____
Paula Freitas, 19 de maio de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 25/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023
LICITAÇÃO Nº 25/2023-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em locação de impressoras, na modalidade pagamento por franquia mais excedente, incluindo manutenção preventivo-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos.*

_____
FORNECEDOR: **STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA**
LOTES que venceu: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
LOTES Valor Total: R$ 77.650,00
TOTAL GERAL: R$ 77.650,00 (setenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais).

_____
Paula Freitas, 19 de maio de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023
CONTRATADO: **STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras, na modalidade pagamento por franquia mais excedente, incluindo manutenção preventivo-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos.
VALOR DA DESPESA: R$ 77.650,00 (setenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais).

Paula Freitas, 19 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 94/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA.
Valor: **R$ 77.650,00 (setenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais).**
Vigência.....: Início: 19/05/2023 Término: 19/05/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2023
Recursos....: **18** 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 8.326,51 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias
Objeto.....: *Contratação de empresa especializada em locação de impressoras, na modalidade pagamento por franquia mais excedente, incluindo manutenção preventivo-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos.*

Paula Freitas, 19 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:F494EAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE DE 2023.

Convite

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Sebastião Algacir Dalpra, e o presidente do Legislativo Municipal, Rodrigo Bazzi Araujo, convidam os munícipes para acompanharem a Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º quadrimestre de 2023, a realizar-se no dia 29 de maio do corrente ano (Segunda - Feira), com início às 09h 00min, nas dependências da Câmara Municipal.

Também será transmitido a Audiência Pública, através das mídias sociais do facebook e youtube, disponibilizadas no site da Câmara de Vereadores do Município de Paula Freitas.

Paula Freitas, 19 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:00820648

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.874/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.022	*Manutenção das atividades esportivas*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3000	Equipamentos e Material Permanente	10.400,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2022 da fonte 1000 no valor de R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:78C8307D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 79/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2022,** Homologado em 31 DE MARÇO DE 2022 e Prorrogado com o Decreto nº 2851/2023 de 31 de março de 2023., **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para o qual foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Educador Infantil

Classificação	Nome
15º Lugar	Rosicleia Michalski

Cargo: Assistente Social

Classificação	Nome
04º Lugar	Eliane Maria Kadanas Stokolosa

Paula Freitas, 19 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:1C682625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM OS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ.

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM OS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ.

Pelo presente instrumento, a**Câmara Municipal de Paulo Frontin**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.304.553/0001-09, sito a Rua 22 de Janeiro, s/n, Centro, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Crispim Viana de Moura, doravante denominada **DOADORA**, e do outro lado o**Município de Paulo Frontin**, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin, Estado do Paraná, doravante denominado **DONATÁRIA**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Jamil Pech, tendo em vista o levantamento de bens patrimoniais pela Comissão designada, e conforme a Resolução nº 001/2023 do Poder Legislativo, com respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios sob n.º 2767 na data de 10/05/2023, na presença das testemunhas abaixo, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, conforme Art. 17, I, b e II, a, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLAÚSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como OBJETO a doação de bem móvel, **NOTEBOOK LG S425 14" INTEL CORE I3 4GB MEM 500 GB HD W7HP**, de propriedade da **DOADORA**, livre de quaisquer ônus, comprometendo-se a **DONATÁRIA** a utilizar o bem, objeto deste instrumento, exclusivamente para atividades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste instrumento e, na melhor forma de direito, a **DOADORA** doa e transfere à **DONATÁRIA**, gratuitamente, todo o direito e ação, domínio e posse sobre o bem móvel mencionado na cláusula primeira, passando o referido bem móvel a integrar ao patrimônio do **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA - A **DONATÁRIA** declara, para os fins de direito, que aceita a doação e transferência de domínio de material permanente adquirido com recursos do Poder Legislativo Municipal, conforme discriminação constante na CLÁUSULA PRIMEIRA supra, comprometendo-se a efetuar a incorporação patrimonial dentro das normas estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **DONATÁRIA** aceita, sem reservas, a doação gratuita do bem móvel, isentando-se, desse modo, a **DOADORA** a partir dessa data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre o objeto da presente doação, atestando o recebimento do bem com a assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleita a Comarca de Mallet/PR para dirimir quaisquer dúvidas proveniente da execução e cumprimento do termo.

E por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente TERMO DE DOAÇÃO, em 02 (duas) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Paulo Frontin (PR), 09 de maio de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidenre do Legislartivo Municipal

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Testemunhas:

CRISTIANE FRATES

CARLA RENATA PECH

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:5E66537E

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 30/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 30/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária com pernoite ao Vereador **MARTIM MARQUES BONFIM (SOLIDARIEDADE)**, com a finalidade de deslocamento à **SÃO PAULO-SP**, no dia **19/05/2023**, para participação em **REUNIÃO COM O MINISTRO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR PAULO TEIXEIRA, NA SEDE DO INCRA, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL JAMIL PECH, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 19 de maio de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:90B9CA9C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2023 DO PROCESSO Nº 65/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

ERRATA DO EXTRATO CONTRATUAL N º 49/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 46/2023

Onde se Lê: Contratado: E.S. GRANETTO E CIA LTDA;
CNPJ: 19.519.062/0001-32;
Responsável: Fabio Airton Granetto;
Valor: R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.031 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Objeto: Contratação de empresa de limpeza de fossas sépticas, para suprir as necessidades do Município de Paulo Frontin-PR

Leia-se: Comércio de Materiais de Construção Casa Grande Ltda;
CNPJ: 36.198.556/0001-81;
Responsável: Marcelino Wollmann Neto;
Valor: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais);
Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo;
Unidade: 7 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
Elemento: Material para Manutenção de Bens Imóveis
Objeto: Aquisição de Revestimento Cerâmico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 19 de maio de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:60454725

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023

O Prefeito de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições e dentro do que determina a Lei, convida a todos para Audiência Pública de Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2023, que será realizada dia 26 de maio de 2023, às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Rua 22 de Janeiro, 284, Centro – Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin/PR, 19 de maio de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:EE59D719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 56/2023, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, ***TORNA PÚBLICO*** que encontra-se aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a execução de reforma e ampliação de oficina mecânica localizada no parque de máquinas do Município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, do tipo menor preço por empreitada global. Os trabalhos a serem desenvolvidos estão descritos nos projetos, planilhas orçamentarias e memorial em descritivo, que passam a compor o TERMO DE REFERENCIA do presente edital. (Anexo 12).

PREÇO MÁXIMO: R$ 436.364,73 (quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos).

ABERTURA: 13 de Junho de 2023, às 08h30 horas, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva n º 290.
A Licitação reger-se-á pela Lei n º 8.666/93 e alterações posteriores.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva n º 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 22/05/2023 até o dia 13/06/2023, com a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou no Portal da Transparência do Município.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 19 de Maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

SIMONE ANTONIO KONRAD
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:CEDC418A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 88/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 88/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Concessão do Direito Real de Uso, autorizada pelas Leis n.º 1.421/2023 e n.º 1.298/2021, do Lote n.º 09, da quadra n.º 41, com área de 680m2, localizada na Av. Brasília, s/n, município de Pérola D' Oeste/PR, de propriedade do município de Pérola D' Oeste/PR, em favor da CONCESSIONÁRIA, para a finalidade descrita na cláusula terceira do contrato e na Lei n.º 1.421/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE PÉROLA D' OESTE E GATTINI E GATTINI LTDA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/05/2023
DATA DO FIRMAMENTO: 19/05/2028

Pérola D' Oeste/PR, 19 de maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:EDA0AFAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO DE USO N.º 01/2014

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO DE USO N.º 01/2014
PROCESSO N.º 02/2014
CONCORRÊNCIA N.º 02/2014

OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO DE USO N.º 01/2014, autorizado através da Lei Municipal n.º 901/2013, de concessão do direito de uso dos lotes urbanos n.º 09, 10, 11, 12, 13, da quadra n.º 122, totalizando 4.216,17m2, localizados na área industrial, de propriedade do Município de Pérola D' Oeste/PR.
CONCEDENTE: Município de Pérola D'Oeste –PR.
CONCESSIONÁRIA: NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, inscrita no CNPJ nº 02.955.426/0001-24 (antiga Castellar Engenharia Ltda).
DATA DA RESCISÃO: 08 de maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:09A1CCA2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
EDITAL N° 04/2023 - CMDCA

SÚMULA: Publica a inscrição da candidata inscrita e Deferida para o cargo de Conselheiro Tutelar do município de Pérola D'Oeste – Paraná.

JOSÉ VALDIR PEREIRA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Presidente da Comissão Eleitoral; JOSÉ VALDIR PEREIRA – Presidente, TANIA LOVIS – Secretária e Membros: CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA, VALDANE LOCATELLI E MARIA HELENA MAHL, no uso de suas atribuições legais, torna público que, a base na Lei Federal nº 8.069/90, e com modificações introduzidas na Lei Municipal nº 869/2013 e Resolução nº 170/2014, do CONANDA, publicam a inscrição da candidata para o cargo de Conselheira Tutelar do município de Pérola D'Oeste – Paraná, sendo:

Nº DA INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO(A) INSCRIÇÃO

12 ANGELITA KITTLAUS DEFERIDA

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

O Presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos dezenove dias de mês de maio de dois mil e vinte e três.

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:9A5711D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 08/2023

Súmula: "Exonera o servidor Welington Charlles Kobsczinski do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete".

Giomar da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. Welington Charlles Kobsczinski, brasileiro, portador do RG/PR nº 10.266.211-3, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete - Símbolo CC-II
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 18 de maio de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:590236D5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 09/2023

Súmula: "Exonera a servidora do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Piên".

Giomar da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a Sra. Suyan Kauane Rocha Da Cruz, brasileira, portadora do RG/PR nº 13.154.466-9 para o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, simbologia CC IV.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 18 de maio de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:A6814F1E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10/2023

Sumula "Exonera a servidora no Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento Administrativo".

Giomar da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.116/2011, de 30 de novembro de 2011 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Exonera no Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento Administrativo, Símbolo CC - I - a Sra. Soeli Wendrechovski, brasileira, portadora de RG 4.771.445-1.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 18 de maio de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:0724B1B6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11/2023

Sumula "Nomeia servidor no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo".

Giomar da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.116/2011, de 30 de novembro de 2011 e alterações,
RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeado no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo - Símbolo CC - I - Welington Charlles Kobsczinski, brasileiro, portador do RG/PR nº 10.266.211-3

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 19 de maio de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:B480E049

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12/2023

Súmula: "Nomeia servidora para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete".

Giomar da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeada a Sr. Sra. Suyan Kauane Rocha Da Cruz, brasileira, portadora do RG/PR nº 13.154.466-9, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete - Símbolo CC-II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 19 de maio de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:7FA61DA4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13/2023

Súmula: "Nomeia servidora do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Piên".

Giomar da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Sra. Soeli Wendrechovski, brasileira, portadora de RG: 4.771.445-1 para o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, simbologia CC IV.
Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 19 de maio de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:6DEBBC9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.513, DE 18 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 1.513, DE 18 DE MAIO DE 2023.
Origem: Projeto de Lei nº 05/2023 - Legislativo

ALTERA A LEI Nº 1.116, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 1.116, de 30 de novembro de 2011, que passará a vigorar com seguinte redação:
"Art. **2º** .....
I – órgãos de deliberação superior:
a) Plenário;
b) Mesa Diretora;
c) Gabinete da Presidência;
II – órgãos de execução, apoio e assessoramento:
a) Assessoria Jurídica;
b) Departamento Administrativo;
c) Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos;
d) Procuradoria da Mulher;
e) Comissões;
III – Procuradoria da Mulher;
IV - Controladoria Interna." (NR)
Art. 2º O Título II da Lei nº 1.116, de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"TÍTULO II
Dos Serviços e Competências
CAPÍTULO I
Do Plenário
Art. 3º .....
CAPÍTULO II
Da Mesa Diretora
Art. 4º .....
CAPÍTULO III
Do Gabinete da Presidência
Art. 5º .....
Art. 6º Compete ao Gabinete da Presidência:
I - assessorar a Mesa Diretora no cumprimento de suas funções institucionais e, especialmente, ao Presidente no exercício das atividades atribuídas pelo Regimento Interno;
II - apoiar a atividade legislativa e fiscalizadora da Câmara Municipal de Piên;
III - supervisionar o processo legislativo e o registro da atividade parlamentar nos termos regimentais;
IV - efetuar o controle de pautas das sessões e de proposições legislativas;
V – organizar a agenda permanente das reuniões, representações e demais eventos relacionados ao Gabinete;
VI - efetuar o controle dos documentos e arquivos da Presidência, providenciando a tramitação dos documentos pertinentes;
VII - organizar informações sobre comissões e conselhos que tenham a participação da Câmara Municipal;
VIII - coordenar os processos e cumprimento das atividades do Gabinete Parlamentar da Presidência;
IX – realizar outras atividades correlatas, afetas a área de atuação.
Parágrafo único. Ficam vinculados ao Gabinete da Presidência, os cargos de Assessor Jurídico da Presidência, Chefe de Gabinete, Assessor de Imprensa e Comunicação e Assessor Parlamentar.
Seção I
Da Assessoria Jurídica
Art. 6º-A Compete à Assessoria Jurídica:
I - prestar assessoramento e consultoria jurídica à Mesa, à Presidência, aos Vereadores, às Comissões Permanentes e Temporárias e aos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piên;
II - atuar judicial e administrativamente na defesa dos interesses e prerrogativas da Câmara Municipal de Piên;
III - apreciar, previamente, minutas de editais licitatórios, contratos e propostas de contratação direta, bem como se manifestar sobre prorrogações, aditamentos, rescisões, aplicação de penalidade e demais incidentes relativos à execução de contrato firmado pela Câmara Municipal;
IV - elaborar pareceres e manifestações jurídicas, verbais ou escritas, em processos administrativos;
V - manifestar-se em processos instaurados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VI - prestar assessoramento e emitir pareceres jurídicos quando solicitado pela Presidência, pela Mesa e pelas Comissões, e sobre questões regimentais suscitadas dentro e fora das sessões plenárias;
VII - prestar assessoramento ao Presidente na realização da análise prévia de admissibilidade de proposições legislativas;
VIII - assistir juridicamente os Vereadores na elaboração legislativa;
IX – realizar outras atividades correlatas, afetas a área de atuação.
Seção II
Do Departamento Administrativo

Art. 7º O Departamento Administrativo será dirigido por seu Diretor, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão, responsável pela administração da Câmara Municipal, coordenação e supervisão das atividades administrativas em geral, conforme definidas no Anexo V desta Lei.

Art. 8º Compete ao Departamento Administrativo:

I – supervisionar, executar, organizar e avaliar o desenvolvimento de atividades administrativas da Câmara Municipal, tais como expediente de atendimento ao público, recepção, protocolo, prestação de informações sobre serviços, tramitação de processos administrativos e legislativos;

II - organizar e controlar o arquivo;

III – administrar a execução dos de serviços básicos de tecnologia da informação, reprografia, telefonia, fornecimento de água, energia elétrica entre outros necessários ao funcionamento da Câmara;

IV – promover a aquisição de bens, serviços e contratação de obras necessárias ao funcionamento da Câmara;

V - guarda, distribuição e controle de todo o material de consumo ou permanente utilizado;

VI - conservação, manutenção e proteção do patrimônio da Câmara, envolvendo os bens móveis e imóveis;

VII – controlar o uso e manutenção da frota;

VIII - supervisionar, executar, organizar e avaliar os serviços de copa e limpeza;

IX - manter sobre controle técnico o arquivo histórico e corrente da Câmara Municipal;

X - preparar e executar as atividades relacionadas à preparação de documentos de todas as áreas da Câmara Municipal, para registro, consulta e subsídio de estudos;

XI – controlar o uso do plenário e organizar as atividades de cerimonial de interesse da Câmara Municipal de Piên;

XII – realizar outras atividades correlatas, afetas a área de atuação.

Seção III

Do Departamento De Contabilidade E Recursos Humanos

Art. 9º O Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos será dirigido por seu Diretor, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, responsável pela direção, coordenação e supervisão das atividades contábeis e de recursos humanos da Câmara Municipal, conforme previsto no Anexo V desta Lei.

Art. 10. Compete ao Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos:

I - controlar, conferir, classificar e contabilizar as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais da Câmara Municipal;

II - elaborar mensalmente os balancetes demonstrativos e os balanços anuais da Câmara Municipal;

III – elaborar a prestação de contas para apreciação da Câmara Municipal e remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

IV - escriturar livros contábeis;

V – orientar a Mesa Diretora visando a racionalização da execução das despesas e da correta gestão dos recursos e bens da Câmara Municipal;

VI - administrar as atividades relacionadas com o controle orçamentário e a execução da despesa;

VII - supervisionar todas as atividades relacionadas aos processamentos contábeis da Câmara, de acordo com as normas de administração financeira e contabilidade públicas;

VIII - preparar documentos de empenho, liquidação e ordem de pagamento das despesas da Câmara Municipal;

IX - controlar numerários, guarda e movimentação pecuniária e outros valores da Câmara, e efetuar a conciliação dos saldos bancários;

X - executar outras atividades específicas da área contábil;

XI - preparar os dados necessários à elaboração do orçamento anual da Câmara Municipal;

XII - orientar, aplicar e fiscalizar o cumprimento da legislação concernente aos servidores da Câmara, sugerindo programas de treinamento e avaliação de desempenho dos servidores;

XIII – executar todas as atividades de rotinas relacionadas à administração de recursos humanos, tais como processos relativos a efetivação de atos de nomeação, exoneração e movimentação de servidores, organização dos prontuários dos servidores, controle de frequências, elaboração da folha de pagamento e no controle da concessão de direitos e vantagens a servidores, horas extraordinárias, acidentes em serviço;

XIV - organizar e realizar concurso público e/ou processo seletivo simplificado;

XV - elaborar certidões e relatórios a serem enviados ao Tribunal de Contas do Estado, prestar informações nos processos da área e no preenchimento de guias e informações que devam ser fornecidas a órgãos públicos ou particulares referentes à área;

XVI - realizar outras atividades correlatas, afetas a área de atuação.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal designará servidor mediante Portaria específica para desempenho das rotinas administrativas e financeiras da tesouraria, envolvendo o recebimento de receitas e pagamentos de despesas, verificação da disponibilidade de caixa, conciliação bancária, emissão de extratos bancários, previsão de fluxo de caixa, aplicações financeiras, podendo realizar todos os atos inerentes à função de tesoureiro, inclusive realizar transferências eletrônicas e demais procedimentos em conjunto com o Presidente.

Seção IV

Das Comissões

Art. 10-A. A Câmara Municipal de Piên poderá instituir Comissões Permanentes, Temporárias e/ou Especiais, além das comissões previstas no Regimento Interno, com a incumbência de dar cumprimento a atividades específicas, necessárias à execução das atividades administrativas da Câmara.

Parágrafo único. As Comissões previstas neste artigo serão instituídas e regulamentadas por Resolução e terão sua composição designadas por Portaria.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria da Mulher

Art. 10-B. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 2 (dois) anos, no início de cada Legislatura.

§ 1º O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º Somente na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher poderá ser designada servidora efetiva da Câmara Municipal para a função.

§ 3º A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher.

Art. 10-C. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 10-D. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão da Câmara, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

CAPÍTULO V

Do Controle Interno

Art. 11. .....

Art. 12. ..... " (NR)

Art. 3º Fica alterada a redação dos anexos I e V da Lei nº 1.116, de 2011, que passam a vigorar com a redação do anexo I e II desta lei, respectivamente.

Art. 4º Fica revogado o inciso V do art. 2º da Lei nº 1.116, de 2011.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de Maio de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
Nova redação do Anexo I da Lei nº 1.116, de 30 de novembro de 2011

"ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I - Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Piên

Número de vagas	Denominação do cargo	Escolaridade	Simbologia
01 (uma)	Diretor do Departamento Administrativo	Ensino superior completo em qualquer área	CC I
01 (uma)	Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos	Ensino superior completo na área de Contabilidade e registro no CRC	CC I
01 (uma)	Assessor Jurídico da Presidência	Ensino superior completo na área de Direito e inscrição na OAB	CC I
01 (uma)	Chefe de Gabinete	Ensino Superior completo	CC II
01 (uma)	Assessor de Imprensa e Comunicação	Ensino Superior completo	CC III
01 (uma)	Assessor Parlamentar	Ensino superior completo	CC IV

II – Simbologia e Vencimentos dos Cargos em Comissão

Vencimento	Simbologia
R$ 6.643,37	CC I
R$ 5.196,38	CC II
R$ 4.276,38	CC III
R$ 3.800,00	CC IV

" (NR)

ANEXO II
Nova redação do Anexo V da Lei nº 1.116, de 30 de novembro de 2011
"ANEXO V
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Requisitos mínimos: Ensino superior completo
Número de vagas: 01 (uma)
Carga horária: 40 (quarenta) horas
Atribuições: Supervisionar, organizar, dirigir e avaliar o desenvolvimento das atividades administrativas em geral da Câmara Municipal, tais como expediente de atendimento ao público, recepção, protocolo, prestação de informações sobre os serviços da Câmara, tramitação de processos, expedientes e outros de interesse do público; supervisionar a organização e controle do arquivo; supervisionar, organizar, dirigir e avaliar a execução dos serviços básicos de tecnologia da informação, reprografia, telefonia, fornecimento de água, energia elétrica e outros necessários ao funcionamento da Câmara; supervisionar e coordenar os trabalhos de conservação, manutenção e proteção do patrimônio da Câmara, envolvendo bens móveis e imóveis; definir juntamente com o Presidente, as ações administrativas a serem desenvolvidas pela Câmara Municipal; administração e fiscalização dos serviços de limpeza, conservação e copa, executados por servidores da Câmara ou por empresas contratadas; organização dos atos para a aquisição bens, serviços e obras, necessários aos serviços da Câmara; supervisionar, organizar, dirigir e avaliar os trabalhos de guarda, distribuição e controle de todo o material de consumo ou permanente utilizado; controlar o uso e manutenção da frota; coordenar e controlar o uso do plenário; supervisão e coordenação da execução das atividades relacionadas à preparação de documentos da Câmara Municipal, para registro, consulta e subsídio de estudos; executar outras atividades correlatas.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS
Requisitos mínimos: Ensino superior completo na área de Contabilidade e registro no CRC
Número de vagas: 01 (uma)
Carga horária: 20 (vinte) horas
Atribuições: Administrar, coordenar e supervisionar os serviços de contabilidade e recursos humanos da Câmara Municipal; definir juntamente com o Presidente, as ações contábeis e de recursos humanos a serem adotadas e desenvolvidas pela Câmara Municipal; controlar e conferir as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais da Câmara Municipal; supervisionar e conferir a prestação de contas para apreciação da Câmara Municipal e remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; orientar a Mesa Diretora visando a racionalização da execução das despesas e da correta gestão dos recursos e bens da Câmara Municipal; orientar a preparação dos dados necessários à elaboração do orçamento anual da Câmara Municipal; administrar as atividades relacionadas com o controle orçamentário e a execução da despesa; supervisionar todas as atividades relacionadas aos processamentos contábeis da Câmara, de acordo com as normas de administração financeira e contabilidade públicas; orientar, aplicar e fiscalizar o cumprimento da legislação concernente aos servidores da Câmara, sugerindo programas de treinamento e avaliação de desempenho dos servidores; supervisionar e coordenar as atividades de rotinas relacionadas à administração de recursos humanos; supervisionar e coordenar os processos de realização de concurso público e/ou processo seletivo simplificado; executar outras atividades correlatas.
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA
Requisitos mínimos: Ensino superior completo em Direito e inscrição na OAB
Número de vagas: 01 (uma)
Carga horária: 20 (vinte) horas
Atribuições: Prestar assessoria jurídica ao Presidente da Câmara Municipal em relação ao desenvolvimento de suas atribuições legais e regimentais; assessorar o Presidente nas Sessões da Câmara e em assuntos e processos administrativos de sua competência; analisar os processos que lhe forem submetidos a exame e emitir parecer ou manifestação; emitir pareceres sobre textos legais; atender a consultas sobre questões jurídicas submetidas a exame, emitindo parecer quando for o caso; elaborar estudos e preparar informações jurídicas por solicitação da Presidência; desenvolver outras tarefas jurídicas a serem determinadas pelo Presidente.
CHEFE DE GABINETE
Requisitos mínimos: Ensino Superior completo
Número de vagas: 01 (uma)
Carga horária: 40 (quarenta) horas
Atribuições: Realizar atividade de assessoramento da Presidência nas atividades político parlamentares; organizar os documentos e arquivos da Presidência, providenciando a tramitação dos documentos pertinentes; organizar a agenda permanente das reuniões, representações e demais eventos relacionados ao Gabinete, providenciando a pauta e os convites aos participantes; preparar, receber e expedir a correspondência da Presidência; efetuar o controle de pautas das sessões e de proposições legislativas; organizar informações sobre comissões e conselhos que tenham a participação da Câmara Municipal; coordenar os processos e cumprimento das atividades do Gabinete Parlamentar da Presidência.
ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO
Requisito mínimo: Ensino superior completo
Número de vagas: 01 (uma)
Carga horária: 40 (quarenta) horas
Atribuições: Assessorar os Vereadores e a Presidência nas atividades parlamentares para organizar a divulgação de notícias do Legislativo Municipal, de interesse público e do Município; promover a relação da Câmara com meios de comunicação, outros poderes e entidades; acompanhar jornais e revistas, telejornais e programas de rádio, selecionando os assuntos de interesse do Legislativo Municipal, pesquisar informações e dados para subsidiar a divulgação de atividades da Câmara, organizar e realizar apresentações públicas formais e informais de interesse dos Vereadores e da Câmara; participar das reuniões e outros serviços de apoio, dentro de sua área de atuação; executar cobertura jornalística das atividades dos legisladores municipais para transmitir informações dos acontecimentos e realizações da Câmara Municipal; participar das reuniões da presidência, mesa diretora e vereança, efetuando as devidas anotações, para divulgação e transparência da atividade parlamentar; organizar coletânea de matérias, leis e publicações que forem efetuadas na imprensa falada e escrita, em nível federal,

estadual e municipal, e que sejam do interesse da atividade parlamentar, elaborando uma sinopse e/ou cópia das matérias; desempenhar outras atividades correlatas.

ASSESSOR PARLAMENTAR

Requisito mínimo: Ensino superior completo
Número de vagas: 01 (uma)
Carga horária: 40 (quarenta) horas
Atribuições: Realizar atividade de assessoramento dos Vereadores nas atividades político parlamentares; assessorar os Vereadores nas Sessões da Câmara; participar das reuniões e prestar outros serviços de apoio aos vereadores, dentro de sua área de atuação, tanto interna quanto externamente; realizar estudos sobre temas de interesse dos parlamentares; redigir minutas de proposições, correspondências, textos de divulgação, levantamentos e consultas de interesse dos Vereadores; prestar assessoramento nas reuniões das Comissões, anotando as deliberações e fornecendo material de apoio e outros que se fizerem necessários para atender as solicitações dos Vereadores membros de Comissão; assessorar os Vereadores membros de Comissão na elaboração de projetos, pareceres, atas e relatórios; realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo; desempenhar outras atividades correlatas." (NR)

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:E438B827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.512, DE 18 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 1.512, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Origem: Projeto de Lei nº 004/2023 - Legislativo

Autoriza o Poder Executivo implantar a utilização de monitores, telas e aparelhos de tv e ou equipamentos eletrônicos similares para exibição da ordem de atendimentos de pacientes nas unidades de saúde e ambiente hospitalar no município de Piên.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito MUNICIPAL, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Piên implantar a utilização de monitores, telas, aparelhos de tv e ou equipamentos eletrônicos similares para exibição da ordem de atendimento de pacientes nas unidades de saúde e ambiente hospitalar no Município de Piên.

Parágrafo único. Para exibir na tela do sistema de atendimento ao público, os estabelecimentos públicos de saúde do município poderão utilizar numeração, senhas alfa numéricas e ou ainda o nome do paciente, permitindo-se também a utilização dos critérios de classificações de grau de prioridade estabelecidos em protocolos de saúde vigentes.

Art. 2º Esta lei assegura no âmbito do município de Piên o acompanhamento da posição do usuário nas listagens de espera dos atendimentos em geral, consultas, exames, e quaisquer outros procedimentos nas unidades de saúde públicas municipais e hospital no município.

Art. 3º Para fins de assegurar ao paciente o acompanhamento da posição de atendimento, as informações serão atualizadas na tela para assegurar a conferência da ordem de espera, com o número de pessoas que estão aguardando atendimento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de maio de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e reigstre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:9C98822F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.509, DE 18 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 1.509, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Origem: Projeto de Lei nº 016/2023

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 1.505, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Lei nº 1.505, de 30 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O repasse financeiro referente ao pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil será destinado 100% (cem por cento) à gratificação dos profissionais atuantes nos serviços ESF, ESB e UBS e Vigilância Epidemiológica que atendam aos critérios desta lei, sendo que a totalidade do incentivo será dividida por categorias de profissionais, conforme segue:
I - 7,5% (sete vírgula cinco porcento) do total do repasse será dividido igualitariamente entre os profissionais da equipe de apoio, que engloba enfermeiros e técnicos em enfermagem atuantes na Vigilância Epidemiológica e Agente de Combate a Endemias;
II - 52,5% (cinquenta e dois vírgula cinco por cento) do total do repasse será dividido igualitariamente entre médicos, enfermeiros, odontólogos, técnicos em enfermagem e auxiliares de odontologia que compõe as equipes de ESF, UBS e ESB;
III – 35% (trinta e cinco por cento) do total do repasse será dividido igualitariamente entre os Agentes Comunitários de Saúde;
IV – 5% (cinco por cento) do total do repasse será dividido igualitariamente entre Agentes de Serviços Públicos, Auxiliar Administrativo e Agentes de Serviços Gerais que atuem diretamente nas Unidades Básicas de Saúde.

§ 1º Os profissionais passarão pela avaliação mensal realizada pela Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento do Programa Previne Brasil, referente ao porcentual de sua produtividade, tendo como base as metas estabelecidas e resultados apurados pelo Ministério da Saúde a cada quadrimestre.

§ 2º Se o profissional não atingir a nota mínima, seu repasse será proporcional a nota e o saldo restante será divido entre os profissionais das ESFs e UBSs" (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2023.

Piên/PR, 18 de maio de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:37A1CCCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.510, DE 18 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 1.510, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Origem: Projeto de Lei nº 017/2023

ALTERA A LEI N° 960, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 83 da Lei n° 960, de 14 de setembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescido do § 4º:

"Art. 83. A percepção do adicional de insalubridade e periculosidade será de:
I – grau de exposição mínimo de insalubridade: R$ 130,20 (cento e trinta reais e vinte reais);
II – grau de exposição médio de insalubridade: R$ 260,40 (duzentos e sessenta reais e quarenta centavos);
III – grau de exposição máximo de insalubridade: R$ 520,80 (quinhentos e vinte reais e oitenta centavos)
IV – periculosidade: R$ 390,60 (trezentos e noventa reais e sessenta centavos).

§ 1º Os valores previstos nos incisos I, II, III e IV deste artigo serão revistos anualmente, por Decreto, na mesma data base e segundo o mesmo índice de revisão da remuneração dos servidores públicos municipais.

§ 2º Para fins de estabelecimento do adicional a que se refere os incisos I, II e III deste artigo, o grau de exposição será aferido por perícia médica, em conformidade com a legislação federal sobre a matéria.

§ 3º O município é obrigado a fornecer aos servidores os equipamentos de proteção individual necessários à eliminação ou diminuição dos riscos de insalubridade e periculosidade, instituindo normas e procedimentos para a fiscalização das condições de trabalho.
§ 4º A não concessão dos equipamentos de proteção individual é motivo legítimo para a cessação dos trabalhos pelo servidor".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os incisos II e III do artigo 63 e o artigo 84, ambos da Lei nº 960, de 14 de setembro de 2007.

Piên/PR, 18 de maio de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:1FC95653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.511, DE 18 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 1.511, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Origem: Projeto de Lei nº 018/2023

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES, ATIVIDADES E VAGAS DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Considerando o disposto na Lei Federal 13.595/2018, ficam atualizadas e reformuladas as atribuições dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE e se torna essencial e obrigatória a presença destes profissionais na atenção primária e na estrutura da vigilância epidemiológica e ambiental, respectivamente.
Art. 2º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atribuições do profissional Agente Comunitário de Saúde – ACS, em sua área geográfica de atuação:
I – A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
II – O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
III – A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
IV – A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
a) Da gestante no pré-natal, no parto e no puerpério;
b) Da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
c) Da criança, verificando o seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
d) Do adolescente, identificando suas necessidades e motivando a sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
e) Da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando a sua participação em atividades físicas coletivas;
f) Da pessoa em sofrimento psíquico;

g) Da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
h) Da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
i) Dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
j) Da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças.
V – Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
a) De situações de risco à família;
b) De grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
c) Do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação.

VI – O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).
§ 1º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania.
Art. 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I – A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
II – A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
III – A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
IV – A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
V – A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
VI – O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
VII – O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Art. 4 º São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:
I – Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
II – Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
III – Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
IV – Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
V – Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
VI – Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
VII – Execução de ações de prevenção e controle de doenças e outras ações de manejo integrado de vetores;
VIII – Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
IX – Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
X- Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
XI – Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
§ 1º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias, condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica, a participação:
I – No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como, na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
II – Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostrar biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
III – Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
IV – N a investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
V- Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação de vigilância em saúde.
§ 2º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.
Art. 5º Os profissionais Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da educação popular em saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:
I – na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
II – No planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
III – na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interferem no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
IV – na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.
Art. 6º À gestão da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde, compete a definição da área geográfica de atuação, devendo:
I – Observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
II – Zelar por condições adequadas de trabalho;
III – Considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;
IV – Flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.
Parágrafo único. A área geográfica a que se refere este artigo será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.
Art. 7 º À gestão da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente de Combate às Endemias, compete a definição do número de imóveis a serem fiscalizados pelo Agente, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e os seguintes:
I – Condições adequadas de trabalho;
II – Geografia e demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;
III – flexibilização do número de imóveis, de acordo com as condições de acessibilidade local.
Art. 8º A jornada de trabalho do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias é de 40 (quarenta) horas semanais e deverá ser integralmente dedicada às ações e serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias, em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação.
Art. 9º Ficam criados os empregos públicos de:
I - Agente Comunitário de Saúde com 33 (trinta e três) vagas;
II - Agente de Combate às Endemias com 04 (quatro) vagas.
§ 1º O provimento dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias deverá ser precedido de aprovação e classificação em concurso público.
§ 2º Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias submetem-se ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.
§ 3º O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias observará o disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal.
Art. 10. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, conforme regulamento;
III - ter concluído o ensino médio.

Parágrafo único. O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os requisitos previstos nos incisos II e III deste artigo para o exercício da atividade.
Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Saúde realizar a fiscalização e orientação quanto:
I – que os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias realizem com excelência as ações estabelecidas a fim de alcançar as metas exigidas, sem prejuízo de suas obrigações legais e regulamentares;
II – utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias no desempenho de suas atividades laborais;
III – zelo pela adequada utilização dos recursos que estejam disponíveis;
IV – observância, na execução de suas atividades, das diretrizes governamentais, respeitadas as competências dos respectivos órgãos públicos;
V – zelo pelo cumprimento de prazos e pela precisão e veracidade das informações apresentadas.
Art. 12. Fica instituída a indenização relativa à locomoção necessária para o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, a ser paga diretamente na folha de pagamento, desde que atendido os critérios definidos em regulamento próprio.
Art. 13. O Anexo V da Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15. Ficam revogadas as Leis nºs 880, de 09 de fevereiro de 2006, e 1042, de 11 de novembro de 2009.

Piên/PR, 18 de maio de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO - QUADRO DE EMPREGADOS PÚBLICOS (Art. 19 do ADCT da CF/88) QUADRO DE EMPREGADOS PÚBLICOS

Número de Vagas	Nome do Emprego	Carga Horária Semanal	Vencimento
1	Técnico Contábil	40h	- --- -
1	Serviços Gerais	40h	- --- -

Número de Vagas	Nome do Emprego	Carga Horária Semanal	Vencimento
33	Agente Comunitário de Saúde	40h	2.604,00
4	Agente de Combate às Endemias	40h	2.604,00

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:449029DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 551 DE 05 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 551 DE 05 DE MAIO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mariana Alves Martins**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.311.633/SC matrícula funcional 101021, ocupante do cargo público de **Tecnica em Enfermagem**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação na 1ª Capacitação Multidisciplinar de Assistência Farmacêutica.	05/05/2023	Rio Negro/PR	01 (uma)	50,00	3803/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:F3791756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 552 DE 05 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 552 DE 05 DE MAIO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Gabriela Tambosi**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.799.240/SC matrícula funcional 101161, ocupante do cargo público de **Farmacêutico C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação na 1ª Capacitação Multidisciplinar de Assistência Farmacêutica.	05/05/2023	Rio Negro/PR	01 (uma)	50,00	3804/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:EEFC31CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 553 DE 08 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 553 DE 08 DE MAIO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Isadora Carolina Zeszotko**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.438.215-5/PR matrícula funcional 4765776, ocupante do cargo público de **Assessor de Área II – Programas e Projetos**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Interpretação dos dados da	09/05/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	3827/2023

Prova Paraná Mais.					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:22C9E5F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 554 DE 08 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 554 DE 08 DE MAIO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública **Andressa Fuerst Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.180-5/PR matrícula funcional 104961, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Interpretação dos dados da Prova Paraná Mais.	09/05/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	3828/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:F802C873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 555 DE 08 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 555 DE 08 DE MAIO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adrieli de Fatima Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 102899148/PR matrícula funcional 4765314, ocupante do cargo público de **Assessor de Área III – Gestão de Programas Sociais**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro Regional da Melhor Idade 4 Cantos, com grupos da melhor idade do município.	09/05/2023	Colombo/PR	01 (uma)	50,00	3829/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:A99E8E35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 556 DE 08 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 556 DE 08 DE MAIO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 22R2371259/SC matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos referente ao INSS e Cartório Eleitoral.	08/05/2023	Fazenda Rio Grande/PR	01 (uma)	50,00	3830/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:BFEA4F2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 557 DE 08 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 557 DE 08 DE MAIO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jonas Kurovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.154.163.2/PR matrícula funcional 104921, ocupante do cargo público de **Instrutor de Esportes B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro Regional da Melhor Idade 4 Cantos, com grupos da melhor idade do município.	09/05/2023	Colombo/PR	01 (uma)	50,00	3831/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:1ADD4B30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 558 DE 08 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 558 DE 08 DE MAIO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 104013457/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Assistência à Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião Câmera Técnica da Rede Urgência.	09/05/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	3832/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:3954175E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 559 DE 09 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 559 DE 09 DE MAIO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Silmara Vieira Lemos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.010.841/SC matrícula funcional 4765708, ocupante do cargo público de **Assessor de Area III – Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro Regional da Melhor Idade 4 Cantos, com grupos da melhor idade do município.	09/05/2023	Colombo/PR	01 (uma)	50,00	3833/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:DCAEA08D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 569 DE 10 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 569 DE 10 DE MAIO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Eduardo Duarte Scheivaraski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 12.571.108.1/PR matrícula funcional 4765289, ocupante do cargo público de **Assessor de Area I - Licitações**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação da Escola de Gestão do Governo do Paraná: Formação de Pregoeiros e Agentes de Contratação.	23/05/2023 E 24/05/2023	Curitiba/PR	2 (duas)	260,00	3897/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:5753A8C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 570 DE 11 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 570 DE 11 DE MAIO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Aleçandra de Fátima Ferreira Schier**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.733.456-4/PR matrícula funcional 1402, ocupante do cargo público de **Professor C – Suporte Pedagógico**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação na reunião com secretários de educação e equipes para conversa sobre a meta da Educação Integral.	11/05/2023	Almirante Tamandaré/PR	01 (uma)	50,00	3918/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:2D46A588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 571 DE 11 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 571 DE 11 DE MAIO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Leonice Zimmer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.878.307-5/PR matrícula funcional 104401, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação na reunião com secretários de educação e equipes para conversa sobre a meta da Educação Integral.	11/05/2023	Almirante Tamandaré/PR	01 (uma)	50,00	3919/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:733234C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 572 DE 11 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 572 DE 11 DE MAIO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **André Assis da Silva**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.920.047-0/PR matrícula funcional 4765786, ocupante do cargo público de **Assessor de Área II - Esporte**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no 3º PR Bom de Bola.	12/05/2023 A 14/05/2023	Campo Largo/PR	3 (três)	450,00	3920/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:F4F97B9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 573 DE 15 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 573 DE 15 DE MAIO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Sideney do Nascimento Miorine**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.417.001-7/PR matrícula funcional 150062, ocupante do cargo público de **Contador B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum Estadual Ordinário 2023 - UNDIMEPR.	16/05/2023 e 17/05/2023	Curitiba/PR	2 (duas)	100,00	3979/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:25B28723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 574 DE 15 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 574 DE 15 DE MAIO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Leonice Zimmer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.878.307-5/PR matrícula funcional 104401, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum Estadual Ordinário 2023 - UNDIMEPR.	16/05/2023	Curitiba/PR	1 (uma)	50,00	3980/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:BEA3635B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 575 DE 15 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 575 DE 15 DE MAIO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Daiane dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.085.090-7/PR matrícula funcional 4765251, ocupante do cargo público de **Assessor de Área II – Apoio Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum Estadual Ordinário 2023 - UNDIMEPR.	16/05/2023 e 17/05/2023	Curitiba/PR	2 (duas)	100,00	3981/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:78A78EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 576 DE 15 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 576 DE 15 DE MAIO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Marily Penteado Wotroba Heiden**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9/C2929020/PR matrícula funcional 4765648, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Gestão Pedagógica**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum Estadual Ordinário 2023 - UNDIMEPR.	16/05/2023 e 17/05/2023	Curitiba/PR	2 (duas)	100,00	3982/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:98B4038C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 577 DE 15 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 577 DE 15 DE MAIO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Clarice de Fátima Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.210.717-4/PR matrícula funcional 4765236, ocupante do cargo público de **Secretaria de Educação**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum Estadual Ordinário 2023 - UNDIMEPR.	16/05/2023 e 17/05/2023	Curitiba/PR	2 (duas)	100,00	3983/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:5EFC5BC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 578 DE 15 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 578 DE 15 DE MAIO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Daiana Sueli dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.841.467/SC matrícula funcional 4765195, ocupante do cargo público de **Conselheiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência conforme determinação do Judiciário.	19/05/2023	Rio Negro/PR	1 (uma)	50,00	3985/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:967864DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 579 DE 15 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 579 DE 15 DE MAIO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Dirlei Aparecida Pieckocz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.339.965-7/PR matrícula funcional 4765194, ocupante do cargo público de **Conselheiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência conforme determinação do Judiciário.	19/05/2023	Rio Negro/PR	1 (uma)	50,00	3986/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:28734D55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 580 DE 15 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 580 DE 15 DE MAIO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Danielli dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência conforme determinação do Judiciário.	19/05/2023	Rio Negro/PR	1 (uma)	50,00	3987/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:1F3FDEF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 581 DE 15 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 581 DE 15 DE MAIO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Gabriela Ribeiro de Castro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.497.210-8/PR matrícula funcional 4765759, ocupante do cargo público de **Psicóloga**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência conforme determinação do Judiciário.	19/05/2023	Rio Negro/PR	1 (uma)	50,00	3988/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:A21FD9B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 582 DE 15 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 582 DE 15 DE MAIO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Danielli dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário de Enfrentamento As Violências Contra Crianças e Adolescentes.	17/05/2023	Curitiba/PR	1 (uma)	50,00	3989/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:5BF3B5B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 583 DE 15 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 583 DE 15 DE MAIO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Gabriela Ribeiro de Castro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.497.210-8/PR matrícula funcional 4765759, ocupante do cargo público de **Psicóloga**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário de Enfrentamento As Violências Contra Crianças e Adolescentes.	17/05/2023	Curitiba/PR	1 (uma)	50,00	3990/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:EE67579C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 584 DE 15 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 584 DE 15 DE MAIO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 104013457/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Assistência à Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião Câmera Técnica dos Pontos Urgência.	16/05/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	3991/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:BF192E2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 601 DE 16 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 601 DE 16 DE MAIO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Suellen Magalhaes**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 13.105.433-5/PR matrícula funcional 105041, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Internamento de paciente em clínica psiquiátrica San Julian.	16/05/2023	Piraquara/PR	01 (uma)	50,00	3995/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:A3E4300F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 602 DE 16 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 602 DE 16 DE MAIO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Maicon Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.176-7/PR matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de **Prefeito**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
2º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública.	17 A 19/05/2023	Curitiba/PR	3 (três)	450,00	3996/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:7DB837BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 603 DE 16 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 603 DE 16 DE MAIO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Silvana Teixeira Jung**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.520.251-0/PR matrícula funcional 4765783, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Área de Orçamentos**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
2º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública.	17 A 19/05/2023	Curitiba/PR	3 (três)	450,00	3997/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:B27D82FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 604 DE 17 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 604 DE 17 DE MAIO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Leonice Zimmer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.878.307-5/PR matrícula funcional 104401, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento "Socialização da Avaliação de Fluência 2º Ano"	18/05/2023	Curitiba/PR	1 (uma)	50,00	3998/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:6A54B2A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 605 DE 17 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 605 DE 17 DE MAIO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Andressa Fuerst Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.180-5/PR matrícula funcional 104961, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento "Socialização da Avaliação de Fluência 2º Ano"	18/05/2023	Curitiba/PR	1 (uma)	50,00	3999/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:343339EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 40/2023, NA FORMA ELETRÔNICA.
AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **06/06/2023, às 09:00 horas,** na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 do tipo: Por Item com Maior Desconto, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Contratação de empresa para futura aquisição de peças para veículos automóveis, utilitários, ônibus e caminhões, pertencentes à frota municipal, para fornecimento eventual e parcelado, considerando a tabela de preços do Sistema AUDATEX ou SILIMAR, para atender as necessidades de todas as Secretarias municipais do Município de Pinhal de São Bento – PR", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 06/06/2023, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 06/06/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 19/05/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:86D720BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.1071/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 1071/2023

Regulamenta a Lei Municipal n° 934, de 11 de maio de 2023, que *dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal*.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n° 934 de 11 de maio de 2023, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuário.
Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em todo o território do município de Pinhal de São Bento em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.
Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:
I - classificação do estabelecimento;

II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - higiene dos estabelecimentos;
IV- as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;
V - Inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
VI - Inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X - Análises laboratoriais;
XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária
Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.
Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
Art. 7º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.
Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:
I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);
II - de caça;
III - de anfíbios; e
IV - de répteis.
§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.
§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;

III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e seus derivados; e
VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:
I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados Iácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;

II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados Iácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:
a) pré-beneficiamento;
b) beneficiamento;
c) manipulação;
d) fabricação;
e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;
h) acondicionamento;
i) rotulagem;
j) armazenagem; e
k) expedição.
III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:
I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de

instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:
a) o recebimento;
b) a manipulação;
c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e
g) a expedição de produtos comestíveis.
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e
IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:
a) à recepção;
b) à depuração;
c) ao acondicionamento;
d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:
a) à produção;
b) à recepção;
c) à ovoscopia;
d) à classificação;
e) à industrialização;
f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;
h) à armazenagem; e
i) à expedição de ovos e derivados.
§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
Art. 17. Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único: Os estabelecimentos registrados no SIM, quando aplicável, ficam sujeitos às obrigações contidas no art. 73, do Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017.
Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.
Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.7.2);
II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.7.3);
III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.7.4);
IV - Plantas:
• situação - escala 1/500;
• baixa com lay out em escala - escala 1/100;
• fachada - escala 1/50;
• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
• Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
• Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.7.5);
VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.7.6);
VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;
X - Inscrição no CNPJ ou CPF;
XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.7.7).
XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.
Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.
§ 1º Os números de que trata o *caput* obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:
I - nos rótulos;
II - nos certificados;
III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e
IV - demais documentos julgados necessários.
Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 20, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.
Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.
Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:
I - o número do registro;
II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e
III - outras informações julgadas necessárias.
Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO 10
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro ou do relacionamento junto ao SIM.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado ou relacionado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro ou do relacionamento, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) relatórios de não conformidades; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e

II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração
administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro ou para o relacionamento.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;
IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;
V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;

VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;

VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;
X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso XII nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;
XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;
XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.
b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.
c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XVII - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XVIII - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.
Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XIX - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XX - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.
XXI - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;
a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.
b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XXII - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXIII - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXIV - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.
XXV - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;

XXVI - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXVII - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XXVIII - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
XXIX - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XXX - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo

automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
XXXI – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
XXXII - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;

XXXIII - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;
Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.
Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos

sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.
Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
§ 1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:
I - durante a manipulação; e
II - na saída de sanitários.

Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:
I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;
III - guardar roupas de qualquer natureza; e
IV - fumar, cuspir ou escarrar.

Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.
Art. 45 As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 50 Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.
Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.
Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 57 As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 58 Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;

XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.

XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62 Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Pinhal de São Bento, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.
§1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
§2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.
Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.
Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.
Art. 65 Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.
Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
Art. 67 A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:
I - este Decreto;
II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e
III - as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):
I - exposição;
II - embarque;
III - transporte; e
IV - armazenagem.
Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.
Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.
Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:
I - modelo 1:
dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
forma: circular;
dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).
II - modelo 2:
dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
forma:
circular;
d) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e
e) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - modelo 3:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;
d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
IV - modelo 4:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.
Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.

Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:
I - as dimensões;
II - a forma;
III - os dizeres;
IV - o tipo; e
V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.
§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.
§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.
§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.

Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 84. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.
Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.
Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.
Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.

CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:
I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;
II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e
III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.
Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.
Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 89. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:
I - rótulos;
II - carimbos; e
III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Art. 90. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Pecuário deve facilitar a seus técnicos a realização de:
I - estágios e cursos; e
II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.
Art. 91. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).
Art. 92. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 93. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais órgãos.
Art. 94. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.
Art. 95. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 96. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.
Art. 97. Revogadas as disposições em contrário este Decreto e seus anexos de 1 à 9, entra em vigor na data de sua publicação.

PINHAL DE SÃO BENTO, 12 DE MAIO DE 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E8DAB984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE APRENDIZAGEM DE Nº 03/2022 DATADO EM 01 DE JULHO DE 2022

PARTES:

CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR.**

CONTRATADO: **HENRIC BARCKI MAZUCO**

CARGO: Assistente Administrativo - Aprendiz

ESPÉCIE: Rescisão a pedido

OBJETO: Programa Jovem Aprendiz Processo Seletivo Simplificado 01/2022.

DATA DA RESCISÃO: 16/05/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

HENRIC BARCKI MAZUCO
Aprendiz

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Responsável Legal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:304F93F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 41/2023, NA FORMA ELETRÔNICA

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **07/06/2023, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Aquisição de equipamentos de trabalho para as diversas vigilâncias, de acordo com a resolução SESA 808/2022", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 07/06/2023, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 07/06/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 19/05/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:6D004EC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **25/06/2023** a contar a partir de **05/05/2023**, conforme Tomada de preços nº 4/2022 e Contrato nº 46/2022 firmado em 28/06/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 05/05/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:E5AE8139

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL N° 007/2023

Edital n° 007/2023

A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Município de Pinhal de São Bento – PR, vem por meio deste, convocar o candidato que obteve classificação em 5° lugar no edital n° 002/2023, para atendimento ao programa tempo de aprender, como assistente de alfabetização sob o regime voluntário conforme especificações do edital n° 001/2023.
1°. As atividades desenvolvidas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntaria, sendo obrigatória a celebração de termo de adesão e compromisso voluntario. Não haverá vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária e afins. Sendo que será ressarcido com um valor destinado a despesas com transporte e alimentação.
2°. A atuação do assistente de alfabetização deverá se dar em conformidade com as normatizações do Programa Tempo de Aprender, e de acordo com avaliação da equipe escolar e do professor alfabetizador.
3°. A desistência de assistente de alfabetização voluntário ou sua dispensa pela escola e pelo professor alfabetizador por inadequação implicará na necessidade de convocação de assistentes classificados.
4°. O assistente de alfabetização convocado pelo presente edital, deverá iniciar suas atividades na Escola Municipal Primo Savoldi, no dia 22 de maio de 2023, conforme horários determinados pela equipe escolar.

Pinhal de São Bento – PR, 19 de maio de 2023.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:D861AAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 117/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Livino Santana Neves Matrícula: 32-1
Órgão de Lotação: Departamento de Ensino Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 20/05/2023 e retorno dia 21/05/2023
Destino: Planalto/ PR.
Valor de diárias: 124,00 x 2 = 248,00
Transporte utilizado: ônibus

Finalidade da viagem: Transporte de alunos para jogos escolares do Paraná.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Jogos Escolares.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 103 Cta: 1720
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 19 de Maio de 2023.
Solicitante da viagem: Eva Luzia Barcki Mazuco
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Livino Santana Neves

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4A7FC6A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 21/2023 - CMAS

SÚMULA: Aprovar o Plano de Trabalho para Dispensa de Chamamento Público para o acolhimento de uma pessoa idosa.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme deliberado na sessão extraordinária do dia 18 de maio de 2023;
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação da Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com a Fraternitas, CNPJ n.º 75.173.674/0001-97 para o Acolhimento Institucional no sistema de Instituições de Longa Permanência para Idosos, sendo destinada 01 vaga com validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Colaboração.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 19 de maio de 2023.

REBEKKA RINKLIN ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D8A4DBFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO OBJETIVANDO CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS SOB CONSIGNAÇÃO

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **BANCO:** PARANÁ BANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 14.388.334/0001-99. **DO OBJETO:** Concessão de empréstimos pessoais sob consignação das contraprestações em folha de pagamento para os servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Convênio será de 60 (sessenta) meses, no período de 08/05/2023 a 08/05/2028. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:09F5C216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 049/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA JOSÉ ELEUTÉRIO GAIO, proprietário do lote 03, conforme Transcrições 25.269 e 42.961 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **LUIZ SERGIO FERNANDES**, brasileiro, , portador da CI/RG nº 4.xxx.985-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 586.xxx.xxx-10, casado em comunhão parcial de bens com **ANA TEREZA BRUNICOVSKI FERNANDES**, brasileira, portadora da CI/RG nº 7.xxx.591-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.xxx.xxx-47, residentes e domiciliados na Rua Monjoleiro, nº 38, Planta Vila Santa Maria, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 32 LOTE 03 (03-R) PLANTA VILA SANTA MARIA - "Levantamento topográfico do lote 03-R da quadra 32 da Planta Vila Santa Maria (de fato), oriundo do lote 03 da quadra 32 da Planta Vila Santa Maria (aprovado), localizado na Rua Monjoleiro, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7182543.00, E: 693830.00, e seguintes medições: Mede 12,00 metros de frente para a Rua Monjoleiro. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote mede 35,00 metros e confronta com o lote 05. Pelo lado direito de quem da rua olha mede 35,00 metros e confronta com o lote 01. Nos fundos mede 12.00 metros e confronta com o lote 04. Perfazendo uma área total de 420,20 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 049/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 15073/2020).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 16 de maio de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:28689EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 058/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA ESPOLIO DE HIDEO FUJITA, OKISATO FUJITA, SATOMI FUJITA,** bem como, compromissário comprador **RENE SABOIA MENDES**, **proprietários do lote 05, conforme Transcrição 34.649 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Capital,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, compromissário comprador BUN ITI HIRAMATSU, eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – PROCESSO 0004329-54.2008.8.16.0034 - USUCAPIÃO**, feito por **JONECI APOLINÁRIO,** brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Cl/RG n° 7.XXX.882-9, inscrito no CPF/MF sob o n°. 020.xxx.xxx-96, e **TATIANE CARDOSO DA SILVA,** brasileira, solteira, do lar, portadora da Cl/RG n°. 8.xxx.607-1, inscrita no CPF/MF sob o n° 056.xxx.xxx-05, residentes e domiciliados na Rua das Tulipas, 79 - Jardim das Orquídeas - Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***"Levantamento topográfico do lote 06-R1 da quadra 13-A, da Planta Jardim das Orquídeas, oriundo de parte dos lotes 05 e 06 e parte da Rua das Tulipas e parte da Rua do Jasmim da Planta Jardim das Orquídeas, localizado na Rua das Tulipas, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7.183.353,210;***

E: 687.965,660, e seguintes medições: Mede 17,60 metros de frente para a Rua das Tulipas. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 19,00 metros e confronta com parte da Rua do Jasmim. Pelo lado direito mede 19,00 metros e confronta com parte da Rua das Tulipas e Parte do Lote 05. Nos fundos em relação à Rua das Tulipas, mede 17,20 metros e confronta com parte dos lotes 05 e 06. Perfazendo uma área total de 332,57 metros quadrados". Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROCESSO 0004329-54.2008.8.16.0034 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 058/2023 – SMDU-DRFHS.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 18 de maio de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FD510312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 054/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA AFONSO SIQUEIRA, proprietário do lote 04, conforme Transcrição 33107 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ROSE MARIA DA SILVA**, brasileira, portadora da CI/RG nº 5.xxx.609-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 722.xxx.xxx-87 convivente em união estável com **ROMILDO SMANGOZEVSKI**, brasileiro, portador da CI/RG nº 5.xxx.542-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 753.xxx.xxx-06, residentes e domiciliados na Rua Djalma Maciel, nº 487, Planta Jardim Santa Mônica, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 07 PARTE DO LOTE 04 (04-R2) PLANTA JARDIM SANTA MÔNICA - "Lote 04-R2, oriundo do lote 04, da quadra 07, da Planta Jardim Santa Mônica, quadro urbano do Município de Piraquara-PR. Mede 3,00 metros de frente para a Rua Engenheiro Djalma Maciel. Pelo lado direito de quem da rua olha o lote mede 48,00 metros em três linhas, sendo a primeira mede 22,00 metros, a segunda pende à direita e mede 10,00 metros e ambas confrontam com o lote 04-R1 de Alcibaldo Smangozevski e a terceira pende à esquerda e mede 16,00 metros e confronta com parte do lote 05 de Griciane Lara Paz de Moura. Pelo lado esquerdo mede 38,00 metros e confronta com o lote 02 de Eva dos Santos Américo e com o Lote 03 de Josefa Wall. Nos fundos mede 13,00 metros e confronta com parte do lote 01 de Alceu Lohamann Fries, de forma irregular, perfazendo uma área total de 274,00 metros quadrados". Obs.: lote de lado ímpar da quadra, está a uma distância de 34,00 metros da Rua Ivaí e tem a indicação Fiscal nº 45.053.0193.002.*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 054/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 12060/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 16 de maio de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E9B0595B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 055/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA AFONSO SIQUEIRA, proprietário do lote 04, conforme Transcrição 33107 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **IVONE DE FATIMA MOREIRA SMANGOZEVSKI**, brasileira, portadora da CI/RG nº 4.xxx.204-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 630.xxx.xxx-49, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com **ALCIBALDO SMANGOZEVSKI**, brasileiro, portador da CI/RG nº 3.xxx.600-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 535.xxx.xxx-35, residentes e domiciliados na Rua Djalma Maciel, nº 467 – casa 02, Planta Jardim Santa Mônica, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 07 PARTE DO LOTE 04 (04-R1) PLANTA JARDIM SANTA MÔNICA - "Lote 04-R2, oriundo do lote 04, da quadra 07, da Planta Jardim Santa Mônica, quadro urbano do Município de Piraquara-PR. Mede 10,00 metros de frente para a Rua Engenheiro Djalma Maciel. Pelo lado direito de quem da rua olha o lote mede 22,00 metros e confronta com parte do lote 05, de Griciani Lara Paz de Moura. Pelo lado esquerdo mede 22,00 metros e confronta com parte lote 04-R2 de Romildo Smangozevski. Nos fundos mede 10,00 metros e confronta com parte do lote 04-R2 de Romildo Smangozevski, de forma retangular, perfazendo uma área total de 220,00 metros quadrados". Obs.: lote de lado ímpar da quadra, está a uma distância de 37,00 metros da Rua Ivaí e tem a indicação Fiscal nº 45.053.0193.001.*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 055/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 12059/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 16 de maio de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:46B23151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 056/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA ESPOLIO DE CELSO CESAR OSTERNACK E LORY ALICE OSTERNACK, proprietários do lote 11 conforme Transcrição 46.671 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador TRANQUILO AMADIGE,** bem

como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **CLEIDE ALBUQUERQUE FREIRE**, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 8.xxx.057-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.xxx.xxx-02, residente e domiciliada na Rua Waldomiro Gonçalves da Silva, nº 61 (Travessa 1), Planta Jardim Tarumã – Subdivisão dos Lotes Coloniais 34,35,50 e 51, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 11 LOTE 08 (08-R1) PLANTA JARDIM TARUMÃ*** – Subdivisão dos Lotes Coloniais 34,35,50 e 51- ***"Levantamento topográfico do lote 08-R1 da quadra 11 da Planta Jardim Tarumã Subdivisão dos Lotes Coloniais 34,35,50 e 51, oriundo de parte do lote 08 da quadra 11, da Planta Jardim Tarumã Subdivisão dos Lotes Coloniais 34,35,50 e 51, localizado na Rua Waldomiro Gonçalves da Silva, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183557.61, E: 688075.71, e seguintes medições: Mede 14,11 metros de frente para Rua Waldomiro Gonçalves da Silva (lote 11). Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 19,76 metros em três linhas, a primeira linha mede 14,03 metros e confronta com parte do lote 11 e 12, a segunda linha mede 1,18 metros e confronta com parte do lote 08 e a terceira linha mede 4,55 metros e confronta com parte do lote 08. Pelo lado direito mede 19.61 metros e confronta com parte do lote 08. Nos fundos em relação à Rua Waldomiro Gonçalves da Silva, mede 13,09 metros e confronta com parte do lote 08. Perfazendo uma área total de 262,80 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 056/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 4161/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 16 de maio de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CDC70238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 057/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA DANTE FIRMAN JUK e YOLANDA W. FIRMAN JUK; ANIBAL CARVALHO DE AGUIAR FILHO e NANCY MACHADO DE AGUIAR; GREGORIO JUCK, ALBERTINA BAYER MACHADO e JAHIR REIS MACHADO,** proprietários do lote 06, conforme Transcrição 36.743 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador **NIVALDO BARBOSA,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ROSANGELA SOARES DE LIMA DE PAULA**, brasileira, divorciada, copeira, portadora da CI/RG nº 5.xxx.193-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 856.xxx.xxx-53, residente e domiciliada na Rua Santa Clara, nº 50, Planta Jardim Santa Mônica, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 50 LOTE 06 (06-R) PLANTA JARDIM SANTA MÔNICA - "Levantamento topográfico do lote 06-R da quadra 50 da Planta Jardim Santa Mônica, oriundo do lote 06 da quadra 50 da Planta Jardim Santa Mônica, localizado na Rua Santa Clara, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7184258.57; E: 690795.08, e seguintes medições: Mede 13,00 metros de frente para Rua Santa Clara. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 32,00 metros e confronta com parte do lote 08. Pelo lado direito mede 32,00 metros e confronta com o lote 05. Nos fundos mede 13,00 metros e confronta com parte do lote 02. Perfazendo uma área total de 416,00 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 057/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 6371/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 16 de maio de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8C498E5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 059/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA E ANÁLIA MARTINS DA SILVA, proprietários dos lotes 1 e 2, conforme Transcrições 9832 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **CLARICE DE JESUS DA SILVA**, brasileira, solteira, diarista , portadora da CI/RG nº 8.xxx.757-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.xxx.xxx-40, residente e domiciliada na Avenida das Nações Unidas, nº 736, Planta Jardim Bela Vista, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 64 PARTE DOS LOTES 1 e 2 (02-R1) PLANTA JARDIM BELA VISTA - "Levantamento topográfico do lote 02-R1 da quadra 64 da Planta Jardim Bela Vista, oriundo de parte dos lotes 01 e 02 da quadra 64 da Planta Jardim Bela Vista, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183857.04; E: 692283.61, e seguintes medições: Mede 21,19 metros de frente para Avenida Nações Unidas. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 7,64 metros e confronta com parte do lote 01. Pelo lado direito mede 16,41 metros e confronta com parte do lote 02. Nos fundos mede 16,49 metros e confronta com parte do lote 02. Perfazendo uma área total de 201,94 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 059/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 9225/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 19 de maio de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ED6434D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 060/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA E ANÁLIA MARTINS DA SILVA, proprietários dos lotes 1 e 2, conforme Transcrições 9832 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ISRAEL DE LIMA**, brasileiro, solteiro, servente , portador da CI/RG nº 7.xxx.105-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.xxx.xxx-14, residente e domiciliado na Rua Visconde de Cairu, nº 71, Planta Jardim Bela Vista, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 37 PARTE DO LOTE 1 (01-R1) PLANTA JARDIM BELA VISTA - "Levantamento topográfico do lote 01-R1 da quadra 37 da Planta Jardim Bela Vista, oriundo de parte do lote 01 da quadra 37 da Planta Jardim Bela Vista, localizado na Rua Visconde de Cairú, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183704.58; E: 692834.74, e seguintes medições: Mede 21,94 metros de frente para Rua Visconde de Cairú. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote mede 12,00 e confronta com parte do lote 01. Pelo lado direito mede 12,00 e confronta com o lote 14. Nos fundos mede 21,66 e confronta com parte do lote 02. Perfazendo uma área total de 260,80 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 060/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 3272/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 19 de maio de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:765E8DC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 061/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA ESPOLIO DE ANTONOI GAPSKI, proprietário do lote 16, conforme Transcrições 8451, 11017, 13931, 16457, 48012 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ADAIL JOSÉ BEZERRA TORRES**, brasileiro, vigilante, portador da CI/RG nº 6.xxx.290-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.xxx.xxx-31, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com **ELIANE APARECIDA MELLO TORRES**, brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº 7.xxx.764-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.xxx.xxx-70, residentes e domiciliados na Avenida Camboriú, nº 02, Planta São Tiago, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 02 LOTE 11 (11-R) PLANTA SÃO TIAGO - "Levantamento topográfico do lote 11-R da quadra 02 da Planta São Tiago, oriundo do lote 11 da quadra 02 (aprovado) da Planta São Tiago, localizado na Avenida Camboriú, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7182752.00; E: 694893.00, e seguintes medições: Mede 12,00 metros de frente para Avenida Camboriú. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote mede 38,00 e confronta com o lote 10. Pelo lado direito mede 38,00 e confronta com o lote 12. Nos fundos mede 12,00 e confronta com parte do lote 13. Perfazendo uma área total de 456,00 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 061/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 3245/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 19 de maio de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A842CBB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 062/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA CONSTANTINO MATOZO, proprietário do lote 04, conforme Transcrição 38354 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **LETICIA LOPES**, brasileira, solteira, do lar, portadora da CI/RG nº 6.xxx.074-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.xxx.xxx-56, convivente com **VITELBO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI/RG nº 9.xxx.553-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 642.xxx.xxx-87, residentes e domiciliados na Rua Florianópolis, nº 830-B, Planta São Tiago, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 07 PARTE DO LOTE 04 (04-R3) PLANTA SÃO TIAGO - "Levantamento topográfico do lote 4-R3 da quadra 07 da Planta São Tiago, oriundo de parte do lote 04 da quadra 07 da Planta São Tiago, localizado na Rua Florianópolis, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7182537.15; E: 694664.97, e seguintes medições: Mede 7,33 metros de frente para Rua Florianópolis. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 20,91 metros e confronta com o lote 04-R2 (lote 04). Pelo lado direito mede 22,97 metros, e confronta com parte do lote 04-R4 (lote 04). Nos fundos mede 7,14 metros e confronta com parte do lote 03. Perfazendo uma área total de 156,45 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 062/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 3303/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 19 de maio de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:20DAB47E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 063/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA ACHILLES MUGIATTI, proprietário do lote 16, conforme Transcrição 15123 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador ALMIR CAGGIANO,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **VIVIAN CALIXTO DACAL**, brasileira, solteira, do lar, portadora da CI/RG nº 9.xxx.892-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.xxx.xxx-12, residente e domiciliada na Rua Tibagi, nº 346, Planta Araçatuba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA Z PARTE DO LOTE 16 (16-R1) PLANTA ARAÇATUBA - "Levantamento topográfico do lote 16-R1 da quadra Z da Planta Araçatuba oriundo de parte do lote 16 da quadra Z da Planta Araçatuba, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7184109.10; E: 693667.87, e seguintes medições: Mede 3,56 metros de frente para a Rua Tibagi. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 40,22 metros em três linhas, a primeira linha mede 22,50 metros confrontando com parte do lote 16, a segunda linha mede 10,23 metros e confronta com parte do lote 16 e a terceira linha mede 7,19 e confronta com parte do lote 17. Pelo lado direito mede 30,00 metros e confronta com o lote 15. Nos fundos mede 12,65 metros e confronta com parte dos lotes 12 e 20. Perfazendo uma área total de 160,77 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 063/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 9219/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 19 de maio de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7106423B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.208/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica designado no cargo de Corregedor Geral, em caráter Interino, sem efeitos pecuniários, o servidor **Robson Luiz Romani Bucaneve,** a partir de 22/05/2023.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/05/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:6E4FD9C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento o que dispõe a Leis Complementares nº 101/00 e 141/12, RESOLVE:
CONVIDAR todos os cidadãos piraquarenses para participar da **Audiência Pública** para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 relativamente ao **Primeiro Quadrimestre do ano de 2023**, a ser realizada na Câmara Municipal de Piraquara, no dia **24 de maio de 2023,** às **9h.**

Piraquara, 19 de maio de 2023.

ELISEU SALGUEIRO MEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B9A88E99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 42/2023

PORTARIA N° 42/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Art. 1º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10(dez) dias de férias em pecúnia da Sra. Caroline Buchmann Dias, ocupante do cargo de Recepcionista, referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2022, conforme requerimento nº 38/2023, protocolado sob nº 446/2023 e deferido em 19 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 19 de maio de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:959AD8F7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 43/2023

PORTARIA N° 43/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Art. 1º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10(dez) dias de férias em pecúnia do Sr. Edilson dos Santos Carraro, ocupante do cargo de motorista, referente ao período aquisitivo de 06

de dezembro de 2020 a 05 de dezembro de 2021, conforme requerimento nº 39/2023, protocolado sob nº 455/2023 e deferido em 19 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 19 de maio de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:E50CF76E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 91, DE 09 DE MAIO DE 2023

Nomear Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **ANDRÉ CHRISTIAN COMERLATTO**, no Cargo de Diretor de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 01 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BC4E3B6F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 98, DE 16 DE MAIO DE 2023

Nomear Cargo em comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhorita **STEFANY KAUANI VIDAL,** para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA II**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 16 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:72ACC86F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (19/05/2023 às 08:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 110.842.549-64.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6467.64BA.91D1.4594 no seguinte endereço:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E27964DD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (09/05/2023 às 16:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 046.137.019-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 645A.9C28.DD8C.9816 no seguinte endereço:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0F833B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 49/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. tipo menor preço do ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 19/05/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CB00C9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 272/2023 DA DISPENSA 27/2023.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 27/2023

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 27/2023 em conformidade com Artigo 24, Inciso II da Lei federal 8666/93. Nestes termos:

Data Dispensa	18/05/2023

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

FORNECEDOR: **UB UCP EDUCACIONAL**, inscrita no CNPJ nº 73.206.468/0001-00 com sede na Avenida Universitária – Linha Cantu, nº S/N, cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000.

Valor Máximo do Lote: R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Elaboração da prova, indicação das referências. Aplicação da prova, correção da prova e resultado.	SERV	1	R$ 2.400,00	2.400,00

Fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 18 de Maio de 2023.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 272/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **UB - UCP EDUCACIONAL S.A..**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
VALOR: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2023
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 27/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:336BF52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 50/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL, FUTEBOL SOCIATY, FUTEBOL DE CAMPO, VOLEIBOL E BASQUETEBOL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. tipo menor preço do ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 19/05/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:54F05C3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2023

DATA: 18 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária à servidora **Valquíria da Silva Santos Corrêa**, Matrículas nº 923-7/1 e nº 1132-0/1, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, pelo seu deslocamento até a cidade de Sabáudia/PR, no dia 28 de abril de 2023, com a finalidade de participar da Capacitação "A Lei da Escuta Protegida: a importância da Rede de Proteção na Revelação Espontânea", conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.171/2023, de 17/04/2023.

Art. 2º – O pagamento da diária se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de maio de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:92C6C270

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 07/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ANTONIO DE ASSIS NUNES 85327298949
CNPJ/MF: 27.571.623/0001-70
OBJETO: Contratação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), atendendo as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).
06.001.1230600062.020 – 3.3.90.39.99.9900 – DESP (986) Fonte:103
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Antonio de Assis Nunes
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:6CE788BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 156/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ALESSANDRA JUNG STRAUB LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto).
VALOR TOTAL: R$625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FACDB972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 – INEXIGIBILIDADE 07/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- EXTRATO DO CONTRATO Nº127 /2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **HELIO MARCOS DOS SANTOS 50.355.027**, **CNPJ n.º 50.355.027/0001-75**, doravante denominada CONTRATADA.
A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica e carpintaria, sob demanda**.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.075,00(quinze mil e setenta e cinco reais).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO.

Pontal do Paraná 17 de maio de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA,
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:C4C3C6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA – FINANÇAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, convida todos os munícipes para assistirem a Audiência Pública, referente à apresentação do Relatório Financeiro do Poder Executivo do 1º Quadrimestre de 2023, conforme preceitua o parágrafo 4º, Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que se realizará no dia 30 de MAIO DE 2023, às 16:00 Horas, na Câmara Municipal de Pontal do Paraná - PR.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E67EA9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CONVIDA TODOS OS MUNÍCIPES PARA PARTICIPAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO DEMONSTRATIVO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023, CONFORME DETERMINAM AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº089/2013 E 141/2018 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PARANÁ QUE SE REALIZARÁ NO DIA 30 DE MAIO DE 2023, ÁS 18:30H, CONFORME OFICIO Nº. 061/2023 E PROTOCOLO Nº. 10.040/2023, NAS DEPENDÊNCIAS DO PALÁCIO GETÚLIO SERAFIM DO NASCIMENTO – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de maio de 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:17248DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11018/2023 DE 18/05/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11018/2023 de 18/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
225 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Suplementação:			**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
230 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total Redução:			**4.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,

Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:37464F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 760 DE 17 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais no Art. 86, inciso II, alínea "a" da Lei orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – Designa o(a) servidor(a) **JORGIA STEFANY PEREIRA DOS SANTOS–DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde , a partir de **15 de maio de 2023** .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **15 de maio de 2023**.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,17 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C9EA6BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 762 DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 7407/2023– 1Doc**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **JAQUELINE WENGUE–MATRICULA–26808.1,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **MAIO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:74F34406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 763 DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Memorando n º 5932/2023– 1Doc**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ELIZIANI RIBEIRO GERALDO – MATRICULA–1163.1,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 03/04/2018 a 02/04/2023**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **MAIO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BA681B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 764 DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso das atribuições legais e de acordo com a Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e conforme solicitado no **Processo Administrativo764/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado(a) a (o) servidor público municipal abaixo identificado, para desempenhar a função de fiscal do contrato administrativo firmado pelo Poder Executivo e conforme Lei acima especificada.

Processo Licitatório nº 72/2023-INEXIGIBILIDADE nº 15/2023-CONTRATO Nº 129/2023
Fiscal: FRANCISCO SCHWINGEL DE SOUZA
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Parágrafo Único – O(a) servidor (a) designado (a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contida na Lei acima citada bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir de **18 de maio de 2023**.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GILBERTO KESERLE
Secretario Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D1E6DC16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33/2023 - REVOGA A PORTARIA Nº 10/2023

PORTARIA Nº 33 DE 19 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 10, de 10 de fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 227/2023, protocolado sob nº 596/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 10 de 10 de fevereiro de 2023, que designava a empregada pública municipal Silvana Mello de Paula, matrícula 615, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de turno suplementar previsto para o período de 13 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023, na Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EI/EF.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8285E877

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SESSÃO ABERTURA ENVELOPE N° 02
CONCORRÊNCIA N°002/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE N°02- PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE À CONCORRÊNCIA N°002/2023

Aos **dezenove** dias do mês de **maio do ano de dois mil e vinte e três** às 14h:00min. (quatorze horas), após a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dentro do prazo de validade, documento complementar aos constantes no envelope n°01 – Documentos de habilitação, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria n°001/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Edição nº2680 – Ano XI de 03/01/2023, composta por Larissa Aparecida Costa, Suzana Antunes Cezar e Thaise Krause, sob a presidência da primeira, para procederem a abertura e julgamento do envelope n°02- Proposta de Preços referente à Concorrência n°002/2023, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da obra de recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 4.566,43m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos das ruas: Anita Carneiro Martins; Mauricio Scarante; Julieta Borges Morgado; Pedro Afonso Martins e Anito Carneiro de Paula, e demais especificações constantes nos Anexos do presente Edital. Iniciada a sessão estava ausente o representante da empresa **BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 40.909.896/0001-40**. Na sequência dos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a abertura do envelope identificado como nº02- PROPOSTA DE PREÇOS e passou a analisar o mesmo, após analisadas e feitas as devidas considerações pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, foi constatado que a empresa **BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 40.909.896/0001-40** apresentou um valor de **R$ 559.208,04 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oito reais e quatro centavos)**. Embora tendo uma única licitante habilitada apresentado sua proposta, não é o caso de cancelar a licitação. O interesse público nesse momento há de se fazer mais alto, pois o cancelamento do certame acarreta prejuízo aos cofres públicos. Ademais o preço apresentado está compatível com o mercado, estando abaixo do valor máximo que o município pretende pagar, sendo que este valor máximo foi lastreado com base nas pesquisas de preços. Com essas premissas a Comissão Permanente de Licitação por votação unânime aceita a proposta apresentada pela empresa **BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- CNPJ 40.909.896/0001-40** e a declara vencedora do certame. Nada mais havendo a ser analisado, deu-se por encerrada a sessão onde lavrou-se a presente Ata, a qual será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante legal da empresa. A documentação será juntada ao processo para devida comprovação e a presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, na sequência o processo será encaminhado para Parecer Jurídico, Controle Interno e ao Senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação do objeto e posterior contratação.

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

SUZANA ANTUNES CEZAR THAISE KRAUSE
Vice- Presidente Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2F53F75B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SESSÃO TP N°004/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N°004/2023

Aos **dezenove** dias do mês de **maio do ano de dois mil e vinte e três** às 09h:15min (nove horas e quinze minutos), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria n°001/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Edição nº2680 – Ano XI de 03/01/2023, composta por Larissa Aparecida Costa, Suzana Antunes Cezar e Thaise Krause, sob a presidência da primeira, para procederem à análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preços referente à Tomada de Preços n°004/2023, a qual tem por objeto a Contratação de empresa do ramo de construção civil para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI (CRECHE PRÉ-ESCOLA, PRO-INFÂNCIA, TIPO 2, PADRÃO FNDE) NA RUA INÁCIO MAESTRELLI, S/N, CENTRO (LOTE DA ANTIGA CERÂMICA GUIMARÃES), CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**. Iniciada a sessão compareceram as empresas **MATT CONSTRUTORA DE OBRAS - CNPJ 09.245.019/0001-72, BELLO AÇO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - CNPJ 18.869.992/0001-53, WAM LICITAÇÕES LTDA EPP - CNPJ 20.973.477/0001-60, HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ 10.569.078/0001-85, CONSTRUTORA AZULMAX LTDA - CNPJ 26.322.885/0001-39 e PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL - CNPJ 20.025.983/0001-28, que** apresentaram os envelopes n°001 e n°002 dentro do horário estipulado em edital. Na sequência dos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a abertura do envelope identificado como nº001- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e passou a analisá-los.
Ficaram INABILITADAS as seguintes empresas pelos seguintes motivos:
- MATT CONSTRUTORA DE OBRAS - CNPJ 09.245.019/0001-72, por não apresentar Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita conforme item 8.3.11 do Edital;
- BELLO AÇO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - CNPJ 18.869.992/0001-53, por não atender as qualificações técnicas conforme itens 8.3.9 e 8.3.10 do Edital;
- WAM LICITAÇÕES LTDA EPP - CNPJ 20.973.477/0001-60, por não apresentar autenticação dos documentos dos representantes conforme item 8.4.1.4 do Edital;
- CONSTRUTORA AZULMAX LTDA - CNPJ 26.322.885/0001-39, por não apresentar Certificado de Registro Cadastral do Município conforme item 8.1.4 do Edital;
- PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL - CNPJ 20.025.983/0001-28, por não atender as qualificações técnicas conforme itens 8.3.9 e 8.3.10 do Edital.

A empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ 10.569.078/0001-85** atendeu à todos os requisitos editalícios e ficou **HABILITADA**. Ficará aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Não havendo recursos a serem julgados, na sequencia, será marcada a data da sessão para abertura dos envelopes n°002-PROPOSTA DE PREÇOS, os quais serão rubricados pelos representantes das empresas e ficarão em posse desta Comissão. Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrada a sessão onde lavrou-se a presente Ata, a qual será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes legais das empresas. A documentação será rubricada por todos os participantes da sessão e juntada ao processo para devida comprovação e a presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice- Presidente

THAISE KRAUSE
Membro

Participantes Presentes:

CONSTRUTORA AZULMAX LTDA -
CNPJ 26.322.885/0001-39

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA –
CNPJ 10.569.078/0001-85

PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL -
CNPJ 20.025.983/0001-28

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:37788DFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N°002/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Porto Amazonas, 19 de maio de 2023.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

SUZANA ANTUNES
Vice- Presidente

CEZAR THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FFDFF7A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA N°002/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R$ 559.208,04

Porto Amazonas, 19 de maio de 2023.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

SUZANA ANTUNES
Vice- Presidente

CEZAR THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:EC039436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 16/2023

PORTARIA Nº 16/2023

Dispõe sobre a revogação das Portarias de Concessão de Diárias.

CONSIDERANDO a necessidade de cancelar as visitas agendadas nos gabinetes dos Deputados Federais em razão de circunstâncias imprevistas e justificáveis na agenda dos Deputados;

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Portarias de Concessão de Diárias:
I. Portaria nº. 12/2023;
II. Portaria nº. 13/2023;
III. Portaria nº. 14/2023;
IV. Portaria nº. 15/2023;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 22 de maio de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:1317B023

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 58,69 (cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)***, em favor da Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ***Célia Alves Pereira,*** RG nº 9.101.277-4, CPF nº 089.060.488-66, em razão das despesas efetivadas a título

de alimentação, no deslocamento realizado no período de 15 a 17/05/2023, para 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, no **Expotrade Convention Center,** em Pinhais/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de maio de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1CF1D7D1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **SANCHES & CHIQUETTI – CNPJ 12.578.328/0001-79**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Transporte e Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Prado Ferreira/PR de itens desertos e fracassados..
VALOR GLOBAL: R$ 79.911,00 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Onze Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:E84B103C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000, convoca a todos da comunidade, para assistirem a Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais e Avaliação da Gestão relativa ao 1º Quadrimestre de 2023, a ser realizada no dia 26 de maio de 2023, com início às 13h40min, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Rua 25 de Janeiro, nº 448, Centro. O acesso ao público a realização da audiência se dará na forma presencial e virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via chat, pelo facebook da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

EDIFICIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
QUATRO BARRAS, 19 de maio de 2023.

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:F7CF98B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1578, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial no valor de R$ 141.459,02 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito especial no valor de R$ 141.459,02 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 1549/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Quatro Barras, para o exercício financeiro de 2023, com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza, a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	VALOR
20.00	Previdência Social Do Município De Quatro Barras		
20.001	Previdência Social Do Município De Quatro Barras		
09.272.0009.2002	Benefícios Previdenciários do Servidor e Dependentes		
3.3.90.86.00.00	Compensações a Regimes de Previdência	1551	139.459,02
3.3.90.86.00.00	Compensações a Regimes de Previdência	1040	2000,00
	TOTAL		141.459,02

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do Crédito Especial, de que trata o art. 1º, consoante pelo disposto no art. 43, § 1, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, os recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	VALOR
20.00	Previdência Social Do Município De Quatro Barras		
20.001	Previdência Social Do Município De Quatro Barras		
09.272.0009.2002	Benefícios Previdenciários do Servidor e Dependentes		
3.3.90.98.00.00	Compensações ao RGPS	1551	139.459,02
3.3.90.98.00.00	Compensações ao RGPS	1040	2000,00
	TOTAL		141.459,02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de maio de 2023**.**

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4BB1945A

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Contábil nº 23/2023/Previ/AC, Parecer Jurídico nº 34/2023 e Exame Técnico nº 25/2023 - CCI, declarou dispensável o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 38/2023/Previ
DATA: 09/05/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de laudo contendo estudos da dinâmica hidrogeológica local para a descaracterização de corpos hídricos no terreno localizado na Rua 25 de Janeiro s/n esquina com Rua Antonio Ferreira Alves, Centro de Quatro Barras, destinado a construção da sede da PREVIBARRAS.
EMPRESA: GEOENV CONSULTORIA EM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA.
VALOR: R$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.1030.3.3.90.39.00.

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II c/c artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Quatro Barras, 19 de maio de 2023.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:DBCAE98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 17/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6715/2023. **Objeto:** Contratação para aquisição de 5 (cinco) caixas com 100 (cem) testes rápidos para pesquisa de anticorpos IgM/IgG para o vírus Chikungunya, com fulcro no **artigo 24** inciso II, da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 168/2023.**
CONTRATADA: LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 04.886.103/0001-51
VALOR TOTAL DA DISPENSA SERÁ DE R$: 1.995,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
270 – 06001103050028217333903000000 – Material de Consumo.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:07511BBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 071/2023

DECRETO N° 071 DE 19 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2023.

ALEX SANDRO FERNDANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.899/2022 de 20 de dezembro de 2022 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais) na seguinte dotação:

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030100082.067 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 369 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 15.000,00
06001:1030100082.071 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde – Atenção Básica
FONTE: 493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 389 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 28.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$ 43.000,00

Artigo 2º. Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica cancelado o valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), das seguintes dotações do orçamento:

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030100082.071 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde – Atenção Básica
FONTE: 493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 390 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 28.000,00
06001:1030200082.073 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 408 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 15.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 43.000,00

Artigo 3º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:2A75E54B

LICITAÇÃO
PE 31/2023 ABERTURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 031/2023
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: registro de preços para eventual e futuras aquisições de cartuchos e toners para impressoras
ABERTURA**: 01 de junho de 2023 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 18 de maio de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:42653E96

LICITAÇÃO
TA PE 4

1º TERMO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2023
VENCIMENTO: 17/02/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NOROESTE LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 38.852.363/0001-28, Avenida AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - bairro: JD IBIRAPUERA, PARANAVA?/PR, doravante denominada CONTRATADA.
REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE a Prefeita Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a CONTRATADA ANA PAULA MACHADO PASTORI, brasileiro, portador da RG nº 131987625 PR e CPF 096.026.099-40, residente e domiciliada em Paranavai – PR.
OBJETO: Recomposição de preço do item objeto do Pregão para Registro de Preços nº**. 04/2023**, Ata de Registro de Preços nº. 25/2023. O requerimento foi analisado pela Procuradoria Jurídica do Município que examinou as notas fiscais encaminhadas pela Empresa requerente que provam a variação do preço do produto. Com base no que prevê a Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, Inciso II, letra "d", o Prefeito Municipal autoriza a repactuação de valores para que haja o reequilíbrio financeiro inicial do Contrato ficando os valores contratados conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CÓDIGO/ ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO REPACTUADO
6035	Leite liquido integral - 1 litro - Leite integral – MARCA LIDER	R$ 4,64	R$ 5,99

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
A vigência deste termo aditivo permanece igual à vigência da ata original, permanecendo também inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica acordado que, caso haja queda de preços no decorrer da vigência do pregão, far-se-á nova repactuação com o objetivo de reduzir os valores ora recompostos.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Querência do Norte - PR, 19 de maio de 2023

Prefeitura Municipal De Querência Do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

Noroeste Licitações LTDA
ANA PAULA MACHADO PASTORI
Contratada

ESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:229CA864

LICITAÇÃO
TA PE 10

1º TERMO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2023
VENCIMENTO: 14/03/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NOROESTE LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 38.852.363/0001-28, Avenida AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - bairro: JD IBIRAPUERA, PARANAVA?/PR, doravante denominada CONTRATADA.
REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE a Prefeita Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a CONTRATADA ANA PAULA MACHADO PASTORI, brasileiro, portador da RG nº 131987625 PR e CPF 096.026.099-40, residente e domiciliada em Paranavai – PR.
OBJETO: Recomposição de preço do item objeto do Pregão para Registro de Preços nº**. 10/2023**, Ata de Registro de Preços nº. 54/2023. O requerimento foi analisado pela Procuradoria Jurídica do Município que examinou as notas fiscais encaminhadas pela Empresa requerente que provam a variação do preço do produto. Com base no que prevê a Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, Inciso II, letra "d", o Prefeito Municipal autoriza a repactuação de valores para que haja o reequilíbrio financeiro inicial do Contrato ficando os valores contratados conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CÓDIGO/ ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO REPACTUADO
6035	Leite liquido integral - 1 litro - Leite integral – MARCA LIDER	R$ 4,64	R$ 5,99

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
A vigência deste termo aditivo permanece igual à vigência da ata original, permanecendo também inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica acordado que, caso haja queda de preços no decorrer da vigência do pregão, far-se-á nova repactuação com o objetivo de reduzir os valores ora recompostos.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Querência do Norte - PR, 19 de maio de 2023

Prefeitura Municipal De Querência Do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

Noroeste Licitações LTDA
ANA PAULA MACHADO PASTORI
Contratada

ESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:16548302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2023 – CONCURSO 001/2022

Edital de Convocação 013/2023 – Concurso 001/2022

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 05 dias após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
02ª	PRISCILA IZABEL TREMARIN	BIOLOGA	GERAL
03º	JOÃO HENRIQUE FARINHAS DOS SANTOS	MEDICO VETERINARIO	GERAL

Quitandinha, 19 de maio de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BEC526C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 54, DE 18 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 54, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Declara utilidade pública para fins de constituição de Servidão Administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Servidão Administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 01: 237,00 m²

Proprietário: Prefeitura Municipal de Quitandinha, ou a quem de direito pertencer.

Situação: dentro do lote urbano nº 22 com 468,00m², quadro urbano da cidade de Quitandinha, comarca de Rio Negro, constante da Matrícula nº 6.662 do registro de imóveis de Rio Negro PR, uma área com **237,00,00 m²** de Servidão Administrativa, **destinada a faixa de servidão de passagem da rede coletora de esgotos,** com a seguinte descrição.

Descrição. Inicia-se a descrição junto ao vértice **PVC-11**, de coordenadas **N 7.137.801,522m** e **E651.086,050m**, localizado na divisa com o Lote Nº 27, com matrícula 6.667. Deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 119º46'14" e 39,50 m até o vértice **A26**, de coordenadas **N 7.137.782,029 m** e **E 651.120,127m**, localizado na divisa com o alinhamento predial da Rua Olívio Kemp, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 237,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 02: 349,02 m²

Proprietário: Prefeitura Municipal de Quitandinha, ou a quem de direito pertencer.

Situação: dentro do lote urbano nº 14 com área total de 806,20, do quadro urbano da cidade de Quitandinha, comarca de Rio Negro, constante da Matrícula nº 6.654 do registro de imóveis de Rio Negro PR, uma área com **349,02 m²** de Servidão Administrativa, **destinada a faixa de servidão de passagem da rede coletora de esgotos,** com a seguinte descrição.

Descrição. Inicia-se a descrição junto ao vértice **A25**, de coordenadas **N 7.137.775,952 m** e **E 651.132,295 m**, localizado na divisa com o alinhamento predial da Rua Olívio Kemp. Deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 116º28'53" e 58,17 m até o vértice **A24**, de coordenadas **N 7.137.750,016 m** e **E 651.184,357 m**, localizado na divisa com o Lote Nº 12, com matrícula 6.652, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 349,02 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM

Área 03- 259,02 m²

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Quitandinha**, ou a quem de direito pertencer.
Situação: dentro do lote urbano nº 12 com área total de 700,30m², quadro urbano da cidade de Quitandinha, constante da matrícula nº 6.652 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Negro PR, uma área com **259,02m²,** de Servidão Administrativa, **destinada a faixa de servidão de passagem da rede coletora de esgotos**, com a seguinte descrição:

Descrição: Inicia-se a descrição junto ao vértice **A24**, de coordenadas **N 7.137.750,016 m** e **E 651.184,357 m**, localizado na divisa com o lote Nº 14, com matrícula 6.654. Deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 116º28'53" e 43,17 até o vértice **A23**, de coordenadas **N 7.137.730,769 m** e **E 651.222,994 m** localizada na divisa com o alinhamento predial da Rua Anibal Paolini, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 259,02 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das Servidões Administrativas nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição das Servidões Administrativas, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Área da Servidão.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pela servidão administrativa, limitará o uso e gozo, ao que for compatível com a existência da mesma, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à servidão, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 18 de maio de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:903FA6CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.683/08/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e as Taxas de Serviços Urbanos, constantes da Lei Municipal n.º 058/01/93 e outras correlatas, para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais Taxas, para o exercício de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de deixar o contribuinte ciente de todos os seus direitos e obrigações face à legislação específica citada,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação do Código Tributário Municipal com fundamento na legislação pertinente.
Art. 2º. Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel alíquota de 1% (hum por cento), no caso de terreno edificado, e de 2% (dois por cento), no caso de terreno não edificado.
Art. 3º. O IPTU será lançado e arrecadado em cota única ou em parcelas, cada uma correspondente a um documento de arrecadação específico.
I - o contribuinte poderá proceder à liquidação em cota única, até 12 de Junho de 2023, obtendo um desconto de 20% (vinte por cento);

§ 1º. Os contribuintes que não liquidarem o IPTU nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, poderão fazê-lo parcelada, nos vencimentos a seguir:
em 12/06/2023, a 1ª parcela;
em 10/07/2023, a 2ª parcela;
em 10/08/2023, a 3ª parcela.
Art. 4º. A falta de pagamento do crédito tributário nas datas de vencimento, implicará na cobrança dos seguintes acréscimos:
I - Multa de:
a) 10 % (dez por cento) sobre o valor tributado, quando o pagamento for até 30 (trinta) dias após o vencimento;
b) 20 % (vinte por cento), quando o pagamento for efetuado até 60 (sessenta) dias após o vencimento;
II - Atualização monetária do crédito tributário, mensalmente, de acordo com a variação do IPCA - E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial) publicado pelo IBGE, ou outro que o substitua.
Art. 5º. São isentos do IPTU, os imóveis de instituições de educação e de assistência social que não distribuírem lucros, que apliquem integramente suas receitas no país e que mantenham escrituração contábil revestida de todas as formalidades legais.
Parágrafo Único - As alíquotas previstas neste artigo não serão cumulativas.
Art. 6º. As taxas de contribuição de serviços urbanos serão lançadas e arrecadadas juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e poderão ser liquidadas em cota única ou em parcelas.

§ 1º. As taxas referidas no "caput" deste artigo, compreendem:
I - Taxa de coleta de lixo;
II - Taxa de contribuição de iluminação pública;
III - Taxa de emolumentos.
§ 2º. As taxas de contribuição de serviços urbanos serão calculadas conforme a variação do IPCA - E (IBGE) no período de Dezembro de 2021 a Novembro de 2022, correspondente a 5,90 % (cinco ponto noventa por cento).
§ 3º. As datas de vencimento da cota única e das parcelas referidas no "caput" deste artigo serão as mesmas estabelecidas para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de acordo com os parágrafos do artigo 2º deste Decreto.
§ 4º. Sobre os valores lançados para a cobrança das taxas referidas neste artigo, poderão ser aplicados os descontos previstos no inciso I do artigo 3º deste Decreto.
Art. 7º. Todas as isenções, assim como as reduções legais, deverão ser requeridas ao Departamento de Economia até a data de vencimento da cota única ou primeira parcela do tributo, prevista nos prazos fixados nos parágrafos do artigo 2º deste Decreto, sob pena de decadência do direito aos preditos benefícios.
Art. 8º. As disposições deste Decreto vigerão apenas para o exercício de 2.023.
Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste, 18 de Maio de 2.023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:F3B3BCDD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº049/2021
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REDIMENSIONAMENTO DE VALOR, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADO: MIYATA & MATSUSHITA LTDA – ME CNPJ nº. 09.580.593/0001-87
OBJETIVO: Prestação de serviço especializado para fornecimento de internet fibra óptica para os departamentos e secretarias do Município de Rancho Alegre D'oeste, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas.
VALOR DO ADITIVO: R$ 44.124,00 (Quarenta e quatro mil cento e vinte quatro reais)
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 01 de Junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 19 de maio de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1A132724

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº171/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **DENIVILSON ANDERSON FRASSON**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Convocação de Servidor para trabalho prático na Superintêndencia do INCRA com trabalho prático e presencial, que visa aperfeiçoar o trabalho dos colaboradores na Gestão do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, com base no Acordo de Cooperação Técnica entre INCRA e Município.
III – Data: 21/05/2023 a 27/05/2023
IV – Detino/Local: Cidade de Curitiba/Pr.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".
Rancho Alegre D'Oeste, 19 de Maio de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:B31E1030

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço Global.**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Implantação, Treinamento, Manutenção Técnica e Hospedagem do Portal Oficial do Município com Aplicativo, Administração de Cemitério, Diário Oficial Eletrônico e Sistema para Gerenciamento de Competições Esportivas, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até as 09h00min do dia 02 de junho de 2023 (02/06/2023), horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: das 09h00min do dia 02 de junho de 2023 (02/06/2023), horário de Brasília.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com e no site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR 19 de Maio de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6C1D824D

EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 156/08/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora***EVERTON CÁSSIO DE ZANUTO***, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora **BEATRIZ PEREIRA BERNAL**, ocupante do cargo de **Diretora do Departamento de Educação,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo:
- Dias 16 e 17/05/2023: Fórum Estadual Ordinário 2023 – UNDIME/PR, O Evento acontecerá no Teatro Positivo, em Curitiba (Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza 5300, Campo Comprido);
- Dia dia 18/05/2023: Evento de Socialização dos resultados da Avaliação de Fluência Leitora – NCPM 2023, Campus Portão, localizado à Rua Itajubá, 673 – Bairro Portão, Curitiba/PR.
III – Data: 15/05/2023 a 19/05/2023.
IV – Destino/Local: Eventos na cidade Curitiba – PR;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".
Rancho Alegre D´Oeste/PR, 12 de maio de 2023.

EVERTON CÁSSIO DE ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:18EDC279

EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 155/08/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor***EVERTON CÁSSIO DE ZANUTO***, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora **REGINA MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Secretária Geral Escolar,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo:
- Dias 16 e 17/05/2023: Fórum Estadual Ordinário 2023 – UNDIME/PR, O Evento acontecerá no Teatro Positivo, em Curitiba (Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza 5300, Campo Comprido);
- Dia 18/05/2023: Evento de Socialização dos resultados da Avaliação de Fluência Leitora – NCPM 2023, Campus Portão, localizado à Rua Itajubá, 673 – Bairro Portão, Curitiba/PR.
III – Data: 15/05/2023 a 19/05/2023.
IV – Destino/Local: Eventos na cidade Curitiba – PR;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".
Rancho Alegre D´Oeste/PR, 12 de maio de 2023.

EVERTON CÁSSIO DE ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:43D439D9

EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 157/08/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor***EVERTON CÁSSIO DE ZANUTO***, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora **SILVANA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de **Diretora da Escola Municipal Manoel Medina Martins,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo:

- Dias 16 e 17/05/2023: Fórum Estadual Ordinário 2023 – UNDIME/PR, O Evento acontecerá no Teatro Positivo, em Curitiba (Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza 5300, Campo Comprido);
- Dia 18/05/2023: Evento de Socialização dos resultados da Avaliação de Fluência Leitora – NCPM 2023, Campus Portão, localizado à Rua Itajubá, 673 – Bairro Portão, Curitiba/PR.
III – Data: 15/05/2023 a 19/05/2023.
IV – Destino/Local: Eventos na cidade Curitiba – PR;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".
Rancho Alegre D´Oeste/PR, 12 de maio de 2023.

EVERTON CÁSSIO DE ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:7F749F5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE REALEZA/PR e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE REALEZA/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2023.

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:61B70C05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 04/2021 EDITAL Nº 16 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por MOACYR OLDRA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 04/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, até o dia 24/05/2023, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 04/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º	ANA PAULA PAINI
6º	KÁSSIA GUEDES DOS SANTOS FONSECA
7º	JAQUELINE BRUGALLI
8º	ELIZABETI APARECIDA GOMES PEREIRA

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 17 de maio de 2023.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departaemnto de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI .

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: ____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: ____

Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: ____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: ____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: ____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: ____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS
Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua ____ nº ____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº ____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de ____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

____, _____ de _____ de 2022.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua ____ nº ____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº ____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de ____.
DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).
DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

____, _____ de _____ de 2022.

_____
(assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de ____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AD93BD29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 66/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO O APROVEITAMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE REALEZA, ATRAVÉS DE PROCESSOS DE RECICLAGEM E ATERRAMENTO DE REJEITOS EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 016/2019/MJS/CAIXA.
ADITIVO: acrescentar o valor de R$ 62.779,86 e suprimir o valor de R$ 356.028,64 referentes a alterações do projeto conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes, devido à adequações do projeto, nos termos do parecer técnico anexado aos autos.
REFERENTE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7B76FE03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 129/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de um entrevistador social para a busca ativa e visitas domiciliares para a realização da atualização cadastral 2023, averiguação cadastral unipessoal, AVEUNI, averiguação cadastral por renda, AVERENDA e averiguação cadastral por falta de atualização. Dessa forma, foi repassado para o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e os membros aprovaram com unanimidade a contratação de profissional terceirizado por meio de processo licitatório como está no manual possibilidades de utilização do recurso tal.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 02 de Junho de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 22 de Maio de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 19 de Maio de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:35F891DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 150/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de uma empresa com profissional para prestar serviços de Aulas de Dança Livre, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 02 de Junho de 2023 às 13:15hp
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 22 de Maio de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 19 de Maio de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3CAFE23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 57/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de grades de ferro fixa em portas e janelas, incluindo o material, medidas, instalação, pintura e tudo que for necessário. A instalação será em departamentos das Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de maio de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:48581849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2023

ABERTURA: DIA: 10/05/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRADES DE FERRO FIXA EM PORTAS E JANELAS, INCLUINDO O MATERIAL, MEDIDAS, INSTALAÇÃO, PINTURA E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO. A INSTALAÇÃO SERÁ EM DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- METALURGICA E VIDRAÇARIA RM LTDA, ITENS 1 e 2, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 410.800,00** (QUATROCENTOS E DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

REALEZA, AOS DEZ DIAS DE MAIO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D34D2300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 254/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: METALURGICA E VIDRAÇARIA RM LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 43.923.292/0001-47, com sede na Av São Paulo, 1107 - CEP: 85929000 - Bairro: Centro, São Pedro do Iguaçu/PR.
OBJETO: 'FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRADES DE FERRO FIXA EM PORTAS E JANELAS, INCLUINDO O MATERIAL, MEDIDAS, INSTALAÇÃO, PINTURA E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO. A INSTALAÇÃO SERÁ EM DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 57/2023
VALOR TOTAL: R$410.800,00 (Quatrocentos e Dez Mil e Oitocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7F5D9652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 90/2023

ABERTURA: DIA: 09/05/2023 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE UMA LICITAÇÃO COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRACEPÇÃO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE REALEZA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-T. ANDREZZA DA SILVA PET VET E CLINICA VETERINARIA EIRELI, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, e 10, COM VALOR TOTAL DE **R$ 217.440,00**

- LUAN F. GROSS & CIA LTDA - ME, ITEM 8, COM VALOR TOTAL DE **R$ 40.000,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 257.440,00** (DUZENTOS E CINQÜENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

REALEZA, AOS NOVE DIAS DE MAIO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0D3D53BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 55/2023, cujo objeto é a Formação de registro de preços de uma Licitação com vistas à eventual contratação de serviços de contracepção de cães e gatos no município de Realeza, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de maio de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:23F89BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LUAN F. GROSS & CIA LTDA - ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 09.318.425/0001-18, com sede na Romano Zanchet, R, 3449 SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE UMA LICITAÇÃO COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRACEPÇÃO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE REALEZA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 55/2023
VALOR TOTAL: R$40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: T. ANDREZZA DA SILVA PET VET E CLINICA VETERINARIA EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 28.773.260/0002-08, com sede na Rua Belem, 2929 APT Apartamento - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE UMA LICITAÇÃO COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRACEPÇÃO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE REALEZA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 55/2023
VALOR TOTAL: R$217.440,00 (Duzentos e Dezessete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0CA5236A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2023

ABERTURA: DIA: 08/05/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 510 ML, VASILHAME CASCO DE 20 LITROS, PARA ATENDER AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ATACADO MINIPREÇO LTDA, ATACADO MINIPREÇO LTDA, ITENS 1, 2, 3, e 4, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 36.387,50** (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS OITO DIAS DE MAIO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B1735A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 53/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para aquisição de Água Mineral em garrafões de 20 litros, Água Mineral com e sem gás em garrafas descartáveis de 510 ml, vasilhame casco de 20 litros, para atender ao consumo de todas as Secretarias do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de maio de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:82E78222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 257/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATACADO MINIPREÇO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 37.196.858/0001-83, com sede na Rua Sao Paulo, 2364 SUBSL LOJA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro Civico, Realeza/PR,
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 510 ML, VASILHAME CASCO DE 20 LITROS, PARA ATENDER AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 53/2023
VALOR TOTAL: R$36.387,50 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:90FB068E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 95/2023

ABERTURA: DIA: 11/05/2023 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE REALEZA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- LUAN F. GROSS & CIA LTDA - ME, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 30.132,00.**

- CARLOS ROBERTO BUENO E CIA LTDA, LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.616,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 35.748,00** (TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

REALEZA, AOS ONZE DIAS DE MAIO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A3D39F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 258/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CARLOS ROBERTO BUENO E CIA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 76.074.376/0001-02, com sede na R Arnaldo Busatto, 3255 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE REALEZA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 60/2023
VALOR TOTAL: R$5.616,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 259/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LUAN F. GROSS & CIA LTDA - ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 09.318.425/0001-18, com sede na R Romano Zanchet, 3449 SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE REALEZA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 60/2023
VALOR TOTAL: R$30.132,00 (Trinta Mil, Cento e Trinta e Dois Reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:049B5CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 60/2023, cujo objeto é a Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de Ração para Cães e Gatos do município de Realeza, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezenove dias de maio de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:88A0D6F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023
PROCESSO 023/2023

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciana Almeri Morcelli, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE".**

1. DAS ALTERAÇÕES

Conforme memorando nº 0142/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, altera-se o descritivo do item 15 abaixo relacionado de acordo como segue**:**
ONDE SE LÊ:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
15	40	METROS	TECIDO TRICOLINE XADREZ 100% ALGODÃO COM 1,50 LISTRA DE MEIO CENTIMETRO DE LARGURA, TECIDO VOIL DE ALGODÃO FIO 50 COM ESTAMPA BORDADA E 1,45 DE LARGURA.

LEIA-SE

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
15	40	METROS	TECIDO TRICOLINE XADREZ 100% ALGODÃO COM 1,50 LISTRA DE MEIO CENTIMETRO DE LARGURA

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Fica alterada a data de abertura da sessão pública do dia 22 de maio de 2023 para o dia **05 de junho de 2023**, as 08:00 horas.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 19 de maio de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:93C1C874

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 073 /2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 952, de 01 de outubro de 2007, Lei Municipal nº 1839 de 13 de abril de 2023, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL 073/2023, para alterar o item 1.5, conforme segue:**

Onde se lê:

1.5 A contratação se dará pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual ou inferior período, em caso de necessidade e interesse público.

Leia-se:

1.5 A contratação se dará pelo período de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual ou inferior período, em caso de necessidade e interesse público.

Renascença, 18 de maio de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:EF13E12A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 077 DE 19 DE MAIO DE 2023.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1841 de 19.04.2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **05 de junho de 2023**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Fonoaudiólogo

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
03	NÁDIA MOURA DE OLIVEIRA	25/08/1980	62,25

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 05 de junho de 2023 resultará em perda automática da vaga.

Art.5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:74C550D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 076 DE 19 DE MAIO DE 2023.

Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011 e Lei Municipal nº 1666 de 28 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, e Edital nº 075 de 19 de maio de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, **até o dia 05 de junho de 2023**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Motorista

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
11º	JULCEMAR SILVA DE LIMA	01/06/1982	78.50

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino
XII – Comprovante de órgão de classe (quando for o caso)

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII- Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.
Art. 3º - Os candidatos convocados para o cargo de Motorista**,** deveram realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Acuidade visual para longe
II – ECG Eletrocardiograma
III – EEG Eletroencefalograma
IV – Espirometria
V – Hemograma completo
VI – Raio X Torax PA
VII – Audiometria

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.
Art. 4º - O não comparecimento dos candidatos convocados por este Edital até o prazo de 05 de junho de 2023, resultará em perda automática da vaga.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:29463D79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023
(Vinculado a Inexigibilidade nº 002/2023)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RENASCENCENSE, inscrita no CNPJ sob n.º 27.274.142/0001-01, com sede na rua Costa e Silva, s/nº, nesta cidade de Renascença – PR.
OBJETO: O presente termo de fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2023, tem por objeto desenvolver o futsal no município de Renascença, criando oportunidades para que os jovens atletas progridam neste esporte, bem como representar o município de Renascença a nível estadual, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra o presente.

VALOR TOTAL DO REPASSE – R$ 109.911,00 (cento e nove mil novecentos e onze reais).
TIPO DA PARCERIA: FOMENTO
PRAZO DE EXECUÇÃO: De 19 de maio de 2023 à 30 de novembro de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016, Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, Decreto Municipal nº 1.748/2016, Resolução 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
JUSTIFICATIVA: A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RENASCENCENSE é a única entidade em Renascença que desenvolve o futsal e que representa o município em nível estadual.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 18 de maio de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
IMPUGNAÇÃO: Admite-se a impugnação à justificativa apresentada no prazo de **cinco dias** a contar da publicação.

Renascença, 18 de maio de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:32AB8FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 17/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 25, inciso I da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICARa Inexigibilidade nº 017/2023** para a empresa: **SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA** inscrita no CNPJ: 81.666.760/0001-34 com importância de : R$ 67.104,00 (sessenta e sete mil cento e quatro reais) Sendo o objeto o **"CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO FM/AM COM ALCANCE PARCIAL E/OU TOTAL DA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU", para o período de 12 (dozes) meses**

Reserva do Iguaçu, 19 de maio de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:2AC68691

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 30/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 30/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 030/2023, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE HORA MAQUINAS, INCLUINDO OPERADORES, COMBUSTIVEL E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E DESENVOLVIMENO RURAL"** das proponentes: JULIANE FORNARI CALEGARI, inscrita no CNPJ Nº 11.032.360/0001-91, com a importância de R$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais), PAISAGISMO VERDES CAMPOS ME LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.758.685/0001-56, com a importância de R$ 80.000,00 , estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 19 de maio de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:6B8F36C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE REABERURA DO CHAMAMENTO PUBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

AVISO DE REABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO 001/2023

O Município de Reserva do Iguaçu torna-se público a REABERTURA , a inscrição para o Processo de CREDENCIAMENTO RESTAURANTES NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU – PR, a, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", Lei Estadual nº. 15.608/07, a partir do dia 22 de maio de 2023 permanecendo aberto para futuros e eventuais interessados até a data de 31 dezembro de 2023.
O Edital nº 001/2023 e seus anexos com detalhes do Chamamento Público estará à disposição dos interessados a partir do dia 22 de maio de 2023 no site http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/, ou na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, das 08h00min às 17h00min em dias de expediente no endereço Av. 4 de setembro, 614, Centro - CEP 85195-000 em Reserva do Iguaçu, estado do Paraná.

.
Reserva do Iguaçu, 19 de maio de 2023.

SUELI LIMA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:63AABE81

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 81/2023

SÚMULA: ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DAS ESTAÇÕES ECOLÓGICAS FRANCISCO PASCHOETO, CORREDOR DAS AGUAS E VALE DAS ARAUCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Art.1º - Ficam alterados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo das Estações Ecológicas Francisco Paschoeto, Corredor das Águas e Vale das Araucárias do município de Reserva do Iguaçu, como membros, para o biênio 2023/2025. Neste sentido a composição deste conselho segue da seguinte forma:

I - DO PODER PÚBLICO:
Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: João Mathias Guimarães Danguy
Suplente: Ademar Capra

Pela Agência de Inovação Tecnológica da Unicentro – Novatec
Titular: Wellington Barbosa da Silva

Suplente: Clarice Maria Zwarecz

II – DA SOCIEDADE CIVIL
Pela Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – ACAMARI
Titular: Marcos Serpa de Lima
Suplente: Jussara de Macedo Matos

Pela Associação de Moradores de Faxinal dos Soares
Titular: Adão de Jesus Almeida de Deus
Suplente: Leonilda Aparecida de Oliveira Ramos

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 19 de maio de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:5206C901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 86/2023

DECRETO Nº 86/2023

Concede autorização de funcionamento para o Circo Pop Star, altera o Decreto nº 74/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de licença formulado pelo CIRCO POP STAR, CNPJ nº 10.321.050/0001-24, e que o Anexo VI da Lei nº 079/1998 estabelece o valor da taxa por ocupação de espaço de circos e parques de diversões como sendo de 5% (cinco por cento) sobre a arrecadação ou valor determinado pelo executivo municipal, além da inviabilidade prática de se definir o valor da taxa sobre o montante da arrecadação;
DECRETA:
Art. 1.º - Fica concedida autorização de funcionamento, mediante recolhimento da respectiva taxa, para o CIRCO POP STAR, CNPJ nº 10.321.050/0001-24, entre os dias 09 de maio de 2023 à 09 de junho de 2023, nas dependências dos fundos do Estádio Municipal Orestes Pallú, conforme Decreto nº 74/2023.
Art. 2.º - Definir o valor da taxa de ocupação de espaço referida no artigo anterior no montante correspondente a 20 (vinte) URM, bem como a taxa de funcionamento no montante de 30 (trinta) URM, as quais deverão ser recolhidas mediante guia junto ao Departamento de Cadastro e Tributação.
Art. 3.º - Fica alterada a redação do art. 4º, do Decreto nº 74/2023, de 09 de maio de 2023, passando a vigorar na forma seguinte:
***"Art. 4º - Obriga-se o permissionário** ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado pelo Município, bem como, a título de contraprestação pela utilização do bem público, em uma das apresentações, reduzir o valor dos ingressos ao valor de R$ 10,00 (dez reais) e 1 kg de alimento não perecível, os quais serão revertidos à Secretaria Municipal de Assistência Social para serem entregues às famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social".*
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 19 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:21F1F64C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 96/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando mudança de lotação de servidores públicos, exoneração e/ou vacância, bem como a necessidade de designação de fiscais de contrato com experiência compatível com o objeto do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Fiscal de Contrato, a fim de dar cumprimento à Recomendação Administrativa expedida pelo órgão ministerial, nos termos do Decreto 178/2021 de 10 de novembro de 2021, os seguintes servidores públicos municipais:
I- A Sra. **JENIFER FERNANDA MARKOVICZ GUELTES**, na qualidade de titular, e a Sra. **RAIANY MOREIRA DA SILVA**, na qualidade de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Administração. O Sr. **SEBASTIÃO VALDECIR DE PAULA** cujo objeto seja a aquisição peças e serviços relacionados à frota da Secretaria Municipal de Administração;
II- O Sr. **PAULO HENRIQUE CLAZER DE ANDRADE** na qualidade de titular**,** e o Sr. **ELI JOSÉ CABRAL DA SILVA**, na qualidade de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
III- O Sr. **LUCIANO SOBCZAK** na qualidade de titular, e a Sra. **REGIANE NÓS** na qualidade de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV- A Sra. **JOSIANE MARCIA BRAND** na qualidade de titular, e a Sra. **PATRÍCIA MARTINS BUDZIAK**, na qualidade de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O Sr. **EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA** como fiscal dos Contratos cujo objeto seja a aquisição peças e serviços relacionados à frota do Transporte Escolar, e a Sra. **ADRIANE TEREZINHA MORAES** como fiscal dos Contratos cujo objeto seja a aquisição de Merenda Escolar;
V- O Sr. **NELSON PRINCIVAL JR.** na qualidade de titular, e o **GUSTAVO ZEM** na condição de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Esportes;
VI- A Sra. **MALIA SENKIV SOARES** na qualidade de titular, e a Sra. **ECINOELY FRANCINE PRZYBYCZ GAPINSKI** na condição de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Finanças;
VII- O Sr. **TEOBALDO MESQUITA** na qualidade de titular, e o Sr. **JESSE LOCH SANTOS** na qualidade de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Planejamento;
VIII- O Sr. **SEBASTIÃO VALDECIR DE PAULA** na qualidade de titular, e a Sra. **RAIANY MOREIRA DA SILVA** na qualidade de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
IX- A Sra. **MARIA ELAINE PACANARO** na qualidade de titular, e a Sra. **JAQUELINE FERREIRA CAMARGO** na qualidade de suplente, e a Sra. **JESSICA FRANÇA BURGATH** na qualidade de titular, e a Sra. **GABRIELI ROSSA** na qualidade de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde.
X- O Sr. **JOSÉ AMBROSIO ZEM** responsável pela fiscalização dos contratos do Gabinete.

Art. 2º - Fica designado, ainda, o Sr. **Fernando Henrique Brito** como fiscal dos Contratos cujo objeto seja a aquisição de combustíveis, ficando os demais fiscais das respectivas Secretarias liberados da fiscalização de referidos contratos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições das Portarias nº 278/2021, 285/2021 e 156/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:56B12AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 05/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023

Edital nº 05/2023 de 19 de maio de 2023.

Publicado na Edição do Diário oficial dos municípios do Estado do Paraná de 19 de maio de 2023

Dispõe sobre a realização da prova de conhecimentos gerais e específicos de caráter eliminatório do processo de escolha dos membros e membras do Conselho Tutelar do Município de Rio Azul-PR, para o mandato de 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rio Azul - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº 152/2012; nº 170/2014, alterada pela resolução nº231/2022, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº 1.007/2020 (art.41), dispõe sobre a realização da prova de conhecimentos gerais e específicos de caráter eliminatório para o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024-2027, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. A prova de conhecimentos gerais e específicos será realizada no dia **25 de junho de 2023 (domingo), com horário de início as 14:00 e término às 18:00, sendo realizada nas dependências da Faculdade São Vicente, localizada na rua 24 de maio, nº 538, Centro-Irati-PR**.

I. A Prefeitura municipal de Rio Azul, vai disponibilizar transporte para os candidatos irem realizar a prova de conhecimentos gerais e específicos a qual será realizada no dia 25 de junho de 2023 (domingo), com horário de início as 14:00 e término às 18:00, sendo realizada nas dependências da Faculdade São Vicente, localizada na rua 24 de maio, nº 538, Centro-Irati-PR.

1.2 A comissão organizadora da realização da prova de conhecimentos gerais e específicos de caráter eliminatório tem como Coordenadora Geral, Profª Drª Elisa Stroberg Schultz sendo a empresa responsável pela realização da prova a Faculdade São Vicente.

1.3. O candidato deverá comparecer aos locais das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
I. Documento original ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo - expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia), ou carteira de registro com foto da categoria profissional e dentro do prazo de validade;
II. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente (estilo BIC);

1.4 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes daqueles definidos no artigo antecedente.
1.5 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo de escolha dos membros e membras do Conselho Tutelar.
1.6 Não haverá aplicação de prova fora do local, datas e horários preestabelecidos.
1.7 Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.) equipamentos eletrônicos ou similares (os mesmos serão colocados desligados em sacos plásticos) ou qualquer material que não seja o estritamente necessário.
1.8 O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
1.9 A aplicação da prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 2 h (duas horas) do início da mesma.
2.0 Em cada sala de aplicação das provas haverá 1 (um) fiscal, sendo 1 (um) representante da Empresa responsável pela aplicação das provas e podendo ter, 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Comissão Eleitoral.
2.1 Será automaticamente excluído do Processo de Escolha o candidato que:
I. Apresentar-se após o horário estabelecido neste edital;
II. Não apresentar um dos documentos exigidos nos incisos do item 1.3 deste Edital;
III. Não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
IV. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
V. For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
VI. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
VII. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
VIII. Portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.

DA PROVA ESCRITA

2.2 A prova terá caráter eliminatório, será escrita e sem consulta, com identificação codificada e composta da seguinte forma:

Especificação	Nº de questões	Pontos por questão	subtotal
Conhecimentos gerais	05	2,5- dois pontos e cinquenta	12,50 – doze pontos e cinquenta
Língua Portuguesa	05	2,5- dois pontos e cinquenta	12,50 – doze pontos e cinquenta
Informática	05	2,5- dois pontos e cinquenta	12,50 – doze pontos e cinquenta
Conhecimentos específicos (ECA, Legislação pertinente e Bibliografia indicada)	25	2,5- dois pontos e cinquenta	62,50- sessenta e dois pontos e cinquenta
TOTAL	40	----------	100 pontos

2.3 A prova será realizada na seguinte conformidade:

I. O candidato receberá a sua folha definitiva de perguntas e respostas;
II. Ao final da execução das provas ou decorrido o tempo total de duração das mesmas, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala todo o material recebido ao seu início, com exceção à folha de rascunho, em que o candidato poderá anotar suas respostas para conferência do gabarito que será publicado logo após no site oficial da Faculdade São Vicente, através do link: https://faculdadesaovicente.edu.br.
III. Não serão computadas questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível, nem respondidas fora do local determinado para a resposta.
2.4 Será considerado apto o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem).
Parágrafo único. Será considerado inapto o candidato que não comparecer à prova e que obtiver menos de 60 (setenta) pontos, não podendo prosseguir no processo de escolha.
2.5 Da decisão de correção, o candidato poderá interpor recurso diretamente a Coordenação da comissão organizadora da prova, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do gabarito no site da Faculdade, através do e-mail: coordenacao@faculdadesaovicente.edu.br.
2.6 A análise do recurso será apreciada desde que apresente sustentação teórica, podendo a questão ser anulada ou o recurso rejeitado pela comissão organizadora.
2.7 Os candidatos com deficiência de qualquer natureza podem requerer atendimento especial para realização da prova, devendo fazê-

lo com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização da prova, para a Comissão do processo eleitoral do Conselho Tutelar.
2.8 A comissão organizadora do processo eleitoral do conselho tutelar do município de Rio Azul estará acompanhando todo o processo de aplicação da prova, registrando todas as diligências e em diálogo com a comissão organizadora da realização da prova.
2.9 O resultado final dos habilitados para o processo eleitoral será publicado até a data de 07 de julho de 2023 no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Azul e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.
3.0 Da candidata lactante
3.0.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, informando a Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, pelo e-mail secretaria.executiva.rioazul@gmail.com, o nome do acompanhante a ser autorizado a entrar no local de prova com a criança.
3.0.2 No dia da realização da prova, o acompanhante adulto responsável pela guarda da criança, que teve seu nome informado, deve comparecer com a criança no local da realização da prova e fica em uma sala reservada.
3.0.3 Terminada a amamentação, o acompanhante deve deixar o local com a criança, podendo voltar caso seja necessário.
3.0.4 A candidata que não levar acompanhante adulto não pode permanecer com a criança no local de realização das provas.
3.0.5 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Azul/PR e a Faculdade São Vicente, através da banca examinadora do certame, não disponibilizarão acompanhante para guarda da criança.
3.0.6 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

Publique-se.
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.

Rio Azul, 19 de maio de 2023.

KEITI ROSA BANARDELI
Presidente do CMDCA
Comissão de análise

VANUSA DE QUADROS
Comissão de análise

ANNA CLAUDIA POLISNKI
Comissão de análise

JOÃO SOLDA JUNIOR
Comissão de análise

Anexo I

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

1. Conhecimentos Gerais:

a) Matemática Conceitos dos diferentes tipos de números: naturais, inteiros e racionais. Procedimentos de cálculos: exato e ou aproximado, mental e ou escrito. Diferentes unidades de medidas: transformações e resolução de problemas. Estimativa e probabilidade. Leitura e interpretação e construção de tabelas e gráficos. Problemas envolvendo as quatro operações fundamentais. Regra de três. Porcentagem: cálculo, estimativa e raciocínio lógico.
b) Atualidades Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos no período de 12 meses anteriores a data da prova escrita, divulgados na mídia local e/ou nacional. Ética no serviço público e no atendimento ao cidadão.

1.2 Língua Portuguesa:

a) Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Ortografia e acentuação gráfica, Flexão Nominal e verbal, Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do Verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Conhecimento de diferentes gêneros textuais: resumos, ofícios, cartas, tomada de notas, declarações, memorandos.

1.3 Informática:

a) Noções de sistema operacional (Windows); Edição de textos, planilhas e apresentações (Ambientes Microsoft Office); Rede de computadores; Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos e internet e intranet; Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome); Programas de correio eletrônico; Sítios de busca e pesquisa na internet; Grupos de discussão; Redes sociais.

1.4 Conhecimentos Específicos:

a) Constituição Federal de 1988, em especial os arts. 204, 226 a 228; Link de acesso: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

b) Declaração Universal dos Direitos da Criança; Link de acesso: http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/infantil/direitodacrianca.htm
c) Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e suas alterações; Link de acesso: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

d) Lei Federal nº 12.010, de 3 de agosto de 2009 (Lei de Convivência Familiar), e suas alterações; Link de acesso: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm#:~:text=Art.,da%20Crian%C3%A7a%20e%20do%20Adolescente

e) Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase), e suas alterações; Link de acesso: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm

f) Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância); Link de acesso: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm

g) Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 (Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência); Link de acesso: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm

h) Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2005, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes; Link de acesso: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-alcolhimento.pdf

i) Declaração dos Direitos Sexuais (World Association for Sexual Health), Link de acesso: https://spsc.pt/wp-content/uploads/2017/01/DIREITOS-SEXUAIS-WAS.pdf

j) COSTA, Marcos; COSTA, Lucineide. Binho, o menino que tinha medo do Conselho Tutelar. Rede Igreja Amiga da Criança, 2015. https://www.chegadetrabalhoinfantil.org.br/wpcontent/uploads/2016/09/2015_binho-omenino-que-tinha-medo-do-conselhotutelar.compressed-1.pdf

k) DAGOSTIM, Rita de Cássia Guimarães; TUON, Lisiane. Orientações sobre apoio e cuidado da criança e do adolescente transgênero. Link de acesso: https://www.unesc.net/portal/resources/files/489/Produto%20-%20Rita%20Guimaraes%20Dagostim%20-%20PPGSCOL_compressed.pdf

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2D18DEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 04/2023 - HOMOLOGAÇÃO FINAL

Edital nº 04/2023
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS PARA O PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR.
Gestão – 2024/2028

Dispõe sobre a homologação final de candidatos aptos ao Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Rio Azul/PR, gestão 2024-2028 a realizar-se no dia 01 de outubro de 2023, e dá outras providências.

Considerando o edital CMDCA nº 03/2023 de homologação preliminar de candidatos deferidos, considerando a análise dos pedidos de recursos dos candidatos com registros de candidaturas sem deferimento na homologação preliminar do edital CMDCA nº03/2023 e, considerando o que preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 1007/2020, nos artigo 42 e 44 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio Azul, no uso de suas atribuições, torna público a lista de candidatos com Registro das Candidaturas Homologadas pela Comissão Especial Eleitoral, designada em Resolução CMDCA mnº 02/2023, mediante as condições estabelecidas no edital,

Número de inscrição	Nome	Situação
01	Maria da Silva Pinto	Deferida
02	Leiva de Oliveira	Deferida
03	João Paulo Dias	Deferido
04	Josélia Martins Princival Palochi	Deferida
05	Eliziane Futerko	Deferida
06	Marilene de Oliveira Barros dos Santos	Deferida
07	Mário Gobby Filho	Deferido
08	Marcia Pluchiniak	Deferida
09	Geovani Machado	Deferido
10	Suelen Caroline Nievola Carneiro Oliveira	Deferida
11	Maristela Perchebiliski Kollaritsch	Deferida
12	Flaviane Valnice Tomal	Deferida
13	Glaciele Dembeski Martins	Deferida

Publique-se
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal Local.

Rio Azul, 19 de maio de 2023.

KEITI ROSA BANARDELI
Presidente do CMDCA
Comissão de análise

ANNA CLAUDIA POLISNKI
Comissão de análise

VANUSA DE QUADROS
Comissão de análise

JOÃO SOLDA JUNIOR
Comissão de análise

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5DF9435B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONVITE AUDIENCIA PUBLICA

CONVITE

O Prefeito Municipal, **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** CONVIDA toda a população de Rio Branco do Ivaí, em especial os nobres vereadores, para participar da **AUDIÊNCIA PUBLICA,** referente ao 1° **Quadrimestre de 2023.**

OBJETO: Relatório de Gestão Fiscal, e às Metas fiscais relativa ao 1° Quadrimestre de 2023.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL
DATA: 30/05/2023, (terça-feira).
HORÁRIO: ÀS 09:00h

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:13D59A30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.708/2023

"Dispõe sobre a alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Alterar, o Art. 3º do Decreto Nº 6.601/2023, que passa a vigorar com a seguinte r*e*dação*:* "Nomear, **PATRICK KANOVA**, portador do RG 12.790.219-4/PR, para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 69%, a partir de 01 de Maio de 2023".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando suas disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de maio de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:DB979B03

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA EDITAL N º 006/2023 – 10ª CONVOCAÇÃO

Considerando o equívoco na publicação do "Edital nº 006/2023 – 10ª Convocação", ONDE LÊ-SE "Função: Agente Comunitário de Saúde (ACS)", LEIA-SE "Função: Agente de Combate a Endemias (ACE)". As demais disposições permanecem inalteradas.

Rio Branco do Sul, 19 de Maio de 2023.

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:A63357D1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.709/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 30.720,60 (trinta mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 30.720,60 (trinta mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3322930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.720,60
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 30.720,60		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0361.0001.0004	**Atividade:** PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.720,60
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 30.720,60		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de maio de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:059CA4BC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.710/2023

"Dispõe sobre a nomeação de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências".

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada para exercer a função especial de "Coordenação de Apoio Técnico – Administrativo", à servidora municipal Suelen de Souza, matrícula 54691, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 01 de Maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de maio de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:DFF04B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 030/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 001/2021

EXTRATO Nº 030
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: JOELI DE BARROS RIBEIRO
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Técnico Administrativo - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 12/05/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato do Servidor

Rio Branco do Sul, 19 de Maio de 2023.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:740489EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 005/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2022

EXTRATO Nº 005
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Educador (a) Social 40 horas
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 17/05/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do servidor

Rio Branco do Sul, 19 de Maio de 2023.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:3CE739B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 2482/2023

Com base no Credenciamento nº 002/2023 (Inexigibilidade nº 008/2023), que tem por objeto "Credenciamento de pessoas jurídicas, objetivando a prestação de serviços funerais para atendimento aos munícipes em situação de vulnerabilidade social destinatários de benefícios eventuais por morte, conforme preconizado pela Lei Orgânica Nacional de Assistência Social", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 6665/2023, no uso das suas atribuições legais, torna público o DEFERIMENTO do pedido protocolado sob nº 2482/2023, pela empresa FUNERÁRIA SANTA PAZ LTDA, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br , link Portal da Transparência - Licitação). Prazo de Vigência: 18/05/2023 até 19/04/2025. Responsável: Thais Cristina Rubini. Valor Total: R$ 236.391,10 (relativo ao valor máximo estimado a ser contratado, valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). Data de Deferimento: 18/05/2023.

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:5FF59727

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 011/2023

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no processo de Inexigibilidade 011/2023, publicado no Diário Oficial edição 2774 de 19/05/2023, fixamos o seguinte: onde se lê: Aquisição de Serviço de Profissional de Economia para elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico Municipal. Leia-se: Aquisição de uma inscrição para o Congresso Nacional de Controle da Administração Pública.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:9C4802E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

Extrato: 1º Termo aditivo da Ata nº 116/2022. Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2022. Objeto: Contratação de fornecimento de gêneros alimentícios. Motivo: Aditar em 25% o valor dos itens 1 e 2. Dispositivo Legal: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 Contratado: NALSIRA MACHADO DE BOMFIM SILVA & CIA LTDA – ME Valor do aditamento: R$ 40.360,42 Prazo de Execução: Permanece inalterado Vigência: Permanece inalterado Responsável pelo Contrato: Secretaria Municipal de Administração. Data da ratificação: 11/05/2023.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:CF6DE599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 532/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1272, de 20 de dezembro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de maio do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1272, de 20 de dezembro de 2022, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2023.

Rio Negro, 18 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7938D38B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 536/2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão responsável pelos procedimentos e trâmites preparatórios, necessários para a realização de concurso público no Município.

Art. 2º A Comissão Especial de que trata o art. 1º, será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – André Klemann Koch;
II – Carolina Valerio Soares;
III – Claudineia Radunz;
IV – Daniela Maria Lima Bastos Franco;
V - Janete Schelbauer;
VI – Jerusa Cleres Hack;
VII – Jorge Alberto Candeo;
VIII – Kelly Cristiane Peters;
IX – Kelly Regina França Uhlig;
X – Lidiane Gomes Flores;
XI – Lisandro José Lorena Pinto;
XII – Thiago Gustavo Pfeuffer Worms.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:53337D92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 07 AO CONTRATO N.º 047/2018 REF. PREGÃO Nº 038/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.641/0001-47, estabelecida à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, na Cidade de Rio Negro – Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JAMES KARSON VALÉRIO,, portador da Carteira de Identidade n.º 3.008.021-1, e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA: PRO-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA**, n.º **503**, na cidade de **São José dos Pinhais/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **20.921.343/0001-04**, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **SANDRO CRISTIANO KOWALSKI**, inscrito no CPF/MF sob n.º **025.811.869-50**, tem entre si acordado o Termo Aditivo o que segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado por mais 1(um) mês o prazo para a prestação de serviços de auditoria de serviços de saúde objeto do referido contrato, a partir do dia **25/05/2023.** **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES** Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 6.920,75 (seis mil novecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 646 - 11.002.10.122.0007.2.040.3.3.3.90.39.05.00 – Fonte 303. **CLAUSULA QUARTA**: As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito legal, na presença da testemunha abaixo, para todos os fins de direito.

Rio Negro, 19 de maio de 2023.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:6CFE7DB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 AO CONTRATO N.º 001/2020 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e **CONTATADA** a Empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Ottokar Doerfell**, n.º **841**, na cidade de **Joinville/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **83.073.536/0001-64**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. ODAIR JOSÉ MANNRICH, inscrito no CPF/MF sob n.º **348.090.589-72**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 001/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 001/2020, por parte da Administração, visando o ajuste do quantitativo e do valor unitário, inseridos erroneamente no sistema. Informamos que o termo aditivo está correto, porém o erro aconteceu no momento de lançar a informação do aditivo no sistema, que será corrigido através do apostilamento.**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 18 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:FB466EF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 78– PROCESSO N° 173/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE ILUMINAÇÃO E FECHAMENTO DE QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL ANA ZORNIG**. PROPONENTE:** STES SOLUCOES TECNOLOGICAS E SERVICOS LTDA **CNPJ:** 40.541.318/0001-02. **VALOR:** R$ 4.818,04 (quatro mil oitocentos e dezoito reais e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 75 da Lei 14.133/21.

Rio Negro, 18 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:079ADD7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: M&M LAVAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 20.204.258/0001-17, neste ato representada por MARICLEIA GROSSKLAUS, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 24/2023. OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de Lavação de Veículos de Grande e Pequeno Porte.. Vigência: 17/05/2023 até 17/05/2024. Execução: 12 meses Preço: R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).
Recursos: 05.002.0004.0122.0002.2011.3339039199900000000-112 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 17/05/2023.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:A9C15E17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 04 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 167 PROCESSO N° 177/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

Aos dezenove dias do mês de maio de 2023 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALÉRIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.021-1, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIA: AUTO POSTO NOBILE LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **77.509.909/0001-02**, sediada na Rua LUIZ NEEPEL, nº 83, LAGEADO DO CAÇADOR, município de Rio Negro - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **ALEXANDER TSCHOKE**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **10.534.990-4 SSP/PR** e do CPF/MF nº **085.279.269-70**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue: 1– DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DA SUB PREFEITURA NO DISTRITO DE LAGEADO DOS VIEIRA.** Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 20/05/2023** do corrente, conforme segue:

Item	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Reequilibrado
2	L	ÓLEO DIESEL S10	6,85	5,37

– As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:E9E87201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 031, DE 19 DE MAIO DE 2023

Súmula: Exonerar o(a) Senhor(a), PAULO ROGERIO DE LIMA, do cargo de Assessor Parlamentar

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 39, inciso VIII, e Resolução nº 01/2016 em seu art. 20-A,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Senhor(a), PAULO ROGERIO DE LIMA, portador do CPF nº 737.521.349-68, do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CCL-AP, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão

da Câmara Municipal de Rolândia, a partir desta data, conforme protocolo nº 1479/2023

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 19 de Maio de 2023

REGINALDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:FBEC9112

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA ANUAL

A SUPERINTENDENTE do Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência torna públicos aos servidores públicos municipais segurados ativos, aposentados, pensionistas e a população em geral, que realizará no dia 12 de Junho de 2023 às 19h no Centro Cultural Nanuk, localizado na Rua Duque de Caxias nº 1679, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA ANUAL** para divulgação do **Relatório de Governança**, dos resultados da **Política de Investimentos** e da **Avaliação Atuarial** relativos ao exercício de 2022.

Rolândia Previdência, 19 de Maio de 2023

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:54D68B73

SECRETARIA GERAL
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 35934 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificada a empresa SÉRGIO ROBERTO COBRA LTDA, CNPJ 10.278.008/0001-78, com endereço na AV. CASTRO ALVES, 1305, CENTRO, ROLÂNDIA, PR, em local incerto e não sabido, proprietária do imóvel localizado na RUA DAS INDÚSTRIAS, 131, L45-47-B13/9-REM, PQ. INDUSTRIAL, ROLÂNDIA, PR, CADASTRO IMOBILIÁRIO 1023280216001-0, do Auto de Infração nº 35934 de 17 de maio de 2023, às 16 horas e 00 minutos.
Base legal: Lei Estadual 13.331/01, Decreto Estadual 5.711/02, Artigos. 156, 263, 320, 321, 519 a 521, 524 a 542, Art. 543, inciso XLVII, Artigos 545 a 565, Lei Municipal 2903/2002, Resolução SESA 29/2011.
Fica infracionada a empresa proprietária do imóvel acima qualificado por não adotar medidas preventivas de controle ou favorecer as condições para proliferação de vetores de interesse à saúde pública. Pena - advertência, pena educativa e/ou multa (Art. 543, inciso XLVII do Decreto Estadual 5.711/02).
Pelo fato de: Ter sido constatado no endereço acima descrito, no dia 17/05/2023, durante vistoria pelos agentes de endemias, imóvel em situação de abandono com locais com água parada (vaso sanitário, cisternas, calha e lixo) e vários locais com possibilidade de acúmulo de água (lixo, quadro de energia e entulhos a céu aberto), contrariando o disposto no Art. 320 do Decreto Estadual 5711/2002, Art. 2º e Art. 3º, incisos I e II da Lei Municipal 2903/2002 e itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.5 e 3.6 do Anexo I da Resolução SESA 29/2011, colocando em risco a saúde da população do entorno. Durante a verificação, foi realizado o tratamento com larvicida em criadouros não removíveis (cisterna e calha) e eliminação de criadouros removíveis.
O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação ao auto de infração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, devendo ser protocolado junto a Diretoria de Vigilância em Saúde, na Rua Duque de Caxias, 331, 2° Andar – Centro, Rolândia – PR ou via protocolo on-line pelo site da Prefeitura Municipal de Rolândia (https://rolandia.1doc.com.br/atendimento) utilizando as opções: Serviço>"Protocolo", Assunto>"Defesa/Recurso de Processo Administrativo Sanitário" (Art 561 do Decreto Estadual 5711/2002.)

Rolândia, 17 de maio de 2023

(Assinado Eletronicamente)
ALÉCIO QUINHONE JÚNIOR
Técnico de Vigilância Sanitária
Mat 335908/1 - RG 9396980-4

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:10784014

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 23ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
40	GISELE NOGUEIRA GERMANO VARGAS REZENDE
41	ROSANA APARECIDA FARKAS MIGUEL

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2022.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 22/05/2023
Horário: 13:00 as 15:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 001/2022.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
EXAMESMÉDICOS:
1. Comprovante de Vacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em: https://www.rolandia.pr.gov.br/?pag=T0RjPU9HTT1PVEU9T0RZPU9UTT1PR0U9T0dNPU9US T1PV0k9T1dFPQ==&view=LIST-FIN-ARQ&tarq=financeiro&tp=26&ano=2022

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DA0425F0

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

TGM A – ABORDAGEM SOCIAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
1	SUELENE CORTES	AUSENTE
2	BEATRIS DE OLIVEIRA SANCHES	APTO

TGM A – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
1	SANDRA CRISTINA OLIVEIRA SASTRE	APTO

ASSISTÊNTE SOCIAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
1	ALEXANDRA APARECIDA DE JESUS MOREIRA	APTO
2	NELMA DOS SANTOS ASSUNÇÃO GALLI	AUSENTE
3	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA COSTA	APTO
4	LUANA GARCIA CAMPOS	APTO
5	MARIA GISELDA DE LIMA FONSECA	APTO

NUTRICIONISTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
1	VANESSA BUENO M. J. CASTANHEIRA NEIA	APTO

PSICÓLOGO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
1	NADIA MARA EIDT PINHEIRO	AUSENTE
2	JESSICA PEDROSA MANDELLI	AUSENTE
3	JUVENICE YUKIKO MIASATO	APTO

Rolândia, 19 de maio 2023

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C13C1A67

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 3744/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2023 – PSS/SMAS e respectivo Resultado Final do PSS/SMAS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2023.

DATA	**23/05/23**
HORÁRIO	**13:00 as 15:00**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Assistência Social** **Avenida dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 3º andar - Centro**

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 002/2021. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:
O comprovante de vacinas (Atestado de Vacinação Atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital

12.5 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar uma Avaliação Médica, sendo considerados inaptos para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;

Duas fotografias 3x4;

Certidão de Antecedentes Criminais;

Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

Ficha Cadastral. (disponível no site);

Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item. (disponível no site);

12. Declaração de não demissão de serviço público. (disponível no site);

Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Observações:

O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos.
A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

TGM A – ABORDAGEM SOCIAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
3	VIVIANE ALVES DA SILVA	NÃO	NÃO

ASSISTÊNTE SOCIAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
6	LEONARDO MORAES DA SILVA	NÃO	NÃO

PSICÓLOGO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
4	AMANDA GAION PEDRO	NÃO	NÃO
5	MAIZA VEIGA DE MELO	NÃO	NÃO

Rolândia, 19 de maio 2023

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CACD6EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 - PMR. PROCESSO Nº 129/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mata mato Glifosato, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 108.075,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 05/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 05/06/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 19 de Maio de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:11ED14C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 045/2023

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2023

Referente à Tomada de Preços Nº 001/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA J.C GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **J.C.GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 25.2611.729/0001-42, localizada na Rua Petunias nº 710, JD Novo Horizonte na cidade de ROLÂNDIA -PR**, e-mail: jcgpinturas@hotmal.com, fone** (43) 99693.8161 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **JULIO CESAR GONÇALES**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 9.989.891-7 SSP/PR CPF nº 061.318.729-61, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 28/04/2022, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e vigéssima primeira prorrogando por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução e vigência, com início em 01/06/2023 e término em 30/06/2023 para execução e início em 01/07/2023 e término em 30/07/2023 para vigência

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***J.C.GONÇALES***
Contratante	Pinturas E Construções EIRELI
	Contratada

Testemunhas:

_____ **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**	_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
_____ **LELCE JUSSIANE MACHADO DE FARIAS**	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4BD10B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 067/2022

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2022

Ref.: Dispensa nº 043/2022

TERRA BELLA ASSESSORIA E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 13.333.241/0001-02, com sede na Avenida dos Expedicionários nº 330, centro CEP 86.600-091, na cidade de ROLÂNDIA – PR, e-mail: **locacaoimobiliariarolandia@gmail.com**, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato, representada por sua procuradora a Sra**. NICOLY ARMACOLLO SILVA**, residente e domiciliada na cidade de ROLÂNDIA - PR, portadora da Cédula Identidade/RG nº 7958769-9 SSPR e do CPF/MF nº 026.957.689-40, e, de outro, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **LOCATÁRIO**; ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda do contrato prorrogando por mais 12 (doze) meses o prazo de execução com início em 10/05/2023 e término em 09/05/2024, e, com início em 10/07/2023 e término em 09/07/2024 para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta passando o valor de **R$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais) para **R$ 1.779,05** (um mil setecentos e setenta e nove reais e cinco centavos), tendo por base de reajuste o IPCA acumulado no período de **4,65%** (quatro vírgula sessenta e cinco por cento)
Parágrafo Primeiro: O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 21.348,60** (vinte e um mil trezentos e quarenta e oito reais sessenta centavos), correspondente a 12 (doze) meses.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais) para **R$ 41.748,60** (quarenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato de locação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, bem cientes do aqui contido, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, de 26 de abril 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Locatário

TERRA BELLA ASSESSORIA E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA
Locador

Testemunhas:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **MICHELE DA SILVA PEREIRA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social
_____ **ADRIANA DA COSTA**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:062E2D47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 022/2023

PORTARIA Nº 022/2023

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	Cargo	Requisição
JOEL PIEKLER	Vereador	015/2023
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Meia diária, no dia 19/05/2023 no valor total de R$ 150,00.	Francisco Beltrão - PR	Participar da Audiência Pública "Paraná Trifásico e energia elétrica no Sudoeste" na AMSOP.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 19 de maio de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:43B3640B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 37/2023 PROCESSO 72/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09**:00 horas do dia 01 de junho de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para Contratação de empresa futuro e eventual fornecimento de formula infantil e suplemento alimentar para atender a demanda da secretária municipal de saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 01 de junho de 2023, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 19 de maio de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 19 de maio de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C0AC1B9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 PROCESSO 73/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 02 de junho de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa para fornecimento parcelado toner. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 02 de junho de 2023, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 19 de maio de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 19 de maio de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C2B33E22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 PROCESSO 74/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 05 de junho de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para futura e eventual realização de transporte de passageiros quando necessário a outros municípios em atendimento a secretaria municipal de educação esporte e cultura. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 05 de junho de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasnet.gov.br a partir do dia 19 de maio de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 19 de maio de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:605E4710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 017/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando Nº034/2023, de autoria do servidor público, Rodrigo Alves Vicarri, lotado no cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo desta Casa de Leis, solicitando sua exoneração por motivos particulares.

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, o servidor, RODRIGO ALVES VICARRI, ocupante do cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO, portador do RG nº 9.044.723-8, inscrito no CPF nº 064.043.259-00, a partir de 18 de maio de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 18 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 19 de maio 2023.

ANDRE VILALVA LEAL
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:81FFE760

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023.

O Vereador , Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial no contido do Edital de Prorrogação De Validade Do Concurso público (publicado no diário oficial no dia 27 de janeiro de 2023), torna pública a **CONVOCAÇÃO** do aprovado no concurso público nº001/2020 abaixo relacionado.

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO.

Classificação.	Nome.	Nascimento.
4º	PATRICK DEODATI TEIXEIRA	16/06/2002

O candidato acima relacionado deverá comparecer à Câmara Municipal de Santa Amélia/PR até o dia **02.06.2023** munido com os seguintes documentos:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:
1. Uma foto 3x4.
2. Comprovante de situação cadastral do CPF, cópia autenticada.
3. Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso (cópia autenticada).
4. Comprovante de residência.
6. Comprovante de escolaridade, original ou cópia autenticada.
6. . Cédula de Identidade, cópia autenticada.
7. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação (apenas para os candidatos do sexo masculino), cópia autenticada.
08. Título de eleitor, cópia autenticada.
09. Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral
10. Cópia da última Declaração de Imposto de Renda, com o respectivo recibo, e as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso do(a) candidato(a) não ser declarante, declaração de bens firmada por ele próprio.
11. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, ou sua negativa (próprio punho).
12. Cópia do requerimento de exoneração ou vacância de cargo não acumulável devidamente protocolado (apresentar até o dia da posse).
13. Declaração de dependentes para Imposto de Renda.
14. Certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos e/ou dependentes (incluídos ou não no IR), com o nome igual ao do CPF, ou declaração de próprio punho acerca de sua inexistência.
15. Certidão Negativa fornecida pela Justiça Federal (original ou da internet).
16. Certidão negativa fornecida pela Repartição Criminal da Justiça Estadual (original ou da internet).
17. Certidão ou declaração negativa da Justiça Eleitoral (Crimes eleitorais).

RELAÇÃO DE EXAMES:
1. Hemograma completo
2. Eletrocardiograma em repouso, com Laudo Médico.
3. Exame clínico pré-admissional (confeccionado por médico do trabalho), que obrigatoriamente tem que fazer referência aos exames acima listados.

Santa Amélia/PR, 19 DE MAIO DE 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL.
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:B860AA20

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
CONTRATADA: **CARNELOZZI & CARNELOZZI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.499.923/0001-53, com endereço na Rua Av. Pref. Carlírio Gomes dos Santos, nº 636, Centro, no Município de Santa Amélia/PR, CEP: 86.370-000, neste ato devidamente representada por seu proprietário **JOÃO GUSTAVO CARNELOZZI**, inscrito no CPF sob nº 044.562.669-02, com o endereço descrito acima.
OBJETO: Prestação de serviços de: Aquisição de até 1000 litros de gasolina.
VALOR: Preço por litro de gasolina contratado é de R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos). Logo, o montante será de R$ 5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: do dia 11 de Maio de 2023 ao dia 31 dezembro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 19 de Maio de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:625AE8BC

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
CONTRATADA: **IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.662.256/0001-10, com endereço na Rua Guararapes, nº 1.393, 1º Andar, Apto. 107, bairro Vila Izabel, no Município de Curitiba/PR, CEP: 80.320-210, neste ato devidamente representada por seu sócio proprietário **MATHEUS PINC CORREA**, inscrito no CPF sob nº 052.734.519-90, com o endereço descrito acima.
OBJETO: Palestra ao evento congresso nacional de contas a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2023 na cidade de Curitiba/PR.
VALOR: Por participante será cobrado o valor de R$ 1.590,00 (hum mil e quinhentos e noventa reais), sendo o montante para 08 participantes no valor de R$ 12.720,00 (doze mil e setecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: do dia 17 a 19 de maio de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 19 de Maio de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:73DB2987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
-RESOLUÇÃO CMAS/SCP Nº. 008/2023

-RESOLUÇÃO CMAS/SCP Nº. 008/2023

Súmula: Dispõe sobre Convocação da XIV Conferencia de Assistência social de Santa Cecilia do Pavão e nomeação da comissão organizadora.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.º 566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 16 de maio de 2023;
RESOLVE

Art. 1°. Convoca a XIV Conferencia de Assistência Social com o tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".
Art. 2°. Nomear a Comissão Organizadora da XIV Conferência de Assistência Social do Município de Santa Cecília do Pavão;
Art. 3°. Ficam Nomeados:
Adriana Ferreira de Mello- Representante Secretaria de Ações Públicas e desenvolvimento social;
Mauro Kendi Miyamoto- Representante de Secretaria de Finanças e Fazenda;
Daiane Aparecida Benedito- Representante de trabalhadores do setor;
Haroldo dos Santos Mendes Junior - Representante de trabalhadores do setor;
Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 17 de maio de 2023.

ADRIANA FERREIRA DE MELLO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A5DFDEC5

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2082/2023

ERRATA

DECRETO Nº 2082/2023

Decreto 2082/2023: dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto no valor de R$ 22.000,00 – (vinte e dois mil reais) e dá outras providências. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/05/2023; Edição: 2344 e Jornal a cidade regional de Cornélio Procópio no dia 10/05/2023; Edição:2233.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber:
.
.
.
01.001.17.512.0034.1.002 – Melhorias da Adutoras de Água Bruta
076 – Recursos Livres
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 6.000,00

LEIA-SE:

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber:
.
.
.
01.001.17.512.0034.1.002 – Melhorias da Adutoras de Água Bruta
076 – Recursos Livres
4.4.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 6.000,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão, 06 de Maio de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F8AD6111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDINALDO ONORIO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

CONVOCA

Toda a população para a audiência a realizarem-se no dia 30 de maio de 2023, com início as 17h00min, com o objetivo de participar da avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao Primeiro Quadrimestre de 2023 .

A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal, localizada à Rua das Guianas, nº 735, em Santa Cruz de Monte Castelo.

Santa Cruz de Monte Castelo – Paraná, 19 de maio de 2023.

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:45A1B185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º096/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º096/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: CHISLENE DOS SANTOS -ME, com cadastro no CNPJ sob o n. º 12.071.586/0001-64, com sede na Rua Ernesto F. de Queiroz, 460, loja A, CEP: 85.040- 440, vila carli, na cidade de Guarapuava, Estado de Paraná;
OBJETO: Contratação de empresa para confecção e instalação de letreiros para os prédios públicos desta Municipalidade.
VALOR: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias da entrega na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 022/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:0E35602A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º095/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º095/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA-EPP, com cadastro no CNPJ sob o n. º 30.952.569/0001-18, com sede na Rua Mario Monteschio, 218, CEP: 87.140-000, Jardim Pioneiro III, na cidade de Paicandu, Estado de Paraná;
OBJETO: Contratação de empresa para confecção e instalação de letreiros para os prédios públicos desta Municipalidade.
VALOR: R$ 19.880,00 (dezenove mil oitocentos e oitenta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias da entrega na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 022/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:02AF2D0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2201-2023

Exercício: 2023
Decreto nº 2201/2023 de 10/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº665/2023 de 09/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0045.2.067.		Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
1447 - 4.4.90.52.00.00	3759	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.1.033.		Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	
1448 - 4.4.90.51.00.00	3759	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.000,00
Total Suplementação:			**226.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 10 de março de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:35F64EEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023
REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2023

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 05 de junho de 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registro de preço para Aquisição de material esportivo e premiações em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes Lazer e Turismo. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 às 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:D223EE8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.571 DE 19 DE MAIO DE 2023. DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADEMAL MARTINS PEDROZO.

DECRETO Nº 3.571 DE 19 DE MAIO DE 2023.

Declara Luto Oficial no Município de Santa Izabel do Oeste/PR pelo falecimento do Servidor Público Municipal ADEMAL MARTINS PEDROZO.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal ADEMAL MARTINS PEDROZO, ocorrido no dia 18 de maio do corrente ano;

CONSIDERANDO a relevância dos seus serviços prestados ao Município, tendo exercido com dedicação a função de Servidor Público no cargo de vigia legado que certamente deixará aos Munícipes.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial por 03 (três) dias: 19, 20 e 21 de maio de 2023, no município de Santa Izabel do Oeste - Paraná, pelo falecimento do Servidor Público Municipal ADEMAL MARTINS PEDROZO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 19 de maio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:D81445FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 308/2023
EDIAL TOMADA DE PREÇOS N° 03/2023

PRECESSO LICITATORIO N° 57/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MARCIO BULIGON & CIA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para construção de barracões em estrutura pré-moldada destinados ao município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGENCIA: 18/05/2024
VALOR TOTAL: R$ 1.250.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta mil reais)
DATA: 18/05/2023.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:576995A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSAS 16 E 17/2023

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

EMPRESA VENCEDORA:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ 00.802.002/0001-02
EST. BOA ESPERANÇA, 2320, BAIRRO FUNDO CANOAS
RIO DO SUL – SC
89.163-554
OBJETO: Aquisição de insumos e material de uso hospitalar, destinado a atender as necessidades da Casa de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R$ 1.156,90 (um mil cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.36.00 – 450
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.36.00 – 457
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.36.00 – 465

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR.

19 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2023

EMPRESA VENCEDORA:
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A.
CNPJ 03.509.150/0001-13
RODOVIA BR-116, 6996, CANGUIRI
COLOMBO – PR
83.412-000
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar Revisão Preventiva de 250 horas para o veículo Minicarregadeira sobre rodas Bobcat, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R$ 7.510,45 (sete mil, quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.0026.0782.0003.2007.3.3.3.90.30.39.99.00 – 73
05.001.0026.0782.0003.2007.3.3.3.90.39.19.99.00 – 77

FUNDAMENTO LEGAL: Os Incisos II e XVII do Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR.

19 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:8D0E9E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de medicamentos destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 06 (seis) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:08/11/2023.
VALOR TOTAL:R$ 5.518,50 (cinco mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).
DATA:08/05/2023
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 99/2023 AO CONTRATO Nº 156/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA
OBJETO: Prazo Até 20/07/2023
DATA:20/05/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:572746E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 03/2023 CONVOCAÇÃO E RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A PROVA PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 03/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o disposto Lei Federal N° 8.069 de 1990 e Resolução nº. 231/2022, expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei municipal nº 1696 de 13 de março de 2015, Lei municipal nº. 2209 de 2019, Lei municipal nº 2203 de 2019, Lei municipal nº 2591 de 17 de março de 2023 e Resolução Normativa n° 01/2023 que Regulamenta o Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º Convocação e relação final dos candidatos habilitados para a prova, a qual acontecerá no dia 24 de junho do corrente ano, com início às 09:00 no Centro de Convivência, localizado na rua coqueiro esquina com butiazeiro, sem tolerância de atraso.
Art. 2º Os candidatos terão 03 (três) horas para a realização da prova, sendo que às 08h30min, os mesmos deverão estar no local previsto, munidos de documentos de identificação com foto. Anexo deste edital, segue a relação nominal dos inscritos para a prova, a qual será divulgado, no Jornal Novo Tempo, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e através da Rede Social Oficial do Município, a partir do dia 22 de maio de 2023.

Santa Izabel do Oeste, 19 de maio de 2023.

SILVIA ADRIANA DE SOUZA SPILER
Presidente do CMDCA

Anexo do Edital nº 003/2023

Relação dos Candidatos Inscritos	
Nome	
Adilson Carlos Wasnieski	
Ana Eloiza Walendolf	
Avelino dos Santos	
Cleide Aparecida Mroczkoski	
Ezequiel Alves Maximiano	
Gabriela Cristina Moravski	
José Francisco Scalabrim,	
José Leandro Petry	
Juliani A. Azambuja	
Karim Luchesi da Silva	
Lourdes Zonta	
Márcia Zanetti	
Marizane dos Santos	
Milena Mandar de Almeida Marcon	
Moacir Soares	
Sirlei Fatima Malinski	
Valéria Alves de Morais	
Vilma Tavares de Souza	
TOTAL DE INSCRITOS	**18**

Santa Izabel do Oeste, 19 de maio de 2023.

SILVIA ADRIANA DE SOUZA SPILER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:C91D8996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços
Nº 2/2023.

OBJETO: SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº2/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

OBJETIVA CONCURSOS LTDA.EPP
00.849.426/0001-14
RUA CASEMIRO DE ABREU , 347 - CEP: 90420001 - BAIRRO: RIO BRANCO CIDADE/UF: Porto Alegre/RS
TAISE CARTELI
006.676.580-33

Comunica outrossim, que no dia 29 de maio de 2023 às 09 Horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, a Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas do respectivo processo licitatório, ficando desde já convocado todos os interessados.

Santa Lúcia, estado do Paraná, aos dezenove dias de maio de 2023.

Membros Da Comissão Permanente De Licitação:

VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS	***EDES MOTA TAVARES***
Presidente	Membro
819.660.679-68	073.332.289-16
SANDRA MARA DALEK	
Membro	
050.070.439-23	

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:4DA378D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2023 DATA: 19/05/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03 (três) diárias para os servidores **EDES MOTA TAVARES e VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS ,** em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para participar do curso **Formação de Pregoeiros e Agentes de Contratação**, nos dias 23 e 24 de maio de 2023. Saída no dia 22 de maio de 2023.

MARCA E MODELO: ARGO
PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:D4E53A53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2023 DATA 19/05/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) a servidora **KELIN REGINA REITER**, matricula 228-1, Professora, lotado na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo 17/02/2012 a 16/02/2017.
Art. 2º O período de gozo será a partir do dia 15 de maio de 2023 a 12 de agosto de 2023, retornando ao seu trabalho no dia 14 de agosto de 2023.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 15 de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:33645296

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Aprovação e apreciação do Relatório de Gestão de Atendimento a Criança e ao Adolescente referente ao primeiro Quadrimestre do ano de 2023 no município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 1134/2023 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 19/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão de Atendimento a Criança e ao Adolescente referente ao período de 01/01/2023 a 30/04/2023
Art. 2º - Realizar o efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente no município de Santa Lúcia – PR, de acordo com a Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 19 de maio de 2023

ELISANGELA CECHIM
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:305D91B8

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

Convoca população e entidades cívis e de classe de Santa Lúcia – Pr, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas Fiscais do Primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000 e atendendo a solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara.
C O N V O C A

A população e as entidades civis e de classe de Santa Lúcia – Pr, para prestigiarem a Audiência Pública a ser realizada às 9:00 hs do dia 25 de Maio de 2023, na Câmara Municipal de Santa Lucia nº 230 Avenida do Rosário Santa Lúcia – Pr, perante a Comissão de Finanças e Orçamento, em que a Secretaria de Finanças e sua equipe demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do primeiro quadrimestre de 2023, em detrimento as obrigações estaduais no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Santa Lúcia – PR, 19 de Maio de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, estabelecida na Rua Américo Mantovani, 220, nesta cidade de Santa Lúcia – PR, TORNA PÚBLICO que fará realizar em atendimento ao disposto na Lei 8.689/93**,** AUDIÊNCIA PÚBLICA para realização da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, do 1º Primeiro quadrimestre do exercício de 2023.

A Audiência será realizada às 9:00 horas do dia 25 de Maio de 2023, na Câmara Municipal de Santa Lúcia, Avenida do Rosários, Centro Santa Lucia – Pr.

Durante a audiência os interessados terão acesso a todas as informações disponíveis referente a prestação de contas.

Santa Lúcia- Pr. 18 de Maio de 2023

EDIMILSON PAULINO DE FRANÇA
Presidente

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:C147AFEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 018/2023

SÚMULA: Concede Diária à Vereadora da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária a Vereadora desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome da Vereadora: Daniela Kunrath da Luz
Data início: 15/05/2023
Data fim: 18/05/2023
Nº de Diárias: 03 com Pernoite
Valor Total: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
Município de destino: Brasília - DF
Código do IBGE do Município destino: 00108
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Encaminhamento de pedidos de recursos e demandas junto a repartições federais, a gabinetes dos Deputados Federais e serviços de interesse dos poderes Legislativo e Executivo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 15 de maio de 2023.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:E73FDFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 631/2023

LEI N.º 631/2023

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento Programa do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024, na forma que estabelece, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
L E I
Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.
Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, tendo seu valor fixado em reais com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de

evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.
Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.
Art. 4º - A reserva de contingência não será superior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.
Art. 6º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.
Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.
Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferências consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29/2000 e na Lei Complementar 141/2012;
III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da legislação vigente;
V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Constituição Federal, em especial da Emenda Constitucional 58 de 23 de setembro de 2009.
Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.
Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária Anual e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.
§ 2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2023, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.
Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo Único - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.
Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
I – quanto à natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, sendo que o controle de subelemento e detalhamento da despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:
II – quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;
§ 1º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso.
§ 2º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/64, com as alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;
Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.
Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;
Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 16 - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.
Art. 17 - É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, segurança, saúde, esporte, educação ou meio ambiente;
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como nas Leis nºs 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e 13.019 de 31 de julho de 2014.
Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2024 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria. Deverão ainda observar o disposto na Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na Lei Federal n.º 13.019/2014.
Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – consórcios intermunicipais, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas há mais de um ano no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e esporte.

Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º - Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarada mediante decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em Lei.

Art. 21 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2024 deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 29 de julho de 2023.

Parágrafo Único. Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será encaminhada para apreciação do Poder Legislativo até dia 30 de setembro de 2023.

§ 1° - A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§ 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2024 à Câmara Municipal.

Art. 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2024 não for sancionado pelo Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101/2000.

Art. 25 – Se, no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins do art. *4º*, Alínea *I*, Letra *a* da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 - Não serão objeto de limitação, as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do art. 20 da Lei Complementar 101/2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

§ 1º - Na concessão da revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição Federal, fica vedado a distinção de índices conforme previsto no texto legal.

§ 2º - Na correção da Tabela de Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, será observado o percentual do reajuste do Piso Nacional do Magistério apenas para os níveis que estiverem abaixo do piso, para os demais níveis, será observado o mesmo percentual de revisão geral anual concedido aos demais servidores, ficando revogados quaisquer dispositivos contrários.

Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Art. 22 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30 – O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente poderá ser aprovado após atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1° - Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Taxas, Contribuição de Melhoria e Impugnações e Glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

§ 2° - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 3° - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Poder Executivo Municipal até que se atinja o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 32 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.
Art. 33 - Serão considerados, para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.
Art. 34 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 35 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo Único - O ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.
Art. 36 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária, percentual para realização de alterações orçamentárias da administração direta, indireta e do Poder Legislativo, cujos limites não serão superiores a 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.
§ 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar alterações orçamentárias, dentro do limite fixado no caput deste artigo, que se constituem na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra e, se necessário, de uma fonte de recurso para outra. **§ 2º –** A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento.
§ 3º – Para efeitos desta lei entende-se por:
I – Transferência – a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
II – Transposição - a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;
III – Remanejamento - retrata a realocação de recursos em âmbito intra-organizacional, isto é, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.
§ 4º – Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo, o contido no inciso I, bem como as alterações orçamentárias oriundas do superávit financeiro dos exercícios anteriores, excesso de arrecadação, Operações de Crédito e os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
§ 5º - A lei orçamentária disporá sobre créditos adicionais suplementares e especiais na forma do disposto em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 37 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.
Art. 38 - No decorrer do exercício o Poder Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no art. 52 da Lei Complementar 101/2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art. 55 da mesma Lei conforme modelos do Manual dos Demonstrativos Fiscais elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do art. 54, § 4º do art. 55 e da alínea b, inc. II do art. 63, todos da Lei Complementar 101 será divulgado em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.
Art. 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2024, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.
Art. 42 – O Anexo I a que se refere o art. 11 desta lei será encaminhado juntamente com a proposta da Lei Orçamentária Anual para 2024.
Art. 43 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:88FE6BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0628/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0628/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ORLEANE CARVALHO FERREIRA **MATRÍCULA n.º** 11881
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.º** 022.082.529-77
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 711 PARA RETIRADA DE MALOTE/CARTREIRAS DE IDENTIDADE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/05/2023
Data de Retorno: 17/05/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Maio de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:1F6B1CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº629/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0629/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/05/2023
Data de Retorno: 18/05/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Maio de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:2330060C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0630/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0630/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CLEMENTE FRANCISCO BORECKI **MATRÍCULA n.º** 9996949
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE AGLICULTURA **CPF N.º** 540.700.079-20
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO POSSE CONJUNTA DOS GESTORES ESTADUAIS DO MDA, INCRA E CONAB NO ESTADO DO PARANA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/05/2023-
Data de Retorno: 18/05/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Maio de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:3DA641E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 PROCESSO Nº 392/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
PROCESSO Nº 392/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 09/06/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Plataforma de transporte de máquinas e caçambas novas, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Sano Antonio do Sudoeste/Pr.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 09/06/2023, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de maio de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:48B448B5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022 PREGÃO Nº 34/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022
Pregão nº 34/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II (grupos A e B) oriundos do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA;
VIGÊNCIA: 24/05/2024
VALOR RENOVADO: R$ 555.000,00
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JULIA GALBIATI FIAUX **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:03C7C335

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022 CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
Concorrência nº 1/2022
OBJETO: Reforma, Ampliação e Construção do Centro Integrado de Convivência Edil Traiano, com serviços iniciais de obra, movimento de terra, drenagem e águas pluviais, fundações, estruturas, alvenarias, divisórias, alambrados e muros, cobertura com estruturas de madeira e metálicas, telhas metálicas, termo acústicas e fibrocimento, esquadrias em madeira, alumínio e vidros, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, impermeabilizações e pinturas, pavimentações, paisagismo e diversos entre outros, conforme projetos e especificações.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 25/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DENILSON JOSÉ GONÇALVES **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3A9E6EA7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021 PREGÃO Nº 41/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021
Pregão nº 41/2021
OBJETO: contratação de serviços médicos para a realização de auditoria em serviços hospitalares e de média complexidade vinculados a
Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.
De acordo com o decreto: DECRETO Nº 1.651, DE 28 DE SETEMBRO DE 1995.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI;
VIGÊNCIA: 23/05/2024
VALOR RENOVADO: R$ 42.000,00
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JOSIANA BRAZ PEREIRA **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:90562695

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021 PREGÃO Nº 40/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021
Pregão nº 40/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Desinsetização e Desratização em prédios públicos do município e de higienização bacteriológica em reservatório de água potável.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA;
VIGÊNCIA: 22/05/2024
VALOR RENOVADO: R$ 52.106,16
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
NELSON PAGNO MOREIRA **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:69A97846

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
Tomada de preços nº 3/2022
OBJETO: Construção de uma capela mortuária contendo espaços para 2 salas de velório, instalações sanitárias, quarto, cozinha, circulação, escritório, hall de entrada e garagem, com serviços de movimento de terra e drenagem, estruturas, alvenaria, cobertura em estruturas de madeira em telhas de fibrocimento, esquadrias, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pintura, pavimentações, paisagismo e serviços diversos entre outros, conforme projetos e especificações.
Área de interveção:248,12m2
Colocação de placas de comunicação visual;
Prazo de execução:180(Cento e oitenta) dias;
Patrimônio Líquido Mínimo$ 45.900,00(Quarenta e cinco mil, e novecentos reais).
Preço máximo$ 459.385,92 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
A obra deverá ser executada em conformidade com projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
VIGÊNCIA ATUAL: 19/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FA5D79AC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº30.863/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido da servidora **MARLENE DE AVILA GRIEBLER** matrícula: 81681, ocupante do cargo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 22 de maio de 2023, em decorrência de Aposentadoria por tempo de Contribuição.
Art. 2º- DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento efetivo de Zeladora 40 horas, ocupado pela servidora, **MARLENE DE AVILA GRIEBLER** em razão de pedido de exoneração, a partir de 22 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,19 DE MAIO DE 2023.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:10A6041E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO - PA 33/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 033/2023, cujo objeto é aquisição de cortina de ar para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à seguinte empresa **Everson Brito Móveis e Eletro. (CNPJ 22.185.619/0001-50)** a fornecer os objetos pelo preço total de **R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)**.

São Jerônimo da Serra, 17 de maio de 2023.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Washington Rafael Proença da Fonceca
Código Identificador:65004A85

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2023

Edital nº. 04/2023

O Presidente do **Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria n° 03/2023, de 21 de Maio de 2023,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A Classificação Final Definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023;

AJUDANTE DE MESA ACABADORA DE MICROPAVIMENTO

Nº INSC.	NOME	NOTA.	CLASSIF
06	SAMUEL CODEIRO	20	1º

MOTORISTA DE CAMINHÃO DE MICROPAVIMENTO

Nº INSC.	NOME	NOTA	CLASSIF
05	SAMUEL CORDEIRO	20	1º
01	EMERSON OLIVEIRA LEMES	20	2º
02	GECIONE MACEDO GUIMARÃES	20	3º

OPERADOR DE MAQUINA DE MICROPAVIMENTO

Nº INSC.	NOME	NOTA	CLASSIF
07	PAULO FRANCISCO DA SILVA	99	1º
04	ALEXANDRE CANDIDO DE CAMARGO	20	2º
03	GECIONE MACEDO GUIMARÃES	20	3º
08	PAULO EDUARDO DA SILVA	20	4º

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Jeronimo da Serra, 19 de Maio de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:7A9FEA2E

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 04/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Resultado Final de Processo Seletivo Simplificado sob nº 002/2023, e consequentemente homologação do PSS nº 002/2023, do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – PR.

O Senhor **VENICIUS DJALMA ROSA,** Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado e **homologado** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado sob nº 002/2023, divulgado em 19/05/2023, para que surtam seus efeitos.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jeronimo da Serra, 19 de Maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente Do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:B81BB5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 54/2023 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 54/2023, de 15 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 181/2022, de 6 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 143.800,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.2038-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$143.800,00
00000- (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	143.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$143.800,00
00000- (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	143.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:02C4AE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2023

Gestão 2021/24
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**.**
CONTRATADO: FL EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Osório Ribas de Paula, nº 94, Sala 101, Andar 01, Centro, cidade de Apucarana, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.680.843/0001-75, denominada Contratada, neste ato representado pela Senhora **MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI**, portador do RG nº 3.162.682-0 SESP/PR e CPF nº 363.940.689-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO TRANSPORTE, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SEUS FUNCIONAMENTOS, VISANDO ATENDIMENTO DE EVENTO A SER REALIZADO NOS DIAS 25, 26 E 27 DE AGOSTO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor estimado
09.001	Construção de Arena Esportiva	09.001.27.122.0008.2064.3.3.90.39.00	R$ 55.800,00

VALOR TOTAL: R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e Oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 18 de maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

FL EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Osório Ribas de Paula, nº 94, Sala 101, Andar 01, Centro, cidade de Apucarana, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.680.843/0001-75, denominada Contratada, neste ato representado pela Senhora **MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI**, portador do RG nº 3.162.682-0 SESP/PR e CPF nº 363.940.689-34.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:818CA940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	20/05/2023
Quantidade	1 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Erick Nomura Sampaio
Cargo/Função	Motorista
Data	19/05/2023
Quantidade	1 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para levar caminhão pipa para reparo na bomba d'água

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:D3A85F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA REFERENTE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PROJETO DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. (PNAE)

ATA REFERENTE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PROJETO DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. (PNAE)

CHAMADA PÚBLICA Nº. 04/223 - PROCESSO N° 057/2023 - INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2023.

Aos dezenove dias do mês de maio de 2023, a comissão de licitações se reuniu, no sentido de proceder o julgamento com relação a documentação e os projetos de venda apresentados pelas proponentes, objetivando a aquisição de AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. Iniciados os trabalhos constatou-se que atenderam a Chamada Pública a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - COAF, situada na Estrada Juca Mingote Km 01, N° S/N, Bairro Industrial, São Jerônimo da Serra, CEP 86.270-000, inscrito no CNPJ

Nº 16.436.543/0001-96. A comissão de Licitação analisou a documentação exigida no Edital, sendo assim esta Comissão declara CREDENCIADA a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - COAF, situada na Estrada Juca Mingote Km 01, N° S/N, Bairro Industrial, São Jerônimo da Serra, CEP 86.270-000, inscrito no CNPJ Nº 16.436.543/0001-96. VALOR: R$ 502.794,20 (quinhentos e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Presidente

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Secretário

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Membro

MÁRCIO DA LUZ
Membro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:128C1F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023
PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. CREDENCIADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - COAF**, situada na Estrada Juca Mingote Km 01, N° S/N, Bairro Industrial, São Jerônimo da Serra, CEP 86.270-000, inscrito no CNPJ Nº 16.436.543/0001-96.
VALOR: **R$ 502.794,20 (quinhentos e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).**

São Jerônimo da Serra, 19 de maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9FE75FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2023.**
CONTRATADA: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - COAF**, situada na Estrada Juca Mingote Km 01, N° S/N, Bairro Industrial, São Jerônimo da Serra, CEP 86.270-000, inscrito no CNPJ Nº 16.436.543/0001-96.
VALOR: **R$ 502.794,20 (quinhentos e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

São Jerônimo da Serra/PR, 19 de maio de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – COAF.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:72D953C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.031/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.031/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RX, LAUDOS DOS EXAMES, MANUTENÇÃO E INSUMOS DE MATERIAIS DE RX. Valor Máximo VALOR TOTAL: R$ 102.942,00 (cento e dois mil novecentos e quarenta e dois reais). Realização dia 02/06/2023 às 09:00 horas.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 19 de maio de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7CB13975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COMO "BEM VAGO" E SUA ARRECADAÇÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e previsão em Lei Federal 13.465/2017, e:

Considerando *o advento da Lei Federal nº 13645/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural em território nacional, diploma legal este que pela dicção do Art. 64, e parágrafos associado ao art. 65, prevê a possibilidade de arrecadação de imóveis abandonados em favor de ente público municipal, cujos proprietários demonstrem por atos inequívocos que não possuem a intenção de conservá-los em seu patrimônio, o qual autorizaria considera-lo como vago;*
Considerando *Que para a configuração do estado de abandono, o imóvel não deve possuir atos de posse, e demonstrarem total estado de abandono e esquecimento além de outros requisitos estabelecidos na legislação.*
Considerando *que em pesquisa realizada junto ao titular da propriedade trata-se de uma Associação de Servidores Públicos Municipais, sob a qual, até mesmo sua personalidade jurídica encontra-se inapta.*
Considerando *Que no imóvel encontra-se estabelecida a construção de uma Unidade Escolar Municipal, denominada SUPER CRECHE com recursos públicos do FNDE, onde desde sua construção meados*

de 2012 encontra-se em posse do Município efetivamente, demonstrando o abandono.
***Considerando** o direito assegurado pela lei através de instauração de Processo Administrativo, através da Portaria nº 146/2022 de 29 de junho de 2022.*
***Considerando** que de acordo com os elementos de convicção constantes do caderno processual administrativo supra, o imóvel encontra-se abandonado, com diversos problemas, em estado de degradação e progressiva deterioração, inclusive, com um bem público do âmbito educacional, em viés de reinício e repactuação.*
***Considerando** ainda que no curso do processo administrativo os proprietários foram regularmente intimados a proceder às adequações necessárias, contudo, mantiveram-se inertes;*
***Considerando** por fim, que consta na conclusão e homologação do Processo Administrativo;*

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado vago por abandono o imóvel a seguir descrito, reconhecendo seu abandono por período superior a 5 (cinco) anos, de modo que autoriza o Ente Público a declaração e registro da aquisição da propriedade pelo Município, do seguinte imóvel:

"**Matrícula nº 5.330** – Imóvel – *Uma área de terras urbana com SEIS MIL METROS QUADRADOS (6.000,00 m²), constituindo as datas nº 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13 e 14, todas da Quadra nº 13 situadas nesta cidade, Município e Comarca de São Jeronimo da Serra, - Estado do Paraná, e com as seguintes divisas e confrontações, conforme planta atual da cidade, a seguir: Fazem frente para a rua Alfredo Ferreira de Costa, numa extensão de 60,00 metros; pelo lado direito, para quem da rua Alfredo Ferreira da Costa, o imóvel olha, confrontam com a avenida Rui Barbosa, numa extensão de 100,00 metros; pelo lado esquerdo, na mesma posição, confrontam com a travessa do norte, numa extensão de 100,00 metros; e finalmente nos fundos, confrontam com a rua Cristóvão Colombo, numa extensão de 60,00 metros*"
Propriedade em nome de: **Associação dos Servidores Público Municipal de São Jerônimo da Serra.**

Art. 2º. Diante do Estado de Ruína e abandono que se encontra o imóvel urbano, comprometendo a estrutura atualmente lá instalada de uma Escola Municipal – Projeto FNDE, que pode a qualquer momento colapsar, expondo em risco à saúde e à segurança da coletividade e, no dever do poder de polícia, autoriza nos atermos do Art. 64, §3º da Lei Federal nº 13.465/2017, conforme Processo Administrativo, autorizando a tomar posse imediatamente do imóvel, podendo realizar obras e investimentos, com pronto atendimento aos objetivos sociais a que se destina.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique, e Averbe na Matrícula do Imóvel.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE MAIO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:BB21DEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023.

SUMULA: NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

***Considerando** a necessidade de nomeação para cada exercício do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação;*

RESOLVE*:*

Art. 1º. Nomear para o exercício de 2023, para as atribuições de Agente de Contratação e membros da comissão de contratação, para julgar e conduzir os processos licitatórios no âmbito da Lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

I – ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;

I – DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO;
II – HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO;
III – MARCIO DA LUZ;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA DIÁLOGO COMPETITIVO;

I – DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO;
II – NATALIA CRISTINA SUTIL;
III – GUSTAVO DE ALMEIDA SANTOS;

Art.2º. O Agente de Contratação atuará nos limites impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021, além dos Decretos reguladores instituídos pelo Município, e consequentemente naquelas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 173/2022 de 27 de outubro de 2022.

Art.3º. Compete ainda a Comissão de Contratação, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos de compras do município e dos procedimentos auxiliares, podendo ainda estes atuarem como comissão de apoio do Agente de Contratação se este julgar necessário.

Art. 4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação, poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Quando processo de Dispensa de Licitação (Dispensa e Inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação com ou sem equipe de apoio, ficando a seu critério a condução.

Art. 6º. Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida pela Comissão de Contratação.

Art. 7º. Os servidores acima nomeados farão jus as gratificações de que trata da Lei Municipal nº 55/2014 de 25 de setembro de 2014 e Lei Municipal nº 173/2022 de 27 de outubro de 2022.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE MAIO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:975C25B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2023

Gestão 2021/24

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**.**

CONTRATADO: PATRICIA VIETZE ANTONELLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Luiza Betti, nº 725, Gleba Lindóia, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.856.999/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **PATRICIA VIETZE ANTONELLI**, portadora do R.G. nº. 5.458.789-9 SSP/PR e do CPF/MF nº. 750.527.179-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor estimado
04.002	Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0012.2018.3.3.90.39.00	R$ 720,00
04.002	Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0012.2018.3.3.90.39.00	R$ 720,00
04.002	Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola	04.002.12.365.0012.2021.3.3.90.39.00	R$ 1.440,00
04.002	Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0012.2018.3.3.90.39.00	R$ 6.152,00

VALOR TOTAL: R$ 9.032,00 (nove mil e trinta e dois reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 20 de Março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

PATRICIA VIETZE ANTONELLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Luiza Betti, nº 725, Gleba Lindóia, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.856.999/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **PATRICIA VIETZE ANTONELLI** , portadora do R.G. nº. 5.458.789-9 SSP/PR e do CPF/MF nº. 750.527.179-20. **CONTRATADA**

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:710BB0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2023.

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Aos dezenove dias do mês de maio dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 004/2023 de 16/01/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Secretário, Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa nº 051/2023 – Processo Administrativo 098/2023, cujo objeto está acima descrito, a Secretaria Municipal de Educação, foram apresentados 03 (três) orçamentos. Apresentaram-se como proponentes as empresas: **01. DESENTUPIDORA M3 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Bento Amaral Monteiro, nº 2206, Jardim Strass, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.049.622/0001-96, com o valor de **R$ 11.060,00** (onze mil e sessenta reais)**; 02. R.M CAMPOS SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede no Lote 71/A, S/N, Gleba Lindóia, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.316.878/0001-68, com o valor de **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais)**; 03. PATRICIA VIETZE ANTONELLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Luiza Betti, nº 725, Gleba Lindóia, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.856.999/0001-80, com o valor de R$ **9.032,00 (nove mil e trinta e dois reais)**. Analisando as propostas e documentos em anexo, declaramos Vencedora a Empresa **PATRICIA VIETZE ANTONELLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Luiza Betti, nº 725, Gleba Lindóia, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.856.999/0001-80, a referida empresa apresentou documentação necessária e orçamento com o menor valor, portanto, habilitada para fornecer os produtos descritos nos orçamentos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Presidente da CPL

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Secretário

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Membro

MÁRCIO DA LUZ
Membro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FDF643E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa **PATRICIA VIETZE ANTONELLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Luiza Betti, nº 725, Gleba Lindóia, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.856.999/0001-80, com o valor de R$ **9.032,00 (nove mil e trinta e dois reais)**.

São Jerônimo da Serra, 19 de maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C8C1C553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 051/2023 CONTRATO Nº 076/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 051/2023
CONTRATO Nº 076/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **PATRICIA VIETZE ANTONELLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Luiza Betti, nº 725, Gleba Lindóia, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.856.999/0001-80, com o valor de R$ **9.032,00 (nove mil e trinta e dois reais)**.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 19 de maio de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
PATRICIA VIETZE ANTONELLI LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3FFDCAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **GEDIELSON DA SILVA ROCHA, AGENTE DE MÁQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 03/04/2019, conforme Portaria 176/2019 de 05/04/2019, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 03/04/2022 a 02/04/2023, a partir de 19/05/2023, devendo retornar ao trabalho em 19/06/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:AA4A92CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - RESOLUÇÃO 01/2023

RESOLUÇÃO 01/2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.051/2022 de 20/12/2022, art. 6º, Inciso I, Parágrafo único.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais), para amparar o seguinte Programa de Trabalho e seguintes dotações:

Órgão: 01.000		- LEGISLATIVO MUNICIPAL	
UNIDADE 01.001		- CÂMARA MUNICIPAL	
01.31.0101.2.001	IDUSO	- MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.000	- Diárias - Civil	60.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Legislativo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, §1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e a cancelar parcialmente as dotações do Programa de Trabalho a seguir especificado:

Órgão: 01.000		- LEGISLATIVO MUNICIPAL	
UNIDADE 01.001		- CÂMARA MUNICIPAL	
01.31.0101.2.001	IDUSO	- MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	60.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, em 19 de Maio de 2.023.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:BC2D2237

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA
PPA/LDO/ORÇAMENTO/ 2023

A prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, na forma do art. 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população em geral e as entidades representativas do município, para participarem de maneira presencial e virtual, da audiência Pública a ser realizada no dia 29 de Maio de 2023, às 19:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal o qual será transmitido pelo facebook da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/Pr; (https://www.facebook.com/camaramunicipalsjbv).
O evento será realizado para avaliação e debate de assuntos relacionados à execução do 1º quadrimestre dos investimentos do município em relação ao proposto no PPA/LDO E ORÇAMENTO de 2023.

São José da Boa Vista, 19 de Maio de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E8E40D95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 044/2023 - EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

DECRETO Nº 044/2023
DATA: 19 de maio de 2023

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de cargo em efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir desta data, o servidor LUIZ CARLOS NEVES matricula funcional 6035-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS.
Art.2º - A exoneração mencionada no artigo anterior decorre por motivo de falecimento ocorrido no dia 11.05.2023, conforme certidão de óbito com matricula: 082040 01 55 2023 00002 287 0000887 64.
Art.3° - Este decreto entra em vigor em 11 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 19 de maio de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:EF51D04A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/2023 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020

Edital n.º 001/2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 669/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

C O N V O CA R

Os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2020, aberto pelo Edital nº 001/2020 de 04 de fevereiro de 2020, para comparecer **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação deste ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

- Documentos pessoais;
- Comprovante de escolaridade/habilitação exigida para o cargo de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2020;
- Declaração de acúmulo de cargo ou emprego e não recebimento de benefício previdenciário;
- Declaração de bens ou fotocópia da declaração de renda apresentada junto à Receita Federal;
- Apresentar declaração atestando não ter sido demitido no serviço público por justa causa;
- Apresentar declaração atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida;
- Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 19 de maio de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

ANEXO I - DO EDITAL 001/2023

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
12°	FABIO RAFAEL DRESCHER

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:1E35DE4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender o posto de Saúde do município de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 8.075,50 (oito mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 16 de maio de 2024.

São José das Palmeiras, em 18 de maio de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:D9B9C108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender o posto de Saúde do município de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
VALOR: R$ 8.254,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 16 de maio de 2024.

São José das Palmeiras, em 19 de maio de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:723FE273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS N.º 041/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

OBJETO: Aquisição de concreto para revitalização da ponte na Comunidade Baixadão para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras/PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATADA: LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
VALOR: R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 17 de setembro de 2023.

São José das Palmeiras, em 19 de maio de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:AB81F777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 015/2023

Resultado da sessão do Pregão Eletronico n° 015/2023

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços em forma de aulas de ballet, destinadas às crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de São José das Palmeiras – PR..

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletronico n° 015/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
LOTE 01	IC TREINAMENTOS LTDA	R$ 27.033,60

São José das Palmeiras, 18 de maio de 2023.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:84CB5056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 015/2023

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletronicoº 015/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços em forma de aulas de ballet, destinadas às crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de São José das Palmeiras – PR.
As Empresas vencedoras foram: IC TREINAMENTOS LTDA, com o valor de R$ 27.030,60 (vinte e sete mil, trinta reais e sessenta centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 18 de maio de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:72A0A7EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 042/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços em forma de aulas de ballet, destinadas às crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de São José das Palmeiras – PR..
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: IC TREINAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 27.030,60 (vinte e sete mil, trinta reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 17 de junho de 2024.

São José das Palmeiras, em 19 de maio de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:221C54B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 105/2023 - DIÁRIA AO SERVIDOR ALEXANDRE ARNOLDO DAPPER

PORTARIA N° 105 de 19 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: ALEXANDRE ARNOLDO DAPPER	
CPF: 028.792.389-43	RG: 7.310.799-7
Destino: São José das Palmeiras/PR a Terra Roxa/PR	
Justificativa: Abertura do 69º Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional.	
Veículo: ÔNIBUS IVECO BUS 10-190	Placa: RHE-2H64
Saída: 19 de maio de 2023	Retorno: 22 de maio de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	Quantidade de Diária: 03 (três)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:8EAF1FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 045/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 45/2023
DATA: 19 de maio de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I e |II da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) , incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.1084 – Reequipamento da Secretaria de Assistência Social e seus Fundos
4.4.90.52.00.00 - 0940 - Equipamento e Material Permanente R$ 8.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0940 R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de maio de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:6210E705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2023-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 47/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 02/06/2023 (sexta-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, para a utilização do Sistema de Registro de Preços de acordo com o Decreto Municipal e 230/09 de 09 de setembro de 2009, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preços de Serviço de Empresa especializada em manutenção de parte elétrica de veículos automotores, fornecimento de peças e materiais, na forma parcelada, destinado ao atendimento da frota de veículos e maquinas do Município de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná, conforme descrito e especificado no ANEXO I do instrumento convocatório.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 19 de maio de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:DF6A1800

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2023-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 47/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 02/06/2023 (sexta-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, para a utilização do Sistema de Registro de Preços de acordo com o Decreto Municipal e 230/09 de 09 de setembro de 2009, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preços de Serviço de Empresa especializada em manutenção de parte elétrica de veículos automotores, fornecimento de peças e materiais, na forma parcelada, destinado ao atendimento da frota de veículos e maquinas do Município de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná, conforme descrito e especificado no ANEXO I do instrumento convocatório.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 19 de maio de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:0A55A4D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 48/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº74/2023

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 02/06/2023 (Sexta-feira) às 14h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 186/06 e 230/09, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:
OBJETIVO: Registro de Preços para contratação de empresa para a confecção e instalação de Grades para atender as necessidades do municipio de São Pedro do Paraná, conforme descrito e especificado no anexo i DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 19 de maio de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:4E57E2CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2023-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 49/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº75/2023

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 05/06/2023 (segunda – feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 51/2017 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇO de empresa prestadora de serviços de alimentação (refeições), destinado a atender os servidores atuantes no distrito de Porto São José Município DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 19 de maio de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:A6042AD4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 150 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	150	DATA	19	5	2023
FAVORECIDO		ANDRESSA TAMIE KIKUCHI INACIO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA À CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA DEPENDÊNCIA DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS, COMO TÉCINA RESPONSÁVEL PELA UBS-SÃO JOSÉ, NO DIA 19/05/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	19-mai-23		6:30		horas
RETORNO	19-mai-23		18:00		horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			53,22		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			53,22		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E523DAE8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 151 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	151	DATA	19	5	2023
FAVORECIDO		EIVELTO ALVES GALLEA			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIARIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE MARINGA-PR PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	19-mai-23		5:00		horas
RETORNO	12-jun-23		17:00		horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			20		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			53,22		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.064,40		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:475982B6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 149 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	149	DATA	17	5	2023
FAVORECIDO		PAULO SERGIO DIAS			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 20 DIARIAS REDUZIDAS A CIDADE DE MARINGA-PR PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	17-mai-23		5:00		horas
RETORNO	7-jun-23		17:00		horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			20		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			53,22		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.064,40		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:698ACD64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 151/2023

DECRETO Nº 151/2023

Súmula: Exonera Servidor Publico Municipal e da outras providencias.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonera o Servidor MATHEUS SIMÕES MAGALHÃES, matricula nº 617, inscrito no RG nº 9841189-5 SSP-PR e CPF nº 086.462.039-05, de suas funções de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, Cargo de Provimento em Comissão, constante do Quadro Único de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 1/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5/2022 em seu inteiro teor.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 19 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:3ECE8749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
06ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO N° 01/2023

O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para estagiários que serão eventualmente contratados por 30 horas semanais (seis horas por dia) conforme edital.

CURSO EDUCAÇÃO FISICA – CLASSIFICAÇÃO GERAL – ENSINO SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01°	KAYLAINE VIEIRA FERREIRA	44

O candidato convocado deverá trazer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira até o dia 25 de maio de 2023 CÓPIA dos seguintes documentos:

-RG/CPF
-Comprovante de residência
-Declaração de matricula da faculdade comprovando a graduação

Caso haja atraso na entrega dos documentos da Instituição de Ensino, trazer o protocolo de solicitação para o aumento do prazo.

São Sebastião da Amoreira, 18 de maio de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:A0ACB9D3

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2772, no dia 17 de maio de 2023, código identificador 311C532B

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PAR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ONDE SE LÊ:

TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 4-FORNECIMENTO ITEM/MATERIAL/DESCRIÇÃO/QUANTIDADE, Nº 1, PREÇO UNITÁRIO R$ 15,56.

LEIA-SE:

TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 4-FORNECIMENTO ITEM/MATERIAL/DESCRIÇÃO/QUANTIDADE, Nº 1, PREÇO UNITÁRIO R$ 16,56.

São Sebastião da Amoreira, 19 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0FAFA986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 63/2022

EDITAL nº 63/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 002/2023.

RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICA a pontuação dos candidatos participantes do Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos temporários vagos de: FONOAUDIÓLOGO e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO AREA 11 – Assentamento São Luiz II, cujas documentações foram entregues no dia 18/05/2023.

Os candidatos terão até 22.05.2023, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão do PSS, sobre o resultado dessa etapa.

A comprovação de residencia na área pleiteada, se dará no momento da convocação para posse.

Sapopema, 18 de Maio de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 11 – ASSENTAMENTO SÃO LUIZ II

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Milene Alves de Lima	11541612930	87,08	1º
Luiza Carolyne de Oliveira Euzébio	12673224971	49,6	2º
Ricardo Wedan	05638157956	44,6	3º
Janaina de Lima Soares	08749306936	44,6	4º
Jacqueline Carneiro Luz	13406955967	44,6	5º
Daniela Kava Alves	11836542941	44,6	6º
Luiz Antonio de Oliveira	04855673935	34,6	7º
Tiago de Lima Brizola	15083782901	34,6	8º
Flaviane Souza do Nascimento	13385124980	34,6	9º

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:507FEAC8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº10.520/2002, Decreto Federal nº10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº8.666/93 e 8.883/94, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Lei Municipal Nº600/2006 e Decreto nº094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, àpartir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREPARAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Item Deserto). E PREPARAÇÃO DE REFEIÇÃO PARA O HOSPITAL SANT'ANA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**A data da disputa de preços seráno dia 05/06/2023 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se àdisposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 22 de maio de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA-
Pregoeira.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B1BBA2FC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 113 /2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 113 /2021

Pregão Nº 37/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 37/2021.**
CONTRATADO: IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA - ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ibaiti, Rua Miguel Jorge nº 1020 – Centro - CEP: 84900-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.503.905/0001-49, Telefone 43 3546-2795 neste ato representado pelo Sr. **Antônio Ferreira de melo**, Brasileiro, maior, portador do RG. Nº. 806433-4 SESP/PR e CPF 091.843.769-53, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti - Paraná.
Objeto: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal para o Hospital Municipal Santana de Sapopema-PR**
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 113/2021, até o dia 27/04/2024.
O aditivo se faz necessário devido o objeto (Oxigênio Medicinal) ser de extrema importância para o atendimento de pacientes que necessitam de Oxigênio. Também levando em consideração o saldo existente no contrato e o valor que é vantajoso para a administração.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 27 de abril 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7405362C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 89, DE 19 DE MAIO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica 3252/2023 de 17/05/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 20.500,00 (vinte e mil e quinhentos reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 4.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01104 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
499 - 4.4.90.51.00.00 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.500,00
Total Suplementação: 20.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.1.113. Construção de Escola
- 4.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01104 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
93 - 4.4.90.51.00.00 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.500,00
Total Redução: 20.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9A40BE9E

ASSESSORIA GERAL
ATA DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N°0004/2023 E CHAMAMENTO PÚBLICO N°0005/2023.

No dia doze de maio de 2023, às 09:00 horas, na sala de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, Centro, na cidade de Sertanópolis - Paraná, CEP 86.170-000; Reuniram – se os responsáveis pela avaliação das propostas das Chamadas Públicas n° 004/2023 e 005/2023. Manifestou interesse em participar do presente credenciamento a Instituição: Instituto Eulália Barbosa Zanin – APAC nas seguintes modalidades:

INSTITUIÇÃO	MODALIDADE
INSTITUTO EULÁLIA BARBOSA ZANIN (APAC	PINTURA/ PINTURA EM TELA/ DESENHO CHAMAMENTO PÚBLICO N°0004/2023
INSTITUTO EULÁLIA BARBOSA ZANIN (APAC	TEATRO CHAMAMENTO PÚBLICO N°0005/2023.

Passada para a fase de análise das documentações da Instituição interessadas aferiu-se a veracidade das certidões e demais documentos apresentados pelo Instituto Eulália Barbosa Zanin – APAC. Assim considerando que existe apenas uma Instituição interessada nas modalidades artísticas apresentada por essa entidade, declarou-se a interessada apta ao credenciamento sendo declarada HABILITADA nos termos da Lei e do Edital. Terminados os trabalhos, inexistindo

qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos.

FLAVIA DANIELA FANTIN
Funcionária Municipal

JULIANA APARECIDA ORTIZ
Funcionária Municipal

SUELEN CRISTINA ALMEIDA
Funcionária Municipal

Sertanópolis, 12 de maio de 2023.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:91C09B48

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 099/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 03/05/2002 a 02/05/2007 a servidora pública **MARIA DE LOURDES GIULIANGELI LEITE** ocupante do cargo de professora, inscrita no CPF nº 484.570.869-87.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02-05-2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3114682C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 100/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de jornada da servidora titular do cargo de Auxiliar Administrativo do Município

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, e 37 da Lei Municipal nº 2.030/2012
D E C L A R A:
Art. 1º - Fica concedida a ampliação da jornada da servidora **Nair Figueiredo Garcia**, titular do cargo de Auxiliar Administrativo do Município, para 40 (quarenta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com a expressa autorização da servidora

Art. 2º - A presente transposição é pelo período de 01/04/2023 a 31/05/2023.
.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023.

Paço Municipal Santo Soriani, 17 de maio de 2023

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6291668B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 090/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: WEB PORTAL PARANÁ LTDA.
OBJETO: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE SERTANÓPOLIS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE MAIO DE 2023.
TÉRMINO: 18 DE MAIO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 07 /2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 ID Nº 84409.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE MAIO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:935120EE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATA: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA

OBJETO: Contratação de serviços em locação de som, iluminação, painel de led em alta resolução 4x2 e palco com cobertura para atender o Ato Cívico na festividade dos 89 anos do município de Sertanópolis.

VALOR: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D34C4419

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2023

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2023

Gerado: 19/05/2023
Postado em: 22/05/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de vigia para atuarem nas escolas municipais e Cemei Maria de Lourdes Fernandes no Município de Sertanópolis.

Data da sessão: **26 de maio de 2023.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr, Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F82C1D1B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO CAROLINE HANNEMANN - EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	14/2023
b) Licitação Nrº :	13/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de rolo compactador vibratório de solo, novo, sem uso; zero km; zero hora, nas especificações conforme termo de referência e Convênio/MDR N° 28200/2021 - PLATAFORMA +BRASIL N° 910616/2021

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAROLINE HANNEMANN - EIRELI
CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Rolo compactador - Conforme Termo de Referência.	UN	1	R$ 575.000,00	R$ 575.000,00

Valor Total Homologado - R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 19 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B80A1031

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADA: LUIS GUSTAVO BERSANETTI NEGRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALÕES INFLÁVEIS E LOCAÇÃO DE GÁS HÉLIO

VALOR: R$ 1.682,50 (UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B203BA9B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2023

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2023

Gerado: 19/05/2023
Postado em: 22/05/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Aquisição de alevinos/e ou juvenis de peixes nativos para atender as festividades em comemoração aos 89 anos do município de Sertanópolis.

Data da sessão: **26 de maio de 2023.**
Horário da Apresentação de Propostas: 14:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr, Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as

11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8072A44D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 010/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONJUNTO GERADOR DE SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) A BASE DE CLORETO DE SÓDIO, SISTEMA SATURADOR DE FLÚOR E SISTEMA DE DOSAGEM AUTOMATIZADO COM A CHEGADA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO**, **CONTRATO Nº 021/2021**, ASSINADO EM 02 DE JUNHO DE 2021, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL 010/2021**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA**, CNPJ Nº 13.903.093/0001-06, SITUADA NA RUA TICO TICO DO BICO AMARELO, Nº 1000, PARQUE INDUSTRIAL XII, CEP 86.702-690, ARAPONGAS/PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ZACHARIEL DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.708295-6 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 059.114.499-94, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ARAPONGAS/PR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 6.1 (seis ponto um) do Contrato n.º 021/2021, para prorrogá-lo até a data de **02 de Junho de 2024**.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 19 de maio de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***ZACHARIEL DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	

_____
Débora Maria Meassi Bavati
CPF 036.991.189-08

_____
Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5218CFF4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: FARMÁCIA COLETO LTDA (FARMABELLY), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 01.108.233/0001-75

OBJETO: Aquisição de luvas de procedimento para Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis.

VALOR: R$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de Maio de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B44EA4C1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS 027/2023

PORTARIA no 27/2023

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 17 de Julho de 2023, (trinta) 30 dias de férias regulares ao Sr ADEMILSON DA SILVA RESENDE, lotado no setor de captação, como Agente de Operação e Manutenção – Serviços Hidráulicos, no período aquisitivo de 05/03/2022 a 04/03/2023.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 19 de Maio de 2023.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:16DE1B89

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: O. J. PEDROSO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 30.530.270/0001-75.

OBJETO: Aquisição de balcão para a farmácia central.

VALOR: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de Maio de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:6DBA4179

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: INTERSUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 07.536.553/0003-74.

OBJETO: Aquisição de vacinas de raiva.

VALOR: R$ 10.575,00 (dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de Maio de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:00E30B3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 035/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o desmembramento do Lote Urbano nº. 132, da Quadra nº. 56 do Loteamento Urbano do Município.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado para fins de escritura pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento do Lote Urbano **nº. 132** da Quadra Urbana **nº. 56**, do loteamento Urbano do Município, com área de matrícula de ***3.860,00m²,*** a ser desmembrado da matrícula **5480,** do Registro de Imóvel Chopinzinho – PR., que passará a ser: Lote Urbano **nº 132**, com área total de **2.706,56m²** e Lote Urbano **nº 132-A**, com área total de **1.153,44m²,** ambos da Quadra Urbana nº 56. Pertencente à **João Minosso**, conforme Requerimento, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº. 053/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - A área a ser desmembrada no artigo anterior passará a constituir as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo assinado pelo Eng.º Agrônomo EVERLON CACIO GASPARETTO, CREA/PR nº. 131647/D.

Lote Urbano nº.132	**NORTE**: Confrontando com Lote Municipal 33,11 metros;
	SUL: Confrontando com o Lote Urbano nº 132-A com 57,91 metros e com 3,30 metros;
	LESTE: Confrontando com o Rio Capivara com 25,49 metros e com 19,20 metros, lajeado forte com 13,12 metros.
	OESTE: Confrontando com a Av. XV de Novembro com 46,92 metros.
Lote Urbano nº.132-A	**NORTE**:Confrontado com o Lote Urbano nº 132 com 3,30 metros e com 57,91 metros;
	SUL: Confrontado com o Lote Urbano nº 131 com 56,60 metros e com 1,82 metros;
	LESTE: Confrontado com o Lajeado Forte com 7,73 metros e com 11,38 metros; **OESTE:** Confrontado com a Av. XV de Novembro com 20,00 metros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 19 DE MAIO DE 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 19 de maio de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:32A92FE0

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

O Município de Sulina torna público aos interessados que houve retificação no terceiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 15/2022, nos seguintes termos:
Onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
O valor global do contrato passa a ser de R$ 993.518,26 (Novecentos e noventa e três mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), baseando-se nos valores presentemente acrescidos.
Leia-se:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
O valor global do contrato passa a ser de R$ 993.515,16 (Novecentos e noventa e três mil, quinhentos e quinze reais e dezesseis centavos), baseando-se nos valores presentemente acrescidos.

Sulina, 19 de maio de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A47D9587

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

O Município de Sulina torna público aos interessados que houve retificação no quarto termo aditivo ao contrato administrativo nº 15/2022, nos seguintes termos:
Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
O valor global do contrato passa a ser de R$ 993.865,25 (Novecentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), baseando-se nos valores presentemente acrescidos.
Leia-se:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
O valor global do contrato passa a ser de R$ 993.862,15 (Novecentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), baseando-se nos valores presentemente acrescidos.

Sulina, 19 de maio de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:53789F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE SORTEIO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 26/05/2023**, **O SORTEIO PÚBLICO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS** PARA Contratação de empresa especializada em Serviços de saúde para serviços de MÉDICO GINECOLOGISTA E ECOGRAFIAS, para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR.
EMPRESAS HABILITADAS:

Nº	EMPRESA
01	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE APIAÍ CNPJ: 43.723.907/0001-91
02	FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA – ME CNPJ: 27.752.318/0001-85
03	IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA - ME CNPJ: 20.337.830/0001-16

Informações complementares sobre o sorteio, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 22 de maio de 2023.

JACIEL VIEGANDT
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4690788D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1665 DE 18 DE MAIO DE 2023.

CONVOCAÇÃO

DECRETO nº 1665 de 18 de maio de 2023.

Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Neli Maria Perretto, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,
RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, 18 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Teixeira Soares.

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:FD035774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 127/2023
REF: PREGÃO N° 44/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, CNPJ nº 23.228.076/0001-74, com sede RUA DR. MARIO CLAPPIER URBINATTI - SALA 05, 1434, JARDIM CANADA, CEP 87080120, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEANDRO ROSSONI, CPF: 068.074.369-39, carteira de Identidade nº 99277335.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 15.030,50 (quinze mil e trinta reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17 de maio de 2023, com vencimento até 16 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9C528A10

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 132/2023
REF: PREGÃO N° 44/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.223.536/0001-98, com sede RUA RODOVIA PR-317, 6752, PARQUE INDUSTRIAL 200, CEP 87035510, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCOS HENRIQUE LAHOUD, CPF: 000.744.681-03, carteira de Identidade nº 154662723.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 56.458,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17 de maio de 2023, com vencimento até 16 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8E6E2E4E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 136/2023
REF: PREGÃO N° 44/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 28.643.008/0001-95, com sede AVENIDA ADAO WELKER, 104, CENTRO, CEP 99740000, Barão de Cotegipe - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VANIA SZYMANSKI, CPF: 958.464.330-49, carteira de Identidade nº 9051130889.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.442,45 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17 de maio de 2023, com vencimento até 16 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8E81C303

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 109/2023 REF:
INEXIGIBILIDADE N° 10/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 36.149.883/0001-43, com sede , , , CEP , - , tendo como representante legal o(a) Sr(a). BOAVENTURA MANOEL DE OLIVEIRA, CPF: 261.531.038-04, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Contratação de show artístico com o cantor de renome regional/nacional RIO NEGRO & SOLIMÕES, para apresentação no dia 09/12/2023, na cidade de Terra Boa-Pr, no evento Festas das Nações, que acontece todos os anos no município, conforme calendário de eventos..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) , valor esse que será pago em DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 10 de maio de 2023, com vencimento até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A626E75D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 123/2023
REF: PREGÃO N° 44/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: A. JACOMINI LTDA, CNPJ nº 42.307.909/0001-37, com sede AVENIDA CASTELO BRANCO, 4302, ZONA 1, CEP 87501170, Umuarama - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALTIERES JACOMINI, CPF: 050.615.769-50, carteira de Identidade nº 87895874.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 32.672,80 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17 de maio de 2023, com vencimento até 16 de maio de 2024, podendo ser

prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EA1D27A5

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 126/2023
REF: PREGÃO N° 44/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP, CNPJ nº 01.328.535/0001-59, com sede RUA PICA-PAU, 1211, CENTRO, CEP 86701040, Arapongas - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, CPF: 878.622.989-34, carteira de Identidade nº 78576740.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 10.407,30 (dez mil, quatrocentos e sete reais e trinta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17 de maio de 2023, com vencimento até 16 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8FB51CD6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o servidor efetivo **VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO,** portador do CPF 101.840.579-81, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO** lotada no Departamento de Tributação e Fiscalização.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 08, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2023.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A434AF0C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **COSME IRINEU APOLINÁRIO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **19/05/2023** a **17/06/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de maio de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2C029856

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01/06/2023, a servidora efetiva **JOSIANE MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO,** portadora do CPF 033.479.259-20, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA** lotada no Departamento de Atenção Hospitalar.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 09, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D303CAA1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, mantenedora da **Escola Municipal do Campo Manuel Marques Rosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,
Resolve

I - Homologar nomes dos membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal do Campo Manuel Marques Rosa - Educação Infantil e Ensino Fundamental,** do município de Terra Boa, com a oferta do Ensino Infantil e Fundamental, para a Gestão de maio de 2023 a maio de 2025.

Segmento que representa	Nome Completo
Presidente/Direção	Adalgisa Rodrigues de Amorim
Representante do Corpo Docente	Titular: Maria Aparecida da Rocha Teixeira Suplente: Marli Henriques Basoti
Agente Educacional II	Titular: Dalva Antonia da Silva
Agente Educaional I	Titular: Solange Elizabete da Silva Suplente: Thais Teixeira Laurindo
Representante Pais de Estudantes ou responsáveis	Titular: Nstalia Camila de Mello Suplente: Inez Carolina Ludwig
Movimentos Sociais Organizados da Comunidade	Titular: Sergio Paixão dos Santos Suplente: Fernanda Maria de Oliveira Matos
Representante da APMF	Titular: Juliane Sanches Ruiz Esposto Suplente: Cleuza Maria Oliveira Matos

II - O Conselho terá seu prazo vencido em 08/05/2025.

Terra Boa, 12 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E05ABCB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Em Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, e por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **Credenciamento de prestadores de serviços complementares de saúde na especialidade de psiquiatria, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme instrumento convocatório. Data: A partir da data de publicação até 07 de junho de 2023. O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 19/05/2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:A16FA365

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 258/2023

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA IVANILDE ALVES DE ALMEIDA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **IVANILDE ALVES DE ALMEIDA,** matricula nº 11413, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 21/07/2009 a 20/07/2014 conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 22 de Maio 2023 a 19 e Agosto de 2023 (22/05/2023 a 19/08/2023).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (19/05/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:525FAB7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 259/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA CAROLINA DE OLIVEIRA, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CAROLINA DE OLIVEIRA,** matrícula Nº 11987, ocupante do cargo efetivo **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 27/04/2021 a 26/04/2022, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que **compreende** entre **22/05/2023 a 05/06/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (19/05/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:623FFFBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 260/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR IGOR FERNANDO ZACARIAS DOS SANTOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **IGOR FERNANDO ZACARIAS DOS SANTOS,** matrícula Nº 12166, ocupante do cargo efetivo de **ASSIST. ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo** de 10/06/2020 a 09/06/2021, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **22/05/2023 a 31/05/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (18/05/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:961C5117

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 287/2023

SÚMULA: ANULA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 14/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **ANULADA** homologação do Processo de Inexigibilidade N° 14/2023 de 16/05/2023, que tinha por objeto a Afiliação na Federação Paranaense de Voleibol.

Art. 2º. – A presente anulação dá-se em razão da homologação equivocada do processo.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 19/05/2023 (dezenove dias de maio de 2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:33EDFDA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 29, de 18 de maio de 2023.

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias a Vereadora APARECIDA LOURENÇO DA SILVA, para viajar até Brasília - Capital Federal, para participar de um **CURSO SOBRE ORÇAMENTO PÚLBICO MUNICIPAL**. No período de 23 a 26 de maio do corrente ano, com os Temas Planejamento Orçamentário e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO promovido pela empresa **ICAP- INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:12B3D8DA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 30, de 18 de maio de 2023.

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias a Vereadora MARISTELA GRENDENE PAUSLAUSKI, para viajar até Brasília - Capital Federal, para participar de um **CURSO SOBRE ORÇAMENTO PÚLBICO MUNICIPAL**. No período de 23 a 26 de maio do corrente ano, com os Temas Planejamento Orçamentário e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO promovido pela empresa **ICAP- INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:C4210125

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 31, de 18 de maio de 2023.

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias a Vereadora MARCOS PAULO ALVES, para viajar até Brasília - Capital Federal, para participar de um **CURSO SOBRE ORÇAMENTO PÚLBICO MUNICIPAL**. No período de 23 a 26 de maio do corrente ano, com os Temas Planejamento Orçamentário e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO promovido pela empresa **ICAP- INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:5C705347

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 32, de 19 de maio de 2023.

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias ao Vereador MILTON DA SILVA, para viajar até Curitiba - Capital do Estado do Paraná, para cumprir agenda com o Deputado Nelson Justus, Marcel Micheletto e Mauro Rockenbach, juntamente com o Prefeito Municipal a fim de angariar recursos para melhorias no Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:ACE3FB2E

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO

PORTARIA Nº. 033, de 19 de maio de 2023.

EMENTA: Substitui membro da Comissão Organizadora de Concurso Público do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, **no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por Lei,**

CONSIDERANDO: O afastamento da servidora **Sonia Maria Garcia Ega**, por motivo de licença especial, após comunicado da Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir membro da Comissão Organizadora de Concurso Público, para atuar no Poder Legislativo Municipal, com a função de preparar, avaliar, elaborar, examinar e emitir parecer em documentos e editais, e acompanhamento de todas as fases do certame até sua homologação, mantendo a Presidente e Secretária sem alteração, conforme abaixo:

PRESIDENTE: SIMONE FRANCISCO DOS SANTOS–Matrícula 76350-01
CPF: 024.425.959-31 - RG. 6.706.164-0 – Qualificação Mestra em Letras.
SECRETÁRIA: CRISTIANE ALVES DOS SANTOS – Matrícula 96270-02
CPF: 032.833.349-27 – RG. 7.363.949-2 - Qualificação Nutricionista.
MEMBRO: MARCELO LOCKS DA SILVA – Matrícula 1225073-00
CPF: 056.008.549-43 – RG. 9.452.743-0 Qualificação Engenharia Agronômica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a data de homologação do certame, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:A64690E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15378/2023

PORTARIA N°15378/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 144/2023 de 19 de maio de 2023, protocolado sob nº 6769/2023 em 19/05/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar a partir de 22 de maio de 2023 a Portaria nº 15317/2023, que convocava a Professora EDNA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA, matrícula 101907-03, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:98394968

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4071/2023

DECRETO Nº 4071 de 19 de maio de 2023.

Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades da

Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município RESOLVE:

Considerando o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando a tese fixada no Tema nº 1130 da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do art. 64 da Lei Federal Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da LRF (Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000).

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Terra Roxa;

DECRETA

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, deverão proceder a retenção do Imposto de Renda - IR em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A partir da publicação, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

IV - as empresas públicas.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 3º A obrigação de retenção do Imposto de Renda - IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 4º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2E58ADF2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15377/2023

PORTARIA Nº 15377/2023

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor IVAN REIS DA SILVA, Prefeito do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 492.820.779-34, matrícula 38750-01, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, com agenda para participar de reunião na SEDEST/IAT- Secretaria do Desenvolvimento Sustentável/Instituto Água e Terra; na Assembleia Legislativa do Estado; agenda na SECID – Secretaria das Cidades e CEJUF – Secretaria da Justiça e Cidadania, entre os dias 21 e 23 de maio de 2023, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.781,76 (Um mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1848E202

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 19 DE maio de 2023

Define os procedimentos para apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019, a serem observados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os processos administrativos de apuração de responsabilidades dispostos na Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os ritos e procedimentos a serem adotados nos processos administrativos para a apuração de responsabilidades relacionados a contratos administrativo firmados com o Município de Terra Roxa;

CONSIDERANDO a ausência de normatização dos procedimentos referentes ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade no âmbito do Município de Terra Roxa/PR;

RESOLVE:

Art. 1º No âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à administração pública observará o disposto nesta Instrução Normativa, em consonância com o disposto na Lei nº 12.846, de 2013, regulamentada por meio do Decreto nº 8.420, de 2015 e demais alterações e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º As disposições desta Instrução Normativa se aplicam:

I - aos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo municipal; e

II - às autarquias e fundações, compreendidas na Administração Indireta do Poder Executivo municipal.

Art. 3º Na ausência de regras procedimentais próprias previstas em legislação específica, as disposições desta Instrução Normativa também poderão ser utilizadas para apurar:

I - infrações administrativas à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, ainda que os fatos a serem apurados sejam anteriores à vigência da Lei nº 12.846, de 2013 e Lei Municipal nº 1.776, de 2019; e

II - infrações administrativas que ensejem a responsabilização de pessoas jurídicas por comportamento inidôneo ou pela prática de fraude ou simulação junto à Administração Pública.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA PARA INSTAURAR, AVOCAR E JULGAR

Art. 4º A competência para instaurar e julgar o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR é da autoridade máxima de cada órgão ou entidade do Poder Executivo municipal em face do qual foi praticado o ato lesivo, cabendo:

I - ao respectivo Secretário Municipal, no caso de órgão integrante da Administração Direta; e

II - ao respectivo Presidente, Superintendente, Diretor, o autoridade equivalente, no caso de entidade compreendida na Administração Indireta.

Parágrafo Único. A competência de que trata o caput será exercida de ofício ou mediante provocação.

Art. 5º O responsável pelo Controle Interno municipal tem competência:

I - concorrente para requerer a instauração do PAR; e

II - exclusiva para avocar PAR instaurado por outro órgão ou entidade do Poder Executivo municipal para exame de sua regularidade ou para corrigir-lhe o andamento, inclusive promovendo a aplicação da penalidade administrativa cabível.

§ 1º A competência prevista nos incisos I e II poderá ser exercida, à critério do órgão de controle interno, se presente uma ou mais das seguintes circunstâncias:

I - caracterização de omissão da autoridade originariamente competente, que ocorrerá quando esta não tomar nenhuma ação tendente à apuração da infração no prazo de cento e oitenta dias a contar da ciência pela referida autoridade;

II - inexistência de condições objetivas para sua realização no órgão ou entidade lesada;

III - complexidade, repercussão e relevância da matéria;

IV - valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade lesada; ou

V - apuração que envolva atos e fatos relacionados a mais de um órgão ou entidade do Poder Executivo municipal.

§ 2º O PAR avocado poderá ter continuidade a partir da fase em que se encontra, com aproveitamento de todas as provas já carreadas aos autos, podendo ser designada nova comissão.

§ 3º Caracterizada a omissão prevista no inciso I do § 1º, o responsável pelo Controle Interno municipal instaurará procedimento disciplinar para apurar a conduta da autoridade omissa ou, quando for o caso, representará ao Prefeito Municipal para que apure a responsabilidade disciplinar pela omissão.

Art. 6º Os órgãos e entidades do Poder Executivo municipal deverão reportar ao responsável pelo Controle Interno Municipal quando do conhecimento ou recebimento de indícios da ocorrência de atos lesivos praticados contra a administração pública municipal.

CAPÍTULO III

DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Art. 7º A autoridade com competência para instaurar o PAR realizará juízo de admissibilidade acerca de notícia de ocorrência de ato lesivo previsto na Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019, ou na Lei Federal nº 12.846, de 2013, devendo decidir motivadamente:

I - pela instauração do PAR; ou

II - pelo arquivamento da notícia.

Art. 8º Para subsidiar o juízo quanto à admissibilidade da notícia de ocorrência de ato lesivo, o Secretário Municipal poderá requerer ao Departamento Jurídico do Município para que proceda à análise acerca da existência dos elementos de autoria e materialidade necessários para a instauração de PAR em relação aos fatos noticiados, compreendendo:

I - exame inicial das informações e provas existentes no momento da ciência dos fatos pela autoridade instauradora;

II - realização de diligências e produção de informações necessárias para averiguar a procedência da notícia, caso as informações e provas que a acompanhem não sejam suficientes para o seu pronto arquivamento ou para justificar a instauração imediata do PAR; e

III - manifestação conclusiva e fundamentada, indicando a necessidade de instauração do PAR ou o arquivamento da notícia.

Art. 9º As diligências e a produção de informações de que trata o inciso II do art. 8º poderão ser realizadas:

I - nos próprios autos em que se está produzindo os subsídios para o juízo de admissibilidade; ou

II - por meio da instauração de processo específico de Investigação Preliminar - IP.

§ 1º As diligências e a produção de informações mencionadas no caput consistirão na prática de todos os atos necessários à elucidação dos fatos sob apuração, compreendendo, sempre que necessário:

I - expedição de ofícios requisitando informações e documentos;

II - tomada de depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos;

III - realização de perícia necessária para a elucidação dos fatos;

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do caput, os atos elencados no § 1º serão realizados por Comissão específica nomeada pela Secretaria Municipal requisitante, designada para este fim.

Art. 10. Caso a análise aponte pela necessidade de instauração do PAR, a manifestação de que trata o inciso III do art. 8º deverá indicar expressamente as seguintes informações:

I - o nome empresarial e o número do registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da pessoa jurídica que responderá ao PAR;

II - a descrição do ato lesivo supostamente atribuído à pessoa jurídica;

III - a indicação das provas existentes e que sustentam a conclusão da ocorrência do ato lesivo descrito; e

IV - o enquadramento preliminar do ato lesivo nos tipos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013, devendo se registrar se há tipificação simultânea com infrações à Lei nº 14.133, de 2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública.

Parágrafo único. As informações mencionadas no caput não vinculam a comissão que será designada para conduzir o PAR.

CAPÍTULO IV

DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Art. 11. A investigação preliminar - IP constitui procedimento não punitivo, de caráter preparatório, não obrigatório e de acesso restrito, que visa subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente por meio de coleta de indícios e de provas de autoria e de materialidade de eventual ato lesivo ocorrido em razão dos fatos em apuração.

§ 1º A IP será conduzida por comissão composta por, no mínimo, dois servidores efetivos ou empregados públicos, que exercerão suas atividades com imparcialidade.

§ 2º A IP será instaurada por meio de despacho nos autos do respectivo processo, dispensada sua publicação, que indicará, dentre os membros da comissão, aquele que exercerá a função de presidente.

§ 3º O prazo para conclusão da IP não excederá 30 (trinta) dias e poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do presidente da comissão à autoridade instauradora.

§ 4º A comissão de IP deverá:
I - praticar todos os atos necessários à elucidação dos fatos sob apuração, com vistas a subsidiar o juízo de admissibilidade, nos termos do art. 8º; e
II - elaborar relatório conclusivo quanto à instauração de PAR, conforme disposto no art. 10, ou ao arquivamento da notícia.
§ 5º Encerrados os trabalhos da comissão de IP, o processo será remetido à autoridade instauradora, que, de posse do relatório final da comissão, dará continuidade ao juízo de admissibilidade, podendo determinar motivadamente a realização de novas diligências, o arquivamento da matéria ou a instauração de PAR.
CAPÍTULO V
DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PAR
Art. 12. No ato de instauração do PAR, a autoridade competente designará comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, podendo ser nomeada comissão permanente designada pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Em entidades do Poder Executivo municipal cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput poderá ser composta por dois ou mais empregados públicos.
Art. 13. A instauração do PAR dar-se-á por meio de portaria que conterá:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde foi realizado o juízo de admissibilidade;
IV - o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão; e
V - o nome empresarial e o número do registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da pessoa jurídica que responderá ao PAR.
§ 1º O prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de PAR não excederá 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação, mediante solicitação justificada do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de maneira fundamentada.
§ 2º As portarias de instauração e de prorrogação serão publicadas no Diário Oficial da União e juntadas aos autos do PAR.
§ 3º Os elementos de informações e provas do processo administrativo onde foi realizado o juízo de admissibilidade serão partes integrantes do PAR.
Art. 14. Sempre que o órgão ou entidade disponha de soluções de tecnologia e sistemas de informação adequadas, o PAR poderá ser autuado e conduzido preferencialmente por meio de processo eletrônico que permita acesso remoto e peticionamento eletrônico pelos representantes legais ou procuradores da pessoa jurídica processada.
Parágrafo único. No caso de não dispor das soluções de tecnologia e sistemas de informação previstas no caput, o órgão ou entidade processante deverá garantir as condições necessárias para que a pessoa jurídica processada possa acompanhar o PAR por meio de seus representantes legais ou procuradores, assegurado amplo acesso aos autos, vedada a retirada dos autos físicos da repartição.
Art. 15. A comissão exercerá suas atividades com imparcialidade e poderá, para o devido e regular exercício de suas funções:
I - propor à autoridade instauradora a adoção das medidas cautelares administrativas necessárias à defesa dos interesses da Administração Pública ou à garantia do pagamento da multa ou da reparação integral do dano causado; e
II - solicitar, por intermédio da autoridade instauradora, ao órgão de representação judicial ou equivalente dos órgãos ou entidades lesados que requeira em juízo as medidas necessárias à investigação e ao processamento das infrações, inclusive busca e apreensão, ou à defesa dos interesses da Administração Pública, bem como à garantia do pagamento da multa ou da reparação integral do dano causado.
Art. 16. Instaurado o PAR, a comissão lavrará nota de indiciação e intimará a pessoa jurídica processada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretenda produzir.
§ 1º A intimação prevista no caput:
I - facultará expressamente à pessoa jurídica a possibilidade de apresentar informações e provas que subsidiem a análise da comissão de PAR; e
II - solicitará a apresentação de informações e documentos que entenderem necessárias.
§ 2º Caso não tenha êxito a intimação de que trata o caput, será feita nova intimação por meio de edital publicado na imprensa oficial, prova de envio de e-mail informado pelo processado no contrato administrativo e no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela condução do PAR, contando-se o prazo a partir da última data de publicação do edital.
§ 3º Considerar-se-á revel a pessoa jurídica processada que, transcorrido o prazo de que trata o caput, não apresentar defesa no prazo legal, incorrendo em confissão quanto à matéria de fato, contra ela correndo os demais prazos, independentemente de notificação ou intimação, podendo a pessoa jurídica revel intervir em qualquer fase do processo, sem direito à repetição de qualquer ato processual já praticado.
Art. 17. A nota de indiciação deverá conter, no mínimo:
I - a descrição clara e objetiva do ato lesivo imputado à pessoa jurídica, com a descrição das circunstâncias relevantes;
II - o apontamento das provas que sustentam o entendimento da comissão pela ocorrência do ato lesivo imputado; e
III - o enquadramento legal do ato lesivo imputado à pessoa jurídica processada.
Parágrafo único. A comissão poderá produzir novas provas antes de lavrar a nota de indiciação, caso julgue necessário.
Art. 18. As intimações serão feitas por qualquer meio físico ou eletrônico que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica processada.
Parágrafo único. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
Art. 19. Recebida a defesa escrita, a comissão avaliará de forma motivada a pertinência de produzir as provas eventualmente requeridas pela pessoa jurídica processada, podendo indeferir os pedidos de produção de provas que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 1º Após o recebimento da defesa escrita, a comissão poderá, de ofício, deliberar pela produção de novas provas que julgar pertinentes para a elucidação dos fatos.
§ 2º Os atos probatórios poderão ser realizados por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 3º A comissão poderá solicitar a atuação de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicos ou de outras organizações, a fim de auxiliar a análise da matéria sob exame, assegurada a apresentação de quesitos pela pessoa jurídica processada no prazo estipulado pela comissão.
§ 4º Caso sejam produzidas novas provas após a nota de indiciação, a comissão poderá:
I - intimar a pessoa jurídica para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre as novas provas juntadas aos autos, caso tais provas não justifiquem a alteração da nota de indiciação; ou
II - lavrar nova indiciação ou indiciação complementar, caso as novas provas juntadas aos autos justifiquem alterações na nota de indiciação inicial, devendo ser observado o disposto no art. 16.
Art. 20. Recebida a manifestação prevista no inciso I do § 4º do art. 19 ou no caso de não produção de novas provas após o recebimento da defesa escrita, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados e da eventual responsabilidade administrativa da pessoa jurídica, no qual sugerirá, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas ou o arquivamento do processo.
Parágrafo único. O relatório final conterá:
I - relato histórico do processo, narrando a forma de ciência da irregularidade pela autoridade instauradora e as diligências e conclusões produzidas no juízo de admissibilidade;
II - descrição sucinta das imputações realizadas em face da pessoa jurídica processada e das provas que lhe dão sustentação;
III - indicação das novas provas produzidas após a indiciação, se for o caso;
IV - exposição e análise dos argumentos da defesa da pessoa jurídica processada;
V - conclusão fundamentada quanto à responsabilização ou não da pessoa jurídica processada; e
VI - proposta de:
a) arquivamento da matéria; ou
b) punição da pessoa jurídica, devendo a comissão:

1. indicar a proposta de aplicação das sanções previstas no art. 18 da Lei Municipal nº 1776, de 2019 e no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2. fundamentar a sugestão de aplicação de multa com base em memória de cálculo detalhada da dosimetria da multa, com descrição da análise do programa de integridade, se for o caso;
3. sugerir a aplicação das sanções da Lei nº 14.133, de 2021, ou de outras normas de licitações e contratos da administração pública, se for o caso; e
4. propor o envio de expediente, após a conclusão do procedimento administrativo, dando conhecimento ao Ministério Público para análise quanto à pertinência da responsabilização judicial da pessoa jurídica.

Art. 21. Concluído o relatório final, a comissão lavrará ata de encerramento dos trabalhos e encaminhará o PAR ao órgão de controle interno para que exerça a função de análise da regularidade processual do PAR.

Parágrafo único. A manifestação do órgão de controle interno deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, do qual o silêncio autorizará a sequencia dos atos processuais;

Art. 22. Transcorrido o prazo para manifestação do órgão de controle interno, com ou sem manifestação, a comissão deverá intimar a autoridade instauradora e a pessoa jurídica processada, para ciência do parecer final da comissão, podendo o interessado apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Art. 23. Transcorrido o prazo disposto no artigo 22, o relatório final deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para que promova a decisão administrativa final.

Art. 24. A proposta de sanção contida no relatório final da comissão definirá a autoridade julgadora do PAR.

Parágrafo único. No caso de atos lesivos que configurem simultaneamente infrações à Lei nº 14.133, de 2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, deve ser observado o disposto no art. 16 do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022 da União.

Art. 25. A decisão administrativa proferida pelo Chefe do Poder Executivo ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico do respectivo órgão ou entidade em face do qual os atos apurados foram cometidos, bem como será divulgada nos cadastros competentes, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846, de 2013, e do Capítulo VI do Decreto nº 11.129, de 2022, em caso de punição da pessoa jurídica.

Art. 26. Verificada a ocorrência de eventuais ilícitos a serem apurados em outras instâncias, as principais peças que compõem o PAR serão encaminhadas aos demais órgãos competentes, conforme o caso, sem prejuízo da comunicação prevista no item 4 da alínea "b" do inciso VI do parágrafo único do art. 20 desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 27. Da decisão administrativa sancionadora cabe pedido de reconsideração com efeito suspensivo das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846, de 2013, Lei Municipal nº 1.776, de 2019, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

§ 1º A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não apresentar pedido de reconsideração deverá cumpri-las em trinta dias, contados do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir sobre a matéria alegada no pedido de reconsideração e publicar nova decisão.

§ 3º Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica novo prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

§ 4º Feito o recolhimento da multa, na forma prevista na decisão, a pessoa jurídica sancionada apresentará em até 10 (dez) dias, a contar do final dos prazos previstos nos parágrafos 1º e 3º, documento que ateste seu pagamento integral.

§ 5º Não comprovado o pagamento da multa na forma do § 4º ou no caso de comprovação parcial do seu pagamento, a autoridade julgadora encaminhará os autos para a unidade administrativa responsável por realizar a:

I - inscrição em Dívida Ativa do Município ou das autarquias e fundações públicas; ou

II - promoção de medidas cabíveis para cobrança do débito.

§ 6º O procedimento recursal das sanções aplicadas com base na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas de licitações e contratos da administração pública seguirá o disposto no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Com exceção dos documentos ou informações resguardadas por sigilo previsto em lei ou por segredo de justiça, o direito de acesso aos documentos e informações constantes no juízo de admissibilidade ou no PAR será assegurado a qualquer pessoa após a publicação do ato decisório:

I - de arquivamento, no caso do juízo de admissibilidade; e

II - de julgamento, no caso do PAR.

Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0E281460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 05/06/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2023, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Sonorização (Som Fixo) e Iluminação de Eventos a serem realizados pelo Município de Terra Roxa - PR,** no valor máximo de R$ 446.347,63 (quatrocentos e quarenta e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 19 de maio de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E7192213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 012/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 15322/2023 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 12/2023, Processo Administrativo nº 65/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO CIRCENSE NA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES, NO DIA 21/05/2023, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1305646 - ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO	1

Terra Roxa, 19 de maio de 2023.

PAULO CESAR FARIAS
Agente Contratação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0550BEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 181/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 181/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023

DATA CONTRATO: 19 de maio de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.712.762/0001-37, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. TANIA REGINA PIAZZETTA, Administrador, portador do RG/CI nº 3.222.158-0 e no CPF/MF nº 546.289.549-68, com endereço à Rua PINHEIRO MACHADO, 1714, VILA INDUSTRIAL - 85.905-300, Toledo - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO CIRCENSE NA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES, NO DIA 21/05/2023, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 7 (sete) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3BE0A51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 512/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2022, PREGÃOELETRÔNICO Nº 126/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS, NOVA, ZERO HORA, POR MEIO DO CONVENIO Nº 904527/2020 E TERMO ADITIVO N° 04/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 22/06/2023 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A63ED79E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO T.P Nº 03/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	RAFAEL DE ANDRADE – CNPJ N° 02.990.062/0001-13

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	LUIS CARLOS ALVES CONSTRUTORA ME – CNPJ Nº 84.812.833/0001-47

Comunica outrossim, tendo em vista que o prazo estabelecido na Ata, transcorreu e não houve nenhum recurso, CONVOCA assim a empresa habilitada participante do certame: RAFAEL ANDRADE CNPJ: 02.990.062/0001-13, por intermédio de seu representante legal, para a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços a ser realizada na data de 01/05/2023, às 09h00min, no Auditório do Paço Municipal, localizado no endereço Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR.

Tijucas do Sul/PR, 19 de Maio de 2023.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Secretário

ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE
Membro:

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:AB733F79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:35/2023- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2022, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/05/2023 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das

documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 35/2023-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL.

Tijucas do Sul, 19 maio de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:D87A6004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023
Processo Administrativo nº 40/2023
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças necessárias e insumos para revisão da Pá Carregadeira 924K.
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de TOMAZINA-PR, ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão de Licitação e parecer Jurídico, a favor da Proponente: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, CNPJ N° 76.527.951/0003-47.
Valor:**R$ 8.860,58 (oito mil e oitocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos***)*.
Vigência: 30/11/2023

Publique-se;

Tomazina, 19 de maio de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 11/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023
Processo Administrativo nº 40/2023
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças necessárias e insumos para revisão da Pá Carregadeira 924K.
Contratado: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, CNPJ N° 76.527.951/0003-47.
Valor: **R$ 8.860,58 (oito mil e oitocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos***)*.
Vigência: 30/11/2023

Publique-se;

Tomazina, 19 de maio de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:FAADF0A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/2021

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR.
Contratada: KAMILA KAMMERS TRANSPORTES – ME - CNPJ Nº 32.245.977/0001-65
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços n°95/2021 por mais 12 (doze) meses, pois ainda possui saldo para execução, bem como será necessário no decorrer do ano o transporte de cargas de postes para atendimento da população.
Prazo de Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Data da assinatura: 19/05/2023.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Presencial nº 20/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6C518594

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5359/2023

DECRETO Nº5359/2023
Data 17.05.2023

Súmula. Exonera Servidor Efetivo por Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o inciso VI do art. 25 da Lei Municipal nº 085/94 (Estatuto do Servidor)e a Lei Municipal nº 2093/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado por aposentadoria, o servidor efetivo, Senhor**Jose Gonçalves de Azevedo**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas,sob amatrículafuncionalnº1173-8/1.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Operadorde Máquinas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17de maiode 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BB6F6E36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA Nº 001 DE 19 DE MAIO DE 2023

ATO CORRIGIDO COM NUMERO E DATA
Corrige erro material.
Na Edição nº 2586 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná – Código Identificador nº 15169D57 – deste município, foi publicado a Lei nº 910 de 20 de julho de 2022.
ONDE LÊ-SE
"Art. 1º. Fica atualizada a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 823 de 20 de julho de 2022, que passará a ter a seguinte forma"
LEIA-SE
"Art. 1º. Fica atualizada a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 910 de 20 de julho de 2022, que passará a ter a seguinte forma"

Tunas do Paraná, 19 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

LEI Nº 910 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a atualização da redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 905 de 20 de julho de 2022 e dá outras providências.
Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica atualizada a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 910 de 20 de julho de 2022, que passará a ter a seguinte forma:

Art. 3º. Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta lei deverão estar devidamente previstas na legislação orçamentária do município (PPA. LDO e LOA) ou em créditos adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a pavimentação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 17 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:152BF7A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º13/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

PARTES: **TUNAS DO PARANÁ,** CNPJ sob n.º 68.703.834/0001- e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TUNAS DO PARANÁ - APROTUNAS** CNPJ sob n.º 10.347.422/0001-91.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública.
VALOR: R$ 53.065,00 (Cinquenta e três mil e sessenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 06.001.12.306.0028.2025 – manutenção da Merenda Escola da Rede Municipal – material, bem ou serviço para distribuição gratuita – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. – fonte 11042 cod. 92.
VIGÊNCIA: de 15 de maio até 31 de dezembro de 2023.
Data: Tunas do Paraná, 15 de maio de 2023.
Assinam o termo: Marco Antonio Baldão – Prefeito e Palmiro Costa de Jeusus Filho pela CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TUNAS DO PARANÁ
APROTUNAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:253CDD91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2022

A Pregoeira Suplente da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ter ocorrido em 16 de maio de 2023, mas foi cancelada em razão da suspensão processual decretada em 15/05/2023 (cf. matéria publicada na Edição nº 2775 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal da Transparência do Município de Turvo/PR), deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção em geral.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 05 de junho de 2023.
Início da Sessão: 05 de junho de 2023 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ R$ 1.024.640,55 (um milhão, vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).
Motivo: Prorrogação necessária devido a alterações na distribuição dos lotes bem como acréscimo do item 9.3. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.

Turvo/PR, 19 de maio de 2023.

PRISCILA MARTINELLI
Pregoeira Suplente (Portaria N° 233/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:4F94BC4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

Contrato Administrativo nº 39/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 76.299.270/0001-07, com endereço situado na Av. Afonso Botelho, Nº 708, Bairro: Jardim Lourdes, no Município de Campo Mourão/PR, CEP: 87.300-136, neste ato representada pelo Sr. Teófilo Boiko, portador da cédula de identidade Nº 368.816-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.745.479-72 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens para transporte de passageiros usuários do SUS, em viagens intermunicipais, para os municípios de Curitiba, Ponta Grossa e Londrina – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência

compreendida entre 25/04/2023 a 24/04/2024 - **Valor global:** R$ 15.400,40 (quinze mil, quatrocentos reais e quarenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:52035C1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO!!

AVISO DE SUSPENSÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023
(Processo Administrativo n.º 005/2023)

Objeto: Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação da saúde, para a gestão e operacionalização do UPA 24h Warrib Motta, no âmbito do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde.

Motivo da Suspensão: Para análise de Impugnação. Em data oportuna o Edital será republicado com nova data para abertura e ajustes, caso necessário.

A Prefeitura Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Instrumento, vem COMUNICAR, a **SUSPENSÃO** do andamento do processo em epígrafe. Maiores Informações: No Departamento de Licitação, Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro – União da Vitória/PR, ou pelo telefone: (42) 3521-1237.
Portal da Prefeitura: *www.uniaodavitoria.pr.gov.br*
E-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*

União da Vitória (PR), 19 de maio de 2023

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Suplente

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:BC51FD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 250/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 28/2023 - Processo Administrativo nº 60/2023

Contrato Administrativo Nº...: 56/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Clércio Francisco Gemra - ME.- CNPJ N.º 27.327.051/0001-89.
Valor Global...: R$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais).
Data de Assinatura.....: 11/05/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 11/05/2023 - Término: 11/05/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: 90 (noventa) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 28/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2023
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
40	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00510
94	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	06.001,25.752.0011.2016.3.3.90.39.00	00000
94	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	06.001,25.752.0011.2016.3.3.90.39.00	00507

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra, destinada à Implantação de Iluminação do CAMPO DE FUTEBOL DO PANORAMA, localizado na Rua Joaquim Penido Monteiro, Bairro Panorama, em União da Vitória - Paraná, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

GESTOR: Sr. (a) André Otto Hochstein – CREA-PR 127056/D (Secretário Municipal de Planejamento),
Fiscal: Sr.ª Maria Eduarda Nedochetko, Matrícula Funcional n.º 991504399.

Fiscal Substituto: Mariana Kauva Munhoz - Matrícula Funcional n.º 991505062.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de maio de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DE561675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 249/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 22/2023 - Processo Administrativo nº 50/2023

CONTRATO Nº.: 55/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA. - (CNPJ N.º 05.626.958/0001-06)
Valor Global...: de R$ 29.475,00 (Vinte e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais). – Item n.º 01.
Data de Assinatura.....: 11/05/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 11/05/2023 - Término: 11/05/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 22/2023
Recursos....: Despesa 241 – Manutenção Secretaria M. Agricultura, Pecuária e Abastecimento - 09.001.20.608.0012.2027.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 241 – Manutenção Secretaria M. Agricultura, Pecuária e Abastecimento - 09.001.20.608.0012.2027.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.

Objeto.....: *Aquisição de tendas piramidais para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de União da Vitória - PR, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*.

Gestão do Contrato: Sr. (a) Marcelo Pacevicz Schlenert – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Fiscal: Sr. (a) Cesar Augusto Strapassola – Coordenador de Apoio a Agricultura - CPF 737.894.029-15.

Fiscal Substituto: Sr. (a) Marlon Pedro Toigo – Supervisor SIM - CPF 011.209.859-27.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de maio de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F2E3570A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 251/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	**Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2023 - Processo nº 53/2023.**
Objeto:	Constitui objeto desta licitação a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de uma Plataforma Elevatória de acessibilidade, incluindo montagem, instalação e garantia, objetivando suprir as necessidades de acessibilidade para os munícipes cadeirantes, usuários de muletas e com mobilidade reduzida, no prédio da Estação União, localizada na Praça Visconde de Nácar – Centro no município de União da Vitória – Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado:	**A.S.R COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ sob o nº 10.965.978/0001-41; Termo de Contrato nº 58/2023.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Lucas Valdameri – Engenheiro Civil (Fiscal).
Fiscal Substituto:	Maria Eduarda Nedochetko – Coordenadora de Projetos (Fiscal Substituto)

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de maio de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9BE745F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023

O Município de União da Vitória – PR, representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento, que a licitação Tomada de Preços nº 6/2023, cujo objeto é a*Contratação de empresa para a prestação de serviços na área médica, na especialidade de Neuropediatria, para dar atendimento aos alunos da rede municipal de ensino de União da Vitória - PR, conforme especificações constantes no presente edital e seus anexos*, com data da sessão para o dia 18/05/2023, às 14h00min (Horário de Brasília) foi declarada**DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

União da Vitória/PR, 18 de maio de 2023.

WILMAR ALEXANDRE DOMINGOS BIEBERBACH
Presidente da CPL

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:4F9850F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a licença para a atividade de mineração de rocha basáltica, a ser localizada na PR 447, acesso situado no KM 02, Vila Zulmira, no município de União da Vitória – Estado do Paraná.

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A3252E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a licença para implantação de um sistema funicular de mobilidade na área de interesse público localizada à Rua Suzana Schiel, SN, no município de União da Vitória – Estado do Paraná.

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CE128DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 226/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFESSORA

Clas.	**Nome do(a) Concursado(a)**	Início
96º	SIRLENE APARECIDA GROBER DE OLIVEIRA	22/05/2023

CARGO: ASSISTENTE DE CONTABILIDADE

Clas.	**Nome do(a) Concursado(a)**	Início
1º	EVERLIN JOANE GLAAB	22/05/2023

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO

Clas.	**Nome do(a) Concursado(a)**	Início
12º	JONATHAN AFONSO BRAUM	22/05/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 19 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DF8BD9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 224/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$585.420,99 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e nove centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
834	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Mun. de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	80.000,00
3857	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	598,47
3858	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	1.822,52
3893	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	3.000,00

TOTAL DO CRÉDITO	**585.420,99**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
834	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Mun. de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	80.000,00
3857	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	598,47
3858	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.822,52
3893	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**585.420,99**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:982541C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2023 – PROCESSO N.º 77/2023

Homologo a Dispensa de Licitação nº 17/2023, que tem por objeto ***Locação de imóvel localizado na Rua Arcebispo Dom Manoel Silveira Delboux, Nº 448 - fundos, bairro São Braz, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".;*** em favor de **JOÃO ANTÔNIO MARIANO**, CPF nº 074.947.669-95, com o Valor Global de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Arcebispo Dom Manoel Silveira Delboux, Nº 448 - fundos, bairro São Braz, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): JOÃO ANTÔNIO MARIANO, CPF nº 074.947.669-95, Termo de Contrato nº 59/2023, Valor Global de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/05/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses (18/05/2023 a 17/11/2023).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 18 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E40BE241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2020 (5873)
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2020 – PROCESSO Nº 72/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de consultoria externa para serviço de elaboração/revisão de Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e de serviço de elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS.*
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR – CNPJ nº 78.350.188/0001-95.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Memorando nº 076/2023), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 13ª do Termo de Contrato nº 113/2020 (5873) fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar 20/05/2023 e a terminar em 16/11/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 13ª do Termo de Contrato nº 113/2020 (5873) e Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 16 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:90B20557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 248/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico Nº 05/2023 – Processo Nº 13/2023.
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de eletrodomésticos e utensílios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Administração - SEAD do Município de União da Vitória, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas:	**ZIMOVSKEI SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ nº 29.874.556/0001-99 – Ata de Registro de Preços nº 63/2023. **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI** - CNPJ nº 26.716.048/0001-94 – Ata de Registro de Preços nº 64/2023. **D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI** - CNPJ nº 28.362.472/0001-03 – Ata de Registro de Preços nº 65/2023. **CAPTIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** - CNPJ nº 42.868.813/0001-48 – Ata de Registro de Preços nº 66/2023. **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI** - CNPJ nº 20.795.155/0001-79 – Ata de Registro de Preços nº 67/2023. **RENATO MARANA 25062588847** - CNPJ nº 42.244.991/0001-66 – Ata de Registro de Preços nº 68/2023. **LS REFRIGERAÇÃO EIRELI** - CNPJ nº 31.669.124/0001-98 – Ata de Registro de Preços nº 69/2023.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Wilmar Alexandre Bieberbach – CPF: 737.914.909-15.
Fiscal Substituto:	Daniele Borges de Lima – CPF: 018.567.249-30.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de maio de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:813556B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 254/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 17/2023 – Processo n.º 77/2023.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua Arcebispo Dom Manoel Silveira Delboux, Nº 448 - fundos, bairro São Braz, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
Contratada:	**JOÃO ANTÔNIO MARIANO,** CPF nº 074.947.669-95.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 59/2023.
Vigência:	06 (seis) meses.
Fiscal:	Vilmar Bayer – CPF n.º 026.037.579-97.
Fiscal substituto:	Viviane Tereske – CPF nº 029.373.549-20.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de maio de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9491B837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 255/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 24/2023 - Processo Administrativo nº 52/2023.

CONTRATO Nº. 60/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA - ME - CNPJ/MF sob o nº 05.607.287/0001-36.
Valor Global...: 26.899,99 (Vinte e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nve centavos). Lote n.º 1.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRO CULTURAL, SENDO - LOTE 01 - 01 (UM) CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM COM INSTALAÇÃO, COMPOSTO POR: TELA DE PROJEÇÃO, GABINETES DE MADEIRA, MESA DE SOM, AMPLIFICADORES, MICROFONE, PROJETOR E demais equipamentos e características técnicas constantes no MODELO 7

Data de Assinatura.....: 18/05/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 18/05/2023 - Término: 17/05/2024 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **90 (noventa) dias**.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 24/2023.
Recursos....: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Despesa 290 - Fonte 908.

Gestão do Contrato: Francielle C. Misturini – Secretária Municipal de Cultura.

Fiscal: Sr. (a) Maria Eduarda Nedochetko – Coordenadora de Projetos.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de maio de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:445C8885

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 – DISPUTA ELETRÔNICA

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 – Disputa eletrônica
Processo de compra nº14/2023
Processo Administrativo n.º 14/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal n.º255/2022.

OBJETO: Contratação de serviço de limpeza e manutenção do sistema de ar-condicionado da clínica de odontologia e prédio sede da Uniuv.

DIA/HORÁRIOS:
DIVULGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: 22/5/2023
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/5/2023 às 08h00min até o dia 26/5/2022 às 8h30min
HORÁRIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 26/5/2023 das 9hs às 15hs.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de compras e licitações da Uniuv, localizado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória – PR, no horário das 8h às 12h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis, e no site oficial da Uniuv - www.uniuv.edu.br, no link Licitações, bem como no endereço eletrônico: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.
E-MAIL: licitacao@uniuv.edu.br
SITE: www.uniuv.edu.br – Link: "Fundação – Consulta de Licitações"
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

União da Vitória/PR, 19 de maio de 2023.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:024E5836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADO: Laudir Gotz
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 03 de maio de 2023.

Verê, 18 de maio de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2F6B9C43

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 21/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 76/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DA LICITAÇÃO: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de EQUIPAMENTO SEMAFÓRICO, com fornecimento de materiais e mão de obra e responsabilidade técnica das obras civis e elétricas, conforme disposto no Termo de Referência.**

O Município de Verê, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 75.636.530/0001-20, com sede a Rua Pioneiro Antônio Fabiane nº 316, Centro, vem tornar público a **REVOGAÇÃO** do presente edital, motivado por interesse da municipalidade para a revisão das características técnicas do objeto. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município e Jornal local.

Verê/PR, em 19 de maio de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F24822A0

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

A Prefeitura Municipal de Verê-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 01 de Junho de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção elétrica em prédios públicos e instalações temporárias. Data de recebimento das propostas: do dia 22/05/2023 às 08:30 horas até o dia 01/06/2023 às 08:30 horas. Análise de propostas: 01/06/2023 às 08:31 horas. Disputa de lances à partir das 09:00 horas dia 01/06/2023. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro e no site www.vere.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.novobbmnet.com.br. Informações complementares através dos telefones (46)3535-8000.

Verê-PR, 19 de Maio de 2023.

LUAN MOROSINI
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:57939E6D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 015/2023

Processo Seletivo Simplificado – PSS

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 01/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:
Cargo Professor:
INSCRITAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

NOME
Simone de Azeredo Vieira
Rosângela Wauczinski Schmoller

Art 2° - As candidatas acima descritas, deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16 horas, munidos dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:
Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de

Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Declaração de não Acúmulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

Art. 3º O não comparecimento das candidatas ora convocadas no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 19 de maio de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7CF1DE12

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 075/2023

Data 08/05/2023

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 563/2022 DE 27/10/2022.

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 709.975,56 (Setecentos e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:
04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2016 Manutenção do departamento de Administração Rural
3.3.90.93.00.00 (1041) Indenizações e restituições.....R$ 1.565,88

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2016 Manutenção do departamento de Administração Rural
4.4.90.52.00.00 (0000) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 25.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0004.2015 Manutenção do Desenvolvimento Rural
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R$ 30.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0004.2015 Manutenção do Desenvolvimento Rural
4.4.90.52.00.00 (0899) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 41.658,33

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00 (1044) Indenizações e restituições.....R$ 6.751,35

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0006.2024 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.32.00.00 (0103) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 30.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste
3.3.71.70.00.00 (0303) Rateio pela participação em Consórcio Público.....R$ 100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2050 Manutenção do departamento de obras e serviços urbanos
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R$ 80.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2050 Manutenção do departamento de obras e serviços urbanos
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R$ 100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 145.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00.00 (0510) Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 709.975,56

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente decreto será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária, superávit financeiro do exercício financeiro de 2022 e o excesso de arrecadação como abaixo especificamos:

a) Anulação Parcial de dotação orçamentária:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil...R$ 80.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00 (0510) Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.R$ 100.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R$ 25.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.3.90.91.00.00 (0000) Sentenças Judiciais.....R$ 100.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0004.2017 Manutenção das Atividades de Industria e Comércio
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil...R$ 100.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0004.2017 Manutenção das Atividades de Industria e Comércio
3.1.90.13.00.00 (0000) Contribuições Patronais.....R$ 25.000,0

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL
12.367.0006.2036 Manutenção da Educação Especial
3.3.90.39.00.00 (0103) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2043 Manutenção do Programa de Saúde Bucal
3.1.90.11.00.00 (0303) Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.1006 Pavimentação com pedras irregulares e asfáltica
4.4.90.51.00.00 (0000) Obras e instalações.....R$ 100.000,00

b) Excesso de arrecadação:

Código	Especificação	Valor R$
01041	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Revitis Convênio 305/2022 Grupo 02	R$ 43.962,86

c) Superávit financeiro do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor R$
01044	Transferências Voluntárias Federais – Defesa Civil Portaria 3338/2022	R$ 6.012,70

TOTAL.....R$ 709.975,56

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 08 de Maio de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E61AC733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 23/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 02/06/2023 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS , tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM n.º 23/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PODAS DE ARVORES NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO.**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 19/05/2023, informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelos emails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site WWW.vitorino.pr.gov.br.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:787DF3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DE REABERTURA CC01

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a reabertura em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 24/05/2023, da LICITAÇÃO na modalidade CONCORRENCIA , tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 01/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA , PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL ARNOLDO ANTUNES BARBOSA,** para prosseguimento do certame , após fundado as diligencias. Vitorino, 19/05/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:61B208EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 131 - INSTAURA SINDICÂNCIA

PORTARIANº131/2023

O Prefeito Municipal de Vitorino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "c" e "f"); e

Considerando oprotocolo interno de nº5566/2022,instrumentado sobre eventuais falhas funcionais sobre o envio de habite-se e alvarás ao sistema E-Cac;
Considerando apuração dos fatos e eventual promoção das responsabilidades administrativas.
RESOLVE:
I - Determinar a instauração de Sindicância para apuração do ocorrido segundo o relato documental do protocolo interno de nº5566/2022, buscando apuração da dinâmica dos fatos para eventual promoção das responsabilidades administrativas, se for o caso.
II - O processo de sindicância deverá ser conduzido pelos servidores abaixo relacionados, e, concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação, sem prejuízo das atribuições inerentes de seus respectivos cargos.
- Edilson de Oliveira Santos;
- Rosane Lanzarin;
-CleoneteSpigiorin;
III - Ao final da apuração dos fatos, os servidores deverão apresentar relatório conclusivo diretamente ao Prefeito Municipal.
IV -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitorino/PR, 19 de maio de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:43E97EE9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 40/2023

DECRETO Nº 40/2023
DE 08/05/2023

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são atribuídas por Lei:

CONSIDERANDO: A Lei nº 998/2023, de 26 de abril de 2023, que dispõe sobre a recomposição inflacionária na tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizada as tabelas de vencimentos dos Servidores Públicos de Corumbataí do Sul, conforme a Lei Municipal nº 998/2023, de 26 de abril de 2023.
Art. 2º. As tabelas de Vencimentos passam a vigorar com os valores constantes nos anexos respectivos, parte integrante do presente Decreto: **anexo I** (anexo nº. II, da Lei nº. 435/2008), **anexo II** (anexo I da lei 483/2009, e suas alterações e Lei 614/2011, **anexo III** (art. 21 e 22, §§ 1º. 2º. da Lei 475/2009 e suas alterações - Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão), **anexo IV** (art. 30, inciso I, da Lei 480/2009 - Vencimentos Conselheiro Tutelar).
Art. 3º - Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Corumbataí do Sul, a efetuar a atualização no cadastro dos Servidores, de acordo com os valores constantes nos anexos deste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I
ANEXO II - LEI 435/2008

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
S - I	R$ 1.016,76	R$ 1.032,01	R$ 1.047,49	R$ 1.063,20	R$ 1.079,15	R$ 1.095,34	R$ 1.111,77	R$ 1.128,45	R$ 1.145,37	R$ 1.162,55
S - II	R$ 1.028,64	R$ 1.044,07	R$ 1.059,73	R$ 1.075,63	R$ 1.091,76	R$ 1.108,14	R$ 1.124,76	R$ 1.141,63	R$ 1.158,76	R$ 1.176,14
S - III	R$ 1.288,71	R$ 1.308,04	R$ 1.327,67	R$ 1.347,58	R$ 1.367,79	R$ 1.388,31	R$ 1.409,14	R$ 1.430,27	R$ 1.451,73	R$ 1.473,50
S - IV	R$ 1.421,33	R$ 1.442,65	R$ 1.464,29	R$ 1.486,26	R$ 1.508,55	R$ 1.531,18	R$ 1.554,15	R$ 1.577,46	R$ 1.601,12	R$ 1.625,14
S - V	R$ 1.457,77	R$ 1.479,63	R$ 1.501,83	R$ 1.524,35	R$ 1.547,22	R$ 1.570,43	R$ 1.593,98	R$ 1.617,89	R$ 1.642,16	R$ 1.666,79
S - VI	R$ 1.606,24	R$ 1.630,33	R$ 1.654,79	R$ 1.679,61	R$ 1.704,80	R$ 1.730,37	R$ 1.756,33	R$ 1.782,67	R$ 1.809,41	R$ 1.836,56
S - VII	R$ 1.646,42	R$ 1.671,11	R$ 1.696,18	R$ 1.721,62	R$ 1.747,45	R$ 1.773,66	R$ 1.800,26	R$ 1.827,27	R$ 1.854,68	R$ 1.882,50
S - VIII	R$ 1.820,08	R$ 1.847,38	R$ 1.875,09	R$ 1.903,21	R$ 1.931,76	R$ 1.960,74	R$ 1.990,15	R$ 2.020,00	R$ 2.050,30	R$ 2.081,06
S - IX	R$ 2.099,04	R$ 2.130,52	R$ 2.162,48	R$ 2.194,92	R$ 2.227,84	R$ 2.261,26	R$ 2.295,18	R$ 2.329,60	R$ 2.364,55	R$ 2.400,02
S - X	R$ 2.371,94	R$ 2.407,52	R$ 2.443,64	R$ 2.480,29	R$ 2.517,49	R$ 2.555,26	R$ 2.593,59	R$ 2.632,49	R$ 2.671,98	R$ 2.712,06
S - XI	R$ 2.551,41	R$ 2.589,68	R$ 2.628,52	R$ 2.667,95	R$ 2.707,97	R$ 2.748,59	R$ 2.789,82	R$ 2.831,67	R$ 2.874,14	R$ 2.917,25
S - XII	R$ 2.678,98	R$ 2.719,17	R$ 2.759,95	R$ 2.801,35	R$ 2.843,37	R$ 2.886,02	R$ 2.929,31	R$ 2.973,25	R$ 3.017,85	R$ 3.063,12
S - XIII	R$ 2.706,67	R$ 2.747,27	R$ 2.788,48	R$ 2.830,30	R$ 2.872,76	R$ 2.915,85	R$ 2.959,59	R$ 3.003,98	R$ 3.049,04	R$ 3.094,77
S - XIV	R$ 2.812,92	R$ 2.855,12	R$ 2.897,94	R$ 2.941,41	R$ 2.985,53	R$ 3.030,32	R$ 3.075,77	R$ 3.121,91	R$ 3.168,74	R$ 3.216,27
S - XV	R$ 3.030,68	R$ 3.076,14	R$ 3.122,28	R$ 3.169,12	R$ 3.216,66	R$ 3.264,91	R$ 3.313,88	R$ 3.363,59	R$ 3.414,04	R$ 3.465,25
S - XVI	R$ 3.420,87	R$ 3.472,19	R$ 3.524,27	R$ 3.577,13	R$ 3.630,79	R$ 3.685,25	R$ 3.740,53	R$ 3.796,64	R$ 3.853,59	R$ 3.911,39
S - XVII	R$ 3.454,49	R$ 3.506,30	R$ 3.558,90	R$ 3.612,28	R$ 3.666,47	R$ 3.721,46	R$ 3.777,29	R$ 3.833,95	R$ 3.891,45	R$ 3.949,83
S - XVIII	R$ 3.627,19	R$ 3.681,60	R$ 3.736,82	R$ 3.792,87	R$ 3.849,77	R$ 3.907,51	R$ 3.966,13	R$ 4.025,62	R$ 4.086,00	R$ 4.147,29
S - XIX	R$ 3.865,50	R$ 3.923,49	R$ 3.982,34	R$ 4.042,07	R$ 4.102,70	R$ 4.164,25	R$ 4.226,71	R$ 4.290,11	R$ 4.354,46	R$ 4.419,78
S - XX	R$ 5.626,97	R$ 5.711,38	R$ 5.797,05	R$ 5.884,01	R$ 5.972,27	R$ 6.061,85	R$ 6.152,78	R$ 6.245,07	R$ 6.338,75	R$ 6.433,83
S - XXI	R$ 5.659,56	R$ 5.744,45	R$ 5.830,62	R$ 5.918,08	R$ 6.006,85	R$ 6.096,95	R$ 6.188,41	R$ 6.281,23	R$ 6.375,45	R$ 6.471,08
S - XXII	R$ 6.513,96	R$ 6.611,67	R$ 6.710,84	R$ 6.811,50	R$ 6.913,68	R$ 7.017,38	R$ 7.122,64	R$ 7.229,48	R$ 7.337,92	R$ 7.447,99

S - XXIII	R$ 12.702,65	R$ 12.893,19	R$ 13.086,59	R$ 13.282,89	R$ 13.482,13	R$ 13.684,36	R$ 13.889,63	R$ 14.097,97	R$ 14.309,44	R$ 14.524,08
S - XXIV	R$ 13.542,08	R$ 13.745,21	R$ 13.951,39	R$ 14.160,66	R$ 14.373,07	R$ 14.588,66	R$ 14.807,49	R$ 15.029,61	R$ 15.255,05	R$ 15.483,88

11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
R$ 1.179,99	R$ 1.197,69	R$ 1.215,66	R$ 1.233,89	R$ 1.252,40	R$ 1.271,19	R$ 1.290,25	R$ 1.309,61	R$ 1.329,25	R$ 1.349,19
R$ 1.193,78	R$ 1.211,69	R$ 1.229,86	R$ 1.248,31	R$ 1.267,04	R$ 1.286,04	R$ 1.305,33	R$ 1.324,91	R$ 1.344,79	R$ 1.364,96
R$ 1.495,60	R$ 1.518,04	R$ 1.540,81	R$ 1.563,92	R$ 1.587,38	R$ 1.611,19	R$ 1.635,36	R$ 1.659,89	R$ 1.684,79	R$ 1.710,06
R$ 1.649,52	R$ 1.674,26	R$ 1.699,37	R$ 1.724,86	R$ 1.750,74	R$ 1.777,00	R$ 1.803,65	R$ 1.830,71	R$ 1.858,17	R$ 1.886,04
R$ 1.691,80	R$ 1.717,17	R$ 1.742,93	R$ 1.769,07	R$ 1.795,61	R$ 1.822,55	R$ 1.849,88	R$ 1.877,63	R$ 1.905,80	R$ 1.934,38
R$ 1.864,10	R$ 1.892,07	R$ 1.920,45	R$ 1.949,25	R$ 1.978,49	R$ 2.008,17	R$ 2.038,29	R$ 2.068,87	R$ 2.099,90	R$ 2.131,40
R$ 1.910,73	R$ 1.939,40	R$ 1.968,49	R$ 1.998,01	R$ 2.027,98	R$ 2.058,40	R$ 2.089,28	R$ 2.120,62	R$ 2.152,43	R$ 2.184,71
R$ 2.112,27	R$ 2.143,96	R$ 2.176,12	R$ 2.208,76	R$ 2.241,89	R$ 2.275,52	R$ 2.309,65	R$ 2.344,29	R$ 2.379,46	R$ 2.415,15
R$ 2.436,02	R$ 2.472,56	R$ 2.509,64	R$ 2.547,29	R$ 2.585,50	R$ 2.624,28	R$ 2.663,65	R$ 2.703,60	R$ 2.744,15	R$ 2.785,32
R$ 2.752,74	R$ 2.794,03	R$ 2.835,94	R$ 2.878,48	R$ 2.921,66	R$ 2.965,48	R$ 3.009,96	R$ 3.055,11	R$ 3.100,94	R$ 3.147,45
R$ 2.961,01	R$ 3.005,43	R$ 3.050,51	R$ 3.096,27	R$ 3.142,71	R$ 3.189,85	R$ 3.237,70	R$ 3.286,27	R$ 3.335,56	R$ 3.385,59
R$ 3.109,07	R$ 3.155,70	R$ 3.203,04	R$ 3.251,08	R$ 3.299,85	R$ 3.349,35	R$ 3.399,59	R$ 3.450,58	R$ 3.502,34	R$ 3.554,88
R$ 3.141,20	R$ 3.188,31	R$ 3.236,14	R$ 3.284,68	R$ 3.333,95	R$ 3.383,96	R$ 3.434,72	R$ 3.486,24	R$ 3.538,53	R$ 3.591,61
R$ 3.264,51	R$ 3.313,48	R$ 3.363,18	R$ 3.413,63	R$ 3.464,83	R$ 3.516,81	R$ 3.569,56	R$ 3.623,10	R$ 3.677,45	R$ 3.732,61
R$ 3.517,23	R$ 3.569,99	R$ 3.623,54	R$ 3.677,89	R$ 3.733,06	R$ 3.789,06	R$ 3.845,89	R$ 3.903,58	R$ 3.962,13	R$ 4.021,57
R$ 3.970,06	R$ 4.029,61	R$ 4.090,06	R$ 4.151,41	R$ 4.213,68	R$ 4.276,89	R$ 4.341,04	R$ 4.406,15	R$ 4.472,25	R$ 4.539,33
R$ 4.009,07	R$ 4.069,21	R$ 4.130,25	R$ 4.192,20	R$ 4.255,08	R$ 4.318,91	R$ 4.383,69	R$ 4.449,45	R$ 4.516,19	R$ 4.583,93
R$ 4.209,50	R$ 4.272,64	R$ 4.336,73	R$ 4.401,79	R$ 4.467,81	R$ 4.534,83	R$ 4.602,85	R$ 4.671,89	R$ 4.741,97	R$ 4.813,10
R$ 4.486,08	R$ 4.553,37	R$ 4.621,67	R$ 4.690,99	R$ 4.761,36	R$ 4.832,78	R$ 4.905,27	R$ 4.978,85	R$ 5.053,53	R$ 5.129,33
R$ 6.530,33	R$ 6.628,29	R$ 6.727,71	R$ 6.828,63	R$ 6.931,06	R$ 7.035,02	R$ 7.140,55	R$ 7.247,66	R$ 7.356,37	R$ 7.466,72
R$ 6.568,15	R$ 6.666,67	R$ 6.766,67	R$ 6.868,17	R$ 6.971,20	R$ 7.075,76	R$ 7.181,90	R$ 7.289,63	R$ 7.398,97	R$ 7.509,96
R$ 7.559,71	R$ 7.673,11	R$ 7.788,21	R$ 7.905,03	R$ 8.023,60	R$ 8.143,96	R$ 8.266,12	R$ 8.390,11	R$ 8.515,96	R$ 8.643,70
R$ 14.741,94	R$ 14.963,07	R$ 15.187,52	R$ 15.415,33	R$ 15.646,56	R$ 15.881,26	R$ 16.119,48	R$ 16.361,27	R$ 16.606,69	R$ 16.855,79
R$ 15.716,13	R$ 15.951,88	R$ 16.191,15	R$ 16.434,02	R$ 16.680,53	R$ 16.930,74	R$ 17.184,70	R$ 17.442,47	R$ 17.704,11	R$ 17.969,67

21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
R$ 1.369,43	R$ 1.389,97	R$ 1.410,82	R$ 1.431,98	R$ 1.453,46	R$ 1.475,26	R$ 1.497,39	R$ 1.519,85	R$ 1.542,65	R$ 1.565,79
R$ 1.385,43	R$ 1.406,21	R$ 1.427,31	R$ 1.448,72	R$ 1.470,45	R$ 1.492,51	R$ 1.514,89	R$ 1.537,62	R$ 1.560,68	R$ 1.584,09
R$ 1.735,71	R$ 1.761,75	R$ 1.788,17	R$ 1.814,99	R$ 1.842,22	R$ 1.869,85	R$ 1.897,90	R$ 1.926,37	R$ 1.955,26	R$ 1.984,59
R$ 1.914,33	R$ 1.943,05	R$ 1.972,19	R$ 2.001,77	R$ 2.031,80	R$ 2.062,28	R$ 2.093,21	R$ 2.124,61	R$ 2.156,48	R$ 2.188,83
R$ 1.963,40	R$ 1.992,85	R$ 2.022,74	R$ 2.053,08	R$ 2.083,88	R$ 2.115,14	R$ 2.146,87	R$ 2.179,07	R$ 2.211,75	R$ 2.244,93
R$ 2.163,37	R$ 2.195,82	R$ 2.228,76	R$ 2.262,19	R$ 2.296,12	R$ 2.330,56	R$ 2.365,52	R$ 2.401,00	R$ 2.437,02	R$ 2.473,57
R$ 2.217,49	R$ 2.250,75	R$ 2.284,51	R$ 2.318,78	R$ 2.353,56	R$ 2.388,86	R$ 2.424,69	R$ 2.461,07	R$ 2.497,98	R$ 2.535,45
R$ 2.451,38	R$ 2.488,15	R$ 2.525,47	R$ 2.563,35	R$ 2.601,80	R$ 2.640,83	R$ 2.680,44	R$ 2.720,65	R$ 2.761,46	R$ 2.802,88
R$ 2.827,10	R$ 2.869,50	R$ 2.912,55	R$ 2.956,23	R$ 3.000,58	R$ 3.045,59	R$ 3.091,27	R$ 3.137,64	R$ 3.184,70	R$ 3.232,47
R$ 3.194,66	R$ 3.242,58	R$ 3.291,22	R$ 3.340,59	R$ 3.390,70	R$ 3.441,56	R$ 3.493,18	R$ 3.545,58	R$ 3.598,77	R$ 3.652,75
R$ 3.436,38	R$ 3.487,92	R$ 3.540,24	R$ 3.593,34	R$ 3.647,24	R$ 3.701,95	R$ 3.757,48	R$ 3.813,85	R$ 3.871,05	R$ 3.929,12
R$ 3.608,20	R$ 3.662,32	R$ 3.717,26	R$ 3.773,02	R$ 3.829,61	R$ 3.887,05	R$ 3.945,36	R$ 4.004,54	R$ 4.064,61	R$ 4.125,58
R$ 3.645,49	R$ 3.700,17	R$ 3.755,67	R$ 3.812,01	R$ 3.869,19	R$ 3.927,22	R$ 3.986,13	R$ 4.045,93	R$ 4.106,61	R$ 4.168,21
R$ 3.788,60	R$ 3.845,43	R$ 3.903,11	R$ 3.961,66	R$ 4.021,08	R$ 4.081,40	R$ 4.142,62	R$ 4.204,76	R$ 4.267,83	R$ 4.331,85
R$ 4.081,89	R$ 4.143,12	R$ 4.205,26	R$ 4.268,34	R$ 4.332,37	R$ 4.397,35	R$ 4.463,31	R$ 4.530,26	R$ 4.598,22	R$ 4.667,19
R$ 4.607,42	R$ 4.676,53	R$ 4.746,68	R$ 4.817,88	R$ 4.890,15	R$ 4.963,50	R$ 5.037,95	R$ 5.113,52	R$ 5.190,22	R$ 5.268,08
R$ 4.652,69	R$ 4.722,48	R$ 4.793,32	R$ 4.865,22	R$ 4.938,20	R$ 5.012,27	R$ 5.087,46	R$ 5.163,77	R$ 5.241,23	R$ 5.319,84
R$ 4.885,30	R$ 4.958,58	R$ 5.032,96	R$ 5.108,45	R$ 5.185,08	R$ 5.262,85	R$ 5.341,80	R$ 5.421,92	R$ 5.503,25	R$ 5.585,80
R$ 5.206,27	R$ 5.284,37	R$ 5.363,63	R$ 5.444,09	R$ 5.525,75	R$ 5.608,63	R$ 5.692,76	R$ 5.778,16	R$ 5.864,83	R$ 5.952,80
R$ 7.578,72	R$ 7.692,40	R$ 7.807,79	R$ 7.924,90	R$ 8.043,78	R$ 8.164,43	R$ 8.286,90	R$ 8.411,20	R$ 8.537,37	R$ 8.665,43
R$ 7.622,61	R$ 7.736,95	R$ 7.853,00	R$ 7.970,79	R$ 8.090,36	R$ 8.211,71	R$ 8.334,89	R$ 8.459,91	R$ 8.586,81	R$ 8.715,61
R$ 8.773,36	R$ 8.904,96	R$ 9.038,53	R$ 9.174,11	R$ 9.311,72	R$ 9.451,40	R$ 9.593,17	R$ 9.737,06	R$ 9.883,12	R$ 10.031,37
R$ 17.108,63	R$ 17.365,26	R$ 17.625,74	R$ 17.890,12	R$ 18.158,47	R$ 18.430,85	R$ 18.707,31	R$ 18.987,92	R$ 19.272,74	R$ 19.561,83
R$ 18.239,21	R$ 18.512,80	R$ 18.790,49	R$ 19.072,35	R$ 19.358,44	R$ 19.648,81	R$ 19.943,55	R$ 20.242,70	R$ 20.546,34	R$ 20.854,54

31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
R$ 1.589,28	R$ 1.613,12	R$ 1.637,31	R$ 1.661,87	R$ 1.686,80	R$ 1.712,10	R$ 1.737,79	R$ 1.763,85	R$ 1.790,31	R$ 1.817,17
R$ 1.607,85	R$ 1.631,97	R$ 1.656,45	R$ 1.681,30	R$ 1.706,52	R$ 1.732,11	R$ 1.758,10	R$ 1.784,47	R$ 1.811,23	R$ 1.838,40
R$ 2.014,36	R$ 2.044,58	R$ 2.075,25	R$ 2.106,38	R$ 2.137,97	R$ 2.170,04	R$ 2.202,59	R$ 2.235,63	R$ 2.269,16	R$ 2.303,20
R$ 2.221,66	R$ 2.254,98	R$ 2.288,81	R$ 2.323,14	R$ 2.357,99	R$ 2.393,36	R$ 2.429,26	R$ 2.465,70	R$ 2.502,68	R$ 2.540,22
R$ 2.278,60	R$ 2.312,78	R$ 2.347,48	R$ 2.382,69	R$ 2.418,43	R$ 2.454,70	R$ 2.491,52	R$ 2.528,90	R$ 2.566,83	R$ 2.605,33
R$ 2.510,68	R$ 2.548,34	R$ 2.586,56	R$ 2.625,36	R$ 2.664,74	R$ 2.704,71	R$ 2.745,28	R$ 2.786,46	R$ 2.828,26	R$ 2.870,68
R$ 2.573,48	R$ 2.612,08	R$ 2.651,27	R$ 2.691,04	R$ 2.731,40	R$ 2.772,37	R$ 2.813,96	R$ 2.856,17	R$ 2.899,01	R$ 2.942,49
R$ 2.844,92	R$ 2.887,60	R$ 2.930,91	R$ 2.974,88	R$ 3.019,50	R$ 3.064,79	R$ 3.110,76	R$ 3.157,42	R$ 3.204,79	R$ 3.252,86
R$ 3.280,96	R$ 3.330,17	R$ 3.380,13	R$ 3.430,83	R$ 3.482,29	R$ 3.534,53	R$ 3.587,54	R$ 3.641,36	R$ 3.695,98	R$ 3.751,42
R$ 3.707,54	R$ 3.763,15	R$ 3.819,60	R$ 3.876,89	R$ 3.935,05	R$ 3.994,07	R$ 4.053,98	R$ 4.114,79	R$ 4.176,51	R$ 4.239,16
R$ 3.988,06	R$ 4.047,88	R$ 4.108,59	R$ 4.170,22	R$ 4.232,78	R$ 4.296,27	R$ 4.360,71	R$ 4.426,12	R$ 4.492,51	R$ 4.559,90
R$ 4.187,46	R$ 4.250,27	R$ 4.314,03	R$ 4.378,74	R$ 4.444,42	R$ 4.511,09	R$ 4.578,75	R$ 4.647,43	R$ 4.717,14	R$ 4.787,90
R$ 4.230,74	R$ 4.294,20	R$ 4.358,61	R$ 4.423,99	R$ 4.490,35	R$ 4.557,70	R$ 4.626,07	R$ 4.695,46	R$ 4.765,89	R$ 4.837,38
R$ 4.396,83	R$ 4.462,78	R$ 4.529,72	R$ 4.597,67	R$ 4.666,63	R$ 4.736,63	R$ 4.807,68	R$ 4.879,79	R$ 4.952,99	R$ 5.027,29
R$ 4.737,20	R$ 4.808,26	R$ 4.880,38	R$ 4.953,59	R$ 5.027,89	R$ 5.103,31	R$ 5.179,86	R$ 5.257,56	R$ 5.336,42	R$ 5.416,47
R$ 5.347,10	R$ 5.427,31	R$ 5.508,72	R$ 5.591,35	R$ 5.675,22	R$ 5.760,34	R$ 5.846,75	R$ 5.934,45	R$ 6.023,47	R$ 6.113,82
R$ 5.399,64	R$ 5.480,64	R$ 5.562,85	R$ 5.646,29	R$ 5.730,98	R$ 5.816,95	R$ 5.904,20	R$ 5.992,76	R$ 6.082,66	R$ 6.173,90
R$ 5.669,59	R$ 5.754,63	R$ 5.840,95	R$ 5.928,57	R$ 6.017,49	R$ 6.107,76	R$ 6.199,37	R$ 6.292,36	R$ 6.386,75	R$ 6.482,55
R$ 6.042,09	R$ 6.132,72	R$ 6.224,71	R$ 6.318,09	R$ 6.412,86	R$ 6.509,05	R$ 6.606,69	R$ 6.705,79	R$ 6.806,37	R$ 6.908,47
R$ 8.795,41	R$ 8.927,34	R$ 9.061,25	R$ 9.197,17	R$ 9.335,13	R$ 9.475,16	R$ 9.617,28	R$ 9.761,54	R$ 9.907,97	R$ 10.056,59
R$ 8.846,35	R$ 8.979,04	R$ 9.113,73	R$ 9.250,43	R$ 9.389,19	R$ 9.530,03	R$ 9.672,98	R$ 9.818,07	R$ 9.965,34	R$ 10.114,82
R$ 10.181,84	R$ 10.334,57	R$ 10.489,58	R$ 10.646,93	R$ 10.806,63	R$ 10.968,73	R$ 11.133,26	R$ 11.300,26	R$ 11.469,77	R$ 11.641,81
R$ 19.855,26	R$ 20.153,09	R$ 20.455,39	R$ 20.762,22	R$ 21.073,65	R$ 21.389,75	R$ 21.710,60	R$ 22.036,26	R$ 22.366,80	R$ 22.702,31
R$ 21.167,35	R$ 21.484,86	R$ 21.807,14	R$ 22.134,24	R$ 22.466,26	R$ 22.803,25	R$ 23.145,30	R$ 23.492,48	R$ 23.844,87	R$ 24.202,54

ANEXO II

Anexo I, Lei 483/2009 e Lei 614/2011

Cargo de Emprego Público	**Vencimentos**	**Carga Horário Semanal**	**Vagas**
Agente Comunitário de Saúde	*	40 horas	11

Médico PSF	R$ 16.740,04	40 horas	2
Enfermeiro PSF	R$ 4.410,01	40 horas	2
Enfermeiro Projeto 24 horas	R$ 4.410,01	40 horas	5
Farmacêutico Projeto 24 horas	R$ 3.901,61	40 horas	2
Médico Projeto 24 horas	R$ 9.707,64	20 horas	2
Técnico de Higiene Dental	R$ 2.082,51	40 horas	2
Atendente de Consultório Dental	R$ 1.155,66	40 horas	2
Cirurgião Dentista PSF	R$ 5.390,04	40 horas	2
Instrutor CEMIC	R$ 2.447,94	40 horas	5
Monitor Programa Pró Joven	R$ 1.645,67	40 horas	2
* Piso Salarial Nacional dos ACS e ACE - Lei Municipal 979/2022			

ANEXO III
Art. 21 e 22, §§ 1º e 2º, da Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009

Item	Simbologia	Valores em R$
...	...	...
	CC - 1	R$ 4.622,66
	CC - 2	R$ 4.044,84
	CC - 3	R$ 3.467,02
	CC - 4	R$ 2.889,18
	CC - 5	R$ 2.311,34
	CC - 6	R$ 1.849,06
	CC - 7	R$ 1.386,81
	CC - 8	R$ 1.155,66

ANEXO IV
Art. 30, inciso I, da Lei 480/2009

Cargo	Vencimentos
Conselheiro Tutelar	R$ 1.502,37

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:F871CF21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 41/2023

DECRETO Nº 41/2023
DE: 08/05/2023

SÚMULA: Atualiza as tabelas de vencimentos da Lei 701/2013, de 18/12/2013 e suas alterações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Senhor **ALXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º- A aplicação do índice de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), de acordo com a Lei 998/2023, de 26 de abril de 2023, sobre a tabela de vencimentos dos Servidores do Grupo Ocupacional do Magistério – GOM, do Município de Corumbataí do Sul, anexos IV, V, VI e VIII da Lei nº 701/2013, de 18 de dezembro de 2013, e suas alterações dadas pelas Leis nº 844/2017 e nº 902/2019.
Art. 2º. As tabelas de vencimentos dos Servidores do Grupo Ocupacional do Magistério – GOM com os valores, consta no anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 3º. Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Corumbataí do Sul, a efetuar a atualização no cadastro dos Servidores do Grupo Ocupacional do Magistério, de acordo com o anexo I deste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Anexo IV, da Lei 701/2013
Professor nível Magistério carga horária 20 horas

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	1750,71	1776,97	1803,62	1830,68	1858,14	1886,01	1914,30	1943,01	1972,16	2001,74
II	2030,82	2061,28	2092,20	2123,59	2155,44	2187,77	2220,59	2253,90	2287,71	2322,02
III	2355,75	2391,09	2426,96	2463,36	2500,31	2537,81	2575,88	2614,52	2653,74	2693,54
IV	2732,67	2773,66	2815,27	2857,50	2900,36	2943,87	2988,02	3032,84	3078,34	3124,51
NÍVEL	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
I	2031,77	2062,24	2093,18	2124,58	2156,44	2188,79	2221,62	2254,95	2288,77	2323,10
II	2356,85	2392,20	2428,09	2464,51	2501,48	2539,00	2577,08	2615,74	2654,98	2694,80
III	2733,95	2774,96	2816,58	2858,83	2901,71	2945,24	2989,42	3034,26	3079,77	3125,97
IV	3171,38	3218,95	3267,23	3316,24	3365,99	3416,48	3467,72	3519,74	3572,53	3626,12
NÍVEL	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
I	2357,95	2393,32	2429,22	2465,66	2502,64	2540,18	2578,28	2616,96	2656,21	2696,06
II	2735,22	2776,25	2817,89	2860,16	2903,06	2946,61	2990,81	3035,67	3081,21	3127,43
III	3172,86	3220,45	3268,76	3317,79	3367,56	3418,07	3469,34	3521,38	3574,20	3627,81
IV	3680,51	3735,72	3791,76	3848,63	3906,36	3964,96	4024,43	4084,80	4146,07	4208,26

NÍVEL	31	32	33	34	35					
I	2736,50	2777,54	2819,21	2861,50	2904,42					
II	3174,34	3221,95	3270,28	3319,34	3369,13					
III	3682,23	3737,46	3793,53	3850,43	3908,19					
IV	4271,39	4335,46	4400,49	4466,50	4533,50					

Anexo V, da Lei 701/2013
Especialista de Educação e Professor de Língua Estrangeira Moderna - carga horária 40 horas

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	4061,65	4122,57	4184,41	4247,18	4310,89	4375,55	4441,18	4507,80	4575,42	4644,05
II	4711,51	4782,18	4853,92	4926,73	5000,63	5075,64	5151,77	5229,05	5307,48	5387,10
III	5465,35	5547,33	5630,54	5715,00	5800,73	5887,74	5976,05	6065,70	6156,68	6249,03
IV	6339,81	6434,91	6531,43	6629,40	6728,84	6829,78	6932,22	7036,21	7141,75	7248,88
NÍVEL	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
I	4713,71	4784,41	4856,18	4929,02	5002,96	5078,00	5154,17	5231,49	5309,96	5389,61
II	5467,90	5549,92	5633,17	5717,67	5803,43	5890,48	5978,84	6068,52	6159,55	6251,94
III	6342,77	6437,91	6534,48	6632,49	6731,98	6832,96	6935,46	7039,49	7145,08	7252,26
IV	7357,61	7467,97	7579,99	7693,69	7809,10	7926,23	8045,13	8165,81	8288,29	8412,62
NÍVEL	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
I	5470,45	5552,51	5635,80	5720,33	5806,14	5893,23	5981,63	6071,35	6162,42	6254,86
II	6345,72	6440,91	6537,52	6635,59	6735,12	6836,15	6938,69	7042,77	7148,41	7255,64
III	7361,04	7471,46	7583,53	7697,28	7812,74	7929,93	8048,88	8169,61	8292,16	8416,54
IV	8538,81	8666,89	8796,89	8928,84	9062,78	9198,72	9336,70	9476,75	9618,90	9763,18
NÍVEL	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**					
I	6348,68	6443,91	6540,57	6638,68	6738,26					
II	7364,47	7474,94	7587,06	7700,87	7816,38					
III	8542,79	8670,93	8800,99	8933,01	9067,00					
IV	9909,63	10058,28	10209,15	10362,29	10517,72					

Anexo VI, da Lei 701/2013
Especialista de Educação, Professor de Língua Estrangeira Moderna,
Professor de Artes e Professor de Educação Física - carga horária 20 horas

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	2030,81	2061,27	2092,19	2123,57	2155,43	2187,76	2220,57	2253,88	2287,69	2322,01
II	2355,74	2391,07	2426,94	2463,34	2500,29	2537,80	2575,87	2614,50	2653,72	2693,53
III	2732,66	2773,65	2815,25	2857,48	2900,34	2943,85	2988,00	3032,82	3078,32	3124,49
IV	3169,88	3217,43	3265,69	3314,68	3364,40	3414,86	3466,08	3518,08	3570,85	3624,41
NÍVEL	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
I	2356,84	2392,19	2428,07	2464,49	2501,46	2538,98	2577,07	2615,72	2654,96	2694,78
II	2733,93	2774,94	2816,56	2858,81	2901,69	2945,22	2989,40	3034,24	3079,75	3125,95
III	3171,36	3218,93	3267,21	3316,22	3365,96	3416,45	3467,70	3519,72	3572,51	3626,10
IV	3678,78	3733,96	3789,97	3846,82	3904,52	3963,09	4022,53	4082,87	4144,11	4206,28
NÍVEL	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
I	2735,20	2776,23	2817,88	2860,14	2903,05	2946,59	2990,79	3035,65	3081,19	3127,41
II	3172,84	3220,43	3268,74	3317,77	3367,53	3418,05	3469,32	3521,36	3574,18	3627,79
III	3680,49	3735,70	3791,73	3848,61	3906,34	3964,93	4024,41	4084,77	4146,05	4208,24
IV	4269,37	4333,41	4398,41	4464,39	4531,35	4599,32	4668,31	4738,34	4809,41	4881,55
NÍVEL	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**					
I	3174,32	3221,93	3270,26	3319,31	3369,10					
II	3682,21	3737,44	3793,50	3850,40	3908,16					
III	4271,36	4335,43	4400,46	4466,47	4533,47					
IV	4954,78	5029,10	5104,54	5181,10	5258,82					

Anexo VIII, da Lei 701/2013, inserida pela Lei 902/2019
Professor nível magistério - carga horária 40 horas

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	3501,42	3553,94	3607,25	3661,36	3716,28	3772,02	3828,60	3886,03	3944,32	4003,48
II	4061,64	4122,57	4184,41	4247,17	4310,88	4375,54	4441,18	4507,79	4575,41	4644,04
III	4711,51	4782,18	4853,91	4926,72	5000,62	5075,63	5151,76	5229,04	5307,48	5387,09
IV	5465,35	5547,33	5630,54	5714,99	5800,72	5887,73	5976,05	6065,69	6156,67	6249,02
NÍVEL	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
I	4063,54	4124,49	4186,36	4249,15	4312,89	4377,58	4443,25	4509,90	4577,54	4646,21
II	4713,70	4784,41	4856,17	4929,02	5002,95	5078,00	5154,17	5231,48	5309,95	5389,60
III	5467,89	5549,91	5633,16	5717,66	5803,42	5890,48	5978,83	6068,52	6159,54	6251,94
IV	6342,76	6437,90	6534,47	6632,48	6731,97	6832,95	6935,45	7039,48	7145,07	7252,25
NÍVEL	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
I	4715,90	4786,64	4858,44	4931,31	5005,28	5080,36	5156,57	5233,92	5312,43	5392,11
II	5470,44	5552,50	5635,79	5720,33	5806,13	5893,22	5981,62	6071,34	6162,41	6254,85
III	6345,72	6440,90	6537,51	6635,58	6735,11	6836,14	6938,68	7042,76	7148,40	7255,63
IV	7361,03	7471,44	7583,52	7697,27	7812,73	7929,92	8048,87	8169,60	8292,15	8416,53
NÍVEL	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**					
I	5472,99	5555,09	5638,42	5722,99	5808,84					
II	6348,67	6443,90	6540,56	6638,67	6738,25					
III	7364,46	7474,93	7587,05	7700,86	7816,37					
IV	8542,78	8670,92	8800,98	8933,00	9066,99					

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:F5240F0C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2023 - BIT CONTROL INFORMÁTICA LTDA - ME.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2023

DATA: 19/05/2023 **PROTOCOLO:** 55 / 2023 **PROCESSO:** 55

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: BIT CONTROL INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 03.527.947/0001-43 **Insc. Estadual:**
Endereço: Rua Araruna, 671
Bairro: Centro **Cidade:** CAMPO MOURÃO - PR **CEP:** 87.301-120
Telefone: 4435234995

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ORGANIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2023.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados , podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa para realização da Conferência Municipal de Assistência Social com tema reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos, de acordo com a NOB SUAS 2012 Artigo 113, parágrafo único. "As Conferências de Assistência Social deliberam as diretrízes para o aperfeiçoamento da Política de Assistência Social"; de acordo com o Art. 116. "As conferências de assistência social são instâncias que têm por atribuições a avaliação da política de assistência social e a definição para aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios".

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
07002082440011207933903900000	31940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30265	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ORGANIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2023.	SERV.	1.00	2,200.0000	2,200.00

Total: 2,200.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:987E0EE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 - AUTO POSTO AQUARIOS LTDA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 ID: 473525

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: AUTO POSTO AQUARIOS LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL**, conforme relação abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	15083	ETANOL	L	3000	R$ 4,04	12.120,00	ESTRADA
2	15084	GASOLINA COMUM	L	30000	R$ 5,33	159.900,00	ESTRADA
3	15085	ÓLEO DIESEL S10	L	65000	R$ 5,54	360.100,00	ESTRADA
					TOTAL:	532.120,00	

VALOR TOTAL: R$ 532.120,00 (quinhentos e trinta e dois mil, cento e vinte reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **184 dias**, a iniciar-se no dia **19 de maio de 2023** e término no dia **19 de novembro de 2023.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 19 de maio de 2023.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:B57EB227

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 - PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 ID: 473526

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	17986	ÓLEO DIESEL S-500	L	40000	R$ 4,58	183.200,00	SHELL
					TOTAL:	183.200,00	

VALOR TOTAL: R$ 183.200,00 (cento e oitenta e três mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **184 dias**, a iniciar-se no dia **19 de maio de 2023** e término no dia **19 de novembro de 2023.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 19 de maio de 2023.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:804AF734

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 13 / 2023 - AUTO POSTO AQUARIOS LTDA.

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 13 / 2023

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 3668 - AUTO POSTO AQUARIOS LTDA
CNPJ: 79.036.075/0001-82
Endereço: DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, 588
Bairro: CENTRO **Cidade:** FÊNIX - PR **CEP:**

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	ETANOL	ESTRADA	L	3,000.00	4,04	12.120,00
1	2	GASOLINA COMUM	ESTRADA	L	30,000.00	5,33	159.900,00
1	3	ÓLEO DIESEL S10	ESTRADA	L	65,000.00	5,54	360.100,00
Total: 532.120,00							

Fênix, 19 de maio de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:DC5793BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 13 / 2023 - PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA.

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 13 / 2023
O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 4100 - PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 00.179.490/0001-35
Endereço: LUIS PASTEUR, 435
Bairro: BAIRRO CILO 03 **Cidade:** Londrina - PR **CEP:** 86.073-020

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	4	OLEO DIESEL S-500	SHELL	L	40,000.00	4,58	183.200,00

Total: 183.200,00

Fênix, 19 de maio de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:7FDC596B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA N º 10/2023 –TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE A EXTRATO DO CONTRATO 090/2023.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público, que fica retificada a EXTRATO DO CONTRATO 090/2023, datado de 18/05/2023, publicado no órgão oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", na Edição nº 2774, datado de 19 de maio de 2023, nos seguintes termos:

Onde lê - se:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GASOLINA COMUM	1	R$ 6,67	R$ 6,67
1	ETANOL	1	R$ 4,88	R$ 4,88

Valor total: **R$ 11,55**
Leia – se:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GASOLINA COMUM	1	6,67 %	6,67 %
1	ETANOL	1	4,88 %	4,88 %

Valor total do desconto: 11,55% (onze inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento).

Nossa Senhora das Graças-PR, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:B2BA397F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2023 - FIXA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O ADRIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

DECRETO nº 032/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023

SUMULA: "Fixa alíquota de contribuição para o ADRIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS e dá outras providências".

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Considerando, o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.000/2020, de 01/12/2020.

Decreta

Artigo 1º - Atendendo o disposto no art. 3º da Lei nº 1.000/2020 de 01/12/2020, para suprir o custo normal e custo especial do ***ADRIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS***, conforme tabela abaixo:

Ano	Ente	Ente Mensal	Ente Anual	Ente Mensal	Prefeitura Mensal	Câmara Mensal
	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2023	15,31%	44,00%	2.832.917,44	236.076,45	226.397,95	9.678,50
2024	16,70%	45,00%	2.926.274,95	243.856,25	233.858,80	9.997,45
2025	16,70%	47,42%	3.114.371,14	259.530,93	248.890,86	10.640,07
2026	16,70%	48,18%	3.195.716,62	266.309,72	255.391,74	10.917,98
2027	16,70%	48,93%	3.278.377,57	273.198,13	261.997,74	11.200,39
2028	16,70%	49,69%	3.362.372,17	280.197,68	268.710,33	11.487,35
2029	16,70%	50,45%	3.447.718,83	287.309,90	275.530,97	11.778,93
2030	16,70%	51,20%	3.534.436,18	294.536,35	282.461,15	12.075,20
2031	16,70%	51,96%	3.622.543,10	301.878,59	289.502,38	12.376,21
2032	16,70%	52,72%	3.712.058,72	309.338,23	296.656,19	12.682,04
2033	16,70%	53,47%	3.803.002,40	316.916,87	303.924,13	12.992,74
2034	16,70%	54,23%	3.895.393,75	324.616,15	311.307,76	13.308,39
2035	16,70%	54,99%	3.989.252,62	332.437,72	318.808,67	13.629,05
2036	16,70%	55,74%	4.084.599,14	340.383,26	326.428,46	13.954,80
2037	16,70%	56,50%	4.181.453,65	348.454,47	334.168,77	14.285,70
2038	16,70%	57,26%	4.279.836,80	356.653,07	342.031,25	14.621,82
2039	16,70%	58,01%	4.379.769,46	364.980,79	350.017,56	14.963,23
2040	16,70%	58,77%	4.481.272,80	373.439,40	358.129,39	15.310,01
2041	16,70%	59,53%	4.584.368,22	382.030,69	366.368,45	15.662,23
2042	16,70%	60,28%	4.689.077,43	390.756,45	374.736,49	16.019,96
2043	16,70%	61,04%	4.795.422,38	399.618,53	383.235,25	16.383,29
2044	16,70%	61,80%	4.903.425,32	408.618,78	391.866,51	16.752,27
2045	16,70%	62,55%	5.013.108,78	417.759,07	400.632,07	17.127,00
2046	16,70%	63,31%	5.124.495,57	427.041,30	409.533,75	17.507,54
2047	16,70%	64,07%	5.237.608,78	436.467,40	418.573,41	17.893,99
2048	16,70%	64,82%	5.352.471,81	446.039,32	427.752,90	18.286,41
2049	16,70%	65,58%	5.469.108,34	455.759,03	437.074,13	18.684,89
2050	16,70%	66,34%	5.587.542,35	465.628,53	446.539,01	19.089,52
2051	16,70%	67,09%	5.707.798,12	475.649,84	456.149,48	19.500,36
2052	16,70%	67,85%	5.829.900,26	485.825,02	465.907,50	19.917,52
2053	16,70%	68,61%	5.953.873,67	496.156,14	475.815,07	20.341,07
2054	16,70%	69,37%	6.079.743,55	506.645,30	485.874,20	20.771,09
2055	16,70%	70,12%	6.207.529,16	517.294,10	496.086,43	21.207,67

§ 1º – A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a folha salarial dos Servidores Ativos, será inclusive sobre o 13º Salario.
§ 2º – O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.
§ 3º - No Custeio Normal Ente, esta incluída a Taxa de Administração de 2% (dois por cento).

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na presente data, ficando revogada as disposições em contrario.

Adrianópolis, 19 de Maio de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:84FC7151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO

N° ADITIVO	N° CONTRATO	DISPESA	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL	CONTRATADA
02	1013/2021	35/2021	ADITIVO DE PRAZO COM ACRÉCIMO DE 25% NO VALOR	06/06/2023 à 06/06/2024	R$ 2.218,80	CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

Publicado por:
Paula Eduarda Borges
Código Identificador:091EFA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

N° ADTIVO	PE	ATA RP	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ATUAL	VALOR REAUSTADO	DETENTORA
1	13/2023	18/2023	4	Álcool gel, etílico hidratado 70° INPM, anti-séptico, inodoro, galão com 5 litros	R$ 29,50	R$ 51,63	F G DE OLIVEIRA LTDA
1	13/2023	18/2023	6	Álcool liquido, etílico hidratado 70° INPM, anti-séptico, galão com 5 litros	R$ 24,00	R$ 40,00	F G DE OLIVEIRA LTDA

Publicado por:
Paula Eduarda Borges
Código Identificador:B5FF2C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 005/2023 – PSS/SMRH

EDITAL Nº 005/2023 – PSS/SMRH
A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no Anexo I, ao cargo **AGENTE ALIMENTAÇÃO,** determinado no item 11.3.1 e item 2.3.5 do Edital 001/2023 – PSS/SMRH.

O candidato poderá interpor Recurso na Classificação Provisória, nas 24 horas úteis, após a divulgação da lista de classificação no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e Edital próprio afixado no prédio central da Prefeitura Municipal, conforme item 12 do Edital 001/2023 – PSS/SMRH.

Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo geral da Prefeitura Municipal com a documentação comprobatória do alegado, e não serão consideradas as reclamações verbais.

Os Recursos serão analisados por Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.

Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e em Edital próprio, afixado no prédio da Prefeitura Municipal, Av. Emílio Johnson, 360, centro.

Almirante Tamandaré, 19 de maio de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
CARGO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – PSS/SMRH 2023

CLASS AMPLA CONCORRENCIA	CLASS AFRO DESCEDENTE	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1		MARIA JOSE SPRADA	9.431.746-0	69	01/12/1978
2		SABRINA DOS SANTOS COELHO	8.007.198-1	69	27/01/1982
3		PRISCILA APARECIDA DA SILVA VIEIRA	44.853.936-6	65,4	07/05/1988
4		DANIELE GERTRUDES DA SILVA	9.850.430-3	58,8	18/03/1986
5		ANGELA MARIA COUTINHO CARNEIRO	9.972.051-4	58,2	27/02/1987
6		JOCELENE ALVES PEREIRA	5.175.287-2	55,2	14/10/1970
7		PAMELA KARIZE MATHEUS DA SILVA	1.901.937/MS	55,2	04/11/1993
8		ELIZABETE BAGGIO LARA VAZ	5.890.691-3	54	12/02/1975
9		ANA PAULA BOROSKI	8.487.438-8	51	22/01/1981
10		MARISTELA DE ALMEIDA FIGURA	10.284.493-9	51	03/08/1992
11		CECILIA DE FATIMA AYRES CASTRO	5.064.489-8	48,6	15/11/1968
12		MARIA COELHO CUBAS	10.225.758-8	48	18/12/1989
13		LILIAN DO NASCIMENTO ANDRUZINSKI	8.013.470-3	47,4	25/07/1976
14		ANA PAULA DE OLIVEIRA DOS REIS	11.044.109-6	47	05/07/1993
15		OLIVIA RAMOS LULA	13.891.066-0	45	20/08/1959
16		MARIA DO PERPETUO SOCORRO BORGES SANTOS	14.864.537-0	45	08/11/1965
17		MIRIAN LEMOS DE SOUZA	4.431.093-7	45	21/02/1967
18		CLEIDE DO ROCIO DE MOURA	5.038.486-1	45	30/06/1969
19		JOSELIA DO ROCIO SIQUEIRA	5.244.147-1	45	06/07/1971
20		IRMA NASCIMENTO DE PAULA TEIXEIRA	23.059.392-6	45	21/05/1972
21		NADIR DE PAULA CASTELAN	6.032.687-8	45	03/08/1972
22		CRISTIANA VIEIRA DOS SANTOS	5.456.064-8	45	21/12/1973
23		REJANE DOS SANTOS LIMA	6.157.359-3	45	13/01/1974
24		DAMARIS MELCHIOR MOREIRA	6.073.436-4	45	27/04/1974
25		JURACI CARDOSO	7.681.026-5	45	07/11/1975
26		CRISTINA CIBELE DOS SANTOS BERGOZZA	6.442.419-0	45	15/07/1976
27		ELISANDRA OLIVEIRA MESQUITA	16.517.290-6	45	30/10/1978
28		LILIAN REZENDE DA SILVA	11.952.753-9	45	09/02/1979
29		MARCIELE CRISTINE MACHADO CORREIA	7.925.485-1	45	20/11/1982
30	1	ALESSANDRA MARTINS DA LUZ	9.567.903-0	45	03/01/1983
31		ANDREIA DA SILVA ROSA	8.127.441-0	45	02/03/1983
32		ERICA VANESSA DOS SANTOS	8.379.871-8	45	20/07/1983
33		GISLAINE DE ARAUJO	8.590.529-5	45	07/09/1983
34		CLARICE GOMES DO NASCIMENTO SANTIAGO	9.713.423-5	45	25/12/1983
35		NILZA RODRIGUES DE ALMEIDA	9.664.173-7	45	04/08/1985
36	2	ANA CAROLINA DE LIMA DA SILVA	8.439.408-4	45	07/03/1986
37		MARTA RAMOS DA SILVA ROSSA	9.133.222-1	45	23/05/1986
38	3	LUIZ FERNANDO RIBAS	9.794.389-3	45	22/08/1988
39		GISELI KANUTTA CASTELAN	9.783.894-1	45	06/12/1988
40		CLEOMAR DE PROENÇA	10.225.751-0	45	05/07/1989
41		JANAINE PADILHA DOS SANTOS	10.580.183-1	45	03/12/1991
42		EMILY PAOLA ARMSTRONG DA CRUZ	11.063.620-2	45	14/10/1993

43		ANA PAULA DE MORAIS	10.270.334-0	45	26/09/1994
44		JOYCE JAQUELINE SILVA LIMA DE ANDRADE	12.728.275-7	45	25/02/1998
45		MARIA INEZ FRANÇA TEIXEIRA	8.722.769-3	45	28/04/1999
46		AMANDA APARECIDA CORDEIRO	13.572.417-3	45	19/08/1999
47		VERONICA DE MOURA	13.629.039-8	45	14/06/2000
48		YASMIN PADILHA LOPES DE MEDEIROS	15.217.255-9	45	06/06/2003
49		ANA PAULA RODRIGUES NAZARET	12.957.234-5	45	27/08/19996
50		GLAUCINEIA APARECIDA DE SOUZA	6.163.116-0	21	28/08/1979
51	4	NELCI GOMES KUSS PETRYKOWSKI	2.117.637/SC	17	26/06/1967
52		IZOEL NATALIA PEREIRA	1.529.715-8	15	22/06/1949
53		LUCIANA TEREZINHA DE OLIVEIRA	5.817.221-9	15	10/10/1970
54		LISANDRA VALVERDE TAVERNA	6.947.063-7	15	18/01/1971
55	5	ROSILDA LOURDES PEREIRA FRANCISCO	5.686.834-8	15	10/07/1972
56		GILMARA CRISTIANE CORREA DE BRITO	5.514.258-0	15	27/08/1973
57		FRANCIELE RIBEIRO LOPES	8.523.662-8	15	19/11/1981
58		SIRLENE LEANDRO DE SOUSA DE FARIAS	22.951.664/MG	15	14/01/1982
59		MARCELA PINHEIRO DA CRUZ	7.959.679-5	15	22/04/1983
60		ANGELITA GRACIANO RIBEIRO	9.453.737-1	15	19/01/1986
61		HERTA SCHARMAN DOS SANTOS	40.189.456-3	15	08/08/1986
62		JOSIANE APARECIDA FREITAS DA ROCHA	10.421.083-0	15	10/08/1986
63		RAQUEL APARECIDA ARRUDA	10.008.594-1	15	13/12/1987
64		RAFAELA DO ROCIO CRUZ	12.351.759-8	15	20/11/1992
65		TAYNARA KATIELE DA LUZ DE ALMEIDA	14.601.702-9	15	11/02/2001
66		AMANDA VITORIA NUNES DOS SANTOS DA ROSA	14.438.543-8	15	19/04/2001
67		GABRIELI ESTER GARCIA ALMEIDA	14.700.224-6	15	06/03/2004
INAPTO*		JOSEFA MIRANDA BUNNEK DA SILVA	5.391.482-9	0	
INAPTO*		CLAUDIA REGINA KATO DOS SANTOS	8.155.065-4	0	
INAPTO*		KELEN CRISTINA BONFIM	11.068.917-9	0	
INAPTO*		MARIA DE LURDES DOS SANTOS	6.434.727-6	0	
INAPTO*		OZENI SIQUEIRA DE OLIVEIRA	5.214.747-6	0	
INAPTO*		CLAUDINEIA DE LIMA	10.126.570-6	0	
INAPTO*		LENI JOSE FARIA	5.812.123-1	0	
INAPTO*		TEREZA FERREIRA DE LARA	5.537.944-0	0	

*Os candidatos inscritos que tiveram sua inscrição **INDEFERIDA**, deixaram de cumprir o item 7.1 do Edital 001/2023 – PSS/SMRH

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:259FEEA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 006/2023 – PSS/SMRH

EDITAL Nº 006/2023 – PSS/SMRH
A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no Anexo I, ao cargo de **AGENTE DE OPERAÇÕES I,** determinado no item 2.3 e 11.3.1 do Edital 002/2023 – PSS/SMRH.

O candidato poderá interpor Recurso na Classificação Provisória, nas 24 horas úteis, após a divulgação da lista de classificação no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e Edital próprio afixado no prédio central da Prefeitura Municipal, conforme item 12 do Edital 002/2023 – PSS/SMRH.

Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo geral da Prefeitura Municipal com a documentação comprobatória do alegado, e não serão consideradas as reclamações verbais.

Os Recursos serão analisados por Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.

Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e em Edital próprio, afixado no prédio da Prefeitura Municipal, Av. Emílio Johnson, 360, centro.

Almirante Tamandaré, 19 de maio de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
CARGO: AGENTE DE OPERAÇÕES I – PSS/SMRH 2023

CLASS AMPLA CONCORRENCIA	CLASS AFRO DESCEDENTE	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1		DEBORA CRISTINA PEREIRA DE LUCA	8.746.306-0	75	20/10/1985
2		CARLA MORAIS DA SILVEIRA	8.513.637-2	53	13/10/1985
3		ANA PAULA DE CAMARGO	7.834.384-2	51	22/03/1980
4		JANAINE PADILHA DOS SANTOS	10.580.183-1	51	03/12/1991
5		MARISTELA DE ALMEIDA FIGURA	10.284.493-9	51	03/08/1992

6		SABRINA DOS SANTOS COELHO	8.007.198-1	49	27/01/1982
7		JOSELIA DO ROCIO SIQUEIRA	5.244.147-1	48	06/07/1971
8		MARY ELLEN DE JESUS MACHADO	7.529.073-0	47	10/12/1980
9		KARINE ALVES DO NASCIMENTO	40.918.785-9	47	08/03/1988
10		ELZA ROSA DA SILVA	3.970.761-6	45	15/06/1960
11		ADÃO DE SOUZA RIBEIRO	4.466.515-8	45	22/07/1965
12		JOSIAS ORTIZ DO LAGO	3.821.126-9	45	22/07/1968
13		CECILIA DE FATIMA AIRES CASTRO	5.064.489-8	45	15/11/1968
14		JOCELENE ALVES PEREIRA	5.175.287-2	45	14/10/1970
15	1	VALDELICE APARECIDA DA SILVA PERES	8.927.552-0	45	13/11/1971
16		IRMA NASCIMENTO DE PAULA TEIXEIRA	23.059.392-6	45	21/05/1972
17		NADIR DE PAULA CASTELAN	6.032.687-8	45	03/08/1972
18		JUCELIA SANTOS LIMA FERREIRA	6.004.690-5	45	22/08/1972
19		CRISTIANA VIEIRA DOS SANTOS	5.456.064-8	45	21/12/1973
20		NEI DE LIMA	6.889.851-0	45	06/04/1976
21		LILIAN DO NASCIMENTO ANDRUZINSKI	8.013.470-3	45	25/07/1976
22	2	ELIANE ALVES MACHADO	6.893.705-1	45	29/05/1977
23		ROSILENE APARECIDA PRESTES REMPEL	7.373.227-1	45	24/01/1980
24		LAURIELE RAMOS DA SILVA	7.549.533-1	45	24/09/1980
25		ANDREIA DA SILVA ROSA	8.127.441-0	45	02/03/1983
26		MARTA RAMOS DA SILVA ROSSA	9.133.222-1	45	23/05/1986
27		ELIZETE DO ROCIO DA SILVA MARCÃO	9.843.883-1	45	12/07/1986
28		GISELI KANUTTA CASTELAN	9.783.894-1	45	06/12/1988
29		LAISLLA TAIAMY SILVA	10.553.303-9	45	24/10/1989
30		ANDRESSA CRISTIANE DA SILVA NUNES	8.474.167-1	45	30/08/1991
31	3	JENNYFER ESTHER BARBOSA	12.685.203-7	45	01/02/1994
32		EVELIN DONAIDE DE FARIA	10.580.967-0	45	11/10/1995
33		TATIELE REBECA SOARES	13.043878-4	45	19/07/1996
34		WESLEY COSTA RIBEIRO	7551958/PA	45	15/01/1997
35		CAROLAINE FARIA DOS SANTOS	13.964.707-6	45	28/04/1997
36		JOYCE JAQUELINE SILVA LIMA DE ANDRADE	12.728.275-7	45	25/02/1998
37		MARIA INEZ FRANÇA TEIXEIRA	8.722.769-3	45	28/04/1999
38		DANUBIA RAISSA GONÇALVES DA SILVA	14.167.895-7	45	15/10/1999
39		EDSON MARCOS RAMOS FILHO	14.304.426-2	45	09/12/2000
40		AMANDA DE PAULA DA FONSECA	13.511.687-4	45	23/06/2001
41	4	LOIANE DOMINGOS	14.559.785-4	45	09/02/2003
42		ROSANA DE FATIMA CARDOZO	5.918.648-5	26,2	09/12/1972
43		IZOEL NATALIA PEREIRA	1.529.715-8	21	22/06/1949
44		VIVIANE PAULA DOS SANTOS	12.386.582-0	21	16/02/1991
45		SALETE APARECIDA VENACIO DELFINO	6.321.694-1	17	09/02/1970
46		RAQUEL APARECIDA ARRUDA	10.008.594-1	17	13/12/1987
47		ANA CAROLINA BARBOSA DA SILVA	13.056.829-7	17	25/09/1993
48		IVONETE DE LARA VAZ	3.273.768-4	15	12/10/1964
49		APARECIDA CASTURINA RODRIGUES	4.270.117-3	15	07/08/1967
50		MARIO FERNANDO FELIPPE	4.926.874-2	15	17/01/1969
51		LISANDRA VALVERDE TAVERNA	6.947.063-7	15	18/01/1971
52		CLAUDIA SUBINSKI	7.310.474-2	15	02/06/1977
53		FRANCIELE RIBEIRO LOPES	8.523.662-8	15	19/01/1981
54		LUCI RODRIGUES	9.191.179-5	15	15/08/1981
55		SIRLENE LEANDRO DE SOUSA DE FARIAS	22.951.664/MG	15	14/01/1982
56		HERTA SCHARMAN DOS SANTOS	40.189.456-3	15	08/08/1986
57		MARTA BORBA	10.538.713-0	15	14/01/1991
58	5	JONAS SOARES	12.644.014-6	15	30/01/1991
59		RAFAELA DO ROCIO CRUZ	12.351.759-8	15	20/11/1992
60		LUANA ROSA DE OLIVEIRA	13.784.522-9	15	03/06/1995
61		VINICIUS VALENCIO DA SILVA	13.966.544.-9	15	21/03/1998
62		GIULYAN BARBOZA LIMA	14.282.623-2	15	16/03/2000
63		PAULO HENRIQUE FERMINO	13.650.368-5	15	08/08/2000
64		ANGELICA CAMARGO	15.230.003-4	15	28/03/2001
65		JAQUELINE RIBEIRO RODRIGUES	14.167.895-7	15	13/05/2001
66		JOSE EDUARDO SABADIN SANTOS	14.918.263-2	15	22/01/2005
67		THAIS KARINE VALENTE ACHITZKI	12.564.574-7	15	18/112/1992
INAPTO*		JOSEFA MIRANDA BUNNIK DA SILVA	5.391.482-9	0	08/01/1965
INAPTO*		WESLEY BONFIM DIAS	14.577.520-5	0	15/03/2000
INAPTO*		LENI JOSE FARIA	5.812.123-1	0	
INAPTO*		YOLEIDY YUBISAY BERIA VERA		0	

*Os candidatos inscritos que tiveram sua inscrição **INDEFERIDA**, deixaram de cumprir o item 7.1 do Edital 002/2023 – PSS/SMRH

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:8FF0FBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 233/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3458	ALEXANDRE HENRIQUE DE SIQUEIRA	08/02/2022-07/02/2023	01/04/2023-30/04/2023
7798	ALEXSANDRA MESQUITA MENEZES	08/03/2022-07/03/2023	01/04/2023-30/04/2023

6111	ANA THALINE ANDRADE DA CRUZ	22/02/2021-21/02/2022	10/04/2023-09/05/2023
3280	ANNA KARINA BRANDT	01/01/2021-31/12/2021	01/04/2023-30/04/2023
3056	ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS	04/03/2021-03/03/2022	03/04/2023-02/05/2023
3286	ARI DE JESUS ERAT	20/03/2022-19/03/2023	26/04/2023-15/05/2023
6183	DAYANE THALITA CORREA DOS SANTOS	14/04/2021-13/04/2022	14/04/2023-13/05/2023
1032	DONIZETE APARECIDO DE SOUZA	01/04/2020-31/03/2021	01/04/2023-20/04/2023
3350	EDSON MARCELO DE SOUZA VAZ	20/03/2022-19/03/2023	26/04/2023-15/05/2023
1642	ESMAEL DE ALMEIDA	24/11/2021-23/11/2022	17/04/2023-16/05/2023
3369	FELIPE EDUARDO TREVISAN	08/02/2021-07/02/2022	03/04/2023-22/04/2023
6218	FRANCOA JOSE BOLSON	07/03/2022-06/03/2023	03/04/2023-02/05/2023
2203	IVAN ARNOLDO PARRA	08/02/2020-07/02/2021	24/04/2023-23/05/2023
6179	JAYNE HARDER STELKO	07/03/2020-06/03/2021	17/04/2023-16/05/2023
3233	JEAN MARTINS PEREIRA	08/02/2022-07/02/2023	15/04/2023-04/05/2023
1317	JOAO CARLOS JUKA	08/04/2022-07/04/2023	16/04/2023-15/05/2023
1934	JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO	01/08/2019-31/07/2020	16/04/2023-15/05/2023
8193	JOSIANE DO ROCIO DIAS DAS NEVES STRESSER	21/02/2022-20/02/2023	03/04/2023-02/05/2023
3484	LUIS AUGUSTO NASSAR BATISTA	04/03/2022-03/03/2023	28/04/2023-17/05/2023
7108	MAURO ROGÉRIO PERUSSI	20/08/2019-19/08/2020	08/05/2023-27/05/2023
1880	MANOEL FERREIRA	01/07/2020-30/06/2021	16/04/2023-15/05/2023
3602	MARCIO JOSE DA SILVA	01/07/2019-30/06/2020	26/04/2023-15/05/2023
3590	MICHELLE GOINSKI	01/01/2022-30/12/2022	01/04/2023-30/04/2023
6272	PAULO HENRIQUE CORREA BATISTA	15/04/2022-14/04/2023	17/04/2023-06/05/2023
7009	ROGER RODRIGUES	22/09/2021-21/09/2022	16/04/2023-15/05/2023
2009	RUBENS DE ANDRADE	01/03/2022- 28/02/2023	16/04/2023-15/05/2023
1559	RUBIAMARA DA SILVA BATISTA DOS SANTOS	21/06/2021-20/06/2022	01/04/2023-30/04/2023
6744	RUBIAMARA PAVIN COLODEL	16/01/2018- 15/01/2019	10/05/2023-29/05/2023
1169	SERGIO DO CARMO LOPES DE SOUZA	01/03/2022-28/02/2023	20/04/2023-19/05/2023
2116	ULISSES ELIAS FERREIA DOS SANTOS	24/03/2022-23/03/2023	26/04/2023-15/05/2023

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de Abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:BCA0C093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023 ID 2890

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: DAL PRA ENGENHARIA LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 30.216.732/0001-84.

DO OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Execução de alteração de projeto de rede de drenagem da parte do coletor 1 atendendo área do conjunto habitacional, incluindo dimensionamento de rede, com memorial descritivo, detalhes construtivos, desenho layout, perfis e orçamento, em atendimento as necessidades do Departamento de Engenharia do Município de Amaporã.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1.586,00 Metros	Execução de alteração de projeto de rede de drenagem de parte do coletor 1 atendendo área de conjunto habitacional, incluindo dimensionamento de rede, com memorial descritivo, detalhes construtivos, desenho layout e perfis e orçamento	8.980,00	8.980,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R$ 8.980,00 (Oito mil novecentos e oitenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

07002154510006203233903900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 06 meses.

Amaporã/PR, 19 de maio de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:2F2759A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
1° E 2° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - **Supressão (Redução de Valor)** na importância de **R$ 6.883,20** (seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	01	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C	TON	R$ 3.290,00	R$ 3.241,97	- R$ 48,03

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	02	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C	TON	R$ 3.210,00	R$ 3.160,38	- R$ 49,62

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 19 de maio de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EDNA MARIA GASPAR
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:0276F8C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.155 DE 19 DE MAIO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO		
Gestor:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Ata nº	053/2023	**Vigência:**	19.05.2023 A 18.05.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	025/2023		
Contratado:	**ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.		
Valor:	**R$ 37.307,40**		

Fiscal Titular:	MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO

Gestor:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Ata nº	053/2023	**Vigência:**	19.05.2023 A 18.05.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	025/2023		
Contratado:	**BRUNA ALVES DE SOUZA - ME**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.		
Valor:	**R$ 1.266,20**		

Fiscal Titular:	MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO		
Gestor:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Ata nº	053/2023	**Vigência:**	19.05.2023 A 18.05.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	025/2023		
Contratado:	**FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.		
Valor:	**R$ 79.305,66**		

Fiscal Titular:	MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO		
Gestor:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Ata nº	053/2023	**Vigência:**	19.05.2023 A 18.05.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	025/2023		
Contratado:	**JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.		
Valor:	**R$ 149.765,30**		

Fiscal Titular:	MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO		
Gestor:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Ata nº	053/2023	**Vigência:**	19.05.2023 A 18.05.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	025/2023		
Contratado:	**MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.		
Valor:	**R$ 2.460,48**		

Fiscal Titular:	MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO		
Gestor:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Ata nº	053/2023	**Vigência:**	19.05.2023 A 18.05.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	025/2023		
Contratado:	**MOVE FIT CIANORTE LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.		
Valor:	**R$ 8.190,00**		

Fiscal Titular:	MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO		
Gestor:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Ata nº	053/2023	**Vigência:**	19.05.2023 A 18.05.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	025/2023		
Contratado:	**RBM ESPORTES LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.		
Valor:	**R$ 12.918,40**		

Fiscal Titular:	MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO		
Gestor:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Ata nº	053/2023	**Vigência:**	19.05.2023 A 18.05.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	025/2023		
Contratado:	**WPPT CONFECÇÕES LTDA ME**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.		
Valor:	**R$ 37.450,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A72600AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2023

Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matri cula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
1	19/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/01/2023 - 03/01/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	20/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/01/2023 - 03/01/2023	Arapongas / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	21/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/01/2023 - 03/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	22/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/01/2023 - 03/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	23/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/01/2023 - 03/01/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	367/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/01/2023 - 04/01/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	368/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/01/2023 - 04/01/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	369/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/01/2023 - 04/01/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	370/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/01/2023 - 04/01/2023	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	371/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/01/2023 - 04/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	387/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/01/2023 - 05/01/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	388/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/01/2023 - 05/01/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	389/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/01/2023 - 05/01/2023	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	390/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/01/2023 - 05/01/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	391/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/01/2023 - 05/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	392/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/01/2023 - 05/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	393/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/01/2023 - 05/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	403/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/01/2023 - 06/01/2023	Campo Largo / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	404/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/01/2023 - 06/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	405/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/01/2023 - 06/01/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	406/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/01/2023 - 06/01/2023	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	407/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/01/2023 - 06/01/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	408/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/01/2023 - 06/01/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	424/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/01/2023 - 09/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	425/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/01/2023 - 09/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	426/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/01/2023 - 09/01/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	427/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/01/2023 - 09/01/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	428/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/01/2023 - 06/01/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	429/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/01/2023 - 09/01/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	430/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/01/2023 - 09/01/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	431/2023	ALISSON BRUNO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/01/2023 - 09/01/2023	Assaí / PR	0,25	290,0	72,5	0,0
1	432/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/01/2023 - 09/01/2023	MARINGÁ / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	433/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/01/2023 - 09/01/2023	Arapongas / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	446/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/01/2023 - 11/01/2023	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	447/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/01/2023 - 10/01/2023	Santa Mariana / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	448/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/01/2023 - 10/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	449/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/01/2023 - 10/01/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	450/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/01/2023 - 10/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	451/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/01/2023 - 10/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	452/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/01/2023 - 10/01/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	453/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/01/2023 - 10/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	454/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/01/2023 - 10/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	481/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/01/2023 - 11/01/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	482/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/01/2023 - 12/01/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	483/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/01/2023 - 11/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	484/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/01/2023 - 11/01/2023	MARÍLIA / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	485/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/01/2023 - 11/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0

1	486/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/01/2023 - 11/01/2023	ROLÂNDIA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	487/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/01/2023 - 11/01/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	538/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/01/2023 - 13/01/2023	Campinas / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	539/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/01/2023 - 12/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	540/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/01/2023 - 12/01/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	541/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/01/2023 - 12/01/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	542/2023	ALISSON BRUNO DE OLIVEIRA	CHEFE DE DIVISÃO	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/01/2023 - 11/01/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	290,0	72,5	0,0
1	543/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/01/2023 - 12/01/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	544/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/01/2023 - 11/01/2023	CARLOPOLIS / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	545/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/01/2023 - 12/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	557/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/01/2023 - 12/01/2023	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	558/2023	ALISSON BRUNO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/01/2023 - 13/01/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	559/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/01/2023 - 13/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	560/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/01/2023 - 13/01/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	561/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/01/2023 - 13/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	562/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/01/2023 - 13/01/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	563/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/01/2023 - 13/01/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	564/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/01/2023 - 13/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	565/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/01/2023 - 13/01/2023	Jandaia do Sul / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	578/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/01/2023 - 16/01/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	579/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/01/2023 - 16/01/2023	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	580/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/01/2023 - 16/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	581/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/01/2023 - 14/01/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	582/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/01/2023 - 16/01/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	583/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/01/2023 - 16/01/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	584/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/01/2023 - 16/01/2023	Santa Mariana / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	585/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/01/2023 - 16/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	586/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/01/2023 - 16/01/2023	Assaí / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	587/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/01/2023 - 16/01/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	591/2023	AMANDA PANIER DE GODOY	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	17/01/2023 - 17/01/2023	URAÍ / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	592/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/01/2023 - 17/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	593/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/01/2023 - 17/01/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	594/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/01/2023 - 17/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	595/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/01/2023 - 17/01/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	596/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/01/2023 - 17/01/2023	URAI / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	597/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/01/2023 - 17/01/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	641/2023	ALISSON BRUNO DE OLIVEIRA	CHEFE DE DIVISÃO	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/01/2023 - 18/01/2023	Londrina / PR	0,25	290,0	72,5	0,0
1	642/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/01/2023 - 18/01/2023	MARÍLIA / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	643/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/01/2023 - 19/01/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	644/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/01/2023 - 18/01/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	645/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/01/2023 - 18/01/2023	Jandaia do Sul / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	646/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/01/2023 - 18/01/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	647/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/01/2023 - 18/01/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	648/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/01/2023 - 18/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	655/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/01/2023 - 19/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	656/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/01/2023 - 19/01/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	657/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/01/2023 - 19/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	658/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/01/2023 - 19/01/2023	Bauru / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	659/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/01/2023 - 19/01/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	660/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/01/2023 -	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0

					19/01/2023					
1	681/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/01/2023 - 20/01/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	682/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/01/2023 - 20/01/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	683/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/01/2023 - 21/01/2023	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	684/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/01/2023 - 21/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	685/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/01/2023 - 20/01/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	686/2023	ALISSON BRUNO DE OLIVEIRA	CHEFE DE DIVISÃO	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/01/2023 - 20/01/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	687/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/01/2023 - 20/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	688/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/01/2023 - 20/01/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	689/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/01/2023 - 20/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	690/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/01/2023 - 21/01/2023	SÃO PAULO / SP	1,5	220,0	330,0	0,0
1	691/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/01/2023 - 23/01/2023	Bandeirantes / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	692/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/01/2023 - 23/01/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	693/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/01/2023 - 23/01/2023	Assaí / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	694/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/01/2023 - 23/01/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	695/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/01/2023 - 23/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	696/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/01/2023 - 23/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	697/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/01/2023 - 23/01/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	716/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/01/2023 - 24/01/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	717/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/01/2023 - 24/01/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	718/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/01/2023 - 24/01/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	719/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/01/2023 - 24/01/2023	Londrina / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	720/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/01/2023 - 24/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	721/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/01/2023 - 24/01/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	722/2023	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	25/01/2023 - 25/01/2023	CAMBÉ / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	733/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/01/2023 - 26/01/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	734/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/01/2023 - 25/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	735/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/01/2023 - 25/01/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	736/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/01/2023 - 25/01/2023	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	737/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/01/2023 - 25/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	738/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/01/2023 - 25/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	739/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/01/2023 - 25/01/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	746/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/01/2023 - 26/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	747/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/01/2023 - 26/01/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	748/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/01/2023 - 26/01/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	749/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/01/2023 - 26/01/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	750/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/01/2023 - 26/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	751/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/01/2023 - 26/01/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	752/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/01/2023 - 26/01/2023	Sorocaba / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	753/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/01/2023 - 27/01/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	815/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/01/2023 - 27/01/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	816/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/01/2023 - 27/01/2023	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	817/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/01/2023 - 27/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	818/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/01/2023 - 27/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	819/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/01/2023 - 27/01/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	820/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/01/2023 - 27/01/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	821/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/01/2023 - 27/01/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	822/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/01/2023 - 21/01/2023	SÃO PAULO / SP	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1111/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/01/2023 - 30/01/2023	Arapongas / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	1112/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/01/2023 - 30/01/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0

1	1113/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/01/2023 - 30/01/2023	Sorocaba / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1114/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/01/2023 - 30/01/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1115/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/01/2023 - 30/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1116/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/01/2023 - 30/01/2023	Londrina / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	1117/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/01/2023 - 30/01/2023	Assaí / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1118/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/01/2023 - 28/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1119/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/01/2023 - 28/01/2023	Sertanopolis / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1120/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/01/2023 - 28/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1138/2023	IONE ELISABETH ALVES ABIB	PREFEITA	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAME NTAIS	31/01/2023 - 01/02/2023	Curitiba / PR	1,5	800,0	1.200,0	0,0
1	1139/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	31/01/2023 - 31/01/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1140/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	31/01/2023 - 31/01/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	1141/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	31/01/2023 - 31/01/2023	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1142/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	31/01/2023 - 31/01/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1143/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	31/01/2023 - 31/01/2023	Londrina / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	1144/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	31/01/2023 - 31/01/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1145/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	31/01/2023 - 31/01/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1146/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	31/01/2023 - 31/01/2023	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
									15.277,5	
Gerado em: 18/05/2023 07:35 com 163 registros.										

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1735FA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023

Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matricula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
1	1218/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/02/2023 - 01/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1219/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/02/2023 - 01/02/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1220/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/02/2023 - 01/02/2023	Arapongas / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	1221/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/02/2023 - 01/02/2023	MARÍLIA / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1222/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/02/2023 - 01/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1223/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/02/2023 - 01/02/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1224/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/02/2023 - 01/02/2023	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	1,0	55,0	55,0	0,0
1	1328/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/02/2023 - 02/02/2023	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1329/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/02/2023 - 02/02/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1331/2023	ALCIR CATARINO BRUNCA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/02/2023 - 28/02/2023	Bandeirantes / PR	18,0	42,0	748,0	44,0
1	1332/2023	DONIZETTI APARECIDO FERRARI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/02/2023 - 28/02/2023	Jacarezinho / PR	4,5	171,0	770,0	220,0
1	1333/2023	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	06/02/2023 - 28/02/2023	Ourinhos / SP	3,75	132,0	495,0	330,0
1	1334/2023	ADEBERSON MARTUCCI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	06/02/2023 - 28/02/2023	Bandeirantes / PR	15,0	35,0	528,0	132,0
1	1335/2023	PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/02/2023 - 28/02/2023	Jacarezinho / PR	3,75	29,0	110,0	715,0
1	1336/2023	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	06/02/2023 - 28/02/2023	Ourinhos / SP	4,0	138,0	550,0	275,0
1	1337/2023	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	06/02/2023 - 28/02/2023	Assis / SP	3,75	161,0	605,0	220,0
1	1338/2023	ALAN FABRICIO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	06/02/2023 - 28/02/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	3,75	15,0	55,0	770,0
1	1339/2023	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/02/2023 - 28/02/2023	Bandeirantes / PR	15,0	12,0	176,0	484,0
1	1340/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/02/2023 - 02/02/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	1341/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/02/2023 - 02/02/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1342/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/02/2023 - 02/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1343/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/02/2023 - 02/02/2023	Bauru / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1344/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/02/2023 - 02/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0

1	1347/2023	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	06/02/2023 - 28/02/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	4,25	194,0	825,0	110,0
1	1352/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/02/2023 - 03/02/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1353/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/02/2023 - 03/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1354/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/02/2023 - 03/02/2023	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1355/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/02/2023 - 03/02/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1356/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/02/2023 - 03/02/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	1357/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/02/2023 - 03/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1358/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/02/2023 - 03/02/2023	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1359/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/02/2023 - 03/02/2023	Assis / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1360/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/02/2023 - 03/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1406/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	06/02/2023 - 06/02/2023	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1407/2023	FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE	GABINETE DA SAÚDE	06/02/2023 - 06/02/2023	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1408/2023	SILVIA FLORES	SEC MUNICIPAL DE DESENVOLVI MENTO	GABINETE DO DESENVOLVI MENTO ECONOMICO	07/02/2023 - 08/02/2023	Cascavel / PR	1,0	580,0	580,0	0,0
1	1409/2023	GERSON CARLOS MARCHIONI	SEC DE AGRICULTUR A	GABINETE DA AGRICULTUR A E MEIO AMBIENTE ADMINISTRA TIVO	07/02/2023 - 08/02/2023	Cascavel / PR	1,0	580,0	580,0	0,0
1	1410/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/02/2023 - 06/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1411/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/02/2023 - 06/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1412/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/02/2023 - 06/02/2023	Bauru / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1413/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/02/2023 - 06/02/2023	Assaí / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1414/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/02/2023 - 06/02/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1415/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/02/2023 - 06/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1416/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/02/2023 - 06/02/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,29	190,0	55,0	0,0
1	1417/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/02/2023 - 06/02/2023	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1418/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/02/2023 - 04/02/2023	Londrina / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	1449/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	07/02/2023 - 07/02/2023	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1453/2023	FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE	GABINETE DA SAÚDE	07/02/2023 - 07/02/2023	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1454/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/02/2023 - 07/02/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1455/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/02/2023 - 07/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1456/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/02/2023 - 07/02/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1457/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/02/2023 - 07/02/2023	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1458/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/02/2023 - 07/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1459/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/02/2023 - 07/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1460/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/02/2023 - 07/02/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1464/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/02/2023 - 07/02/2023	Jacarezinho / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	1517/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/02/2023 - 08/02/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1518/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/02/2023 - 08/02/2023	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1519/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/02/2023 - 08/02/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1520/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/02/2023 - 08/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1521/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/02/2023 - 08/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1522/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/02/2023 - 08/02/2023	Assis / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1523/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/02/2023 - 08/02/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	1524/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/02/2023 - 08/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1525/2023	FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE	GABINETE DA SAÚDE	08/02/2023 - 08/02/2023	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1526/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	08/02/2023 - 08/02/2023	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1569/2023	ANDREZA SOARES MANFRIN	AGENTE COMUNITARI O	GABINETE DA SAÚDE	09/02/2023 - 09/02/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	1570/2023	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO	ENFERMEIRA	GABINETE DA SAÚDE	09/02/2023 - 09/02/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	1571/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/02/2023 - 09/02/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	1572/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/02/2023 - 09/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1573/2023	FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE	GABINETE DA SAÚDE	09/02/2023 - 09/02/2023	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1574/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	09/02/2023 - 09/02/2023	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1575/2023	AGRINALDO CARDOSO DE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/02/2023 -	CORNÉLIO PROCOPIO	0,25	220,0	55,0	0,0

		SOUZA			09/02/2023	/ PR				
1	1576/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/02/2023 - 09/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1577/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/02/2023 - 09/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1578/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/02/2023 - 09/02/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1579/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/02/2023 - 09/02/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1580/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/02/2023 - 09/02/2023	SAO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1581/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/02/2023 - 09/02/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1594/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/02/2023 - 13/02/2023	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1595/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	10/02/2023 - 10/02/2023	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1596/2023	FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE	GABINETE DA SAÚDE	10/02/2023 - 10/02/2023	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1597/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/02/2023 - 10/02/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	1598/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/02/2023 - 10/02/2023	Jacarezinho / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	1599/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/02/2023 - 10/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1600/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/02/2023 - 10/02/2023	Bauru / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1601/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/02/2023 - 10/02/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1602/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/02/2023 - 10/02/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1604/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/02/2023 - 11/02/2023	Sorocaba / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1645/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/02/2023 - 13/02/2023	Assaí / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1646/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/02/2023 - 13/02/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1647/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/02/2023 - 13/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1648/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/02/2023 - 13/02/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1649/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/02/2023 - 13/02/2023	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1650/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/02/2023 - 13/02/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1651/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/02/2023 - 13/02/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1652/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/02/2023 - 13/02/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1653/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/02/2023 - 13/02/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1654/2023	SEBASTIÃO BALABEM	AUXILIAR DE ENFERMAGE	GABINETE DA SAÚDE M	13/02/2023 - 13/02/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1661/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/02/2023 - 14/02/2023	Bandeirantes / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1662/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/02/2023 - 13/02/2023	Jacarezinho / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	1663/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/02/2023 - 14/02/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1664/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/02/2023 - 14/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1665/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/02/2023 - 14/02/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1666/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/02/2023 - 14/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1667/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/02/2023 - 14/02/2023	MARÍLIA / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1668/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/02/2023 - 14/02/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1669/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/02/2023 - 14/02/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1670/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/02/2023 - 14/02/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1671/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/02/2023 - 15/02/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	1672/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/02/2023 - 15/02/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1673/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/02/2023 - 15/02/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1674/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/02/2023 - 15/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1675/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/02/2023 - 15/02/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1676/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/02/2023 - 15/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1677/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/02/2023 - 15/02/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1678/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/02/2023 - 15/02/2023	MARÍLIA / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1690/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/02/2023 - 16/02/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	1691/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/02/2023 - 16/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1692/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/02/2023 - 16/02/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1693/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/02/2023 - 16/02/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1694/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/02/2023 - 16/02/2023	Jacarezinho / PR	1,0	44,0	44,0	0,0

1	1695/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/02/2023 - 16/02/2023	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1696/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/02/2023 - 16/02/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1697/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/02/2023 - 16/02/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1698/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	16/02/2023 - 16/02/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1742/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/02/2023 - 17/02/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	1743/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/02/2023 - 17/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1744/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/02/2023 - 17/02/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1745/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/02/2023 - 17/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1746/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/02/2023 - 17/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1747/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/02/2023 - 17/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1748/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/02/2023 - 17/02/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1749/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/02/2023 - 17/02/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1750/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/02/2023 - 17/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1751/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/02/2023 - 17/02/2023	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1753/2023	KERLA BONACIN MOURA	AUXILIAR	GABINETE DA SAÚDE	17/02/2023 - 17/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1754/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/02/2023 - 22/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1755/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/02/2023 - 22/02/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1756/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/02/2023 - 22/02/2023	Jacarezinho / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	1757/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/02/2023 - 22/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1758/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/02/2023 - 22/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1759/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/02/2023 - 22/02/2023	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1760/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/02/2023 - 22/02/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1761/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/02/2023 - 20/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1762/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/02/2023 - 22/02/2023	Assis / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1763/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/02/2023 - 20/02/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1764/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/02/2023 - 20/02/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1765/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/02/2023 - 20/02/2023	Jacarezinho / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	1766/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/02/2023 - 20/02/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1767/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/02/2023 - 20/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1768/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/02/2023 - 21/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1769/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/02/2023 - 20/02/2023	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1787/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/02/2023 - 20/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1788/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/02/2023 - 23/02/2023	Jacarezinho / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	1789/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/02/2023 - 23/02/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	1790/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/02/2023 - 23/02/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	1791/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/02/2023 - 23/02/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1792/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/02/2023 - 23/02/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	1793/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/02/2023 - 23/02/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1794/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/02/2023 - 23/02/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1795/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/02/2023 - 23/02/2023	Londrina / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	1796/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/02/2023 - 23/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1797/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/02/2023 - 23/02/2023	Assis / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1798/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/02/2023 - 23/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1866/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/02/2023 - 25/02/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1867/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/02/2023 - 24/02/2023	MARÍLIA / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1868/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/02/2023 - 24/02/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1869/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/02/2023 - 24/02/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1870/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/02/2023 - 24/02/2023	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1871/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/02/2023 - 24/02/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	1872/2023	ADEMIR QUIRINO DA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/02/2023 -	CORNÉLIO PROCOPIO	0,25	220,0	55,0	0,0

		ROCHA			24/02/2023	/ PR					
1	1873/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/02/2023 - 24/02/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1874/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/02/2023 - 24/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1875/2023	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA	SECRETARIO MUNICIPAL	GABINETE DA ADMINISTRA ÇÃO	26/02/2023 - 27/02/2023	Curitiba / PR	1,0	580,0	580,0	0,0
1	1907/2023	IONE ELISABETH ALVES ABIB	PREFEITA	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAME NTAIS	26/02/2023 - 27/02/2023	Curitiba / PR	1,0	800,0	800,0	0,0
1	1911/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/02/2023 - 27/02/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1912/2023	RODINELLE CASSITTA	SECRETARIO VIAÇÃO	GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	27/02/2023 - 27/02/2023	Bilac / SP	0,25	580,0	145,0	0,0
1	1913/2023	DENISE DE MELO LIMA	CHEDE DIVISÃO	GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	27/02/2023 - 27/02/2023	Bilac / SP	0,25	290,0	72,5	0,0
1	1914/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/02/2023 - 27/02/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1915/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/02/2023 - 27/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1916/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/02/2023 - 27/02/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1917/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	27/02/2023 - 27/02/2023	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1918/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/02/2023 - 27/02/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1919/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/02/2023 - 27/02/2023	Assaí / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1920/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/02/2023 - 27/02/2023	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1921/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/02/2023 - 27/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1922/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/02/2023 - 27/02/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1973/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/02/2023 - 28/02/2023	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1974/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/02/2023 - 28/02/2023	UNIÃO DA VITÓRIA / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1975/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	28/02/2023 - 28/02/2023	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1976/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/02/2023 - 28/02/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	1977/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/02/2023 - 28/02/2023	Bauru / SP	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1978/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/02/2023 - 28/02/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1979/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/02/2023 - 28/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1980/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/02/2023 - 28/02/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1981/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/02/2023 - 28/02/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
									22.007,5	

Gerado em: 18/05/2023 07:36 com 197 registros.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B92372F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2023

EntidadeEntidade	Empenhoo	Nome	Cargo/Matri cula/Matri cula	SecretariaSecretaria	Data Saída e RetornoRetorno	Destinotino	Qtdee	Unitário	Valor Totalr Total	Valor Anuladoulado
1	2307/2023	ANTONIO EDUARDO BONIFACIO	ENGENHEIR O	GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	01/03/2023 - 02/03/2023	Curitiba / PR	1,5	440,0	660,0	0,0
1	2308/2023	ANDRÉ LUIZ MALUZI	SECRETARIO	GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	01/03/2023 - 02/03/2023	Curitiba / PR	1,5	580,0	870,0	0,0
1	2309/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/03/2023 - 01/03/2023	MARÍLIA / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2319/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/03/2023 - 01/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2320/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/03/2023 - 01/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2321/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/03/2023 - 01/03/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	2322/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/03/2023 - 01/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2323/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/03/2023 - 01/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2324/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/03/2023 - 02/03/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	2393/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/03/2023 - 02/03/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	2394/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/03/2023 - 02/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2395/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/03/2023 - 02/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0

		OLIVEIRA								
1	2396/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/03/2023 - 02/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2397/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/03/2023 - 02/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2398/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/03/2023 - 02/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2399/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/03/2023 - 03/03/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	2400/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/03/2023 - 02/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2401/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/03/2023 - 02/03/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	2402/2023	ALAN FABRICIO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/03/2023 - 31/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	5,75	124,0	715,0	550,0
1	2403/2023	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/03/2023 - 31/03/2023	Bandeirantes / PR	23,0	44,0	1.012,0	0,0
1	2404/2023	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/03/2023 - 31/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	5,75	220,0	1.265,0	0,0
1	2405/2023	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	03/03/2023 - 31/03/2023	Jacarezinho / PR	5,0	44,0	220,0	0,0
1	2406/2023	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/03/2023 - 31/03/2023	Ourinhos / SP	5,75	220,0	1.265,0	0,0
1	2407/2023	ADEBERSON MARTUCCI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/03/2023 - 31/03/2023	Bandeirantes / PR	23,0	40,0	924,0	88,0
1	2408/2023	ALCIR CATARINO BRUNCA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/03/2023 - 31/03/2023	Bandeirantes / PR	23,0	44,0	1.012,0	0,0
1	2409/2023	DONIZETTI APARECIDO FERRARI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/03/2023 - 31/03/2023	Jacarezinho / PR	5,75	220,0	1.265,0	0,0
1	2410/2023	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/03/2023 - 31/03/2023	Ourinhos / SP	5,75	220,0	1.265,0	0,0
1	2411/2023	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/03/2023 - 31/03/2023	Assis / SP	5,75	220,0	1.265,0	0,0
1	2412/2023	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	06/03/2023 - 27/03/2023	Jacarezinho / PR	4,0	44,0	176,0	0,0
1	2433/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/03/2023 - 03/03/2023	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2434/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/03/2023 - 03/03/2023	MARÍLIA / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2435/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/03/2023 - 03/03/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	2436/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/03/2023 - 03/03/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	2437/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/03/2023 - 03/03/2023	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2438/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/03/2023 - 03/03/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	2439/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/03/2023 - 03/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2440/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/03/2023 - 03/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2441/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/03/2023 - 03/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2442/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/03/2023 - 06/03/2023	Assaí / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2443/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/03/2023 - 06/03/2023	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	2444/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/03/2023 - 06/03/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	2445/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/03/2023 - 06/03/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	2446/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/03/2023 - 06/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2447/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/03/2023 - 06/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2448/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/03/2023 - 06/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2449/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/03/2023 - 06/03/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	2450/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/03/2023 - 04/03/2023	SERTANOPO LIS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2451/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/03/2023 - 05/03/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	2452/2023	KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO	PEDAGOGA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	07/03/2023 - 07/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	2453/2023	JANE TERESA NOBILE MIGUEL	PEDAGOGO	GABINETE DA EDUCAÇÃO	07/03/2023 - 07/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	580,0	145,0	0,0
1	2454/2023	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA	PROFESSOR	GABINETE DA EDUCAÇÃO	07/03/2023 - 07/03/2023	Londrina / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	2455/2023	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI	PEDAGOGO	GABINETE DA EDUCAÇÃO	07/03/2023 - 07/03/2023	Londrina / PR	0,25	440,0	110,0	0,0

1	2465/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/03/2023 - 07/03/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	2466/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/03/2023 - 07/03/2023	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2467/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/03/2023 - 07/03/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	2468/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/03/2023 - 07/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2469/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/03/2023 - 07/03/2023	JAU / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2470/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/03/2023 - 07/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2471/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/03/2023 - 07/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2472/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/03/2023 - 07/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2473/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/03/2023 - 07/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2474/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/03/2023 - 07/03/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	2514/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/03/2023 - 08/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2515/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/03/2023 - 08/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2516/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/03/2023 - 08/03/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	2517/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/03/2023 - 08/03/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	2518/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/03/2023 - 08/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2519/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/03/2023 - 08/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2520/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/03/2023 - 08/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2521/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/03/2023 - 08/03/2023	Jacarezinho / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	2522/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/03/2023 - 08/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	2523/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/03/2023 - 08/03/2023	Ourinhos / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2524/2023	RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	12/03/2023 - 12/03/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	2525/2023	JULIO CESAR CARVALHO	TCNICO DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	12/03/2023 - 12/03/2023	Londrina / PR	0,5	440,0	220,0	0,0
1	2548/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/03/2023 - 09/03/2023	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2549/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/03/2023 - 09/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2550/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/03/2023 - 09/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2551/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/03/2023 - 09/03/2023	Assis / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2552/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/03/2023 - 09/03/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	2553/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/03/2023 - 09/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2554/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/03/2023 - 09/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2555/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/03/2023 - 09/03/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	2556/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/03/2023 - 09/03/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	2579/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/03/2023 - 11/03/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	2580/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/03/2023 - 10/03/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	2581/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/03/2023 - 10/03/2023	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	2582/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/03/2023 - 10/03/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	2583/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/03/2023 - 10/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2584/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/03/2023 - 10/03/2023	MARÍLIA / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2585/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/03/2023 - 10/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2586/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/03/2023 - 10/03/2023	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2587/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/03/2023 - 10/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2588/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/03/2023 - 10/03/2023	Santa Mariana / PR	1,0	44,0	44,0	0,0

1	2589/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/03/2023 - 10/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2590/2023	RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	17/03/2023 - 17/03/2023	CAMBARÁ / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	2635/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/03/2023 - 13/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	2636/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/03/2023 - 13/03/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	2637/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/03/2023 - 13/03/2023	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	2638/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/03/2023 - 13/03/2023	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2639/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/03/2023 - 13/03/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	2640/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/03/2023 - 13/03/2023	Assaí / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2641/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/03/2023 - 13/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2642/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/03/2023 - 13/03/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	2643/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/03/2023 - 13/03/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	2644/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/03/2023 - 13/03/2023	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2645/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/03/2023 - 11/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2667/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/03/2023 - 14/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2668/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/03/2023 - 14/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2669/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/03/2023 - 14/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2670/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/03/2023 - 14/03/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	2671/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/03/2023 - 14/03/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	2672/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/03/2023 - 14/03/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	2673/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/03/2023 - 14/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2674/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/03/2023 - 14/03/2023	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2680/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/03/2023 - 15/03/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	2681/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/03/2023 - 16/03/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	2682/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/03/2023 - 15/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2683/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/03/2023 - 15/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	2684/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/03/2023 - 15/03/2023	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2685/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/03/2023 - 15/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2686/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/03/2023 - 15/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2698/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/03/2023 - 15/03/2023	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2727/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/03/2023 - 15/03/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	2728/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/03/2023 - 16/03/2023	Jacarezinho / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	2729/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/03/2023 - 16/03/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	2730/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/03/2023 - 16/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2731/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/03/2023 - 16/03/2023	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2732/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/03/2023 - 16/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2733/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/03/2023 - 16/03/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	2734/2023	MAYCON EDUARDO FLOSINO	FISCAL DE OBRAS	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	22/03/2023 - 23/03/2023	Marialva / PR	1,25	440,0	550,0	0,0
1	2735/2023	FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	22/03/2023 - 23/03/2023	Marialva / PR	1,25	290,0	362,5	0,0
1	2752/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/03/2023 - 17/03/2023	Jacarezinho / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	2753/2023	MOACIR	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE	17/03/2023 - 17/03/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0

		APARECIDO DA SILVA		SAÚDE						
1	2754/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/03/2023 - 17/03/2023	MARÍLIA / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2755/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/03/2023 - 17/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2756/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/03/2023 - 17/03/2023	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	2757/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/03/2023 - 17/03/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	2758/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/03/2023 - 17/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2759/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/03/2023 - 17/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2760/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/03/2023 - 17/03/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	2771/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/03/2023 - 20/03/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	2772/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/03/2023 - 20/03/2023	Sorocaba / SP	0,5	220,0	110,0	0,0
1	2773/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/03/2023 - 20/03/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	2774/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/03/2023 - 20/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2775/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/03/2023 - 20/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2776/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/03/2023 - 20/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2777/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/03/2023 - 20/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2778/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/03/2023 - 20/03/2023	Assaí / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2779/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/03/2023 - 18/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2780/2023	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRA ÇÃO	GABINETE DA ADMINISTRA ÇÃO	19/03/2023 - 22/03/2023	Curitiba / PR	3,0	580,0	1.740,0	0,0
1	2781/2023	IONE ELISABETH ALVES ABIB	PREFEITA	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAME NTAIS	19/03/2023 - 22/03/2023	Curitiba / PR	3,0	800,0	2.400,0	0,0
1	2782/2023	RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR	CHEFE DE DIVISÃO	GABINETE DA ADMINISTRA ÇÃO	21/03/2023 - 22/03/2023	Curitiba / PR	1,0	290,0	290,0	0,0
1	2783/2023	ELESSANDRA PACHECO COELHO	PEDAGOGO	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	29/03/2023 - 31/03/2023	Curitiba / PR	2,25	580,0	1.305,0	0,0
1	2784/2023	CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO	ASSISTENTE SOCIAL	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	29/03/2023 - 31/03/2023	Curitiba / PR	2,25	440,0	990,0	0,0
1	2785/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/03/2023 - 21/03/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	2786/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/03/2023 - 21/03/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	2787/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/03/2023 - 21/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2788/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/03/2023 - 21/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2789/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/03/2023 - 21/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2790/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/03/2023 - 21/03/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	2840/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/03/2023 - 21/03/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	2843/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/03/2023 - 22/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2844/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/03/2023 - 22/03/2023	Jacarezinho / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	2845/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/03/2023 - 22/03/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	2846/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/03/2023 - 22/03/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	2847/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/03/2023 - 22/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2848/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/03/2023 - 22/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2849/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/03/2023 - 22/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2907/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/03/2023 - 23/03/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	2908/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/03/2023 - 23/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2909/2023	JUNIOR CESAR	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE	23/03/2023 - 23/03/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0

		DUARTE		SAÚDE						
1	2910/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/03/2023 - 23/03/2023	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	2911/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/03/2023 - 23/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2912/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/03/2023 - 23/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	2913/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/03/2023 - 23/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2914/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/03/2023 - 23/03/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	2942/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/03/2023 - 25/03/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	2943/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/03/2023 - 24/03/2023	MARÍLIA / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2944/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/03/2023 - 24/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2945/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/03/2023 - 24/03/2023	Santa Mariana / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	2946/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/03/2023 - 24/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2947/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/03/2023 - 24/03/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	2948/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/03/2023 - 24/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2976/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/03/2023 - 25/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2977/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/03/2023 - 27/03/2023	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2978/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/03/2023 - 27/03/2023	Bandeirantes / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2979/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/03/2023 - 27/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2980/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/03/2023 - 27/03/2023	Campo Largo / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	2981/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/03/2023 - 27/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2982/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/03/2023 - 27/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2983/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/03/2023 - 27/03/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	2984/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/03/2023 - 24/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2985/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/03/2023 - 27/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3004/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/03/2023 - 28/03/2023	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3005/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/03/2023 - 28/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3006/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/03/2023 - 28/03/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3007/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/03/2023 - 28/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3008/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/03/2023 - 28/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3009/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/03/2023 - 28/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3030/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/03/2023 - 29/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	3031/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/03/2023 - 29/03/2023	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3032/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/03/2023 - 29/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3033/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/03/2023 - 29/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3034/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/03/2023 - 29/03/2023	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3035/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/03/2023 - 29/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3036/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/03/2023 - 29/03/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3037/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/03/2023 - 30/03/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	3038/2023	ANDRÉ LUIZ MALUZI	SECRETARIO DE OBRAS	GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	29/03/2023 - 31/03/2023	Curitiba / PR	2,25	580,0	1.305,0	0,0
1	3301/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/03/2023 - 30/03/2023	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3302/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/03/2023 - 30/03/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3303/2023	JUNIOR CESAR	MOTORISTA	DEPARTAMENTO	30/03/2023 -	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0

		DUARTE		NTO DE SAÚDE	30/03/2023					
1	3304/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/03/2023 - 30/03/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	3305/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/03/2023 - 30/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3306/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/03/2023 - 30/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3307/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/03/2023 - 30/03/2023	Bandeirantes / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3346/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	31/03/2023 - 31/03/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3347/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	31/03/2023 - 31/03/2023	MARÍLIA / SP	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3348/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	31/03/2023 - 31/03/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3349/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	31/03/2023 - 31/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3350/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	31/03/2023 - 31/03/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3351/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	31/03/2023 - 31/03/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	3352/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	31/03/2023 - 31/03/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	3353/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	31/03/2023 - 31/03/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
									38.095,5	
Gerado em: 18/05/2023 07:36 com 223 registros.										

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:13231E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2023

Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matri cula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
1	3308/2023	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	01/04/2023 - 02/04/2023	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3309/2023	PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	01/04/2023 - 02/04/2023	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3310/2023	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	01/04/2023 - 01/04/2023	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3311/2023	JOSE CARLOS FIGUEIROBA	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	01/04/2023 - 02/04/2023	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3312/2023	APARECIDO OSVALDO MORETO	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	01/04/2023 - 02/04/2023	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3313/2023	ALCIR CATARINO BRUNCA	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	01/04/2023 - 02/04/2023	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3314/2023	ALAN FABRICIO	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	01/04/2023 - 02/04/2023	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3315/2023	ADEBERSON MARTUCCI	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	01/04/2023 - 02/04/2023	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3400/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/04/2023 - 03/04/2023	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3402/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/04/2023 - 03/04/2023	Bandeirantes / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3403/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/04/2023 - 03/04/2023	IVAIPORA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3404/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/04/2023 - 03/04/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3405/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/04/2023 - 03/04/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	3406/2023	JURACI BERNARDINO ALVES	SECRETARIO ESPORTE	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	13/04/2023 - 14/04/2023	FOZ DO IGUAÇÚ / PR	3,0	580,0	1.740,0	0,0
1	3407/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/04/2023 - 03/04/2023	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3408/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/04/2023 - 03/04/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3409/2023	ANDREA REGINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGE M	GABINETE DA SAÚDE	03/04/2023 - 03/04/2023	IVAIPORA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3410/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/04/2023 - 03/04/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3411/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/04/2023 - 03/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3412/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/04/2023 - 01/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3501/2023	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	03/04/2023 - 28/04/2023	Assis / SP	4,5	220,0	990,0	0,0
1	3502/2023	DONIZETTI APARECIDO FERRARI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	03/04/2023 - 28/04/2023	Jacarezinho / PR	4,5	196,0	880,0	110,0
1	3503/2023	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	03/04/2023 - 28/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	4,5	220,0	990,0	0,0
1	3504/2023	ALCIR CATARINO BRUNCA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	03/04/2023 - 28/04/2023	Bandeirantes / PR	18,0	44,0	792,0	0,0
1	3519/2023	ADEBERSON MARTUCCI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	03/04/2023 - 28/04/2023	Bandeirantes / PR	18,0	44,0	792,0	0,0

1	3520/2023	ALAN FABRICIO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	03/04/2023 - 28/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	4,5	220,0	990,0	0,0
1	3531/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/04/2023 - 04/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3532/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/04/2023 - 04/04/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3533/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/04/2023 - 04/04/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3534/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/04/2023 - 04/04/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3535/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/04/2023 - 04/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3536/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/04/2023 - 04/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3537/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/04/2023 - 04/04/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	3538/2023	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	03/04/2023 - 24/04/2023	Jacarezinho / PR	4,0	44,0	176,0	0,0
1	3539/2023	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	03/04/2023 - 28/04/2023	Bandeirantes / PR	18,0	32,0	572,0	220,0
1	3540/2023	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	03/04/2023 - 28/04/2023	Ourinhos / SP	4,5	220,0	990,0	0,0
1	3541/2023	PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	03/04/2023 - 28/04/2023	Jacarezinho / PR	4,5	220,0	990,0	0,0
1	3542/2023	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	14/04/2023 - 28/04/2023	Jacarezinho / PR	2,0	44,0	88,0	0,0
1	3543/2023	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	03/04/2023 - 28/04/2023	Ourinhos / SP	4,5	183,0	825,0	165,0
1	3545/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/04/2023 - 05/04/2023	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3546/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/04/2023 - 05/04/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	3547/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/04/2023 - 05/04/2023	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3548/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/04/2023 - 05/04/2023	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3549/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/04/2023 - 06/04/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	3550/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/04/2023 - 05/04/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3551/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/04/2023 - 05/04/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3552/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/04/2023 - 05/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3553/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/04/2023 - 05/04/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	3573/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/04/2023 - 06/04/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	3574/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/04/2023 - 06/04/2023	Bandeirantes / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3575/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/04/2023 - 06/04/2023	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	3576/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/04/2023 - 06/04/2023	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3577/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/04/2023 - 06/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	3578/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/04/2023 - 06/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3579/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/04/2023 - 06/04/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3580/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/04/2023 - 06/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3581/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/04/2023 - 06/04/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3604/2023	SEBASTIÃO BALABEM	AUXILIAR	GABINETE DA SAÚDE	06/04/2023 - 07/04/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	3606/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/04/2023 - 10/04/2023	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	3607/2023	WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	06/04/2023 - 28/04/2023	Jacarezinho / PR	3,75	29,0	110,0	715,0
1	3608/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/04/2023 - 10/04/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	3609/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/04/2023 - 10/04/2023	Bauru / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3610/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/04/2023 - 10/04/2023	UNIÃO DA VITÓRIA / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	3611/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/04/2023 - 10/04/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3612/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/04/2023 - 08/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3613/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/04/2023 - 10/04/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3614/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/04/2023 - 10/04/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3615/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/04/2023 - 10/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3616/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/04/2023 - 10/04/2023	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3650/2023	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	15/04/2023 - 16/04/2023	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3651/2023	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	15/04/2023 - 16/04/2023	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3652/2023	PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	15/04/2023 - 16/04/2023	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3653/2023	ALAN FABRICIO	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	15/04/2023 - 16/04/2023	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3654/2023	JOSE CARLOS FIGUEIROBA	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	15/04/2023 - 16/04/2023	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3655/2023	APARECIDO OSVALDO	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	15/04/2023 -	SANTO ANTONIO DA	0,5	220,0	110,0	0,0

		MORETO			15/04/2023	PLATINA / PR				
1	3656/2023	DONIZETTI APARECIDO FERRARI	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	15/04/2023 - 16/04/2023	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3657/2023	ALCIR CATARINO BRUNCA	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	15/04/2023 - 16/04/2023	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3658/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/04/2023 - 11/04/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3659/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/04/2023 - 11/04/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	3660/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/04/2023 - 11/04/2023	SERTANOPO LIS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3661/2023	EDUARDO GODOI AUDI	ENFERMEIR O	GABINETE DA SAÚDE	11/04/2023 - 11/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	3662/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/04/2023 - 11/04/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3663/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/04/2023 - 11/04/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3664/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/04/2023 - 11/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3665/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/04/2023 - 11/04/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3666/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/04/2023 - 11/04/2023	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3667/2023	ADEBERSON MARTUCCI	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	15/04/2023 - 16/04/2023	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3712/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/04/2023 - 12/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3713/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/04/2023 - 12/04/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3714/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/04/2023 - 12/04/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	3715/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/04/2023 - 12/04/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3716/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/04/2023 - 12/04/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3717/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/04/2023 - 12/04/2023	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3718/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/04/2023 - 12/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3719/2023	AMANDA FERNANDA NASCIMENTO	MÉDICA VETERINARI AC	GABINETE DA AGRICULTUR A E MEIO AMBIENTE ADMINISTRA TIVO	12/04/2023 - 12/04/2023	Londrina / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	3720/2023	GERSON CARLOS MARCHIONI	SECRETARIO AGRICULTUR A	GABINETE DA AGRICULTUR A E MEIO AMBIENTE ADMINISTRA TIVO	12/04/2023 - 12/04/2023	Londrina / PR	0,25	580,0	145,0	0,0
1	3721/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/04/2023 - 13/04/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	3722/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/04/2023 - 13/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3723/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/04/2023 - 13/04/2023	Bauru / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3724/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/04/2023 - 13/04/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	3725/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/04/2023 - 13/04/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3726/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/04/2023 - 13/04/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3727/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/04/2023 - 13/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3728/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/04/2023 - 13/04/2023	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	3729/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/04/2023 - 13/04/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3745/2023	WANESSA MORAES PAVANALLI IZIDORO	ENFERMEIR O	GABINETE DA SAÚDE	14/04/2023 - 14/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	3746/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/04/2023 - 14/04/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	3747/2023	SILVIA MITIE IVAHASHI	ENFERMEIRA	GABINETE DA SAÚDE	14/04/2023 - 14/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	3748/2023	SEBASTIÃO BALABEM	AUXILIAR DE ENFERMAGE M	GABINETE DA SAÚDE	14/04/2023 - 15/04/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	3749/2023	RENATA CRISTINA DA SILVA BENTO	AGENTE ADMINISTRA TIVO	GABINETE DE FINANÇAS	26/04/2023 - 28/04/2023	Guarapuava / PR	2,25	220,0	495,0	0,0
1	3751/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/04/2023 - 14/04/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	3752/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/04/2023 - 15/04/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	3753/2023	GLEISON ESNEDER MANICARDI	AUDITOR FISCAL	GABINETE DE FINANÇAS	26/04/2023 - 28/04/2023	Guarapuava / PR	2,25	440,0	990,0	0,0
1	3754/2023	BRUNA CRISTINA LEODORO DOMINGUES	COORDENAD ORA	GABINETE DA SAÚDE	14/04/2023 - 14/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	3755/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/04/2023 - 14/04/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3756/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/04/2023 - 14/04/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3757/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/04/2023 - 14/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3758/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/04/2023 - 14/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	3759/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/04/2023 - 14/04/2023	MARÍLIA / SP	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3782/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/04/2023 - 17/04/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	3783/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/04/2023 - 17/04/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3784/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/04/2023 - 15/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3785/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/04/2023 - 17/04/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3786/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/04/2023 - 17/04/2023	Assaí / PR	0,25	220,0	55,0	0,0

1	3787/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/04/2023 - 15/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	3788/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/04/2023 - 17/04/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3789/2023	ANDREZA SOARES MANFRIN	AGENTE COMUNITARI O	GABINETE DA SAÚDE	17/04/2023 - 17/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	3790/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/04/2023 - 17/04/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3791/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/04/2023 - 17/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3792/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/04/2023 - 17/04/2023	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3793/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	17/04/2023 - 17/04/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	3824/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	18/04/2023 - 18/04/2023	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3825/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	18/04/2023 - 18/04/2023	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3826/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/04/2023 - 18/04/2023	Sorocaba / SP	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3827/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/04/2023 - 18/04/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3828/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/04/2023 - 18/04/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	3829/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/04/2023 - 18/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3830/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/04/2023 - 18/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3831/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/04/2023 - 18/04/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3832/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/04/2023 - 18/04/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3912/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	19/04/2023 - 19/04/2023	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3913/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	18/04/2023 - 19/04/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	3914/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/04/2023 - 19/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	3915/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/04/2023 - 19/04/2023	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3916/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	19/04/2023 - 19/04/2023	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3917/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/04/2023 - 19/04/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3918/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/04/2023 - 19/04/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3919/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/04/2023 - 19/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3920/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/04/2023 - 19/04/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3921/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	19/04/2023 - 19/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3937/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/04/2023 - 20/04/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	3938/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/04/2023 - 20/04/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	3939/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/04/2023 - 20/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	3940/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/04/2023 - 20/04/2023	ROLANDIA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3941/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	21/04/2023 - 21/04/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3943/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/04/2023 - 21/04/2023	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	3944/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/04/2023 - 20/04/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3945/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/04/2023 - 20/04/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3946/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/04/2023 - 20/04/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3947/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/04/2023 - 21/04/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3948/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/04/2023 - 20/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3949/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/04/2023 - 22/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3950/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/04/2023 - 20/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3953/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/04/2023 - 24/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3987/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/04/2023 - 24/04/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3988/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/04/2023 - 24/04/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3989/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/04/2023 - 24/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3990/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/04/2023 - 24/04/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	3991/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/04/2023 - 24/04/2023	Assaí / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3993/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/04/2023 - 24/04/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3994/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/04/2023 - 24/04/2023	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	3995/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/04/2023 - 24/04/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3996/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/04/2023 - 24/04/2023	JAU / SP	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3997/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/04/2023 -	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0

					24/04/2023					
1	4033/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/04/2023 - 25/04/2023	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4034/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/04/2023 - 25/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4035/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	25/04/2023 - 25/04/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4036/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/04/2023 - 25/04/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	4037/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/04/2023 - 25/04/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	4038/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/04/2023 - 25/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4039/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/04/2023 - 25/04/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4040/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/04/2023 - 25/04/2023	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	4041/2023	IONE ELISABETH ALVES ABIB	PREFEITA	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAME NTAIS	24/04/2023 - 26/04/2023	Curitiba / PR	2,0	800,0	1.600,0	0,0
1	4058/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	25/04/2023 - 25/04/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4059/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/04/2023 - 26/04/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	4085/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/04/2023 - 26/04/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4086/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/04/2023 - 26/04/2023	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4087/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/04/2023 - 26/04/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	4088/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/04/2023 - 26/04/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	4089/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/04/2023 - 26/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4090/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/04/2023 - 26/04/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4091/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/04/2023 - 26/04/2023	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	4092/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/04/2023 - 26/04/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	4093/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/04/2023 - 26/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4131/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/04/2023 - 27/04/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	4132/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/04/2023 - 27/04/2023	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4133/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/04/2023 - 27/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4134/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/04/2023 - 27/04/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4135/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/04/2023 - 27/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4136/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/04/2023 - 27/04/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	4137/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/04/2023 - 27/04/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	4414/2023	WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	28/04/2023 - 28/04/2023	Santa Cruz do Rio Pardo / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4415/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/04/2023 - 28/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	4416/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/04/2023 - 28/04/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	4417/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/04/2023 - 29/04/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	4418/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/04/2023 - 28/04/2023	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	4419/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/04/2023 - 28/04/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	4420/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/04/2023 - 28/04/2023	MARÍLIA / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4421/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/04/2023 - 28/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4422/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/04/2023 - 28/04/2023	Santa Mariana / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4423/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/04/2023 - 28/04/2023	Assis / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4510/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/04/2023 - 28/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	4516/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/04/2023 - 30/04/2023	Londrina / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	4517/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/04/2023 - 29/04/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
									32.030,0	

Gerado em: 18/05/2023 07:37 com 214 registros.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9BB77AD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2023-CMDCA

Divulga lista dos pedidos de inscrição dos deferidos e indeferidos para o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Astorga -2024/2028

A Comissão Especial do Processo de Escolha de Membros para o Conselho Tutelar de Astorga, constituída na forma da Resolução n° 001/2023 – CMDCA, nos termos do item 7.8, do Edital 001/2023 – CMDCA, torna pública a relação de inscrições deferidas e indeferidas para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Astorga, de acordo com os seguintes anexos:

Anexo 01 – Lista das inscrições Deferidas;
Anexo 02 – Lista das inscrições Indeferidas.

O candidato que teve a inscrição indeferida pela Comissão Especial, caso queira, poderá interpor recurso junto ao CMDCA entre os dias 24 (vinte e quatro) de maio a 30 (trinta) de maio de 2023, de acordo com o cronograma do Anexo 01, do Edital 001/2023, devendo ser protocolado na sede administrativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito na Rua 09 de julho, n°375, nesta cidade de Astorga, das 08 horas as 11 horas e das 13 horas e 30 minutos as 17 horas.

O recurso ao CMDCA deverá ser claro, consistente e objetivo, solicitado requerimento próprio que consta no anexo 03, deste edital.

Para maiores informações sobre o indeferimento o candidato deverá procurar a secretaria executiva.

Nos termos do item 7.14, do edital 001/2023 – CMDCA, "Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, nos locais oficiais de publicação do Município, encaminhando-se cópia ao Ministério Público"

Este edital entrara em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 19 de maio de 2023

VANESSA PEIXOTO
Representante Governamental

LUIZ TEIJI TAKAGI JUNIOR
Representante Governamental

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Representante Não Governamental

MILTON PEIXOTO
Representante Não Governamental

ANEXO 01 – RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº Inscrição	Nome:
01	John Lenon Moreira da Silva
02	Adriana Aparecida Lourenço
04	Olinda Maria Neris da Silva
05	Marineide Rossi Mathias
06	Eziel Gomes Ferreira
07	Marilaine Cristina dos Santos
08	Adileia Custodio Assunção
09	Elza de Almeida Molina
13	Rosangela Aparecida Faria Depieri
14	Fulvio Mueller
15	Alessandra Dias dos Santos
17	Claudenir Justino
18	Ruana Carla Gonçalves dos santos
19	Daniele Rezende Malaquias
21	Gessica de Souza SIlvestre
22	Gabriela Maria Mueller
23	Rosangela Lima Ribeiro

ANEXO 02 – RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº Inscrição	Nome:
03	Nubia Pires
10	Rosangela Aparecida Carmona
11	Ana Paula da Silva Calçado Maller
12	Emerson Henrique Soares da Silva
16	Darci Vieira da Silva
20	Lucy Mara da Silva
24	Nayadi Ap. Rezende Gazzoni

ANEXO 03 – REQUERIMENTO PARA RECURSO AO CMDCA

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, ELEIÇÕES UNIFICADAS 2023.

Eu,.....,
portador(a) do documento de identidade n° ....., requerimento de inscrição n°....., para concorrer a uma vaga no Conselho Tutelar de Astorga, apresento recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Astorga.

Do objeto do recurso:
.....
Dos argumentos de recurso:
.....

Dos anexos de suporte para recurso (opcional):
.....

Astorga, ... de ..... de 2023

.....
Assinatura do candidato

RECEBIDO em ...../...../2023
Por.....

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:97AE2710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO N°088/2023

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei Municipal nº 1290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA),
DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 7 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 321.572.10 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 2 1078	-	Emenda de Bancada (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019 – Dep. Federal Gustavo Fruit – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	426,00
Fonte	0 2 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$**	100.604,75
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**101.030,75**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2106		-	Conservação e Reforma de Unidades de Saúde		
Fonte	0 1 304	-	Receitas de Alienação de Ativos Saúde / Indenizações de Ativos – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	3.800,00
Fonte	0 2 304	-	Receitas de Alienação de Ativos Saúde / Indenizações de Ativos – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	216.741,35
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**220.541,35**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**321.572,10**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 317.772,10 (trezentos e dezessete mil, setecentos e setenta e dois reais e dez centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Le Federal nº 4.320, de17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
304	Receitas de Alienação de Ativos Saúde / Indenizações de Ativos	R$ 216.741,35
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	R$ 100.604,75
1078	Emenda de Bancada (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019 – Dep. Federal Gustavo Fruit	R$ 426,00

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
304	Receitas de Alienação de Ativos Saúde / Indenizações de Ativos	1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.03	3.800,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentarias 2105 e 2106 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras		
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		6.340.014,50	6.107.488,00	7.086.159,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidades de Saúde conservadas e reformadas / Unidade	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		7	7	7
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras		
2106	ATIVIDADE: Conservação e Reforma de Unidades de Saúde		452.141,35	244.020,00	257.154,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentárias 2105, e 2106, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		6.340.014,50

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidades de Saúde conservadas e reformadas / Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		7
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2106	ATIVIDADE: Conservação e Reforma de Unidades de Saúde		377.218,22

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:4B42EB0B

GABINETE
DECRETO N° 089/2023

SÚMULA: Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei Municipal nº 1290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA),

DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 07 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 752.400,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 122 0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação,		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 361 0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (livres) – exercício corrente		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	197.400,00
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	227.600,00
Fonte	0 1 107	-	Salário Educação – exercício corrente		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**455.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 361 0009.2051		-	Manutenção do Transporte Escolar		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	67.641,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	179.759,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**247.400,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 227.600,00 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	227.600,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 524.800,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 361 0009.2051		-	Manutenção do Transporte Escolar		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	247.400,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**247.400,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 361 0009.2058		-	Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	67.641,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	179.759,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**247.400,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 365 0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 107	-	Salário Educação – exercício corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**524.800,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentárias 2043, 2048, 2058 e 2060, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.040.149,74	1.234.113,00	1.355.943,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Alunos	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155	1.155	1.155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		2.896.502,00	2.501.100,00	2.695.300,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Escolas Monitoradas / Unidade	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1	9	9
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2058	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		104.540,00	1.015.200,00	1.073.574,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259	259	259
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		2.025.783,00	2.280.549,00	2.496.828,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2043, 2048, 2058 e 2060 para o exercício financeiro de 2023, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas

122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.040.149,74

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Alunos	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		2.896.502,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Escolas Monitoradas / Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2058	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		104.540,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		2.025.783,00

Art. 6º. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2023, na Ação Orçamentária n° 2051, estabelecida no anexo II da Lei Municipal n° 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 7°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:901E4180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANCETE DO ECA - MARÇO E ABRIL 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA	
Período de março e abril de 2023	
R$ 1,00	
Saldo Anterior	Valor
Conta 8151-5	**12.056,70**
Conta 10073-0	**753,92**
Receitas	Execução
RECEITAS CORRENTES	**407,43**
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	**407,43**
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Capital	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**407,43**
Despesas	Execução
DESPESAS CORRENTES	**10.359,95**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes - Conta 8151-5	10.359,95
Outras Despesas Correntes - Conta 10073-0	12,06
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**
Investimentos	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**10.359,95**
SUPERÁVIT/DEFICIT	**2.858,10**
Saldo Atual	Valor
Conta 8151-5	**2.079,51**
Conta 10073-0	**766,53**

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

CLEITON JOSÉ POLLI
Controle Interno

ERICK DOUGLAS COELHO SCREMIN
Secretário Mun. Finanças

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D96164A5

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1º QUADRIM 2023 - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.023		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	915.909,23	786.543,84
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	915.909,23	776.839,01
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	640.678,67	501.608,45
Internos	640.678,67	501.608,45
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	275.230,56	275.230,56
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	9.704,83
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.882.175,24	9.685.728,87
Disponibilidade de Caixa[1]	8.882.175,24	9.685.728,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.588.184,97	10.819.159,49
(–) Restos a Pagar Processados	2.520.228,69	1.109.135,55
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	185.781,04	24.295,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-7.966.266,01	-8.899.185,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.777.342,80	53.981.269,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	953.092,84	1.154.138,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	52.824.249,96	52.827.131,79
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	1,73	1,49
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-15,08	-16,85
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	63.389.099,95	63.392.558,15
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	57.050.189,96	57.053.302,33
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	-6.232,83
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	5.059.021,01	2.609.280,97
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mai/2023 as 14h e 32m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:8B4474DF

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1º QUADRIM 2023 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRATGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	53.777.342,80	53.981.269,85	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	953.092,84	1.154.138,06	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	52.824.249,96	52.827.131,79	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.621.334,99	11.621.968,99	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	10.459.201,49	10.459.772,09	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mai/2023 as 14h e 36m.				

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D383B431

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1º QUADRIM 2023 -ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.023/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.981.269,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.154.138,06	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) (IV - V)=	52.827.131,79	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.452.341,09	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.607.106,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.697.899,23	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00

Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/mai/2023 as 14h e 39m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:90C2EC6D

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1º QUADRIM 2023 - ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2.023										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.479.278,79	83.139,77	531.914,87	368.582,86	0,00	0,00	1.495.641,29	3.745.263,96	0,00	-2.249.622,67
Recursos Ordinários	2.468.128,67	83.139,77	531.914,87	368.582,86	0,00	0,00	1.484.491,17	3.745.263,96	0,00	-2.260.772,79
Outros Recursos não Vinculados	11.150,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.150,12	0,00	0,00	11.150,12
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	16.680.326,10	758.648,46	229.512,76	4.474.292,68	48.590,14	0,00	11.169.282,06	7.763.120,26	0,00	3.406.161,80
Recursos Vinculados à Educação	1.718.076,62	18.511,46	49.418,47	503.281,69	24.295,07	0,00	1.122.569,93	961.079,71	0,00	161.490,22
Transferências do FUNDEB	980.325,82	17.525,90	30.803,95	443.268,10	0,00	0,00	488.727,87	745.773,94	0,00	-257.046,07
Outros Recursos Vinculados à Educação	737.750,80	985,56	18.614,52	60.013,59	24.295,07	0,00	633.842,06	215.305,77	0,00	418.536,29
Recursos Vinculados à Saúde	2.807.600,01	7.530,76	19.371,72	13.640,60	0,00	0,00	2.767.056,93	208.256,99	0,00	2.558.799,94
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.805.189,17	7.530,76	19.371,72	13.640,60	0,00	0,00	2.764.646,09	208.256,99	0,00	2.556.389,10
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.410,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.410,84	0,00	0,00	2.410,84
Recursos Vinculados à Assistência Social	424.868,04	0,60	0,00	7.103,54	0,00	0,00	417.763,90	45.107,52	0,00	372.656,38
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.241.581,86	311.865,64	45.966,19	1.708.780,04	0,00	0,00	-825.030,01	2.259.826,98	0,00	-3.084.856,99
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	601.140,29	311.224,43	0,00	1.683.033,61	0,00	0,00	-1.393.117,75	1.049.480,00	0,00	-2.442.597,75
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	640.441,57	641,21	45.966,19	25.746,43	0,00	0,00	568.087,74	1.210.346,98	0,00	-642.259,24
Demais Vinculações Legais	2.360.470,54	41.416,07	0,00	7.892,24	0,00	0,00	2.311.162,23	429.842,69	0,00	1.881.319,54
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.968,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.968,88	0,00	0,00	1.968,88
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	880.207,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.207,62	40.000,00	0,00	840.207,62
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	1.478.294,04	41.416,07	0,00	7.892,24	0,00	0,00	1.428.985,73	389.842,69	0,00	1.039.143,04
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	19.159.604,89	841.788,23	761.427,63	4.842.875,54	48.590,14	0,00	12.664.923,35	11.508.384,22	0,00	1.156.539,13
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/mai/2023 as 14h e 41m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7CA6D53E

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1º QUADRIM 2023 - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	53.981.269,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.827.131,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.827.131,79	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.020.248,48	51,15
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	28.526.651,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	27.100.318,61	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	25.673.986,05	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-8.899.185,03	-16,85
Limite definido por Resolução do Senado Federal	63.392.558,15	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.621.968,99	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.452.341,09	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.697.899,23	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/mai/2023 as 14h e 45m.		

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7F63C747

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2º BIM 2023 - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.374.862,00	66.565.872,00	8.566.643,43	12,87	18.305.758,19	27,50	48.260.113,81
RECEITAS CORRENTES	64.374.262,00	65.183.272,00	8.464.269,06	12,99	17.633.383,82	27,05	47.549.888,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.050.192,00	6.050.192,00	765.471,14	12,65	1.302.344,03	21,53	4.747.847,97

Impostos	5.176.610,00	5.176.610,00	605.822,34	11,70	1.066.782,96	20,61	4.109.827,04
Taxas	824.516,00	824.516,00	159.648,80	19,36	235.561,07	28,57	588.954,93
Contribuição de Melhoria	49.066,00	49.066,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.066,00
CONTRIBUIÇÕES	984.552,00	984.552,00	141.272,47	14,35	285.948,82	29,04	698.603,18
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	984.552,00	984.552,00	141.272,47	14,35	285.948,82	29,04	698.603,18
RECEITA PATRIMONIAL	814.458,00	1.314.468,00	162.844,73	12,39	357.339,12	27,19	957.128,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	814.458,00	1.314.468,00	162.844,73	12,39	357.339,12	27,19	957.128,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	74.960,00	74.960,00	20.875,47	27,85	31.769,57	42,38	43.190,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	22.500,00	22.500,00	9.963,19	44,28	11.169,67	49,64	11.330,33
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	52.460,00	52.460,00	10.912,28	20,80	20.599,90	39,27	31.860,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.447.900,00	56.756.900,00	7.351.440,46	12,95	15.611.665,89	27,51	41.145.234,11
Transferências da União e de suas Entidades	28.223.400,00	28.457.400,00	3.520.816,21	12,37	7.657.269,98	26,91	20.800.130,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	13.824.500,00	13.899.500,00	2.164.173,57	15,57	4.454.479,20	32,05	9.445.020,80
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.400.000,00	14.400.000,00	1.666.450,68	11,57	3.499.916,71	24,30	10.900.083,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.200,00	2.200,00	22.364,79	1.016,58	44.316,392.014,38		-42.116,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300,00	300,00	8.202,12	2.734,04	22.237,567.412,52		-21.937,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.400,00	1.400,00	14.162,67	1.011,62	22.078,831.577,06		-20.678,83
RECEITAS DE CAPITAL	600,00	1.382.600,00	102.374,37	7,40	672.374,37	48,63	710.225,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Alienação de Bens Móveis	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.382.000,00	102.374,37	7,41	672.374,37	48,65	709.625,63
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	382.000,00	102.374,37	26,80	102.374,37	26,80	279.625,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	570.000,00	57,00	430.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.374.862,00	66.565.872,00	8.566.643,43	12,87	18.305.758,19	27,50	48.260.113,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.374.862,00	66.565.872,00	8.566.643,43	12,87	18.305.758,19	27,50	48.260.113,81
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.374.862,00	66.565.872,00	8.566.643,43	12,87	18.305.758,19	27,50	48.260.113,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.659.169,19	-	-	3.659.169,19	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.659.169,19	-	-	3.659.169,19	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.440.420,78	67.290.599,97	11.372.621,30	21.724.098,31	45.566.501,66	9.062.182,21	14.074.720,46	53.215.879,51	13.428.049,21
DESPESAS CORRENTES	60.090.121,78	60.827.910,52	9.986.019,60	19.993.038,67	40.834.871,85	8.753.027,49	13.689.314,44	47.138.596,08	13.060.552,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.633.671,00	27.479.671,00	3.923.935,52	8.182.744,94	19.296.926,06	3.983.024,62	6.302.737,19	21.176.933,81	6.301.259,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	9.892,83	21.232,02	108.767,98	9.892,83	21.232,02	108.767,98	21.232,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.326.450,78	33.218.239,52	6.052.191,25	11.789.061,71	21.429.177,81	4.760.110,04	7.365.345,23	25.852.894,29	6.738.060,59
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	32.326.450,78	33.218.239,52	6.052.191,25	11.789.061,71	21.429.177,81	4.760.110,04	7.365.345,23	25.852.894,29	6.738.060,59
DESPESAS DE CAPITAL	750.299,00	5.862.689,45	1.386.601,70	1.731.059,64	4.131.629,81	309.154,72	385.406,02	5.477.283,43	367.497,13
INVESTIMENTOS	450.299,00	5.562.689,45	1.316.446,19	1.591.989,42	3.970.700,03	238.999,21	246.335,80	5.316.353,65	228.426,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	70.155,51	139.070,22	160.929,78	70.155,51	139.070,22	160.929,78	139.070,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.440.420,78	67.290.599,97	11.372.621,30	21.724.098,31	45.566.501,66	9.062.182,21	14.074.720,46	53.215.879,51	13.428.049,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	61.440.420,78	67.290.599,97	11.372.621,30	21.724.098,31	45.566.501,66	9.062.182,21	14.074.720,46	53.215.879,51	13.428.049,21
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	4.231.037,73	-	4.877.708,98
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.440.420,78	67.290.599,97	11.372.621,30	21.724.098,31	-	9.062.182,21	18.305.758,19	-	18.305.758,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/mai/2023 as 14h e 47m.									

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1EF020E0

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2º BIM 2023 - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	61.440.420,78	67.290.599,97	11.372.621,30	21.724.098,31	100,00	45.566.501,66	9.062.182,21	14.074.720,46	100,00	53.215.879,51
ADMINISTRAÇÃO	6.704.500,00	7.428.235,65	1.289.932,32	2.756.695,44	12,69	4.671.540,21	1.157.126,79	1.854.984,27	13,18	5.573.251,38
Ação Judiciária	505.850,00	510.850,00	96.361,64	190.860,63	0,88	319.989,37	85.864,11	141.989,74	1,01	368.860,26
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	4.367.150,00	5.085.885,65	854.795,43	1.920.137,45	8,84	3.165.748,20	780.659,70	1.245.378,40	8,85	3.840.507,25
Administração Financeira	1.630.000,00	1.630.000,00	317.829,26	588.669,56	2,71	1.041.330,44	263.255,51	421.308,64	2,99	1.208.691,36
Controle Externo	200.500,00	200.500,00	20.945,99	57.027,80	0,26	143.472,20	27.347,47	46.307,49	0,33	154.192,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.108.000,00	3.722.898,52	512.961,21	1.022.649,14	4,71	2.700.249,38	425.122,77	609.321,92	4,33	3.113.576,60
Assistência ao Idoso	22.381,00	22.381,00	0,00	0,00	0,00	22.381,00	0,00	0,00	0,00	22.381,00
Assistência ao Portador de Deficiência	31.160,00	31.160,00	0,00	0,00	0,00	31.160,00	0,00	0,00	0,00	31.160,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	366.034,00	371.928,38	61.129,02	118.491,34	0,55	253.437,04	50.715,34	81.470,62	0,58	290.457,76
Assistência Comunitária	2.688.425,00	3.297.429,14	451.832,19	904.157,80	4,16	2.393.271,34	374.407,43	527.851,30	3,75	2.769.577,84
SAÚDE	16.500.000,00	17.571.508,87	2.950.669,79	5.651.296,78	26,01	11.920.212,09	2.891.041,60	4.677.872,92	33,24	12.893.635,95
Administração Geral	14.009.067,00	14.620.575,87	2.454.927,39	4.713.213,39	21,70	9.907.362,48	2.534.025,26	3.991.595,61	28,36	10.628.980,26
Atenção Básica	1.521.681,00	1.521.681,00	69.125,21	367.087,18	1,69	1.154.593,82	82.912,00	330.512,10	2,35	1.191.168,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	437.438,00	897.438,00	354.900,26	390.977,36	1,80	506.460,64	204.086,27	204.434,27	1,45	693.003,73
Vigilância Sanitária	482.014,00	482.014,00	71.716,93	180.018,85	0,83	301.995,15	70.018,07	151.330,94	1,08	330.683,06
Vigilância Epidemiológica	49.800,00	49.800,00	0,00	0,00	0,00	49.800,00	0,00	0,00	0,00	49.800,00
TRABALHO	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Fomento ao Trabalho	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
EDUCAÇÃO	20.240.170,78	20.370.170,78	2.588.241,95	5.286.258,32	24,33	15.083.912,46	2.774.086,77	3.966.973,91	28,19	16.403.196,87
Alimentação e Nutrição	468.528,00	468.528,00	108.832,61	196.737,97	0,91	271.790,03	141.400,15	166.203,45	1,18	302.324,55
Ensino Fundamental	11.546.374,78	11.546.374,78	1.724.564,73	3.574.041,22	16,45	7.972.333,56	1.993.599,87	2.791.815,37	19,84	8.754.559,41
Educação Infantil	8.225.268,00	8.355.268,00	754.844,61	1.515.479,13	6,98	6.839.788,87	639.086,75	1.008.955,09	7,17	7.346.312,91
CULTURA	116.200,00	116.200,00	5.839,07	20.586,31	0,09	95.613,69	11.561,77	20.586,31	0,15	95.613,69
Difusão Cultural	116.200,00	116.200,00	5.839,07	20.586,31	0,09	95.613,69	11.561,77	20.586,31	0,15	95.613,69
DIREITOS DA CIDADANIA	159.550,00	159.550,00	23.959,11	49.918,46	0,23	109.631,54	24.140,61	38.029,66	0,27	121.520,34
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	159.550,00	159.550,00	23.959,11	49.918,46	0,23	109.631,54	24.140,61	38.029,66	0,27	121.520,34
URBANISMO	1.185.692,00	1.822.327,33	5.993,33	520.705,83	2,40	1.301.621,50	91.493,33	146.108,99	1,04	1.676.218,34
Serviços Urbanos	1.185.692,00	1.822.327,33	5.993,33	520.705,83	2,40	1.301.621,50	91.493,33	146.108,99	1,04	1.676.218,34
GESTÃO AMBIENTAL	1.296.200,00	1.331.200,00	320.128,05	799.067,08	3,68	532.132,92	257.726,46	403.511,05	2,87	927.688,95
Controle Ambiental	1.296.200,00	1.331.200,00	320.128,05	799.067,08	3,68	532.132,92	257.726,46	403.511,05	2,87	927.688,95
AGRICULTURA	830.300,00	1.444.300,00	604.363,01	824.398,13	3,79	619.901,87	195.284,65	273.774,27	1,95	1.170.525,73
Extensão Rural	830.300,00	1.444.300,00	604.363,01	824.398,13	3,79	619.901,87	195.284,65	273.774,27	1,95	1.170.525,73
INDÚSTRIA	194.900,00	194.900,00	17.243,29	34.249,05	0,16	160.650,95	16.132,16	24.863,04	0,18	170.036,96
Promoção Industrial	194.900,00	194.900,00	17.243,29	34.249,05	0,16	160.650,95	16.132,16	24.863,04	0,18	170.036,96
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Turismo	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
TRANSPORTE	8.564.308,00	9.881.708,82	2.695.400,39	3.838.739,06	17,67	6.042.969,76	869.593,93	1.459.902,89	10,37	8.421.805,93

Transporte Rodoviário	8.564.308,00	9.881.708,82	2.695.400,39	3.838.739,06	17,67	6.042.969,76	869.593,93	1.459.902,89	10,37	8.421.805,93
DESPORTO E LAZER	468.000,00	1.175.000,00	77.267,94	376.509,79	1,73	798.490,21	75.526,18	132.164,28	0,94	1.042.835,72
Desporto Comunitário	468.000,00	1.175.000,00	77.267,94	376.509,79	1,73	798.490,21	75.526,18	132.164,28	0,94	1.042.835,72
ENCARGOS ESPECIAIS	1.470.000,00	1.470.000,00	280.621,84	543.024,92	2,50	926.975,08	273.345,19	466.626,95	3,32	1.003.373,05
Serviço da Dívida Interna	430.000,00	430.000,00	80.048,34	160.302,24	0,74	269.697,76	80.048,34	160.302,24	1,14	269.697,76
Outros Encargos Especiais	1.040.000,00	1.040.000,00	200.573,50	382.722,68	1,76	657.277,32	193.296,85	306.324,71	2,18	733.675,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Reserva de Contingência geral	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
TOTAL	61.440.420,78	67.290.599,97	11.372.621,30	21.724.098,31	100,00	45.566.501,66	9.062.182,21	14.074.720,46	100,00	53.215.879,51
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/mai/2023 as 14h e 50m.										

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1C473923

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2º BIM 2023 - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.023/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Quadrimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Quadrimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO

	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Quadrimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Quadrimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Quadrimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Quadrimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Quadrimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Quadrimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E74F7BBB

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2º BIM 2023 - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.023/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.183.272,00	17.633.383,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.050.192,00	1.302.344,03
IPTU	1.844.290,00	36.226,13
ISS	366.931,00	479.209,68
ITBI	532.348,00	117.231,63
IRRF	2.433.041,00	434.115,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	873.582,00	235.561,07
Contribuições	984.552,00	285.948,82
Receita Patrimonial	1.314.468,00	357.339,12
Aplicações Financeiras (II)	1.314.468,00	357.339,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	56.756.900,00	15.611.665,89
Cota-Parte do FPM	22.153.800,00	6.079.056,74
Cota-Parte do ICMS	11.040.000,00	2.689.082,11
Cota-Parte do IPVA	1.920.000,00	1.334.097,34
Cota-Parte do ITR	172.000,00	9.847,30
Transferências da LC 61/1989	128.000,00	29.369,15
Transferências do FUNDEB	14.630.600,00	3.587.600,46
Outras Transferências Correntes	6.712.500,00	1.882.612,79
Demais Receitas Correntes	77.160,00	76.085,96
Outras Receitas Financeiras (III)	100,00	17.357,45
Receitas Correntes Restantes	77.060,00	58.728,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =		
[I - (II + III)]	63.868.704,00	17.258.687,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.382.600,00	672.374,37
Operações de Crédito (VIII)	300,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300,00	0,00
Transferências de Capital	1.382.000,00	672.374,37
Convênios	1.382.000,00	570.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	102.374,37
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)		
= [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.382.300,00	672.374,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	65.251.004,00	17.931.061,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	65.251.004,00	17.931.061,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	60.827.910,52	19.993.038,67	13.689.314,44	13.060.552,08	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.479.671,00	8.182.744,94	6.302.737,19	6.301.259,47	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	130.000,00	21.232,02	21.232,02	21.232,02	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.218.239,52	11.789.061,71	7.365.345,23	6.738.060,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	60.697.910,52	19.971.806,65	13.668.082,42	13.039.320,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.862.689,45	1.731.059,64	385.406,02	367.497,13	6.401.787,78	7.348.011,06	7.119.516,45
Investimentos	5.562.689,45	1.591.989,42	246.335,80	228.426,91	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	6.401.787,78	7.348.011,06	7.119.516,45
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.133.929,26	2.449.337,02	2.373.172,15
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.133.929,26	2.449.337,02	2.373.172,15
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.133.929,26	2.449.337,02	2.373.172,15
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	300.000,00	139.070,22	139.070,22	139.070,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO							
FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV +	5.562.689,45	1.591.989,42	246.335,80	228.426,91	0,00	0,00	0,00

XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	600.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.133.929,26	2.449.337,02	2.373.172,15
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.133.929,26	2.449.337,02	2.373.172,15
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	66.860.599,97	21.563.796,07	13.914.418,22	13.267.746,97	2.133.929,26	2.449.337,02	2.373.172,15
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	66.860.599,97	21.563.796,07	13.914.418,22	13.267.746,97	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	156.213,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	4.663.314,65
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Quadrimestre /2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	357.339,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	21.232,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.999.421,75

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Quadrimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	915.909,23	786.543,84
DEDUÇÕES (XL)	8.882.175,24	9.685.728,87
Disponibilidade de Caixa	8.882.175,24	9.685.728,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.588.184,97	10.819.159,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.520.228,69	1.109.135,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	185.781,04	24.295,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.966.266,01	-8.899.185,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		932.919,02
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Quadrimestre / 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)		1.411.093,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		2.344.012,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.007.905,06
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.659.169,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.659.169,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/mai/2023 as 15h e 00m.		

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:39865AD9

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2º BIM 2023 - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.023/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.176.610,00	1.066.782,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.844.290,00	36.226,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	532.348,00	117.231,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	366.931,00	479.209,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.433.041,00	434.115,52
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.829.666,67	12.676.815,62
2.1- Cota-Parte FPM	27.254.666,67	7.598.820,81
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	25.469.666,67	7.598.820,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.785.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.800.000,00	3.361.352,55
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	36.711,41
2.4- Cota-Parte ITR	215.000,00	12.309,05

2.5- Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	1.667.621,80
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.006.276,67	13.743.598,58
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.408.933,33	2.535.363,12
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.842.635,83	900.536,52
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.711.435,00	3.609.041,47
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.480.432,00	3.519.770,95
6.1.1- Principal	14.400.000,00	3.499.916,71
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	80.432,00	19.854,24
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	61.237,05
6.2.1- Principal	100.000,00	61.237,05
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	131.003,00	28.033,47
6.3.1- Principal	130.600,00	26.446,70
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	403,00	1.586,77
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.991.066,67	964.553,59
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	4.235.574,39	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.823.436,58	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	412.137,81	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.844.615,86	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.711.435,00	3.534.059,31	2.788.285,37	2.757.481,42	745.773,94
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	14.711.435,00	3.534.059,31	2.788.285,37	2.757.481,42	745.773,94
10.2.1 - Educação Infantil	6.029.940,00	1.126.538,04	879.990,75	853.376,05	246.547,29
10.2.2- Ensino Fundamental	8.681.495,00	2.407.521,27	1.908.294,62	1.904.105,37	499.226,65
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.468.409,31	2.722.635,37	2.691.831,42	745.773,94	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.410.984,14	2.666.034,60	2.661.845,35	744.949,54	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	42.425,17	41.600,77	29.986,07	824,40	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.110.920,67	2.386.570,93	2.386.570,93	724.349,74	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.526.329,03	2.386.570,93	2.386.570,93	66,13
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	14.016,74	15.000,00	15.000,00	53,51
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	4.205,02	15.000,00	15.000,00	53,51

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	360.904,15	886.406,10	886.406,10	525.501,95	24,56

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.070.946,72	0,00	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.048.838,40	0,00	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	22.108,32	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.719.370,78	943.217,72	585.013,02	523.400,53	358.204,70
20.1- Educação Infantil	1.475.700,00	131.282,89	14.524,72	14.524,72	116.758,17
20.2- Ensino Fundamental	2.238.470,78	811.934,83	570.488,30	508.875,81	241.446,53
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.980.235,00	3.468.409,31	2.722.635,37	2.691.831,42	745.773,94
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.893.740,00	1.126.538,04	879.990,75	853.376,05	246.547,29
21.1.1- Creche	5.893.740,00	1.126.538,04	879.990,75	853.376,05	246.547,29
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.086.495,00	2.341.871,27	1.842.644,62	1.838.455,37	499.226,65

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	585.013,02
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.535.363,12
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	525.501,95
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.594.874,19

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.435.899,65			2.594.874,19	18,88
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.636.633,76	436.717,97	2.074.140,58	0,00	562.493,18
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.147.320,63	416.784,27	2.044.234,28	0,00	103.086,35
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	489.313,13	19.933,70	29.906,30	0,00	459.406,83
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.273.665,00	1.076.327,92
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.732.454,00	671.612,54
31.1.1- Salário-Educação	817.683,00	295.835,26
31.1.2- PDDE	4.115,00	25,90
31.1.3- PNAE	122.928,00	59.221,01
31.1.4 - PNATE	231.434,00	18.899,02
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	556.294,00	297.631,35
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	700,00	103.837,91
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	540.511,00	300.877,47

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.658.735,78	1.752.199,01	1.178.688,54	1.098.461,53	573.510,47
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.325.328,00	388.941,09	128.964,34	128.964,34	259.976,75
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.864.879,78	1.166.519,95	883.520,75	821.908,26	282.999,20
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	468.528,00	196.737,97	166.203,45	147.588,93	30.534,52

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.370.170,78	5.293.908,32	3.974.623,91	3.863.592,95	1.319.284,41
33.1- Despesas Correntes	19.643.137,78	5.062.998,32	3.743.713,91	3.647.682,95	1.319.284,41
33.1.1- Pessoal Ativo	13.094.716,00	3.260.468,21	2.527.799,61	2.527.799,61	732.668,60
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.548.421,78	1.794.880,11	1.208.264,30	1.112.233,34	586.615,81
33.2- Despesas de Capital	727.033,00	230.910,00	230.910,00	215.910,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	727.033,00	230.910,00	230.910,00	215.910,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	-26.177,49	353.625,89
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.519.770,95	295.835,26
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.795.037,72	344.445,27
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.312.918,20	305.015,88
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-86.241,94	-40,25
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	12.226.676,26	304.975,63
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/mai/2023 as 15h e 14m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F33704B0

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2º BIM 2023 - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A ABRIL 2.023/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	300,00	0,00	300,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.862.689,45	1.731.059,64	4.131.629,81
Investimentos	5.562.689,45	1.591.989,42	3.970.700,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	300.000,00	139.070,22	160.929,78
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.862.689,45	1.731.059,64	4.131.629,81
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	5.862.389,45	1.731.059,64	4.131.329,81
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/mai/2023 as 15h e 18m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D02A3904

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2º BIM 2023 - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/mai/2023 as 15h e 21m.				

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B95EC184

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2º BIM 2023 - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2.023/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.369,00	28.157,37	-23.788,37
Receita de Alienação de Bens Móveis	300,00	0,00	300,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	4.069,00	28.157,37	-24.088,37

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.862.689,45	1.731.059,64	385.406,02	367.497,13	1.345.653,62	2.058.253,25	4.131.629,81
Despesas de Capital	5.862.689,45	1.731.059,64	385.406,02	367.497,13	1.345.653,62	2.058.253,25	4.131.629,81
Investimentos	5.562.689,45	1.591.989,42	246.335,80	228.426,91	1.345.653,62	2.058.253,25	3.970.700,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	300.000,00	139.070,22	139.070,22	139.070,22	0,00	0,00	160.929,78
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)			2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))		SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)	-6.138.147,02			-339.339,76		-6.477.486,78	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/mai/2023 as 15h e 24m.							

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:0E696751

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2º BIM 2023 - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.023/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Quadrimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.176.610,00	5.176.610,00	1.066.782,96	20,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.844.290,00	1.844.290,00	36.226,13	1,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	532.348,00	532.348,00	117.231,63	22,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	366.931,00	366.931,00	479.209,68	130,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.433.041,00	2.433.041,00	434.115,52	17,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.906.000,00	42.044.666,67	12.676.815,62	30,15
Cota-Parte FPM	25.331.000,00	25.469.666,67	7.598.820,81	29,83
Cota-Parte ITR	215.000,00	215.000,00	12.309,05	5,73
Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	2.400.000,00	1.667.621,80	69,48
Cota-Parte ICMS	13.800.000,00	13.800.000,00	3.361.352,55	24,36
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	36.711,41	22,94
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	47.082.610,00	47.221.276,67	13.743.598,58	29,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Quadrimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Quadrimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Quadrimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	317.500,00	317.500,00	98.030,53	30,88	83.169,35	26,20	79.785,35	25,13
Despesas Correntes	317.300,00	317.300,00	98.030,53	30,90	83.169,35	26,21	79.785,35	25,15
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	470.914,00	470.914,00	180.018,85	38,23	151.330,94	32,14	151.330,94	32,14

Despesas Correntes	469.814,00	469.814,00	180.018,85	38,32	151.330,94	32,21	151.330,94	32,21
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.759.079,00	13.812.079,00	4.618.347,96	33,44	3.944.250,18	28,56	3.675.649,51	26,61
Despesas Correntes	13.747.879,00	13.800.879,00	4.618.347,96	33,46	3.944.250,18	28,58	3.675.649,51	26,63
Despesas de Capital	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.547.493,00	14.600.493,00	4.896.397,34	33.54	4.178.750,47	28,62	3.906.765,80	26,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.896.397,34	4.178.750,47	3.906.765,80
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	85.146,63	85.146,63	85.146,63
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.811.250,71	4.093.603,84	3.821.619,17
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.061.539,79	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.749.710,92	2.032.064,05	1.760.079,38
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	35,01	29,79	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados - u)
Empenhos de 2023	2.061.539,79	4.896.397,34	2.834.857,55	1.037.151,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.834.857,55
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.304,91	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.856,32	29.724,57	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622.080,27	14.607,42	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217.692,94	0,00	104.523,67	-104.523,67
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	3.436,32	3.436,32	3.436,32	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	100.161,09	100.161,09	100.161,09	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	103.597,41	103.597,41	103.597,41	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Quadrimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	103.765,00	103.765,00	85.685,15	82,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	103.765,00	103.765,00	85.685,15	82,58

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Quadrimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Quadrimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Quadrimestre (f)	% (f/c) *100

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.170.181,00	1.170.181,00	269.056,65	22,99	247.342,75	21,14	246.015,03	21,02
Despesas Correntes	1.170.181,00	1.170.181,00	269.056,65	22,99	247.342,75	21,14	246.015,03	21,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	437.438,00	897.438,00	390.977,36	43,57	204.434,27	22,78	186.390,27	20,77
Despesas Correntes	405.862,00	865.862,00	390.977,36	45,15	204.434,27	23,61	186.390,27	21,53
Despesas de Capital	31.576,00	31.576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	49.800,00	49.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	49.800,00	49.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	17.388,00	570.896,87	42.695,43	7,48	42.695,43	7,48	42.695,43	7,48
Despesas Correntes	16.695,00	60.276,87	42.695,43	70,83	42.695,43	70,83	42.695,43	70,83
Despesas de Capital	693,00	510.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.674.807,00	2.688.315,87	702.729,44	26,14	494.472,45	18,39	475.100,73	17,67

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Quadrimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Quadrimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Quadrimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.521.681,00	1.521.681,00	355.794,16	23,38	319.460,58	20,99	318.132,86	20,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	437.438,00	897.438,00	390.977,36	43,57	204.434,27	22,78	186.390,27	20,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	482.014,00	482.014,00	178.100,73	36,95	149.412,82	31,00	149.412,82	31,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	49.800,00	49.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	14.009.067,00	14.620.575,87	4.661.831,30	31,89	3.940.573,32	26,95	3.687.716,99	25,22
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.222.300,00	17.288.808,87	5.599.126,78	32,39	4.673.222,92	27,03	4.381.866,53	25,35
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/mai/2023 as 15h e 27m.								

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F2240C2B

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2º BIM 2023 - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2023

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR								SALDO FINAL Até o Bimestre			
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/mai/2023 as 15h e 28m.												
Nota:												

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:CEFCF358

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2ºBIM 2023 - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.374.862,00
Previsão Atualizada	66.565.872,00
Receitas Realizadas	18.305.758,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.659.169,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.440.420,78
Dotação Atualizada	67.290.599,97
Despesas Empenhadas	21.724.098,31
Despesas Liquidadas	14.074.720,46
Despesas Pagas	13.428.049,21
Superávit Orçamentário	4.231.037,73
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	21.724.098,31
Despesas Liquidadas	14.074.720,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	53.981.269,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.827.131,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.827.131,79

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	4.663.314,65	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	932.919,02	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.520.228,69	0,00	2.133.929,26	386.299,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.059.021,01	403,02	2.373.172,15	2.685.445,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.579.249,70	403,02	4.507.101,41	3.071.745,27

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.594.874,19	<18% / 25%>	18,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.386.570,93	70%	66,13
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	15.000,00	50%	53,51
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	15.000,00	15%	53,51

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		300,00	
Despesa de Capital Líquida	1.731.059,64		4.131.629,81	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	28.157,37		-23.788,37	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	385.406,02		4.131.629,81	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.178.750,47	15,00	30,41

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/mai/2023 as 15h e 36m.	

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4B66648F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 37-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR37/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 19/05/2023
d) Objeto da licitação: Aquisição de equipamentos para as escolas municipais.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2491 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME (15.082.583/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	28667 - Ar condicionado 9.000btus, 220volts, quente e frio. Especificações Técnicas: - Tensão (v): 220V - Tipo: Split - Linha: Inverter - Tipo de Gas: R410A - Eficiência Energética eer (w/w): 3,24 - Tipo do Compressor: Rotativo - Quantidade de Cabos de Comando (Num. cabos): 3 - Classificacao Energetica: a - Capacidade (BTUs): 9000 - Ciclo (Frio / Quente e Frio): Quente e Frio - Largura da Un. Externa incluindo as Válvulas (mm): 446 - Cor: Branco - Area (m2): 15 - Vazão (m3/h): 500/450/400/330 - Velocidade 4/3/2/1: (4) 1250/ 1050/ 900/ 690 rpm - Frequência (Hz): 60 - Corrente Elétrica: (a) 4,1 - Compr. Maximo de Tubulação: 15 m - Desnível Maximo (m): 5 m - Bitola dos Cabos (mm2) (Alimentacao): > = 1 mm² - Bitola dos Cabos Comando (mm2): > = 1,5 mm² - Disjuntor de Protecao (a): 10 a - Material/Composicao: Plástico, cobre, alumínio, aço - Material da serpentina: Cobre - Consumo (Kw): 0,814 - Modo Espera - Standby (w): 0,58 - Capacidade Total de Refrigeração (kw): 2638 - Dimensões unidade interna (LxAxP): 85,5 x 28 x 18,1 cm - Dimensões unidade externa (LxAxP): 44,6 x 55,1 x 44,6 cm - Peso liquido - Unidade interna (kg): 8,4 - Peso liquido - Unidade externa (kg): 20,5 - Garantia: 12 Meses	UN	BRITANIA	2	2.145,00	4.290,00
11	28668 - Ar condicionado Split 18.000 BTUS. 220 volts. Quente/Frio. Linha Ecoturbo. Diâmetro da Tubulação de Interligação (lado sucção)1/2" Peso do produtoUni. ext. 32,3 kg / Uni. Int. 12,6 kg Garantia do Produto1 ano Diâmetro da Tubulação de Interligação (lado descarga)1/4" WifiNão LinhaEcoTurbo Classificação EnergéticaA Frequência60 Hz Vazão (m3/h)2000 Peso do produto embaladoUni. ext. 32,9 kg / Uni. Int. 15,0 kg Corrente (A)8,5 Comprimento Máximo de Tubulação15m Desnível Máximo (m)5 Bitola dos Cabos (mm²) (Alimentação)1,5 Bitola dos Cabos Comando (mm²)2,5 Disjuntor de Proteção (A)16 Quantidade de Cabos de Comando (N° de cabos)5 Altura do produto (unidade externa)63 cm Largura do produto (unidade externa)52,3 cm Profundidade do produto (unidade externa)46,3 cm Altura do produto (unidade interna)32,6 cm Largura do produto (unidade interna)100 cm Profundidade do produto (unidade interna)21,9 cm Altura do produto embalado (unidade externa)68 cm Largura do produto embalado (unidade externa)57,4 cm Profundidade do produto embalado (unidade externa)51,2 cm Altura do produto embalado (unidade interna)30,6 cm Largura do produto embalado (unidade interna)106,4 cm Profundidade do produto embalado (unidade interna)40 cm Peso do produto (Unidade Interna)12,6 kg Peso do produto embalado (Unidade Interna)15,0 kg Peso do produto (Unidade Externa)32,3 kg Peso do produto embalado (Unidade Externa) 32,9 kg	UN	ELECTROLUX	2	3.850,00	7.700,00
Total (R$):						11.990,00

4051 - VITOR CENTENARO - ME (02.151.596/0001-56)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	27327 - Prensa sanduicheira elétrica, 127v. Chapa Grill Sanduicheira Elétrica. Características principais: -Estrutura em aço inox; -Aquecimento através de resistências blindadas, inferior e superior; -Termostato para controle de temperatura; -Lâmpada piloto; -Pés antiderrapantes; Dimensões: 0.40 × 0.30 × 0.50 cm.	UN	PROGÁS	6	655,00	3.930,00
Total (R$):						3.930,00

1706 - GESUL COMERCIAL LTDA - EPP (14.711.959/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	27293 - Forno a gás GLP BAIXA PRESSÃO com alta performance e qualidade. - Caracteristicas: :: Laterais, frente e teto externas em aço inoxidável :: Sistema para abertura do vidro tipo guilhotina comacabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. :: Queimadores com sistema de gaveta, em aço tubular, com regulador de entrada de ar para uma chama perfeita :: Pedra refratária que armazena o calor obtendo maior :: Bandeja coletora de	UN	VENANCIO	2	1.712,00	3.424,00

	resíduos em chapa galvanizada super resistente :: Acompanha uma grelha reforçada por câmara :: Cavalete reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada :: Revestimento interno em aço galvanizado :: Câmara com três trilhos de apoio para regulagem de altura das grelhas :: Isolamento em lã de rocha :: Abertura total do vidro :: Fornos duplos e simples :: Termômetro na lateral do forno :: Equipamento para uso industrial e profissional - Especificações Técnicas: :: Altura: 1250mm :: Largura: 920mm :: Profundidade: 650mm :: Altura total: 1488mm :: Consumo de gás: 0,957kg/h :: Potência: 10.910 kcal/h Não utiliza energia elétrica; - Litragem: 210 litros; - Dimensões internas (AxLxP): 91 x 91 cm; - Dimensões (AxLxP): 148 x 110 x 110 cm; - Peso: 85 kg.					
2	27299 - Balança Digital 150kg com Plataforma Bivolt. Balança Digital 150kg com plataforma bivolt com bateria. -pé nivelador. -início de pesagem a partir de 50g. -divisão de 50g. -painel digital com função Tara, Memória, -manual de instruções. Dimensões da plataforma aproximadas: -lagura: 30 cm. -comprimento: 40cm. -altura: 70cm. Acompanha carregador para bateria interna. Inmetro. Garantia.	UN	PARANA	2	490,00	980,00
15	28672 - Cadeira para escritório, linha Presidente Poltrona Executiva. Base giratória cromada de 320mm com rodízios; Regulagem de altura e amortecimento a gás; Sistema Relax que reclina a cadeira, com trava no ponto inicial; Encosto e assento largo revestido em Material Sintético PU com espuma de densidade controlada; Braços em metal cromado revestidos com Material Sintético PU. Altura aprox. min/max do assento até o chão: 49cm/59cm Altura aprox. min/max do apoio de braço até o chão: 71cm/81cm Largura do assento: 52cm Profundidade do assento: 55cm. Altura do Encosto: 69cm Largura do Encosto: 52cm Cor preta. Peso Bruto: 18,0 Kg	UN	Best	4	643,00	2.572,00
Total (R$):						6.976,00

5392 - ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA (47.459.386/0001-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	28663 - Liquidificador power, 127v; 1400W. 15 velocidades + botão pulsar; Jarra antimicrobiana com capacidade aprox. de 3,1 l. Sistema Limpa Fácil: remoção/rosca das laminas que possibilita a remoção das lâminas de forma segura para limpar profundamente o copo - Exclusivas lâminas POWELIX: as mais poderosas, duráveis e precisas lâminas já desenvolvidas - 06 vezes mais eficientes, graças à sua ultra resistência, alto poder de corte e lâminas de corte na angulação correta para processar até os ingredientes mais duros. Com trava de segurança para acionamento. Lâmina 6 facas. Peso aprox. 1,88kg.	UN	ARNO	4	250,00	1.000,00
9	28665 - Buffet térmico aquecido infantil, altura personalizada de aproximadamente 65 cm. 8 bandejas em banho maria. Informações do Produto: - Pés cromados confeccionados com tubo inteiro, totalmente livre de solda na sua base; - Cobertura de vidro curvo inteiro de 4mm, aumentando a visibilidade e higiene; - Corpo e banho-maria em aço inoxidável 430; - Rodízios com trava para evitar o deslocamento do equipamento durante o uso; - Temperatura de aquecimento controlada através de termostato de 20°C a 80°C. Dados Técnicos: - Potência: 2000w - Consumo: 2,0 kwh - Altura: m - Largura: 1,41 m - Profundidade: 60 c Peso: 50 kg. - apoio de pratos em inox.	UN	VENANCIO	1	2.400,00	2.400,00
12	28669 - Radio/Som Portátil com CD Player MP3, Rádio AM/ FM, Entrada USB e entrada Auxiliar de Áudio – bivolt.	UN	MULTILASER	7	202,00	1.414,00
Total (R$):						4.814,00

2579 - MOVEIS E ELETRO DE SA LTDA (02.344.916/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	27300 - Centrifuga industrial de frutas. Feito com materiais de primeira linha, alia durabilidade e agiliade. Características: - Tampa da câmara de líquidos em alumínio e removível; -Peneira em aço inox perfurada; - Chave liga/desliga; - Acompanha copo de suco e vasilha coletora de resíduos; - Estrutura em alumínio fundido e aço inox. Potência: 0,5 cv - 368 W; - Consumo: 0,37 kW/h; - Rotação: 3500 RPM; - Voltagem: 220v; - Dimensões (AxLxP): 67 x 56 x 30 cm; - Peso: 15 kg.	UN	SKYMSEN	2	3.880,00	7.760,00
4	27313 - Berço para bebe, padrão no estilo americano, 100% MDF de alta qualidade, com grades ajustáveis, profundo e seguro. Barras e estrado em madeira maciça. Berço: 1,54m larg. x 1,14m alt. x 78cm prof. Características: 4 Rodízios (2 Rodízios com travas de segurança) Acessórios: Suporte para Mosquiteiro.	UN	MOVEIS ESTRELA	10	460,00	4.600,00
5	27316 - Espremedor/extrator de frutas industrial. Possui corpo (gabinete e câmara de suco) em inox, com 2 peças para. Acompanha copo com peneira e duas castanhas: uma para limões e outra para laranjas. Potência do Motor: 0,25CV. Frequência: 60Hz Tensão: 127 e 220V (Bivolt) Altura: 380.00 mm Largura: 250.00 mm Profundidade: 200.00 mm Peso Líquido: 5.40 kg Peso Bruto: 6.50 kg Rotação: 1750 rpm.	UN	SKYMSEN	2	520,00	1.040,00
13	28670 - Batedeira Planetária com no mínimo 800W de potência e 12 velocidades, tigela com capacidade total de 5 litros. Acompanha 3 batedores: Batedor raquete para massas estruturadas, Batedor globo para massas aeradas, Batedor gancho para sovar e uma tampa antirrespingos que vai proporcionar mais praticidade e menos sujeira, pois seu bocal tem uma maior abertura para facilitar a inclusão de ingredientes. Possui base antiderrapante, trava de segurança e fácil sistema de encaixe. Material plástico com tigela inox. 110 volts. Ficha Técnica	UN	PHILIPS WALITA	4	699,00	2.796,00
14	28671 - Microondas de bancada 34 l, branco, 10 níveis de potência, 1300wats, prato de vidro giratório com 32,5cm. Funções como: Tira Odor, Descongelar, Menu Kids, Menu Light. Menu Descongelar: Descongela carne, frango, peixe e feijão. Classe A. 110 volts.	UN	ELECTROLUX	1	718,00	718,00
Total (R$):						16.914,00

Bom Jesus do Sul-PR, 19/05/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DEE175BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 017/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 020/2023 – Registro de Preços nº. 017/2023, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
7, 11, 27, 33, 47, 51, 54, 55, 59, 62, 64, 75, 76, 79, 83, 84, 86, 88, 89, 90, 93, 109, 116, 118, 119, 124, 125, 126, 128, 130, 132, 134, 141, 142, 143, 148, 151, 156, 160, 161, 162, 163, 168, 169	ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 29.889.651/0001-66	R$ 17.443, 74
12, 13, 19, 26, 28, 38, 40, 43, 49, 53, 58, 61, 68, 80, 87, 92, 96, 102, 103, 135, 137, 138, 140, 152, 164	ANDERPEL PAPELARIA LTDA EPP – CNPJ: 85.514.214/0001-39	R$ 14.004, 05
63	DIGITO COMERCIAL – EIRELI – CNPJ: 00.061.511/0001-13	R$ 7.000, 00
1, 2, 3, 5, 6, 9, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 44, 46, 52, 56, 57, 60, 67, 69, 70, 74, 77, 78, 82, 85, 91, 94, 95, 98, 101, 104, 105, 106, 108, 112, 113, 114, 115, 117, 120, 121, 122, 123, 127, 129, 133, 136, 139, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 153, 154, 155, 157, 158, 165, 166, 167	J. C. TROMBELLI GOMES & CIA LTDA – ME – CNPJ: 04.864.370/0001-28	R$ 31.116, 20
65, 107, 111	KF ANTONELLI EIRELEI – CNPJ: 48.065.681/0001-00	R$ 16.336, 00
4, 8, 10, 15, 24, 25, 42, 45, 48, 50, 66, 71, 72, 73, 81, 97, 99, 100	NEW HOME COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 15.272.796/0001-09	R$ 8.367, 95
110	POLEZA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 48.080.508/0001-73	R$ 666, 00
VALOR TOTAL: R$ 94.933, 94 (NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)		

Braganey, 19 de maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A957E936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Munícipio de Braganey, conforme as especificações técnicas do anexo I, do Edital
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 010/2023 – Registro de Preços nº. 009/2023, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
76, 85, 89, 110, 147, 160	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 33.068.320/0001-32	R$ 5.223, 00
16, 24, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 72, 75, 78, 81, 91, 97, 108, 121, 133, 139, 145, 157, 158, 159, 161, 180, 214, 215, 223, 233	CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - ME – CNPJ: 76.345.370/0001-22	R$ 79.603, 00
99, 119, 227	CIRURGICA ONIX – EIRELI - ME – CNPJ: 20.419.709/0001-33	R$ 1.556, 00
167, 193, 235	CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP – CNPJ: 05.746.444/0001-94	R$ 4.850, 00
17, 134, 154, 194	DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 19.316.524/0001-14	R$ 4.724, 00
219, 228, 229	DIGITO COMERCIAL - EIRELI – CNPJ: 00.061.511/0001-13	R$ 4.767, 50
1, 2, 4, 11, 15, 21, 22, 27, 49, 50, 51, 52, 66, 83, 94, 98, 106, 107, 111, 112, 115, 120, 125, 126, 136, 137, 141, 143, 144, 148, 150, 164, 168, 171, 175, 176, 177, 178, 187, 188, 209, 213, 224, 230, 231, 239	ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 85.477.586/0001-32	R$ 86.284, 00
6, 8, 12, 18, 23, 25, 39, 47, 55, 56, 68, 69, 82, 87, 96, 101, 102, 103, 104, 109, 122, 146, 153, 165, 169, 182, 190, 191, 195, 196, 202, 217, 220, 232	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 27.455.068/0001-11	R$ 140.823, 48
3, 5, 7, 9, 10, 19, 20, 29, 31, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 53, 54, 64, 65, 71, 74, 77, 84, 88, 156, 173, 174, 179, 183, 185, 186, 192, 198, 200, 205, 208, 210, 216, 218, 222, 234	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 45.216.228/0001-51	R$ 101.269, 50
13, 26, 67, 70, 79, 113, 114, 116, 117, 118, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 138, 140, 162, 166, 170, 181, 184, 189, 226	GREEN FARMACÊUTICA LTDA - EPP – CNPJ: 03.411.908/0001-86	R$ 74.592, 40
14	IMPERIUM MED. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 43.269.791/0001-62	R$ 37, 80
142	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – CNPJ: 32.282.308/0001-63	R$ 2.209, 50
135	J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 84.972.926/0001-39	R$ 1.780, 00
28, 30, 35, 61, 62, 63, 73, 86, 90, 151, 152, 155, 163, 172, 203, 221, 225	MAGNUS MED COM. DE PROD. HOSPITALARES E MED. LTDA – CNPJ: 30.881.804/0001-08	R$ 18.844, 61
92, 93, 95, 100, 105, 124	NOVA CIRURGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 36.169.491/0001-46	R$ 12.044, 50
58, 59, 60, 123, 149, 199, 201, 204, 238	SALVI E LOPES E CIA LTDA – CNPJ: 82.478.140/0001-34	R$ 5.190, 10
80	VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – EPP – CNPJ: 07.976.695/0001-90	R$ 4.800, 0
197, 206, 207, 211, 212	VP MEDICAMENTOS – EIRELI – ME – CNPJ: 73.318.693/0001-39	R$ 565, 30
VALOR TOTAL: R$ 549.164, 69 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)		

Braganey, 19 de maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1800A519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 86/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

DECRETO nº 86/2023 de 22/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.970,00 (quinze mil novecentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;	
06.015		Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0010.2.061.		Programa IGD-SUAS	
3.3.90.30.00.00	788	MATERIAL DE CONSUMO	490,00
3.3.90.39.00.00	788	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	680,00
06.015.08.244.0022.2.037.		Repasses do Bloco	
3.3.90.30.00.00	790	MATERIAL DE CONSUMO	14.800,00
Total Suplementação:			15.970,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;	
06.015		Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0010.2.061.		Programa IGD-SUAS	
3.3.90.93.00.00	788	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	190,00
4.4.90.51.00.00	788	OBRAS E INSTALAÇÕES	490,00
4.4.90.52.00.00	788	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	490,00
06.015.08.244.0022.2.037.		Repasses do Bloco	
3.1.90.11.00.00	790	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.800,00
3.1.90.13.00.00	790	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
3.3.90.14.00.00	790	DIÁRIAS – CIVIL	1.000,00
Total Redução:			15.970,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA-PR , em 22 de maio de 2023

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:A73ABF0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
COVID-19 156° BOLETIM SEMANAL

Secretaria Municipal da Saúde
Departamento de Vigilância em Saúde

COVID-19
156° Boletim Semanal
18/05/2023

Total dos casos confirmados:11981
Total de óbitos: 205
Total de internamentos:0
Total de recuperados: 11781
Total em Isolamento Domiciliar: 1
Taxa de incidência por 100.000 hab: 27448,78
Taxa de mortalidade por 100.000 hab: 469,27
Letalidade: 1,71%

Panorama dos casos confirmados e óbitos no Mundo, Brasil, Paraná e Campina Grande do Sul – 24/11/2022

	MUNDO	BRASIL	PARANÁ	CAMPINA GRANDE DO SUL
CASOS CONFIRMADOS	**765.903.278**	**37.511.921**	**2.926.259**	**11991**
ÓBITOS	**6.927.378**	**702.116**	**46.095**	**205**
LETALIDADE	**0,90%**	**1,87%**	**1,58%**	**1,71%**

Fontes: SESAPR (https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19), SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 18/05/2023
Panorama dos casos confirmados
SEMANAL

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 18/05/2023

Panorama dos casos confirmados
POR LOCALIDADE

casos confirmados de COVID-19	BAIRRO	QUANTIDADE	%
	Agua Doce	325	2,71
	Araçatuba	627	5,23
	Barragem	365	3,04
	Canelinha	62	5,72
	Caraguatá	14	0,12
	Cerne	13	0,11
	Chácaras Bela Vista	9	0,08
	Cohapar	50	0,42
	São Cosme	33	0,28
	Daher	19	0,16
	Divisa	43	0,36
	Eugenia Maria	1084	9,04
	Jardim Graciosa	346	2,89
	Jardim Ipanema	94	0,78
	Jaguatirica	249	2,08
	Jardim Ceccon	349	2,91
	Jardim Diamante	97	0,81
	Jardim Flórida	249	2,08
	Jardim Paulista	3214	26,80
	Joana Olimpia	132	1,10
	João Paulo	147	1,23
	Mandassaia	30	0,25
	Marcelinha	4	0,03
	Jardim Nesita	245	2,04
	Nossa Sra. das Graças	196	1,63
	Palmerinha	3	0,03
	Portal da Graciosa	16	0,13
	Recanto Verde	11	0,09
	Ribeirão Grande	205	1,71
	Roseira	18	0,15
	Santa Angelina	98	0,82
	Santa Cecília	84	0,70
	Santa Fé	148	1,23
	Santa Rita	222	1,85
	Santa Rosa	533	4,45
	Sede	1853	15,45
	Taquari	30	0,25
	Terra Boa	425	3,54
	Timbú	349	2,91
		11991	

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados **18/05/2023**

Panorama dos casos confirmados
POR SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19.

Panorama dos casos confirmados
POR PROFISSÃO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 18/05/2023

Panorama dos casos confirmados

POR FAIXA ETÁRIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 18/05/2023

Panorama dos casos confirmados
POR FAIXA ETÁRIA E SEXO
Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 18/05/2023

Panorama da Evolução dos
Casos Confirmados de COVID-19

STATUS	CONFIRMADOS	INTERNADOS	RECUPERADOS	ÓBITOS
CASOS	11991	0	11781	205(+4outros municípios)
% do total	100%	0,00%	98,25%	1,75%
ISOLAMENTO (MONITORAMENTO)				
1(1,75%)				

OBS: O NÚMERO TOTAL POSSUI MAIS 4 ÓBITOS DE OUTROS MUNICÍPIOS
Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados 18/05/2023

	ENFERMARIA	UTI
Casos internados	0	0
% dos internados	0%	0%

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 18/05/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR MÊS DE OCORRÊNCIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 18/05/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 18/05/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR LOCALIDADE

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 18/05/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR ÁREA (URBANA/RURAL)

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 18/05/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR FAIXA ETÁRIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 18/05/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR FAIXA ETÁRIA/SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 18/05/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19
PERÍODO DE 12/03/2020 A 18/05/2023

TOTAL: 48682

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 18/05/2023

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 18/05/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19 POR SWAB NASAL
NO PERÍODO DE 12/03/2020 A 18/05/2023

TOTAL:21460 Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 18/05/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19 POR TESTE RÁPIDO
NO PERÍODO DE 12/03/2020 A 18/05/2023

TOTAL: 27219

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 18/05/2023

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:127A0947

GABINETE
REF.: NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 30/2023

Ref.: Notificação de autuação de infração de trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi lavrada a autuação de infração** cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª **indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRAN - CAMPINA GRANDE DO SUL, conforme prazos abaixo:**

a) Até 26/06/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADR0035	274770A0000006296	03/05/2023	55500
AFK9071	274770A0000006295	03/05/2023	55680
AHP1G44	116100T000806654	29/04/2023	70561
APF0E26	274770A0000007752	03/05/2023	55500
ARU7610	274770A0000006294	03/05/2023	55680
AVG0E40	274770A0000006292	03/05/2023	55680
AWM5168	274770A0000006300	03/05/2023	55500
AWU2B60	274770A0000006293	03/05/2023	55680
AXL6H01	274770A0000006297	03/05/2023	55500
BAY9B22	274770A0000006298	03/05/2023	55500
BBO1G61	116100T000559407	01/05/2023	65300
BDD6B90	274770A0000007677	02/05/2023	54600
CNC6D73	274770A0000007675	02/05/2023	76251
CYK0442	274770A0000006299	03/05/2023	55500
MAH0557	274770A0000006291	03/05/2023	55680
MAO0652	116100T000369111	01/05/2023	60502
MGS6G36	274770A0000007751	03/05/2023	55500
MMK3E61	274770A0000006290	03/05/2023	55680
AMT6495	274770NIC0000347	18/04/2023	50020
BBY6537	274770NIC0000350	18/04/2023	50020
BDD6B90	116100T000806316	02/05/2023	54600
ERE0884	274770NIC0000348	18/04/2023	50020
FZW7717	274770NIC0000346	18/04/2023	50020
KQQ9F94	274770NIC0000351	18/04/2023	50020
RHI9D78	274770NIC0000345	18/04/2023	50020
SEF1F61	274770NIC0000349	18/04/2023	50020

b) Até 29/06/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APF3C34	116100T000452090	03/05/2023	70481
ATG4D57	116100T000452092	03/05/2023	65300
ATX8H12	116100T000452093	03/05/2023	65300
EAF9644	116100T000806267	03/05/2023	61810
MKK7A47	116100T000740919	03/05/2023	55250

c) Até 03/07/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEX7A06	274770A0000005284	05/05/2023	76331
AHZ0F04	274770A0000007753	07/05/2023	54521
AJX0254	274770A0000007759	07/05/2023	51851
AMG9I91	274770A0000007757	07/05/2023	51851
AMJ3516	274770A0000007679	06/05/2023	55414
ANC6G54	274770A0000007761	07/05/2023	55500
AOD1274	274770A0000007755	07/05/2023	54521
AOW9676	274770A0000005285	05/05/2023	55414
APV7657	274770A0000007758	07/05/2023	51851
ASU8631	274770A0000007754	07/05/2023	54521
AYF2J86	274770A0000007715	02/05/2023	54600
BAI9J91	274770A0000005286	05/05/2023	76331
BZM5390	274770A0000007756	07/05/2023	55250
FLF5188	274770A0000005452	11/05/2023	54521
HAV9360	274770A0000005451	11/05/2023	51930
MEC8831	274770A0000007681	06/05/2023	55411
MGD2B67	274770A0000007678	06/05/2023	51851
AJZ4A36	116100T000810304	07/05/2023	54600
AOU6B80	116100T000806657	08/05/2023	65300
ARO1673	116100T000740920	09/05/2023	55250
AUL5C17	274770NIC0000352	25/04/2023	50020
BAX5896	274770NIC0000353	25/04/2023	50020

FRL7I67	274770NIC0000356	25/04/2023	50020
FZW7717	274770NIC0000355	25/04/2023	50020
QHL3C12	116100T000806270	09/05/2023	55840
RNQ6C21	274770NIC0000354	25/04/2023	50020

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2023.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:2DDB7006

GABINETE
REF.: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 31/2023

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Advertência

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN**, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA** em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL, o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:**

Até 29/06/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AMQ0422	274770A000007282	28/02/2023	55500	03513612010
AUL6451	274770A000007252	27/02/2023	55500	
AYI7925	274770A000007307	27/02/2023	55500	
AYW2E05	274770A000007302	27/02/2023	55500	
DTY9A33	116100T000227018	28/02/2023	55250	
GIE1B34	274770A000007310	28/02/2023	55250	
MMF0E37	274770A000007301	27/02/2023	55500	
MMH2F46	274770A000007269	28/02/2023	54600	
MSN3B97	274770A000007259	27/02/2023	55500	
NDH8I28	274770A000007263	28/02/2023	55500	

Até 03/07/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AQX0730	274770A000007352	02/03/2023	54600	
ARE5D25	274770A000007297	02/03/2023	54600	01751147124
ARL2634	274770A000007300	02/03/2023	55500	
AUO2267	274770A000007342	02/03/2023	55500	00913628753
AWV3163	274770A000007357	02/03/2023	55250	
AZS5996	274770A000007299	02/03/2023	55500	
CPW4887	274770A000007327	01/03/2023	55500	
IYC8G46	274770A000007406	02/03/2023	55500	

c) Até 06/07/2023

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AOM0528	274770A000007382	06/03/2023	54600	
ARS2104	274770A000007421	06/03/2023	54600	
AZW3021	274770A000007371	03/03/2023	55500	
FNS6825	274770A000007375	06/03/2023	55500	
GCW6H01	274770A000007424	06/03/2023	55250	
IMD7309	274770A000007372	03/03/2023	55500	
IXB7F83	274770A000006205	04/03/2023	55250	
RHM4F67	274770A000007377	06/03/2023	55500	07291626506

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2023.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:DFF1D5F0

GABINETE
REF.: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN

CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 32/2023

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Multa

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL,** o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

Até 29/06/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AEX8D09	274770A000007258	27/02/2023	55500	R$ 130,16
AGK4442	274770A000007319	28/02/2023	55500	R$ 130,16
AIW0714	274770A000007274	28/02/2023	54521	R$195,23
AJC3F57	274770A000007281	28/02/2023	54600	R$ 130,16
ANG1821	274770A000007255	27/02/2023	60502	R$ 293,47
APN6I69	274770A000007283	28/02/2023	55680	R$ 195,23
APY5G21	274770A000007256	27/02/2023	55500	R$ 130,16
AQY8E19	274770A000007278	28/02/2023	76331	R$ 293,47
ARB1230	274770A000007313	28/02/2023	55500	R$ 130,16
ARM6193	274770A000007264	28/02/2023	55500	R$ 130,16
ARP8E06	274770A000007273	28/02/2023	55500	R$ 130,16
AUL5C17	274770A000007155	27/02/2023	76332	R$ 293,47
AUZ3306	274770A000007279	28/02/2023	54870	R$ 195,23
AWH3952	274770A000007308	27/02/2023	54600	R$ 130,16
AWL7720	116100T000227362	24/02/2023	65300	R$ 195,23
AWM5J37	274770A000007317	28/02/2023	55680	R$ 195,23
AWO6I97	274770A000007276	28/02/2023	76331	R$ 293,47
AXA6B49	274770A000007260	28/02/2023	55500	R$ 130,16
AXA9J19	274770A000007304	27/02/2023	55680	R$ 195,23
AXV4023	274770A000007268	28/02/2023	55680	R$ 195,23
AZH7G16	274770A000007320	28/02/2023	55680	R$ 195,23
BAE8B86	274770A000007267	28/02/2023	55680	R$ 195,23
BAX5896	274770A000007254	27/02/2023	54600	R$ 130,16
BBI1181	274770A000007314	28/02/2023	55680	R$ 195,23
BCE0825	274770A000007312	28/02/2023	55500	R$ 130,16
BEI6G32	274770A000007272	28/02/2023	55500	R$ 130,16
FRL7I67	274770A000007321	28/02/2023	55680	R$ 195,23
ILG9J32	274770A000007271	28/02/2023	55680	R$ 195,23
IRD8E58	274770A000007265	28/02/2023	55680	R$ 195,23
JNO9252	274770A000007316	28/02/2023	55680	R$ 195,23
MAB4816	274770A000007257	27/02/2023	55500	R$ 130,16
MEV2G74	274770A000007261	28/02/2023	55500	R$ 130,16
MJA5C75	274770A000007277	28/02/2023	54521	R$ 195,23
MKX1F90	274770A000007322	28/02/2023	55680	R$ 195,23
MLB2692	274770A000007305	27/02/2023	55680	R$ 195,23
ORQ2B26	274770A000007153	23/02/2023	54521	R$ 195,23
QJL4946	274770A000007318	28/02/2023	55680	R$ 195,23
QOS8H97	274770A000007275	28/02/2023	76331	R$ 293,47
RNQ6C21	274770A000007266	28/02/2023	55680	R$ 195,23

Até 03/07/2023

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ADN4447	274770A000007294	01/03/2023	55680	R$ 195,23
AKC9572	274770A000007330	01/03/2023	55250	R$ 130,16
AMX0H59	274770A000007298	02/03/2023	54521	R$ 195,23
ANK4314	274770A000007362	02/03/2023	54521	R$ 195,23
AOA3464	274770A000007349	02/03/2023	55680	R$ 195,23
APG6I36	274770A000007337	01/03/2023	55500	R$ 130,16
ARM6193	274770A000007403	02/03/2023	55680	R$ 195,23
ARQ3F12	274770A000007344	02/03/2023	54600	R$ 130,16
ARZ0D66	274770A000007287	01/03/2023	55500	R$ 130,16
ASF3G23	274770A000007361	02/03/2023	54521	R$ 195,23
ASZ3H74	274770A000007289	01/03/2023	76331	R$ 293,47
AUB0C00	274770A000007325	01/03/2023	55680	R$ 195,23
AWE9551	274770A000007363	02/03/2023	54521	R$ 195,23
AWL1953	274770A000007346	02/03/2023	55680	R$ 195,23
AWY5733	274770A000007347	02/03/2023	55680	R$ 195,23
AXJ2J59	274770A000007356	02/03/2023	55500	R$ 130,16
AXZ1F82	274770A000007332	01/03/2023	55680	R$ 195,23
BAP1B35	274770A000007351	02/03/2023	54600	R$ 130,16
BBC6944	274770A000007285	01/03/2023	55500	R$ 130,16
BCL4869	274770A000007409	02/03/2023	55680	R$ 195,23
BEM9E28	274770A000007336	01/03/2023	55680	R$ 195,23
BEU7E18	274770A000007364	02/03/2023	76251	R$ 293,47
EBR7B88	274770A000007324	01/03/2023	55680	R$ 195,23
EJE2984	274770A000007334	01/03/2023	55680	R$ 195,23
FQP8107	274770A000007354	02/03/2023	55500	R$ 130,16
GAS9F97	274770A000007290	01/03/2023	55411	R$ 195,23
HMU4991	274770A000007331	01/03/2023	55680	R$ 195,23
IJC0A59	274770A000006254	03/03/2023	51930	R$ 293,47
IUI6F03	274770A000007405	02/03/2023	55500	R$ 130,16

KFI9584	274770A000007329	01/03/2023	55250	R$ 130,16
KJH2887	274770A000007358	02/03/2023	54521	R$ 195,23
KXO3H95	274770A000007293	01/03/2023	55680	R$ 195,23
LRX1D97	274770A000007296	02/03/2023	54600	R$ 130,16
MBJ3193	274770A000007402	02/03/2023	55680	R$ 195,23
NEJ4774	274770A000007408	02/03/2023	55500	R$ 130,16
NWN6E83	274770A000007340	01/03/2023	59670	R$ 1.467,35
PUE2H61	274770A000007326	01/03/2023	55680	R$195,23
PXJ9738	274770A000007323	01/03/2023	55680	R$ 195,23
QJB7J48	274770A000007348	02/03/2023	55680	R$ 195,23
RHG6I71	274770A000007410	02/03/2023	55680	R$ 195,23
RHJ6H61	274770A000007328	01/03/2023	55500	R$ 130,16
RXM5J92	274770A000007335	01/03/2023	55680	R$ 195,23

Até 06/07/2023

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA9H03	274770A000007365	03/03/2023	55500	R$ 130,16
ABY6130	274770A000007366	03/03/2023	55500	R$ 130,16
AKI2J32	274770A000007413	03/03/2023	55680	R$ 195,23
AQA6H94	274770A000006257	06/03/2023	51851	R$ 195,23
AQF4833	274770A000005415	01/03/2023	55414	R$ 195,23
AUC4H51	274770A000006203	04/03/2023	55250	R$ 130,16
AVV6C04	274770A000006202	04/03/2023	55250	R$ 130,16
AXS6950	274770A000007380	06/03/2023	55680	R$ 195,23
AXV2944	274770A000007160	03/03/2023	65300	R$ 195,23
AYQ2965	274770A000007159	03/03/2023	55417	R$ 195,23
AZJ8464	274770A000007373	03/03/2023	55680	R$ 195,23
AZO5E46	274770A000007367	03/03/2023	55680	R$ 195,23
AZX1C64	274770A000007415	03/03/2023	54600	R$ 130,16
BAC9D23	274770A000006201	04/03/2023	55411	R$ 195,23
BCA3954	274770A000007416	03/03/2023	55500	R$ 130,16
BCM9611	274770A000007425	06/03/2023	76252	R$ 293,47
BDT1D92	274770A000006255	03/03/2023	76331	R$ 293,47
BDT1D92	274770A000006256	03/03/2023	51851	R$ 195,23
BEM3H98	274770A000007156	03/03/2023	65300	R$ 195,23
EZF8B32	274770A000006204	04/03/2023	54521	R$ 195,23
FEY4D67	274770A000007378	06/03/2023	55680	R$ 195,23
HFX9193	274770A000007157	03/03/2023	65300	R$ 195,23
IJC0A59	274770A000006251	03/03/2023	51851	R$ 195,23
MAT9D15	274770A000007374	06/03/2023	54600	R$ 130,16
PYI1B07	274770A000007411	03/03/2023	55500	R$ 130,16
QUO6199	274770A000007426	06/03/2023	54870	R$ 195,23
QXL6H27	274770A000007379	06/03/2023	55680	R$ 195,23
RHK7C19	274770A000007381	06/03/2023	55680	R$ 195,23
SEE8A33	274770A000007384	06/03/2023	76331	R$ 293,47

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2023.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:0865E273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023.

Às 09:00 horas do dia 18 de maio de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 1052022 de 07/02/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 16/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00016/2023. Modo de disputa: Aberto.

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, tendo em vista

SOLICITAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Item: 56
Descrição: Carne bovina in natura
Descrição Complementar: Tipo Corte: Músculo Traseiro, Apresentação: Peça Inteira, Processamento: Com Osso, **Estado De Conservação**: Congelado(A), **Tratamento Diferenciado**: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 560 **Unidade de fornecimento**: Quilograma
Valor Máximo Aceitável: R$ 27,6400 **Situação**: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência**: Não

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: **BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, **pelo melhor lance** de R$ 26,9300 **e com valor negociado** a R$ 25,0000 **e a quantidade** de 560 **Quilograma.**

Item	Descrição	Uni.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
56	**CARNE BOVINA MÚSCULO SEM OSSO**, resfriado, de primeira qualidade, com certificado de inspeção estadual ou federal, acondicionada em embalagem adequada para entrega de 1 a 2 quilos, com rótulo indicando data de validade.	KG	560	FRIGOMEAT	R$ 25,00	R$ 14.000,00
	TOTAL GERAL:					**R$ 14.000,00**

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:36 horas do dia 18 de maio de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada**,** ***Herick Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro Oficial
D.475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F1EF7E40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2023) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.728.000,00	84.956.272,30	14.851.447,30	32.427.629,31	52.528.642,99	12.289.319,14	19.594.424,82	65.361.847,48	18.658.102,77
DESPESAS CORRENTES	65.050.720,00	78.951.600,16	13.865.262,42	31.172.869,59	47.778.730,57	11.879.089,54	19.184.195,22	59.767.404,94	18.338.029,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.300.000,00	43.612.826,12	6.103.449,49	11.870.579,88	31.742.246,24	6.103.449,49	11.870.579,88	31.742.246,24	11.870.579,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.750.720,00	35.338.774,04	7.761.812,93	19.302.289,71	16.036.484,33	5.775.640,05	7.313.615,34	28.025.158,70	6.467.449,29
DESPESAS DE CAPITAL	1.187.264,00	5.522.001,30	986.184,88	1.254.759,72	4.267.241,58	410.229,60	410.229,60	5.111.771,70	320.073,60
INVESTIMENTOS	1.187.264,00	5.522.001,30	986.184,88	1.254.759,72	4.267.241,58	410.229,60	410.229,60	5.111.771,70	320.073,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.490.016,00	482.670,84	0,00	0,00	482.670,84	0,00	0,00	482.670,84	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.728.000,00	84.956.272,30	14.851.447,30	32.427.629,31	52.528.642,99	12.289.319,14	19.594.424,82	65.361.847,48	18.658.102,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.728.000,00	84.956.272,30	14.851.447,30	32.427.629,31	52.528.642,99	12.289.319,14	19.594.424,82	65.361.847,48	18.658.102,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920.466,70	10.343.415,54	(10.343.415,54)	11.279.737,59
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.728.000,00	84.956.272,30	14.851.447,30	32.427.629,31	52.528.642,99	14.209.785,84	29.937.840,36	55.018.431,94	29.937.840,36

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:9C32E8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2023) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.728.000,00	69.061.060,61	14.209.785,84	20,58	29.937.840,36	43,35	39.123.220,25
RECEITAS CORRENTES	67.728.000,00	67.864.885,61	13.526.699,20	19,93	28.118.381,91	41,43	39.746.503,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	8.447.000,00	8.447.000,00	1.343.470,54	15,90	2.354.833,82	27,88	6.092.166,18
IMPOSTOS	7.099.600,00	7.099.600,00	1.166.767,87	16,43	2.071.871,26	29,18	5.027.728,74
TAXAS	1.347.400,00	1.347.400,00	176.702,67	13,11	282.962,56	21,00	1.064.437,44
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	803.000,00	803.000,00	150.464,92	18,74	298.529,19	37,18	504.470,81
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	803.000,00	803.000,00	150.464,92	18,74	298.529,19	37,18	504.470,81
RECEITA PATRIMONIAL	707.000,00	770.382,40	673.408,50	87,41	1.351.607,62	175,45	(581.225,22)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	25.000,00	25.000,00	6.584,11	26,34	12.367,96	49,47	12.632,04
VALORES MOBILIÁRIOS	682.000,00	745.382,40	666.824,39	89,46	1.339.239,66	179,67	(593.857,26)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00	35.000,00	5.528,00	15,79	8.455,00	24,16	26.545,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	30.000,00	30.000,00	5.528,00	18,43	8.455,00	28,18	21.545,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.669.000,00	57.741.000,00	11.331.368,36	19,62	24.080.445,53	41,70	33.660.554,47
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	27.387.320,00	27.387.320,00	5.061.337,89	18,48	10.926.683,11	39,90	16.460.636,89
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	20.281.680,00	20.353.680,00	4.348.842,77	21,37	9.156.818,06	44,99	11.196.861,94
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	10.000.000,00	10.000.000,00	1.921.187,70	19,21	3.996.944,36	39,97	6.003.055,64
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.000,00	63.503,21	22.458,88	35,37	24.510,75	38,60	38.992,46
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	24.100,00	24.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.100,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	37.900,00	37.900,00	20.532,13	54,17	22.298,41	58,83	15.601,59
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	1.503,21	1.926,75	128,18	2.212,34	147,17	(709,13)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.196.175,00	683.086,64	57,11	1.819.458,45	152,11	(623.283,45)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	71.250,00	91.760,00	128,79	91.760,00	128,79	(20.510,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	71.250,00	91.760,00	128,79	91.760,00	128,79	(20.510,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.124.925,00	591.326,64	52,57	1.727.698,45	153,58	(602.773,45)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	804.925,00	250.000,00	31,06	735.000,00	91,31	69.925,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	320.000,00	341.326,64	106,66	992.698,45	310,22	(672.698,45)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CANDÓI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	67.728.000,00	69.061.060,61	14.209.785,84	20,58	29.937.840,36	43,35	39.123.220,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.728.000,00	69.061.060,61	14.209.785,84	20,58	29.937.840,36	43,35	39.123.220,25
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	67.728.000,00	69.061.060,61	14.209.785,84	20,58	29.937.840,36	43,35	39.123.220,25
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.895.211,69	0,00	0,00	15.895.211,69	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	15.895.211,69	0,00	0,00	15.895.211,69	100,00	0,00

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:8BC88E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2023) - DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE ALIENACÃO APLICACÃO DE RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	71.550,00	92.620,04	(21.070,04)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	71.550,00	92.620,04	(21.070,04)
Alienação de Bens Móveis	71.250,00	91.760,00	(20.510,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	300,00	860,04	(560,04)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	71.550,00	92.620,04	(21.070,04)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	71.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.550,00
Investimentos	71.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.550,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	71.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.550,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(109.671,69)	92.620,04	(17.051,65)

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:E7139F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2023) - DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00

Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	87.042.188,36	32.059.812,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:19097DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2023) - DEMONSTRATIVO RECEITA DESPESA MANUTENCÃO DESENV DE ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.099.600,00	2.071.871,26
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.608.600,00	153.864,48
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	895.300,00	215.474,39
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.513.700,00	894.856,92
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.082.000,00	807.675,47
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	48.947.000,00	20.499.890,28
2.1 - Cota-parte FPM	21.756.900,00	9.162.004,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.091.300,00	9.162.004,75
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.665.600,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	22.200.000,00	8.775.822,71
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	312.500,00	95.889,66
2.4 - Cota-parte ITR	2.706.600,00	206.619,06
2.5 - Cota-parte IPVA	1.971.000,00	2.259.554,10
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	56.046.600,00	22.571.761,54
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.456.280,00	4.099.978,06
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	4.555.370,00	1.542.962,33
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.022.400,00	4.023.001,74
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.022.400,00	4.023.001,74
6.1.1 - Principal	10.000.000,00	3.976.409,08
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	22.400,00	46.592,66
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	543.720,00	(123.568,98)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	781.329,80	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	781.329,80	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.804.331,54	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.045.000,00	1.640.363,54	1.640.363,54	1.640.363,54	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2 - Ensino Fundamental	6.045.000,00	1.640.363,54	1.640.363,54	1.640.363,54	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.045.000,00	1.640.363,54	1.640.363,54	1.640.363,54	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM PAGAR NÃO PROCESSADOS RESTOS A PAGAR (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.153.040,79	2.153.040,79	2.153.040,79	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.297.911,20	2.297.911,20	2.297.911,20	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.816.101,22	2.153.040,79	2.153.040,79	53,52
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	402.300,17	1.725.090,54	1.725.090,54	42,88

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.092.324,54	781.329,80	790.016,89	781.329,80	0,00	(8.687,09)
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.091.830,80	781.329,80	790.016,89	781.329,80	0,00	(8.687,09)
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	493,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.814.485,43	2.646.358,18	989.421,19	958.756,53	1.656.936,99
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	9.814.485,43	2.646.358,18	989.421,19	958.756,53	1.656.936,99

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	3.287.332,39
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(123.568,98)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	3.410.901,37

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.642.940,38	3.410.901,37	15,11
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	300.593,13	122.032,83	120.578,19	0,00	180.014,94
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	300.593,13	122.032,83	120.578,19	0,00	180.014,94
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.481.550,00	620.453,85
35.1 - Salário-Educação	613.700,00	339.576,93
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	196.300,00	78.222,62
35.4 - PNATE	252.100,00	29.106,69

35.5 - Outras Transferências do FNDE	419.450,00	173.547,61
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	36.000,00	56.312,15
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.517.550,00	676.766,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.096.089,55	3.348.626,32	1.484.023,70	1.331.533,92	1.864.602,62
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	666.000,00	663.910,00	216.437,41	216.437,41	447.472,59
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	5.762.089,55	4.012.536,32	1.700.461,11	1.547.971,33	2.312.075,21
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	21.621.574,98	8.299.258,04	4.330.245,84	4.147.091,40	3.969.012,20
47.1 - Despesas Correntes	26.539.982,38	10.054.404,69	6.022.728,96	5.848.730,52	4.031.675,73
47.1.1 - Pessoal Ativo	17.729.483,30	4.857.649,45	4.857.649,45	4.857.649,45	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.000,00	120.000,00	21.900,00	21.900,00	98.100,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.690.499,08	5.076.755,24	1.143.179,51	969.181,07	3.933.575,73
47.2 - Despesas de Capital	396.300,00	265.952,83	9.156,00	0,00	256.796,83
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	396.300,00	265.952,83	9.156,00	0,00	256.796,83

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	790.262,59	702.532,77

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.023.001,74	339.576,93
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.087.928,09	79.531,22
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.725.336,24	962.578,48
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.725.336,24	962.578,48

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:8CAE2EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2023) - DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS EM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.099.600,00	7.099.600,00	2.071.871,26	29,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.608.600,00	1.608.600,00	153.864,48	9,57
IPTU	1.197.200,00	1.197.200,00	65.780,12	5,49
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	411.400,00	411.400,00	88.084,36	21,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	895.300,00	895.300,00	215.474,39	24,07
ITBI	895.300,00	895.300,00	215.474,39	24,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.513.700,00	2.513.700,00	894.856,92	35,60
ISS	2.446.000,00	2.446.000,00	869.310,71	35,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	67.700,00	67.700,00	25.546,21	37,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.082.000,00	2.082.000,00	807.675,47	38,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.191.400,00	47.281.400,00	20.499.890,28	43,36
Cota-Parte FPM	20.091.300,00	20.091.300,00	9.162.004,75	45,60
Cota-Parte ITR	2.706.600,00	2.706.600,00	206.619,06	7,63
Cota-Parte IPVA	1.881.000,00	1.971.000,00	2.259.554,10	114,64

Cota-Parte ICMS	22.200.000,00	22.200.000,00	8.775.822,71	39,53
Cota-Parte IPI-Exportação	312.500,00	312.500,00	95.889,66	30,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	54.291.000,00	54.381.000,00	22.571.761,54	41,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.346.114,	12.761.780,	5.533.947,98	43,36	3.573.348,49	28,00	3.433.661,75	26,91
Despesas Correntes	10.293.950,	12.197.443,	5.533.947,98	45,37	3.573.348,49	29,30	3.433.661,75	28,15
Despesas de Capital	52.164,00	564.336,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	156.000,00	156.000,00	24.558,39	15,74	24.558,39	15,74	24.558,39	15,74
Despesas Correntes	155.000,00	155.000,00	24.558,39	15,84	24.558,39	15,84	24.558,39	15,84
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	68.000,00	68.000,00	15.267,35	22,45	15.267,35	22,45	15.267,35	22,45
Despesas Correntes	68.000,00	68.000,00	15.267,35	22,45	15.267,35	22,45	15.267,35	22,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.571.114,	12.986.780,	5.573.773,72	42,92	3.613.174,23	27,82	3.473.487,49	26,75

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.573.773,72	3.613.174,23	3.473.487,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.573.773,72	3.613.174,23	3.473.487,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.385.764,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.188.009,49	227.410,00	87.723,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,69	16,01	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	3.385.764,2	5.573.773,7	2.188.009,4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.188.009,4
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.949.200,00	2.949.200,00	997.193,06	33,81
Proveniente da União	2.949.200,00	2.949.200,00	997.193,06	33,81
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	86.000,00	86.000,00	175.817,16	204,44
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.035.200,00	3.035.200,00	1.173.010,22	38,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.115.930,0	3.840.135,8	1.539.284,67	40,08	1.309.408,67	34,10	1.309.408,67	34,10
Despesas Correntes	3.112.330,0	3.613.970,0	1.539.284,67	42,59	1.309.408,67	36,23	1.309.408,67	36,23
Despesas de Capital	3.600,00	226.165,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	44.000,00	235.394,84	70.482,26	29,94	17.832,00	7,58	17.832,00	7,58
Despesas Correntes	44.000,00	235.394,84	70.482,26	29,94	17.832,00	7,58	17.832,00	7,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	87.000,00	125.011,85	70.911,96	56,72	70.911,96	56,72	70.911,96	56,72
Despesas Correntes	87.000,00	125.011,85	70.911,96	56,72	70.911,96	56,72	70.911,96	56,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.246.930,0	4.200.542,5	1.680.678,89	40,01	1.398.152,63	33,29	1.398.152,63	33,29

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.462.044,	16.601.915,	7.073.232,65	42,60	4.882.757,16	29,41	4.743.070,42	28,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	200.000,00	391.394,84	95.040,65	24,28	42.390,39	10,83	42.390,39	10,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	155.000,00	193.011,85	86.179,31	44,65	86.179,31	44,65	86.179,31	44,65
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.818.044,	17.187.322,	7.254.452,61	42,21	5.011.326,86	29,16	4.871.640,12	28,34
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	3.246.830,0	4.200.421,7	1.680.678,89	40,01	1.398.152,63	33,29	1.398.152,63	33,29
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:4A21C337

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2023) - DEMONSTRATIVO RECEITA OPERACÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.522.001,30	1.254.759,72	4.267.241,58
Investimentos	5.522.001,30	1.254.759,72	4.267.241,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.522.001,30	1.254.759,72	4.267.241,58
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.522.001,30	1.254.759,72	4.267.241,58

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:60F9F07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2023) - DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	67.864.885,61	28.118.381,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.447.000,00	2.354.833,82
IPTU	1.608.600,00	153.864,48
ISS	2.513.700,00	894.856,92
ITBI	895.300,00	215.474,39
IRRF	2.082.000,00	807.675,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.347.400,00	282.962,56
Contribuições	803.000,00	298.529,19
Receita patrimonial	770.382,40	1.351.607,62
Aplicações Financeiras (II)	745.382,40	1.339.239,66
Outras Receitas Patrimoniais	25.000,00	12.367,96
Transferências correntes	57.741.000,00	24.080.445,53
Cota-Parte do FPM	17.738.640,00	7.329.603,90
Cota-Parte do ICMS	17.760.000,00	7.020.658,25
Cota-Parte do IPVA	1.576.800,00	1.807.643,32
Cota-Parte do ITR	2.165.280,00	165.295,27
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	250.000,00	76.711,76
Transferências do FUNDEB	10.000.000,00	3.976.409,08
Outras transferências correntes	8.250.280,00	3.704.123,95
Demais receitas correntes	103.503,21	32.965,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	16.594,12
Receitas Correntes Restantes	103.503,21	16.371,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	67.119.503,21	26.762.548,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.196.175,00	1.819.458,45
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	71.250,00	91.760,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	71.250,00	91.760,00
Transferências de Capital	1.124.925,00	1.727.698,45
Convênios	320.000,00	992.698,45
Outras Transferências de Capital	804.925,00	735.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.196.175,00	1.819.458,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	68.315.678,21	28.582.006,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	78.951.600,16	31.172.869,59	19.184.195,22	18.338.029,17	375.826,93	3.847.656,11	3.702.961,64
Pessoal e encargos sociais	43.612.826,12	11.870.579,88	11.870.579,88	11.870.579,88	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	35.338.774,04	19.302.289,71	7.313.615,34	6.467.449,29	375.826,93	3.847.656,11	3.702.961,64
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.338.774,04	19.302.289,71	7.313.615,34	6.467.449,29	375.826,93	3.847.656,11	3.702.961,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	78.951.600,16	31.172.869,59	19.184.195,22	18.338.029,17	375.826,93	3.847.656,11	3.702.961,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.522.001,30	1.254.759,72	410.229,60	320.073,60	94.960,00	5.711.836,42	5.575.026,70
Investimentos	5.522.001,30	1.254.759,72	410.229,60	320.073,60	94.960,00	5.711.836,42	5.575.026,70
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.522.001,30	1.254.759,72	410.229,60	320.073,60	94.960,00	5.711.836,42	5.575.026,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	482.670,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	84.956.272,30	32.427.629,31	19.594.424,82	18.658.102,77	470.786,93	9.559.492,53	9.277.988,34
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							175.128,54

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	86.000,00	
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.339.239,66	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.514.368,20	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Abril / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	37.683.011,00	37.201.934,01
Disponibilidade de Caixa	37.683.011,00	37.201.934,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.513.933,81	38.818.518,47
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	471.599,01	1.218.638,32
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	359.323,80	397.946,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(37.683.011,00)	(37.201.934,01)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(481.076,99)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(747.039,31)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	265.962,32	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(1.073.277,34)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.895.211,69	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.895.211,69	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:51B9406E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2023) - DEMONSTRATIVO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	67.728.000,00
Previsão Atualizada da Receita	69.061.060,61
Receitas Realizadas	29.937.840,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	15.895.211,69
Dotação Inicial	67.728.000,00
Créditos Adicionais	17.228.272,30
Dotação Atualizada	84.956.272,30
Despesas Empenhadas	32.427.629,31
Despesas Liquidadas	19.594.424,82
Despesas Pagas	18.658.102,77
Superávit Orçamentário	10.343.415,54
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	32.427.629,31
Despesas Liquidadas	19.594.424,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	89.268.353,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	87.078.353,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	85.973.687,77
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	1.514.368,20	0,00 %
Resultado Primário		86.000,00	175.128,54	204,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	471.599,01	0,00	470.786,93	812,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	19.446.535,19	16.850,53	9.277.988,34	10.151.696,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.918.134,20	16.850,53	9.748.775,27	10.152.508,40
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até bimestre**	**o Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	3.410.901,37	25% / 18%		15,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.153.040,79	70%		53,52
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.254.759,72		4.267.241,58	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			91.760,00	(20.510,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	71.550,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.613.174,23	15%	16,01
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:8D627262

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2023) - DEMOSNTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESA POR FUNCÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	67.728.000,00	84.956.272,30	14.851.447,30	32.427.629,31	100,00	52.528.642,99	12.289.319,14	19.594.424,82	100,00	65.361.847,48
LEGISLATIVA	3.795.000,00	3.795.000,00	0,00	0,00	0,00	3.795.000,00	0,00	0,00	0,00	3.795.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	745.000,00	746.508,25	104.782,13	253.374,78	0,78	493.133,47	104.782,13	253.374,78	1,29	493.133,47
ADMINISTRAÇÃO	12.991.900,00	13.441.934,65	2.349.565,40	4.509.997,16	13,91	8.931.937,49	1.990.254,51	3.429.678,94	17,50	10.012.255,71
SEGURANÇA PÚBLICA	726.000,00	726.000,00	174.535,50	311.259,10	0,96	414.740,90	102.071,09	165.367,93	0,84	560.632,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.738.800,00	2.666.702,46	451.143,90	835.641,11	2,58	1.831.061,35	435.661,55	650.144,11	3,32	2.016.558,35
SAÚDE	15.000.044,00	18.835.286,16	3.526.724,80	7.348.906,51	22,66	11.486.379,65	3.200.888,31	5.039.516,70	25,72	13.795.769,46
EDUCAÇÃO	20.617.950,00	27.006.282,38	4.637.041,68	11.131.161,45	34,33	15.875.120,93	3.847.540,15	6.423.786,23	32,78	20.582.496,15
CULTURA	515.000,00	931.125,00	500.980,22	538.519,58	1,66	392.605,42	63.045,68	100.585,04	0,51	830.539,96
URBANISMO	1.786.000,00	3.293.814,29	813.366,24	1.293.818,23	3,99	1.999.996,06	430.568,64	576.516,95	2,94	2.717.297,34
GESTÃO AMBIENTAL	2.067.000,00	2.479.000,00	497.342,01	781.959,72	2,41	1.697.040,28	239.170,41	361.190,91	1,84	2.117.809,09
AGRICULTURA	2.671.000,00	3.499.454,86	230.568,36	322.499,37	0,99	3.176.955,49	219.058,85	292.973,85	1,50	3.206.481,01
COMÉRCIO E SERVIÇOS	108.000,00	108.000,00	15.276,16	30.552,32	0,09	77.447,68	15.276,16	30.552,32	0,16	77.447,68
TRANSPORTE	3.014.290,00	6.284.118,41	1.367.918,28	4.714.734,31	14,54	1.569.384,10	1.561.438,23	2.161.698,62	11,03	4.122.419,79
DESPORTO E LAZER	462.000,00	660.375,00	182.202,62	355.205,67	1,10	305.169,33	79.563,43	109.038,44	0,56	551.336,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.490.016,00	482.670,84	0,00	0,00	0,00	482.670,84	0,00	0,00	0,00	482.670,84
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	67.728.000,00	84.956.272,30	14.851.447,30	32.427.629,31	100,00	52.528.642,99	12.289.319,14	19.594.424,82	100,00	65.361.847,48

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:F94107BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2023) - DEMOSNTRATIVO DA EXECUÇÃO DESPESA FUNCÃO SUB-FUNCÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	67.728.000,00	84.956.272,30	14.851.447,30	32.427.629,31	100,00	52.528.642,99	12.289.319,14	19.594.424,82	100,00	65.361.847,48
LEGISLATIVA	3.795.000,00	3.795.000,00	0,00	0,00	0,00	3.795.000,00	0,00	0,00	0,00	3.795.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.795.000,00	3.795.000,00	0,00	0,00	0,00	3.795.000,00	0,00	0,00	0,00	3.795.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	745.000,00	746.508,25	104.782,13	253.374,78	0,78	493.133,47	104.782,13	253.374,78	1,29	493.133,47
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	745.000,00	746.508,25	104.782,13	253.374,78	0,78	493.133,47	104.782,13	253.374,78	1,29	493.133,47
ADMINISTRAÇÃO	12.991.900,00	13.441.934,65	2.349.565,40	4.509.997,16	13,91	8.931.937,49	1.990.254,51	3.429.678,94	17,50	10.012.255,71
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	382.000,00	423.800,00	109.261,37	136.356,18	0,42	287.443,82	20.261,37	47.356,18	0,24	376.443,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.463.100,00	9.937.385,14	1.840.741,39	3.406.152,41	10,50	6.531.232,73	1.530.948,05	2.559.123,98	13,06	7.378.261,16
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.986.800,00	1.920.749,51	237.619,49	612.572,41	1,89	1.308.177,10	268.688,89	499.932,07	2,55	1.420.817,44
CONTROLE INTERNO	412.000,00	412.000,00	51.842,08	102.880,17	0,32	309.119,83	49.972,08	100.910,17	0,51	311.089,83
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	747.000,00	747.000,00	110.101,07	252.035,99	0,78	494.964,01	120.384,12	222.356,54	1,13	524.643,46
SEGURANÇA PÚBLICA	726.000,00	726.000,00	174.535,50	311.259,10	0,96	414.740,90	102.071,09	165.367,93	0,84	560.632,07
DEFESA CIVIL	726.000,00	726.000,00	174.535,50	311.259,10	0,96	414.740,90	102.071,09	165.367,93	0,84	560.632,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.738.800,00	2.666.702,46	451.143,90	835.641,11	2,58	1.831.061,35	435.661,55	650.144,11	3,32	2.016.558,35
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	30.000,00	80.652,21	7.800,00	7.800,00	0,02	72.852,21	0,00	0,00	0,00	80.652,21
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	722.000,00	837.945,21	76.641,48	309.771,64	0,96	528.173,57	111.960,52	195.182,03	1,00	642.763,18
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	986.800,00	1.748.105,04	366.702,42	518.069,47	1,60	1.230.035,57	323.701,03	454.962,08	2,32	1.293.142,96
SAÚDE	15.000.044,00	18.835.286,16	3.526.724,80	7.348.906,51	22,66	11.486.379,65	3.200.888,31	5.039.516,70	25,72	13.795.769,46
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	14.643.044,00	18.242.915,85	3.431.260,47	7.167.686,55	22,10	11.075.229,30	3.124.372,24	4.910.947,00	25,06	13.331.968,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	201.000,00	398.358,46	36.780,26	95.040,65	0,29	303.317,81	17.832,00	42.390,39	0,22	355.968,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	155.000,00	193.011,85	58.684,07	86.179,31	0,27	106.832,54	58.684,07	86.179,31	0,44	106.832,54
EDUCAÇÃO	20.617.950,00	27.006.282,38	4.637.041,68	11.131.161,45	34,33	15.875.120,93	3.847.540,15	6.423.786,23	32,78	20.582.496,15
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	767.300,00	1.028.297,28	515.141,04	675.368,88	2,08	352.928,40	244.183,28	284.147,17	1,45	744.150,11
ENSINO FUNDAMENTAL	13.259.650,00	17.471.092,27	3.127.538,82	7.471.413,70	23,04	9.999.678,57	2.373.120,52	4.060.020,47	20,72	13.411.071,80
ENSINO SUPERIOR	2.000,00	666.000,00	0,00	663.910,00	2,05	2.090,00	216.437,41	216.437,41	1,10	449.562,59
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.169.000,00	7.420.892,83	915.361,70	2.168.043,31	6,69	5.252.849,52	934.798,82	1.710.755,62	8,73	5.710.137,21
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	52.000,00	52.000,00	11.676,34	23.352,68	0,07	28.647,32	11.676,34	23.352,68	0,12	28.647,32
EDUCAÇÃO ESPECIAL	368.000,00	368.000,00	67.323,78	129.072,88	0,40	238.927,12	67.323,78	129.072,88	0,66	238.927,12
CULTURA	515.000,00	931.125,00	500.980,22	538.519,58	1,66	392.605,42	63.045,68	100.585,04	0,51	830.539,96
DIFUSÃO CULTURAL	515.000,00	931.125,00	500.980,22	538.519,58	1,66	392.605,42	63.045,68	100.585,04	0,51	830.539,96
URBANISMO	1.786.000,00	3.293.814,29	813.366,24	1.293.818,23	3,99	1.999.996,06	430.568,64	576.516,95	2,94	2.717.297,34
INFRA-ESTRUTURA URBANA	886.000,00	2.393.814,29	755.108,41	1.160.191,18	3,58	1.233.623,11	372.310,81	460.811,90	2,35	1.933.002,39
SERVIÇOS URBANOS	900.000,00	900.000,00	58.257,83	133.627,05	0,41	766.372,95	58.257,83	115.705,05	0,59	784.294,95
GESTÃO AMBIENTAL	2.067.000,00	2.479.000,00	497.342,01	781.959,72	2,41	1.697.040,28	239.170,41	361.190,91	1,84	2.117.809,09
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.067.000,00	2.479.000,00	497.342,01	781.959,72	2,41	1.697.040,28	239.170,41	361.190,91	1,84	2.117.809,09
AGRICULTURA	2.671.000,00	3.499.454,86	230.568,36	322.499,37	0,99	3.176.955,49	219.058,85	292.973,85	1,50	3.206.481,01
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.671.000,00	3.499.454,86	230.568,36	322.499,37	0,99	3.176.955,49	219.058,85	292.973,85	1,50	3.206.481,01
COMÉRCIO E SERVIÇOS	108.000,00	108.000,00	15.276,16	30.552,32	0,09	77.447,68	15.276,16	30.552,32	0,16	77.447,68
TURISMO	108.000,00	108.000,00	15.276,16	30.552,32	0,09	77.447,68	15.276,16	30.552,32	0,16	77.447,68
TRANSPORTE	3.014.290,00	6.284.118,41	1.367.918,28	4.714.734,31	14,54	1.569.384,10	1.561.438,23	2.161.698,62	11,03	4.122.419,79
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.014.290,00	6.284.118,41	1.367.918,28	4.714.734,31	14,54	1.569.384,10	1.561.438,23	2.161.698,62	11,03	4.122.419,79
DESPORTO E LAZER	462.000,00	660.375,00	182.202,62	355.205,67	1,10	305.169,33	79.563,43	109.038,44	0,56	551.336,56

DESPORTO COMUNITÁRIO	462.000,00	660.375,00	182.202,62	355.205,67	1,10	305.169,33	79.563,43	109.038,44	0,56	551.336,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.490.016,00	482.670,84	0,00	0,00	0,00	482.670,84	0,00	0,00	0,00	482.670,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.490.016,00	482.670,84	0,00	0,00	0,00	482.670,84	0,00	0,00	0,00	482.670,84
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	67.728.000,00	84.956.272,30	14.851.447,30	32.427.629,31	100,00	52.528.642,99	12.289.319,14	19.594.424,82	100,00	65.361.847,48

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:129BC672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2020 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 046/2020 PROCESSO INTERNO Nº 128/2020

O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito interno, com sede a Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, inscrita no CNPJ 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná e a empresa **INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.565.202/0001-20 com sede a Avenida Cerro Azul nº 864, sobreloja zona 02, no município de Maringá Paraná, CEP 87010000, Telefone:44-3305-1660- 44-3222-2925 , E-mail contato@ingainformatica.com.br doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Paulo Cézar Cardoso, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 46611489 e CPF nº 847.146.119-68, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Paraná, firmam o presente Contrato com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Justificativa de **Processo de Dispensa sob nº 046/2020**, baseada no Inciso II do Artigo 24 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação de software para gerenciamento de web site, da página oficial do Município

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	**22445**	**Prestação de serviços para manutenção técnica e hospedagem da web site**	**UNI**	**12,00**	**R$ 450,00**	**5.400,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo estende a vigência do contrato nº 076/2020, de 17 de abril de 2023 a 16 de abril de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 076/2020.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 18 de abril de 2023

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:67D0D947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 79/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 de julho de 2022 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.306.1400.2.009	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21048	R$ 9,63
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2128	R$ 11.338,24
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21049	R$ 32.315,76
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2504	R$ 317.539,92
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2840	R$ 24.999,60
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2936	R$ 6.400,00
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2940	R$ 22.400,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 19 de Maio de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:CB513624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 70/2023

DECRETO Nº 70/2023

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3169 de 27 de dezembro de 2022, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 254.875,72 (Duzentos e Cinqüenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1125	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2029	SUBVENÇÃO/CONTRIBUIÇÃO PARA A APAE E ASSOCIAÇAO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1755	00784-SIGTV-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS-CUSTEIO- APAE	75.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0016.2034	PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA - FNAS (COMP - PISO DE ALTA COMPLEX I)	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.375,72
08.244.0016.2035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1995	01008-Incentivo á ILPis- Instituição de Longa Permanência para Idoso	31.500,00
	SUBTOTAL	124.875,72
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	FUNDEF	
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3100	00102-Fundeb 30%	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	254.875,72

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.375,72
	SUBTOTAL	28.375,72
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1090	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0018.2030	MANUTENÇÃO DA COZINHA POPULAR COMUNITÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	FUNDEF	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3320	00102-Fundeb 30%	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	148.375,72

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00.00.00	REC. PARA INCENTIVO A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMAÊNCIA PARA IDOSO - C/C 24842-8 - FONTE 1008	31.500,00
	TOTAL	31.500,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00784	SIGTV-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS-CUSTEIO- APAE	75.000,00
	TOTAL	75.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00.00.00	REC. PARA INCENTIVO A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMAÊNCIA PARA IDOSO - C/C 24842-8 - FONTE 1008	31.500,00
	TOTAL	31.500,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor 31 de março, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 de março de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:7EEA975D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 142/2023

DECRETO 142/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.612.000,00 (um milhão, seiscentos e doze mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2067 de 17 de maio de 2023,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 1.612.000,00 (um milhão, seiscentos e doze mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.1.018.	**Aquisição/Desapropriação De Terrenos**			
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1388	1.00.616	1.612.000,00
TOTAL				**1.612.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 1.612.000,00 (um milhão, seiscentos e doze mil reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
25.752.0022.1.051.	**Implantação De Usina Solar**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1219	1.00.616	112.000,00
09.004	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**			
16.482.0022.2.064.	**Manutenção Do FMHIS**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1278	1.00.616	1.500.000,00
TOTAL				**1.612.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 19 de maio de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:83B41B47

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 144/2023

DECRETO 144/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2069 de 17 de maio de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	43	1.00.000	35.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	96	1.00.000	25.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	270	1.00.000	52.000,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.023.	**Assessoria Pedagógica**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	302	1.00.000	48.000,00
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	340	1.00.000	100.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	338	1.00.103	55.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	339	1.00.104	65.000,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	390	1.00.104	41.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	446	1.00.103	50.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	447	1.00.104	50.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saúde**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	638	1.00.000	25.000,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	720	1.00.000	100.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	719	1.00.303	152.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	846	1.00.303	332.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	954	1.00.000	25.000,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	996	1.00.000	155.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Pública**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1237	1.00.000	110.000,00
TOTAL				**1.420.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32	1.00.000	35.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85	1.00.000	25.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260	1.00.000	52.000,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.023.	**Assessoria Pedagógica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	284	1.00.000	48.000,00
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	314	1.00.000	100.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	312	1.00.103	55.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	313	1.00.104	50.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	322	1.00.104	25.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	342	1.00.104	11.000,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	366	1.00.104	4.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	372	1.00.104	6.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	393	1.00.104	10.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	419	1.00.103	50.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	420	1.00.104	50.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saúde**			

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	628	1.00.000	25.000,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	685	1.00.000	100.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	683	1.00.303	152.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	820	1.00.303	332.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	944	1.00.000	15.000,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	973	1.00.000	155.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Pública**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1223	1.00.000	120.000,00
TOTAL				**1.420.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 19 de maio de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:2CA03190

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 115/2023

DECRETO 115/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 545.867,09 (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e nove centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2015 de 01 de novembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 545.867,09 (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e nove centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisão De Indústria, Comércio E Serviço**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	186	1.00.000	23.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	273	1.00.000	1.150,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1390	3.00.103	20.000,00
12.361.0016.2.028.	**Coop Financeira Salário Educação**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	408	3.00.107	14.000,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento De Desporto E Lazer**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	603	1.00.000	1.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saúde**			
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	641	1.00.000	800,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1384	3.00.494	5.069,10
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1385	3.00.494	39.520,47
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	707	3.00.494	3.277,73
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	704	1.00.303	28.200,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	712	3.00.494	18.674,95
10.302.0019.2.046.	**Manutenção Do Programa CAPS I**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1382	3.00.494	1.045,31
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1339	3.00.303	9.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	853	3.00.303	12.400,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1379	3.00.369	10.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1387	3.00.5181	299.949,04
10.304.0019.2.048.	**Manutenção Da Vigilância Sanitária**			

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1383	3.00.494	11.362,11
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	954	1.00.000	3.000,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1391	3.00.000	21.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1386	1.00.855	3.418,38
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1204	1.00.511	3.500,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	1212	1.00.000	700,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Pública**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1233	1.00.000	5.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1234	3.00.000	2.800,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1232	1.00.511	7.000,00
TOTAL				**545.867,09**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 468.598,71 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	23.800,00
3.00.103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
3.00.107	Salário-Educação	14.000,00
3.00.303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	21.400,00
3.00.369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	10.500,00
3.00.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	78.949,67
3.00.5181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	299.949,04
TOTAL		**468.598,71**

II – O valor de R$ 73.850,00 (setenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisão De Indústria, Comércio E Serviço**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	176	1.00.000	23.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	271	1.00.000	1.150,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento De Desporto E Lazer**			
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	604	1.00.000	1.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saúde**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	639	1.00.000	800,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	683	1.00.303	28.200,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	944	1.00.000	3.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1206	1.00.000	700,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1209	1.00.511	3.500,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Pública**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1236	1.00.000	4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1239	1.00.000	1.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1238	1.00.511	7.000,00
TOTAL				**73.850,00**

III – O valor de R$ 3.418,38 (três mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos) com excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.855	3.418,38
TOTAL			**3.418,38**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 02 de Maio de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal
Decreto nº 115/2023

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:6175A36A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2023
DATA: 13/04/23 ABERTURA: 02/05/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 13:30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	V P - MEDICAMENTOS LTDA	4,46	446,00
2	V P - MEDICAMENTOS LTDA	13,23	661,50
3	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4,15	415,00
4	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6,78	678,00
5	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	6,88	688,00
6	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6,25	625,00
7	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6,26	626,00
8	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6,99	699,00
9	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	4,60	2.300,00
10	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	13,10	1.310,00
11	V P - MEDICAMENTOS LTDA	2,64	264,00
12	V P - MEDICAMENTOS LTDA	0,35	350,00
13	V P - MEDICAMENTOS LTDA	0,40	400,00
14	V P - MEDICAMENTOS LTDA	0,51	408,00
15	V P - MEDICAMENTOS LTDA	0,28	168,00
16	V P - MEDICAMENTOS LTDA	0,36	360,00
17	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,35	350,00
18	CEPALAB LABORATORIOS S.A	29,00	232,00
19	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7,62	1.524,00
20	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	46,20	231,00
21	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	39,50	1.185,00
22	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	51,63	3.097,80
23	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	115,98	3.479,40
24	L A DALLA PORTA JUNIOR	142,00	2.840,00
25	L A DALLA PORTA JUNIOR	20,00	400,00
26	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	2,43	1.458,00
27	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	247,20	1.977,60
28	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	29,95	1.497,50
29	L A DALLA PORTA JUNIOR	29,99	1.499,50
30	L A DALLA PORTA JUNIOR	29,99	1.499,50
31	L A DALLA PORTA JUNIOR	33,60	2.688,00
32	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	4,19	16.760,00
33	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	8,20	16.400,00
34	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	3,19	1.276,00
36	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3,53	882,50
37	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	4,33	1.299,00
38	V P - MEDICAMENTOS LTDA	3,20	160,00
39	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	22,04	19.836,00
40	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	31,99	15.995,00
41	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	8,58	214,50
42	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42,00	630,00
43	V P - MEDICAMENTOS LTDA	15,60	780,00
44	V P - MEDICAMENTOS LTDA	80,00	800,00
45	V P - MEDICAMENTOS LTDA	2,13	213,00
46	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10,89	326,70
47	L A DALLA PORTA JUNIOR	0,77	2.310,00
48	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	85,05	850,50
49	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	64,80	648,00
50	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	65,54	1.310,80
51	V P - MEDICAMENTOS LTDA	8,58	1.287,00
52	L A DALLA PORTA JUNIOR	4,52	678,00
53	L A DALLA PORTA JUNIOR	272,50	2.725,00
54	L A DALLA PORTA JUNIOR	288,00	1.440,00
55	L A DALLA PORTA JUNIOR	11,05	221,00
56	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	36,50	1.095,00
57	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	33,99	1.019,70
58	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34,50	690,00
59	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35,67	535,05
60	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	36,50	730,00
61	L A DALLA PORTA JUNIOR	3,96	990,00
62	L A DALLA PORTA JUNIOR	8,50	1.700,00
63	L A DALLA PORTA JUNIOR	2,25	562,50

64	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	0,75	1.500,00
65	V P - MEDICAMENTOS LTDA	25,55	127,75
66	L A DALLA PORTA JUNIOR	80,75	3.230,00
67	L A DALLA PORTA JUNIOR	5,07	152,10
68	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19,50	1.950,00
69	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	0,72	576,00
70	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	25,90	6.475,00
76	CEPALAB LABORATORIOS S.A	13,49	4.047,00
77	CEPALAB LABORATORIOS S.A	3,00	900,00
78	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	213,20	3.198,00
79	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	213,20	3.198,00
80	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12,88	3.220,00
81	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12,87	6.435,00
82	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12,87	6.435,00
83	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12,87	3.217,50
84	V P - MEDICAMENTOS LTDA	10,79	431,60
85	V P - MEDICAMENTOS LTDA	10,78	215,60
86	V P - MEDICAMENTOS LTDA	10,79	215,80
87	V P - MEDICAMENTOS LTDA	12,97	194,55
88	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	15,00	150,00
89	M. TESTA CONFECCAO	3,75	1.500,00
90	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	50,00	2.500,00
91	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	20,87	626,10
92	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34,98	349,80
93	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16,98	169,80
94	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17,98	179,80
95	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	26,98	674,50
96	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	27,79	694,75
97	ROSILENE VIEIRA LOPES	46,59	13.977,00
98	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37,98	759,60
99	V P - MEDICAMENTOS LTDA	5,75	862,50
100	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	26,60	798,00
101	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	40,00	4.000,00
102	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	13,33	1.333,00
103	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	40,80	4.080,00
104	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	13,20	660,00
105	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	13,20	660,00
106	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	13,20	660,00
107	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	15,06	753,00
108	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	39,90	3.990,00
109	V P - MEDICAMENTOS LTDA	32,58	3.258,00
110	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	24,95	1.247,50
111	L A DALLA PORTA JUNIOR	25,00	1.250,00
112	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7,08	708,00
113	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8,26	826,00
114	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	18,40	1.840,00
119	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5,65	2.260,00
121	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5,98	598,00
122	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	8,69	869,00
123	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	0,67	53,60
125	V P - MEDICAMENTOS LTDA	0,57	228,00
126	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	0,67	67,00
128	V P - MEDICAMENTOS LTDA	24,70	494,00
129	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	27,00	540,00
130	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	22,95	459,00
131	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	22,95	459,00
132	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	22,95	918,00
133	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	22,95	45,90
134	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	22,95	45,90
135	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	27,00	54,00
143	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1,00	3.000,00
144	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,52	520,00
145	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,56	840,00
146	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	5,30	1.060,00
147	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	5,30	1.060,00
148	CEPALAB LABORATORIOS S.A	9,97	498,50
149	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	35,10	526,50
150	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	33,75	675,00
153	ROSILENE VIEIRA LOPES	68,88	27.552,00
154	ROSILENE VIEIRA LOPES	43,88	13.164,00
155	V P - MEDICAMENTOS LTDA	29,64	592,80
156	49.064.583 TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES	1.247,50	9.980,00
157	49.064.583 TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES	545,00	4.360,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
49.064.583 TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES	49.064.583/0001-03	14.340,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	6.955,00
CEPALAB LABORATORIOS S.A	02.248.312/0001-44	5.677,50
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	23.228.076/0001-74	26.016,00
CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.550.166/0001-69	23.487,25
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	4.713,50
L A DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	24.185,60
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	8.524,30
M. TESTA CONFECCAO	23.829.339/0001-09	1.500,00
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	30.881.804/0001-08	15.746,55

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	21.036,00
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23	18.267,20
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	24.758,00
MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	24.384.602/0001-58	15.056,50
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	35.042.079/0001-06	15.995,00
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	54.693,00
V P - MEDICAMENTOS LTDA	73.318.693/0001-39	12.918,10

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 293.869,50 (duzentos e noventa e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

O item 151 foi excluído do certame, após impugnação e resposta da Secretaria de Saúde.
Os itens 35 e 152 foram considerados DESERTOS.
Os itens 71 a 75, 115 a 118, 120, 124, 127 e 136 a 142 foram considerados FRACASSADOS.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 17 de maio de 2023.
Iana R. Schmid Elaine Bortolotto Fernando Q. Abatti
Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2023
DATA: 13/04/23 ABERTURA: 02/05/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 13:30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 38/2023, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	V P - MEDICAMENTOS LTDA	4,46	446,00
2	V P - MEDICAMENTOS LTDA	13,23	661,50
3	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4,15	415,00
4	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6,78	678,00
5	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	6,88	688,00
6	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6,25	625,00
7	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6,26	626,00
8	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6,99	699,00
9	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	4,60	2.300,00
10	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	13,10	1.310,00
11	V P - MEDICAMENTOS LTDA	2,64	264,00
12	V P - MEDICAMENTOS LTDA	0,35	350,00
13	V P - MEDICAMENTOS LTDA	0,40	400,00
14	V P - MEDICAMENTOS LTDA	0,51	408,00
15	V P - MEDICAMENTOS LTDA	0,28	168,00
16	V P - MEDICAMENTOS LTDA	0,36	360,00
17	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,35	350,00
18	CEPALAB LABORATORIOS S.A	29,00	232,00
19	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7,62	1.524,00
20	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	46,20	231,00
21	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	39,50	1.185,00
22	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	51,63	3.097,80
23	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	115,98	3.479,40
24	L A DALLA PORTA JUNIOR	142,00	2.840,00
25	L A DALLA PORTA JUNIOR	20,00	400,00
26	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	2,43	1.458,00
27	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	247,20	1.977,60
28	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	29,95	1.497,50
29	L A DALLA PORTA JUNIOR	29,99	1.499,50
30	L A DALLA PORTA JUNIOR	29,99	1.499,50
31	L A DALLA PORTA JUNIOR	33,60	2.688,00
32	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	4,19	16.760,00
33	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	8,20	16.400,00
34	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	3,19	1.276,00
36	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3,53	882,50
37	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	4,33	1.299,00
38	V P - MEDICAMENTOS LTDA	3,20	160,00
39	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	22,04	19.836,00
40	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	31,99	15.995,00
41	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	8,58	214,50
42	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42,00	630,00
43	V P - MEDICAMENTOS LTDA	15,60	780,00
44	V P - MEDICAMENTOS LTDA	80,00	800,00
45	V P - MEDICAMENTOS LTDA	2,13	213,00
46	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10,89	326,70
47	L A DALLA PORTA JUNIOR	0,77	2.310,00
48	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	85,05	850,50
49	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	64,80	648,00
50	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	65,54	1.310,80
51	V P - MEDICAMENTOS LTDA	8,58	1.287,00
52	L A DALLA PORTA JUNIOR	4,52	678,00
53	L A DALLA PORTA JUNIOR	272,50	2.725,00
54	L A DALLA PORTA JUNIOR	288,00	1.440,00
55	L A DALLA PORTA JUNIOR	11,05	221,00
56	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	36,50	1.095,00
57	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	33,99	1.019,70
58	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34,50	690,00

59	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35,67	535,05
60	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	36,50	730,00
61	L A DALLA PORTA JUNIOR	3,96	990,00
62	L A DALLA PORTA JUNIOR	8,50	1.700,00
63	L A DALLA PORTA JUNIOR	2,25	562,50
64	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	0,75	1.500,00
65	V P - MEDICAMENTOS LTDA	25,55	127,75
66	L A DALLA PORTA JUNIOR	80,75	3.230,00
67	L A DALLA PORTA JUNIOR	5,07	152,10
68	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19,50	1.950,00
69	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	0,72	576,00
70	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	25,90	6.475,00
76	CEPALAB LABORATORIOS S.A	13,49	4.047,00
77	CEPALAB LABORATORIOS S.A	3,00	900,00
78	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	213,20	3.198,00
79	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	213,20	3.198,00
80	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12,88	3.220,00
81	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12,87	6.435,00
82	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12,87	6.435,00
83	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12,87	3.217,50
84	V P - MEDICAMENTOS LTDA	10,79	431,60
85	V P - MEDICAMENTOS LTDA	10,78	215,60
86	V P - MEDICAMENTOS LTDA	10,79	215,80
87	V P - MEDICAMENTOS LTDA	12,97	194,55
88	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	15,00	150,00
89	M. TESTA CONFECCAO	3,75	1.500,00
90	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	50,00	2.500,00
91	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	20,87	626,10
92	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34,98	349,80
93	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16,98	169,80
94	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17,98	179,80
95	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	26,98	674,50
96	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	27,79	694,75
97	ROSILENE VIEIRA LOPES	46,59	13.977,00
98	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37,98	759,60
99	V P - MEDICAMENTOS LTDA	5,75	862,50
100	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	26,60	798,00
101	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	40,00	4.000,00
102	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	13,33	1.333,00
103	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	40,80	4.080,00
104	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	13,20	660,00
105	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	13,20	660,00
106	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	13,20	660,00
107	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	15,06	753,00
108	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	39,90	3.990,00
109	V P - MEDICAMENTOS LTDA	32,58	3.258,00
110	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	24,95	1.247,50
111	L A DALLA PORTA JUNIOR	25,00	1.250,00
112	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7,08	708,00
113	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8,26	826,00
114	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	18,40	1.840,00
119	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5,65	2.260,00
121	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5,98	598,00
122	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	8,69	869,00
123	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	0,67	53,60
125	V P - MEDICAMENTOS LTDA	0,57	228,00
126	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	0,67	67,00
128	V P - MEDICAMENTOS LTDA	24,70	494,00
129	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	27,00	540,00
130	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	22,95	459,00
131	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	22,95	459,00
132	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	22,95	918,00
133	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	22,95	45,90
134	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	22,95	45,90
135	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	27,00	54,00
143	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1,00	3.000,00
144	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,52	520,00
145	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,56	840,00
146	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	5,30	1.060,00
147	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	5,30	1.060,00
148	CEPALAB LABORATORIOS S.A	9,97	498,50
149	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	35,10	526,50
150	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	33,75	675,00
153	ROSILENE VIEIRA LOPES	68,88	27.552,00
154	ROSILENE VIEIRA LOPES	43,88	13.164,00
155	V P - MEDICAMENTOS LTDA	29,64	592,80
156	49.064.583 TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES	1.247,50	9.980,00
157	49.064.583 TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES	545,00	4.360,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
49.064.583 TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES	49.064.583/0001-03	14.340,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	6.955,00
CEPALAB LABORATORIOS S.A	02.248.312/0001-44	5.677,50
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	23.228.076/0001-74	26.016,00
CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.550.166/0001-69	23.487,25

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	4.713,50
L A DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	24.185,60
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	8.524,30
M. TESTA CONFECCAO	23.829.339/0001-09	1.500,00
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	30.881.804/0001-08	15.746,55
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	21.036,00
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23	18.267,20
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	24.758,00
MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	24.384.602/0001-58	15.056,50
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	35.042.079/0001-06	15.995,00
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	54.693,00
V P - MEDICAMENTOS LTDA	73.318.693/0001-39	12.918,10

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 293.869,50 (duzentos e noventa e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

O item 151 foi excluído do certame, após impugnação e resposta da Secretaria de Saúde.
Os itens 35 e 152 foram considerados DESERTOS.
Os itens 71 a 75, 115 a 118, 120, 124, 127 e 136 a 142 foram considerados FRACASSADOS.

Coronel Vivida, 19 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:BC348FD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 30/06/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
LZA0146	116100T000765028	04/05/2023	55680

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 03/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ALG9E87	116100T000636340	01/03/2023	58780	R$ 130.16
ALG9E87	116100T000636339	01/03/2023	70561	R$ 293.47
AOR8D83	116100T000641800	01/03/2023	55250	R$ 130.16
AQU4G01	116100T000382856	01/03/2023	54521	R$ 195.23
ARE1H42	116100T000676551	01/03/2023	55250	R$ 130.16
BAU4G97	116100T000676552	01/03/2023	55250	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 03/07/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BET5G95	116100T000765029	05/05/2023	55250
MLP7D13	116100T000382858	05/05/2023	58191
RHK6B03	116100T000765030	05/05/2023	55250

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 03/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJX8E25	116100T000575360	02/03/2023	59670	R$ 1467.35
AQJ6J01	275410D000025425	25/12/2022	74550	R$ 130.16
ARS6657	275410V000016860	08/03/2023	54521	R$ 195.23
AVN8D59	275410D000025313	22/12/2022	74550	R$ 130.16
AYV9061	275410D000025473	26/12/2022	74550	R$ 130.16
SDX1B52	275410D000025444	25/12/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 03/07/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFT9B62	275410V000017008	27/04/2023	55412
AFT9B62	275410V000017053	20/04/2023	55412
AIW7502	275410V000017087	20/04/2023	55412
AKP7F92	275410V000015399	04/05/2023	54521
AKS0714	275410V000017075	27/04/2023	55412
ALE3E93	275410V000017082	27/04/2023	55412
ALP2536	116100T000758850	06/05/2023	55250
ALW6708	275410V000017079	26/04/2023	55412

AMO7362	275410V000015395	03/05/2023	57200
AMX2A15	275410V000016792	20/04/2023	55412
AMX8844	275410V000017017	20/04/2023	55412
ANK3F99	275410V000017069	26/04/2023	55412
ANY0150	275410V000017073	27/04/2023	55412
APE2I92	275410V000015393	03/05/2023	57200
AQJ5B22	275410V000016794	20/04/2023	55412
AQJ8A12	275410V000016791	20/04/2023	55412
AQQ1E20	275410V000017085	24/04/2023	55412
ARJ5889	275410V000017074	27/04/2023	55412
ARR1349	275410V000017076	27/04/2023	55412
ARW0G90	275410V000017068	26/04/2023	55412
ASN2082	275410V000015396	03/05/2023	57200
ATO5D14	275410V000017066	26/04/2023	55412
ATR0639	275410V000015400	03/05/2023	57200
ATY2460	275410V000017081	27/04/2023	55412
AUF5C66	275410V000017086	24/04/2023	55412
AUL2B19	275410V000017062	24/04/2023	55412
AVF8J89	275410V000017010	27/04/2023	55412
AVL5J92	275410V000017051	20/04/2023	55412
AWJ1577	275410V000017072	26/04/2023	55412
AWU2F14	275410V000015398	04/05/2023	57200
AWV2711	275410V000016787	20/04/2023	55412
AXZ0645	275410V000017009	27/04/2023	55412
AYI7B49	275410V000017059	27/04/2023	55412
AYW3J19	275410V000016784	20/04/2023	55412
AYZ5I62	275410V000017064	24/04/2023	55412
AZN9C33	275410V000017070	26/04/2023	55412
AZO2345	275410V000017015	27/04/2023	55412
BAE3931	275410V000017057	27/04/2023	55412
BAJ7F22	275410V000017052	20/04/2023	55412
BAQ6I70	275410V000017002	20/04/2023	55412
BAY6559	275410V000016704	10/05/2023	57200
BBO8J67	275410V000017055	26/04/2023	55412
BBQ4F76	275410V000017006	27/04/2023	55412
BCP1D30	275410V000017067	26/04/2023	55412
BEA8A15	275410V000017078	26/04/2023	55412
BQP8B89	275410V000017061	24/04/2023	55412
CHJ8870	275410V000015394	03/05/2023	57200
DGJ3836	275410V000016799	20/04/2023	55412
DNA3F46	275410V000017060	27/04/2023	55412
EFS2F97	275410V000017013	27/04/2023	55412
EFS2F97	275410V000017083	27/04/2023	55412
FCG8G45	275410V000016796	20/04/2023	55412
FVG6G94	275410V000017011	27/04/2023	55412
GTO6G37	275410V000016788	20/04/2023	55412
GVF6B04	275410V000016798	20/04/2023	55412
ILC6275	275410V000016703	10/05/2023	57200
IQS4224	275410V000017084	24/04/2023	55412
IWS5J39	275410V000017058	27/04/2023	55412
IXT9B05	275410V000015397	04/05/2023	57200
MBL7D45	275410V000016793	20/04/2023	55412
MCB7826	275410V000016790	20/04/2023	55412
MEP6F70	275410V000017012	27/04/2023	55412
MEZ0C95	275410V000017004	20/04/2023	55412
MFK7E04	275410V000017016	27/04/2023	55412
MFQ7G25	275410V000017003	20/04/2023	55412
MHI0D72	275410V000017007	27/04/2023	55412
MHM8B64	116100T000758848	06/05/2023	58194
MJD1E89	275410V000016786	20/04/2023	55412
PPP9H88	275410V000017065	26/04/2023	55412
PXB9A51	275410V000017071	26/04/2023	55412
RHE7J43	275410V000017014	27/04/2023	55412
RHI4B62	275410V000016789	20/04/2023	55412

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 03/07/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUC8I60	275410NIC0011843	25/04/2023	50020
BCF9A06	275410NIC0011839	25/04/2023	50020
BDQ2B62	275410NIC0011836	25/04/2023	50020
BDQ2B62	275410NIC0011844	25/04/2023	50020
FVG6G94	275410NIC0011845	25/04/2023	50020
IVV0148	275410NIC0011837	25/04/2023	50020
IVV0148	275410NIC0011841	25/04/2023	50020
RAF4H89	275410NIC0011838	25/04/2023	50020
SCD2B97	275410NIC0011840	25/04/2023	50020
SDY4G23	275410NIC0011835	25/04/2023	50020
SEB2B91	275410NIC0011842	25/04/2023	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 06/07/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADF4501	275410D000029062	07/05/2023	74550
ADM2320	275410D000029026	06/05/2023	74550
ADY7A01	275410D000029055	07/05/2023	74550

AFG7J47	275410D000029025	06/05/2023	74550
AIC4191	275410D000029038	06/05/2023	74630
AIJ5099	275410D000029088	08/05/2023	74550
AIZ7732	275410D000029148	10/05/2023	74630
AJP5409	275410D000029125	10/05/2023	74550
AJZ1B39	275410D000029013	06/05/2023	74630
AKT7590	275410D000029128	10/05/2023	74630
AKV3C45	275410D000029131	10/05/2023	74550
AKZ4G70	275410D000029134	10/05/2023	74550
ALP3257	275410D000029111	09/05/2023	74550
ALR6213	275410D000029024	06/05/2023	74550
ALV5F58	275410D000029124	09/05/2023	74550
ALY1H64	275410D000029012	06/05/2023	74550
AME2J38	275410D000029052	07/05/2023	74550
AMG9A64	275410D000029039	06/05/2023	74550
AMG9A64	275410D000029069	07/05/2023	74550
AMK2065	275410D000029073	07/05/2023	74550
AMR9962	275410D000029042	06/05/2023	74550
ANA2954	275410D000029108	09/05/2023	74550
AOC9563	275410D000029104	09/05/2023	74550
AOE9J19	275410D000029110	09/05/2023	74550
AOH3J47	275410D000029076	07/05/2023	74550
AOI7321	275410D000029075	07/05/2023	74630
AOI7321	116100T000799402	10/05/2023	55250
APF1I08	275410D000029061	07/05/2023	74550
APM6H12	275410D000029047	07/05/2023	74550
AQD5982	275410D000029149	10/05/2023	74550
AQS3222	275410D000029048	07/05/2023	74550
AQV6B77	275410D000029151	10/05/2023	74550
ARA4599	275410V000015159	16/05/2023	55411
ARF8120	275410V000015157	15/05/2023	54870
ASD8365	275410D000029029	06/05/2023	74550
ASF8745	275410D000029068	07/05/2023	74550
ASY2E97	116100T000799401	10/05/2023	69471
ATG4004	275410D000029072	07/05/2023	74550
ATN7768	275410D000029063	07/05/2023	74630
AUD2490	275410D000029046	07/05/2023	74550
AVB8E04	275410D000029037	06/05/2023	74550
AVJ2458	275410D000029129	10/05/2023	74550
AVM7093	275410D000029133	10/05/2023	74550
AVM7093	275410D000029138	10/05/2023	74550
AVQ0I77	275410D000029065	07/05/2023	74550
AWE8B64	275410D000029030	06/05/2023	74550
AWI5C44	275410D000029082	07/05/2023	74550
AWM2F51	275410V000015161	16/05/2023	54100
AWX5B76	275410D000029146	10/05/2023	74550
AWY5C93	275410D000029083	07/05/2023	74550
AXH8894	275410D000029078	07/05/2023	74550
AXO7A29	275410D000029074	07/05/2023	74550
AXZ4J09	275410D000029077	07/05/2023	74550
AYF9I70	275410V000015158	16/05/2023	55680
AYL0B23	275410D000029085	07/05/2023	74550
AYS4062	275410D000029123	09/05/2023	74630
BBJ2A63	275410D000029023	06/05/2023	74550
BCF9062	275410D000029040	06/05/2023	74550
BCM1417	275410D000029020	06/05/2023	74550
BCX1A19	275410D000029119	09/05/2023	74550
BCZ6G15	275410D000029031	06/05/2023	74550
BDI4G69	275410D000029045	06/05/2023	74550
BDQ2C32	275410D000029051	07/05/2023	74550
BEA2D53	275410D000029016	06/05/2023	74550
BEX7J84	275410D000029058	07/05/2023	74630
BEY7C22	275410D000029095	08/05/2023	74550
DGQ8A55	275410D000029081	07/05/2023	74550
DGQ8A55	275410D000029150	10/05/2023	74550
DVB9H81	275410D000029028	06/05/2023	74550
DXQ9E18	275410D000029010	06/05/2023	74550
EAY9E46	275410D000029066	07/05/2023	74550
EIR1C21	275410D000029053	07/05/2023	74550
EJD2F55	275410D000029137	10/05/2023	74550
ENH5B91	275410D000029103	09/05/2023	74550
EPG2799	275410D000029057	07/05/2023	74550
EWM8F85	275410D000029049	07/05/2023	74550
FDJ9F97	275410D000029036	06/05/2023	74550
FEI5040	275410D000029033	06/05/2023	74550
FNQ3C48	275410D000029070	07/05/2023	74550
GIS8G94	275410D000029106	09/05/2023	74630
HZA8F69	275410D000029132	10/05/2023	74550
IAK3B16	275410D000029135	10/05/2023	74550
IOC0J54	275410D000029087	08/05/2023	74550
IPF8H12	275410D000029071	07/05/2023	74550
IRJ4B27	275410D000029017	06/05/2023	74550
JMH8313	275410D000029122	09/05/2023	74550
JZF2514	275410D000029041	06/05/2023	74630
JZF2514	275410D000029080	07/05/2023	74630
JZW3I30	275410D000029139	10/05/2023	74550
KHS0J39	275410D000029130	10/05/2023	74550
KMH2D81	275410D000029043	06/05/2023	74550
MAB0276	275410D000029015	06/05/2023	74710

MAB0276	275410D000029044	06/05/2023	74550
MBT8I02	275410D000029120	09/05/2023	74550
MBT8I02	275410D000029019	06/05/2023	74550
MCQ4H55	275410D000029090	08/05/2023	74550
MDQ3753	275410D000029014	06/05/2023	74550
MEE6C13	275410D000029032	06/05/2023	74550
MEI1B17	275410D000029034	06/05/2023	74550
MEL8813	275410D000029145	10/05/2023	74550
MFJ0I80	275410D000029064	07/05/2023	74550
MFN1G16	275410D000029093	08/05/2023	74550
MFW8I04	275410D000029084	07/05/2023	74550
MFW8I04	275410D000029079	07/05/2023	74550
MIC0397	275410D000029022	06/05/2023	74550
MIO2484	275410D000029126	10/05/2023	74550
MIO2484	275410D000029086	08/05/2023	74550
OBG4015	275410D000029035	06/05/2023	74550
OKE7H78	275410D000029054	07/05/2023	74550
OYM6G47	275410D000029021	06/05/2023	74550
QAD8E76	275410D000029050	07/05/2023	74630
QAK0I11	275410D000029121	09/05/2023	74550
QBK4A44	275410D000029136	10/05/2023	74550
QBV0D78	275410D000029109	09/05/2023	74550
QCA9F87	275410V000015156	15/05/2023	54600
QHA1598	275410D000029091	08/05/2023	74550
QHW6D14	275410D000029096	08/05/2023	74550
QJJ8A05	275410D000029027	06/05/2023	74550
QNA9H49	275410D000029059	07/05/2023	74550
QPJ7D89	275410D000029116	09/05/2023	74550
QUN1J12	275410D000029092	08/05/2023	74550
RAE4936	275410D000029127	10/05/2023	74550
RFE2F18	275410D000029011	06/05/2023	74550
RFS7I05	275410D000029143	10/05/2023	74550
RHE1F73	275410D000029056	07/05/2023	74550
RHE4I28	275410D000029144	10/05/2023	74550
RHL8E47	275410D000029107	09/05/2023	74550
RHM4E54	275410D000029141	10/05/2023	74550
RHM9I72	275410D000029117	09/05/2023	74550
RHV7J32	275410D000029060	07/05/2023	74550
RUV6A06	275410D000029118	09/05/2023	74550
RVM1B29	275410D000029147	10/05/2023	74550
RVM2G52	275410D000029142	10/05/2023	74550
RVT8C78	275410D000029140	10/05/2023	74550
RVW5G67	275410D000029114	09/05/2023	74550
RXW6B26	275410D000029115	09/05/2023	74550
RXX4H85	275410D000029105	09/05/2023	74550
SEB8C45	275410D000029094	08/05/2023	74550
SEB8C45	275410D000029089	08/05/2023	74550
SEE1J82	275410D000029018	06/05/2023	74550
SEK2D76	275410D000029067	07/05/2023	74550
SHE3G19	275410D000029112	09/05/2023	74630
SHF2A00	275410D000029113	09/05/2023	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 07/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ALG4A75	116100T000451153	07/03/2023	59670	R$ 1467.35
APQ1H60	116100T000575361	03/03/2023	54521	R$ 195.23
AXV1D87	116100T000575364	04/03/2023	54521	R$ 195.23
AYZ5B38	275410NIC0011603	23/02/2023	50020	R$ 260.32
BDF2A04	116100T000575367	07/03/2023	54521	R$ 195.23
BEY9F47	116100T000614018	06/03/2023	59750	R$ 195.23
BEZ5A27	116100T000575365	06/03/2023	61732	R$ 195.23
CIE7207	116100T000676554	03/03/2023	65300	R$ 195.23
IOM5I19	116100T000676557	05/03/2023	54600	R$ 130.16
IUD5E84	116100T000575363	03/03/2023	54521	R$ 195.23
RHY1A69	116100T000575362	03/03/2023	56221	R$ 88.38
RHZ6G79	116100T000575366	07/03/2023	54521	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até07/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc. Habilitação
AGX9912	116100T000676560	07/03/2023	55250	
EMD2B61	116100T000676556	05/03/2023	54600	
EMX3026	116100T000676555	05/03/2023	54600	
NCH9C96	116100T000676558	07/03/2023	55250	5774820688

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 10/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
DVI5016	275410D000026678	06/02/2023	74550	R$ 130.16
JNH1A05	275410D000026661	04/02/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 10/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
DVI5016	275410D000026678	06/02/2023	74550	R$ 130.16
JNH1A05	275410D000026661	04/02/2023	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5C0D93EE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 068/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 068/2023.

Ata de Registro de Preços	210/2023, Pregão Eletrônico nº 052/2023
Empresa	André Matias Comércio de Artigos de Papelaria – CNPJ nº 32.111.081/0001-93.

Ata de Registro de Preços	211/2023, Pregão Eletrônico nº 052/2023
Empresa	Belinki e Souza Ltda - CNPJ nº 08.831.603/0001-47.

Ata de Registro de Preços	213/2023, Pregão Eletrônico nº 052/2023
Empresa	Top Esporte Comercio de Artigos Esportivos Ltda - CNPJ nº 48.741.157/0001-02.

Ata de Registro de Preços	215/2023, Pregão Eletrônico nº 053/2023
Empresa	Bach Industria de Embalagens Ltda - CNPJ nº 37.952.094/0001-09.

Ata de Registro de Preços	216/2023, Pregão Eletrônico nº 053/2023
Empresa	Darlu Industria Textil Ltda - CNPJ nº 40.223.106/0001-79.

Ata de Registro de Preços	217/2023, Pregão Eletrônico nº 053/2023
Empresa	David Borges de Oliveira ME - CNPJ nº 82.416.710/0001-61.

Ata de Registro de Preços	218/2023, Pregão Eletrônico nº 053/2023
Empresa	Emerson Basi Prestadora de Servicos - CNPJ nº 13.199.002/0001-01.

Ata de Registro de Preços	219/2023, Pregão Eletrônico nº 053/2023
Empresa	Horti Foods Distribuidora de Alimentos Ltda - CNPJ nº 07.939.649/0001-11.

Ata de Registro de Preços	221/2023, Pregão Eletrônico nº 053/2023
Empresa	MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda - CNPJ nº 39.649.812/0001-06.

Ata de Registro de Preços	222/2023, Pregão Eletrônico nº 053/2023
Empresa	Polo Representacoes Ltda - CNPJ nº 14.313.995/0001-55.

Ata de Registro de Preços	223/2023, Pregão Eletrônico nº 053/2023
Empresa	Rosteca - Comercio de Aparelhos Eletronicos Ltda - CNPJ nº 05.621.193/0001-11.

Ata de Registro de Preços	224/2023, Pregão Eletrônico nº 053/2023
Empresa	Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda – ME - CNPJ nº 05.340.608/0001-89.

Ata de Registro de Preços	225/2023, Pregão Eletrônico nº 053/2023
Empresa	Suele Nunes Versulotti Deeter Ltda - CNPJ nº 19.597.929/0001-78,

Ata de Registro de Preços	226/2023, Pregão Eletrônico nº 053/2023
Empresa	Zoom Comercial Nordeste Ltda - CNPJ nº 45.258.432/0002-16.
Ata de Registro de Preços	227/2023, Pregão Eletrônico nº 053/2023
Empresa	3L'S Comercio Atacadista e Varejista de Alimentos Ltda - CNPJ nº 41.125.059/0001-93.

Ata de Registro de Preços	228/2023, Pregão Eletrônico nº 054/2023
Empresa	Altamir Alberton e Cia Ltda - CNPJ nº 84.949.882/0001-26.

Ata de Registro de Preços	231/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023
Empresa	Cirumax Comércio de Materiais Hospitalares Ltda - CNPJ nº 10.807.944/0001-29.

Ata de Registro de Preços	238/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023
Empresa	MCL Comércio e Importação de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 44.572.364/0001-11.

Ata de Registro de Preços	239/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023
Empresa	Odontomedi - Produtos Odontologicos e Hospitalares Ltda - CNPJ nº 06.194.440/0001-03.

Ata de Registro de Preços	240/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023
Empresa	Patomedi Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 41.141.956/0001-90

Ata de Registro de Preços	241/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023
Empresa	RGN Instrumentos e Equipamentos Medicos LTDA - CNPJ nº 22.654.814/0001-82

Ata de Registro de Preços	242/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023

Empresa	Ttack Medical Comercio de Equipamentos Hospitalares Ltda - CNPJ sob o nº 17.953.048/0001-17.

Ata de Registro de Preços	243/2023, Pregão Eletrônico nº 077/2023
Empresa	Bike Sul Comercio e Servicos Ltda - CNPJ nº 94.684.099/0001-31.

Ata de Registro de Preços	244/2023, Pregão Eletrônico nº 077/2023
Empresa	T Nava Comercio de Eletrodomesticos Ltda - CNPJ nº 18.912.500/0001-65.

Contrato	097/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Goshme Soluções para Internet Ltda - CNPJ nº 07.112.529/0001-46.
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de assinatura anual de acesso a plataforma tecnológica que disponibiliza ferramenta de busca em ambiente web de legislação, jurisprudência, doutrina e modelos e peças jurídicas de práticas profissionais, com liberação de cinco acessos simultâneos..
Valor	R$ 3.355,20 (três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de maio de 2023.

Contrato	100/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	LB Engenharia Ltda - CNPJ nº 04.351.798/0001-77.
Objeto	Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica na Rua dos Marfins, Bairro Margarida Galvan com área de 400,00m² - Exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 24.217,70 (vinte e quatro mil, duzentos e dezessete reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência	5 (cinco) meses.
Data de Assinatura	16 de maio de 2023.

Contrato	107/2023 – Dispensa de Licitação nº 026/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	R3 Tecnologia Ltda - CNPJ nº 28.254.793/0001-94.
Objeto	Aquisição de um aparelho de scanner biométrico para o setor de identificação da agência do trabalhador de Dois Vizinhos.
Valor	R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	19 de maio de 2023.

Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem n° 003/2023	
Concedente	Município de Dois Vizinhos.
Concessionária	Organização Não Governamental Anjos Protetores dos Animais - CNPJ 32.303.183/0001-00.
Objeto	ESPÉCIE/TIPO: AUTOMÓVEL DE CARGA / CAMINHONETE / CARROCERIA ABERTA; MARCA/MODELO: FIAT/STRADA ENDURANCE CS; PLACA: SDV–6A52; COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA; ANO/MODELO: 2022/2022; COR: BRANCA; Nº CHASSI: 9BD281A2DNYX69477; Nº RENAVAM: 01321041044.
Data de Assinatura	Dois Vizinhos, 02 de maio de 2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2022 – Concorrência nº 005/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ sob n° 80.372.808/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta - do prazo de execução, do início dos serviços e prorrogação - Prorroga-se o prazo de execução até 15 de agosto de 2023. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta - Da Vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 12 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura	22 de maio de 2023.

Dois Vizinhos, 19 de maio de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7003BDDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 2º BIM 2023

FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.500.000,00	2.200.122,55
Receita de Contribuições dos Segurados	1.200.000,00	295.211,72
Civil	1.200.000,00	295.211,72
Ativo	1.200.000,00	295.211,72
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.200.000,00	303.031,31
Civil	1.200.000,00	303.031,31
Ativo	1.200.000,00	303.031,31
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.515.000,00	1.597.882,84
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.515.000,00	1.597.882,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	585.000,00	3.996,68
Compensação Financeira entre os regimes	85.000,00	3.996,68
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	500.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	7.000.000,00	2.200.122,55

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	3.300.000,00	669.504,02	669.504,02	669.504,02
Aposentadorias	2.800.000,00	560.401,84	560.401,84	560.401,84
Pensões	500.000,00	109.102,18	109.102,18	109.102,18
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	212.000,00	18.521,92	18.521,92	18.521,92
Compensação Financeira entre os regimes	140.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	72.000,00	18.521,92	18.521,92	18.521,92
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.512.000,00	688.025,94	688.025,94	688.025,94
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	3.488.000,00	1.512.096,61	1.512.096,61	(688.025,94)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	4.020.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	34.569.327,76
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	613,99
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
Contribuições dos Servidores	2.400.000,00	598.243,03
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	2.400.000,00	598.243,03

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

JANICE RECKZIEGEL
Téc.Em Contabilidade-CRC 046623/O-

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Diretor Presidente

PEDRO RICARDO SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:CB5903DF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 1º QUAD 2023

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.635.792,98	3.483.750,40	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.635.792,98	3.483.750,40	0,00	0,00
Empréstimos	3.329.124,50	3.177.131,92	0,00	0,00
Internos	3.329.124,50	3.177.131,92	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00

De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	306.668,48	306.618,48	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.830.519,50	4.907.332,39	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.830.519,50	4.907.332,39	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.157.525,57	5.455.477,57	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	284.932,17	404.600,56	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	42.073,90	143.544,62	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(194.726,52)	(1.423.581,99)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.197.506,77	38.209.086,50	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.147.506,77	38.159.086,50	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,53	9,12	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(0,51)	(3,73)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	45.777.008,12	45.790.903,80	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	41.199.307,31	41.211.813,42	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	42.073,90	243.728,20	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	(48.871.761,19)	(48.871.761,19)	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	5.812.763,98	3.913.911,18	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:13DE9986

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 1º QUAD 2023

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**38.197.506,77**	**38.209.086,50**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**38.147.506,77**	**38.159.086,50**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**8.403.451,49**	**8.405.999,03**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**7.563.106,34**	**7.565.399,13**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:C1BC4C14

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1º QUAD 2023

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	39.412.054,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	50.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.362.054,04	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.297.928,65	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.668.135,78	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.755.343,78	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Prefeita Municipal

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Controlador Interno

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:97CEC206

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 1º QUAD 2023

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 À 12/2023
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	1.267.145,57	4.775,50	302.516,44	15.199,67	0,00	0,00	944.653,96	1.511.156,44	0,00	(566.502,48)
INSTALAÇAO ILUMINAÇAO PUBLICA LED PARCERIA COPEL/MUNICIPIO	178,78	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	(1.321,22)	0,00	0,00	(1.321,22)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.267.324,35	4.775,50	302.516,44	16.699,67	0,00	0,00	943.332,74	1.511.156,44	0,00	(567.823,70)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	6.043,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.043,11	0,00	0,00	6.043,11
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	28.596,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.596,67	0,00	0,00	28.596,67
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 517	164.427,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.427,78	0,00	0,00	164.427,78
BLOCO INVESTIMENTO EM SAUDE 518	154.708,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.708,63	4.747,00	0,00	149.961,63
Outros Recursos não Vinculados	7.281,77	0,00	3.239,30	0,00	0,00	0,00	4.042,47	2.578,04	0,00	1.464,43
EMENDA PARLAMENTAR BLOCO SAUDE	182.623,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.623,74	0,00	0,00	182.623,74
PROGRAMA FEDERAL FNDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	(28,97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(28,97)	0,00	0,00	(28,97)
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento	3.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.588,00	0,00	0,00	3.588,00
TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	596,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596,14	0,00	0,00	596,14
TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	8.936,30	0,00	245,42	0,00	0,00	0,00	8.690,88	3.882,95	0,00	4.807,93
TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS I	11.036,46	0,00	189,94	0,00	0,00	0,00	10.846,52	5.039,38	0,00	5.807,14
TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 148	3.920,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.920,08	0,00	0,00	3.920,08
CONV. CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR PAC I	7.873,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.873,78	0,00	0,00	7.873,78
TRANSF. FNAS FDO CRIANÇA E ADOLES. CRIANÇA FELIZ	25.747,51	0,00	140,15	0,00	0,00	0,00	25.607,36	3.811,89	0,00	21.795,47
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	63.677,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.677,27	0,00	0,00	63.677,27
SALARIO EDUCAÇÃO 158	14.571,18	0,00	6.931,69	0,00	0,00	0,00	7.639,49	30.628,87	0,00	(22.989,38)
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	18.759,98	0,00	16.154,07	0,00	0,00	0,00	2.605,91	0,00	0,00	2.605,91
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	21.124,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.124,13	2.505,75	0,00	18.618,38
Operações de Crédito Internas Fomento PR Pavimentação	580,21	0,00	0,00	28.658,08	0,00	0,00	(28.077,87)	0,00	0,00	(28.077,87)
TRANSF. FNDE PAR CONST.QUADRA ESPORTES ESC.	6.876,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.876,66	0,00	0,00	6.876,66

FLORESVAL FERREIRA -										
TRANSF. PAR FNDE CONSTRUÇÃO CRECHE ANGAÍ - 164	157.878,74	0,00	0,00	186.880,45	0,00	0,00	(29.001,71)	0,00	0,00	(29.001,71)
TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS CRESCER AC FAMILIA	4.662,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.662,65	0,00	0,00	4.662,65
TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS INCENTIVO PESSOA C/DEFICIENCIA III	5.446,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.446,12	0,00	0,00	5.446,12
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	18.870,03	0,00	990,87	0,00	0,00	0,00	17.879,16	9.644,30	0,00	8.234,86
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GESTAO SUAS	46,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,90	0,00	0,00	46,90
BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	18.240,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.240,94	0,00	0,00	18.240,94
TRANSF. MINIST. INTEGRAÇÃO CONVENIO PAV. PEDRAS POLIEDRICAS PER.	5.181,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.181,16	0,00	0,00	5.181,16
TRANSF. FEAS EMERGENCIA 2019	81,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,97	0,00	0,00	81,97
TRANSF. FIA PROGRAMA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA	361,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361,08	0,00	0,00	361,08
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	177.341,07	1.050,00	18.187,22	6.929,39	0,00	0,00	151.174,46	88.054,14	0,00	63.120,32
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	144.511,08	0,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00	142.561,08	0,00	0,00	142.561,08
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa AUXILIO BRASIL PBL	7.302,82	0,00	40,73	0,00	0,00	0,00	7.262,09	4.207,00	0,00	3.055,09
TRANSF. ESTADUAL PROGRAMA FIA CMDCA	256,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256,52	0,00	0,00	256,52
TRANSF.FNAS EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO APAE SEN.FLAVIO ARNS	52.674,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.674,07	0,00	0,00	52.674,07
TRANSF FUNDO ESTADUAL IDOSO FIPAR AO FDO M IDOSO INC.CENTRO	25.922,62	0,00	4.483,69	0,00	0,00	0,00	21.438,93	2.858,78	0,00	18.580,15
TRANSF. FIA PROGRMA ESTADUAL INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	77.799,19	0,00	4.589,90	0,00	0,00	0,00	73.209,29	108,40	0,00	73.100,89
TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FIA ATENÇAO A CRIANÇA	2.565,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.565,65	0,00	0,00	2.565,65
TRANSF. ESPECIAIS EMENDA PARLAMENTAR DEP.REINHOLD STEPHANES JR	176.644,28	0,00	0,00	151.463,10	0,00	0,00	25.181,18	0,00	0,00	25.181,18
FIA - Incentivo Benefício Eventual - IMPACTO COVID19	302,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302,25	0,00	0,00	302,25
CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇAO POLIEDRICA BIT. CAMPINAS	678.055,43	0,00	0,00	332.560,81	0,00	0,00	345.494,62	0,00	0,00	345.494,62
CONVENIO ESTADUAL - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ASSUNGUI - SIT 51015	31.621,97	0,00	0,00	3.162.500,59	0,00	0,00	(3.130.878,62)	0,00	0,00	(3.130.878,62)
CONVENIO AQUISIÇÃO EQUIP. RODOVIARIOS 2 CAMINHÕES CAÇAMBAS	490.175,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.175,56	780.000,00	0,00	(289.824,44)
CONVENIO Nº	202.490,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.490,62	0,00	0,00	202.490,62

92003/2021 M.A.P.A AQUISIÇÃO MAQUINA E EQUIP.										
GOV ESTADUAL INCENT. ORG. ASSIST. FARMACEUTICA	1.688,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.688,72	0,00	0,00	1.688,72
PROGRAMA TETO FINANCEIRO SUS ESTADUAL	60.456,20	0,00	2.989,22	0,00	0,00	0,00	57.466,98	45.536,28	0,00	11.930,70
Retenções em Caráter Consignatário	31.612,19	0,00	0,00	0,00	39.069,22	0,00	(7.457,03)	0,00	0,00	(7.457,03)
Fundeb 60%	175.312,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.312,81	0,00	0,00	175.312,81
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	39.106,16	0,00	18.997,75	0,00	0,00	0,00	20.108,41	24.097,24	0,00	(3.988,83)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	61.754,14	0,00	37.475,27	0,00	0,00	0,00	24.278,87	24.759,99	0,00	(481,12)
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	74.586,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.586,49	0,00	0,00	74.586,49
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	165.259,47	0,00	30.380,53	1.039,08	0,00	0,00	133.839,86	68.381,01	0,00	65.458,85
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	216.632,92	0,00	8.791,59	24.314,73	0,00	0,00	183.526,60	49.777,60	0,00	133.749,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	34,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,94	0,00	0,00	34,94
Receitas de Alienações de Ativos	12.504,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.504,06	6.118,09	0,00	6.385,97
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	1.099,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099,79	27.705,76	0,00	(26.605,97)
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	220.453,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.453,32	45.765,63	0,00	174.687,69
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	129.033,56	0,00	9.023,03	0,00	0,00	0,00	120.010,53	0,00	0,00	120.010,53
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	20.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.130,00	19.088,00	0,00	1.042,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	25.440,89	0,00	6.510,78	0,00	0,00	0,00	18.930,11	4.266,86	0,00	14.663,25
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	746,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	746,23	0,00	0,00	746,23
Taxas - Prestação de Serviços	20.720,81	0,00	4.901,06	0,00	0,00	0,00	15.819,75	9.495,00	0,00	6.324,75
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.265.945,85	1.050,00	174.262,21	3.896.296,23	39.069,22	0,00	155.268,19	1.263.057,96	0,00	(1.107.789,77)
TOTAL (III) = (I + II)	5.533.270,20	5.825,50	476.778,65	3.912.995,90	39.069,22	0,00	1.098.600,93	2.774.214,40	0,00	(1.675.613,47)

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	34.772.843,00	0,00	0,00	0,00	28,17	0,00	34.772.814,83	7.643,38	0,00	34.765.171,45

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:48659B76

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUAD 2023

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2023	
LRF, art. 48 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida	38.209.086,50

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.159.086,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.159.086,50	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	17.268.602,14	45,63
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.435.391,99	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	19.413.622,39	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.391.852,79	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-1.423.581,99	-3,73
Limite definido por resolução do senado federal	45.790.903,80	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	8.405.999,03	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	6.297.928,65	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.755.343,78	7,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:A63C15EF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 2º BIM 2023

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.561.900,00	53.955.073,93	7.538.422,57	13.166.472,31	40.788.601,62	6.230.200,83	10.684.422,69	43.270.651,24	10.386.621,52
DESPESAS CORRENTES	39.225.440,00	40.018.720,78	5.530.617,22	10.961.892,95	29.056.827,83	5.505.116,49	9.763.284,32	30.255.436,46	9.495.322,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.026.478,09	21.108.636,00	2.836.904,88	5.783.612,93	15.325.023,07	2.804.208,55	5.728.035,17	15.380.600,83	5.672.500,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	525.000,00	525.000,00	66.746,00	136.042,88	388.957,12	66.746,00	136.042,88	388.957,12	136.042,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.673.961,91	18.385.084,78	2.626.966,34	5.042.237,14	13.342.847,64	2.634.161,94	3.899.206,27	14.485.878,51	3.686.780,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.896.460,00	13.496.353,15	2.007.805,35	2.204.579,36	11.291.773,79	725.084,34	921.138,37	12.575.214,78	891.298,58
INVESTIMENTOS	5.066.460,00	12.201.010,00	1.447.988,53	1.550.429,96	10.650.580,04	165.267,52	266.988,97	11.934.021,03	237.149,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	300.000,00	765.343,15	465.343,15	465.343,15	300.000,00	465.343,15	465.343,15	300.000,00	465.343,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	530.000,00	530.000,00	94.473,67	188.806,25	341.193,75	94.473,67	188.806,25	341.193,75	188.806,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.918.100,00	1.918.100,00	203.153,46	400.032,32	1.518.067,68	203.055,80	399.934,66	1.518.165,34	297.926,14
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.480.000,00	55.873.173,93	7.741.576,03	13.566.504,63	42.306.669,30	6.433.256,63	11.084.357,35	44.788.816,58	10.684.547,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.480.000,00	55.873.173,93	7.741.576,03	13.566.504,63	42.306.669,30	6.433.256,63	11.084.357,35	44.788.816,58	10.684.547,66
RESERVA DO RPPS	4.020.000,00	4.020.000,00	0,00	0,00	4.020.000,00	0,00	0,00	4.020.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	4.020.000,00	2.453.176,07	0,00	1.708.826,43	744.349,64	797.638,05	4.190.973,71	(1.737.797,64)	4.590.783,40
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.500.000,00	58.326.350,00	7.741.576,03	15.275.331,06	43.051.018,94	7.230.894,68	15.275.331,06	43.051.018,94	15.275.331,06

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:BE843F99

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 2º BIM 2023

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.917.100,00	1.917.100,00	203.153,46	400.032,32	1.517.067,68	203.055,80	399.934,66	1.517.165,34	297.926,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.416.100,00	1.416.100,00	203.153,46	400.032,32	1.016.067,68	203.055,80	399.934,66	1.016.165,34	297.926,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.918.100,00	1.918.100,00	203.153,46	400.032,32	1.518.067,68	203.055,80	399.934,66	1.518.165,34	297.926,14
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	2.654,87	0,00	0,00	2.752,53	0,00	0,00	5.105,17
TOTAL (V) = (III + IV)	1.918.100,00	1.918.100,00	205.808,33	400.032,32	1.518.067,68	205.808,33	399.934,66	1.518.165,34	303.031,31

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:E99C3136

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - 2º BIM 2023

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.800.000,00	56.626.350,00	7.025.086,35	12,41	14.972.299,75	26,44	41.654.050,25
RECEITAS CORRENTES	49.300.000,00	49.312.600,00	6.848.006,60	13,89	14.229.370,24	28,86	35.083.229,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.299.000,00	2.299.000,00	416.581,17	18,12	745.188,16	32,41	1.553.811,84
IMPOSTOS	2.085.000,00	2.085.000,00	364.278,31	17,47	658.021,03	31,56	1.426.978,97
TAXAS	200.000,00	200.000,00	52.302,86	26,15	87.167,13	43,58	112.832,87
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.580.000,00	1.580.000,00	258.457,26	16,36	394.693,77	24,98	1.185.306,23
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.200.000,00	1.200.000,00	200.891,02	16,74	295.211,72	24,60	904.788,28
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	380.000,00	380.000,00	57.566,24	15,15	99.482,05	26,18	280.517,95
RECEITA PATRIMONIAL	4.702.600,00	4.703.200,00	838.095,55	17,82	1.793.958,67	38,14	2.909.241,33
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	4.000,00	4.000,00	741,22	18,53	981,22	24,53	3.018,78
VALORES MOBILIÁRIOS	4.698.600,00	4.699.200,00	837.354,33	17,82	1.792.977,45	38,15	2.906.222,55
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.200,00	26.200,00	1.376,23	5,25	3.765,28	14,37	22.434,72
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	24.400,00	24.400,00	1.376,23	5,64	3.765,28	15,43	20.634,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.580.000,00	40.592.000,00	5.246.429,48	12,92	11.175.677,19	27,53	29.416.322,81
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	18.052.000,00	18.064.000,00	2.329.580,11	12,90	5.188.729,08	28,72	12.875.270,92
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	17.528.000,00	17.528.000,00	2.143.125,49	12,23	4.418.056,18	25,21	13.109.943,82
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	5.000.000,00	5.000.000,00	773.723,88	15,47	1.568.891,93	31,38	3.431.108,07
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.200,00	112.200,00	87.066,91	77,60	116.087,17	103,46	(3.887,17)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	2.000,00	2.000,00	711,14	35,56	711,14	35,56	1.288,86
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	23.000,00	23.000,00	84.299,89	366,52	111.379,35	484,26	(88.379,35)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	87.200,00	87.200,00	2.055,88	2,36	3.996,68	4,58	83.203,32
RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	7.313.750,00	177.079,75	2,42	742.929,51	10,16	6.570.820,49

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	5.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	5.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	1.063.750,00	177.079,75	16,65	742.929,51	69,84	320.820,49
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	50.000,00	283.750,00	0,00	0,00	343.143,69	120,93	(59.393,69)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	780.000,00	177.079,75	22,70	399.785,82	51,25	380.214,18
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.700.000,00	1.700.000,00	205.808,33	12,11	303.031,31	17,83	1.396.968,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	51.500.000,00	58.326.350,00	7.230.894,68	12,40	15.275.331,06	26,19	43.051.018,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.500.000,00	58.326.350,00	7.230.894,68	12,40	15.275.331,06	26,19	43.051.018,94
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	51.500.000,00	58.326.350,00	7.230.894,68	12,40	15.275.331,06	26,19	43.051.018,94
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.566.823,93	0,00	0,00	1.566.823,93	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.566.823,93	0,00	0,00	1.566.823,93	100,00	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:5DB3EFCA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 2º BIM 2023

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA	1.700.000,00	1.700.000,00	205.808,33	12,11	303.031,31	17,83	1.396.968,69
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO	1.200.000,00	1.200.000,00	205.808,33	17,15	303.031,31	25,25	896.968,69
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR	1.200.000,00	1.200.000,00	205.808,33	17,15	303.031,31	25,25	896.968,69
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.700.000,00	1.700.000,00	205.808,33	12,11	303.031,31	17,83	1.396.968,69
DÉFICIT (IV)	218.100,00	218.100,00	0,00		96.903,35		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.918.100,00	1.918.100,00	205.808,33	10,73	399.934,66	20,85	1.396.968,69

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:612C3DEC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - 2º BIM 2023

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	49.581.900,00	57.975.073,93	7.538.422,57	13.166.472,31	97,05	44.808.601,62	6.230.200,83	10.684.422,69	96,39	47.290.651,24
LEGISLATIVA	1.790.100,00	1.790.100,00	0,00	0,00	0,00	1.790.100,00	0,00	0,00	0,00	1.790.100,00
ADMINISTRAÇÃO	3.509.000,00	3.974.343,15	913.721,79	1.367.294,51	10,08	2.607.048,64	905.258,04	1.320.934,14	11,92	2.653.409,01
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.648.800,00	2.801.171,14	293.248,33	575.969,98	4,25	2.225.201,16	270.987,89	525.304,32	4,74	2.275.866,82
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.679.500,00	3.679.500,00	366.432,61	720.040,03	5,31	2.959.459,97	360.232,61	713.390,03	6,44	2.966.109,97
SAÚDE	10.088.000,00	10.435.849,97	1.312.307,09	3.217.462,66	23,72	7.218.387,31	1.273.842,42	2.453.445,28	22,13	7.982.404,69
EDUCAÇÃO	11.562.000,00	12.929.742,95	1.927.867,44	3.138.262,66	23,13	9.791.480,29	1.911.926,03	3.026.326,75	27,30	9.903.416,20
CULTURA	587.000,00	587.000,00	32.889,48	41.188,59	0,30	545.811,41	9.605,58	16.904,69	0,15	570.095,31
URBANISMO	4.410.000,00	5.456.569,67	360.559,16	788.929,64	5,82	4.667.640,03	384.856,66	744.755,49	6,72	4.711.814,18
SANEAMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	650.500,00	650.500,00	64.839,02	122.527,84	0,90	527.972,16	62.348,35	118.334,05	1,07	532.165,95
AGRICULTURA	1.048.000,00	1.336.750,00	176.879,63	256.888,36	1,89	1.079.861,64	159.331,70	236.388,59	2,13	1.100.361,41
TRANSPORTE	3.034.000,00	7.503.800,00	1.618.278,29	2.213.624,53	16,32	5.290.175,47	422.443,90	832.242,92	7,51	6.671.557,08
DESPORTO E LAZER	246.000,00	246.000,00	14.018,68	19.010,31	0,14	226.989,69	11.986,60	16.123,23	0,15	229.876,77
ENCARGOS ESPECIAIS	1.849.000,00	2.103.747,05	457.381,05	705.273,20	5,20	1.398.473,85	457.381,05	680.273,20	6,14	1.423.473,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.460.000,00	4.460.000,00	0,00	0,00	0,00	4.460.000,00	0,00	0,00	0,00	4.460.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.918.100,00	1.918.100,00	203.153,46	400.032,32	2,95	1.518.067,68	203.055,80	399.934,66	3,61	1.518.165,34
TOTAL III = (I +	51.500.000,00	59.893.173,93	7.741.576,03	13.566.504,63	100,00	46.326.669,30	6.433.256,63	11.084.357,35	100,00	48.808.816,58

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:F82BBA6C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 2º BIM 2023

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	49.581.900,00	57.975.073,93	7.538.422,57	13.166.472,31	97,05	44.808.601,62	6.230.200,83	10.684.422,69	96,39	47.290.651,24
LEGISLATIVA	1.790.100,00	1.790.100,00	0,00	0,00	0,00	1.790.100,00	0,00	0,00	0,00	1.790.100,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.790.100,00	1.790.100,00	0,00	0,00	0,00	1.790.100,00	0,00	0,00	0,00	1.790.100,00
ADMINISTRAÇÃO	3.509.000,00	3.974.343,15	913.721,79	1.367.294,51	10,08	2.607.048,64	905.258,04	1.320.934,14	11,92	2.653.409,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.509.000,00	3.974.343,15	913.721,79	1.367.294,51	10,08	2.607.048,64	905.258,04	1.320.934,14	11,92	2.653.409,01
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.648.800,00	2.801.171,14	293.248,33	575.969,98	4,25	2.225.201,16	270.987,89	525.304,32	4,74	2.275.866,82
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	104.000,00	129.082,16	17.539,26	33.693,48	0,25	95.388,68	16.154,22	32.308,44	0,29	96.773,72
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	293.000,00	388.276,80	51.582,30	100.148,13	0,74	288.128,67	46.904,43	92.906,26	0,84	295.370,54
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.251.800,00	2.283.812,18	224.126,77	442.128,37	3,26	1.841.683,81	207.929,24	400.089,62	3,61	1.883.722,56
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.679.500,00	3.679.500,00	366.432,61	720.040,03	5,31	2.959.459,97	360.232,61	713.390,03	6,44	2.966.109,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	379.500,00	379.500,00	28.623,73	50.536,01	0,37	328.963,99	22.423,73	43.886,01	0,40	335.613,99
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.300.000,00	3.300.000,00	337.808,88	669.504,02	4,93	2.630.495,98	337.808,88	669.504,02	6,04	2.630.495,98
SAÚDE	10.088.000,00	10.435.849,97	1.312.307,09	3.217.462,66	23,72	7.218.387,31	1.273.842,42	2.453.445,28	22,13	7.982.404,69
ATENÇÃO BÁSICA	5.851.102,92	5.982.801,94	819.423,25	1.713.331,18	12,63	4.269.470,76	769.370,48	1.528.077,29	13,79	4.454.724,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.205.897,08	2.344.245,24	204.035,45	920.039,42	6,78	1.424.205,82	218.396,42	347.508,35	3,14	1.996.736,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.759.000,00	1.774.214,38	239.526,07	476.896,43	3,52	1.297.317,95	236.373,08	472.723,89	4,26	1.301.490,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	272.000,00	334.588,41	49.322,32	107.195,63	0,79	227.392,78	49.702,44	105.135,75	0,95	229.452,66
EDUCAÇÃO	11.562.000,00	12.929.742,95	1.927.867,44	3.138.262,66	23,13	9.791.480,29	1.911.926,03	3.026.326,75	27,30	9.903.416,20
ENSINO FUNDAMENTAL	8.535.259,28	9.003.002,23	1.430.423,13	2.232.589,29	16,46	6.770.412,94	1.405.285,22	2.149.025,28	19,39	6.853.976,95
ENSINO SUPERIOR	400.000,00	400.000,00	15.751,19	15.751,19	0,12	384.248,81	15.135,00	15.135,00	0,14	384.865,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.812.000,00	2.212.000,00	319.982,33	577.670,31	4,26	1.634.329,69	330.963,02	551.148,76	4,97	1.660.851,24
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	20.000,00	2.536,95	3.973,12	0,03	16.026,88	1.718,86	3.088,87	0,03	16.911,13
EDUCAÇÃO ESPECIAL	794.740,72	1.294.740,72	159.173,84	308.278,75	2,27	986.461,97	158.823,93	307.928,84	2,78	986.811,88
CULTURA	587.000,00	587.000,00	32.889,48	41.188,59	0,30	545.811,41	9.605,58	16.904,69	0,15	570.095,31
DIFUSÃO CULTURAL	587.000,00	587.000,00	32.889,48	41.188,59	0,30	545.811,41	9.605,58	16.904,69	0,15	570.095,31
URBANISMO	4.410.000,00	5.456.569,67	360.559,16	788.929,64	5,82	4.667.640,03	384.856,66	744.755,49	6,72	4.711.814,18
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.779.000,00	4.795.569,67	283.980,65	642.387,62	4,74	4.153.182,05	294.672,15	598.213,47	5,40	4.197.356,20
SERVIÇOS URBANOS	631.000,00	661.000,00	76.578,51	146.542,02	1,08	514.457,98	90.184,51	146.542,02	1,32	514.457,98

SANEAMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	650.500,00	650.500,00	64.839,02	122.527,84	0,90	527.972,16	62.348,35	118.334,05	1,07	532.165,95
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	650.500,00	650.500,00	64.839,02	122.527,84	0,90	527.972,16	62.348,35	118.334,05	1,07	532.165,95
AGRICULTURA	1.048.000,00	1.336.750,00	176.879,63	256.888,36	1,89	1.079.861,64	159.331,70	236.388,59	2,13	1.100.361,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	144.500,00	144.500,00	36.000,00	60.000,00	0,44	84.500,00	24.000,00	48.000,00	0,43	96.500,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	903.500,00	1.192.250,00	140.879,63	196.888,36	1,45	995.361,64	135.331,70	188.388,59	1,70	1.003.861,41
TRANSPORTE	3.034.000,00	7.503.800,00	1.618.278,29	2.213.624,53	16,32	5.290.175,47	422.443,90	832.242,92	7,51	6.671.557,08
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.034.000,00	7.503.800,00	1.618.278,29	2.213.624,53	16,32	5.290.175,47	422.443,90	832.242,92	7,51	6.671.557,08
DESPORTO E LAZER	246.000,00	246.000,00	14.018,68	19.010,31	0,14	226.989,69	11.986,60	16.123,23	0,15	229.876,77
DESPORTO COMUNITÁRIO	246.000,00	246.000,00	14.018,68	19.010,31	0,14	226.989,69	11.986,60	16.123,23	0,15	229.876,77
ENCARGOS ESPECIAIS	1.849.000,00	2.103.747,05	457.381,05	705.273,20	5,20	1.398.473,85	457.381,05	680.273,20	6,14	1.423.473,85
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.055.000,00	1.055.000,00	161.219,67	324.849,13	2,39	730.150,87	161.219,67	324.849,13	2,93	730.150,87
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	794.000,00	1.048.747,05	296.161,38	380.424,07	2,80	668.322,98	296.161,38	355.424,07	3,21	693.322,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.460.000,00	4.460.000,00	0,00	0,00	0,00	4.460.000,00	0,00	0,00	0,00	4.460.000,00
RESERVA DO RPPS	4.020.000,00	4.020.000,00	0,00	0,00	0,00	4.020.000,00	0,00	0,00	0,00	4.020.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.918.100,00	1.918.100,00	203.153,46	400.032,32	2,95	1.518.067,68	203.055,80	399.934,66	3,61	1.518.165,34
TOTAL III = (I +	51.500.000,00	59.893.173,93	7.741.576,03	13.566.504,63	100,00	46.326.669,30	6.433.256,63	11.084.357,35	100,00	48.808.816,58

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:A8756A75

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 2º BIM 2023

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.918.100,00	1.918.100,00	203.153,46	400.032,32	2,95	1.518.067,68	203.055,80	399.934,66	3,61	1.518.165,34
LEGISLATIVA	39.900,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00
AÇÃO LEGISLATIVA	39.900,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00
ADMINISTRAÇÃO	118.000,00	118.000,00	17.722,73	35.197,79	0,26	82.802,21	17.722,73	35.197,79	0,32	82.802,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.000,00	118.000,00	17.722,73	35.197,79	0,26	82.802,21	17.722,73	35.197,79	0,32	82.802,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	59.200,00	59.200,00	6.347,56	12.517,46	0,09	46.682,54	6.347,56	12.517,46	0,11	46.682,54
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	58.200,00	58.200,00	6.347,56	12.517,46	0,09	45.682,54	6.347,56	12.517,46	0,11	45.682,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
SAÚDE	382.000,00	382.000,00	60.519,23	119.393,70	0,88	262.606,30	60.421,57	119.296,04	1,08	262.703,96
ATENÇÃO BÁSICA	280.000,00	280.000,00	44.781,23	88.317,39	0,65	191.682,61	44.683,57	88.219,73	0,80	191.780,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	80.000,00	80.000,00	11.285,54	22.255,20	0,16	57.744,80	11.285,54	22.255,20	0,20	57.744,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	22.000,00	22.000,00	4.452,46	8.821,11	0,07	13.178,89	4.452,46	8.821,11	0,08	13.178,89
EDUCAÇÃO	643.000,00	643.000,00	91.729,05	180.422,38	1,33	462.577,62	91.729,05	180.422,38	1,63	462.577,62
ENSINO FUNDAMENTAL	491.000,00	491.000,00	73.447,25	143.305,04	1,06	347.694,96	73.447,25	143.305,04	1,29	347.694,96
EDUCAÇÃO INFANTIL	141.000,00	141.000,00	17.484,62	35.545,30	0,26	105.454,70	17.484,62	35.545,30	0,32	105.454,70
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	10.000,00	797,18	1.572,04	0,01	8.427,96	797,18	1.572,04	0,01	8.427,96
CULTURA	5.000,00	5.000,00	725,82	1.431,32	0,01	3.568,68	725,82	1.431,32	0,01	3.568,68
DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00	5.000,00	725,82	1.431,32	0,01	3.568,68	725,82	1.431,32	0,01	3.568,68
URBANISMO	102.000,00	102.000,00	16.872,75	32.917,50	0,24	69.082,50	16.872,75	32.917,50	0,30	69.082,50
INFRA-ESTRUTURA URBANA	79.000,00	79.000,00	12.130,23	23.565,21	0,17	55.434,79	12.130,23	23.565,21	0,21	55.434,79
SERVIÇOS URBANOS	23.000,00	23.000,00	4.742,52	9.352,29	0,07	13.647,71	4.742,52	9.352,29	0,08	13.647,71
GESTÃO AMBIENTAL	15.500,00	15.500,00	2.269,16	4.420,58	0,03	11.079,42	2.269,16	4.420,58	0,04	11.079,42
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.500,00	15.500,00	2.269,16	4.420,58	0,03	11.079,42	2.269,16	4.420,58	0,04	11.079,42
AGRICULTURA	16.000,00	16.000,00	2.297,68	4.531,05	0,03	11.468,95	2.297,68	4.531,05	0,04	11.468,95
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	16.000,00	16.000,00	2.297,68	4.531,05	0,03	11.468,95	2.297,68	4.531,05	0,04	11.468,95
TRANSPORTE	31.000,00	31.000,00	4.669,48	9.200,54	0,07	21.799,46	4.669,48	9.200,54	0,08	21.799,46
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	31.000,00	31.000,00	4.669,48	9.200,54	0,07	21.799,46	4.669,48	9.200,54	0,08	21.799,46
DESPORTO E LAZER	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	502.000,00	502.000,00	0,00	0,00	0,00	502.000,00	0,00	0,00	0,00	502.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TOTAL (I) =	1.918.100,00	1.918.100,00	203.153,46	400.032,32	100,00	1.518.067,68	203.055,80	399.934,66	100,00	1.518.165,34

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:C8738156

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 2º BIM 2023

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	5.800.000,00	0,00	5.800.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	13.497.353,15	2.204.579,36	11.292.773,79
Investimentos	12.201.010,00	1.550.429,96	10.650.580,04
Inversões Financeiras	765.343,15	465.343,15	300.000,00
Amortização da Dívida	531.000,00	188.806,25	342.193,75
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.497.353,15	2.204.579,36	11.292.773,79
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.697.353,15	2.204.579,36	5.492.773,79

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:403365E8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 2º BIM 2023

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.085.000,00	658.021,03
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	135.000,00	117.925,13
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	395.000,00	81.731,26
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	825.000,00	175.638,16
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	730.000,00	282.726,48
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	39.690.000,00	10.891.193,80
2.1 - Cota-parte FPM	18.200.000,00	5.497.202,84
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	5.497.202,84
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	20.000.000,00	4.648.021,13
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	50.687,13
2.4 - Cota-parte ITR	370.000,00	68.246,96
2.5 - Cota-parte IPVA	900.000,00	627.035,74
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.775.000,00	11.549.214,83
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.698.000,00	2.178.238,76
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.745.750,00	709.064,95
FUNDEB		

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.025.000,00	1.532.325,27
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.025.000,00	1.532.325,27
6.1.1 - Principal	5.000.000,00	1.525.146,93
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	7.178,34
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.698.000,00)	(653.091,83)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		3.621,03
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		3.621,03
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.535.946,30

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.751.421,03	1.067.227,73	1.067.227,73	1.040.208,84	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.751.421,03	1.067.227,73	1.067.227,73	1.040.208,84	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	46.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	46.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.797.821,03	1.067.227,73	1.067.227,73	1.040.208,84	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.489.100,41	1.489.100,41	1.453.821,43	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.489.100,41	1.489.100,41	1.453.821,43	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.072.627,69	1.489.100,41	1.489.100,41	97,18
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	153.232,53	43.224,86	43.224,86	2,82

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	437.915,41	3.621,03	3.621,03	3.621,03	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	437.915,41	3.621,03	3.621,03	3.621,03	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.462.167,08	1.193.184,13	1.128.446,90	1.099.614,54	64.737,23
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.462.167,08	1.193.184,13	1.128.446,90	1.099.614,54	64.737,23
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**

27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	2.617.547,31
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(653.091,83)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	3.270.639,14

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.887.303,71	3.270.639,14	28,32
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	864.200,00	241.047,43
35.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	101.000,00	26.890,47
35.4 - PNATE	125.500,00	9.552,76
35.5 - Outras Transferências do FNDE	637.700,00	204.604,20
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	5.800.000,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	151.000,00	2.381,40
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	6.815.200,00	243.428,83

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.933.321,92	228.893,42	212.113,98	212.113,98	16.779,44
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	400.000,00	15.751,19	15.135,00	0,00	616,19
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.333.321,92	244.644,61	227.248,98	212.113,98	17.395,63
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.593.310,03	2.505.056,47	2.422.923,61	2.351.937,36	82.132,86
47.1 - Despesas Correntes	11.840.883,67	3.188.273,83	3.081.347,98	2.985.402,44	106.925,85
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.319.749,50	2.136.932,28	2.136.932,28	2.071.573,70	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	439.740,72	153.691,36	153.691,36	153.691,36	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.081.393,45	897.650,19	790.724,34	760.137,38	106.925,85
47.2 - Despesas de Capital	2.127.000,00	133.956,80	133.956,80	133.826,81	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.127.000,00	133.956,80	133.956,80	133.826,81	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				3.621,03	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.532.325,27	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.457.442,46	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	78.503,84	0,00
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	78.503,84	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:853F2D4A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 2º BIM 2023

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	49.312.600,00	14.229.370,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.299.000,00	745.188,16
IPTU	135.000,00	117.925,13
ISS	825.000,00	175.638,16
ITBI	395.000,00	81.731,26
IRRF	730.000,00	282.726,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	214.000,00	87.167,13
Contribuições	1.580.000,00	394.693,77
Receita patrimonial	4.703.200,00	1.793.958,67
Aplicações Financeiras (II)	4.699.100,00	1.792.977,45
Outras Receitas Patrimoniais	4.100,00	981,22
Transferências correntes	40.592.000,00	11.175.677,19
Cota-Parte do FPM	14.800.000,00	4.397.762,37
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	3.718.416,99
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	501.628,49
Cota-Parte do ITR	296.000,00	54.597,59
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	176.000,00	40.549,70
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	1.525.146,93
Outras transferências correntes	3.600.000,00	937.575,12
Demais receitas correntes	138.400,00	119.852,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	138.400,00	119.852,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	44.613.500,00	12.436.392,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.313.750,00	742.929,51
Operações de Crédito (VI)	5.800.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	450.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	450.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.063.750,00	742.929,51
Convênios	1.013.750,00	349.785,82
Outras Transferências de Capital	50.000,00	393.143,69
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.513.750,00	742.929,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	46.127.250,00	13.179.322,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.018.720,78	10.961.892,95	9.763.284,32	9.495.322,94	47.280,38	459.824,65	459.824,65
Pessoal e encargos sociais	21.108.636,00	5.783.612,93	5.728.035,17	5.672.500,06	31.869,71	22.322,28	22.322,28
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	525.000,00	136.042,88	136.042,88	136.042,88	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	18.385.084,78	5.042.237,14	3.899.206,27	3.686.780,00	15.410,67	437.502,37	437.502,37
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.385.084,78	5.042.237,14	3.899.206,27	3.686.780,00	15.410,67	437.502,37	437.502,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.493.720,78	10.825.850,07	9.627.241,44	9.359.280,06	47.280,38	459.824,65	459.824,65
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.496.353,15	2.204.579,36	921.138,37	891.298,58	232.710,89	610.876,52	610.876,52
Investimentos	12.201.010,00	1.550.429,96	266.988,97	237.149,18	232.710,89	610.876,52	610.876,52
Inversões financeiras	765.343,15	465.343,15	465.343,15	465.343,15	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	765.343,15	465.343,15	465.343,15	465.343,15	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	530.000,00	188.806,25	188.806,25	188.806,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.966.353,15	2.015.773,11	732.332,12	702.492,33	232.710,89	610.876,52	610.876,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	56.920.073,93	12.841.623,18	10.359.573,56	10.061.772,39	279.991,27	1.070.701,17	1.070.701,17
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.766.857,47

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(4.109.244,40)
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2023

	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.792.977,45	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	99.229,21	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.460.605,71	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Abril / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.329.124,50	3.103.504,58
DEDUÇÕES (XXIX)	3.830.519,50	4.909.437,32
Disponibilidade de Caixa	3.830.519,50	4.909.437,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.157.525,57	5.457.582,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	284.932,17	404.600,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	42.073,90	143.544,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(501.395,00)	(1.805.932,74)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.304.537,74	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(119.668,39)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	1.424.206,13	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(269.542,11)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.566.823,93	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.566.823,93	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.020.000,00	

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:91AA1C37

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 2º BIM 2023

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	453.000,00	22.230,20	430.769,80
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	453.000,00	22.230,20	430.769,80
Alienação de Bens Móveis	450.000,00	0,00	450.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.000,00	22.230,20	(19.230,20)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	453.000,00	22.230,20	430.769,80

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	922.011,24	472.742,96	466.624,87	466.624,87	109.427,77	449.268,28
Investimentos	456.668,09	7.399,81	1.281,72	1.281,72	109.427,77	449.268,28
Inversões Financeiras	465.343,15	465.343,15	465.343,15	465.343,15	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	922.011,24	472.742,96	466.624,87	466.624,87	109.427,77	449.268,28

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	496.156,35	(450.512,76)	45.643,59

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:89833FBE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 2º BIM 2023

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	39.427.693,02	14.039.278,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:DDE7D262

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 2º BIM 2023

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.085.000,00	2.085.000,00	658.021,03	31,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	135.000,00	135.000,00	117.925,13	87,35
IPTU	120.000,00	120.000,00	107.319,83	89,43
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	10.605,30	70,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	395.000,00	395.000,00	81.731,26	20,69
ITBI	394.500,00	394.500,00	81.607,32	20,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	123,94	24,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	825.000,00	825.000,00	175.638,16	21,29
ISS	820.000,00	820.000,00	174.426,65	21,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	1.211,51	24,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	730.000,00	730.000,00	282.726,48	38,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.490.000,00	38.490.000,00	10.891.193,80	28,30
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	5.497.202,84	32,34
Cota-Parte ITR	370.000,00	370.000,00	68.246,96	18,45
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	627.035,74	69,67
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	4.648.021,13	23,24
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	50.687,13	23,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.575.000,00	40.575.000,00	11.549.214,83	28,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.191.202,9	5.197.560,5	1.514.436,67	29,14	1.421.632,98	27,35	1.375.736,52	26,47
Despesas Correntes	4.779.002,9	4.785.360,5	1.514.436,67	31,65	1.421.632,98	29,71	1.375.736,52	28,75
Despesas de Capital	412.200,00	412.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.179.897,0	2.179.897,0	840.951,42	38,58	343.027,62	15,74	343.027,62	15,74
Despesas Correntes	2.172.937,0	2.172.937,0	839.952,14	38,66	342.028,34	15,74	342.028,34	15,74
Despesas de Capital	6.960,00	6.960,00	999,28	14,36	999,28	14,36	999,28	14,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.185.500,0	1.185.500,0	284.183,88	23,97	284.183,88	23,97	269.310,20	22,72
Despesas Correntes	1.185.500,0	1.185.500,0	284.183,88	23,97	284.183,88	23,97	269.310,20	22,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	245.500,00	245.500,00	89.874,56	36,61	89.874,56	36,61	87.648,33	35,70
Despesas Correntes	245.500,00	245.500,00	89.874,56	36,61	89.874,56	36,61	87.648,33	35,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.802.100,0	8.808.457,6	2.729.446,53	30,99	2.138.719,04	24,28	2.075.722,67	23,57

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.729.446,53	2.138.719,04	2.075.722,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	364,64	364,64	364,64
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.729.081,89	2.138.354,40	2.075.358,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.732.382,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	996.699,67	405.972,18	342.975,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,63	18,52	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	1.732.382,2	2.729.081,8	996.699,67	0,00	364,64	0,00	0,00	0,00	17.478,00	997.064,31
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	17.478,00	17.478,00	17.478,00	-17.478,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.248.000,00	1.248.000,00	433.559,31	34,74
Proveniente da União	1.248.000,00	1.248.000,00	383.559,31	30,73
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	49.900,00	49.900,00	48.178,61	96,55
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.297.900,00	1.297.900,00	481.737,92	37,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	939.900,00	1.065.241,4	260.936,76	24,50	168.594,36	15,83	138.789,66	13,03
Despesas Correntes	714.800,00	770.141,40	228.194,24	29,63	140.598,84	18,26	137.507,94	17,85
Despesas de Capital	225.100,00	295.100,00	32.742,52	11,10	27.995,52	9,49	1.281,72	0,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	138.348,16	79.088,00	57,17	4.480,73	3,24	4.480,73	3,24
Despesas Correntes	0,00	138.348,16	79.088,00	57,17	4.480,73	3,24	4.480,73	3,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	653.500,00	668.714,38	214.967,75	32,15	210.795,21	31,52	206.375,59	30,86

Despesas Correntes	653.500,00	668.714,38	214.967,75	32,15	210.795,21	31,52	206.375,59	30,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	48.500,00	111.088,41	26.142,18	23,53	24.082,30	21,68	24.002,30	21,61
Despesas Correntes	48.500,00	111.088,41	26.142,18	23,53	24.082,30	21,68	24.002,30	21,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.641.900,0	1.983.392,3	581.134,69	29,30	407.952,60	20,57	373.648,28	18,84

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.131.102,9	6.262.801,9	1.775.373,43	28,35	1.590.227,34	25,39	1.514.526,18	24,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.179.897,0	2.318.245,2	920.039,42	39,69	347.508,35	14,99	347.508,35	14,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.839.000,0	1.854.214,3	499.151,63	26,92	494.979,09	26,69	475.685,79	25,65
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	294.000,00	356.588,41	116.016,74	32,54	113.956,86	31,96	111.650,63	31,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.444.000,	10.791.849,	3.310.581,22	30,68	2.546.671,64	23,60	2.449.370,95	22,70
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.490.900,0	1.832.392,3	579.852,97	31,64	406.670,88	22,19	372.366,56	20,32
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:9BF1FD2C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO -DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIM 2023

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	51.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	58.326.350,00
Receitas Realizadas	15.273.226,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.566.823,93
Dotação Inicial	47.480.000,00
Créditos Adicionais	8.393.173,93
Dotação Atualizada	55.873.173,93
Despesas Empenhadas	13.566.504,63
Despesas Liquidadas	11.084.357,35
Despesas Pagas	10.684.547,66
Superávit Orçamentário	4.188.868,78
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	13.566.504,63
Despesas Liquidadas	11.084.357,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	38.209.086,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.159.086,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	37.843.318,50
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	688.025,94
Despesas Previdenciárias Liquidadas	688.025,94
Despesas Previdenciárias Pagas	688.025,94
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.458.500,78	0,00 %
Resultado Primário	(4.109.244,40)	1.764.752,54	(43,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	284.932,17	0,03	279.991,27	4.940,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.812.763,98	828.151,63	1.070.701,17	3.913.911,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.097.696,15	828.151,66	1.350.692,44	3.918.852,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a exercício	aplicar no % Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	3.270.639,14	25% / 18%	28,32
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.489.100,41	70%	97,18

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	5.800.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.204.579,36	11.292.773,79

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	450.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	472.742,96	449.268,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.138.354,40	15%	18,52

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:E0144977

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 2º BIM 2023

FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.500.000,00	2.200.122,55
Receita de Contribuições dos Segurados	1.200.000,00	295.211,72
Civil	1.200.000,00	295.211,72
Ativo	1.200.000,00	295.211,72
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.200.000,00	303.031,31
Civil	1.200.000,00	303.031,31
Ativo	1.200.000,00	303.031,31
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.515.000,00	1.597.882,84
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	4.515.000,00	1.597.882,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	585.000,00	3.996,68
Compensação Financeira entre os regimes	85.000,00	3.996,68
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	500.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	7.000.000,00	2.200.122,55

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	3.300.000,00	669.504,02	669.504,02	669.504,02
Aposentadorias	2.800.000,00	560.401,84	560.401,84	560.401,84
Pensões	500.000,00	109.102,18	109.102,18	109.102,18
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	212.000,00	18.521,92	18.521,92	18.521,92
Compensação Financeira entre os regimes	140.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	72.000,00	18.521,92	18.521,92	18.521,92
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.512.000,00	688.025,94	688.025,94	688.025,94
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	3.488.000,00	1.512.096,61	1.512.096,61	(688.025,94)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	4.020.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	34.569.327,76
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00	
Recursos para Formação de Reserva			0,00	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00	
Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			**PREVISÃO ATUALIZADA Até**	**RECEITAS REALIZADAS o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa				613,99
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**	
Contribuições dos Servidores	2.400.000,00		598.243,03	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	2.400.000,00		598.243,03	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

JANICE RECKZIEGEL
Téc.em Contabilidade-CRC 046623/O-

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Diretor Presidente

PEDRO RICARDO SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:C8F86A87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
REL GESTAO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Município de Foz do Jordão - 2023							
RELATÓRIO DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO							
Período: 01/01/2023 até 30/04/2023							
Orçado	Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a empenhar	Saldo a liquidar	Saldo a pagar
6025 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES							
50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
6027 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE							
80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
6044 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SOCIAL							
70.000,00	70.000,00	66,38	66,38	66,38	69.933,62	0,00	0,00
TOTAL GERAL							
200.000,00	200.000,00	66,38	66,38	66,38	199.933,62	0,00	0,00
Critério de seleção:							
- Período: 01/01/2023 até 30/04/2023							
- Tipo: 6							
- Observação: Não inclui os restos a pagar							

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:E644FFA9

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
REL GESTAO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Município de Foz do Jordão - 2023
RELATÓRIO DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO
Período: 01/01/2023 até 30/04/2023

Orçado	Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a empenhar	Saldo a liquidar	Saldo a pagar
6025 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES							
50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
6027 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE							
80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
6044 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SOCIAL							
70.000,00	70.000,00	66,38	66,38	66,38	69.933,62	0,00	0,00
TOTAL GERAL							
200.000,00	200.000,00	66,38	66,38	66,38	199.933,62	0,00	0,00
Critério de seleção:							
- Período: 01/01/2023 até 30/04/2023							
- Tipo: 6							
- Observação: Não inclui os restos a pagar							

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:0FA6BDD5

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RGF - DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
	SALDO EXERCÍCIO	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**ANTERIOR**	**até o 1º**	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	21.761,06	(7.346,61)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	21.761,06	(7.346,61)	0,00	0,00
Empréstimos	21.761,06	1.256,69	0,00	0,00
Internos	21.761,06	1.256,69	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	(8.603,30)	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.687.594,62	9.340.465,38	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.687.594,62	9.340.465,38	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.391.718,69	10.617.369,89	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.584.333,91	1.153.004,49	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	119.790,16	123.900,02	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(8.665.833,56)	(9.347.811,99)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.413.335,99	33.115.000,13	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.213.335,99	32.915.000,13	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,07	(0,02)	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(26,09)	(28,40)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	39.856.003,19	39.498.000,16	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	35.870.402,87	35.548.200,14	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	198.560,34	204.849,72	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	(31.298.416,51)	(31.298.416,51)	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	3.742.096,78	2.159.751,49	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:B6E32C3D

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RGF - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**33.413.335,99**	**33.115.000,13**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**33.213.335,99**	**32.915.000,13**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**7.350.933,92**	**7.285.300,03**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**6.615.840,53**	**6.556.770,03**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:413A921D

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RGF - DEMONSTRATIVO DAS OP. DE CRÉDITO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	34.188.280,88	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.988.280,88	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.438.124,94	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.894.312,45	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.379.179,66	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:F7DD460D

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RGF - RELATÓRIO RESUMIDO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023
LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida	33.115.000,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.915.000,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.188.000,13

DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	16.274.393,30	51,34
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.116.906,68	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	16.261.061,34	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.405.216,01	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-9.347.811,99	-28,40
Limite definido por resolução do senado federal	39.498.000,16	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	7.285.300,03	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.438.124,94	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.379.179,66	7,00

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:14526EEF

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
BALANÇO DA RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.300.000,00	42.300.990,14	6.058.520,33	14,32	12.228.499,39	28,91	30.072.490,75
RECEITAS CORRENTES	38.500.000,00	38.500.990,14	5.779.651,69	15,01	11.949.630,75	31,04	26.551.359,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.086.000,00	2.086.000,00	314.339,71	15,07	580.357,49	27,82	1.505.642,51
IMPOSTOS	1.881.000,00	1.881.000,00	234.618,59	12,47	484.789,93	25,77	1.396.210,07
TAXAS	205.000,00	205.000,00	79.721,12	38,89	95.567,56	46,62	109.432,44
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.705.000,00	1.705.000,00	226.066,46	13,26	447.002,50	26,22	1.257.997,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.350.000,00	1.350.000,00	171.665,68	12,72	341.145,87	25,27	1.008.854,13
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	355.000,00	355.000,00	54.400,78	15,32	105.856,63	29,82	249.143,37
RECEITA PATRIMONIAL	3.265.000,00	3.265.847,62	806.874,59	24,71	1.605.803,91	49,17	1.660.043,71
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	12.000,00	12.000,00	1.309,92	10,92	4.730,78	39,42	7.269,22
VALORES MOBILIÁRIOS	3.253.000,00	3.253.847,62	805.564,67	24,76	1.601.073,13	49,21	1.652.774,49
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	125.181,27	500,73	126.501,07	506,00	(101.501,07)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	122.850,00	0,00	122.850,00	0,00	(122.850,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	2.331,27	9,33	3.651,07	14,60	21.348,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.404.000,00	31.404.142,52	4.306.005,89	13,71	9.183.918,74	29,24	22.220.223,78
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	19.056.000,00	19.056.142,52	2.576.517,46	13,52	5.644.889,75	29,62	13.411.252,77
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	7.863.000,00	7.863.000,00	1.103.569,24	14,03	2.231.324,81	28,38	5.631.675,19
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.485.000,00	4.485.000,00	625.477,64	13,95	1.307.262,63	29,15	3.177.737,37
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	441,55	0,00	441,55	0,00	(441,55)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	1.183,77	7,89	6.047,04	40,31	8.952,96
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	53,80	0,36	14.946,20
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	1.183,77	0,00	5.993,24	0,00	(5.993,24)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.800.000,00	3.800.000,00	278.868,64	7,34	278.868,64	7,34	3.521.131,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	59.600,00	59.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	59.600,00	59.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	940.400,00	940.400,00	278.868,64	29,65	278.868,64	29,65	661.531,36
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	500.000,00	500.000,00	278.868,64	55,77	278.868,64	55,77	221.131,36
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	440.400,00	440.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.400,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.700.000,00	1.700.000,00	216.062,41	12,71	476.550,80	28,03	1.223.449,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	44.000.000,00	44.000.990,14	6.274.582,74	14,26	12.705.050,19	28,87	31.295.939,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.000.000,00	44.000.990,14	6.274.582,74	14,26	12.705.050,19	28,87	31.295.939,95
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	44.000.000,00	44.000.990,14	6.274.582,74	14,26	12.705.050,19	28,87	31.295.939,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	81.959,78	0,00	0,00	81.959,78	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	81.959,78	0,00	0,00	81.959,78	100,00	0,00

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:F4C159BF

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
BALANÇO DA DESPESA

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.071.300,00	44.601.643,41	4.600.392,34	8.902.349,42	35.699.293,99	4.541.217,12	8.414.921,83	36.186.721,58	8.010.315,77
Despesas correntes	36.173.300,00	36.608.062,23	4.520.300,71	8.776.671,19	27.831.391,04	4.444.901,19	8.296.205,93	28.311.856,30	7.891.599,87
Pessoal e encargos sociais	22.840.500,00	22.953.925,58	2.679.118,40	5.228.105,80	17.725.819,78	2.679.118,40	5.228.105,80	17.725.819,78	5.140.272,00
Juros e encargos da dívida	5.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
Outras despesas correntes	13.327.800,00	13.584.136,65	1.771.182,31	3.478.565,39	10.105.571,26	1.730.782,79	3.033.100,13	10.551.036,52	2.716.327,87
Despesas de capital	7.598.000,00	7.693.581,18	80.091,63	125.678,23	7.567.902,95	96.315,93	118.715,90	7.574.865,28	118.715,90
Investimentos	7.596.000,00	7.691.581,18	80.091,63	125.678,23	7.565.902,95	96.315,93	118.715,90	7.572.865,28	118.715,90
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da dívida	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Reserva de contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Reserva de contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.998.700,00	2.082.507,37	180.163,52	719.721,42	1.362.785,95	249.511,46	511.677,58	1.570.829,79	396.353,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.070.000,00	46.684.150,78	4.780.555,86	9.622.070,84	37.062.079,94	4.790.728,58	8.926.599,41	37.757.551,37	8.406.669,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.070.000,00	46.684.150,78	4.780.555,86	9.622.070,84	37.062.079,94	4.790.728,58	8.926.599,41	37.757.551,37	8.406.669,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.494.026,88	3.082.979,35	(3.082.979,35)	1.483.854,16	3.778.450,78	(3.778.450,78)	4.298.380,80
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.070.000,00	46.684.150,78	6.274.582,74	12.705.050,19	33.979.100,59	6.274.582,74	12.705.050,19	33.979.100,59	12.705.050,19

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:E2D8C3B3

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	44.071.300,00	44.601.643,41	4.600.392,34	8.902.349,42	92,52	35.699.293,99	4.541.217,12	8.414.921,83	94,27	36.186.721,58
LEGISLATIVA	4.010.000,00	4.010.000,00	241.495,53	489.302,46	5,09	3.520.697,54	233.892,65	456.878,84	5,12	3.553.121,16
AÇÃO LEGISLATIVA	4.010.000,00	4.010.000,00	241.495,53	489.302,46	5,09	3.520.697,54	233.892,65	456.878,84	5,12	3.553.121,16
ESSENCIAL À JUSTIÇA	320.000,00	320.000,00	47.833,46	91.589,48	0,95	228.410,52	47.833,46	91.589,48	1,03	228.410,52
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	320.000,00	320.000,00	47.833,46	91.589,48	0,95	228.410,52	47.833,46	91.589,48	1,03	228.410,52
ADMINISTRAÇÃO	3.824.000,00	3.820.300,00	572.085,81	1.077.233,58	11,20	2.743.066,42	545.461,74	1.008.266,12	11,30	2.812.033,88
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	340.000,00	340.000,00	53.264,00	93.171,26	0,97	246.828,74	38.264,00	78.171,26	0,88	261.828,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.910.000,00	1.908.300,00	308.430,15	556.260,64	5,78	1.352.039,36	288.556,31	528.844,11	5,92	1.379.455,89
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.516.000,00	1.514.000,00	206.391,66	423.801,68	4,40	1.090.198,32	214.641,43	397.250,75	4,45	1.116.749,25
TURISMO	58.000,00	58.000,00	4.000,00	4.000,00	0,04	54.000,00	4.000,00	4.000,00	0,04	54.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00	150.000,00	3.028,29	9.839,28	0,10	140.160,72	5.124,29	9.839,28	0,11	140.160,72
POLICIAMENTO	150.000,00	150.000,00	3.028,29	9.839,28	0,10	140.160,72	5.124,29	9.839,28	0,11	140.160,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.208.000,00	2.219.924,55	272.543,15	534.713,04	5,56	1.685.211,51	274.993,28	515.403,74	5,77	1.704.520,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	154.000,00	154.000,00	24.340,43	48.680,87	0,51	105.319,13	24.340,43	48.680,87	0,55	105.319,13
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.479.000,00	1.483.186,55	187.992,44	359.099,15	3,73	1.124.087,40	183.162,75	340.291,27	3,81	1.142.895,28
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	575.000,00	582.738,00	60.210,28	126.933,02	1,32	455.804,98	67.490,10	126.431,60	1,42	456.306,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.235.000,00	6.235.000,00	273.382,38	589.504,17	6,13	5.645.495,83	280.157,49	538.473,90	6,03	5.696.526,10
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.235.000,00	6.235.000,00	273.382,38	589.504,17	6,13	5.645.495,83	280.157,49	538.473,90	6,03	5.696.526,10
SAÚDE	8.329.000,00	8.472.001,39	1.127.907,05	2.224.363,99	23,12	6.247.637,40	1.196.909,48	2.090.023,29	23,41	6.381.978,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.470.000,00	7.585.854,34	1.040.800,85	2.097.623,96	21,80	5.488.230,38	1.123.860,30	2.000.656,87	22,41	5.585.197,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	100.000,00	115.235,09	23.991,18	30.489,64	0,32	84.745,45	14.427,65	20.926,11	0,23	94.308,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	510.000,00	513.077,72	51.691,56	84.615,73	0,88	428.461,99	49.521,16	59.128,74	0,66	453.948,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	170.000,00	178.834,24	11.423,46	11.634,66	0,12	167.199,58	9.100,37	9.311,57	0,10	169.522,67
EDUCAÇÃO	8.046.300,00	8.224.601,70	1.001.296,56	1.795.924,06	18,66	6.428.677,64	1.001.128,48	1.775.593,32	19,89	6.449.008,38
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	311.000,00	341.936,93	56.087,77	97.861,39	1,02	244.075,54	56.975,87	87.773,37	0,98	254.163,56
ENSINO FUNDAMENTAL	5.637.800,00	5.767.828,97	762.960,26	1.449.823,79	15,07	4.318.005,18	759.186,88	1.440.403,56	16,14	4.327.425,41
ENSINO SUPERIOR	599.000,00	599.000,00	60.429,41	95.689,04	0,99	503.310,96	60.337,02	95.437,05	1,07	503.562,95
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.498.500,00	1.515.835,80	121.819,12	152.549,84	1,59	1.363.285,96	124.628,71	151.979,34	1,70	1.363.856,46
CULTURA	750.000,00	750.000,00	49.151,83	83.963,34	0,87	666.036,66	48.071,84	82.883,35	0,93	667.116,65
DIFUSÃO CULTURAL	750.000,00	750.000,00	49.151,83	83.963,34	0,87	666.036,66	48.071,84	82.883,35	0,93	667.116,65
URBANISMO	6.923.000,00	6.924.764,04	580.414,16	1.012.001,12	10,52	5.912.762,92	592.692,58	989.676,32	11,09	5.935.087,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	300.000,00	49.319,84	94.453,28	0,98	205.546,72	49.319,84	94.453,28	1,06	205.546,72
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.313.000,00	4.313.000,00	87.857,38	127.127,52	1,32	4.185.872,48	87.857,38	127.127,52	1,42	4.185.872,48
SERVIÇOS URBANOS	2.310.000,00	2.311.764,04	443.236,94	790.420,32	8,21	1.521.343,72	455.515,36	768.095,52	8,60	1.543.668,52
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	315.000,00	315.000,00	116.408,02	154.741,50	1,61	160.258,50	38.540,85	69.417,67	0,78	245.582,33
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	315.000,00	315.000,00	116.408,02	154.741,50	1,61	160.258,50	38.540,85	69.417,67	0,78	245.582,33
AGRICULTURA	1.217.000,00	1.298.959,78	102.071,25	189.022,60	1,96	1.109.937,18	88.553,12	175.104,47	1,96	1.123.855,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	157.000,00	157.000,00	21.591,00	43.182,00	0,45	113.818,00	21.591,00	43.182,00	0,48	113.818,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	425,60	0,00	19.574,40	0,00	425,60	0,00	19.574,40
ABASTECIMENTO	80.000,00	161.959,78	0,00	0,00	0,00	161.959,78	0,00	0,00	0,00	161.959,78
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	960.000,00	960.000,00	80.480,25	145.415,00	1,51	814.585,00	66.962,12	131.496,87	1,47	828.503,13
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	64.000,00	64.000,00	7.022,66	14.045,32	0,15	49.954,68	7.022,66	14.045,32	0,16	49.954,68
ORDENAMENTO TERRITORIAL	64.000,00	64.000,00	7.022,66	14.045,32	0,15	49.954,68	7.022,66	14.045,32	0,16	49.954,68

INDÚSTRIA	98.000,00	97.000,00	8.020,05	11.029,75	0,11	85.970,25	8.328,11	11.029,75	0,12	85.970,25
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	98.000,00	97.000,00	8.020,05	11.029,75	0,11	85.970,25	8.328,11	11.029,75	0,12	85.970,25
COMÉRCIO E SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	12.097,79	27.435,00	0,29	122.565,00	12.097,79	27.435,00	0,31	122.565,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	150.000,00	150.000,00	12.097,79	27.435,00	0,29	122.565,00	12.097,79	27.435,00	0,31	122.565,00
TRANSPORTE	130.000,00	130.000,00	8.470,00	21.780,00	0,23	108.220,00	11.495,00	20.570,00	0,23	109.430,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	130.000,00	130.000,00	8.470,00	21.780,00	0,23	108.220,00	11.495,00	20.570,00	0,23	109.430,00
DESPORTO E LAZER	403.000,00	403.000,00	46.656,10	100.332,79	1,04	302.667,21	53.406,05	98.164,04	1,10	304.835,96
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	358.000,00	358.000,00	46.656,10	100.332,79	1,04	257.667,21	53.406,05	98.164,04	1,10	259.835,96
ENCARGOS ESPECIAIS	579.000,00	697.091,95	130.508,25	475.527,94	4,94	221.564,01	95.508,25	440.527,94	4,94	256.564,01
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	579.000,00	697.091,95	130.508,25	475.527,94	4,94	221.564,01	95.508,25	440.527,94	4,94	256.564,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.998.700,00	2.082.507,37	180.163,52	719.721,42	7,48	1.362.785,95	249.511,46	511.677,58	5,73	1.570.829,79
TOTAL III = (I +	46.070.000,00	46.684.150,78	4.780.555,86	9.622.070,84	100,00	37.062.079,94	4.790.728,58	8.926.599,41	100,00	37.757.551,37

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:913673D8

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - DESPESAS EM SAÚDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.881.000,00	1.881.000,00	484.789,93	25,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	426.000,00	426.000,00	51.474,01	12,08
IPTU	232.000,00	232.000,00	528,00	0,23
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	194.000,00	194.000,00	50.946,01	26,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	145.000,00	145.000,00	20.025,46	13,81
ITBI	130.000,00	130.000,00	18.701,71	14,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00	1.323,75	8,83
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	610.000,00	610.000,00	150.557,53	24,68
ISS	600.000,00	600.000,00	148.032,97	24,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	2.524,56	25,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	700.000,00	700.000,00	262.732,93	37,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.375.000,00	26.375.000,00	8.199.727,23	31,09
Cota-Parte FPM	16.600.000,00	16.600.000,00	5.497.202,84	33,12
Cota-Parte ITR	375.000,00	375.000,00	32.947,85	8,79
Cota-Parte IPVA	680.000,00	680.000,00	497.551,07	73,17
Cota-Parte ICMS	8.600.000,00	8.600.000,00	2.148.603,70	24,98
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	23.421,77	19,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.256.000,00	28.256.000,00	8.684.517,16	30,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.096.700,0	5.096.700,0	1.637.482,31	32,13	1.547.840,02	30,37	1.374.253,44	26,96
Despesas Correntes	4.852.500,0	4.852.500,0	1.619.764,70	33,38	1.533.729,74	31,61	1.360.143,16	28,03
Despesas de Capital	244.200,00	244.200,00	17.717,61	7,26	14.110,28	5,78	14.110,28	5,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.000,00	26.000,00	13.918,55	53,53	8.203,55	31,55	3.227,05	12,41
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	13.918,55	53,53	8.203,55	31,55	3.227,05	12,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	15.000,00	15.000,00	79.326,41	528,84	54.501,43	363,34	45.312,26	302,08
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	79.326,41	528,84	54.501,43	363,34	45.312,26	302,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	79.500,00	79.500,00	3.300,42	4,15	2.562,32	3,22	2.562,32	3,22
Despesas Correntes	79.500,00	79.500,00	3.300,42	4,15	2.562,32	3,22	2.562,32	3,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.302.200,0	5.302.200,0	1.734.027,69	32,70	1.613.107,32	30,42	1.425.355,07	26,88

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.734.027,69	1.613.107,32	1.425.355,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	64.884,21	64.884,21	64.884,21

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.669.143,48	1.548.223,11	1.360.470,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.302.677,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	366.465,91	245.545,54	57.793,29
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,22	17,83	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	1.302.677,5	1.669.143,4	366.465,91	0,00	64.884,21	0,00	0,00	0,00	22.685,92	431.350,12
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	22.685,92	22.685,92	22.685,92	-22.685,92
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.865.000,00	1.865.000,00	421.086,59	22,58
Proveniente da União	1.610.000,00	1.610.000,00	421.086,59	26,15
Proveniente dos Estados	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	90.000,00	90.000,00	37.010,37	41,12
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.955.000,00	1.955.000,00	458.096,96	23,43

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.560.300,0	2.678.275,7	537.370,93	20,06	532.266,13	19,87	515.760,12	19,26
Despesas Correntes	2.212.500,0	2.325.783,7	532.678,93	22,90	529.719,13	22,78	513.213,12	22,07
Despesas de Capital	347.800,00	352.492,00	4.692,00	1,33	2.547,00	0,72	2.547,00	0,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	74.000,00	89.235,09	16.571,09	18,57	12.722,56	14,26	12.722,56	14,26
Despesas Correntes	74.000,00	89.235,09	16.571,09	18,57	12.722,56	14,26	12.722,56	14,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	65.000,00	68.077,72	3.077,72	4,52	2.415,71	3,55	2.184,56	3,21
Despesas Correntes	65.000,00	68.077,72	3.077,72	4,52	2.415,71	3,55	2.184,56	3,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	110.500,00	173.740,24	8.878,30	5,11	7.293,31	4,20	6.538,41	3,76
Despesas Correntes	110.500,00	173.740,24	8.878,30	5,11	7.293,31	4,20	6.538,41	3,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.809.800,0	3.009.328,7	565.898,04	18,80	554.697,71	18,43	537.205,65	17,85
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.657.000,0	7.774.975,7	2.174.853,24	27,97	2.080.106,15	26,75	1.890.013,56	24,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	100.000,00	115.235,09	30.489,64	26,46	20.926,11	18,16	15.949,61	13,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	80.000,00	83.077,72	82.404,13	99,19	56.917,14	68,51	47.496,82	57,17
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	190.000,00	253.240,24	12.178,72	4,81	9.855,63	3,89	9.100,73	3,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.112.000,0	8.311.528,7	2.299.925,73	27,67	2.167.805,03	26,08	1.962.560,72	23,61
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.134.500,0	2.305.901,6	537.770,87	23,32	526.570,54	22,84	509.078,48	22,08
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:7FD43D13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 576/2023 - referente a Pregão nº 84/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de grama São Carlos em leiva (família poaceae) e hidrossemeadura em taludes, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra para plantio.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 182.513,87 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e treze reais e oitenta e sete centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2190	06.005.08.244.0801.1001	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
4450	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
5190	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
8700	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
9910	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
3080	07.002.12.361.1201.1002	104	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
3480	07.002.12.365.1201.1003	103	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
5950	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2075	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
7610	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
8580	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
5300	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2400	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:07E43671

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 226/2023 – Pregão Eletrônico nº 208/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA conforme necessidade da Administração Municipal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio aos itens 227, 228, 229 e 230, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.454/2023, a partir da data do protocolo.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário contratado R$	Preço uUnitário reajustado R$
227	74373	imobilizador (órtese), tipo:p/ membro superior, material: papelão, adicionais:c/ marcações para dobras, tamanho:tamanho adulto, posição:bilateral. obs: tala de papelão tamanho grande, 70x20cm, destinada à imobilização temporária de membros superiores e inferiores.	MARIMAR	UN	1.000,00	2,10	2,87
228	74375	imobilizador (órtese), tipo:p/ membro superior, material: papelão, adicionais:c/ marcações para dobras, tamanho:tamanho adulto, posição:bilateral. obs: tala de papelão tamanho pequeno, 30x20cm, destinada à imobilização temporária de membros superiores e inferiores.	MARIMAR	UN	2.000,00	1,55	1,80
229	74374	imobilizador (órtese), tipo:p/ membro superior, material: papelão, adicionais:c/	MARIMAR	UN	2.000,00	1,90	2,55

		marcações para dobras, tamanho:tamanho adulto, posição:bilateral. obs: tala de papelão tamanho médio, 50x20cm, destinada à imobilização temporária de membros superiores e inferiores.					
230	74376	imobilizador (órtese), tipo:p/ membro superior, material: papelão, adicionais:c/ marcações para dobras, tamanho:tamanho adulto, posição:bilateral. obs:tala de papelão tamanho extra grande, 90x20cm, destinada à imobilização temporária de membros superiores e inferiores.	MARIMAR	UN	1.000,00	1,99	3,16
Diferença a acrescentar ao contrato			2.868,00				

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4950FAB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLAUDIO AGOSTINETTO LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 045/2023 – Pregão Eletrônico nº 215/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio do item 02 lote 03, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2.698/2023.

ADITIVO: Fica alterado o valor conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Preço unitário contratado R$	Preço unitário reequilibrado R$
003	2	85058	OVOS DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, DE GRANJA, NOVO, GRANDE, SELECION ADOS COM CASCAS LIMPAS ISENTO DE SUJIDADES FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DO RIISPOA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIP OU SIF, NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÁXIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE, PESANDO NO MÍNIMO 55 GR POR UNIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	MARTINI	DZ	7,39	9,95
Valor total a ser acrescido ao contrato R$ 26.833,92							

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7BAE93B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro F. M. WOSNIAK & CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 554/2022 – Pregão nº 094/2022.
OBJETO: Prestação de serviços para disponibilizar Link de acesso à internet, com fornecimento de um IP público para cada um dos links, link PPOE com velocidade de, no mínimo 15 Mbps cada um, com garantia mínima de 50%, com acesso ilimitado de vários dispositivos, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prazo do contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.414/2023.
Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 22 de junho de 2024 conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
2	80575	POSTO DE SAÚDE RIO TUNA - Rio Tuna – zona rural Velocidade 15 Mbps 85609-200	MES	12,00	140,00	1.680,00
6	80579	POSTO DE SAÚDE ASSENTAMENTO MISSÕES - Assentamento Missões – zona rural Velocidade 15 Mbps 85609-700	MES	12,00	140,00	1.680,00
7	80580	UBS KM 20 - Rua Davi Bortoloti s/n Velocidade 15 Mbps 85608-000	MES	12,00	140,00	1.680,00
9	80582	E.M. IRMÃO CIRILO – E.I.E.F. - Assentamento Missões Velocidade 15 Mbps 85609-700	MES	12,00	140,00	1.680,00
11	80584	E.M. BASÍLIO TIECHER – E.I.E.F. - São Pio X – KM 20 Velocidade 15 Mbps 85608-000	MES	12,00	140,00	1.680,00
12	80585	E.M. JUSCELINO KUBITSCHEK – E.I.E.F. - Rio Tuna Velocidade 15 Mbps 85609-200	MES	12,00	140,00	1.680,00

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EA927D33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 226/2023 – Pregão Eletrônico nº 208/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA conforme necessidade da Administração Municipal.
JUSTIFICATIVA:
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio aos itens 16, 84, 86 e 159, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.431/2023, a partir da data do protocolo.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Marca	Un	Qtd	Preço Unitário contratado R$	Preço Reajustado R$
16	84142	Agulha hipodérmica, material:aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22 g x 1", tipo ponta:bisel curto trifacetado, tipo conexão:conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação:protetor plástico, tipo uso:estéril, descartável, embalagem individual. unidade.	LABOR IMPORT	UN	270.000,00	0,06	0,082
84	74249	cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro : 18 g, comprimento: cerca 45 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo com filtro, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. unidade: unidade. obs: cateter intravascular periférico sobre agulha nº 18g, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe, esterilizado em óxido de etileno.	LABOR IMPORT	UN	18.000,00	0,57	0,94
86	74251	cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 14 g, comprimento: cerca 50 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo com filtro, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. unidade: unidade. obs: cateter intravascular periférico sobre agulha nº 14g, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe, esterilizado em óxido de etileno.	LABOR IMPORT	UN	500,00	0,60	0,99
159	74308	equipo, tipo de equipo: p,nutrição enteral, material: pvc cristal, comprimento: mín. 180 cm, tipo câmara: câmara flexível c,filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: conector p, sonda escalonado c, tampa, esterilidade: estéril,descartável	DESCARPACK	UN	8.700,00	1,10	1,43
Diferença a ser acrescida ao contrato					R$ 15.666,00		

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BA8E63DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2.023

Pregão nº. 32/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.363.814/0001-90, com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Paraiba nº 280, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **AMARILDO ARANDA COSTA**, portador da cédula de identidade RG nº 3.513.960-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 042.330.829-76, residente e domiciliado em Londrina – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit R$
15	TROFÉU COM BASE EM POLÍMERO DE 57 CM DE ALTURA X 17,60 CM DE LARGURA – na cor azul acetinado. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça aberta em metal na cor dourada e 34 cm de largura a partir das alças. Este troféu pode vir com todos os componentes metalizados pintados na cor prata. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	MARCA PROPRIA	03 UN	170,00
16	TROFÉU COM BASE OCTOGONAL DE 61,00 CM DE ALTURA X 21,20 CM DE LARGURA - fabricada em polímero na cor azul acetinado. Sobre esta base dois suportes fabricados em polímero e metalizados a alto vácuo na cor dourada. Sobre estes suportes uma taça em metal aberta na cor dourada e com 41,80 cm de largura a partir das alças. Este troféu pode ser feito com todos os componentes metalizados pintados na cor prata. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	MARCA PROPRIA	03 UN	180,00
17	TROFÉU COM BASE OCTOGONAL DE 59,00 CM DE ALTURA X 21,20 CM DE LARGURA - fabricada em polímero na cor azul acetinado. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizado a alto vácuo na cor prata e outro suporte fabricado em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça em metal aberta na cor prata, com um detalhe em alto relevo metalizado na cor dourada e com 39 cm de largura a partir das alças. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	MARCA PROPRIA	03 UN	210,00
18	TROFÉU COM BASE OCTOGONAL DE 64,00 CM DE ALTURA X 21,20 CM DE LARGURA - fabricada em polímero na cor azul acetinado. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizado a alto vácuo na cor dourada. Sobre este suporte uma taça em metal aberta na cor dourada e com 36 cm de largura a partir das alças. Este troféu pode ser feito com todos os componentes metalizados pintados na cor prata. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	MARCA PROPRIA	03 UN	215,00
19	TROFÉU COM BASE EM POLÍMERO DE 58,00 CM DE ALTURA X 26,50 CM DE LARGURA – na cor azul acetinado. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça aberta em metal na cor dourada e 34 cm de largura a partir das alças. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	MARCA PROPRIA	03 UN	210,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

AMARILDO ARANDA COSTA
Comercial Agata de Artesanato LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:28F2CF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2.023

Pregão nº. 32/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ESPORTIVA RV - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.468.880/0001-53, com sede no Município de Toledo, Estado do Paraná, na LRG São Vicente de Paulo nº 1066, Sala A, Centro, CEP 85.900-215, neste ato representado pelo Srº **FERNANDO RODRIGO ROYER**, portador da cédula de identidade RG nº 9.012.976-7 SESP/PR, inscrito no CPF nº 067.062.349-07, residente e domiciliado em Toledo – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit R$
01	TROFÉU COM BASE OCTOGONAL 81 CM DE ALTURA X 21,20 CM DE LARGURA - fabricada em polímero na cor azul acetinado. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte uma bola fabricada em polímero nas cores azul e dourada, intercalada por um anel fabricado em polímero na cor dourada. Sobre esta bola uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Este troféu também pode ser feito com a bola nas cores dourada e preta, dourada e verde, toda dourada, dourada e vermelha ou dourada e prata (a escolher). Este troféu também pode vir com os componentes metalizados pintados na cor prata. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	VITORIA	03 UN	254,90
02	TROFÉU COM BASE OCTOGONAL 76,00 CM DE ALTURA X 17,80 CM DE LARGURA - fabricada em polímero na cor azul acetinado. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte uma bola fabricada em polímero nas cores azul e dourada, intercalada por um anel fabricado em polímero na cor dourada. Sobre esta bola uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Este troféu também pode ser feito com a bola nas cores dourada e preta, dourada e verde, toda dourada, dourada e vermelha ou dourada e prata (a escolher). Este troféu também pode vir com os componentes metalizados pintados na cor prata. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	VITORIA	03 UN	222,22
03	TROFÉU COM BASE OCTOGONAL 68,00 CM DE ALTURA X 14,50 CM DE LARGURA - fabricada em polímero na cor azul acetinado. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte uma bola fabricada em polímero nas cores azul e dourada, intercalada por um anel fabricado em polímero na cor dourada. Sobre esta bola uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Este troféu também pode ser feito com a bola nas cores dourada e preta, dourada e verde, toda dourada, dourada e vermelha ou dourada e prata (a escolher). Este troféu também pode vir com os componentes metalizados pintados na cor prata. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	VITORIA	03 UN	209,90
04	TROFÉU COM BASE OCTOGONAL 62,00 CM DE ALTURA X 21,20 CM DE LARGURA - fabricada em polímero na cor azul acetinado. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte uma bola fabricada em polímero nas cores azul e dourada, intercalada por um anel fabricado em polímero na cor dourada. Sobre esta bola uma taça aberta fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Este troféu também pode ser feito com a bola nas cores dourada e preta, dourada e verde, toda dourada, dourada e vermelha ou dourada e prata (a escolher). Este troféu também pode vir com os componentes metalizados pintados na cor prata. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	VITORIA	03 UN	239,90
05	TROFÉU COM BASE OCTOGONAL 57,00 CM DE ALTURA X 17,80 CM DE LARGURA - fabricada em polímero na cor azul acetinado. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte uma bola fabricada em polímero nas cores azul e dourada, intercalada por um anel fabricado em polímero na cor dourada. Sobre esta bola uma taça aberta fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Este troféu também pode ser feito com a bola nas cores dourada e preta, dourada e verde, toda dourada, dourada e vermelha ou dourada e prata (a escolher). Este troféu também pode vir com os componentes metalizados pintados na cor prata. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	VITORIA	03 UN	212,90
06	TROFÉU COM BASE OCTOGONAL 52,00 CM DE ALTURA X 14,50 CM DE LARGURA - fabricada em polímero na cor azul acetinado. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte uma bola fabricada em polímero nas cores azul e dourada, intercalada por um anel fabricado em polímero na cor dourada. Sobre esta bola uma taça aberta fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Este troféu também pode ser feito com a bola nas cores dourada e preta, dourada e verde, toda dourada, dourada e vermelha ou dourada e prata (a escolher). Este troféu também pode vir com os componentes metalizados pintados na cor prata. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	VITORIA	06 UN	185,00
07	TROFÉU COM BASE OITAVADA DE 64 CM DE ALTURA X 14,50 CM DE LARGURA – fabricada em polímero metalizada na cor azul acetinado. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor azul acetinado com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e a copa em polímero nas cores vermelha acetinado (VMFA), dourada acetinado (DOFA) e verde acetinado (VRFA) (a escolher). Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	VITORIA	03 UN	164,90
08	TROFÉU COM BASE OITAVADA DE 57,00 CM DE ALTURA X 12,10 CM DE LARGURA – fabricada em polímero metalizada na cor azul acetinado. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor azul acetinado com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e a copa em polímero nas cores vermelha acetinado (VMFA), dourada acetinado (DOFA) e verde acetinado (VRFA) (a escolher). Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	VITORIA	03 UN	143,00
09	TROFÉU COM BASE OITAVADA DE 52,00 CM DE ALTURA X 10,10 CM DE LARGURA - fabricada em polímero metalizada na cor azul acetinado. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor azul acetinado com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e a copa em polímero nas cores vermelha acetinado (VMFA), dourada	VITORIA	03 UN	131,50

	acetinado (DOFA) e verde acetinado (VRFA) (a escolher). Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.			
11	TROFÉU COM 22 CM DE ALTURA, BASE EM FORMATO OVAL DE 22,50 X 12,00CM - fabricado em polímero na cor azul acetinado com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base uma tampa em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de bola de futebol metalizada na cor dourada com 13,40 cm de altura. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	VITORIA	08 UN	57,90
12	TROFÉU COM 23 CM DE ALTURA, BASE EM FORMATO OVAL DE 22,50 X 12CM - fabricado em polímero na cor azul acetinado com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de chuteira de futebol metalizada na cor dourada com 14 cm de altura. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	VITORIA	08 UN	83,50
13	TROFÉU COM 39 CM DE ALTURA, BASE EM FORMATO OVAL DE 22,50 X 12CM - fabricado em polímero na cor azul acetinado com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de jogador de futebol metalizada na cor dourada com 30,30 cm de altura. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	VITORIA	08 UN	83,00
14	TROFÉU COM 34 CM DE ALTURA, BASE EM FORMATO OVAL DE 22,50 X 12CM - fabricado em polímero na cor azul acetinado com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de goleiro de futebol metalizada na cor dourada com 26,40 cm de altura. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	VITORIA	08 UN	84,90
20	TROFÉU COM BASE OITAVADA DE 52,00 CM DE ALTURA X 13,10 CM DE LARGURA – fabricada em polímero na cor azul acetinado. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes em textura e metalizada na cor dourada com largura de 17,0 cm entre as alças, sobre esta taça uma tampa metalizada na cor dourada. Acima da tampa uma figura fixa de bola de futebol fabricada em polímero e metalizada na cor dourada, com detalhes pintados na cor preta. Esta figura fixa de bola de futebol pode ser feita com detalhes pintados nas cores azul. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	VITORIA	03 UN	128,90
21	TROFÉU COM BASE OITAVADA DE 42,00 CM DE ALTURA X 13,10 CM DE LARGURA – fabricada em polímero na cor azul acetinado. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes em textura e metalizada na cor dourada com largura de 17,0 cm entre as alças, sobre esta taça uma tampa metalizada na cor dourada. Acima da tampa uma figura fixa de bola de futebol fabricada em polímero e metalizada na cor dourada, com detalhes pintados na cor preta. Esta figura fixa de bola de futebol pode ser feita com detalhes pintados nas cores azul. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	VITORIA	03 UN	98,50
23	TROFÉU COM BASE QUADRADA DE 36,00 CM DE ALTURA X 15,00 CM DE LARGURA – fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e um anel em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este anel uma estatueta de luva de goleiro em polímero metalizado na cor dourada com 18,50 cm de altura. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	VITORIA	03 UN	93,50
24	TROFÉU COM BASE EM FORMATO OITAVADO DE 35,00 CM DE ALTURA X 10,1 CM DE LARGURA – fabricado em polímero na cor azul acetinado. Suporte em metal com altura de 2,50 cm, metalizado a alto vácuo na cor dourada e fixado neste uma placa de acrílico na cor fumê com 04 mm de espessura com impressão de ilustração em UV led e 27,3 cm de altura. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	VITORIA	20 UN	73,90
25	TROFÉU COM BASE NO FORMATO OITAVADO DE 30,00 CM DE ALTURA X 10,10 CM DE LARGURA - fabricado em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada. Sobre esta base um fixador em metal com altura de 2,50 cm, metalizado na cor dourada. placa em acrílico cristal com acabamento prisma, com 23 cm de altura e 04 mm de espessura e acabamento da placa em acrílico dourado de 02 mm de espessura, com espaço para colagem de adesivo redondo com 80 mm de circunferência. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	VITORIA	50 UN	65,90
26	TROFÉU COM BASE OVAL DE 21,00 CM DE ALTURA X 22,50 DE LARGURA - fabricada em polímero na cor azul acetinado e borda metalizada na cor dourada. Sobre esta base uma placa em metal adesivada na cor azul acetinado. Nesta placa de metal está fixado um ramo para adesivo metalizado na cor dourada com 80 mm de largura. Sobre esta base está fixada uma estatueta intercambiável com motivo de karaokê, metalizada na cor dourada, com 12,20 cm de altura. Este troféu pode ser personalizado com outros temas. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	VITORIA	30 UN	74,90
27	TROFÉU COM BASE NO FORMATO OITAVADO DE 22,00 CM DE ALTURA X 7,9 CM DE LARGURA - fabricada em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base um suporte fabricado em zamac e metalizado a alto vácuo, pintado na cor dourada, com 2,50 cm de altura. Fixado neste suporte uma estatueta de acrílico na cor preta em formato de estrela, com 04 mm de espessura e 15,7 cm de altura com aplique em acrílico espelhado com espessura de 02 mm na cor dourada em formato de estrela. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	VITORIA	30 UN	59,50
28	TROFÉU COM BASE OCTOGONAL DE 25,00 CM DE ALTURA X 8,50 CM DE LARGURA - fabricada em polímero, metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada. Sobre esta base um suporte fabricado em zamac e metalizado a alto vácuo, pintado na cor dourada, com 2,50 cm de altura. Neste suporte é fixado uma placa vazada de acrílico fumê com 4 mm de espessura, com aplique em acrílico espelhado com 2 mm de espessura, em formato de bailarina e estrela. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	VITORIA	30 UN	65,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FERNANDO RODRIGO ROYER
Esportiva RV - EIRELI

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:EF7C340E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 026/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 026/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 26/2023, tendo como objeto Aquisição de materiais e serviço de mão de obra especializada para manutenção dos poços artesianos existentes no município, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: C & X DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁLICOS LTDA CNPJ 38.349.410/0001-15 AV. PARANAVAÍ 276 Maringá-PR CEP 87015-630, JULLIAN L STULP E CIA LTDA-ME CNPJ 23.764.661/0001-99 RUA COLOMBO Marechal Cândido Rondon-PR CEP 85960-000. Num total geral de *R$ 254.879,00 (Duzentos e Cinqüenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais).*

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço**
C & X DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁLICOS LTDA	1	1	Bomba submersa para poço artesiano (sub 20 3cv 16 estágios 4,5m³/h monofásica 254v)	Bombas Leão 4R5IA-19	3,00	3.199,00
C & X DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁLICOS LTDA	2	1	Bomba submersa para poço artesiano 5cv 35 est. Monofásico 254v	Bombas Leão 4R4IA-34	3,00	7.999,00
C & X DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁLICOS LTDA	3	1	Painel de comando 5cv, completo, monofásico automático 254volts com rede de nível automático	PMD Eletro PAINEL MONOF. 220V	6,00	2.400,00
JULLIAN L STULP E CIA LTDA-ME	4	1	Barra de tubo galvanizado bitola 1.1/2 espessura 3.00mm barra de 6mts	MOTTA MOTTA	38,00	360,00
JULLIAN L STULP E CIA LTDA-ME	5	1	Serviço de manutenção/instalação de bombas e painéis	PRÓPRIA PRÓPRIA	10,00	2.495,00
JULLIAN L STULP E CIA LTDA-ME	6	1	Teste de vazão de 24 horas, com uso bomba submersa incluindo instalação e remoção dos equipamentos de bombeamento e gerador de energia no local	PRÓPRIA PRÓPRIA	6,00	10.330,00
JULLIAN L STULP E CIA LTDA-ME	7	1	Analise físico química de agua	PRÓPRIA PRÓPRIA	100,00	875,00
JULLIAN L STULP E CIA LTDA-ME	8	1	Revestimento STN DIN 2440 ou BNR 5580 de 6,00M 6'x5mm polegadas (tipo aço preto, não será aceito tubo com menos de 4,76mm, diâmetro interno do tubo será de no mínimo 154mm)	MOTTA MOTTA	10,00	1.410,00
C & X DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁLICOS LTDA	9	1	Óleo solúvel a água de origem vegetal biodegradável para perfuração poço artesiano (AMC HAMMER) gl de 20 litro	BUN MUD Solutions Conforme Referência	5,00	935,00

Goioxim, 19/05/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:40E9494D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 079/2023
Pregão Eletrônico nº 015/2023

OBJETO: **o REGISTRO REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, E FERRAMENTAS POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL (TABELA SINAPI), de acordo com as especificações, quantidade estimada, constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II.**

FORNECEDOR: FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA
CNPJ: **79.783.304/0001-22**
VALOR: **R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 015/2023.
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023.
VIGÊNCIA: 18/05/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R$)	**Percentual de Desconto (%)**	Valor Total
1	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) - Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas.	1	40.000,00	**30,00**	R$ 40.000,00
2	1	MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA - Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel	1	45.000,00	**30,00**	R$ 45.000,00
3	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) - Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados.	1	25.000,00	**12,00**	R$ 25.000,00
4	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) - Registra o valor de cumeiras, telhas, forro pvc e demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR.	1	25.000,00	**11,00**	R$ 25.000,00
5	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de bor	1	45.000,00	**10,00**	R$ 45.000,00
6	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) - Registro o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas decompensado, compensados plastificados	1	50.000,00	**9,70**	R$ 50.000,00
7	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) - Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia	1	40.000,00	**10,00**	R$ 40.000,00
9	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras,varas, estacas, chapas compensa	1	25.000,00	**12,00**	R$ 25.000,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:80060372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALIENAÇÃO DE ATIVOS - ANEXO A LEI N.º 1735/2023 LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
Rendimentos de Aplicações Financeiras	67,58	17,21	3,36
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	67,58	17,21	3,36
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Total	**67,58**	**17,21**	**3,36**
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
	(g) = ((Ia-IId)+ IIIh) (h) =	((Ib-IIe)+ IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	88,15	20,57	3,36
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 10/abr/2023 as 09h e 43m.			

GUARACI 10 de abril de 2023

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F6905812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RISCOS FISCAIS - ANEXO A LEI N.º 1735/2023 LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2024			
Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	74.960,00	Utilizar a Reserva de Contingência	74.960,00
Discrepância de Projeções	100.000,00	Utilizar a Reserva de Contingência	100.000,00
SUB-TOTAL	**174.960,00**	**SUB-TOTAL**	**174.960,00**
TOTAL	**174.960,00**	**TOTAL**	**174.960,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 10/abr/2023 as 09h e 49m.			

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3C805DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITAS - ANEXO A LEI N.º 1735/2023 LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2024						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
		NÃO HA RENÚNCIA DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 10/abr/2023 as 09h e 46m.						

GUARACI 10 de abril de 2023

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:57DD4668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EVOLUÇÃO DO PL - ANEXO A LEI N.º 1735/2023 LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	41.671.937,20	100,00	33.293.574,22	100,00	30.775.119,56	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**41.671.937,20**	**100,00**	**33.293.574,22**	**100,00**	**30.775.119,56**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-46.720.851,01	0,00	-65.317.007,83	0,00	-51.365.993,13	0,00
TOTAL	**-46.720.851,01**	**0,00**	**-65.317.007,83**	**0,00**	**-51.365.993,13**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 10/abr/2023 as 09h e 42m.						

GUARACI 10 de abril de 2023

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:56CE809F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MAGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS - ANEXO A LEI N.º 1735/2023 LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	34.646.255,00
(-) Transferencias Constitucionais	29.885.589,00
(-) Transferências ao FUNDEF	4.121.512,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	639.154,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	639.154,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	639.154,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 10/abr/2023 as 09h e 47m.	

GUARACI 10 de abril de 2023

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5BEED1F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MEMÓRIA DE CÁLCULO DESPESAS 1 - ANEXO A LEI N.º 1735/2023 LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	22.991.187,22	29.005.015,87	30.865.343,00	32.778.095,00	34.757.372,00	36.842.788,91
Pessoal e Encargos Sociais	13.919.412,34	16.759.758,32	17.891.978,78	19.359.939,60	20.613.099,37	21.849.860,14
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.071.774,88	12.245.257,55	12.973.364,22	13.418.155,40	14.144.272,63	14.992.928,77
DESPESAS DE CAPITAL (II)	964.069,55	4.596.645,39	3.631.523,00	1.693.200,00	1.283.485,00	1.360.506,08
Investimentos	861.232,53	4.509.629,45	3.504.323,00	1.558.368,00	1.140.563,00	1.209.008,86
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	102.837,02	87.015,94	127.200,00	134.832,00	142.922,00	151.497,22
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	274,50	0,00	162.000,00	174.960,00	189.000,00	200.340,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**23.955.531,27**	**33.601.661,26**	**34.658.866,00**	**34.646.255,00**	**36.229.857,00**	**38.403.635,00**

GUARACI 10 de abril de 2023

Comentários
-

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EA4D8D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MEMÓRIA DE CÁLCULO DESPESAS 2 - ANEXO A LEI N.º 1735/2023 LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	22.991.187,22	
2022	29.005.015,87	126,16
2023	30.865.343,00	106,41
2024	32.778.095,00	106,20
2025	34.757.372,00	106,04
2026	36.842.788,91	106,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	13.919.412,34	
2022	16.759.758,32	120,41
2023	17.891.978,78	106,76
2024	19.359.939,60	108,20
2025	20.613.099,37	106,47
2026	21.849.860,14	106,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	9.071.774,88	
2022	12.245.257,55	134,98
2023	12.973.364,22	105,95
2024	13.418.155,40	103,43
2025	14.144.272,63	105,41
2026	14.992.928,77	106,00
Nota:		

DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	964.069,55	
2022	4.596.645,39	476,80
2023	3.631.523,00	79,00
2024	1.693.200,00	46,63
2025	1.283.485,00	75,80
2026	1.360.506,08	106,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	861.232,53	
2022	4.509.629,45	523,63
2023	3.504.323,00	77,71
2024	1.558.368,00	44,47
2025	1.140.563,00	73,19
2026	1.209.008,86	106,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	102.837,02	
2022	87.015,94	84,62
2023	127.200,00	146,18
2024	134.832,00	106,00
2025	142.922,00	106,00
2026	151.497,22	106,00
Nota:		

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	274,50	
2022	0,00	0,00
2023	162.000,00	0,00

2024	174.960,00	108,00
2025	189.000,00	108,02
2026	200.340,00	106,00
Nota:		

GUARACI 10 de abril de 2023

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C17FEFC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MEMÓRIA DA RECEITA 2 - ANEXO A LEI N.º 1735/2023 LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	29.244.424,45	
2022	36.433.883,14	124,58
2023	37.154.611,00	101,98
2024	39.383.805,00	106,00
2025	41.676.855,00	105,82
2026	44.177.465,88	106,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.469.914,92	
2022	2.995.538,09	121,28
2023	1.859.268,00	62,07
2024	1.970.833,00	106,00
2025	2.089.091,00	106,00
2026	2.214.436,46	106,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	312.594,85	
2022	289.091,47	92,48
2023	370.205,00	128,06
2024	392.418,00	106,00
2025	415.966,00	106,00
2026	440.923,96	106,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	127.245,32	
2022	796.136,84	625,67
2023	39.138,00	4,92
2024	41.487,00	106,00
2025	43.977,00	106,00
2026	46.615,20	106,00
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	127.245,32	
2022	796.136,84	625,67
2023	22.630,00	2,84
2024	23.988,00	106,00
2025	25.428,00	106,00
2026	26.953,68	106,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	16.508,00	0,00
2024	17.499,00	106,00
2025	18.549,00	106,00
2026	19.661,52	106,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	620,63	
2022	0,00	0,00
2023	11.455,00	0,00
2024	12.144,00	106,01
2025	12.873,00	106,00
2026	13.645,38	106,00
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	26.303.489,83	
2022	32.263.419,48	122,66
2023	34.874.545,00	108,09
2024	36.966.923,00	106,00

2025	39.114.948,00	105,81
2026	41.461.844,88	106,00
Nota:		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	30.558,90	
2022	89.697,26	293,52
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	30.558,90	
2022	89.697,26	293,52
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.912.191,26	
2022	2.827.352,95	147,86
2023	2.917.069,00	103,17
2024	1.000.030,00	34,28
2025	634.833,00	63,48
2026	672.922,98	106,00
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	1.050.000,00	0,00
2024	370.000,00	35,24
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	15.169,00	0,00
2024	11.236,00	74,07
2025	11.911,00	106,01
2026	12.625,66	106,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.912.191,26	
2022	2.827.352,95	147,86
2023	1.851.900,00	65,50
2024	618.794,00	33,41
2025	622.922,00	100,67
2026	660.297,32	106,00
Nota:		
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-4.003.850,21	
2022	-4.897.295,33	0,00
2023	-5.412.814,00	0,00
2024	-5.737.580,00	0,00
2025	-6.081.831,00	0,00
2026	-6.446.740,86	0,00
Nota:		
Restituições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-142,46	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-50.397,24	
2022	-60.543,57	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-3.952.826,71	
2022	-4.836.735,54	0,00
2023	-5.412.814,00	0,00

2024	-5.737.580,00	0,00
2025	-6.081.831,00	0,00
2026	-6.446.740,86	0,00
Nota:		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-483,80	
2022	-16,22	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

GUARACI 10 de abril de 2023

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EFB2C93E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MEMÓRIA DA RECEITA 1 - ANEXO A LEI N.º 1735/2023 LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
R$						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receitas Correntes	29.244.424,45	36.433.883,14	37.154.611,00	39.383.805,00	41.676.855,00	44.177.465,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.469.914,92	2.995.538,09	1.859.268,00	1.970.833,00	2.089.091,00	2.214.436,46
Contribuições	312.594,85	289.091,47	370.205,00	392.418,00	415.966,00	440.923,96
Receita Patrimonial	127.245,32	796.136,84	39.138,00	41.487,00	43.977,00	46.615,20
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	620,63	0,00	11.455,00	12.144,00	12.873,00	13.645,38
Transferências Correntes	26.303.489,83	32.263.419,48	34.874.545,00	36.966.923,00	39.114.948,00	41.461.844,88
Demais Receitas Correntes	30.558,90	89.697,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	1.912.191,26	2.827.352,95	2.917.069,00	1.000.030,00	634.833,00	672.922,98
Operações de Crédito	0,00	0,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	15.169,00	11.236,00	11.911,00	12.625,66
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.912.191,26	2.827.352,95	1.851.900,00	618.794,00	622.922,00	660.297,32
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-4.003.850,21	-4.897.295,33	-5.412.814,00	-5.737.580,00	-6.081.831,00	-6.446.740,86
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-142,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-50.397,24	-60.543,57	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.952.826,71	-4.836.735,54	-5.412.814,00	-5.737.580,00	-6.081.831,00	-6.446.740,86
Outras Deduções	-483,80	-16,22	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**27.152.765,50**	**34.363.940,76**	**34.658.866,00**	**34.646.255,00**	**36.229.857,00**	**38.403.648,00**
Comentários						
-						

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6733F691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
METAS 3 EXERCÍCIOS ANTERIORES - ANEXO A LEI N.º 1735/2023 LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024
Consolidado
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	27.152.765,50	34.363.940,76	-20,985	34.658.866,00	-0,851	34.646.255,00	0,036	36.229.857,00	-4,371	38.403.648,00	-5,660
Receitas Primárias (I)	31.029.370,39	38.465.099,25	-19,331	38.999.050,00	-1,369	39.989.847,00	-2,478	42.286.260,00	-5,431	44.823.435,18	-5,660
Despesa Total	23.084.003,62	32.592.704,25	-29,174	33.386.866,00	-2,379	33.297.935,00	0,267	34.800.626,00	-4,318	36.888.663,00	-5,660
Despesas Primarias (II)	22.981.166,60	32.505.688,31	-29,301	33.259.666,00	-2,267	33.163.103,00	0,291	34.657.704,00	-4,312	36.737.165,78	-5,660
Resultado Primário III = (I) - (II)	8.048.203,79	5.959.410,94	35,050	5.739.384,00	3,834	6.826.744,00	-15,928	7.628.556,00	-10,511	8.086.269,40	-5,660
Resultado Nominal	-3.983.141,36	-1.262.044,96	215,610	-457.358,21	175,942	6.620.868,35	-106,908	-670.000,00	-1.088,189	970.000,00	-169,072
Dívida Pública Consolidada	279.434,62	192.418,68	45,222	108.180,94	77,867	420.000,00	-74,243	400.000,00	5,000	350.000,00	14,286
Dívida Pública Consolidada Líquida	-6.631.465,18	-7.893.510,14	-15,988	-8.350.868,35	-5,477	-1.730.000,00	382,709	-2.400.000,00	-27,917	-1.430.000,00	67,832
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	30.248.180,77	36.185.229,62	-16,407	34.658.866,00	4,404	33.345.769,97	3,938	33.689.656,87	-1,021	34.504.625,34	-2,362
Receitas Primárias (I)	34.566.718,61	40.503.749,51	-14,658	38.999.050,00	3,858	38.488.784,41	1,326	39.321.424,59	-2,118	40.272.628,19	-2,362
Despesa Total	25.715.580,03	34.320.117,58	-25,071	33.386.866,00	2,80	32.048.060,64	4,177	32.360.634,18	-0,966	33.143.452,83	-2,362
Despesas Primarias (II)	25.601.019,59	34.228.489,79	-25,206	33.259.666,00	2,913	31.918.289,70	4,203	32.227.732,94	-0,960	33.007.336,73	-2,362
Resultado Primário III = (I) - (II)	8.965.699,02	6.275.259,72	42,874	5.739.384,00	9,337	6.570.494,71	-12,649	7.093.691,65	-7,376	7.265.291,46	-2,362
Resultado Nominal	-4.437.219,48	-1.328.933,34	233,893	-457.358,21	190,567	6.372.346,82	-107,177	-623.023,99	-1.122,809	871.518,42	-171,487
Dívida Pública Consolidada	311.290,17	202.616,87	53,635	108.180,94	87,294	404.234,84	-73,238	371.954,62	8,679	314.465,41	18,282
Dívida Pública Consolidada Líquida	-7.387.452,21	-8.311.866,18	-11,122	-8.350.868,35	-0,467	-1.665.062,56	401,535	-2.231.727,73	-25,391	-1.284.815,81	73,700
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 10/abr/2023 as 09h e 41m.											
Nota :											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
10,06	5,79	5,30	3,90	3,50	3,50
valor corrente x 1,1140 valor corrente x 1,0530 valor corrente valor corrente / 1,0390 valor corrente / 1,0754 valor corrente / 1,1130					

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

GUARACI 10 de abril de 2023

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:59CCB3FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
METAS EXERCÍCIO ANTERIOR - ANEXO A LEI N.º 1735/2023 LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2024								
Consolidado								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2022 (a**	**% PI**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2022 (b**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação (II-I)**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	33.038.210,00	0,01	3.147,74	34.363.940,76	0,007	3.274,05	1.325.730,76	4,01
Receitas Primárias (I)	32.258.327,00	0,006	3.073,44	33.567.803,92	0,007	3.198,20	1.309.476,92	4,06
Despesa Total	33.038.210,00	0,006	3.147,74	33.601.661,26	0,007	3.201,42	563.451,26	1,71
Despesas Primárias (II)	32.918.210,00	0,006	3.136,31	33.514.645,32	0,007	3.193,13	596.435,32	1,81
Resultado Primário (III) = (I-II)	-659.883,00	0,000	-62,87	53.158,60	0,000	5,06	713.041,60	-108,06
Resultado Nominal	-1.262.044,96	0,000	-120,24	-1.262.044,96	0,000	-120,24	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	192.418,68	0,000	18,33	192.418,68	0,000	18,33	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	-7.893.510,14	-0,002	-752,06	-7.893.510,14	-0,002	-752,06	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 10/abr/2023 as 09h e 40 m.								
Nota:								
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2022								
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**							
Previsão do PIB Etadual para 2022	**515.000.000.000,00**							
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	**626.200.000.000,00**							

GUARACI 10 de abril de 2023

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:18C86908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MONTANTE DA DÍVIDA - ANEXO A LEI N.º 1735/2023 LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2024							
R$							
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	382.271,64	279.434,62	192.418,68	108.180,94	420.000,00	400.000,00	350.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	382.271,64	279.434,62	192.418,68	108.180,94	420.000,00	400.000,00	350.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.030.595,46	6.910.899,80	8.085.928,82	8.459.049,29	2.150.000,00	2.800.000,00	1.780.000,00

Ativo Disponível	3.163.719,07	6.992.862,45	8.331.002,90	8.704.123,37	2.500.000,00	3.200.000,00	2.200.000,00
Haveres Financeiros	7.724,54	12.924,56	10.508,74	10.508,74	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	140.848,15	94.887,21	255.582,82	255.582,82	350.000,00	400.000,00	420.000,00
DCL (III) = (I - II)	-2.648.323,82	-6.631.465,18	-7.893.510,14	-8.350.868,35	-1.730.000,00	-2.400.000,00	-1.430.000,00

GUARACI 10 de abril de 2023

Comentários
-

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3E2C7659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO ATUARIAL-ANEXO A LEI N.º 1735/2023 LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023 a 2098

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	4.099.677,87	3.349.632,55	750.045,32	9.767.045,22
2024	4.470.281,67	3.394.744,97	1.075.536,70	11.168.073,29
2025	4.546.296,12	3.428.281,38	1.118.014,74	12.328.566,08
2026	4.620.814,67	3.486.529,22	1.134.285,45	13.479.122,23
2027	4.682.608,35	3.653.935,50	1.028.672,85	14.402.182,48
2028	4.744.981,83	3.777.408,26	967.573,57	15.308.656,77
2029	4.799.179,27	3.939.843,48	859.335,79	16.059.754,78
2030	4.850.827,85	4.072.826,94	778.000,91	16.756.420,81
2031	4.883.245,41	4.366.057,89	517.187,52	17.012.794,94
2032	4.926.338,61	4.461.025,50	465.313,11	17.426.233,63
2033	4.951.679,26	4.653.802,24	297.877,02	17.556.674,56
2034	4.950.553,97	4.993.017,20	-42.463,23	17.173.871,08
2035	4.970.074,03	4.968.247,08	1.826,95	17.219.988,21
2036	4.989.168,69	4.957.230,14	31.938,55	17.282.038,36
2037	5.013.835,47	4.868.503,99	145.331,48	17.540.762,77
2038	5.033.761,60	4.848.553,05	185.208,55	18.035.848,38
2039	5.051.940,20	4.866.352,12	185.588,08	17.951.816,00
2040	5.077.150,61	4.794.901,89	282.248,72	18.330.725,36
2041	5.092.050,36	4.880.893,52	211.156,84	18.470.790,32
2042	5.113.189,76	4.916.921,55	196.268,21	18.652.169,89
2043	5.122.203,47	5.046.911,64	75.291,83	18.606.485,35
2044	5.127.296,13	5.072.396,10	54.900,03	18.640.993,58
2045	5.139.095,63	4.964.776,07	174.319,56	18.934.732,66
2046	5.126.638,73	5.111.328,80	15.309,93	18.791.032,97
2047	8.132.066,10	4.967.984,55	3.164.081,55	22.103.886,04
2048	5.157.386,13	4.806.419,97	350.966,16	19.641.736,81
2049	5.178.748,04	4.705.759,22	472.988,82	20.236.748,29
2050	5.199.755,64	4.587.275,97	612.479,67	20.988.718,81
2051	5.254.347,12	4.338.254,34	916.092,78	22.208.424,70
2052	5.320.501,05	4.046.507,82	1.273.993,23	23.840.318,39
2053	5.392.574,91	3.909.989,34	1.482.585,57	25.531.496,30
2054	5.477.832,90	3.805.143,98	1.672.688,92	27.394.288,57
2055	5.567.990,45	3.745.664,43	1.822.326,02	29.366.251,29
2056	1.839.428,56	3.500.610,70	-1.661.182,14	24.221.560,99
2057	1.762.180,10	3.437.006,43	-1.674.826,33	22.533.090,47
2058	1.688.055,12	3.310.259,32	-1.622.204,20	20.963.508,40
2059	1.616.217,58	3.095.714,31	-1.479.496,73	19.626.719,14
2060	1.548.141,41	2.923.119,06	-1.374.977,65	18.356.260,58
2061	1.487.490,98	2.732.803,80	-1.245.312,82	17.240.612,60
2062	1.434.662,43	2.329.934,06	-895.271,63	16.695.382,16
2063	1.398.597,04	2.131.020,44	-732.423,40	16.125.807,00
2064	1.366.601,57	1.909.499,19	-542.897,62	15.772.435,15
2065	1.340.175,33	1.773.036,46	-432.861,13	15.449.610,51
2066	1.308.120,17	1.632.232,21	-324.112,04	15.234.247,56
2067	1.286.421,57	1.463.961,54	-177.539,97	15.203.279,67
2068	1.271.075,16	1.247.008,80	24.066,36	15.428.952,36
2069	1.268.327,68	1.182.918,31	85.409,37	15.575.704,74
2070	1.256.280,88	1.099.749,62	156.531,26	15.803.357,89
2071	1.249.117,70	1.054.364,07	194.753,63	16.036.333,89
2072	1.243.260,77	1.062.718,48	180.542,29	16.202.664,83
2073	1.227.070,82	1.064.521,20	162.549,62	16.347.221,79
2074	1.222.612,66	1.170.190,41	52.422,25	16.289.516,67
2075	1.210.935,40	1.185.258,73	25.676,67	16.288.447,76
2076	1.202.342,02	1.137.004,28	65.337,74	16.393.446,57
2077	1.192.510,18	1.141.426,52	51.083,66	16.430.276,15
2078	1.173.787,44	1.167.438,90	6.348,54	16.391.889,56
2079	1.162.807,74	1.249.061,65	-86.253,91	16.213.033,21
2080	1.140.097,64	1.263.972,02	-123.874,38	16.051.538,36
2081	1.120.537,14	1.315.644,69	-195.107,55	15.785.197,63
2082	1.088.881,21	1.371.550,92	-282.669,71	15.414.965,76

2083	1.064.630,10	1.443.636,48	-379.006,38	14.939.622,71
2084	1.030.228,02	1.431.578,90	-401.350,88	14.515.927,32
2085	994.902,84	1.467.022,60	-472.119,76	13.973.038,68
2086	948.804,46	1.509.464,77	-560.660,31	13.323.837,83
2087	897.082,10	1.561.896,21	-664.814,11	12.554.869,92
2088	839.725,72	1.621.713,61	-781.987,89	11.655.708,25
2089	787.841,09	1.702.116,38	-914.275,29	10.609.145,57
2090	733.484,73	1.684.071,21	-950.586,48	9.622.247,89
2091	682.596,21	1.687.140,16	-1.004.543,95	8.563.746,47
2092	616.947,49	1.652.397,84	-1.035.450,35	7.497.389,72
2093	550.643,00	1.697.748,41	-1.147.105,41	6.238.629,25
2094	467.881,68	1.737.341,52	-1.269.459,84	4.846.814,99
2095	399.695,64	1.822.386,01	-1.422.690,37	3.270.894,09
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	4.099.677,87	3.349.632,55	750.045,32	9.767.045,22
2024	4.470.281,70	3.394.744,97	1.075.536,73	11.168.073,32
2025	5.546.296,12	3.428.281,38	2.118.014,74	13.328.566,08
2026	4.620.814,67	3.486.529,22	1.134.285,45	13.479.122,23
2027	4.682.608,35	3.653.935,50	1.028.672,85	14.402.182,48
2028	4.744.981,83	3.777.408,26	967.573,57	15.308.656,77
2029	4.799.179,27	3.939.843,48	859.335,79	16.059.754,78
2030	4.850.837,85	4.072.826,94	778.010,91	16.756.430,81
2031	4.883.245,41	4.366.057,89	517.187,52	17.012.794,94
2032	4.926.338,61	4.461.025,50	465.313,11	17.426.233,63
2033	4.951.679,26	4.653.802,24	297.877,02	17.556.674,56
2034	4.950.553,97	4.993.017,20	-42.463,23	17.173.871,08
2035	4.970.074,03	4.968.247,08	1.826,95	17.219.988,21
2036	4.989.168,69	4.957.230,14	31.938,55	17.282.038,36
2037	5.013.835,47	4.868.503,99	145.331,48	17.540.762,77
2038	5.033.761,60	4.848.553,05	185.208,55	17.765.848,38
2039	5.051.940,20	4.866.352,12	185.588,08	17.951.816,00
2040	5.077.150,61	4.794.901,89	282.248,72	18.330.725,36
2041	5.092.050,36	4.880.893,52	211.156,84	18.470.790,32
2042	5.113.189,76	4.916.921,55	196.268,21	18.652.169,89
2043	5.122.203,47	5.046.911,64	75.291,83	18.606.485,35
2044	5.127.296,13	5.072.396,10	54.900,03	18.640.993,58
2045	5.139.095,63	4.964.776,07	174.319,56	18.934.732,66
2046	5.126.638,73	5.111.328,80	15.309,93	18.791.032,97
2047	5.132.066,10	4.967.984,65	164.081,45	19.103.885,94
2048	5.157.386,13	4.806.419,97	350.966,16	19.641.736,81
2049	5.178.748,04	4.705.759,22	472.988,82	20.236.748,29
2050	5.199.755,64	4.587.275,97	612.479,67	20.988.718,81
2051	5.254.347,12	4.338.254,34	916.092,78	22.208.424,70
2052	5.320.501,05	4.046.507,82	1.273.993,23	23.840.318,39
2053	5.392.574,91	3.909.989,34	1.482.585,57	25.531.496,30
2054	5.477.832,90	3.805.143,98	1.672.688,92	27.394.288,57
2055	5.567.990,45	3.745.664,83	1.822.325,62	29.366.250,89
2056	1.839.428,56	3.500.610,70	-1.661.182,14	24.221.560,99
2057	1.762.180,10	3.437.006,43	-1.674.826,33	22.533.090,47
2058	1.688.055,12	3.310.259,32	-1.622.204,20	20.963.508,40
2059	1.616.217,58	3.095.714,31	-1.479.496,73	19.626.719,14
2060	1.548.141,41	2.923.119,06	-1.374.977,65	18.356.260,58
2061	1.487.490,98	2.732.803,80	-1.245.312,82	17.240.612,60
2062	1.434.662,43	2.329.934,06	-895.271,63	16.695.382,16
2063	1.398.597,04	2.131.020,44	-732.423,40	16.125.807,00
2064	1.366.601,57	1.909.499,19	-542.897,62	15.772.435,15
2065	1.340.175,33	1.773.036,46	-432.861,13	15.449.610,51
2066	1.308.120,17	1.632.232,21	-324.112,04	15.234.247,56
2067	1.286.421,57	1.463.961,54	-177.539,97	15.203.279,67
2068	1.271.075,16	1.247.008,80	24.066,36	15.428.952,36
2069	1.268.327,68	1.182.918,31	85.409,37	15.575.704,74
2070	1.256.280,88	1.099.749,62	156.531,26	15.803.357,89
2071	1.249.117,70	1.054.364,07	194.753,63	16.036.333,89
2072	1.243.260,77	1.062.718,48	180.542,29	16.202.664,83
2073	1.227.070,82	1.064.521,20	162.549,62	16.347.221,79
2074	1.222.612,66	1.170.190,41	52.422,25	16.289.516,67
2075	1.210.935,40	1.185.258,73	25.676,67	16.288.447,76
2076	1.202.342,02	1.137.004,28	65.337,74	16.393.446,57
2077	1.192.510,18	1.141.426,52	51.083,66	16.430.276,15
2078	1.173.787,44	1.167.438,90	6.348,54	16.391.889,56
2079	1.162.807,74	1.249.061,65	-86.253,91	16.213.033,21
2080	1.140.097,64	1.263.972,02	-123.874,38	16.051.538,36
2081	1.120.537,14	1.315.644,69	-195.107,55	15.785.197,63
2082	1.088.881,21	1.371.550,92	-282.669,71	15.414.965,76
2083	1.064.630,10	1.443.636,48	-379.006,38	14.939.622,71
2084	1.030.228,02	1.431.578,90	-401.350,88	14.515.927,32
2085	994.902,84	1.467.022,60	-472.119,76	13.973.038,68
2086	948.804,46	1.509.464,77	-560.660,31	13.323.837,83
2087	894.082,10	1.561.896,21	-667.814,11	12.551.869,92
2088	839.725,72	1.621.713,61	-781.987,89	11.655.708,25
2089	787.841,09	1.702.116,38	-914.275,29	10.609.145,57
2090	733.484,73	1.684.071,21	-950.586,48	9.622.247,89
2091	682.596,21	1.687.140,16	-1.004.543,95	8.563.746,47
2092	616.947,49	1.652.397,84	-1.035.450,35	7.497.389,72
2093	550.643,00	1.697.748,41	-1.147.105,41	6.238.629,25

2094	467.881,68	1.737.341,52	-1.269.459,84	4.846.814,99
2095	39.969.564,00	1.822.386,01	38.147.177,99	42.840.762,45
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3483AAD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETOS EM ANDAMENTO-ANEXO A LEI N.º 1735/2023 LDO

Demonstrativo dos Projetos em Andamento								
Projeto Atividade	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Previsão**		**Execução**		**Saldo a Executar**	
			Qtde.	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**
1105	Pavimentação Estrada Vila Rural	Metros Quadra	14460	855.000,00	29	403.396,11	14431	451.603,89
Total:			**14460**	**855.000,00**	**29**	**403.396,11**	**14431**	**451.603,89**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9DFC92B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL-ANEXO A LEI N.º 1735/2023 LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2024						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	34.185.295,77	42.670.956,25	37.154.611,00	39.383.805,00	41.676.855,00	44.177.465,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.469.914,92	2.995.538,09	1.859.268,00	1.970.833,00	2.089.091,00	2.214.436,46
Receita de Contribuições	2.639.371,65	3.223.002,77	370.205,00	392.418,00	415.966,00	440.923,96
Receita Patrimonial	709.132,83	2.207.291,00	39.138,00	41.487,00	43.977,00	46.615,20
Aplicações Financeiras (II)	709.132,83	2.207.291,00	22.630,00	23.988,00	25.428,00	26.953,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	16.508,00	17.499,00	18.549,00	19.661,52
Receita de Serviços	620,63	0,00	11.455,00	12.144,00	12.873,00	13.645,38
Transferências Correntes	26.303.489,83	32.263.419,48	34.874.545,00	36.966.923,00	39.114.948,00	41.461.844,88
Demais Receitas Correntes	2.062.765,91	1.981.704,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.062.765,91	1.981.704,91	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	33.476.162,94	40.463.665,25	37.131.981,00	39.359.817,00	41.651.427,00	44.150.512,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.912.191,26	2.827.352,95	2.917.069,00	1.000.030,00	634.833,00	672.922,98
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	15.169,00	11.236,00	11.911,00	12.625,66
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.912.191,26	2.827.352,95	1.851.900,00	618.794,00	622.922,00	660.297,32
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.912.191,26	2.827.352,95	1.851.900,00	618.794,00	622.922,00	660.297,32
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.003.850,21	-4.897.295,33	-5.412.814,00	-5.737.580,00	-6.081.831,00	-6.446.740,86
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-142,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-50.397,24	-60.543,57	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.952.826,71	-4.836.735,54	-5.412.814,00	-5.737.580,00	-6.081.831,00	-6.446.740,86
Outras Deduções	-483,80	-16,22	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**31.384.503,99**	**38.393.722,87**	**33.571.067,00**	**34.241.031,00**	**36.192.518,00**	**38.364.068,66**
RECEITA TOTAL (I + V)	**32.093.636,82**	**40.601.013,87**	**34.658.866,00**	**34.646.255,00**	**36.229.857,00**	**38.403.648,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	22.991.187,22	29.005.015,87	30.865.343,00	32.778.095,00	34.757.372,00	36.842.788,91
Pessoal e Encargos Sociais	13.919.412,34	16.759.758,32	17.891.978,78	19.359.939,60	20.613.099,37	21.849.860,14
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.071.774,88	12.245.257,55	12.973.364,22	13.418.155,40	14.144.272,63	14.992.928,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	22.991.187,22	29.005.015,87	30.865.343,00	32.778.095,00	34.757.372,00	36.842.788,91
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	964.069,55	4.596.645,39	3.631.523,00	1.693.200,00	1.283.485,00	1.360.506,08
Investimentos	861.232,53	4.509.629,45	3.504.323,00	1.558.368,00	1.140.563,00	1.209.008,86
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	102.837,02	87.015,94	127.200,00	134.832,00	142.922,00	151.497,22
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	861.232,53	4.509.629,45	3.504.323,00	1.558.368,00	1.140.563,00	1.209.008,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	274,50	0,00	162.000,00	174.960,00	189.000,00	200.340,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV +XVII + XVIII)	**23.852.694,25**	**33.514.645,32**	**34.531.666,00**	**34.511.423,00**	**36.086.935,00**	**38.252.137,78**
DESPESA TOTAL	**23.955.256,77**	**33.601.661,26**	**34.658.866,00**	**34.646.255,00**	**36.229.857,00**	**38.403.635,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**7.531.809,74**	**4.879.077,55**	**-960.599,00**	**-270.392,00**	**105.583,00**	**111.930,88**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**8.240.942,57**	**7.086.368,55**	**-937.969,00**	**-246.404,00**	**131.011,00**	**138.884,56**
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	279.434,62	192.418,68	108.180,94	420.000,00	400.000,00	350.000,00
DEDUÇÕES (II)	6.910.899,80	8.085.928,82	8.459.049,29	2.150.000,00	2.800.000,00	1.780.000,00
Ativo Disponível	6.992.862,45	8.331.002,90	8.704.123,37	2.500.000,00	3.200.000,00	2.200.000,00
Haveres Financeiros	12.924,56	10.508,74	10.508,74	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	94.887,21	255.582,82	255.582,82	350.000,00	400.000,00	420.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-6.631.465,18	-7.893.510,14	-8.350.868,35	-1.730.000,00	-2.400.000,00	-1.430.000,00

RESULTADO NOMINAL	-3.983.141,36	-1.262.044,96	-457.358,21	6.620.868,35	-670.000,00	970.000,00
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (-R$ 2,648,323.82)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 10/abr/2023 as 09h e 38m.						

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2ECD7F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
METAS E PRIORIDADES-ANEXO A LEI N.º 1735/2023 LDO

Exercício: 2024					
LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR					
Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais					
Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Outros Indicadores		Unidade	1	0,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2002		Outras Unidades e Medidas		25	505.355,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO,VICE E ASSESSORIAS					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade : 003 PROCURADORIA JURÍDICA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 125 Normatização e Fiscalização					
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR					
Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais					
Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2159		Outras Unidades e Medidas		25	55.845,00
Descrição: Manutenção da Procuradoria Jurídica					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade : 004 CONSELHO TUTELAR					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR					
Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais					
Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
6121		Outras Unidades e Medidas		25	277.530,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLO					
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.					
Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2005		Outras Unidades e Medidas		25	373.037,00
Descrição: GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLO					
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos					
Programa : 0005 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA					

Objetivo : Melhorar a arrecadação de tributos, o controle e a qualidade dos serviços.

Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Melhorar a arrecadação de tributos,o controle e a qualidade dos serviços.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2015		Outras Unidades e Medidas		25	33.708,00

Descrição: CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLO

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa : 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS

Objetivo : Pagamento de parcelamento de dívidas de longo prazo.

Gerente : JUNIOR COLOMBAR CPF:024.887.349-00

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : O município possui parcelamento de dívida junto a SANEPAR.Pagamento de PASEP mensalmente.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
102		Outras Unidades e Medidas		25	318.541,00

Descrição: CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Produto : Outros Produtos

Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLO

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.

Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais daadministração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2006		Outras Unidades e Medidas		25	2.610.328,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLO

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.

Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2151		Outras Unidades e Medidas		25	262.105,00

Descrição: Manutenção do Departamento de Compras

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLO

Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.

Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2153		Outras Unidades e Medidas		25	70.226,00

Descrição: Manutenção do Departamento de Administração Regional

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLO

Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0014 ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Objetivo : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.

Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Difundir e preservar a cultura,os costumes e as tradições da população,visando tambémo lazer e o entretenimento.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Renda Per Capta		Outras Uni	100	12,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
6160		Pessoas		25	108.990,00

Descrição: Manutenção de Oficinas Culturais
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLO
Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0014 ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
Objetivo : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.
Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Difundir e preservar a cultura,os costumes e as tradições da população,visando tambémo lazer e o entretenimento.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Renda Per Capta		Outras Uni	100	12,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2154		Outras Unidades e Medidas		25	240.502,00

Descrição: Manutenção do Departamento de Cultura
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLO
Unidade : 007 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário
Programa : 0023 ESPORTE E LAZER
Objetivo : Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas.
Gerente : JIVAGO JOSE LUCAS DE SOUZA CPF:025.086.319-73
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Estimular a prática esportiva,desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Renda Per Capta		Outras Uni	100	0,00	
Outros Indicadores		Unidade	1	0,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2155		Outras Unidades e Medidas		25	434.476,00

Descrição: Manutenção do Departamento de Esportes
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLO
Unidade : 008 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Função: 19 Ciência e Tecnologia
Sub-Função: 126 Tecnologia da Informação
Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.
Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2164		Outras Unidades e Medidas		25	211.688,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TÉCNOLOGIA
Produto : Outros Produtos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2164	Outras Unidades e Medidas		0	128.486,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TÉCNOLOGIA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Objetivo : Aprimorar os procedimentos de administração financeira, buscando maior eficiência e controle dos recursos arrecadados.
Gerente : JUNIOR COLOMBAR CPF:024.887.349-00
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2013		Outras Unidades e Medidas		25	85.731,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Objetivo : Aprimorar os procedimentos de administração financeira, buscando maior eficiência e controle dos recursos arrecadados.
Gerente : JUNIOR COLOMBAR CPF:024.887.349-00
Público Alvo : População emGeral

Justificativa : ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2009	Outras Unidades e Medidas		25	576.169,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 129 Administração de Receitas
Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Objetivo : Aprimorar os procedimentos de administração financeira, buscando maior eficiência e controle dos recursos arrecadados.
Gerente : JUNIOR COLOMBAR CPF:024.887.349-00
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2010	Outras Unidades e Medidas		25	372.982,00

Descrição: CADASTRO IMOBILIÁRIO ECONÔMICO,TRIBUTÁRIO E FISCAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Objetivo : Aprimorar os procedimentos de administração financeira, buscando maior eficiência e controle dos recursos arrecadados.
Gerente : JUNIOR COLOMBAR CPF:024.887.349-00
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2011	Pessoas		25	191.365,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2012	Outras Unidades e Medidas		25	500.000,00

Descrição: PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
8	Outras Unidades e Medidas		25	134.832,00

Descrição: ACORDOS E PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS
Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa : 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS
Objetivo : Pagamento de parcelamento de dívidas de longo prazo.
Gerente : JUNIOR COLOMBAR CPF:024.887.349-00
Público Alvo : População emGeral **Justificativa :** O município possui parcelamento de dívida junto a SANEPAR.Pagamento de PASEP mensalmente.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
104	Outras Unidades e Medidas		25	1.000,00

Descrição: RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral
Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo : Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
9999	Outras Unidades e Medidas		25	174.960,00

Descrição: RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0007 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
Objetivo : Manter e conservar prédios públicos e demais instalações.
Gerente : ALFREDO APARECIDO BERTAN CPF:624.258.629-00
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Manter e conservar prédios públicos e demais instalações.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1064	Metros Quadrados		25	510.000,00
Descrição: PAVIMENTAÇÃO URBANA				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2019	Outras Unidades e Medidas		25	817.087,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2121	Outras Unidades e Medidas		25	109.191,00
Descrição: Consórcio CINDEPAR				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1090	Metros Quadrados		1	200.000,00
Descrição: RECAPE ASFÁLTICO				
Produto : Recapeamento de Vias				
Órgão : 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES				
Função: 26 Transporte				

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário				
Programa : 0016 VIAS URBANAS				
Objetivo : Melhorar as condições de habilidade das pessoas residentes nas área periféricas e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham por aquelas áreas.				
Gerente : ALFREDO APARECIDO BERTAN CPF:624.258.629-00				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Melhorar as condições de habilidade das pessoas residentes nas área periféricas e oferecer mais segurança aos pedestres que caminhampor aquelas áreas.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2095	Outras Unidades e Medidas		25	1.301.523,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS				
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
Função: 15 Urbanismo				
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos				
Programa : 0015 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA				
Objetivo : Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar as áreas de lazer.				
Gerente : ALFREDO APARECIDO BERTAN CPF:624.258.629-00				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar as áreas de lazer.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Outros Indicadores	Unidade	1	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2072	Outras Unidades e Medidas		25	1.946.506,50
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMIC				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
Função: 20 Agricultura				
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária				
Programa : 0018 APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR				
Objetivo : Apoiar os pequenos agricultores do municipio.				
Gerente : CLEVERSON NALDO PINA CP F:040.479.519-60				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Apoiar os pequenos agricultores do municipio.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2076	Outras Unidades e Medidas		25	33.708,00
Descrição: INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FEIRA DA LUA				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2077	Outras Unidades e Medidas		25	5.300,00
Descrição: DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS,SEMENTES E CORRETIVOS				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMIC				
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
Função: 22 Indústria				
Sub-Função: 661 Promoção Industrial				
Programa : 0019 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA				
Objetivo : Oferecer trabalho aos munícipes, possibilitando sua independência financeira e sua fixação no Município, elevando a qualidade de vida dos cidadãos e seu poder aquisitivo, bem como aumentar a receita do Município.				
Gerente : SIDNEI DEZOTTI CPF:364.696.029-91				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Oferecer trabalho aos munícipes,possibilitando sua independência financeira e sua fixação no Município, elevando a qualidade de vida dos cidadãos e seu poder aquisitivo, bemcomo aumentar a receita do Município.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**

1094	Outras Unidades e Medidas			25	370.000,00
Descrição: IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMIC					
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Função: 18 Gestão Ambiental					
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental					
Programa : 0020 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
Objetivo : Proteção do meio ambiente, recuperação de rios e nascentes.					
Gerente : SIDNEI DEZOTTI CPF:364.696.029-91					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : Proteção do meio ambiente,recuperação de rios e nascentes.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2158	Outras Unidades e Medidas			25	81.449,00
Descrição: Manutenção do Departamento do Meio Ambiente					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos					
Programa : 0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Objetivo : Desenvolver o quadro de pessoal através de cursos de capacitação.					
Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : Desenvolver o quadro de pessoal através de cursos de capacitação.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2016	Outras Unidades e Medidas			25	16.855,00
Descrição: CAPACITAÇÃO DE PESSOAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 301 Atenção Básica					
Programa : 0012 MAIS SAÚDE					
Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população					
Gerente : AIRTON APARECIDO ANDRE CPF:991.169.878-53					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família,saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Renda Per Capta		Outras Uni	100	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2045	Outras Unidades e Medidas			25	6.551.907,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2047	Outras Unidades e Medidas			25	747.692,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PSF					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2048	Outras Unidades e Medidas			25	391.996,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - PSB					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2049	Outras Unidades e Medidas			25	1.046.315,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PACS					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2053	Pessoas			25	29.214,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Produto : Adolescentes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2090	Outras Unidades e Medidas			25	335.762,00
Descrição: PAB/SUS-NASF - NÚCLEO DE APOIO ÀFAMÍLIA					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2091	Outras Unidades e Medidas			25	130.804,00
Descrição: PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa : 0012 MAIS SAÚDE					
Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população					
Gerente : AIRTON APARECIDO ANDRE CPF:991.169.878-53					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família,saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	

Renda Per Capta		Outras Uni	100	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2302	Outras Unidades e Medidas			25	70.226,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISMEPAR					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa : 0012 MAIS SAÚDE					
Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população					
Gerente : AIRTON APARECIDO ANDRE CPF:991.169.878-53					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família,saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Renda Per Capta		Outras Uni	100	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2303	Outras Unidades e Medidas			25	115.731,00
Descrição: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2120	Outras Unidades e Medidas			25	56.180,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁSAÚDE					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária					
Programa : 0012 MAIS SAÚDE					
Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população					
Gerente : AIRTON APARECIDO ANDRE CPF:991.169.878-53					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família,saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Renda Per Capta		Outras Uni	100	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2050	Outras Unidades e Medidas			25	368.121,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2170	Grupo			25	33.709,00
Descrição: SAÚDE ANIMAL					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica					
Programa : 0012 MAIS SAÚDE					
Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população					
Gerente : AIRTON APARECIDO ANDRE CPF:991.169.878-53					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família,saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Renda Per Capta		Outras Uni	100	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2305	Outras Unidades e Medidas			25	72.027,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA VIGILÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição					
Programa : 0012 MAIS SAÚDE					
Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população					
Gerente : AIRTON APARECIDO ANDRE CPF:991.169.878-53					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família,saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Renda Per Capta		Outras Uni	100	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2306	Outras Unidades e Medidas			25	44.944,00
Descrição: COMBATE A CARÊNCIAS NUTRICIONAIS					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos					
Programa : 0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Objetivo : Desenvolver o quadro de pessoal através de cursos de capacitação.					
Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63					
Público Alvo : População emGeral					

Justificativa : Desenvolver o quadro de pessoal através de cursos de capacitação.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2018	Outras Unidades e Medidas		25	5.300,00

Descrição: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Objetivo : Criar alternativa de renda para famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidade e habilidades, participando da composição da renda familiar.

Gerente : SELMA FILLETI DEZOTI CPF:723.773.219-68

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Criar alternativa de renda para famílias carentes,integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquemexperiências, descubramsuas potencialidade e habilidades, participando da composição da renda familiar.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Taxa Pelo Atendimentos ao Programa Saúde da Familia	Outras Uni	100	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2029	Outras Unidades e Medidas		25	426.477,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2038	Outras Unidades e Medidas		25	8.480,00

Descrição: Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2039	Outras Unidades e Medidas		25	25.343,60

Descrição: MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2051	Outras Unidades e Medidas		25	157.184,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE P ROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934

Produto : Outros Produtos

Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Objetivo : Criar alternativa de renda para famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidade e habilidades, participando da composição da renda familiar.

Gerente : SELMA FILLETI DEZOTI CPF:723.773.219-68

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Criar alternativa de renda para famílias carentes,integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquemexperiências, descubramsuas potencialidade e habilidades, participando da composição da renda familiar.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Taxa Pelo Atendimentos ao Programa Saúde da Familia	Outras Uni	100	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2031	Outras Unidades e Medidas		25	494.985,80

Descrição: EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2032	Outras Unidades e Medidas		25	25.343,60

Descrição: MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD.UN.

Produto : Outros Produtos

Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0009 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade. Oferecer a criança e ao adolescente um ambiente adequado de lazer, entretenimento aliado a uma formação profissional.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade. Oferecer a criança e ao adolescente um ambiente adequado de lazer, entretenimento aliado a uma formação profissional.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6027	Outras Unidades e Medidas		25	7.642,00

Descrição: REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAP ACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6022	Pessoas		25	6.967,00

Descrição: ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6023	Pessoas		0	47.193,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso
Programa : 0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Objetivo : Criar alternativa de renda para famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidade e habilidades, participando da composição da renda familiar.
Gerente : SELMA FILLETI DEZOTI CPF:723.773.219-68
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Criar alternativa de renda para famílias carentes,integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidade e habilidades, participando da composição da renda familiar.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Taxa Pelo Atendimentos ao Programa Saúde da Familia	Outras Uni	100	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2036	Outras Unidades e Medidas		25	11.236,00

Descrição: ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2037	Outras Unidades e Medidas		25	10.779,00

Descrição: REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAP ACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2241	Pessoas		25	21.574,00

Descrição: Subvenção ao Lar da Divina Providência
Produto : Idosos Atendidos
Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0013 MAIS EDUCAÇÃO
Objetivo : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.
Gerente : KATIA CILENE DE MENDONÇA CPF:021.463.919-36
Público Alvo : Criança
Justificativa : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bemorientados utilizando equipamentos e materiais adequados.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2056	Outras Unidades e Medidas		25	82.104,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos
Programa : 0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Objetivo : Desenvolver o quadro de pessoal através de cursos de capacitação.
Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Desenvolver o quadro de pessoal através de cursos de capacitação.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2017	Outras Unidades e Medidas		25	9.551,00

Descrição: CAPACITAÇÃO DE PESSOAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa : 0013 MAIS EDUCAÇÃO
Objetivo : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.
Gerente : KATIA CILENE DE MENDONÇA CPF:021.463.919-36
Público Alvo : Criança
Justificativa : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bemorientados utilizando equipamentos e materiais adequados.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2063	Outras Unidades e Medidas		25	73.034,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid.	Medida	Tipo	Meta	2024
2064	Outras Unidades e Medidas		25	66.293,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉESCOLA
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid.	Medida	Tipo	Meta	2024
2065	Pessoas		25	186.379,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2066	Pessoas		25	5.282,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0013 MAIS EDUCAÇÃO					
Objetivo : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.					
Gerente : KATIA CILENE DE MENDONÇA CPF:021.463.919-36					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bemorientados utilizando equipamentos e materiais adequados.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2057	Outras Unidades e Medidas			25	1.980.104,52
Descrição: ENCARGOS DO FUNDEB - EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2059	Pessoas			25	1.998.128,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2060	Outras Unidades e Medidas			25	350.679,00
Descrição: ENCARGOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2061	Pessoas			25	412.131,50
Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 365 Educação Infantil					
Programa : 0013 MAIS EDUCAÇÃO					
Objetivo : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.					
Gerente : KATIA CILENE DE MENDONÇA CPF:021.463.919-36					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bemorientados utilizando equipamentos e materiais adequados.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2062	Pessoas			25	807.705,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA PRÉESCOLA					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2067	Pessoas			25	2.786.944,00
Descrição: ENCARGOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 367 Educação Especial					
Programa : 0013 MAIS EDUCAÇÃO					
Objetivo : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.					
Gerente : KATIA CILENE DE MENDONÇA CPF:021.463.919-36					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bemorientados utilizando equipamentos e materiais adequados.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2367	Pessoas			25	164.860,48
Descrição: Subvenção a APAE - Educação Especial					
Produto : Alunos Atendidos					
Total Geral :					**33.225.804,00**
Comentários					
-					

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR 049.357/O-0

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F62E966C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2023

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI 001/2023

ANEXO I

À Diretoria de Recursos Humanos
Municipio de Itambaracá – Estado do Paraná

Servidor:	Matrícula nº:
Cargo:	Lotação:

Período previsto para realização das horas extras:
De: _____ a _____. Horas extras previstas (aproximadamente):_____:_____ horas
De: _____ a _____. Horas extras previstas (aproximadamente):_____:_____ horas
LEI 687/94 – Estatuto dos Servidores públicos da Administrtação Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo do Munícipio de Itambaracá Estado do Paraná.
Art. 74 O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de cinqüenta por cento em relação à hora normal de trabalho.
Art. 75 O serviço extraordiário será precedido de convocação prévia e expressa, pela chefia imediata do servidor, e somente será permitido para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de duas horas por jornada.

	Opção por compensação dias semana		**Opção pelo pagamento**

Justificativa:

Autorização
Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.

Nome do Secretario/Chefe:

Assinatura do autorizador:

Ciente do Servidor

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS EXECUTADAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto que deverá ser anexado a presente autorização.

_____
Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EEAD7E2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.000.000,00	75.622.568,07	9.431.294,42	12,47	20.830.999,21	27,55	54.791.568,86
RECEITAS CORRENTES	73.000.000,00	73.034.568,07	9.251.512,07	12,67	19.812.092,05	27,13	53.222.476,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	4.453.000,00	4.453.000,00	944.239,66	21,20	1.838.257,55	41,28	2.614.742,45
IMPOSTOS	3.840.000,00	3.840.000,00	716.063,97	18,65	1.571.986,26	40,94	2.268.013,74
TAXAS	613.000,00	613.000,00	228.175,69	37,22	266.271,29	43,44	346.728,71
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	903.000,00	903.000,00	211.418,15	23,41	369.235,16	40,89	533.764,84
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	903.000,00	903.000,00	211.418,15	23,41	369.235,16	40,89	533.764,84
RECEITA PATRIMONIAL	1.865.000,00	1.871.568,07	243.897,31	13,03	499.648,56	26,70	1.371.919,51
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.865.000,00	1.871.568,07	243.897,31	13,03	499.648,56	26,70	1.371.919,51
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	353.000,00	353.000,00	14.474,96	4,10	15.364,44	4,35	337.635,56
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	250.000,00	250.000,00	14.150,93	5,66	14.490,71	5,80	235.509,29
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	103.000,00	103.000,00	324,03	0,31	873,73	0,85	102.126,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.408.000,00	65.436.000,00	7.833.000,03	11,97	17.080.622,42	26,10	48.355.377,58
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	33.907.480,00	33.935.480,00	3.712.195,47	10,94	8.178.467,79	24,10	25.757.012,21
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	22.200.520,00	22.200.520,00	2.624.731,70	11,82	5.793.836,79	26,10	16.406.683,21
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	9.300.000,00	9.300.000,00	1.496.072,86	16,09	3.107.549,83	33,41	6.192.450,17
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	768,01	0,00	(768,01)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.000,00	18.000,00	4.481,96	24,90	8.963,92	49,80	9.036,08
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES	2.000,00	2.000,00	4.481,96	224,10	8.963,92	448,20	(6.963,92)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.588.000,00	179.782,35	6,95	1.018.907,16	39,37	1.569.092,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.588.000,00	179.782,35	6,95	1.018.907,16	39,37	1.569.092,84
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	1.248.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.248.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	1.340.000,00	179.782,35	13,42	1.018.907,16	76,04	321.092,84
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	73.000.000,00	75.622.568,07	9.431.294,42	12,47	20.830.999,21	27,55	54.791.568,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.000.000,00	75.622.568,07	9.431.294,42	12,47	20.830.999,21	27,55	54.791.568,86
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.194.253,49	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	73.000.000,00	75.622.568,07	9.431.294,42	12,47	20.830.999,21	27,55	54.791.568,86
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.168.973,68	0,00	0,00	1.168.973,68	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.168.973,68	0,00	0,00	1.168.973,68	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/05/2023 11:12							

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:8DEEF8AD

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	73.000.000,00	76.791.541,75	12.180.086,72	23.025.430,17	53.766.111,58	12.449.272,07	22.025.252,70	54.766.289,05	21.222.366,04
DESPESAS CORRENTES	50.210.946,00	50.398.498,63	9.578.636,07	16.836.639,36	33.561.859,27	9.704.908,39	16.404.909,82	33.993.588,81	15.932.581,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.989.106,00	18.989.106,00	2.804.648,65	5.638.271,66	13.350.834,34	2.804.648,65	5.638.271,66	13.350.834,34	5.556.969,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.350.000,00	1.350.000,00	229.762,90	485.745,77	864.254,23	229.762,90	485.745,77	864.254,23	485.745,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.871.840,00	30.059.392,63	6.544.224,52	10.712.621,93	19.346.770,70	6.670.496,84	10.280.892,39	19.778.500,24	9.889.866,56
DESPESAS DE CAPITAL	22.416.754,00	26.020.743,12	2.601.450,65	6.188.790,81	19.831.952,31	2.744.363,68	5.620.342,88	20.400.400,24	5.289.784,16

INVESTIMENTOS	20.266.554,00	23.870.543,12	2.391.537,24	5.769.069,15	18.101.473,97	2.534.450,27	5.200.621,22	18.669.921,90	4.870.062,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	500.200,00	500.200,00	0,00	0,00	500.200,00	0,00	0,00	500.200,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.650.000,00	1.650.000,00	209.913,41	419.721,66	1.230.278,34	209.913,41	419.721,66	1.230.278,34	419.721,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	372.300,00	372.300,00	0,00	0,00	372.300,00	0,00	0,00	372.300,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.000.000,00	76.791.541,75	12.180.086,72	23.025.430,17	53.766.111,58	12.449.272,07	22.025.252,70	54.766.289,05	21.222.366,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	73.000.000,00	76.791.541,75	12.180.086,72	23.025.430,17	53.766.111,58	12.449.272,07	22.025.252,70	54.766.289,05	21.222.366,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	73.000.000,00	76.791.541,75	12.180.086,72	23.025.430,17	53.766.111,58	12.449.272,07	22.025.252,70	54.766.289,05	21.222.366,04

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:CD4C372D

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2023 - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	73.000.000,00	76.791.541,75	12.180.086,72	23.025.430,17	100,00	53.766.111,58	12.449.272,07	22.025.252,70	100,00	54.766.289,05
LEGISLATIVA	2.661.306,00	2.661.306,00	153.781,60	299.231,20	1,30	2.362.074,80	153.781,60	299.231,20	1,36	2.362.074,80
AÇÃO LEGISLATIVA	2.661.306,00	2.661.306,00	153.781,60	299.231,20	1,30	2.362.074,80	153.781,60	299.231,20	1,36	2.362.074,80
ADMINISTRAÇÃO	8.454.074,00	8.480.261,15	2.596.671,85	4.059.902,84	17,63	4.420.358,31	2.737.820,49	4.002.245,43	18,17	4.478.015,72
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	230.300,00	230.300,00	34.969,85	74.620,13	0,32	155.679,87	34.969,85	74.620,13	0,34	155.679,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.317.874,00	7.287.874,00	2.390.430,68	3.589.431,40	15,59	3.698.442,60	2.531.579,32	3.531.773,99	16,04	3.756.100,01
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	785.700,00	841.887,15	150.625,92	353.603,82	1,54	488.283,33	150.625,92	353.603,82	1,61	488.283,33
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	120.200,00	120.200,00	20.645,40	42.247,49	0,18	77.952,51	20.645,40	42.247,49	0,19	77.952,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.472.900,00	1.695.302,51	226.471,56	470.165,31	2,04	1.225.137,20	259.874,98	457.982,61	2,08	1.237.319,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.200,00	18.200,00	6.683,61	11.106,21	0,05	7.093,79	6.683,61	11.106,21	0,05	7.093,79
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.200,00	13.700,00	12.472,30	12.472,30	0,05	1.227,70	12.472,30	12.472,30	0,06	1.227,70
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	218.600,00	406.551,51	47.041,99	108.808,22	0,47	297.743,29	79.680,99	105.448,22	0,48	301.103,29
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.232.900,00	1.254.851,00	160.273,66	337.778,58	1,47	917.072,42	161.038,08	328.955,88	1,49	925.895,12
SAÚDE	14.972.200,00	15.427.200,00	2.563.917,09	5.001.025,20	21,72	10.426.174,80	2.340.994,14	4.535.942,93	20,59	10.891.257,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	14.929.300,00	15.384.300,00	2.558.604,46	4.985.037,05	21,65	10.399.262,95	2.335.681,51	4.519.954,78	20,52	10.864.345,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	23.200,00	23.200,00	1.501,67	10.274,76	0,04	12.925,24	1.501,67	10.274,76	0,05	12.925,24
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18.700,00	18.700,00	3.810,96	5.713,39	0,02	12.986,61	3.810,96	5.713,39	0,03	12.986,61
EDUCAÇÃO	18.549.720,00	18.549.720,00	3.220.606,70	5.040.048,15	21,89	13.509.671,85	3.227.271,05	4.805.338,06	21,82	13.744.381,94
ENSINO FUNDAMENTAL	18.138.640,00	18.138.640,00	3.212.515,16	4.888.342,99	21,23	13.250.297,01	3.216.136,98	4.666.503,17	21,19	13.472.136,83
EDUCAÇÃO INFANTIL	411.080,00	411.080,00	8.091,54	151.705,16	0,66	259.374,84	11.134,07	138.834,89	0,63	272.245,11
CULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
DIFUSÃO CULTURAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
URBANISMO	9.421.600,00	11.195.614,14	1.061.853,85	2.903.757,38	12,61	8.291.856,76	1.061.853,85	2.903.757,38	13,18	8.291.856,76
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.579.400,00	10.353.414,14	917.156,79	2.626.306,79	11,41	7.727.107,35	917.156,79	2.626.306,79	11,92	7.727.107,35
SERVIÇOS URBANOS	842.200,00	842.200,00	144.697,06	277.450,59	1,20	564.749,41	144.697,06	277.450,59	1,26	564.749,41
HABITAÇÃO	656.200,00	656.200,00	43.672,51	161.387,07	0,70	494.812,93	43.672,51	161.387,07	0,73	494.812,93
HABITAÇÃO URBANA	656.200,00	656.200,00	43.672,51	161.387,07	0,70	494.812,93	43.672,51	161.387,07	0,73	494.812,93
SANEAMENTO	810.300,00	810.300,00	71.307,41	92.007,41	0,40	718.292,59	71.307,41	92.007,41	0,42	718.292,59
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	810.300,00	810.300,00	71.307,41	92.007,41	0,40	718.292,59	71.307,41	92.007,41	0,42	718.292,59
GESTÃO AMBIENTAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
AGRICULTURA	2.800.700,00	2.866.637,95	352.480,85	729.722,02	3,17	2.136.915,93	414.314,79	702.368,43	3,19	2.164.269,52
EXTENSÃO RURAL	2.607.700,00	2.673.637,95	352.480,85	703.040,62	3,05	1.970.597,33	395.558,79	683.332,43	3,10	1.990.305,52
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	193.000,00	193.000,00	0,00	26.681,40	0,12	166.318,60	18.756,00	19.036,00	0,09	173.964,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	150.400,00	1.398.400,00	0,00	0,00	0,00	1.398.400,00	0,00	0,00	0,00	1.398.400,00
EXTENSÃO RURAL	150.400,00	1.398.400,00	0,00	0,00	0,00	1.398.400,00	0,00	0,00	0,00	1.398.400,00
INDÚSTRIA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TURISMO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TRANSPORTE	5.835.300,00	5.835.300,00	698.569,70	1.800.083,64	7,82	4.035.216,36	772.351,67	1.600.210,64	7,27	4.235.089,36
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.835.300,00	5.835.300,00	698.569,70	1.800.083,64	7,82	4.035.216,36	772.351,67	1.600.210,64	7,27	4.235.089,36
DESPORTO E LAZER	3.230.000,00	3.230.000,00	655.052,38	1.352.025,25	5,87	1.877.974,75	830.328,36	1.348.706,84	6,12	1.881.293,16

DESPORTO COMUNITÁRIO	1.230.000,00	1.230.000,00	103.235,72	223.772,34	0,97	1.006.227,66	101.088,82	220.453,93	1,00	1.009.546,07
LAZER	2.000.000,00	2.000.000,00	551.816,66	1.128.252,91	4,90	871.747,09	729.239,54	1.128.252,91	5,12	871.747,09
ENCARGOS ESPECIAIS	3.611.800,00	3.611.800,00	535.701,22	1.116.074,70	4,85	2.495.725,30	535.701,22	1.116.074,70	5,07	2.495.725,30
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.000.000,00	3.000.000,00	439.676,31	905.467,43	3,93	2.094.532,57	439.676,31	905.467,43	4,11	2.094.532,57
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	611.800,00	611.800,00	96.024,91	210.607,27	0,91	401.192,73	96.024,91	210.607,27	0,96	401.192,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	372.300,00	372.300,00	0,00	0,00	0,00	372.300,00	0,00	0,00	0,00	372.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	372.300,00	372.300,00	0,00	0,00	0,00	372.300,00	0,00	0,00	0,00	372.300,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	73.000.000,00	76.791.541,75	12.180.086,72	23.025.430,17	100,00	53.766.111,58	12.449.272,07	22.025.252,70	100,00	54.766.289,05

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:161DBFBB

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2023 - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.840.000,00	1.571.986,26
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	870.000,00	315.610,35
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	430.000,00	552.636,42
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.018.000,00	534.709,40
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	522.000,00	169.030,09
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	60.124.400,00	15.823.319,50
2.1 - Cota-parte FPM	33.500.000,00	8.892.787,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.000.000,00	8.892.787,75
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	20.000.000,00	4.755.023,20
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	182.000,00	51.972,76
2.4 - Cota-parte ITR	5.000,00	578,64
2.5 - Cota-parte IPVA	6.437.400,00	2.122.957,15
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	63.964.400,00	17.395.305,76
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	11.524.880,00	3.164.663,90
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	4.466.220,00	1.184.162,54
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.515.000,00	3.152.570,51
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.515.000,00	3.152.570,51
6.1.1 - Principal	9.300.000,00	3.107.549,83
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	215.000,00	45.020,68
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.224.880,00)	(57.114,07)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.152.570,51

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.655.000,00	2.421.495,44	2.421.495,44	2.382.212,90	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	7.655.000,00	2.421.495,44	2.421.495,44	2.382.212,90	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	1.860.000,00	279.263,72	279.263,72	251.156,18	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.860.000,00	279.263,72	279.263,72	251.156,18	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	9.515.000,00	2.700.759,16	2.700.759,16	2.633.369,08	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.421.495,44	2.421.495,44	2.382.212,90	0,00	0,00

14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.684.927,66	2.684.927,66	2.633.369,08	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.206.799,36	2.421.495,44	2.421.495,44	76,81
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	315.257,05	467.642,85	467.642,85	14,83

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	880.170,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	880.170,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	405.800,00	151.705,16	138.834,89	138.834,89	12.870,27
24.1 - Creche	405.800,00	151.705,16	138.834,89	138.834,89	12.870,27
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.999.700,00	1.112.159,44	921.914,38	785.074,51	190.245,06
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.405.500,00	1.263.864,60	1.060.749,27	923.909,40	203.115,33

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	3.745.676,93
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(57.114,07)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	3.802.791,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.348.826,44	3.802.791,00	21,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	719.275,48	304.925,17	370.565,95	0,00	348.709,53
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	227.529,06	149.582,80	208.081,30	0,00	19.447,76
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	491.746,42	155.342,37	162.484,65	0,00	329.261,77
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.455.280,00	505.189,64
35.1 - Salário-Educação	650.000,00	262.655,79
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	805.280,00	242.533,85
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	15.206,93
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.455.280,00	520.396,57

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.776.720,00	931.371,52	926.454,49	926.454,49	4.917,03

43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.776.720,00	931.371,52	926.454,49	926.454,49	4.917,03

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	17.697.220,00	4.895.995,28	4.687.962,92	4.483.732,97	208.032,36
47.1 - Despesas Correntes	15.763.740,00	3.929.970,10	3.869.758,17	3.777.607,22	60.211,93
47.1.1 - Pessoal Ativo	8.260.000,00	2.545.446,71	2.545.446,71	2.506.164,17	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	130.000,00	31.663,00	31.663,00	15.831,50	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.373.740,00	1.352.860,39	1.292.648,46	1.255.611,55	60.211,93
47.2 - Despesas de Capital	2.785.980,00	310.648,49	305.550,69	193.471,69	5.097,80
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.785.980,00	310.648,49	305.550,69	193.471,69	5.097,80

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	974.012,57	486.272,43

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.208.184,01	262.655,79
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.795.853,73	556.189,29
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.386.342,85	192.738,93
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.386.342,85	192.738,93

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:C4917B26

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2023 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.840.000,00	3.840.000,00	1.571.986,26	40,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	870.000,00	870.000,00	315.610,35	36,28
IPTU	825.000,00	825.000,00	298.112,26	36,13
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	45.000,00	45.000,00	17.498,09	38,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	430.000,00	430.000,00	552.636,42	128,52
ITBI	430.000,00	430.000,00	552.636,42	128,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.018.000,00	2.018.000,00	534.709,40	26,50
ISS	2.000.000,00	2.000.000,00	526.841,89	26,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	18.000,00	18.000,00	7.867,51	43,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	522.000,00	522.000,00	169.030,09	32,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.624.400,00	57.624.400,00	15.823.319,50	27,46
Cota-Parte FPM	31.000.000,00	31.000.000,00	8.892.787,75	28,69
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	578,64	11,57
Cota-Parte IPVA	6.437.400,00	6.437.400,00	2.122.957,15	32,98
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	4.755.023,20	23,78
Cota-Parte IPI-Exportação	182.000,00	182.000,00	51.972,76	28,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	61.464.400,00	61.464.400,00	17.395.305,76	28,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.817.200,	12.817.200,	4.220.107,79	32,93	4.065.933,41	31,72	3.982.093,26	31,07
Despesas Correntes	7.826.900,0	7.826.900,0	3.251.978,26	41,55	3.175.246,12	40,57	3.091.405,97	39,50
Despesas de Capital	4.990.300,0	4.990.300,0	968.129,53	19,40	890.687,29	17,85	890.687,29	17,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.200,00	23.200,00	10.274,76	44,29	10.274,76	44,29	10.274,76	44,29
Despesas Correntes	23.200,00	23.200,00	10.274,76	44,29	10.274,76	44,29	10.274,76	44,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.700,00	2.700,00	1.196,41	44,31	1.196,41	44,31	1.196,41	44,31

Despesas Correntes	2.500,00	2.500,00	1.196,41	47,86	1.196,41	47,86	1.196,41	47,86
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.844.100,	12.844.100,	4.231.578,96	32,95	4.077.404,58	31,75	3.993.564,43	31,09

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.231.578,96	4.077.404,58	3.993.564,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.231.578,96	4.077.404,58	3.993.564,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.609.295,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.622.283,10	1.468.108,72	1.384.268,57
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,33	23,44	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercicio atual)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2023	2.609.295,8	4.231.578,9	1.622.283,1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.622.283,1	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.620.100,00	2.620.100,00	335.052,28	12,79
Proveniente da União	2.620.100,00	2.620.100,00	335.052,28	12,79
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	69.281,71	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.620.100,00	2.620.100,00	404.333,99	15,43

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.112.100,0	2.567.100,0	764.929,26	29,80	454.021,37	17,69	412.653,38	16,07
Despesas Correntes	2.112.000,0	2.112.000,0	343.112,28	16,25	343.112,28	16,25	330.534,28	15,65
Despesas de Capital	100,00	455.100,00	421.816,98	92,69	110.909,09	24,37	82.119,10	18,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.000,00	16.000,00	4.516,98	28,23	4.516,98	28,23	3.973,47	24,83
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	4.516,98	28,23	4.516,98	28,23	3.973,47	24,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.128.100,0	2.583.100,0	769.446,24	29,79	458.538,35	17,75	416.626,85	16,13

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.929.300,	15.384.300,	4.985.037,05	32,40	4.519.954,78	29,38	4.394.746,64	28,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	23.200,00	23.200,00	10.274,76	44,29	10.274,76	44,29	10.274,76	44,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	18.700,00	18.700,00	5.713,39	30,55	5.713,39	30,55	5.169,88	27,65
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.972.200,	15.427.200,	5.001.025,20	32,42	4.535.942,93	29,40	4.410.191,28	28,59
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.128.100,0	2.583.100,0	769.446,24	29,79	458.538,35	17,75	416.626,85	16,13
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:581DF32C

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2023 - SIMPLIFICADO RREO

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita				73.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita				75.622.568,07
Receitas Realizadas				20.830.999,21
Déficit Orçamentário				1.194.253,49
Saldos de Exercícios Anteriores				1.168.973,68
Dotação Inicial				73.000.000,00
Créditos Adicionais				3.791.541,75
Dotação Atualizada				76.791.541,75
Despesas Empenhadas				23.025.430,17
Despesas Liquidadas				22.025.252,70
Despesas Pagas				21.222.366,04
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				23.025.430,17
Despesas Liquidadas				22.025.252,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				58.210.241,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				57.249.620,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com				57.024.755,87
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	(1.175.255,11)	0,00 %
Resultado Primário		0,00	(1.189.157,90)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	329.677,92	0,00	300.811,83	28.866,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.378.850,16	14.000,02	902.798,11	462.052,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.708.528,08	14.000,02	1.203.609,94	490.918,12
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -		3.802.791,00	25% / 18%	21,86
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação		2.421.495,44	70%	76,81
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			6.188.790,81	19.831.952,31
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.077.404,58	15%	23,44

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:B491BC78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023-PMI

CONTRATO Nº. 089/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 22.467.758/0001-77.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica na área de engenharia civil para gestão administrativa dos serviços de engenharia no Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Valter Vassoler Junior, assessor de planejamento e Rosilda Von Kriger, gerente de cadastro e tributação.**

Item	Qtdd	Undd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	12	Mensal	Elaborar projetos básicos, arquitetônicos e orçamentários pertinentes às necessidades de obras/serviços de engenharia do Município de Ivatuba, seja recursos próprios, financiamentos, fundo perdido e transferências da União; e Fiscalizar obras/serviços de engenharia com a apresentação de relatórios de medições em planilhas; e Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica as obras/serviços de engenharia durante toda sua evolução; e Propor e desenvolver projetos que sejam viáveis, visando modernizar a estrutura organizacional do Município na área do planejamento e infraestrutura urbana; e Acompanhar e aprovar projetos de construção protocolados no município com base nas diretrizes do Plano Diretor Municipal, e a aprovação dos projetos nas áreas Estadual e Federal quando necessários; e Avaliar permanentemente a estrutura dos imóveis do Município a fim de garantir a manutenção e os reparos devidos; e Assessorar a Administração Municipal, inclusive com elaboração de laudos e pareceres relativos à Engenharia Civil, além da realização de perícias, arbitramentos e orçamentos; e Orientar os servidores que executam serviços na área de execução e reformas de imóveis para realizarem as tarefas de maneira mais adequada; e Estudar, projetar, dirigir e fiscalizar obras de estradas de rodagem e vias públicas, construir obras peculiares ao saneamento urbano e rural; e Acompanhar, intermediar, e gerir junto aos órgãos do Governo Estadual (eProtocolo, Portal dos Municípios) e Governo Federal (Transferegov.br, SIMEC) através de seus respectivos sistemas, os convênios, contrato de repasse, pré-projetos e transferências de recursos ao Município de Ivatuba; e Os serviços deverão ser prestados pelo menos uma vez por semana na sede do Paço Municipal para atendimento ao público, obrigatoriamente em dias úteis, no horário do expediente, localizada na Rua Marechal Floriano, 797 – Centro – 87.130-000, e através de videoconferência, telefone, e-mail ou outros meios eletrônicos disponíveis em qualquer dia da semana e horário, tendo em vista as necessidades e urgências da Administração, além de participar de reuniões a critério do Município em órgãos externos como exemplo (CAIXA, PARANACIDADE, AMUSEP, SEIL) dentre outros que a Administração necessitar ser representada.	9.500,00	114.000,00
				TOTAL	**114.000,00**

VALOR: **R$ 114.00,00 (cento e quatorze mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **19 de maio de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **19 de maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 19 de maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1FAE8FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023-PMI

CONTRATO Nº. 090/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 20.649.395/0001-65.**
OBJETO: **Aquisição de Arla, Fluido de Freio, Graxas, Óleos lubrificantes, Óleo hidráulico, e Óleo de Direção, para atender na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes e Raulino Duminelli, Lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
1.15	40	Balde	Agente redutor – ARLA 32 – 20 litros.	Fertibom	129,97	5.198,80
					Total	**5.198,80**

VALOR: **R$ 5.198,80 (Cinco mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **19 de Maio de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **19 de Maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 19 de Maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7DEA8A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023-PMI

CONTRATO Nº. 091/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 37.005.258/0001-90.**
OBJETO: **Aquisição de Arla, Fluido de Freio, Graxas, Óleos lubrificantes, Óleo hidráulico, e Óleo de Direção, para atender na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes e Raulino Duminelli, Lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
1.5	60	Balde	Óleo lubrificante SAE 15W40, 20 litros – utilizado em veículos e maquinas com motores a diesel.	Karter	265,86	15.951,60
1.7	10	Balde	Óleo lubrificante ATF – 20 litros-utilizado na transmissão de maquinas pesadas.	Karter	321,00	3.210,00
					Total	**19.161,60**

VALOR: **R$ 19.161,60 (Dezenove mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **19 de Maio de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **19 de Maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 19 de Maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D475D30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023-PMI

CONTRATO Nº. 092/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 30.846.202/0001-10.**
OBJETO: **Aquisição de Arla, Fluido de Freio, Graxas, Óleos lubrificantes, Óleo hidráulico, e Óleo de Direção, para atender na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes e Raulino Duminelli, Lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
1.2	120	Litro	Óleo lubrificante SAE 5W30 sintético utilizado em veículos com motores Flex (gasolina/Etanol)	Texsa sintético SL 5W30	22,33	2.679,60
1.3	80	Litro	Óleo lubrificante SAE 5W40 sintético utilizado em veículos com motores Flex (gasolina/Etanol)	Texsa sintético SLL 5W40	25,00	2.000,00
1.4	120	Litro	Óleo lubrificante SAE 5W30 sintético utilizado em veículos de motores a diesel.	Texsa Sintético SUV C2C3 5W30 SN	25,70	3.084,00
1.12	2	Balde	Graxa para rolamentos, balde 20 quilos.	Texsa Graxa Rolamento MPA2	442,50	885,00
					Total	**8.648,60**

VALOR: **R$ 8.648,60 (Oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **19 de Maio de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **19 de Maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 19 de Maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FC7F1F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023-PMI

CONTRATO Nº. 093/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **D M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 11.472.120/0001-08.**
OBJETO: **Aquisição de Arla, Fluido de Freio, Graxas, Óleos lubrificantes, Óleo hidráulico, e Óleo de Direção, para atender na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes e Raulino Duminelli, Lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
1.1	10	Balde	Óleo lubrificante SAE 90, 20 litros utilizado em câmbios e diferencial.	Lubrax	329,90	3.299,00
1.8	30	Balde	Óleo lubrificante Hidráulico 68,20 litros – utilizado nos sistemas hidráulicos de toda linha de maquinas pesadas e caminhões da frota municipal.	Ingrax Lubrax	209,90	6.297,00
1.9	180	Frasco	Óleo lubrificante 2 tempos-utilizado para cortadores de grama STHIL com motor 2 tempos, frasco 500 ml.	Castrol	15,00	2.700,00
1.13	2	Tambor	Graxa para pinos, tambor 180 quilos-utilizada para lubrificação de maquinas, ônibus, caminhões e tratores da frota municipal.	Unigrax Incol Lubrax	2.100,00	4.200,00
1.16	8	Balde	Óleo lubrificante SAE 10W30 – 20 litros, utilizado em maquinas da frota do município.	Lubrax	309,90	2.479,20
1.17	6	Balde	Óleo lubrificante SAE 5W30 – 20 litros, para motores a diesel.	Falke Lubrax	450,00	2.700,00
1.18	6	Balde	Óleo mineral 75w80 – 20 litros, para freio e transmissão de tratores.	Total Lubrax	599,99	3.599,40
1.19	6	Balde	Óleo SAE 30 para transmissão de maquinas	Petronas Lubrax	309,90	1.859,40
1.20	4	Balde	Óleo SAE 10 w	Petronas Lubrax	319,90	1.279,60
1.22	3	Balde	Óleo SAE 80W, Óleo para caixa de câmbio de caminhões.	Shell TRM	369,90	1.109,70
					Total	**29.523,30**

VALOR: **R$ 29.523,30 (Vinte e nove mil quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **19 de Maio de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **19 de Maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 19 de Maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:403085AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023-PMI

CONTRATO Nº. 094/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 30.572.270/0001-38.**
OBJETO: **Aquisição de Arla, Fluido de Freio, Graxas, Óleos lubrificantes, Óleo hidráulico, e Óleo de Direção, para atender na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes e Raulino Duminelli, Lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
1.6	50	Litro	Óleo lubrificante SAE 20W50 API-SJ – utilizado em motores de veículos.	Vorax	22,76	1.138,00
1.10	30	Frasco	Fluido de freio, 500 ml-DOT-4 Lubrificante utilizado em todos os sistemas de freios e embreagens dos veículos da frota municipal.	Power Bril	12,00	360,00
1.11	20	Litro	Fluido de direção hidráulica ATF – lubrificante para sistema de direção hidráulica de todos os veículos da frota municipal	Maxi	28,16	563,20
1.21	8	Litro	Óleo CVT para Câmbio automático Toyota corola Ano 2015	Maxi	65,25	522,00
					Total	**2.583,20**

VALOR: **R$ 2.583,20 (Dois mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e centavos.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **19 de Maio de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **19 de Maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 19 de Maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C4ACFA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023-PMI

CONTRATO Nº. 095/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 02.863.499/0001-96.**
OBJETO: **Aquisição de Arla, Fluido de Freio, Graxas, Óleos lubrificantes, Óleo hidráulico, e Óleo de Direção, para atender na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes e Raulino Duminelli, Lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
1.14	2	Pacote	Estopa 1º linha (mínimo 25 kg) utilizado para limpeza de peças e ferramentas.	Js	152,67	305,34
					Total	**305,34**

VALOR: **R$ 305,34 (Trezentos e cinco reais e trinta e quatro centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **19 de Maio de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **19 de Maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 19 de Maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EE5A3B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
De um lado, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco 501, CEP 85.275- 000, Laranjal, Paraná, neste ato representado pelo Srº. **JOÃO ELINTON DUTRA,** brasileiro, Prefeito Municipal, daqui por diante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa : **GENTE SEGURADORA S.A.,** inscrita no CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-02, com endereço na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, 0 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO, cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Wais, portador da Cédula de Identidade n° 7009036166 e inscrito no CPF/MF sob o n° 632.005.380-15, residente e domiciliado em rua engenheiro Teixeira Soares,200, 298 - CEP: 90..440-140 cidade de Porto Alegre/PR., doravante designado **CONTRATADO** nos termos do procedimento licitatório nº 29/2022, Pregão Eletrônico nº 18/2022, bem como a lei 8.666/93.
Art. 1º – Fica Aditivado o presente contrato pelo prazo de 12 meses referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2022 nos termos do ofício do gestor de contratos, parecer jurídico além da manifestação do chefe do executivo permanecendo inalterado os demais atos.
O valor estimado deste contrato é de R$ 1.804,00 (Um Mil, Oitocentos e Quatro Reais). Correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	SEGURO DE VEICULO DOBLO ATTRACTIVE 1,4 FIRE FLEX PLACA AXR5054	SEGURO APÓLICE	UN	1,00	355,00	355,00
LOTE: 002 - Lote 002	SEGURO DE VEICULO GOL CYTY TREND 1,0MI TOTAL FLEX 8V 4P ANO 2014/2015 PLACA AYV2289	SEGURO APÓLICE	UN	1,00	399,00	399,00
LOTE: 004 - Lote 004	SEGURO VEICULO GOL PLACA BCS4A26 ANO 2018/2019	SEGURO APÓLICE	UN	1,00	350,00	350,00
LOTE: 005 - Lote 005	SEGURO VEICULO LOGAN PLACA BBP-2944 ANO 2017/2018	SEGURO APÓLICE	UN	1,00	350,00	350,00
LOTE: 009 - Lote 009	SEGURO DE VEICULO GOL 1,0 12V PLACA BES5F96 ANO 2020/2021	SEGURO APÓLICE	UN	1,00	350,00	350,00
TOTAL						1.804,00

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente termo aditivo. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Laranjal, 19 de maio de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S.A
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:
CPF/MF

Autorização de Aditivo
Contrato Administrativo nº 16/2022
Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 16/2022, Procedimento Licitatório n. 29/2022, Pregão Eletrônico nº 18/2022, ao teor do que consta do Parecer Jurídico.
Outrossim, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 65, II, da Lei 8.666/93.

Laranjal, 19 de maio de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022
Pregão Eletrônico Nº 18/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-02, com endereço na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, 0 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO, cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Wais, portador da Cédula de Identidade n° 7009036166 e inscrito no CPF/MF sob o n° 632.005.380-15, residente e domiciliado em rua engenheiro Teixeira Soares,200, 298 - CEP: 90..440-140 cidade de Porto Alegre/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS.
NÚMERO: 1º Termo Aditivo de Prazo e valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 29/2022, Pregão Eletrônico nº 18/2022.
DATA DO contrato: 19 de maio de 2023.
VALOR: permanece inalterado
VIGÊNCIA: Até 20 de maio de 2024.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4F04A2B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
De um lado, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco 501, CEP 85.275- 000, Laranjal, Paraná, neste ato representado pelo Srº. **JOÃO ELINTON DUTRA,** brasileiro, Prefeito Municipal, daqui por diante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa : **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,** inscrita no CNPJ sob o n° 61.074.175/0001-38, com endereço na AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 0 6° ANDAR - CEP: 04578000 - BAIRRO: BROOKLIN, cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr ALEXANDRE PONCIANO SERRA brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° : 29499596 e inscrito no CPF/MF sob o n° 219.802.708-99, doravante designado **CONTRATADO** nos termos do procedimento licitatório nº 29/2022, Pregão Eletrônico nº 18/2022, bem como a lei 8.666/93.
Art. 1º – Fica Aditivado o presente contrato pelo prazo de 12 meses, referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2022 nos termos do ofício do gestor de contratos, parecer jurídico além da manifestação do chefe do executo permanecendo inalterado os demais atos.
O valor total é de R$ 10.621,05 (Dez Mil, seiscentos e vinte e um reais e cinco centavos). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	SEGURO DE VEICULO VAN PLACA BCF-6847 ANO 2018/2018	VOLKSWAGEN GOL	UN	1,00	470,00	470,00
LOTE: 006 - Lote 006	SEGURO VEICULO PARTINER FURGAO 1.6 16V/ 1.6 16V FLEX 3P ANO 2018/2019 PLACA BCV4A62	FIAT DOBLO	UN	1,00	2.930,20	2.930,20
LOTE: 007 - Lote 007	SEGURO VEICULO MOB PLACA BBO3235 ANO 2017/2018	FIAT MOBI	UN	1,00	1.674,40	1.674,40
LOTE: 008 - Lote 008	SEGURO VEICULO SPIN LTZ 1.8 ECONOFLEX PLACA BBP1539	CHEVROLET SPIN	UN	1,00	1.569,75	1,569,75
LOTE: 011 - Lote 011	SEGURO DE VEICULO PEUGEOT EXPERT - BUSINES 1,6 TURBO DIESEL PLACA BDX9H31 ANO 2019/2020	PEUGEOT EXPERT	UN	1,00	627,90	627,90
LOTE: 012 - Lote 012	SEGURO DE VEICULO PEUGEOT - EXPERT - BUSINES 1,6 TURBO DIESEL PLACA BDX9H29 ANO 2019/2020	PEUGEOT EXPERT	UN	1,00	3.348,80	3.348,80
TOTAL						10.621,,05

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente termo aditivo. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Município de Laranjal, 19 de maio de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome: CPF/MF

Autorização de Aditivo

Contrato Administrativo nº 17/2022
Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 17/2022, Procedimento Licitatório n. 29/2022, Pregão Eletrônico nº 18/2022, ao teor do que consta do Parecer Jurídico.

Outrossim, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 65, II, da Lei 8.666/93.

Laranjal, 19 de maio de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022
Pregão Eletrônico Nº 18/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 61.074.175/0001-38, com endereço na AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 0 6° ANDAR - CEP: 04578000 - BAIRRO: BROOKLIN, cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr ALEXANDRE PONCIANO SERRA brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° : 29499596 e inscrito no CPF/MF sob o n° 219.802.708-99.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS.
NÚMERO: 1º Termo Aditivo de Prazo.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 29/2022, Pregão Eletrônico nº 18/2022.
DATA DO CONTRATO: 19 de maio de 2023.
VIGÊNCIA: Até 20 de maio de 2024.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E1EC4D03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

De um lado, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco 501, CEP 85.275- 000, Laranjal, Paraná, neste ato representado pelo Srº. **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, Prefeito Municipal, daqui por diante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa : **SEGUROS SURA S/A.**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.065.699/0001-27, com endereço na AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS 12995, 0 4° ANDAR - CEP: 04578000 - BAIRRO: BROOKLIN NOVO, cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. MARCELO POZZI PESTANA brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 28011836SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 295.882.928-67, endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, andar São Paulo – SP., doravante designado **CONTRATADO** nos termos do procedimento licitatório nº 29/2022, Pregão Eletrônico nº 18/2022, bem como a lei 8.666/93.

Art. 1º – Fica Aditivado o presente contrato pelo prazo de 12 meses referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2022 nos termos do ofício do gestor de contratos, parecer jurídico além da manifestação do chefe do executivo permanecendo inalterado os demais atos.
O valor estimado deste contrato é de R$ 1.030,57 (um mil e trinta reias e cinquenta Centavos).
Correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 010 - Lote010	SEGURO DE VECULO TIPO MICRO ONIBUS PLACA ABM3H38 ANO 2009/2009	seguro	UN	1,00	1.030,57	1.030,57
TOTAL						1.030,57

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente termo aditivo. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Laranjal, 19 de maio de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

SEGUROS SURA S/A,
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:
CPF/MF

Autorização de Aditivo
Contrato Administrativo nº 18/2022
Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 18/2022, Procedimento Licitatório n. 29/2022, Pregão Eletrônico nº 18/2022, ao teor do que consta do Parecer Jurídico.
Outrossim, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 65, II, da Lei 8.666/93.

Laranjal, 19 de maio de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022
Pregão Eletrônico Nº 18/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADO: SEGUROS SURA S/A., inscrita no CNPJ sob o n° 33.065.699/0001-27, com endereço na AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS 12995, 0 4° ANDAR - CEP: 04578000 - BAIRRO: BROOKLIN NOVO, cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. MARCELO POZZI PESTANA brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 28011836SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 295.882.928-67, endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, andar São Paulo – SP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS.
NÚMERO: 1º Termo Aditivo de Prazo e valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 29/2022, Pregão Eletrônico nº 18/2022.
DATA DO CONTRATO: 19 de maio de 2023.
VIGÊNCIA: Até 20 de maio de 2024.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EE3C429B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 19.05.2023

Exercício: 2023
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 09/05/2023 a 19/05/2023
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.649.392,95
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/05/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-329.878,58
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	99.924,73
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/05/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-19.984,94
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	10/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	3.399,59
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	11/05/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	50.160,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	12/05/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	100.049,37
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	12/05/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	12.211,16
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	15/05/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	7.359,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	18/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	92.580,01
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	19/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	325.872,04
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	19/05/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-65.174,40
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	19/05/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	139,98
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	19/05/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-27,99
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	19/05/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	604,72
Total .....:				**1.926.627,64**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:14A2A088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	APARELHO PARA BARBEAR C/ 2 UNID (ITEM EXCLUSIVO).	BIC	UN	240	2,21	530,40
8	DESODORIZADOR DE AR FRAGÂNCIA DE LAVANDA/JASMIM C/ 400 ML (ITEM EXCLUSIVO).	ULTRAFRESCH	FR	1.300	6,76	8.788,00
17	PANO DE COPA COM BAINHA BCO ALGODÃO 48 X 68 CM (ITEM EXCLUSIVO).	MARTINS	UN	1.200	1,93	2.316,00
21	LUVA DE LIMPEZA PVC (TAM. G) (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	PAR	1.000	2,00	2.000,00
22	LUVA DE LIMPEZA PVC (TAM. M) (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	PAR	800	2,00	1.600,00
24	LUVA P/ LIMPEZA PVC, TAM GG, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	UN	500	2,00	1.000,00
26	PALHA DE AÇO Nº 0 (ITEM EXCLUSIVO).	RELUZ	UN	300	1,22	366,00
32	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM EM BLISTER COM 4 UNIDADES, VOLTAGEM 1,5V, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, VÁLVULA DE VEDAÇÃO INTERNA ESPECIAL QUE EVITA A DETERIORAÇÃO DURANTE ARMAZENAMENTO (ITEM EXCLUSIVO).	ELGIN	CARTEL	500	5,00	2.500,00
35	RODINHO P/ LIMPEZA 80CM C/ CABO COM 02 BORRACHAS (ITEM EXCLUSIVO).	LOCATELLI	UN	150	23,33	3.499,50
48	SACO DE LIXO PRETO 20 LT 39 X 52 X 0,04 COM 100 UNI. (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	250	8,22	2.055,00
55	ÁGUA SANITÁRIA ACONDICIONADA EM GALÃO PLÁSTICO, COM 05 LITROS (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	GALAO	1.300	6,94	9.022,00
56	AMACIANTE DE ROUPAS PERFUMADO, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO, COM 5L (ITEM EXCLUSIVO).	VIDA	GALAO	400	13,74	5.496,00
57	BRILHA ALUMÍNIO C/500ML (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	FR	450	2,74	1.233,00
58	CERA LIQUIDA, VERMELHA, AMARELA, INCOLOR-FRASCO C/ 750 ML (ITEM EXCLUSIVO).	CANARIO	FR	230	4,55	1.046,50
59	DESINFETANTE, AROMA LIMÃO, LAVANDA. EUCALÍPITO, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO DE 5 L (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	GALAO	1.400	9,95	13.930,00
60	DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ACIDO PARA PISO. COMPONENTE ATIVO: ACIDO CLORIDRICO E ACIDO FLUORIDRICO. DILUI CADA PARTE DO PRODUTO EM DEZ PARTES DE ÁGUA. FORNECIDO EM GL 5 LTS - APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	FOURLINE	GALAO	100	64,79	6.479,00
61	DETERGENTE NEUTRO ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO DE 5 L (ITEM EXCLUSIVO).	VIDA	GALAO	700	11,16	7.812,00
62	DETERGENTE NEUTRO C/ 500ML (ITEM EXCLUSIVO).	VIDA	FR	1.200	1,53	1.836,00
63	DETERGENTE ALCALINO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS, COMPOSICAO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NONILFENOL POLIGLICOL ETER, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE E VEÍCULO. PH 10,5 A 11,5 - DILUICAO ATÉ 1:100 COM 5 LITROS - PRODUTO BIODEGRADÁVEL - APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	FOURLINE	GALAO	130	49,69	6.459,70
66	LIMPADOR DILUÍVEL P/ LIMPEZA PESADA, COM 500 ML (ITEM EXCLUSIVO).	LIMPOL	FR	800	8,29	6.632,00
67	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, C/ 500ML (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	FR	2.100	4,76	9.996,00
68	ÓLEO DE EUCALIPTO COM 140ML (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	FR	600	9,90	5.940,00
69	REMOVEDOR DE CERA E IMPERMEABIIZANTES HS, 5 LITROS. COMPOSIÇÃO QUIMICA:BUTILGLICOL, ALCALINIZANTES, COADJUVANTE, TENSOATIVO NAO IONICO, ADITIVO, CORANTE E VEICULO. RENDIMENTO: 1:4 COM 5 LITROS – APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	FOURLINE	GALAO	5	27,00	135,00
70	SAPONÁCEO C/ DETERGENTE LÍQUIDO, CREMOSO, FRAGRÂNCIA DE LIMÃO, FRASCO COM 300 ML (ITEM EXCLUSIVO).	SANY	FR	1.700	5,16	8.772,00
71	SAPONÁCEO EM PÓ EMBALAGEM COM 300 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	SANY	FR	200	3,38	676,00
72	PÁ DE LIXO DE METAL, COM CABO LONGO EM MADEIRA (ITEM EXCLUSIVO).	LOCATELLI	UN	130	3,83	497,90
75	LIMPADOR DE USO GERAL NEUTRO 5 LTS CONCENTRADO DILUI 1:300 LTS -PRINCIPIO ATIVO ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO LINEAR 90% - APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	FOURLINE	UN	100	15,90	1.590,00
91	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO DE 100 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS 80 X 90 (LARGURA X COMPRIMENTO) ESPESSURA MÍNIMA 10 MICRAS, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E PIGMENTOS PACOTE COM 100 UNIDADES (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	500	23,99	11.995,00
94	LUVA DE LIMPEZA DE LÁTEX FORRADA, DE COR AMARELA, MULTIUSO, COM FORRO EM ALGODÃO FLOCADO, COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS G, GG, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, COR AMARELA. O FORMATO DEVE SER ANATÔMICO, TER BOA FLEXIBILIDADE E DESTREZA, SER CONFORTÁVEIS, TER BOA RESISTÊNCIA A ÁCIDOS, ÁLCOOIS, DETERGENTES, ETC (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	PAR	250	2,00	500,00
101	DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA CONCENTRADO COM 5 LTS , DILUI ATÉ 1/100 E DE PRINCIPIO ATIVO DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL AMÔNIO A 3,5 % - APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	FOURLINE	GALAO	80	62,80	5.024,00
VALOR TOTAL.....R$ 129.727,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TACILIANE DE SOUZA PESTANA
N63 Comércio de Produtos de Limpeza LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9E2B920D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	BALDE GRANDE 15 LTRS PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE METAL (ITEM EXCLUSIVO).	ARQPLAST	UN	200	8,92	1.784,00
5	BALDE PLÁSTICO 08 LTRS COM ALÇA DE METAL (ITEM EXCLUSIVO).	ARQPLAST	UN	150	5,63	844,50
6	COADOR P/ CAFÉ - PERMANENTE FILTRO 103 (ITEM EXCLUSIVO).	TRÊS CORAÇÕES	UN	200	3,60	720,00
12	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, TAMANHO 110X75X20MM (ITEM EXCLUSIVO).	VIP	UN	3.300	0,49	1.617,00
13	FLANELA P/ LIMPEZA 38 X 58 CM (ITEM EXCLUSIVO).	FLABOM	UN	1.700	2,00	3.400,00
19	INSETICIDA LÍQUIDA, PARA USO DOMESTICO, EM AEROSOL, SEM CHEIRO, COM SOLVENTE A BASE D´AGUA, TUBO C/ NO MÍNIMO 300 ML (ITEM EXCLUSIVO).	BUZZ	FR	1.200	5,33	6.396,00
27	PAPEL TOALHA BRANCO COM FOLHAS DUPLAS 02 ROLOS C/ 100 TOALHAS DE 14 X 22 CM/CADA (ITEM EXCLUSIVO).	TROPICOS	PC	1.000	2,65	2.650,00
28	PEDRA SANITÁRIA C/35 GRAMAS JASMIM, FLORAL, LAVANDA EUCALPITO (EMBALAGEM COM 24 UNIDADES) (ITEM EXCLUSIVO).	SANY	UN	1.000	27,80	27.800,00
29	PILHA GRANDE VOLTAGEM 1,5 COMUM (ITEM EXCLUSIVO).	RAIOVAC	UN	50	6,70	335,00
31	PILHA ALCALINA AAA (PALITO), EMBALAGEM EM BLISTER COM 2(DUAS) UNIDADES, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, VÁLVULA DE VEDAÇÃO INTERNA ESPECIAL QUE EVITA A DETERIORAÇÃO DURANTE ARMAZENAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS (ITEM EXCLUSIVO).	RAIOVAC	CARTEL	600	3,08	1.848,00
33	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BOTH	PC	250	1,48	370,00
38	SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM PCT C/ 01KG (ITEM EXCLUSIVO).	CLASS	PC	800	3,25	2.600,00
39	SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM PCT C/ 05KG (ITEM EXCLUSIVO).	CLASS	PC	600	15,00	9.000,00
40	SABONETE COM 90 GR (ITEM EXCLUSIVO).	MOTIVOS	UN	1.300	1,27	1.651,00
41	SACO DE LIXO, PRETO, DE 100 L, RESISTENTE COM 5 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BELA PLAST	PC	2.000	1,15	2.300,00
42	SACO DE LIXO, PRETO, DE 30 L, RESISTENTE C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BELA PLAST	PC	1.000	1,00	1.000,00
45	SACO DE LIXO PRETO 100 LT 75 X 90 X 0,06 COM 100 UNI. (ITEM EXCLUSIVO).	BELA PLAST	PC	900	22,22	19.998,00
46	SACO DE LIXO PRETO 60 LT 59 X 62 X 0,04 COM 100 UNI. (ITEM EXCLUSIVO).	BELA PLAST	PC	350	13,97	4.889,50
47	SACO DE LIXO PRETO 40 LT 53 X 57 X 0,04 COM 100 UNI. (ITEM EXCLUSIVO).	BELA PLAST	PC	300	11,00	3.300,00
51	VASSOURA CAIPIRA DE BOA QUALIDADE E DE 1ª LINHA C/CABO (ITEM EXCLUSIVO).	DI PALHA	UN	1.200	15,83	18.996,00
53	VASSOURA DE PÊLO 30 CM C/CABO (ITEM EXCLUSIVO).	CONDOR	UN	200	7,00	1.400,00
81	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE, FIBRA VIRGEM, NÃO PERMITIDO COMPOSIÇÃO COM NENHUM PERCENTUAL DE MATERIAL RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, TAMANHO 10CM X 60 METROS, EMBALAGEM COM 4 ROLOS (ITEM EXCLUSIVO).	FAMILIAR	PC	5.500	3,45	18,98
85	RODINHO COM BASE E SUPORTE DE ALUMINIO POLIDO, COM CABO DE 1,50M E BORRACHA DE 80CM , COM BORRACHA SUBSTITUIVEL (ITEM EXCLUSIVO).	RODOLAR	UN	100	36,00	3.600,00
86	RODINHO COM BASE E SUPORTE DE ALUMINIO POLIDO, COM CABO DE 1,50M E BORRACHA DE 100CM , COM BORRACHA SUBSTITUIVEL (ITEM EXCLUSIVO).	RODOLAR	UN	20	40,90	818,00
89	SACO DE LIXO 100 L, PARA MATERIAL INFECTANTE, BRANCO, COM 100 UNIDADES, COM SÍMBOLO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	BELA PLAST	PC	110	41,80	4.598,00
90	SACO DE LIXO 60 L, PARA MATERIAL INFECTANTE, BRANCO, COM 100 UNIDADES, COM SÍMBOLO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	BELA PLAST	PC	60	19,50	1.170,00
95	LUVA DE LIMPEZA, RANHURADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SUPER REFORÇADA, CLORINADA INTERNAMENTE, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS. PROTEÇÃO DAS MÃOS APROVADA PELA NORMA EN 388 – 1010, RISCO MECÂNICO, NORMA EN407, RISCO TÉRMICO, NORMA EM 374-RISCO QUÍMICO ABKL: COR NATURAL SEM FORRO, 32/40CM COMPRIMENTO, TAMANHO G, VALIDADE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	VOLK	PAR	300	9,33	2.799,00
102	FILME DE PVC ROLO DE 30 METROS 28 DE LARGURA (ITEM EXCLUSIVO).	BRICO LEX	UN	700	5,42	3.794,00
VALOR TOTAL.....R$ 148.653,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
Galera da Cesta Básica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:98997A52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO USO DOMÉSTICO 1L 92,8% INPM, COM SELO DO INMETRO (ITEM EXCLUSIVO).	SOL	FR	2.200	6,17	13.574,00
2	ALCOOL PERFUMADO, 5L HIDRATADO ESSÊNCIA E CORANTE (ITEM EXCLUSIVO).	TRIUM	GALAO	850	16,98	14.433,00
23	LUVA DESCARTÁVEL INCOLOR C/100 PARES CADA (ITEM EXCLUSIVO).	MEDIX	PC	130	2,30	299,00
65	GEL BAC. ANTISÉPTICO 1 LT EM EMBALAGEM COM SISTEMA PUMP - COMPOSIÇÃO ALCOHOL, ACQUA, GLYCERIN, CARBOMER, TRIETHANOLAMINE, DENATONIUM BENZOATA (ITEM EXCLUSIVO).	SUPERVALE	FR	550	10,72	5.896,00
78	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA PAPEL 2/3 DOBRAS, NA COR BRANCA EM PLÁSTICO ABS (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	UN	210	20,46	4.296,60
80	SABONETE LÍQUIDO COM 05 LITROS – FRAGRÂNCIA ERVA DOCE (ITEM EXCLUSIVO).	PREMISSE	GALAO	250	19,00	4.750,00
96	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO NO MIN. DO TRABALHO, VALIDADE DE 5 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	MEDIX	CX	13	13,69	177,97
99	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70% INPM ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA (DEIONIZADA) COM CONCENTRAÇÃO DE 70% P/P (70º INPM) OU 77% V/V (77 º GL) ASPECTO INCOLOR, LÍMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO, NÃO AROMATIZADO. DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES E VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES DA DATA DE SER ENTREGUE. PROVIDA DE TAMPA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO 1 LITRO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	SUPERVALE	LITRO	800	4,48	3.584,00
VALOR TOTAL.....R$ 47.010,57						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSA FERREIRA BRAGA
Kmedica Produtos Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3DDCF326

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS MATERIAL SINTÉTICO E PIGUIMENTO (ITEM EXCLUSIVO).	FRICCI	UN	150	4,66	699,00
25	MANGUEIRA DE JARDIM 30M TRAÇADA CRISTAL (ITEM EXCLUSIVO).	SANTA RITA	UN	60	48,90	2.934,00
30	PILHA ALCALINA C (MÉDIA), EMBALAGEM EM BLISTER COM 2 UNIDADES, VOLTAGEM 1,5V, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, VÁLVULA DE VEDAÇÃO INTERNA ESPECIAL QUE EVITA A DETERIORAÇÃO DURANTE ARMAZENAMENTO (ITEM EXCLUSIVO).	OUROLUX	CARTEL	200	9,00	1.800,00
43	SACO DE LIXO, PRETO, DE 50 L, RESISTENTE C/10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	1.000	1,31	1.310,00
44	SACO P/ LIXO, PRETO, DE 15L, RESISTENTE, REFORÇADO, C/ 20 UNID (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	150	1,38	207,00
49	TOALHA DE CHÃO LISTRADA GRANDE (TIPO BANHO) 85% DE ALGODÃO, TAMANHO 50X90 CM (ITEM EXCLUSIVO).	REZIN	UN	2.000	4,10	8.200,00
82	SACO PLÁSTICO PICOTADO 40X60 C/500 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MEGAMIL	BOBINA	180	40,50	7.290,00
83	SACO PLÁSTICO PICOTADO 30X40 C/500 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MEGAMIL	BOBINA	400	25,00	10.000,00
84	TOUCA REDE COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	UN	70	46,80	3.276,00
97	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO (SOPA), EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO DE 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS. RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL) (ITEM EXCLUSIVO).	PLASAPEL	MILHEI	6	49,90	299,40
100	ESCOVA DE LIMPEZA DELICADA, TIPO NOVIÇA, BASE PLÁSTICA COM ALÇA, PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS, CERDAS MACIAS, DIMENSÕES 4,5CM X 9,5COM X2,5CM (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	FRICCI	UN	100	4,95	495,00
VALOR TOTAL.....R$ 36.510,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PATRIC DE OLIVEIRA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B81E8951

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	CREME DENTAL (90 GRAMAS), COM PROTEÇÃO ANTICÁRIE, FLÚOR E CÁLCIO, SABOR REFRESCANTE (ITEM EXCLUSIVO).	FREDEENT	UN	130	1,48	192,40

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLEODIMAR DONIZETE MORETI
Moreti Distribuidora de Produtos Médicos e Odontológicos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F623D53B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
64	GEL ANTI-SEPTICO 5 LITROS. COMPOSICAO> ALCOOL, TETRAHYDROXYPROPYL ETHYLEDIAMINE, CARBOMER, PROPYLENE, GLYCOL, SRBITOL E ÁGUA (ITEM EXCLUSIVO).	CICLOGEL	GALAO	500	48,00	24.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ISIS SOUZA BARCELLOS
Hospbox Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D383C7FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PACOTES COM 8 UNIDADES CADA PACOTE (ITEM EXCLUSIVO).	ASSOLAN	FARDO	200	25,50	5.100,00
15	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE DE 01 L (ITEM EXCLUSIVO).	TERMOLAR	UN	50	25,89	1.294,50
20	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM C/ 500 ML. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: EMULSÃO DE POLIETILENO, ESPESSANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. LIMPA E DÁ BRILHO SEM ENGORDURAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	CRIVIALLI	FR	70	8,90	623,00
37	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO, 200 GRAMAS C/5 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	PC	1.500	4,28	6.420,00
76	DISPENSER EM ACRÍLICO PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA (ITEM EXCLUSIVO).	TRILHA	UN	80	18,34	1.467,20
77	DISPENSER EM ACRÍLICO PARA COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ (ITEM EXCLUSIVO).	TRILHA	UN	15	13,81	207,15
92	BOBINA COM 1.000 SACOS PLÁSTICO PICOTADA FUNDO RETO, SOLDAS E DESTAQUES LATERAIS. MEDIDAS 25CM X 35CM X 0,0018 MICRAS, PESO: APROX. 710 GRAMAS POR ROLO PEBD: 100% VIRGEM TRANSPARENTE, ESPECIALMENTE PARA CONTATO COM ALIMENTOS (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	GIOPACK	BOBINA	120	32,98	3.957,60
103	AVENTAL PVC COM ALÇA, AMARRADOR ATRAS, 0,70 X 1,20 MT (ITEM EXCLUSIVO).	MAIOCOL	UN	100	8,91	891,00
VALOR TOTAL.....R$ 19.960,45						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DBC4C3CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	ESPONJA DE BANHO ESPUMA DE POLIURETANA COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM TALCO TAMANHO 110MMX67MMX20MM (ITEM EXCLUSIVO).	OBER FRESH	UN	600	1,66	996,00
14	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA (ITEM EXCLUSIVO).	SABIA	PC	450	2,09	940,50
16	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE DE 1,8 L (ITEM EXCLUSIVO).	INVICTA	UN	120	48,95	5.874,00
18	GUARDANAPO DE PAPEL 22,5 X 19,5 CM, BRANCO, MACIO COM 50 UNID (ITEM EXCLUSIVO).	REAL	PC	3.000	1,00	3.000,00
34	RODINHO P/ LIMPEZA 40CM C/ CABO COM 02 BORRACHAS (ITEM EXCLUSIVO).	APOLO	UN	300	4,05	1.215,00
36	RODO DE ESPUMA 28CM C/CABO PARA ENCERAR (ITEM EXCLUSIVO).	APOLO	UN	100	5,00	500,00
50	TOALHA DE PAPEL BRANCO INTERFOLHADO, TAMANHO 20 X 20,5CM, 100% CELULOSE, FIBRA VIRGEM, EMBALAGEM COM 1.000 FLS, NÃO PERMITIDO COMPOSIÇÃO COM NENHUM PERCENTUAL DE MATERIAL RECICLADO, PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER (ITEM	ULIPEL	PC	2.000	8,25	16.500,00

	EXCLUSIVO).					
52	VASSOURA DE NYLON 30 CM C/CABO (ITEM EXCLUSIVO).	POP	UN	500	4,86	2.430,00
54	ESCOVA SANITÁRIA TIPO GIRATÓRIA (ITEM EXCLUSIVO).	DALCIN	UN	130	3,46	449,80
73	CESTO TELADO 10 LTS (ITEM EXCLUSIVO).	ARQPLAST	UN	300	5,00	1.500,00
74	CESTO PLÁSTICO COM PEDAL 15 LTS (ITEM EXCLUSIVO).	ARQPLAST	UN	80	24,23	1.938,40
79	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO, NA COR BRANCA EM PLÁSTICO ABS (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	UN	250	19,49	4.872,50
87	BORRACHA REFIL PARA RODO DE ALUMINIO TAMANHO DE 80CM (ITEM EXCLUSIVO).	RODOS 2000	UN	10	5,00	50,00
88	BORRACHA REFIL PARA RODO DE ALUMINIO TAMANHO DE 100CM (ITEM EXCLUSIVO).	RODOS 2000	UN	20	9,00	180,00
93	RODO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO E AZULEJO, SEM CABO, MATERIAL PLÁSTICO DA ESPONJA EM ESPUMA E POLIURETANO, PARA ABRASÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS MEDIDAS 2CM DE ALTURA 23 CM DE LARGURA E 7CM DE PROFUNDIDADE, PRODUTO NACIONAL (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	APOLO	UN	100	6,50	650,00
98	MARMITEX DESCARTÁVEL, TÉRMICA, REDONDA, EM ISOPOR C/ TAMPA, PARA ALIMENTOS, BRANCO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 750ML, EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADO DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	BOM APETITE	PC	500	32,40	16.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 57.296,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS Distribuidora de Produtos em Geral LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:114B81D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de coxa e sobre coxa, filé de peito de frango e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DE GRANJA " IN NATURA" CONGELADO E EMBALADO	LAR	KG.	7.800	8,46	65.988,00
2	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO E EMBALADO	LAR	KG.	5.250	14,66	76.965,00
3	SALCICHA ELABORADA COM CARNE DE FRANGO, CARNE BOVINA E SUÍNA CONGELADA E EMBALADA	NAT	KG.	2.000	13,00	26.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 168.953,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS Distribuidora de Produtos em Geral LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EB4B6900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PUBL EXTRATO DISPENSA RAGUS UNIFORMES

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **RAGUS INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 68.816.305/0001-00, com endereço à Rua Gaspar Ricardo, nº 43, Zona 10, CEP nº 87.040-365, no Município de Maringá, Estado do Paraná, para a aquisição dos itens abaixo descritos, no valor total de **R$ 9.644,00 (Nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais):**

Item	Qtde	Descrição dos Produtos	Vlr. Unitário R$	Valor Total R$
01	30	Calças em Brim, meio elástico, bolso traseiro com timbre SAMAE bordado em branco/dois bolsos na frente, (cfe. modelo enviado)	94,00	2.820,00
02	06	Calças em Brim, meio elástico, bolso traseiro timbre SAMAE bordado em branco/dois bolsos na frente, nº56 (cf.mod. enviado)	105,00	630,00
03	36	Camiseta polo azul royal, (bolso bordado SAMAE em branco) malha poliviscose manga curta	52,00	1.872,00
04	06	Camiseta polo azul royal, (GG1) (bolso bordado SAMAE em branco) malha poliviscose, manga curta	65,00	390,00
05	16	Camiseta polo masculina, (bolso bordado em azul escuro) em malha poliviscose manga longa	59,00	944,00
06	40	Camisetas polo cinza feminina Baby look , bordado Samae em azul marinho, malha de poliviscose decote v manga curta	33,90	1.356,00
07	04	Camisa social masc. manga curta (Azul claro quase branco) com timbre Samae em azul escuro (100% algodão)	96,00	384,00
08	04	Camisa social masc. manga comprida (Azul claro quase branco) com timbre Samae em azul escuro (100% algodão)	102,00	408,00
09	03	Camisa Social Feminina manga curta (Azul clarinho quase branco) com timbre Samae em Azul escuro (100% algodão)	88,00	264,00
10	06	Camisa Social Feminina manga comprida (Azul clarinho quase branco) com timbre Samae em azul escuro (100 algodão)	96,00	576,00
TOTAL				R$ 9.644,00

Fica definido que o preço acima referido será pago da seguinte forma:
- 40% de entrada, R$ 3.857,00 (Três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais);
- 30% na entrega do pedido, R$ 2.894,00 (Dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais);
- 30% - 30 dias após a entrega do pedido, R$ 2.893,00 (Dois mil, oitocentos e noventa e três reais), pagos mediante apresentação da Documentação Fiscal, até o 10º dia do mês subsequente à apresentação.

Lobato, Estado do Paraná, 19 de maio de 2.023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:E358DF8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.63/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$510.057,86 (Quinhentos e dez mil e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos) como se segue:

05	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
001	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
04.122.0005.2014	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	100.000,00
TOTAL		100.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	

001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.14.00	Diárias Civil	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	66.764,33
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	50.000,00
10.302.0008.2043	**Assist. Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.14.00	Diárias Civil	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	80.000,00
10.303.0008.2044	**Manut. do Consórcio Intergestores Paraná Saúde**	
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	70.000,00
10.303.0008.2125	**Fornecimento de Medicamentos**	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	60.000,00
TOTAL		**386.764,33**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2055	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	20.293,53
TOTAL		**20.293,53**
11	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
001	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
27.812.0017.2077	**Manut. da Secretaria de Esportes Turismo e Lazer**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	3.000,00
TOTAL		**3.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**510.057,86**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.1.51.1.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota mensal – Principal)	103.000,00
	TOTAL	**103.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o superávit financeiro do exercício anterior na seguinte fonte de recursos:

CÓDIGO	NOME	VALOR
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	20.293,53
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	386.764,33
TOTAL		**407,057,86**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 18 de maio de 2023

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:0FFEEED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.891/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.891/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2023 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **LEI**
Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2023(Lei Orçamentária 3834/2022) do município de Mandaguari-PR.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.271.068,01 (um milhão duzentos e setenta e um mil e sessenta e oito reais e um centavo), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.002		Unidade de Meio Ambiente	

06.002.18.541.0006.2.086.		Compensação Financeira ao Meio Ambiente	
1063 - 3.3.90.30.00.00	555	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1064 - 3.3.90.39.00.00	555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	358.534,44
06.002.18.541.0006.2.087.		Política Municipal de Resíduos Sólidos	
1069 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	610.608,85
06.002.18.542.0006.2.088.		Recuperação, Monitoração, Fiscalização e Desenvolvimento de Ações Ambientais	
1067 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.000,00
06.002.18.542.0006.2.207.		Apoio a Entidades para Desenvolvimento Animal	
1066 - 3.3.50.41.00.00	1237	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00
06.004 Fundo de Habitação de		Interesse Social (FHIS)	
06.004.16.482.0006.2.091.		Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	
1065 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.790,88
06.009		Fundo Municipal do Bem-Estar Animal de Mandaguari	
06.009.18.542.0006.2.206.		Fundo Municipal do Bem-Estar Animal de Mandaguari- FUMBEMAN	
1068 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	85.133,84
Total Suplementação:			1.271.068,01

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.271.068,01 (um milhão duzentos e setenta e um mil e sessenta e oito reais e um centavo), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	186.924,72
3237	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C6 7.2009-7	1237	15.000,00
3511	TAXA- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-EXERC ANTERIOR	511	610.608,85
3555	SANEPAR COMPENSAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	555	458.534,44
Total:			1.271.068,01

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (19/05/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0AA197E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 190 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 190/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2023 do município de Mandaguari- PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária N º 3.891/2023 de 19/05/ 2023
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2023(Lei Orçamentária 3834/2022) do município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.271.068,01 (um milhão duzentos e setenta e um mil e sessenta e oito reais e um centavo), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.002		Unidade de Meio Ambiente	
06.002.18.541.0006.2.086.		Compensação Financeira ao Meio Ambiente	
1063 - 3.3.90.30.00.00	555	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1064 - 3.3.90.39.00.00	555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	358.534,44
06.002.18.541.0006.2.087.		Política Municipal de Resíduos Sólidos	
1069 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	610.608,85
06.002.18.542.0006.2.088.		Recuperação, Monitoração, Fiscalização e Desenvolvimento de Ações Ambientais	
1067 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.000,00
06.002.18.542.0006.2.207.		Apoio a Entidades para Desenvolvimento Animal	
1066 - 3.3.50.41.00.00	1237	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00
06.004		Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS)	
06.004.16.482.0006.2.091.		Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	
1065 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.790,88
06.009		Fundo Municipal do Bem-Estar Animal de Mandaguari	
06.009.18.542.0006.2.206.		Fundo Municipal do Bem-Estar Animal de Mandaguari- FUMBEMAN	
1068 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	85.133,84
Total Suplementação:			1.271.068,01

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.271.068,01 (um milhão duzentos e setenta e um mil e sessenta e oito reais e um centavo), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):		
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores 000	186.924,72

3237	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C6 7.2009-7 1237	15.000,00
3511	TAXA- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-EXERC ANTERIOR 511	610.608,85
3555	SANEPAR COMPENSAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 555	458.534,44
Total:		1.271.068,01

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (19/05/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AFF8BF22

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

OBJETO: BOLSA ATLETA DESTINADA AOS ATLETAS DE BASE INICIANTES E ÀQUELES PRATICANTES DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO, EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Lista Definitiva Contemplados Bolsa Atleta e Repasse Associações Esportivas
Após os 05 (cinco) dias úteis concedidos para que os candidatos fizessem a complementação da documentação, conforme lista provisória divulgada anteriormente, segue o resultado definitivo estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, após as devidas regularizações.

Bolsa Atleta:

NOME	TIPO DA BOLSA	PONTUAÇÃO	VALOR
EMANUELLE VICTÓRIA SÁ DE ARAÚJO	Bolsa Internacional	7961	R$ 1.000,00
MARIA GOMES DE LIMA	Bolsa Internacional	3177	R$ 1.000,00
SABRINA GABRIELI PENA	Bolsa Nacional	2534	R$ 700,00
WANDERLEI LUKACHEWSKI JUNIOR	Bolsa Nacional	1097	R$ 700,00
MARIA GABRIELA BRENSIS	Bolsa Estadual	1114	R$ 400,00
ALYSSON JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES JÚNIOR	Bolsa Estadual	779	R$ 400,00
GIOVANNA AYUMI OSANAI MIAMOTO	Bolsa Estadual	622	R$ 400,00
ADSON GARCIA DA SILVA	Bolsa Estadual	612	R$ 400,00
IGOR TADASHI OSANAI MIAMOTO	Bolsa Estudantil	478	R$ 250,00
ISADORA NATHALLY DOS SANTOS	Bolsa Estudantil	454	R$ 250,00
PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS	Bolsa Estudantil	446	R$ 250,00
LARISSA FARIA DO VALE	Bolsa Estudantil	425	R$ 250,00
GABRIEL RAMIRO BOTELHO	Bolsa Estudantil	360	R$ 250,00
JOÃO PAULO BORGES PEREIRA	Bolsa Estudantil	330	R$ 250,00
JOÃO PEDRO MARTINEZ SIQUENELLI	Bolsa Formação	272	R$ 150,00
GABRIEL HENRIQUE PINTO RIBEIRO	Bolsa Formação	263	R$ 150,00
LIVIA ALVES MACEDO MATOS	Bolsa Formação	247	R$ 150,00
ASAF SILVA	Bolsa Formação	161	R$ 150,00
OTÁVIO AUGUSTO MADEIRA FIDELIS	Bolsa Formação	158	R$ 150,00
FILIPI ANGELUCI SANCHES	Bolsa Formação	145	R$ 150,00
HEITOR MARQUES ANAMI	Bolsa Formação	143	R$ 150,00
SAMUEL KAZUYOSHI KODAMA MAEJIMA	Bolsa Formação	112	R$ 150,00
MARIA EDUARDA DENOBI BARROS	Bolsa Formação	107	R$ 150,00
RAFAEL KNUPP BARBOSA	Bolsa Formação	66	R$ 150,00

Associações Esportivas

NOME	VALOR
ASSOCIAÇÃO MANDAGUARIENSE DE CICLISMO - EMC	R$ 5.000,00
LUKACHESS CLUBE DE XADREZ	R$ 5.000,00

AJUDA DE CUSTO (alimentação, transporte, hospedagem, inscrição, confecção e manutenção de uniformes).

NOME	SITUAÇÃO
KELVYNS HENRIQUE LIMA DA SILVA	DEFERIDO
JEAN CLAY DAS NEVES	DEFERIDO
RAFAELA RAMALHO PEZENTI	DEFERIDO
KAYO CASTELEIRA MENDONÇA	DEFERIDO
MURILLO RAPHAEL SILVESTRE DOS SANTOS	DEFERIDO
RAFAEL ANGELUCI SANCHES	DEFERIDO
SAMUEL LOURENZO CORDEIRO DA SILVA	DEFERIDO
JULIANO CESAR REZENDE PRATES DA CRUZ	DEFERIDO
RAPHAEL PORFIRIO MODESTO	DEFERIDO
MARIA FERNANDA FIAMINGO	DEFERIDO
MIGUEL KIIL DE SOUZA	DEFERIDO
YASMIN SILVA SOUZA	DEFERIDO
BEATRIZ SOUZA SILVA	DEFERIDO
EMANUELLE VICTÓRIA SÁ DE ARAÚJO	DEFERIDO
MARIA GOMES DE LIMA	DEFERIDO
SABRINA GABRIELI PENA	DEFERIDO
WANDERLEI LUKACHEWSKI JUNIOR	DEFERIDO
MARIA GABRIELA BRENSIS	DEFERIDO

ALYSSON JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES JÚNIOR	**DEFERIDO**
GIOVANNA AYUMI OSANAI MIAMOTO	**DEFERIDO**
ADSON GARCIA DA SILVA	**DEFERIDO**
IGOR TADASHI OSANAI MIAMOTO	**DEFERIDO**
ISADORA NATHALLY DOS SANTOS	**DEFERIDO**
PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS	**DEFERIDO**
LARISSA FARIA DO VALE	**DEFERIDO**
GABRIEL RAMIRO BOTELHO	**DEFERIDO**
JOÃO PAULO BORGES PEREIRA	**DEFERIDO**
JOÃO PEDRO MARTINEZ SIQUENELLI	**DEFERIDO**
GABRIEL HENRIQUE PINTO RIBEIRO	**DEFERIDO**
LIVIA ALVES MACEDO MATOS	**DEFERIDO**
ASAF SILVA	**DEFERIDO**
OTÁVIO AUGUSTO MADEIRA FIDELIS	**DEFERIDO**
FILIPI ANGELUCI SANCHES	**DEFERIDO**
HEITOR MARQUES ANAMI	**DEFERIDO**
SAMUEL KAZUYOSHI KODAMA MAEJIMA	**DEFERIDO**
MARIA EDUARDA DENOBI BARROS	**DEFERIDO**
RAFAEL KNUPP BARBOSA	**DEFERIDO**

Mandaguari, 19 de Maio de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B838141B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00018/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 19 de maio de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 27/2023 de 07/02/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 446, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00018/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de serviços de arbitragem, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: Arbitragem / Mediação Civil e Comercial	
Descrição Complementar: Arbitragem de 02 árbitros e 01 anotador de jogos pré-definidos nas modalidades de Futsal no gênero masculino, categoria adulto, nível municipal e amistosos. Tempo de jogo: 02 períodos de 20 minutos corridos. Incluído custo de deslocamento até o município.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 80	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 298,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 262,0000 **e a quantidade de** 80 **UNIDADE** .	
Item: 2	
Descrição: Arbitragem / Mediação Civil e Comercial	
Descrição Complementar: Arbitragem de 02 árbitros e 01 anotador de jogos pré-definidos nas modalidades de Futsal nos gêneros masculino, categoria adulto, nível regional. Tempo de jogo: 02 períodos de 20 minutos cronometrados. Incluído custo de deslocamento até o município.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 100	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 406,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 395,0000 **e a quantidade de** 100 **UNIDADE** .	
Item: 3	
Descrição: Arbitragem / Mediação Civil e Comercial	
Descrição Complementar: Arbitragem de 02 árbitros e 01 anotador de jogos pré-definidos nas modalidades de Futsal – categorias menores, nos gêneros masculino e feminino, nível regional. Tempo de jogo: 02 períodos de 15 minutos corridos. Incluído custo de deslocamento até o município.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 130	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 280,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 260,0000 **e a quantidade de** 130 **UNIDADE** .	
Item: 4	
Descrição: Arbitragem / Mediação Civil e Comercial	
Descrição Complementar: Arbitragem de 02 árbitros e 01 anotador de jogos pré-definidos nas modalidades de Futebol Suíço no gênero masculino, categoria adulto, nível municipal. Tempo de jogo: 02 períodos de 25 minutos corridos. Incluído custo de deslocamento até o município.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 80	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 313,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Aceito para: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 290,0000 **e a quantidade de** 80 **UNIDADE** .
Item: 5
Descrição: Arbitragem / Mediação Civil e Comercial
Descrição Complementar: Arbitragem de 01 árbitro, 02 auxiliares de jogos pré-definidos nas modalidades de Futebol no gênero masculino, categoria Adulto, nível regional. Tempo de jogo: 2 períodos de 45 minutos corridos. Incluído custo de deslocamento até o município.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 15	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 793,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 620,0000 **e a quantidade de** 15 **UNIDADE** .	
Item: 6	
Descrição: Arbitragem / Mediação Civil e Comercial	
Descrição Complementar: Arbitragem de 01 árbitro, 02 auxiliares de jogos pré-definidos nas modalidades de Futebol no gênero masculino, categoria Adulto, nível Municipal. Tempo de jogo: 2 períodos de 45 minutos corridos. Incluído custo de deslocamento até o município.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 30	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 726,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 620,0000 **e a quantidade de** 30 **UNIDADE** .	

Histórico

Item: 1 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.094.385/0001-24	LONDRINA F7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	Sim	Sim	80	R$ 298,3300	R$ 23.866,4000	18/05/2023 18:27:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arbitragem de 02 árbitros e 01 anotador de jogos pré-definidos nas modalidades de Futsal no gênero masculino, categoria adulto, nível municipal e amistosos. Tempo de jogo: 02 períodos de 20 minutos corridos. Incluído custo de deslocamento até o município.							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.319.042/0001-46	F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	Sim	Sim	80	R$ 298,3300	R$ 23.866,4000	18/05/2023 20:28:13
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arbitragem de 02 árbitros e 01 anotador de jogos pré-definidos nas modalidades de Futsal no gênero masculino, categoria adulto, nível municipal e amistosos. Tempo de jogo: 02 períodos de 20 minutos corridos. Incluído custo de deslocamento até o município.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 298,3300	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:00:31:043
R$ 298,3300	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:00:31:043
R$ 298,3200	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:02:57:020
R$ 298,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:04:28:067
R$ 297,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:04:53:960
R$ 290,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:09:44:740
R$ 289,9800	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:09:53:527
R$ 280,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:11:05:270
R$ 279,9800	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:11:13:837
R$ 278,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:11:53:700
R$ 277,9800	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:12:19:673
R$ 277,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:13:27:403
R$ 276,9800	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:13:36:353
R$ 276,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:13:56:113
R$ 275,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:14:04:827
R$ 274,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:14:21:897
R$ 273,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:14:31:780
R$ 272,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:14:36:290
R$ 271,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:14:39:090
R$ 270,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:14:45:293
R$ 269,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:15:00:547
R$ 268,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:15:31:593
R$ 267,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:15:37:687
R$ 266,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:15:42:153
R$ 265,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:15:48:357
R$ 264,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:16:14:020
R$ 263,9800	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:16:18:630
R$ 263,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:16:39:330
R$ 262,9800	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:17:37:303
R$ 262,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:17:37:487
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/05/2023 09:00:33	Item aberto para lances.
Encerramento	19/05/2023 09:19:38	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	19/05/2023 09:19:38	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	19/05/2023 10:00:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.319.042/0001-46, pelo melhor lance de R$ 262,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/05/2023 10:00:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.319.042/0001-46.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/05/2023 11:19:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.319.042/0001-46.
Habilitação de fornecedor	19/05/2023 13:03:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 27.319.042/0001-46
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 2 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
25.094.385/0001-24	LONDRINA F7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	Sim	Sim	100	R$ 406,6700	R$ 40.667,0000	18/05/2023 18:27:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arbitragem de 02 árbitros e 01 anotador de jogos pré-definidos nas modalidades de Futsal nos gêneros masculino, categoria adulto, nível regional. Tempo de jogo: 02 períodos de 20 minutos cronometrados. Incluído custo de deslocamento até o município							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.319.042/0001-46	F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	Sim	Sim	100	R$ 406,6700	R$ 40.667,0000	18/05/2023 20:28:13
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arbitragem de 02 árbitros e 01 anotador de jogos pré-definidos nas modalidades de Futsal nos gêneros masculino, categoria adulto, nível regional. Tempo de jogo: 02 períodos de 20 minutos cronometrados. Incluído custo de deslocamento até o município							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 406,6700	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:00:31:043
R$ 406,6700	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:00:31:043
R$ 406,6600	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:03:02:523
R$ 406,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:04:33:027
R$ 405,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:04:57:900
R$ 404,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:09:49:687
R$ 403,9800	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:09:58:373
R$ 402,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:11:08:720
R$ 401,9800	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:11:20:943
R$ 401,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:12:44:707
R$ 400,9800	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:12:58:367
R$ 400,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:13:58:590
R$ 399,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:14:10:673
R$ 398,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:15:48:087
R$ 397,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:16:00:110
R$ 396,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:17:43:947
R$ 395,9800	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:17:50:380
R$ 395,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:18:23:763
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	19/05/2023 09:00:35	Item aberto para lances.
Encerramento	19/05/2023 09:20:24	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	19/05/2023 09:20:24	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	19/05/2023 10:00:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.319.042/0001-46, pelo melhor lance de R$ 395,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/05/2023 10:00:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.319.042/0001-46.
Habilitação de fornecedor	19/05/2023 13:03:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 27.319.042/0001-46
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/05/2023 16:14:57	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.319.042/0001-46.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 3 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
25.094.385/0001-24	LONDRINA F7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	Sim	Sim	130	R$ 280,0000	R$ 36.400,0000	18/05/2023 18:27:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arbitragem de 02 árbitros e 01 anotador de jogos pré-definidos nas modalidades de Futsal – categorias menores, nos gêneros masculino e feminino, nível regional. Tempo de jogo: 02 períodos de 15 minutos corridos. Incluído custo de deslocamento até o município.							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.319.042/0001-46	F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	Sim	Sim	130	R$ 280,0000	R$ 36.400,0000	18/05/2023 20:28:13
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arbitragem de 02 árbitros e 01 anotador de jogos pré-definidos nas modalidades de Futsal – categorias menores, nos gêneros masculino e feminino, nível regional. Tempo de jogo: 02 períodos de 15 minutos corridos. Incluído custo de deslocamento até o município.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 280,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:00:31:043
R$ 280,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:00:31:043
R$ 279,9900	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:03:06:900
R$ 279,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:04:41:377
R$ 278,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:05:01:827
R$ 270,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:09:52:073
R$ 269,9800	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:10:06:163
R$ 260,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:11:13:963
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	19/05/2023 09:00:36	Item aberto para lances.
Encerramento	19/05/2023 09:13:14	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	19/05/2023 09:13:14	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	19/05/2023 10:01:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.319.042/0001-46, pelo melhor lance de R$ 260,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/05/2023 10:01:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.319.042/0001-46.
Habilitação de fornecedor	19/05/2023 13:03:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 27.319.042/0001-46

Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/05/2023 16:14:57	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.319.042/0001-46.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.094.385/0001-24	LONDRINA F7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	Sim	Sim	80	R$ 313,3300	R$ 25.066,4000	18/05/2023 18:27:33

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arbitragem de 02 árbitros e 01 anotador de jogos pré-definidos nas modalidades de Futebol Suíço no gênero masculino, categoria adulto, nível municipal. Tempo de jogo: 02 períodos de 25 minutos corridos. Incluído custo de deslocamento até o município.

Porte da empresa: ME/EPP

27.319.042/0001-46	F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	Sim	Sim	80	R$ 313,3300	R$ 25.066,4000	18/05/2023 20:28:13

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arbitragem de 02 árbitros e 01 anotador de jogos pré-definidos nas modalidades de Futebol Suíço no gênero masculino, categoria adulto, nível municipal. Tempo de jogo: 02 períodos de 25 minutos corridos. Incluído custo de deslocamento até o município.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 313,3300	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:00:31:043
R$ 313,3300	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:00:31:043
R$ 313,3200	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:03:15:557
R$ 313,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:04:47:887
R$ 312,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:05:05:450
R$ 300,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:09:56:010
R$ 299,9800	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:10:12:030
R$ 295,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:11:18:167
R$ 294,9800	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:11:36:170
R$ 294,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:12:13:233
R$ 293,9800	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:12:29:420
R$ 292,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:13:33:557
R$ 291,9800	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:13:43:810
R$ 290,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:15:23:057

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/05/2023 09:00:38	Item aberto para lances.
Encerramento	19/05/2023 09:17:24	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	19/05/2023 09:17:24	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	19/05/2023 10:01:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.319.042/0001-46, pelo melhor lance de R$ 290,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/05/2023 10:01:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.319.042/0001-46.
Habilitação de fornecedor	19/05/2023 13:03:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 27.319.042/0001-46
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/05/2023 16:14:57	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.319.042/0001-46.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.094.385/0001-24	LONDRINA F7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	Sim	Sim	15	R$ 793,3300	R$ 11.899,9500	18/05/2023 18:27:33

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arbitragem de 01 árbitro, 02 auxiliares de jogos pré-definidos nas modalidades de Futebol no gênero masculino, categoria Adulto, nível regional. Tempo de jogo: 2 períodos de 45 minutos corridos. Incluído custo de deslocamento até o município.

Porte da empresa: ME/EPP

27.319.042/0001-46	F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	Sim	Sim	15	R$ 793,3300	R$ 11.899,9500	18/05/2023 20:28:13

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arbitragem de 01 árbitro, 02 auxiliares de jogos pré-definidos nas modalidades de Futebol no gênero masculino, categoria Adulto, nível regional. Tempo de jogo: 2 períodos de 45 minutos corridos. Incluído custo de deslocamento até o município.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 793,3300	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:00:31:043
R$ 793,3300	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:00:31:043
R$ 793,3200	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:03:23:547
R$ 792,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:04:55:707
R$ 791,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:05:09:383
R$ 790,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:09:57:120
R$ 789,9800	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:10:21:487
R$ 750,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:10:36:783
R$ 749,9800	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:10:51:533
R$ 748,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:12:18:707
R$ 747,9800	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:12:35:137
R$ 746,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:13:34:707
R$ 745,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:13:48:507
R$ 744,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:15:14:710
R$ 743,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:15:24:677
R$ 742,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:16:32:797
R$ 741,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:16:44:370
R$ 740,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:17:53:037
R$ 739,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:17:57:443
R$ 700,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:18:10:130
R$ 699,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:18:20:530
R$ 698,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:19:24:653
R$ 697,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:19:32:370

R$ 696,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:19:39:437
R$ 695,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:19:44:913
R$ 694,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:20:03:163
R$ 693,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:20:08:077
R$ 690,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:21:40:363
R$ 689,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:21:43:877
R$ 688,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:22:35:003
R$ 670,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:22:40:650
R$ 669,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:22:47:560
R$ 649,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:22:53:300
R$ 648,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:23:06:307
R$ 645,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:23:17:850
R$ 644,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:23:50:797
R$ 640,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:24:02:210
R$ 639,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:24:13:637
R$ 635,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:24:19:090
R$ 638,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:25:49:137
R$ 637,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:26:06:517
R$ 634,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:26:53:187
R$ 633,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:27:06:910
R$ 630,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:27:26:690
R$ 629,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:27:32:677
R$ 620,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:27:42:603
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	19/05/2023 09:00:43	Item aberto para lances.
Encerramento	19/05/2023 09:29:43	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	19/05/2023 09:29:43	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	19/05/2023 10:01:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.319.042/0001-46, pelo melhor lance de R$ 620,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/05/2023 10:01:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.319.042/0001-46.
Habilitação de fornecedor	19/05/2023 13:03:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 27.319.042/0001-46
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/05/2023 16:14:57	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.319.042/0001-46.
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 6 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
25.094.385/0001-24	LONDRINA F7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	Sim	Sim	30	R$ 726,6700	R$ 21.800,1000	18/05/2023 18:27:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arbitragem de 01 árbitro, 02 auxiliares de jogos pré-definidos nas modalidades de Futebol no gênero masculino, categoria Adulto, nível Municipal. Tempo de jogo: 2 períodos de 45 minutos corridos. Incluído custo de deslocamento até o município							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.319.042/0001-46	F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	Sim	Sim	30	R$ 726,6700	R$ 21.800,1000	18/05/2023 20:28:13
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arbitragem de 01 árbitro, 02 auxiliares de jogos pré-definidos nas modalidades de Futebol no gênero masculino, categoria Adulto, nível Municipal. Tempo de jogo: 2 períodos de 45 minutos corridos. Incluído custo de deslocamento até o município.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 726,6700	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:00:31:043
R$ 726,6700	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:00:31:043
R$ 726,6600	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:03:30:513
R$ 725,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:05:01:100
R$ 724,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:05:14:217
R$ 700,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:09:59:397
R$ 699,9800	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:10:28:430
R$ 680,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:11:24:493
R$ 679,9800	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:11:42:620
R$ 679,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:12:26:153
R$ 678,9800	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:12:41:160
R$ 678,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:13:37:550
R$ 677,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:13:53:227
R$ 676,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:14:06:740
R$ 675,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:14:16:463
R$ 650,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:15:00:017
R$ 649,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:15:07:073
R$ 648,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:15:56:363
R$ 647,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:16:07:607
R$ 646,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:17:01:963
R$ 645,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:17:08:967
R$ 644,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:17:58:820
R$ 643,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:18:03:810
R$ 642,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:18:14:030
R$ 641,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:18:25:680
R$ 640,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:18:37:677
R$ 639,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:18:41:540
R$ 638,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:19:08:203
R$ 637,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:19:17:310
R$ 636,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:19:32:257
R$ 635,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:19:37:310
R$ 634,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:19:44:337

R$ 633,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:19:49:773
R$ 630,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:20:08:320
R$ 629,0000	25.094.385/0001-24	19/05/2023 09:20:18:410
R$ 620,0000	27.319.042/0001-46	19/05/2023 09:20:34:450
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	19/05/2023 09:00:44	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/05/2023 09:22:35	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	19/05/2023 09:22:35	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	19/05/2023 10:01:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.319.042/0001-46, pelo melhor lance de R$ 620,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/05/2023 10:01:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.319.042/0001-46.
Habilitação de fornecedor	19/05/2023 13:03:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 27.319.042/0001-46
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/05/2023 16:14:57	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.319.042/0001-46.
Não existem intenções de recurso para o item		

Troca de Mensagens		
	Data	**Mensagem**
Sistema	19/05/2023 09:00:31	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/05/2023 09:00:33	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/05/2023 09:00:33	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/05/2023 09:00:35	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/05/2023 09:00:35	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/05/2023 09:00:36	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/05/2023 09:00:36	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/05/2023 09:00:38	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/05/2023 09:00:38	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/05/2023 09:00:43	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/05/2023 09:00:43	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/05/2023 09:00:44	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/05/2023 09:00:44	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	19/05/2023 09:01:48	bom dia senhores iniciamos aqui a fase de lances, atenção nos valores informados
Pregoeiro	19/05/2023 09:02:02	todas as informações serão repassadas via chat
Pregoeiro	19/05/2023 09:02:36	logo após o término da sessão estarei agora pela manhã ainda realizando a análise das propostas e documentos apresentados
Pregoeiro	19/05/2023 09:02:53	solicito envio de lances
Sistema	19/05/2023 09:13:14	O item 3 está encerrado.
Sistema	19/05/2023 09:17:24	O item 4 está encerrado.
Sistema	19/05/2023 09:19:38	O item 1 está encerrado.
Sistema	19/05/2023 09:20:24	O item 2 está encerrado.
Sistema	19/05/2023 09:22:35	O item 6 está encerrado.
Sistema	19/05/2023 09:29:43	O item 5 está encerrado.
Sistema	19/05/2023 09:35:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	19/05/2023 10:00:48	Senhor fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.319.042/0001- 46, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	19/05/2023 10:00:59	Senhor fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.319.042/0001- 46, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	19/05/2023 10:01:12	Senhor fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.319.042/0001- 46, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	19/05/2023 10:01:27	Senhor fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.319.042/0001- 46, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	19/05/2023 10:01:41	Senhor fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.319.042/0001- 46, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	19/05/2023 10:01:54	Senhor fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.319.042/0001- 46, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	19/05/2023 11:19:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.319.042/0001-46, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	19/05/2023 13:03:31	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	19/05/2023 13:03:53	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 19/05/2023 às 16:10:00.

Eventos da Licitação		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	09/05/2023 07:34:42	

Abertura da sessão pública	19/05/2023 09:00:31	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	19/05/2023 09:35:58	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	19/05/2023 13:03:31	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	19/05/2023 13:03:53	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/05/2023 às 16:10:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:14 horas do dia 19 de maio de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:04103164

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Resultado por Fornecedor
Pregão Nº 00018/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)
RESULTADO POR FORNECEDOR

27.319.042/0001-46 - F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Arbitragem / Mediação Civil e Comercial	UNIDADE	80	R$ 298,3300	R$ 262,0000	R$ 20.960,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arbitragem de 02 árbitros e 01 anotador de jogos pré-definidos nas modalidades de Futsal no gênero masculino, categoria adulto, nível municipal e amistosos. Tempo de jogo: 02 períodos de 20 minutos corridos. Incluído custo de deslocamento até o município.						
2	Arbitragem / Mediação Civil e Comercial	UNIDADE	100	R$ 406,6700	R$ 395,0000	R$ 39.500,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arbitragem de 02 árbitros e 01 anotador de jogos pré-definidos nas modalidades de Futsal nos gêneros masculino, categoria adulto, nível regional. Tempo de jogo: 02 períodos de 20 minutos cronometrados. Incluído custo de deslocamento até o município						
3	Arbitragem / Mediação Civil e Comercial	UNIDADE	130	R$ 280,0000	R$ 260,0000	R$ 33.800,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arbitragem de 02 árbitros e 01 anotador de jogos pré-definidos nas modalidades de Futsal – categorias menores, nos gêneros masculino e feminino, nível regional. Tempo de jogo: 02 períodos de 15 minutos corridos. Incluído custo de deslocamento até o município.						
4	Arbitragem / Mediação Civil e Comercial	UNIDADE	80	R$ 313,3300	R$ 290,0000	R$ 23.200,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arbitragem de 02 árbitros e 01 anotador de jogos pré-definidos nas modalidades de Futebol Suíço no gênero masculino, categoria adulto, nível municipal. Tempo de jogo: 02 períodos de 25 minutos corridos. Incluído custo de deslocamento até o município.						
5	Arbitragem / Mediação Civil e Comercial	UNIDADE	15	R$ 793,3300	R$ 620,0000	R$ 9.300,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arbitragem de 01 árbitro, 02 auxiliares de jogos pré-definidos nas modalidades de Futebol no gênero masculino, categoria Adulto, nível regional. Tempo de jogo: 2 períodos de 45 minutos corridos. Incluído custo de deslocamento até o município.						
6	Arbitragem / Mediação Civil e Comercial	UNIDADE	30	R$ 726,6700	R$ 620,0000	R$ 18.600,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arbitragem de 01 árbitro, 02 auxiliares de jogos pré-definidos nas modalidades de Futebol no gênero masculino, categoria Adulto, nível Municipal. Tempo de jogo: 2 períodos de 45 minutos corridos. Incluído custo de deslocamento até o município.						
Total do Fornecedor:						**R$ 145.360,0000**
Valor Global da Ata:						**R$ 145.360,0000**
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:7C69A839

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica
Termo de Adjudicação do Pregão
Pregão Nº 00018/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:27 horas do dia 19 de maio de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00018/2023, referente ao Processo nº 446, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCISCO VALDOMIRO BUENO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1		
Descrição: Arbitragem / Mediação Civil e Comercial		
Descrição Complementar: Arbitragem de 02 árbitros e 01 anotador de jogos pré-definidos nas modalidades de Futsal no gênero masculino, categoria adulto, nível municipal e amistosos. Tempo de jogo: 02 períodos de 20 minutos corridos. Incluído custo de deslocamento até o município.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 80		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 298,3300		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 262,0000 **e a quantidade de** 80 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	19/05/2023 16:27:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.319.042/0001-46, Melhor lance: R$ 262,0000
Item: 2		
Descrição: Arbitragem / Mediação Civil e Comercial		
Descrição Complementar: Arbitragem de 02 árbitros e 01 anotador de jogos pré-definidos nas modalidades de Futsal nos gêneros masculino, categoria adulto, nível regional. Tempo de jogo: 02 períodos de 20 minutos cronometrados. Incluído custo de deslocamento até o município.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 406,6700		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 395,0000 **e a quantidade de** 100 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	19/05/2023 16:27:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.319.042/0001-46, Melhor lance: R$ 395,0000
Item: 3		
Descrição: Arbitragem / Mediação Civil e Comercial		
Descrição Complementar: Arbitragem de 02 árbitros e 01 anotador de jogos pré-definidos nas modalidades de Futsal – categorias menores, nos gêneros masculino e feminino, nível regional. Tempo de jogo: 02 períodos de 15 minutos corridos. Incluído custo de deslocamento até o município.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 130		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 280,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 260,0000 **e a quantidade de** 130 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	19/05/2023 16:27:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.319.042/0001-46, Melhor lance: R$ 260,0000
Item: 4		
Descrição: Arbitragem / Mediação Civil e Comercial		
Descrição Complementar: Arbitragem de 02 árbitros e 01 anotador de jogos pré-definidos nas modalidades de Futebol Suíço no gênero masculino, categoria adulto, nível municipal. Tempo de jogo: 02 períodos de 25 minutos corridos. Incluído custo de deslocamento até o município.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 80		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 313,3300		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 290,0000 **e a quantidade de** 80 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	19/05/2023 16:27:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.319.042/0001-46, Melhor lance: R$ 290,0000
Item: 5		
Descrição: Arbitragem / Mediação Civil e Comercial		
Descrição Complementar: Arbitragem de 01 árbitro, 02 auxiliares de jogos pré-definidos nas modalidades de Futebol no gênero masculino, categoria Adulto, nível regional. Tempo de jogo: 2 períodos de 45 minutos corridos. Incluído custo de deslocamento até o município.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 793,3300		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 620,0000 **e a quantidade de** 15 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	19/05/2023 16:27:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.319.042/0001-46, Melhor lance: R$ 620,0000
Item: 6		
Descrição: Arbitragem / Mediação Civil e Comercial		
Descrição Complementar: Arbitragem de 01 árbitro, 02 auxiliares de jogos pré-definidos nas modalidades de Futebol no gênero masculino, categoria Adulto, nível Municipal. Tempo de jogo: 2 períodos de 45 minutos corridos. Incluído custo de deslocamento até o município.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 726,6700		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 620,0000 **e a quantidade de** 30 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**

Adjudicado	19/05/2023 16:27:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.319.042/0001-46, Melhor lance: R$ 620,0000

Fim do documento

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:4AFE47BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica
Termo de Adjudicação do Pregão
Pregão Nº 00017/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)
Às 07:35 horas do dia 18 de maio de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00017/2023, referente ao Processo nº 393, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCISCO VALDOMIRO BUENO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação		
Item: 1		
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica		
Descrição Complementar: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Pá Carregadeiras.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 260,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 230,0000 **e a quantidade de** 300 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	18/05/2023 07:34:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES LTDA, CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29, Melhor lance: R$ 230,0000
Item: 2		
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica		
Descrição Complementar: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Retroescavadeiras.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 260,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 250,0000 **e a quantidade de** 300 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	18/05/2023 07:34:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES LTDA, CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29, Melhor lance: R$ 250,0000
Item: 3		
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica		
Descrição Complementar: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Rolo Compactador		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 260,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 250,0000 **e a quantidade de** 300 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	18/05/2023 07:34:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES LTDA, CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29, Melhor lance: R$ 250,0000
Item: 4		
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica		
Descrição Complementar: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Escavadeira Hidráulica		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 260,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 230,0000 **e a quantidade de** 300 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	18/05/2023 07:34:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES LTDA, CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29, Melhor lance: R$ 230,0000
Item: 5		
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica		
Descrição Complementar: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para motoniveladoras,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 260,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 250,0000 **e a quantidade de** 300 **UNIDADE** .		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	18/05/2023 07:35:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES LTDA, CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29, Melhor lance: R$ 250,0000
Item: 6		
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica		
Descrição Complementar: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para trator pneu.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 236,6700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 89,0000 **e a quantidade de** 300 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	18/05/2023 07:35:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09, Melhor lance: R$ 89,0000
Item: 7		
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica		
Descrição Complementar: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para mini pá carregadeira.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 236,6700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 88,0000 **e a quantidade de** 300 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	18/05/2023 07:35:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES LTDA, CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29, Melhor lance: R$ 88,0000
Item: 8		
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica		
Descrição Complementar: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Mini escavadeira.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 236,6700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 88,0000 **e a quantidade de** 300 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	18/05/2023 07:35:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES LTDA, CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29, Melhor lance: R$ 88,0000
Item: 9		
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica		
Descrição Complementar: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Britador Móvel 6240.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 260,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 88,0000 **e a quantidade de** 300 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	18/05/2023 07:35:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES LTDA, CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29, Melhor lance: R$ 88,0000
Item: 10		
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica		
Descrição Complementar: Serviços hora trabalhada em manutenção de ar condicionado de maquinários (Pá Carregadeiras, Retroescavadeiras, Rolo Compactador, Escavadeira Hidráulica, Motoniveladoras, Trator Pneu e Mini escavadeira e mini pá carregadeira).		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 260,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 250,0000 **e a quantidade de** 300 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	18/05/2023 07:35:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES LTDA, CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29, Melhor lance: R$ 250,0000
Item: 11		
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica		
Descrição Complementar: Serviços hora trabalhada de torno e solda aos maquinários (Pá Carregadeiras, Retroescavadeiras, Rolo Compactador, Escavadeira Hidráulica, Motoniveladoras, Trator Pneu, Mini escavadeira, mini pá carregadeira e Britador Móvel 6240).		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 236,6700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 89,0000 **e a quantidade de** 300 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	18/05/2023 07:35:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.325.195/0001-09, Melhor lance: R$ 89,0000

Fim do documento

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:5764D665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2023

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº 15/2023
Processo Administrativo Nº 22/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCELO BEDNARCZUK
Data de Publicação: 24/04/2023
Objeto: Aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota de maquinas do município de Mato Rico/Pr, ANEXO I – Termo de Referência.

HOMOLOGADO - 18/05/2023

FORNECEDOR: PREMIUM PNEUS EIRELLI - EPP - CNPJ: 33.054.804/0002-03

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pneu 750x16 - 10 lonas	WESTLAKE CR832	10	R$ 590,00	R$ 5.900,00
1	Pneu 295/80/22,5 radial liso misto 16 lonas 152/148 K Prof. sulco em milímetro 16.6 mm	WESTLAKE CR926D	36	R$ 1.664,00	R$ 59.904,00
1	Pneu 295/80/22,5 radial liso misto 16 lonas 152/148 K Prof. sulco em milímetro 16.6 mm	WESTLAKE CR926D	12	R$ 1.650,00	R$ 19.800,00
1	Pneu 275/80/22,5 radial - misto – 16 lonas 149/146 K Prof. Sulco em milímetro 16.6 mm	WESTLAKE EZ573	12	R$ 1.648,00	R$ 19.776,00
Valor Total Fornecedor					**R$ 105.380,00**

FORNECEDOR: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI - CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pneu 275/80/22,5 radial - misto – 16 lonas 149/146 K Prof. Sulco em milímetro 16.6 mm	DPLUS/DANANG RUBBER JOIN STOCK COMPANY 275/80R22.5 149/146L 16PR DPLUS D851	36	R$ 1.541,90	R$ 55.508,40
Valor Total Fornecedor					**55.508,40**

FORNECEDOR: XAP COMERCIO, IMPORTA??O E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP - CNPJ/CPF: 09.072.808/0001-59

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Câmara de ar 1400x24	BANSALES BANSALES	28	R$ 178,00	R$ 4.984,00
1	Câmara de ar Pneu 750x16	BRANSALES BRANSALES	8	R$ 43,00	R$ 344,00
1	Protetor Pneu 750x16	ZC RUBBBER ZC RUBBBER	8	R$ 23,00	R$ 184,00
Valor Total Fornecedor					**5.512,00**

FORNECEDOR: AURORA E-COMERCE LTDA - CNPJ: 44.545.120/0001-40

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pneu 1400x24 -16 lonas – convencional G2 L2	ALWAYSRUN TH34	27	R$ 1.922,00	R$ 51.894,00
1	Pneu 17.5x25 - 16 lonas I3L3 convencional	ALWAYSRUN W1	27	R$ 2.500,00	R$ 67.500,00
1	Pneu 20.5 x 25 16 lonas convencional	ALWAYSRUN W1	6	R$ 3.840,00	R$ 23.040,00
1	Pneu 12.4x24 - 12 lonas	TOT TYRE T 1351	6	R$ 1.025,00	R$ 6.150,00
1	Pneu 18.4x30 - 12 lonas	TOT TYRE T 1351	6	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
1	Pneu agrícola dianteiro 14-9- 24 – 06 lonas	TOT TYRE T 1351	4	R$ 1.400,00	R$ 5.600,00
1	Pneu agrícola traseiro 18-4-34 – 10 lonas	TOT TYRE T 1351	4	R$ 3.250,00	R$ 13.000,00
1	Pneu 1400x24 -16 lonas – convencional G2 L2	ALWAYSRUN TH34	9	R$ 1.960,00	R$ 17.640,00
1	Pneu 17.5x25 - 16 lonas I3L3 convencional	ALWAYSRUN W1	9	R$ 3.000,00	R$ 27.000,00
1	Pneu 20.5 x 25 16 lonas convencional	ALWAYSRUN W1	2	R$ 4.610,00	R$ 9.220,00
Valor Total Fornecedor					**236.044,00**

FORNECEDOR: J.E PNEUS LTDA - CNPJ: 48.910.213/0001-87

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Câmara de ar 17,5x25	SPS MAX CAMARAS DE AR	36	R$ 240,00	R$ 8.640,00
1	Câmara de ar Pneu 18.4x30	SPS MAX CAMARAS DE AR	6	R$ 279,00	R$ 1.674,00
1	Câmara de ar 20,5 x 25	SPS MAX CAMARAS DE AR	10	R$ 424,00	R$ 4.240,00
1	Protetor Pneu 20,5 x 25	SBN PROTETOR DE RODA	10	R$ 174,00	R$ 1.740,00
Valor Total Fornecedor					**16.294,00**

FORNECEDOR: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 50.108.526/0001-68

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pneu 23,1/26 para rolo compactador	FORERUNNER R1	2	R$ 4.950,00	R$ 9.900,00
1	Protetor Pneu 17.5x25	K-RUBBER CARRETEIRO	24	R$ 139,00	R$ 3.336,00
1	Protetor Pneu 1400x24	K-RUBBER CARRETEIRO	32	R$ 69,00	R$ 2.208,00

Valor Total Fornecedor	**15.4440,00**

FORNECEDOR: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 34.147.979/0001-47

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Câmara de ar Pneu 12.4x30	FLEXEN AG	6	R$ 186,00	R$ 1.116,00
1	Pneu agrícola traseiro 16-9-28 10 lonas	FORERUNNER R4	4	R$ 2.990,00	R$ 11.960,00
Valor Total Fornecedor					**13.076,00**

Fornecedor: JN PNEUS LTDA - CNPJ: 44.472.217/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pneu 12.x80x18 12 lonas	SUPERGUIDER QH603	30	R$ 1.050,00	R$ 31.500,00
1	Pneu agrícola dianteiro 9-5-24 06 lonas	SUPERGUIDER QH611	4	R$ 816,00	R$ 3.264,00
Valor Total Fornecedor					**34.764,00**

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 482.022,40 (quatrocentos e oitenta e dois mil e vinte e dois reais e quarenta centavos).

AUTORIDADE: EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:ED3EDC8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2023
(Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações).
Pelo presente termo, ratificamos a inexigibilidade de licitação nos termos do caput Artigo 25 da Lei n° 8.666/93, consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista o credenciamento através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, para Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços de plantão médico presencial, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município, e acompanhamento médico nas transferências de pacientes para referência hospitalar de média e alta complexidade, conforme plano operativo Municipal, ensejando a devida HOMOLOGAÇÃO à empresa **TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ Nº 23.325.328/0001-83**, para os itens 04 e 05 do chamamento, conforme abaixo relacionado:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
04	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em CLÍNICA GERAL, para prestação de serviços de PLANTÃO MÉDICO presencial, para atendimentos na Unidade de Saúde Central do Município (NIS1), com carga horária de 12 horas/plantão.	Plantão	240	1.409,00	338.160,00
05	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em CLÍNICA GERAL, para prestação de serviços de acompanhamento nas transferências de pacientes para referência hospitalar de média e alta complexidade, em veículos (ambulância) municipal ou estadual, em período noturno, fins de semana e feriados.	Unidade Sobreaviso	200	615,00	123.000,00

O valor total da contratação será de R$ 461.160,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, cento e sessenta reais).
Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme quantidade de serviços prestados durante cada mês.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo, caso seja de interesse entre as partes.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de maio de 2023.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: TSS Clínica Médica Ltda - CNPJ nº 23.325.328/0001-83 – Maripá – Pr.
OBJETO: Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços de plantão médico presencial, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município, e acompanhamento médico nas transferências de pacientes para referência hospitalar de média e alta complexidade, conforme plano operativo Municipal, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 001/2021, conforme descrição dos itens 04 e 05 do chamamento.
VALOR: R$ 461.160,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, cento e sessenta reais), sendo: R$ 338.160,00 (trezentos e trinta e oito mil) para 240 plantões; e R$ 123,000,00 (cento e vinte e três mil reais) para 200 acompanhamentos.
PAGAMENTO: Mensalmente, conforme quantidade de serviços prestados durante cada mês.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de maio de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C2DAE751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELE-ME, inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **3º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

ITEM	COD BR	DESCRIÇÃO	UD	MARCA	Valor Licitado	Valor reequilibrado
141	BR0279764	Sonda aspiração traqueal nº 12	UND	BIOBASE	0,62	0,67
143	BR0279762	Sonda aspiração traqueal nº 16	UND	BIOBASE	0,64	0,70
157		Sonda endotraqueal C/B 8,5	UND	SOLIDOR	4,05	4,19
167	BR0435909	Sonda nasogástrica longa nº 16	UND	BIOBASE	0,71	0,82
168	BR0435910	Sonda nasogástrica longa nº 18	UND	BIOBASE	0,77	0,84

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

Paiçandu-Pr., 13 de abril de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EF452ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 15º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 15º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 19/05/2023 as 09:15 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 69/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 35/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,85
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,89

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,65**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,69**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 69/2022 no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 19 de maio de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D76C70D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 05/2023 - ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA PR E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer de Palmeira, às nove horas, os representantes de diretores indicados pelas Escolas Estaduais para eleição visando representar segmento no Comitê Municipal do Transporte Escolar, para o biênio 2023 a 2025. Foi designado para conduzir a assembleia a atual presidente deste comitê, a professora Ione Maria Viatroski, a qual destacou que compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições: a) analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos , contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto a reposição das faltas, os quais deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação e Secretaria de Educação Esporte e Lazer com parecer do comitê; ou b) verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados a aplicação destes recursos; c) realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do transporte escolar; d) verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao Núcleo Regional de Educação e a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades quando necessário. Forma empossados os seguintes representantes: da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, titular: THIAGO LANDARIN RODRIGUES CPF: 076333999-70 e suplente ELISANDRO VOICHICOSKI CPF: 022316409-85; dos diretores da Rede Estadual de Ensino, titular CINTHIA REGINA MOURÃO CPF: 015870279-41 suplente MARCIA KUHN CHEROBIM CPF: 806607709-20; dos diretores da Rede Municipal de Ensino, titular: DAIANE RAIN CPF:046.628.769-07 suplente: TATIELLE ADAMS RODRIGUES CPF: 065710019-69; de pais de Alunos das escolas municipais, titular: SUELEN PLOGER CPF: 038077309-07 e suplente: VALTER VANDOSKI CPF: 565949849-34 e pais de alunos das escolas estaduais, titular: JULIANA SILVEIRA CPF: 074668149-64 e suplente: SORAYA MOHAMED AYOUB CPF: 329165388-28. Após a efetivação da posse dos representantes de cada segmento foi esclarecido que a escolha do presidente do comitê deverá recair entre os representantes dos diretores das escolas municipais, estaduais e representantes de pais de alunos, exceto o representante da secretaria de Educação Esporte e Lazer. Na sequência foi realizada a votação e escolha do presidente e do vice-presidente, Secretário e vice-secretário do Comitê do Transporte Escolar, tendo o seguinte resultado:

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURAS
CINTHIA REGINA MOURÃO	PRESIDENTE	
DAIANE RAIN	VICE-PRESIDENTE	
SUELEN PLOGER	SECRETÁRIA	
JULIANA SILVEIRA	VICE-SECRETÁRIA	

Agradecendo a presença de todos foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim Ana Lúcia Trauchinski, secretária adoc por todos os presentes.

Palmeira, 15 de maio de 2023.

N	NOME	R.G
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8660AD3D

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
TORNA PUBLICO O RESULTADO FINAL DO 1° CONCURSO PALMEIRA EM FOCO.

FOTOGRAFIAS PREMIADAS:

Classificação final:	**Fotografia:**	**Autor:**	**Média final:**
1°	46	Callini dos Santos	**9,70**
2°	08	Elton Fonseca Azevedo	**9,48**
3°	40	Joseli Maria Gross Costa Silva	**9,43**

FOTOGRAFIAS QUE SERÃO UTILIZADAS PELA SECRETARIA EM EXPOSIÇÃO E REDES SOCIAIS:

4°	07	Gabriel Gonçalves	**9,37**
5°	24	Diogo Vinicius Roscosz de França	**9,33**
6°	11	Rosimeri de Oliveira Andrade	**9,30**
7°	38	Amelie Fróes de Meira	**9,286**

8°	05	Ana Paula Mayer Hass	**9,280**
9°	13	Joseane Cadore	**9,27**
10°	22	Matheus Mayer Assunção Coelho	**9,25**
11°	27	Viviane Waleria Bahia dos Santos	**9,24**
12°	36	Ariane Fróes Coutinho	**9,216**
13°	25	Patricia Marques Huk	**9,216**
14°	20	Cleisson Passoni	**9,19**
15°	02	Rubia Maria Maciel	**9,14**
16°	09	Ivonei Antonio Margraf	**9,04**
17°	14	Ana Maria Conceição Dlugosz	**9,013**
18°	41	Arthur Henrique Abreu Moreira	**9,013**
19°	15	Edemilson Gonçalves	**8,966**
20°	39	Suzamara Costa	**8,963**

DEMAIS CONCORRENTES:

21°	37	Angélica da Luz Simer	**8,94**
22°	21	Rafaelle Cristine Mendes	**8,92**
23°	45	Vanda Valeira Ponijaleski	**8,87**
24°	47	Airdo Bagdinski	**8,78**
25°	01	Marco Aurelio Nardin	**8,66**
26°	23	Valdomiro Nepomoceno Pawlak	**8,64**
27°	18	Fabiéle Ribas	**8,48**
28°	29	Waldir Santos Joanassi Filho	**8,39**
29°	31	Olga Gremski Nepomoceno Pawlak	**8,35**
30°	33	Maurete Aparecida de Lara Bagdisnki	**8,27**
31°	44	Wagner Gonçalves	**8,25**
33°	32	Anagaís Cecília Bagdisnki	**8,23**
34°	26	Aimee Gabrielli Bahia dos Santos	**8,17**
35°	12	Adriana Nakahara Ferreira	**8,16**

***Todas as pessoas que se inscreveram e cujos nomes não estão listados acima, foram desclassificadas por terem apresentado fotografias fora dos parâmetros previstos no edital.**

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:04087097

SEC. MUN. DE SAÚDE
PROTOCOLO MUNICIPAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO..... 4
OBJETIVOS..... 4
CRITÉRIOS DE INCLUSÃO..... 5
PERIODO DE FORNECIMENTO E QUANTIDADES..... 5
DISPENSAÇÃO..... 6
CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO..... 6
DISPOSIÇÕES GERIAIS..... 6
FLUXOGRAMA..... 7
REFERÊNCIAS..... 8
ANEXOS..... 9
Anexo 1 - TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE FRALDAS GERIÁTRICAS..... 10
Anexo 2 - TERMO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE FRALDAS GERIÁTRICAS
..... 11
Anexo 3 - LEGENDA PARA TAMANHO DE FRALDAS GERIÁTRICAS..... 12

FICHA CATALOGRÁFICA

PROTOCOLO MUNICIPAL PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS

Sérgio Luis Belich
Prefeito
Jonatas Boaventura Schulli
Vice-Prefeito
Ana Paula Ferreira Marques
Secretária Municipal de Saúde
Simone Aparecida dos Santos de Chaves
Diretor (a) de Saúde
Isabely de Araujo **Assessoria da Atenção Primária** Bruna Fernanda Venc dos Santos
Assessoria da Atenção Secundária

COLABORADORES
Geruza Ferreira **- Enfermeira** Veridiana Hass **- Nutricionista** Katlen Koslovski **- Assistente Social**
Viviane Ianoski **– Atendente de Farmácia**
Anna Angelica Alves Moscaleski – **Auxiliar Administrativo**

INTRODUÇÃO

As transformações demográficas ocorridas no Brasil geraram mudanças significativas no perfil epidemiológico da população e que se traduzem em um aumento das chamadas doenças crônico – degenerativas. Os pacientes portadores destas doenças crônicas necessitam, muitas vezes, de materiais e cuidados paliativos.
Em decorrência desses fatores existe uma alta demanda por fraldas geriátricas no município, tornando-se necessário criar critérios que possam racionalizar o uso das mesmas, e que supram com a necessidade de cada paciente, como também, proporcionar um atendimento mais abrangente e de qualidade aos munícipes.
Durante a definição do primeiro protocolo de fralda geriátrica do município de Palmeira em 2019, existiam 90 usuários cadastrados. No ano de 2023, identificou a necessidade de atualização do protocolo, pois o número de pacientes cadastrados na dispensação de insumos foi para 140. Nota-se que 70% desses usuários são idosos, os outros 30% são crianças e adultos que devido a alguma sequela advinda de doenças passaram a necessitar do uso da fralda.
Através da aplicação do protocolo anterior e do aumento da demanda de usuários, notou-se a necessidade de atualização, promovendo uma melhoria na qualidade de atendimento, avaliando cada paciente na sua singularidade e necessidade, promovendo a distribuição mensal de fralda necessária para cada usuário e não limitando ao número igual para todos, pois percebe-se que para alguns pacientes a quantidade de fralda ofertadas não é suficiente. Ao decorrer da apresentação desse protocolo será colocado a forma de avaliação e como será estabelecido a quantidade de fraldas mensais para os pacientes.

OBJETIVOS

· Padronizar o fornecimento de fraldas geriátricas pelo Município de Palmeira – PR.
· Definir as indicações clínicas e estabelecer critérios de inclusão e exclusão, acompanhamento e alta de usuários do SUS do município para o fornecimento de fraldas geriátricas.

· Definir o fluxo do envio de documentos para o fornecimento e a continuidade deste.
· Analisar o caso de cada paciente de forma individual, promovendo a distribuição justa e necessária de fraldas mensalmente para os mesmos.

CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

· Residir no município de Palmeira – PR;
· Ser usuário vinculado na Unidade Básica e Saúde de abrangência ao local de residência;
· Possuir formulário de solicitação de fralda geriátrica, emitido por profissionais da rede SUS (enfermeiro, fisioterapeuta ou médico).
· Estar de acordo com os critérios de indicação clínica do protocolo. Observação: Não serão aceitas prescrições médicas que não sejam originadas pelo SUS (convênios/particulares) conforme Decreto Federal 7508/2011.

PERÍODO DE FORNECIMENTO E QUANTIDADE

A retirada das fraldas ocorrerá mensalmente e deverá ser realizada pelo paciente ou responsável diretamente no setor de dispensação de insumos, sendo necessária a atualização de cadastro mediante apresentação de nova solicitação profissional a cada 4 meses.
A quantidade de fraldas recebidas na data de inclusão poderá a qualquer momento sofrer alteração (acréscimos, reduções ou suspensões) dependendo da evolução do paciente e de acordo com os critérios para o fornecimento das mesmas. A quantidade distribuída para cada paciente será definida após o preenchimento do formulário com aplicação da escala de elegibilidade (em anexo) pelos profissionais solicitantes, qual será analisado a condição clínica do paciente, por meio de pontuação, no final da aplicação da escala será somado a pontuação do
paciente e a quantidade de fraldas oferecidas se dará conforme critério da escala.
Pontuação de 00 – 08 pontos: não necessita de fraldas; 09-16 pontos: 30
fraldas; 17-25 pontos: 60 fraldas; 26-32 pontos: 90 fraldas e 33-40 pontos: 120 fraldas mensais.

DISPENSAÇÃO

O paciente ou responsável deverá realizar o cadastro no Setor de Dispensação de Insumos apresentando:
- Formulário para solicitação de fraldas geriátricas (aplicação da escala de elegibilidade;
- RG e CPF do responsável pelo paciente;
- Comprovante de residência;

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

· Receber alta por evolução positiva do quadro clínico.
· Não realizar o acompanhamento necessário na Unidade Básica de Referência;
· Paciente e/ou cuidador não aceitar tratamento e acompanhamento proposto pelos profissionais da rede;
· Transferência/mudança para local fora da área de abrangência do município;
· Não havendo comparecimento no intervalo de 60 dias para retirada do produto o mesmo será desligado automaticamente do programa, sendo necessária realização de nova avaliação e cadastro;
· Em caso de óbito do paciente;
· Em caso de comercialização ou doação dos produtos recebidos da Secretaria Municipal de Saúde. Podendo responder nas penalidades legais cabíveis, uma vez que os produtos dispensados são de uso exclusivo do paciente cadastrado.
Observação: Devendo ser registrado em prontuário eletrônico pelo setor de dispensação de insumos, o motivo da exclusão do programa.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O protocolo será atualizado conforme necessidade dos usuários e do Setor de Dispensação de Insumos no que for possível dentro das diretrizes e organização do Sistema Único de Saúde.
Qualquer proposta de alteração deverá ser analisada por equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.
Palmeira, 15 de fevereiro de 2023.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Portaria 5 de 28 de setembro de 2017 Ministério da Saúde;

BRASIL. Protocolo Clínico Para Fornecimento De Fraldas Geriátricas Na Rede Pública De Saúde Do Município De Pedro Leopoldo/Mg - 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde; Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.

ANEXOS

ANEXO 1
TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE FRALDAS GERIATRICAS

Eu, portador do CPF nº:
, responsável pelo recebimento de fraldas geriátricas de
CPF nº:

. Estou de acordo que:

· As fraldas Geriátricas são dispensadas de acordo com o Protocolo Municipal;
· Não é permitido sob hipótese alguma comercializar ou doar os produtos recebidos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de incorrer nas penalidades legais cabíveis, uma vez que os produtos dispensados são de uso exclusivo do paciente cadastrado;
· Não havendo comparecimento no intervalo de 60 dias para retirarada do produto o mesmo será desligado automaticamente do programa, sendo necessário realização de nova avaliação profissiona e novo cadastro.
· O recebimento de fraldas poderá estar vinculado à visita domiciliar, caso seja necessário, com o intuito de conhecer e avaliar o paciente, bem como verificar se está sendo realizado conforme orientação profissional.
Estou ciente e concordo com as normas descritas acima.

Assinatura do Responsável Responsável pela Dispensação

Palmeira,_de_de 20_.

ANEXO 2
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome:	Data de Nascimento:
Endereço:	Telefone:

ESCALA DE ELEGIBILIDADE

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	**1ª Avaliação** **Data: / /**	**2ª Avaliação** **Data: / /**	**3ª Avaliação** **Data: / / /**
GRAU DE DEPENDENCIA			
Independente	00	00	00
Parcialmente	02	02	02
Totalmente	04	04	04
NEUROLÓGICO/COGNITIVO			
Alerta/ perceptivo	00	00	00
Letárgico/sonolento	02	02	02
Não responsivo	04	04	04
EVACUAÇÕES			
Controle de Esfíncter	00	00	00
Incontinência (neurológica ou esfincteriana)	04	04	04
DIURESE			
Incontinência por esforço	00	00	00
Incontinência mista	02	02	02
Incontinência de urgência ou neurológica	04	04	04
SÓCIOECONÔMICO			
Cad.- único	04	04	04
SEXO			
Masculino	02	02	02
Feminino	04	04	04
FAIXA ETÁRIA			
Adolescente	00	00	00
Idoso	02	02	02
Adulto	04	04	04
POSSUI CUIDADOR EXCLUSIVO			
Sim	00	00	00
Não	02	02	02
DISPOSITIVO URINÁRIO (PAPAGAIO, URIPEN OU COMADRE)			
Sim	00	00	00
Não	02	02	02
PERÌODO DE USO			
Diurno	00	00	00
Noturno	02	02	02
Integral	04	04	04
ESTIMATIVA DE TEMPO DE USO			
Esporadicamente	00	00	00
Temporário	02	02	02
Permanente	04	04	04
TAMANHO DA FRALDA	( ) P ( )M ( )G ( )GG ( )EX	( ) P ( )M ( )G ( )GG ( )EX	( ) P ( )M ( )G ( )GG ( )EX

TOTAL DE PONTOS				
CARIMBO E ASSINATURA				
00-08 pontos: não necessita	**09-16 pontos:** 30 fraldas	**17-25 pontos:** 60 fraldas	**26-32 pontos**: 90 fraldas	**33-40 pontos**: 120 fraldas

Patologia associada: CID:

ANEXO 3

LEGENDA PARA TAMANHO DE FRALDAS GERIÁTRICAS

TAMANHO	PESO	CINTURA
P	20 A 40 KG	40 A 80 CM
M	40 A 70 KG	80 A 130 CM
G	70 A 90 KG	120 A 130 CM
GG	90 A 100 KG	130 A 150 CM
EX	ACIMA DE 100 KG	ACIMA DE 150 CM

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C4E13CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
14 - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 06.2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 04/2022

Processo Administrativo n.º 463/2022
Processo Licitatório n.º 37/2022
Inexigibilidade n.º 04/2022

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/1993;

Homologo o Processo de Inexigibilidade nº 04/2022 Credenciamento Público 03/2022, que tem por Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192, BPMOA, E PRONTOS ATENDIMENTOS NOS MUNICÍPIOS DO LITORAL DO PARANÁ PARA A OPERAÇÃO VERÃO 2022/2023."**

III. Adjudico e Homologo o objeto da referida contratação as licitantes vencedoras, conforme anexo.
IV. Ficam as Empresas Adjudicatárias, convocada a comparecer no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, para assinatura do Contrato.
V. Este Termo entrou em vigor em 13 de dezembro de 2022.

Paranaguá, 19 de maio de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

ANEXO I

MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A CNPJ n.° 23.481.981/0001-31		
LOTE 1 - Disponibilização de profissionais (enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Antonina**, durante o período da Operação Verão 2022/2023		
Profissionais	Número de Plantões	Valor total de plantões
Enfermeiro	156	R$ 77.220,00
Téc. Enfermagem	156	R$ 38.688,00
		R$ 115.908,00
PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA NPJ n.º 17.431.088/0001-07		
LOTE 2 - Disponibilização de profissionais (enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Ilha do Mel – Paranaguá**, durante o período da Operação Verão 2022/2023		
Profissionais	Número de Plantões	Valor total de plantões
Enfermeiro	312	R$ 154.440,00
Téc. Enfermagem	312	R$ 77.376,00
		R$ 231.816,00
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A CNPJ n. ° 09.378.748t0001-05		

LOTE 3 - Disponibilização de profissionais (técnico de enfermagem e Rádio Operador) para atender as demandas do **SAMU**, durante o período da Operação Verão 2022/2023		
Profissionais	Número de Plantões	Valor total de plantões
TARM	80	R$ 19.840,00
Rádio Operador	80	R$ 19.840,00
		R$ 39.680,00
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A CNPJ n.° 09.378.748t0001-05		
LOTE 4 - Disponibilização de profissionais (enfermeiros) para atender as demandas do **BPMOA**, durante o período da Operação Verão 2022/2023		
Profissionais	Número de Plantões	Valor total de plantões
Enfermeiro	98	R$ 48.510,00
		R$ 48.510,00

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:E1172765

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER –Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	Nº 24.399.184/0001-72
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	Antonio Sposito
CPF:	Nº 123.309.659-15
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado da ata de registro de preços é de **R$ 10.899,00 (dez mil e oitocentos e noventa e nove reais)**
DO PRAZO:	A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993

Paranaguá, 19 de maio de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 De 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:4ED80C66

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER –Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	Nº 41.550.166/0001-69
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	Isadora Pugliesi Ferreira
CPF:	Nº 027.853.159-87
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado da ata de registro de preços é de **R$ 72.312,00 (setenta e dois mil e trezentos e doze reais)**
DO PRAZO:	A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993

Paranaguá, 19 de maio de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:F329C9E2

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER –Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ:	Nº 37.882.886/0001-54
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	Andrei José Senem
CPF:	Nº 034.174.959-11
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado da ata de registro de preços é de **R$ 14.880,00 (quatorze e quatro mil e oitocentos e oitenta reais)**
DO PRAZO:	A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993

Paranaguá, 19 de maio de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:65A52DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.505

DECRETO Nº 4.505

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando do Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 180.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços	

	administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E GESTÃO FUNDIÁRIA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do órgão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 170.000,00
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE INSTITUCIONAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
39.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
39.001.0004.0122.0002.2297	Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.500.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1721510100 - Cota-parte do IPVA - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6F5D86D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.506

DECRETO Nº 4.506

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

A Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 100.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 200.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 200.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2F0AF783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PROCESSO Nº 43.539/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Anderson Tomaczeski Ferreira

CNPJ: 37.510.844/0001-92

LOTE 1 – VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO (SETE PASSAGEIROS)					
Item	**Código**	**Tipo dos Serviços**	**Quant. de Lavagens**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	49609	Lavagem Completa para Veículo tipo utilitário (Kombi, Montana, Van 7 passageiros)	746	R$ 95,00	R$ 70.870,00
02	49610	Lavagem Completa com Cera para Veículo tipo utilitário (Kombi, Montana, Van 7 passageiros)	185	R$ 120,7027	R$ 22.330,00

EMPRESA: Vip Car Estética Automotiva Ltda
CNPJ: 46.929.138/0001-70

LOTE 2 – VEÍCULO TIPO PASSEIO (ATÉ CINCO PASSAGEIROS)					
Item	**Código**	**Tipo dos Serviços**	**Quant. de Lavagens**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	49607	Lavagem Completa para Veículo tipo passeio (até 5 passageiros)	3.576	R$ 46,50	R$ 166.284,00
02	49608	Lavagem Completa com Cera para Veículo tipo passeio (até 5 passageiros)	539	R$ 62,55	R$ 33.714,45

Paranaguá, 05 de maio de 2023

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

LEÔNIDAS MARTINS JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança – Interino

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador da Unidade de Gerenciamento de Programas

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

JOÃO ANTÔNIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4FD93A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 159/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABY3F53	277450P000310013	31/01/2023	76332	R$ 293,47
ADU5A99	277450P000311557	07/02/2023	51851	R$ 195,23
AFB0035	277450P000310582	08/02/2023	51851	R$ 195,23
AFZ6136	277450P000311565	07/02/2023	51851	R$ 195,23
AHK0228	277450P000310559	07/02/2023	51851	R$ 195,23
AHN6458	277450P000310573	08/02/2023	51851	R$ 195,23
AHO3441	277450P000311598	08/02/2023	51851	R$ 195,23
AJJ9034	277450P000310578	08/02/2023	51851	R$ 195,23
AJL6C69	277450P000310655	08/02/2023	60412	R$ 195,23
AKR3678	277450P000310581	08/02/2023	51851	R$ 195,23
ALO5D54	277450P000239360	08/02/2023	55412	R$ 195,23
ALU9086	277450P000310556	07/02/2023	51852	R$ 195,23
ANH9955	277450P000310569	08/02/2023	76332	R$ 293,47
ANO6C11	277450NIC0037970	27/01/2023	50020	R$ 390,46
ANP0572	277450P000239327	08/02/2023	55414	R$ 195,23
ANQ0H17	277450P000360529	06/02/2023	55411	R$ 195,23
ANS8J53	277450P000310565	08/02/2023	51851	R$ 195,23
ANV0613	277450P000310572	08/02/2023	51851	R$ 195,23
ANX1E55	277450P000239323	08/02/2023	55414	R$ 195,23
AOK0207	277450P000311579	08/02/2023	51851	R$ 195,23
APO8J64	277450P000310554	07/02/2023	51851	R$ 195,23
APY9331	277450P000378162	07/02/2023	61220	R$ 293,47
AQD4D76	277450P000310580	08/02/2023	76331	R$ 293,47
AQE6E15	277450P000359755	02/02/2023	55250	R$ 130,16
AQW3199	277450P000311569	07/02/2023	51851	R$ 195,23
ARA6F13	277450P000310575	08/02/2023	51851	R$ 195,23
ARR8F97	277450P000310579	08/02/2023	51851	R$ 195,23
ARS0D84	277450NIC0037969	27/01/2023	50020	R$ 390,46
ASG0781	277450P000310562	07/02/2023	76331	R$ 293,47
ASR2I27	277450P000359741	08/02/2023	76332	R$ 293,47
ATB6753	277450P000311570	07/02/2023	51851	R$ 195,23
ATQ4660	277450P000311587	08/02/2023	51851	R$ 195,23
ATV1B90	277450P000311582	08/02/2023	51851	R$ 195,23
ATX6H37	277450P000360530	07/02/2023	55680	R$ 195,23
AUM5I94	277450P000359742	08/02/2023	76332	R$ 293,47
AUM8E89	277450P000359590	07/02/2023	51930	R$ 293,47
AUR7E50	277450P000239295	08/02/2023	55411	R$ 195,23
AUT4382	277450P000239322	07/02/2023	55414	R$ 195,23
AUU2420	277450P000311560	07/02/2023	51851	R$ 195,23
AUY3H90	277450P000310570	08/02/2023	76332	R$ 293,47
AVB6576	277450P000310583	08/02/2023	76332	R$ 293,47
AVF4516	277450P000378159	07/02/2023	60412	R$ 195,23
AVJ9A08	277450P000359743	08/02/2023	76332	R$ 293,47
AVT9039	277450P000239326	08/02/2023	55414	R$ 195,23
AWE8I12	277450P000359588	07/02/2023	58350	R$ 195,23
AWT2J64	277450P000239356	08/02/2023	55412	R$ 195,23
AXO1G96	277450P000239240	06/02/2023	55414	R$ 195,23
AXW3I36	277450P000378152	30/01/2023	60412	R$ 195,23
AYD6B68	277450P000311592	08/02/2023	51851	R$ 195,23
AYJ8H73	277450P000311588	08/02/2023	61220	R$ 293,47
AYN1722	277450P000310561	07/02/2023	76332	R$ 293,47
AYN9H33	277450P000310566	08/02/2023	51851	R$ 195,23
AYO2882	277450P000310551	07/02/2023	51851	R$ 195,23
AYQ2431	277450P000311573	07/02/2023	51851	R$ 195,23
AYV4J39	277450P000359699	31/01/2023	55250	R$ 130,16
AYW8H15	277450P000309588	03/02/2023	60412	R$ 195,23
AZA3574	277450P000239304	05/02/2023	60681	R$ 195,23
AZH3047	277450P000359739	08/02/2023	76332	R$ 293,47
AZK1E41	277450P000310584	08/02/2023	76332	R$ 293,47
AZZ6257	277450P000311559	07/02/2023	51851	R$ 195,23
AZZ7174	277450P000311566	07/02/2023	51851	R$ 195,23
BAB3956	277450P000359589	07/02/2023	57461	R$ 130,16
BAF3744	277450P000360532	08/02/2023	61220	R$ 293,47
BAH3C98	277450P000239401	08/02/2023	55412	R$ 195,23
BAI2D09	277450P000310564	08/02/2023	51851	R$ 195,23
BAI5378	277450P000378349	07/02/2023	51851	R$ 195,23
BAS8779	277450P000257195	03/02/2023	55411	R$ 195,23
BAS8932	277450P000359727	07/02/2023	76332	R$ 293,47
BBF5J55	277450P000311561	07/02/2023	51851	R$ 195,23
BBH5E37	277450P000311583	08/02/2023	76332	R$ 293,47
BBI0322	277450P000359735	08/02/2023	76332	R$ 293,47
BBJ5811	277450NIC0037966	27/01/2023	50020	R$ 390,46
BBL6972	277450P000311563	07/02/2023	51851	R$ 195,23
BBM3I13	277450NIC0037964	27/01/2023	50020	R$ 390,46
BBM9522	277450P000311580	08/02/2023	51851	R$ 195,23
BBN0872	277450P000310571	08/02/2023	76331	R$ 293,47
BBQ3749	277450P000310574	08/02/2023	76331	R$ 293,47
BBU5G32	277450P000359731	08/02/2023	76332	R$ 293,47
BCD3323	277450P000310552	07/02/2023	51851	R$ 195,23

BCD4164	277450P000310587	08/02/2023	60412	R$ 195,23
BCF2D66	277450P000359585	05/02/2023	60501	R$ 293,47
BCK7610	277450P000239290	08/02/2023	55411	R$ 195,23
BCV5F14	277450P000306653	06/02/2023	51930	R$ 293,47
BCW1J29	277450P000310046	08/02/2023	73662	R$ 130,16
BCY2H54	277450P000359740	08/02/2023	76332	R$ 293,47
BCY8H55	277450P000310555	07/02/2023	76332	R$ 293,47
BDC1B40	277450P000239289	08/02/2023	76251	R$ 293,47
BDG8A23	277450P000359736	08/02/2023	76332	R$ 293,47
BDG8G81	277450P000359728	07/02/2023	76332	R$ 293,47
BDN9B57	277450P000239351	07/02/2023	76251	R$ 293,47
BDO5D14	277450P000378161	07/02/2023	60412	R$ 195,23
BDP9D08	277450P000239355	08/02/2023	55412	R$ 195,23
BDQ4G88	277450P000359732	08/02/2023	76332	R$ 293,47
BDR2B18	277450NIC0037961	27/01/2023	50020	R$ 390,46
BDT9J15	277450P000239361	08/02/2023	55412	R$ 195,23
BDX4I28	277450P000311593	08/02/2023	51851	R$ 195,23
BDY1G91	277450P000378252	06/02/2023	59670	R$ 1.467,35
BDY7D39	277450P000309583	02/02/2023	76332	R$ 293,47
BDZ3I21	277450P000239298	08/02/2023	76252	R$ 293,47
BEB8G10	277450P000239287	07/02/2023	55414	R$ 195,23
BEC1C65	277450P000310568	08/02/2023	76332	R$ 293,47
BEE4B60	277450P000378345	07/02/2023	76331	R$ 293,47
BEL7006	277450P000311571	07/02/2023	51851	R$ 195,23
BEU8H60	277450P000311596	08/02/2023	51851	R$ 195,23
BHA5798	277450P000311585	08/02/2023	51851	R$ 195,23
BSS2892	277450P000309589	03/02/2023	61220	R$ 293,47
BWI4E53	277450P000359696	26/01/2023	54790	R$ 130,16
BWK1432	277450P000360525	02/02/2023	57463	R$ 130,16
CLS8J44	277450P000310577	08/02/2023	51930	R$ 293,47
CNO3I41	277450P000360523	31/01/2023	55411	R$ 195,23
CWZ7C96	277450P000310558	07/02/2023	51851	R$ 195,23
CYH8H12	277450P000378348	07/02/2023	51851	R$ 195,23
DJF5112	277450P000309599	08/02/2023	58192	R$ 880,41
DSR4207	277450P000311599	08/02/2023	51851	R$ 195,23
EET0J72	277450P000378251	03/02/2023	73150	R$ 130,16
EHC8260	277450P000239296	08/02/2023	55411	R$ 195,23
EKY7C35	277450P000378350	07/02/2023	51851	R$ 195,23
EMG8008	277450P000310651	08/02/2023	76332	R$ 293,47
EMN2D32	277450P000239242	07/02/2023	55414	R$ 195,23
EQV4C13	277450P000239353	08/02/2023	55412	R$ 195,23
EUR0G37	277450P000378255	07/02/2023	65300	R$ 195,23
EVQ1F46	277450P000239357	08/02/2023	55412	R$ 195,23
EWI3I03	277450P000239294	08/02/2023	55411	R$ 195,23
FGG4B38	277450P000239299	08/02/2023	55412	R$ 195,23
FLV1H01	277450P000311564	07/02/2023	51851	R$ 195,23
FVP7H32	277450P000310567	08/02/2023	76332	R$ 293,47
FVP7H32	277450P000359729	08/02/2023	76332	R$ 293,47
GWH7181	277450P000239324	08/02/2023	57380	R$ 293,47
HCS6393	277450P000309597	07/02/2023	60412	R$ 195,23
HFE6648	277450P000311568	07/02/2023	51851	R$ 195,23
ICI1E32	277450NIC0037960	27/01/2023	50020	R$ 390,46
IMM1H70	277450P000359700	31/01/2023	55250	R$ 130,16
IQO2756	277450P000239297	08/02/2023	76252	R$ 293,47
ITQ8J60	277450P000311595	08/02/2023	51851	R$ 195,23
IXK8855	277450P000311586	08/02/2023	51851	R$ 195,23
IYK6B89	277450NIC0037963	27/01/2023	50020	R$ 390,46
IYL1H23	277450P000310652	08/02/2023	60412	R$ 195,23
IZI0E73	277450P000310039	07/02/2023	73662	R$ 130,16
JBD5H42	277450NIC0037965	27/01/2023	50020	R$ 390,46
JDX9239	277450P000311594	08/02/2023	51851	R$ 195,23
KHD0B67	277450P000378253	06/02/2023	76332	R$ 293,47
LQY4D00	277450P000359737	08/02/2023	76332	R$ 293,47
LZZ9C07	277450P000378347	07/02/2023	51851	R$ 195,23
MAH5929	277450P000311584	08/02/2023	51851	R$ 195,23
MGY7I98	277450P000378156	03/02/2023	51930	R$ 293,47
MIB2F97	277450NIC0037967	27/01/2023	50020	R$ 390,46
MIC0A52	277450P000239354	08/02/2023	55414	R$ 195,23
MJH9H44	277450P000310585	08/02/2023	60412	R$ 195,23
MMH1H52	277450P000311577	08/02/2023	51851	R$ 195,23
NDV9C49	277450P000311562	07/02/2023	51851	R$ 195,23
NSC0198	277450P000310563	07/02/2023	76332	R$ 293,47
OKH7214	277450P000378158	03/02/2023	57463	R$ 130,16
OLH3G83	277450P000310589	08/02/2023	60412	R$ 195,23
PEW3H53	277450P000310557	07/02/2023	51851	R$ 195,23
PQY7B70	277450P000360533	08/02/2023	76331	R$ 293,47
PXV7E37	277450P000309586	03/02/2023	57380	R$ 293,47
QAJ2J93	277450P000239358	08/02/2023	55412	R$ 195,23
QCA1J16	277450P000360528	03/02/2023	55250	R$ 130,16
QIK0983	277450P000257194	02/02/2023	55411	R$ 195,23
QJA3C76	277450P000359734	08/02/2023	76332	R$ 293,47
QJD5D96	277450P000310654	08/02/2023	61220	R$ 293,47
QND4J93	277450P000310560	07/02/2023	76332	R$ 293,47
QNL4B48	277450P000311574	08/02/2023	51851	R$ 195,23
QOR8C72	277450P000359730	08/02/2023	76332	R$ 293,47
RAQ3A18	277450NIC0037968	27/01/2023	50020	R$ 390,46
RHA4E67	277450P000378346	07/02/2023	76332	R$ 293,47
RHC8E32	277450P000310588	08/02/2023	60412	R$ 195,23
RHF5C76	277450P000239325	08/02/2023	55414	R$ 195,23

RHI2H62	277450P000239241	06/02/2023	55413	R$ 195,23
RHR1C99	277450NIC0037962	27/01/2023	50020	R$ 586,94
RHV2F57	277450P000257196	03/02/2023	70561	R$ 293,47
RNX7I42	277450P000359733	08/02/2023	76332	R$ 293,47
RTB5C53	277450P000239288	07/02/2023	76252	R$ 293,47
RTG6H91	277450P000311575	08/02/2023	51930	R$ 293,47
RTL0A90	277450P000257198	03/02/2023	60501	R$ 293,47
RTL0A90	277450P000257199	03/02/2023	58350	R$ 195,23
RTL0A90	277450P000257197	03/02/2023	57200	R$ 195,23
RUG4A70	277450P000311572	07/02/2023	76332	R$ 293,47
RXO4F20	277450P000311567	07/02/2023	51851	R$ 195,23
SCI4J06	277450P000310045	08/02/2023	76332	R$ 293,47
SDP0J36	277450P000239291	08/02/2023	55411	R$ 195,23
SDQ6E28	116100T000415596	08/02/2023	59670	R$ 1.467,35
SDQ6E28	116100T000415593	08/02/2023	58780	R$ 130,16
SDT2D71	277450P000378163	07/02/2023	61220	R$ 293,47
SDU3H46	277450P000311600	08/02/2023	61220	R$ 293,47
SDY5F29	277450P000378153	30/01/2023	60412	R$ 195,23
SDZ5A71	277450P000342780	06/02/2023	57380	R$ 293,47
SEA1J52	277450P000359726	07/02/2023	76332	R$ 293,47
SEA9H20	277450P000359725	06/02/2023	76332	R$ 293,47
SED3G63	277450P000359697	27/01/2023	55500	R$ 130,16
SHB2J55	277450P000359724	06/02/2023	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:3F1BB346

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 160/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAZ1A44	277450P000310042	08/02/2023	73662	
AFC8281	277450P000360524	02/02/2023	57463	03643337201
AVD5A79	277450P000360527	03/02/2023	57463	01121908182
AWE8I12	277450P000359587	07/02/2023	57461	
BAT5085	277450P000310040	08/02/2023	73662	
BCM8J97	277450P000310038	07/02/2023	73662	
ICC2J64	277450P000360526	02/02/2023	57463	01661946208
RMR5H43	277450P000359591	07/02/2023	57461	05752948393

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:0B9DD574

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 161/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/06/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQS2J97	277450P000313682	05/04/2023	57463
AVQ8H47	277450P000313678	04/04/2023	76332
BCJ1676	277450P000313683	06/04/2023	76332
BMG4E44	277450P000313679	04/04/2023	76332
MLZ0I47	277450P000313681	05/04/2023	76332
QHY9788	277450P000313676	04/04/2023	76332
QJS6764	277450P000362071	17/04/2023	70722
QJS6764	277450P000362070	17/04/2023	58350
RHE2F93	277450P000378406	17/04/2023	76252
RHH2B25	277450P000313680	05/04/2023	61220
SEH1A36	277450P000313677	04/04/2023	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:08904ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 162/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABB5088	277450P000310666	09/02/2023	51851	R$ 195,23
ABI6631	277450P000359957	13/02/2023	51851	R$ 195,23
ABM7C91	277450P000310631	10/02/2023	76331	R$ 293,47
ACL6G21	277450P000359970	13/02/2023	51851	R$ 195,23
ADC6588	277450P000310608	09/02/2023	51851	R$ 195,23
ADJ0A07	277450P000310518	13/02/2023	55411	R$ 195,23
AEC0A81	277450P000360151	14/02/2023	51851	R$ 195,23
AFI0926	277450P000310665	09/02/2023	51851	R$ 195,23
AGP4407	277450P000239244	09/02/2023	55414	R$ 195,23
AKG2226	277450P000359952	13/02/2023	76332	R$ 293,47
AKG3706	277450P000310647	13/02/2023	51851	R$ 195,23
AKG3709	277450P000310641	10/02/2023	51852	R$ 195,23
AKG9A39	277450P000310649	13/02/2023	51851	R$ 195,23
AKL4D34	277450P000359953	13/02/2023	51851	R$ 195,23
ALB7E47	277450P000239402	09/02/2023	55414	R$ 195,23
ALD5D71	277450P000359979	13/02/2023	51851	R$ 195,23
ALF2B50	277450P000310605	09/02/2023	76331	R$ 293,47
ALH4880	277450P000310609	09/02/2023	51851	R$ 195,23
ALY7I33	277450P000359855	13/02/2023	57380	R$ 293,47
AMP3894	277450P000309852	13/02/2023	59670	R$ 1.467,35
AMY1835	277450P000310674	09/02/2023	51851	R$ 195,23
ANF6337	277450P000239330	09/02/2023	55680	R$ 195,23
ANG4076	277450P000310667	09/02/2023	51851	R$ 195,23
ANG8736	277450P000239340	10/02/2023	76251	R$ 293,47
ANH6291	277450P000310612	09/02/2023	51851	R$ 195,23
ANV3344	277450P000310594	09/02/2023	51851	R$ 195,23
ANY5510	277450P000239364	09/02/2023	55412	R$ 195,23
AOG5F31	277450P000239332	09/02/2023	55680	R$ 195,23
AOJ2022	277450P000310597	09/02/2023	51851	R$ 195,23
APW5551	277450P000239405	10/02/2023	55411	R$ 195,23
AQG3D05	277450P000310606	09/02/2023	51851	R$ 195,23
AQH1165	277450P000360153	14/02/2023	51851	R$ 195,23
AQK2B32	277450P000310634	10/02/2023	51851	R$ 195,23
AQN5C17	277450P000359972	13/02/2023	57463	R$ 130,16
AQQ2485	277450P000239363	09/02/2023	55412	R$ 195,23
AQR2E43	277450P000310521	14/02/2023	51851	R$ 195,23
ARG1222	277450P000359967	13/02/2023	76331	R$ 293,47
ARR7C95	277450P000359980	13/02/2023	51851	R$ 195,23
ARW7984	277450P000310621	10/02/2023	51851	R$ 195,23
ARX0632	277450P000360156	14/02/2023	61220	R$ 293,47
ASB4G91	277450P000359954	13/02/2023	76332	R$ 293,47
ASH3H98	277450P000359983	13/02/2023	76332	R$ 293,47
ASQ9126	277450P000310679	09/02/2023	51930	R$ 293,47
ASR0717	277450P000310901	10/02/2023	73662	R$ 130,16
ASS6696	277450P000359962	13/02/2023	76332	R$ 293,47
ASW2150	277450P000310668	09/02/2023	51851	R$ 195,23
ATB1F41	277450P000378256	09/02/2023	58192	R$ 880,41
ATC8171	277450P000310675	09/02/2023	51851	R$ 195,23
ATY9457	277450P000359968	13/02/2023	51851	R$ 195,23
AUH1407	277450P000378261	10/02/2023	76332	R$ 293,47
AUY3A61	277450P000310617	09/02/2023	51851	R$ 195,23
AVK1H66	277450P000310678	09/02/2023	60412	R$ 195,23
AVL9A19	277450P000310593	09/02/2023	51851	R$ 195,23
AVN9C08	277450P000310620	09/02/2023	61220	R$ 293,47
AWE8556	277450P000359745	12/02/2023	60760	R$ 293,47
AWE8556	277450P000359746	12/02/2023	51852	R$ 195,23
AWG5036	277450P000310669	09/02/2023	51930	R$ 293,47
AWY7J79	277450P000310629	10/02/2023	76331	R$ 293,47
AXB3862	277450P000373383	12/02/2023	60681	R$ 195,23
AXD1813	277450P000310602	09/02/2023	76331	R$ 293,47
AXE8999	277450P000359961	13/02/2023	51851	R$ 195,23
AXL9C13	277450P000239335	10/02/2023	55414	R$ 195,23
AXS3C26	277450P000359978	13/02/2023	51851	R$ 195,23
AXU5F66	277450P000359960	13/02/2023	76332	R$ 293,47
AXU7J33	277450P000310622	10/02/2023	51851	R$ 195,23
AYG9G52	277450P000310630	10/02/2023	51851	R$ 195,23
AYP7J72	277450P000310642	10/02/2023	58192	R$ 880,41
AYZ9H15	277450P000359976	13/02/2023	51851	R$ 195,23
AZD4712	277450P000310643	12/02/2023	51851	R$ 195,23
AZD9H63	277450P000310600	09/02/2023	51851	R$ 195,23
AZZ3B66	277450P000310615	09/02/2023	76332	R$ 293,47
BAL9429	277450P000310673	09/02/2023	51851	R$ 195,23
BAP0D84	277450P000310047	09/02/2023	73662	R$ 130,16
BAY5676	277450P000378262	10/02/2023	76332	R$ 293,47
BBC3G25	277450P000359966	13/02/2023	76332	R$ 293,47
BBC9216	277450P000310618	09/02/2023	60412	R$ 195,23
BBD5J47	277450P000310626	10/02/2023	76332	R$ 293,47
BBJ2763	277450P000310644	12/02/2023	60681	R$ 195,23
BBL6972	277450P000310661	09/02/2023	51851	R$ 195,23
BBL9973	277450P000360155	14/02/2023	61220	R$ 293,47
BBP9294	277450P000239403	09/02/2023	55412	R$ 195,23
BBT4956	277450P000359853	13/02/2023	60412	R$ 195,23
BBV2E07	277450P000310601	09/02/2023	51851	R$ 195,23
BBV6253	277450P000310648	13/02/2023	51851	R$ 195,23
BBV6J32	277450P000310637	10/02/2023	58192	R$ 880,41
BBW1A59	277450P000310632	10/02/2023	58192	R$ 880,41
BCG6G29	277450P000310662	09/02/2023	51851	R$ 195,23
BCJ4839	277450P000310603	09/02/2023	76331	R$ 293,47

BCK2286	277450P000239338	10/02/2023	55414	R$ 195,23
BCQ2498	277450P000236969	09/02/2023	76331	R$ 293,47
BCV9D66	277450P000310604	09/02/2023	51851	R$ 195,23
BCY2J95	277450P000378257	09/02/2023	58192	R$ 880,41
BDK2D43	277450P000310598	09/02/2023	76331	R$ 293,47
BDL9F31	277450P000310592	09/02/2023	51851	R$ 195,23
BDQ1I50	277450P000310659	09/02/2023	51930	R$ 293,47
BDS6E47	277450P000310636	10/02/2023	58192	R$ 880,41
BDU5C15	277450P000310645	12/02/2023	76332	R$ 293,47
BEG3E99	277450P000359955	13/02/2023	76332	R$ 293,47
BEH9D74	116100T000396593	10/02/2023	58192	R$ 880,41
BEK1G16	277450P000359982	13/02/2023	51930	R$ 293,47
BEQ3J07	277450P000239407	10/02/2023	55411	R$ 195,23
BEX2G38	277450P000239362	09/02/2023	55412	R$ 195,23
CDL0I12	277450P000310671	09/02/2023	51851	R$ 195,23
DAS9244	277450P000359951	13/02/2023	51851	R$ 195,23
DGO2E36	277450P000310677	09/02/2023	51851	R$ 195,23
DMM5C62	277450P000310616	09/02/2023	51851	R$ 195,23
EID5H71	277450P000359977	13/02/2023	51851	R$ 195,23
EPG1J70	277450P000310627	10/02/2023	51851	R$ 195,23
ESK9F55	277450P000359969	13/02/2023	76332	R$ 293,47
EUX2G55	277450P000310595	09/02/2023	51851	R$ 195,23
FAL4E81	277450P000310607	09/02/2023	51851	R$ 195,23
FHH4224	277450P000359851	10/02/2023	60412	R$ 195,23
FLH3D46	277450P000359965	13/02/2023	76332	R$ 293,47
FON3H98	277450P000310625	10/02/2023	51930	R$ 293,47
GHI8I58	277450P000378258	09/02/2023	76332	R$ 293,47
HFG4J65	277450P000239366	09/02/2023	55412	R$ 195,23
HIJ5821	277450P000310650	13/02/2023	51851	R$ 195,23
HNG3E68	277450P000359959	13/02/2023	76331	R$ 293,47
IAT9928	277450P000310658	09/02/2023	51930	R$ 293,47
IMR4J07	277450P000310628	10/02/2023	51851	R$ 195,23
IRF9674	277450P000310624	10/02/2023	51851	R$ 195,23
IUW7I41	277450P000239333	09/02/2023	55411	R$ 195,23
IXB5A47	277450P000239367	09/02/2023	55417	R$ 195,23
JHO6B70	277450P000310590	09/02/2023	51851	R$ 195,23
JXE1344	277450P000239368	10/02/2023	76252	R$ 293,47
KZS7094	277450P000310656	09/02/2023	51851	R$ 195,23
LNG1950	277450P000360152	14/02/2023	51851	R$ 195,23
LPW2F88	277450P000359858	14/02/2023	61220	R$ 293,47
LYF1F37	277450P000310613	09/02/2023	61220	R$ 293,47
MAC7550	277450P000239334	10/02/2023	76252	R$ 293,47
MDS4G06	277450P000359852	10/02/2023	60501	R$ 293,47
MEF7H76	277450P000359854	13/02/2023	60412	R$ 195,23
MET2020	277450P000310623	10/02/2023	51930	R$ 293,47
MGH9G94	277450P000239246	09/02/2023	60412	R$ 195,23
MGI6413	277450P000310664	09/02/2023	51851	R$ 195,23
MHD8I49	277450P000310657	09/02/2023	51851	R$ 195,23
MIG5A53	277450P000359984	13/02/2023	76331	R$ 293,47
MIS3F77	277450P000310639	10/02/2023	51851	R$ 195,23
MMA9J76	277450P000378260	09/02/2023	58192	R$ 880,41
OPU0E43	277450P000310614	09/02/2023	51851	R$ 195,23
OWC4343	277450P000310610	09/02/2023	51851	R$ 195,23
QHZ2H61	277450P000310638	10/02/2023	58192	R$ 880,41
QJD5F91	277450P000310591	09/02/2023	51851	R$ 195,23
QJU6B33	277450P000310596	09/02/2023	76332	R$ 293,47
QOD2E40	277450P000310619	09/02/2023	76331	R$ 293,47
QRF6I66	277450P000359747	14/02/2023	60501	R$ 293,47
RFF5A95	277450P000310663	09/02/2023	51851	R$ 195,23
RGA2C09	277450P000359981	13/02/2023	76332	R$ 293,47
RHB4J88	277450P000359958	13/02/2023	76331	R$ 293,47
RHF3C16	277450P000239247	10/02/2023	54600	R$ 130,16
RHG2B79	277450P000310640	10/02/2023	76331	R$ 293,47
RHH7E78	277450P000239331	09/02/2023	55411	R$ 195,23
RHJ6G64	277450P000239404	09/02/2023	55412	R$ 195,23
RHU5B92	277450P000359744	09/02/2023	76332	R$ 293,47
RHY3F92	277450P000359963	13/02/2023	76332	R$ 293,47
RHY5F74	277450P000239339	10/02/2023	55414	R$ 195,23
RMD1E70	277450P000310633	10/02/2023	76332	R$ 293,47
SDR6F92	277450P000359971	13/02/2023	61220	R$ 293,47
SEB0H74	277450P000378259	09/02/2023	58192	R$ 880,41

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:E405B340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.388.392,32	1.617.886,33	471.243,67	29,13	807.042,07	49,88	810.844,26
RECEITAS CORRENTES	1.388.392,32	1.617.886,33	471.243,67	29,13	807.042,07	49,88	810.844,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	144.000,00	144.000,00	34.747,71	24,13	67.144,09	46,63	76.855,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	144.000,00	144.000,00	34.747,71	24,13	67.144,09	46,63	76.855,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.244.392,32	1.473.886,33	436.495,96	29,62	739.897,98	50,20	733.988,35
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.244.392,32	1.473.886,33	436.495,96	29,62	739.897,98	50,20	733.988,35
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.388.392,32	1.617.886,33	471.243,67	29,13	807.042,07	49,88	810.844,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.388.392,32	1.617.886,33	471.243,67	29,13	807.042,07	49,88	810.844,26
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.388.392,32	1.617.886,33	471.243,67	29,13	807.042,07	49,88	810.844,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	70.117,33	-	-	70.117,33	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	70.117,33	-	-	70.117,33	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.388.392,32	1.688.003,66	346.166,18	694.077,74	993.925,92	354.955,15	649.627,88	1.038.375,78	649.627,88
DESPESAS CORRENTES	1.367.392,32	1.667.003,66	346.166,18	688.224,90	978.778,76	351.200,15	645.872,88	1.021.130,78	645.872,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.102.900,00	1.102.900,00	151.197,24	304.038,72	798.861,28	151.197,24	304.038,72	798.861,28	304.038,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.492,32	564.103,66	194.968,94	384.186,18	179.917,48	200.002,91	341.834,16	222.269,50	341.834,16
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	264.492,32	564.103,66	194.968,94	384.186,18	179.917,48	200.002,91	341.834,16	222.269,50	341.834,16
DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00	21.000,00	0,00	5.852,84	15.147,16	3.755,00	3.755,00	17.245,00	3.755,00
INVESTIMENTOS	21.000,00	21.000,00	0,00	5.852,84	15.147,16	3.755,00	3.755,00	17.245,00	3.755,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.388.392,32	1.688.003,66	346.166,18	694.077,74	993.925,92	354.955,15	649.627,88	1.038.375,78	649.627,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	1.388.392,32	1.688.003,66	346.166,18	694.077,74	993.925,92	354.955,15	649.627,88	1.038.375,78	649.627,88
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	112.964,33	-	-	157.414,19	-	157.414,19
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.388.392,32	1.688.003,66	346.166,18	807.042,07	-	354.955,15	807.042,07	-	807.042,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 18/mai/2023 as 10h e 57m.									

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:4DF59C10

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.388.392,32	1.688.003,66	346.166,18	694.077,74	100,00	993.925,92	354.955,15	649.627,88	100,00	1.038.375,78
ADMINISTRAÇÃO	1.388.392,32	1.688.003,66	346.166,18	694.077,74	100,00	993.925,92	354.955,15	649.627,88	100,00	1.038.375,78
Administração Geral	1.388.392,32	1.688.003,66	346.166,18	694.077,74	100,00	993.925,92	354.955,15	649.627,88	100,00	1.038.375,78
TOTAL	**1.388.392,32**	**1.688.003,66**	**346.166,18**	**694.077,74**	**100,00**	**993.925,92**	**354.955,15**	**649.627,88**	**100,00**	**1.038.375,78**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 18/mai/2023 as 10h e 59m.										

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:5C2B5904

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2022 A ABRIL/2023			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)	R$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	949.065,53	0,00	949.065,53
Pessoal Ativo	949.065,53	0,00	949.065,53
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	949.065,53	0,00	949.065,53
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	949.065,53	0,00	949.065,53

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICIPIO DE ALTO PARANA	104.017,20	79.212,32
MUNICIPIO DE AMAPORÃ	116.874,00	33.948,58
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL	45.447,27	23.512,45
MUNICIPIO DE FLORAÍ	11.328,56	25.869,78
MUNICIPIO DE INAJA	14.486,08	16.565,17
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA	5.314,54	2.219,48
MUNICIPIO DE MIRADOR	95.687,20	11.567,64
MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI	10.857,60	8.267,38
MUNICIPIO DE PARANAPOEMA	22.421,64	17.127,85
MUNICIPIO DE PARANAVAÍ	622.599,84	474.239,78
MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO	40.678,30	28.604,28
MUNICIPIO DE SANTA INES	15.745,84	8.297,79
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ	101.105,67	13.830,67
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS DO IVAI	48.448,56	36.871,66
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAIUA	43.875,26	30.836,91
MUNICIPIO DE TAMBOARA	33.060,48	27.567,05
MUNICIPIO DE TERRA RICA	497.396,11	90.466,68
MUNICIPIO DE UNIFLOR	27.384,12	13.924,97
TOTAL	1.856.728,27	942.930,44
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/mai/2023 as 13h e 20m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:E60080E7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ATO DE CONSÓRCIO - RESOLUÇÃO N° 07/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N° 07/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre reposição geral anual dos salários dos colaboradores do Cis/Amunpar a partir de abril de 2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato e do Estatuto do Consórcio Público, considerando o princípio da eficiência, eficácia e efetividade, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE expedir a presente resolução:

Art. 1º - Conceder reposição geral anual dos salários dos colaboradores do Cis/Amunpar na ordem de 4,36% (quatro inteiros e trinta e seis centésimos por cento), equivalente ao índice da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, relativo ao período de 1º de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

§ 1º - O reajuste geral de que trata o "caput" deste artigo se estende ao salário de todos os empregados, do quadro permanente, comissionados, estagiários e contratados temporariamente, bem como ao auxílio alimentação dos colaboradores e a bolsa de estudos mensal paga aos estagiários, sem distinção de índices.
§ 2º - A aplicação dos índices gerais do reajuste, não impede a concessão de reposição ou reclassificação diferenciada por função ou categoria, em face de decisão administrativa ou cumprimento de disciplina legal.

Art. 3º - A Tabela de Referências Salariais - do Regulamento do Quadro de Pessoal da Cis/Amunpar, fica atualizada pelo índice do reajuste salarial geral anual definido nesta Resolução, conforme Anexo Único integrante desta.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde abril de 2023.

Paranavaí, 18 de maio de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

ANEXO ÚNICO - PISO SALARIAL EMPREGADOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO		
CLASSE A	**CARGA HORARIA**	**PISO SALARIAL**
Auxiliar de Serviços Gerais	40hs	1.419,04
Auxiliar de Manutenção	40hs	1.629,24

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO		
CLASSE A	**CARGA HORARIA**	**PISO SALARIAL**
Técnico de Laboratório	40hs	2.270,07
Tecnico de Enfermagem	40hs	2.270,07
CLASSE B		
Assistente Administrativo	40hs	1.863,57
Auxiliar de Enfermagem	40hs	1.863,57
Auxiliar de Laboratório	40hs	1.863,57
Telefonista	30hs	1.863,57

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR		
CLASSE A	**CARGA HORARIA**	**PISO SALARIAL**
Médicos	10hs	5.099,93
Médicos	15hs	7.649,86
CLASSE B		
CLASSE C		
Assistente Social	30hs	5.142,08
Enfermeiro	40hs	5.142,08
Farmacêutico/Bioquímico	40hs	5.142,08
Fisioterapeuta	20hs	2.571,07
Fonoaudiólogo	20hs	2.571,07
Psicólogo	20hs	2.571,07
Pedagogo	20hs	2.571,07
Nutricionista	20hs	2.571,07
Terapeuta Ocupacional	20hs	2.571,07
Profissional em Educação Física	20hs	2.571,07
CLASSE D		
Contador	40hs	6.996,09
CLASSE E		
Advogado	30hs	9.328,11
Obs.: Os farmacêuticos/bioquímicos que fazem plantão à distância no Hemonúcleo Regional percebem remuneração mensal equivalente a um terço do salário base da categoria.		

Os ocupantes de cargos efetivos fazem jus a adicionais calculados em percentuais sobre o salário base conforme tabela abaixo:

Insalubridade	20% do salário mínimo ou
Insalubridade	40% do salário mínimo
Produtividade	3% do salário base
Assiduidade	3% do salário base
Anuidade	2% do salário base
Adicional por titulação	4% do salário base por título na área de atuação 2% do salário base por título em área diversa (limitado a 05)

PISO SALARIAL DOS COMISSIONADOS

GRUPO OCUPACIONAL COMISSIONADO (*)		
	SALÁRIO SERVIDOR COM VÍNCULO	**SALÁRIO SERVIDOR SEM VÍNCULO**
Diretor Geral	8.920,00	9.911,12
Diretor de Planejamento e Gestão	6.401,42	7.112,69
Diretor de Divisão Administrativa	4.838,28	5.375,83
Diretor de Divisão Técnica	4.838,28	5.375,83
Diretor de Divisão de Compras e Licitação	4.838,28	5.375,83
Controlador Interno	4.838,28	5.375,83
Diretor de Gestão Hospitalar	6.401,42	7.112,69
Diretor de Unidade Operacional I	4.838,28	5.375,83
Diretor de Unidade Operacional II	2..332,95	2.592,16
Diretor de Unidade Operacional III	1.080,17	1.200,19
Diretor Técnico	4.838,28	5.375,83
Assessorias Jurídica/Presidência e Contábil/Presidência	**7.870,59**	**8.745,11**
Gerente de Tecnologia da Informação	3.270,72	3.634,11
Gerente Administrativo	3.270,72	3.634,11
Gerente Técnico	3.270,72	3.634,11
Gerente de Controle e Avaliação	3.270,72	3.634,11
Gerente de Recursos Humanos	3.270,72	3.634,11
Gerente Financeiro	3.270,72	3.634,11
Gerente de Contratos	3.270,72	3.634,11
Gerente de Frotas	3.270,72	3.634,11
Ouvidor	3.270,72	3.634,11

Responsável Setorial Nível I (Função gratificada)	1.749,02	-
Responsável Setorial Nível II (Função gratificada)	1.080,17	-
Responsável Setorial Nível III (Função gratificada)	583,01	-

(*) Jornada de Trabalho a critério da Presidência
Alteração do Piso Salarial conforme Resolução 05/2022.

OBS: REAJUSTE ANUAL NA DATA BASE ABRIL 2023, CONFORME REGIMENTO INTERNO NO CAPÍTULO VII Art 29 (INDICE INPC 4,36%)

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:BB9C682C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/07/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAR2402	277490F000113131	08/05/2023	60503
AAS9D02	277490F000113167	07/05/2023	56732
AAU4986	277490A000208026	25/04/2023	55412
ABN7379	277490F000112923	05/05/2023	60503
ABO3721	277490F000113152	07/05/2023	60503
ABP0H74	277490F000112760	03/05/2023	60503
ABV7522	277490F000112906	05/05/2023	60503
ABZ7962	277490F000112993	05/05/2023	60503
ACD0901	277490F000113067	05/05/2023	60503
ACD3864	277490F000113184	07/05/2023	60503
ACF2471	277490F000113212	07/05/2023	60503
ACG7038	277490F000112823	03/05/2023	60503
ACN0831	277490F000113221	08/05/2023	60503
ACR2G90	277490F000113166	07/05/2023	60503
ACS7900	277490F000113189	07/05/2023	60503
ADB6369	277490F000113102	06/05/2023	60503
ADX8I80	277490F000113116	07/05/2023	60503
AED3891	277490A000208343	27/04/2023	55412
AEL7435	277490F000113142	07/05/2023	60503
AEX3I00	277490F000112873	04/05/2023	60503
AFG7A71	277490F000112849	03/05/2023	60503
AFW2186	277490F000112804	04/05/2023	60503
AFW7077	277490F000113094	06/05/2023	60503
AGC8941	277490F000112918	05/05/2023	60503
AGE8021	277490F000112980	05/05/2023	60503
AGF5556	277490F000113151	07/05/2023	60503
AGO5J99	277490F000112814	04/05/2023	60503
AGP6412	277490F000112914	05/05/2023	60503
AGV4D43	277490F000113225	08/05/2023	60503
AHG8D26	277490F000113143	08/05/2023	60503
AHT2191	277490F000112979	05/05/2023	60503
AHU8978	277490F000112876	04/05/2023	60503
AHX9B19	277490F000112805	04/05/2023	60503
AIC3654	277490F000112900	05/05/2023	60503
AIP1404	277490F000112813	04/05/2023	60503
AIS9771	277490F000112987	05/05/2023	60503
AIT9J89	277490F000113092	06/05/2023	60503
AIZ9802	277490A000208005	25/04/2023	55412
AJF2735	277490A000208346	27/04/2023	55412
AJG6791	277490F000112734	04/05/2023	60503
AJH4702	277490F000112837	03/05/2023	60503
AJH5881	277490F000113175	07/05/2023	60503
AJI5F34	277490F000113155	07/05/2023	60503
AJJ1097	277490F000113059	06/05/2023	60503
AJJ2848	277490F000113080	06/05/2023	60503
AJQ8J21	277490F000113211	07/05/2023	60503
AJS6722	277490A000208357	27/04/2023	55412
AJT6200	277490F000112994	05/05/2023	60503
AJX9491	277490F000112741	03/05/2023	60503
AJZ1877	277490F000113197	07/05/2023	60503
AJZ1877	277490F000113126	07/05/2023	60503
AJZ1877	277490F000113021	06/05/2023	60503
AKD2A27	277490A000207548	10/05/2023	76331
AKD2A27	277490F000113133	07/05/2023	60503
AKF1573	277490F000113098	06/05/2023	60503
AKG5304	277490F000112933	05/05/2023	60503
AKH4A02	277490F000112761	03/05/2023	60503
AKK7E69	277490F000113075	06/05/2023	60503
AKL5218	277490F000112930	05/05/2023	60503
AKQ8E09	277490F000113005	06/05/2023	60503
AKR7B03	277490F000112895	04/05/2023	60503
AKX2092	277490F000112822	03/05/2023	60503
AKX2092	277490F000113127	07/05/2023	60503

AKZ6776	277490A000208335	27/04/2023	55412
ALB1702	277490F000113176	07/05/2023	60503
ALD1506	277490F000112851	03/05/2023	60503
ALG0585	277490F000113122	08/05/2023	60503
ALH6850	277490F000113087	06/05/2023	60503
ALH6J06	277490F000113052	06/05/2023	60503
ALJ8324	277490A000208325	27/04/2023	55412
ALK5C05	277490F000113160	08/05/2023	60503
ALM4109	277490F000113083	06/05/2023	60503
ALM8346	277490F000112726	03/05/2023	60503
ALQ4I02	277490F000113010	06/05/2023	60503
ALX9058	277490F000112779	04/05/2023	60503
AME9411	277490F000113016	06/05/2023	60503
AMF6H38	277490F000113128	08/05/2023	60503
AMJ6299	277490F000112798	03/05/2023	60503
AMK0805	277490F000112917	05/05/2023	60503
AML9837	277490F000113213	07/05/2023	60503
AMN6J42	277490F000112982	05/05/2023	60503
AMO5505	277490F000112888	04/05/2023	60503
AMP2408	277490F000112981	05/05/2023	60503
AMR1635	116100T000239721	05/05/2023	55411
AMV4667	277490F000112763	03/05/2023	60503
AMW3447	277490A000208042	28/04/2023	55412
AMW3447	277490A000208034	28/04/2023	55412
AMW3447	277490A000208022	25/04/2023	55412
AMW3447	277490A000208334	27/04/2023	55412
AMW9391	277490F000112841	03/05/2023	60503
AMW9391	277490F000113208	07/05/2023	60503
AMZ7873	277490F000112749	03/05/2023	60503
AMZ7873	277490F000112751	03/05/2023	60503
ANA6F21	277490F000112861	04/05/2023	60503
ANC6451	277490F000113099	06/05/2023	60503
ANG1643	277490F000112984	05/05/2023	60503
ANG7199	277490A000208049	28/04/2023	55412
ANI3231	277490F000113179	07/05/2023	60503
ANK8446	277490F000113138	08/05/2023	60503
ANO6A21	277490F000113222	08/05/2023	60503
ANO6A52	277490F000113079	06/05/2023	60503
ANO7I53	277490F000113125	07/05/2023	60503
ANT6872	277490A000208454	28/04/2023	55412
ANW5790	277490F000112977	05/05/2023	60503
AOA3779	277490F000113147	08/05/2023	60503
AOE1D31	277490F000113218	07/05/2023	60503
AOK6232	277490F000112937	05/05/2023	60503
AOL0914	277490F000112901	05/05/2023	60503
AOP7747	277490F000113154	08/05/2023	60503
AOW6104	277490F000112796	03/05/2023	60503
AOX5854	277490F000112950	04/05/2023	60503
APG9676	277490F000112820	03/05/2023	60503
APH3989	277490F000113027	06/05/2023	60503
APH3989	277490F000113173	08/05/2023	60503
APK1E00	277490F000113015	06/05/2023	60503
APK3315	277490A000208328	27/04/2023	55412
APK3315	277490A000208029	25/04/2023	55412
APK3315	277490A000208016	25/04/2023	55412
APK7771	277490A000208459	28/04/2023	55412
APL6555	277490F000112794	03/05/2023	60503
APN4H30	277490F000112727	04/05/2023	60503
APN8253	277490F000112821	03/05/2023	60503
APO9462	277490F000113097	06/05/2023	60503
APQ6757	277490A000208028	25/04/2023	55412
APS0429	277490F000112908	05/05/2023	60503
APV3586	277490F000112938	05/05/2023	60503
APW1509	277490F000112791	04/05/2023	60503
APX1A95	277490F000112793	04/05/2023	60503
APY1113	277490F000113108	06/05/2023	60503
APZ3052	277490A000208050	28/04/2023	55412
APZ3052	277490A000208331	27/04/2023	55412
APZ9638	277490F000112787	04/05/2023	60503
AQA1J90	277490F000112860	04/05/2023	60503
AQC4250	277490F000112903	05/05/2023	60503
AQC4C30	277490F000112940	05/05/2023	60503
AQE6263	277490F000112828	03/05/2023	60503
AQE6353	277490F000112747	04/05/2023	60503
AQF8927	277490F000113039	06/05/2023	60503
AQF8927	277490F000113220	07/05/2023	60503
AQG2319	277490A000208047	28/04/2023	55412
AQG2319	277490A000208342	27/04/2023	55412
AQG2319	277490A000208321	27/04/2023	55412
AQG7315	277490F000112990	05/05/2023	60503
AQH9G21	277490F000113137	08/05/2023	60503
AQK6369	277490A000208330	27/04/2023	55412
AQL8297	277490F000113085	06/05/2023	60503
AQQ4922	277490A000208014	25/04/2023	55412
AQQ4J53	277490A000208030	25/04/2023	55412
AQR7J10	277490F000112922	05/05/2023	60503
AQT9615	277490F000112730	04/05/2023	60503
AQU1357	277490F000113153	08/05/2023	60503
AQZ1A83	277490F000112792	04/05/2023	60503

AQZ9G85	277490F000113105	06/05/2023	60503
ARD8659	277490A000208037	28/04/2023	55412
ARE6G71	277490F000112745	04/05/2023	60503
ARJ2653	277490A000208327	27/04/2023	55412
ARJ4065	277490A000208453	28/04/2023	55412
ARK8H96	277490F000112886	04/05/2023	60503
ARO5D09	277490F000112744	04/05/2023	60503
ARO6834	277490F000113163	07/05/2023	60503
ARS0E94	277490F000113060	06/05/2023	60503
ARS8210	277490F000112978	05/05/2023	60503
ARU4019	277490F000112972	05/05/2023	60503
ARV9733	277490F000112924	05/05/2023	60503
ARW9595	277490F000113190	07/05/2023	60503
ARX8116	277490F000113193	07/05/2023	60503
ARZ9506	277490F000112932	05/05/2023	60503
ASA9F78	277490F000113107	06/05/2023	60503
ASE8E01	277490F000112920	05/05/2023	60503
ASF5161	277490F000112866	04/05/2023	60503
ASJ2488	277490F000112843	03/05/2023	60503
ASM9572	277490F000113057	06/05/2023	60503
ASM9764	277490F000112919	05/05/2023	56732
ASM9G05	277490F000112784	04/05/2023	60503
AST8643	277490F000113088	06/05/2023	60503
ASU0791	277490A000208004	25/04/2023	55412
ASU0791	277490A000208018	25/04/2023	55412
ASV8804	277490F000113095	06/05/2023	60503
ASY4445	277490F000112778	04/05/2023	60503
ATA9614	277490A000208025	25/04/2023	55412
ATC0H39	277490A000208345	27/04/2023	55412
ATC4565	277490F000112785	04/05/2023	56732
ATE4454	277490A000208339	27/04/2023	55412
ATF3737	277490F000113100	06/05/2023	60503
ATI5F19	277490A000208276	05/05/2023	55414
ATL5598	277490F000113194	07/05/2023	60503
ATM1J17	277490F000113055	06/05/2023	60503
ATM5613	277490F000113196	07/05/2023	60503
ATN0J41	277490F000112802	04/05/2023	60503
ATN8432	277490F000112877	04/05/2023	60503
ATN8432	277490A000208332	27/04/2023	55412
ATN8432	277490F000113104	06/05/2023	60503
ATQ7057	277490A000208355	27/04/2023	55412
ATR1276	277490F000113050	06/05/2023	60503
ATS3880	277490F000112783	04/05/2023	60503
ATS5733	277490F000113226	08/05/2023	60503
ATT3893	116100T000320522	05/05/2023	57380
ATV4302	277490F000113135	07/05/2023	60503
ATZ6F49	277490A000208352	27/04/2023	55412
AUA9518	277490F000112909	05/05/2023	60503
AUD7443	277490F000113149	08/05/2023	60503
AUG5836	277490F000112965	05/05/2023	60503
AUN7429	277490A000208354	27/04/2023	55412
AUR4657	277490A000208038	28/04/2023	55412
AUT2865	277490A000208333	27/04/2023	55412
AUV9C32	277490F000112883	04/05/2023	60503
AUX4917	277490F000113183	07/05/2023	60503
AUZ4I96	277490A000208041	28/04/2023	55412
AVA6D21	277490F000112967	05/05/2023	60503
AVA9475	277490F000112952	04/05/2023	60503
AVA9I51	277490A000208013	25/04/2023	55412
AVB3B25	116100T000510372	04/05/2023	70561
AVD0E01	277490F000112968	05/05/2023	60503
AVE6257	277490A000208363	27/04/2023	55412
AVF0B83	277490F000113014	06/05/2023	60503
AVI3C26	277490F000113101	06/05/2023	60503
AVK5046	277490F000112887	04/05/2023	60503
AVN5629	277490F000113051	06/05/2023	60503
AVN6J00	277490F000112743	04/05/2023	60503
AVZ6830	277490F000113214	07/05/2023	60503
AWC6673	277490F000112842	03/05/2023	60503
AWE6128	277490A000208340	27/04/2023	55412
AWE7E47	277490F000113110	07/05/2023	60503
AWE7E47	277490F000112961	05/05/2023	60503
AWF3134	277490F000112753	03/05/2023	60503
AWJ9748	277490A000208008	25/04/2023	55412
AWK4D88	277490F000113130	08/05/2023	60503
AWL1820	277490F000113049	06/05/2023	60503
AWN4J44	277490F000112870	04/05/2023	60503
AWP6531	277490F000113022	06/05/2023	56732
AWQ5635	277490F000112737	03/05/2023	60503
AWS4C48	277490F000112966	05/05/2023	60503
AWV2J96	277490A000208045	28/04/2023	55412
AXA7205	277490F000112808	04/05/2023	60503
AXD2840	277490F000113170	08/05/2023	60503
AXF1J04	277490F000112757	04/05/2023	60503
AXQ2383	277490F000112959	05/05/2023	60503
AXQ4855	277490F000113062	06/05/2023	60503
AXS3F82	277490F000113058	06/05/2023	60503
AXT2A27	277490A000208043	28/04/2023	55412
AXT4D43	277490F000112996	06/05/2023	60503

AXV6F43	277490F000112941	05/05/2023	60503
AXZ0726	277490A000208322	27/04/2023	55412
AXZ0726	277490A000208046	28/04/2023	55412
AXZ0726	277490A000208341	27/04/2023	55412
AXZ2559	277490A000208329	27/04/2023	55412
AXZ2559	277490A000208048	28/04/2023	55412
AXZ2559	277490A000208002	25/04/2023	55412
AXZ3511	277490F000113207	07/05/2023	60503
AXZ3511	277490F000112795	03/05/2023	60503
AYB3648	277490F000112947	04/05/2023	60503
AYE0840	277490A000208326	27/04/2023	55412
AYH8598	277490A000208451	28/04/2023	55412
AYH9971	277490F000112863	04/05/2023	60503
AYL9A41	277490F000113070	05/05/2023	60503
AYO4725	277490F000113177	07/05/2023	60503
AYT4542	277490F000112898	05/05/2023	60503
AYT6A25	277490F000112879	04/05/2023	60503
AYT8110	277490F000112944	04/05/2023	60503
AYU7G31	277490F000113202	08/05/2023	60503
AYW2963	277490F000113086	06/05/2023	60503
AYW6I18	277490F000112991	05/05/2023	60503
AYW8C58	277490F000112859	04/05/2023	60503
AYY4758	277490F000113201	08/05/2023	60503
AZA3550	277490F000112810	04/05/2023	60503
AZE5D36	277490F000112857	04/05/2023	60503
AZM5F51	277490F000113004	06/05/2023	60503
AZM9549	277490F000113081	06/05/2023	60503
AZP1441	277490F000113019	06/05/2023	60503
AZQ8B14	277490F000113195	07/05/2023	60503
AZR2I25	277490F000113129	08/05/2023	60503
AZW9108	277490F000113020	06/05/2023	60503
AZW9108	277490F000112768	04/05/2023	60503
AZZ5A80	277490F000113031	06/05/2023	60503
BAF2B28	277490F000113106	06/05/2023	60503
BAF3A78	277490F000112929	05/05/2023	60503
BAF3F87	277490F000112862	04/05/2023	60503
BAF5I07	277490F000112816	03/05/2023	60503
BAI2I82	277490F000112725	03/05/2023	60503
BAL5746	277490A000208031	25/04/2023	55412
BAL9318	277490F000113007	06/05/2023	60503
BAP8I55	277490F000113063	05/05/2023	60503
BAR0827	277490F000112797	03/05/2023	60503
BAS1E96	277490F000113028	06/05/2023	60503
BAS3736	277490A000208035	28/04/2023	55412
BAT3096	277490F000112806	04/05/2023	60503
BAU9145	277490F000112885	04/05/2023	60503
BAV5D85	277490F000112800	03/05/2023	60503
BAW8951	277490F000113169	08/05/2023	60503
BAZ3D25	277490A000208021	25/04/2023	55412
BAZ6I90	277490F000112943	04/05/2023	60503
BAZ9I65	277490F000112834	03/05/2023	60503
BBB2566	277490F000112826	03/05/2023	60503
BBC6C17	277490A000208349	27/04/2023	55412
BBD7E69	277490A000207546	10/05/2023	76331
BBE4530	277490A000207550	12/05/2023	76331
BBG4099	277490F000112975	05/05/2023	60503
BBH8682	277490F000113200	08/05/2023	60503
BBI3J51	277490F000112789	04/05/2023	60503
BBI5E43	277490F000112756	04/05/2023	60503
BBJ0H72	277490F000112773	03/05/2023	56732
BBJ1628	277490F000113034	06/05/2023	60503
BBL2658	277490F000113204	08/05/2023	60503
BBO8I17	277490F000113140	08/05/2023	60503
BBP1D34	277490F000113065	05/05/2023	60503
BBQ6422	277490F000113109	06/05/2023	60503
BBQ9395	277490F000112733	03/05/2023	60503
BBT2524	277490F000112830	03/05/2023	60503
BBT2F16	277490F000112811	04/05/2023	60503
BBT2H19	277490F000112776	04/05/2023	60503
BBT4872	277490F000112902	05/05/2023	60503
BBW2F84	277490F000112752	03/05/2023	60503
BBW8J44	277490F000113112	08/05/2023	60503
BBY5937	277490F000112958	05/05/2023	60503
BCA4688	277490F000113091	06/05/2023	60503
BCB5584	277490F000113012	06/05/2023	60503
BCB5G54	277490F000112971	05/05/2023	60503
BCF5927	277490A000208362	27/04/2023	55412
BCH5D00	277490F000113011	06/05/2023	60503
BCH7H86	277490F000113119	07/05/2023	60503
BCI5613	277490F000112910	05/05/2023	60503
BCJ5571	277490F000112974	05/05/2023	60503
BCK9128	277490F000113162	08/05/2023	60503
BCL4924	277490A000208020	25/04/2023	55412
BCO2A60	277490F000112864	04/05/2023	60503
BCP5416	277490F000113180	07/05/2023	60503
BCP9614	277490F000112847	03/05/2023	60503
BCQ1H28	277490F000113084	06/05/2023	60503
BCQ9086	277490F000112755	04/05/2023	60503
BCR4J67	277490F000113144	08/05/2023	60503

BCS3369	277490A000208347	27/04/2023	55412
BCW6J70	277490F000112913	05/05/2023	60503
BCX3B80	277490A000208019	25/04/2023	55412
BCY1J40	277490A000208323	27/04/2023	55412
BDA7A43	277490F000112746	04/05/2023	60503
BDB7F20	277490A000208007	25/04/2023	55412
BDD1G54	277490F000112774	03/05/2023	60503
BDE3D80	277490F000113192	07/05/2023	60503
BDE4E69	277490F000112964	05/05/2023	60503
BDJ3E65	277490F000112739	03/05/2023	60503
BDK3E11	277490F000112799	03/05/2023	60503
BDK7I68	277490A000207543	09/05/2023	76331
BDO8J92	277490F000112951	04/05/2023	60503
BDR8C48	277490A000208027	25/04/2023	55412
BDR8D92	277490F000112764	03/05/2023	60503
BDV2J32	277490F000112845	03/05/2023	60503
BDW1G89	277490F000113223	08/05/2023	60503
BDW2J24	277490A000208458	28/04/2023	55412
BEA5I13	277490A000208033	28/04/2023	55412
BEB9E70	277490F000113161	08/05/2023	60503
BED2271	277490F000112831	03/05/2023	60503
BEE5D20	277490F000113139	08/05/2023	60503
BEF5J60	277490F000113044	06/05/2023	60503
BEF6D41	277490F000113032	06/05/2023	60503
BEK1E29	277490F000113074	06/05/2023	56732
BES9H59	277490F000113093	06/05/2023	56732
BEV4651	277490A000208457	28/04/2023	55412
BEV4C21	277490F000113157	08/05/2023	60503
BEW7E83	277490A000208460	28/04/2023	55412
BEW8E42	277490F000112904	05/05/2023	60503
BEY1921	277490F000112988	05/05/2023	60503
BJC8064	277490F000112728	03/05/2023	60503
BNO4108	277490A000208011	25/04/2023	55412
BUA3973	277490F000112758	03/05/2023	60503
BVF7869	277490F000113136	07/05/2023	60503
BXJ8J42	277490F000113064	05/05/2023	60503
CBQ5D85	277490F000113206	07/05/2023	60503
CCP5080	277490F000112892	04/05/2023	60503
CDM3896	277490F000112925	05/05/2023	60503
CET2073	277490F000113002	06/05/2023	60503
CHJ5335	277490A000208006	25/04/2023	55412
CJA8073	277490F000112969	05/05/2023	60503
CJL7481	277490A000208350	27/04/2023	55412
CKX8F10	277490F000113203	08/05/2023	60503
CLX4181	277490F000112729	03/05/2023	60503
CMB7E37	277490F000113134	07/05/2023	60503
CPF9656	277490F000112840	03/05/2023	60503
CPQ3E86	277490F000113216	07/05/2023	60503
CRH6987	277490F000112738	03/05/2023	60503
CRU5037	277490A000208358	27/04/2023	55412
CUA5G37	277490F000112875	04/05/2023	60503
CWO5916	277490F000112769	04/05/2023	60503
CYT9658	277490A000208353	27/04/2023	55412
DDB5C65	277490F000113078	06/05/2023	60503
DDX5179	277490A000208452	28/04/2023	55412
DDZ2169	277490F000113072	05/05/2023	60503
DFQ9597	277490A000208024	25/04/2023	55412
DGJ0173	277490F000113048	06/05/2023	60503
DGR6862	277490F000112850	03/05/2023	60503
DHP7H29	277490F000112942	05/05/2023	60503
DIH7719	277490F000113156	07/05/2023	60503
DJP0I87	277490F000113146	08/05/2023	60503
DKO3311	277490F000113148	08/05/2023	60503
DMP9C35	277490F000112803	04/05/2023	60503
DMS8011	277490F000112835	03/05/2023	60503
DND5034	277490F000112807	04/05/2023	60503
DPJ4D19	277490F000113056	06/05/2023	60503
DPX0220	277490F000112916	05/05/2023	56732
DQJ5J23	277490F000113041	06/05/2023	60503
DQR6C41	277490A000195071	11/05/2023	76331
DQR6C41	277490A000195072	11/05/2023	51851
DRF8433	277490F000112894	04/05/2023	60503
DRN5J60	277490F000113172	08/05/2023	60503
DSK0544	277490A000208036	28/04/2023	55412
DSV0G51	277490F000112896	05/05/2023	60503
DSV0G51	277490F000113121	08/05/2023	60503
DUG2C28	277490F000113145	08/05/2023	56732
DWO3399	277490A000208009	25/04/2023	55412
DXH5F99	277490F000112871	04/05/2023	60503
EAB0E45	277490F000112934	05/05/2023	60503
EBB2500	277490F000113076	06/05/2023	60503
ECT8G69	277490F000113215	07/05/2023	60503
EEV1A47	277490F000113071	05/05/2023	60503
EGR0366	277490A000208023	25/04/2023	55412
EGT3A97	277490F000112858	04/05/2023	60503
EIM1C35	277490F000113174	08/05/2023	56732
EJT7495	277490F000113124	07/05/2023	60503
EOF1B81	277490F000112893	04/05/2023	60503
EQQ9J12	277490F000112891	04/05/2023	60503

EWS4C94	277490F000113009	06/05/2023	60503
EYH7F47	277490F000113188	07/05/2023	60503
EYS7E58	277490F000112759	03/05/2023	60503
FBD5205	277490F000112780	04/05/2023	60503
FCS2A58	277490F000112754	04/05/2023	60503
FDT3835	277490A000208337	27/04/2023	55412
FFU9847	277490F000113066	05/05/2023	60503
FJU7B86	277490F000112874	04/05/2023	60503
FKN5829	277490F000112735	04/05/2023	60503
FKT6I12	277490F000112897	05/05/2023	60503
FKW3C60	277490F000112912	05/05/2023	60503
FPH1E67	277490F000112884	04/05/2023	60503
FQX3F77	277490F000112949	04/05/2023	60503
FSR7A82	277490F000113118	07/05/2023	60503
FTN3I99	277490A000208032	28/04/2023	55412
FUQ0A32	277490F000113111	07/05/2023	60503
GAG6H42	277490F000112985	05/05/2023	60503
GHA7707	277490A000208017	25/04/2023	55412
HGG7236	277490F000113113	07/05/2023	60503
HJA7H56	277490F000113000	06/05/2023	60503
HPV8752	277490F000113132	08/05/2023	60503
HQY5261	277490F000112767	04/05/2023	60503
HSD7C42	277490F000112742	03/05/2023	60503
HTD6G19	277490F000113035	06/05/2023	60503
HTL6C98	277490F000113187	07/05/2023	60503
HTT5J80	277490F000112880	04/05/2023	60503
HTV7C23	277490F000112817	03/05/2023	60503
HZG5001	277490F000113219	07/05/2023	60503
ILY5328	277490F000113178	07/05/2023	60503
IOJ4005	277490F000112867	04/05/2023	60503
IQS5648	277490F000113114	07/05/2023	60503
IRJ8D82	277490F000113115	07/05/2023	60503
IRJ8D82	277490F000113164	07/05/2023	60503
IRJ8D82	277490F000113186	07/05/2023	60503
IUX4C30	277490F000112786	04/05/2023	60503
IXA0F50	277490F000113123	07/05/2023	60503
JEQ2343	277490F000112872	04/05/2023	60503
JJI4486	277490F000113141	08/05/2023	60503
JZB6812	277490F000113191	07/05/2023	60503
JZK1F71	277490F000113159	08/05/2023	60503
KHN9819	277490F000112812	04/05/2023	60503
KOR4A33	277490F000113033	06/05/2023	60503
KXQ4B57	277490A000208351	27/04/2023	55412
LJN9571	277490F000112935	05/05/2023	60503
LST2E22	277490F000113077	06/05/2023	60503
LYQ4835	277490F000112939	05/05/2023	60503
MAK2E41	277490F000112836	03/05/2023	60503
MAO0077	277490F000112772	03/05/2023	60503
MBW5C06	277490F000112927	05/05/2023	60503
MDL1E50	277490F000113185	07/05/2023	60503
MGR0294	277490F000112854	03/05/2023	60503
MGW2B25	277490F000112832	03/05/2023	60503
MIE1357	277490A000208348	27/04/2023	55412
MMH7J40	277490F000112989	05/05/2023	60503
MOE8G64	277490F000112868	04/05/2023	60503
MOW2J70	277490F000112889	04/05/2023	60503
NDH9918	277490F000112915	05/05/2023	60503
NFV3430	277490F000112790	04/05/2023	60503
NIN2200	277490F000112948	04/05/2023	60503
NJK8E93	277490F000113025	06/05/2023	60503
NOP2E60	277490F000113029	06/05/2023	60503
OBH2I54	277490F000112801	03/05/2023	60503
OGI6J58	277490F000113168	08/05/2023	60503
OZJ0A46	277490A000208001	25/04/2023	55412
PQW4C10	277490A000207951	12/05/2023	76331
PUE5F35	277490F000113090	06/05/2023	60503
PUH2687	277490F000112770	03/05/2023	60503
PUK5613	277490A000208361	27/04/2023	55412
PUK5G13	277490A000208336	27/04/2023	55412
PXU6J80	277490F000113017	06/05/2023	60503
PYT8G33	277490F000113199	08/05/2023	60503
PZI3E69	277490F000113038	06/05/2023	60503
QAQ4I41	277490F000113006	06/05/2023	60503
QBG1E85	277490F000112809	04/05/2023	60503
QBR5D14	277490F000112911	05/05/2023	60503
QCC5291	277490A000208319	27/04/2023	55412
QCM0A55	277490F000112907	05/05/2023	60503
QLA8063	277490F000113045	06/05/2023	60503
QMW1E09	277490F000112819	03/05/2023	60503
QUJ7C23	277490F000112844	03/05/2023	60503
RAI2I42	277490A000207545	10/05/2023	76331
RAR4D93	277490F000112852	03/05/2023	60503
RBK3D15	277490F000113182	07/05/2023	60503
REN4C33	277490F000113023	06/05/2023	60503
RHB3D96	277490F000113061	06/05/2023	60503
RHB5J21	277490F000112945	04/05/2023	60503
RHB6A17	277490F000112748	03/05/2023	60503
RHD8F80	277490A000208010	25/04/2023	55412
RHG0E29	277490F000112853	03/05/2023	60503

RHG6G21	277490F000113040	06/05/2023	60503
RHH9G04	277490A000207547	10/05/2023	76331
RHK0F23	277490F000112921	05/05/2023	60503
RHL5F41	277490A000208455	28/04/2023	55412
RHL8A70	277490F000112976	05/05/2023	60503
RHO0E59	277490F000112825	03/05/2023	60503
RHP3B61	277490F000112765	04/05/2023	60503
RHT3B03	277490F000112983	05/05/2023	60503
RHU9A18	277490F000113047	06/05/2023	60503
RHX8G08	277490F000112724	03/05/2023	60503
RMD8E00	277490F000112931	05/05/2023	60503
RTT5F81	277490F000112928	05/05/2023	60503
RUH6H05	277490F000112970	05/05/2023	60503
SDT6H16	277490F000112878	04/05/2023	60503
SDU2H70	277490A000208039	28/04/2023	55412
SDV0F48	277490A000208359	27/04/2023	55412
SDX4B84	277490F000113171	08/05/2023	60503
SDX7C77	277490F000112890	04/05/2023	60503
SDX8E88	277490F000112829	03/05/2023	60503
SDZ3E58	277490F000113026	06/05/2023	60503
SEA8F88	277490F000113082	06/05/2023	60503
SEB4D87	277490F000113103	06/05/2023	60503
SED1D00	277490F000113043	06/05/2023	60503
SED4D21	277490F000113008	06/05/2023	60503
SED7E60	277490F000112956	04/05/2023	60503
SED7E60	277490F000113069	05/05/2023	60503
SED7E60	277490F000112953	04/05/2023	60503
SED9D50	277490F000112882	04/05/2023	60503
SEE1H25	277490F000112762	03/05/2023	60503
SEE1I45	277490F000113158	08/05/2023	60503
SEF3C46	277490F000112848	03/05/2023	56732
SEG1G80	277490F000113073	06/05/2023	56732
SEG5E87	277490F000112732	03/05/2023	56732
SEG7F56	277490F000112926	05/05/2023	60503
SEH4D13	277490F000113096	06/05/2023	60503
SEH7A41	277490F000112899	05/05/2023	60503
SEI3D24	277490F000112777	04/05/2023	60503
SEI3J47	277490F000113181	07/05/2023	60503
SEI3J47	277490F000113150	07/05/2023	60503
SEI7F53	277490F000112782	04/05/2023	60503
SEI9F70	277490F000112955	04/05/2023	60503
SEX6A00	277490F000113003	06/05/2023	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D750E493

PROCURADORIA
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAVAÍ – CODEP - RESOLUÇÃO 001/2023

O Conselho de Desenvolvimento de Paranavaí – CODEP, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de renovação de representantes constantes no plenário do conselho
CONSIDERANDO a deliberação da Conferência Extraordinária das Cidades do dia 04 de maio de 2023

RESOLVE:

Art. 1° Fica, por decisão unânime do plenário, aprovada a mesa diretora do conselho, a qual se faz composta por:
I – Presidente de Honra: Carlos Henrique Rossato Gomes
II – Presidente: Renato Dutra
III – Vice-presidente: João Paulo Ruvira Toneti
IV – Secretário; Murilo Rizzato

Art. 2° Fica, por decisão unânime do plenário, aprovado novo quadro de representantes do Conselho
Parágrafo único. O novo quadro de representantes assim se configura:

REPRESENTANTES	TITULAR	SUPLENTE
PODER PÚBLICO		
Prefeito – Presidente de honra	Carlos Henrique Rossato	-
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	Fernanda Lima Lanziani	Renata Carvalho Grade
Secretaria do Meio Ambiente	Murilo Pitta Rizzato	Walther Barbosa de Camargo Neto
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Gustavo Romera Barbiratto	Leandro Rodrigues Castro
Secretaria de infraestrutura e Serviços Públicos	Fabio Yoneyama	Mateus Barbieri Marrique
8° Batalhão da Polícia	Cap. Claudes de Araújo	Sun Ten. Valdecir Rodrigues
Corpo de Bombeiro	1º Tenente Victor Kamei Kay	Subtenente Marcos Antônio da Silva
Concessionária de água e esgoto	Heterley Ubaldo de Souza	Evandro Gomes de Souza
ADAPAR	Clara Lídia Dal Pra	Alisson Santos Barroso
Núcleo Regional de Educação	Oriana Carvalho de Almeida Kulevicz	Telma Valério da Silva
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA		
APEAP	Renato Dutra	Rafael João Mariano Marques
MICROPAR	João Paulo Ruvira Toneti	Silvia Mara Oliveira
Comércio varejista de Paranavaí - SIVAPAR	Edivaldo Cavalcante	Igor Castro Cavalcante
Sindicato Rural Patronal	Ivo Pierin	Claodemir José Grolli
SEBRAE	Narliane de Melo Martins	Marcos Roberto Silvestre
SESC	Marcos José Scoz	Gilberto Minato dos Santos

ACIAP	José Correa Faria Filho	Carlos Henrique Scarabelli
SINDOSCON	Leila Vanda Aguiar	Elene Pereira da Silva
FIEP	Alexandre Destefano	Bianca Regina Casteleira de Oliveira
ONG – Grupo PARA – Apoio a posse responsável de animais	Regina Jasluk Busz Cachuba	Rauany Rici de Aguiar
ONG's – Guarda Mirim / GOES - Gotas de esperança	Elizete Eloi	Cícero Justino da Conceição
SINCOPAR	Ricardo Polido	Rafaela Cargnin
COOPERVAI	Diego Mendonça da Silva	Vera Márcia Teixeira de Lima
Associação Moradores	Vaneide Nogueira de Lima	Rafael dos Santos Soares
Representante Universidades - Fatecie	Jhéssica Zezak Rodrigues Barbiratto	Silvia Midori Sasaki
Representante Universidades -Unespar	Helena de Oliveira Leite	José Geraldo da Silva
Representante CICA	Lais Pierin	Catiana Flor Larsen Bandolin

Art. 3° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 19 de maio de 2023

RENATO DUTRA
Presidente do CODEP

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2140DA81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.207/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 542.000,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 542.000,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 – Gabinete do Secretário - SMDE
09.001.23.691.0011.2.010 – Coordenação das Atividades da Indústria e Comércio e do Gabinete da SMDE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	141	1000	Diárias - Civil	R$ 12.000,00
Total				**R$ 12.000,00**

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2.027 – Coordenação, Administração e Gestão

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	674	1000	Obrigações Patronais	R$ 120.000,00
Total				**R$ 120.000,00**

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2.028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.61.00.00	688	1000	Aquisição de Imóveis	R$ 410.000,00
Total				**R$ 410.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 – Gabinete do Secretário - SMDE
09.001.23.691.0011.2.010 – Coordenação das Atividades da Indústria e Comércio e do Gabinete da SMDE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.35.00.00	144	1000	Serviços de Consultoria	R$ 12.000,00
Total				**R$ 12.000,00**

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2.028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	683	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 120.000,00

4.4.90.51.00.00	686	1000	Obras e Instalações	R$ 395.000,00
4.4.90.52.00.00	687	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
Total				**R$ 530.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:9683B943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 101 DE 19 DE MAIO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 1.289.973,71 (um milhão duzentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e três reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
17.007.26.782.1501.2.162.		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação		
616	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Total Suplementação por cancelamento:				300.000,00
Suplementação				
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
17.007.26.782.1501.2.162.		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação		
934	4.4.90.51.00.00	618	OBRAS E INSTALAÇÕES	989.973,71
Total Suplementação por operação de crédito:				989.973,71

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
17.007.26.782.1501.2.162.		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação		
613	3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
617	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
619	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00
Total Redução:				300.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os provenientes de operação de crédito em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.0.1.1100000000	618	Op. de Crédito Interna - FINISA - LEI 2422/2022	989.973,71
Total da Receita:			989.973,71

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de maio de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:62215BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO PREGÃO 41/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 041/2023 nestes termos:

Data Pregão	17/05/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, O QUAL SERÁ PARA ATENDER A NECESSIDADES DA LOCALIDADE DE CORUMBATAÍ DE CIMA DESTINADO ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA N° 38/2022 DO VEREADOR AMADEUS PENGA NO VALOR DE R$61.895,00, E AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR NO VALOR DE R$100.000,00 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

FORNECEDOR: CALPAR COMERCIO DE CALCÁRIO LTDA (CASTRO) - CNPJ: 76.109.594/0002-16
Valor Total do Fornecedor: 96.935,02 (noventa e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

LOTE 1 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 96.935,02 (noventa e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO COM PRNT MÍNIMO DE 80% (MgO >12%).	Calpar Granel	TON	573,58	169,00	96.935,02

FORNECEDOR: KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - CNPJ: 27.561.897/0001-89
Valor Total do Fornecedor: 36.098,10 (trinta e seis mil e noventa e oito reais e dez centavos).

LOTE 2 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 36.098,10 (trinta e seis mil e noventa e oito reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO COM PRNT MÍNIMO DE 80% (MgO >12%)	Kraemer Dolom?tico	TON	190	189,99	36.098,10

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 133.033,12 (cento e trinta e três mil , trinta e três reais e doze centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 18 de maio de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 270/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, O QUAL SERÁ PARA ATENDER A NECESSIDADES DA LOCALIDADE DE CORUMBATAÍ DE CIMA DESTINADO ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA N° 38/2022 DO VEREADOR AMADEUS PENGA NO VALOR DE R$61.895,00, E AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR NO VALOR DE R$100.000,00 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA..
VALOR: 36.098,10 (trinta e seis mil e noventa e oito reais e dez centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.002.20.606.1701.2.093.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.32.00.00. - 15 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
.

VIGÊNCIA: 18 de maio de 2024
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 41/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 269/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CALPAR COMERCIO DE CALCÁRIO LTDA (CASTRO).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, O QUAL SERÁ PARA ATENDER A NECESSIDADES DA LOCALIDADE DE CORUMBATAÍ DE CIMA DESTINADO ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA N° 38/2022 DO VEREADOR AMADEUS PENGA NO VALOR DE R$61.895,00, E AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR NO VALOR DE R$100.000,00 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA..
VALOR: 96.935,02 (noventa e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e dois centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.002.20.606.1701.2.093.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT A
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.32.00.00. - 15 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT A
.

VIGÊNCIA: 18 de maio de 2024
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 41/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:26426BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO TOMADA DE PREÇO 07/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Tomada de Preços 07/2023 nestes termos:

Data Tomada de Preços	12/05/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANGELO SEGURO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

FORNECEDOR: CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA & CIA LTDA - CNPJ: 00.218.679/0001-90
Valor Total do Fornecedor: 1.219.727,48 (um milhão, duzentos e dezenove mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.219.727,48 (um milhão, duzentos e dezenove mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Construção da Escola Municipal do Campo Ângelo Seguro.	CAP	SERV	1	1.219.727,48	1.219.727,48

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.219.727,48 (um milhão , duzentos e dezenove mil , setecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 19 de maio de 2023.

Original Devidamente Assinado
DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 271/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA & CIA LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANGELO SEGURO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 1.219.727,48 (um milhão, duzentos e dezenove mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.1.026.4.4.90.51.00.00. - 9107 - OBRAS E INSTALAÇÕES
.

VIGÊNCIA: 19 de maio de 2024

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2023
MODALIDADE: **Tomada de Preços.nº. 7/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4333D318

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO TOMADA DE PREÇO 09/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Tomada de Preços 09/2023 nestes termos:

Data Tomada de Preços	18/05/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE LINEAR ANÍBAL KHURY CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

FORNECEDOR: CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS - CNPJ: 37.490.850/0001-25
Valor Total do Fornecedor: 1.850.067,33 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil e sessenta e sete reais e trinta e três centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.850.067,33 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil e sessenta e sete reais e trinta e três centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE URBANO LINEAR ANIBAL KHURY CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS.	CRISTIANO	UN	1	1.850.067,33	1.850.067,33

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.850.067,33 (um milhão , oitocentos e cinquenta mil , sessenta e sete reais e trinta e três centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 19 de maio de 2023.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 273/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE LINEAR ANÍBAL KHURY CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL..
VALOR: 1.850.067,33 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil e sessenta e sete reais e trinta e três centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
21.002.22.695.1201.1.133.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
21.002.22.695.1201.1.133.4.4.90.51.00.00. - 8029 - OBRAS E INSTALAÇÕES
.

VIGÊNCIA: 19 de maio de 2024
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2023
MODALIDADE: **Tomada de Preços.nº. 9/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:941B9B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO ADITIVO DE 25% SOBRE O CONTRATO 153/2023 TARX CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS LTDA

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº.153/2023

Termo aditivo de redimensionamento de valor ao contrato nº. 153/2023, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **TARX CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS LTDA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa**, TARX CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 41.482.138/0001-51**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente a licitação 23/2023 na modalidade Pregão para Contratação de serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e emergencial de elétrica industrial com fornecimento de peças novas e genuínas, de máquinas, painéis elétricos de força e comando de… Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 25%, correspondendo a R$50.042,98 (cinquenta mil, quarenta e dois reais e noventa e oito centavos). Em conformidade ao Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93. Conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unt. R$	Valor total R$
68843	Mão de obra de manutenção preventiva e preditiva de serviços elétricos industriais para painéis elétricos de força e comando de acionamento, equipamentos conforme relação grupo I	H	32	145,00	4.640,00
68844	Mão de obra de manutenção corretiva e emergencial de serviços elétricos industriais para painéis elétricos de força e comando de acionamento, equipamentos conforme relação grupo I	H	32	145,00	4.640,00
68845	Contator tripolar 18A	UN	2	315,00	630,00
68846	Contator tripolar 12A	UN			
68847	Rele de sobrecarga 12A	UN			
68848	Rele de sobrecarga 18A	UN	2	244,60	489,20
68849	Sinaleiro led 22mm 220vca vermelho	UN	2	31,50	63,00
68850	Sinaleiro led 22mm 220vca verde	UN	2	31,50	63,00
68851	Sonalarme buzzer iluminado 22mm 220vca vermelho	UN	1	59,00	59,00
68852	Caixa 500x400x300 painel	UN	1	702,00	702,00
68853	Botão emergência cogumelo com trava 1nf 22mm - vermelho	UN	2	82,00	164,00
68854	Chave manopla três posições 22mm 220vca	UN	1	156,00	156,00
68855	Chave manopla duas posições 22mm 220vca 1na + 1na – luminoso verde	UN	1	171,00	171,00
68856	Chave manopla duas posições, 22mm 220vca 1na + 1na - luminoso vermelho	UN	1	171,00	171,00
68857	Chave manopla duas posições, 22mm 220vca 1na + 1na - luminoso amarelo	UN			
68858	Botão de impulsão 22mm 220vca – luminoso verde	UN	2	57,00	114,00
68859	Botão de impulsão 22mm 220vca – luminoso vermelho	UN	2	55,50	111,00
68860	Botão de impulsão 22mm 220vca – luminoso amarelo	UN	1	55,50	55,50
68861	Trilho para disjuntor din	METRO	1	44,00	44,00
68862	Disjuntor motor 13A – 18A	UN			
68863	Disjuntor din tripolar 50A	UN	2	130,00	260,00
68864	Disjuntor din tripolar 100A	UN	1	265,00	265,00
68865	Disjuntor din tripolar 70A	UN	1	203,00	203,00
68866	Disjuntor din tripolar 200A caixa moldada	UN			
68867	Disjuntor din tripolar 150A caixa moldada	UN			
68868	Disjuntor din tripolar 40A	UN	2	101,00	202,00
68869	Disjuntor din bipolar 50A	UN	2	85,00	170,00
68870	Disjuntor din bipolar 70A	UN	1	100,00	100,00
68871	Disjuntor din bipolar 6A	UN	2	106,00	212,00
68873	Temporizador digital para trilho din 16 A 220VCA 28 programações	UN			
68874	Canaleta aberta 50x80mmUN	UN	1	78,00	78,00
68875	Barramento de cobre 50A	METRO	1	150,00	150,00
68876	Barramento trifásico 63A	METRO	1	219,00	219,00
68877	Conector de derivação perfurante 16-120mm	UN	2	30,90	61,80
68878	Cabo multivias 2x2,5mm preto identificado com numeração escrita ou com cores	METRO	25	15,70	392,50
68879	Cabo multivias 2x1,5mm preto identificado com numeração escrita ou com cores	METRO	25	10,10	252,20
68880	Cabo singelo 4mm² preto	METRO	25	11,00	275,00
68881	Cabo singelo 2,5mm² preto	METRO	25	4,40	110,00
68882	Cabo singelo 1,5mm² preto	METRO	25	3,36	84,00
68883	Cabo singelo 6mm² preto	METRO	25	13,49	337,25
68884	Disjuntor din bipolar 25A	UN	2	81,00	162,00
68885	Disjuntor din bipolar 16A	UN	2	71,00	142,00
68886	Disjuntor din bipolar 63A	UN	2	100,00	200,00
68887	Lâmpada tubular T5 60cm 6500k 220vca	UN	1	84,00	84,00
68888	Mão de obra de manutenção preventiva e preditiva de serviços elétricos industriais para esteiras transportadora e prensas industriais, equipamentos conforme relação grupo II	H	27	170,00	4.590,00
68889	Mão de obra de manutenção corretiva e emergencial de serviços elétricos industriais para esteiras transportadora e prensas industriais, equipamentos conforme	H	25	175,00	4.375,00
68845	Contator tripolar 18A	UN	2	314,00	628,00
68846	Contator tripolar 12A	UN	2	270,00	540,00
68847	Rele de sobrecarga 12A	UN	2	201,00	402,00
68848	Rele de sobrecarga 18A	UN	2	243,00	486,00
68849	Sinaleiro led 22mm 220vca vermelho	UN	2	29,15	58,30
68850	Sinaleiro led 22mm 220vca verde	UN	2	30,70	61,40
68851	Sonalarme buzzer iluminado 22mm 220vca vermelho	UN	2	50,30	100,60
68852	Caixa 500x400x300 painel	UN			
68916	Botão cogumelo sem trava 1nf 22mm - verde	UN	2	69,00	138,00
68917	Botão cogumelo sem trava 1nf 22mm - vermelho	UN	2	69,00	138,00
68918	Botão emergência cogumelo com trava 1nf 22mm - vermelho	UN	1	82,00	82,00
68854	Chave manopla três posições 22mm 220vca	UN	1	150,00	150,00
68855	Chave manopla duas posições 22mm 220vca 1na + 1na – luminoso verde	UN	1	183,90	183,90
68856	Chave manopla duas posições, 22mm 220vca 1na + 1na - luminoso vermelho	UN	1	193,90	193,90
68857	Chave manopla duas posições, 22mm 220vca 1na + 1na - luminoso amarelo	UN	1	183,90	183,90
68858	Botão de impulsão 22mm 220vca – luminoso verde	UN	2	53,00	106,00

68859	Botão de impulsão 22mm 220vca – luminoso vermelho	UN	2	53,00	106,00
68860	Botão de impulsão 22mm 220vca – luminoso amarelo	UN	2	53,00	106,00
68861	Trilho para disjuntor din	METRO	1	44,00	44,00
68863	Disjuntor din tripolar 50A	UN	1	142,00	142,00
68921	Disjuntor din tripolar 32A	UN	1	129,00	129,00
68922	Disjuntor din tripolar 25A	UN	1	117,00	117,00
68868	Disjuntor din tripolar 40A	UN	1	114,00	114,00
14468869	Disjuntor din bipolar 50A	UN	1	91,00	91,00
68871	Disjuntor din bipolar 6A	UN	1	115,00	115,00
68872	Temporizador digital para trilho din 16 A 220VCA 28 programações	UN			
68874	Canaleta aberta 50x80mm	UN	1	105,00	105,00
68877	Conector de derivação perfurante 16-120mm	UN	2	31,99	63,98
68912	Cabo multivias 3x4mm preto identificado com numeração escrita ou com cores	METRO	25	28,98	724,50
68878	Cabo multivias 2x2,5mm preto identificado com numeração escrita ou com cores	METRO	25	13,73	343,25
68879	Cabo multivias 2x1,5mm preto identificado com numeração escrita ou com cores	METRO	25	10,07	251,75
68923	Cabo multivias 3x2,5mm preto identificado com numeração escrita ou com cores	METRO	25	17,46	436,50
68880	Cabo singelo 4mm² preto	METRO	25	11,27	281,75
68881	Cabo singelo 2,5mm² preto	METRO	25	4,62	115,50
68882	Cabo singelo 1,5mm² preto	METRO	25	3,79	94,75
68890	Tomada de sobrepor industrial femea 3p+t 32A não metalica	UN	2	111,80	223,60
68891	Tomada de sobrepor industrial macho 3p+t 32A não metalica	UN	2	129,45	258,90
68892	Tomada de sobrepor industrial femea 3p+t 16A não metalica	UN	2	106,10	212,20
68893	Tomada de sobrepor industrial macho 3p+t 16A não metalica	UN	2	104,00	208,00
68884	Disjuntor din bipolar 25A	UN	1	60,00	60,00
68885	Disjuntor din bipolar 16A	UN	1	66,00	66,00
68886	Disjuntor din bipolar 63A	UN	1	99,00	99,00
68887	Lâmpada tubular T5 60cm 6500k 220vca	UN	2	83,00	166,00
68894	Caixa de passagem 30x30x30cm com tampa	UN	2	81,00	162,00
68895	Conector GAR 5/8" aço cobreado	UN	2	29,00	58,00
68896	Prensa cabo BPS 3/4"	UN	3	26,00	78,00
68924	Sensor indutivo de proximidade NPN 3-36V	UN			
68897	Mão de obra de manutenção preventiva e preditiva de serviços elétricos industriais para instalações elétricas de força e comando de acionamentos elétricos, equipamentos conforme relação grupo III	H	32	155,00	4.960,00
68898	Mão de obra de manutenção corretiva e emergencial de serviços elétricos industriais para instalações elétricas de força e comando de acionamentos elétricos, equipamentos conforme relação grupo III	H	32	155,00	4.960,00
64319	Contator Tripolar 18A	UNID	1	315,00	315,00
68899	Contator tripolar 32A	UN	1	460,00	460,00
68846	Contator tripolar 12A	UN	1	262,30	262,30
68847	Rele de sobrecarga 12A	UN	1	200,60	200,60
68900	Rele de sobrecarga 32A	UN	1	172,00	172,00
68848	Rele de sobrecarga 18A	UN	1	244,00	244,00
68862	Disjuntor motor 13A – 18A	UN			
64315	Disjuntor motor 32A	UNID			
68863	Disjuntor din tripolar 50A	UN	2	130,00	260,00
68864	Disjuntor din tripolar 100A	UN	1	265,00	265,00
68865	Disjuntor din tripolar 70A	UN	1	203,00	203,00
68868	Disjuntor din tripolar 40A	UN	2	101,00	202,00
68869	Disjuntor din bipolar 50A	UN	2	85,00	170,00
68870	Disjuntor din bipolar 70A	UN	2	100,00	200,00
68871	Disjuntor din bipolar 6A	UN	1	106,00	106,00
68872	Temporizador digital para trilho din 16 A 220VCA 28 programações	UN	2	237,00	474,00
68905	Temporizador analógico 220VCA	UN	1	230,00	230,00
68906	Capacitor de partida 20 mf 250vca com fio	UN	3	49,00	147,00
68907	Capacitor de partida 25 mf 250vca com fio	UN	3	63,00	189,00
68908	Capacitor de partida 30 mf 250vca com fio	UN	3	40,00	120,00
68909	Capacitor eletrolítico 259 mf 216A 220vca	UN	1	47,00	47,00
68910	Capacitor eletrolítico 175 mf 145A 220vca	UN	1	54,00	54,00
68911	Capacitor eletrolítico 324 mf 270A 220vca	UN	1	53,00	53,00
68877	Conector de derivação perfurante 16-120mm	UN	6	30,90	165,40
68912	Cabo multivias 3x4mm preto identificado com numeração escrita ou com cores	METRO	25	28,50	712,50
68879	Cabo multivias 2x1,5mm preto identificado com numeração escrita ou com cores	METRO	25	10,10	252,50
68883	Cabo singelo 6mm² preto	METRO	25	13,49	337,25
68884	Disjuntor din bipolar 25A	UN	2	81,00	162,00
68885	Disjuntor din bipolar 16A	UN	2	71,00	142,00
68886	Disjuntor din bipolar 63A	UN	2	100,00	200,00
68913	Disjuntor din bipolar 32A	UN	1	81,00	81,00
68914	Barra terra base verde 0,75-10mm para trilho din	UN	1	54,00	54,00
TOTAL					**50.042,98**

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 16 de Maio de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

TARX CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:44D03CA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023 - PSS

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS para preenchimento extraordinário de vagas de Conselheiro Tutelar.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONSELHEIRO TUTELAR

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, **SAMUEL TEIXIERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Pitangueiras nº 001/2023, para a contratação de profissionais para o preenchimento de vagas do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de renúncias ao cargo e da inexistência de Conselheiros Suplentes para convocação, em consonância com a Lei Municipal nº 086/1995 (Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), com a redação dada pela Lei Municipal nº 578/2014 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 719/2021 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:
1.2. Etapa 01 – Prova objetiva: de Caráter Classificatório.
1.3. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.
1.4. A localização do desempenho das funções indicadas no presente Edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Conselho Tutelar deste Município de Pitangueiras.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **02 (duas) vagas** para CONSELHEIRO TUTELAR, sendo que os(as) demais candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) serão automaticamente destinados(as) a comporem a lista de cadastro de reserva.

3. DA PROVA OBJETIVA

3.1. A prova objetiva será aplicada pela Comissão Organizadora, no dia 04 de junho de 2023, das 8h00min às 11h00min, na Escola Municipal Santo Antônio, Rua 7 de setembro.
3.2. Os portões serão abertos 30min anteriores a realização da prova objetiva.
3.3. O candidato deverá estar munido de documento com foto e caneta esferográfica azul ou preta.
3.4. A prova terá 20 (vinte) questões de múltipla escolha.
3.5. O candidato deverá acertar o mínimo de 50% do total de perguntas.
3.6. O gabarito somente será entregue após 1h do início da aplicação da prova.
3.7. Resultado Preliminar será divulgado 2 (dois) dias úteis após a realização da prova, por meio do Diário Oficial dos Municípios.

4. VENCIMENTO MENSAL

4.1. 01 (um) e ¼ (um quarto) do Salário Mínimo Nacional, podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência social, além de outros previstos na legislação.
4.2. O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal, desde que compatíveis com a precariedade da contratação, nos termos da Lei Municipal nº 719/2021.

5. DA JORNADA DE TRABALHO

5.1. O horário de funcionamento do Conselho Tutelar será ininterrupto das 08h (oito) às 17h (dezessete) horas, devendo haver revezamento para atendimento no horário de almoço.
5.2. A jornada de trabalho deverá ser exercida em regime de plantão para atendimento durante o horário de funcionamento, finais de semana e feriados, conforme Regimento Interno, limitando-se a 40 (quarenta) horas semanais para cada Conselheiro.
5.2. As atribuições do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR constam do Art. 32 da Lei Municipal nº 086/1995, com a redação dada pela Lei Municipal nº 578/2014 e suas alterações posteriores e do Anexo I ao presente Edital.

6. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A vigência por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á até o dia 09 de janeiro de 2024.

7. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

7.1. A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:
I. por conveniência da Administração Municipal, devidamente justificado, a qualquer momento;
II. por iniciativa do contratado, que deverá comunicar a Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
III. por abandono do contrato, caracterizado por falta ao serviço, por período superior a 07 (sete) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;
IV. por falta disciplinar cometida pelo contratado;
V. por insuficiência de desempenho do contratado;

VI. pela extinção ou conclusão do objeto ou projeto;
VII. com o provimento do cargo correspondente através de processo de escolha;
VIII. por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

8.1. São requisitos para inscrição:
a) Ser brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas no artigo12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
b) Reconhecida idoneidade moral;
c) Ter 21 (vinte e um) anos completos de idade até a data de inscrição;
d) Possuir Ensino Médio Completo;
e) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
f) Residência no Município de Pitangueiras no mínimo de 02 (dois) anos;
8.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
8.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
8.4. O(a) candidato(a) será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o completo preenchimento da ficha.
8.5. O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.
9.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Centro de Referência em assistência Social – CRAS, localizado na Avenida Central, nº 407, Pitangueiras/PR.
9.3. Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições serão realizadas no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, entre os dias 22 de maio a 26 de maio de 2023, em dias úteis.
9.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
9.5. Todos os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, não podendo haver omissão de dados solicitados, seguindo a documentação abaixo:
a) Cópia da cédula de identidade ou documento oficial com foto;
b) CPF;
c) Cópia de comprovante de residência;
d) Cópia do comprovante de escolaridade do cargo (ensino médio);
9.6. A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.
9.7. A ausência de qualquer documento previsto no item 9.5 acarretará na eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado.
9.8. Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pessoalmente ou por meio de procurador.
9.9. Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo(a) candidato(a).

10. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa: Prova Objetiva.
10.2. Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos(as) candidatos(as) serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o(a) candidato(a) apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.
10.3. Será indeferida o candidato que:
a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.
b) Não apresentar no ato da inscrição toda documentação exigida no item 9.5 relativa à função pleiteada.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será a soma da pontuação da prova objetiva.
11.2. Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:
I. O(a) candidato(a) que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.
11.3. Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.
11.3.1. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura (www.pitangueiras.pr.gov.br) e no átrio do Paço da Prefeitura do Município de Pitangueiras, localizado na Avenida Central, nº 408, Pitangueiras/PR.

12. DOS RECURSOS

12.1. O(a) candidato(a) poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado parcial, no horário das 08h00min às17h00min.
12.2. O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Pitangueiras (Paço Municipal – Avenida Central, nº 408 – Pitangueiras/PR), endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº 087/2023, de 12 de maio de 2023, que determinará o seu processamento. Dele deverá conter o nome do(a) candidato(a), número do CPF, cargo pretendido e razões do recurso, conforme disponível no Anexo III desse edital.
12.3. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.
12.4. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Pitangueiras (Paço Municipal), localizado à Avenida Central, nº 408 – Pitangueiras/PR.
12.5. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.
12.6. O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis depois de ser protocolado.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

13.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos por ventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.pitangueiras.pr.gov.br e no átrio do Paço Municipal.
13.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.
13.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.pitangueiras.pr.gov.br e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o(a) candidato(a) se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.
13.4. O(a) candidato(a) convocado(a) terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal (Paço Municipal), na Divisão de Recursos Humanos, localizado à Avenida Central, nº 408 – Pitangueiras/PR, a fim de que seja instruída a, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, apresentar os documentos necessários à contratação.
13.5. Documentos para Admissão:
a) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
b) Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
f) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
i) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menoresde14anos;
j) Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
k) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o(a) candidato(a) residiu nos 5 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses; Certidão negativa emitida junto ao www2.trf4.jus.br/trf4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região) ou outro TRF onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
l) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
m) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado ou cópia da declaração do imposto de renda do ano anterior;
o) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
p) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário na BANCO DO BRASIL.
13.6. Na hipótese do item anterior, caso a candidata classificada convocada não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerada como desistente, sendo convocada candidata classificada em ordem subsequente.

14. DA CONTRATAÇÃO E POSSE

14.1. Os procedimentos para contratação e posse serão publicados em tempo oportuno pela Divisão de Recursos Humanos (Secretaria de Administração), no Diário Oficial do Município (disponível no endereço eletrônico: www.pitangueiras.pr.gov.br.
14.2. Para efeito de posse/contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) será submetido(a) a Exames Médicos.
14.3. O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

15. DA LOTAÇÃO DO CONTRATADO

15.1. Os(as) candidatos(as) contratados(as) serão lotados(as) especificamente no Conselho Tutelar, conforme a necessidade, para executar as atividades inerentes ao cargo a que se inscreveu.

16. DO REGIME JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO

16.1. O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Municipal nº 719/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O(a) candidato(a) que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado(a) do Processo Seletivo Simplificado.
17.3. Não serão dadas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados a serem divulgados.
17.4. É condição imprescindível para contratação, a apresentação de laudo de aptidão emitida pela perícia médica da Prefeitura do Município de Pitangueiras.
17.5. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura do Município de Pitangueira (disponível em: www.pitangueiras.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
17.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 087/2023, de 12 de maio de 2023, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Divisão de Recursos Humanos), sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Pitangueiras/PR, 19 de maio de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

GABRIELE CRISTINA SIMÕES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: Ensino Médio Completo
Idade: 21 anos completos

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais, sendo organizadas em horários diurnos, noturnos e finais de semana.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

I. Atender crianças e adolescentes, sempre que houver ameaça ou violação dos direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por ação ou omissão da sociedade ou por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, em razão de sua conduta, aplicando as seguintes medidas:
a) Encaminhamento dos pais ou responsáveis;
b) Orientação, apoio e acompanhamento temporário;
c) Matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento de ensino fundamental;
d) Inclusão em programa comunitário oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
e) Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial;
f) Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento de alcoólatras e toxicômanos;
g) Abrigo em entidade assistencial.
II. Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, e se for o caso, aplicar-lhes as seguintes medidas:
a) Encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;
b) Inclusão em programa de tratamento de alcoólatras e toxicômanos;
c) Encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
d) Encaminhamento à psicólogos e psiquiatras;
e) Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
f) Advertência;
III. Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar, junto a autoridade judiciária, nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra o direito da criança e do adolescente;
V. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas em Lei, para o adolescente autor do ato infracional;
VII. Expedir notificações;
VIII. Requisitar certidões de nascimento e óbito da criança ou adolescente quando necessário;
IX. Representar, em nome da pessoa e da família, contra programa ou programação de rádio e televisão que desrespeitem os valores éticos e sociais, bem como de programa de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente;
X. Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023			
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____			
NOME:			
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de Nasc.: ___/___/_____	RG:	UF:
CPF:	Nome da Mãe:		
Endereço:		Nº:	
Bairro:		Complemento:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone Residencial: ( )	Telefone Comercial: ( )		
Telefone Celular: ( )	E-mail:		
Cargo Pretendido: *CONSELHEIRO TUTELAR*			
Deseja concorrer à reserva de vagas?	( ) Não ( ) Sim: ( ) Afrodescendente ( ) Portador de Deficiência		
DOCUMENTAÇÃO:			
1. Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento com foto ( ) 2. Cópia do CPF ( ) 3. Cópia legível do comprovante de residência ( ) 4. Cópia do Certificado de Ensino Médio ( )			
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação exigida no Edital? ( ) Sim ( ) Não			
Informações Adicionais: 1. O(a) candidato(a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através de procuração. 3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo(a) candidato(a), das condições estabelecidas. 4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.			
Pitangueiras/PR, ____/____/_____			
_____ ***Assinatura do(a) Candidato(a)***	_____ Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**		

- - - - - - - - - -
(CORTAR AQUI)

PROTOCOLO DE ENTREGA – ***FICHA DE INSCRIÇÃO Nº*** _____ Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023		
Candidato (nome):		
CPF:	Data da Inscrição: ____/___/_____	Local: Pitangueiras/PR

OBS.:	
_____ ***Assinatura do(a) Candidato(a)***	_____ Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
FOLHA DE RECURSOS
NOME:
CPF:
Cargo Pretendido: CONSELHEIRO TUTELAR
FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDOS
Informações Adicionais: 1. O(a) candidato(a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após protocolização. 3. O(a) candidato(a) **pode juntar** a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.
Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento: ( ) – por extenso:
Pitangueiras/PR, ____/____/_____

_____ ***Assinatura do(a) Candidato(a)***	_____ Carimbo e Assinatura do ***PROTOCOLO MUNICIPAL***

OBS.: O(a) candidato(a) deve redigir duas vias (ou fotocopiar), se desejar cópia do protocolo.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4811A41D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
BO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.628.000,00	66.680.478,74	10.361.030,98	15,54	21.684.305,05	32,52	44.996.173,69
RECEITAS CORRENTES	65.628.000,00	65.629.428,74	9.537.077,15	14,53	20.735.351,22	31,59	44.894.077,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.073.098,20	6.073.098,20	823.051,22	13,55	1.486.414,88	24,48	4.586.683,32
IMPOSTOS	5.088.098,20	5.088.098,20	764.784,48	15,03	1.388.668,30	27,29	3.699.429,90
TAXAS	985.000,00	985.000,00	58.266,74	5,92	97.746,58	9,92	887.253,42
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.302.000,00	1.302.000,00	204.296,79	15,69	393.816,27	30,25	908.183,73
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	1.302.000,00	1.302.000,00	204.296,79	15,69	393.816,27	30,25	908.183,73
RECEITA PATRIMONIAL	1.477.851,36	1.478.280,10	175.223,87	11,85	361.143,12	24,43	1.117.136,98
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	16.000,00	16.000,00	675,33	4,22	675,33	4,22	15.324,67
VALORES MOBILIÁRIOS	1.411.851,36	1.412.280,10	174.548,54	12,36	360.467,79	25,52	1.051.812,31
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	23.000,00	23.000,00	2.058,24	8,95	6.774,17	29,45	16.225,83
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	23.000,00	23.000,00	2.058,24	8,95	6.774,17	29,45	16.225,83
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.742.050,44	56.743.050,44	8.325.922,44	14,67	18.380.647,94	32,39	38.362.402,50
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	27.697.120,44	27.698.120,44	4.031.842,75	14,56	9.048.555,75	32,67	18.649.564,69
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	20.329.930,00	20.329.930,00	2.929.213,92	14,41	6.526.978,86	32,11	13.802.951,14
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	(40.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	8.705.000,00	8.705.000,00	1.324.865,77	15,22	2.765.113,33	31,76	5.939.886,67
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	6.524,59	65,25	106.554,84	1.065,55	(96.554,84)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	5.972,32	0,00	105.847,78	0,00	(105.847,78)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	552,27	5,52	707,06	7,07	9.292,94
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.051.050,00	823.953,83	78,39	948.953,83	90,29	102.096,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.051.050,00	823.953,83	78,39	948.953,83	90,29	102.096,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	596.050,00	300.000,00	50,33	300.000,00	50,33	296.050,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	455.000,00	523.953,83	115,15	648.953,83	142,63	(193.953,83)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	65.628.000,00	66.680.478,74	10.361.030,98	15,54	21.684.305,05	32,52	44.996.173,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.628.000,00	66.680.478,74	10.361.030,98	15,54	21.684.305,05	32,52	44.996.173,69
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.531.444,41	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	65.628.000,00	66.680.478,74	10.361.030,98	15,54	21.684.305,05	32,52	44.996.173,69
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.309.302,84	0,00	0,00	5.309.302,84	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.309.302,84	0,00	0,00	5.309.302,84	100,00	0,00

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:69BEA681

CONTABILIDADE
BO DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.163.444,00	66.593.750,06	11.376.162,75	22.015.331,00	44.578.419,06	11.616.129,08	21.935.527,40	44.658.222,66	19.613.524,65
DESPESAS CORRENTES	55.619.811,75	59.729.769,36	10.605.043,88	20.802.074,01	38.927.695,35	10.860.255,57	20.768.977,12	38.960.792,24	18.485.701,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.815.531,84	28.750.531,84	3.883.193,88	7.878.076,69	20.872.455,15	3.883.193,88	7.878.076,69	20.872.455,15	7.776.517,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	252.000,00	252.000,00	54.517,23	107.619,13	144.380,87	54.517,23	107.619,13	144.380,87	107.619,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.552.279,91	30.727.237,52	6.667.332,77	12.816.378,19	17.910.859,33	6.922.544,46	12.783.281,30	17.943.956,22	10.601.565,16
DESPESAS DE CAPITAL	4.228.632,25	6.548.980,70	771.118,87	1.213.256,99	5.335.723,71	755.873,51	1.166.550,28	5.382.430,42	1.127.823,28
INVESTIMENTOS	3.312.032,25	5.272.380,70	421.024,52	765.260,05	4.507.120,65	405.779,16	718.553,34	4.553.827,36	679.826,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	166.600,00	526.600,00	250.940,54	250.940,54	275.659,46	250.940,54	250.940,54	275.659,46	250.940,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	750.000,00	99.153,81	197.056,40	552.943,60	99.153,81	197.056,40	552.943,60	197.056,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.463.556,00	4.998.556,00	644.216,52	1.280.222,06	3.718.333,94	644.216,52	1.280.222,06	3.718.333,94	1.280.222,06
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.627.000,00	71.592.306,06	12.020.379,27	23.295.553,06	48.296.753,00	12.260.345,60	23.215.749,46	48.376.556,60	20.893.746,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	65.628.000,00	71.593.306,06	12.020.379,27	23.295.553,06	48.297.753,00	12.260.345,60	23.215.749,46	48.377.556,60	20.893.746,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	790.558,34
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.628.000,00	71.593.306,06	12.020.379,27	23.295.553,06	48.297.753,00	12.260.345,60	23.215.749,46	48.377.556,60	21.684.305,05

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:D17E153C

CONTABILIDADE
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	60.164.444,00	66.594.750,06	11.376.162,75	22.015.331,00	94,50	44.579.419,06	11.616.129,08	21.935.527,40	94,49	44.659.222,66
LEGISLATIVA	2.420.000,00	2.420.000,00	0,00	0,00	0,00	2.420.000,00	0,00	0,00	0,00	2.420.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.420.000,00	2.420.000,00	0,00	0,00	0,00	2.420.000,00	0,00	0,00	0,00	2.420.000,00
ADMINISTRAÇÃO	8.644.063,64	9.139.408,32	1.570.283,96	2.888.219,79	12,40	6.251.188,53	1.570.283,96	2.888.219,79	12,44	6.251.188,53
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.885.563,64	7.380.908,32	1.357.173,41	2.468.017,53	10,59	4.912.890,79	1.357.173,41	2.468.017,53	10,63	4.912.890,79
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	105.000,00	105.000,00	19.905,74	36.029,13	0,15	68.970,87	19.905,74	36.029,13	0,16	68.970,87
CONTROLE INTERNO	600.000,00	600.000,00	39.533,77	79.497,60	0,34	520.502,40	39.533,77	79.497,60	0,34	520.502,40
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.004.000,00	1.004.000,00	153.671,04	304.675,53	1,31	699.324,47	153.671,04	304.675,53	1,31	699.324,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.183.500,00	2.636.656,34	277.442,81	540.789,10	2,32	2.095.867,24	277.442,81	540.789,10	2,33	2.095.867,24
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	252.000,00	279.404,13	19.053,01	39.203,91	0,17	240.200,22	19.053,01	39.203,91	0,17	240.200,22
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	16.000,00	16.000,00	152,80	1.127,92	0,00	14.872,08	152,80	1.127,92	0,00	14.872,08
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	65.100,00	214.677,27	43.115,60	60.696,83	0,26	153.980,44	43.115,60	60.696,83	0,26	153.980,44
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.850.400,00	2.126.574,94	215.121,40	439.760,44	1,89	1.686.814,50	215.121,40	439.760,44	1,89	1.686.814,50
SAÚDE	14.287.513,80	17.500.686,04	3.534.868,59	7.538.523,40	32,36	9.962.162,64	3.534.423,85	7.534.495,81	32,45	9.966.190,23
ATENÇÃO BÁSICA	10.985.513,80	12.432.310,76	2.036.983,26	3.998.588,75	17,16	8.433.722,01	2.036.538,52	3.994.561,16	17,21	8.437.749,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.171.000,00	4.779.138,82	1.482.501,20	3.506.609,84	15,05	1.272.528,98	1.482.501,20	3.506.609,84	15,10	1.272.528,98
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	110.000,00	268.236,46	13.411,98	31.352,66	0,13	236.883,80	13.411,98	31.352,66	0,14	236.883,80
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	21.000,00	21.000,00	1.972,15	1.972,15	0,01	19.027,85	1.972,15	1.972,15	0,01	19.027,85
EDUCAÇÃO	15.596.832,00	16.097.678,88	2.990.939,84	5.777.381,15	24,80	10.320.297,73	3.246.845,15	5.749.180,63	24,76	10.348.498,25
ENSINO FUNDAMENTAL	14.939.232,00	15.440.078,88	2.743.650,94	5.459.536,52	23,44	9.980.542,36	2.999.556,25	5.431.336,00	23,40	10.008.742,88
ENSINO SUPERIOR	115.500,00	115.500,00	22.220,00	22.220,00	0,10	93.280,00	22.220,00	22.220,00	0,10	93.280,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	476.100,00	476.100,00	211.217,68	257.076,96	1,10	219.023,04	211.217,68	257.076,96	1,11	219.023,04
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	44.000,00	44.000,00	8.256,65	32.953,10	0,14	11.046,90	8.256,65	32.953,10	0,14	11.046,90
EDUCAÇÃO ESPECIAL	22.000,00	22.000,00	5.594,57	5.594,57	0,02	16.405,43	5.594,57	5.594,57	0,02	16.405,43
CULTURA	616.000,00	716.000,00	154.705,23	266.150,06	1,14	449.849,94	154.705,23	266.150,06	1,15	449.849,94
DIFUSÃO CULTURAL	616.000,00	716.000,00	154.705,23	266.150,06	1,14	449.849,94	154.705,23	266.150,06	1,15	449.849,94
URBANISMO	4.961.500,00	5.898.637,39	922.902,59	1.828.321,42	7,85	4.070.315,97	906.788,45	1.780.745,93	7,67	4.117.891,46
SERVIÇOS URBANOS	4.495.000,00	5.432.137,39	768.432,10	1.641.848,76	7,05	3.790.288,63	752.317,96	1.594.273,27	6,87	3.837.864,12
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	466.500,00	466.500,00	154.470,49	186.472,66	0,80	280.027,34	154.470,49	186.472,66	0,80	280.027,34
HABITAÇÃO	218.350,00	218.350,00	0,00	0,00	0,00	218.350,00	0,00	0,00	0,00	218.350,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	53.350,00	53.350,00	0,00	0,00	0,00	53.350,00	0,00	0,00	0,00	53.350,00
HABITAÇÃO URBANA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	714.750,00	720.327,13	56.693,45	85.967,09	0,37	634.360,04	57.313,35	85.967,09	0,37	634.360,04
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	714.750,00	720.327,13	56.693,45	85.967,09	0,37	634.360,04	57.313,35	85.967,09	0,37	634.360,04
AGRICULTURA	2.756.991,25	3.053.041,25	239.105,52	524.649,83	2,25	2.528.391,42	239.105,52	524.649,83	2,26	2.528.391,42
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
EXTENSÃO RURAL	2.745.991,25	3.042.041,25	239.105,52	524.649,83	2,25	2.517.391,42	239.105,52	524.649,83	2,26	2.517.391,42
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
INDÚSTRIA	599.500,00	599.500,00	38.647,68	74.462,64	0,32	525.037,36	38.647,68	74.462,64	0,32	525.037,36
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	599.500,00	599.500,00	38.647,68	74.462,64	0,32	525.037,36	38.647,68	74.462,64	0,32	525.037,36
TRANSPORTE	5.925.000,00	5.983.980,46	1.134.211,91	1.872.098,15	8,04	4.111.882,31	1.134.211,91	1.872.098,15	8,06	4.111.882,31
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.925.000,00	5.983.980,46	1.134.211,91	1.872.098,15	8,04	4.111.882,31	1.134.211,91	1.872.098,15	8,06	4.111.882,31
DESPORTO E LAZER	925.443,31	1.295.484,25	456.361,17	618.768,37	2,66	676.715,88	456.361,17	618.768,37	2,67	676.715,88
DESPORTO COMUNITÁRIO	914.443,31	914.443,31	179.992,28	248.727,43	1,07	665.715,88	179.992,28	248.727,43	1,07	665.715,88
LAZER	11.000,00	381.040,94	276.368,89	370.040,94	1,59	11.000,00	276.368,89	370.040,94	1,59	11.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.463.556,00	4.998.556,00	644.216,52	1.280.222,06	5,50	3.718.333,94	644.216,52	1.280.222,06	5,51	3.718.333,94
TOTAL III = (I + II)	65.628.000,00	71.593.306,06	12.020.379,27	23.295.553,06	100,00	48.297.753,00	12.260.345,60	23.215.749,46	100,00	48.377.556,60

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:E805C74E

CONTABILIDADE
ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.088.098,20	1.388.668,30
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	720.000,00	80.016,81
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.550.000,00	274.660,97
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.535.000,00	507.730,37
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.283.098,20	526.260,15
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	51.906.000,00	17.043.444,95
2.1 - Cota-parte FPM	27.467.000,00	9.162.004,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.800.000,00	9.162.004,75
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.667.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	19.754.000,00	5.624.028,17
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	235.000,00	60.671,06
2.4 - Cota-parte ITR	6.000,00	5.744,64
2.5 - Cota-parte IPVA	4.444.000,00	2.190.996,33
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	56.994.098,20	18.432.113,25
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	10.047.800,00	3.408.688,99
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	4.200.724,55	1.199.339,32
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.705.000,00	2.807.512,85
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.705.000,00	2.777.922,32
6.1.1 - Principal	8.705.000,00	2.765.113,33
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	12.808,99
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	29.590,53
6.2.1 - Principal	0,00	29.590,53
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.342.800,00)	(643.575,66)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	668.678,20	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	668.678,20	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.476.191,05	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.323.000,00	2.361.551,51	2.361.551,51	2.338.180,35	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.323.000,00	2.361.551,51	2.361.551,51	2.338.180,35	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	3.382.000,00	258.801,85	258.801,85	258.801,85	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	3.382.000,00	258.801,85	258.801,85	258.801,85	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	8.705.000,00	2.620.353,36	2.620.353,36	2.596.982,20	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.361.551,51	2.361.551,51	2.338.180,35	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.620.353,36	2.620.353,36	2.596.982,20	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.965.259,00	2.361.551,51	2.361.551,51	84,12
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	280.751,28	187.159,49	187.159,49	6,67

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	735.583,56	668.678,20	0,00	0,00	0,00	668.678,20
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	735.583,56	668.678,20	0,00	0,00	0,00	668.678,20
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.582.507,69	2.333.108,69	2.304.908,17	1.932.791,36	28.200,52
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.582.507,69	2.333.108,69	2.304.908,17	1.932.791,36	28.200,52
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					4.925.261,53
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(643.575,66)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					5.568.837,19
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**			**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.608.028,31			5.568.837,19	30,21
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	23.368,75	0,00	23.368,75	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	23.368,75	0,00	23.368,75	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.143.882,00	401.059,94
35.1 - Salário-Educação	509.000,00	209.332,73
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	160.132,00	59.874,28
35.4 - PNATE	111.750,00	10.138,50
35.5 - Outras Transferências do FNDE	363.000,00	121.714,43
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.143.882,00	401.059,94

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.629.728,88	614.602,29	614.602,29	494.131,16	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	115.500,00	22.220,00	22.220,00	15.320,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.745.228,88	636.822,29	636.822,29	509.451,16	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

		Bimestre (d)	Bimestre (e)		
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	17.032.736,57	5.590.284,34	5.562.083,82	5.039.224,72	28.200,52
47.1 - Despesas Correntes	17.384.056,63	5.166.497,27	5.138.296,75	4.547.650,50	28.200,52
47.1.1 - Pessoal Ativo	11.706.400,00	3.451.576,53	3.451.576,53	3.417.257,59	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	381.733,05	191.100,04	191.100,04	191.100,04	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.295.923,58	1.523.820,70	1.495.620,18	939.292,87	28.200,52
47.2 - Despesas de Capital	531.822,25	92.721,00	92.721,00	59.894,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	531.822,25	92.721,00	92.721,00	59.894,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00			39.653,64	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.819.169,73	209.332,73
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.653.020,26	201.709,69
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	166.149,47	47.276,68
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	166.149,47	47.276,68

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:17778BC4

CONTABILIDADE
SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE				
JANEIRO A ABRIL DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.088.098,20	5.088.098,20	1.388.668,30	27,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	720.000,00	720.000,00	80.016,81	11,11
IPTU	350.000,00	350.000,00	14.557,37	4,16
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	370.000,00	370.000,00	65.459,44	17,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.550.000,00	1.550.000,00	274.660,97	17,72
ITBI	1.549.000,00	1.549.000,00	274.660,97	17,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.535.000,00	1.535.000,00	507.730,37	33,08
ISS	1.505.000,00	1.505.000,00	487.296,92	32,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	20.433,45	68,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.283.098,20	1.283.098,20	526.260,15	41,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.239.000,00	50.239.000,00	17.043.444,95	33,92
Cota-Parte FPM	25.800.000,00	25.800.000,00	9.162.004,75	35,51
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	5.744,64	95,74
Cota-Parte IPVA	4.444.000,00	4.444.000,00	2.190.996,33	49,30
Cota-Parte ICMS	19.754.000,00	19.754.000,00	5.624.028,17	28,47
Cota-Parte IPI-Exportação	235.000,00	235.000,00	60.671,06	25,82
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	55.327.098,20	55.327.098,20	18.432.113,25	33,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.648.250,0	9.298.250,0	3.235.371,44	34,80	3.231.343,85	34,75	2.983.270,94	32,08
Despesas Correntes	8.571.250,0	9.171.250,0	3.137.373,23	34,21	3.133.345,64	34,16	2.885.272,73	31,46
Despesas de Capital	77.000,00	127.000,00	97.998,21	77,16	97.998,21	77,16	97.998,21	77,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.171.000,0	4.621.000,0	3.377.157,87	73,08	3.377.157,87	73,08	2.799.338,53	60,58
Despesas Correntes	3.160.000,0	4.610.000,0	3.375.902,43	73,23	3.375.902,43	73,23	2.798.083,09	60,70
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	1.255,44	11,41	1.255,44	11,41	1.255,44	11,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio	21.000,00	21.000,00	1.972,15	9,39	1.972,15	9,39	1.972,15	9,39
Administrativo/Manutenção) (X)								
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	1.972,15	9,39	1.972,15	9,39	1.972,15	9,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.840.250,	13.940.250,	6.614.501,46	47,45	6.610.473,87	47,42	5.784.581,62	41,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.614.501,46	6.610.473,87	5.784.581,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.614.501,46	6.610.473,87	5.784.581,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.764.816,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.849.684,47	3.845.656,88	3.019.764,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	35,89	35,86	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -
Empenhos de 2023	2.764.816,99	6.614.501,46	3.849.684,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.849.684,47
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) =										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.536.238,44	3.867.238,44	1.428.663,57	36,94
Proveniente da União	3.536.238,44	3.537.238,44	1.098.663,57	31,06
Proveniente dos Estados	0,00	330.000,00	330.000,00	100,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	41.851,36	41.851,36	60.457,96	144,46
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.578.089,80	3.909.089,80	1.489.121,53	38,09

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.317.619,8	4.000.601,7	938.112,19	23,45	938.112,19	23,45	907.648,91	22,69
Despesas Correntes	3.317.619,8	3.593.768,4	938.112,19	26,10	938.112,19	26,10	907.648,91	25,26
Despesas de Capital	0,00	406.833,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	158.138,82	129.451,97	81,86	129.451,97	81,86	69.814,93	44,15
Despesas Correntes	0,00	158.138,82	129.451,97	81,86	129.451,97	81,86	69.814,93	44,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	110.000,00	268.236,46	31.352,66	11,69	31.352,66	11,69	26.932,32	10,04
Despesas Correntes	99.000,00	210.142,67	31.352,66	14,92	31.352,66	14,92	26.932,32	12,82
Despesas de Capital	11.000,00	58.093,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.427.619,8	4.426.977,0	1.098.916,82	24,82	1.098.916,82	24,82	1.004.396,16	22,69

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.965.869,	13.298.851,	4.173.483,63	31,38	4.169.456,04	31,35	3.890.919,85	29,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.171.000,0	4.779.138,8	3.506.609,84	73,37	3.506.609,84	73,37	2.869.153,46	60,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	110.000,00 0,00	268.236,46 0,00	31.352,66 0,00	11,69 0,00	31.352,66 0,00	11,69 0,00	26.932,32 0,00	10,04 0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	21.000,00	21.000,00	1.972,15	9,39	1.972,15	9,39	1.972,15	9,39
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.267.869,	18.367.227,	7.713.418,28	42,00	7.709.390,69	41,97	6.788.977,78	36,96
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	3.727.619,8	4.740.792,0	1.150.010,66	24,26	1.150.010,66	24,26	1.055.490,00	22,26
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:FC8CC6BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11017/2023 DE 17/05/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11017/2023 de 17/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que Lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
225 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
230 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 17 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:737F53C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11019/2023 DE 19/05/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11019/2023 de 19/05/2023

Ement**a:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.011,49 (duzentos mil e onze reais e quarenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO	URBANO
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.2.063.		GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	
812 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.011,49
Total Suplementação:			**200.011,49**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:194AC3D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1579, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial de acordo com a Portaria nº 1467/2022, de 02 junho de 2022, que "*Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019"* - custo suplementar por aportes financeiros - da Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS, mediante atualização anual, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Aprova a amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar por aporte financeiro - até o ano de 2057, conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98, e, Portaria MF nº 1.467/2022.
Parágrafo único. Em cada ano o Aporte Anual constante do Anexo I desta Lei, será recolhido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas durante o exercício fiscal.

Art. 2º A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c com o artigo 26 da Portaria nº 1467/2022, de 1º de junho de 2022, da Secretaria de Previdência Social.

Art. 3º O montante a ser amortizado até 31/12/2023 é de R$ 2.900.156,55 (dois milhões, novecentos mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), os quais serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, descontando os valores já recolhidos no ano de 2023, conforme autorização legislativa constante da Lei nº 1328/2020 e Lei nº 1409/2021.

Art. 4º Os valores atualizados no art. 3º e constante do Anexo I correspondem ao período de 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º As parcelas mensais possuem vencimento até o 15° (decimo quinto) dia do mês subsequente ao mês de competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá atualização pelo índice IGP-M e acréscimo de juros legais de 1% (um por cento) ao mês até o do efetivo pagamento.
Parágrafo único. Para cobertura das despesas previstas nesta Lei, serão utilizados recursos oriundos da fonte nº 1000 - Recursos Livres, previstas na Lei nº 1.549, de 21 de dezembro de 2022 e dotação 03.002.28.846.0023.0.043.3.3.91.97.00.00 na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 6º. No período de vacância, desta Lei, em decorrência da aplicação da anterioridade nonagesimal, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal, as prestações mensais da amortização do déficit atuarial serão pagas de acordo com a autorização legislativa constante da Lei nº 1328/2020 e Lei nº 1409/2021.

Art. 7. Esta Lei entra em vigor:
I - no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Lei, quanto ao disposto no artigo 3º;
II - nos demais casos, na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I – PLANO DE AMORTIZAÇÃO GERAL
Opção 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes
O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos crescentes ou alíquotas de contribuição suplementar crescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários.

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
31/12/2022	-	-	-	**R$ 82.269.638,10**
2023	R$ 2.900.156,55	R$ 4.031.212,27	-R$ 1.131.055,72	R$ 83.400.693,82
2024	R$ 3.256.255,30	R$ 4.086.634,00	-R$ 830.378,70	R$ 84.231.072,51
2025	R$ 4.127.322,55	R$ 4.127.322,55	R$ 0,00	R$ 84.231.072,51
2026	R$ 4.720.577,83	R$ 4.127.322,55	R$ 593.255,28	R$ 83.637.817,24
2027	R$ 4.767.783,61	R$ 4.098.253,04	R$ 669.530,56	R$ 82.968.286,67
2028	R$ 4.814.989,39	R$ 4.065.446,05	R$ 749.543,34	R$ 82.218.743,34
2029	R$ 4.862.195,16	R$ 4.028.718,42	R$ 833.476,74	R$ 81.385.266,60
2030	R$ 4.909.400,94	R$ 3.987.878,06	R$ 921.522,88	R$ 80.463.743,72
2031	R$ 4.956.606,72	R$ 3.942.723,44	R$ 1.013.883,28	R$ 79.449.860,44
2032	R$ 5.003.812,50	R$ 3.893.043,16	R$ 1.110.769,34	R$ 78.339.091,10
2033	R$ 5.051.018,28	R$ 3.838.615,46	R$ 1.212.402,81	R$ 77.126.688,29
2034	R$ 5.098.224,06	R$ 3.779.207,73	R$ 1.319.016,33	R$ 75.807.671,96
2035	R$ 5.145.429,83	R$ 3.714.575,93	R$ 1.430.853,91	R$ 74.376.818,05
2036	R$ 5.192.635,61	R$ 3.644.464,08	R$ 1.548.171,53	R$ 72.828.646,52
2037	R$ 5.239.841,39	R$ 3.568.603,68	R$ 1.671.237,71	R$ 71.157.408,81
2038	R$ 5.287.047,17	R$ 3.486.713,03	R$ 1.800.334,14	R$ 69.357.074,67
2039	R$ 5.334.252,95	R$ 3.398.496,66	R$ 1.935.756,29	R$ 67.421.318,38
2040	R$ 5.381.458,73	R$ 3.303.644,60	R$ 2.077.814,12	R$ 65.343.504,26
2041	R$ 5.428.664,50	R$ 3.201.831,71	R$ 2.226.832,80	R$ 63.116.671,46
2042	R$ 5.475.870,28	R$ 3.092.716,90	R$ 2.383.153,38	R$ 60.733.518,08
2043	R$ 5.523.076,06	R$ 2.975.942,39	R$ 2.547.133,67	R$ 58.186.384,41
2044	R$ 5.570.281,84	R$ 2.851.132,84	R$ 2.719.149,00	R$ 55.467.235,41
2045	R$ 5.617.487,62	R$ 2.717.894,53	R$ 2.899.593,08	R$ 52.567.642,33
2046	R$ 5.664.693,40	R$ 2.575.814,47	R$ 3.088.878,92	R$ 49.478.763,40
2047	R$ 5.711.899,17	R$ 2.424.459,41	R$ 3.287.439,77	R$ 46.191.323,64
2048	R$ 5.759.104,95	R$ 2.263.374,86	R$ 3.495.730,09	R$ 42.695.593,54
2049	R$ 5.806.310,73	R$ 2.092.084,08	R$ 3.714.226,65	R$ 38.981.366,90
2050	R$ 5.853.516,51	R$ 1.910.086,98	R$ 3.943.429,53	R$ 35.037.937,37
2051	R$ 5.900.722,29	R$ 1.716.858,93	R$ 4.183.863,36	R$ 30.854.074,01
2052	R$ 5.947.928,06	R$ 1.511.849,63	R$ 4.436.078,44	R$ 26.417.995,57
2053	R$ 5.995.133,84	R$ 1.294.481,78	R$ 4.700.652,06	R$ 21.717.343,51
2054	R$ 6.042.339,62	R$ 1.064.149,83	R$ 4.978.189,79	R$ 16.739.153,72
2055	R$ 6.089.545,40	R$ 820.218,53	R$ 5.269.326,87	R$ 11.469.826,86
2056	R$ 6.136.751,18	R$ 562.021,52	R$ 5.574.729,66	R$ 5.895.097,19
2057	R$ 6.183.956,96	R$ 288.859,76	R$ 5.895.097,19	R$ 0,00

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E8B5FBAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
INEX 11 2020

4ª TERMO ADITIVO – CONTRATO 61/2020
CREDENCIAMENTO nº 10/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020
Vencimento 13/03/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa: **E. ANDRADE PEREIRA CLÍNICA MÉDICA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Paraná, 203, centro, CEP: 87.955-000, SÃO PEDRO DO PARANÁ (PR), inscrita no CNPJ/MF nº. 30.759.522/0001-32, neste ato, representada por seu procurador, EDUARDO

ANDRADE PEREIRA, brasileiro, portador do R.G. nº. 6.731.609 SSP/SP e CPF nº. 052.699.438-08, residente e domiciliado em São Pedro do Paraná (PR), denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO, e DE META com base no Art. 57 e 65 da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aditamento dos itens nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QUANT. Aditada	DISCRIMINAÇÃO	VL. UNIT. Anterior R$.	Valor corrigido
1.	1.000	**PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS CONSECUTIVAS – CLÍNICO GERAL - NO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO EM QUERÊNCIA DO NORTE**, de segunda-feira a domingo, feriados e recessos, das 07h00min as 19h00min e das 19h00min as 07h00min (havendo necessidade posterior de atendimento de segunda a sexta-feira das 7:00 às 19:00. A escala de trabalho será definida pela Secretaria Municipal de Saúde.	R$: 1.348,72	R$ 1.422,50 *corrigido pelo acumulado do INPC 03/2022 a 02/2023 – 5,470650%
2.	--	**PLANTÃO MÉDICO DE 04 HORAS CONSECUTIVAS – CLÍNICO GERAL - NO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO EM QUERÊNCIA DO NORTE**, de segunda-feira a domingo, feriados e recessos. A escala de trabalho será definida pela Secretaria Municipal de Saúde.	R$ 449,58 (valor calculado a partir do plantão de 12 hrs)	R$ 474,17 *corrigido pelo acumulado do INPC 03/2022 a 02/2023 – 5,470650%
3.	---	**SERVIÇO MÉDICO MEDIANTE DISPONIBILIDADE DE 01 (UM) MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO EM REMOÇÃO DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE PARA HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, DISTÂNCIA DE QUERÊNCIA DO NORTE ATÉ 400 KM.**	R$ 839,53	R$ 885,46 *corrigido pelo acumulado do INPC 03/2022 a 02/2023 – 5,470650%
4.	--	**SERVIÇO MÉDICO MEDIANTE DISPONIBILIDADE DE 01 (UM) MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO EM REMOÇÃO DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE PARA HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, DISTÂNCIA A PARTIR DE 401 KM.**	R$: 1.348,72	R$ 1.422,50 *corrigido pelo acumulado do INPC 03/2022 a 02/2023 – 5,470650%
5.	--	**SERVIÇO MÉDICO PARA AUXILIO NOS PROCEDIMENTOS DE LAQUEADURA, PREVIAMENTE AGENDADAS.**	R$ 839,53	R$ 885,46 *corrigido pelo acumulado do INPC 03/2022 a 02/2023 – 5,470650%
6.	--	**SERVIÇO MÉDICO PARA AUXILIO NOS PROCEDIMENTOS DE CESARIANAS.**	R$ 839,53	R$ 885,46 *corrigido pelo acumulado do INPC 03/2022 a 02/2023 – 5,470650%
7.	200	**PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA**	R$ 121,88	R$ 128,55 *corrigido pelo acumulado do INPC 03/2022 a 02/2023 – 5,470650%

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses até 13/03/2024 com inicio do aditivo em 13/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2023/2024 da Secretaria Municipal de Saúde; reduzido 349,370,390,408,422.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte – PR, 13 de março de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	*CASSIA SOUZA SANTOS*	*EDUARDO ANDRADE PEREIRA*
Prefeito	Fundo Municipal de Saúde	Procurador
		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:3935388C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 100/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes da tabela abaixo conforme faculta o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	112	69707	PENDRIVE 64 GB	MAXPRINT	UNID	83,00	36,50	54,50

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 18/2023
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:EE8EC856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE DERIVADOS DE PEDRA FERRO, CONFORME REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BOSCARDIN & CIA
CNPJ.: 78.142.734/0001-00
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 19 de maio de 2023

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0120/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BOSCARDIN & CIA
CNPJ.: 78.142.734/0001-00
VALOR: R$ **2.104.760,00** (Dois Milhões, Cento e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **19/05/2023** à **18/05/2024.**
ASSINATURA: 19/05/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CLAUDETE TEREZINHA BOSCARDIN
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Exclusivo ME EPP MEI	1	52074	PEDRA BICA CORRIDA	BOSCARDIN	TON	2.500,00	38,60	96.500,00
LOTE: 001 - Exclusivo ME EPP MEI	2	52075	PEDRISCO	BOSCARDIN	TON	500,00	48,33	24.165,00
LOTE: 001 - Exclusivo ME EPP MEI	3	52076	BRITA GRADUADA	BOSCARDIN	TON	500,00	43,30	21.650,00
LOTE: 001 - Exclusivo ME EPP MEI	4	52077	RACHÃO	BOSCARDIN	TON	500,00	41,80	20.900,00
LOTE: 001 - Exclusivo ME EPP MEI	6	52079	BRITA Nº 04	BOSCARDIN	TON	500,00	44,60	22.300,00
LOTE: 001 - Exclusivo ME EPP MEI	7	52080	BRITA Nº 01	BOSCARDIN	TON	500,00	44,60	22.300,00
LOTE: 001 - Exclusivo ME EPP MEI	8	52081	PEDRA DETONADA	BOSCARDIN	TON	200,00	38,00	7.600,00
LOTE: 001 - Exclusivo ME EPP MEI	9	63108	BRITA GRADUADA ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	BOSCARDIN	TON	375,00	63,18	23.692,50
LOTE: 001 - Exclusivo ME EPP MEI	10	63109	BRITA Nº 01 ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	BOSCARDIN	TON	375,00	61,60	23.100,00
LOTE: 001 - Exclusivo ME EPP MEI	11	63110	BRITA Nº 04 ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	BOSCARDIN	TON	1.250,00	61,60	77.000,00
LOTE: 001 - Exclusivo ME EPP MEI	12	63111	PEDRA BICA CORRIDA ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	BOSCARDIN	TON	3.750,00	55,60	208.500,00
LOTE: 001 - Exclusivo ME EPP MEI	13	63112	PEDRA DETONADA ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	BOSCARDIN	TON	200,00	55,00	11.000,00
LOTE: 001 - Exclusivo ME EPP MEI	14	63113	PEDRISCO ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	BOSCARDIN	TON	500,00	64,00	32.000,00
LOTE: 001 - Exclusivo ME EPP MEI	15	63114	PÓ DE PEDRA ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	BOSCARDIN	TON	1.000,00	58,88	58.880,00
LOTE: 001 - Exclusivo ME EPP MEI	16	63115	RACHÃO ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	BOSCARDIN	TON	500,00	58,80	29.400,00
LOTE: 002 - Ampla concorrência	1	52074	PEDRA BICA CORRIDA	BOSCARDIN	TON	7.500,00	38,60	289.500,00
LOTE: 002 - Ampla concorrência	2	52075	PEDRISCO	BOSCARDIN	TON	1.500,00	48,33	72.495,00
LOTE: 002 - Ampla concorrência	3	52079	BRITA Nº 04	BOSCARDIN	TON	1.500,00	44,60	66.900,00
LOTE: 002 - Ampla concorrência	4	63108	BRITA GRADUADA ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	BOSCARDIN	TON	1.125,00	63,18	71.077,50

LOTE: 002 - Ampla concorrência	5	63109	BRITA Nº 01 ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	BOSCARDIN	TON	1.125,00	61,60	69.300,00
LOTE: 002 - Ampla concorrência	6	63110	BRITA Nº 04 ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	BOSCARDIN	TON	3.750,00	61,60	231.000,00
LOTE: 002 - Ampla concorrência	7	63111	PEDRA BICA CORRIDA ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	BOSCARDIN	TON	11.250,00	55,60	625.500,00
TOTAL								2.104.760,00

ITENS DESERTOS

Lote: 1 - Exclusivo ME EPP MEI						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Un	Preço máximo	Preço máximo total
5	52078	PÓ DE PEDRA	500,00	TON	26,66	13.330,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3BBB7F26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 121/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.121/2023						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação:CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: CLINICA RENAL (CDR)						
Saída: 15/05/ 2023				Chegada: 15/05/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 18 de MAIO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:937020B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

A Comissão Especial Eleitoral, nomeada pela Resolução nº 005, de 13 de março de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rio Negro e de acordo com suas atribuições prevista na Lei nº 2519, de 26 de março de 2015 e com o Edital nº 001, de 29 de março de 2023 do CMDCA,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar as inscrições abaixo relacionadas:

Ordem	Inscrição	Candidato (a)
01	9205	NORDSON ARTEN
02	9164	VALDIRENE INSESCHI
03	9150	LUCIANO JOSE DALLABONA
04	9148	CLAUDIA JULIANA FUCHS STOEBERL
05	9144	FELIPE ALVES HITNER
06	9141	ELIANE PRISCILA DOS SANTOS ROCHA
07	9083	HELOISA DE LIMA
08	9073	BIANCA NIOTTIN
09	9066	JOÃO RANKEL
10	8987	RICARDO BUSSOLOTTO
11	8712	ADRIANE NENTWIG CHIMBORSKI
12	8699	WILSON DA CRUZ VEIGA
13	8300	ROSMARA DE FREITAS TERRES
14	8027	MARIA DE FATIMA DA ROCHA
15	8010	PAULA REGINA VIEIRA SCHELBAUER
16	7737	ANDREA DE ANDRADE HEMPLES PALHANO
17	8140	MEIRIANE RAFAELE GONÇALVES DA SILVA
18	9211	GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS
19	9207	ERICK HENRIQUE DE LIMA
20	9195	MARCIA TEREZINHA LIMA DA ROSA DACECHEN
21	9174	JANETE BARBOSA
22	9114	NELICE APARECIDA HAMES
23	8731	GREOGORIO SCHAFAUSER
24	9115	ROSICLEIA LORENÇO DA SILVA
25	7390	DENISE MARIA KENDRICKI DE MORAIS
26	8613	DANIEL MAESS
27	8610	ANDRESSA MARON DA SILVA
28	7766	ANDERSON KOTELAK
29	9209	AMANDA STEFANY DE CARVALHO
30	9210	SANDRA MARA CARVALHO

Art. 2º - Ficam não homologadas as inscrições abaixo:

Ordem	Inscrição	Candidato (a)	Motivo
01	9204	ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA	Item 3.2.3 do Edital nº 001/2023 do CMDCA e Desistência
02	9208	KATY GISELE DE PAULA LISBOA	Item 3.2.5 e 3.2.6 do Edital nº 001/2023 do CMDCA
03	8814	MARCELA PETRES	Itens 3.2.3, 3.2. 5 e 3.2.6 do Edital nº 001/2023 CMDCA e Desistência
04	8691	NILDA NUNES DA FONSECA	Itens 3.2.3, 3.2.5, 3.2.6 e 3.2.7 do Edital nº 001/2023 do CMDCA
05	6798	GABRIELA VEIGA	Itens 3.2.3, 3.2.5 e 3.2.6 do Edital nº 001/2023 do CMDCA
06	8998	LISIANE NEUMANN	Desistência

Art. 3º Os candidatos descritos no art. 1º serão submetidos à capacitação, por no mínimo 16 (dezesseis horas), sobre as questões da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, relacionamento interpessoal, funções e atribuições do Conselho Tutelar, com freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) que acontecerá nos dias 03 e 17 de junho na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, bairro: Seminário, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na sala nº 02 (dois), 3º (terceiro) andar, no prédio da Prefeitura.
§1º Os casos de ausências justificadas serão analisados pelos membros da Comissão Especial Eleitoral.
§2º O candidato que não cumprir a freqüência mínima de 75% da capacitação será eliminado do processo eleitoral.

Rio Negro, 18 de maio de 2023.

GERSON HEIDE
Presidente da Comissão Especial
Eleitoral de Rio Negro

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D82D34C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 100/2023

CONTRATO Nº 100/2023

Referente à Tomada de Preços Nº 04/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA CLEDENIR ALVES DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **CLEDENIR ALVES DA SILVA**, CNPJ 35.230.250/000100, localizada na Rua Ida Postalli Victorelli, 84 CJ Cafezal I na cidade de LONDRINA -PR**, e-mail: marcio@mslsantosoliveira.adv.br e energette.lon@gmail.com, fone** (43) 99987.3919 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **CLEDENIR ALVES DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG. Nº 27.611.207-6 SSP/PR CPF nº 158.789.278-29, firmam o presente

Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 14/03/2023, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção, ampliação de até 70m² e reforma do Patrimônio Público Municipal, como edificações, prédios, praças, parques, jardins, parquinhos, calçadas, muros, quadras/espaços esportivos, vias públicas e logradouros, tubulações de águas pluviais, hidráulicas e esgotamento sanitário, dentre outros bens públicos em geral, sendo preventiva, corretiva e/ou emergencial, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado **SINAPI**, nos bens e imóveis de propriedade do Município de Rolândia, de imóveis cedidos ao Município ou de imóveis alugados, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços n° 004/2023 - PMR, homologado em 11 de abril de 2023.
Este contrato contempla pequenas obras de ampliação de até 70 (setenta) metros quadrados ou execução de telhados completos, os quais deverão ser emitidos ART's pelo profissional competente da empresa, bem como elaborado projeto base das mesmas com base nas informações passadas pela Prefeitura Municipal de Rolândia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, anexos e pareceres que formam o processo e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O preço certo e combinado para a prestação de serviços, objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, com um valor um valor global estimado de **R$ 3.300.000,00** (três milhões e trezentos mil de reais), com base no desconto e BDI a seguir:

A Contratada prestará serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial ao Município, oferecendo o desconto de 16% (dezesseis por cento) sobre a tabela SINAPI referente à unidade da Federação Paraná. No percentual de desconto deverá ser incluso todas as despesas de frete, mão-de-obra para efetuar a descarga, embalagem, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes e todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato.

Fica estabelecido o BDI máximo de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Primeiro
Não será computado, para a contagem do(s) período(s) de doze meses, o tempo em que a **CONTRATADA** paralisar, ou mesmo desacelerar o cronograma físico da obra por razões a ela imputadas.
Parágrafo Segundo
O reajuste somente será concedido nas condições estabelecidas no Parágrafo Primeiro após haver a extensão do prazo além do primeiro período de doze meses, por motivos imputados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS
Os recursos para a contratação do objeto deste Contrato são oriundos das dotações orçamentárias, mediante possíveis inclusões conforme fontes de recurso e dotações relacionadas a seguir:

02 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Manutenção dos Serviços Administrativos
04.122.0002.2.002.3390.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

02 – Gabinete do Prefeito
02.01 Manutenção das Sub – prefeituras
04.122.0002.2.004.3390.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

03 – Procuradoria Geral
03.01 - Diretoria de Processos e Pareceres Jurídicos
02062.0003.2.009.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

04 – Secretaria Municipal de Administração;
04.01 – Manutenção dos Serviços de Expediente Geral;
04122.0004.2.012.000.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

05 – Secretaria Municipal de Finanças;
0501 – Coordenadoria Geral;
04121.0005.2.015.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
04123.0005.2.017.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
04123.0005.2.018.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
04125.0005.2.019.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
04129.0005.2.020.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

06 – Secretária Municipal de Planejamento
06.01 – Diretoria Administrativa
04.127.0006.2.025.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.01– Coordenação Geral
154510007.2.028.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
267820007.2.032.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01– Diretoria de Apoio Pedagogico
123610008.6.037.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
123610008.6.038.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
123650008.6.039.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
123650008.6.044.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

09 – Secretaria Municipal de Saúde
09.01 – Fundo municipal de saúde
103010009.2.046.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
103010009.2.047.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
103020009.2.049.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
103040009.2.050.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
103050009.2.051.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

10 – Secretaria Municipal de Assistência social
10 .01 – Fundo Municipal de Assistência
082410010.2.055.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
082440010.2.054.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

11 – Secretaria Municipal Esportes;
11.01 – Diretoria de Serviços de Promoção de Eventos;
278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Economico;
12.01 – Diretoria de Serviços de Promoção de Eventos;
226610012.2.064.3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
13.02 – Diretoria de Meio Ambiente
185410013.2,069.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
185410013.2.081.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
14.01 – Coordenação Geral;
133910014.2.071.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
133920014.2.072.3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

16 – Secretaria municipal de Compras e Licitação;
16.01 – Diretoria de Compras e Licitações;
041220016.2.976.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
17.01 – Diretoria de Planejamento de Serviços;
154520017.2.079.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS
O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.
O prazo de início de atendimento das ordens de serviços dependerá do nível de criticidade das intervenções necessárias, conforme quadro abaixo:

NIVEL DE CRITICIDADE	CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS	PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO
Baixo	**Manutenções preventivas**	**07 dias**
Médio	**Manutenções corretivas**	**05 dias**
Alto	**Intervenções emergenciais**	**04 horas**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 14 (quatorze) meses, contados da data da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:
Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados até o Recebimento Definitivo, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
Parágrafo Primeiro
Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, responsabilizando-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços, e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
Parágrafo Segundo
A empresa vencedora deverá manter equipes de trabalho visando atender a demanda dos serviços, de forma ágil e adequada, de acordo com a especificidade de cada serviço, visando o cumprimento do cronograma definido, tanto para início quanto para o termino da manutenção/intervenção, contados a partir do ato de recebimento da Ordem de Serviço.
A empresa deverá manter as seguintes equipes mínimas:

Hidráulica	Elétrica	Civil
01 oficiais	**01 oficiais**	**05 oficiais**
01 ajudantes	**01 ajudantes**	**05 ajudantes**

Qualquer outro profissional que caso venha a ser necessário para realização das manutenções, será de inteira responsabilidade da empresa.
Deverá ainda a empresa manter sempre um oficial e um ajudante de cada categoria (hidráulica, elétrica e civil), para atender situações emergenciais dentro do prazo estabelecido, inclusive aos finais de semana e feriados.

Parágrafo Terceiro

Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto

Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Parágrafo Quinto

A contratada também se obriga a:
Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Município, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;
Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;
Manter como responsável técnico pelos serviços objeto do contrato um profissional devidamente habilitado como engenheiro civil;
Fornecer um relatório semanal com diário de obras de todos os serviços realizados na semana contendo a relação de funcionários de cada serviço, assinado pelo Responsável Técnico;
Designar Preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessário;
Substituir, sempre que exigido e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;
Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados;
Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas;
Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis do Município, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – (EPI’s) e coletivos (EPC's) a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;
Arcar com o transporte de pessoal, alimentação e de todo o material necessário à execução dos serviços;
Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pelo Município;
Apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados ao Município a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309 de 09 de agosto de 2010;
Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
Devolver ao Contratante todos os equipamentos, peças ou componentes substituídos, logo depois de realizada sua reposição, em local a ser definido pelo Município.

Parágrafo Sexto

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Sétimo

Conforme dispõe artigo 55, inciso XIII da Lei n°8.666/93, a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA NONA – DOS MATÉRIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na obra serão fornecidos pela CONTRATADA, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização estarão incluídos nos preços unitários contratados

Parágrafo Primeiro

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA. Esta não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar o retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento dos mesmos.

Parágrafo Segundo

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são **mencionados nas especificações técnicas** e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, a CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas:

por unidade de edificação pública;

no termino do serviço;

no caso dos serviços de manutenção se estenderem por mais de 30 dias, deverá ser realizada medição mensal correspondente ao período, utilizando como base a planilha SINAPI ou SICRO, referente a ultima publicação anterior à data da execução dos serviços;

Após a avaliação dos serviços prestados, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais, o fiscal do contrato dará o aceite na nota fiscal, encaminhando-a, imediatamente, ao órgão responsável pela liquidação do órgão solicitante.

Constatando-se o recebimento definitivo pelo fiscal de contrato, o órgão solicitante, efetuará o pagamento à CONTRATADA por depósito bancário, em até 30 (trinta) dias.

As notas fiscais deverão sair em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Av. Presidente Bernardes, nº 806, Centro, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08.

A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação e do contrato de prestação de serviços e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

Vencido o prazo estabelecido no item 3 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº" 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa do Município de Rolândia, desde que respeitados os requisitos e limites legais, quando:

a) Ocorrer alteração das especificações pela CONTRATANTE;

b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;

c) Houver serviços complementares, obedecidos aos dispositivos regulamentares;

d) Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da CONTRATANTE;

e) Ocorrer ato ou atos da CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;

f) Ocorrer ato ou atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, com expressa anuência do Município de Rolândia;

g) Ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obras e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão da CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro

Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas pela CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo

Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados à CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro

Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pela CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto

Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo com a expressa anuência do Município de Rolândia.

Parágrafo Quinto

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos nos documentos integrantes da licitação, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação da CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação da CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s);

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE;

c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;

e) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato;

g) suspensão do direito de participar em licitações/contratos de recursos da CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a-rescisão contratual, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o Disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

h) Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no caput poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06. e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

A CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações, em decorrência destes fatos, estas não serão caracterizadas como justificativas por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar à CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
Parágrafo Segundo
Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA– DAS PRÁTICAS CORRUPTAS
A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente e nas normas BID. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante da CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:
a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
Parágrafo Ùnico
A CONTRATADA deverá permitir a CONTRATANTE, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº8.666/93

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidora, Gestora de Contratos Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3 Caberá ao fiscal do contrato a Sra. **JULIANA VANZELLA ROCHA,** Sra. **ADRIANA TAKAOKA LINHARES,** Sr. **CLAUDIO ALBERTO METZGER** e a Sra. **LELCE JUSSIANE MACHADO DE FARIAS, s**ervidores público lotados na Secretaria de Planejamento, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados o qual deverá ser devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Parágrafo Primeiro
No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.
Parágrafo Segundo
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
Parágrafo Terceiro
A fiscalização e a CONTRATADA pode solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.
Parágrafo Quarto

A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião.

Parágrafo Quinto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Parágrafo Sexto

A Fiscalização da CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhes a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços;

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

O edital que originou este termo contratual faz parte integral do mesmo, podendo ser cobrados itens que constem no edital que não estejam presentes neste contrato.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2022.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***CLEDENIR ALVES DA SILVA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
LELCE JUSSIANE MACHADO DE FARIAS	**JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato
CLAUDIO ALBERTO METZGER	**ADRIANA TAKAOKA LINHARES**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:81DF7F59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 567 DE 18 DE MAIO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 567 DE 18 DE MAIO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 90,84 e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022 publicada em 04 de Julho de 2022 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 430/2022 de 29 de Novembro de 2022 publicada em 30 de Novembro de 2022 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 90,84 (noventa reais e oitenta e quatro centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 18 de maio de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Suplementações e Reduções Orçamentárias		**Mes 5 de 2023**			
Fund. Legal: 567	Tipo : 1 - Decreto	Ementa:4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
		---------- Suplementações ----------		------ Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
15	Urbanismo				
15451	Infra-estrutura Urbana				
154510009	DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100091.004000	PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO				
3539 4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	90,84	90,84	0,00	0,00
	Fonte : 910C/C: 28837-3 Conv. nº 507/2020-SEDU Pav. de Vias Urbanas				
204201 18/05/2023	Credito Suplementar	90,84			
	Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recurso vinculado para manutenção das atividades desta Adminisrtração na Secretaria Municipal de Governo.				
Total Unidade Orçamentária		90,84	90,84	0,00	0,00
Total Orgao		90,84	90,84	0,00	0,00
Total Geral		90,84	90,84	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos					
Fonte de Recursos		---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
910	C/C: 28837-3 Conv. nº 507/2020-SEDU Pav. de Vi	90,84	90,84	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 18/Mai/2023, 16h e 42m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:6162ADA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 54/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRÔNICO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO:	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	Lavatório fixo para salão de beleza, com os recipientes de shampoo e condicionador de 1,4 litros fixos na cuba, com protetor de pescoço, frascos para shampoo e condicionador embutidos na cuba (removíveis), com aquecedor de água - Capacidade 150 kg, com ducha, mangueiras, registro e suporte para aquecedor, medidas: Altura 95cm / Largura 53cm / Comprimento 116cm, na cor preta.	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	DOMPEL	1,00	Un	1.041,50	1.041,50
2	1	Lavatório móvel/móvel, com regulagem de altura, a base com 5 pontas, A cuba com sistema de regulagem de altura, estrutura em aço cromado com regulagem de altura; a base com pontapé fabricado em nylon. Na cor preta.	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	DOMPEL	1,00	Un	251,00	251,00
3	1	cadeira para salão de beleza, o apoio de cabeça com regulagem de altura e removível; Apoio de Braços em aço tubular, revestida com espuma injetada de alta resistência, estofamento construído 100% com espumas injetadas de alta densidade, Sua estrutura de aço tubular, apoio de Pés em aço tubular cromado revestido com polímero de alta resistência com base pontapé cromada antiderrapante. Sistema hidráulico garantindo maior precisão durante a regulagem de altura e/ou freio; Capacidade de peso máximo: 150 kg. Largura: 56 cm, Comprimento: 90 cm Altura: mínima 89 cm / máxima 101 cm, na cor preta	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	DOMPEL	2,00	Un	1.875,00	3.750,00
5	1	Cirandinha para manicure e pedicure Mesa: mesa multifuncional e removível, com sistema de regulagem de altura; deverá Conter nichos para algodão embutido com tampa de correr, porta acetona, tigela anatômica e porta objetos laterais; encosto rebatível para facilitar o transporte; Assento amplo, revestido com espuma laminada de alta densidade, suporte de pés removível com regulagem de distância, altura e inclinação; estrutura em polímero injetado de alta resistência, com 03 gavetas auxiliares; base ampla, quadrada, com rodízios de nylon. Capacidade de peso máximo: 150 kg. Largura 68 cm, largura: 54,5 cm, altura 83 cm. cor preta	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	DOMPEL	2,00	Un	961,00	1.922,00
8	1	Carrinho auxiliar, com gavetas que abrem para ambos os lados e possui suporte para secador de cabelos, pincel, tesouras e escovas. Encaixes laterais para acoplar duas gavetas ao tampo, material em polímero, totalizando 04 gavetas medidas: Altura: 92,5 cm, profundidade: 40 cm, largura 10 cm. Na cor preta.	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	DOMPEL	2,00	Un	344,00	688,00
9	1	Banquinho dobrável para manicuri, pedicuri capacidade suportar até 100 kgs, material plástico rígido, medidas 32x25x21, cor preta.	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	VONDER	10,00	Un	81,00	810,00
10	1	Luz de LED Ring Light 26cm 10 Polegadas Com Tripé 2m Ring Light 26cm de diâmetro dimerizável com 3 temperaturas (fria, quente e natural), alimentação USB. RING LIGHT Circular Foto Make LED Tripé 2m Suporte de celular 3 tipos de luz FRIA, QUENTE E NATURAL 26 centímetros de diâmetro (10 polegadas) Dimmer (controle dos 3 tipos de luz led). Com ajuste do ângulo da iluminação, possuir suporte articulado. controlar as diferentes temperaturas de cores através do controle de ajuste que vai de 3200k à 5600k. ter filtro difusor para suavizar a luz "espalhando" a luz com maior uniformidade. A alimentação do iluminador através de cabo USB.	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	ALBOMEX	2,00	Un	190,00	380,00

VIGÊNCIA:	19/05/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 19 de maio de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:15600E37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 55/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRÔNICO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO:	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
4	1	Armário de Aço PA 90 com 2 portas de abrir com fechadura e 4 prateleiras. Cor: Cinza (texturizado), Portas com reforço interno. Prateleiras com reforço interno, Espessura: chapa 26 (0,40mm). 4 prateleiras com regulagem de altura e 1 fixa, além da base, Medidas do corpo: altura 1980mm x largura 900mm x profundidade 400mm. Fechamento através de fechadura Yale e lingueta, Produto com fosforização a ferro e pintura eletrostática a pó a alta temperatura (não descasca).na cor gelo.	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Big Metal	4,00	Un	920,00	3.680,00

VIGÊNCIA:	19/05/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 19 de maio de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6C0E1961

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	REVISÃO 70.000 KM	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,59	190,00	302,10
1	2	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRAS (RRS) - H0042	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	0,80	190,00	152,00
1	3	BALANCEAMENTO - BAL01	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	0,37	190,00	70,30
1	4	HIGIENIZAÇÃO - P1030	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	0,85	190,00	161,50
1	5	LAMPADA ESMAG GDE 12V 5W - 0427005	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	4,47	4,47
1	6	CONTRAPESO - 361105	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	5,00	3,20	16,00
1	7	JOGO DE PASTILHAS - 52131193	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	673,83	673,83
1	8	FILTRO DE AR DO COMP - 13508023	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	81,85	81,85
1	9	ANEL - 90528145	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	14,06	14,06
1	10	FILTRO DE ÓLEO - 24591518	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	20,63	20,63
1	11	ÓLEO - 98550549	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	4,00	59,12	236,48

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1.733,22

Salto do Lontra, 19 de maio de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:45E2636E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.251/2023

DECRETO N.º 2.251/2023

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 022/2023 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 022/2023, a qual objetiva Contratação de empresa para confecção e instalação de letreiros para os prédios públicos desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) à Empresa **CHISLENE DOS SANTOS -ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 12.071.586/0001-64, com sede na Rua Ernesto F. de Queiroz, 460, loja A, CEP: 85.040-440, vila carli, na cidade de Guarapuava, Estado de Paraná;
LOTE 3

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LETREIRO UBS VILA OPERÁRIA. EM AÇO INOX POLIDO OU ESCOVADO, CHAPA 20, MEDINDO 40CM DE ALTURA COM 5CM DE EXTRUSÃO E INSTALAÇÃO NO LOCAL. Marca própria	UND	1	R$2.950,00	R$2.950,00

LOTE 5

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LETREIRO FARMÁCIA. EM AÇO INOX POLIDO OU ESCOVADO, CHAPA 20, MEDINDO 32CM DE ALTURA COM 5CM DE EXTRUSÃO E INSTALAÇÃO NO LOCAL. Marca própria	UND	1	R$1.250,00	R$1.250,00

LOTE 6

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LETREIRO SALÃO COMUNITÁRIO VILA OPERARIA. EM AÇO INOX POLIDO OU ESCOVADO, CHAPA 20, MEDINDO 32CM DE ALTURA COM 5CM DE EXTRUSÃO E INSTALAÇÃO NO LOCAL. Marca própria	UND	1	R$2.100,00	R$2.100,00

LOTE 7

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LETREIRO ESC. MUN. FLÁVIO L. BOTTER. EM AÇO INOX POLIDO OU ESCOVADO, CHAPA 20, MEDINDO 27CM DE ALTURA COM 5CM DE EXTRUSÃO E INSTALAÇÃO NO LOCAL. Marca própria	UND	1	R$2.100,00	R$2.100,00

LOTE 8

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	LETREIRO ESC. MUN. ANIBAL I. LIUTTI. EM AÇO INOX POLIDO OU ESCOVADO, CHAPA 20, MEDINDO 30CM DE ALTURA COM 5CM DE EXTRUSÃO E INSTALAÇÃO NO LOCAL. Marca própria	UND	1	R$2.200,00	R$2.200,00

Art. 3.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 19.880,00 (dezenove mil oitocentos e oitenta reais) à Empresa **INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 30.952.569/0001-18, com sede na Rua Mario Monteschio, 218, CEP: 87.140-000, Jardim Pioneiro III, na cidade de Paicandu, Estado de Paraná;
LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LETREIRO CASA DA CULTURA MONTEIRO LOBATO. EM AÇO INOX POLIDO OU ESCOVADO, CHAPA 20, MEDINDO 40CM DE ALTURA COM 5CM DE EXTRUSÃO E INSTALAÇÃO NO LOCAL. Marca Própria	UND	1	R$3.350,00	R$3.350,00

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LETREIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EM AÇO INOX POLIDO OU ESCOVADO, CHAPA 20, MEDINDO 40CM DE ALTURA COM 5CM DE EXTRUSÃO E INSTALAÇÃO NO LOCAL. Marca Própria	UND	1	R$3.490,00	R$3.490,00

LOTE 4

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LETREIRO P.A 24HS DR. SÉRGIO B. CORRADI. EM AÇO INOX POLIDO OU ESCOVADO, CHAPA 20, MEDINDO 32CM DE ALTURA COM 5CM DE EXTRUSÃO E INSTALAÇÃO NO LOCAL. Marca Própria	UND	1	R$2.440,00	R$2.440,00

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:581869CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PORTARIA Nº 14.434/2023

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
3/2023
Processo Administrativo: 57/2023

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14064/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 3/2023, o(s) participante(s):

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE BARRACÕES EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, EM VÁRIOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, COM PÉ DIREITO MÉDIO DE 5 METROS, EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES COM CÁLICE + ESTACA EM CONCRETO, DIÂMETRO 30 CM, (PROF. MÉDIA 2,00M), PILARES COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 23 X 23 CM, ESTRUTURA DE COBERTURA COM TESOURAS (CONCRETO OU METÁLICA), TERÇAS METÁLICAS JÁ PINTADAS, TELHAS TPR-40 COM ESPESSURA DE 0,43MM (FORNECEDOR DEVERÁ FORNECER ART DE PROJETO, MONTAGEM E EXECUÇÃO DO PRÉ-MOLDADO). EM LOTES URBANOS OU RURAIS DO MUNICÍPIO.	METRO QUADRADO	5.000	R$250,00	R$1.250.000,00
			Total do Fornecedor:		R$1.250.000,00

Santa Izabel do Oeste, 18 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:46A5FD04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 111/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023

DECRETO 111/2023 De 19 de maio de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 72.150,00 (Setenta e Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111/2022 de 14/12/2022.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 72.150,00 (Setenta e Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3555	04945-Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.150,00
10.301.0007.2079	Equipamentos e Veículos Saúde Pública	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3321	05185-Capital Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.000,00
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3615	05185-Capital Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
SUBTOTAL		72.150,00
TOTAL		72.150,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.0	REDIMENTOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	12.150,00
0.00.00.00		
2.4.2.1.50.0.1.01.0 0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO ESTADO EQUIPAMENTOS RESOLUÇÃO 860/2022	60.000,00
TOTAL		72.150,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1236144F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATADE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA: Na EDIÇÃO 2773 do dia 18 de MAIO de 2023 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 037/2023
Pregão Eletrônico nº 021/2023

ONDE LEU-SE:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 037/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 021/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DE SANTAMARIA DO OESTE PR.",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujo valor está compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.605.395/0001-78, situada na Chácara Santo Antônio, Lote 251, Nº 08, Zona Rural, Floraí PR, neste ato representado pela Sra. AMANDA MARIA SCUIZATO FAVERSANI, portadora do RG nº 10.265.851-5 SSP SP e inscrito no CPF nº 094.034.309-66.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (3MM) FIO POLIETILENO 3 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	3.600	Própria ancora redes	4,85	17.460,00
2	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (5MM) FIO POLIETILENO 5 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	2.300	Própria, ancora redes	6,93	15.939,00
TOTAL					**33.999,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 17 de maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

LEIA – SE:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 037/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 021/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DE SANTAMARIA DO OESTE PR.",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujo valor está compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.605.395/0001-78, situada na Chácara Santo Antônio, Lote 251, Nº 08, Zona Rural, Floraí PR, neste ato representado pela Sra. AMANDA MARIA SCUIZATO FAVERSANI, portadora do RG nº 10.265.851-5 SSP SP e inscrito no CPF nº 094.034.309-66.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (3MM) FIO POLIETILENO 3 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	3.600	Própria ancora redes	4,85	17.460,00
2	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (5MM) FIO POLIETILENO 5 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	2.300	Própria, ancora redes	6,93	15.939,00
TOTAL					**33.399,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 17 de maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:0E145F9F

LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA: Na EDIÇÃO 2774 do dia 19 de Maio de 2023 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 037/2023
Pregão Eletrônico nº 021/2023

ONDE LEU-SE:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 34.605.395/0001-78, situada na Chácara Santo Antônio, Lote 251, Nº 08, Zona Rural, na Cidade de Floraí, Estado do Paraná.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DE SANTAMARIA DO OESTE PR", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (3MM) FIO POLIETILENO 3 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	3.600	Própria ancora redes	4,85	17.460,00
2	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (5MM) FIO POLIETILENO 5 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	2.300	Própria, ancora redes	6,93	15.939,00
TOTAL					**33.999,00**

O total do item é de **R$ 33.999,00 (trinta e três mil e novecentos e noventa e nove reais).**

Data de assinatura: 18 de maio de 2023.
Vigência: 17/05/2024

LEIA – SE:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 34.605.395/0001-78, situada na Chácara Santo Antônio, Lote 251, Nº 08, Zona Rural, na Cidade de Floraí, Estado do Paraná.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DE SANTAMARIA DO OESTE PR", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (3MM) FIO POLIETILENO 3 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	3.600	Própria ancora redes	4,85	17.460,00
2	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (5MM) FIO POLIETILENO 5 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	2.300	Própria, ancora redes	6,93	15.939,00
TOTAL					**33.399,00**

O total do item é de **R$ 33.399,00 (trinta e três mil e trezentos e noventa e nove reais).**

Data de assinatura: 18 de maio de 2023.
Vigência: 17/05/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:7BC9633D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO**, inscrita no CNPJ sob n.º 76.659.572/0001-49, estabelecida à Rua Irmãs Paulina, 5043, Bairro Novo Mundo, CEP 81.020-230, Curitiba- Pr.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTO DO MOTOCICLISMO NOS DIAS 08 E 09 DE JULHO DE 2023 NA ASERB ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Federação Paranaense de Motociclismo, a empresa ficará responsável pelo evento/etapa Copa Sul de Motocross que acontecerá nos dias 08 e 09 de Julho de 2023 na ASERB Associação recreativa do Município de Santa Maria do Oeste/pr. contando com os seguintes serviços: • Alvara de prova (01 un); •Diretor de prova (01 un); •Troféus (125 un); •Premiação (08 un); •Fotógrafos e videomakers (03 un); •Seguranças de box (08 un); •Montagem de estrutura (01 un); •Deslocamento (01 un); •Sonorização do evento (01 un); •Hotel e alimentação da equipe (12 un); •Locutor oficial (01 un); •Projeto e adequação da pista seguindo normas da FPRM (Federação Paranaense de Motociclismo (01 un); •Secretaria de provas, fiscais e comissários (03 un); •Uti móvel com médico socorrista, com veiculo contendo equipamentos médicos capaz de transportar participantes que estejam necessitando de suporte de UTI durante a realização do evento (01 un).	SERVIÇOS	1	R$ 41.490,00	41.490,00
TOTAL:					R$ 41.490,00

Valor total: **R$ 41.490,00 (Quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais).**

Data de assinatura: 19 de maio de 2023.

Vigência: 18/08/2023

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:3D8D62BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 53/2023 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 53/2023, de 10 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 181/2022, de 6 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 73.004,24, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.123.5.2009-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$4,24
01021- FEAS - COVID 19	4,24
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.1.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00
00000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.361.12.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.364.12.2080-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$50.000,00
00000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$73.004,24
00000- Recursos não Vinculados de Impostos	73.000,00
01021- FEAS - COVID 19	4,24

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:B5BC6325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2023 – CHAMADA PÚBLICA 004/2023

Gestão 2021/24
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2023 – CHAMADA PÚBLICA 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**.**
CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - COAF, situada na Estrada Juca Mingote Km 01, N° S/N, Bairro Industrial, São Jerônimo da Serra, CEP 86.270-000, inscrito no CNPJ Nº 16.436.543/0001-96.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor estimado
04.002	Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	04.002.12.306.0012.2019.3.3.90.32.00	R$ 79.431,98
04.002	Manutenção da Alimentação Escolar Educação Infantil– Pré- Escola	04.002.12.306.0012.2022.3.3.90.32.00	R$ 22.071,56
04.002	Manutenção da Alimentação Escolar Infantil – Creche	04.002.12.306.0012.2025.3.3.90.32.00	R$ 30.000,00
04.002	Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	04.002.12.306.0012.2019.3.3.90.32.00	R$ 362.850,66
04.002	Manutenção da Alimentação Escolar Infantil – Creche	04.02.12.306.0012.2025.3.3.90.32.00	R$ 16.000,00

VALOR TOTAL: R$ 502.794,20 (quinhentos e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 19 de maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - COAF, situada na Estrada Juca Mingote Km 01, N° S/N, Bairro Industrial, São Jerônimo da Serra, CEP 86.270-000, inscrito no CNPJ Nº 16.436.543/0001-96 **CONTRATADA**

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D32B5604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: REGULAMENTA A LEI N. 14.133, DE 01º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra:

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou por meio das leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislações correlatas até então vigentes;

Considerando a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;

Considerando que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais, sob pena de se trazer maior prejuízo ao já tão criticado mercado público;

Considerando que o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 não pode ser lido ou interpretado descontextualizado do princípio do planejamento, expressamente destacado no art. 5º da lei federal nº 14.133, de 2021;

Considerando a necessidade de regulamentação de vários dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 pela União ou pelo Município de São Jerônimo da Serra (52 dispositivos, como já informado pelo Ministério da Economia[1]);

Considerando a necessidade de orientação e capacitação dos servidores públicos municipais para adaptação às normas inseridas na Nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente aqueles a serem designados como agentes de contratação, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Considerando que, nos termos do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, o qual só precisa ser aplicado pelo Município num prazo de seis anos contados da data de publicação da Nova Lei de Licitações (art. 176); e

Considerando a conveniência na padronização das minutas de editais, contratos, aditivos, convênios e instrumentos congêneres, pela Procuradoria do Município, em conformidade com os novos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 53, § 5º, do referido diploma normativo;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei n. 14.133, de 01º de abril de 2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Jerônimo da Serra, e a atuação das unidades administrativas internas nos procedimentos de compras, licitações, controle interno e assessoria jurídica.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Parágrafo único. Os órgãos dos Poderes Legislativo poderão aderir à regulamentação de que trata este Decreto.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º. O Município, por intermédio de seus agentes públicos, na condução dos trabalhos de compras, planejamento, fiscalização e licitações, deverá observar e fazer observar nos seus atos elevado padrão de ética e integridade durante todo o processo.

Art. 5º. É dever dos gestores das unidades orçamentárias capacitar e preparar seus servidores acerca de condutas éticas e do combate à corrupção e fraude.

Art. 6º. Os agentes públicos que integram o corpo técnico do Município proibirão e combaterão atos de corrupção e outros atos lesivos contra a Administração Pública, observando os ditames da "*Legislação Anticorrupção*".

§1º. Em todas as atividades e atos relacionados às compras e licitações, os fornecedores, ao aderirem aos atos convocatórios, se comprometem a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus prepostos, rigorosamente, a Legislação Anticorrupção.

§ 2º. Os agentes públicos em nome do Município combaterão e não promoverão de forma irredutível atos ilegais, ilegítimos, de forma a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida, a agente público ou a terceiros, nem praticar quaisquer dos atos vedados pela Legislação Anticorrupção.

§ 3º. Na condução dos procedimentos de compras e licitações, deverão ser adotadas as melhores práticas de governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores públicos ou particulares.

§4º. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respetivas equipes de apoio para a condução do certame.

§5º. Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação adequada ao objetivo, para maior eficiência do serviço público.

§6º. Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Art. 7º. Ao aderir às regras da contratação ou licitação promovidas pelo Município, o potencial fornecedor concorda e autoriza os órgãos fiscalizadores internos e externos a inspecionarem a execução do ato administrativo, ofertando informações para efeitos de auditoria em todos os documentos, autos processuais, contas e registros relacionados à execução de seu objeto, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, seja diretamente ou por meio de prepostos, darão ciência aos responsáveis das partes.

Art. 8º. Qualquer violação por parte dos contratados ou fornecedores à Legislação Anticorrupção será considerada uma infração grave ao ato firmado e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo ao Município o direito de declarar rescindido o ato, sem arcar com qualquer ônus ou penalidade, ficando o causador dos atos responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

CAPÍTULO II
Objetivo e Abrangência da Norma

Art. 9º. O objetivo da norma é instituir regras e padronização na condução dos procedimentos de contratações diretas e licitações e os procedimentos e rotinas específicas de controle em todas as unidades administrativas que integram a estrutura organizacional da administração direta e indireta do Município.

Art. 10. Compete à Controladoria do Município estabelecer os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho e na geração de informações que servirão de base para o exercício da fiscalização interna e transparência pública.

Art. 11. O órgão de Assessoramento Jurídico do Município realizará o controle prévio de legalidade dos procedimentos, mediante análise prévia à contratação, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa do parecer jurídico, consoante regras definidas na Lei de Licitações e no Decreto Municipal.

Art. 12. Os Órgãos de Controle Interno (art. 169 da Lei 14.133/2021) se manifestarão nos procedimentos de contratação direta e licitações a qualquer momento, e realizarão controle prévio, concomitante e posterior, expedindo certidão, parecer e relatório de auditoria, conforme o caso.

Art. 13. Nos termos do "caput" do art. 31 da Constituição Federal, no âmbito municipal o Sistema de Controle Interno (SCI) é único, abrangendo todas as unidades administrativas, sendo responsável por sua atuação a Controladoria do Município.

§ 1º. Estão sujeitas às ações do SCI todos os órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo, incluindo qualquer pessoa física ou jurídica que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.
§ 2º. As expedições de Orientações Técnicas e Instruções Normativas regulamentadoras e normatizadoras das rotinas de trabalho a serem observadas pelas unidades administrativas que compõem a estrutura organizacional dos órgãos municipais observarão o disposto neste Decreto.

Art. 14. Os procedimentos de controle a serem adotados terão como base a análise preliminar das rotinas e procedimentos que vêm sendo adotados em relação ao serviço a ser normatizado, identificando-se, inicialmente, as diversas unidades da estrutura organizacional que têm alguma participação no processo e, para cada uma, quais as atividades desenvolvidas, para fins da elaboração dos procedimentos específicos.

Art. 15. Em se tratando de planejamento e procedimentos de compras e licitações, serão, sempre que possível, disponibilizados eletronicamente para consulta e conhecimento dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle:

I – Estudo Técnico Preliminar (ETP), com todas as informações e anexos necessários;

II – Plano de Contratações Anual, com seus anexos, acaso existente no Município;

III – Projeto Básico e/ou Termo de Referência;

IV – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, quando formulado;

V – Ato de Designação do Agente de Contratação, da Comissão de Contratação, da Equipe de Apoio, do Pregoeiro, do Leiloeiro, e outros;

VI – Relação de processos de licitação, contratações e contratos celebrados, com as respectivas fases.

VII – Disponibilização dos processos no Portal de Transparência do Município;

CAPÍTULO III
Atuação dos Membros do Controle Interno

Art. 16. A atuação dos membros do Controle Interno será sempre coordenada pelo Controlador do Município, e em conformidade com os princípios e requisitos éticos, que proporcionarão credibilidade e autoridade à atividade de auditoria interna.

Art. 17. Os princípios que representam o arcabouço teórico sobre o qual repousam as normas de auditoria interna são princípios fundamentais para a prática da atividade de auditoria interna, a saber:

I – integridade;

II – proficiência e zelo profissional;

III – autonomia técnica e objetividade;

IV – alinhamento às estratégias, objetivos e riscos da unidade auditada;

V – atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados;

VI – qualidade e melhoria contínua;

VII – comunicação eficaz; e

VIII – eficiência administrativa, com proposição de medidas e adoção de procedimentos administrativos alinhados à legalidade.

Art. 18. Os membros do Controle Interno ou servidores que desempenhem funções de controle deverão observar as recomendações e determinações da Controladoria do Município, e ainda:

I – Servir ao interesse público e honrar a confiança pública, executando seus trabalhos com honestidade, diligência e responsabilidade, contribuindo para o alcance dos objetivos legítimos e éticos da unidade auditada;

II - Evitar quaisquer condutas que possam comprometer a confiança em relação ao seu trabalho e renunciar a quaisquer práticas ilegais ou que possam desacreditar a sua função;

III – Ser capazes de lidar de forma adequada com pressões ou situações que ameacem seus princípios éticos ou que possam resultar em ganhos pessoais ou organizacionais inadequados, mantendo conduta íntegra e irreparável;

IV – Comportar-se com cortesia e respeito no trato com pessoas, mesmo em situações de divergência de opinião, abstendo-se de emitir juízo de valor ou adotar práticas que indiquem qualquer tipo de discriminação ou preconceito;

V - Observar as normas legais e divulgar todas as informações exigidas por lei e pela profissão;

VI - Atuar de forma imparcial e isenta, evitando situações de conflito de interesses ou quaisquer outras que afetem sua objetividade, de fato ou na aparência, ou comprometam seu julgamento profissional;

VII – Declarar-se impedidos nas situações que possam afetar o desempenho das suas atribuições e, em caso de dúvidas sobre potencial risco para a objetividade, devem buscar orientação junto aos responsáveis pela supervisão do trabalho ou ao Controlador Geral;

VIII – Usar informações e recursos públicos somente para fins oficiais;

IX - Não utilizar de informações relevantes ou potencialmente relevantes, obtidas em decorrência dos trabalhos, em benefício de interesses pessoais, familiares ou de organizações pelas quais o servidor tenha qualquer interesse;

X - Manter sigilo e agir com cuidado em relação a dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções ao longo da execução dos trabalhos;

XI - Possuir conhecimento suficiente sobre os principais riscos de fraude, sobre riscos e controles de tecnologia da informação e sobre as técnicas de auditoria baseada sem tecnologias disponíveis para a execução dos trabalhos a eles designados;

XII – zelar pelo aperfeiçoamento de seus conhecimentos, habilidades e outras competências, por meio do desenvolvimento profissional contínuo; e

XIII – estar alerta aos riscos significativos que possam afetar os objetivos, as operações ou os recursos da unidade auditada.

Art. 19. No que couber, aplicam-se as regras dos dispositivos desse Capítulo aos agentes de contratação, membros da Comissão de Contratação, membros da equipe de apoio, pregoeiros e outros agentes que atuem nos procedimentos de contratação direta, licitações e contratos administrativos.

CAPÍTULO IV
Procedimentos de Controle em Compras e Licitações

Art. 20. Os procedimentos de compras que exigirem a instauração de processo administrativo de licitação serão formalizados inicialmente pela unidade administrativa requisitante, acompanhado de todas as informações necessárias ao fiel cumprimento das normas estabelecidas pelos Órgãos de Assessoria Jurídica e Controladoria do Município.

Art. 21. Quando as unidades administrativas necessitarem de suporte e apoio na busca de orientações e informações técnicas para formalizarem seus pedidos de compras, deverão solicitar diretamente aos departamentos de compra, engenharia e arquitetura, administração e/ou demais unidades que integram a estrutura organizacional do Município.

Art. 22. Compete exclusivamente aos membros ou servidores designados a função de elaborar as minutas dos atos convocatórios e seus anexos, providenciar a sua publicação e cuidar que surtam os efeitos jurídicos e administrativos correlatos; proceder ao credenciamento preliminar e acolhimento de documentos e assinaturas; efetuar a inscrição em registro cadastral e emitir o Certificado, a sua alteração ou seu cancelamento; julgar os documentos de habilitação e das propostas; e apreciar os recursos interpostos contra seus atos.

Parágrafo único. Nos processos administrativos de contratação e licitação, incluindo a modalidade pregão, o processo será conduzido por agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, fazendo o registro dos atos de habilitação, credenciamento, julgamento e adjudicação de resultados à autoridade competente, sendo de responsabilidade dos agentes designados a formalização e autuação do processo.

Art. 23. Todos os processos administrativos de contratação direta e licitação no âmbito do Município poderão ser submetidos à auditoria do Órgão de Controle Interno, antes da publicação do ato convocatório e antes da homologação da autoridade competente, independente de valor e modalidade.

§ 1º. O órgão de controle interno emitirá parecer de auditoria sobre a legalidade, economicidade e legitimidade dos procedimentos, podendo determinar medidas corretivas quando verificadas inconsistências ou erros formais que não comprometerem o interesse público da compra e não configurar restrição de mercado ou direcionamento.

§ 2º. Quando verificado, em análise de auditoria, indícios de irregularidades em processos, estes deverão ser remetidos imediatamente à autoridade competente, acompanhados do parecer de auditoria para a devida apreciação e, se confirmada a ilegalidade, proceder à publicação do ato de anulação.

Art. 24. Os atos convocatórios e seus anexos, quando necessário, serão analisados pelo Órgão de Assessoria Jurídica do Município, sendo de sua responsabilidade a apreciação e a manifestação sobre a impugnação dos atos convocatórios e seus anexos, ressalvados os casos previstos na legislação.

Art. 25. A responsabilidade para o envio dos autos processuais e documentos ao órgão de controle interno e ao órgão de assessoria jurídica é do agente público ou da comissão que estiver conduzindo e atuando no processo.

Parágrafo único. Quando o processo administrativo de licitação for na modalidade Pregão, o envio ao órgão de controle interno e à assessoria jurídica será de responsabilidade do pregoeiro.

Art. 26. O órgão de controle interno e a assessoria jurídica poderão recusar a emitir parecer sobre os autos quando verificarem preliminarmente que estão incompletos ou não estiverem devidamente formalizados, devendo efetuar despacho formal devolvendo ao agente público responsável para as devidas providências.

CAPÍTULO V
Controle do Rito Processual

Art. 27. O rito processual dos procedimentos administrativos de contratação direta e licitações obedecerá às normas internas quando a lei não trouxer de forma expressa sua forma específica.

Parágrafo único. Os procedimentos a que se refere o "caput" deste artigo poderão ser encaminhados de forma eletrônica ou apresentados em meio magnético ou equivalente, desde que comprovem sua autoria em processo formal e ou assinatura digital correspondente.

Art. 28. O procedimento administrativo de aquisição de bens ou serviços inicia-se com a solicitação de demanda advinda da unidade administrativa requisitante para a autoridade competente, observada a minuta padronizada do Anexo deste Decreto, contendo todas as informações sobre a aquisição pretendida no projeto básico ou termo de referência, procedimento este que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações e requisitos:

I – Número do termo de referência;

II – Unidade administrativa de origem;

III – Descrição sucinta do objeto de forma precisa, suficiente e clara;

IV – Ramo de atividade do futuro contrato (CNAE);

V – Objetivo da aquisição, e Estudo Técnico Preliminar, com seu respectivo relatório de viabilidade, conforme minuta padronizada do Anexo II deste Decreto;

VI – Objeto da aquisição, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

VII – justificativa da aquisição ou contratação, devendo ser expostos não apenas os fundamentos legais, mas, sim, os fundamentos técnicos, que justificam a escolha do objeto e suas especificações, não se admitindo motivações genéricas e que não apontem para as razões específicas de itens especiais ou fora do padrão de aquisição do Poder Executivo Municipal;

VIII – fundamento legal, citando a legislação específica (acaso existente), fazendo a juntada da cópia do normativo nos autos do processo;

IX – modalidade de licitação escolhida, conforme a lei;

X – critério de julgamento;

XI – tipo de contratação pretendida;

XII – condições de participação de microempresa e empresa de pequeno porte;

XIII – condições e restrições de participação;

XIV– estimativas de quantitativos;

XV – metodologia e critério de aceitação do objeto;

XVI – condições de fornecimento;

XVIII – prazo de entrega do objeto;

XIX – garantias e prazo de validade do produto;

XX – Assistência técnica, se for o caso;

XXI - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XXII - prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, quando for o caso;

XXIII –se for usado o registro de preços;

XXIV –condições de pagamento;

XXV –forma de fiscalização;

XXVI –sanções para o caso de inadimplemento;

XXVII –recursos orçamentários, quando for necessário;

XXVIII –indicação da fonte de recursos, quando necessário;

XXIX –documentação de habilitação e propostas;

XXX –documentação complementar;

XXXI –pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 65, de 7 de Julho de 2021, do Ministério da Economia, ou outra que venha a substituí-la;

XXXII – credenciamento dos licitantes;

XXXIII –formalização e publicação da ata de registro de preços e minuta contratual padronizada; e

XXXIV – condições gerais que nortearão a licitação e considerações finais.

Art. 29. Quando a unidade administrativa requisitante não apresentar projeto básico ou termo de referência, deverá justificar a sua dispensa, cabendo ao agente público de contratação, comissão de contratação ou pregoeiro a aceitabilidade da ordem de abertura de procedimento de licitação, podendo recusar a elaboração da minuta do ato convocatório por falta de informações.

§ 1º. Quando qualquer dos agentes públicos mencionados no "caput" deste artigo optar pela instauração do procedimento de contratação direta ou licitação sem a existência de termo de referência deverá comprovar no processo, com a lavratura de ata circunstanciada, a diligência à unidade administrativa requisitante para colher informações necessárias e suficientes.

§ 2º. Em todas as modalidades de contratação, a existência do termo de referência é obrigatória e é condição para o deferimento do pedido de abertura de procedimento de licitação.

Art. 30. O processo administrativo de licitação receberá número distinto daquele apresentado pelo protocolo geral, após a aprovação da autoridade competente e dada a ordem de abertura, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Compete exclusivamente ao Departamento de Licitação o controle da numeração de processo administrativo de licitação, das modalidades de licitação, dos atos convocatórios e atas de registro de preços oriundos dos procedimentos de licitação.
Art. 31. A publicação dos resumos dos atos convocatórios e os resultados dos certames é de responsabilidade do agente público designado pela autoridade competente, preferentemente o agente de contratação ou o pregoeiro e sua equipe de apoio.

CAPÍTULO VI
Agentes Públicos Atuam no Processo de Contratação

Art. 32. Ao agente de contratação ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - Conduzir a sessão pública, mantendo a ordem e a segurança jurídica dos atos;
II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, contar com apoio do órgão de assessoria jurídica e do órgão de controle interno;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, termo de referência, projeto básico e estudo técnico preliminar;
IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - Verificar e julgar as condições de habilitação, certificando a veracidade e legitimidade das informações;
VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame à autoridade competente em forma de adjudicação;
IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação, mesmo sem adjudicação;
XII – conceder oportunidade de manifestação aos membros do Controle Interno e acatar suas recomendações durante o certame e em autos processuais, salvo casos de motivada discordância;
XIII – praticar atos que viabilizem a transparência, legitimidade, eficiência, eficácia e legalidade dos atos praticados e registrados em autos.
§1º. A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º. Caberá ao agente de contratação ou à Comissão de Contratação a instrução dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvada a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, que será conduzida pelo Departamento de Compras caso houver, sem prejuízo das competências do agente de contratação.

§3º. O agente de contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, deverão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º. O agente de contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º. O agente de contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de equipe de apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades, a serem designados por portaria.

§ 6º. Em licitação, na modalidade pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, o qual será nomeado por portaria.

Art. 33. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual; e

IV - Verificar a capacitação técnica dos designados, fazendo constar em pasta funcional comprovação de treinamento e formação em nível exigido para o exercício da fiscalização.

Art. 34. A Controladoria do Município instituirá o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, que terá como objetivo instruir a atuação dos gestores e fiscais de contratos celebrados pelo Município, através de orientações práticas e específicas, parâmetros de comportamento que facilitem, nivelem e orientem sua atuação em todas as unidades administrativas executoras, podendo ser adotado, no que couber, as orientações emanadas pela Controladoria Geral da União - CGU.

Art. 35. O Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos terá como objetivo atender ao disposto na Lei nº 14.133/2021, de que toda execução de contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado pela Secretaria beneficiária do contrato ou convênio.

§ 1º. Nenhuma ordem ou solicitação de fornecimento ou de serviço poderá ser expedida se não for definido no contrato ou ato específico o nome do Servidor ou comissão responsável pela fiscalização da execução do Contrato.

§ 2º. O Fiscal do Contrato é o agente público representante da Administração Pública, indicado pela autoridade competente ou pelo Gestor do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim a que se destina.

§ 3º. A legitimidade no exercício da fiscalização do contrato será fiscalizada pelos agentes de controle interno de cada unidade gestora ou pela Controladoria do Município, não isentando o Fiscal de Contrato das responsabilidades solidárias.

CAPÍTULO VII
Plano de Contratações Anual (PCA)

Art. 36. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra Instrução Normativa que venha a lhe substituir.

Art. 37. A aprovação do Plano de Contratações Anual compete ao ordenador da despesa, bem como a designação dos agentes públicos que irão elaborá-lo.

Art. 38. Cabe ao Órgão de Controle Interno manifestar sua concordância com o Plano de Contratações Anual, verificar a legitimidade dos agentes das comissões e da unidade de compras e de licitação.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos é responsável para acompanhar e supervisionar a elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, e atestar se os itens que pretende contratar ou renovar no período de execução do PCA e as informações necessárias referentes aos itens estão adequadas.

Art. 40. Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e na elaboração dos demais atos auxiliares que integram a fase preparatória do procedimento de compra e licitação, que cumprirá à unidade requisitante, esta poderá contar com auxílio de profissionais especializados, tais como:

I - Engenheiros e arquitetos;
II - Farmacêuticos, bioquímicos, biomédicos e outros;
III - odontólogos, nutricionistas, médicos em suas respectivas áreas de atuação;
IV - mecânicos, tecnólogos e outros profissionais técnicos;
V - Pedagogos, psicólogos, inspetores e outros profissionais da área;
VI - Advogados, administradores, contadores e outros profissionais técnicos;
VII - outros especialistas para descrição dos produtos, serviços e apoio técnico.

Art. 41. São objetivos do Plano de Contratações Anual (PCA):
I - Obediência ao princípio do planejamento;
II - Promover a padronização nas compras de produtos e contratação de serviços comuns a todas as unidades administrativas, com a diminuição do número de processos;
III - incentivar o planejamento de compras, sem colocar em risco a celeridade dos processos;
IV - Garantir a transparência e a celeridade das contratações e aquisições.

Art. 42. Todas as contratações, na fase de execução do PCA, observarão as fases de planejamento que compreendem os referidos estudos preliminares, e elaboração do termo de referência ou Projeto Básico.

Art. 43. O Plano de Contratações Anual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - ano e mês estimados para realização da disputa (realização do processo);
II - Número de ordem do procedimento administrativo;
III - unidade administrativa (gestora) requisitante;
IV - Descrição do objeto do processo de compras e licitações;
V - Critérios de julgamento (menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance, no caso de leilão, maior retorno econômico);
VI - Quantidade de unidade estimada para o período;
VII - valor estimado para a contratação ou registro de preços;
VIII - data estimada para a celebração do contrato;
IX - Modalidade de licitação a ser adotada (pregão, concorrência, concurso, leilão, diálogo competitivo);
X –Se há serviço continuo ou não;
XI - necessidade de capacitação específica dos agentes públicos que conduzirão o certame e fiscal de contrato;
XII - vinculação de dependência de outro item (especificação técnica);
XIII - objetivos estratégicos e justificativas para a contratação;
XIV - outras informações pertinente;

§1º. Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão elaborar seus próprios Planos Municipais de Contratação - PMC e encaminhar à Secretaria de Administração, até o dia 31 de julho de cada ano, os subsídios necessários para a elaboração do PMC relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:
I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II - A estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

§2º. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - Condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - Determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - Condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V - Condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI - Atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

CAPÍTULO VIII
Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Art. 44. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será observada no que couber quando envolver a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratação de soluções de tecnologia da informação ou comunicação.

Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os elementos definidos nos §§ 1º e 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, devendo ser adotado a minuta do deste Decreto, salvo alterações propostas pela Procuradoria Municipal, pela Controladoria ou pelos Departamentos de Compras e de Licitações.

Art. 45. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

III - contratação de remanescente, nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO IX
Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Art. 46. O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, podendo ser usado o catálogo do Poder Executivo federal, a ser disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 174, §2º, II, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado implementado o PNCP pelo Governo Federal, com o catálogo eletrônico a que se refere o “caput”, serão adotados, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier em sua substituição.

Art. 47. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal, sempre com vistas à adequada satisfação do interesse público.

CAPÍTULO X
Pesquisa de Preços

Art. 48. Para a pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratações de serviços no geral, aplicar-se-á, no Município de São Jerônimo da Serra, a Instrução Normativa SEGES n. 65, de 7 de Julho de 2021, do Ministério da Economia, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 49. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 50. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 51. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 (conforme autorizado pela IN SEGES 72/2021 do Ministério da Economia), que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, e, quando se tratar de transferências voluntárias, na Portaria Interministerial nº 13.395, de 05 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, que estabelece regras e critérios para a análise paramétrica de orçamentos de obras e serviços de engenharia.

CAPÍTULO XI
Programa de Integridade

Art. 52. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, como determina o art. 25, § 4º, da Lei 14.133/2021, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses, indicado no "caput", sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO XII
Políticas Públicas Aplicadas ao Processo de Contratação

Art. 53. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco inteiros por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório, dividida em até 2,5% para cada categoria de pessoas.

Art. 54. Nas licitações promovidas pelo Município, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133/2021, quanto a bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras e bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

CAPÍTULO XIII
Da Modalidade de Leilão Público

Art. 55. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto neste Regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame, caso em que a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados;

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;

IV – Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes, tampouco registro cadastral prévio.

§ 2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º. O leilão deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§4º. O leilão será precedido da divulgação do edital em sítio eletrônico oficial, que conterá:

I - a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

III - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes;

IV - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

V - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

§5º. Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

Art. 56. Na alienação de sucatas oriundas de bens públicos, estas serão leiloadas por lotes, mediante avaliação prévia.

Art. 57. Os bens leiloados deverão estar regulares e desafetados, sendo permitida a inclusão em edital de responsabilidade do licitante regularizar bens alienados.

Art. 58. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação (por leilão ou não) de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

CAPÍTULO XIV
Ciclo de Vida do Objeto Licitado

Art. 59. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado (custos indiretos, tais como despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental) poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XIV
Julgamento por Técnica e Preço

Art. 60. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XV
Contratação de Software de Uso Disseminado

Art. 61. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 62. Nas licitações para contratação de software de registros contábeis, caberá à Divisão Contábil do Poder Executivo Municipal definir os critérios pertinentes, e observará as regras do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, que define que todos os Poderes e órgãos, incluídos autarquias, fundações públicas e fundos, utilizem sistema único de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia entre Poderes.

Parágrafo único. Na aplicação no disposto no "caput" deste artigo, cada unidade gestora, incluindo o Poder Legislativo, irá arcar com o ônus do módulo do sistema que será utilizado, mediante rateio sobre o duodécimo constitucional.

CAPÍTULO XVI
Critérios de Desempate

Art. 63. Como critério de desempate serão utilizadas as disposições do art. 60, da Lei nº 14.133/ 2021.

CAPÍTULO XVII
Negociação de Preços Mais Vantajosos

Art. 64. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

§ 1º. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

§ 2º. Finalizada a negociação, seu resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Art. 65. Deverá ser definido pelo Pregoeiro o valor do interstício dos lances e verificado o tempo para cada licitante efetuar sua oferta, inclusive deixando claro se será permitido o uso de celular ou dispositivo eletrônico no interstício de lance.

§ 1º. No pregão na forma eletrônica, o sistema definirá o interstício de valor de lance conforme sua parametrização.

§ 2º. O pregoeiro e os agentes de contratação deverão estar atentos, e comunicar a todos os licitantes que, ao verificar a possibilidade de "mergulho" (fraude mediante apresentação deliberada de proposta manifestamente inexequível), definirá valor de lance que exigirá a comprovação de exequibilidade de oferta, sendo aplicáveis as penalidades previstas no edital.

§ 3º. O pregoeiro e os agentes de contratação irão solicitar, em caso de dúvida de exequibilidade ou não da proposta, que seja firmada uma declaração de exequibilidade e ciência de impossibilidade de reajuste de preços dentro do período a ser contratado, devendo esta ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) da convocação, sendo permitido reajuste somente por via de exceção em casos imprevisíveis devidamente justificados, em caso de não apresentação da declaração o pregoeiro e os agentes de contratação não deverão adjudicar as propostas, devendo convocar o próximo colocado, se não houver, declarar o item fracassado e remeter à autoridade competente, para pronunciamento.

CAPÍTULO XVIII
Da Habilitação

Art. 66. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 67. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 68. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XIX
Participação de Empresas Estrangeiras

Art. 69. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou norma que venha substituí-la.

CAPÍTULO XX
Sistema de Registro de Preços

Art. 70. O Município adotará o sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, devendo o registro de preços para contratação de obras, observados os requisitos do art. 85, Lei 14.133/2021.

Art. 71. O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento a ser editado pela União ou pelo Estado do Paraná, o qual desde já fica adotado, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade municipal.

Art. 72. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas também nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência, ou ainda na forma de Contratação Direta.

§1º. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo e máximo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

§3º. Poderá ser adotado a contratação através de ata de registro de preço na forma de Contratação Direta autorizada pelo art. 6, XLV da Lei 14.133/2021, desde que observados os termos do art. 74, I e Art. 75, III, "a" e "b", do mesmo diploma legal.

Art. 73. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar, em diário oficial eletrônico, aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP), concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º. O procedimento previsto no "caput" poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 74. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preços a ser efetuada pelo Departamento de Compras.

§1º. O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ata de registro de preços.

§2º. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II - Realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto definido no inciso LXXXVIII do artigo 2º deste Regulamento, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV - Recusar os quantitativos considerados ínfimos;
V - Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VI - Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
IX - Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
X - Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
§3º. Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
§4º. A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei, conforme o § 2º do art. 491 deste Regulamento.
§5º. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§6º. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§7º. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
8º. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos deste Regulamento;
II - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§9º. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
§12. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo estar previsto no ato da prorrogação e renovação.
§13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
Art. 75. A ata de registro de preços não será por regra objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§1º. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, sendo mantidas as ordens de preferências excluídos os desistentes.

§4º. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§5º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
Art. 76. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do "caput" do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 77. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I –De ofício, por razões de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XXI
Credenciamento

Art. 78. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços ou fornecedores de bens, nos termos do art. 79, incisos I a II, da Lei 14.133/2021, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

Art. 79. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, por meio de ato normativo próprio ou no próprio edital, bem como as respectivas condições de reajustamento, podendo adotar o procedimento nas seguintes hipóteses:
I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
§1º. Na hipótese do inciso I:
I - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
II - Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como por exemplo a ordem cronológica da necessidade do objeto.
§2º. Na hipótese do inciso II:
I - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
II - O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal.
§3º. Na hipótese do inciso III:
I - A Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;
II - A Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias.
Art. 80. O processo visando o credenciamento se desenvolverá de acordo com a seguinte sistemática:
I - Identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;
II - Justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;
III - Autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;

IV - Elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:
a) A descrição detalhada do objeto;
b) Local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
c) Valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
d) Cronograma da execução do objeto;
e) Requisitos/documentos para credenciamento;
f) Comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
g) Prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
h) Forma de Pagamento.
V - Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;
VI - Publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;
VII - Lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:
a) Cumprimento dos requisitos pelo interessado;
b) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.
VIII - Ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.
§1º. O edital de credenciamento deve ser mantido permanentemente aberto durante a vigência dos contratos, de modo que, é assegurado a qualquer tempo o credenciamento/cadastramento de novos interessados.
§2º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.
Art. 81. O credenciamento de interessados para prestarem serviços ou ainda, fornecer bens não se confunde com a contratação.

Art. 82. A contratação do(s) credenciado(s) em igualdade de condições, ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.
Art. 83. Para a contratação do credenciado deverá ser feito processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma lei.
§1º. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial ou local onde há publicação do diário.
§2º. O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
§3º. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, que será expressamente prevista no edital.
§4º. Será admitida a denúncia (extinção do contrato), bilateral ou ainda unilateral a critério da Administração, nos prazos fixados no edital.

CAPÍTULO XXII
Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 84. Adotar-se-á o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública, ou outro ato normativo federal que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO XXIII
Registro Cadastral

Art. 85. O registro cadastral será regido pelo sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), já implementado pelo governo federal.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXIV
Contrato na Forma Eletrônica

Art. 86. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato e termo aditivo deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do inciso III do art. 4º, da Lei Federal nº 14.063/2020.

CAPÍTULO XXIV
Subcontratação

Art. 87. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXV
Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 88. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou, alternativamente, o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVI
Responsabilização dos Agentes Públicos

Art. 89. O Controlador do Município, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, notificará o agente responsável para prestar esclarecimentos ou justificar no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º. Não prestados esclarecimentos ou não apresentadas provas que venham a sanar as ocorrências, o Controlador do Município dará ciência à autoridade máxima do órgão, que, sendo mantido o silêncio ou não regularização das ocorrências, fará então comunicado formal ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º. Na comunicação ao Tribunal, o dirigente referido no parágrafo anterior informará as providências adotadas para:

I - Corrigir a ilegalidade ou irregularidade detectada;

II - Determinar o ressarcimento de eventual dano causado ao erário, admitido o parcelamento em até doze prestações, deduzidas da remuneração do agente público responsável;

III - Evitar ocorrências semelhantes.

CAPÍTULO XXVII
Sanções

Art. 90. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pelo Prefeito ou seu agente delegatário, e, nas autarquias, quando criadas, pela autoridade máxima da respectiva entidade.

Art. 91. Quando uma mesma empresa sofrer penalidade em mais de um contrato havido com o Município, a segunda penalidade aplicada deverá ser mais grave, conforme a gradação do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, ainda que a conduta não seja mais grave que a conduta que ensejou a aplicação da primeira penalidade, e assim sucessivamente, até alcançar a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º. Caso, em diversos contratos, tenha havido a aplicação da pena de multa, os valores serão somados para fins de abatimento sobre os créditos da contratada, ainda que decorrentes de contratos que não foram objeto de penalização, e o que sobejar será enviado para a Secretaria de Finanças para inscrição em dívida ativa e ulterior cobrança judicial pela Procuradoria.

§2º. A declaração de Idoneidade para licitar ou contratar poderá ser a penalidade adotada após avaliada as condições de prestação de serviço que importem em prejuízo ao erário público, e ocasione danos a população, precedida do devido processo legal.

CAPÍTULO XXVIII
Controle das Contratações

Art. 92. A Controladoria do Município regulamentará, por instrução normativa, o disposto no art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de

contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXIX
DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E INEXIGIBILIDADE
Sessão I – Do Processo de contratação Direta

Art. 93. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - Indicação do dispositivo legal aplicável;
II - Autorização do ordenador de despesa ou do Chefe do Executivo;
III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;
IV - No que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
V - Lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio da Procuradoria, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.
Art.94. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.
§ 1º. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
§ 2º. Nos termos do Art. 53, §5 da Lei 14.133/2021, ato definido pela Autoridade Jurídica do Município poderá dispensar a análise jurídica, mediante o baixo valor ou complexidade da contratação, assim como utilização das minutas e instrumentos padrões adotados neste Decreto.
Art.95. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 96. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista na Seção IV, do Capítulo XVII, do Título I, deste Regulamento.
Art. 97. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses do inciso III do Art. 72 e nos termos do § 5º, do art. 53, nos casos de menor complexidade, do art. 74 e 75 que se enquadrem nos valores estabelecidos no inciso I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 98. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) fica dispensado pelo prazo estabelecido em razão do enquadramento legal do município de pequeno porte e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§ 1º. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º. A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda ou grupo.
Art. 99. A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares em contratações diretas será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1° Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada à inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.
§ 2° É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6° da Lei n°. 14.133/2021.
Art.100. Nas dispensas eletrônicas realizadas na modalidade de revisão obrigatória de veículos e máquinas 0 km adquiridas pela Administração, com fundamentos no Art. 75, I, e observadas as particularidades do §7 da Lei 14.133/2021, quando não houverem interessados na modalidade eletrônica, será admitida, a realização na modalidade física mediante orçamento ou tabela de referência da fabricante/concessionárias/autorizadas respectivamente haja visto a obrigatoriedade da manutenção de garantia.
§1º. Por praxe administrativa, admitir-se-á a utilização do disposto no Art. 95, I e II da Lei 14.133/2021, para estas modalidades de contratação.
Art. 101. Para a aquisição de bens ou serviços através da modalidade de dispensa de licitação, na ocasião de pesquisa prévia de preços e abertura da modalidade eletrônica, a ausência de interessados, autoriza a Administração a contratar o menor preço ofertado e alcançado com a pesquisa de preços.
Art. 102. O Processamento da modalidade de Dispensa de Licitação Adotará o seguinte procedimento:
Sempre que possível deverá a Administração pelo seu Setor competente realizar a pesquisa de preços com base na Instrução Normativa da **SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021** ou outra que venha substituí-la;
A) De posse da Pesquisa de Preço e do Termo de Referência - TR e/ou Solicitação de Demanda - SD junto com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Agente de Contratação publicará o Aviso de Edital de Dispensa de Licitação pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis em diário oficial;
B) Atendidos os dispostos na alínea acima, proceder-se-á a dispensa de licitação na sua modalidade eletrônica, permitindo o atendimento do disposto no Art. 75, §3 da Lei 14.133/2021
C) Com a oferta de propostas e a realização de negociações junto ao sistema, será alcançado o menor preço de disputa, ao qual, o setor competente deve proceder a sua análise seguida de homologação e contratualização.
§1º. Excepcionalmente, com fundamentos no Art. 75, I, e observadas as particularidades do §7 da Lei 14.133/2021, quando não houverem interessados na modalidade eletrônica, será admitida, desde que preenchidos todos os requisitos necessários de habilitação fiscal e documental, a contratação com a empresa que forneceu o menor preço de mercado, qualquer seja, sua modalidade, devendo o departamento apresentar no processo justificativa.
§2º. Ocasionalmente quando não for possível a realização de pesquisa de preços ou tornar-se dificultoso o alcance de seu objeto, será admitida a realização de publicação do objeto e das especificações do que pretende-se contratar, sem contudo juntar-lhe pesquisa prévia de preços, assim como, admitido no Manual de Dispensa Eletrônica disponível no sitio: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/dispensa-eletronica/ManualNovoDispensaEletrnica28.01.2022.pdf

Sessão II – Do Processo de contratação por Inexigibilidade
Art. 103. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 104. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso I,II e III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.
§1º. Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§2º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§3º. Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§4º. Nas contratações com fundamento no inciso IV do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade;
§5º. Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.
Art. 105. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 106. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo Único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.
Sessão III – Do Processo de contratação por Dispensa de Licitação;
Art. 107. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído a critério da administração por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço quando a execução do serviço for de entrega imediata e de pronto pagamento.
Parágrafo Único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 108. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º. Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§3º. Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.
§4º. As contratações de que trata o § 3º deste artigo estão sujeitas ao procedimento de dispensa ou ainda ao previsto no regime de adiantamento, nos termos do disposto na Lei Municipal.
§5º. Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§6º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
Art. 109. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - Contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;
IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§1º. O regulamento da Dispensa na modalidade eletrônica, será regulamentado por ato próprio do Secretário de Administração.
§2º. A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.
§3º. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
I - Contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;
II - Locações imobiliárias e alienações; e
III - Bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia;
Art. 110. Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.
§1° A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.
§2° Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.
§3° Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da

Administração em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, nos casos em que não envolva recursos federais, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP, eis que quando se tratar de recursos federais é obrigatória a utilização de dispensa eletrônica.
§4° A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.
§5° Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.
§6° Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§7° Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, valer-se dos procedimentos abaixo:
I- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabelas de referência e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;
II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, preferencialmente num raio de 150 km do município, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.
§ 8° Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.
Art. 111. No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:
§1°. Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI ou outras equivalentes com indicação do número da edição da referida tabela de referência.
§2°. A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.
§3°. Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente Decreto quanto aos demais procedimentos.

CAPÍTULO XXX
Disposições Finais

Art. 112. Enquanto o Município não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas, o que poderá persistir por seis anos contados da data da publicação da Lei Federal 14.133/2021 (art. 176), observar-se-á o seguinte:

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial da União, quando os recursos da contratação derivarem da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado, se houver;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado, se houver;

III - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133/2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o COMPRASNET ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, ainda que não previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 113. A Secretaria Municipal de Administração, o órgão de assessoramento jurídico e o órgão de controle interno poderão editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.

Art. 114. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 115. Serão adotados, como minutas-padrão de avisos, editais, contratos, aditivos e atas de registro de preços, os modelos disponibilizados pela Advocacia Geral da União em seu sítio eletrônico ressalvados os apresentados como anexo deste Decreto regulamentador, os quais serão publicados no *site* da Prefeitura de São Jerônimo da Serra.

Art. 116. Para a aplicação da dispensa de licitação prevista no art. 75, IV, "c", da Lei Federal n. 14.133/2021(produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00), deverá ser observada a regulamentação específica da União, atualmente o Decreto Federal n. 9.283/2018, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 117. Serão adotados, no Município de São Jerônimo da Serra, independentemente de ratificação ulterior, os decretos e outros atos normativos federais e municipais que atualizem anualmente os valores do art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 182 desta Lei.

Art. 118. Aplica-se de forma suplementar no que couber o Decreto Estadual do Paraná sob nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, assim como, outros que se fizerem complementares.

Art. 119. Fica autorizado a utilização de sistemas eletrônicos alternativos até que se tenha funcionamento adequado dos sistemas disponibilizados pelo Governo Federal, que não poderá exceder a 180 (cento e oitenta dias) da implantação.

Art. 120. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE MAIO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA – SD Nº ...../(ANO).

INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria ou Departamento Demandante.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante:	
Nome do ordenador:	Cargo:
E-mail institucional:	Fone:

2– INFORMAÇÕES GERAIS		
Nº do processo administrativo anterior:	:	
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	
Gestor/gerenciador do futuro contrato **ou** ata de registro de preços	:	
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	
Fiscal (s) do contrato indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	
Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente ( ) Insatisfatoriamente ( )
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	
Prazo sugerido para a Contratação	:	
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	
Fonte de Recurso	:	( )Federal / ( ) Estadual / Municipal ( )
Indicação da dotação orçamentária (exceto em registro de preços)	:	
Legislação Especial sobre o Objeto	:	
Regime regente da contratação	:	Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim informar o numero do patrimônio do Veículo)	:	( ) Sim / Patrimônio_____ ( ) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	DETALHAMENTO

Documentos anexos (listar eventuais anexos):

*

*

*

*

Data: ____/____/_____.

_____

Servidor Solicitante

Data: ____/____/_____.

_____

Autoridade que autoriza a realização

Observações Gerais:

1. No caso de preenchimento incompleto do formulário, o mesmo será devolvido pelo Departamento de Compras ou de Licitação para as complementações necessárias.

2. A especificação do objeto é de responsabilidade do requisitante, devendo ser clara, objetiva e completa. Portanto, deve ser a mais completa possível (o que não significa direcionamento ilegal), contendo todos os detalhes do bem/serviço a ser adquirido ou contratado, sob o risco de ser devolvida para adequação.

3. No caso de não aprovação do início da demanda, encaminhar o formulário para arquivo na Unidade demandante.

4. Todos os documentos anexos à SD deverão ser encaminhados no fluxo subsequente.

5. Em se tratando de Ata de Registro de Preços, ao receber a SD da unidade requisitante, a Secretaria de Administração deverá consultar as demais unidades administrativas acerca da necessidade de inserir outros quantitativos na SD originária, anexando as respectivas respostas ao novo documento que formalizará, consolidando as solicitações e facilitando a análise das demandas e dos novos consumos nos ETPs.

6. Não havendo novos interesses de consumo, a Secretaria de Administração devolverá a SD com esta informação para a unidade demandante, que assumirá a condição de gerenciadora da Ata de Registro de Preços e formalizará os ETPs.

7. Havendo legislação especial sobre o objeto a ser contratado, esta deverá ser anexada à SD.

8. Se o Recurso financiador da contratação for originário da União ou do Estado do Paraná, deve ser anexado instrumento de repasse, se for o caso.

9. Enquanto o presente modelo for aplicado, todas as Secretarias que tiverem sugestões a fazer deverão encaminhar estas, por documento escrito.

10. Todas as SD devem estar acompanhadas por Termo de Referência e em caso de Obras poderão ser substituídos por Projeto Básico que instruirá o pedido.

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../(Ano)
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº ...../(Ano)

OBJETO: .....
INTERESSADO (S): .....
RESPONSÁVEL: .....

Em atendimento à legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação**,** para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração, nos termos do art. 18, §1º, da Lei 14.133/2021.

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento (comissão de planejamento), enquanto se redefine o fluxo dos processos, os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 14.133/21 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto (citar, acaso existente, a legislação especial que rege o objeto a ser contratado)

1.4 Licitação Anterior (citar a licitação anterior que contratou o mesmo ou similar objeto)

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial (caso essa seja a modalidade escolhida, cf. art. 17, §2º, da Lei 14.133/2021)

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):
Lembrando que é necessário anexar ao presente estudo os CRLV dos veículos.

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura
Após a Solicitação da Demanda – SD, o Departamento de Licitação verificou a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e junta as SDs respectivas em anexo.

OU

Após a Solicitação da Demanda - SD, o Departamento de Licitação verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(descrever, de forma pormenorizada, a necessidade atual ou iminente do objeto a ser contratado, devendo a motivação ser baseada em fatos e dados, não se admitindo justificativas genéricas, que podem ser usadas em qualquer processo, indistintamente)

3. DO OBJETO

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO
(itens de luxo são vedados, e, caso haja itens especiais, justificar cada um deles)

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços
(descrever como o serviço será prestado, ou seja, a forma de execução que satisfará o interesse público)

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço
(descrever os prazos de execução, estabelecendo um cronograma, salvo casos de entrega imediata do objeto ou de entrega única, que exigirá apenas o prazo de entrega)

5.3 Do Local da Prestação de Serviço
(descrever se o serviço será prestado na Prefeitura, na Secretaria, na sede da Empresa, na unidade local ou em todas elas concomitantemente)

5.4 Da Vigência da Contratação

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço
(descrever o que competirá ao prestador do serviço, e o que ficará sob responsabilidade do Município)

5.6 Do Prazo de Pagamento
O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que, via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e, em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender às exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização
O fiscal designado através de ato interno do Município (não se confunde com o gestor dos contratos ou com o controlador interno) constará do Contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os veículos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA
Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, considerando (indicar a origem que levou a concluir pelo quantitativo, a exemplo das contratações anteriores do Município, desde licitações a contratações diretas, prezando pelo princípio do Planejamento – art. 5º, Lei 14.133/2021)

Com base nas informações acima, a quantidade estimada resulta na abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1		UNID.	
2		KG	
3		G	
4		Litro	
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas ....., ... e .....[2], ambas atuantes na área do objeto e localizadas no Município (opcional), e outras fontes, conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética ou valor da mediana da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITENS	.....	.....	.....	MÉDIA TOTAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO
Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado, temos:
(indicar a melhor solução entre tantas pensadas pelo gestor)

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
(dizer se há a necessidade de reunião dos itens a serem contratados num único lote, em vários lotes ou em itens específicos, sempre lembrando que é preferível a separação em itens, visando maior economia de escala, ampliando a participação entre licitantes)

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS
(explicar as metas objetivadas na contratação, e quais benefícios ela trará em termos de economia e aproveitamento de recursos no geral)

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO
(descrever as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual)

13.DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS
Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação. É dizer que não é necessária a existência de contratos anexos para viabilizar a nova contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS
Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	**MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)**

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

(acaso existentes).

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO,** nos termos justificados no item 1 do presente Relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

18. ASSINATURAS

São Jerônimo da Serra/PR, _____de_____de (Ano).

_____ Equipe de Planejamento (Secretaria requisitante)	_____ Equipe de Planejamento (Secretaria requisitante)	_____ Equipe de Planejamento (Secretaria requisitante)

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE
O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

São Jerônimo da Serra/PR, _____/_____/_____

_____
Secretário Municipal
(Solicitante)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item "Do Relatório";
3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;

4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD.

Em ____/____/(Ano).

Secretário Municipal de Administração

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I ou II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
DATA: XX/XX/XXXX.

1. DO OBJETIVO
1.1 CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO, BEM COMO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A (...)CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBREADORES PARA VEÍCULOS COM INSTALAÇÃO EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20. OU
1.2 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. OU
1.3 AQUISIÇÃO DE CABOS HDMI E DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES AFIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. OU
1.4 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE E CONSULTORIA EM SERVIÇOS DE GESTÃO DE T.I., MANUTENÇÃO E SUPORTE AFIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS E QUANTIDADES
2.1 Constitui a relação dos materiais e serviços para aquisição, de acordo com a especificação e o quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				R$	R$
02				R$	R$
03				R$	R$
TOTAL ESTIMADO					R$

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3.1 A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se: pela necessidade de abrigar os veículos ao entorno da sede do Município de São Jerônimo da Serra, em especial veículos oficiais ou de munícipes que visitam o espaço do pátio público do Município.
3.2 Opta-se pela realização de dispensa eletrônica ou não, com fulcro no inciso I ou II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 ou outra substituta ou Regulação Municipal, pelo menor preço/ maior desconto ou outro por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório gerenciado por esta Prefeitura.
3.3 Os preços constantes deste instrumento, foram pesquisados em sites especializados, direto com fornecedores locais, solicitados formalmente por e-mail ou outros para encontrar a média de preços praticados no mercado atualmente, visando a formação do preço referência para dispensa eletrônica.
3.4 A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da aquisição tem respaldo na pesquisa de preço, orientada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme previsto no artigo 7º, da mesma IN. Os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.5 Como visto a necessidade de aquisição dos presentes mostra-se viável e justificável do ponto de vista administrativo de interesse público, pois estão aptos a conservar os veículos oficiais, e abriga-los contra os efeitos do tempo.
3.6 Tal aquisição se amolda as necessidades públicas.
4. DA DURAÇÃO DO CONTRATO
4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
4.2 O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133, de 2021.
4.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
5. DA HABILITAÇÃO
5.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 19 da IN 67/2021.
5.2 A verificação dos documentos de que trata o item 4.1 será realizada nos Sistemas e/ou de forma pertinentes.
5.3 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega inferior a 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e **nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral** e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IVdo art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, **somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal ou outra, através de Regulação Municipal.**
5.4 Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
5.4.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.4.3. a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
5.4.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5.4.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
5.4.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município, na seguinte dotação orçamentária: Fonte: .....

7. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1 Esta aquisição/contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração através do departamento de Planejamento e está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município e devidamente registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, nos termos do Decreto Federal nº 10.947/2022 e nos termos da Instrução Normativa nº 01/2019.

7.2 Para esta contratação pode ser adotado o sistema de dispensa de licitação, na forma eletrônica, pois o preço de referência constante no quadro do item 2.1 deste termo de referência está abaixo do limite do disposto no inciso I ou II do caput do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, de acordo com inciso II do art. 4º da IN 67/2021 SEGES/ME.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(s) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dias), contados do recebimento provisório, após devida verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo de recebimento devidamente assinado pela Comissão de Recebimento.

8.5 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7 O Objeto deste Termo Regulamenta que a empresa contratada deverá ter disponibilidade e capacidade para realizar o serviço, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou documento similar, e da solicitação oficial pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/n, Centro, São Jerônimo da Serra-Pr, CEP: 86270-000.

8.8 Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora, com a Secretaria Municipal de Administração, a fim de que sejam realizados os procedimentos de recebimento, que consistirão na verificação da quantidade e da conformidade qualitativa em confrontação às especificações técnicas do objeto contratado.

8.9 Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, que serão recebidas por servidores designados por esta Administração através de Comissão de Recebimento, composta por 03 (três) servidores.

8.10 O descarregamento dos materiais ficará a cargo do Fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra caso necessária.

8.11 Prazo de Entrega dos Materiais deverá ser em dias úteis e no horário das 08 às 11h e das 13 às 17h.

8.12 Local de entrega Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:
9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;
9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 A solicitação dos objetos deste Termo de Referência, não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima, devendo a Contratada entregar nas quantidades solicitadas pela Contratante.

9.4 A Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as necessidades da Contratante, somente após autorização do Município/secretaria, que emitirá Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
10.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.1.3 Respeitar de forma integral o constante nos artigos 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos):
10.1.3.1 Artigo 119, Lei nº 14.133/2021 – "O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados";

10.1.3.2 Artigo 120, Lei nº 14.133/2021 – "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante";
10.1.3.3 Artigo 121, Lei nº 14.133/2021 – "Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato".
10.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
10.2 Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução dos serviços ficarão por conta da CONTRATADA.
10.3 Durante a execução dos serviços objeto desta licitação todos os equipamentos, caso necessário, e a manutenção dos mesmos ficarão por conta da CONTRATADA.
10.4 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 3 (três) anos contra deterioração dos sombreadores e 12 (doze) meses quanto a qualidade do produto/serviço instalado, contado a partir da sua execução.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
12.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.3 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
13.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permita a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
13.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
13.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
13.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
13.7 O contrato será fiscalizado pelo(a) Sr.(a) ....., Secretário(a) Municipal de ..... e/ou pelo(a) Sr.(a) .....

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento de todos os contratos realizados pela Administração deverá obedecer os ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;
14.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;
14.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
14.6 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
14.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
14.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;
14.8.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;
14.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;
14.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
14.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
15.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
15.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
15.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a X do art. 137 da Lei 14.133/2021.
16.2 A extinção do contrato poderá ser:
I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
16.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
16.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na mesma Lei e no Termo de Referência, anexo ao Edital.
16.5 O termo de rescisão será procedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
16.5.3. Indenização e multas.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

OU

17.1 O adjudicatário, se optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do Artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021 – terá fixado em edital prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, de acordo com o regido pelo § 3º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021;
17.1.1. Nas contratações de serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos;
17.1.2. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;
17.1.3. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia;
17.2 Segundo o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021 - §1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
17.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
17.2.2 Seguro-garantia;
17.2.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
17.3 No caso das contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vivência superior a 1(um) ano, assim como nas subsequentes, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no **caput** do Artigo 98 da Lei nº 14.133, de 2021.
17.4 A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
17.5 "Art. 100. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente." Lei nº 14.133, de 2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pratica ato ilícito, nos termos do artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:
18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.1.12. Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
18.2 A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.
18.3 Advertência;
18.3.1. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.
18.4 Multa;
18.4.1. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5 Impedimento de licitar e contratar;
18.5.1. O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do artigo 155 do Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.
18.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
18.6.1. A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.
18.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
18.9 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
18.10 O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;
18.11 As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;
18.12 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
18.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS
19.1 O custo estimado total da contratação é de R$ ..... (.....), conforme quadro do item 2.1 deste Termo de Referência.
Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Nome do responsável pela elaboração
Secretário Municipal .....

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:
1.5 CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO, BEM COMO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A (...)CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBREADORES PARA VEÍCULOS COM INSTALAÇÃO EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20. Ou
1.6 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. Ou
1.7 AQUISIÇÃO DE CABOS HDMI E DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES AFIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. Ou
1.8 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE E CONSULTORIA EM SERVÇOS DE GESTÃO DE T.I., MANUTENÇÃO E SUPORTE AFIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.
2. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS:
2.1 Constitui a relação dos materiais e serviços para aquisição, de acordo com a especificação e o quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1			
2			

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
3.1 Justifica-se a presente aquisição de natureza comum para abrigar os veículos ao entorno da sede do Município de São Jerônimo da Serra, em especial veículos oficiais ou de munícipes que visitam o espaço do pátio público do Município.
3.2 Convém lembrar que a sede ainda comporta um posto avançado do DETRAN além de possuir veículos oficiais que por diversas vezes ficam no tempo, sobretudo levando-se em conta os demais carros oficiais, permitindo assim, o melhor aproveitamento do espaço público.
3.3 Aliás vale mencionar que os sombreador também se destinarão aos demais prédios públicos abrigando veículos oficiais e diminuindo a degradação ocorrida, mantendo os veículos por mais tempo uteis e funcionais a administração.
3.4 Como visto a necessidade de aquisição dos presentes mostra-se viável e justificável do ponto de vista administrativo de interesse público, pois estão aptos a conservar os veículos oficiais, e abriga-los contra os efeitos do tempo.
3.5 Tal aquisição se amolda as necessidades públicas.
4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:
4.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021.

5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
5.2 O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei14.133, de 2021.
5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas.
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
6.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.
6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(s) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.4 Os bens serão recebidos definitivamente, após devida verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo de recebimento devidamente assinado pela Comissão de Recebimento.
6.5 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
6.7 O Objeto deste Termo Regulamenta que a empresa contratada deverá ter disponibilidade e capacidade para realizar o serviço, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou documento similar, e da solicitação oficial pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/n, Centro, São Jerônimo da Serra-Pr, CEP: 86270-000.
6.8 Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora, com a Secretaria Municipal de Administração, a fim de que sejam realizados os procedimentos de recebimento, que consistirão na verificação da quantidade e da conformidade qualitativa em confrontação às especificações técnicas do objeto contratado.
6.9 Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, que serão recebidas por servidores designados por esta Administração através de Comissão de Recebimento, composta por 03 (três) servidores.
6.10 O descarregamento dos materiais ficará a cargo do Fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra caso necessária.
6.11 Prazo de Entrega dos Materiais deverá ser em dias úteis e no horário das 08 às 11h e das 13 às 17h.
6.12 Local de entrega Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra.
7. DA HABILITAÇÃO
7.1 Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, em seu Capítulo VI – Da Habilitação.
7.2 A documentação para Habilitação deverá atender as exigências da Regulamentação Municipal acerca do tema.
7.4 A verificação dos documentos de que se trata a fase da Habilitação será realizada nos Sistemas e/ou de formas pertinentes.
7.5 Para a Habilitação das licitações deverão ser observadas as disposições constantes no art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 Após a entrega dos documentos para Habilitação deverá seguir o que rege o art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.7 Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante verificação dos seguintes requisitos:
7.7.1 a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
7.7.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.7.3 a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
7.7.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
7.7.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
7.7.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
7.7.7 os documentos relacionados acima, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;
7.7.8 a comprovação de atendimento do disposto nos itens 7.7.3, 7.7.4 e 7.7.5, deverá ser feita na forma da legislação específica.
7.8 A documentação referida na Habilitação poderá ser:
7.8.1 apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
7.8.2 substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento no Município, na seguinte dotação orçamentária: Fonte: .....
9. DO ALINHAMENTE ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
9.1 Esta aquisição/contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração através do departamento de Planejamento e está contemplada no Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra e devidamente registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, nos termos da Lei.
9.2 Para esta contratação pode ser adotado o procedimento de Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Concorrência (>>>).
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 São obrigações da Contratante:
10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;
10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.3 A solicitação dos objetos deste Termo de Referência, não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima, devendo a Contratada entregar nas quantidades solicitadas pela Contratante.
10.4 A Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as necessidades da Contratante, somente após autorização do Município/secretaria, que emitirá Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
11.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.1.3 Respeitar de forma integral o constante nos artigos 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos):
11.1.3.1 Artigo 119, Lei nº 14.133/2021 – "O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados";
11.1.3.2 Artigo 120, Lei nº 14.133/2021 – "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante";
11.1.3.3 Artigo 121, Lei nº 14.133/2021 – "Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato".
11.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
11.2 Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução dos serviços ficarão por conta da CONTRATADA.
11.3 Durante a execução dos serviços objeto desta licitação todos os equipamentos, caso necessário, e a manutenção dos mesmos ficarão por conta da CONTRATADA.
11.4 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 3 (três) anos contra deterioração dos sombreados e 12 (doze) meses quanto a qualidade do produto/serviço instalado, contado a partir da sua execução.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Ou
12.1 **Toda e qualquer subcontratação deverá atender o disposto no art. 122 da Lei 14.133/2021 e/ou Regulamento próprio do Município.**

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
13.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.3 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do ***caput*** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
14.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permita a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
14.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
14.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
14.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
14.7 O contrato oriundo deste Processo Licitatório será fiscalizado pelo(a) Sr.(a) ....., Secretário(a) Municipal de ..... e/ou pelo Sr.(a) ....., designado Fiscal de Contratos pela Portaria sob nº .....

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento de todos os contratos realizados pela Administração deverá obedecer os ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;
15.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;
15.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
15.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.6 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
15.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
15.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;
15.8.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;
15.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;
15.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
15.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO REAJUSTE
16.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
16.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
16.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
16.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
16.6 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
17.1 Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a X do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2 A extinção do contrato poderá ser:
I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
17.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
17.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na mesma Lei e neste Termo de Referência.
17.5 O termo de rescisão será procedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
17.5.3. Indenização e multas.
18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

OU
18.1 O adjudicatário, se optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do Artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021 – terá fixado em edital prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, de acordo com o regido pelo § 3º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021;
18.1.1 Nas contratações de serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos;
18.1.2 O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;
18.1.3 A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia;
18.2 Segundo o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021 - §1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
18.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
18.2.2 Seguro-garantia;
18.2.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
18.3 No caso das contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vivência superior a 1(um) ano, assim como nas subsequentes, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no **caput** do Artigo 98 da Lei nº 14.133, de 2021.
18.4 A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
18.5 "Art. 100. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente." Lei nº 14.133, de 2021.
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1 Pratica ato ilícito, nos termos do artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:
19.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
19.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
19.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
19.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
19.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
19.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
19.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
19.1.12 Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
19.2 A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.
19.3 Advertência;
19.3.1 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.
19.4 Multa;
19.4.1 A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
19.5 Impedimento de licitar e contratar;
19.5.1 O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do artigo 155 do Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.
19.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
19.6.1 A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.
19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
19.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
19.9 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
19.10 O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;
19.11 As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;
19.12 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
19.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1 O custo estimado total da contratação é de R$ XXXXX (xxxxx), conforme quadro do item 2.1 deste Termo de Referência.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Nome do Responsável pela elaboração
Secretário Municipal .....

ANEXO IV
MINUTA DE EDITAL DE CONTRATAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO N.º ...../(ANO)

O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ATRAVÉS DE (PREGOEIRO OU AGENTE DE CONTRATAÇÃO), TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE (.....), NA FORMA (ELETRÔNICA OU PRESENCIAL), COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS: SECRETARIA SOLICITANTE

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: (DATA) ÀS (HORAS)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: (DATA) ÀS (HORAS)
LOCAL: ..... MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para OBJETO DA CONTRATAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, conforme justificativa constante no item 10 do Relatório de Viabilidade dos Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela Secretaria Municipal.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através da(s) dotação(ões) orçamentária(s): .....

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na plataforma Licitacoes-e, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA (_____), em sua FORMA (_____).

3.2. O cadastro deverá ser feito na plataforma Licitações-e no sítio .....;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma Licitações-e.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. Juntamente com a proposta reajustada, sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme anexo III, a qual estabelece:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não preenchimento do campo acima mencionado acarretará em desclassificação do licitante;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não preenchimento do campo acima mencionado apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, não sendo critério para desclassificação/inabilitação;

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.1.3.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em São Jerônimo da Serra - PR, e empresas regionais aquelas situadas no território que engloba a região de Londrina - PR, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado do Paraná.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.
5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;
5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
6.1.2. Marca de cada item ofertado;
6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.
MODOS DE DISPUTA:
1 MODO DE DISPUTA ABERTO
I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

2 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
d. Encerrados os prazos estabelecidos nos “a” e “c”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos “a” e “c”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “d”.
f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “e”.
7.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no ....., quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
7.17. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
7.17.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
7.18. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.19. A melhor classificada nos termos do item 7.16 ou do 7.17, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.16 ou do 7.17, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:
1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.24.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
2) empresas brasileiras;
3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.
8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;
8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir- sê-a com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, via e-mail, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 9.1 será considerado inexecução total do contrato.
9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO
CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
9.3.1. Possuir Cadastro no Licitacoes-e;
9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;
9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal Licitacoes-e, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.9. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
9.11.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:
9.11.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.11.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.11.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.11.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.
9.11.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;
9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
9.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
9.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Entende-se como 'apresentados na forma da lei' a exibição do balanço patrimonial, demonstrativo de resultado de exercício e demonstrativo de fluxo de caixa, neste último caso se o patrimônio líquido, na data do último balanço, for igual ou superior a dois milhões de reais, nos termos do art. 176, §6º, da Lei 6.404/76), tudo conforme o Pronunciamento Técnico CPC 26";
9.12.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);
9.12.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;
9.12.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
9.12.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
9.12.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
9.13.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.
9.13.2. Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade, não sendo admitidos meros protocolos de requerimentos de renovação.
9.13.3. Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município sede do licitante.
9.13.4. No caso de produto que tem a sua comercialização regulamentada pela Agência Nacional do Petróleo deverá ser apresentado a Autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP), na forma da Resolução nº 2 de 14/01/2005/ANP.
9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.20. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.
10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no Licitacoes-e, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.
10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
11. DOS RECURSOS
11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.
11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.
11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Licitacoes-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil).
15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;
15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Art, 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.
15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
15.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
15.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.
15.9. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.7.
15.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. O reajuste ocorrerá após o período de 01 (um) ano, segundo o índice setorial de atividade do contratado. Em caso de inexistência de índice setorial, será aplicado o IPCA acumulado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:
17.4.1. O atendimento deverá ser realizado de forma imediata após solicitação da Secretaria .....
14.4.2. A empresa deverá informar o número de telefone, que ficará à disposição da Secretaria ....., para fins de chamada de atendimento.
14.4.3. Os serviços deverão ser realizados .....
17.4.4. Durante o processo de realização dos serviços, após verificação, os serviços poderão ser suspensos se identificadas inconformidades que não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.
17.4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:
18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
18.2 São obrigações da contratada:
18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:
I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
§2º O prazo de que trata o inciso I do "caput" poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
§3º O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do "caput" deste artigo.
§4º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
§5º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.
§6º As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.
§7º As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.
§8º Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.
§9º Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.
§10º Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.
19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, quando realizada a liquidação na forma da lei.
19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.
20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.
20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de São Jerônimo da Serra, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, via e-mail: licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br.
21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada no sítio oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sítio oficial eletrônico.
22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.
22.3. Todos as comunicações serão formalizadas através do Licitacoes-e e, no que couber, através do e- mail: licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br.
22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.15. A Autoridade Superior do Município de São Jerônimo da Serra poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.
22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: ....., no site oficial do Município: ....., e também poderão retirado no Departamento de Licitações do Município de São Jerônimo da Serra, localizado na Praça Coronel Deolindo, nº S/N, 1º andar, Centro, São Jerônimo da Serra - PR, nos dias úteis, no horário das 08:00min às 11:30min e das 13:00min às 17:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

São Jerônimo da Serra, (data).

.....
PORTARIA Nº .....DE .....

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
TIPO DE LICITAÇÃO:.....
POR ( ) ITEM ( ) LOTE
LOCAL: .....
DECLARAÇÃO UNIFICADA
.....(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº.....sediada.....(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que:
( ) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
( ) Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
( ) Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
( ) Que que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
( ) Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
( ) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
( ) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
( ) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
( ) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021
São Jerônimo da Serra, ... de ..... de ……

_____
Assinatura do Responsável da Empresa
CNPJ/MF .....

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO CONTRATO Nº ...../(ANO)
REF: (MODALIDADE) Nº (NUMERO) – (DATA)

Pelo presente instrumento contratual, que de um lado como CONTRATANTE, o **MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL, SR. VENICIUS DJALMA ROSA,** brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra**,** Estado do Paraná, e de outro lado, como CONTRATADO, ..., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av/Rua inscrita no CNPJ sob o nº ...../.....-...., representada pelo sr. ....., brasileiro(a),, portador da Cédula de Identidade nº .....-SSP/..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na cidade de .....-....., CEP .....-....., perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do

processo licitatório, na modalidade (modalidade) Nº ...../....., nos termos da Lei nº 14.133/21, bem como especificações do edital convocatório, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO – (.....), conforme abaixo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital (MODALIDADE) N° .../...., juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO – O atendimento deverá ser realizado de forma imediata após solicitação da Secretaria de Assistência Social.

1) O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato.

2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias especificadas no presente Contrato são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.

3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4) As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da CONTRATADA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5) A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução do presente Contrato, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através do presente Contrato como subcontratação, ou subempreitada.

6) As mercadorias serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pelo presente Contrato somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da CONTRATADA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número do presente Contrato e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da operação.

11) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes do presente Contrato, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12) A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo Contratual e na legislação vigente.

13) O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§2º O prazo de que trata o inciso I do "caput" poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§3º O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do "caput" deste artigo.

§4º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§5º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

§6º As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.

§7º As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.

§8º Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.

§9º Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.

§10 Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.

§11 - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA- O presente contrato terá validade até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLAÚSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor total estimado para a aquisição do objeto da presente contratação é de R$ ..... (.....), sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula

segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa contratada, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE O preço estabelecido no presente Contrato e constante no (MODALIDADE) não será reajustado, salvo se alterada a legislação e nas condições desta. (Lei nº 8.880, de 27/05/94 em especial os arts. 11, 12, 13 e 14 e Lei nº 9.069, de 29/06/95). Eventual reajuste só poderá ocorrer, a pedido, em caso de prorrogação contratual, após o período de 01 (um) ano, segundo o índice setorial de atividade do contratado. Em caso de inexistência de índice setorial, será aplicado o IPCA acumulado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. (art. 134 Lei 14.133/21).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão as partes rever as condições do presente Contrato, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro, em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal, aplicáveis à espécie. (art. 124, II, "d", Lei 14.133/21).

CLÁUSULA SEXTA: DA DESPESA - As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) Previsto do Orçamento Geral do município sob nº .....

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à secretaria solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados. PARÁGRAFO ÚNICO: A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Contratado, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se a CONTRATADA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21, conforme abaixo discriminado, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Contratado, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5(meio por cento) ao dia, com limite de 10%, nos termos do "caput" do Art. 162 da Lei 14.133/21.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.

CLÁUSULA NONA: DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE – Havendo justificativa plausível pela contratada quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES - Responsabiliza-se, o Contratado, pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do Contratado, de seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO – Constituem obrigações da CONTRATANTE, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Constituem obrigações da CONTRATADA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; (art. 92, XVI, Lei 14.133/21).
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;
f) Entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;
g) Atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela Contratada; e
h) Cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza deste Contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.
I. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
(i) "prática corrupta"2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
(ii) "prática fraudulenta"3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
(iii) "prática colusiva"4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
(iv) "prática coercitiva"5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(v) "prática obstrutiva": significa:
(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:
(i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado7 subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CLÁUSULAS DE ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Contratada e/ou a Contratante, o seu preposto ou gestor:
a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Jerônimo da Serra, (.....)

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONTRATANTE

(.....)
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII
MODELO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VIGÊNCIA)

.....º TERMO ADITIVO AO CONTRATO administrativo Nº ...../....., CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E .....

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, e **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., com sede na Rua ....., nº....., Bairro ...., na cidade de ...., Estado ....., neste ato representado por ....., brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ..... e inscrito (a) sob o CPF/MF nº ....., residente e domiciliado em ....., Estado .....

Considerando a justificativa da .....;
Considerando a anuência da contratada;
Considerando a permissão legal contida no Capítulo V dos art. 107 a art. 114, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando a vigência do contrato administrativo;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Firmar o presente termo aditivo para prorrogação de prazo de vigência ao Contrato Administrativo nº ...../(Ano), que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo ...../....., que dispõe sobre: (.....)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato administrativo fica prorrogado pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir do dia ___/___/_____, lançando-se até ___/___/____, podendo ser rescindido antecipadamente desde que conveniente a Administração.

CLÁUSULA terceira – DO REAJUSTE
(Deve prever o reajuste ou correção na forma do contrato conforme previsto no Art. 92, V, e §3 da Lei 14.133/2021, nos casos adotados pela legislação)

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A prorrogação do contrato assegura a permanência da execução do objeto fazendo frente para cobrir tais despesas a seguinte dotação orçamentária: .....

Ou (caso a dotação não seja alterada)
Permanecem inalteradas as dotações orçamentárias informadas no contrato administrativo, assegurando-lhe previsão para o corrente exercício.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E, assim, estando as partes justas e contratadas, firmam o presente em três vias de igual forma e teor, para que, na presença das testemunhas abaixo identificadas, possa o presente surtir os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra (PR), (dia) de (Mês) de (Ano).

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Prefeito Municipal
Contratante

(NOME DA EMPRESA CONTRATADA)
contratada

1ª Testemunha 2ª Testemunha
Nome: Nome:
CPF n° CPF n°

TERMO ADITIVO DE CONTRATO (META-FISICA)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (____/ANO)

(___) ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº (____/____), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa (CONTRATADA).

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, residente e

domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, e **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., com sede na Rua ....., nº....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado ....., neste ato representado por ....., brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ..... e inscrito (a) sob o CPF/MF nº ....., residente e domiciliado em ....., Estado .....

Considerando a anuência da Secretaria _____;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o Parecer Jurídico;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo para aumento de meta física e de valor, e ainda prorrogação de prazo de execução e vigência ao contrato administrativo nº ___/____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração dos quantitativos e valores em razão da reprogramação realizada nos itens, bem como prorrogação de prazo de execução e vigência, conforme parecer e planilha elaborada pelo Departamento de Engenharia relativo à obra, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Aumento de Quantitativo
Em razão da reprogramação, o quantitativo será acrescido em _____% (valor por extenso da porcentagem), calculado sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor
O valor contratual fica alterado de acordo com o quantitativo indicado na cláusula anterior, onde tal percentual corresponde ao (acréscimo) ou (supressão) de R$ _____ (valor por extenso), calculado sobre o valor total inicialmente definido.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo
O prazo de execução e vigência do contrato administrativo fica prorrogado pelo período de __ (valor por extenso) dias, que corresponde:
Prazo de Execução: __/__/____ a __/__/____
Prazo de Vigência: __/__/____ a __/__/____

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº ___/____.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, (Dia) de (Mês) de (Ano).

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONTRATANTE

(CONTRATADA)

1ª Testemunha 2ª Testemunha
Nome: Nome:
CPF n° CPF n°

MODELO DE EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

I – MODELO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (ADITIVO - GERAL)

EXTRATO DO (__) º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB N. ___/(Ano) (Modalidade) N. ___/(Ano)
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra
CONTRATADA: _____
OBJETO DO CONTRATO: _____
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 107 a 114 da Lei Federal n. 14.133/2021.
O prazo de vigência do contrato administrativo fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia ___/____/____, lançando-se até o dia ___/___/____, prorrogando-se o termo final para o dia útil subsequente, se ocorrer em dia sem expediente ou ponto facultativo.
As despesas do Contrato, devidamente alterado, correrão à conta das dotações indicadas e especificas pelo Departamento de Contabilidade.
São Jerônimo da Serra, (Dia), do (Mês) do (Ano).
Prefeito Municipal

II - MODELO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO (OBRAS META-FISICA)

EXTRATO DO (___)º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB N. ___/(ANO)
(Modalidade de Licitação) n. ___/(ANO)
CONTRATANTE: Município de SÃO JERONIMO DA SERRA
CONTRATADA: _____
OBJETO DO CONTRATO: (Objeto).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, c/c Art. 107 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As partes decidem pelo aumento de metafísica e valor correspondente a ____% (Valor por extenso), que compreende a importância de R$ _____ (Valor por extenso) do valor original do contrato.
Ainda decidem pela prorrogação de prazo para execução e vigência, por mais 60 (sessenta) dias, valendo para o primeiro, o período entre 25/02/2018 a 26/04/2018, e para o segundo o período entre 21/03/2018 a 20/05/2018.
AUTORIDADE SOLICITANTE: (secretaria solicitante)
São Jerônimo da Serra (PR), (Dia) de (Mês) do (Ano).
Prefeito Municipal

III – MODELO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO)

EXTRATO HABILITAÇÃO DE EMPRESA:
INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB Nº ____/(ANO). CREDENCIAMENTO ____/(ANO)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONTRATADA: _____
OBJETO:_____
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, IV, Lei Federal sob nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA:
AUTORIDADE SUPERIOR: (Prefeito Municipal)
VALOR: R$ _____ (valor por extenso)
São Jerônimo da Serra, (dia), do (Mês) do (Ano).
PREFETO MUNICIPAL

IV – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIOS OU FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE (FOMENTO/CONVÊNIO) Nº ___/(ANO)
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede à Praça Coronel Deolindo nº s/n, Centro, CEP. 86.270-000, São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Venicius Djalma Rosa, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra - PR.
TOMADOR DE RECURSOS: _____
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o incentivo à prática do esporte e desenvolvimento social das crianças e adolescentes no Município de São Jerônimo da Serra - PR.
DISPOSITIVO LEGAL: Leis Municipais ____/(Ano) e Lei Federal nº 13.019/2014.
VALOR DO CONVÊNIO: R$ **_____** (Valor por Extenso)
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: **__/___/____ A __/___/_____.**
PREFEITO MUNICIPAL

V – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO / INEXIGIBILIDADE Nº ___/(ANO)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede à Praça Coronel Deolindo nº s/n, Centro, CEP. 86.270-000, São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Venicius Djalma Rosa, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra - PR.
CONTRATADO: _____
OBJETO: _____
DISPOSITIVO LEGAL: Art. 74 ou Art. 75 da Lei 14.133/2021
VALOR DA DISPENSA: R$ **_____** (Valor por Extenso)
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: **__/___/____ A __/___/_____.**
PREFEITO MUNICIPAL

VI – EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO (**eletrônica ou presencial**) para a contratação de empresa ou pessoa física para (**OBJETO)** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
O valor máximo estimado é de R$ ..... (valor por extenso).
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: .....
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: .....
A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br quando realizado na via presencial ou através do sítio eletrônico www.compras.gov.br, quando realizado na modalidade eletrônica, até a data limite.
Edital: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074.
São Jerônimo da Serra.
Nome do Agente de Contratação

ANEXO VIII
LISTA DE VERIFICAÇÃO – PADRÃO
A) LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS (COMUNS)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	**Atende a exigência?**
Houve abertura de processo administrativo?	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	

A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	
Consta documento de formalização de demanda?	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? Se não estiver houve justificativa?	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	
Há Estudo Técnico Preliminar? ETP(s)	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	
Há Análise de Riscos?	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	
Há termo de referência?	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência?	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais?	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	

B) LISTA DE VERIFICAÇÃO EM CONTRATAÇÕES POR LICITAÇÃO;

LISTA DE VERIFICAÇÃO - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	**Atende plenamente a exigência?**
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum?	
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão?	
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação?	
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances?	
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	
17. Há minuta de edital?	
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios?	
17.2. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital?	
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo?	

C) LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP;

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	**Atende a exigência?**
Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	
Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados?	
No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	
Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	
No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo?	
Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13?	
O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência?	
Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços?	
O Edital permite a adesão a não participantes?	
Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes?	
Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	
A licitação adota o critério de adjudicação por item?	
Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?	
Consta aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, com manifestação de que não haverá prejuízo ao cumprimento das obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes?	
Foram consultados todos os sistemas de consulta abaixo e juntados aos autos os respectivos comprovantes? **a) SICAF;** **b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);** **c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).** **d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);**	
A minuta de termo de contrato, se houver, obedece as mesmas cláusulas do termo de contrato decorrente da licitação, ressalvando-se condições peculiares à administração aderente, tais como: qualificação, data de início da execução, local onde será entregue ou executado o objeto e quantidade?	

D) LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÕES

LISTA DE VERIFICAÇÃO – ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO	**Atende a exigência?**
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? Se não está sendo adotado o PNPC justifique?	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	

E) LISTA DE VERIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

LISTA DE VERIFICAÇÃO – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende a exigência?
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?	

ANEXO IX – MODELO DE MAPA DE PREÇO

MAPA DE PREÇOS						
ITEM	**QUANT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**EMPRESA 1**	**EMPRESA 2**	**EMPRESA 3**
VALOR TOTAL:						

ü Informações referente a empresa: * Inabilitada ou Desclassificada
ü Informações referente a empresa:

_____
Assinatura do Agente de Contratação
Ou Equipe de Compras

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:41458C6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINARIA 37 DE 2023

LEI 37 DE 2023

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de **R$-95.824,94 (noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃOL	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 1031 Código Local 03105 Fonte Padrão 105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação - Exercícios Anteriores	31.900,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.051	Creches Municipais – Recursos Próprios	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 1031 Código Local 03105 Fonte Padrão 105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação - Exercícios Anteriores	28.924,94
05.002.12.365.0019.2.052	Ensino Pré-Escolar – Recursos Próprios	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Fonte 1030 Código Local 01105 Fonte Padrão 105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação/Bens Sinistrados - Exercício Corrente	35.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**95.824,94**

Artigo 2º - A cobertura do crédito Adicional Suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR e do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita especificada no presente artigo e objeto de sua realização legal a seguir discriminadas:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte 1031 Código Local 03105 Fonte Padrão 105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação - Exercícios Anteriores	60.824,94
	TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO	**60.824,94**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte 1030 Código Local 01105 Fonte Padrão 105.04.01.00.00	2.2.1.3.01.0.102.00.00 - Alienação de Ativos da Educação/Bens Sinistrados - Exercício Corrente	35.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	**35.000,00**
	Total Geral desta Lei	**95.824,94**

Art. 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de maio de 2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:A3C5B130

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 148 DE 2023

DECRETO 148 DE 2023

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 37 DE 2022 DE 16 MAIO DE 2022:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de **R$-95.824,94 (noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃOL	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 1031 Código Local 03105 Fonte Padrão 105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação - Exercícios Anteriores	31.900,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.051	Creches Municipais – Recursos Próprios	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 1031 Código Local 03105 Fonte Padrão 105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação - Exercícios Anteriores	28.924,94
05.002.12.365.0019.2.052	Ensino Pré-Escolar – Recursos Próprios	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Fonte 1030 Código Local 01105 Fonte Padrão 105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação/Bens Sinistrados - Exercício Corrente	35.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**95.824,94**

Artigo 2º - A cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR e do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita especificada no presente artigo e objeto de sua realização legal a seguir discriminadas:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte 1031 Código Local 03105 Fonte Padrão 105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação - Exercícios Anteriores	60.824,94
	TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO	**60.824,94**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte 1030 Código Local 01105 Fonte Padrão 105.04.01.00.00	2.2.1.3.01.0.102.00.00 - Alienação de Ativos da Educação/Bens Sinistrados - Exercício Corrente	35.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	**35.000,00**
	Total Geral desta Lei	**95.824,94**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de maio de 2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:466572A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 19/2023 - ATUALIZADA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
- e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ESTADO DO PARANÁ	Processo Nº 32/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19 / 2023
ATA ATUALIZADA 18/05/2023
No dia 28 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2023, Processo licitatório nº 32/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE 720 (SETECENTOS E VINTE) KITS DE ALIMENTOS PARA PROMOVER A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, NO QUE TANGE A LEI MUNICIPAL Nº 1.509/2017. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	**ITENS**
MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIEMTOS E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	**CNPJ**
MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIEMTOS E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA	37.516.954/0001-61

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de 720 (setecentos e vinte) kits de alimentos para promover a concessão de benefício eventual, no que tange a lei municipal nº 1.509/2017 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração afirmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE L						
Item	**Especificação**	**QTD.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CAFE PURO TORRADO MOIDO EM PO FORTE 500GR (1°QUALIDADE)	360	PACO	COMETA	R$ 9,40	R$ 3.384,00
2	FAROFA TEMPERADA 500gr (1º QUALIDADE)	360	PCT	D MILLE	R$ 3,45	R$ 1.242,00
3	FARINHA DE MILHO 1kg (1° QUALIDADE)	360	PACO	EFRAIM	R$ 3,45	R$ 1.242,00
4	FUBA FINO 1KG (1°QUALIDADE)	360	PACO	ZANIM	R$ 1,73	R$ 622,80
5	MACARRAO ESPAGUETE (1 KILO) (1°QUALIDADE)	360	PACO	JOIA	R$ 2,28	R$ 820,80
6	SAL REFINADO 1 KG (1ª QUALIDADE)	360	PACO	EFRAIM	R$ 1,30	R$ 468,00
7	BISCOITO DE MAISENA 400gr (1° QUALIDADE)	360	PACO	LUAM	R$ 2,40	R$ 864,00
8	BISCOITO SALGADO (CREAM CRACKER)400GR (1°QUALIDADE)	360	PACO	LUAM	R$ 2,40	R$ 864,00
9	EXTRATO DE TOMATE 340GR (1°QUALIDADE)	720	UN	DELL NONO	R$ 2,89	R$ 2.080,80
10	FEIJAO 1kg (1° QUALIDADE)	720	PACO	JOAOZINHO	R$ 7,98	R$ 5.745,60
11	ACUCAR CRISTAL 5kg (1° QUALIDADE)	360	PACO	GLOBO	R$ 14,88	R$ 5.356,80
12	ARROZ TIPO 1 AGULHINHA LONGO FINO 5 KG (1ª QUALIDADE)	630	PACO	TUQUINHA	R$ 14,98	R$ 9.437,40
13	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML (TIPO1) (1°QUALIDADE)	720	UN	COAMO	R$ 7,39	R$ 5.320,80
14	AGUA SANITARIA 1LITRO (1°QUALIDADE)	360	UN	BIO CRISS	R$ 1,30	R$ 468,00
15	SABONETE EM BARRA 90 gr	720	UN	VIDA	R$ 1,58	R$ 1.137,60
16	CREME DENTAL 90 GRAMAS	360	UN	FRE DENT	R$ 1,10	R$ 396,00
17	SABÃO EM PÓ 1 KG	360	CX	QUALIMP	R$ 2,00	R$ 720,00
18	DETERGENTE 500ML	360	UN	VIDA	R$ 0,80	R$ 288,00
19	ABSORVENTE COM ABAS 8 UNIDADES	360	PACO	MULHER ATIVA	R$ 0,90	R$ 324,00
20	PAPEL HIGIÊNICO (4 ROLOS DE 30 m)	360	PACO	TROPICOS	R$ 1,99	R$ 716,40
Total Geral:						**R$ 41.499,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 18 de maio de 2023.

MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 22.866.189/0001-32

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B8A1ECDE

SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

CNPJ: 76.290.659/0001-91 3265-8300	**Telefone:** (43)	**Tomada de preços**	**7/2023**
Endereço: Rua Papa João XXIII, 1086 - Centro		**Número Processo:**	15/2023
CEP: 86240-000 - São Sebastião da Amoreira		**Data do Processo:**	16/01/2023

OBJETO DO PROCESSO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E REFORMA NA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 23/2023
Reuniram-se no dia , as os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 5/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 15/2023 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeuse a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO
No início da sessão a empresa MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 41.513.768/0001 46, chegou com atraso e os envelopes não foram aceitos, houve questionamento por parte da mesma alegando que tinha chego no horário previsto no edital, porém em consulta às imagens registradas pela câmera de segurança, pode constatar que a mesma chegou até a recepção para protocolar seus envelopes às 09h06min, tendo um atraso de 06 (seis) minutos após o horário limite.
Durante a conferência da documentação da empresa OBRA PRIMA — ARQUITETURA E PLANEJAMENTO — LTDA, CNPJ nº 34.209.505.0001-82, fora contatado que o CREA-PR do Sr.Daniel Augusto Luiz Ferreira conta como "CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA E POSITIVA DE DÉBITOS", em consulta jurírica e ao item 03.2.1, g do edital, o mesmo diz que "[...], com validade na data de apresentação dos envelopes". não fazendo mensão em estar Positiva com Efeito de Negativa, sendo assim a Comissão aceitou o documento apresentado.

Na abertura dos envelopes da Proposta de Preços a empresa OBRA PRIMA — ARQUITETURA E PLANEJAMENTO — LTDA, CNPJ nº 34.209.505.0001-82, sendo no valor de R$ 99.974,56 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e qutrao reais e cinquenta e seis centavos),esta não apresentou o Cronograma Físico-Finaceiro, sendo este parte integrante da Planilha de Preços e de Execução da obra, disponibilizado juntamente com o Edital e demais arquivos no site do município, sendo assim a Comissão declara e empresa DESCLASSIFICADA. Ao lançar a Proposta de Preços da empresa ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI, CNPJ nº 41.085.057/0001-18, por questão de arredondamento, o valor final ficou menor (R$ 99.998,91) que o valor ofertado (R$ 100.000,00), e não havendo contradições por parte da empresa vencedora, a mesma apresentará Proposta Atualizada com o valor equivalente ao final desta sessão.
A empresa, OBRA PRIMA — ARQUITETURA E PLANEJAMENTO — LTDA, CNPJ nº 34.209.505.0001-82 manisfestou intenção de recurso e a Comissão concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do Recurso formal.

Participante: ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	COMP01 - PLACA DE OBRA - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVA - COMP01 - PLACA DE OBRA - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	2,500	MT2		603,4200	1.508,55
2	93358 - SERVIÇOS INICIAIS - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30m. AF_02/2021 - 93358 - SERVIÇOS INICIAIS - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30m. AF_02/2021	0,450	mt3		104,3500	46,96
3	96385 - SERVIÇOS INICIAIS - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - 96385 - SERVIÇOS INICIAIS - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	4,050	mt3		13,2400	53,62
4	96995 - REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 - 96995 - REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	4,050	mt3		63,2700	256,24
5	101174 - ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA AF_05/2020 - 101174 - ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA AF_05/2020	18,000	mt		97,5000	1.755,00
6	96533 - FUNDAÇÕES - FABRICAÇÃO, MONTAGE E DESMONTAMGEM DE FÔ - 96533 - FUNDAÇÕES - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25mm, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	22,500	MT2		154,4500	3.475,12
7	96543 - FUNDAÇÕES - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 mm - MONTAGEM. AF_06/2017 - 96543 - FUNDAÇÕES - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 mm - MONTAGEM. AF_06/2017	21,600	KG		21,7200	469,15
8	96544 - SERV. INI. - FUNCAÇÕES - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALD - 96544 - SERVIÇOS INICIAIS - FUNCAÇÕES - ESTACAS, BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS DE BALDRAME - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 mm - MONTAGEM. AF_06/2017	30,000	KG		19,8100	594,30
9	96546 - ARMAÇÃO - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 - 96546 - ARMAÇÃO - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	45,000	KG		15,9900	719,55
10	96555 - FUNDAÇÕES - CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VI - 96555 - FUNDAÇÕES - CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	1,100	mt3		730,9600	804,06
11	98557 - FUNDAÇÕES - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMUL - 98557 - FUNDAÇÕES - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_06/2018	31,000	MT2		56,6100	1.754,91
12	92411 - ESTRUTURAS - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 - 92411 - ESTRUTURAS - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	21,600	MT2		272,7800	5.892,05
13	92447 - ESTRUTURAS - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 - 92447 - ESTRUTURAS - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ- DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	22,500	MT2		270,4400	6.084,90
14	103669 - ESTRUTURAS - CONCRETAGEM DE PILARES, FCK= 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 - 103669 - ESTRUTURAS - CONCRETAGEM DE PILARES, FCK= 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	1,100	mt3		980,1700	1.078,19
15	103670 - ESTRUTURAS - LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 - 103670 - ESTRUTURAS - LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	1,100	mt3		362,2700	398,50
16	103330 - FECHAMENTO - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5x19x19 cm (ESPESSURA 11,5 cm) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 - 103330 - FECHAMENTO - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5x19x19 cm (ESPESSURA 11,5 cm) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	3,510	MT2		98,5500	345,91
17	11795 - ESQUADRIAS - GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= *2,5* CM - 11795 - ESQUADRIAS - GRANITO PARA BANCADA,POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= *2,5* CM	1,750	MT2		724,2800	1.267,49
18	93145 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 - 93145 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	3,000	uni		271,5500	814,65
19	91927 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV,PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - 91927 - INSTALAÇÕESELÉTRICAS - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV,PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	10,000	mt		6,3000	63,00
20	103782 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022 - 103782 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	3,000	uni		46,2100	138,63
21	92557 - COBERTURA - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 m, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 - 92557 - COBERTURA - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 m, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	10,000	uni		1.794,1800	17.941,80
22	92555 - COBERTURA - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 - 92555 - COBERTURA - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	18,000	un		1.380,9600	24.857,28
23	92543 - COBERTURA - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 - 92543 - COBERTURA - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	90,000	MT2		33,8900	3.050,10
24	55960 - COBERTURA -IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINCIDA INCOLOR - 55960 - COBERTURA - IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINCIDA INCOLOR	110,500	uni		9,2900	1.026,54
25	94207 - COBERTURA - TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 mm, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 - 94207 - COBERTURA - TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 mm, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	110,500	MT2		54,4000	6.011,20
26	97649 - COBERTURA - REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - 97649 - COBERTURA - REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	67,000	MT2		5,3500	358,45
27	96486 - COBERTURA - FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P - 96486 - COBERTURA - FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	23,000	MT2		105,1000	2.417,30
28	97650 - SERVIÇOS INICIAIS - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - 97650 - SERVIÇOS INICIAIS - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	25,000	MT2		9,0100	225,25
29	97651 - SERVIÇOS INICIAIS - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA COM VÃO MENOR QUE 8m, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - 97651 - SERVIÇOS INICIAIS - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA COM VÃO MENOR QUE 8m, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	25,000	uni		99,7300	2.493,25
30	94231 - COBERTURA - RUFO EM CHAPA DE AÇO 30,700 GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 cm, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 - 94231 - COBERTURA - RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 cm, INCLUSO TRANSPORTE		mt		69,9300	2.146,85

	VERTICAL. AF_07/2019					
31	100324 - CALÇAMENTO E PISO - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR - 100324 - CALÇAMENTO E PISO - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N. 1 E PEDRA BRITADA N. 2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE O SOLO, ESPESSURA DE *10 cm*. AF_07/2019	2,230	mt3		123,8600	276,21
32	87878 - REVESTIMENTO - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E EST - 87878 - REVESTIMENTO - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	261,420	MT2		5,6200	1.469,18
33	90408 - REVESTIMENTO - MASSA ÚNICA, RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10 MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015 - 90408 - REVESTIMENTO - MASSA ÚNICA, RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10 MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	60,000	MT2		40,0800	2.404,80
34	88489 - PINTURA - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM1TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 - 88489 - PINTURA - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	70,340	MT2		18,6800	3.181,95
35	88431 - PINTURA - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TITNA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014 - 88431 - PINTURA - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TITNA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	60,000	MT2		27,0800	1.624,80
36	626 - PINTURA - MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADIÇÃO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICAÇÃO A FRIO (MENBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA) - 626 - PINTURA - MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADIÇÃO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICAÇÃO A FRIO (MENBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA)	83,630	KG		26,6500	2.228,74
37	100741 - PINTURA - PINTURA COM TINTA ALQUÍMICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P - 100741 - PINTURA - PINTURA COM TINTA ALQUÍMICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	9,000	MT2		28,9500	260,55
38	9537 - SERVIÇOS FINAIS - LIMPEZA FINAL DA OBRA. -9537 - SERVIÇOS FINAIS - LIMPEZA FINAL DA OBRA.	110,500	MT2		4,5600	503,88
Total do Participante:						99.998,91
Total Geral:						99.998,91

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Sebastião da Amoreira, 24/04/2023

Comissão da Licitação:

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Presidente

WAGNER MINORU TAMEHIRO
Presidente

ANDERSON CAETANO CLARO DA SILVA
Membro

Membros da Comissão Técnica de Análise e Julgamento Das Propostas Técnicas de Processos de Licitação – Tomada de Preços no Exercício de 2023:

JEAN CARLOS DA SILVA
Membro

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Membro

IVAN SATIHIRO TAGAMI
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA
FERNANDA TANAKA

ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI
GUSTAVO DE ALMEIDA SANTOS

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0C51074E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 101/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o enquadramento dos Servidores Públicos Municipais no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Administração Direta do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, nos termos que especifica**.**

A Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando, a promoção na carreira dos servidores municipais decorrente da progressão por qualificação profissional e qualificação profissional na modalidade capacitação e aperfeiçoamento de que tratam os artigos 46 e ss e, ainda, 54 - B da Lei nº 2.030/2012,

DECLARA:

Art. 1º O enquadramento dos servidores efetivos fixado pelos artigos 46 e ss e, ainda, 54 -B da Lei nº 2.030/2012, será efetuado com efeitos financeiros a partir de 1º de maio da corrente, aos que apresentaram a documentação de que trata o Decreto Municipal n.º 286/2012 até a data de 31 de março.

Art. 2º Se o valor do vencimento de enquadramento for superior ao último nível da tabela de vencimentos, o servidor será posicionado neste nível e a diferença comporá a remuneração com a denominação de diferença de enquadramento, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 2.295/2014.

Parágrafo único. A diferença de enquadramento integrará a remuneração para todos os efeitos.
Art. 3º O servidor que ao ser promovido ou deixar de sê-lo, sentir-se prejudicado, poderá requerer reavaliação de forma fundamentada junto à administração municipal, até a data de 1º de julho de 2023.

Art. 4º A relação dos servidores e seu enquadramento nos respectivos níveis das tabelas de vencimentos, constam do Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 5º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Paço Municipal Santo Soriani, 18 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

ANEXO I

ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

MATRICULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
201812	ADALZIJO DE JESUS VIEIRA JUNIOR	**08**	**12**
201827	AGUINALDO RUBIN	**08**	**12**
101686	AUREA REGINA GOMES	**37**	**40**
201872	CARINA GOMES DE SOUZA	**07**	**11**

CARGO: AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO

MATRICULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
101690	ADMILSON ROBERTO GOUVEA	**85**	**86**

CARGO: AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

MATRICULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
101853	DENILSON CARIOCA	**19**	**20**
101676	LOURIVAL ULIAN	**44**	**45**
201830	MARCOS VINICIUS ANTONIO TORESAN	**08**	**12**
101763	ORDILEI AUGUSTO MSOARES FARIA	**52**	**56**
101846	REGINALDO BUENO	**23**	**24**

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

MATRICULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
10169	DIEGO HENRIQUE SILVA	**54**	**57**

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

MATRICULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
101717	DENILSON BONFAIN	**71**	**73**
101726	GLAUCO ROGERIO GHISLERE	**49**	**50**
101455	NEIDE MANSANO	**65**	**67**

CARGO: PROCURADOR DO MUNICIPIO

MATRICULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
101843	DAIANE DA CONCEIÇÃO PESCADOR	**40**	**41**
201876	HENRIQUE ZANONI	**13**	**16**
201891	NADIA ARRIGO PISSINATI	**06**	**09**
101847	RAFAELLA MOREIRA BALSANELO	**40**	**41**

(*) Diferença de Enquadramento

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F1F3CE4D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.62/2022

1° Termo aditivo da **Ata de Registro de Preço** nº.62/2022, decorrente de Pregão n° 75/2022 de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de Alimentação Escolar.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170-000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.579.174/0001-90, com sede no endereço AV BENJAMIN GIAVARINA, 1097, JARDIM MARIA JULIA, Jataizinho-PR neste ato representada por **Alexandre Sextak Batistela Junior,** portador do RG n° 13.181.034-2, portador do CPF sob n° 800.919.849-80, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 29.608,13 (vinte e nove mil, seiscentos e oito reais e treze centavos). Durante os estudos preliminares que antecedem os processos licitatórios foram previstos um quantitativo de CARNE BOVINA PATINHO EM TIRAS E FILE DE FRANGO MOÍDO destinadas a suprir a demanda do PRIMEIRO QUADRIMESTE DE 2023. Porém, com o processo da nova licitação ainda está em andamento, faz se necessário o aditivo do Contrato nº 062/2022 em 25% para os itens abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Carne bovina fresca moída, patinho, embalada à vácuo - Conforme Termo de Referência.	Kg	450	R$ 26,45	R$ 11.902,50
3	Carne suína em cubos, pernil - Conforme Termo de Referência.	Kg	206,50	R$ 14,70	R$ 3.035,55
4	Cortes congelados de frango – Filé de peito (sem osso e sem pele) - Conforme Termo de Referência.	Kg	266	R$ 13,51	R$ 3.593,66
6	Cortes congelados de frango – Coxa e Sobrecoxa desossada, 1kg - Conforme Termo de Referência.	Kg	287	R$ 16,30	R$ 4.678,10
11	Manteiga sem corante, com sal, isenta de glúten, 200 g - Conforme Termo de Referência.	PT	175	R$ 7,13	R$ 1.247,75
40	Macarrão tipo ave maria/padre nosso com ovos, 500g - Conforme Termo de Referência.	PCT	100	R$ 2,70	R$ 270,00
47	Alho in natura descascado, íntegros, isento de glúten, 1 kg - Conforme Termo de Referência.	Kg	49	R$ 15,60	R$ 764,40
48	Batata - Conforme Termo de Referência.	Kg	300	R$ 3,86	R$ 1.158,00
50	Chuchu - Conforme Termo de Referência.	KG	25	R$ 3,20	R$ 80,00
52	Maçã Fuji - Conforme Termo de Referência.	Kg	300	R$ 5,39	R$ 1.617,00
53	Manga - Conforme Termo de Referência.	Kg	243	R$ 5,19	R$ 1.261,17

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 19 de maio de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:450B8A58

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 010/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONJUNTO GERADOR DE SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) A BASE DE CLORETO DE SÓDIO, SISTEMA SATURADOR DE FLÚOR E SISTEMA DE DOSAGEM AUTOMATIZADO COM A CHEGADA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO**, **CONTRATO Nº 021/2021**, ASSINADO EM 02 DE JUNHO DE 2021, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL 010/2021**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA**, CNPJ Nº 13.903.093/0001-06, SITUADA NA RUA TICO TICO DO BICO AMARELO, Nº 1000, PARQUE INDUSTRIAL XII, CEP 86.702-690, ARAPONGAS/PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ZACHARIEL DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.708295-6 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 059.114.499-94, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ARAPONGAS/PR.

Cláusula Primeira.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de **R$ 53.252,40 (Cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**, a ser pago pela prorrogação constante do Terceiro Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93 e atualização monetária INPC 4,361088%.

Cláusula Segunda
O valor anual a ser utilizado pela Administração direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto será o seguinte:

Item	Unid	Qt	Produto	Marca	Valor Mensal	Valor Total
01	mês	12	LOCAÇÃO DE CONJUNTO GERADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, peróxido de hidrogênio e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (Sal de Cozinha), no próprio local de utilização, com capacidade de produção de 6 Kg de cloro ativo por dia, com operação contínua (24 horas), sistema saturador de flúor e sistema automatizado com a chegada de água no reservatório.	Hidrogeron	2.079,48	24.953,76
02	mês	12	LOCAÇÃO DE CONJUNTO GERADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, peróxido de hidrogênio e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (Sal de Cozinha), no próprio local de utilização, com capacidade de produção de 12 Kg de cloro ativo por dia, com operação contínua (24 horas), sistema saturador de flúor e sistema automatizado com a chegada de água no reservatório.	Hidrogeron	2.358,22	28.298,64

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 19 de Maio de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN		***ZACHARIEL DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS***
Contratante		Contratada
Débora Maria Meassi Bavati	Testemunhas:	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08		CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:C00CBC4B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 19/2022

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR**, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023,** ASSINADO EM 30 DE JANEIRO DE 2023, OBJETO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022**, FIRMADA ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **GIOVANI LÓS**, CNPJ N.º 41.465.151/0001-00, COM SEDE NA AVENIDA JOSÉ OSCAR SALAZAR, Nº 939, APARTAMENTO 101, BAIRRO TRÊS VENDAS, ERECHIM/RS, CEP: 99.713-042, TELEFONE: (54) 3522-5016/9 9909-4303, E-MAIL GLBRASILDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM , REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. **GIOVANI LOS**, BRASILEIRO, SOLTEIRP, RESIDENTE E DOMICILIADO EM ERECHIM/RS, IDENTIDADE Nº 7092169411 SJS/RS, CPF N.º 019.997.060-21.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço na Abertura Da Licitação	Preço Praticado pelo fornecedor quando da licitação	Desconto Concedido	Preço Atual Mercado	Preço requerido pelo fornecedor	Preço Atualizado
33	Fita veda rosca	3,56	2,21	37,92%	4,90	3,35	3,04
78	Tubo DEFOFO 200mm NBR 765	1.074,10	925,44	13,84%	1.284,60	1.021,68	1.021,68

Cláusula Segunda
O valor do aditivo é o equivalente à quantia de **R$1.792,80 (hum mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).**

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis,19 de Maio de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN		**GIONANI LÓS**
Contratante		**Contratada**
Débora Maria Meassi Bavati	Testemunhas:	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08		CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E8D16E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.435/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3435/2023 de 19/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS	
837 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.1.013.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	
1092 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
12.002.15.451.0058.1.008.		OBRAS DE CALÇAMENTO	
1114 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
12.002.15.451.0058.1.010.		OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
1118 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
12.002.15.451.0058.1.022.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CICLOVIAS	
1130 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
12.002.16.482.0057.1.019.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES	
1151 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Total Redução:			**300.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:8F47F845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 288/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 63.367,78 (Sessenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
855	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
04.005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0028.2017	Manutenção da Educação Básica PEJA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

1400	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
1721	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1998	30494-CEF 55-6 CUIDADO PCD E SINDROME POS COVID SESA 870/2021 - CUSTEIO	4.315,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2049	15518-CEF 63-7 CUIDADO PCD E SINDROME POS COVID SESA 870/2021 CAPIT/INVEST	10.052,78
	SUBTOTAL	17.367,78
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3686	00511-Taxas - Prestação de Serviços	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
	TOTAL	63.367,78

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 63.367,78

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2022 no valor de **R$ 14.367,78 (Quatorze Mil Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
15518	CEF 63-7 CUIDADO PCD E SINDROME POS COVID SESA 870/2021 CAPIT/INVEST	10.052,78
30494	CEF 55-6 CUIDADO PCD E SINDROME POS COVID SESA 870/2021 - CUSTEIO	4.315,00
	TOTAL	14.367,78

II- Cancelamento no valor **R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
845	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
875	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0028.2017	Manutenção da Educação Básica PEJA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1405	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1705	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3691	00511-Taxas - Prestação de Serviços	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
	TOTAL	49.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 49.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 15518 Maio R$ **10.052,78**
Fonte: 30494 Maio R$ **4.315,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 19 DE MAIO.(19/05/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:1864492F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15376/2023

PORTARIA N.º 15376/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			INÍCIO FÉRIAS/ FINAL FÉRIAS		
174980-00	FERNANDA BOEING	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/02/2022	A	22/02/2023	01/06/2023	A	30/06/2023
152650-01	ALINE DE LIMA	RECEPCIONISTA	17/03/2022	A	16/03/2023	22/05/2023	A	20/06/2023
11029-05	LUIZ CARLOS BIAZON	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/2022	A	01/02/2023	09/05/2023	A	07/06/2023
52760-01	LUIZ SPOTE	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2022	A	09/01/2023	25/05/2023	A	23/06/2023
28398-00	AUREA NUNES FERRARI	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/2021	A	31/07/2022	05/06/2023	A	04/07/2023
34290-00	REGINA BALONEKR DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2020	A	28/02/2021	01/06/2023	A	07/06/2023
46760-00	JOAQUIM DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/11/2020	A	07/11/2021	24/04/2023	A	03/05/2023
81981-02	MARLI SAUER	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2022	A	31/03/2023	29/05/2023	A	07/06/2023
1282026-00	BIANCA FRASSETTO PEDRAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/04/2022	A	03/04/2023	12/06/2023	A	26/06/2023
168823-00	GABRIELA L. PASLAUSKI FERNANDES	DIRETORA DE ENGENHARIA E PROJETOS	01/12/2021	A	30/11/2022	10/06/2023	A	23/06/2023
1236172-00	JEFERSON ZANOVELLI NALEVAIKO	MEDICO GENERALISTA I	11/03/2022	A	10/03/2023	05/06/2023	A	23/06/2023
172103-00	LEILA CARINA GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2021	A	03/11/2022	01/06/2023	A	07/06/2023
134538-00	ARACELI CRISTINA DE LIMA	ENFERMEIRA PADRAO	10/03/2021	A	09/03/2022	15/06/2023	A	29/06/2023
152455-01	JAQUELINE DINIZ DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2021	A	03/11/2022	19/06/2023	A	23/06/2023
81191-04	SILVANA G. PASLAUSKI	ENFERMEIRA PADRAO	05/07/2021	A	04/07/2022	29/05/2023	A	02/06/2023
141674-00	MAGALY TEIXEIRA CRUZ	DIR. DEPTO. PROT. SOCIAL BASICA E ESPECIAL	02/01/2022	A	01/01/2023	29/05/2023	A	17/06/2023
70548-00	ENIO LUIZ CRUZ	BIOQUIMICO	10/09/2021	A	09/09/2022	29/05/2023	A	07/06/2023
170232-00	TATIANE BARBOSA DE LIMA BLOCH	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2022	A	31/03/2023	22/05/2023	A	31/05/2023
1282298-00	CHARLES H. P. DA CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2022	A	31/03/2023	03/05/2023	A	19/05/2023
102008-02	ROSANGELA FRANCO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/11/2021	A	09/11/2022	03/05/2023	A	07/05/2023
48518-00	MARCOS PAULO ALVES	MOTORISTA	01/02/2022	A	31/01/2023	22/05/2023	A	26/05/2023
46248-00	LUIZ CARLOS DE MOURA	OP.MAQUINAS/OP.MAQ.PATROLA	08/03/2021	A	07/03/2022	08/05/2023	A	12/05/2023
38458-01	RENAN DE OLIVEIRA	MOTORISTA	17/07/2021	A	13/01/2023	24/04/2023	A	03/05/2023
152650-01	ALINE DE LIMA	RECEPCIONISTA	17/03/2021	A	16/03/2022	15/05/2023	A	19/05/2023
1238663-00	ROSANA CARVALHO L. MOZER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2021	A	30/09/2022	15/05/2023	A	19/05/2023
152455-01	JAQUELINE DINIZ DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2020	A	03/11/2021	12/06/2023	A	16/06/2023
133450-01	SEBASTIANA PRIMO DUTRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/11/2021	A	10/11/2022	16/05/2023	A	26/05/2023
101915-02	ELAINE C. DE SOUZA BIASOTTO	ENERMEIRA PADRAO	06/11/2021	A	05/11/2022	22/05/2023	A	26/05/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8FDB7EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEX. 012-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 65/2023, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação e Licitação, designada através do Portaria nº 15322/2023 Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 65/2023, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023, o(s) participante(s):

1305646 - ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - APRESENTAÇÃO CIRCENSE NA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES PELO ÍNTERIN DE 2 (DUAS HORAS), COM EQUIPE COMPOSTA POR 27 ARTISTAS, 01 APRESENTADOR E 01 SONOPLASTA, FICANDO A CARGO DA CONTRATADA O TRANSPORTE E DEMAIS DESPESAS INTEGRANTES DA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR	UNIDADE		1	R$7.000,00	R$7.000,00
Total Fornecedor:					R$7.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E71CD252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 38/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.500.770/0001-69, com sede localizada na Av. Inglaterra, Nº 123, no Município de Londrina/PR, CEP 86.046-000, neste ato representada por Marco Valerio Carvalho, portador da cédula de identidade Nº 4.351.744-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 724.017.459-04.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fórmulas alimentares em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 181/2023, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 38/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

ITEM 01: FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ALIMENTARES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL Suplemento alimentar em pó para uso oral ou enteral, nutricionalmente completo equilibrado que forneça 1,0kcal/ml com ou sem sacarose, proteína de alto valor biológico (caseinato e/ou proteína isolada do soro do leite). Deve apresentar boa palatabilidade. Isento de glúten e lactose. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses. Registro do Ministério da Saúde. normoproteica e normolipidica OSMOLARIDADE: 350 mOsm/kg de água SUGERIDO: NUTREN 1.0	Nutren 1.0	LATA	1.000,00	42,00	42.000,00
Valor total do item 01: R$ 42.000,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 38/2023
VIGÊNCIA: 09/05/2023 a 08/05/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:A6FAC3BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 38/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97, com sede localizada na Rua Judite Melo dos Santos, Nº 131, no Município de São Jose/SC, CEP 88.104-765, neste ato representada por Alexandre Tabuenca da Silva, portador da cédula de identidade Nº 7.650.059 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 043.068.978-00.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fórmulas alimentares em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 181/2023, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 38/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

ITEM 02: FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ALIMENTARES)						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. - Formato Latas de 800g (pó), com colher medida ou fornecimento de 02(duas) latas de 400gras cada Composição Proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), fibras alimentares (galactooligossacarídeos e frutooligossacarídeos), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, cloreto de colina, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, ácido pantotênico, biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitamina A, vitamina B12, vitamina B1, vitamina B2, vitamina D, vitamina B6; sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN" **Marcas sugeridas:** APTAMIL PEPTI e NAN ALTHÉRA	Aptamil Pepti - Danone	LATA	30,00	169,00	5.070,00

Valor total do item 02: R$ 5.070,00						
ITEM 06: FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ALIMENTARES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	FÓRMULA DESENVOLVIDA PARA LACTANTES FÓRMULA DESENVOLVIDA PARA LACTANTES FÓRMULA DE PARTIDA INFANTIL DESENVOLVIDA PARA LACTANTES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (FIBRAS, QUE ESTIMULAM E/OU ATIVAM O FUNCIONAMENTO INTESTINAL) E DHA E ARA (LCPUFAS) QUE SÃO ÁCIDOS GRAXOS POLINSATURADOS DE CADEIA LONGA. EMBALAGEM 400 GR. **SUGERIDO:** NAN 1 CONFORT OU APTAMIL 1.	Aptamil Premium 1 - Danone	LATA	400,00	32,50	13.000,00
Valor total do item 06: R$ 13.000,00						
ITEM 08: FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ALIMENTARES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada às necessidades dietoterápicas especificas com 1kcal/ml. Em risco nutricional ou desnutridos com necessidades calóricas aumentadas ou restrição de volume, como portadores de cardiopatias congênitas, fibrose cística, insuficiência respiratória, déficit ponderoestatural ou desaceleração de crescimento, em pré pós-operatório e aceitação oral insuficiente Fórmula polimérica, hipercalórica e normoproteíca para nutrição via oral ou enteral. Com fibras (GOS/FOS), LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, betacaroteno e todos os micronutrientes em quantidades balanceadas. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA 11% Proteína (60% soro do leite, 40% caseína) 40% Carboidrato (54% lactose, 46% maltodextrina) 49% Lipídios (óleos de palma, canola, coco, girassol e Mortierella alpina e de peixe) 0,8g/100ml de Fibras (FOS/GOS) OSMOLARIDADE: 320 mOsm/L de água OSMOLALIDADE: 377 mOsm/kg de água OUTROS NUTRIENTES: Nucleotídeos, betacaroteno, taurina, carnitina, colina, inositol, ácidos graxos essenciais Embalagem: lata de 400 g **Sugestão:** INFATRINI PÓ	Infatrini - Danone	LATA	60,00	137,10	8.226,00
Valor total do item 08: R$ 8.226,00						
ITEM 10: FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ALIMENTARES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA-(100%) adicionada de Lmetionina e ferro para crianças de 0 a 6 meses de idade, nutricionalmente completa. Acrescida de DHA e ARA. isenta de sacarose, lactose e glúten. **Sugestão:** NAN SOY e APTAMIL SOJA	Aptamil Soja 1 - Danone	LATA	30,00	57,50	1.725,00
Valor total do item 10: R$ 1.725,00						
ITEM 12: FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ALIMENTARES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Formula infantil para lactentes fórmula infantil para lactentes de 0 a 3 anos de idade e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de aminoácidos livres. Contém DHA e ARA. lata: 400g **Sugerido:** Neocate LCP e Alfamino	Neocate LCP - Support	LATA	200,00	258,00	51.600,00
Valor total do item 12: R$ 51.600,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 38/2023
VIGÊNCIA: 09/05/2023 a 08/05/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:3EE28191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 38/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).
DETENTORA DA ATA: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 75.014.167/0001-00, com sede localizada na Rua Almirante Goncalves, Nº 2247, no Município de Curitiba/PR, CEP 80.250-150, neste ato representada por Paulo Andrei Baraus, portador da cédula de identidade Nº 8.083.895-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 033.119.049-40.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fórmulas alimentares em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 181/2023, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 38/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

ITEM 03: FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ALIMENTARES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Fórmula desenvolvida especialmente para pessoas com diabetes. FFórmula desenvolvida especialmente para pessoas com diabetes. FÓRMULA EXCLUSIVA COM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO AJUDA A MANTER ESTÁVEIS OS NÍVEIS DE AÇÚCAR NO SANGUE. COM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO COM BAIXO INDICE GLICÊMICO. FÓRMULA HIPERPROTEICA COM FIBRAS: AÇÃO PREBIÓTICA DAS FIBRAS QUE AUXILIAM NO FUNCIONAMENTO DO INTESTINO SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. LATA : 360G - 400G GRAMAS **MARCA SUGERIDA** GLUCERNA SR PÓ.	Nesh Pentasure Sr Pó lata 400g	LATAS	300,00	70,00	21.000,00
Valor total do item 03: R$ 21.000,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 38/2023
VIGÊNCIA: 09/05/2023 a 08/05/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:A76D39E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 38/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario,

brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, com sede localizada na Rua Brescia, Nº 184, no Município de Colombo/PR, CEP 83.413-575, neste ato representada por Alexandre Maeoka, portador da cédula de identidade Nº 7.767.727-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 041.833.849-31.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fórmulas alimentares em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 181/2023, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 38/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

ITEM 09: FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ALIMENTARES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral Descrição: Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral, em pó, hiperproteico, permite diluições 1,0kcal/ml (densidade energética normal) e 1,5 kcal/ml (densidade energética alta). Acrescido de vitaminas, minerais e exclusivo mix de fibras. Indicações: Terapia nutricional para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter peso de adultos ou idosos que não se alimentam bem. Composição: Não contém glúten. Sem lactose adicionada. Xarope de glicose, proteína de soja, oleos vegetais,sacarose, cafeinarão, galactooligossacarideos, maltodextrina, citrato tripotassico, carbonato de cálcio, pectina, fosfato de magnésio, cloreto de sódio , cloreto de colina, frutooligossacarideo, vitamina c, ascorbato de sódio , sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacina, vitamina e, sulfato de manganês, vitamina a, pantontenato de cálcio , ácido fólico, biotina, sulfato de cobre, vitaminas b12,b6,b1,b2, fluoreto de sódio, vitamina d, cloreto de cromo, iodeto de potássio, selenito de sódio, vitamina k ,molibdato de sódio, aromatizantes e emulsificante de lecitina de soja . Sabor: Sem sabor (não serão aceitos produtos com sabor neutro) Nutridrink Protein Pó lata de 350grs Immax pó sem sabor lata de 350grs nutren senior po sem sabor lata de 370grs	Nutren Senior Pó 370g (sem sabor)	LATA	300,00	43,00	12.900,00
Valor total do item 09: R$ 12.900,00						
ITEM 11: FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ALIMENTARES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LATENTES COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÓFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. Com DHA, ARA e NUcleotídeos. Não contém glúten.400g. Marcas Sugeridas: NAN sem lactose Aptmail SL	Nan sem Lactose	LATA	300,00	61,00	18.300,00
Valor total do item 11: R$ 18.300,00						
ITEM 13: FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ALIMENTARES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	FORMULA INFANTIL EM PO PARA CRIANCAS ACIMA DE 1 ANO DE IDADE Ingredientes: Água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína da soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato da alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina riboflavina, vitamina A palmitato, ácido fólico, biotina, vitamina D3, filoquinona, cianocobalamina), inositol, taurina, palmitato ascorbil, L-carnitina e b-caroteno. Latas com 400grs Marca sugerida: NUTREN JR OU PEDIASSURE	Nutren Junior	LATA	600,00	41,02	24.612,00
Valor total do item 13: R$ 24.612,00						
ITEM 14: FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ALIMENTARES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	FÓRMULA INFANTIL DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS FÓRMULA INFANTIL DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS 400 GRAMAS. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE PROTEÍNA DE ARROZ COM NUCLEOTÍDEOS E TAURINA: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, ÓLEO VEGETAL DE PALMA, ÓLEO VEGETAL DE CANOLA, ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL, ÓLEO VEGETAL DE COCO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CLORETO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, L-LISINA, SULFATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), L-TRIPTOFANO, BITARTARATO DE COLINA, L-CISTINA, CITRATO TRISSÓDICO, DIFOSFATO FÉRRICO, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA, URIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), TAURINA, INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERIL (VITAMINA E), SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A), NICOTINAMIDA (NIACINA), ÁCIDO PANTOTÊNICO, COLACALCIFEROL (VITAMINA D3), BIOTINA, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), SELENITO DE SÓDIO, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), IODETO DE POTÁSSIO, CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), FITOMENADIONA (VITAMINA K), ÁCIDO FÓLICO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, DICITRATO TRICÁLCICO, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO , REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E HIDRÓXIDO DE CÁLCIO , ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. LATAS DE 400 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: NOVAMIL RICE.	NovaMil Rice	LATAS	120,00	202,00	24.240,00
Valor total do item 14: R$ 24.240,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 38/2023

VIGÊNCIA: 09/05/2023 a 08/05/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:E0D1C1E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1º QUADRIM 2023 - ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAIO/2022 A ABRIL/2023															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.283.713,77	2.257.924,68	2.263.647,53	479.535,29	2.611.751,91	1.962.016,67	2.316.809,36	5.860.320,49	775.349,07	2.336.059,90	2.050.722,23	2.112.603,73		27.310.454,63	319,61
Pessoal Ativo	1.776.210,08	1.830.731,95	1.847.552,80	44.654,72	2.164.296,61	1.509.378,77	1.844.082,54	5.513.654,76	416.921,21	1.853.316,04	1.932.755,60	1.951.318,38		22.684.873,46	319,61
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.491.895,04	1.520.461,12	1.534.128,41	40.348,55	1.535.811,42	1.509.378,77	1.527.382,79	4.932.776,21	0,00	1.539.159,57	1.601.456,05	1.623.627,97		18.856.425,90	0,00
Obrigações Patronais	284.315,04	310.270,83	313.424,39	4.306,17	628.485,19	0,00	316.699,75	580.878,55	416.921,21	314.156,47	331.299,55	327.690,41		3.828.447,56	319,61
Pessoal Inativo e Pensionistas	46.721,26	46.268,85	46.268,85	0,00	47.163,98	46.268,85	46.268,85	138.806,55	0,00	49.475,32	49.475,32	49.475,32		566.193,15	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	28.134,84	27.682,43	27.682,43	0,00	28.010,60	27.682,43	27.682,43	83.047,29	0,00	29.600,85	29.600,85	29.600,85		338.725,00	0,00
Pensões	18.586,42	18.586,42	18.586,42	0,00	19.153,38	18.586,42	18.586,42	55.759,26	0,00	19.874,47	19.874,47	19.874,47		227.468,15	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou deContratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	220.852,43	134.505,88	130.505,88	190.068,57	145.107,32	150.683,05	173.936,97	207.859,18	37.703,86	192.824,54	68.491,31	98.130,03		1.750.669,02	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	239.930,00	246.418,00	239.320,00	244.812,00	255.184,00	255.686,00	252.521,00	0,00	320.724,00	240.444,00	0,00	13.680,00		2.308.719,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	64.038,22	62.479,99	61.919,99	9.150,00	9.600,00	17.842,31	10.200,00	20.671,81	0,00	6.450,00	9.000,00	19.173,44		290.525,76	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	64.038,22	62.479,99	61.919,99	9.150,00	9.600,00	17.842,31	10.200,00	20.671,81	0,00	6.450,00	9.000,00	19.173,44		290.525,76	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.219.675,55	2.195.444,69	2.201.727,54	470.385,29	2.602.151,91	1.944.174,36	2.306.609,36	5.839.648,68	775.349,07	2.329.609,90	2.041.722,23	2.093.430,29		27.019.928,87	319,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.981.269,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.154.138,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	52.827.131,79	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	27.020.248,48	51,15
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.526.651,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.100.318,61	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	25.673.986,05	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mai/2023 as 14h e 28m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F1F04DE0

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2º BIM 2023 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
5/2.022 A 4/2.023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.704.452,69	5.599.057,78	5.168.411,17	4.624.887,89	4.235.931,95	3.947.442,51	4.971.767,46	6.270.659,22	5.389.344,44	5.209.963,95	4.691.319,56	4.878.118,85	60.691.357,47	73.599.138,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	772.174,10	290.131,86	481.594,64	285.825,77	420.993,29	269.101,90	247.674,08	251.188,45	219.897,63	316.975,26	383.597,23	381.873,91	4.321.028,12	6.050.192,00
IPTU	269.295,10	66.879,71	59.882,94	53.594,96	9.022,44	12.974,31	8.653,06	19.573,62	7.343,01	11.433,02	8.154,55	9.295,55	536.102,27	1.844.290,00
ISS	217.989,10	48.804,83	103.114,50	63.710,93	122.153,90	51.466,42	59.018,54	1.612.806,86	129.200,99	111.473,46	110.786,28	127.748,95	2.758.274,76	366.931,00
ITBI	192,44	309,60	118,06	135,11	38,58	130,08	398,57	175,48	33.812,50	14.562,50	45.931,63	22.925,00	118.729,55	532.348,00
IRRF	112.566,25	21.938,61	155.403,86	22.838,36	120.924,78	27.082,20	32.011,34	33.441,28	20.937,10	132.198,04	137.954,14	143.026,24	960.322,20	2.433.041,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172.131,21	152.199,11	163.075,28	145.546,41	168.853,59	177.448,89	147.592,57	-1.414.808,79	28.604,03	47.308,24	80.770,63	78.878,17	-52.400,66	873.582,00
Contribuições	28.704,66	105.725,07	77.550,96	72.992,29	166.114,28	71.883,24	79.922,42	75.892,05	70.228,63	74.447,72	67.090,32	74.182,15	964.733,79	984.552,00
Receita Patrimonial	100.181,83	97.713,79	110.356,41	123.359,43	24.015,84	98.853,63	102.508,03	111.087,35	103.800,86	90.693,53	98.255,47	64.589,26	1.125.415,43	1.314.468,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	100.181,83	97.713,79	110.356,41	123.359,43	24.015,84	98.853,63	102.508,03	111.087,35	103.800,86	90.693,53	98.255,47	64.589,26	1.125.415,43	1.314.468,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.716,91	6.249,84	6.459,89	12.724,45	17.209,99	5.349,59	11.108,54	17.251,95	4.611,92	6.282,18	13.430,93	7.444,54	115.840,73	74.960,00
Transferências Correntes	4.783.348,57	4.954.495,47	4.487.193,25	4.040.408,34	3.588.205,38	3.424.038,15	4.369.682,81	5.432.472,10	4.976.610,06	4.713.809,00	4.120.208,89	4.336.400,92	53.226.872,94	65.172.766,67
Cota-Parte do FPM	1.772.726,47	1.658.723,90	2.232.538,01	1.622.059,66	1.493.181,35	1.420.711,56	1.785.575,79	2.774.426,74	2.049.228,51	2.401.212,70	1.468.931,96	1.679.447,64	22.358.764,29	27.254.666,67
Cota-Parte do ICMS	1.016.850,45	837.647,94	832.730,90	988.122,04	848.820,19	826.576,98	789.586,78	777.244,29	909.923,61	742.814,17	835.160,72	873.454,05	10.278.932,12	13.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	247.821,24	120.622,02	79.313,05	73.010,10	57.663,94	65.094,79	65.801,39	69.416,66	704.869,47	320.084,22	329.945,06	312.723,05	2.446.364,99	2.400.000,00
Cota-Parte do ITR	2.141,93	811,56	3.823,99	1.473,49	26.484,61	62.969,61	4.767,03	5.120,80	4.478,92	586,40	5.849,27	1.394,46	119.902,07	215.000,00
Transferências LC 61/1989	6.629,71	9.353,80	9.641,49	7.679,74	10.131,26	10.339,81	7.518,61	10.682,36	10.373,16	7.397,32	9.167,61	9.773,32	108.688,19	160.000,00
Transferências do FUNDEB	951.359,40	830.461,46	804.353,95	871.921,19	776.283,99	794.241,25	822.650,64	819.370,36	1.040.052,99	844.405,82	890.356,20	812.785,45	10.258.242,70	14.630.600,00
Outras Transferências Correntes	785.819,37	1.496.874,79	524.791,86	476.142,12	375.640,04	244.104,15	893.782,57	976.210,89	257.683,40	397.308,37	580.798,07	646.822,95	7.655.978,58	6.712.500,00
Outras Receitas Correntes	12.326,62	144.741,75	5.256,02	89.577,61	19.393,17	78.216,00	160.871,58	382.767,32	14.195,34	7.756,26	8.736,72	13.628,07	937.466,46	2.200,00
DEDUÇÕES (II)	609.233,92	525.431,82	469.615,62	538.468,97	458.000,55	477.138,47	537.546,88	559.288,41	735.774,70	694.418,93	529.810,88	575.358,47	6.710.087,62	8.415.866,67
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	609.233,92	525.431,82	469.615,62	538.468,97	458.000,55	477.138,47	537.546,88	559.288,41	735.774,70	694.418,93	529.810,88	575.358,47	6.710.087,62	8.415.866,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	5.095.218,77	5.073.625,96	4.698.795,55	4.086.418,92	3.777.931,40	3.470.304,04	4.434.220,58	5.711.370,81	4.653.569,74	4.515.545,02	4.161.508,68	4.302.760,38	53.981.269,85	65.183.272,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	100.115,45	0,00	750.000,00	0,00	0,00	304.022,61	0,00	0,00	0,00	0,00	1.154.138,06	108.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.095.218,77	5.073.625,96	4.598.680,10	4.086.418,92	3.027.931,40	3.470.304,04	4.434.220,58	5.407.348,20	4.653.569,74	4.515.545,02	4.161.508,68	4.302.760,38	52.827.131,79	65.074.772,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM	5.095.218,77	5.073.625,96	4.598.680,10	4.086.418,92	3.027.931,40	3.470.304,04	4.434.220,58	5.407.348,20	4.653.569,74	4.515.545,02	4.161.508,68	4.302.760,38	52.827.131,79	65.074.772,00

PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)															
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mai/2023 as 14h e 52m.															

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B8485A2B

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2º BIM 2023 - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2.023/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	48.548,86	2.471.679,83	2.133.929,26	0,00	386.299,43	190.924,70	4.868.096,31	2.449.337,02	2.373.172,15	403,02	2.685.445,84	3.071.745,27
PODER EXECUTIVO	48.548,86	2.471.679,83	2.133.929,26	0,00	386.299,43	190.924,70	4.868.096,31	2.449.337,02	2.373.172,15	403,02	2.685.445,84	3.071.745,27
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.548,86	2.471.679,83	2.133.929,26	0,00	386.299,43	190.924,70	4.868.096,31	2.449.337,02	2.373.172,15	403,02	2.685.445,84	3.071.745,27
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/mai/2023 as 15h e 01m.												

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:0F0B3957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2023) - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E POR ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2023												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**471.599,01**	**470.786,93**	**0,00**	**812,08**	**463.426,21**	**18.983.108,98**	**9.559.492,53**	**9.277.988,34**	**16.850,53**	**10.151.696,3**	**10.152.508,40**
EXECUTIVO												
Município de Candói	**0,00**	**471.599,01**	**470.786,93**	**0,00**	**812,08**	**463.426,21**	**18.983.108,98**	**9.559.492,53**	**9.277.988,34**	**16.850,53**	**10.151.696,3**	**10.152.508,40**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	684,00	355.810,68	78.354,30	42.029,30	0,00	314.465,38	314.465,38
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	684,00	72.213,46	25.106,73	25.106,73	0,00	47.790,73	47.790,73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	56.162,17	56.162,17	0,00	0,00	31.891,67	811.654,85	562.518,77	545.007,22	0,00	298.539,30	298.539,30
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	47.158,78	47.158,78	0,00	0,00	36.042,34	74.724,30	60.596,45	60.596,45	12.874,53	37.295,66	37.295,66
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO -	0,00	49.010,24	49.010,24	0,00	0,00	224.269,34	1.200.215,04	630.559,79	561.931,66	0,00	862.552,72	862.552,72
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	0,00	9.750,00	9.750,00	0,00	0,00	59.511,59	478.322,85	403.163,49	403.163,49	0,00	134.670,95	134.670,95
SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	0,00	61.897,10	61.636,02	0,00	261,08	85.425,53	2.557.646,91	1.628.212,84	1.622.995,91	3.976,00	1.016.100,53	1.016.361,61
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	102.161,69	101.610,69	0,00	551,00	11.343,20	299.545,73	153.127,06	144.191,43	0,00	166.697,50	167.248,50
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	105.645,92	105.645,92	0,00	0,00	4.869,04	2.383.132,07	1.148.685,56	1.147.139,81	0,00	1.240.861,30	1.240.861,30
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	9.191,42	9.191,42	0,00	0,00	8.176,39	1.531.451,10	661.960,35	661.160,35	0,00	878.467,14	878.467,14
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E	0,00	7.182,00	7.182,00	0,00	0,00	0,00	2.480,50	0,00	0,00	0,00	2.480,50	2.480,50
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	23.439,69	23.439,69	0,00	0,00	0,00	9.215.911,49	4.207.207,19	4.064.665,99	0,00	5.151.245,50	5.151.245,50
Orgão NÃO encontrado: 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	529,11	0,00	0,00	0,00	0,00	529,11	529,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**0,00**	**471.599,01**	**470.786,93**	**0,00**	**812,08**	**463.426,21**	**18.983.108,98**	**9.559.492,53**	**9.277.988,34**	**16.850,53**	**10.151.696,3**	**10.152.508,40**

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora
CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:6C07F689

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2023) - DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.225.509,34	9.293.060,76	8.677.550,20	8.118.289,68	6.715.671,72	10.406.151,34	7.772.737,26	9.702.542,85	8.303.353,65	8.551.263,49	7.928.622,94	7.435.119,61	101.129.872,84	77.321.165,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	637.534,58	801.295,78	1.263.254,59	672.332,32	569.951,64	586.793,59	673.002,28	885.122,21	413.279,34	598.083,94	585.852,60	757.617,94	8.444.120,81	8.447.000,00
IPTU	150.589,12	181.166,96	631.985,43	72.489,39	60.901,97	61.278,16	55.089,21	56.838,12	23.017,21	21.183,01	37.304,93	72.359,33	1.424.202,84	1.608.600,00
ISS	174.767,30	254.472,82	197.125,81	229.242,67	149.462,37	184.214,69	226.667,18	226.848,97	163.479,18	256.028,63	221.801,25	253.547,86	2.537.658,73	2.513.700,00
ITBI	40.513,51	77.333,88	48.827,96	82.358,68	58.598,79	64.380,98	107.564,89	142.481,78	7.056,80	66.862,66	33.510,30	108.044,63	837.534,86	895.300,00

IRRF	170.750,61	198.276,87	158.522,72	181.390,44	214.929,90	175.104,52	184.571,25	368.983,86	165.758,32	201.717,58	217.694,80	222.504,77	2.460.205,64	2.082.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.914,04	90.045,25	226.792,67	106.851,14	86.058,61	101.815,24	99.109,75	89.969,48	53.967,83	52.292,06	75.541,32	101.161,35	1.184.518,74	1.347.400,00
Contribuições	63.261,73	65.395,74	0,00	124.008,09	67.855,65	62.214,55	38.600,13	(38.600,13)	70.257,37	77.806,90	0,00	150.464,92	681.264,95	803.000,00
Receita patrimonial	366.762,85	353.337,59	435.270,61	444.500,83	378.353,19	345.993,74	351.931,95	466.974,69	344.531,44	333.667,68	380.172,70	293.235,80	4.494.733,07	770.382,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	363.111,00	350.037,72	390.135,95	442.624,70	376.227,05	343.997,73	348.888,77	464.986,08	341.476,19	330.939,08	376.661,20	290.163,19	4.419.248,66	745.382,40
Outras Receitas Patrimoniais	3.651,85	3.299,87	45.134,66	1.876,13	2.126,14	1.996,01	3.043,18	1.988,61	3.055,25	2.728,60	3.511,50	3.072,61	75.484,41	25.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	10.300,00	3.722,00	3.942,55	3.555,00	22.209,00	17.084,00	3.161,00	3.708,00	0,00	2.927,00	3.108,00	2.420,00	76.136,55	35.000,00
Transferências correntes	7.145.832,38	8.051.828,37	6.971.246,57	6.772.012,11	5.671.698,71	9.388.629,33	6.704.442,54	8.380.027,95	7.474.402,36	7.537.609,24	6.957.222,94	6.211.188,77	87.266.141,27	67.197.280,00
Cota parte do FPM	2.215.908,09	2.073.404,88	2.790.672,51	2.027.574,58	1.866.476,68	1.775.889,44	2.231.969,75	3.468.033,42	2.225.014,37	3.001.515,87	1.836.164,96	2.099.309,55	27.611.934,10	21.756.900,00
Cota parte do ICMS	2.600.214,96	2.141.971,55	2.129.398,10	2.526.752,80	2.170.540,41	2.113.661,70	2.019.073,10	1.987.511,77	2.372.725,65	1.940.219,92	2.181.427,76	2.281.449,38	26.464.947,10	22.200.000,00
Cota parte do IPVA	263.060,26	119.298,59	71.527,27	91.459,90	46.718,04	50.070,01	47.237,50	55.801,17	1.111.520,69	421.438,95	383.044,76	343.549,70	3.004.726,84	1.971.000,00
Cota parte do ITR	3.686,42	3.075,66	2.888,79	8.130,79	198.856,86	3.058.679,91	301.169,67	290.579,47	190.165,71	5.655,39	8.958,38	1.839,58	4.073.686,63	2.706.600,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	16.953,02	23.918,83	24.654,50	19.638,03	25.906,87	26.440,17	19.226,03	27.316,19	27.094,59	19.321,69	23.945,62	25.527,76	279.943,30	312.500,00
Transferências do FUNDEB	985.436,31	855.613,92	829.809,92	899.162,81	786.725,88	805.774,82	835.911,39	832.539,83	1.122.088,65	953.668,01	980.379,46	920.272,96	10.807.383,96	10.000.000,00
Outras transferências correntes	1.060.573,32	2.834.544,94	1.122.295,48	1.199.293,20	576.473,97	1.558.113,28	1.249.855,10	1.718.246,10	425.792,70	1.195.789,41	1.543.302,00	539.239,84	15.023.519,34	8.250.280,00
Outras receitas correntes	1.817,80	17.481,28	3.835,88	101.881,33	5.603,53	5.436,13	1.599,36	5.310,13	883,14	1.168,73	2.266,70	20.192,18	167.476,19	63.503,21
DEDUÇÕES (II)	1.019.964,48	872.333,88	801.335,93	934.711,15	825.130,07	1.404.948,17	941.371,72	961.746,39	1.185.304,13	1.077.630,30	886.708,23	950.335,12	11.861.519,57	9.348.280,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.019.964,48	872.333,88	801.335,93	934.711,15	825.130,07	1.404.948,17	941.371,72	961.746,39	1.185.304,13	1.077.630,30	886.708,23	950.335,12	11.861.519,57	9.348.280,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.205.544,86	8.420.726,88	7.876.214,27	7.183.578,53	5.890.541,65	9.001.203,17	6.831.365,54	8.740.796,46	7.118.049,52	7.473.633,19	7.041.914,71	6.484.784,49	89.268.353,27	67.972.885,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	2.140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.190.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.205.544,86	6.280.726,88	7.876.214,27	7.183.578,53	5.890.541,65	9.001.203,17	6.831.365,54	8.690.796,46	7.118.049,52	7.473.633,19	7.041.914,71	6.484.784,49	87.078.353,27	67.972.885,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	336.017,50	84.840,00	82.416,00	82.416,00	164.832,00	88.536,00	83.328,00	93.744,00	88.536,00	1.104.665,50	1.018.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	7.205.544,86	6.280.726,88	7.876.214,27	6.847.561,03	5.805.701,65	8.918.787,17	6.748.949,54	8.525.964,46	7.029.513,52	7.390.305,19	6.948.170,71	6.396.248,49	85.973.687,77	66.954.885,61

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:76925570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º QUAD 2023

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2022	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.358.231,24	1.622.954,70	1.909.821,64	1.481.457,89	1.515.993,64	1.483.719,90	1.462.880,15	2.233.736,51	1.605.328,90	1.638.523,96	1.585.350,16	1.599.211,16	19.497.209,85	76.511,52
Pessoal Ativo	1.145.911,72	1.246.749,41	1.606.885,55	1.218.814,85	1.219.261,44	1.223.236,24	1.230.362,32	1.837.129,17	1.406.555,67	1.382.454,67	1.327.801,97	1.341.653,50	16.186.816,51	22.322,28
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.009.311,85	1.110.574,40	1.471.009,55	1.083.785,99	1.084.469,73	1.087.728,55	1.092.994,40	1.585.669,22	1.269.986,12	1.232.615,56	1.173.123,34	1.184.109,87	14.385.378,58	22.322,28
Obrigações Patronais	136.599,87	136.175,01	135.876,00	135.028,86	134.791,71	135.507,69	137.367,92	251.459,95	136.569,55	149.839,11	154.678,63	157.543,63	1.801.437,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	150.239,50	150.338,59	224.021,47	151.479,67	149.463,17	149.139,97	153.202,35	226.671,76	155.400,93	176.294,21	169.262,49	168.546,39	2.024.060,50	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	127.475,47	127.574,56	189.902,71	128.715,64	126.699,14	126.375,94	125.199,96	188.709,94	129.300,94	147.727,88	142.044,56	141.328,46	1.701.055,20	0,00
Pensões	22.764,03	22.764,03	34.118,76	22.764,03	22.764,03	22.764,03	28.002,39	37.961,82	26.099,99	28.566,33	27.217,93	27.217,93	323.005,30	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	62.080,02	225.866,70	78.914,62	111.163,37	147.269,03	111.343,69	79.315,48	169.935,58	43.372,30	79.775,08	88.285,70	89.011,27	1.286.332,84	54.189,24
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	150.239,50	150.338,59	224.021,47	182.828,94	170.794,37	170.471,17	179.866,35	268.238,96	184.813,73	209.388,61	203.756,95	210.360,59	2.305.119,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	150.239,50	150.338,59	224.021,47	151.479,67	149.463,17	149.139,97	153.202,35	226.671,76	155.400,93	176.294,21	169.262,49	168.546,39	2.024.060,50	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	31.349,27	21.331,20	21.331,20	26.664,00	41.567,20	29.412,80	33.094,40	34.494,46	41.814,20	281.058,73	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.207.991,74	1.472.616,11	1.685.800,17	1.298.628,95	1.345.199,27	1.313.248,73	1.283.013,80	1.965.497,55	1.420.515,17	1.429.135,35	1.381.593,21	1.388.850,57	17.192.090,62	76.511,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.209.086,50	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	50.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	315.768,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	37.843.318,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.268.602,14	45,63%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.435.391,99	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.413.622,39	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	
	05/2022	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													18.391.852,79	48,6%

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:E0FB6936

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO -DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2º BIM 2023

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.746.747,59	3.487.579,19	4.323.381,37	4.166.282,66	3.752.560,65	4.296.277,82	3.658.994,14	5.314.868,78	4.342.405,14	4.220.668,63	3.862.262,65	3.982.272,48	50.154.301,10	57.010.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.302,60	136.932,16	149.901,64	142.478,53	169.055,33	177.948,08	172.428,43	334.854,26	149.265,03	179.341,96	216.895,64	199.685,53	2.242.089,19	2.299.000,00
IPTU	9.595,91	3.842,94	3.768,66	4.732,07	1.226,56	1.699,55	5.870,74	7.115,02	8.002,53	36.898,12	65.530,06	7.494,42	155.776,58	135.000,00
ISS	53.082,19	57.674,37	65.203,17	47.017,05	72.598,08	51.633,33	78.762,81	120.238,94	36.493,36	46.330,59	42.648,01	50.166,20	721.848,10	825.000,00
ITBI	75.340,00	2.000,00	3.400,00	10.400,00	15.600,00	46.020,00	9.140,00	83.000,00	30.410,80	1.800,00	13.720,46	35.800,00	326.631,26	395.000,00
IRRF	62.777,66	59.875,98	62.761,53	65.595,13	67.854,28	68.056,15	67.863,75	111.572,35	60.474,02	73.333,30	73.343,09	75.576,07	849.083,31	730.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.506,84	13.538,87	14.768,28	14.734,28	11.776,41	10.539,05	10.791,13	12.927,95	13.884,32	20.979,95	21.654,02	30.648,84	188.749,94	214.000,00
Contribuições	114.443,55	113.063,52	110.112,67	108.900,24	113.503,83	111.454,83	115.552,11	294.157,05	20.220,80	116.015,71	135.559,34	122.897,92	1.475.881,57	1.580.000,00
Receita patrimonial	503.194,62	168.915,07	504.858,54	516.249,72	247.368,08	784.982,47	173.797,44	348.311,66	579.526,17	376.336,95	450.670,91	387.424,64	5.041.636,27	4.703.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	502.645,32	168.537,47	504.405,42	515.908,56	247.141,52	784.553,38	173.495,36	348.311,66	579.366,17	376.256,95	450.430,91	386.923,42	5.037.976,14	4.699.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	549,30	377,60	453,12	341,16	226,56	429,09	302,08	0,00	160,00	80,00	240,00	501,22	3.660,13	4.100,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.557,28	4.230,97	1.909,99	3.181,44	1.132,78	1.139,23	283,20	284,90	2.137,69	251,36	1.071,51	304,72	18.485,07	26.200,00
Transferências correntes	3.911.126,12	3.062.665,89	3.555.123,85	3.394.248,41	3.218.812,59	3.207.197,39	3.194.828,98	4.148.455,56	3.567.820,01	3.543.137,83	3.054.793,27	3.188.164,74	41.046.374,64	48.290.000,00
Cota parte do FPM	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	16.567.160,43	18.200.000,00
Cota parte do ICMS	1.502.464,25	1.237.680,63	1.230.415,38	1.460.016,12	1.254.188,36	1.221.322,54	1.166.667,05	1.148.430,20	1.263.354,79	1.025.596,98	1.153.099,05	1.205.970,31	14.869.205,66	20.000.000,00
Cota parte do IPVA	73.413,02	26.137,27	25.660,29	17.988,19	15.524,16	11.570,50	15.103,28	17.983,08	351.395,50	102.197,70	99.541,64	73.900,90	830.415,53	900.000,00
Cota parte do ITR	45.332,32	8.424,23	14.461,61	5.836,48	61.968,06	277.835,48	3.256,10	14.712,66	4.558,88	993,34	22.417,51	40.277,23	500.073,90	370.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	9.795,87	13.820,86	14.245,95	11.347,33	14.969,59	15.277,76	11.109,24	15.783,94	14.322,16	10.213,43	12.657,61	13.493,93	157.037,67	220.000,00
Transferências do FUNDEB	393.023,67	343.090,15	332.055,12	360.552,68	315.466,92	323.105,31	335.189,68	333.923,22	428.895,11	366.272,94	376.531,92	353.446,96	4.261.553,68	5.000.000,00
Outras transferências correntes	557.552,14	189.469,84	263.881,99	321.962,86	436.809,49	292.552,15	324.321,78	536.802,40	170.284,95	236.953,92	288.846,56	241.489,69	3.860.927,77	3.600.000,00
Outras receitas correntes	2.123,42	1.771,58	1.474,68	1.224,32	2.688,04	13.555,82	2.103,98	188.805,35	23.435,44	5.584,82	3.271,98	83.794,93	329.834,36	112.200,00
DEDUÇÕES (II)	1.117.853,15	700.993,84	1.006.421,89	1.088.062,76	760.470,68	1.349.871,62	741.775,43	1.102.330,40	1.128.939,88	1.012.267,95	971.357,78	962.764,29	11.943.109,67	13.497.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	84.833,11	83.841,84	85.776,32	88.547,74	91.682,38	92.185,25	93.075,94	275.006,10	1.197,28	93.123,42	100.245,86	100.645,16	1.190.160,40	1.200.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	970,40	970,40	970,40	970,40	970,40	970,40	970,40	2.017,66	970,40	970,40	1.027,94	1.027,94	12.807,14	85.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	439.939,62	110.160,45	449.333,21	456.198,07	196.452,48	738.408,02	130.474,79	292.482,59	533.044,24	330.191,96	392.201,06	342.445,58	4.411.332,07	4.514.900,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	592.110,02	506.021,15	470.341,96	542.346,55	471.365,42	518.307,95	517.254,30	532.824,05	593.727,96	587.982,17	477.882,92	518.645,61	6.328.810,06	7.698.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.628.894,44	2.786.585,35	3.316.959,48	3.078.219,90	2.992.089,97	2.946.406,20	2.917.218,71	4.212.538,38	3.213.465,26	3.208.400,68	2.890.904,87	3.019.508,19	38.211.191,43	43.512.700,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.628.894,44	2.786.585,35	3.316.959,48	3.078.219,90	2.992.089,97	2.896.406,20	2.917.218,71	4.212.538,38	3.213.465,26	3.208.400,68	2.890.904,87	3.019.508,19	38.161.191,43	43.512.700,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	87.264,00	12.120,00	21.816,00	26.664,00	53.328,00	28.644,00	23.436,00	33.852,00	28.644,00	315.768,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.628.894,44	2.786.585,35	3.316.959,48	2.990.955,90	2.979.969,97	2.874.590,20	2.890.554,71	4.159.210,38	3.184.821,26	3.184.964,68	2.857.052,87	2.990.864,19	37.845.423,43	43.212.700,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:9B632BDC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO -DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 2º BIM 2023

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**3.790,87**	**281.141,30**	**279.991,27**	**0,03**	**4.940,87**	**152.413,10**	**5.660.350,88**	**1.070.701,17**	**1.070.701,17**	**828.151,63**	**3.913.911,18**	**3.918.852,05**
EXECUTIVO												
Município de Fernandes Pinheiro	**3.790,87**	**281.141,30**	**279.991,27**	**0,03**	**4.940,87**	**152.413,10**	**5.660.350,88**	**1.070.701,17**	**1.070.701,17**	**828.151,63**	**3.913.911,18**	**3.918.852,05**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	5.480,59	5.480,56	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	803,69	2.383,68	2.383,68	0,00	803,69	0,00	72.392,15	63.234,37	63.234,37	4.198,28	4.959,50	5.763,19
SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	0,00	123.511,77	123.511,77	0,00	0,00	0,00	261.555,79	72.493,74	72.493,74	2.181,60	186.880,45	186.880,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	700,00	14.224,00	13.074,00	0,00	1.850,00	950,00	452.498,02	372.150,75	372.150,75	41.770,15	39.527,12	41.377,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.812,42	4.812,42	0,00	0,00	0,00	26.939,01	26.716,64	26.716,64	1,60	220,77	220,77
SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.287,18	123.496,18	123.496,18	0,00	2.287,18	151.463,10	4.616.075,63	310.856,15	310.856,15	780.000,00	3.676.682,58	3.678.969,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.669,40	1.669,40	0,00	0,00	0,00	109.739,61	109.098,85	109.098,85	0,00	640,76	640,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	5.563,26	5.563,26	0,00	0,00	0,00	121.150,67	116.150,67	116.150,67	0,00	5.000,00	5.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**3.790,87**	**281.141,30**	**279.991,27**	**0,03**	**4.940,87**	**152.413,10**	**5.660.350,88**	**1.070.701,17**	**1.070.701,17**	**828.151,63**	**3.913.911,18**	**3.918.852,05**

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:85AD6C77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RGF - DESPESAS COM PESSOAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2022	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.375.705,37	1.367.525,06	1.687.166,21	1.461.526,59	1.363.530,06	1.462.219,23	1.451.884,01	2.367.796,26	1.336.709,48	1.440.613,45	1.442.470,53	1.503.314,27	18.260.460,52	39.327,33
Pessoal Ativo	1.239.692,88	1.230.747,37	1.550.403,54	1.284.876,27	1.248.068,84	1.250.867,90	1.293.534,31	2.227.102,98	1.216.032,59	1.297.084,90	1.309.176,38	1.319.731,41	16.467.319,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.070.676,89	1.064.298,75	1.378.236,05	1.109.758,20	1.078.623,05	1.080.093,76	1.120.480,36	1.924.342,11	1.049.694,66	1.115.620,21	1.131.170,23	1.139.961,55	14.262.955,82	0,00
Obrigações Patronais	169.015,99	166.448,62	172.167,49	175.118,07	169.445,79	170.774,14	173.053,95	302.760,87	166.337,93	181.464,69	178.006,15	179.769,86	2.204.363,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	103.643,49	105.601,64	106.979,45	104.455,66	104.424,56	165.964,01	105.802,38	107.869,12	117.096,89	113.840,49	113.840,49	117.208,62	1.366.726,80	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	86.761,90	88.720,05	90.097,86	87.574,07	87.542,97	138.953,45	88.920,79	90.987,53	99.214,23	95.957,83	95.957,83	99.325,96	1.150.014,47	0,00
Pensões	16.881,59	16.881,59	16.881,59	16.881,59	16.881,59	27.010,56	16.881,59	16.881,59	17.882,66	17.882,66	17.882,66	17.882,66	216.712,33	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	32.369,00	31.176,05	29.783,22	72.194,66	11.036,66	45.387,32	52.547,32	32.824,16	3.580,00	29.688,06	19.453,66	66.374,24	426.414,35	39.327,33
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	129.688,06	114.234,66	118.035,98	186.880,75	145.043,70	215.945,89	187.505,37	257.465,43	170.821,14	162.454,07	168.097,35	169.222,15	2.025.394,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	24.830,66	7.419,11	9.842,62	11.468,57	1.426,14	10.381,64	38.113,10	59.938,43	16.327,49	10.523,45	14.002,99	5.152,64	209.426,84	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	104.857,40	106.815,55	108.193,36	105.669,57	105.638,47	167.906,27	107.016,29	109.083,03	118.382,78	115.126,38	115.126,38	118.494,51	1.382.309,99	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	69.742,61	37.979,09	37.657,98	42.375,98	88.443,97	36.110,87	36.804,24	38.967,98	45.575,00	433.657,72	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.246.017,31	1.253.290,40	1.569.130,23	1.274.645,84	1.218.486,36	1.246.273,34	1.264.378,64	2.110.330,83	1.165.888,34	1.278.159,38	1.274.373,18	1.334.092,12	16.235.065,97	39.327,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.115.000,13	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	727.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	490.024,80	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	31.697.975,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.274.393,30	51,34%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.116.906,68	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.261.061,34	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2022	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											15.405.216,01		48,6%	

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:BCAAE169

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RCL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.741.343,78	3.019.163,56	4.006.607,14	3.333.877,75	2.730.419,20	3.977.446,46	3.127.522,73	4.300.786,69	3.458.778,50	3.617.290,01	3.474.774,27	3.038.733,38	41.826.743,47	43.775.847,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	144.243,71	125.381,75	154.271,00	186.399,11	145.387,85	128.920,65	130.451,92	175.952,77	144.707,44	121.310,34	175.708,14	138.631,57	1.771.366,25	2.086.000,00
IPTU	14.257,14	14.806,32	17.204,59	74.098,94	20.901,66	16.193,68	11.217,30	15.578,18	10.436,37	10.004,76	7.908,22	23.124,66	235.731,82	426.000,00
ISS	57.752,76	42.776,60	71.439,14	41.225,47	50.966,84	48.017,95	48.849,98	54.260,77	57.245,99	32.901,13	37.038,36	23.372,05	565.847,04	610.000,00
ITBI	7.999,27	6.214,57	411,60	3.173,55	4.671,88	1.690,27	355,46	880,29	11.000,00	1.600,00	2.565,46	4.860,00	45.422,35	145.000,00
IRRF	55.664,54	53.815,51	56.220,71	58.399,12	60.730,07	54.070,01	63.457,19	99.049,77	58.470,89	68.512,20	68.318,89	67.430,95	764.139,85	700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.570,00	7.768,75	8.994,96	9.502,03	8.117,40	8.948,74	6.571,99	6.183,76	7.554,19	8.292,25	59.877,21	19.843,91	160.225,19	205.000,00
Contribuições	103.472,06	103.912,15	102.048,03	113.636,85	106.607,42	108.561,62	103.940,72	187.030,28	107.995,72	112.940,32	111.390,48	114.675,98	1.376.211,63	1.705.000,00
Receita patrimonial	310.139,00	80.392,69	344.240,63	330.928,39	254.941,99	545.083,35	173.951,55	312.841,23	508.768,28	290.161,04	457.860,61	349.013,98	3.958.322,74	3.265.847,62
Rendimentos de Aplicação Financeira	308.690,81	79.228,46	340.186,23	326.453,53	247.653,83	544.775,95	172.422,57	312.820,09	507.426,67	288.081,79	456.830,45	348.734,22	3.933.304,60	3.253.847,62
Outras Receitas Patrimoniais	1.448,19	1.164,23	4.054,40	4.474,86	7.288,16	307,40	1.528,98	21,14	1.341,61	2.079,25	1.030,16	279,76	25.018,14	12.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.429,27	2.240,28	1.941,09	1.809,01	510,20	1.006,65	2.151,18	480,90	846,60	473,20	123.804,27	1.377,00	139.069,65	25.000,00
Transferências correntes	3.171.644,75	2.705.594,07	3.401.654,93	2.699.508,84	2.219.874,84	3.192.229,29	2.715.487,35	3.623.780,70	2.695.795,85	3.088.206,45	2.605.333,44	2.434.528,41	34.553.638,92	36.679.000,00
Cota parte do FPM	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	16.567.160,43	17.750.000,00
Cota parte do ICMS	705.817,10	581.428,89	578.015,89	685.876,11	589.183,78	573.744,30	548.068,66	539.501,46	584.601,36	473.912,60	532.829,38	557.260,36	6.950.239,89	8.600.000,00
Cota parte do IPVA	63.798,31	33.947,27	25.866,22	22.302,35	21.284,24	17.782,46	22.553,68	21.074,30	199.691,80	93.032,85	112.817,77	92.008,65	726.159,90	680.000,00
Cota parte do ITR	114,95	292,87	804,98	6.939,75	10.479,24	654.161,14	32.674,29	71.794,12	32.432,26	0,00	0,00	515,59	810.209,19	375.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.601,83	6.492,67	6.692,36	5.330,67	7.032,30	7.177,07	5.218,82	7.414,87	6.618,05	4.623,64	5.944,74	6.235,34	73.382,36	120.000,00
Transferências do FUNDEB	346.523,11	300.860,91	291.226,39	316.174,08	276.637,65	283.335,91	293.932,88	292.870,26	366.510,06	312.539,26	321.293,21	301.594,90	3.703.498,62	4.470.000,00
Outras transferências correntes	721.244,60	538.528,55	824.645,58	446.341,13	195.371,62	590.494,76	473.857,17	610.305,63	170.933,70	403.188,58	530.749,36	217.327,85	5.722.988,53	4.684.000,00
Outras receitas correntes	9.414,99	1.642,62	2.451,46	1.595,55	3.096,90	1.644,90	1.540,01	700,81	664,61	4.198,66	677,33	506,44	28.134,28	15.000,00
DEDUÇÕES (II)	734.764,65	452.936,39	663.713,89	687.906,36	568.942,53	1.006.356,62	561.755,67	804.208,47	927.492,10	770.174,44	794.937,48	738.554,74	8.711.743,34	9.575.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	80.457,87	79.677,77	79.219,32	79.174,58	83.499,22	84.259,29	81.825,35	163.967,16	83.478,86	86.001,33	85.989,83	85.675,85	1.073.226,43	1.350.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	233.531,36	17,70	248.833,34	221.333,03	157.812,00	458.417,62	85.542,92	222.404,16	412.342,84	209.754,06	358.212,79	269.757,79	2.877.959,61	2.950.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	420.775,42	373.240,92	335.661,23	387.398,75	327.631,31	463.679,71	394.387,40	417.837,15	431.670,40	474.419,05	350.734,86	383.121,10	4.760.557,30	5.275.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.006.579,13	2.566.227,17	3.342.893,25	2.645.971,39	2.161.476,67	2.971.089,84	2.565.767,06	3.496.578,22	2.531.286,40	2.847.115,57	2.679.836,79	2.300.178,64	33.115.000,13	34.200.847,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.006.579,13	2.416.227,17	3.342.893,25	2.645.971,39	2.161.476,67	2.921.089,84	2.565.767,06	3.496.578,22	2.531.286,40	2.847.115,57	2.679.836,79	2.300.178,64	32.915.000,13	33.900.847,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	226.000,00	100.000,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	727.000,00	600.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	85.650,00	102.694,80	36.360,00	36.360,00	72.720,00	39.060,00	33.852,00	44.268,00	39.060,00	490.024,80	1.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.780.579,13	2.316.227,17	2.941.893,25	2.560.321,39	2.058.781,87	2.884.729,84	2.529.407,06	3.423.858,22	2.492.226,40	2.813.263,57	2.635.568,79	2.261.118,64	31.697.975,33	32.100.847,62

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:2B139BE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL DOS MOTORISTAS SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços Motoristas de sobreaviso
Maio/junho 2023

Nome	Horário	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
		16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
IZOCLIDES JOSE CLEIN	00:00 A 17:59					S																										
ADEMIR DA SILVA ALVES	18:00 A 23:59					S																										
ADEMIR DA SILVA ALVES	00:00 A 17:59						S																									
CRISTNEI CLEIN	18:00 A 23:59						S																									
CRISTNEI CLEIN	00:00 A 08:00							S																								

sobreaviso

Foz do Jordão 18 de Maio de 2023.

Assinatura do Secretario
IZOCLIDES JOSÉ CLEIN

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:579DEFD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
METAS ANNUAIS - ANEXO A LEI N.º 1735/2023 LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2024												
Consolidado												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	34.646.255,00	33.345.769,97	0,006	6.646,64	36.229.857,00	33.689.656,87	0,007	6.557,01	38.403.648,00	34.504.625,34	0,007	6.557,00
Receitas Primárias (I)	34.241.031,00	32.955.756,50	0,006	6.568,90	36.192.518,00	33.654.935,84	0,007	6.550,26	38.364.068,66	34.469.064,38	0,007	6.550,25
Despesa Total	34.646.255,00	33.345.769,97	0,006	6.646,64	36.229.857,00	33.689.656,87	0,007	6.557,01	38.403.635,00	34.504.613,65	0,007	6.557,00
Despesa Primárias (II)	34.511.423,00	33.215.999,04	0,006	6.620,77	36.086.935,00	33.556.755,63	0,007	6. 531,15	38.252.137,78	34.368.497,55	0,007	6.531,13
Resultado Primário (III) = (I - II)	-270.392,00	-260.242,54	0,000	-51,87	105.583,00	98.180,21	0,000	19,11	111.930,88	100.566,83	0,000	19,11
Resultado Nominal	6.620.868,35	6.372.346,82	0,001	1.270,17	-670.000,00	-623.023,99	0,000	-121,26	970.000,00	871.518,42	0,000	165,62
Dívida Pública Consolidada	420.000,00	404.234,84	0,000	80,57	400.000,00	371.954,62	0,000	72,39	350.000,00	314.465,41	0,000	59,76
Dívida Consolidada Líquida	-1.730.000,00	-1.665.062,56	0,000	-331,89	-2.400.000,00	-2.231.727,73	0,000	-434,36	-1.430.000,00	-1.284.815,81	0,000	-244,16
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 10/abr/2023 as 09h e 39m.												
Nota :												

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,50	1,70	1,80
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	2,50	2,50	2,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,30	5,20	5,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,90	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	541.071.875.000,00	554.598.672.000,00	568.463.638.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2024	2025	2026
1,0390	1,0754	1,1130

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

GUARACI 10 de abril de 2023

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:538B7EF1

